



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Boa Vista	6
Câmara Municipal de Cáceres	7
Câmara Municipal de Cláudia	7
Câmara Municipal de Colíder	7
Câmara Municipal de Confresa	9
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	9
Câmara Municipal de Cotriguaçu	10
Câmara Municipal de Curvelândia	10
Câmara Municipal de General Carneiro	10
Câmara Municipal de Nova Guarita	11
Câmara Municipal de Nova Marilândia	21
Câmara Municipal de Nova Xavantina	21
Câmara Municipal de Planalto da Serra	30
Câmara Municipal de Poxoréu	30
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	30
Câmara Municipal de São José do Xingu	34
Câmara Municipal de Tangará da Serra	34
Câmara Municipal de União do Sul	34
Câmara Municipal de Várzea Grande	35
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	35
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	37
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	37
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	38
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	39
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	39
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	39
Prefeitura Municipal de Acorizal	39
Prefeitura Municipal de Água Boa	40
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	41
Prefeitura Municipal de Alto Garças	41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	47
Prefeitura Municipal de Apiacás	148
Prefeitura Municipal de Araguaiana	150
Prefeitura Municipal de Araputanga	152
Prefeitura Municipal de Arenópolis	171
Prefeitura Municipal de Aripuanã	172
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	175
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	175
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	176
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	177
Prefeitura Municipal de Brasnorte	180
Prefeitura Municipal de Cáceres	189
Prefeitura Municipal de Campinápolis	208
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	378
Prefeitura Municipal de Campo Verde	380
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	391
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	400
Prefeitura Municipal de Canarana	404
Prefeitura Municipal de Carlinda	404

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	411
Prefeitura Municipal de Cláudia	412
Prefeitura Municipal de Cocalinho	412
Prefeitura Municipal de Colíder	416
Prefeitura Municipal de Colniza	431
Prefeitura Municipal de Comodoro	554
Prefeitura Municipal de Confresa	559
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	567
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	568
Prefeitura Municipal de Cuiabá	572
Prefeitura Municipal de Curvelândia	572
Prefeitura Municipal de Diamantino	573
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	580
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	580
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	582
Prefeitura Municipal de Guiratinga	583
Prefeitura Municipal de Itanhangá	585
Prefeitura Municipal de Itaúba	592
Prefeitura Municipal de Itiquira	592
Prefeitura Municipal de Jaciara	595
Prefeitura Municipal de Jangada	596
Prefeitura Municipal de Jauru	596
Prefeitura Municipal de Juara	598
Prefeitura Municipal de Juína	599
Prefeitura Municipal de Juruena	600
Prefeitura Municipal de Juscimeira	600
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	606
Prefeitura Municipal de Marcelândia	606
Prefeitura Municipal de Matupá	614
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	629
Prefeitura Municipal de Nobres	631
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	634
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	636
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	637
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	679
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	774
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	775
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	777
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	779
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	781
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	784
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	790
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	791
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	792
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	794
Prefeitura Municipal de Paranatinga	794
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	796
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	797
Prefeitura Municipal de Poconé	799
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	800
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	800
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	801
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	802
Prefeitura Municipal de Poxoréu	804
Prefeitura Municipal de Querência	806
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	806
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	807
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	808
Prefeitura Municipal de Rondolândia	810
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	811
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	981
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	982
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	984

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	985
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	993
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	994
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	996
Prefeitura Municipal de São José do Povo	997
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	998
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	1000
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	1001
Prefeitura Municipal de Sapezal	1002
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	1002
Prefeitura Municipal de Sorriso	1003
Prefeitura Municipal de Tabaporã	1011
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1011
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	1041
Prefeitura Municipal de Torixoréu	1042
Prefeitura Municipal de União do Sul	1043
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	1044
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1068
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1080
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1081

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO N° 006/2024

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUA-BOENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR “JAYME VERÍSSIMO CAMPOS” E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2024 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Água-boense” ao Excelentíssimo Senhor **JAYME VERÍSSIMO CAMPOS**, Senador Federal por Mato-Grosso, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados ao município de Água Boa, por meio de destinação de emendas parlamentares e pelo seu compromisso com o desenvolvimento e bem-estar de nossa comunidade

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de Entrega de “Títulos”, a ser realizada em data e local a serem determinados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 15 de abril de 2024.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (PP)

Vice-presidente

Vereador Heronides Silveira Júnior (PL)

Primeiro Secretário

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 015/2024

“NOMEIA ESTAGIÁRIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.”

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando, Lei Complementar nº 166, de 05 de abril de 2022 o qual dispõe sobre a concessão e contratação de estagiários na Câmara Municipal de Água Boa-MT;

Considerando, Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como estagiário da Câmara Municipal, **Kahuã Gabriel Ferreira de Campos**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2989568-5 SSP/MT e CPF: 061.520.461-90 residente e domiciliado à rua Avenida Olímpica nº 80 bairro Universitário na cidade de Água Boa, Mato Grosso.

Art. 2º - O estágio terá duração máxima até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 15 de abril de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 014/2024

“NOMEIA ESTAGIÁRIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.”

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando, Lei Complementar nº 166, de 05 de abril de 2022 o qual dispõe sobre a concessão e contratação de estagiários na Câmara Municipal de Água Boa-MT;

Considerando, Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como estagiária da Câmara Municipal, **Kamilly Vitória Lindenmayr de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG: 7129418237 SSP/RS e CPF: 027.934.320-59 residente e domiciliada à rua D4 nº 211 bairro Guarujá Expansão na cidade de Água Boa, Mato Grosso.

Art. 2º - O estágio terá duração máxima até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 15 de abril de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO N° 004/2024

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ÁGUA BOENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA JOELMA MORAIS LIMAE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2024, e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida o Título de Cidadã Águaboense à Ilustríssima Senhora Doutora **JOELMA MORAIS LIMA**, em reconhecimento e gratidão pelos seus 14 anos de dedicada atuação como anestesiológica no Hospital Regional “Paulo Alemão”, em nossa comunidade.

Art. 2º - O respectivo título será entregue a homenageada, em Ato Solene de entrega de título de “Cidadã Águaboense”, a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos 15 de abril de 2024.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (PP)

Vice-presidente

Vereador Heronides Silveira Júnior (PL)

Primeiro Secretário

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSB)

Segunda Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUA-BOENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR “MAURO MENDES FERREIRA” E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2024 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o “**Título de Cidadão Água-boense**” ao Excelentíssimo Senhor **MAURO MENDES FERREIRA**, Governador do Estado de Mato-Grosso, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados ao município de Água Boa-MT.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de Entrega de “Títulos”, a ser realizada em data e local a serem determinados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 15 de abril de 2024.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (PP)

Vice-presidente

Vereador Heronides Silveira Júnior (PL)

Primeiro Secretário

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSB)

Segunda Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 007/2024**

“APLICA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA”.

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que

lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2024 e, Ele Promulga a seguinte Resolução:

Considerando, Resolução nº 001/2017;

Considerando, Resolução nº 001/2022;

Considerando, Decreto Legislativo nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplica-se a correção inflacionária de 3,86 (três vírgula oitenta e seis por cento) à tabela constante no Anexo I da Resolução 001/2017, considerando o valor atualizado pelo Decreto Legislativo nº 001/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 15 de abril de 2024.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (PP)

Vice-presidente

Vereador Heronides Silveira Júnior (PL)

Primeiro Secretário

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeado pela portaria nº 007/2024, que realizará Dispensa Física para o seguinte objeto: “Contratação e prestação de serviço de pessoa Jurídica, para desenvolvimento de atividade meio na Câmara Municipal de Alto da Boa Vista”, os interessados poderão obter informações via e-mail e encaminhar suas propostas e documentos de habilitação no prazo de 17/04/2024 a 19/04/2024 até as 09:00 horas, para o email compraslegis@altoboavista.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Bandeirantes, 423, Centro, em Alto Boa Vista-MT, na sede da Câmara Municipal. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da entidade www.altoboavista.mt.leg.br.

Alto Boa Vista-MT, 15 de abril de 2024

Frankcigerison Isaias Camelo Pereira

Agente de contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO Contratação de prestação de serviço para elaboração e envio dos arquivos mensais de folha de pagamento e geração de arquivos mensais do APLIC da Câmara Municipal de Alto da Boa Vista.FAVORECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA/ CNPJ	UNIDADE DE MEDI- DA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviço de pessoa física, para elaboração e envio dos arquivos mensais de folha de pagamento e geração de arquivos mensais do APLIC da Câmara Municipal de Alto da Boa Vista	ELICELIO AMERICO DA SILVA	Mês	12	R\$ 3. 300,00	R\$ 39. 600,00

		CPF: 327.003.341-91			
VALOR TOTAL R\$ 39.600,00					

VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 74, III e § 5º da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA Anexa nos autos do processo.

CONCLUSÃO: Autorizo a Dispensa de Licitação nº 001/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação, nos termos do artigo 72 inciso VIII da Lei 14133/2021.

Alto Boa Vista – MT, 12 de abril de 2024.

Alessandra Pereira Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Boa Vista-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 083/2024

“Dispõe sobre a Evolução Funcional de servidor efetivo da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Processo Administrativo nº 001/2024, de 31 de março de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE** de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT, relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
EMERSON PINHEIRO LEITE	551	Advogado	05/04/20216	C-04	C-05

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de abril do corrente ano pelo cumprimento do interstício previsto em lei.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2024

Despacho de revogação de Contratação Direta – Dispensa nº 001/2024, nos termos do art. 71, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021; **RESOLVE:** REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório – DISPENSA Nº 001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA E SUPORTE MENSAL RELATIVOS À ADEQUAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. Cláudia - MT, 01 de abril de 2024. MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA BASE LEI 14.133 ART. 12 EXERCÍCIO 2024

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES ANO 2024 CONFORME LEI 14.133 DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER MT.

Este plano é a materialização do compromisso da Câmara de Colíder-MT com o planejamento das compras e contratações, além de ser um instrumento de gestão para mitigar os riscos de execução insatisfatória dos recursos orçamentários, de fracionamento indevido de despesas no mesmo exercício financeiro, de sobrecarga da força de trabalho de quem atua nos processos de contratações.

MÊS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTOS
Março	Adesão a ATA	Pesquisa de Opinião Pública	Administração Geral
Março	Inexigibilidade	Contratação de assessoria jurídica para implantação da Lei 14.133 e acompanhamento dos processos	Administração Geral
Abril		Contratação de empresa de engenharia para acompanhamento da obra de reforma da Câmara Municipal de Colíder/MT	Administração Geral

Abril	Aquisição de produtos para Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de Colider/MT	Administração Geral
Abril	Aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Colider/MT	Administração Geral
Abril	Aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Colider/MT	Administração Geral
Abril	Aquisição de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Colider/MT	Administração Geral
Mai	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamento condicionar de ar	Administração Geral
Mai	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática	Administração Geral
Setembro	Aquisição de condicionadores de ar para o Plenário da Câmara Municipal de Colider/MT	Administração Geral

Setembro	Aquisição de equipamentos para o Departamento de Audio e Vídeo da Câmara Municipal de Colider/MT	Administração Geral
Outubro	Aquisição de computadores para a Câmara Municipal de Colider/MT	Administração Geral
Outubro	Aquisição de impressoras para a Câmara Municipal de Colider/MT	Administração Geral
Novembro	Serviços de Coffee Break - para 100	Administração Geral
Novembro	Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de materiais e equipamentos para decoração do Plenário da Câmara Municipal de Colider/MT.	Administração Geral
Novembro	Contratação de empresa especializada em locação e instalação de materiais e enfeites natalinos para a Câmara Municipal de Colider/MT	Administração Geral

2. NOÇÕES GERAIS

O Que Licitar

Compra de bens, execução de obras, prestação de serviços, alienações e locações devem ser contratadas por meio de licitações públicas, exceto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Por Que Licitar

Estabelece a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitar para a Administração Pública. Objetiva a licitação permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para satisfação do interesse público, levando em consideração especialmente aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira da empresa licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto. O procedimento licitatório busca assegurar a toda a interessada igualdade de condições no fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços para a Administração Pública.

Quem Deve Licitar

Estão sujeitos à regra de licitar, além dos órgãos integrantes da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista, os fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Como Licitar

Uma vez definido o que se quer contratar, é necessário estimar o valor total do objeto, mediante realização de pesquisa de mercado. Deve-se ainda verificar se há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa e se está se encontra em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Após apuração da estimativa, deve ser escolhida a modalidade de licitação adequada.

Prazos para realização dos processos licitatórios

De acordo com o regramento legal os processos licitatórios devem obedecer rigorosamente ao regramento legal, obedecendo prazos e ritos processuais de acordo com os princípios legais que norteiam o processo licitatório, dentre eles o da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

Assim que demandada a equipe de licitação verifica os requisitos legais e na ordem de urgência inicia a montagem dos autos, solicitações a autoridades, conferência de dotação e pareceres, sendo essa a fase interna. Após é feita a publicação do certame a posteriormente homologação e assinatura de contrato.

Considerando a acima exposto o prazo mínimo para realização de uma licitação é de 60 (sessenta) dias, podendo conforme a complexidade do objeto chegar a 180 (cento e oitenta) dias.

2.1. VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Na medida em que é possível um mapeamento de consumo da administração, os materiais e serviços adquiridos e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos.

Para os Fornecedores:

Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais, nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional; Ademais, propiciará um melhor planejamento das empresas que tem interesse em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

Para a Sociedade:

Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração Legislativa consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão. Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando melhor qualidade e atendimento a população do Município.

3. JUSTIFICATIVA

Para definição dos critérios de priorização a serem aplicados, a equipe de elaboração do Plano de Aquisições e Contratações adotou como ferramenta de auxílio à priorização a metodologia de Gestão de Riscos.

Pois a gestão de Risco é o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais de uma organização, no sentido de minimizar ou aproveitar os riscos e incertezas sobre essa organização.

Aplicado ao processo de licitação, auxilia na tomada de decisão de ações estratégicas, como identificação, administração, condução e prevenção dos riscos ligados ao processo de suprir bens e serviços, por execução indireta, para a manutenção das atividades do município, permitindo atuação de forma preventiva, não se resumindo à ação de detectar e controlar os possíveis riscos, mas permite criar um ambiente de melhorias.

3.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O Plano de Aquisições e Contratações vem ao encontro do objetivo estratégico de implantar modelo de governança que favoreça a integração, a inovação e o desenvolvimento institucional.

O departamento Compras e Licitações têm como meta desenvolver em sequência lógica, os processos licitatórios, após identificação de determinada necessidade a ser atendida até assinatura do respectivo contrato ou emissão de documento equivalente.

O objetivo específico é identificar as necessidades de bens e serviços para a execução integral da missão do Poder Legislativo e apontar as aquisições e contratações que, em função das restrições orçamentárias ou operacionais, poderão ser adquiridos ou contratados no exercício de 2024.

O Plano de Compras tem por finalidade apresentar a relação de materiais de consumo e de bens em geral que o Poder Legislativo pretende adquirir visando a manutenção da infraestrutura necessária para a prestação jurisdicional, a fim de contribuir para que a Administração possa atingir os seus objetivos estratégicos.

Além disso ao elaborar o presente Plano de Compras, a Administração visa:

a) Planejar aquisições/serviços do Poder Legislativo e tornar as compras públicas mais assertivas e eficientes. Com o novo modelo, um dos grandes desafios é melhorar as compras públicas com quantidades mais próximas da realidade de consumo; além de ganho com economia em escala.

b) Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos de aquisição e visando à economicidade e ao incremento do poder de compra do Poder Legislativo;

c) Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

d) Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Poder Legislativo, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados.

4- AÇÕES BÁSICAS/ATIVIDADES

As contratações públicas poderão ser efetivadas somente após levantamento de quantitativos dos serviços e produtos a serem adquiridos, bem como estimativa prévia do respectivo valor que devem obrigatoriamente ser juntadas ao processo de contratação e ao ato convocatório divulgado.

A estimativa do valor da contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação a ser adotada, exceto quanto à concorrência ou ao pregão, que podem ser utilizados independentemente do valor a ser contratado.

Com o advento da nova lei de licitações nº 14.133/2021 considera-se somente o objeto a ser contratado na escolha da modalidade, sem limitação por valor.

Essa estimativa também tem por finalidade, especialmente: verificar se existem recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação; e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas. Na hipótese de objeto divisível, a estimativa total da licitação deverá considerar a soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades dos itens, etapas ou parcelas etc.

5-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

O Plano de Compras tem por finalidade apresentar a relação de materiais de consumo e de bens em geral que o Poder Legislativo pretende adquirir visando a manutenção da infraestrutura necessária para a prestação jurisdicional, a fim de contribuir para que a Administração possa atingir os seus objetivos estratégicos.

Além disso ao elaborar o presente Plano de Compras, a Administração visa:

a) Planejar aquisições/serviços do Município e tornar as compras públicas mais assertivas e eficientes. Com o novo modelo, um dos grandes desafios é melhorar as compras públicas com

quantidades mais próximas da realidade de consumo; além de ganho com economia em escala.

b) Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos de aquisição e visando à economicidade e ao incremento do poder de compra do Poder Legislativo;

c) Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

d) Consolidar as demandas a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas;

e) Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados.

Colíder – MT, 15 de abril de 2024

JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MARÇO 2024

EDITAL Nº. 04/2024 Confresa/MT, 15 de abril de 2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MARÇO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Balancete Financeiro de MARÇO de 2024 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de elaboração de projeto de reforma da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, incluindo Projeto Básico com detalhamento técnico para execução da reforma, memória de cálculo dos quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo RRT e/ou ART. Com fiscalização das obras e auxílio para alimentação do sistema Geo-Obras do TCE/MT

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de 24,44 % (vinte e quatro inteiros e quarenta e quatro por cento), totalizando a importância de R\$

2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), ao valor inicial do contrato.

BASE LEGAL: 65, inciso I, alíneas "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ: 04.219.415/0001-01.

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.859.676/0001-17.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 018/2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 04(quatro) dias, computados a partir do dia 02 de abril de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	04	27/11/2022 a 26/11/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de abril de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 019/2024

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária **ROSELI INES LUSA**, ocupante do Cargo de **CONTADORA**, conforme Termo de Posse nº 001/2012, no período de 03(três) dias, a partir de 10 de abril de 2024, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único- O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2012, Ato de Posse, a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de abril de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica corrigido a publicação do Ato Administrativo nº 01 de 15 de fevereiro de 2024, publicado no site oficial dos municípios AMM na data de fevereiro de 2024 edição 4.428, ano XIX.

Onde se lê:

Art. 2º - Caberá ao primeiro secretário da Mesa Diretora, as seguintes atribuições:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, Termo de Referência projeto básico ou projeto executivo Elaboração do Documento de Formalização da demanda;
- cotação de preço;
- Estimativa de preço;

Leia a se:

Art. 2º - Caberá ao primeiro secretário da Mesa Diretora, as seguintes atribuições:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo Elaboração do Documento de Formalização da demanda;
- Pesquisa de preço;
- Estimativa de preço;
- Termo de Referência

Curvelândia/MT, 15 de Abril de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 012/2024.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA, Presidente da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que a servidora **MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK**, foi empossada em 01.02.2000 conforme Termo de Posse e Decreto de Nomeação nº 04/2000 de 31.01.2000, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de férias remuneradas com adicional de um terço;

CONSIDERANDO que a servidora completou seu 24º (vigésimo quarto), período aquisitivo de férias em 01 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou Requerimento nº 004/2023 em 15.04.2024, solicitando 20 (vinte) dias para gozo de férias, a contar a partir de 02 de maio 2024 à 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 20 (vinte) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 no período compreendido entre **02 de maio de 2024 a 21 de maio de 2024**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - LAVAGEM DE VEÍCULOS

PROCESSO Nº 137/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

1. PREÂMBULO 1.1. Data Limite para Apresentação de Proposta: *ij) início* do tempo fixo - 16/04/2024. *ii) fim* do tempo fixo: 22/04/2024, até as 08h30min. **1.2.** Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa MOACIR KRAMER, SN, Centro, nesta cidade e Município de NOVA GUARITA, Estado de MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.909.326/0001-07, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 026/2024, e do PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, **Sr. Divino Pereira Gomes**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço que atenda às condições e requisitos do Documento de Formulação de Demanda (DFD), do Termo de Referência (TR), a partir da data desta Publicação, oportunidade em que o Poder Legislativo escolherá a mais vantajosa. **1.3.** A sessão de processamento da Dispensa de Licitação Presencial será realizada na sede do Poder Legislativo, situada na AVENIDA DOS MIGRANTES – TRAVESSA MOACIR KRAMER, S/N, CENTRO, NOVA GUARITA/MT, na data de **22/04/2024, às 9h**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **1.4.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Dispensa Presencial ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Câmara Municipal de Nova Guarita/MT. **1.5.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. **1.6.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Dispensa Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. **1.7.** Os Envelopes da proposta de preços da documentação deverão estar lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres: ENVELOPE DA PROPOSTA - PROPOSTA DE PREÇOS (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) DISPENSA PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX

1.8. Documentos do processo disponível em:

<https://www.novaguarita.mt.leg.br/>

2. OBJETO: 2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

2.2 Dos itens e serviços a serem adquiridos:

QUANTITATIVO DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

VEÍCULOS	QUANTIDADE DE LAVAGENS
S10, LTZ CHEVROLET	20 SIMPLES
S10, LTZ CHEVROLET	06 COMPLETAS
S10, LTZ CHEVROLET	01 ESPECIAL
BIZ HONDA	06 SIMPLES
BIZ HONDA	01 COMPLETA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto da respectiva contratação encontra fulcro no Art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(R\$ 59.906,02 valor atualizado pelo Decreto Federal)

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

I – Cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia);

II - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia);

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**** deverá apresentar o documento de **constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.**

4.2. – DECLARAÇÃO UNIFICADA:

Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, de ciência, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (conforme Modelo anexo);

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

d) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATANTE:

a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

b) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

d) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.

e) Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

f) Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente as exigências do Aviso de Dispensa de Licitação, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

c) Indenizar a Câmara Municipal de Nova Guarita por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

d) Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Aviso de Dispensa de Licitação.

f) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

g) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

h) Assumir os riscos inerentes às atividades;

i) O (a) contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

j) Aceitar e gerenciar, caso necessário, sem quaisquer ônus para a Contratante, as correções de falhas que forem detectados pela Contratante na execução dos serviços, responsabilizando-se pelas mesmas.

l) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.

m) Deverá manter atualizados seus registros junto aos Órgãos competentes

n) Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Contratada responsável por informar a Contratante de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração

- o) Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços indicados;
- p) Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;
- q) Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros;
- r) Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. Na hipótese de o contratado descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da contratante, às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021.
- 6.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo Parágrafo 9º do mesmo diploma legal.
- 6.3. A multa prevista do não cumprimento implicará o infrator numa multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará sobre a responsabilidade de Servidor efetivo nomeado através da Portaria.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, nas ocorrências desta.
- a) Obter todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- b) Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- c) Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Encaminhar ao setor de contabilidade, a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestados, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;
- e) Elaborar relatório de fiscalização do contrato, com objeto contratado especificando as ocorrências.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0017	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA
COD Reduzido	0010	
Dotação	3390.39.00.00.00	
Natureza da Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	
Saldo de Dotação	23.210,68 (vinte e três mil duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos)	
Fonte de Recurso	1500000000 – Não vinculados a Impostos	

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

O processo terá vigência de 08 (meses) meses, e terá início após a sua publicação. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e s/s, da Lei 14.133/2021.

O prazo de entrega dos veículos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, será de, no máximo, 03 (três) horas após o recebimento dos veículos oficiais no estabelecimento do CONTRATADO.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

10.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11. DOS ANEXOS

11.1. São anexos deste aviso de dispensa presencial:

11.2. **Anexo – I** – Minuta do Contrato. 11.3. **Anexo – II** – Modelo de Proposta. 11.4. **Anexo – III** – Modelo de Declaração.

Nova Guarita - MT, 11 de abril de 2024

THAÍS KAUFMANN

Secretária Executiva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT. 2. DOS QUANTITATIVOS: 2.1. Serviços de lavagem de veículos: VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

VEÍCULOS	QUANTIDADE
S10, LTZ CHEVROLET	1
BIZ HONDA	1

QUANTITATIVO DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

VEÍCULOS	QUANTIDADE DE LAVAGENS
S10, LTZ CHEVROLET	20 SIMPLES
S10, LTZ CHEVROLET	06 COMPLETAS
S10, LTZ CHEVROLET	01 ESPECIAL
BIZ HONDA	06 SIMPLES
BIZ HONDA	01 COMPLETA

2.2. Para todos os itens, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Câmara Municipal de Nova Guarita/MT isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço. **2.3.** Os veículos serão entregues no estabelecimento da empresa vencedora. A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA, em instalações localizada dentro do perímetro urbano do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, na qual constará a identificação do veículo, placa e a especificação do serviço, devidamente autorizado pela Câmara Municipal.

3. JUSTIFICATIVA: 3.1. Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, por tratar de prestação de serviços cujo valor é inferior ao previsto em lei, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que estipula o limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) previsto na legislação para contratação mediante Dispensa de Licitação, cujo valor é compatível com a modalidade apontada. **3.2.** Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos servidores e vereadores que o utilizam; justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação desses serviços por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços, razão pela, terá que ser por intermédio de processo licitatório. **3.3.** Cabe ressaltar que a sujeira pode danificar a pintura do veículo e comprometer sua integridade e conservação, além de poder comprometer a saúde do motorista e dos passageiros, tendo em vista a presença de fungos e bactérias que podem causar uma série de doenças, sendo recomendável realizar a lavagem dos veículos periodicamente para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos micro-organismos. **3.4.** Destaca-se, também, que os excrementos de pássaros e danos causados pelo sol têm potencial de prejudicar a pintura que é a principal protetora contra ferrugem das partes metálicas. Diante do exposto, a contratação encontra-se justificada, visto que os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza e higienização dos veículos assim como preservar a vida útil destes, deixando-os em perfeito estado de conservação. **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: 4.1.** Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes tipos de lavagem:

I – **Lavagem Simples** Camioneta S10: lavagem da carroceria com produtos automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza dos painéis central e de portas, lavagem interna dos para-lamas e limpeza dos vidros;

II – **Lavagem Completa** Camioneta S10: inclui os itens da lavagem simples mais polimento em toda a lateria externa do veículo, utilizando-se cera automotiva apropriada. Esta categoria contempla ainda as lavagens do motor e de toda parte inferior do veículo, independentemente do tipo de construção, se sobre chassi ou monobloco;

III – **Lavagem Especial** Camioneta S10: inclui os itens da lavagem completa mais a desmontagem/montagem de bancos, estofados, forros e armários para higienização;

IV – **Lavagem Simples** Moto Biz Honda: limpeza da lateria e a higienização de bancos, painel e acessórios da moto;

V – **Lavagem Completa** Moto Biz Honda: inclui os itens da lavagem simples mais o polimento, pretinho nos pneus, silicone na parte interna.

4.2. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos: a. Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos. b. Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação. c. Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois. d. Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados, e. Polimento - utilizar produtos especiais (massa de polimento no 2 elou ceras com auxílio de politriz), para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrear. **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações do CONTRATADO em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste termo de referência.

5.2. Os veículos serão conduzidos às dependências do CONTRATADO, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

5.3. O CONTRATADO deverá atestar na requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos,

5.4. O prazo de entrega dos veículos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, será de, no máximo, **03 (três) horas** após o recebimento dos veículos oficiais no estabelecimento do CONTRATADO.

5.5. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os veículos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

c) - Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior. para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

d) - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

6. DO PREÇO:

6.1 Os valores máximos de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado realizados em empresas prestadoras dos serviços na cidade de Nova Guarita/MT, sendo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Lava Jato WD	45.519.591/0001-46	Biz Honda	Lavagem simples	06	R\$ 30,00	R\$ 180,00
Lava Jato WD	45.519.591/0001-46	Biz Honda	Lavagem Completa	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Lava Jato WD	45.519.591/0001-46	S10 Chevrolet	Lavagem simples	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
Lava Jato WD	45.519.591/0001-46	S10 Chevrolet	Lavagem Completa	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Lava Jato WD	45.519.591/0001-46	S10 Chevrolet	Lavagem Especial	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Lava Jato Dudu Car	45.102.680/0001-92	Biz Honda	Lavagem simples	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
Lava Jato Dudu Car	45.102.680/0001-92	Biz Honda	Lavagem Completa	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Lava Jato Dudu Car	45.102.680/0001-92	S10 Chevrolet	Lavagem simples	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Lava Jato Dudu Car	45.102.680/0001-92	S10 Chevrolet	Lavagem Completa	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Lava Jato Dudu Car	45.102.680/0001-92	S10 Chevrolet	Lavagem Especial	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Lava Jato Ouro verde	33.618.297/0001-02	Biz Honda	Lavagem simples	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
Lava Jato Ouro verde	33.618.297/001-02	Biz Honda	Lavagem Completa	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Lava Jato Ouro verde	33.618.297/001-02	S10 Chevrolet	Lavagem simples	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
Lava Jato Ouro verde	33.618.297/001-02	S10 Chevrolet	Lavagem Completa	06	R\$ 130,00	R\$ 780,00
Lava Jato Ouro verde	33.618.297/001-02	S10 Chevrolet	Lavagem Especial	01	Não fornece	Não fornece

Soma das Empresas Pesquisadas = R\$ 10.040,00/3= R\$ 3.346,66	Valor balizado: R\$ 3.346,66
---	------------------------------

7. PRAZO DE VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) originais, encaminhado ao Setor Contábil, depois de findado todo o processo de empenho, liquidação e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro, com prazo até o 10º dia útil do mês subsequente e, desde que sejam mantidos os requisitos de habilitação, acompanhado dos documentos que comprovem a regularidade fiscal;

7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser realizada com apresentação da certidão que demonstre a regularidade quanto a tributos e contribuições federais, e quanto à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- 7.6.** Prova de regularidade em relação a Débito Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).
- 7.7.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária unicamente em conta de titularidade da CONTRATADA, pelo que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco, responsabilizando-se por eventual incorreção nos dados fornecidos.
- 7.8.** Não será realizado pagamento na pendência de atesto na (s) nota (s) fiscal (is) indicando o cumprimento do objeto do certame.
- 7.9.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da (s) nota (s) fiscal (is) a descrição completa do objeto fornecido.
- 7.10.** Constatada alguma irregularidade na (s) nota (s) fiscal (is), será (ão) devolvida (s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.11.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue.
- 7.12.** A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da legislação vigente.
- 7.13.** O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses e terá início após a sua publicação. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e s/s, da Lei 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 8.1.2.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.1.3.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 8.1.4.** Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.
- 8.1.5.** Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.
- 8.1.6.** Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

8.2. DA CONTRATADA:

- 8.2.1.** Cumprir fielmente as exigências do Aviso de Dispensa de Licitação, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;
- 8.2.2.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 8.2.3.** Indenizar a Câmara Municipal de Nova Guarita por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.4.** Cumprir os prazos previstos neste Termo.
- 8.2.5.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Aviso de Dispensa de Licitação.
- 8.2.6.** Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- 8.2.7.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.2.8.** Assumir os riscos inerentes às atividades;
- 8.2.9.** O (a) **contratado** (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- 8.2.10.** Aceitar e gerenciar, caso necessário, sem quaisquer ônus para a Contratante, as correções de falhas que forem detectados pela Contratante na execução dos serviços, responsabilizando-se pelas mesmas.
- 8.2.11.** Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.
- 8.2.12.** Deverá manter atualizados seus registros junto aos Órgãos competentes
- 8.2.13.** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Contratada responsável por informar a Contratante de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração
- 8.2.14.** Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços indicados;
- 8.2.15.** Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;
- 8.2.16.** Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros;
- 8.2.17.** Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Na hipótese de o contratado descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da contratante, às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo Parágrafo 9º do mesmo diploma legal.

9.3. A multa prevista do não cumprimento implicará o infrator numa multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10 . ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará sobre a responsabilidade de Servidor efetivo nomeado através da Portaria.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, nas ocorrências desta.

- a) Obter todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- b) Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- c) Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Encaminhar ao setor de contabilidade, a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestados, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;
- e) Elaborar relatório de fiscalização do contrato, com objeto contratado especificando as ocorrências.

11 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para o pagamento serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0017	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA
COD Reduzido	0010	
Dotação	3390.39.00.00.00	
Natureza da Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	
Saldo de Dotação	23.210,68 (vinte e três mil duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos)	
Fonte de Recurso	1500000000 – Não vinculados a Impostos	

Nova Guarita - MT, 02 de abril de 2024.

THAÍS KAUFMANN

Secretária Executiva

ANEXO I

DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2024/CMNG.

PROCESSO Nº ____/2024

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

VIGENCIA: ____ / ____/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Avenida dos Migrantes, s/n.º, travessa Moacir Kramer, em Nova Guarita - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.909.326/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, agente político, domiciliado na Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, Nova Guarita – MT, conforme demais qualificações que fazem parte do processo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Av. XXXXXXX, n.º XXXX, Sala XX, Centro-Norte da Cidade de XXXXX/MT, neste ato representada pelo Proprietário, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme demais qualificações que fazem parte do processo de dispensa, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa Presencial de Licitação nº __/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO

1.2 – O objeto do presente é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**

VEÍCULOS	QUANTIDADE DE LAVAGENS
S10, LTZ CHEVROLET	20 SIMPLES
S10, LTZ CHEVROLET	06 COMPLETAS

S10, LTZ CHEVROLET	01 ESPECIAL
BIZ HONDA	06 SIMPLES
BIZ HONDA	01 COMPLETA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em R\$ ____ (____). **2.2**

– Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. **II** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. **III** - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato. **2.3** – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias. **2.4** – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes. **2.5** – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. **2.6** - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. **2.7** - Os preços são fixos e irredutíveis. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**

3.1 O processo terá vigência de 08 (meses) meses, e terá início após a sua publicação. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e s/s, da Lei 14.133/2021.

3.2 O prazo de entrega dos veículos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, será de, no máximo, 03 (três) horas após o recebimento dos veículos oficiais no estabelecimento do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2024, conforme abaixo:

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0017	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA
COD Reduzido	0010	
Dotação	3390.39.00.00.00	
Natureza da Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	
Saldo de Dotação	23.210,68 (vinte e três mil duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos)	
Fonte de Recurso	1500000000	– Não vinculados a Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente as exigências do Aviso de Dispensa de Licitação, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar a Câmara Municipal de Nova Guarita por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.
- f) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação Presencial, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- g) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Assumir os riscos inerentes às atividades;
- i) O (a) contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- j) Aceitar e gerenciar, caso necessário, sem quaisquer ônus para a Contratante, as correções de falhas que forem detectados pela Contratante na execução dos serviços, responsabilizando-se pelas mesmas.
- l) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.
- m) Deverá manter atualizados seus registros junto aos Órgãos competentes

n) Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Contratada responsável por informar a Contratante de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração

o) Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços indicados;

p) Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;

q) Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros;

r) Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

b) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

d) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.

e) Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

f) Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

5.3 - Forma de Prestação do Serviço

5.3.1. Local de Execução:

5.3.2 Os serviços deverão ser executados nas instalações do CONTRATADO em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste termo de referência.

5.3.3 Os veículos serão conduzidos às dependências do CONTRATADO, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

5.3.4 O CONTRATADO deverá atestar na requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos,

5.3.5 O prazo de entrega dos veículos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, será de, no máximo, **03 (três) horas** após o recebimento dos veículos oficiais no estabelecimento do CONTRATADO.

5.3.6 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

e) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os veículos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

f) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

g) - Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior. para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

h) - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1. Na hipótese de o contratado descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da contratante, às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo Parágrafo 9º do mesmo diploma legal.

6.3. A multa prevista do não cumprimento implicará o infrator numa multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

I - ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada. **II - SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e **III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **6.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL 7.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE 8.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021. 8.2 – Os Preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA NOVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará sobre a responsabilidade de Servidor efetivo nomeado através da Portaria.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, nas ocorrências desta.

- a) Obter todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- b) Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- c) Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Encaminhar ao setor de contabilidade, a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestados, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;
- e) Elaborar relatório de fiscalização do contrato, com objeto contratado especificando as ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato. **10.2** – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Guarita - MT, xxxxx de xxxxx de 2024.

DIVINO PEREIRA GOMES

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CNPJ: 01.909.326/0001-07

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

CPF: CPF:

RG: RG

ANEXO II

DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: C/C:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem Simples - S10 LYT Chevrolet	20		
2	Lavagem Completa - S10 LYT Chevrolet	06		
3	Lavagem Especial - S10 LYT Chevrolet	01		
4	Lavagem Simples – Biz Honda	06		
5	Lavagem Completa – Biz Honda	01		

Dados Bancários:

Conta Corrente: _____ - Agência: _____ - Banco: _____ nº _____

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

Nova Guarita-MT, de de 2024.

Identificação e Assinatura legal do responsável pela Empresa

OBS: DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADA E ASSINADA, OU ENVIAR POR EMAIL (licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br) NO PRAZO ESTIPULADO NO AVISO DE DISPENSA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº ____/2024.

ANEXO – III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT**Aviso de Dispensa de Licitação Presencial nº 001/2024****Data limite: 22/04/2024.****OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Lavagem e Higienização Automotivas dos Veículos da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.****Excelentíssimo Senhor Presidente,****Ilustríssimo Senhor Agente de Contratação,**

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF nº _____, sediada na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP. _____, telefone _____ - e-mail _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, ____ (est. Civil)____, ____ (profissão)____, C.I. RG nº _____ /_____, expedido em ____/____/_____, inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao solicitado ato de divulga da dispensa preambularmente identificada, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

() Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, especialmente os efeitos de penalidade impeditiva de participar de licitação ou contratar com o Poder Público;

() Que está enquadrada como _____ ME ou EPP _____ nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 consolidada, **conforme documentos comprobatórios anexos**, pelo que requer o tratamento mais benéfico garantido pela legislação especial citada;

() Que tomou conhecimento de todas as regras e condições, obrigações e responsabilidades originárias deste procedimento contratação direta, declarando ainda que as aceita de forma incondicional;

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

() Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos pelo edital e em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declara ainda, na forma da lei, estar ciente de que a falsidade ou inexatidão do que aqui declara importará na sua eliminação do procedimento de dispensa de licitação em apreço, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis e que poderão ser cumuladas, conforme o caso, com o ressarcimento de danos ao erário efetivamente comprovados.

_____ - _____ de _____ de 20 _____

Razão social: _____

Representante legal _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**PORTARIA N.º 007, DE 15 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA N.º 007, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º “NEUCIRENO FRANCISCO GOMES”.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor em Cargo Efetivo Sr. NEUCIRENO FRANCISCO GOMES, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido terá início em 15/04/2024 a 14/05/2023, retornando suas atividades no dia 15/05/2024.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 15 de abril de 2024

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°007/2024****FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024****FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/04/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 15 de Abril de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	ACUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	10		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L. ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	20		
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml. ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/2687	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	50		
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	49111-0/188		CAIXA 12 UNIDADES	02		
5	ALVEJANTE LÍQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	17438-6/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	36		
6	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 PACOTES DE 250 GRAMAS.	00068322/1588	Não se aplica	FARDO COM 20 UNIDADES	02		
7	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/332	Não se aplica	CAIXA 250 GRAMA	05		
8	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
9	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	164311-8/2039	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
10	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	Não se aplica	CAIXA	01		
11	DESINFETANTE DE USO GERAL, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 2L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/308	Não se aplica	CAIXA	06		
12	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	50		
13	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
14	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	05		
15	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qua-	UNIDADE	05		

			lidade equivalente, ou de qualidade superior.				
16	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO, PÉ DE GALINHA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X70 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	234854-3/1	Guapex ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	05		
17	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
18	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
19	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO .	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
21	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
22	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
23	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	03		
24	DESODORIZADOR AMBIENTAL – DO TIPO AEROSOL, FRAGANCIAS VARIADAS, EM FRASCO DE ALUMINIO, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400ML	22661-0/230	Bom Ar ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	05		
25	INSETICIDA DOMESTICO - SPRAY COM LACRE INVIOVEL, FORMULA AVANÇADA COM EFEITO LENTO MAS DURADOURO. ATINGE NINHOS OU COLONIAS DE FORMIGAS, CUPINS, BARATAS, PULGAS, CARRAPATOS. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500ML	00029307/120	SBP ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UNIDADE	05		
26	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UNIDADE	50		
27	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UNIDADE	60		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.5. As quantidades previstas em todos os itens são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. **A necessidade de adquirir materiais de consumo (copa e cozinha) surgiu para suprir às necessidades das atividades de rotina da administração e abastecer a Câmara Municipal de Nova Xavantina, garantindo a manutenção dos serviços por se tratar de um estabelecimento publico esta sempre aberta para reuniões, eventos, e sessões recebendo um grande numero de pessoas.**

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha incluindo produtos de gênero alimentícios, limpeza, e demais insumos para atender as demandas do dia a dia. Buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. O quantitativo foi aferido de acordo com o levantamento feito pelas pessoas responsáveis pelos serviços gerais da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Outros documentos de habilitação poderão ser requisitados posteriormente, caso os citados no presente termo se demonstrem insuficientes para atender a Legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, através do e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000**, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo Whatsapp (66) 3438-2384.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio da contratação será de R\$ 7.459,30 (sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 15 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA****ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA****TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO****PROPOSTA COMERCIAL**

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 007/2024

Dispensa de Licitação nº 007/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 007/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	ACUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	10		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L. ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	20		
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/2687	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	50		
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	49111-0/188		CAIXA 12 UNIDADES	02		
5	ALVEJANTE LÍQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	17438-6/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	36		
6	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 PACOTES DE 250 GRAMAS.	00068322/1588	Não se aplica	FARDO COM 20 UNIDADES	02		
7	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA, EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/332	Não se aplica	CAIXA 250 GRAMA	05		
8	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃOS, ISENTOS DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
9	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	164311-8/2039	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
10	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	Não se aplica	CAIXA	01		
11	DESINFETANTE DE USO GERAL, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 2L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/308	Não se aplica	CAIXA	06		
12	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	50		
13	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
14	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	05		
15	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equiva-	UNIDADE	05		

			lente, ou de qualidade superior.				
16	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO, PÉ DE GALINHA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X70 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	234854-3/1	Guapex ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	05		
17	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
18	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
19	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATÉ UMA NUMERAÇÃO .	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
21	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
22	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
23	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	03		
24	DESODORIZADOR AMBIENTAL – DO TIPO AEROSOL, FRAGRANCIAS VARIADAS, EM FRASCO DE ALUMINIO, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400ML	22661-0/230	Bom Ar ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	05		
25	INSETICIDA DOMESTICO - SPRAY COM LACRE INVIOVEL, FORMULA AVANÇADA COM EFEITO LENTO MAS DURADOURO, ATINGE NINHOS OU COLONIAS DE FORMIGAS, CUPINS, BARATAS, PULGAS, CARRAPATOS. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500ML	00029307/120	SBP ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UNIDADE	05		
26	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UNIDADE	50		
27	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	18677-5/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UNIDADE	60		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ___/___/___ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, COMPRA E LICITAÇÕES, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE PROCESSOS, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, conforme Termo de Referência constante do ANEXO I.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT.

CONTRATADA: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 19.335.762/0001-77, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 001/2024** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 15 de abril de 2024. CLODOALDO GERMANO DOS REIS – PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 17/2024**

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 17/2024, a favor da empresa: PRIME – Tecnologia Ltda, estabelecido na Avenida Professor Lídio Modesto da Silva, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.143.664/0001-94, para a contratação de prestação de serviços de consultoria e acompanhamento na área de sistema de auditoria pública, informatizada de contas do APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação no período de janeiro de 2024 a carga de dezembro 2024, para o sistema APLIC na foram regimental do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 15 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 17/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 17/2024, a favor da empresa: PRIME – Tecnologia Ltda, estabelecido na Avenida Professor Lídio Modesto da Silva, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.143.664/0001-94, para a contratação de prestação de serviços de consultoria e acompanhamento na área de sistema de auditoria pública, informatizada de contas do APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação no período de janeiro de 2024 a carga de dezembro 2024, para o sistema APLIC na foram regimental do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 15 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO nº 006/2023 - (Fund. Legal Geral da Lei 14.133/2021.

1º ADITIVO AO CONTRATO nº 006/2023 -Data: 10/04/2024- Contratado: MASTER TELECON Valor: R\$ 7.894,80 (Sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Objeto:.. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, DO TIPO FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 450 MB E COM IP FIXO. JUNTAMENTE COMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL,**

Dot. Orçamentária: 01. 001.2001. 33.90.39.00.00.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSOS: 15000000000 Vigência: 10/04/2024 a 10/04/2025.

INEZ CAETANO LOPES –Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO FINAL**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo Administrativo nº 001/2024.

Portaria nº 002/2024.

A **COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** designada por Vossas Excelências para os trabalhos do Processo Administrativo nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 002/2023, estando constituídas pelos servidores estáveis: **HEVELYNG MAY SANCHES, MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO, FRANCIELI MARA SCHNEIDER,** respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Processo Administrativo para fins de apuração suposta irregularidade no ato de posse do servidor WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA, cargo de Controlador Interno, matrícula nº 197, considerando não preenchimento dos requisitos legais previsto na Lei Municipal nº 780 de 13 de Julho de 2009, art. 9º-A, VIII, “a”, especificadamente ter formação em curso de nível superior, **habilitado em seu conselho de classe,** em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Administra-

ção. Economia ou Direito, bem como, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos, observando os princípios que regem o Processo Administrativo, o Contraditório e a Ampla Defesa consubstanciados na Constituição Federal, bem como, conforme disposto no art. 200 da Lei Municipal n° 991 de 23 de janeiro de 2014, vem a presença de Vossas Excelências, apresentar:

RELATÓRIO FINAL

Conforme fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DO RESUMO DOS FATOS:

Trata-se de processo administrativo instaurado cuja ementa dispõe: **DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA POSSE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Neste sentido, destaca-se que em 17 de janeiro de 2024, foi instaurada por meio da portaria n° 002/2024 procedimento visando a para apuração de irregularidades na posse de servidor efetivo. Consta ainda, que o processo administrativo foi iniciado considerando, **solicitação de informações realizada através do telefone da câmara municipal, pela Sra. Thayna, posteriormente a isso, foram gerados os comunicados internos 004/2024-GAB, resposta ao comunicado interno – memorando 003 de 11/01/2024, Lei Municipal n° 1.367 de 30 de maio de 2022 (fls. 003/028),** documentos estes que subsidiaram a instauração do processo administrativo em tela. **Foram solicitados pela comissão cópia do parecer jurídico encaminhado à Presidência da Câmara Municipal acerca dos fatos, fls. 41/42.** Foram anexados aos autos os pareceres do departamento jurídico às fls. 044/064; Na data de **29 de janeiro de 2024 foi encaminhado ofício ao servidor** ocupante do cargo de Controlador Interno, **Sr. Willian Santos de Oliveira, dando ciência ao mesmo, de que havia sido instaurado processo administrativo para apuração de suposta irregularidade na posse deste servidor (fls. 65/66); O servidor Willian Santos de Oliveira, foi notificado no dia 01 de fevereiro de 2024, para apresentar defesa prévia dentro do prazo de 10 (dez) dias. (fls. 070);** Às fls. 74, consta solicitação do Sr. **Willian Santos de Oliveira, de cópia dos autos do processo administrativo instaurado; Em face da solicitação, foi encaminhado cópia integral dos autos, conforme comprova documento de fls. 076; Posteriormente foi suscitado pelo Sr. Willian Santos de Oliveira, ausência de documentos, como atas e pareceres, motivo pelo qual, solicitou a interrupção do prazo, fls. 077; Em 09/02/2024, a Comissão do Processo Administrativo, recebeu comunicado interno n° 023/2024-GAB da Presidência do Legislativo, onde na oportunidade, encaminhou cópia da portaria n° 010/2024 para ciência, cujo teor “*dispõe sobre o afastamento preventivo de servidor como medida cautelar e conforme processo administrativo n° 01/2024 e dá outras providências*”, conforme juntado as fls. 79/81; Em 09/02/2024 – fls. 094, foi concedido pela Comissão do Processo Administrativo, a reabertura de prazo para a apresentação de defesa prévia, sendo esta manifestação apresentada dentro do prazo estabelecido de 10 dias, ou seja, em 19/02/2024, sendo tempestiva (vide fls. 100/330); Consta ainda nos autos, **mandados de notificação, fls. 331, acerca da decisão judicial decorrente da propositura de mandado de segurança pelo Sr. Willian Santos de Oliveira, visando a correção de ato administrativo ilegal, requerendo a suspensão da Portaria n.º 010/2024, que determinou o afastamento preventivo de suas funções públicas. Às fls. 333/334 foi juntado ata da Comissão do Processo Administrativo, onde em reunião entenderam pela necessidade de oitiva de testemunhas, ou seja, pessoas que receberam os documentos e que participaram do procedimento da posse do servidor, bem como, oitiva do servidor Willian Santos de Oliveira para esclarecimento dos fatos, sendo designada a data de 29/02/2024 para realização das oitivas da responsável pelo Recursos Humanos da Câmara Municipal, Controle Interno da Prefeitura Municipal e Presidente do Legislativo no ano de 2023.** Foram notificadas as testemunhas in-**

dicadas pela Comissão às fls. 337/342 a comparecer na sede da Câmara Municipal; Foi redesignada a oitiva das testemunhas para o dia 06/03/2024, visto que não teria sido observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas descrito no art. 199, §15º da Lei 991/2014, a qual está sendo utilizada por analogia ao presente processo administrativo; (fls. 348/351); **Na data de 05 de março de 2024, foi apresentado pelo Sr. Willian Santos de Oliveira manifestação requerendo o cancelamento da solenidade de oitiva das testemunhas designada para o dia 06/03/2024 (fls.356/357), alegando ausência de análise da defesa prévia; Foi mantida a oitiva das testemunhas pela Comissão, fls. 366;** A oitiva de testemunhas foi devidamente realizada na data de 06/03/2024, fls. 361/364; **Foi designada nova data para oitiva do servidor Willian Santos de Oliveira para o dia 12 de março de 2024, conforme depreende fls. 368; Concluídas as oitivas, foi aberto o prazo ao servidor Willian Santos de Oliveira, para a apresentação de alegações finais, fls. 395; As alegações finais pelo Sr. Willian Santos de Oliveira, foram protocoladas de forma tempestivamente conforme fls. 409/468; É o relatório dos autos.**

2. DO MÉRITO DO RELATÓRIO:

2.1. DA ANÁLISE DAS PRELIMINARES:

Em respeito as preliminares suscitadas pelo Sr. Willian Santos de Oliveira, na fase de apresentação de defesa prévia e alegações finais, passamos a análise e manifestação.

Preliminares arguidas:

I - Da inobservância do princípio da tipicidade no direito administrativo. Ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Nulidade procedimental absoluta:

Sustenta o Sr. Willian Santos de Oliveira, que no processo administrativo disciplinar exige-se acusação certa, objetiva, circunstanciada e o fato imputado ao servidor público subsumido em um tipo legalmente previsto, decorrendo tais exigências dos princípios da Legalidade e da segurança jurídica. (vide pág. 13 das alegações finais).

Cita ainda que conforme enaltecido quando da apresentação da defesa prévia, no caso sob comento inexistente no procedimento, em uma linha sequer, qualquer informação acerca de suposta irregularidade/transgressão perpetrada pelo servidor requerido, restando flagrante a insuficiência de informações.

Registra as disposições previstas no art. 196-A da Lei Municipal n° 991/2014 e art. 41 do CPP, para sustentar que na instauração de processo administrativo ocorre por meio de Portaria em que deva constar o nome do servidor envolvido, a infração de que é acusado com descrição sucinta dos fatos e indicação dos dispositivos legais infringidos, o que efetivamente não ocorreu no presente caso.

II - Ausência de justa causa. Afronta aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Imperiosa necessidade de conversão do processo administrativo disciplinar em sindicância;

Nesta preliminar busca o Sr. Willian Santos de Oliveira, que não existe justa causa instauração do processo administrativo disciplinar, vez que não demonstrado qualquer prática de infração pelo servidor investigado.

No caso em exame entende o mesmo que a Autoridade administrativa que determinou a instauração do procedimento não foi capaz de demonstrar qualquer prática de infração pelo servidor investigado.

Diante das razões apontadas pleiteia que uma vez demonstrada a inexistência de justa causa, a nulidade do presente procedimento administrativo é medida de rigor e, caso assim não entenda, deve ser convertido o processo administrativo em Sindicância, para apurar quem/quais o(s) responsável(is) pela omissão, quando deixaram de fazer constar no Edital 001/2022 a exigência do requisito “inscrição no Conselho de Classe.

III - Da Denúnciação à Lide;

Por fim, ainda em sede de preliminar aduz a necessidade de denunciação à lide, para que seja inserido no polo passivo da sindicância demais agentes públicos que atuaram durante todo o processo de contratação da empresa responsável, agentes públicos envolvidos na sanção da lei, no recebimento da documentação do servidor aprovado e na efetivação da posse do servidor;

Em que pese todo o explanado pelo servidor Willian Santos de Oliveira, entendemos que as preliminares arguidas não merecem acatamento. Resta claro no processo administrativo instaurado que sua finalidade não tem como objetivo analisar qualquer ato executado pelo servidor no exercício de suas atividades funcionais, destaca-se que em nenhum momento, vejamos que foi descrito na portaria de instauração que o servidor teria cometido **infração disciplinar**, portanto, não se trata de Processo Administrativo Disciplinar, e sim um Processo Administrativo para que a Administração possa rever um ato por ela cometido supostamente eivado de vício, qual seja, a inobservância da Lei nº 1.367/2022, em especial ao seu art. 2º, que acrescentou o art. 9º- A à Lei 780/2009, em especial ao inciso VIII, alínea “a”, que dispõe: *Art. 9º-A Compete a Controladoria Interna além do que rege a Constituição Federal em seu artigo 74 e legislações pertinentes: (...) VIII - O titular do órgão responsável pelo controle interno deverá satisfazer os seguintes requisitos: a) ter formação em curso de nível superior, habilitado em seu conselho de classe, em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Administração. Economia ou Direito;* Reiteramos que o procedimento administrativo foi instaurado para apurar possível irregularidade na posse do servidor Willian Santos de Oliveira, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 002/2024: Art. 1º (...). Parágrafo único. **Os fatos a serem apurados estão relacionados a ausência de documentação exigida em lei para a posse do cargo de Controlador Interno, especificadamente considerando não preenchimento dos requisitos legais previsto na Lei Municipal nº 780 de 13 de julho de 2009, art. 9º-A, VIII, “a”, especificadamente ter formação em curso de nível superior, habilitado em seu conselho de classe, em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Administração. Economia ou Direito.** Desta forma, a alegação em sede de preliminar que o processo é nulo, por ausência de tipicidade e pelo fato de que não demonstrou qual a suposta infração e/ou transgressão praticada pelo servidor público, não tem fundamento, mesmo porque esta não era a finalidade do processo, “punir o servidor” ou “identificar ato ilegal cometido pelo infrator”, razão pela qual, não haveria como tipificar uma conduta ilegal cometida por ele. Ao nosso ver o servidor, por meio de sua manifestação, busca inverter a finalidade do processo, ao alegar que o processo administrativo disciplinar é nulo, principalmente pelo fato de que como dito, o processo administrativo em tese não é um processo disciplinar. **Ainda, importante destacar, que no presente caso, não caberia a instauração de sindicância, pois os fatos estão devidamente comprovados através da materialidade documental, não sendo necessária a investigação de fatos, ou até mesmo de autoria, vez que, como já dito alhures, existiu um ato falho da Administração Pública, na conferência da documentação da posse, onde não observou a lei municipal que criou a unidade de controle interno do poder legislativo.** Denota-se ainda que sindicância, é um procedimento administrativo sumário de natureza inquisitorial (não possui contraditório) que tem como objetivo apurar a existência de fatos irregulares na Administração e determinar os responsáveis. Trata-se de procedimento que se assemelha a um inquérito policial porque tem natureza investigativa e deverá servir de base para a instauração de processo administrativo. Especificadamente com relação ao processo administrativo, buscou-se apenas verificar a existência de irregularidade na posse do servidor, já tinha o fato a ser apurado, ademais, não estaria no presente momento, apurando a conduta do servidor, do responsável pelo Departamento Pessoal da Câmara, Controle Interno da Prefeitura Municipal, comissão do concurso, dos vereadores que elaboraram a lei, do presidente que deu a posse; a apuração é no sentido de verificar se a posse do candidato aprovado no cargo de controlador, atendeu os requisitos legais, para esta finalidade a portaria foi ins-

taurada. **Assim, com respaldo jurídico, “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos” (Súmula 473 STF).** A ideia de processo administrativo é, antes de tudo, uma decorrência dos princípios constitucionais da legalidade e do devido processo legal. A Constituição de 1988 consignou (artigo 5º, LV) que aos litigantes em processo judicial ou administrativo deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes. Houve quem criticasse a locução constitucional sustentando que, nos processos internos à Administração, não haveria a noção de litígio, inexistindo, pois, litigante. Porém, a garantia constitucional já predicava a necessidade de maiores contornos processuais ao agir da Administração Pública. Diferente não poderia ser. A Administração só pode atuar nos termos da lei e para exclusivo atingimento do interesse público. Se é assim, há que seguir regras e ritos pré-determinados. Daí por que se pode afirmar, como fez a Professora Maria Sylvania há mais de dez anos, que o Processo Administrativo é uma garantia para o administrado. Como a atividade estatal se traduz, no mais das vezes, em atos unilaterais, o processo é meio e garantia para controle, pelo administrado, da adequada ação estatal. Se assim é, não bastará um procedimento qualquer. É necessário um Processo Administrativo que observe os princípios previstos em lei. Princípios estes que consagram os dois objetivos do processo na Administração: a) dar transparência e objetividade à atividade administrativa; e b) garantir o respeito aos direitos dos administrados afetados pelo agir do poder público. **Por esta razão, rejeitamos a arguidas à defesa prévia e reiteradas nas alegações finais e passamos a análise de mérito.**

2.2. DO MÉRITO ACERCA DA IRREGULARIDADE NA POSSE:

Adentrando no mérito dos fatos de interesse processual, qual seja a **apuração de suposta irregularidade na posse de servidor, ante a inobservância do art. 2º, da Lei nº 1.367/2022, que acrescentou o art. 9-A, inciso VIII, alínea “a” à Lei Municipal 780/2009, e, considerando que resta esclarecido que o processo administrativo em tela, não se refere a um processo administrativo disciplinar, buscando apurar conduta do Sr. Willian Santos de Oliveira, no exercício de qualquer atividade funcional.** Destaca-se que, que ante a ausência de lei municipal específica para regulamentar o processo administrativo no âmbito da administração municipal, foi aplicado por analogia e visando assegurar o direito a ampla defesa e o contraditório **o procedimento administrativo equivalente ao Processo Administrativo Disciplinar, disposto na Lei nº 991/2014, artigos 187 e seguintes, bem como, o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999. Respeitado os tramites procedimentais, bem como, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa, foi possível a apuração dos fatos que deram ensejo a instauração do presente processo administrativo para apuração de ato administrativo cometido com irregularidade ou não, qual seja, a posse de servidor em cargo público;** Destaca-se inicialmente, que buscando estender o conjunto comprobatório existente nos autos, já que em que pese a análise documental no presente caso, ser extremamente relevante, pois a lei municipal, edital de concurso, documentação apresentada pelo servidor aprovado, já seriam de grande relevância para elucidação dos fatos, promoveu a oitiva de testemunhas visando entender o ocorrido. Considerando a oitiva das testemunhas, relacionadas diretamente ao ato da posse do primeiro classificado no concurso para a vaga de controlador interno da Câmara Municipal, foi possível esclarecer como se procedeu com o ato da posse e conferência dos documentos. Restando claro não ter sido observado por parte do Departamento de Recursos Humanos do Legislativo Municipal e pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, o disposto no Edital do Concurso Público 001/2022 no **Ítem 17- Da Nomeação e Posse, 17.1- Da Documentação;** O Edital também **previu expressamente** a possibilidade de exigir outros documentos, conforme item 17.1, alínea “x” e 17.5 do edital, vejamos: **4.1. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: (...); 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apre-**

sentar outros documentos que de fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor, considerando as obrigações de e-Social. (...); 17.1 – O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, **observando-se os dispositivos da legislação vigente**, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: (...) x) Atender aos dispostos nos itens 19.5 e 19.6 deste **Edital e outros que o Município julgar necessário**; Cláusula 17.5 – Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, **as disposições das legislações municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato**. Desta forma, importante citarmos parte do Parecer Jurídico de fls. 050/051, onde aborda claramente a disposição editalícia: "(...) o Edital expressamente trata da possibilidade de exigência de outros requisitos ou documentos do que os ali previstos, condicionados à previsão legal. Logo, a depender do cargo, haveria a possibilidade do cumprimento de outros requisitos em lei. (...) Portanto, o Edital que possui natureza de ato administrativo, estava em desconformidade com a Lei Municipal n. 1.367/2022, que criou e rege a Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo. A exigência de registro no conselho de classe decorre da Lei, não apenas de instrumento infraconstitucional". **4 – Requisitos para investidura no cargo** O regime constitucional impõe à investidura em cargo público a prévia submissão a concurso, cujo acesso pressupõe a observância dos requisitos estabelecidos em lei. Somente lei pode impor condições para o preenchimento de cargos, empregos ou funções públicas. Desse modo: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (...) § 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. No caso, a exigência foi posta pela **Legislação Municipal como requisito para o cargo**. Assim, analisando todos os documentos acostados nos autos, bem como, as informações apresentadas pelo **Sr. Willian Santos de Oliveira**, em especial em sede de defesa prévia, **registramos que não foi possível sanar a irregularidade detectada, vez que, o mesmo, afirma que não possui registro em seu conselho de classe, porém é enfático ao afirmar que preencheu todos os requisitos previstos no Edital do concurso público 001/2022 para provimento do cargo, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Ainda em suas alegações finais, também o Sr. Willian Santos de Oliveira, trás nova argumentação, acerca da tentativa de buscar a nulidade do procedimento administrativo instaurado, alegando possíveis prejuízos na defesa do servidor requerido, mormente porque a ausência de ciência prévia do conhecimento acerca do rol de testemunhas a serem inquiridas inviabiliza a contradita e a elaboração de eventuais indagações. Acerca desta alegação, não podemos deixar de mencionar que em momento algum a Lei Municipal 991/2014, especialmente o art. 196-A, ora citado pelo servidor, aplicada aqui de forma subsidiária, bem como, o art. 41 do CPP, obrigam dar ciência ao servidor do rol de testemunhas a serem inquiridas, não há que fazer interpretação extravagantes neste momento, precisamos nos ater aos fatos existente e as disposições legais, registramos que o servidor interessado no processo de apuração, foi devidamente cientificado da sessão de oitiva de testemunhas, para querendo comparecer na sessão. Mesmo porque, o Artigo 196-A, que o Sr. Willian Santos de Oliveira, cita como fundamen-**

to para buscar a nulidade do processo, está relacionado a fase de instauração do processo, em momento algum está relacionado a suporta forma de citação dos interessados da fase de oitiva de testemunhas. Além do que, **os autos do procedimento administrativo sempre foram colocados à disposição do Sr. Willian Santos de Oliveira, bem como, do seu procurador tanto para cópias, como para vista franqueada, e especial deste a data da citação da sessão da oitiva das testemunhas, ao dia da sessão, o mesmo teve exatamente 08 (oito) dias, para solicitar cópia dos autos ou realizar vistas, afim de verificar quem seriam as testemunhas indicadas pela comissão para esclarecimento dos fatos, vez que, cabe ao servidor a solicitação de cópias a qualquer momento, afim de que possa acompanhar todos os atos praticados dentro do procedimento administrativo**. Ademais, vejamos o que dispõe a Lei Federal nº 9.784, de 29/01/99, que em momento algum menciona a obrigatoriedade de descrever qual o rol de testemunhas a ser inquiridas: Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Como mencionamos acima, a Lei Municipal nº 991/2014, também não obriga, ao cientificar o servidor interessado, da data, hora e local da oitiva de testemunhas, ainda citar quais serão inquiridas, basta analisar e interpretar o disposto no art. 199 e seus parágrafos, comprova-se que tal exigência não existe na lei.

Assim, não houve qualquer prejuízo ao servidor requerido, vez que, houve prazo para acesso aos autos, bem como, posterior a oitiva das testemunhas indicadas pela comissão, também foi designada uma nova data para proceder com a oitiva do Sr. Willian, que ocorreu após 06 (seis) dias, ou seja, em 12/03/2024. Por fim, a Comissão entende que foram respeitados todos os direitos constitucionais do servidor requerido, bem como, respeitado todo o procedimento previsto na legislação regente, não realizando durante a instauração e instrução qualquer ato que realizasse prejuízo ao servidor interessado, comprometendo o devido processo legal e o direito a ampla defesa e o contraditório. Ante todo o acima exposto e, analisando a documentação acostada aos autos, ou seja, a legislação, o edital, bem como, defesa prévia, às alegações finais e seus anexos, entendemos que não restou sanado a irregularidade constatada acerca da documentação apresentada para a posse do candidato ocupante da vaga de controlador interno do poder legislativo, em respeito à Lei nº 1.367/2022.

3. DA CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, considerando o disposto na Portaria nº 002/2024, que foi instaurada com objetivo de realizar apuração de irregularidades na posse de servidor efetivo, manifestamos no seguinte sentido:

Pela **improcedência** dos pedidos de nulidade previstos nas preliminares da Defesa Prévia;

Pela **improcedência** do pedido de nulidade considerando ausência de especificação do rol de testemunhas na citação para sessão de oitiva de testemunhas.

Pela **procedência** quanto a existência de disposição legal exigindo para a posse do cargo de Controlador Interno, especificadamente ter formação em curso de nível superior, habilitado em seu conselho de classe, conforme previsão na Lei Municipal nº 780 de 13 de julho de 2009, art. 9º - A, VIII, "a". Pela **procedência**, quanto a não existência por parte do Sr. Willian Santos de Oliveira, de registro no conselho de classe, conforme resposta emitida pelo próprio servidor em resposta ao Comunicado Interno 004/2024-GAB, acostado nos autos fls. 008. Considerando todo o exposto no presente Processo Administrativo, levando em conta o disposto nos pareceres jurídicos folhas 44 a 64 esta Comissão entende pelo não cumprimento dos requisitos legais, exigidos para posse, previsto no art. 9º - A, inciso VIII, alínea "a" da Lei Municipal nº 780 de 13 de julho de 2009, altera-

da pela Lei Municipal n° 1.367 de 30 de maio de 2022. Este é o relatório, o qual, submetemos a apreciação e decisão. São José do Rio Claro-MT, 15 de abril de 2024. **HEVELYNG MAY SANCHES** Presidente **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO** Secretária **FRANCIELI MARA SCHNEIDER** Membro

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO n° 003/2021 - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações)

3º ADITIVO AO CONTRATO n° 003/2021 -Data: 05/04/2024- Contratado: RENATO BUSCIOLI GRUNOV- Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria especializada em Administração Pública, Acompanhamento nas Áreas Relativas ao APLIC, acompanhamento no envio mensal/tempestiva das Cargas de APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para atender a U.G. referente o exercício de 2024 e encerramento. Dot. Orçamentária: 01. 001. 2001. 33.90.39.00.00.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES-SOA JURÍDICA. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025.

INEZ CAETANO LOPES –Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE ADESÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços n°016/2023 Oriunda do Pregão Eletrônico SRP 022/2023, no sistema de Registro de Preços da Empresa Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CEMCENTRAL.

A Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, torna público adesão à Ata de Registro de Preços n°016/2023, originada do Pregão Eletrônico SRP 022/2023, realizado pela Empresa Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CEMCENTRAL, objetivando a aquisição de mobiliário para a Sala do Presidente da Camara Municipal de São Jose do Xingu -MT.

Empresa: AVANTTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Cnpj: 13.653.008/0001-07

Valor R\$: 43.952,60

São Jose do Xingu-MT 12 de abril de 2024.

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N° 1209 LUTO OFICIAL MARCOS FIGUEIRÓ

DECRETO N° 1.209 DE 14 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado luto oficial legislativo, por três dias no âmbito da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT em virtude do falecimento do Servidor Marcos Antonio Figueiró.

Art. 2º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, no dia 15/04/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

DECRETO N° 1.210 DE 14 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N° 1.210 DE 14 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REDESIGNAÇÃO DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica **REDESIGNADA** a sessão ordinária do dia 16/04/2024, para o dia 17/04/2024, às 14:00 horas, em virtude do falecimento do servidor **MARCOS ANTÔNIO FIGUEIRÓ**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 03/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Empresa **FRANDOLOSO E SCHIMITT LTDA – CNPJ n° 02.721.137/0001-60**

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de União do Sul-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.261,18 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

VIGENCIA: 15/04/2024 à 15/04/2025

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0028.20172.3.90.30.1.500.0000000

DATA: 15/04/2024

SIGNATÁRIOS:

LEVI ZANARDI

Vereador Presidente

RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO DE ADESÃO N° 001/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT****REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO N° 286/2023****EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Presencial n° 058/2023, do Município de Sapezal/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.225/0001-09, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO N° 286/2023. **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM:** Pregão Presencial n° 058/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Sapezal/MT. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE

POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às

secretarias do município de Sapezal – MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços n° 286/2023, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 20/12/2023. **DETENDORA DA ATA:** J B SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.449.754/0001-82. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 20/12/2023 a 20/12/2024. **DATA DA ADESÃO:** 15/04/2024. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 15/04/2024 a 15/04/2025. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:** Itens, quantitativos e valores:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	165609	M²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS NA ÁREA INTERNA E EXTERNA DOS LOCAL INDICADOS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO (BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS, ESCORPIOES, TRACAS, PERCEVEJOS, PULGAS, PIOLHOS DE POMBOS E OUTROS INSETOS VOADORES E RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO (ROEDORES) E LIMPEZA DA ÁREA INFESTADA, DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) E ASSEMBLHADOS, COM FORNECIMENTO DE MAO- DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	223800	J.B. SILVA	R\$ 1,51	R\$ 337.938,00
2	165590	M²	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, ESTE INCLUI: VEDAÇÃO DE BURACOS NO TELHADO, INSTALAÇÃO DE PASSARINHEIRAS, LIMPEZA DO FORRO, DESALOJAMENTO DE ESPECIMENS, DESINSETIZAÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA DA ÁREA INFESTADA, COM FORNECIMENTO DE MAO- DE-OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS.	4700	J.B. SILVA	R\$ 10,44	R\$ 49.068,00
5	145017	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA.	36	J.B. SILVA	R\$ 229,00	R\$ 8.244,00
						TOTAL	R\$ 395.250,00

Valor total da referida Adesão é de R\$ 395.250,00 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Várzea Grande – MT, 15 de abril de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2024/CIDESAT**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ 34.185.877/0001-16. Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT N° 0317/2023. **Valor Contratual Total de R\$ 1.148.579,71.** Prazo até 31 de dezembro de 2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que retificou o Edital Pregão Eletrônico N° 02/2024 - SRP para futura e eventual aquisição de aparelhos tecnológicos para saúde mental e educação inclusiva, em atendimento aos municípios do consórcio, de acordo com as especificações e detalhamentos técnicos constantes no Termo de Referência e Edital. Com nova data de abertura e início da sessão de disputa de preços prorrogada para **30/04/2024 às 8:00h** (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdo-pantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 65 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de abril de 2024.

LEAR TEIXEIRA-Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**EXTRATO DE CONTRATO 004/2024**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (**CIDESA**);

CONTRATADA: 52.594.461 LEIA MIRIAN BERNARDO MARIANO

OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de automóvel tipo Van, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com manutenção preventiva em dia, apta ao trabalho, sem motorista. Veículo assegurado para o **CIDESA – Vale Guaporé**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 08/04/2024;

VALOR: valor total de R\$ **108.000,00** (Cento e oito mil reais) sendo pago em 12 parcelas de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) de forma mensal.

Nova Lacerda-MT, 15 de abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (**CIDESA**);

CONTRATADO: B. M. ENGENHARIA SOLUÇÕES EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O contrato tem como objeto a Contratação serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria na área de engenharia civil, para coordenação, supervisão, fiscalização dentre outros, de obras e serviços no atendimento do Plano de Trabalho vinculados aos Termos de Convênio nº 265/2023; Convênio nº 1485/2023; Convênio nº 2380/2023 – SINFRA, atividades finalísticas e demais necessidades do consorcio **CIDESA – Vale Guaporé**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 08/04/2024;

VALOR: valor total de R\$ **R\$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais) sendo pago em 12 parcelas de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) de forma mensal

Nova Lacerda-MT, 15 de abril de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº020/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação n. 004/2024, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Consórcio, **AUTORIZA**, com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

EMPRESA: ANDRIEL LEMES DOS SANTOS (CAFÉ COMIGO)

CNPJ: 52.032.858/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS, BOLOS, TORTAS, ITENS DE PANIFICAÇÃO DE MODO GERAL E BEBIDAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.650,05 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos).

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação 2024:

ÓRGÃO - 01 Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Garças/ Araguaia

UNIDADE- 01 CISGA

FUNÇÃO - 10 Saúde

Sub função - **302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Programa – **001- Saúde para todos**

PROJETO/ATIVIDADE- **2001- Manutenção e Encargos com CISGA**

ELEMENTO DE DESPESAS- **3.3.90.30.00- Material de Consumo**

Barra do Garças – MT, 15 de abril de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente do Cisga

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024**

Tornamos público a homologação do Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 004/2024, tendo por OBJETO a “*contratação de empresa para fornecimento de salgados, bolos, tortas, itens de panificação de modo geral e bebidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/ Araguaia-CISGA, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência*”, conforme documentos constantes dos autos.

Define-se pela contratação da empresa ANDRIEL LEMES DOS SANTOS (CAFÉ COMIGO), CNPJ: 52.032.858/0001-31, com sede na Rua Carajás, nº 810, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-013.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como Parecer da Assessoria Jurídica, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n. 14.133/21.

Barra do Garças – MT, 15 de abril de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente do Cisga

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/ 2024**

ESPÉCIE: Contrato nº 061/2024.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISGA

EMPRESA: ANDRIEL LEMES DOS SANTOS (CAFÉ COMIGO)

CNPJ: 52.032.858/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS, BOLOS, TORTAS, ITENS DE PANIFICAÇÃO DE MODO GERAL E BEBIDAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.650,05 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: **Conforme demanda.**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Barra do Garças – MT, 15 de abril de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente Do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 15 de abril de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº. 075/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROCESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 27, inciso I e XI de seu Estatuto.

Considerando, que a Administração Pública é responsável por indenizar o particular pelos serviços executados quando houver nexo de causalidade entre o dano e uma ação estatal, afastadas a culpa do particular e a força maior.

Considerando, que algumas aquisições foram realizadas em desacordo com o devido processo legal, pelo fato de o processo licitatório ter sido extinto por decurso de prazo, seja pelo vencimento da ARP ou do contrato sem o devido aditivo.

Considerando, que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para a realização do pagamento indenizatório de alguns fornecedores, objetivando apurar atos e fatos e possibilidade ou não do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto efetuar o pagamento por indenização requerido pela empresa CURE TRATAMENTOS EM SAÚDE LTDA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução dos processos Indenizatórios até sua conclusão final:

Membros da Comissão Especial Indenizatória:

I - LUCAS PONCIANO DA SILVA - Agente de Contratações e Pregoeiro do CISVP;

II - LARISSA ANDRADE CARVALHO – Chefe de Contratos;

III – RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO - Coordenador de Almoxarifado do CISVP.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo Sr. Lucas Ponciano da Silva, Agente de Contratações e Pregoeiro do CISVP e a Secretaria pela Srta. LARISSA ANDRADE CARVALHO, Chefe de Contratos.

Art. 4º As apurações e os pareceres conclusivos deverão ser iniciados e concluídos num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos do processo administrativo para realização do pagamento indenizatório deverão observar o ordenamento jurídico vigente.

Art. 6º Comunique, o Conselho de Prefeitos e o Conselho Fiscal do CISVP, o teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de abril de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Isabel Cristina Figueiredo Tavares

Secretária Executiva do CISVP

Ato Normativo nº 039/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT, E A EMPRESA GEOGAS LOPES DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ: 16.580.548/0001-98, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2021, que entre si celebram de um lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA**, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua da Saudade - S/N, Jardim Pindorama, CEP.: 78.670-000, inscrita no CNPJ.: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pela Presidente Sr.^a **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 049.351.084-28 - RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOGAS LOPES DE SOUSA -ME**, com sede situado na avenida central nº 224 – Vila Santo Antônio – CEP:78.670-000 – São Félix do Araguaia/MT, devidamente inscrita no CNPJ: 16.580.548/0001-98, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista a necessidade de contratação por ser um serviço contínuo e de extrema necessidade para o bom andamento do Hospital Regional do Araguaia e conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, II, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, conforme a Cláusula quarta do contrato original, sendo o Período de 12 (doze), tendo início do presente Termo Aditivo no dia 10 abril de 2024 a 10 de abril de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.0– **O presente Aditivo encontra embasamento legal nos termos do artigo 57 – II da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas do contrato 09 de abril de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .**

3.1 – O valor global para a execução do contrato é de R\$ **9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**;

3.1.1 - Valor mensal é de R\$ 800,00(oitocentos reais), a qual incidirá os descontos de referente ao ISSQN, INSS e IRRF, quando for o caso, conforme a Lei vigente;

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Unidade: 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001 Manut. Encargos c/ o Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: 5.0- Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação, ou seja INALTERADAS. 5.1 - Para dirimir dúvidas que porventura o presente Termo der causa, fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de abril de 2024.

Presidente Sr.^a **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA

CNPJ.: 04.805.882/0001-13.

CONTRATANTE.

GEOGAS LOPES DE SOUSA

CNPJ Nº 16.580.548/0001-98

CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
C.P.F.nº _____	C.P.F.nº _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, conforme a art. 57, II da Lei nº8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 12 (doze) meses.

FAVORECIDA: GEOGAS LOPES DE SOUSA.

CNPJ n.º 16.580.548/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: **10/04/2023 a 10/04/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de abril de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado do processo de CREDENCIAMENTO na Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. Que trata do objeto - CREDENCIAMENTO das empresas que te-

nam interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo para exames, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I, credenciou a seguinte empresa: R. PACHECO QUIDA CLINICA MEDICA LIMITADA inscrito no CNPJ Nº 41.627.351/0001-04. Mirassol D'Oeste - MT, 15 de abril de 2024. Danilo dos Santos Bastos – Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado do processo de CREDENCIAMENTO na Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. Que trata do objeto - CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo para exames, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I, credenciou a seguinte empresa: SOS DIAGNOSTICO LTDA inscrito no CNPJ N.º 17.674.033/0001-10. Mirassol D'Oeste - MT, 15 de abril de 2024. Danilo dos Santos Bastos – Presidente da CPL.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2024**

Objeto: **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Componente Básico para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.**

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: **das 08:00 horas do dia 17/04/2024 até as 09:00 horas do dia 06/05/2024 (horário de Brasília).**

Data e horário de início da sessão: Dia 06/05/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 06/05/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaldotelepares.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pelas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 15 de abril de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2024, de 01/02/2024, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, a

REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico que seria realizado no dia 18 de abril de 2024 para: **“Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Consultas e Exames de Neurologista, Urologista, Ginecologista e Cardiologista, com o fito de atender à demanda dos municípios pelo período de 12 (doze) meses.”**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086, solicitadas gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT.

Rondonópolis, 15 de abril de 2024.

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/SERRAPREV/2024**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV

“A diretora Executiva do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, estadual, a Lei Orgânica Municipal, e, em especial, Lei nº8.666/94. Torna-se público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/SERRAPREV/2023, de 15 de abril de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATADA: Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda., CNPJ N.º 00.059.307/0001-68

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de censo previdenciário.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 200.112,00 (duzentos mil, cento e doze reais)

DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar de 15/04/2024.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-3.3.90.39.00.00.00

DATA: 15 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

NÃO HOUVE PEDIDO DE ISENÇÃO NO PERÍODO DE 08/04 A 09/04/2024 PARA O CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL.

Acorizal/MT, em 15 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 004 DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE ÁGUA BOA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Edital N° 004 de 15 de abril de 2024

Divulga o Edital de Retificação "A Voz de Água Boa 2024".

O "A Voz de Água Boa 2024" é um festival de interpretação, voltado a todos os gêneros e estilos da música popular brasileira e tem como objetivo fazer o intercâmbio e troca de experiências entre os agentes culturais da música. É democrático, motivador da cultura e cidadania. Associações, escolas, instituições públicas, empresas, Igrejas e músicos independentes, poderão mostrar seus trabalhos a familiares, comunidade e região, sendo assim, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, resolve:

1. Dos Objetivos 1.1. Promover o "A Voz de Água Boa 2024" como um evento democrático de ampla participação popular que incentive a prática da arte da Música, contribuindo para a difusão cultural e desenvolvimento regional. **2. Das Categorias**

2.1. As categorias serão assim compostas: *Onde se lê:* **2.1.1.** "Infantojuvenil" de 12 (anos) completos até 17 (anos) completos no último dia de inscrição (07/04); *Leia – se:* **2.1.2.** "Infantojuvenil" de 10 (anos) completos até 17 (anos) completos no último dia de inscrição (07/04);

Água Boa, 15 de abril de 2024

FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024.

Objeto	Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia para atender as demandas do Município de Água Boa – MT.
Favorecido	OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43
Prazo de Execução	12 meses.
Valor Global	R\$ 100.848,00 (cem mil, oitocentos e quarenta e oito reais)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n°. 009/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade n°. 009/2024, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 15 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 14.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020

PROCESSO: 081/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N°. 012/2020, Convênio n° 861676/2017 com a SUDECO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI / CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO CONTRATO: Execução de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, sinalização viária e passeio público, continuação da Rua 2, no

Município de Água Boa-MT, através do Convênio n° 861676/2017 com a SUDECO.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando do dia 17/03/202 à 13/09/2024.

1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação ao fato de a obra estar finalizada, aguardando os trâmites de pagamento e recebimento. Uma vez que o termo aditivo e o reajuste foram submetidos ao órgão concedente para análise e aprovação e até o momento não houve nenhuma decisão.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Mariozam Pimenta da Silva.

DATA: 15/03/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para credenciamento 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA /CNPJ/MF n°. 13.418.722/0001-02

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA ETAPA 1 DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (STE) DE ÁGUA BOA – MT, COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO NOS ÓRGÃOS FINANCIADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT - IBR 008/2020 - PROJETO EXECUTIVO, DO IBRAOP, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 04/04/2024 à 31/09/2024;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Segunda – Da Vigência:

1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação a necessidade de aprovação do projeto pelo órgão competente. O projeto de Esgotamento Sanitário está passando pelo processo de licenciamento, o mesmo encontra-se em fase de análise pelo corpo técnico da Secretária de Estado de Meio Ambiente (SEMA), conforme protocolo 7830/2023. A prorrogação está sendo realizada de maneira automática para aguardar a aprovação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada PHELLIP AUGUSTO DUARTE.

DATA: 04/04/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Boa Vista/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAUDO DE VTN PARA VALOR DE TERRA NUA ITER NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço global).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 a 19/04/2024 às 15:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alto Boa Vista/MT, 15 de Abril de 2024.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 15 DE ABRIL de 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024, de 15 de Abril de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: BOA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT.

Valor Total: R\$ 714.494,52 (setecentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2024.

DATA: 15 de Abril de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e BOA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS****EXTRATO ATA Nº 192/2023**

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 206.465,00(DUZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). **ASSINATURA:** 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 193/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 527.558,00(quinhetos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 194/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 121.102,00(cento e vinte e um mil e cento e dois reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 195/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.695,00(oitenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 196/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 101.035,00 (cento e um mil e trinta e cinco reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 197/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.290,00 (vinte e um mil e duzentos e noventa reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 198/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJE-**

TO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 199/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDAOBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 102.921,00 (cento e dois mil e novecentos e vinte e um reais). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 200/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.180,00(mil e cento e oitenta reais). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 201/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 202/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 104.067,36 (cento e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 203/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 89.359,50 (oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 204/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 4.589,50 (quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 205/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL

MEDI OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 3.738,00 (três mil e setecentos e trinta e oito reais). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 206/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 207/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 63.154,00 (sessenta e três mil e cento e cinquenta e quatro reais). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 208/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAOBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 109.715,00 (cento e nove mil e setecentos e quinze reais). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 209/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: A G KIENEN & CIA LTDAOBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 45.873,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 210/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAOBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 35.681,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 211/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAOBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 83.458,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais). ASSINATURA: 04/01/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 212/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.805,00 (trinta e nove mil e oitocentos e cinco reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 213/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.940,00 (trinta e um mil e novecentos e quarenta reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 214/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: PRA TI, DONADUZZI & CIA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.639,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 215/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 152.701,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e um reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 216/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.302,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dois reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 217/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 218/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.736,00 (trinta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 219/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI-

ÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 220/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.069,00 (vinte e três mil e sessenta e nove reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 221/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: AURAMED FARMACEUTICA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 222/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 243.256,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 223/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.380,00 (nove mil e trezentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 224/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 225/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 199.890,50 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 04/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 226/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: VALDECI ALVES NOGUEIRA 93256949134 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVI-

ÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM MOTO DE SOM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 199.890,50 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 09/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 227/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** ANA RITA DE OLIVEIRA 84599650153 **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 206.220,00 (duzentos e seis mil e duzentos e vinte reais). **ASSINATURA:** 17/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 228/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO POR LOTE, PARA

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.108.592,04 (cinco milhões e cento e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos). **ASSINATURA:** 23/01/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 229/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 14/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 230/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** J.L. BERIGO NETO & CIA LTDA – ME **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.607.778,10 (um milhão e seiscentos e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e dez centavos). **ASSINATURA:** 23/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 231/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 23/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 232/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** F R LIMA CARLOS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.725,00 (cinquenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais). **ASSINATURA:** 23/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 233/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais). **ASSINATURA:** 23/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 234/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** ERICA DE FATIMA GENTIL **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.690,00 (oitenta e um mil e seiscentos e noventa reais). **ASSINATURA:** 23/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 235/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais). **ASSINATURA:** 23/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 236/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** B. DANIEL INFORMATICA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 212.908,20 (duzentos e doze mil e novecentos e oito reais e vinte centavos). **ASSINATURA:** 23/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 237/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.150,00

(cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais). **ASSINATURA: 23/02/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 238/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: COMPUTECH INFORMATICA LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MTPRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais).** **ASSINATURA: 23/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 239/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MTPRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R\$ 353.310,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e dez reais).** **ASSINATURA: 23/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 240/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MTPRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R\$ 60.070,50 (sessenta mil e setenta reais e cinquenta centavos).** **ASSINATURA: 23/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 241/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MTPRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R\$ 9.557,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).** **ASSINATURA: 23/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 242/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MTPRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R\$ 139.590,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais).** **ASSINATURA: 23/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 243/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DE-

MANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MTPRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R\$ 52.395,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais).** **ASSINATURA: 23/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 244/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VE OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADA – TIPO “D” (UTI MÓVEL) 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).** **ASSINATURA: 27/02/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 245/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: J. L.BERIGO NETO & CIA LTDA - ME OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R\$ 35.968,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais).** **ASSINATURA: 04/03/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 246/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R\$ 45.606,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e seis reais).** **ASSINATURA: 04/03/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 247/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R\$ 2.473,21 (dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).** **ASSINATURA: 04/03/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 248/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).** **ASSINATURA: 04/03/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 249/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 250/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HO OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 453,85 (quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **ASSINATURA:** 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 251/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 252/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.637,00 (dez mil e seiscentos e trinta e sete reais). **ASSINATURA:** 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 253/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.267,56 (sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **ASSINATURA:** 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 254/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.155,80 (cento e vinte e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). **ASSINATURA:** 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 255/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais). **ASSINATURA:** 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 256/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 257/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 258/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.460,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 259/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.204,00 (quarenta e sete mil e duzentos e quatro reais). **ASSINATURA:** 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 260/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 261/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – **CONTRATADO:** INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTU-

AL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).** **ASSINATURA: 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 262/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.458,00 (mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).** **ASSINATURA: 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 263/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 7.378,00 (sete mil e trezentos e setenta e oito reais).** **ASSINATURA: 04/03/2024. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 264/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais).** **ASSINATURA: 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 265/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: MAIS ETICA COMERCIAL LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 18.032,92 (dezoito mil e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).** **ASSINATURA: 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 266/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 26.998,00 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e oito reais).** **ASSINATURA: 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 267/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA OBJETO:RE-

GISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).** **ASSINATURA: 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 268/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.507,00 (treze mil e quinhentos e sete reais).** **ASSINATURA: 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 269/2023

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT** – CONTRATADO: INSPIRO LTDA OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).** **ASSINATURA: 04/03/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Lote**, no dia **30 de abril de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO EM EVENTOS DESPORTIVOS PROGRAMADOS E EVENTUALMENTE NOS JOGOS REGIONAIS DE SELEÇÕES MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 16/04/2024 às 18:00h do dia 29/04/2024, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 30/04/2024 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 30/04/2024 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 15 de abril de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2023 - REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal Marilda Garofolo Sperandio comunica que o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REPROGRAMAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

FICA A PARTIR DESTA DATA **REVOGADO**. Considerando que o Município hoje poderá executar essa reforma diretamente. Diante disso, RESOLVEMOS REVOGAR o referido processo de contratação e todos os seus atos posteriores. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 15 de abril de 2024

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2024**

PORTARIA Nº 224/2024

“Dispõe sobre prorrogação da Portaria n.º 146/2004, que afasta do Cargo Público a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA

Artigo 1º - Fica Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Portaria n.º 146/2024, que **SUSPENDEU**, a servidora **REGINA APARECIDA DE MELO**, Cargo: **MÃE SOCIAL**, matrícula n.º 005499, lotação: Secretaria Municipal Assistência Social, do exercício de suas funções, a contar da data de 13 de abril de 2024, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 12 DE ABRIL DE 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 259/2024**

DECRETO N.º 259/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe de Comunicação Social** dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Chefe de Comunicação Social**, o Senhor **GEOVANE TIMOTEO DOS SANTOS**, CPF/MF – 084.433.654-80, de acordo com a Lei n.º 1286/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 15 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2025 - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Ata da Audiência Pública para discussão e elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de dois mil e vinte e cinco, realizada de forma online através do endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/videos/3635571943369539/>, epresencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari a sessão com a transmitida iniciou-se às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O Sr. Valdir Antônio Dourado Filho, sendo este representante da empresa VH Contabilidade iniciou cumprimentando a todos, em seguida iniciou as explanações sobre a LDO quanto ao seu planejamento, os instrumentos para elaboração utilizados pela Administração Pública, os conceitos de para formulação do PPA, LDO e LOA, o ciclo orçamentário e a legislação aplicada. Explanou ainda que o PPA e a LOA devem estarem consonância com a descrição dos componentes da LDO e seus anexos, e que o mesmo estima receita e fixa as despesas conforme segue: a) Total de receita prevista para 2025: R\$ 100.000.000,00 b) Total de despesa prevista para 2025: R\$ 100.000.000,00 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública e dela lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim Josieli Froes Briancini da Silva assinada.

JOSIELI FROES BRIANCINI

CONTROLADORA INTERNA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – RETIFICAÇÃO**

O agente de contratação no uso de suas atribuições retifica as publicações realizadas no dia 10 de abril de 2024. **ONDE SE LÊ:** cachê de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**. **LEIA-SE:** cachê de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Para maiores informações **pelo e-mail:** licitacao@altotaquari.mt.gov.br

cao@altotaquari.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 15 de abril de 2024.

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO CONSOLIDADO 2025 - MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	88.000.000,00	91.083.924,10	85.272.097,98	-5.811.826,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.329.000,00	11.329.000,00	15.505.953,33	4.176.953,33
Impostos	10.869.000,00	10.869.000,00	14.663.700,93	3.794.700,93
Taxas	460.000,00	460.000,00	842.252,40	382.252,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.324.466,58	3.258.726,48	-65.740,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	900.000,00	970.650,00	970.694,81	44,81
Contribuição de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.353.816,58	2.288.031,67	-65.784,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.217.455,75	217.455,75
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	1.217.455,75	217.455,75
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	1.443.806,38	243.806,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.121.000,00	73.880.457,52	61.707.325,40	-12.173.132,12
Transferências Intergovernamentais	71.121.000,00	73.880.457,52	61.707.325,40	-12.173.132,12
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	2.138.830,64	1.788.830,64
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	250.000,00	250.000,00	2.104.345,28	1.854.345,28
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100.000,00	100.000,00	34.485,36	-65.514,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.000.000,00	15.737.347,91	19.428.735,23	3.691.387,32
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	2.894.100,76	3.984.958,28	1.090.857,52
Operações de Crédito Internas	0,00	2.894.100,76	3.984.958,28	1.090.857,52
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.000.000,00	12.843.247,15	15.443.776,95	2.600.529,80
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	90.000.000,00	106.821.272,01	104.700.833,21	-2.120.438,80
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	90.000.000,00	106.821.272,01	104.700.833,21	-2.120.438,80
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	90.000.000,00	106.821.272,01	104.700.833,21	-2.120.438,80
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	3.548.613,23	3.548.613,23	3.548.613,23	0,00
Superávit Financeiro	3.548.613,23	3.548.613,23	3.548.613,23	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	81.710.670,00	87.970.952,65	82.896.869,64	82.495.187,11	81.626.643,66	5.074.083,01
Pessoal e Encargos Sociais	44.225.260,00	44.873.167,43	42.615.761,01	42.615.761,01	42.615.718,96	2.257.406,42
Juros e Encargos da Dívida	1.188.694,98	1.188.694,98	907.727,59	907.727,59	907.727,59	280.967,39
Outras Despesas Correntes	36.296.715,02	41.909.090,24	39.373.381,04	38.971.698,51	38.103.197,11	2.535.709,20
Despesas de Capital (X)	7.889.330,00	22.398.932,59	20.972.174,65	20.958.957,29	20.860.387,25	1.426.757,94
Investimentos	7.029.330,00	20.340.883,61	18.914.125,67	18.900.908,31	18.802.338,27	1.426.757,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	860.000,00	2.058.048,98	2.058.048,98	2.058.048,98	2.058.048,98	0,00
Reserva de Contingência (XI)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	90.000.000,00	110.369.885,24	103.869.044,29	103.454.144,40	102.487.030,91	6.500.840,95
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	90.000.000,00	110.369.885,24	103.869.044,29	103.454.144,40	102.487.030,91	6.500.840,95
Superávit (XVI)	0,00	0,00	831.788,92	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	90.000.000,00	110.369.885,24	104.700.833,21	103.454.144,40	102.487.030,91	5.669.052,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	201.411,74	175.810,52	175.810,52	2.958,24	22.642,98
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	201.411,74	175.810,52	175.810,52	2.958,24	22.642,98
Despesas de Capital	112.206,74	6.408.026,88	6.169.505,94	6.124.607,82	341.524,77	54.101,03
Investimentos	112.206,74	6.408.026,88	6.169.505,94	6.124.607,82	341.524,77	54.101,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	112.206,74	6.609.438,62	6.345.316,46	6.300.418,34	344.483,01	76.744,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	135.076,87	122.327,47	0,00	12.749,40
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	135.076,87	122.327,47	0,00	12.749,40
Despesas de Capital	0,00	1.870,00	1.870,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	1.870,00	1.870,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	136.946,87	124.197,47	0,00	12.749,40

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 CONTADOR
 CRC: MS-012080/O-7 T-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		104.700.833,21	95.055.202,08
Ordinária		38.774.888,80	36.024.464,16
Vinculada		65.925.944,41	59.030.737,92
Recursos Vinculados à Educação		20.914.395,45	19.533.778,26
Recursos Vinculados à Saúde		22.026.925,28	19.693.298,01
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		22.984.623,68	19.803.661,65
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	7.977.263,92
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	7.977.263,92
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		20.465.051,71	23.528.429,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		414.899,89	6.609.438,62
Inscrição de Restos a Pagar Processados		967.113,49	136.946,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.255.021,14	11.038.223,83
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.828.017,19	5.743.819,69
Saldo do Exercício Anterior (IV)		13.001.778,58	11.388.903,03
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.001.778,58	11.388.903,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		138.167.663,50	137.949.798,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		103.869.044,29	98.874.479,52
Ordinária		38.363.678,55	38.349.903,84
Vinculada		65.505.365,74	60.524.575,68
Recursos Destinados à Educação		21.757.485,81	20.919.441,82
Recursos Destinados à Saúde		23.091.033,81	18.797.339,68
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		20.656.846,12	20.807.794,18
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	7.987.942,66
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	7.987.942,66
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		24.884.025,92	18.085.597,28
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.300.418,34	2.394.612,94
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		124.197,47	444.377,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.764.276,70	10.165.374,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.695.133,41	5.081.232,28
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		9.414.593,29	13.001.778,58
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.414.593,29	13.001.778,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		138.167.663,50	137.949.798,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		20.526.996,42	16.038.181,62
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.414.593,29	13.001.778,58
Créditos a Curto Prazo		1.408.031,68	196.084,38
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		9.704.371,45	2.840.318,66
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		20.526.996,42	16.038.181,62
Ativo Não Circulante		113.424.452,82	87.796.210,86
Realizável a Longo Prazo		6.252.497,46	6.397.969,75
Créditos a Longo Prazo		6.252.497,46	6.397.969,75
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		806.570,74	806.570,74
Imobilizado		106.365.384,62	80.591.670,37
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		113.424.452,82	87.796.210,86
TOTAL DO ATIVO		133.951.449,24	103.834.392,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		1.964.428,95	1.585.870,37
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		9.502,05	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		949.970,59	136.946,87
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.004.956,31	1.448.923,50
Total do Passivo Circulante		1.964.428,95	1.585.870,37
Passivo Não Circulante		18.538.006,90	13.230.114,91
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		6.960.776,21	4.730.114,91
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		11.577.230,69	8.500.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		18.538.006,90	13.230.114,91
Patrimônio Líquido		113.449.013,39	89.018.407,20
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		57.391,66	57.391,66
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		113.391.621,73	88.961.015,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		113.449.013,39	89.018.407,20
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		133.951.449,24	103.834.392,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	133.951.449,24	103.834.392,48
Ativo Financeiro	9.414.593,29	13.001.778,58
Ativo Permanente	124.536.855,95	90.832.613,90
Total do Ativo	133.951.449,24	103.834.392,48
Passivo (II)	20.949.181,63	21.537.630,64
Passivo Financeiro	2.344.652,29	8.240.993,29
Passivo Permanente	18.604.529,34	13.296.637,35
Total do Passivo	20.949.181,63	21.537.630,64
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	113.002.267,61	82.296.761,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	55.792.339,11	16.911.161,65
Garantias e Contragarantias recebidas	5.509,12	5.509,12
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	55.523.178,49	16.642.001,03
Direitos Contratuais	263.651,50	263.651,50
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	55.792.339,11	16.911.161,65
Atos Potenciais Passivos	2.658.237.597,87	2.634.981.009,45
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	12.968.732,00	10.093.424,00
Obrigações contratuais	2.645.268.865,87	2.624.887.585,45
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	2.658.237.597,87	2.634.981.009,45
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-2.602.445.258,76	-2.618.069.847,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		205.887,76	75.483,65
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		6.767,73	188.789,12
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		57.537,85	2.139,82
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		30.618,09	0,00
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		11.207,16	6.608,24
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1.734,73	1.474,21
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		32.071,77	32.071,77
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		56.425,72	40.495,97
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		64.640,52	161.697,56
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		7.727,30	49.965,95
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		134.227,49	413.592,75
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		0,00	6.000,00
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		4.106,30	147.066,76
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		686,57	3.888,52
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		105.907,56	164.241,08
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.866,45	364,01
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.643.237,17	1.926.573,91
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		3.148.777,93	1.019.094,60
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	7.222,78
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		15.220,30	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		23.319,69	0,00
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	8.891,99
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		6.603,71	1.154,81
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		34.375,99	169.837,38
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.373.550,82	176.000,00
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		87.506,08	34.122,63
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		2.936,31	124.007,78
Total das Fontes de Recursos		7.069.941,00	4.760.785,29

MARILDA GARÓFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 CONTADOR
 CRC: MS-012080/O-7 T-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	118.548.547,42	114.265.780,62
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	18.841.407,94	14.979.750,61
Contribuições	2.288.031,67	2.061.959,67
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	170.089,60	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.312.533,77	1.174.757,82
Transferências e Delegações Recebidas	93.405.805,93	93.793.815,41
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.236.846,85	1.980.117,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	293.831,66	275.379,20
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	118.548.547,42	114.265.780,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	94.117.941,23	102.844.227,49
Pessoal e Encargos	42.615.761,01	42.837.575,44
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	341.890,34	410.454,69
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	20.055.289,13	25.953.058,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.699.827,99	8.962.629,34
Transferências e Delegações Concedidas	23.878.874,06	23.562.414,95
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	144.460,49	150.384,22
Tributárias	905.025,29	766.750,81
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.476.812,92	200.959,29
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	94.117.941,23	102.844.227,49
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	24.430.606,19	11.421.553,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	15.912.076,44	12.313.614,48
Taxas	1.958.636,69	1.718.503,45
Contribuições de Melhoria	970.694,81	947.632,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.841.407,94	14.979.750,61
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.288.031,67	2.061.959,67
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	2.288.031,67	2.061.959,67
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	170.089,60	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	170.089,60	0,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	95.078,02	26.575,11
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.217.455,75	1.148.182,71
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.312.533,77	1.174.757,82
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	4.627.619,70	3.775.904,24
Transferências Intergovernamentais	86.967.452,08	89.853.183,64
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	1.810.734,15	164.727,53
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	93.405.805,93	93.793.815,41
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	703.300,00	599.216,58
Desincorporação de Passivos	1.533.546,85	1.380.901,33
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.236.846,85	1.980.117,91
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	293.831,66	275.379,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	293.831,66	275.379,20
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	37.711.631,25	36.674.323,76
Encargos Patronais	3.421.802,46	4.757.206,44
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.482.327,30	1.406.045,24
Pessoal e Encargos	42.615.761,01	42.837.575,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	341.890,34	410.454,69
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	341.890,34	410.454,69
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	1.312.483,75	6.514.617,40
Serviços	18.742.805,38	19.438.441,35
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	20.055.289,13	25.953.058,75
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	4.689.373,35	8.931.411,98
Juros e Encargos de Mora	10.454,64	31.217,36
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.699.827,99	8.962.629,34
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	4.627.619,70	7.987.942,66
Transferências Intergovernamentais	18.507.722,16	14.711.252,87
Transferências a Instituições Privadas	0,00	231.200,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	743.532,20	632.019,42
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	23.878.874,06	23.562.414,95
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	144.460,49	150.384,22
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	144.460,49	150.384,22
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	905.025,29	766.750,81
Total de VPD Tributárias	905.025,29	766.750,81
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	46.116,00	66.500,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.430.696,92	134.459,29
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.476.812,92	200.959,29

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	104.287.622,60	98.514.105,90
Receita Tributária	15.505.953,33	10.588.891,35
Receita de Contribuições	3.258.726,48	3.009.592,35
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.443.806,38	1.120.150,06
Remuneração das Disponibilidades	1.217.455,75	1.148.182,71
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.138.830,64	384.871,84
Transferências recebidas	61.707.325,40	71.236.967,82
Outros Ingressos Operacionais	19.015.524,62	11.025.449,77
Desembolsos	100.316.678,05	94.972.276,42
Pessoal e demais despesas	71.587.725,50	72.556.140,99
Juros e encargos da dívida	907.727,59	204.205,95
Transferências concedidas	9.429.328,56	5.305.038,58
Outros desembolsos operacionais	18.391.896,40	16.906.890,90
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	3.970.944,55	3.541.829,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	15.443.776,95	11.552.980,81
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	15.443.776,95	11.552.980,81
Desembolsos	24.928.816,09	16.106.787,19
Aquisição de ativo não circulante	24.928.816,09	16.074.227,37
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	32.559,82
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-9.485.039,14	-4.553.806,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	3.984.958,28	3.710.000,00
Operações de crédito	3.984.958,28	3.710.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	2.058.048,98	1.085.147,55
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	2.058.048,98	1.085.147,55
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	1.926.909,30	2.624.852,45
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-3.587.185,29	1.612.875,55
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	13.001.778,58	11.388.903,03
Caixa e Equivalente de caixa final	9.414.593,29	13.001.778,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	61.707.325,40	71.236.967,82
Intergovernamentais	49.645.266,85	52.969.611,45
da União	23.217.467,94	22.702.854,37
de Estados e Distrito Federal	26.427.798,91	30.266.757,08
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	7.696.434,86
Outras transferências recebidas	12.062.058,55	10.570.921,51
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	9.429.328,56	5.305.038,58
Intergovernamentais	743.532,20	632.019,42
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	743.532,20	632.019,42
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	290.236,16
Outras transferências concedidas	8.685.796,36	4.382.783,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	4.226.439,08	3.770.411,14
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	15.484.651,55	13.808.671,17
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	13.200,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.419.748,80	3.849.225,67
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	13.271.668,90	17.819.874,57
Trabalho	905.025,29	766.750,81
Educação	21.677.162,57	20.428.247,96
Cultura	667.633,63	858.261,90
Direitos da Cidadania	10.428,46	90.510,19
Urbanismo	3.568.718,04	2.950.518,07
Habituação	60.643,19	146.294,15
Saneamento	1.665.503,24	1.144.374,47
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	841.874,16	1.443.688,76
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	2.393.536,42	1.945.604,45
Transporte	2.087.306,99	2.278.883,48
Desporto e Lazer	1.307.385,18	1.241.624,20
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	71.587.725,50	72.556.140,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	907.727,59	204.205,95
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	907.727,59	204.205,95

MARILDA GARÓFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2023

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS**CONSOLIDADO**

LEIS	AUTORIZAÇÕES DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMIÇÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		TOT.	PAGAS				EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1324/2022	PARCELAMENTO COM INSS 2023 Nº 022600011000	60	6	16/05/2023	4.222.243,80	0,00	4.222.243,80	0,00	368.496,34	400.663,07	54	3.453.084,39
1324/2022	PARCELAMENTO COM INSS - CONTRATO 2022 - PED	60	16	24/10/2022	3.088.418,28	2.937.034,86	0,00	311.419,35	652.998,97	0,00	44	2.595.455,24
TOTAL:					7.310.662,08	2.937.034,86	4.222.243,80	311.419,35	1.021.495,31	400.663,07	98	6.048.539,63
1219/2021	FINANCIAMENTO FINISA	120	0	01/08/2022	8.500.000,00	8.500.000,00	5.705.916,56	0,00	907.727,59	4.798.188,97	120	8.500.000,00
1003/2018	PARCELAMENTO COM INSS	60	41	30/12/2019	3.925.015,97	1.793.080,05	0,00	155.710,20	1.036.553,67	0,00	19	912.236,58
TOTAL:					12.425.015,97	10.293.080,05	5.705.916,56	155.710,20	1.944.281,26	4.798.188,97	139	9.412.236,58
TOTAL GERAL:					19.735.678,05	13.230.114,91	9.928.160,36	467.129,55	2.965.776,57	5.198.852,04	237	15.460.776,21

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS ADJANTAMENTOS LICENÇA MATERNIDADE INSS	0,00 0,00	4.444.131,53 251.001,88	0,00 0,00	4.444.131,53 251.001,88	0,00 0,00	0,00 0,00
SUBTOTAL:	0,00	4.695.133,41	0,00	4.695.133,41	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00 112.206,74 136.946,87 6.609.438,62 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 967.113,49 414.899,89	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 112.206,74 124.197,47 6.188.211,60 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 344.483,01 0,00 0,00	0,00 0,00 12.749,40 76.744,01 967.113,49 414.899,89
SUBTOTAL:	6.858.592,23	1.382.013,38	0,00	6.424.615,81	344.483,01	1.471.506,79
TOTAL DOS RESTOS:	6.858.592,23		1.382.013,38		6.769.098,82	1.471.506,79
PASSIVO FINANCEIRO DEPÓSITOS INSS PENSÃO ALIMENTÍCIA FINANCIAMENTO BANCO SICREDI SUUL MT TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA IRRF SIN CAR ADMINIST. CARTOES PENSAO ALIMENTICIA I.S.S.Q.N I.N.S.S. FOLHA PAGAMENTO IRRF SERVIDORES I.N.S.S - DÉCIMO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ASSOCIAÇÃO (ASPAT)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.282,30 13.484,88 620.895,67 0,00 200.702,77 66.350,49 3.537,27	186.902,62 25.754,40 353.236,57 1.054,15 353.189,48 31.098,70 55.764,00 687.420,37 3.174.142,83 296.923,70 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.368,86 1.282,30 10.426,25 816.074,28 0,00 0,00 0,00	186.902,62 25.754,40 353.236,57 1.054,15 353.189,48 27.729,84 55.764,00 657.644,10 2.674.993,39 2.957.090,21 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 32.834,90 303.970,83 0,00 101.194,62 66.350,49 3.537,27

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
BANCO BRADESCO CDC FUNCIONARIOS	4.645,59	51.602,36	579,97	49.509,17	0,00	6.158,81
BANCO DO BRASIL CDC FUNCIONARIOS	22.719,49	253.899,89	3.500,30	273.119,08	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA CDC FUNCIONARIOS	189.551,69	2.233.386,90	14.762,73	2.212.449,15	0,00	195.726,71
I.N.S.S. - NF / PREST. SERVIÇO	149.793,42	836.356,08	77.613,60	871.347,34	0,00	37.188,56
PREVIDENCIA DO ESTADO	294,81	0,00	294,81	0,00	0,00	0,00
HOSPITAL DO CANÇER	608,40	4.725,00	608,40	4.375,00	0,00	350,00
SICREDI CDC FUNCIONARIOS	43.772,59	497.801,39	3.490,01	497.595,32	0,00	40.488,65
DEVOLUÇÃO DE VALORES (RESTITUIÇÃO)	0,00	27.712,12	0,00	27.712,12	0,00	0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3.346,38	37.063,57	0,00	38.246,82	0,00	2.163,13
ECONOMY BRASIL	1.093,43	2.553,60	814,13	2.673,30	0,00	159,60
SIN CARD	60.321,88	699.614,88	2.734,23	703.989,90	0,00	53.212,63
IRRF PRESTADORES PJ/PF	0,00	65.802,23	0,00	35.992,93	0,00	29.809,30
FINANCIAMENTO CAIXA ECONOMICA	0,00	106.830,96	0,00	106.830,96	0,00	0,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	0,00	6.755,04	0,00	6.755,04	0,00	0,00
SUBTOTAL:	1.382.401,06	12.946.681,05	1.331.981,72	12.123.954,89	0,00	873.145,50
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	1.382.401,06		11.614.699,33		12.123.954,89	873.145,50
TOTAL DO PASSIVO:	8.240.993,29		12.996.712,71		18.893.053,71	2.344.652,29
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	8.240.993,29		8.301.579,30		14.197.920,30	2.344.652,29

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2023

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	CONSOLIDADO
					R\$
RECEITAS CORRENTES		85.272.097,98	DESPESAS CORRENTES		82.896.869,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.467.117,42		"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"	42.615.761,01	
CONTRIBUIÇÕES	3.258.726,48		"J UROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"	907.727,59	
RECEITA PATRI MONIAL	1.217.455,75		"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"	39.373.381,04	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.443.806,38				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.529.251,20				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.138.830,64				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.783.089,89				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		2.375.228,34
TOTAL		85.272.097,98	TOTAL		82.896.869,64
RECEITAS DE CAPITAL		19.428.735,23	DESPESAS DE CAPITAL		20.972.174,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.984.958,28		"INVESTIMENTOS"	18.914.125,67	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.443.776,95		"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"	2.058.048,98	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		1.543.439,42	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		831.788,92
TOTAL		104.700.833,21	TOTAL		104.700.833,21
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	96.055.187,87		DESPESAS CORRENTES		82.896.869,64
DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.783.089,89		DESPESAS DE CAPITAL		20.972.174,65
RECEITAS DE CAPITAL	19.428.735,23		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
DÉFICIT TOTAL			SUPERÁVIT TOTAL		831.788,92
TOTAL	104.700.833,21		TOTAL		104.700.833,21

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				82.896.869,64
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.615.761,01	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.615.761,01		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.582.470,21			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.033.745,57			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.421.802,46			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	93.806,50			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.608,97			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.482.327,30			
3.2.00.00.00.00	"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"			907.727,59	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		907.727,59		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	907.727,59			
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"			39.373.381,04	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		8.429.824,36		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.429.824,36			
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		255.972,00		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	255.972,00			
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		743.532,20		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	743.532,20			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.944.052,48		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	418.971,47			
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	115.414,81			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.693.406,22			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	46.116,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	799.527,78			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	685.405,34			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.467.716,54			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	771.322,44			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	905.025,29			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	341.890,34			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	43.860,11			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.224.699,22			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.430.696,92			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				20.972.174,65
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"			18.914.125,67	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.751.188,68		

ARA Anexo_Contabil_2

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.090.323,15			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.482.751,13			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	144.014,40			
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.100,00			
4.4.92.00.00.00	A CLASSIFICAR		162.936,99		
4.4.92.52.00.00	A CLASSIFICAR	162.936,99			
4.6.00.00.00.00	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"			2.058.048,98	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.058.048,98		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.058.048,98			
TOTAL:					103.869.044,29
TOTAL GERAL:					103.869.044,29

MARILDA GAROFALO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	1.111.841,56	0,00	1.111.841,56
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.111.841,56	0,00	1.111.841,56
01.031.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.111.841,56	0,00	1.111.841,56
01.031.1010.2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	0,00	1.111.841,56	0,00	1.111.841,56
TOTAL:		0,00	1.111.841,56	0,00	1.111.841,56



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	64.570,99	3.135.797,52	0,00	3.200.368,51
01.032	CONTROLE ESTERNO	64.570,99	2.836.368,10	0,00	2.900.939,09
01.032.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	64.570,99	2.836.368,10	0,00	2.900.939,09
01.032.1010.1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.570,99	0,00	0,00	64.570,99
01.032.1010.1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00
01.032.1010.2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	5.228,11	0,00	5.228,11
01.032.1010.2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	0,00	1.039.819,01	0,00	1.039.819,01
01.032.1010.2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	0,00	1.791.320,98	0,00	1.791.320,98
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	299.429,42	0,00	299.429,42
01.271.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	299.429,42	0,00	299.429,42
01.271.1010.2003	CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	299.429,42	0,00	299.429,42
TOTAL:		64.570,99	3.135.797,52	0,00	3.200.368,51



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.051.759,37	0,00	2.051.759,37
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.051.759,37	0,00	2.051.759,37
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	2.051.759,37	0,00	2.051.759,37
04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	0,00	584.863,23	0,00	584.863,23
04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	1.466.896,14	0,00	1.466.896,14
TOTAL:		0,00	2.051.759,37	0,00	2.051.759,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	194.540,98	5.752.239,72	0,00	5.946.780,70
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	194.540,98	4.193.373,76	0,00	4.387.914,74
04.122.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	173.807,60	4.055.707,15	0,00	4.229.514,75
04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	144.014,40	0,00	0,00	144.014,40
04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	4.000.151,84	0,00	4.000.151,84
04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	55.555,31	0,00	55.555,31
04.122.3010.2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.3010.2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.793,20	0,00	0,00	29.793,20
04.122.3030	CONTROLE FINANCEIRO	20.733,38	137.666,61	0,00	158.399,99
04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.733,38	0,00	0,00	20.733,38
04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	137.666,61	0,00	137.666,61
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	321.280,50	0,00	321.280,50
04.123.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	321.280,50	0,00	321.280,50
04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	321.280,50	0,00	321.280,50
04.123.3030.2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRCIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIEN	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	255.972,00	0,00	255.972,00
04.124.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	255.972,00	0,00	255.972,00
04.124.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	0,00	255.972,00	0,00	255.972,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04.128.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	972.613,46	0,00	972.613,46
04.129.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	972.613,46	0,00	972.613,46
04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	972.613,46	0,00	972.613,46
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	94.821,36	0,00	94.821,36
06.181	POLICIAMENTO	0,00	94.821,36	0,00	94.821,36

ARAnexo_Contabil_6

Página: 4 / 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06.181.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	94.821,36	0,00	94.821,36
06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	0,00	94.821,36	0,00	94.821,36
11	TRABALHO	0,00	905.025,29	0,00	905.025,29
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	905.025,29	0,00	905.025,29
11.331.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	905.025,29	0,00	905.025,29
11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	905.025,29	0,00	905.025,29
15	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.965.776,57	0,00	2.965.776,57
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	2.965.776,57	0,00	2.965.776,57
28.843.3040	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.965.776,57	0,00	2.965.776,57
28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	2.965.776,57	0,00	2.965.776,57
TOTAL:		194.540,98	9.717.862,94	0,00	9.912.403,92



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	1.218.400,00	1.164.481,79	0,00	2.382.881,79
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.218.400,00	1.164.481,79	0,00	2.382.881,79
04.122.9300	PLANEJAMENTO	1.218.400,00	1.164.481,79	0,00	2.382.881,79
04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	0,00	1.164.481,79	0,00	1.164.481,79
04.122.9300.1197	IMPLANTAR A REGULARIIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.218.400,00	0,00	0,00	1.218.400,00
15	URBANISMO	0,00	3.206.180,02	0,00	3.206.180,02
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.206.180,02	0,00	3.206.180,02
15.452.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.9200	CIDADE LIMPA	0,00	3.206.180,02	0,00	3.206.180,02
15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	3.206.180,02	0,00	3.206.180,02
25	ENERGIA	0,00	2.296.873,96	0,00	2.296.873,96
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	2.296.873,96	0,00	2.296.873,96
25.751.9210	CIDADE BONITA	0,00	2.296.873,96	0,00	2.296.873,96
25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	0,00	2.296.873,96	0,00	2.296.873,96
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781.9230.1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.4010	MALHA VIÁRIA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6

Página: 6 / 22



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.4010.1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.9230.1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		1.218.400,00	6.667.535,77	0,00	7.885.935,77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	910.322,16	0,00	910.322,16
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	910.322,16	0,00	910.322,16
04.122.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	910.322,16	0,00	910.322,16
04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	910.322,16	0,00	910.322,16
20	AGRICULTURA	0,00	871.612,26	0,00	871.612,26
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	871.612,26	0,00	871.612,26
20.691.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	871.612,26	0,00	871.612,26
20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	0,00	871.612,26	0,00	871.612,26
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	1.781.934,42	0,00	1.781.934,42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	389.368,67	10.460.910,56	0,00	10.850.279,23
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	803.854,91	0,00	803.854,91
12.306.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	401.182,97	0,00	401.182,97
12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	0,00	401.182,97	0,00	401.182,97
12.306.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	0,00	402.671,94	0,00	402.671,94
12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	402.671,94	0,00	402.671,94
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	272.727,94	6.360.801,08	0,00	6.633.529,02
12.361.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	255.062,49	1.703.478,43	0,00	1.958.540,92
12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.362,49	0,00	0,00	64.362,49
12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.640.570,69	0,00	1.640.570,69
12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	32.150,00	0,00	32.150,00
12.361.8040.2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.757,74	0,00	30.757,74
12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8040.1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	190.700,00	0,00	0,00	190.700,00
12.361.8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	17.665,45	3.839.419,18	0,00	3.857.084,63
12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	17.665,45	0,00	0,00	17.665,45
12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.838.869,18	0,00	3.838.869,18
12.361.8010.2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8010.2163	EXECUTAR O PROGRAMA RECREAR	0,00	550,00	0,00	550,00
12.361.8030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	817.903,47	0,00	817.903,47
12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	817.903,47	0,00	817.903,47
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	528.514,81	0,00	528.514,81
12.364.8030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	528.514,81	0,00	528.514,81
12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	0,00	528.514,81	0,00	528.514,81
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	116.640,73	2.767.739,76	0,00	2.884.380,49

ARAnexo_Contabil_6

Página: 9 / 22



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12.365.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	116.640,73	2.767.739,76	0,00	2.884.380,49
12.365.8020.1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.812,00	0,00	0,00	8.812,00
12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	107.828,73	0,00	0,00	107.828,73
12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	0,00	2.767.739,76	0,00	2.767.739,76
12.365.8020.2158	MANTER ÁREA DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	8.730,00	669.587,03	0,00	678.317,03
13.392	DI FUSÃO CULTURAL	8.730,00	669.587,03	0,00	678.317,03
13.392.8050	DI FUSAO CULTURAL	8.730,00	669.587,03	0,00	678.317,03
13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	67.398,57	0,00	67.398,57
13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	0,00	477.254,52	0,00	477.254,52
13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	0,00	46.588,80	0,00	46.588,80
13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.730,00	0,00	0,00	8.730,00
13.392.8050.1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.8050.2228	MANTER AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)	0,00	78.345,14	0,00	78.345,14
TOTAL:		398.098,67	11.130.497,59	0,00	11.528.596,26



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	92.057,60	3.270.271,63	0,00	3.362.329,23
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.057,60	3.270.271,63	0,00	3.362.329,23
04.122.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	62.950,00	0,00	0,00	62.950,00
04.122.9240.1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	62.950,00	0,00	0,00	62.950,00
04.122.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	29.107,60	3.270.271,63	0,00	3.299.379,23
04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.107,60	0,00	0,00	29.107,60
04.122.9230.1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.270.271,63	0,00	3.270.271,63
14	DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	11.968,71	0,00	11.968,71
14.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	11.968,71	0,00	11.968,71
14.452.9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	0,00	11.968,71	0,00	11.968,71
14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	11.968,71	0,00	11.968,71
14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	13.089.742,71	345.663,02	0,00	13.435.405,73
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.089.742,71	0,00	0,00	13.089.742,71
15.451.9210	CIDADE BONITA	159.892,26	0,00	0,00	159.892,26
15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	159.892,26	0,00	0,00	159.892,26
15.451.9210.1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9220	MALHA VIÁRIA URBANA	11.400.605,29	0,00	0,00	11.400.605,29
15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	11.400.605,29	0,00	0,00	11.400.605,29
15.451.9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PAC 2	1.529.245,16	0,00	0,00	1.529.245,16
15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	1.529.245,16	0,00	0,00	1.529.245,16
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	345.663,02	0,00	345.663,02
15.452.9220	MALHA VIÁRIA URBANA	0,00	345.663,02	0,00	345.663,02
15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PÚBLICAS	0,00	345.663,02	0,00	345.663,02
17	SANEAMENTO	1.637.459,62	1.688.543,34	0,00	3.326.002,96

ARAnexo_Contabil_6

Página: 11 / 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.637.459,62	1.688.543,34	0,00	3.326.002,96
17.512.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	1.637.459,62	1.688.543,34	0,00	3.326.002,96
17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.637.459,62	0,00	0,00	1.637.459,62
17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	0,00	1.688.543,34	0,00	1.688.543,34
17.512.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.9230.1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.9230.1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	0,00	2.093.138,49	0,00	2.093.138,49
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.093.138,49	0,00	2.093.138,49
26.782.4010	MALHA VIARIA RURAL	0,00	2.093.138,49	0,00	2.093.138,49
26.782.4010.1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.4010.2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	0,00	246.989,74	0,00	246.989,74
26.782.4010.2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	1.846.148,75	0,00	1.846.148,75
26.782.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.9230.1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		14.819.259,93	7.409.585,19	0,00	22.228.845,12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	621.574,78	0,00	0,00	621.574,78
23.695	TURISMO	621.574,78	0,00	0,00	621.574,78
23.695.5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	621.574,78	0,00	0,00	621.574,78
23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	621.574,78	0,00	0,00	621.574,78
23.695.5010.2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.260,00	1.340.778,54	0,00	1.342.038,54
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.260,00	1.340.778,54	0,00	1.342.038,54
27.812.9110	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	1.260,00	1.340.778,54	0,00	1.342.038,54
27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.245.475,91	0,00	1.245.475,91
27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	49.186,63	0,00	49.186,63
27.812.9110.1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTI	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	46.116,00	0,00	46.116,00
27.812.9110.1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		622.834,78	1.340.778,54	0,00	1.963.613,32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	3.352,36	771.722,32	0,00	775.074,68
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.352,36	771.722,32	0,00	775.074,68
04.122.9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	3.352,36	771.722,32	0,00	775.074,68
04.122.9400.1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.352,36	0,00	0,00	3.352,36
04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	769.767,81	0,00	769.767,81
04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	1.954,51	0,00	1.954,51
15	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	652.045,40	0,00	0,00	652.045,40
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	652.045,40	0,00	0,00	652.045,40
18.542.9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	652.045,40	0,00	0,00	652.045,40
18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	652.045,40	0,00	0,00	652.045,40
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543.9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543.9410.1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	0,00	2.421,40	0,00	2.421,40
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	2.421,40	0,00	2.421,40
20.606.9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	2.421,40	0,00	2.421,40
20.606.9400.2162	MANTER, REFORMAR E AMPLIAR A FEIRA MUNICIPAL	0,00	820,00	0,00	820,00
20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	0,00	1.601,40	0,00	1.601,40
TOTAL:		655.397,76	774.143,72	0,00	1.429.541,48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.6050.1062	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.6030.1194	CONSTRUÇÃO DO CENTRO-DIA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.848.008,02	0,00	2.848.008,02
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	2.848.008,02	0,00	2.848.008,02
08.244.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.848.008,02	0,00	2.848.008,02
08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	2.828.272,92	0,00	2.828.272,92
08.244.6050.2206	MANTER O PROGRAMA REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6050.2208	MANTER O PROGRAMA CASAMENTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6050.2204	PROMOVER O DIA DA CRIANÇA	0,00	19.735,10	0,00	19.735,10
16	HABITAÇÃO	905.129,63	0,00	0,00	905.129,63
16.482	HABITAÇÃO URBANA	905.129,63	0,00	0,00	905.129,63
16.482.6060	MORAR MELHOR	905.129,63	0,00	0,00	905.129,63
16.482.6060.1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXÍLIO MORADIA	20.445,47	0,00	0,00	20.445,47
16.482.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	884.684,16	0,00	0,00	884.684,16
TOTAL:		905.129,63	2.848.008,02	0,00	3.753.137,65



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.041,88	0,00	20.041,88
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.041,88	0,00	20.041,88
08.243.6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.6110	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DIREITOS AMEAÇADOS E VIOLADOS	0,00	20.041,88	0,00	20.041,88
08.243.6110.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	0,00	20.041,88	0,00	20.041,88
TOTAL:		0,00	20.041,88	0,00	20.041,88



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	699.381,05	0,00	699.381,05
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	699.381,05	0,00	699.381,05
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	699.381,05	0,00	699.381,05
04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	699.381,05	0,00	699.381,05
TOTAL:		0,00	699.381,05	0,00	699.381,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.6050.2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	856.218,51	0,00	856.218,51
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	856.218,51	0,00	856.218,51
08.244.6090	SERVIÇOS DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL/PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	54.186,97	0,00	54.186,97
08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	54.186,97	0,00	54.186,97
08.244.6120	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS/PAIF	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6120.2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	572.261,38	0,00	572.261,38
08.244.6050.2171	AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	0,00	10.620,91	0,00	10.620,91
08.244.6050.2180	GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO	0,00	35.823,09	0,00	35.823,09
08.244.6050.1189	AMPLIAR O PRÉDIO DO CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6050.2072	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	315.456,77	0,00	315.456,77
08.244.6050.2075	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.490,00	0,00	1.490,00
08.244.6050.2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	0,00	208.870,61	0,00	208.870,61
08.244.6080	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	229.770,16	0,00	229.770,16
08.244.6080.2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	0,00	229.770,16	0,00	229.770,16
TOTAL:		0,00	856.218,51	0,00	856.218,51



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	535.611,71	0,00	535.611,71
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	535.611,71	0,00	535.611,71
12.361.8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	535.611,71	0,00	535.611,71
12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	0,00	535.611,71	0,00	535.611,71
TOTAL:		0,00	535.611,71	0,00	535.611,71



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	11.618.406,02	0,00	11.618.406,02
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.814.264,77	0,00	6.814.264,77
12.361.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	6.814.264,77	0,00	6.814.264,77
12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	0,00	6.482.109,27	0,00	6.482.109,27
12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	0,00	332.155,50	0,00	332.155,50
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.804.141,25	0,00	4.804.141,25
12.365.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	4.804.141,25	0,00	4.804.141,25
12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	0,00	4.804.141,25	0,00	4.804.141,25
12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	11.618.406,02	0,00	11.618.406,02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	490.102,32	22.801.305,42	0,00	23.291.407,74
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.924,88	2.849.485,45	0,00	3.184.410,33
10.122.7050	GESTÃO DO SUS	334.924,88	2.849.485,45	0,00	3.184.410,33
10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334.924,88	0,00	0,00	334.924,88
10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	2.849.485,45	0,00	2.849.485,45
10.122.7050.1050	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.7050.1196	REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.123.925,06	0,00	7.123.925,06
10.301.7010	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	7.123.925,06	0,00	7.123.925,06
10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	13.167,25	0,00	13.167,25
10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	7.110.757,81	0,00	7.110.757,81
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	155.177,44	12.232.966,61	0,00	12.388.144,05
10.302.7050	GESTÃO DO SUS	0,00	1.158.590,39	0,00	1.158.590,39
10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMÍLIO - TFD	0,00	1.158.590,39	0,00	1.158.590,39
10.302.7020	ATENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	155.177,44	11.074.376,22	0,00	11.229.553,66
10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	0,00	10.174.867,26	0,00	10.174.867,26
10.302.7020.2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	0,00	163.768,96	0,00	163.768,96
10.302.7020.2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAIC	0,00	735.740,00	0,00	735.740,00
10.302.7020.1193	REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.7020.1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	155.177,44	0,00	0,00	155.177,44
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	304.671,11	0,00	304.671,11
10.303.7030	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	304.671,11	0,00	304.671,11
10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	0,00	304.671,11	0,00	304.671,11
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	268.582,19	0,00	268.582,19
10.304.7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	268.582,19	0,00	268.582,19

ARAnexo_Contabil_6

Página: 21 / 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10.304.7040.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	0,00	232.737,45	0,00	232.737,45
10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	35.844,74	0,00	35.844,74
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	21.675,00	0,00	21.675,00
10.305.7040	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	21.675,00	0,00	21.675,00
10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	0,00	21.675,00	0,00	21.675,00
TOTAL:		490.102,32	22.801.305,42	0,00	23.291.407,74
TOTAL GERAL:		19.368.335,06	84.500.709,23	0,00	103.869.044,29

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	64.570,99	4.247.639,08	0,00	4.312.210,07
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.111.841,56	0,00	1.111.841,56
01.031.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.111.841,56	0,00	1.111.841,56
01.031.1010.2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	0,00	1.111.841,56	0,00	1.111.841,56
01.032	CONTROLE ESTERNO	64.570,99	2.836.368,10	0,00	2.900.939,09
01.032.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	64.570,99	2.836.368,10	0,00	2.900.939,09
01.032.1010.1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.570,99	0,00	0,00	64.570,99
01.032.1010.1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00
01.032.1010.2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	5.228,11	0,00	5.228,11
01.032.1010.2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	0,00	1.039.819,01	0,00	1.039.819,01
01.032.1010.2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	0,00	1.791.320,98	0,00	1.791.320,98
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	299.429,42	0,00	299.429,42
01.271.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	299.429,42	0,00	299.429,42
01.271.1010.2003	CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	299.429,42	0,00	299.429,42
04	ADMINISTRAÇÃO	1.508.350,94	14.620.178,04	0,00	16.128.528,98
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.508.350,94	13.061.312,08	0,00	14.569.663,02
04.122.2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	2.751.140,42	0,00	2.751.140,42
04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	0,00	584.863,23	0,00	584.863,23
04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	1.466.896,14	0,00	1.466.896,14
04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	699.381,05	0,00	699.381,05
04.122.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	173.807,60	4.055.707,15	0,00	4.229.514,75
04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.793,20	0,00	0,00	29.793,20
04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	144.014,40	0,00	0,00	144.014,40
04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	4.000.151,84	0,00	4.000.151,84
04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	55.555,31	0,00	55.555,31
04.122.3010.2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.3010.2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.3030	CONTROLE FINANCEIRO	20.733,38	137.666,61	0,00	158.399,99
04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.733,38	0,00	0,00	20.733,38
04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	137.666,61	0,00	137.666,61
04.122.5020	INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	910.322,16	0,00	910.322,16
04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	910.322,16	0,00	910.322,16
04.122.6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.6030.1194	CONSTRUÇÃO DO CENTRO-DIA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.122.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.6050.1062	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.6050.2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	29.107,60	3.270.271,63	0,00	3.299.379,23
04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.107,60	0,00	0,00	29.107,60
04.122.9230.1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FÍSICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.270.271,63	0,00	3.270.271,63
04.122.9240	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	62.950,00	0,00	0,00	62.950,00
04.122.9240.1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	62.950,00	0,00	0,00	62.950,00
04.122.9300	PLANEJAMENTO	1.218.400,00	1.164.481,79	0,00	2.382.881,79
04.122.9300.1197	IMPLANTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.218.400,00	0,00	0,00	1.218.400,00
04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	0,00	1.164.481,79	0,00	1.164.481,79
04.122.9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	3.352,36	771.722,32	0,00	775.074,68
04.122.9400.1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.352,36	0,00	0,00	3.352,36
04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	769.767,81	0,00	769.767,81
04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	1.954,51	0,00	1.954,51
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	321.280,50	0,00	321.280,50
04.123.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	321.280,50	0,00	321.280,50
04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	321.280,50	0,00	321.280,50
04.123.3030.2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRCIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBI	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	255.972,00	0,00	255.972,00
04.124.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	255.972,00	0,00	255.972,00
04.124.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	0,00	255.972,00	0,00	255.972,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04.128.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	972.613,46	0,00	972.613,46
04.129.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	972.613,46	0,00	972.613,46
04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	972.613,46	0,00	972.613,46
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	94.821,36	0,00	94.821,36
06.181	POLÍCIAMENTO	0,00	94.821,36	0,00	94.821,36
06.181.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	94.821,36	0,00	94.821,36
06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL E MILITAR	0,00	94.821,36	0,00	94.821,36
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.724.268,41	0,00	3.724.268,41

ARAnexo_Contabil_7

Página: 2 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.6030.2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.041,88	0,00	20.041,88
08.243.6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.6110	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DIREITOS AMEAÇADOS E VIOLADOS	0,00	20.041,88	0,00	20.041,88
08.243.6110.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	0,00	20.041,88	0,00	20.041,88
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	3.704.226,53	0,00	3.704.226,53
08.244.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.420.269,40	0,00	3.420.269,40
08.244.6050.1189	AMPLIAR O PRÉDIO DO CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6050.2072	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	315.456,77	0,00	315.456,77
08.244.6050.2075	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.490,00	0,00	1.490,00
08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	2.828.272,92	0,00	2.828.272,92
08.244.6050.2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	0,00	208.870,61	0,00	208.870,61
08.244.6050.2171	AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	0,00	10.620,91	0,00	10.620,91
08.244.6050.2180	GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO	0,00	35.823,09	0,00	35.823,09
08.244.6050.2204	PROMOVER O DIA DA CRIANÇA	0,00	19.735,10	0,00	19.735,10
08.244.6050.2206	MANTER O PROGRAMA REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6050.2208	MANTER O PROGRAMA CASAMENTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6080	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	229.770,16	0,00	229.770,16
08.244.6080.2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	0,00	229.770,16	0,00	229.770,16
08.244.6090	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	54.186,97	0,00	54.186,97
08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	54.186,97	0,00	54.186,97
08.244.6120	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - CRAS/PAIF	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.6120.2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	490.102,32	22.801.305,42	0,00	23.291.407,74
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.924,88	2.849.485,45	0,00	3.184.410,33
10.122.7050	GESTÃO DO SUS	334.924,88	2.849.485,45	0,00	3.184.410,33
10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334.924,88	0,00	0,00	334.924,88
10.122.7050.1050	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.7050.1196	REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	2.849.485,45	0,00	2.849.485,45
10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 3 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.123.925,06	0,00	7.123.925,06
10.301.7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	7.123.925,06	0,00	7.123.925,06
10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	13.167,25	0,00	13.167,25
10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	7.110.757,81	0,00	7.110.757,81
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	155.177,44	12.232.966,61	0,00	12.388.144,05
10.302.7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	155.177,44	11.074.376,22	0,00	11.229.553,66
10.302.7020.1193	REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.7020.1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	155.177,44	0,00	0,00	155.177,44
10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	0,00	10.174.867,26	0,00	10.174.867,26
10.302.7020.2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	0,00	163.768,96	0,00	163.768,96
10.302.7020.2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	0,00	735.740,00	0,00	735.740,00
10.302.7050	GESTAO DO SUS	0,00	1.158.590,39	0,00	1.158.590,39
10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	0,00	1.158.590,39	0,00	1.158.590,39
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	304.671,11	0,00	304.671,11
10.303.7030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	304.671,11	0,00	304.671,11
10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	0,00	304.671,11	0,00	304.671,11
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	268.582,19	0,00	268.582,19
10.304.7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	268.582,19	0,00	268.582,19
10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	35.844,74	0,00	35.844,74
10.304.7040.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	0,00	232.737,45	0,00	232.737,45
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	21.675,00	0,00	21.675,00
10.305.7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	21.675,00	0,00	21.675,00
10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	0,00	21.675,00	0,00	21.675,00
11	TRABALHO	0,00	905.025,29	0,00	905.025,29
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	905.025,29	0,00	905.025,29
11.331.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	905.025,29	0,00	905.025,29
11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	905.025,29	0,00	905.025,29
12	EDUCAÇÃO	389.368,67	22.614.928,29	0,00	23.004.296,96
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	803.854,91	0,00	803.854,91
12.306.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	401.182,97	0,00	401.182,97
12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	0,00	401.182,97	0,00	401.182,97
12.306.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	0,00	402.671,94	0,00	402.671,94
12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	402.671,94	0,00	402.671,94



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	272.727,94	13.710.677,56	0,00	13.983.405,50
12.361.8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	17.665,45	3.839.419,18	0,00	3.857.084,63
12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	17.665,45	0,00	0,00	17.665,45
12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.838.869,18	0,00	3.838.869,18
12.361.8010.2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8010.2163	EXECUTAR O PROGRAMA RECREAR	0,00	550,00	0,00	550,00
12.361.8030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	817.903,47	0,00	817.903,47
12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	817.903,47	0,00	817.903,47
12.361.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	255.062,49	1.703.478,43	0,00	1.958.540,92
12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.362,49	0,00	0,00	64.362,49
12.361.8040.1013	ADQUIRIR VEICULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO	190.700,00	0,00	0,00	190.700,00
12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.640.570,69	0,00	1.640.570,69
12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCACAO	0,00	32.150,00	0,00	32.150,00
12.361.8040.2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	30.757,74	0,00	30.757,74
12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCACAO/FUNDEB/ALIMENTACAO TRANSP ESCOLAR E AFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	535.611,71	0,00	535.611,71
12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	0,00	535.611,71	0,00	535.611,71
12.361.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	6.814.264,77	0,00	6.814.264,77
12.361.8090.2103	REMUNERACAO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	0,00	6.482.109,27	0,00	6.482.109,27
12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	0,00	332.155,50	0,00	332.155,50
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	528.514,81	0,00	528.514,81
12.364.8030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	528.514,81	0,00	528.514,81
12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	0,00	528.514,81	0,00	528.514,81
12.365	EDUCACAO INFANTIL	116.640,73	7.571.881,01	0,00	7.688.521,74
12.365.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	116.640,73	2.767.739,76	0,00	2.884.380,49
12.365.8020.1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.812,00	0,00	0,00	8.812,00
12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	107.828,73	0,00	0,00	107.828,73
12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	0,00	2.767.739,76	0,00	2.767.739,76
12.365.8020.2158	MANTER AREA DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	4.804.141,25	0,00	4.804.141,25
12.365.8090.2104	REMUNERACAO MAGIST EDUCACAO BASICA INFANTIL - 70%	0,00	4.804.141,25	0,00	4.804.141,25
12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA INFANTIL - 30%	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	8.730,00	669.587,03	0,00	678.317,03
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	8.730,00	669.587,03	0,00	678.317,03
13.392.8050	DIFUSÃO CULTURAL	8.730,00	669.587,03	0,00	678.317,03
13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.730,00	0,00	0,00	8.730,00
13.392.8050.1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	67.398,57	0,00	67.398,57
13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	0,00	477.254,52	0,00	477.254,52
13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	0,00	46.588,80	0,00	46.588,80
13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.8050.2228	MANTER AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)	0,00	78.345,14	0,00	78.345,14
14	DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	11.968,71	0,00	11.968,71
14.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	11.968,71	0,00	11.968,71
14.452.9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	0,00	11.968,71	0,00	11.968,71
14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	11.968,71	0,00	11.968,71
15	URBANISMO	13.089.742,71	3.551.843,04	0,00	16.641.585,75
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.089.742,71	0,00	0,00	13.089.742,71
15.451.9210	CIDADE BONITA	159.892,26	0,00	0,00	159.892,26
15.451.9210.1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	159.892,26	0,00	0,00	159.892,26
15.451.9210.1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9210.1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.9220	MALHA VIÁRIA URBANA	11.400.605,29	0,00	0,00	11.400.605,29
15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	11.400.605,29	0,00	0,00	11.400.605,29
15.451.9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PAC 2	1.529.245,16	0,00	0,00	1.529.245,16
15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	1.529.245,16	0,00	0,00	1.529.245,16
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.551.843,04	0,00	3.551.843,04
15.452.9200	CIDADE LIMPA	0,00	3.206.180,02	0,00	3.206.180,02
15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	3.206.180,02	0,00	3.206.180,02
15.452.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452.9220	MALHA VIÁRIA URBANA	0,00	345.663,02	0,00	345.663,02
15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PÚBLICAS	0,00	345.663,02	0,00	345.663,02
16	HABITAÇÃO	905.129,63	0,00	0,00	905.129,63
16.482	HABITAÇÃO URBANA	905.129,63	0,00	0,00	905.129,63
16.482.6060	MORAR MELHOR	905.129,63	0,00	0,00	905.129,63
16.482.6060.1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXÍLIO MORADIA	20.445,47	0,00	0,00	20.445,47
16.482.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	884.684,16	0,00	0,00	884.684,16
17	SANEAMENTO	1.637.459,62	1.688.543,34	0,00	3.326.002,96
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.637.459,62	1.688.543,34	0,00	3.326.002,96
17.512.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.9230.1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.9230.1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.9240	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.637.459,62	1.688.543,34	0,00	3.326.002,96
17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.637.459,62	0,00	0,00	1.637.459,62
17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	0,00	1.688.543,34	0,00	1.688.543,34
18	GESTÃO AMBIENTAL	652.045,40	0,00	0,00	652.045,40
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	652.045,40	0,00	0,00	652.045,40
18.542.9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	652.045,40	0,00	0,00	652.045,40
18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	652.045,40	0,00	0,00	652.045,40
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543.9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543.9410.1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	0,00	874.033,66	0,00	874.033,66
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	2.421,40	0,00	2.421,40
20.606.9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	2.421,40	0,00	2.421,40
20.606.9400.2162	MANTER, REFORMAR E AMPLIAR A FEIRA MUNICIPAL	0,00	820,00	0,00	820,00
20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	0,00	1.601,40	0,00	1.601,40
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	871.612,26	0,00	871.612,26
20.691.5020	INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	871.612,26	0,00	871.612,26
20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	0,00	871.612,26	0,00	871.612,26
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020	INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 7 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22.662.5020.1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.5020.2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	621.574,78	0,00	0,00	621.574,78
23.695	TURISMO	621.574,78	0,00	0,00	621.574,78
23.695.5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	621.574,78	0,00	0,00	621.574,78
23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	621.574,78	0,00	0,00	621.574,78
23.695.5010.2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	0,00	2.296.873,96	0,00	2.296.873,96
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	2.296.873,96	0,00	2.296.873,96
25.751.9210	CIDADE BONITA	0,00	2.296.873,96	0,00	2.296.873,96
25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	0,00	2.296.873,96	0,00	2.296.873,96
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	0,00	2.093.138,49	0,00	2.093.138,49
26.781	TRANSPORTE AÉREO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781.9230.1025	IMPLANTAR O AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.093.138,49	0,00	2.093.138,49
26.782.4010	MALHA VIÁRIA RURAL	0,00	2.093.138,49	0,00	2.093.138,49
26.782.4010.1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.4010.1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.4010.2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	0,00	246.989,74	0,00	246.989,74
26.782.4010.2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	1.846.148,75	0,00	1.846.148,75
26.782.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.9230.1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.9230.1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.260,00	1.340.778,54	0,00	1.342.038,54
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.260,00	1.340.778,54	0,00	1.342.038,54
27.812.9110	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	1.260,00	1.340.778,54	0,00	1.342.038,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00
27.812.9110.1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTI	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.9110.1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.245.475,91	0,00	1.245.475,91
27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	49.186,63	0,00	49.186,63
27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	46.116,00	0,00	46.116,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.965.776,57	0,00	2.965.776,57
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	2.965.776,57	0,00	2.965.776,57
28.843.3040	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.965.776,57	0,00	2.965.776,57
28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	2.965.776,57	0,00	2.965.776,57
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		19.368.335,06	84.500.709,23	0,00	103.869.044,29
TOTAL GERAL:		19.368.335,06	84.500.709,23	0,00	103.869.044,29

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 CONTADOR
 CRC: MS-012080/O-7 T-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	CONSOLIDADO TOTAL
01	LEGISLATIVA	4.312.210,07	0,00	4.312.210,07
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.111.841,56	0,00	1.111.841,56
01.031.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.111.841,56	0,00	1.111.841,56
01.032	CONTROLE ESTERNO	2.900.939,09	0,00	2.900.939,09
01.032.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	2.900.939,09	0,00	2.900.939,09
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	299.429,42	0,00	299.429,42
01.271.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	299.429,42	0,00	299.429,42
04	ADMINISTRAÇÃO	16.128.528,98	0,00	16.128.528,98
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.569.663,02	0,00	14.569.663,02
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	2.751.140,42	0,00	2.751.140,42
04.122.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.229.514,75	0,00	4.229.514,75
04.122.3030	CONTROLE FINANCEIRO	158.399,99	0,00	158.399,99
04.122.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	910.322,16	0,00	910.322,16
04.122.6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00
04.122.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
04.122.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.299.379,23	0,00	3.299.379,23
04.122.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	62.950,00	0,00	62.950,00
04.122.9300	PLANEJAMENTO	2.382.881,79	0,00	2.382.881,79
04.122.9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	775.074,68	0,00	775.074,68
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	321.280,50	0,00	321.280,50
04.123.3030	CONTROLE FINANCEIRO	321.280,50	0,00	321.280,50
04.124	CONTROLE INTERNO	255.972,00	0,00	255.972,00
04.124.3030	CONTROLE FINANCEIRO	255.972,00	0,00	255.972,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	0,00	9.000,00
04.128.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	9.000,00	0,00	9.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	972.613,46	0,00	972.613,46
04.129.3030	CONTROLE FINANCEIRO	972.613,46	0,00	972.613,46
06	SEGURANÇA PÚBLICA	94.821,36	0,00	94.821,36
06.181	POLICIAMENTO	94.821,36	0,00	94.821,36
06.181.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	94.821,36	0,00	94.821,36
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.724.268,41	0,00	3.724.268,41
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00
08.241.6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.041,88	0,00	20.041,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	CONSOLIDADO TOTAL
08.243.6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00
08.243.6110	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DIREITOS AMEAÇADOS E VIOLADOS	20.041,88	0,00	20.041,88
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	3.704.226,53	0,00	3.704.226,53
08.244.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.420.269,40	0,00	3.420.269,40
08.244.6080	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/PROTEÇÃO BÁSICA	229.770,16	0,00	229.770,16
08.244.6090	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/PROTEÇÃO ESPECIAL	54.186,97	0,00	54.186,97
08.244.6120	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS/PAIF	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	18.425.690,09	4.865.717,65	23.291.407,74
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.184.410,33	0,00	3.184.410,33
10.122.7050	GESTÃO DO SUS	3.184.410,33	0,00	3.184.410,33
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.140.131,87	3.983.793,19	7.123.925,06
10.301.7010	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	3.140.131,87	3.983.793,19	7.123.925,06
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.560.346,54	827.797,51	12.388.144,05
10.302.7020	ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	10.401.756,15	827.797,51	11.229.553,66
10.302.7050	GESTÃO DO SUS	1.158.590,39	0,00	1.158.590,39
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.544,16	54.126,95	304.671,11
10.303.7030	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	250.544,16	54.126,95	304.671,11
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	268.582,19	0,00	268.582,19
10.304.7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	268.582,19	0,00	268.582,19
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.675,00	0,00	21.675,00
10.305.7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21.675,00	0,00	21.675,00
11	TRABALHO	905.025,29	0,00	905.025,29
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	905.025,29	0,00	905.025,29
11.331.3030	CONTROLE FINANCEIRO	905.025,29	0,00	905.025,29
12	EDUCAÇÃO	22.895.398,95	108.898,01	23.004.296,96
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	803.854,91	0,00	803.854,91
12.306.8020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	401.182,97	0,00	401.182,97
12.306.8040	GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	402.671,94	0,00	402.671,94
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	13.874.507,49	108.898,01	13.983.405,50
12.361.8010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.857.084,63	0,00	3.857.084,63
12.361.8030	APOIO EDUCACIONAL	709.005,46	108.898,01	817.903,47
12.361.8040	GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	1.958.540,92	0,00	1.958.540,92
12.361.8080	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	535.611,71	0,00	535.611,71
12.361.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	6.814.264,77	0,00	6.814.264,77



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.364	ENSINO SUPERIOR	528.514,81	0,00	528.514,81
12.364.8030	APOIO EDUCACIONAL	528.514,81	0,00	528.514,81
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	7.688.521,74	0,00	7.688.521,74
12.365.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	2.884.380,49	0,00	2.884.380,49
12.365.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	4.804.141,25	0,00	4.804.141,25
13	CULTURA	678.317,03	0,00	678.317,03
13.392	DI FUSÃO CULTURAL	678.317,03	0,00	678.317,03
13.392.8050	DI FUSAO CULTURAL	678.317,03	0,00	678.317,03
14	DIREITOS DE CIDADANIA	11.968,71	0,00	11.968,71
14.452	SERVIÇOS URBANOS	11.968,71	0,00	11.968,71
14.452.9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	11.968,71	0,00	11.968,71
15	URBANISMO	7.040.086,23	9.601.499,52	16.641.585,75
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.488.243,19	9.601.499,52	13.089.742,71
15.451.9210	CIDADE BONITA	159.892,26	0,00	159.892,26
15.451.9220	MALHA VIARIA URBANA	2.139.752,50	9.260.852,79	11.400.605,29
15.451.9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDI ARIA URBANA - PAC 2	1.188.598,43	340.646,73	1.529.245,16
15.452	SERVIÇOS URBANOS	3.551.843,04	0,00	3.551.843,04
15.452.9200	CIDADE LIMPA	3.206.180,02	0,00	3.206.180,02
15.452.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00
15.452.9220	MALHA VIARIA URBANA	345.663,02	0,00	345.663,02
16	HABITAÇÃO	905.129,63	0,00	905.129,63
16.482	HABITAÇÃO URBANA	905.129,63	0,00	905.129,63
16.482.6060	MORAR MELHOR	905.129,63	0,00	905.129,63
17	SANEAMENTO	1.793.083,34	1.532.919,62	3.326.002,96
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.793.083,34	1.532.919,62	3.326.002,96
17.512.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
17.512.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	1.793.083,34	1.532.919,62	3.326.002,96
18	GESTÃO AMBIENTAL	652.045,40	0,00	652.045,40
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	652.045,40	0,00	652.045,40
18.542.9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	652.045,40	0,00	652.045,40
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00
18.543.9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	574.033,66	300.000,00	874.033,66
20.606	EXTENSÃO RURAL	2.421,40	0,00	2.421,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	CONSOLIDADO TOTAL
20.606.9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	2.421,40	0,00	2.421,40
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	571.612,26	300.000,00	871.612,26
20.691.5020	INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	571.612,26	300.000,00	871.612,26
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
22.662.5020	INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	621.574,78	0,00	621.574,78
23.695	TURISMO	621.574,78	0,00	621.574,78
23.695.5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	621.574,78	0,00	621.574,78
25	ENERGIA	2.296.873,96	0,00	2.296.873,96
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	2.296.873,96	0,00	2.296.873,96
25.751.9210	CIDADE BONITA	2.296.873,96	0,00	2.296.873,96
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00
25.752.9210	CIDADE BONITA	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	2.093.138,49	0,00	2.093.138,49
26.781	TRANSPORTE AÉREO	0,00	0,00	0,00
26.781.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.093.138,49	0,00	2.093.138,49
26.782.4010	MALHA VIÁRIA RURAL	2.093.138,49	0,00	2.093.138,49
26.782.9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.342.038,54	0,00	1.342.038,54
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.342.038,54	0,00	1.342.038,54
27.812.9110	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	1.342.038,54	0,00	1.342.038,54
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.965.776,57	0,00	2.965.776,57
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.965.776,57	0,00	2.965.776,57
28.843.3040	ENCARGOS ESPECIAIS	2.965.776,57	0,00	2.965.776,57
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	87.460.009,49	16.409.034,80	103.869.044,29
	TOTAL GERAL:	87.460.009,49	16.409.034,80	103.869.044,29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
--------	---------------	-----------	-----------	-------

 MARI LIDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

 BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 CONTADOR
 CRC: MS-012080/O-7 T-MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	4.312.210,07						
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				16.128.528,98		94.821,36	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				0,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
TOTAL	4.312.210,07			16.128.528,98		94.821,36	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI							
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	2.868.049,90			905.025,29	10.850.279,23	678.317,03	11.968,71
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	856.218,51				12.154.017,73		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB			23.291.407,74				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
TOTAL	3.724.268,41		23.291.407,74	905.025,29	23.004.296,96	678.317,03	11.968,71



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRI CULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI							
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	16.641.585,75	905.129,63	3.326.002,96	652.045,40		874.033,66	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
TOTAL	16.641.585,75	905.129,63	3.326.002,96	652.045,40		874.033,66	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI							
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		621.574,78		2.296.873,96	2.093.138,49	1.342.038,54	2.965.776,57
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
TOTAL		621.574,78		2.296.873,96	2.093.138,49	1.342.038,54	2.965.776,57



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI							4.312.210,07
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI							63.255.190,24
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							856.218,51
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB							12.154.017,73
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							23.291.407,74
TOTAL							103.869.044,29
TOTAL GERAL:							103.869.044,29

MARILDA GARÓFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES		88.000.000,00	76.397.128,29	9.073.907,42	-198.937,73	8.874.969,69	85.272.097,98	0,00	2.727.902,02
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.329.000,00	13.941.314,11	1.564.639,22	0,00	1.564.639,22	15.505.953,33	4.176.953,33	0,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS		10.869.000,00	13.116.350,88	1.547.350,05	0,00	1.547.350,05	14.663.700,93	3.794.700,93	0,00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÍNIO		1.614.000,00	2.715.226,28	224.711,02	0,00	224.711,02	2.939.937,30	1.325.937,30	0,00
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		514.000,00	609.101,95	26.444,02	0,00	26.444,02	635.545,97	121.545,97	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10	0,00	-4.584,39	-478,73	0,00	-478,73	-5.063,12	-5.063,12	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-39.945,80	-32,92	0,00	-32,92	-39.978,72	-39.978,72	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	210.000,00	348.993,28	10.571,96	0,00	10.571,96	359.565,24	149.565,24	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-1.445,19	-40,32	0,00	-40,32	-1.485,51	-1.485,51	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00	2.000,00	11.265,43	994,66	0,00	994,66	12.260,09	10.260,09	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVÍDA ATIVA	10	0,00	-854,29	-451,92	0,00	-451,92	-1.306,21	-1.306,21	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVÍDA ATIVA	19	0,00	-1.331,34	0,00	0,00	0,00	-1.331,34	-1.331,34	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVÍDA ATIVA	00	252.000,00	216.506,16	9.053,68	0,00	9.053,68	225.559,84	0,00	26.440,16
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVÍDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	50.000,00	126.328,84	8.738,07	0,00	8.738,07	135.066,91	85.066,91	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVÍDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-45.830,75	-1.910,46	0,00	-1.910,46	-47.741,21	-47.741,21	0,00
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		1.100.000,00	2.106.124,33	198.267,00	0,00	198.267,00	2.304.391,33	1.204.391,33	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	03	0,00	-1.309,98	0,00	0,00	0,00	-1.309,98	-1.309,98	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	00	1.100.000,00	2.107.434,31	198.267,00	0,00	198.267,00	2.305.701,31	1.205.701,31	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.3.00.0.0.00.00	SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP		2.905.000,00	2.871.117,13	475.567,36	0,00	475.567,36	3.346.684,49	441.684,49	0,00
	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA									
1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		2.905.000,00	2.871.117,13	475.567,36	0,00	475.567,36	3.346.684,49	441.684,49	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.900.000,00	2.871.117,13	475.405,99	0,00	475.405,99	3.346.523,12	446.523,12	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO ATIVOS/INATIVOS		2.900.000,00	2.871.117,13	475.356,60	0,00	475.356,60	3.346.473,73	446.473,73	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00	2.900.000,00	2.871.117,13	475.356,60	0,00	475.356,60	3.346.473,73	446.473,73	0,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA	00	0,00	0,00	49,39	0,00	49,39	49,39	49,39	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		5.000,00	0,00	161,37	0,00	161,37	161,37	0,00	4.838,63
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS		5.000,00	0,00	161,37	0,00	161,37	161,37	0,00	4.838,63
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	5.000,00	0,00	161,37	0,00	161,37	161,37	0,00	4.838,63
1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		6.350.000,00	7.530.007,47	847.071,67	0,00	847.071,67	8.377.079,14	2.027.079,14	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		6.350.000,00	7.530.007,47	847.071,67	0,00	847.071,67	8.377.079,14	2.027.079,14	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN									
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	04	0,00	-125,29	0,00	0,00	0,00	-125,29	-125,29	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-1.524,11	0,00	0,00	0,00	-1.524,11	-1.524,11	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00	6.100.000,00	7.477.727,46	788.894,16	0,00	788.894,16	8.266.621,62	2.166.621,62	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00	200.000,00	25.101,64	4.534,87	0,00	4.534,87	29.636,51	0,00	170.363,49
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	19	0,00	-1.380,50	-251,00	0,00	-251,00	-1.631,50	-1.631,50	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	00	30.000,00	28.232,50	28.588,05	0,00	28.588,05	56.820,55	26.820,55	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	20.000,00	1.975,77	25.305,59	0,00	25.305,59	27.281,36	7.281,36	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS		460.000,00	824.963,23	17.289,17	0,00	17.289,17	842.252,40	382.252,40	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 2 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		404.000,00	626.715,25	8.025,49	0,00	8.025,49	634.740,74	230.740,74	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		404.000,00	626.715,25	8.025,49	0,00	8.025,49	634.740,74	230.740,74	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	04	0,00	-846.803,99	-1.627,71	0,00	-1.627,71	-848.431,70	-848.431,70	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	350.000,00	1.458.091,59	6.764,09	0,00	6.764,09	1.464.855,68	1.114.855,68	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10	0,00	-507,91	0,00	0,00	0,00	-507,91	-507,91	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	1.182,34	945,02	0,00	945,02	2.127,36	0,00	2.872,64
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	7.677,14	1.403,82	0,00	1.403,82	9.080,96	9.080,96	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		49.000,00	7.076,08	540,27	0,00	540,27	7.616,35	0,00	41.383,65
1.1.2.1.01.1.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		8.000,00	3.919,42	267,75	0,00	267,75	4.187,17	0,00	3.812,83
1.1.2.1.01.1.3.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-257,83	0,00	0,00	0,00	-257,83	-257,83	0,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	00	8.000,00	4.177,25	267,75	0,00	267,75	4.445,00	0,00	3.555,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA		1.000,00	3.156,66	272,52	0,00	272,52	3.429,18	2.429,18	0,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	1.000,00	7.094,99	373,35	0,00	373,35	7.468,34	6.468,34	0,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-3.938,33	-100,83	0,00	-100,83	-4.039,16	-4.039,16	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		56.000,00	198.247,98	9.263,68	0,00	9.263,68	207.511,66	151.511,66	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		56.000,00	198.247,98	9.263,68	0,00	9.263,68	207.511,66	151.511,66	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	00	0,00	1.701,80	236,93	0,00	236,93	1.938,73	1.938,73	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	19	0,00	-237,89	-7,09	0,00	-7,09	-244,98	-244,98	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 3 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.0.3.00.00	GERAL - MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-257,83	0,00	0,00	0,00	-257,83	-257,83	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	45.816,72	1.705,62	0,00	1.705,62	47.522,34	47.522,34	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	0,00	18.301,32	1.053,41	0,00	1.053,41	19.354,73	19.354,73	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-5.799,74	-127,95	0,00	-127,95	-5.927,69	-5.927,69	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		56.000,00	138.723,60	6.402,76	0,00	6.402,76	145.126,36	89.126,36	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		56.000,00	138.723,60	6.402,76	0,00	6.402,76	145.126,36	89.126,36	0,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	00	3.000,00	2.927,24	259,14	0,00	259,14	3.186,38	186,38	0,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00	OUTRAS TAXAS	00	15.000,00	135.796,36	6.143,62	0,00	6.143,62	141.939,98	126.939,98	0,00
1.2.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES		3.000.000,00	2.915.711,29	343.015,19	0,00	343.015,19	3.258.726,48	258.726,48	0,00
1.2.2.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		900.000,00	881.496,20	89.198,61	0,00	89.198,61	970.694,81	70.694,81	0,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00	FETHAB	00	900.000,00	881.496,20	89.198,61	0,00	89.198,61	970.694,81	70.694,81	0,00
1.2.2.1.50.0.0.00.00	FETHAB	00	900.000,00	881.496,20	89.198,61	0,00	89.198,61	970.694,81	70.694,81	0,00
1.2.2.1.50.1.0.00.00	FETHAB	00	900.000,00	881.496,20	89.198,61	0,00	89.198,61	970.694,81	70.694,81	0,00
1.2.2.1.50.1.1.00.00	FETHAB	00	900.000,00	881.496,20	89.198,61	0,00	89.198,61	970.694,81	70.694,81	0,00
1.2.4.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.100.000,00	2.034.215,09	253.816,58	0,00	253.816,58	2.288.031,67	188.031,67	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00	2.100.000,00	2.034.215,09	253.816,58	0,00	253.816,58	2.288.031,67	188.031,67	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00	2.100.000,00	2.034.215,09	253.816,58	0,00	253.816,58	2.288.031,67	188.031,67	0,00
1.2.4.1.50.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	2.100.000,00	2.034.215,09	253.816,58	0,00	253.816,58	2.288.031,67	188.031,67	0,00
1.3.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.000.000,00	1.157.035,07	60.420,68	0,00	60.420,68	1.217.455,75	217.455,75	0,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.000.000,00	1.157.035,07	60.420,68	0,00	60.420,68	1.217.455,75	217.455,75	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORRETTES MONETTTARIAS	00	1.000.000,00	1.157.035,07	60.420,68	0,00	60.420,68	1.217.455,75	217.455,75	0,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00	REMUNERA??O DE DEP??ITOS BANC??RIOS	00	1.000.000,00	1.157.035,07	60.420,68	0,00	60.420,68	1.217.455,75	217.455,75	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00	REMUNERA??O DE DEP??ITOS BANC??RIOS - PRINCIPAL	00	1.000.000,00	1.157.035,07	60.420,68	0,00	60.420,68	1.217.455,75	217.455,75	0,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	00	60.000,00	31.298,99	2.816,13	0,00	2.816,13	34.115,12	0,00	25.884,88



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.00.1.1.21.00	BANCÁRIOS - FUNDEB RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	00	110.000,00	118.922,68	2.918,31	0,00	2.918,31	121.840,99	11.840,99	0,00
1.3.2.1.00.1.1.22.00	RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO	00	110.000,00	45.093,30	1.824,02	0,00	1.824,02	46.917,32	0,00	63.082,68
1.3.2.1.00.1.1.23.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00	600.000,00	820.136,70	28.945,95	0,00	28.945,95	849.082,65	249.082,65	0,00
1.3.2.1.00.1.1.31.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00	120.000,00	141.583,40	23.916,27	0,00	23.916,27	165.499,67	45.499,67	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.200.000,00	1.348.846,73	94.959,65	0,00	94.959,65	1.443.806,38	243.806,38	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.200.000,00	1.348.846,73	94.959,65	0,00	94.959,65	1.443.806,38	243.806,38	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.200.000,00	1.178.757,13	94.959,65	0,00	94.959,65	1.273.716,78	73.716,78	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.200.000,00	1.178.757,13	94.959,65	0,00	94.959,65	1.273.716,78	73.716,78	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		1.200.000,00	1.178.757,13	94.959,65	0,00	94.959,65	1.273.716,78	73.716,78	0,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00	1.200.000,00	1.178.757,13	94.959,65	0,00	94.959,65	1.273.716,78	73.716,78	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	170.089,60	0,00	0,00	0,00	170.089,60	170.089,60	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	170.089,60	0,00	0,00	0,00	170.089,60	170.089,60	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	0,00	170.089,60	0,00	0,00	0,00	170.089,60	170.089,60	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		71.121.000,00	54.736.049,74	6.971.275,66	0,00	6.971.275,66	61.707.325,40	0,00	9.413.674,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M		25.361.000,00	20.557.008,70	2.660.459,24	0,00	2.660.459,24	23.217.467,94	0,00	2.143.532,06
1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		19.430.000,00	13.817.030,13	2.083.844,24	0,00	2.083.844,24	15.900.874,37	0,00	3.529.125,63
1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE		15.430.000,00	11.652.894,44	1.824.555,37	0,00	1.824.555,37	13.477.449,81	0,00	1.952.550,19

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 5 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.51.1.0.00.00	DEZEMBRO COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		13.600.000,00	11.000.386,39	1.173.955,75	0,00	1.173.955,75	12.174.342,14	0,00	1.425.657,86
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	17.000.000,00	13.710.105,56	1.467.444,67	0,00	1.467.444,67	15.177.550,23	0,00	1.822.449,77
1.7.1.1.51.1.9.00.00	DEDUÇÃO FPM FUNDEB	01	-3.400.000,00	-2.709.719,17	-293.488,92	0,00	-293.488,92	-3.003.208,09	0,00	-396.791,91
1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		915.000,00	0,00	650.599,62	0,00	650.599,62	650.599,62	0,00	264.400,38
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00	915.000,00	0,00	650.599,62	0,00	650.599,62	650.599,62	0,00	264.400,38
1.7.1.1.51.3.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		915.000,00	652.508,05	0,00	0,00	0,00	652.508,05	0,00	262.491,95
1.7.1.1.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00	915.000,00	652.508,05	0,00	0,00	0,00	652.508,05	0,00	262.491,95
1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		4.000.000,00	2.164.135,69	259.288,87	0,00	259.288,87	2.423.424,56	0,00	1.576.575,44
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	5.000.000,00	2.705.176,73	324.111,07	0,00	324.111,07	3.029.287,80	0,00	1.970.712,20
1.7.1.1.52.0.9.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	01	-1.000.000,00	-541.041,04	-64.822,20	0,00	-64.822,20	-605.863,24	0,00	-394.136,76
1.7.1.2.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		405.000,00	287.774,62	31.989,27	0,00	31.989,27	319.763,89	0,00	85.236,11
1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		390.000,00	287.774,62	31.989,27	0,00	31.989,27	319.763,89	0,00	70.236,11
1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		390.000,00	287.774,62	31.989,27	0,00	31.989,27	319.763,89	0,00	70.236,11
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	00	390.000,00	287.774,62	31.989,27	0,00	31.989,27	319.763,89	0,00	70.236,11

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 6 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.00.0.0.00.00	- FEP - PRINCIPAL OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		3.520.000,00	4.321.241,89	394.759,42	0,00	394.759,42	4.716.001,31	1.196.001,31	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTE		3.520.000,00	4.321.241,89	394.759,42	0,00	394.759,42	4.716.001,31	1.196.001,31	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P		3.000.000,00	2.287.190,50	341.211,07	0,00	341.211,07	2.628.401,57	0,00	371.598,43
1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	00	3.000.000,00	2.287.190,50	341.211,07	0,00	341.211,07	2.628.401,57	0,00	371.598,43
1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E		300.000,00	252.119,84	22.327,28	0,00	22.327,28	274.447,12	0,00	25.552,88
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	00	300.000,00	252.119,84	22.327,28	0,00	22.327,28	274.447,12	0,00	25.552,88
1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA		145.000,00	203.267,34	25.887,96	0,00	25.887,96	229.155,30	84.155,30	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA	00	145.000,00	203.267,34	25.887,96	0,00	25.887,96	229.155,30	84.155,30	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA		75.000,00	58.664,21	5.333,11	0,00	5.333,11	63.997,32	0,00	11.002,68
1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA	00	75.000,00	58.664,21	5.333,11	0,00	5.333,11	63.997,32	0,00	11.002,68
1.7.1.3.50.9.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PR		0,00	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	1.520.000,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PR		0,00	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	1.520.000,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00	EMENDAS INDIVIDUAIS	00	0,00	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	1.520.000,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 7 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		686.000,00	747.227,72	50.054,13	0,00	50.054,13	797.281,85	111.281,85	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		500.000,00	502.320,15	47.796,91	0,00	47.796,91	550.117,06	50.117,06	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	500.000,00	502.320,15	47.796,91	0,00	47.796,91	550.117,06	50.117,06	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		170.000,00	225.653,80	0,00	0,00	0,00	225.653,80	55.653,80	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00	170.000,00	225.653,80	0,00	0,00	0,00	225.653,80	55.653,80	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		16.000,00	19.253,77	2.257,22	0,00	2.257,22	21.510,99	5.510,99	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	16.000,00	19.253,77	2.257,22	0,00	2.257,22	21.510,99	5.510,99	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		100.000,00	129.007,44	29.068,39	0,00	29.068,39	158.075,83	58.075,83	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		100.000,00	129.007,44	29.068,39	0,00	29.068,39	158.075,83	58.075,83	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00	100.000,00	129.007,44	29.068,39	0,00	29.068,39	158.075,83	58.075,83	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.220.000,00	1.254.726,90	70.743,79	0,00	70.743,79	1.325.470,69	105.470,69	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		1.220.000,00	778.181,69	70.743,79	0,00	70.743,79	848.925,48	0,00	371.074,52
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00	1.220.000,00	778.181,69	70.743,79	0,00	70.743,79	848.925,48	0,00	371.074,52
1.7.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	476.545,21	0,00	0,00	0,00	476.545,21	476.545,21	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		0,00	476.545,21	0,00	0,00	0,00	476.545,21	476.545,21	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00	REPASSE LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - PAULO GUSTAVO ARTIGO 5º AUDIO VISUAL	00	0,00	79.946,07	0,00	0,00	0,00	79.946,07	79.946,07	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00	REPASSE LEI COMPLEMENTAR 195/2022 -	00	0,00	32.385,07	0,00	0,00	0,00	32.385,07	32.385,07	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.9.99.0.1.03.00	PAULO GUSTAVO ARTIGO 8º DEMAIS SETORES AUXILIO FINANCEIRO ARTIGOS 13 E 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 201	00	0,00	364.214,07	0,00	0,00	0,00	364.214,07	364.214,07	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		33.760.000,00	23.411.840,43	3.015.958,48	0,00	3.015.958,48	26.427.798,91	0,00	7.332.201,09
1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		32.620.000,00	22.390.973,43	2.123.153,50	0,00	2.123.153,50	24.514.126,93	0,00	8.105.873,07
1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		31.200.000,00	21.091.937,21	2.083.706,88	0,00	2.083.706,88	23.175.644,09	0,00	8.024.355,91
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	39.000.000,00	26.298.449,36	2.586.687,78	0,00	2.586.687,78	28.885.137,14	0,00	10.114.862,86
1.7.2.1.50.0.9.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	01	-7.800.000,00	-5.206.512,15	-502.980,90	0,00	-502.980,90	-5.709.493,05	0,00	-2.090.506,95
1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.400.000,00	1.293.772,54	39.446,62	0,00	39.446,62	1.333.219,16	0,00	66.780,84
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.750.000,00	1.617.214,53	49.308,19	0,00	49.308,19	1.666.522,72	0,00	83.477,28
1.7.2.1.51.0.9.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	01	-350.000,00	-323.441,99	-9.861,57	0,00	-9.861,57	-333.303,56	0,00	-16.696,44
1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		20.000,00	5.263,68	0,00	0,00	0,00	5.263,68	0,00	14.736,32
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	00	20.000,00	5.263,68	0,00	0,00	0,00	5.263,68	0,00	14.736,32
1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		700.000,00	351.314,30	93.520,93	0,00	93.520,93	444.835,23	0,00	255.164,77
1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		700.000,00	351.314,30	93.520,93	0,00	93.520,93	444.835,23	0,00	255.164,77
1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	700.000,00	351.314,30	93.520,93	0,00	93.520,93	444.835,23	0,00	255.164,77
1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00	TERMO DE CONVÊNIO Nº1174-2023 - CONVENIO EXPOTAQUARI - SEC CULTURA	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		440.000,00	369.552,70	799.284,05	0,00	799.284,05	1.168.836,75	728.836,75	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		70.000,00	67.600,97	18,91	0,00	18,91	67.619,88	0,00	2.380,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		70.000,00	67.600,97	18,91	0,00	18,91	67.619,88	0,00	2.380,12
1.7.2.9.51.0.1.01.00	FUMIS	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00	COFINANCIAMENTO	00	50.000,00	67.600,97	18,91	0,00	18,91	67.619,88	17.619,88	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		370.000,00	301.951,73	113.457,56	0,00	113.457,56	415.409,29	45.409,29	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		370.000,00	301.951,73	113.457,56	0,00	113.457,56	415.409,29	45.409,29	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00	SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	00	250.000,00	222.674,15	57.429,59	0,00	57.429,59	280.103,74	30.103,74	0,00
1.7.2.9.52.0.1.02.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	00	120.000,00	79.277,58	56.027,97	0,00	56.027,97	135.305,55	15.305,55	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00	COTA PARTE DO ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022		0,00	0,00	680.231,51	0,00	680.231,51	680.231,51	680.231,51	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADADO DE ICMS - LC Nº 194/2023	00	0,00	0,00	850.289,37	0,00	850.289,37	850.289,37	850.289,37	0,00
1.7.2.9.53.0.9.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB COMPENSAÇÃO ICMS LEI 194/2022	01	0,00	0,00	-170.057,86	0,00	-170.057,86	-170.057,86	-170.057,86	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		0,00	0,00	5.576,07	0,00	5.576,07	5.576,07	5.576,07	0,00
1.7.2.9.99.0.2.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS - TFRM	00	0,00	0,00	5.576,07	0,00	5.576,07	5.576,07	5.576,07	0,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		12.000.000,00	10.767.200,61	1.294.857,94	0,00	1.294.857,94	12.062.058,55	62.058,55	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO		12.000.000,00	10.767.200,61	1.294.857,94	0,00	1.294.857,94	12.062.058,55	62.058,55	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO		12.000.000,00	10.767.200,61	1.294.857,94	0,00	1.294.857,94	12.062.058,55	62.058,55	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00	12.000.000,00	10.767.200,61	1.294.857,94	0,00	1.294.857,94	12.062.058,55	62.058,55	0,00
1.9.0.0.0.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		350.000,00	2.298.171,35	39.597,02	-198.937,73	-159.340,71	2.138.830,64	1.788.830,64	0,00
1.9.2.0.0.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		250.000,00	2.265.730,27	37.552,74	-198.937,73	-161.384,99	2.104.345,28	1.854.345,28	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES		0,00	1.932.950,00	19.102,18	-141.318,03	-122.215,85	1.810.734,15	1.810.734,15	0,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		0,00	197.373,98	0,00	0,00	0,00	197.373,98	197.373,98	0,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	00	0,00	197.373,98	0,00	0,00	0,00	197.373,98	197.373,98	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 10 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		0,00	1.735.576,02	19.102,18	-141.318,03	-122.215,85	1.613.360,17	1.613.360,17	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00	0,00	1.735.576,02	19.102,18	-141.318,03	-122.215,85	1.613.360,17	1.613.360,17	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES		250.000,00	332.780,27	18.450,56	-57.619,70	-39.169,14	293.611,13	43.611,13	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		250.000,00	332.780,27	18.450,56	-57.619,70	-39.169,14	293.611,13	43.611,13	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	250.000,00	332.780,27	18.450,56	-57.619,70	-39.169,14	293.611,13	43.611,13	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		100.000,00	32.441,08	2.044,28	0,00	2.044,28	34.485,36	0,00	65.514,64
1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB		100.000,00	32.441,08	2.044,28	0,00	2.044,28	34.485,36	0,00	65.514,64
1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB		100.000,00	32.441,08	2.044,28	0,00	2.044,28	34.485,36	0,00	65.514,64
1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		100.000,00	32.441,08	2.044,28	0,00	2.044,28	34.485,36	0,00	65.514,64
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	100.000,00	32.441,08	2.044,28	0,00	2.044,28	34.485,36	0,00	65.514,64
1.9.9.9.99.2.2.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	00	0,00	11,57	0,00	0,00	0,00	11,57	11,57	0,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	17,68	0,00	0,00	0,00	17,68	17,68	0,00
	SOMA		88.000.000,00	76.397.128,29	9.073.907,42	-198.937,73	8.874.969,69	85.272.097,98	0,00	2.727.902,02
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		2.000.000,00	17.928.991,32	1.499.743,91	0,00	1.499.743,91	19.428.735,23	17.428.735,23	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	3.984.958,28	0,00	0,00	0,00	3.984.958,28	3.984.958,28	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	3.984.958,28	0,00	0,00	0,00	3.984.958,28	3.984.958,28	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		0,00	3.984.958,28	0,00	0,00	0,00	3.984.958,28	3.984.958,28	0,00
2.1.1.2.54.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		0,00	3.984.958,28	0,00	0,00	0,00	3.984.958,28	3.984.958,28	0,00
2.1.1.2.54.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	0,00	3.984.958,28	0,00	0,00	0,00	3.984.958,28	3.984.958,28	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.000.000,00	13.944.033,04	1.499.743,91	0,00	1.499.743,91	15.443.776,95	13.443.776,95	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.000.000,00	2.401.128,01	1.499.743,91	0,00	1.499.743,91	3.900.871,92	1.900.871,92	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	768.000,00	1.499.743,91	0,00	1.499.743,91	2.267.743,91	2.267.743,91	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA		0,00	768.000,00	1.499.743,91	0,00	1.499.743,91	2.267.743,91	2.267.743,91	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 11 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.4.99.0.1.00.00	UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	768.000,00	1.499.743,91	0,00	1.499.743,91	2.267.743,91	2.267.743,91	0,00
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL									
2.4.1.4.99.0.1.01.00	CONVENIO PARA PAVIMENTA VIAS PUBLICAS	00	0,00	768.000,00	0,00	0,00	0,00	768.000,00	768.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00	CONVENIO 910921-2021 - PAVIMENTAÇÃO ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	00	0,00	0,00	1.499.743,91	0,00	1.499.743,91	1.499.743,91	1.499.743,91	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		2.000.000,00	1.633.128,01	0,00	0,00	0,00	1.633.128,01	0,00	366.871,99
2.4.1.8.10.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.000.000,00	1.633.128,01	0,00	0,00	0,00	1.633.128,01	0,00	366.871,99
2.4.1.8.10.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		2.000.000,00	1.633.128,01	0,00	0,00	0,00	1.633.128,01	0,00	366.871,99
2.4.1.8.10.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		2.000.000,00	1.633.128,01	0,00	0,00	0,00	1.633.128,01	0,00	366.871,99
2.4.1.8.10.9.1.01.00	TRANSF. DE RECURSO PAC II	00	2.000.000,00	1.633.128,01	0,00	0,00	0,00	1.633.128,01	0,00	366.871,99
2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	11.542.905,03	0,00	0,00	0,00	11.542.905,03	11.542.905,03	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DOS ESTADOS E DF		0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS		0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL		0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		0,00	11.242.905,03	0,00	0,00	0,00	11.242.905,03	11.242.905,03	0,00
2.4.2.2.01.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO		0,00	11.092.905,03	0,00	0,00	0,00	11.092.905,03	11.092.905,03	0,00
2.4.2.2.01.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO -		0,00	11.092.905,03	0,00	0,00	0,00	11.092.905,03	11.092.905,03	0,00
2.4.2.2.01.0.1.01.00	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO RODOVIA MT 465	00	0,00	7.958.750,16	0,00	0,00	0,00	7.958.750,16	7.958.750,16	0,00
2.4.2.2.01.0.1.02.00	CONVENIO 2124-2022 - SINFRA PAVI. AV. ANGELICA E MUNICIPAL	00	0,00	860.688,47	0,00	0,00	0,00	860.688,47	860.688,47	0,00
2.4.2.2.01.0.1.03.00	CONVÊNIO Nº 0766-2023/SINFRA - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO	00	0,00	2.273.466,40	0,00	0,00	0,00	2.273.466,40	2.273.466,40	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 12 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.2.51.0.0.00.00	VIÁRIA TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.02.00	CONVÊNIO SEDUC AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 DIESEL	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
	SOMA		2.000.000,00	17.928.991,32	1.499.743,91	0,00	1.499.743,91	19.428.735,23	17.428.735,23	0,00
	TOTAL GERAL		90.000.000,00	94.326.119,61	10.573.651,33	-198.937,73	10.374.713,60	104.700.833,21	14.700.833,21	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TOTAL POR TIPO OP	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00 - RECEITA	00	102.550.000,00	104.062.969,12	11.619.891,71	-198.937,73	11.420.953,98	115.483.923,10	12.933.923,10	0,00
01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-12.550.000,00	-8.780.714,35	-1.041.211,45	0,00	-1.041.211,45	-9.821.925,80	0,00	-2.728.074,20
03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-2.834,09	0,00	0,00	0,00	-2.834,09	-2.834,09	0,00
04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-886.875,08	-1.660,63	0,00	-1.660,63	-888.535,71	-888.535,71	0,00
10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	0,00	-5.946,59	-930,65	0,00	-930,65	-6.877,24	-6.877,24	0,00
19 - OUTRAS RENUNCIAS	19	0,00	-60.479,40	-2.437,65	0,00	-2.437,65	-62.917,05	-62.917,05	0,00

 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

 BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 CONTADOR
 CRC: MS-012080/O-7 T-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACÁRIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO



ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI							
01 001	GABINETE DO PRESIDENTE	940.000,00		940.000,00	840.978,20	71.135,25		912.113,45
01.031.1010.2001-31901-10000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		200.000,00	161.699,50	29.806,23		191.505,73
01.031.1010.2001-33901-14000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
01.031.1010.2001-33901-14000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		9.000,00	7.175,21	1.047,17		8.222,38
01.031.1010.2001-339030000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO							
01.031.1010.2001-339039000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.149.000,00		1.149.000,00	1.009.852,91	101.988,65		1.111.841,56
01 002	SECRETARIA DA CAMARA							
01.032.1010.1001-449052000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		65.000,00	59.031,00	5.540,00	0,01	64.570,99
01.032.1010.1066-449051000-150000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00		16.000,00				16.000,00
01.032.1010.2002-339030000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	3.658,11			1.341,89
01.032.1010.2002-339036000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00	160,00			4.840,00
01.032.1010.2002-339039000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00	1.130,00	280,00		3.590,00
01.032.1010.2121-339093000-150000000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1.045.000,00		1.045.000,00	1.015.972,11	23.846,90		1.039.819,01
01.032.1010.2133-31901-10000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.481.000,00		1.481.000,00	1.347.268,88	124.266,51		1.465.869,81
01.032.1010.2133-33901-40000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		20.000,00	6.720,72	6.720,75	5.665,58	13.441,47
01.032.1010.2133-339030000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		120.000,00	60.209,09	4.809,69		65.018,78
01.032.1010.2133-339036000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00				5.000,00
01.032.1010.2133-339039000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00		215.000,00	182.404,22	31.347,26	1.971,92	211.779,56
01.032.1010.2133-339040000-150000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	36.000,00		36.000,00	35.562,00		350,64	35.211,36
01.271.1010.2003-31901-30000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303.000,00		303.000,00	252.048,67	47.380,75		299.429,42
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.321.000,00		3.321.000,00	2.964.164,80	244.191,86	7.988,15	3.200.368,51
02	TOTAL DO ÓRGÃO	4.470.000,00		4.470.000,00	3.974.017,71	346.180,51	7.988,15	4.312.210,07
02 001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI							
04.122.2010.2004-31901-10000-150000000000	GABINETE DO PREFEITO	462.059,30		462.059,30	405.873,52	56.185,79	877,31	461.182,00
04.122.2010.2004-31901-30000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.210,26		22.210,26	23.266,60		7.756,27	15.512,33
04.122.2010.2004-33901-14000-150000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.700,00		38.700,00	34.450,00	4.200,00	1.200,00	37.450,00
04.122.2010.2004-339030000-150000000000	DIÁRIAS - CIVIL	65.100,00		65.100,00	60.803,99	3.800,00	8.721,44	55.882,55
04.122.2010.2004-339039000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.800,00		17.800,00	17.228,35		2.392,00	14.836,35
04.122.2010.2004-449052000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380,00		380,00				380,00
04.122.2010.2004-449053000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
04.122.2010.2006-31901-10000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.294.688,73		1.294.688,73	1.294.688,73		12.064,60	1.282.624,13
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.470.000,00		4.470.000,00	3.974.017,71	346.180,51	7.988,15	4.312.210,07
	TOTAL DO MUNICÍPIO	8.890.000,00		8.890.000,00	7.938.035,51	590.361,37	15.976,30	8.544.420,14

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 1 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACÁRIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
04.122.2010.2006-3190110000-1502000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.688,15		129.688,15		129.688,15	27.780,47	101.907,68	27.780,47
04.122.2010.2006-3190110000-1711000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.502,03		92.502,03	95.294,77		17.366,18	77.928,59	14.573,44
04.122.2010.2006-3190130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.267,74		4.267,74	4.267,74			4.267,74	
04.122.2010.2006-3190940000-1500000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
04.122.2010.2006-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	437,47		437,47	252,00		84,00	168,00	269,47
04.122.2010.2006-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.127.833,68		2.127.833,68	1.936.127,70		78.242,27	2.051.759,37	76.074,31
02 002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA								
04.122.3010.1003-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.570,00		30.570,00	29.793,20			29.793,20	776,80
04.122.3010.1004-4490610000-1500000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	144.014,40		144.014,40	144.014,40			144.014,40	
04.122.3010.2008-3190400000-1500000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.890,84		22.890,84	22.890,84			22.890,84	
04.122.3010.2008-3190400000-1502000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	308,84		308,84	308,84			308,84	
04.122.3010.2008-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.436.315,78		1.436.315,78	1.432.740,87		10.173,47	1.426.142,31	10.173,47
04.122.3010.2008-3190110000-1711000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.788,47		188.788,47	188.788,47			188.788,47	65.220,60
04.122.3010.2008-3190130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	592.588,76		592.588,76	629.554,15		404.956,84	224.597,31	367.991,45
04.122.3010.2008-3190940000-1500000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
04.122.3010.2008-3190940000-1502000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.177,19		5.177,19	5.177,19			5.177,19	
04.122.3010.2008-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	9.396,71		9.396,71	9.000,00			9.000,00	396,71
04.122.3010.2008-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.071,50		51.071,50	46.951,04			38.120,95	12.950,55
04.122.3010.2008-3390360000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.300,00		73.300,00	73.211,88			67.573,39	5.726,61
04.122.3010.2008-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.072.971,43		1.072.971,43	960.095,86			1.019.475,34	53.496,09
04.122.3010.2008-3390390000-1749000804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415.673,11		415.673,11	415.673,11			415.673,11	
04.122.3010.2008-3390400000-1500000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	497.401,19		497.401,19	497.401,19			484.281,08	13.120,11
04.122.3010.2008-3390920000-1500000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102.709,50		102.709,50	102.709,50			102.709,50	
04.122.3010.2009-3190920000-1500000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.634,11		60.634,11	60.634,11			60.634,11	
04.122.3010.2009-3390920000-1500000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63.946,93		63.946,93	63.896,77			55.555,31	8.391,62
04.122.3010.2205-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL								
04.122.3010.2205-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	629,27		629,27					629,27
04.122.3010.2205-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.3010.2211-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.3010.2211-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.3030.1005-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.309,00		21.309,00	21.007,38		274,00	20.733,38	575,62

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
04.122.3030.2017-3190910000-1500000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	93.806,50		93.806,50	81.000,00	12.806,50		93.806,50
04.122.3030.2017-3390910000-1500000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	44.000,00		44.000,00	43.860,11			43.860,11
04.123.3030.2019-3390930000-1500000000	INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES	235.834,07		235.834,07	231.982,99	3.851,08		235.834,07
04.123.3030.2019-3390930000-1700000000	INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.446,43		85.446,43		85.446,43		85.446,43
04.123.3030.2117-3371700000-1500000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	875,74		875,74				875,74
04.124.3030.2015-3370410000-1500000000	CONTRUIÇÕES	262.000,00		262.000,00	262.000,00		6.028,00	255.972,00
04.128.3010.2012-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	9.087,48		9.087,48	9.000,00			9.000,00
04.128.3010.2012-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO							
04.128.3010.2012-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	688.378,22		688.378,22	614.505,17	73.873,05		685.007,79
04.129.3030.2016-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
04.129.3030.2016-3190130000-1502000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.487,93		37.487,93	37.487,93			24.374,67
04.129.3030.2016-3190130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00	4.100,00			900,00
04.129.3030.2016-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	28.000,00		28.000,00	27.548,83			4.034,07
04.129.3030.2016-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		200,00				200,00
04.129.3030.2016-3390360000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	245.000,00		245.000,00	328.931,84			25.148,23
04.129.3030.2016-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		8.000,00	8.000,00			1.650,00
04.129.3030.2016-3390400000-1500000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	9.000,00		9.000,00	8.963,30			36,70
04.129.3030.2016-3390930000-1500000000	INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES	105.356,50		105.356,50	105.356,50			10.535,14
06.181.3010.2011-3350430000-1500000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900.000,00		900.000,00	860.000,00	40.000,00		896.522,35
11.331.3030.2021-3390470000-1502000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.502,94		8.502,94		8.502,94		8.502,94
11.331.3030.2021-3390470000-1500000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.030,00		1.030,00				1.030,00
15.451.9210.1014-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.188.694,98		1.188.694,98	1.188.694,98			280.967,39
28.843.3040.2018-3290210000-1500000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.058.048,98		2.058.048,98	2.038.496,34	19.552,64		2.058.048,98
28.843.3040.2018-4690710000-1500000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO							
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.803.446,80		10.803.446,80	10.359.502,29	564.700,19	1.011.798,56	9.912.403,92
02 004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJA							
04.122.9300.1197-3390390000-1754000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.218.400,00		1.218.400,00	1.218.400,00			1.218.400,00
04.122.9300.2058-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.025.794,78		1.025.794,78	904.858,20	120.936,58		983.467,87
04.122.9300.2058-3190110000-1502000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
04.122.9300.2058-3190130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.848,65		37.848,65	37.848,65			18.329,89
04.122.9300.2058-3190940000-1500000000	INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	61,68		61,68		61,68		61,68
04.122.9300.2058-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00		14.000,00	12.650,00	800,00		13.450,00
04.122.9300.2058-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.450,00		26.450,00	23.274,22			15.331,90
04.122.9300.2058-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.750,00		135.750,00	100.081,37	34.965,88		133.840,45

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 3 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACÁRIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.9300.2058-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.550,00		4.550,00					4.550,00
15.451.9210.1019-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.9210.1019-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.206.180,02		3.206.180,02	2.911.553,79	294.626,23		3.206.180,02	
15.452.9200.2049-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
15.452.9210.2050-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	391,00		391,00					391,00
15.452.9210.2050-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	948.000,00		948.000,00	919.725,77	27.918,20		947.643,97	356,03
25.751.9210.2052-3390300000-1751000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.349.229,99		1.349.229,99	1.095.413,41	253.816,58		1.349.229,99	
25.751.9210.2052-3390390000-1751000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.586,59		56.586,59					56.586,59
25.752.9210.1024-4490510000-1751000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90,00		90,00					90,00
26.782.4010.1007-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.030,00		1.030,00	699,00			699,00	
26.782.9230.1108-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.9230.1108-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
26.782.9230.1108-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.9230.1109-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
26.782.9230.1109-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
02	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.024.362,71		8.024.362,71	7.224.504,41	733.125,15		7.885.935,77	138.426,94
005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO								
04.122.5020.2027-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	712.676,63		712.676,63	632.321,29	80.355,34		708.440,05	4.236,58
04.122.5020.2027-3190110000-1502000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.853,84		24.853,84	24.853,84			11.678,36	13.175,48
04.122.5020.2027-3190130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00	5.950,00			5.950,00	4.050,00
04.122.5020.2027-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	12.900,00		12.900,00	10.682,85			8.476,02	4.423,98
04.122.5020.2027-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00		97.000,00	96.908,61			89.429,60	7.570,40
04.122.5020.2027-3390360000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.566,67		73.566,67	69.681,21			65.518,97	8.047,70
04.122.5020.2027-3390400000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.700,00		7.700,00	7.700,00			6.050,00	1.650,00
04.122.5020.2027-4490520000-1500000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	15.450,00		15.450,00	14.779,16			14.779,16	670,84
04.122.5020.2102-3390300000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.200,00		30.200,00	30.090,30			27.629,50	2.570,50
20.691.5020.2102-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	543.982,76		543.982,76	300.000,00			543.982,76	
20.691.5020.2102-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		300.000,00				300.000,00	
22.662.5020.1011-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
22.662.5020.1048-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
22.662.5020.1048-4490510000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
22.662.5020.1104-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO



ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
22.662.5020.2100-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
22.662.5020.2100-3390300000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
22.662.5020.2101-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
22.662.5020.2101-3390300000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.828.329,90		1.828.329,90	1.736.950,02	80.355,34	35.370,94	1.781.934,42	46.395,48
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
12.306.8020.2110-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO	287.500,00		287.500,00	287.150,53		734,57	286.415,96	1.084,04
12.306.8020.2110-3390300000-1552000000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00		115.000,00	114.820,83		53,82	114.767,01	232,99
12.306.8040.2039-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO	325.500,00		325.500,00	325.254,59		1.961,84	323.292,75	2.207,25
12.306.8040.2039-3390300000-1552000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	79.456,93		77,74	79.379,19	620,81
12.361.8010.1191-4490510000-1500100100	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.500,00		18.500,00	17.665,45			17.665,45	834,55
12.361.8010.2032-3190400000-1500100100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.169.474,33		1.169.474,33	1.134.035,70			1.169.474,33	
12.361.8010.2032-3190400000-1502000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.537,55		14.537,55	14.537,55			14.537,55	
12.361.8010.2032-3190110000-1500100100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	474.567,18		474.567,18	408.752,36		2.278,36	472.288,82	2.278,36
12.361.8010.2032-3190130000-1500100100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	697.182,88		697.182,88	697.182,88			697.182,88	
12.361.8010.2032-3190940000-1500100100	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	436.906,34		436.906,34	30.931,07			436.906,34	246.634,30
12.361.8010.2032-3190940000-1502000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	243.181,26		243.181,26	21.000,00			243.181,26	
12.361.8010.2032-3350430000-1500100100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.000,00		24.000,00	21.000,00			24.000,00	3.000,00
12.361.8010.2032-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO	215.530,00		215.530,00	212.695,89		22.694,10	190.001,79	25.528,21
12.361.8010.2032-3390300000-1500100100	PREMIações CULTURAS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500,00		1.500,00	1.500,00			1.500,00	
12.361.8010.2032-3390310000-1500100100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	585.205,00		585.205,00	569.411,51		5.400,00	569.411,51	15.793,49
12.361.8010.2032-3390920000-1500100100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.400,00		23.400,00	23.400,00			18.000,00	5.400,00
12.361.8010.2032-3390920000-1500100100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.295,00		73.295,00	73.295,00			73.295,00	
12.361.8010.2032-3390920000-2540000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.224,00		180.224,00	180.224,00			180.224,00	
12.361.8010.2125-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.8010.2125-3390300000-1500100100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.361.8010.2147-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.8010.2147-3390300000-1500100100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
12.361.8010.2163-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.8010.2163-3390300000-1500100100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.361.8010.2163-3390300000-1500100100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.361.8010.2163-3390400000-1500100100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.000,00		1.000,00	550,00			550,00	450,00
12.361.8030.1060-4490520000-1500100100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.8030.2034-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO	350.600,00		350.600,00	349.070,94		33.055,86	316.015,08	34.584,92

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 5 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



AV. MACÁRIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
12.361.8030.2034-3390300000-1553000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		16.000,00	15.600,00	6.330,00	83,13	15.600,00	400,00
12.361.8030.2034-3390300000-1571000000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		250.000,00	239.551,20			245.798,07	4.201,93
12.361.8030.2034-3390300000-1750000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.361.8030.2034-3390300000-17590000701	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00		83.000,00	66.067,24	16.120,00	638,23	81.549,01	1.450,99
12.361.8030.2034-3390300000-2553000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00		6.600,00	1.720,00			1.720,00	4.880,00
12.361.8030.2034-3390300000-2571000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.200,00		20.200,00	19.640,00			19.640,00	560,00
12.361.8030.2034-3390300000-1500100100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.100,00		125.100,00	125.046,27			110.232,31	14.867,69
12.361.8030.2034-3390300000-17590000701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		30.000,00	29.010,00			27.349,00	2.651,00
12.361.8040.1012-4490520000-1500100100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.390,00		59.390,00	58.452,49			58.452,49	937,51
12.361.8040.1013-4490520000-1500100100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.700,00		42.700,00	42.700,00			40.700,00	2.000,00
12.361.8040.1013-4490520000-1571000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		150.000,00	150.000,00			150.000,00	
12.361.8040.2029-3190110000-1500100100	VEICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.010.310,95		1.010.310,95	1.010.310,95			1.003.058,19	7.252,76
12.361.8040.2029-3190110000-1502000000	VEICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.600,37		121.600,37	121.600,37			102.314,41	19.285,96
12.361.8040.2029-3190130000-1500100100	OBRIGAÇÕES PATROMAIS	142.233,71		142.233,71	142.233,71			98.826,17	43.407,54
12.361.8040.2029-3190920000-1500100100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.148,38		6.148,38	6.148,38			6.148,38	
12.361.8040.2029-3190940000-1500100100	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.976,00		25.976,00	24.787,50			25.900,00	76,00
12.361.8040.2029-3390140000-1500100100	DIÁRIAS - CIVIL	70.410,09		70.410,09	70.394,26			62,043,78	8.366,31
12.361.8040.2029-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO	270.726,92		270.726,92	270.726,13			239.711,71	31.015,21
12.361.8040.2029-3390300000-1500100100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.150,10		15.150,10	15.150,10			5.500,00	9.650,10
12.361.8040.2029-3390400000-1500100100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	97.068,89		97.068,89	97.068,05			97.068,05	0,84
12.361.8040.2029-3390920000-1500100100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.700,00		14.700,00	14.550,00			14.550,00	150,00
12.361.8040.2031-3390140000-1500100100	DIÁRIAS - CIVIL	17.600,00		17.600,00	17.600,00			17.600,00	
12.361.8040.2031-3390300000-1500100100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.775,00		30.775,00	30.757,74			30.757,74	17,26
12.361.8040.2038-3390920000-1500100100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	778,00		778,00					778,00
12.361.8040.2140-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO	413.100,00		413.100,00	375.110,00			413.100,00	
12.364.8030.2112-3350430000-1500000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	127.000,00		127.000,00	125.402,66			115.414,81	11.585,19
12.364.8030.2112-3390180000-1500000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.400,00		10.400,00	9.511,00			9.987,85	882,00
12.365.8020.1016-4490520000-1500100100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.400,00		108.400,00	107.828,73			107.828,73	571,27
12.365.8020.1185-4490510000-1500100100	OBRAS E INSTALAÇÕES	902.834,97		902.834,97	856.039,67			902.834,97	
12.365.8020.2043-3190040000-1500100100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	685.060,35		685.060,35	611.723,11			681.523,32	3.537,03
12.365.8020.2043-3190110000-1500100100	VEICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.365.8020.2043-3190130000-1500100100	VEICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 6 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO



ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
12.365.8020.2043-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	470.569,55		470.569,55	470.569,55		239.954,20	239.954,20
12.365.8020.2043-3190940000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	464.370,64		464.370,64	23.164,08		441.206,56	464.370,64
12.365.8020.2043-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL							
12.365.8020.2043-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	167.598,00		167.598,00	167.364,75		19.289,03	148.075,72
12.365.8020.2043-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.000,00		239.000,00	238.937,76		20,00	238.917,76
12.365.8020.2043-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	15.000,00		15.000,00	14.300,00		3.300,00	11.000,00
12.365.8020.2043-3390920000-15001001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.402,00		90.402,00	90.402,00			90.402,00
12.365.8020.2158-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00				2.000,00
13.392.8050.1071-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.720,00		10.720,00	8.730,00			1.990,00
13.392.8050.1089-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.030,00		1.030,00				1.030,00
13.392.8050.2046-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.750,00		24.750,00	19.710,33		681,00	17.338,18
13.392.8050.2046-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00	19.810,39			19.810,39
13.392.8050.2046-3390480000-15000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.250,00		30.250,00	27.250,00		3.000,00	30.250,00
13.392.8050.2047-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	92.482,10		92.482,10	91.762,90		585,00	86.210,60
13.392.8050.2047-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.560,00		4.560,00				4.560,00
13.392.8050.2047-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	388.000,00		388.000,00	379.726,92		8.000,00	375.086,92
13.392.8050.2047-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.957,90		15.957,90	15.957,00			15.957,00
13.392.8050.2051-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	2.088,80			7.911,20
13.392.8050.2051-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00		39.000,00	39.000,00			39.000,00
13.392.8050.2051-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10.000,00		10.000,00	7.150,00			2.850,00
13.392.8050.2051-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450,00		450,00				450,00
13.392.8050.2216-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
13.392.8050.2216-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00				1.000,00
13.392.8050.2228-3390300000-17150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.946,07					
13.392.8050.2228-3390360000-17150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.385,07					
13.392.8050.2228-3390390000-17150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		74.330,07					
13.392.8050.2228-3390480000-17150000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		32.385,07					
13.392.8050.2228-3390400000-17160000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS							
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.284.417,46	112.331,14	12.396.748,60	10.679.861,25		1.618.966,14	11.528.596,26
02 007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIA							
04.122.9230.1017-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.632,00		39.632,00	36.711,91			12.092,40
04.122.9230.1017-4490920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.568,00		1.568,00	1.568,00			1.568,00
04.122.9230.1100-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.030,00		1.030,00				1.030,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 7 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
04.122.9230.2048-3190040000-1500000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.869,93		15.869,93	15.779,83	90,10		15.869,93
04.122.9230.2048-3190040000-1502000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO							
04.122.9230.2048-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.824.167,29		1.824.167,29	1.622.763,12	201.404,17		1.767.725,22
04.122.9230.2048-3190110000-1502000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
04.122.9230.2048-3190130000-1500000000	OBRIGACIONES PATRONAIS	68.320,91		68.320,91	68.320,91			35.615,72
04.122.9230.2048-3190940000-1500000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.005,65		25.005,65	16.681,24			25.005,65
04.122.9230.2048-3390140000-1500000000	DARIAS - CIVIL	4.737,96		4.737,96	3.925,00			3.125,00
04.122.9230.2048-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	476.441,33		476.441,33	456.820,27			411.126,97
04.122.9230.2048-3390300000-1749000084	MATERIAL DE CONSUMO	287.979,65		287.979,65	287.979,65			287.979,65
04.122.9230.2048-3390300000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.600,00		17.600,00	17.600,00			16.000,00
04.122.9230.2048-3390300000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	478.900,00		478.900,00	478.541,70			20.283,78
04.122.9230.2048-3390300000-1749000084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.700,00		7.700,00	7.700,00			7.700,00
04.122.9230.2048-3390400000-1500000000	SERVICIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESS	7.150,00		7.150,00	7.150,00			1.650,00
04.122.9230.2048-3390920000-1500000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	236.928,67		236.928,67	236.928,67			921,40
04.122.9240.1021-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.950,00		169.950,00	169.762,61			62.950,00
14.452.9250.1033-4490510000-1500000000	OBRA E INSTALACOES	3.566,40		3.566,40				3.566,40
14.452.9250.2215-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.600,00		14.600,00	14.581,31			2.612,60
15.451.9210.1010-4490510000-1500000000	OBRA E INSTALACOES	1.030,00		1.030,00				1.030,00
15.451.9210.1022-4490510000-1500000000	OBRA E INSTALACOES	1.030,00		1.030,00				1.030,00
15.451.9210.1022-4490510000-1749000084	OBRA E INSTALACOES	159.892,26		159.892,26	159.892,26			159.892,26
15.451.9210.1098-4490510000-1500000000	OBRA E INSTALACOES	1.030,00		1.030,00				1.030,00
15.451.9220.1020-4490510000-1500000000	OBRA E INSTALACOES	715.795,68		715.795,68	714.405,10			1.388,61
15.451.9220.1020-4490510000-1701000000	OBRA E INSTALACOES	553.000,51		553.000,51	553.000,51			553.000,51
15.451.9220.1020-4490510000-1500000000	OBRA E INSTALACOES	9.260.877,42		9.260.877,42	8.819.414,00			9.260.852,79
15.451.9220.1020-4490510000-1700000000	OBRA E INSTALACOES	870.958,28		870.958,28	870.958,28			870.958,28
15.451.9220.1020-4490510000-1754000000	OBRA E INSTALACOES	101.490,00		101.490,00	101.490,00			101.490,00
15.451.9420.1182-4490510000-1700000000	OBRA E INSTALACOES	44.472,85		44.472,85	44.293,39			44.293,39
15.451.9420.1182-4490510000-1754000000	OBRA E INSTALACOES	890.117,96		890.117,96	890.117,96			890.117,96
15.451.9420.1182-4490510000-1754000000	OBRA E INSTALACOES	152.697,08		152.697,08	152.697,08			152.697,08
15.451.9420.1182-4490510000-2700000000	OBRA E INSTALACOES	340.646,73		340.646,73	340.646,73			340.646,73
15.452.9220.2115-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	314.550,00		314.550,00	314.457,72			314.457,72
17.512.9230.1023-4490510000-1500000000	OBRA E INSTALACOES	1.030,00		1.030,00				1.030,00
17.512.9230.1034-4490510000-1500000000	OBRA E INSTALACOES	105.000,00		105.000,00	104.540,00			104.540,00
17.512.9240.1046-4490510000-1500000000	OBRA E INSTALACOES							

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 8 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACÁRIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO



ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
17.512.9240.1046-4490510000-2700000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.535.000,00		1.535.000,00	1.532.919,62			1.532.919,62	2.080,38
17.512.9240.2054-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	297.411,24		297.411,24	297.411,24			297.411,24	2.625,57
17.512.9240.2054-3190110000-1711000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.302,22		38.302,22		38.302,22		38.302,22	11.323,61
17.512.9240.2054-3190130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.569,73		17.569,73	17.569,73			17.569,73	5.406,43
17.512.9240.2054-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	38.905,30		38.905,30	38.905,30			38.905,30	5.632,30
17.512.9240.2054-3390360000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	142,62		142,62					142,62
17.512.9240.2054-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320.484,29		1.320.484,29	1.199.698,72			1.199.698,72	70.503,75
17.512.9240.2054-3390920000-1500000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.762,79		48.762,79	48.762,79			48.762,79	70.524,32
17.512.9240.2054-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.620,00		22.620,00	22.620,00			22.620,00	480,00
17.512.9240.2054-4490920000-1500000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	480,00		480,00					480,00
18.592.9410.1030-4490510000-1754000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.4010.1047-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	480,00		480,00					
26.782.4010.1047-4490510000-17590000700	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.4010.2022-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	247.081,00		247.081,00	247.081,00			247.081,00	91,26
26.782.4010.2022-3390300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.4010.2023-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.4010.2023-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.4010.2023-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	762.705,56		762.705,56	680.552,76			680.552,76	4.793,91
26.782.4010.2024-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
26.782.4010.2024-3190110000-1502000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
26.782.4010.2024-3190130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.444,49		38.444,49	38.444,49			38.444,49	14.531,07
26.782.4010.2024-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	575,00			575,00	25,00
26.782.4010.2024-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	302.350,00		302.350,00	299.492,30			299.492,30	12.414,77
26.782.4010.2024-3390300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO	604.556,16		604.556,16	576.906,16			576.906,16	2.274,79
26.782.4010.2024-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.693,00		64.693,00	63.880,00			63.880,00	2.953,00
26.782.4010.2024-3390920000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.078,97		104.078,97	103.994,07			103.994,07	4.693,89
26.782.4010.2024-3390920000-17590000700	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.007,00		10.007,00	10.007,00			10.007,00	1.030,00
26.782.4010.2024-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.030,00		1.030,00					1.030,00
26.782.9230.1137-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.683.040,93		22.683.040,93	21.719.065,03			21.719.065,03	438.151,01
02 008	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
15.451.9210.1027-4490510000-1500000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.030,00		1.030,00					1.030,00
15.451.9210.1027-4490520000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.030,00		1.030,00					1.030,00
23.695.5010.1009-4490510000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.864,01		1.864,01					1.864,01
23.695.5010.1009-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.497.756,66		1.497.756,66					1.864,01
23.695.5010.1009-4490510000-1700000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								1.023.842,80

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 9 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACÁRIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
23.695.5010.1009-4490510000-18993110000	OBRA E INSTALAÇÕES	41.000,00		41.000,00	36.158,92			36.158,92	4.841,08
23.695.5010.1009-4490510000-28993110000	OBRA E INSTALAÇÕES	111.500,00		111.500,00	111.500,00			111.500,00	4.000,00
23.695.5010.2107-339030000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00	180,00			180,00	200,00
23.695.5010.2107-339030000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		200,00					92.000,00
27.812.9110.1026-449052000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.260,00		93.260,00	93.066,50			91.806,50	1.030,00
27.812.9110.1028-449051000-15000000000	OBRA E INSTALAÇÕES	1.030,00		1.030,00					1.030,00
27.812.9110.1028-449052000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.030,00		1.030,00					
27.812.9110.2055-319011000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.623,21		71.623,21	71.365,37			71.623,21	28.903,01
27.812.9110.2055-319011000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	896.822,40		896.822,40	799.800,32			867.919,39	19.045,02
27.812.9110.2055-319013000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.631,49		34.631,49	34.631,49			15.586,47	19.045,02
27.812.9110.2055-319094000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.152,12		49.152,12	24.171,89			49.152,12	2.000,00
27.812.9110.2055-319094000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	212,50
27.812.9110.2055-339014000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.175,00		10.175,00	9.837,50			9.962,50	10.178,15
27.812.9110.2055-339030000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	84.751,75		84.751,75	84.494,38			74.573,60	22.884,63
27.812.9110.2055-339030000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.411,00		165.411,00	156.403,33			142.526,37	6.050,00
27.812.9110.2055-339092000-15000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.082,25		6.082,25	6.082,25			6.082,25	505,50
27.812.9110.2057-339030000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00		9.000,00	8.494,50			8.494,50	307,87
27.812.9110.2057-339030000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		41.000,00	40.692,55			40.692,55	884,00
27.812.9110.2134-339031000-15000000000	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	47.000,00		47.000,00	46.116,00			46.116,00	1.213.788,57
02	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.177.401,89		3.177.401,89	1.531.045,00			1.963.613,32	
04.122.9400.1032-449052000-15000000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.850,00		3.850,00	3.352,36			3.352,36	497,64
04.122.9400.2060-319040000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.101,17		7.101,17	6.955,93			7.101,17	19.400,24
04.122.9400.2060-319011000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	585.880,08		585.880,08	528.981,64			566.479,84	9.069,43
04.122.9400.2060-319013000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.198,60		19.198,60	19.198,60			10.129,17	0,50
04.122.9400.2060-319094000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.915,19		37.915,19	35.095,93			37.915,19	5.227,59
04.122.9400.2060-319094000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.363,00		2.363,00	2.300,00			2.362,50	9.000,00
04.122.9400.2060-339014000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	33.681,00		33.681,00	31.654,54			28.453,41	9.224,47
04.122.9400.2060-339030000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		9.000,00	9.000,00			9.000,00	1.650,00
04.122.9400.2060-339030000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	109.601,00		109.601,00	109.118,55			100.376,53	3.000,00
04.122.9400.2060-339092000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00		6.600,00	6.600,00			4.950,00	697,49
04.122.9400.2060-339092000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00	
04.122.9400.2060-339092000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00		2.500,00	2.302,11			1.802,51	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 10 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACÁRIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO



ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
04.122.9400.2061-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00	152,00			152,00	848,00
15.451.9210.1015-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.030,00		1.030,00					1.030,00
18.542.9410.1030-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	652.045,40		652.045,40				652.045,40	1.030,00
18.543.9410.1031-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.030,00		1.030,00	820,00			820,00	180,00
20.606.9400.2162-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.030,00		1.030,00					1.030,00
20.606.9400.2162-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.719,27		61.719,27					61.719,27
20.606.9400.2207-3350430000-1500000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		20.000,00	3.101,40			1.601,40	18.398,60
20.606.9400.2207-3390390000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.9400.2207-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
20.606.9400.2207-3390390000-1500000000	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.559.544,71		1.559.544,71	761.633,06	714.251,28	46.342,86	1.429.541,48	130.003,23
02 014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOC								
04.122.6030.1194-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.030,00		1.030,00					1.030,00
04.172.6050.1062-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.323,98		59.323,98	51.676,46	7.647,52	146,28	59.177,70	146,28
08.244.6050.2118-3190130000-1500000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.307.671,73		2.307.671,73	2.045.756,43	261.915,30	73.179,63	2.234.492,10	73.179,63
08.244.6050.2118-3190130000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
08.244.6050.2118-3190130000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.992,64		86.992,64	86.992,64		43.434,45	43.558,19	43.434,45
08.244.6050.2118-3190130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.635,07		47.635,07	38.007,01	9.628,06		47.635,07	
08.244.6050.2118-3190940000-1500000000	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS	24.942,50		24.942,50	23.992,50	950,00	1.262,50	23.680,00	1.262,50
08.244.6050.2118-3190940000-1500000000	DJARIAS - CIVIL	75.801,08		75.801,08	72.334,58	4.000,00	13.133,36	63.201,22	12.599,86
08.244.6050.2118-3190130000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	115.481,70		115.481,70	114.970,80		28.194,70	86.776,10	28.705,60
08.244.6050.2118-3190320000-1500000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICÖE GRATUITA	56.267,00		56.267,00	56.266,74		4.337,80	51.928,94	4.338,06
08.244.6050.2118-3190360000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	141.340,37		141.340,37	141.340,37		63.428,07	77.912,30	63.428,07
08.244.6050.2118-3190400000-1500000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÖE E COMUNICACÖE - PESS	53.677,05		53.677,05	53.630,00		9.740,00	43.890,00	9.787,05
08.244.6050.2118-4490520000-1500000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.936,30		85.936,30	85.936,30			85.936,30	
08.244.6050.2204-3390390000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00		10.300,00	10.300,00		10.085,00	10.085,00	215,00
08.244.6050.2204-3390390000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	2.735,10		2.735,10	2.735,10	2.264,90
08.244.6050.2204-3390390000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.200,00		18.200,00	17.000,00			17.000,00	1.200,00
08.244.6050.2206-3390390000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.6050.2206-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.6050.2206-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
16.482.6060.1037-3390320000-1500000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICÖE GRATUITA	35.038,00		35.038,00	34.936,01		14.490,54	20.445,47	14.592,53
16.482.6060.1040-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	221.126,45		221.126,45	12.013,39	209.096,45	0,01	221.109,83	16,62

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 11 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACÁRIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
16.482.6060.1040-4490510000-2701.00000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	664.000,00		664.000,00	663.574,33			663.574,33	425,67
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.011.763,87		4.011.763,87	3.511.247,66		251.347,34	3.753.137,65	258.626,22
02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
08.243.6010.2224-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00		1.000,00
08.243.6010.2223-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.150,00		5.150,00					5.150,00
08.243.6110.2177-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.065,02		3.065,02					3.065,02
08.243.6110.2177-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		3.500,00					3.500,00
08.243.6110.2177-3390360000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		30.000,00	17.904,12		1.377,24	16.526,88	13.473,12
08.243.6110.2177-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00		3.600,00	3.585,00		70,00	3.515,00	85,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	46.315,02		46.315,02	22.489,12		2.447,24	20.041,88	26.273,14
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO								
04.122.2010.2224-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.687,44		670.687,44	602.468,47		22.404,22	648.283,22	22.404,22
04.122.2010.2224-3190130000-1500000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.983,75		29.983,75	29.983,75		19.977,92	10.005,83	19.977,92
04.122.2010.2224-3190960000-1500000000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.200,00		2.200,00	800,00			800,00	1.400,00
04.122.2010.2224-3390300000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00		11.000,00	10.783,98		59,98	10.724,00	276,00
04.122.2010.2224-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.428,00		44.428,00	41.676,00		17.480,00	24.196,00	20.232,00
04.122.2010.2224-3390920000-1500000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.372,00		5.372,00	5.372,00			5.372,00	
04.122.2010.2224-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	763.671,19		763.671,19	691.084,20		59.922,12	699.381,05	64.290,14
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.486.269,38		1.486.269,38	1.374.987,42		107.733,92	1.482.721,34	64.548,04
02	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO								
08.241.6030.2227-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.241.6030.2227-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.241.6030.2227-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
03	TOTAL DO ÓRGÃO	67.313.128,16		67.425.459,30	60.173.509,74		2.938.314,29	63.255.190,24	4.170.269,06
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
04.122.6050.2188-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00		1.700,00					1.700,00
04.122.6050.2188-3390140000-1660000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.6050.2188-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
04.122.6050.2188-3390300000-1660000000	MATERIAL DE CONSUMO			1.030,00				1.030,00
08.244.6050.2188-4490520000-1660000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.030,00		1.030,00				1.030,00
08.244.6050.1189-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.500,00		85.500,00	85.216,10		1.037,50	84.178,60
08.244.6050.2072-3390320000-1500000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.090,24		35.090,24	35.090,24			35.090,24
08.244.6050.2072-3390320000-1661000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		500,00				500,00
08.244.6050.2072-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		1.500,00	1.490,00			1.490,00
08.244.6050.2072-3390390000-1661000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		200.000,00	187.173,86		598,80	194.697,93
08.244.6050.2072-3390400000-1500000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	2.482,67		2.482,67	1.490,00			1.490,00
08.244.6050.2072-3390920000-1500000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	202.262,00		202.262,00	202.262,00		5.859,00	196.403,00
08.244.6050.2153-3350430000-1500000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.467,61		12.467,61	12.467,61			12.467,61
08.244.6050.2153-3350430000-1661000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00
08.244.6050.2171-3390140000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.400,00		3.400,00	3.178,63		503,93	2.674,70
08.244.6050.2171-3390140000-1660000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		1.500,00	1.310,29		498,32	811,97
08.244.6050.2171-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.760,79		2.760,79	980,00			980,00
08.244.6050.2171-3390300000-1660000000	MATERIAL DE CONSUMO	650,00		650,00				650,00
08.244.6050.2171-3390360000-1660000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550,00		550,00	304,25			304,25
08.244.6050.2171-3390390000-1660000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.350,00		1.350,00	1.350,00			1.350,00
08.244.6050.2171-4490520000-1660000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00		1.500,00	1.499,99			1.499,99
08.244.6050.2171-4490520000-1661000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00
08.244.6050.2180-3390140000-1660000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.400,00		3.400,00	3.000,00			3.000,00
08.244.6050.2180-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.936,58		1.936,58	855,00			855,00
08.244.6050.2180-3390300000-1660000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.290,00		4.290,00	4.162,34		1.900,00	2.262,34
08.244.6050.2180-3390390000-1660000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.241,26		9.241,26	4.727,23		192,84	4.920,07
08.244.6050.2180-3390390000-2660000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.110,00		3.110,00	2.948,94			2.948,94
08.244.6050.2180-4490520000-1660000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00		3.100,00	3.031,02			3.031,02
08.244.6050.2180-4490520000-2660000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.350,00		1.350,00	1.350,00			1.350,00
08.244.6050.2180-4490520000-2660000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.258,74		14.258,74	13.176,72		679,00	13.855,72
08.244.6050.2180-4490520000-1660000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		500,00	375,00			375,00
08.244.6050.2169-3390300000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	2.448,50			2.448,50
08.244.6050.2169-3390300000-1660000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.020,00		70.020,00	54.843,54		7.990,45	61.843,08
08.244.6050.2169-3390300000-1661000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.644,00		8.644,00	8.644,00		15.350,99	8.176,92
				8.644,00	8.644,00		8.146,00	498,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 13 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO



ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
08.244.6080.2169-339030000-2660000000	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		105.000,00	104.682,34	171,00	2.351,84	102.501,50	2.498,50
08.244.6080.2169-339030000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00		9.500,00	7.745,00		480,00	7.265,00	2.235,00
08.244.6080.2169-339030000-1660000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.300,00		16.300,00	15.410,10			15.410,10	889,90
08.244.6080.2169-339030000-1661000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.063,00		11.063,00	7.399,50			7.399,50	3.663,50
08.244.6080.2169-339092000-1660000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	280,00		280,00	280,00			280,00	
08.244.6080.2169-449052000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00		5.100,00	1.499,99			1.499,99	3.600,01
08.244.6080.2169-449052000-1660000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00		17.500,00	8.813,00	8.500,00		17.313,00	187,00
08.244.6080.2169-490520000-1661000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.937,00		12.937,00	12.936,99			12.936,99	0,01
08.244.6080.2172-339014000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	39.805,00		39.805,00	38.787,23	864,92		27.374,33	12.430,67
08.244.6090.2172-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.456,00		20.456,00	19.911,27	268,40		19.559,17	896,83
08.244.6090.2172-339030000-1661000000	MATERIAL DE CONSUMO	795,00		795,00	794,50			794,50	0,50
08.244.6090.2172-339030000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.650,00		8.650,00	8.470,00			4.910,00	3.740,00
08.244.6090.2172-449052000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.548,97		1.548,97	1.548,97			1.548,97	
08.244.6120.2168-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00		2.900,00					2.900,00
08.244.6120.2168-339030000-1661000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
08.244.6120.2168-339030000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00		3.700,00					3.700,00
08.244.6120.2168-490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.6120.2168-490520000-1661000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	945.728,86		945.728,86	867.892,65	34.150,02	45.824,16	856.218,51	89.510,35
04	TOTAL DO ÓRGÃO	945.728,86		945.728,86	867.892,65	34.150,02	45.824,16	856.218,51	89.510,35
04 015	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALAR FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO	67.600,00		67.600,00	67.303,54			67.303,54	296,46
12.361.8080.2041-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00	992,00			992,00	34.008,00
12.361.8080.2041-339030000-1569000000	MATERIAL DE CONSUMO	292.400,00		292.400,00	292.317,53			292.317,53	82,47
12.361.8080.2041-339040000-1550000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESS	104.000,00		104.000,00	104.000,00			104.000,00	
12.361.8080.2041-449052000-1550000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000,00		111.000,00	70.998,64			70.998,64	40.001,36
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	610.000,00		610.000,00	535.611,71			535.611,71	74.388,29
04 016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 14 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACÁRIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
12.361.8090.2103-319040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.414.853,58		1.414.853,58	1.414.853,58			1.414.853,58
12.361.8090.2103-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.627.099,38		4.627.099,38	4.103.349,42		122.824,50	122.824,50
12.361.8090.2103-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	539.771,69		539.771,69	539.771,69		33.384,63	33.384,63
12.361.8090.2103-3190920000-15401070000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.608,97		1.608,97	1.608,97		1.608,97	1.608,97
12.361.8090.2103-3190940000-15401070000	INDENIZACIONES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS	54.984,78		54.984,78	54.984,78		54.984,78	54.984,78
12.361.8090.2103-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.734,74		310.734,74	268.576,72		1.788,46	308.689,67
12.361.8090.2103-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.765,43		25.765,43	25.765,43		2.299,60	2.299,60
12.365.8090.2104-319040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	856.054,69		856.054,69	856.054,69		856.054,69	856.054,69
12.365.8090.2104-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.654.135,01		3.654.135,01	3.220.591,60		116.825,29	3.537.309,72
12.365.8090.2104-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	406.006,99		406.006,99	406.006,99		28.925,79	377.081,20
12.365.8090.2104-3190940000-15401070000	INDENIZACIONES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS	33.695,64		33.695,64	33.695,64		33.695,64	33.695,64
12.365.8090.2106-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
12.365.8090.2106-3190130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.924.710,90		11.924.710,90	10.925.259,51		306.048,27	11.618.406,02
	TOTAL DO ÓRGÃO	12.534.710,90		12.534.710,90	11.460.871,22		306.048,27	12.154.017,73
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
05 013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
10.122.7050.1045-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.745,00		185.745,00	185.623,88		699,00	184.924,88
10.122.7050.1045-4492520000-26210000000	A CLASSIFICAR	150.000,00		150.000,00	150.000,00			150.000,00
10.122.7050.1050-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	730,00		730,00				730,00
10.122.7050.1196-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACÖES							
10.122.7050.2108-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.999.207,18		1.999.207,18	1.777.235,33		59.273,00	1.940.190,78
10.122.7050.2108-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
10.122.7050.2108-3190920000-15001002000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.548,06		150.548,06	150.548,06		41.750,86	108.797,20
10.122.7050.2108-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.439,17		15.439,17	15.439,17		2,30	15.436,87
10.122.7050.2108-3190940000-15001002000	INDENIZACIONES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS	19.020,45		19.020,45	18.925,00		2.400,00	16.525,00
10.122.7050.2108-3390140000-15001002000	DJARIAS - CIVIL	128.665,15		128.665,15	125.391,69		12.118,03	116.473,66
10.122.7050.2108-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	293.600,00		293.600,00	268.366,26		2.955,00	268.366,26
10.122.7050.2108-3390320000-15001002000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICÖE GRATUITA	19.600,00		19.600,00	19.275,00		1.200,00	18.075,00
10.122.7050.2108-3390360000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	299.600,00		299.600,00	295.189,23		41.724,69	255.564,54
10.122.7050.2108-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.901,90		20.901,90	20.850,00		4.350,00	16.500,00
10.122.7050.2108-3390400000-15001002000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÖE E COMUNICACÖE - PESS	93.556,14		93.556,14	84.556,14		9.000,00	93.556,14
10.122.7050.2108-3390920000-15001002000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
10.122.7050.2130-3390140000-15001002000	DJARIAS - CIVIL	1.030,00		1.030,00				1.030,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 15 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO



ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$		REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
10.122.7050.2130-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00		1.030,00				1.030,00
10.122.7050.2130-3390300000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.030,00		1.030,00				1.030,00
10.122.7050.2225-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
10.122.7050.2225-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
10.122.7050.2225-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	4.120,00		4.120,00				4.120,00
10.122.7050.2225-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.030,00		1.030,00				1.030,00
10.301.7010.2088-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00		1.030,00				1.030,00
10.301.7010.2088-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.030,00		1.030,00				1.030,00
10.301.7010.2088-4490510000-16013110000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.167,25		13.167,25				13.167,25
10.301.7010.2088-4490510000-26010000600	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.743,40		47.743,40				47.743,40
10.301.7010.2091-3190940000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					682,13		
10.301.7010.2091-3190940000-15020000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.821.827,66		2.821.827,66				2.821.827,66
10.301.7010.2091-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	885.531,85		885.531,85				885.531,85
10.301.7010.2091-3190110000-16000000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.388,14		52.388,14				52.388,14
10.301.7010.2091-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	554.060,92		554.060,92				554.060,92
10.301.7010.2091-3190130000-16000000600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.742,96		51.742,96				51.742,96
10.301.7010.2091-3190940000-15001002000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					14.107,69		
10.301.7010.2091-3190940000-15020000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
10.301.7010.2091-3390140000-16000000600	DÍARIAS - CIVIL	4.025,00		4.025,00				4.025,00
10.301.7010.2091-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	20.683,75		20.683,75				20.683,75
10.301.7010.2091-3390300000-16000000600	MATERIAL DE CONSUMO	238.975,00		238.975,00				238.975,00
10.301.7010.2091-3390300000-16003310000	MATERIAL DE CONSUMO	119.933,34		119.933,34				119.933,34
10.301.7010.2091-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00		106.000,00				106.000,00
10.301.7010.2091-3390300000-16590000000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		110.000,00				110.000,00
10.301.7010.2091-3390320000-16210000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00		4.000,00				4.000,00
10.301.7010.2091-3390360000-16000000600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	382.525,00		382.525,00				382.525,00
10.301.7010.2091-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00		143.000,00				143.000,00
10.301.7010.2091-3390390000-16000000600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	924.475,00		924.475,00				924.475,00
10.301.7010.2091-3390390000-16003310000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.239.323,08		1.239.323,08				1.239.323,08
10.301.7010.2091-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		230.000,00				230.000,00
10.301.7010.2091-3390400000-15001002000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	22.000,00		22.000,00				22.000,00
10.301.7010.2091-3390520000-15001002000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.216,25		3.216,25				3.216,25
10.301.7010.2091-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.698,00		25.698,00				25.698,00
10.301.7010.2091-4490520000-26000000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00				25.000,00
10.301.7010.2091-4490520000-26010000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.807,64		35.807,64				35.807,64

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACÁRIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
10.301.7010.2091-4490520000-2621000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00		39.000,00	38.941,08			38.941,08	58,92
10.301.7010.2091-4490920000-1632000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.002,00		4.002,00	4.002,00			4.002,00	1.000,00
10.302.7020.1193-4490510000-1500100200	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		1.000,00					414,28
10.302.7020.1195-4490510000-1500100200	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.591,72		155.591,72	155.177,44			155.177,44	10.679,20
10.302.7020.2097-3190110000-1500100200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.459.918,71		1.459.918,71	1.459.918,71			1.459.918,71	46.035,99
10.302.7020.2097-3190110000-1500100200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.282,97		192.282,97					30.893,58
10.302.7020.2097-3190130000-1500100200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.331,05		83.331,05	83.331,05			83.331,05	6.645,79
10.302.7020.2097-3190940000-1500100200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.645,79		6.645,79	6.645,79			6.645,79	7.692.500,00
10.302.7020.2097-3350430000-1500100200	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.692.500,00		7.692.500,00	8.100.000,00			8.100.000,00	10.000,00
10.302.7020.2097-3350430000-1600000604	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.293,00		32.293,00	10.000,00			10.000,00	127.620,00
10.302.7020.2097-3390300000-1600000604	MATERIAL DE CONSUMO	129.447,49		129.447,49	127.620,00			127.620,00	138.177,51
10.302.7020.2097-3390300000-1600000604	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.177,51		138.177,51	138.177,51			138.177,51	300.000,00
10.302.7020.2097-4490520000-16210000604	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00		300.000,00	300.000,00			300.000,00	252.000,00
10.302.7020.2097-4490520000-16010000604	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252.000,00		252.000,00	252.000,00			252.000,00	4.500,00
10.302.7020.2159-3390300000-1500100200	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		4.500,00	4.298,52			4.298,52	15.000,00
10.302.7020.2159-3390300000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		15.000,00	14.312,25			14.312,25	158.300,00
10.302.7020.2159-3390300000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.300,00		158.300,00	157.578,98			157.578,98	535.346,00
10.302.7020.2175-3371700000-1500100200	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	535.346,00		535.346,00	535.346,00			535.346,00	210.000,00
10.302.7020.2175-3371700000-16210000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	210.000,00		210.000,00	200.394,00			200.394,00	245.656,00
10.302.7050.2090-3390140000-1500100200	DIÁRIAS - CIVIL	245.656,00		245.656,00	199.725,00			199.725,00	611.100,40
10.302.7050.2090-3390300000-1500100200	MATERIAL DE CONSUMO	611.100,40		611.100,40	597.957,25			597.957,25	5.450,00
10.302.7050.2090-3390300000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.450,00		5.450,00	300.611,97			300.611,97	82.219,98
10.302.7050.2090-3390300000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.116,48		302.116,48	32.666,92			32.666,92	85.283,12
10.302.7050.2090-3390400000-1500100200	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	82.219,98		82.219,98	85.283,12			85.283,12	10.100,00
10.302.7050.2090-3390920000-1500100200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.283,12		85.283,12					115.350,00
10.303.7030.2084-3190110000-1500100200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				115.301,72			115.301,72	75.000,00
10.303.7030.2084-3190130000-1500100200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				74.924,60			74.924,60	150.000,00
10.303.7030.2084-3390300000-1500100200	MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00		10.100,00					8.436,67
10.303.7030.2084-3390300000-1500100200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	115.350,00		115.350,00					300,00
10.303.7030.2084-3390300000-1600000602	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00		75.000,00					3.736,98
10.303.7030.2084-3390300000-16210000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00		150.000,00	149.927,40			149.927,40	20.797,65
10.303.7030.2084-3390300000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.436,67		8.436,67					10.947,98
10.303.7030.2084-4490520000-1500100200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00		300,00					10.100,00
10.304.7040.2098-3190110000-1600000605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								3.785,26
10.304.7040.2098-3190130000-1600000605	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								20.873,05
									11.020,58
									8.436,67
									300,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 17 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACÁRIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO



ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
10.304.7040.2098-3371700000-1600000605	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	7.792,20		7.792,20	7.792,20			7.792,20	200,00
10.304.7040.2098-3390140000-1600000605	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	800,00			800,00	15.841,98
10.304.7040.2098-3390300000-1500100200	MATERIAL DE CONSUMO	20.600,00		20.600,00	6.916,00			4.758,02	50.258,98
10.304.7040.2098-3390300000-1600000605	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00	13.415,48			9.741,02	6.456,50
10.304.7040.2098-3390390000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.700,00		8.700,00	2.243,50			2.243,50	1.650,00
10.304.7040.2098-3390400000-1600000605	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	6.600,00		6.600,00	6.600,00			4.950,00	657,80
10.304.7040.2098-3390400000-1500100200	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.207,80		1.207,80	550,00			550,00	4.990,00
10.304.7040.2098-4480520000-1500100200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	5,010,00			5,010,00	24.819,90
10.304.7040.2222-3390300000-1500100200	MATERIAL DE CONSUMO	70.400,00		70.400,00	63.894,70			45.580,10	842,65
10.304.7040.2222-3390390000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.062,50		184.062,50	183.719,85			183.219,85	300,00
10.304.7040.2222-3390400000-1500100200	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	3.937,50		3.937,50	3.937,50			3.937,50	9.225,00
10.304.7040.2222-3390920000-1500100200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00		300,00					20.000,00
10.304.7040.2222-4480520000-1500100200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								2.000,00
10.305.7040.2099-3190100000-1500100200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								18.000,00
10.305.7040.2099-3190130000-1500100200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.305.7040.2099-3390140000-1500100200	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	675,00			675,00	
10.305.7040.2099-3390300000-1500100200	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					
10.305.7040.2099-3390360000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00		23.000,00	22.750,00			21.000,00	
10.305.7040.2099-3390390000-1500100200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00		18.000,00					
10.305.7040.2099-4480520000-1500100200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	24.993.986,18		24.993.986,18	23.065.638,10			23.291.407,74	1.702.578,44
06	TOTAL DO ÓRGÃO	24.993.986,18		24.993.986,18	23.065.638,10			23.291.407,74	1.702.578,44
06 099	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.999.9999.9999.9999.9999.0000-1500000000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
	TOTAL DO ÓRGÃO	110.257.554,10	112.331,14	110.369.885,24	99.541.929,42			103.869.044,29	6.500.840,95
	TOTAL	110.257.554,10	112.331,14	110.369.885,24	99.541.929,42			103.869.044,29	6.500.840,95
	TOTAL GERAL	110.257.554,10	112.331,14	110.369.885,24	99.541.929,42			103.869.044,29	6.500.840,95

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 18 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANULADO NO MÊS	EMPENHADO NO MÊS	TOTAL	
CONSOLIDADO								

 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

 BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 CONTADOR
 CRC: MS-012080/O-7 T-MT

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei n.º 1.420/2014, de 10 de abril de 2024, ficam os cargos dos Servidores abaixo relacionados **Reenquadrados**, após cumpridos os requisitos legais, à saber.

NOME	CARGO ORIGINÁRIO	NÍVEL ATUAL	REENQUADRAMENTO
IZARLEY GOMES DOS SANTOS	PEDREIRO	A-11	A-15
ROBERTO FELICIO CONCEIÇÃO	PEDREIRO	C-17	C-21
SUAIL GONÇALVES DE BARROS	PEDREIRO	A-12	A-16
VALDOMIRO DE SALES MONTELO	PEDREIRO	B-13	B-17

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 15 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP

OBJETO- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 190/2023

IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SETOR PIONEIRO CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL N° 939314/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADO EM MAIS 360 DIAS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0102/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE APIACÁS/MT.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispostos da Lei 8080/90 e o Artigo 1º da Lei 8142/90;

Considerando a Lei Complementar n.º 22, de 09 de novembro de 1992;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Apiacás, na reunião extraordinária no dia 10/04/2024 e a resolução de n.º 06/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema “**DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER.**”

Art. 2º - A 1.ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 1.ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 26 de abril de 2024.

Art. 4º - O regimento interno da 1.ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 1.ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024 Na data 01/04/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TONERS E TINTAS COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR:

Empresa: MICRONEWS INFORMATICA LTDA.

Vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	1-03-0651	CILINDRO FOTOCONDUTOR LASER 19A CF219A PARA TONER HP 217A (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BYQUALITY	UN	11,00	30,00	330,00
12	1-03-0733	TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK 90ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANTO DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP	UN	42,00	51,00	2.142,00
18	1-03-0658	TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM	BYQUALITY	UN	130,00	90,00	11.700,00

		LAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE					
19	1-03-0700	TONER COMPATÍVEL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645dn (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALITY	UN	110,00	110,00	12.100,00
22	1-03-0640	TONER COMPATÍVEL HP CF217A PARA IMPRESSORA HP M130NW, M102W, M130FW COM CHIP (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALITY	UN	85,00	26,50	2.252,50
26	1-03-0699	TONER ORIGINAL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP)	HP	UN	110,00	630,00	69.300,00
27	1-03-0659	TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP)	HP	UN	60,00	188,00	11.280,00
28	1-03-0657	TONER ORIGINAL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP)	HP	UN	130,00	370,00	48.100,00
29	1-03-0774	TONER ORIGINAL HP W2020 CX PRETO COM CHIP PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	UN	32,00	400,00	12.800,00
30	1-03-0775	TONER ORIGINAL HP W2021XC COM CHIP CIANO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	UN	32,00	400,00	12.800,00
31	1-03-0776	TONER ORIGINAL HP W2022 CX COM CHIP AMARELO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	UN	32,00	400,00	12.800,00
32	1-03-0777	TONER ORIGINAL HP W2023 CX COM CHIP MAGENTA PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	UN	32,00	400,00	12.800,00
33	1-03-0656	TONER ORIGINAL PANTUM PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW (ELGIN)	ELGIN	UN	25,00	170,00	4.250,00

Valor total da Empresa: R\$ 212.654,50 (duzentos e doze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Empresa: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-03-0649	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-1060 PARA TONER BROTHER TN-1060 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BYQUALY/DR1060	UN	8,00	26,00	208,00
2	1-03-0648	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BYQUALY/DR2340	UN	8,00	30,00	240,00
4	1-03-0695	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON/T544420	UN	50,00	40,00	2.000,00
5	1-03-0696	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON/T544220	UN	50,00	40,00	2.000,00
6	1-03-0697	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON/T544320	UN	50,00	40,00	2.000,00
7	1-03-0698	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON/T544120	UN	50,00	40,00	2.000,00
8	1-03-0653	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AMARELA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON/T664420	UN	50,00	40,00	2.000,00
9	1-03-0654	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AZUL PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON/T664220	UN	50,00	40,00	2.000,00
10	1-03-0655	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON/T664320	UN	50,00	40,00	2.000,00
11	1-03-0652	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR PRETA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON/T664120	UN	40,00	40,00	1.600,00
13	1-03-0736	TINTA ORIGINAL HP GT52 AMARELO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP/ GT52Y	UN	42,00	50,00	2.100,00
14	1-03-0735	TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP/ GT52C	UN	42,00	50,00	2.100,00
15	1-03-0734	TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP/ GT52M	UN	42,00	50,00	2.100,00
16	1-03-0580	TONER COMPATÍVEL HP CB 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP P1005, P1102W, M1120, M1132, M1212 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/HP UNIVERSAL	UN	215,00	25,00	5.375,00
17	1-03-0660	TONER COMPATÍVEL COM HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/CF226A	UN	60,00	40,00	2.400,00
20	1-03-0641	TONER COMPATÍVEL HP 05A (CE505AB) PARA IMPRESSORA HP P2055DN, P2035, P2035N (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/CE505A	UN	75,00	36,40	2.730,00
21	1-03-0599	TONER COMPATÍVEL HP 2612A PARA IMPRESSORA HP 1015/1018/1020 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/Q2612A	UN	75,00	24,00	1.800,00

23	1-03-0581	TONER COMPATÍVEL HP CF283A PARA IMPRESSORA HP M125A, M127FN (HP, MAX-PRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/CF283A	UN	201,00	26,00	5.226,00
24	1-03-0591	TONER COMPATÍVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602, 1512, 1617NW - HL111, 1202, 1212W (BROTHER, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/TN1060	UN	40,00	20,00	800,00
25	1-03-0589	TONER COMPATÍVEL TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW, L2740 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY/TN2340	UN	70,00	22,00	1.540,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 42.219,00 (quarenta e dois mil duzentos e dezenove reais)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Srta. **JULIANA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.051-**, contratada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **11/04/2024 à 07/10/2024**.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 11/04/2024 à 08/08/2024 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 09/08/2024 à 07/10/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 15 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGUAIANA - RESOLUÇÃO Nº005/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 227/96 de 26 de Junho de 1996.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº227/96 de 26 de Junho de 1996, o art. 1º, parágrafo 1º quanto a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e funcionamento do mesmo em caráter permanente, promovendo a deliberativa e normativa da Assistência Social no Âmbito Municipal formulando estratégias de controle e divulgação dos direitos e deveres dos usuários garantidos pela política nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do FEAS, referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Fica aprovado o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2024.

Parágrafo único - Esta **Resolução de nº 005/2024** foi apresentada, avaliada e aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana-MT em Reunião Ordinária do dia 15 de Abril de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE

Araguaiana-MT, 15 de Abril de 2024.

Lídia Arraes de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

OBJETO: aquisição de Equipamentos e material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 318.420,39(trezentos e dezoito mil quatrocentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

PRAZO: 31/12/2024

DATA: 05/04/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGUAIANA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS 2024**

Aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e vinte quatro às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões destinadas ao conselho, localizada na rua Eurico Teixeira nº sete, os nobres conselheiros do CMAS. Onde a Presidente Lídia Arraes de Oliveira abriu a reunião saudando a todos, logo após é cedido a palavra para a conselheira e Secretária de Assistência Social, Gêssica Kamilla Vieira Luz, que repassa em mãos a Prestação de Contas do FEAS, e colocando o assunto da pauta em discursão. Depois da análise feita pelos conselheiros, é aberta uma votação e de forma unânime é aprovado a Prestação de Contas do FEAS, referente ao ano de 2023 do Cras de Araguaiana-MT. Em seguida é apresentado por Gêssica Kamilla Vieira Luz, o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – 2024, onde a mesma explica detalhadamente todo o plano de Ação do Cofinanciamento estadual – 2024. Após a verificação por parte dos conselheiros presentes, é aberto votação e de forma unânime é aprovado o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2024. Não tendo mais nada a declarar a Presidente Lídia Arraes de Oliveira Silva solicitou que eu Luzalene Dutra Ramalho, Secretária Executiva dos conselhos lavrasse a seguinte ata que após lida segue assinada por mim e pelos de-

mais conselheiros. Luzalene Dutra Ramalho, Lídia Arraes de Oliveira Silva, Géssica Kamilla Vieira Luz, Anita Corrêa Braga, Wanda Aparecida Salustiano da Silva, Maria Dalva Paiva, Ana Clara Ramalho Aquino, Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos, Mauro José dos Santos, Maria Helena Alves Duarte, Gizeli Cardoso Duarte, Mayara Francielly Dutra Teixeira.

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **SILVA E FELICIO LTDA.**

OBJETO: objeto, a aquisição de Aquisição de medicamentos para farmácia básica do Município de Araguaiana-MT.

Valor: R\$ 358.165,90 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta cinco reais e noventa centavos)

PRAZO: 31/12/2024

DATA: 12/04/2024

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME.**

OBJETO: objeto, a aquisição de Aquisição de medicamentos para farmácia básica do Município de Araguaiana-MT.

Valor: R\$ 173.546,70 (Cento e setenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

PRAZO: 31/12/2024

DATA: 12/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 020-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 20 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1698

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$166.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			166.800,00
02 04 03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
131	04.129.1019.2025.0000	Gestão das Receitas Municipais	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 05 01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
171	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	34.150,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
177	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
236	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	36.150,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
216	12.361.1003.2029.0000	Gestão da Educação	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 06 01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO		
311	23.695.1010.2045.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 20 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1698

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

506	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	4.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atencao Básica	
537	10.301.1000.2163.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	11.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	Informatizacao da APS - Uniao	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO

129	04.129.1019.2025.0000	Gestão das Receitas Municipais	-35.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

157	12.361.1001.1016.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
160	12.361.1001.1018.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
173	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
185	12.361.1001.2033.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
192	12.361.1001.2034.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 20 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1698

02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO				
	212	12.361.1003.2029.0000	Gestão da Educação		-5.000,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	240	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil		-10.000,00		
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	254	12.365.1002.2146.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil		-31.300,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	06	01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO				
	319	27.812.1010.1044.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		-10.000,00		
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	320	27.812.1010.1044.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		-1.000,00		
		4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	485	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica		-11.500,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 001	Atencao Básica				
	622	10.303.0072.2126.0000	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica		-4.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	600
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 003	Farmácia Básica				

-166.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 20 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1698

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício Financeiro de 2025

O Prefeito do Município de Araputanga, estado de Mato Grosso, sr. Enilson de Araújo Rios, retificando a publicação anteriormente realizada, vêm

a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos araputanguenses para participarem da Live que será realizada no **dia 26 de Abril 2024**, as 16:00 horas, que abordará a elaboração e discussão da proposta da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS para o exercício financeiro de 2024.

A live estará disponível para participação dos interessados no youtube da Prefeitura: <https://www.youtube.com/@araputangaprefeitura> e também pelo instagram da Prefeitura Municipal de Araputanga MT: [araputangaprefeitura](https://www.instagram.com/araputangaprefeitura).

Contamos com a participação de todos, e informamos que o material estará à disposição da população no site <http://www.araputanga.mt.gov.br/>,

sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser encaminhada no e-mail da ouvidoria municipal: ouvidoria@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 15 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 018-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 18 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1697

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			200.000,00
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
920	08.244.1004.1120.0000	Gestão Social	200.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	200.000,00
	Fontes de Recurso
	2 661
	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 019-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 19 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1698

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$286.574,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				286.574,00
02	03	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO	
	103	04.122.1015.2017.0000	Suporte Administrativo	43.850,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	04	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
	120	04.129.1015.2024.0000	Suporte Administrativo	22.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
	171	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	31.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	236	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	204	12.361.1003.2028.0000	Gestão da Educação	39.360,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	207	12.361.1003.2028.0000	Gestão da Educação	4.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1698

02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
	216	12.361.1003.2029.0000	Gestão da Educação	50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO		
	310	23.695.1010.2045.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	31.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	388	20.605.1011.2049.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Fan	1.950,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	03	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
	411	20.605.1011.1055.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Fan	2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	452	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	31.414,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	CHEFIA DE GABINETE		
	45	04.122.1015.2010.0000	Suporte Administrativo	-20.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1698

02	02	02	CHEFIA DE GABINETE				
	48		04.122.1015.2010.0000	Suporte Administrativo		-20.000,00	
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	03	02	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS				
	75		04.122.1015.2014.0000	Suporte Administrativo		-15.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	03	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO				
	86		04.122.1014.1009.0000	Modernização da Administração Municipal		-21.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	90		04.122.1015.2015.0000	Suporte Administrativo		-15.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	104		04.122.1015.2017.0000	Suporte Administrativo		-15.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO				
	185		12.361.1001.2033.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental		-25.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	254		12.365.1002.2146.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil		-136.574,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	07	01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	356		20.601.1011.1116.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famili		-19.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1698

-286.574,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supraci-

tado realizado no dia 10/04/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Pedrisco, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, resultou em vencedoras as empresas:

GUILHERME E. MODESTO, inscrita no CNPJ nº 28.115.595/0001-40, vencedora dos itens 1 e 5, totalizando o valor de R\$ 649.440,00.

RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49, vencedora dos itens 2, 3 e 4, totalizando o valor de R\$ 532.550,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 15 de abril de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supraci-

tado realizado no dia 21/03/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano tubular profundo, para captação de água subterrânea visando ampliação do sistema de abastecimento de água no município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE, resultou em vencedora a empresa:

D.F PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.064.449/0001-26, totalizando o valor global de R\$ 528.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 15 de abril de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 016-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 16 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1695

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			200.000,00
02 05 01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
913	12.361.1001.1015.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	200.000,00
	Fontes de Recurso
	2 706 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 008-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 8 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1685

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$63.935,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				63.935,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	912	04.122.1015.2005.0000	Suporte Administrativo	2.730,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	04	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
	921	04.129.1019.2025.0000	Gestão das Receitas Municipais	3.205,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
	171	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	922	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 009	Atencao Primária - Estado	
	923	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 010	Farmacia Básica - Estado	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 8 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1685

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	924	08.244.1005.2088.0000	Atenção a Família		500,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
	852	25.752.1013.2164.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		50.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 1 751
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 031	Iluminação Publica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	35	04.122.1015.2005.0000	Suporte Administrativo		-2.730,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

02	04	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	132	04.129.1019.2025.0000	Gestão das Receitas Municipais		-3.205,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
	173	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental		-5.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	502	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica		-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 621
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 009	Atencao Primária - Estado		

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
----	----	----	---------------------------------------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 8 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1685

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
683	04.122.1016.2166.0000		Programa de capacitação do servidor municipal		-500,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA			
854	25.752.1013.2164.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-50.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 751
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 031		Iluminação Pública			

-63.935,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2024

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando, o término do afastamento de licença saúde no dia 12/04/2024;

Considerando, o término do contrato n.º 051/2023, no dia 20/12/2023;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR, por término do contrato temporário a servidora **MARCIA BARBOSA CASSIA**, matrícula nº 3100, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **12/04/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e Quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 017-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 17 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1696

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.176.525,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.176.525,89
02 10 02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
914	15.451.1013.1124.0000 4.4.90.51.00 2 100 022	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores Conv. Recuperação Asfáltica - Estado	1.000.000,00 F.R.: 1 2 701
915	15.451.1013.1124.0000 4.4.90.93.00 2 110 000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	66.074,32 F.R.: 1 2 701
916	15.451.1013.1124.0000 4.4.90.93.00 2 100 022	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores Conv. Recuperação Asfáltica - Estado	60.685,21 F.R.: 1 2 701
917	15.451.1013.1124.0000 4.4.90.93.00 2 111 000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	35.362,50 F.R.: 1 2 701
918	15.451.1013.1124.0000 4.4.90.93.00 2 110 000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	13.494,26 F.R.: 1 2 500
919	15.451.1013.1124.0000 4.4.90.93.00 2 111 000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	909,60 F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

1.176.525,89

Fontes de Recurso

2	500	14.403,86
2	701	1.162.122,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 17 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1696

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 015-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 15 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1685

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$19.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			19.000,00
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA
	925	09.272.1021.2099.0000	Previdência Social
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		1	Recursos do Exercício Corrente
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
			19.000,00
			F.R.: 1 1 802

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA
	886	09.272.1021.2099.0000	Previdência Social
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
		1	Recursos do Exercício Corrente
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
			-19.000,00
			F.R. Grupo: 1 1 802

-19.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2024**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo N° 031/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 005/2024**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA “JOAO BOSCO & VINICIUS”**, pertencente à empresa **S4- PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 08.047.906/0001-73**, com sede à Av. Antônio Diederichsen, N° 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP 14.020-250, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 15 de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARENÁPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ N° 08.952.092/0001-11**, ganhadora como primeira classificada no **ITEM 01- CONJUNTO UNIFORME ESCOLAR**, no valor unitário de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

Arenápolis- MT, 10 de Abril de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 007/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

EDITAL 007/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal Lei Municipal n° 1.743/2023, de 28 de dezembro de 2023 e Lei Municipal n° 1.751/2024, de 07 de fevereiro de 2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria n° 052/2024, de 22 de Fevereiro de 2024, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do **Edital 001/2024, 002/2024; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024**, que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**; mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados O **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.**

1. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

1.1. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Público 001/2024, consta no ANEXO I, deste Edital.

2. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 15 de abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I - GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

GABARITO PRELIMINAR ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: GARI

ÁREA	LINGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	D	C	E	C	C	D	B	C	D	B	B	A	E	D	D	B	C	B	C

CARGO: MOTORISTA

ÁREA	CONHECIMENTOS GERAIS										LINGUA PORTUGUESA									
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	B	B	D	B	C	B	C	B	D	C	E	C	C	D	B	C	D

CARGO: MERENDEIRA

ÁREA	CONHECIMENTOS GERAIS										LINGUA PORTUGUESA									
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	D	B	C	B	A	D	C	C	D	C	D	C	E	D	B	B	C	C

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /PREFEITURA MUNICIPAL

ÁREA	CONHECIMENTOS GERAIS										LINGUA PORTUGUESA									
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	C	B	C	C	E	B	C	C	D	C	D	C	E	D	B	B	C	C

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /CÂMARA MUNICIPAL

ÁREA	CONHECIMENTOS GERAIS										LINGUA PORTUGUESA									
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	C	B	C	C	E	B	C	D	C	C	D	C	E	D	B	B	C	D

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

ÁREA	LINGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	D	C	E	C	C	D	B	C	D	B	D	B	A	C	D	B	C	B	C

GABARITO PRELIMINAR ENSINO MÉDIO

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

Área	Língua Portuguesa					Conhecimentos Gerais					Conhecimentos Específicos e Legislação									
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	D	B	C	C	B	C	B	D	E	E	B	E	C	A	B	C	D	A

GABARITO PRELIMINAR ENSINO SUPERIOR

CARGO: ODONTÓLOGO

ÁREA	Conhecimentos Específicos e Legislação										Conhecimentos Gerais					Língua Portuguesa				
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	A	A	B	B	A	B	D	A	C	E	C	B	C	B	A	D	D	B	D

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

EMPRESA VENCEDORA: PAUTILHO B. RIBEIRO NETO ME, inscrito no CNPJ sob nº 11.030.002/0001-40, ganhadora nos Itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 118.015,10 (cento e dezoito mil, quinze reais e dez centavos).

Arenápolis- MT, 11 de Abril de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.131/ 2024

SÚMULA:

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º. NOMEAR, os servidores Sr. MARCELO FENSKI e Sra. IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, para, sob a presidência do primei-

ro, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de ITBI da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

ARTIGO 2º. Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores **Sr. ROMILDO DE ARAUJO FERREIRA e Sra. LUCIENE SOUZA DA SILVA e no impedimento dos suplentes supracitados a Sra. Secretária Municipal de Finanças, ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES.**

ARTIGO 3º. A Avaliação deverá ser assinada pelo menos por 02 (dois) membros da Comissão acima nomeada.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto n° 4262/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Andreia Cristina Medeiros Rodrigues

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e publique-se.

☒
☒
☒

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.192/2024**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 034/2024-GP

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Prefeita, o Sr. **DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 289176*** SSP/RJ e do CPF n°. ***.142.52***, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Administração - SEMAD**, Nível **DS**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15/04/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

☒

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° 17.192/2024 de nomeação referente ao mês 04/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 15 dias de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º053/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **DORCELINA MACHADO GRASEL.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **DORCELINA MACHADO GRASEL**, portadora do RG n.º 33600570 e do CPF n.º 795.020.679-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de **PROFESSOR 1 - CLASSE C**, matriculada sob n° 5381, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com vencimentos integrais, a partir de 07/11/2023 e término em 23/12/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00058P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 12/04/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PADARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 29/04/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.191/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando n° 034/2024-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Prefeita, o Servidor Sr. **DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 289176*** SSP/RJ e do CPF n°. ***.142.52***, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior **Secretaria Adjunta de Tributos - SATRI**, Nível **DAS-04**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 15/04/2024**, a partir do dia **15/04/2024**, tornando sem efeito a Portaria n° **13.808/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.193/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar n° 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° 307/2024/SME e retificação do memorando e Deferido da Gestora,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

01	7174 - VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVERIA ROCHA PROFESSOR 1 - CLASSE B	13 horas semanais Período:01/04/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
02	7175 - GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ PROFESSOR 1 - CLASSE B	13 horas semanais Período:01/04/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
03	5371 -SARAH DE SOUZA FORTUNATO PROFESSOR 1 - CLASSE C	17 horas semanais Período:01/04/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
04	2532- IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA PROFESSOR 3 - CLASSE C	15 horas semanais Período:01/04/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Governador Fragelli. Devido ao currículo escolar e da carga horária de 6 horas.
05	2014 - JOSÉ CARLOS DA SILVA PROFESSOR 3 - CLASSE C	15 horas semanais Período:01/04/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Governador Fragelli. Devido ao currículo escolar e da carga horária de 6 horas.
06	2471 - ROSINEIA FERREIRA DA SILVA	20 horas semanais Período:01/04/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal São José Operário. Devido a abertura de uma turma nova não atribuída professor.
07	5398 - ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA PROFESSOR 01 - CLASSE C	20 horas semanais Período:01/04/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi. Em substituição da Professora Silbene Ferreira de Arruda que esta atuando na articulação.
08	CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA	20 horas semanais Período:01/04/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi. Em substituição da Professora Silbene Ferreira de Arruda que esta atuando na articulação.
09	VINICIUS MORAES DE MELLO	06 horas semanais Período:01/04/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi. Aulas não atribuídas a nenhum professor.
10	3323 - IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS	20 horas semanais Período:01/04/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti. Em substituição da Professora Helena Leandro de Souza que esta atuando na articulação.
11	6812 - ADILA SOMBRERA PERRUT	20 horas semanais Período:01/04/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti. Em substituição da Professora Helena Leandro de Souza que esta atuando na articulação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 15/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei n°. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS AFIM DE REALIZAR A RESTAURAÇÃO DO BALIZAMENTO DA PISTA DE VOO DO AEROPORTO AMAURI FURQUIM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 16/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 23/04/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: **dia 24/04/2024 às 09:00 horas** (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuaana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuaana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 15 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**PORTARIA N.º044/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **JOANIR DE ABREU.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. JOANIR DE ABREU, portadora do RG n.º 107598 e do CPF n.º 111.402.831-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob n° 2463, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 01/12/2023 e término em 13/05/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00049P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 05/04/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.190/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 034/2024-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Prefeita, o Servidor **ELIAS KREFTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31087*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.396.84***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessor de Projetos Habitacionais Urbano e Rural – ASHPUR, Nível DAS 03**, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 15/04/2024, tornando sem efeito a Portaria nº **16.832/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 048 DE 11 ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. Joana Benedita da Silva.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **SR^a.JOANA BENEDITA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo de CONTINUO, Classe A, Nível 8, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Barão de Melgaço, devidamente matriculada sob o nº 61, contando com **32 anos, 01 mês e 29 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARÃO-PREVI N.º 2023.04.00004P**, a partir de **01/04/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **partir de 01 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 11 de abril de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 049 DE 11 ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. Leodina Leite Gonçalves da Costa.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **SR^a.LEODINA LEITE GONÇALVES DA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo de MERENDEIRA, Classe B, Nível 8, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Barão de Melgaço, devidamente matriculada sob o nº 0070, contando com **34 anos e 10 meses de tempo de contribuição, com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARÃO-PREVI N.º 2024.04.00001P**, a partir de **01/04/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **partir de 01 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 11 de abril de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N° 091/2024

LEI COMPLEMENTAR N° 091/2024

Que dispõe sobre ampliação do número de vagas para Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa - Grupo de Direção Superior e Assessoramento da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica alterado o **Anexo Único** da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores, ampliando de 13 (treze) para 14 (quatorze) o número de vagas para o cargo de **Diretor** e de 13 (treze) para 14 (quatorze) o número de vagas para o cargo de **Gerente**, constantes do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão.

Art.2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO		
Cargo	Quantidade	Remuneração em R\$

Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Vice Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Secretário	10	R\$ 11.096,69
Procurador	01	R\$ 11.096,69
Advogado Assessor	03	R\$ 11.096,69
Diretor	14	7.997,09
Agente de Contratação	01	7.997,09
Gerente	14	5.712,19
Pregoeiro	01	5.712,19
Controlador Geral	01	4.229,56
Assessor	12	4.000,56
Coordenador de Departamento	38	3198,81
Assistente de Gabinete	02	1.839,53
Ouvidor Municipal	01	1.839,53
Chefe de Seção	30	1.839,53
Encarregado de Serviço	33	1.420,00
	163	

Gabinete da Prefeita, em 12 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 038/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.^a **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 038/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 17/04/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – EMEI PROF. ^a MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARÍ			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
1005	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	11º	Classificada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 15 de abril de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº02/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO. LICITANTES VENCEDORES: MARIA JOSE DOS REIS NETO inscrita no CNPJ nº10.226.940/0001-57 com valor total de Total R\$ R\$ 435.260,09 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais e nove centavos); JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO inscrita no CNPJ nº26.193.511/0001-60 com valor total de R\$ R\$18.444,22 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos); GOMES COMERCIO E SERVICIO DE INFORMATI-

CA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.607.429/0001-68 com valor total de R\$5.710,10 (cinco mil e setecentos e dez reais e dez centavos); AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 47.146.145/0001-69 com valor total de R\$ R\$940.982,01 (Novecentos e quarenta mil e novecentos e oitenta e dois reais e um centavos); M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA inscrita no CNPJ nº 51.995.377/0001-69 com valor total de R\$ R\$7.412,10 (sete mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos); MARIA CRISTINA MATTEI inscrita no CNPJ nº 03.727.710/0001-06 com valor total de R\$ R\$10.746,40 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.742.589/0001-57 com valor total de R\$9.250,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta reais); MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº42.448.644/0001-97 com valor total de R\$54.088,50 (cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.820.186/0001-89 com valor total de R\$16.142,60 (dezesesseis mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Fracassaram os itens 30 e 31. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:06/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:06/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **M G REPRESENTAÇÕES E COMERCIO - inscrita no CNPJ sob o nº 24.775.513/0001-32, - ALECI R E ALESSANDRO** com o valor correspondente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para realização de shows alusivo ao 80º Aniversário de Barra do Bugres. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 15 de abril de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO PEDIDO DE LICENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Prévia e Licença de Instalação**, referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas e Avenidas localizada no município de Barra do Bugres/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE ADESÃO ARP PP Nº 046/2023 ARP Nº002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

ADESÃO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DO

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 046/2023

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Canarana – MT

CNPJ: 15.023.922/0001-91

EMPRESA CONTRATADA: Sorriso Prime Ltda

CNPJ: 28.955.196/0001-97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 0108 – Atenção Básica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2096 Manutenção e encargos com PSF's

Fonte de Recurso: 1621

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 275

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.503.833,90 (Quatro milhões, quinhentos e três mil, oitocentos trinta e três reais e noventa centavos)

Barra do Garças - MT, 15 de abril de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 682, DE 15 DE ABRIL DE 2024 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, aprovo e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio da sede do governo municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT (Prefeitura Municipal) passa a ser denominado "PAÇO MUNICIPAL HERCOLIS MARTINS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Sebastião Lopes Pessoa - CMBJA, 15 de abril de 2024.

EDMARCIO MOREIRA SILVA

VEREADOR - PSDB

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa denominar o Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT com o nome de HERCOLIS MARTINS, ex-prefeito municipal no período 2005/2008, que foi um dos pioneiros na administração pública desta municipalidade.

Deixou seu legado como gestor público, como agricultor e pai de família. Vindo a falecer no ano de 2014, fruto de uma barbárie.

Assim, com o iminente término do prédio próprio da Prefeitura Municipal, no Loteamento Flor do Araguaia, será uma justa homenagem ao ex-prefeito HERCOLIS MARTINS atribuir o seu nome a nova sede do governo municipal.

Ante os argumentos acima, é imperioso que esse projeto seja aprovado pelos Nobres Pares.

EDMARCIO MOREIRA SILVA

VEREADOR – PSDB

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA Nº 08/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **Contratação de empresa para Realização de Serviço de Serralheria na fabricação de 22 mesas de metal para os feirantes do Distrito de Campinas do Araguaia, conforme TR**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 18/04/2024, ATE ÀS 16:30 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br> ou solicitação por e-mail bjalicitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de Abril de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre o Cadastro e Registro dos **PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM**, desenvolvidos pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, junto ao CMDCA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o cadastro de registro após análise da documentação do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com unidade de operação em Cuiabá/MT, localizado na Av. Mato Grosso, 226, bairro Centro Norte, CEP: 78005-030, CNPJ: 61.600.839/0015-50;

Art. 2º - Fica cadastrado e registrado os cursos para jovem aprendiz de:

1. Ocupações Administrativas;
2. Comércio e Varejo Vendedor;
3. Comércio e Varejo Repositor;
4. Auxiliar de Logística;
5. Operador de Suporte de Hardware, Software e redes;

6. Arco Administrativo;
7. Arco Bancário – Adolescente;
8. Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural);
9. Ocupações em Administrador de Banco de Dados.

Art. 3º - Os cursos são ofertados na modalidade EAD, para a faixa etária de 14 a 24 anos;

Art. 4º - Fica certificado para o período de dois anos, sendo de 15/04/2024 a 15/04/2026;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 15 de março de 2024.

Edilma Barbosa Luz

Presidente do CMDCA/BJA

LEI MUNICIPAL N.º 683, DE 15 DE ABRIL DE 2.024 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

"ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA ZONA URBANA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, aprovo e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º ARUA JOSÉ SARNEY que passa no fundo da Unidade Básica de Saúde do setor Centro na cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT passa denominar-se Rua **ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Sebastião Lopes Pessoa - CMBJA, 15 de abril de 2.024.

ELICÉLIO FERREIRA DIAS

VEREADOR - PSB

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa alterar denominação de via pública da zona urbana de Bom Jesus do Araguaia – MT.

A Rua José Sarney que passa no fundo da Unidade Básica de Saúde do setor Centro na cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT passa denominar-se Rua **ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS**.

Assim, com o presente Projeto de Lei que visa alterar a denominação dessa rua será feito homenagem a um cidadão que há mais de 25 (vinte e cinco) anos morava e trabalhava neste município juntamente com toda sua família.

Ressalta-se que o senhor ANTÔNIO e sua família mudaram-se para este município no ano de 1991, sendo um dos pioneiros do nosso município.

Infelizmente, em 2017 veio a óbito.

Sendo assim, torna-se imperioso conferir a honraria ao Senhor Antônio Fernandes dos Santos, em tributo à sua memória.

ELICÉLIO FERREIRA DIAS

VEREADOR – PSB

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024

Processo Administrativo nº 29/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR TAXA"

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Sistema de Gerenciamento gestão de frotas informatizado com o fornecimento de prestadoras de serviços para manutenção preventiva e corretiva englobando, bem como o fornecimento e cotação de peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 30 DE ABRIL DE 2024

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: <https://licitanet.com.br/>

Início do recebimento das propostas: a partir de 16 de ABRIL de 2024

Fim de recebimento da proposta: até 30 de ABRIL de 2024 às 08h59

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Plataforma: <https://licitanet.com.br/>

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de ABRIL de 2024

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL N.º 684, DE 15 DE ABRIL DE 2.024 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

" DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES à UCMMAT–UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

Artigo 2º. Para custear a filiação junto a UCMMAT, onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a ser esta-

belecido em Assembleia Geral da mesma, às mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-41 contribuições:

3. Despesas correntes;

3. Outras despesas correntes;

90. Aplicações Direta;

41- Contribuições.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Sebastião Lopes Pessoa – CMBJA, 15 de abril de 2024.

HORLEANE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO – 2023/2024

CELSO BARROS MARCELÃO DO POVÃO

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCELÃO DO POVÃO

1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei hora apresentado tem a finalidade de submeter à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, a apreciação com a consequente aprovação de Termo de Filiação e Cooperação Técnica deste Poder Legislativo Municipal com a UCMMAT - **União das Câmaras Municipais de Mato Grosso** atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo.

A UCMMAT – União das Câmaras Municipal de Mato Grosso, entidade privada, na forma de associação civil, sem fins lucrativos, de utilidade pública, que desde 1991 congrega e representa, legitimamente, as 141 Câmaras Municipais de Vereadores Mato-grossenses, cujas atividades são voltadas para articulação política, institucional, técnica e jurídica, junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na busca do fortalecimento da causa municipalista, junto às esferas estaduais e federais.

Na qualidade de associada, a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia-MT, bem como, todos os vereadores desta Casa de Leis, poderão ser capacitados e orientados para o bom exercício de suas funções legislativas, pois, conforme cediço, os objetivos e finalidades de tal associação visam melhorar o desempenho dos Poderes Legislativos do Estado de Mato Grosso, seja capacitando os seus representantes, seja representando-os na defesa dos seus interesses em todo o território nacional.

A UCMMAT representa os interesses de seus filiados, participando ativamente, tanto a nível estadual como federal, de campanhas, reuniões, congressos, seminários, entre outros eventos, além dos diversos modos de reivindicações e defesas dos direitos do Legislativo Municipal, sendo reconhecida publicamente pelas conquistas logradas neste âmbito.

Como forma de vínculo de representatividade institucional, a UCMMAT luta em defesa dos interesses do Poder Legislativo Municipal em Mato Grosso e para o estabelecimento de condições de cooperação entre as partes, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais, por meio de ações conjuntas coordenadas, orientadas e assessoradas por seu quadro técnico qualificado.

É sabido que um Vereador bem preparado, orientado e assessorado desempenha seu papel com maior autoridade e eficiência, sendo assim, todos os ensinamentos provenientes das orientações desta entidade repre-

sentativa serão revertidos em prol da população, sendo este o objetivo principal desta casa de leis.

Ao se associar a UCMMAT, os vereadores, servidores e dependentes das Câmaras municipais passam a ter diversas vantagens como descontos em hotéis, restaurantes, faculdades, locadora de veículos, plano de saúde, recebimento de pareceres jurídico e contábil sobre assuntos afins à Administração Pública.

Por fim, conclamamos a todos os Nobres Edis para a aprovação deste relevante projeto, uma vez que é notória a capacidade organizacional da UCMMAT em todo o Estado de Mato Grosso e o relevante auxílio que ela prestará à Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia-MT e a sociedade de um modo geral.

No ensejo, apresento a Vossas Excelências protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sala das Sessões do Plenário Sebastião Lopes Pessoa – CMBJA, 15 de abril de 2024.

HORLEANE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO – 2023/2024

CELSO BARROS MARCELÃO DO POVÃO

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCELÃO DO POVÃO

1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

TATIANE SANTIAGO

2º Secretário da Mesa Diretora

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE _____, E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço (Rua, Avenida, Bairro, nº), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de _____, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº _____, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE _____

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de _____ deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal N. _____

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de _____ repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R\$ _____ a título de contribuição associativa;

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de _____ previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: _____.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo de Filiação terá início da data de sua assinatura, até 31/12/2024, sendo automaticamente prorrogado para mais uma legislatura.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

_____-MT, ____ de ____ de 20 ____.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE _____

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.

02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 036/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30/04/2024** as **09:00H (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 002/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com cotas exclusivas para ME e EPP, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE - MT.”** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 15 de abril de 2024.

Edicleia Lucas da Silva

Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0013/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **RAFAEL CERIGATO**, inscrita no CNPJ nº 23.877.378/0001-73, com sede na Rua SÍrio Libanesa, nº 48, Bairro Popular, em Cuiabá, MT, CEP 78.045-390, Telefone: (65) 3025-6967 / 98115-1972, e-mail espacoroda@gmail.com, representada pelo **Sr. RAFAEL CERIGATO**, portador do RG/CPF nº 003.618911-13, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista a **DISPENSA FÍSICA N° 013/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 007/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrução e assessoramento em dança (do tipo ballet clássico) para promover o fomento cultural para crianças e adolescentes do Município de Brasnorte-MT**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- PROFISSIONAL PARA ASSESSORAMENTO E INSTRUÇÃO EM DANÇA (BALLET CLASSICO) EM ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 04 A 17 ANOS, COM EXPERIENCIA COMPROVADA EM PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE ENSINO, PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REPERTORIO E LOGISTICA DE PRÉ PRODUÇÃO DO ESPETACULO E CONCEPÇÃO DE FIGURINOS.	MÊS	12	R\$ 4.670,00	R\$ 56.040,00

Totalizando o valor de R\$ 56.040,00 (cinquenta e seis mil, quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados de **15 de abril de 2024 a 15 de abril de 2025**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso esta esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens/serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os serviços serão prestados mensalmente, de forma presencial no Município de Brasnorte, e de forma virtual, por meio de vídeo conferência, salvo se houver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo órgão GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A prestação dos serviços e a entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar o serviço de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 O não cumprimento dos prazos constantes no Aviso, Termo de Referência e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.8 No decorrer do período da contratação, eventuais defeitos nos figurinos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os figurinos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o órgão GERENCIADOR.

5.9 A FORNECEDORA deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o serviço, dentro do prazo previsto de no máximo 72 (setenta e duas horas) que antecedem a data da prestação dos serviços.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos/serviços efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

- 6.4** Junto ao corpo da Nota Fiscal/fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.
- 6.5** Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8** Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.
- 6.9** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 6.10** Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.
- 6.11** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
- 6.12** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.
- 6.13** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.14** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 6.15** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.
- 6.16** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.
- 6.17** Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.18** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- 7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3** Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios ou falhas na prestação de serviços fornecidos, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA.
- 7.1.5** Efetuar o pagamento à FORNECEDORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata.
- 7.1.6** Aplicar à FORNECEDORA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata.
- 7.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA.
- 7.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

- 7.2.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 7.2.2** A CONTRATADA deverá executar os serviços através de um Instrutor de Dança Ballet clássico, com formação e renomada experiência, para atender aos alunos atendidos pelo Departamento de Cultura, bem como, nas condições estabelecidas e previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.2.3** O Instrutor deverá possuir como requisitos básicos: Ensino médio completo, habilidade e experiência em ballet clássico em trabalhos com crianças/adolescentes.
- 7.2.4** As aulas deverão ser desempenhadas nas datas e horários, conforme livre definição do Departamento de Cultura.
- 7.2.5** Os alunos deverão ter acompanhamento para as apresentações em eventos municipais/regionais, sendo que, se necessário com criação de figurinos e concepção de espetáculo.
- 7.2.6** Compete ao Instrutor as atribuições de: ensaiar e coordenar os movimentos e coreografias; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos alunos e desenvolver seqüências adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações; participar da organização dos espetáculos.
- 7.2.7** O Instrutor deverá apresentar projeto com cronograma de ensino, atividades e eventos (apresentações) a serem realizados até a data do término da contratação.
- 7.2.8** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem a execução dos trabalhos no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.2.9** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.2.10** Reparar ou corrigir, no total ou em parte, qualquer erro identificado na execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.11** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.2.12** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2.13** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 7.2.14** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.15** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 7.2.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2.18** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.
- 7.2.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.21** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 7.2.22** Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- 7.2.23** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 7.2.23.1** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.2.24** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- 7.2.25** Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.26 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.27 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária de cada Órgão ou entidade participante:

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.39.0000**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Cristiane Alves Martins – mat. 5974 – CPF 913.xxx.xxx-72

10.14 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato:
 - b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
 - g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
 - h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

RAFAEL CERIGATO

CNPJ Nº 23.877.378/0001-73

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ 14.728.004/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - LEI Nº 13.460/2017, OUVIDORIA ON-LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, ATENDENDO DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, ADVINDO DA ADESÃO Nº 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.200,00 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/04/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 12/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.739, de 11 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela

Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.117, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **MARLLUS EVERTON TRINDADE MEJIA**, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40 hs), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de auxiliar administrativo, na Escola Municipal Duque de Caxias,

com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 30 de novembro de 2023 a 28 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7.331, de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder desvio de função, à Servidora **MARIA JOSÉ MENACHO DA SILVA GONÇALVES**, cargo de Prof. Lic. Pedagogia com docência, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico, na condição de cedida, na Unidade de Prevenção Criminal/Rede Cidadã, pelo período de 02/11/2023 a 1º/11/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO Nº 007/2024 – SMASC

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ELIUDE DA SILVA GLÓRIA**, brasileiro (a), solteira (a), residente e domiciliado (a) Rua: Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº S/N, Bairro: Vila Irene, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 4387864/PC e CPF n.º 794.438.852-04, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. **ELIUDE DA SILVA GLÓRIA** no Cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação 00004 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 17 de Abril de 2024 e término 16 de Abril de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.281,97 + 38,03 (Mil e duzentos e oitenta e um reais + trinta e oito reais e três centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

ELIUDE DA SILVA GLÓRIA

Contratada

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 235 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.892, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, da Servidora **EVA-NICE ROSALINA AMANCIO**, Auxiliar de Enfermagem(S/G), lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 20/02/2024 a 24/04/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 239 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.074, de 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença-Prêmio**, mês de abril/2024, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
KLISMANN MARCOS RIBAS NOGUEIRA	16/04/2024 A 14/06/2024	2018/2023	60 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº. 051, de 12 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir ao cargo a servidora **SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA**, Advogada, lotada na Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em razão do retorno da vacância concedida através da Portaria 681, de 15 de agosto de 2023, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237 DE 15 ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.050 de 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
NÉLIA SILVA ANDRADE	01/04/2024 A 01/07/2024	2019/2024	03 MESES
JOANA DARC DA SILVA MORAES MESQUITA	01/04/2024 A 01/07/2024	2016/2021	03 MESES
MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO	29/04/2024 A 29/07/2024	2013/2018	03 MESES
IZA MARA FERREIRA DE BARROS SILVA	17/04/2024 A 17/07/2024	2018/2023	03 MESES
CRISTIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO	15/04/2024 A 15/07/2024	2017/2022	03 MESES
MARIA APARECIDA DA SILVA	01/04/2024 A 01/07/2024	2017/2022	03 MESES
NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES	15/04/2024 A 15/07/2024	2017/2024	03 MESES
ELAINE CRISTINA SEGUNDO J. DA COSTA	01/04/2024 A 01/07/2024	2016/2021	03 MESES
MARIA JOSÉ MAGALHÃES SEVERINO	01/04/2024 A 01/07/2024	2018/2023	03 MESES
ANDERCELIA FATIMA RIBEIRO	01/04/2024 A 01/07/2024	2018/2023	03 MESES
ELLYS DE AMORIM TEOTONIO	01/04/2024 A 01/07/2024	2017/2022	03 MESES
KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA	01/04/2024 A 01/07/2024	2018/2023	03 MESES
MARIA JOSÉ MENACHO DA SILVA GONÇALVES	01/04/2024 A 01/07/2024	2014/2019	03 MESES
MARILIZA TAVARES FILGUEIRA	01/04/2024 A 01/07/2024	2011/2016	03 MESES
MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA	01/04/2024 A 01/07/2024	2017/2022	03 MESES
KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA	28/04/2024 a 28/07/2024	2018/2023	03 MESES

CICERA MARIA NOLASCO	01/04/2024 A 01/07/2024	2011/2016	03 MESES
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E SILVA	22/04/2024 A 21/05/2024	2016/2021	30 DIAS
MARIVALDA MONTEIRO DE CARVALHO	01/04/2024 A 01/07/2024	2016/2021	03 MESES
SELMA DE LOURDES CEBALHO EL CHAMY	01/04/2024 A 01/07/2024	2017/2022	03 MESES
JANE CRISTINE CHAVES DUARTE	29/04/2024 A 29/07/2024	2017/2022	03 MESES
CLAUDIA REGONHE MARAIA	01/04/2024 A 01/07/2024	2017/2022	03 MESES
GERALDO PEREIRA DA SILVA	03/04/2024 A 03/07/2024	2015/2020	03 MESES
ROSELENE DE JEUS MOTTA DA SILVA	27/04/2024 A 27/07/2024	2018/2023	03 MESES
CLEUSA BISPO GALVÃO DE OLIVEIRA	26/04/2024 A 26/07/2024	2018/2023	03 MESES
ROSANE DA SILVA LOPES	27/04/2024 A 27/07/2024	2014/2019	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação/aquisição de gêneros perecíveis visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Esporte e Lazer

Realização: 30 de abril de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de abril de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 230 DE 1º DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.929, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **JHONY VINÍCIUS CARDOSO FARIA**, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA da Secretaria de Assistência Social e Cidadania -SMASC, a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 229 DE 1º DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.929, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto nº 484 de 19 de julho de 2023, que nomeou a servidora **SUELI NATALINA JARA**, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA da Secretaria de Assistência Social e Cidadania -SMASC, a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.495, de 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **JOSIANE DA SILVA DANTAS** cargo auxiliar de desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 07 de abril de 2024 a 03 de outubro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.265 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 12.833 de 12 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARILEIDE VIEIRA PIRES** do cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EM Tancredo Neves, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.266 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 12.858 de 12 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **SILVIA FERNANDES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EM Tancredo Neves, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 264 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 12.828 de 12 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria nº 064 de 30 de janeiro de 2024, tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade tem-

porária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 6.746, de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Porteira, na Escola Municipal 16 de Março, pelo período de 04 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.704, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder desvio de função, à Servidora **ROSICLER FURTADO BERTOLDO** cargo Professora com magistério (I a IV), lotada na Secretaria de Educação, para exercer o trabalho de apoio/secretaria escolar, na Escola Municipal São Francisco, pelo período de 1º/01/2024 a 24/06/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.071 de 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Início	Dias de Gozo
DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	2012/2017	01/04/24 a 30/04/2024	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13912 de 23 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Afastamento Médico à servidora **LAURA ALEXANDRA NEVES MONTEIRO**, portadora do CPF nº 815.590.621-34, efetiva no cargo Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 19/03/2024 a 18/04/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.938, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **MARIA JOSÉ RAMOS BRETAS**, cargo de auxiliar de serviços gerais (P/G. I), lotada

na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 29/11/2023 a 28/03/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.727, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória, à Servidora **NEUZITA SOARES DE MELO OLIVEIRA** cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de copeira na coordenação de transporte escolar, pelo período de 20/12/2023 a 19/12/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.062, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **GELSON CANDEIAS MARIA**, cargo de Prof. Lic. Pedagogia c/ doc., lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função acompanhando, inspecionando o funcionamento das Instituições de Ensino da Rede Municipal e matrículas de alunos, no setor de Inspeção Escolar pelo período de 22 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233 DE 15 ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 12.969 de 14 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	10/04/2024 a 10/07/2024	2018/2023	03 MESES
MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/04/2024 A 01/07/2024	2018/2023	03 MESES
JOELMA MOREIRA BRITO	01/04/2024 A 30/04/2024	2014/2019	30 DIAS
THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARIO	01/04/2024 A 01/07/2024	2019/2024	03 MESES
GILZA FERREIRA GOMES	02/04/2024 A 01/05/2024	2014/2019	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Saúde

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 52/2024 – SSAAP**

Designa Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 06/2024-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de conjunto de gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas e de sistema de saturador de fluossilicato de sódio (flúor) para suprir a necessidade emergencial do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal em manter os padrões de potabilidade da água para consumo humano, conforme dispõe a Portaria GM/MS Nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 06/2024-SSAAP:

Fiscal: Thais Cristina Couto Hurtado.

Substituto: Mauri Queiroz de Menezes Júnior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 31 de março de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 53/2024 – SSAAP**

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 05/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de conjuntos de motobombas para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 05/2024-SSAAP:

Fiscal: Mauri Queiroz de Menezes Junior.

Substituto: Sidnei Raimundo Domingues.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 28 de março de 2024.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente

pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.392, de 1º de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **JANE CARDOZO DE OLIVEIRA**, cargo de Prof. Lic. Pedagogia c/ doc, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico, na Escola Municipal Tancredo Neves, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.674, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, servidora **JANILCE SABALA DE SOUZA**, cargo auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal De Assistência Social, pelo período de 11 de janeiro de 2024 a 10 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO Nº 008/2024 – SMASC

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSELAINÉ CAMPOS BARBOZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada, Avenida 31 de março, nº 700, Bairro: São Luiz, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2010938-5 SSP/MT e CPF n.º 038.019.111-36, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sra. **ROSELAINE CAMPOS BARBOZA**, no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00012 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 17 de Abril de 2024 e término 16 de Abril de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2082	3	1	90	04	00	4	1	660	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

ROSELAINE CAMPOS BARBOZA

Contratado

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de conta referente ao 2º Semestre 2023 do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que conferem à Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 12 de abril de 2024, com registro em Ata nº. 354 e,

Considerando: Memorando 10.734/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela comissão de financiamento e orçamento do Conselho da Assistência Social, referente ao 2º semestre de 2023 do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD/SUAS), com base na apresentação do relatório semestral apresentado pelo CECAD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 3º e 4º trimestre ano 2023 do Cofinanciamento Federal - PROCAD- SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 12 de abril de 2024, com registro em Ata nº. 354 e,

Considerando: Memorando 5.949/2024 e 8.792/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer do Demonstrativo da receita, extratos e despesas pela Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho da Assistência Social, referente a Prestação de Contas do 3º e 4º trimestre do ano de 2023 do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD/SUAS).

Art. 2º - Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

CONTRATO Nº 008/2024 – SMASC**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSELAINÉ CAMPOS BARBOZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada, Avenida 31 de março, nº 700, Bairro: São Luiz, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2010938-5 SSP/MT e CPF n.º 038.019.111-36, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sra. **ROSELAINÉ CAMPOS BARBOZA**, no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00012 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 17 de Abril de 2024 e término 16 de Abril de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2082	3	1	90	04	00	4	1	660	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

ROSELAINE CAMPOS BARBOZA

Contratado

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

CONTRATO Nº 007/2024 – SMASC

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ELIUDE DA SILVA GLÓRIA**, brasileiro (a), solteira (a), residente e domiciliado (a) Rua: Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº S/N, Bairro: Vila Irene, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 4387864/PC e CPF n.º 794.438.852-04, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. **ELIUDE DA SILVA GLÓRIA** no Cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação 00004 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 17 de Abril de 2024 e término 16 de Abril de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.281,97 + 38,03 (Mil e duzentos e oitenta e um reais + trinta e oito reais e três centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

ELIUDE DA SILVA GLÓRIA

Contratada

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024 PROC.
ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 111/2023

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS HIDRÁULICOS DE FERRO FUNDIDO E PVC, MATERIAIS ELÉTRICOS E EPI**, nos termos da tabela abaixo do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 29/04/2024 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal** – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, n° 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 15 de abril de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL
COMPLEMENTAR N° 18/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR N° 06/2024**

ESCOLAS DAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 17/04/2024		
HORÁRIO: 13:30 às 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
85	42567	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES
86	44558	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO
87	40936	SANDRA B. DA CRUZ BREGANTINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 17/04/2024		
HORÁRIO: 13:30 às 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
82	45414	MARIA JUCILENE BISPO DE BARROS
83	40233	MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE
84	37931	MAXIMA DA PURIFICACAO DE ALCANTARA MELO SOARES
85	44700	NUBIA ALVES DA SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 17/04/2024		
HORÁRIO: 13:30 às 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
17	38637	PAMELA MANFRIN DA SILVA

CÁCERES-MT, 15 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CÓPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES. SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

CONTRATO N° 011/2024 – SMASC

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.^a **FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GABRIELA OLIVEIRA SAITO**, brasileiro (a), solteira (a), residente e domiciliado (a) Rua: Av. Getúlio Vargas, nº 486, Q. 04, L. 05, Bairro: Residencial Tia Aida, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2564284-7 SSP/MT e CPF n.º 053.576.111-22, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. GABRIELA OLIVEIRA SAITO no Cargo de Psicóloga, classificação 00003 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Proteção Social Especial, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 17 de Abril de 2024 e término 16 de Abril de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 5.944,75 (Cinco Mil e novecentos e quarenta e quatro reais setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª – Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.
Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

GABRIELA OLIVEIRA SAITO

Contratada

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

CONTRATO Nº 010/2024 – SMASC

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **REGIANE ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada. Av. 07 de Setembro,, s/n, Bairro: São José, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 1773356-1 SSP/MT e CPF n.º 013.656.041-52, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sra. **REGIANE ALVES DE SOUZA**, no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00014 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 17 de Abril de 2024 e término 16 de Abril de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigação a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2082	3	1	90	04	00	4	1	660	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do sub-elementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

REGIANE ALVES DE SOUZA

Contratado

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

CONTRATO Nº 009/2024 – SMASC

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.ª **FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUIZ PAULO SILVA FREITAS**, brasileira, solteiro, residente e domiciliada, Rua Maurício dos Santos, S/N, Bairro: Vila Nova, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2563603-0 SSP/MT e CPF n.º 053.504.561-13, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sr. **LUIZ PAULO SILVA FREITAS**, no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00013 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 17 de Abril de 2024 e término 16 de Abril de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2082	3	1	90	04	00	4	1	660	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 15 de abril de 2024.

LUIZ PAULO SILVA FREITAS

Contratado

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

RESOLUÇÃO Nº. 15 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual através do Serviço Acolhimento Adultos e Famílias (SAAF), para o exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 12 de abril de 2024, com registro em Ata nº.354 e,

Considerando o memorando 11.653/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando a previsão de repasse do cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias - SAAF no valor R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para subsidiar os serviços da Proteção Social Especial de alta complexidade, considerando que a operacionalização do financiamento da Assistência Social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação referente ao cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias – SAAF para o exercício 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 14 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispões sobre a aprovação do Plano de Ação de 2024 do Cofinanciamento Estadual (Piso Mato-grossense, Piso Benefícios Eventuais) através Fundo Estadual Assistência Social (FEAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 12 de abril de 2024, com registro em Ata nº.354 e,

Considerando o memorando 11.653/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando que a operacionalização do financiamento da Assistência Social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência,

Considerando que o cofinanciamento estadual (FEAS) possibilitará o custeio dos serviços e melhoria estruturais, viabilizando o atendimento de qualidade aos usuários, melhoria de trabalho aos profissionais do SUAS, atendimento às condições necessárias para garantia da qualidade da estrutura das equipes nas unidades que ofertam serviços aos usuários da política do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual (Piso Mato-grossense, Piso Benefícios Eventuais) através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 12.955, de 12 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **DELIANNE SILVA DE JESUS**, para o cargo em comissão de Coordenação da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dulsângela de Almeida Souza, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 25 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.269 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.954 de 12 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DAVID PORTES BRANDÃO**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor escolar da EM Eduardo Benevides Lindote do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.268 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.954 de 12 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **DELIANNE SILVA DE JESUS**, do cargo em Comissão Diretora escolar da EM Eduardo Benevides Lindote do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 13 DE 12 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao 4º Trimestres do exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 12 de abril de 2024, com registro em Ata nº 354 e,

Considerando o memorando 5.949/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentada pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 4º Trimestre do ano de 2023, das contas oriundas do Cofinanciamento Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispões sobre a aprovação da Prestação de Contas do Coficiamento Estadual através do Serviço Acolhimento Adultos e Famílias (SA-AF), referente ao 4º trimestre do exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 12 de abril de 2024, com registro em Ata nº.354 e,

Considerando o memorando 8.781/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 4º trimestre do Ano 2023 do Coficiamento Estadual através do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias – SAAF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 11 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispões sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual (Piso Mato-grossense, Piso Benefícios Eventuais) através Fundo Estadual Assistência Social (FEAS), referente ao 4º Trimestres do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que conferem à Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 12 de abril de 2024, com registro em Ata nº 354 e,

Considerando o memorando 8.781/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 4º trimestre do Ano 2023, do Cofinanciamento Estadual (Piso Mato-grossense, Piso Benefícios Eventuais) através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de conta referente ao 2º Semestre 2023 do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendi-

dimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que conferem à Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 12 de abril de 2024, com registro em Ata nº. 354 e,

Considerando: Memorando 10.734/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela comissão de financiamento e orçamento do Conselho da Assistência Social, referente ao 2º semestre de 2023 do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD/SUAS), com base na apresentação do relatório semestral apresentado pelo CECAD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 3º e 4º trimestre ano 2023 do Cofinanciamento Federal - PROCAD- SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 12 de abril de 2024, com registro em Ata nº. 354 e,

Considerando: Memorando 5.949/2024 e 8.792/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer do Demonstrativo da receita, extratos e despesas pela Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho da Assistência Social, referente a Prestação de Contas do 3º e 4º trimestre do ano de 2023 do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD/SUAS).

Art. 2º - Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR FUNDEB 30% - INSCRITOS NO EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Fonte de recurso 1.540.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							
113/2023-Global	03/01/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 32.778,09	R\$ 953,01	R\$ 953,01	R\$ 0,00
487/2023-Global	31/01/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 45.344,00	R\$ 255,06	R\$ 0,00	R\$ 255,06
1062/2023-Global	28/02/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 240,28	R\$ 240,28	R\$ 240,28	R\$ 0,00
1908/2023-Global	31/03/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 65.401,17	R\$ 1.950,34	R\$ 1.950,34	R\$ 0,00
1909/2023-Global	31/03/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 188.177,74	R\$ 19.447,97	R\$ 19.447,97	R\$ 0,00
4300/2023-Global	13/07/2023	634-06.020.12.361.0012.1105.4.4.90.30.1.540.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 899.932,29	R\$ 26.367,00	R\$ 26.367,00	R\$ 0,00
5978/2023-Global	29/09/2023	634-06.020.12.361.0012.1105.4.4.90.30.1.540.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 490.056,47	R\$ 5.203,29	R\$ 5.203,29	R\$ 0,00
6506/2023-Global	23/10/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MOTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 1.573,23	R\$ 1.573,23	R\$ 0,00	R\$ 1.573,23
6507/2023-Global	23/10/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MOTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 252,10	R\$ 252,10	R\$ 0,00	R\$ 252,10
6522/2023-Global	24/10/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	R\$ 2.497,50	R\$ 2.497,50	R\$ 0,00	R\$ 2.497,50
6712/2023-Global	31/10/2023	134-06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	PREVI-CAMP	R\$ 432,75	R\$ 57,61	R\$ 57,61	R\$ 0,00
6739/2023-Global	06/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 74.079,81	R\$ 49.774,86	R\$ 49.774,86	R\$ 0,00
7012/2023-Global	16/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.767,00	R\$ 1.767,00	R\$ 0,00	R\$ 1.767,00
7086/2023-Global	21/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	M. A. CAMPOS	R\$ 296,46	R\$ 296,46	R\$ 0,00	R\$ 296,46
7091/2023-Global	21/11/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	BANCO DO BRASIL - PMAT	R\$ 593,93	R\$ 593,93	R\$ 593,93	R\$ 0,00
7121/2023-Global	22/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 0,00
7122/2023-Global	22/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 605,00	R\$ 605,00	R\$ 605,00	R\$ 0,00
7312/2023-Global	30/11/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	MARCIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 1.990,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
7395/2023-Global	30/11/2023	134-06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	PREVI-CAMP	R\$ 3.045,88	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,00
7450/2023-Global	30/11/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	TECAR CAMINHOS E SERVICOS LTDA	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 44.457,22	R\$ 542,78
7664/2023-Global	07/12/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	INMOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 12.712,50	R\$ 12.712,50	R\$ 12.712,50	R\$ 0,00
7833/2023-Global	15/12/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 897,00	R\$ 897,00	R\$ 0,00	R\$ 897,00
7973/2023-Global	20/12/2023	134-06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	PREVI-CAMP	R\$ 4.174,80	R\$ 4.174,80	R\$ 4.174,80	R\$ 0,00
8161/2023-Global	29/12/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	R\$ 82.960,00	R\$ 82.960,00	R\$ 82.960,00	R\$ 0,00
8162/2023-Global	29/12/2023	109-06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	R\$ 403.610,00	R\$ 403.610,00	R\$ 403.610,00	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:36:44

Data da emissão: 12/04/2024 10:36:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
8170/2023-Global	29/12/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.00000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 43.822,33	R\$ 43.822,33	R\$ 43.822,33	R\$ 0,00
Total da fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos				R\$ 2.402.378,33	R\$ 705.249,28	R\$ 697.168,15	R\$ 8.081,13
Total geral				R\$ 2.402.378,33	R\$ 705.249,28	R\$ 697.168,15	R\$ 8.081,13

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de Abril de 2024

Data: 12/04/2024 10:36:44

Data da emissão: 12/04/2024 10:36:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO II RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				238.889,47
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				238.889,47
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				238.889,47
Internos				238.889,47
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				9.160.753,21
Disponibilidade de Caixa				9.160.753,21
Disponibilidade de Caixa Bruta				11.637.377,34
(-) Restos a Pagar Processados				702.049,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.774.574,95
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)				-8.921.863,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				96.645.092,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				96.645.092,04
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				0,25
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				-9,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				115.974.110,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				104.376.699,41

Data: 12/04/2024 10:45:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Data da emissão: 12/04/2024 10:45:24

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 PASSIVO ATUARIAL RP NÃO-PROCESSADOS ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				44.931.942,02 970.693,39

NOTA:

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2024

Data: 12/04/2024 10:45:24

Data da emissão: 12/04/2024 10:45:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: FÁBIO ROCHA

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 186 DE 10 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
-------	-----------	------	---------

01	1522	Luciana Bernardina de Souza Guimarães	22.03.202 a 06.04.2024
02	159	Maria Conceição Lourenço	05.04.2024 a 03.07.2024
03	212	Roberto Pains de Lima	27.03.2024 a 10.04.2024
04	3491	Rosseane Costa Magalhães	16.02.2024 a 20.02.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR FUNDEB 70% - PAGOS NO EXERCICIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
Cancelamentos								
Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
130/2021	Global	142	357	06.020.12.361.0012.2065.3.1.91.13.0.1.18.000000	20/12/2023	PREVI-CAMP	RS 0,00	RS 774,30
Total da unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:							RS 0,00	RS 774,30
Total do órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA:							RS 0,00	RS 774,30
Total cancelamentos:							RS 0,00	RS 774,30
Pagamentos								
Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
7089/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	PREVI-CAMP	RS 2.247,62	RS 0,00
						Pagamento do empenho 7089/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7096/2022	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	RS 129.134,14	RS 0,00
						Pagamento do empenho 7096/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7288/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	PREVI-CAMP	RS 112.825,23	RS 0,00
						Pagamento do empenho 7288/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7292/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	PREVI-CAMP	RS 56.719,44	RS 0,00
						Pagamento do empenho 7292/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7316/2022	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	RS 14.004,85	RS 0,00
						Pagamento do empenho 7316/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7371/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	PREVI-CAMP	RS 6.795,13	RS 0,00
						Pagamento do empenho 7371/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7373/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	PREVI-CAMP	RS 2.677,24	RS 0,00
						Pagamento do empenho 7373/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

Data: 12/04/2024 10:43:34

Data da emissão: 12/04/2024 10:43:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

N° Empenho	Tipo	N° Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7389/2022	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.507,47	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7389/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
						Total da unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:	R\$ 326.911,12	R\$ 0,00
						Total do órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA:	R\$ 326.911,12	R\$ 0,00
						Total pagamentos:	R\$ 326.911,12	R\$ 0,00
						Total geral:	R\$ 326.911,12	R\$ 774,30

CAMPINÓPOLIS - MT, 12 de abril de 2024

Data: 12/04/2024 10:43:34

Data da emissão: 12/04/2024 10:43:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR SAUDE - INSCRITOS NO EXERCICIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Unidade 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
112/2023-Global	03/01/2023	268-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 2.747,33	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 0,00
124/2023-Global	03/01/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 123.849,01	R\$ 568,25	R\$ 568,25	R\$ 0,00
579/2023-Global	31/01/2023	261-07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.11.1.600.0000000	MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS	R\$ 146.487,29	R\$ 75,14	R\$ 75,14	R\$ 0,00
730/2023-Global	06/02/2023	249-07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$ 2.465,30	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,00
2048/2023-Global	04/04/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.0000000	HM CIRURGICA LTDA	R\$ 1.319,15	R\$ 837,25	R\$ 837,25	R\$ 0,00
2056/2023-Global	05/04/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
2141/2023-Global	12/04/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 242,40	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,00
2691/2023-Global	05/05/2023	290-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.600.3110000	W A DE FARIA - ODONTOMEDICA - ME	R\$ 25.725,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,00
2924/2023-Estimativo	18/05/2023	268-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.621.0000000	JESSICA PASSERINI	R\$ 36.000,00	R\$ 2.106,00	R\$ 2.106,00	R\$ 0,00
2936/2023-Global	19/05/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 251,94	R\$ 0,31	R\$ 0,31	R\$ 0,00
3052/2023-Global	24/05/2023	262-07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.600.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 558,70	R\$ 558,70	R\$ 558,70	R\$ 0,00
3720/2023-Global	26/06/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 532,00	R\$ 37,66	R\$ 37,66	R\$ 0,00
4366/2023-Global	19/07/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.204,67	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00
4411/2023-Global	21/07/2023	268-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	JESSICA PASSERINI	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00
5192/2023-Global	28/08/2023	249-07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.602.0000800	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMS, E COSMET. EIRELI	R\$ 8.670,40	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00	R\$ 0,00
5231/2023-Global	29/08/2023	249-07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 685,38	R\$ 685,38	R\$ 685,38	R\$ 0,00
5598/2023-Global	11/09/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	R\$ 13.082,50	R\$ 1.455,50	R\$ 1.455,50	R\$ 0,00
5735/2023-Global	15/09/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
5881/2023-Estimativo	25/09/2023	324-07.010.10.304.0013.2049.3.3.90.39.1.500.1002000	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MT	R\$ 4.000,00	R\$ 1.186,42	R\$ 0,00	R\$ 1.186,42
5896/2023-Global	25/09/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
5936/2023-Ordinário	27/09/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
6249/2023-Global	09/10/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.431,50	R\$ 1.431,50	R\$ 0,00	R\$ 1.431,50
6256/2023-Global	09/10/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.621.0000000	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	R\$ 1.914,00	R\$ 1.914,00	R\$ 1.914,00	R\$ 0,00
6293/2023-Global	10/10/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
6501/2023-Global	23/10/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 391,80	R\$ 391,80	R\$ 100,82	R\$ 290,98
6549/2023-Global	25/10/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
6550/2023-Global	25/10/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00
6552/2023-Global	26/10/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
6572/2023-Global	27/10/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:33:10

Data da emissão: 12/04/2024 10:33:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 8

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6573/2023-Global	27/10/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 0,00
6796/2023-Global	07/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 0,00
6797/2023-Global	07/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00
6798/2023-Global	07/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00
6799/2023-Global	07/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
6800/2023-Global	07/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 0,00
6801/2023-Global	07/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 0,00
6852/2023-Global	08/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
6853/2023-Global	08/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
6854/2023-Global	08/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 0,00
6855/2023-Global	08/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
6868/2023-Ordinário	08/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARES	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
6869/2023-Ordinário	08/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	FERNANDO FELIX DOS REIS	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 0,00
6870/2023-Ordinário	08/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
6871/2023-Ordinário	08/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
6872/2023-Ordinário	08/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
6877/2023-Ordinário	09/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MAXIMO GAMA DE LIMA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
6878/2023-Ordinário	09/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
6879/2023-Ordinário	09/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	SONIA MARIA DE SOUZA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
6880/2023-Ordinário	09/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	WEDISLEI GOMES DA SILVA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
6881/2023-Ordinário	09/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
6882/2023-Ordinário	09/11/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
6920/2023-Global	13/11/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DROGARIA ROSARIO S/A	R\$ 754,77	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00
6942/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 0,00
6943/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 0,00
6944/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 0,00
6951/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
6952/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
6953/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
6957/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00
6958/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00
6959/2023-Global	13/11/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DROGARIA ROSARIO S/A	R\$ 39,96	R\$ 39,96	R\$ 0,00	R\$ 39,96
6960/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:33:10

Data da emissão: 12/04/2024 10:33:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 8

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6964/2023-Global	13/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 0,00
6967/2023-Global	13/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMAS. E COSMET. EIRELI	R\$ 1.031,60	R\$ 1.031,60	R\$ 1.031,60	R\$ 0,00
6968/2023-Global	13/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMAS. E COSMET. EIRELI	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
6972/2023-Global	13/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 1.867,95	R\$ 1.867,95	R\$ 0,00	R\$ 1.867,95
6973/2023-Global	13/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R\$ 5.001,51	R\$ 471,41	R\$ 471,41	R\$ 0,00
6974/2023-Global	13/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R\$ 694,99	R\$ 694,99	R\$ 694,99	R\$ 0,00
6977/2023-Global	13/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R\$ 359,00	R\$ 359,00	R\$ 359,00	R\$ 0,00
7046/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 0,00
7047/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00
7048/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
7049/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 0,00
7050/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
7051/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
7052/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
7083/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 0,00
7084/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 0,00
7092/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00
7093/2023-Global	21/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 0,00
7110/2023-Ordinário	22/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00
7111/2023-Global	22/11/2023	249-07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.602.0000800	MEDICAM. DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.584,00	R\$ 26,00
7112/2023-Global	22/11/2023	249-07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R\$ 2.574,46	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 0,00
7144/2023-Global	24/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00
7145/2023-Global	24/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
7176/2023-Global	24/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 0,00
7182/2023-Global	27/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
7204/2023-Global	28/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00
7220/2023-Estimativo	29/11/2023	324-07.010.10.304.0013.2049.3.3.90.39.1.500.1002000	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MT	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00
7249/2023-Global	29/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7250/2023-Global	29/11/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7283/2023-Global	30/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 35.509,00	R\$ 35.509,00	R\$ 35.509,00	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:33:10

Data da emissão: 12/04/2024 10:33:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 8

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7284/2023-Global	30/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 5.075,00	R\$ 5.075,00	R\$ 5.075,00	R\$ 0,00
7285/2023-Global	30/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 58.561,40	R\$ 58.561,40	R\$ 58.561,40	R\$ 0,00
7286/2023-Global	30/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00	R\$ 0,00
7291/2023-Global	30/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 35.924,80	R\$ 1.207,40	R\$ 1.207,40	R\$ 0,00
7299/2023-Global	30/11/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 1.301,00	R\$ 1.301,00	R\$ 1.301,00	R\$ 0,00
7510/2023-Global	01/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00	R\$ 494,34
7511/2023-Global	01/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7512/2023-Global	01/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7514/2023-Global	01/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7520/2023-Global	01/12/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 0,00
7521/2023-Global	01/12/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R\$ 8.353,00	R\$ 8.353,00	R\$ 8.353,00	R\$ 0,00
7523/2023-Global	01/12/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.267,00	R\$ 7.267,00	R\$ 7.267,00	R\$ 0,00
7528/2023-Global	01/12/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R\$ 9.951,20	R\$ 9.951,20	R\$ 9.951,20	R\$ 0,00
7529/2023-Global	01/12/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R\$ 177,75	R\$ 177,75	R\$ 177,75	R\$ 0,00
7531/2023-Global	01/12/2023	284-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R\$ 8.065,20	R\$ 8.065,20	R\$ 8.065,20	R\$ 0,00
7535/2023-Global	01/12/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 248,00	R\$ 248,00	R\$ 248,00	R\$ 0,00
7536/2023-Global	01/12/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.621.0000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00	R\$ 0,00
7547/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00	R\$ 494,34
7548/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7549/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7550/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7551/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7552/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7553/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 125,97	R\$ 125,97	R\$ 0,00	R\$ 125,97
7554/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 0,00	R\$ 532,00
7555/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00	R\$ 494,34
7556/2023-Global	04/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7628/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00	R\$ 494,34
7629/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00	R\$ 494,34

Data: 12/04/2024 10:33:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 8

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7631/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00
7633/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00	R\$ 494,34
7636/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 0,00	R\$ 532,00
7638/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7639/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7643/2023-Global	06/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 247,17	R\$ 247,17	R\$ 0,00	R\$ 247,17
7661/2023-Global	07/12/2023	268-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.621.0000000	INMOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 4.125,00	R\$ 4.125,00	R\$ 4.125,00	R\$ 0,00
7671/2023-Global	07/12/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 156,55	R\$ 156,55	R\$ 156,55	R\$ 0,00
7674/2023-Global	07/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 0,00	R\$ 266,00
7675/2023-Global	07/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 0,00	R\$ 266,00
7770/2023-Global	12/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 494,34	R\$ 494,34	R\$ 0,00	R\$ 494,34
7808/2023-Global	14/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
7809/2023-Global	14/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	FERNANDO FELIX DOS REIS	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 0,00
7812/2023-Global	15/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 617,92	R\$ 617,92	R\$ 0,00	R\$ 617,92
7813/2023-Global	15/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 308,96	R\$ 308,96	R\$ 0,00	R\$ 308,96
7829/2023-Ordinário	15/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARILIA CRISTINA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
7830/2023-Ordinário	15/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
7832/2023-Ordinário	15/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	FERNANDO FELIX DOS REIS	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 0,00
7842/2023-Global	18/12/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 556,50	R\$ 556,50	R\$ 556,50	R\$ 0,00
7868/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 617,92	R\$ 617,92	R\$ 0,00	R\$ 617,92
7869/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 308,96	R\$ 308,96	R\$ 0,00	R\$ 308,96
7870/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 314,92	R\$ 314,92	R\$ 0,00	R\$ 314,92
7871/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 665,00	R\$ 665,00	R\$ 0,00	R\$ 665,00
7872/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 617,92	R\$ 617,92	R\$ 0,00	R\$ 617,92
7873/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 665,00	R\$ 665,00	R\$ 0,00	R\$ 665,00
7874/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 332,50	R\$ 332,50	R\$ 0,00	R\$ 332,50
7875/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 617,92	R\$ 617,92	R\$ 0,00	R\$ 617,92
7876/2023-Global	19/12/2023	292-07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R\$ 332,50	R\$ 332,50	R\$ 0,00	R\$ 332,50
7877/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARILIA CRISTINA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
7878/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	PEDRO ALVES DA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
7879/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	PEDRO ALVES DA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
7880/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	RONIVON DA SILVA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:33:10

Data da emissão: 12/04/2024 10:33:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 8

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7881/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	WEDISLEI GOMES DA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
7882/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	JOSE HENRIQUE POLICARPO	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
7883/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
7884/2023-Ordinário	19/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARILIA CRISTINA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
7888/2023-Global	20/12/2023	266-07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.779,75	R\$ 1.779,75	R\$ 1.779,75	R\$ 0,00
7905/2023-Global	20/12/2023	318-07.010.10.304.0013.2049.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R\$ 2.598,18	R\$ 2.598,18	R\$ 2.598,18	R\$ 0,00
7907/2023-Global	20/12/2023	315-07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.940,40	R\$ 1.940,40	R\$ 1.940,40	R\$ 0,00
7911/2023-Global	20/12/2023	264-07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R\$ 6.712,61	R\$ 6.712,61	R\$ 6.712,61	R\$ 0,00
7913/2023-Global	20/12/2023	281-07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.578,64	R\$ 2.578,64	R\$ 2.578,64	R\$ 0,00
7921/2023-Global	20/12/2023	315-07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 4.425,35	R\$ 4.425,35	R\$ 4.425,35	R\$ 0,00
7923/2023-Global	20/12/2023	282-07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R\$ 51.270,68	R\$ 51.270,68	R\$ 51.270,68	R\$ 0,00
7925/2023-Global	20/12/2023	262-07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.098,33	R\$ 1.098,33	R\$ 1.098,33	R\$ 0,00
7927/2023-Global	20/12/2023	262-07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 4.903,75	R\$ 4.903,75	R\$ 4.903,75	R\$ 0,00
7965/2023-Global	20/12/2023	264-07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R\$ 15.539,33	R\$ 15.539,33	R\$ 0,00	R\$ 15.539,33
7967/2023-Global	20/12/2023	264-07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R\$ 22.388,14	R\$ 22.388,14	R\$ 22.388,14	R\$ 0,00
7988/2023-Global	20/12/2023	282-07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R\$ 3.259,47	R\$ 3.259,47	R\$ 3.259,47	R\$ 0,00
8006/2023-Global	20/12/2023	264-07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R\$ 1.538,39	R\$ 1.538,39	R\$ 0,00	R\$ 1.538,39
8025/2023-Global	20/12/2023	318-07.010.10.304.0013.2049.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R\$ 93,23	R\$ 93,23	R\$ 93,23	R\$ 0,00
8057/2023-Global	20/12/2023	264-07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R\$ 978,97	R\$ 978,97	R\$ 978,97	R\$ 0,00
8065/2023-Ordinário	20/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	CLEITON ANTONIO MARINO	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8087/2023-Ordinário	21/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	PEDRO ALVES DA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8088/2023-Ordinário	21/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	SONIA MARIA DE SOUZA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8089/2023-Ordinário	21/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	JAIME JOSE RIBEIRO PADILHA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8090/2023-Ordinário	21/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	JOSE HENRIQUE POLICARPO	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00
8091/2023-Ordinário	21/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MAXIMO GAMA DE LIMA	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00
8118/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARILIA CRISTINA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8119/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARILIA CRISTINA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8120/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	DYEFERSON DOS SANTOS	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8121/2023-Global	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	DYEFERSON DOS SANTOS	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8122/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
8123/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8124/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	DYEFERSON DOS SANTOS	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00
8125/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:33:10

Data da emissão: 12/04/2024 10:33:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 8

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
8126/2023-Global	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
8127/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
8128/2023-Global	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
8129/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	JOSE HENRIQUE POLICARPO	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8130/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MAXIMO GAMA DE LIMA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8131/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MONICA LAGARES DO CARMO	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8132/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MONICA LAGARES DO CARMO	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8133/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	SONIA MARIA DE SOUZA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
8134/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	SONIA MARIA DE SOUZA	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00
8135/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	DYEFERSON DOS SANTOS	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8136/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	FERNANDO FELIX DOS REIS	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 0,00
8137/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	FERNANDO FELIX DOS REIS	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 0,00
8138/2023-Global	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	JOSE HENRIQUE POLICARPO	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8139/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MAXIMO GAMA DE LIMA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
8143/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	WEDJSLEI GOMES DA SILVA	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00
8144/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	DYEFERSON DOS SANTOS	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8145/2023-Global	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	MARILIA CRISTINA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
8146/2023-Ordinário	28/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	RONIVON DA SILVA	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 0,00
8160/2023-Ordinário	29/12/2023	283-07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
Total da unidade 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				R\$ 762.137,62	R\$ 363.071,86	R\$ 289.231,91	R\$ 73.839,95
Unidade 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE							
21/2023-Estimativo	03/01/2023	334-07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 2.728,60	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,00
3102/2023-Global	24/05/2023	328-07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 3.003,05	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00
3953/2023-Global	29/06/2023	334-07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	INMOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
5425/2023-Global	01/09/2023	335-07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.40.1.500.1002000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R\$ 4.410,80	R\$ 1.102,70	R\$ 1.102,70	R\$ 0,00
6081/2023-Global	29/09/2023	328-07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.396,76	R\$ 1.396,76	R\$ 1.396,76	R\$ 0,00
7276/2023-Global	30/11/2023	333-07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 6.861,01	R\$ 6.861,01	R\$ 6.861,01	R\$ 0,00
7414/2023-Global	30/11/2023	328-07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 279,35	R\$ 279,35	R\$ 279,35	R\$ 0,00
7929/2023-Global	20/12/2023	328-07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 936,25	R\$ 936,25	R\$ 936,25	R\$ 0,00
7945/2023-Global	20/12/2023	328-07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 3.240,49	R\$ 105,58	R\$ 105,58	R\$ 0,00
7963/2023-Global	20/12/2023	330-07.020.10.122.0001.2014.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R\$ 6.310,69	R\$ 6.310,69	R\$ 6.310,69	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:33:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 8

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7969/2023-Global	20/12/2023	330-07.020.10.122.0001.2014.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R\$ 3.541,05	R\$ 3.541,05	R\$ 3.541,05	R\$ 0,00
7990/2023-Global	20/12/2023	328-07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 838,05	R\$ 838,05	R\$ 838,05	R\$ 0,00
			Total da unidade 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 34.896,10	R\$ 22.745,44	R\$ 22.745,44	R\$ 0,00
			Total do órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 797.033,72	R\$ 385.817,30	R\$ 311.977,35	R\$ 73.839,95
			Total geral	R\$ 797.033,72	R\$ 385.817,30	R\$ 311.977,35	R\$ 73.839,95

CAMPINÓPOLIS - MT, 12 de Abril de 2024

Data: 12/04/2024 10:33:10

Data da emissão: 12/04/2024 10:33:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 8

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO V RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.120.590,63	368.182,84	527.896,25	2,24	723.844,80		2.500.664,50	112.944,30		2.387.720,20
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.120.590,63	368.182,84	527.896,25	2,24	723.844,80		2.500.664,50	112.944,30		2.387.720,20
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.597.345,42	616.479,51	1.394.517,68		1.024.524,04		4.561.824,19	874.824,57		3.686.999,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	84.579,77	376.682,34	1.158.532,07		882.354,18		-2.332.988,82	8.081,13		-2.341.069,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.943.682,87		49.806,88				1.893.875,99			1.893.875,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	204.677,56	43.009,83	178.929,17		131.417,63		-148.679,07	17.103,72		-165.782,79
Recursos Vinculados à Assistência Social	461.363,34		4.810,60				456.552,74	58.967,12		397.585,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)	880.937,50				10.730,63		870.206,87			870.206,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,12		428,40		21,60		-449,88			-449,88
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	4.191.263,80	196.787,34	2.010,56				3.992.465,90	790.672,60		3.201.793,30
TOTAL (III) = (I + II)	11.717.936,05	984.662,35	1.922.413,93	2,24	1.748.368,84		7.062.488,69	987.768,87		6.074.719,82

NOTA:

Data: 12/04/2024 10:51:46

Data da emissão: 12/04/2024 10:51:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2024

Data: 12/04/2024 10:51:46

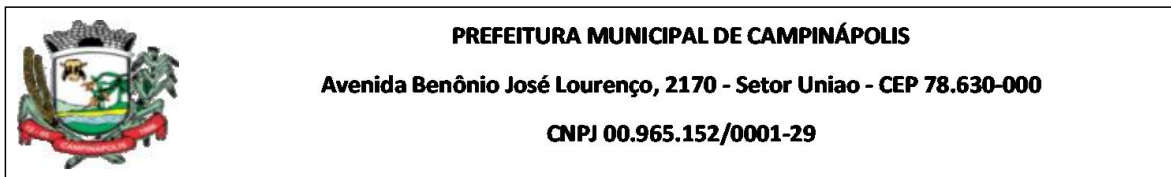
Data da emissão: 12/04/2024 10:51:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA DE CAIXA



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Nota	Exercício Atual	Consolidado Exercício: 2023 Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		126.576.717,36	109.700.853,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.604.636,97	7.665.674,47
Receita de Contribuições		9.416.048,73	6.726.940,41
Receita Patrimonial		981.346,40	1.831.076,31
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.525.119,51	1.328.161,26
Remuneração das Disponibilidades		1.376.689,69	0,00
Transferências recebidas		87.691.130,15	77.249.520,23
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		17.981.745,91	14.899.480,34
Desembolsos		115.177.337,89	111.340.286,95
Pessoal e Demais Despesas		92.229.628,65	87.954.387,36
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		6.233.953,55	4.220.997,49
Outros desembolsos operacionais		16.713.755,69	19.164.902,10
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		11.399.379,47	-1.639.433,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		7.160.056,77	7.724.076,75
Aquisição de ativo não circulante		4.524.974,69	7.724.076,75
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		2.635.082,08	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-7.160.056,77	-7.724.076,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		200.693,77	134.734,83
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		200.693,77	134.734,83
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-200.693,77	-134.734,83
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		4.038.628,93	-9.498.245,51
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		13.439.566,91	22.937.812,42
Caixa e Equivalente de Caixa Final		12.518.314,96	13.439.566,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	56.476.666,40	49.126.082,33
da União	28.589.504,71	27.578.817,41
de Estados e Distrito Federal	27.887.161,69	21.547.264,92
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	2.934,00
Outras transferências recebidas	31.214.463,75	28.123.437,90
Total das Transferências Recebidas	87.691.130,15	77.249.520,23
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	3.102,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	3.102,00	2.934,00
Intragovernamentais	5.174.376,65	3.337.979,48
Outras transferências concedidas	1.056.474,90	880.084,01
Total das Transferências Concedidas	6.233.953,55	4.220.997,49

Data: 11/04/2024 19:32:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:32:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.657.620,32	1.622.013,40
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	10.007.228,74	10.446.872,48
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.091.912,33	1.875.480,67
Previdência Social	5.057.462,26	3.351.419,69
Saúde	18.772.674,38	16.480.150,21
Trabalho	0,00	0,00
Educação	36.863.292,04	38.327.897,58
Cultura	2.162.138,85	224.634,58
Direitos da Cidadania	597.693,62	817.779,59
Urbanismo	6.044.259,39	4.594.725,66
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	564.635,29	536.957,83
Gestão Ambiental	0,00	17.550,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	6.945.991,65	9.372.802,76
Desporto e Lazer	464.719,78	286.102,91
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	92.229.628,65	87.954.387,36

Data: 11/04/2024 19:32:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:32:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emittido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 19:32:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:32:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	96.645.285,98	Despesas correntes	86.837.275,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.604.830,91	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	52.367.925,41
Contribuições	603.871,08	Outras Despesas Correntes	34.469.349,97
Receita Patrimonial	1.376.689,69	Despesas de capital	6.397.940,62
Receita de Serviços	1.525.119,51	Amortização da Dívida	200.693,77
Transferências Correntes	85.030.374,07	Investimentos	6.197.246,85
Outras Receitas Correntes	504.400,72		
Receitas de capital	2.660.756,08		
Transferências de Capital	2.660.756,08		

RESUMO - COM INTERFERÊNCIAS E RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES:	96.645.285,98	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	220.000,00	DESPESAS CORRENTES:	86.837.275,38
RECEITAS DE CAPITAL:	2.660.756,08	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	DESPESAS DE CAPITAL:	6.397.940,62
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	3.417.095,69	RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	RESERVA DO RPPS:	0,00
				SUPERÁVIT:	6.070.826,06
TOTAL:	99.526.042,06			TOTAL:	99.306.042,06

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

 JOSE BUENO VILELA
 Prefeito(a)

Data: 11/04/2024 19:36:39

Data da emissão: 11/04/2024 19:36:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2015	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2015	105.148,06	0,00	105.148,06	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	987.222,83	0,00	0,00	0,00	987.222,83
2022	Restos a pagar Processados de 2022	2.910.210,23	0,00	0,00	2.404.832,98	0,00	505.377,25
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	4.279.891,74	0,00	4.279.890,84	0,00	0,90
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	4.457.198,46	0,00	4.279.891,74	0,00	177.306,72	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	363.364,12	0,00	0,00	155.812,47	0,00	207.551,65
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	286.922,55	0,00	0,00	0,00	286.920,31	2,24
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	546,04	0,00	0,00	0,00	546,04
2020	Restos a pagar Processados de 2020	19.606,27	0,00	0,00	0,00	0,00	19.606,27
2019	Restos a pagar Processados de 2019	16.939,65	0,00	0,00	0,00	0,00	16.939,65
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	20.349,06	0,00	0,00	0,00	20.349,06	0,00
2018	Restos a pagar Processados de 2018	297.538,72	0,00	0,00	62.352,09	0,00	235.186,63
2018	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2018	445,50	0,00	0,00	0,00	445,50	0,00
2017	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2017	123,20	0,00	0,00	0,00	123,20	0,00
2015	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2015	0,00	105.148,06	0,00	105.148,06	0,00	0,00
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	1.921.985,53	0,00	0,00	0,00	1.921.985,53
	Total	8.477.925,82	7.294.794,20	4.385.039,80	7.008.036,44	485.224,79	3.894.418,99

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207860	2022 - 207001 - PREVI-CAMP PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00
207861	2022 - 207002 - PREVI-CAMP - FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207865	2022 - 207006 - PREVI-CAMP SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207871	2022 - 207012 - CONSIGNACAO - BB - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207876	2022 - 207017 - INSS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207877	2022 - 207018 - INSS - PRESTACAO DE SERVICO	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:48:20

Data da emissão: 11/04/2024 19:48:20

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

207878	2022 - 207019 - IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207880	2022 - 207021 - IRRF- SERVIDORES - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207891	2022 - 207032 - INSS	0,00	355,40	0,00	355,40
207905	2022 - 207046 - PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207931	2022 - 207072 - IRRF - PREFEITURA	0,00	156,99	0,00	156,99
207012	CONSIGNACAO - BB - FUNDEB	166.978,21	1.448.079,28	1.324.194,53	290.862,96
207013	CONSIGNACAO - BB - PREFEITURA	36.657,40	492.386,21	481.643,04	47.400,57
207070	CONSIGNACAO BANCO BRASIL MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
207079	CONSIGNACAO BANCO SICREDI FUNDEB	4.022,27	55.842,15	50.025,68	9.838,74
207077	CONSIGNACAO BANCO SICREDI PREFEITURA	1.065,25	36.378,12	35.350,52	2.092,85
207078	CONSIGNACAO BANCO SICREDI SAUDE	9.782,51	90.609,54	86.009,74	14.382,31
207038	CONSIGNACAO BB EDUCACAO NORMAL	85,15	0,00	0,00	85,15
207039	CONSIGNACAO BB SAUDE	70.487,34	981.521,39	924.832,61	127.176,12
207043	CONSIGNACAO CAIXA EDUCACAO NORMAL	64,14	0,00	0,00	64,14
207041	CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 40%	828,06	0,00	0,00	828,06
207042	CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 60%	4.121,15	39.887,75	37.959,87	6.049,03
207040	CONSIGNACAO CAIXA PREFEITURA	2.163,63	23.266,07	23.601,77	1.827,93
207044	CONSIGNACAO CAIXA SAUDE	37,05	3.886,30	3.171,56	751,79
207074	CONSIGNADO BANCO BRADESCO ADMINISTRACAO	18.359,52	225.829,69	225.096,19	19.093,02
207075	CONSIGNADO BANCO BRADESCO FUNDEB	26.687,99	379.008,76	349.489,61	56.207,14
207076	CONSIGNADO BANCO BRADESCO SAUDE	26.572,06	303.814,85	287.150,55	43.236,36
207066	DEPOSITO CAUCAO	1.714,52	9.571,61	0,00	11.286,13
207069	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO FUNDEB 40	0,00	0,00	0,00	0,00
207050	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO FUNDEB 60	0,00	0,00	0,00	0,00
207051	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO PREFEITURA	0,00	941,69	0,00	941,69
207053	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO SAUDE	0,00	363,86	0,00	363,86
207055	DEVOLUCAO DE VALORES DIVERSOS	0,00	6.350,00	6.350,00	0,00
207016	DIFERENCA DESPESAS MES 12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
207054	FALTAS DIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207032	INSS	9.106,74	333.395,65	323.285,58	19.216,81
207018	INSS - PRESTACAO DE SERVICIO	614,45	0,00	0,00	614,45
207017	INSS - SAUDE	21.403,90	107.195,25	102.340,05	26.259,10
207045	INSS EDUCACAO NORMAL	13.748,29	6.425,73	5.299,56	14.874,46
207014	INSS FUNDEB 40	5.063,83	0,00	0,00	5.063,83
207015	INSS FUNDEB 60	111.633,20	678.323,05	587.567,72	202.388,53
207082	INSS PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00
207073	IRRF - EDUCACAO NORMAL	0,00	11.060,97	6.735,14	4.325,83

Data: 11/04/2024 19:48:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 19:48:20

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

207072	IRRF - PREFEITURA	0,00	828.336,56	763.028,55	65.308,01
207020	IRRF (EMPRESAS) PREVI-CAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
207019	IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	0,00	1.168.050,47	995.433,42	172.617,05
207081	IRRF PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00
207021	IRRF- SERVIDORES - FUNDEB	0,00	1.690.438,08	1.504.611,05	185.827,03
207049	ISSQN - CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207022	ISSQN - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207023	ISSQN - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207024	ISSQN - PREVI-CAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
207025	ISSQN - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207080	ISSQN PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00
207027	PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207026	PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00
207028	PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207047	PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207029	PENSAO ALIMENTICIA	8.223,34	34.671,56	33.479,78	9.415,12
207046	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	1.916,80	36.483,01	33.272,65	5.127,16
207031	PENSAO ALIMENTICIA - PREVI-CAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
207030	PENSAO ALIMENTICIA SAUDE	3.097,50	58.378,06	53.868,92	7.606,64
207004	PREVI-CAMP - EDUCACAO - 25%	0,00	1.270,89	1.270,89	0,00
207005	PREVI-CAMP - EDUCACAO - 25% (INTERFERENCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
207003	PREVI-CAMP - FUNDEB - 40%	5.036,76	22.703,78	22.828,67	4.911,87
207002	PREVI-CAMP - FUNDEB - 60%	145.785,74	1.845.418,34	1.810.625,90	180.578,18
207007	PREVI-CAMP - SAUDE (INTERFERENCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
207001	PREVI-CAMP PREFEITURA	72.676,60	616.589,19	599.377,03	89.888,76
207006	PREVI-CAMP SAUDE	95.385,81	954.206,48	908.838,21	140.754,08
207061	SALARIO FAMILIA - PREFEITURA	2.149,89	0,00	0,00	2.149,89
207067	SENTENCAS JUDICIAIS - CONSIGNADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	865.469,10	12.491.196,73	11.586.738,79	1.769.927,04

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	9.343.394,92	19.785.990,93	19.080.000,02	5.664.346,03

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
--------------	-----------	-------------------	---------------	-----------	-----------

Data: 11/04/2024 19:48:20

Data da emissão: 11/04/2024 19:48:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

207892	2022 - 207033 - SALARIO FAMILIA FUNDEB 60	0,00	10.376,51	0,00	10.376,51
207008	AUXILIO - DOENCA SAUDE	-91.837,51	0,00	0,00	-91.837,51
207058	AUXILIO DOENCA - FUNDEB 40% -D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207011	AUXILIO DOENCA - FUNDEB 60%	-190.029,25	0,00	0,00	-190.029,25
207059	AUXILIO DOENCA - FUNDEB 60% - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207048	AUXILIO DOENCA - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00
207065	AUXILIO DOENCA - PREFEITURA - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207010	AUXILIO DOENCA FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207056	AUXILIO DOENCA SAUDE - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207071	INSS - COMPENSAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
207060	SALARIO FAMILIA - FUNDEB 60% - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207034	SALARIO FAMILIA - PREFEITURA **	0,00	0,00	658,02	-658,02
207062	SALARIO FAMILIA - SAUDE - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207068	SALARIO FAMILIA EDUCACAO NORMAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207052	SALARIO FAMILIA FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207033	SALARIO FAMILIA FUNDEB 60	-1.745,61	59.427,07	56.842,65	838,81
207035	SALARIO FAMILIA SAUDE	-922,62	1.443,67	598,20	-77,15
207037	SALARIO MATERNIDADE - FUNDEB	0,00	51.699,45	103.653,05	-51.953,60
207064	SALARIO MATERNIDADE - FUNDEB D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207009	SALARIO MATERNIDADE - PREFEITURA	0,00	4.185,96	54.495,72	-50.309,76
207057	SALARIO MATERNIDADE PREFEITURA - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
207036	SALARIO MATERNIDADE SAUDE	0,00	137.589,94	60.939,04	76.650,90
207063	SALARIO MATERNIDADE SAUDE - D.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	-284.534,99	264.722,60	277.186,68	-296.999,07

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Lei	Descrição	Autorizações		Data	Valor emissão	Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
		Total	Pagas				Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
1180/2017	PARCELAMENTO PREV-CAMP LEI 1180/2017	1	3	31/08/2017	1.353.460,49	892.623,76	0,00	0,00	152.654,06	0,00	-2	739.969,70
	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	5	4	01/08/2023	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	48.039,71	0,00	1	11.960,29
Total					1.413.460,49	892.623,76	60.000,00	0,00	200.693,77	0,00	-1	751.929,99

CAMPINÓPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 19:47:44

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:44

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: FABIO ROCHA

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 178 DE 03 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Processo Seletivo nº 001/2024 e chamada Pública.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5394	Brenner Tsu Abhori Orebewe	Professor Indígena Articulador Interino	Sede
02	5393	Dalton Filho Tomodze	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO VII RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	555.128,13	2.575.954,43	2.429.034,28		702.048,28	412.294,07	4.965.591,94	4.893.433,28	4.893.432,38	484.450,49	3,14	702.051,42
PODER EXECUTIVO	555.128,13	2.575.954,43	2.429.034,28		702.048,28	412.294,07	4.457.198,46	4.385.039,80	4.385.038,90	484.450,49	3,14	702.051,42
PODER LEGISLATIVO							508.393,48	508.393,48	508.393,48			
Câmara Municipal							508.393,48	508.393,48	508.393,48			
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	142.320,63	496.637,09	356.344,55		282.613,17	774,30				774,30		282.613,17
TOTAL(III)=(I+II)	697.448,76	3.072.591,52	2.785.378,83		984.661,45	413.068,37	4.965.591,94	4.893.433,28	4.893.432,38	485.224,79	3,14	984.664,59

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	142.320,63	496.637,09	356.344,55		282.613,17	774,30				774,30		282.613,17
PODER EXECUTIVO	142.320,63	496.637,09	356.344,55		282.613,17	774,30				774,30		282.613,17
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 12/04/2024 10:53:45

Data da emissão: 12/04/2024 10:53:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2024

Data: 12/04/2024 10:53:45

Página: 2 de 2

Data da emissão: 12/04/2024 10:53:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 187 DE 11 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Processo Seletivo nº 001/2024 e chamada Pública.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação

RESOLVE

I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5396	Clenio Tserebutuwe	Professor Indígena Articulador Interino	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	RS 1,00 Categoria
1	Receitas Correntes			96.645,285,98
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.604.830,91	
1.1.1	Impostos	7.361.240,36		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.140.429,91		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	311.530,37		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	311.530,37		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.667,68		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.347,69		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	93.442,11		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.072,89		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.828.899,54		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.828.899,54		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.828.899,54		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.783.124,08		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.783.124,08		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.761.401,24		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.761.401,24		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	21.722,84		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	21.722,84		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.336.185,94		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.336.185,94		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.336.185,94		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.334.092,52		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.078.154,79		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	255.937,73		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	565,22		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.187,37		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	340,83		
1.1.1.9	Outros Impostos	101.500,43		
1.1.1.9.99	Outros Impostos	101.500,43		

Data: 11/04/2024 19:37:43

Data da emissão: 11/04/2024 19:37:43

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 9

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	101.500,43		
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outros Impostos - Principal	101.500,43		
1.1.2	Taxas	243.590,55		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	39.316,78		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	39.316,78		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	39.316,78		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	37.821,61		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	469,63		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	896,58		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	128,96		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	204.273,77		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	204.273,77		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	204.273,77		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	165.875,11		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	414,71		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	32.246,45		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.737,50		
1.2	Contribuições		603.871,08	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.871,08		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.871,08		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.871,08		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.871,08		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	603.871,08		
1.3	Receita Patrimonial		1.376.689,69	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.376.689,69		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.376.689,69		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.376.689,69		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.376.689,69		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.376.689,69		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	373.396,08		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	95.316,85		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	67.115,92		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	112.448,05		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	679.301,13		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	19.047,91		

Data: 11/04/2024 19:37:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 9

Data da emissão: 11/04/2024 19:37:43

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	18.330,80		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	3.621,48		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	2.731,01		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	5.380,46		
1.6	Receita de Serviços		1.525.119,51	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.525.119,51		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.525.119,51		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.525.119,51		
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.525.119,51		
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.525.119,51		
1.7	Transferências Correntes		85.030.374,07	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	27.749.866,88		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.647.686,31		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.846.812,22		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.016.042,18		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.770.052,37		
1.7.1.1.51.1.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.754.010,19		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.830.770,04		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.830.770,04		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.800.874,09		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.800.874,09		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-450.218,33		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.251.092,42		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	399.704,85		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	399.704,85		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	399.704,85		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	399.704,85		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.117.479,91		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.771.938,88		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.278.585,77		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.278.585,77		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	898.782,42		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS	985.968,00		

Data: 11/04/2024 19:37:43

Página: 3 de 9

Data da emissão: 11/04/2024 19:37:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	113.888,42		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	71.300,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	205.633,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - PROMOCAO DA ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRAT ATENCAO PRIM			
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	3.013,93		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.133.260,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.133.260,00		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	1.133.260,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	264.213,11		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	264.213,11		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	126.672,00		
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILANCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	125.541,11		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	95.880,00		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	95.880,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	345.541,03		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	345.541,03		
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	345.541,03		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.151.315,83		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.335.912,72		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.335.912,72		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.335.912,72		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	34.080,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	34.080,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	34.080,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	599.929,20		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	599.929,20		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	599.929,20		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	101.574,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	28.881,20		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	52.260,00		
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - Receita - PNAE - INDÍGENA	417.214,00		

Data: 11/04/2024 19:37:43

Página: 4 de 9

Data da emissão: 11/04/2024 19:37:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	85.843,22		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	85.843,22		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	85.843,22		
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	335.453,02		
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	335.453,02		
1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	335.453,02		
1.7.1.4.58.0.1.01	Receita - Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	335.453,02		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	760.097,67		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	760.097,67		
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	760.097,67		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219.116,18		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219.116,18		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219.116,18		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	219.116,18		
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	3.299,33		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	95.267,45		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	58.757,33		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	27.403,61		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEND. DO CAD. UNICO SUAS	16.382,72		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDDBF	18.005,74		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.214.563,80		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	605.328,48		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	605.328,48		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	605.328,48		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	609.235,32		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	609.235,32		
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	609.235,32		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.066.043,44		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.309.081,36		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	16.259.330,26		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	16.259.330,26		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.064.832,27		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	20.324.162,53		

Data: 11/04/2024 19:37:43

Página: 5 de 9

Data da emissão: 11/04/2024 19:37:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.042.808,45		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.042.808,45		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-260.700,81		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.303.509,26		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.942,65		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.942,65		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.942,65		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	673.329,85		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	673.329,85		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	673.329,85		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	673.329,85		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	40.868,85		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	306.476,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - PAICI	257.985,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - COFINANCIAMENTO CUSTEIO MAC	50.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.854.252,76		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.01	Receita - Receita - Termo de Compromisso nº 021/2023 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT	1.000.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.854.252,76		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.854.252,76		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	3.854.252,76		
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Receita - CONVENIO Nº 2206/2022/SEDEC - AQUISIÇÃO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA			
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - Receita - Termo de Compromisso nº 0376/2023/SECEL - FESTA EXPOCAMP 2023	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.03	Receita - Receita - TC Nº 2320/2022/SINFRA - PROC. SETASC - PRO - 2022 / 04060 - 50 CASAS HABITACIONAIS	3.254.252,76		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.229.379,47		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	98.573,76		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	98.573,76		
1.7.2.9.51.0.1	Receita - Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	98.573,76		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	272.236,27		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	272.236,27		
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	272.236,27		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	620.995,14		

Data: 11/04/2024 19:37:43

Página: 6 de 9

Data da emissão: 11/04/2024 19:37:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	620.995,14		
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	620.995,14		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.237.574,30		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.237.574,30		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.237.574,30		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB	2.053.733,45		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FETHAB - SEDUC	79.818,10		
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Receita - FUPIS	98.446,69		
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados e DF	5.576,06		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.214.463,75		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.214.463,75		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.214.463,75		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.214.463,75		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	31.214.463,75		
1.9	Outras Receitas Correntes		504.400,72	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	504.400,72		
1.9.2.1	Indenizações	497.242,50		
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	415.274,97		
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	415.274,97		
1.9.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	415.274,97		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	81.967,53		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	81.967,53		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	81.967,53		
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - Receita - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	81.967,53		
1.9.2.2	Restituições	7.158,22		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	7.158,22		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	7.158,22		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	7.158,22		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - PREFEITURA	7.158,22		
2	Receitas de Capital			2.660.756,08
2.4	Transferências de Capital		2.660.756,08	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	839.637,83		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	173.398,39		

Data: 11/04/2024 19:37:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 9

Data da emissão: 11/04/2024 19:37:43

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	173.398,39		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	173.398,39		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	173.398,39		
2.4.1.2.50.9.1.01	Receita - Receita - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	173.398,39		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00		
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	150.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.01	Receita - Receita - SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886	150.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	516.239,44		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	209.553,39		
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	209.553,39		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	209.553,39		
2.4.1.4.51.0.1.01	Receita - Receita - CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA	209.553,39		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	306.686,05		
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	306.686,05		
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	306.686,05		
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - Receita - CONTRATO DE REPASSE Nº 929261/2022 - CONSTRUÇÃO PONTE DE CONCRETO	306.686,05		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.821.118,25		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	350.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	350.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - Receita - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO C	350.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.471.118,25		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.471.118,25		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.471.118,25		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.471.118,25		
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - CONVENIO Nº 2142/2021 - AQUISIÇÃO VEICULO MODELO PICK UP	65,78		
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - Receita - CONVENIO Nº 2206/2022/SEDEC - AQUISIÇÃO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA	250.000,00		

Data: 11/04/2024 19:37:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 9

Data da emissão: 11/04/2024 19:37:43

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - TC. 0324/2022/SINFRA - PROC 447778/2021 - CONSTRUCAO DE CALÇADAS	1.221.052,47		
			TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS:	220.000,00
			TOTAL TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00
			TOTAL GERAL:	99.526.042,06

CAMPINÓPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 19:37:43

Data da emissão: 11/04/2024 19:37:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 9 de 9

Emitido por: FABIO ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO N° 01 DA CHAMADA PÚBLICA N° 05/2024.

ATO CONVOCATÓRIO N° 01 DA CHAMADA PÚBLICA N° 05/2024.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública n° 05/2024, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 23 de abril, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

Resultado da Chamada Pública n° 05/2024.					
AAE/LIMPEZA - SEDE					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
1º	Jéssica Gomes da Silva	10,0	04/05/1995	Sede	Sede
AAE/LIMPEZA - Aldeia Córrego dos Patos					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	ALDEIA	ESCOLA
1º	Edecio Aiwedewa Ratata	5,0	12/05/1983	Aldeia Córrego dos Patos	E.M. INDÍGENA
AE/APOIO EDUCACIONAL – Aldeia Campinas					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	ALDEIA	ESCOLA
1º	Timoteo Tseredzutwedi	5,0	03/04/1969	Aldeia Campinas	E.M. INDÍGENA

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;

- g) Certificado Militar (se homem);
 h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
 i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
 j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
 l) Número do PIS/PASEP;
 m) Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);
 n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
 o) o) Declaração de Bens.
 p) Cartão de Vacina Coronavírus.
 q) Comprovante de formação exigida;
 r) Certidão Criminal.

Campinápolis, 15 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ENTIDADES VINCULADAS AO ENTE MUNICIPAL



Sistema de Informações
sobre Requisitos Fiscais

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF

Relatório de Órgãos e Entidades Vinculados ao Ente Federado

Ente selecionado: Campinápolis/MT

Data da Pesquisa: 12/04/2024

CNPJ	Nome	Tipo de Administração	Natureza Jurídica	Situação Cadastral RFB	Situação Cauc
00.965.152/0001-29	MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1244/Município	Ativo	Ativo
33.000.100/0001-77	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1066/Órgão Público do Poder Legislativo Municipal	Ativo	Ativo
30.433.616/0001-17	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
49.963.557/0001-17	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO CAMPINAPOLIS MT	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
13.233.421/0001-04	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
04.109.587/0001-22	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
29.416.255/0001-11	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
10.453.891/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
14.492.863/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
19.340.202/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
04.102.088/0001-03	PREVI-CAMP	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
06.096.474/0001-65	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 184 DE 08 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Processo Seletivo nº 001/2024 e chamada Pública.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5395	Milena Aquino Duarte	Professora	Santa Célia/Zona Rural

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR FUNDEB 70% - INSCRITOS NO EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Fonte de recurso 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício							
602/2023-Global	31/01/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 827,35	R\$ 827,35	R\$ 827,35	R\$ 0,00
1193/2023-Global	28/02/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.710,27	R\$ 1.710,27	R\$ 1.710,27	R\$ 0,00
1789/2023-Global	30/03/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 75.492,39	R\$ 9,23	R\$ 9,23	R\$ 0,00
1851/2023-Global	30/03/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.028,84	R\$ 1.028,84	R\$ 1.028,84	R\$ 0,00
1876/2023-Global	30/03/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 365,72	R\$ 365,72	R\$ 365,72	R\$ 0,00
1879/2023-Global	30/03/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.584,24	R\$ 2.584,24	R\$ 2.584,24	R\$ 0,00
2507/2023-Global	28/04/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 97.678,52	R\$ 15,38	R\$ 15,38	R\$ 0,00
2523/2023-Global	28/04/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 14.947,46	R\$ 439,51	R\$ 439,51	R\$ 0,00
2575/2023-Global	28/04/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 338,07	R\$ 338,07	R\$ 338,07	R\$ 0,00
3148/2023-Global	24/05/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.354,54	R\$ 2.354,54	R\$ 2.354,54	R\$ 0,00
3173/2023-Global	24/05/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 0,00
4682/2023-Global	31/07/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 9.773,14	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 0,00
4684/2023-Global	31/07/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 8.406,37	R\$ 475,88	R\$ 475,88	R\$ 0,00
6678/2023-Global	31/10/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 174.855,22	R\$ 550,74	R\$ 550,74	R\$ 0,00
6694/2023-Global	31/10/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 3.353,83	R\$ 3.353,83	R\$ 3.353,83	R\$ 0,00
6710/2023-Global	31/10/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 14.526,47	R\$ 2.232,39	R\$ 2.232,39	R\$ 0,00
6714/2023-Global	31/10/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 18.865,50	R\$ 2.909,23	R\$ 2.909,23	R\$ 0,00
7416/2023-Global	30/11/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.896,33	R\$ 2.896,33	R\$ 2.896,33	R\$ 0,00
7931/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 371,32	R\$ 371,32	R\$ 371,32	R\$ 0,00
7947/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 20.743,31	R\$ 4.670,13	R\$ 4.670,13	R\$ 0,00
7971/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 73.543,92	R\$ 73.543,92	R\$ 73.543,92	R\$ 0,00
7975/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 149.885,40	R\$ 149.885,40	R\$ 149.885,40	R\$ 0,00
7992/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.265,08	R\$ 2.265,08	R\$ 2.265,08	R\$ 0,00
8009/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 3.758,20	R\$ 3.758,20	R\$ 3.758,20	R\$ 0,00
8011/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 8.832,73	R\$ 8.832,73	R\$ 8.832,73	R\$ 0,00
8017/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 194.384,34	R\$ 194.384,34	R\$ 194.384,34	R\$ 0,00
8021/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 277,26	R\$ 277,26	R\$ 277,26	R\$ 0,00
8049/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.212,99	R\$ 1.212,99	R\$ 1.212,99	R\$ 0,00
recurso 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				R\$ 885.300,33	R\$ 461.363,92	R\$ 461.363,92	R\$ 0,00
Total geral				R\$ 885.300,33	R\$ 461.363,92	R\$ 461.363,92	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:38:32

Data da emissão: 12/04/2024 10:38:32

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

CAMPINÓPOLIS - MT, 12 de Abril de 2024

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR EDUCAÇÃO - INSCRITOS NO EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							
Unidade 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS							
3/2023-Estimativo	03/01/2023	102-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 69,598,59	R\$ 6.616,89	R\$ 6.616,89	R\$ 0,00
4/2023-Estimativo	03/01/2023	102-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	OI S.A	R\$ 9,036,82	R\$ 1.032,67	R\$ 1.032,67	R\$ 0,00
123/2023-Global	03/01/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 100.000,00	R\$ 8.341,79	R\$ 8.341,79	R\$ 0,00
1694/2023-Global	27/03/2023	102-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 1.120,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 0,00
1695/2023-Global	27/03/2023	102-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 2.660,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 0,00
1905/2023-Global	31/03/2023	102-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 34.858,00	R\$ 13.998,00	R\$ 13.998,00	R\$ 0,00
1907/2023-Global	31/03/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 96.773,13	R\$ 13.842,97	R\$ 13.842,97	R\$ 0,00
5207/2023-Global	29/08/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 325,90	R\$ 325,90	R\$ 325,90	R\$ 0,00
5381/2023-Global	31/08/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 908,54	R\$ 908,54	R\$ 908,54	R\$ 0,00
5424/2023-Global	01/09/2023	103-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.40.1.500.1001000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R\$ 19.813,32	R\$ 4.953,33	R\$ 4.953,33	R\$ 0,00
5452/2023-Global	01/09/2023	98-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.14.1.500.1001000	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 0,00
6366/2023-Global	17/10/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	E B DE TOLEDO	R\$ 500,42	R\$ 500,42	R\$ 500,42	R\$ 0,00
6371/2023-Global	17/10/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 75,68	R\$ 75,68	R\$ 75,68	R\$ 0,00
6386/2023-Global	17/10/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 651,06	R\$ 651,06	R\$ 651,06	R\$ 0,00
6392/2023-Global	17/10/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 770,85	R\$ 770,85	R\$ 770,85	R\$ 0,00
6744/2023-Global	06/11/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 32.839,20	R\$ 31.419,20	R\$ 31.419,20	R\$ 0,00
6803/2023-Global	07/11/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 9,87	R\$ 9,87	R\$ 9,87	R\$ 0,00
6929/2023-Global	13/11/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 92,80	R\$ 92,80	R\$ 92,80	R\$ 0,00
7113/2023-Global	22/11/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 832,70	R\$ 832,70	R\$ 832,70	R\$ 0,00
7543/2023-Global	04/12/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 3.154,82	R\$ 3.154,82	R\$ 3.154,82	R\$ 0,00
7611/2023-Global	05/12/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	E B DE TOLEDO	R\$ 222,20	R\$ 222,20	R\$ 222,20	R\$ 0,00
7645/2023-Global	06/12/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 185,45	R\$ 185,45	R\$ 185,45	R\$ 0,00
7663/2023-Global	07/12/2023	102-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.2.500.1001000	INMOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 3.037,50	R\$ 3.037,50	R\$ 3.037,50	R\$ 0,00
7691/2023-Global	08/12/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 197,40	R\$ 197,40	R\$ 197,40	R\$ 0,00
7694/2023-Global	08/12/2023	99-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	E B DE TOLEDO	R\$ 155,65	R\$ 155,65	R\$ 155,65	R\$ 0,00
7806/2023-Ordinário	14/12/2023	98-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.14.2.500.1001000	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00
7831/2023-Ordinário	15/12/2023	98-06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.14.2.500.1001000	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00
7895/2023-Global	20/12/2023	93-06.010.12.122.0001.2015.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.955,47	R\$ 1.955,47	R\$ 1.955,47	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:35:24

Data da emissão: 12/04/2024 10:35:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7986/2023-Global	20/12/2023	93-06.010.12.122.0001.2015.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 814,77	R\$ 29,47	R\$ 29,47	R\$ 0,00
Total da unidade 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS				R\$ 381.815,14	R\$ 95.235,63	R\$ 95.235,63	R\$ 0,00
Unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
113/2023-Global	03/01/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 32.778,09	R\$ 953,01	R\$ 953,01	R\$ 0,00
487/2023-Global	31/01/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 45.344,00	R\$ 255,06	R\$ 0,00	R\$ 255,06
602/2023-Global	31/01/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 827,35	R\$ 827,35	R\$ 827,35	R\$ 0,00
1062/2023-Global	28/02/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 240,28	R\$ 240,28	R\$ 240,28	R\$ 0,00
1193/2023-Global	28/02/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.710,27	R\$ 1.710,27	R\$ 1.710,27	R\$ 0,00
1789/2023-Global	30/03/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 75.492,39	R\$ 9,23	R\$ 9,23	R\$ 0,00
1851/2023-Global	30/03/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.028,84	R\$ 1.028,84	R\$ 1.028,84	R\$ 0,00
1876/2023-Global	30/03/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 365,72	R\$ 365,72	R\$ 365,72	R\$ 0,00
1879/2023-Global	30/03/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.584,24	R\$ 2.584,24	R\$ 2.584,24	R\$ 0,00
1908/2023-Global	31/03/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 65.401,17	R\$ 1.950,34	R\$ 1.950,34	R\$ 0,00
1909/2023-Global	31/03/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 188.177,74	R\$ 19.447,97	R\$ 19.447,97	R\$ 0,00
2507/2023-Global	28/04/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 97.678,52	R\$ 15,38	R\$ 15,38	R\$ 0,00
2523/2023-Global	28/04/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 14.947,46	R\$ 439,51	R\$ 439,51	R\$ 0,00
2575/2023-Global	28/04/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 338,07	R\$ 338,07	R\$ 338,07	R\$ 0,00
3148/2023-Global	24/05/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.354,54	R\$ 2.354,54	R\$ 2.354,54	R\$ 0,00
3173/2023-Global	24/05/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 0,00
4300/2023-Global	13/07/2023	634-06.020.12.361.0012.1105.4.4.90.30.1.540.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 899.932,29	R\$ 26.367,00	R\$ 26.367,00	R\$ 0,00
4682/2023-Global	31/07/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 9.773,14	R\$ 49,48	R\$ 49,48	R\$ 0,00
4684/2023-Global	31/07/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 8.406,37	R\$ 475,88	R\$ 475,88	R\$ 0,00
5978/2023-Global	29/09/2023	634-06.020.12.361.0012.1105.4.4.90.30.1.540.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 490.056,47	R\$ 5.203,29	R\$ 5.203,29	R\$ 0,00
6506/2023-Global	23/10/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 1.573,23	R\$ 1.573,23	R\$ 0,00	R\$ 1.573,23
6507/2023-Global	23/10/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 252,10	R\$ 252,10	R\$ 0,00	R\$ 252,10
6522/2023-Global	24/10/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MILLENIO PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	R\$ 2.497,50	R\$ 2.497,50	R\$ 0,00	R\$ 2.497,50
6678/2023-Global	31/10/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 174.855,22	R\$ 550,74	R\$ 550,74	R\$ 0,00
6694/2023-Global	31/10/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 3.353,83	R\$ 3.353,83	R\$ 3.353,83	R\$ 0,00
6710/2023-Global	31/10/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 14.526,47	R\$ 2.232,39	R\$ 2.232,39	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:35:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6712/2023-Global	31/10/2023	134-06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	PREVI-CAMP	R\$ 432,75	R\$ 57,61	R\$ 57,61	R\$ 0,00
6714/2023-Global	31/10/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 18.865,50	R\$ 2.909,23	R\$ 2.909,23	R\$ 0,00
6739/2023-Global	06/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 74.079,81	R\$ 49.774,86	R\$ 49.774,86	R\$ 0,00
7012/2023-Global	16/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.767,00	R\$ 1.767,00	R\$ 0,00	R\$ 1.767,00
7086/2023-Global	21/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	M. A. CAMPOS	R\$ 296,46	R\$ 296,46	R\$ 0,00	R\$ 296,46
7091/2023-Global	21/11/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	BANCO DO BRASIL - PMAT	R\$ 593,93	R\$ 593,93	R\$ 593,93	R\$ 0,00
7121/2023-Global	22/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 0,00
7122/2023-Global	22/11/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 605,00	R\$ 605,00	R\$ 605,00	R\$ 0,00
7312/2023-Global	30/11/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	MARCIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 1.990,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
7395/2023-Global	30/11/2023	134-06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	PREVI-CAMP	R\$ 3.045,88	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,00
7416/2023-Global	30/11/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.896,33	R\$ 2.896,33	R\$ 2.896,33	R\$ 0,00
7450/2023-Global	30/11/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	TECAR CAMINHOS E SERVICOS LTDA	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 44.457,22	R\$ 542,78
7664/2023-Global	07/12/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	INJOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 12.712,50	R\$ 12.712,50	R\$ 12.712,50	R\$ 0,00
7833/2023-Global	15/12/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 897,00	R\$ 897,00	R\$ 0,00	R\$ 897,00
7931/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 371,32	R\$ 371,32	R\$ 371,32	R\$ 0,00
7947/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 20.743,31	R\$ 4.670,13	R\$ 4.670,13	R\$ 0,00
7971/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 73.543,92	R\$ 73.543,92	R\$ 73.543,92	R\$ 0,00
7973/2023-Global	20/12/2023	134-06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	PREVI-CAMP	R\$ 4.174,80	R\$ 4.174,80	R\$ 4.174,80	R\$ 0,00
7975/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 149.885,40	R\$ 149.885,40	R\$ 149.885,40	R\$ 0,00
7992/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.265,08	R\$ 2.265,08	R\$ 2.265,08	R\$ 0,00
8009/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 3.758,20	R\$ 3.758,20	R\$ 3.758,20	R\$ 0,00
8011/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 8.832,73	R\$ 8.832,73	R\$ 8.832,73	R\$ 0,00
8017/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 194.384,34	R\$ 194.384,34	R\$ 194.384,34	R\$ 0,00
8021/2023-Global	20/12/2023	120-06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R\$ 277,26	R\$ 277,26	R\$ 277,26	R\$ 0,00
8049/2023-Global	20/12/2023	116-06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.212,99	R\$ 1.212,99	R\$ 1.212,99	R\$ 0,00
8161/2023-Global	29/12/2023	136-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	R\$ 82.960,00	R\$ 82.960,00	R\$ 82.960,00	R\$ 0,00
8162/2023-Global	29/12/2023	109-06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	R\$ 403.610,00	R\$ 403.610,00	R\$ 403.610,00	R\$ 0,00
8170/2023-Global	29/12/2023	140-06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 43.822,33	R\$ 43.822,33	R\$ 43.822,33	R\$ 0,00
Total da unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				R\$ 3.287.678,66	R\$ 1.166.613,20	R\$ 1.158.532,07	R\$ 8.081,13

Data: 12/04/2024 10:35:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Unidade 030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO							
128/2023-Global	03/01/2023	166-06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.30.1.550.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 71.867,00	R\$ 38.333,67	R\$ 38.333,67	R\$ 0,00
1698/2023-Global	27/03/2023	168-06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 47.031,00	R\$ 18.771,00	R\$ 18.771,00	R\$ 0,00
7014/2023-Global	17/11/2023	588-06.030.12.365.0012.1104.4.4.90.51.2.500.1001000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	R\$ 119.159,23	R\$ 116.776,05	R\$ 116.776,05	R\$ 0,00
8103/2023-Global	22/12/2023	171-06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.39.1.500.1001000	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRASCAMP	R\$ 20.889,23	R\$ 1.044,46	R\$ 1.044,46	R\$ 0,00
8107/2023-Global	22/12/2023	167-06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.39.1.550.0000000	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRASCAMP	R\$ 202.556,84	R\$ 11.473,21	R\$ 11.473,21	R\$ 0,00
8110/2023-Global	22/12/2023	168-06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 120.000,00	R\$ 39.151,81	R\$ 0,00	R\$ 39.151,81
Total da unidade 030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO				R\$ 581.503,30	R\$ 225.550,20	R\$ 186.398,39	R\$ 39.151,81
Unidade 040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
8150/2023-Global	28/12/2023	207-06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.500.0000000	LB-PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 80.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
Total da unidade 040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA				R\$ 80.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
Total do órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				R\$ 4.330.997,10	R\$ 1.491.399,03	R\$ 1.444.166,09	R\$ 47.232,94
Total geral				R\$ 4.330.997,10	R\$ 1.491.399,03	R\$ 1.444.166,09	R\$ 47.232,94

CAMPINÓPOLIS - MT, 12 de Abril de 2024

Data: 12/04/2024 10:35:24

Data da emissão: 12/04/2024 10:35:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções					
	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura	Direitos da cidadania
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.297.081,14					
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.872.658,28					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.530.924,92					
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				41.780.714,80	1.294.240,28	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			21.179.057,55			
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.258.624,84				
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	114.187,31					
12 - SECRETARIA DE TURISMO	679.476,89					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						615.274,04
Total	10.494.328,54	2.258.624,84	21.179.057,55	41.780.714,80	1.294.240,28	615.274,04

Data: 11/04/2024 19:45:58

Data da emissão: 11/04/2024 19:45:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções					Total
	Urbanismo	Saneamento	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais	
02 - GABINETE DO PREFEITO						2.297.081,14
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						3.872.658,28
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					200.693,77	3.731.618,69
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						43.074.955,08
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						21.179.057,55
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.258.624,84
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	7.366.638,61	511.367,52				7.878.006,13
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			7.088.004,98			7.088.004,98
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO						114.187,31
12 - SECRETARIA DE TURISMO						679.476,89
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				446.271,07		446.271,07
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						615.274,04
Total	7.366.638,61	511.367,52	7.088.004,98	446.271,07	200.693,77	93.235.216,00

TOTAL		93.235.216,00
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		3.417.095,69
TOTAL GERAL		96.255.053,67

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 19:45:59

Data da emissão: 11/04/2024 19:45:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.297.081,14
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.529.298,95	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.279.265,25		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	187.254,07		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.201,75		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	46.577,88		
3.3	Outras Despesas Correntes		767.782,19	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	130.950,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	44.475,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	28.130,92		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	19.989,13		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	8.762,80		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.721,98		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higieneização	9.248,45		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	27.488,36		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	5.200,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	54.720,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	819,98		

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	18.126,02		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	6.605,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	611,03		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	359.970,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	16.004,76		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	1.561,82		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	2.940,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	4.800,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Audio, Vídeo e Foto	7.860,64		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	4.468,11		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	2.190,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	6.400,00		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	4.738,19		
4	Despesas de capital			
4.4	Investimentos			
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.33	Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto			
			TOTAL ÓRGÃO:	2.297.081,14

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.865.420,28
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.251.593,99	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.834.175,91		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	153.116,87		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	21.827,76		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	66.559,11		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	175.914,34		

Data: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 19

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		1.613.826,29	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	69.550,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	8.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	20.052,62		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	121,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	8.293,36		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.978,96		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.565,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.718,50		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	423,34		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	5.464,32		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	10.303,92		
3.3.90.30.42	Ferramentas	41,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	24.372,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.312,29		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	11.872,52		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	11.705,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.791,92		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	178.886,42		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	10.020,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	676.981,80		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	12.228,58		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.998,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	18.533,50		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	5.483,67		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	7.761,85		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	10.240,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	220.357,31		
3.3.90.39.80	Hospedagens	34.600,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.000,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	55.200,00		

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	10.288,14		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	167.507,34		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	3.073,93		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	1.600,00		
4	Despesas de capital			7.238,00
4.4	Investimentos		7.238,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	2.880,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.620,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	2.738,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral			
			TOTAL ÓRGÃO:	3.872.658,28

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.528.164,92
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.484.915,01	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.225.455,97		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	51.259,84		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.872,84		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	174.326,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.043.249,91	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	20.825,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	22.257,10		

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	110.674,24		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	5.092,00		
3.3.90.39.52	Serviços de Reabilitação Profissional	2.770,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	111.551,94		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	856.833,86		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	906.023,64		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	7.222,13		
4	Despesas de capital			203.453,77
4.4	Investimentos		2.760,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.760,00		
4.6	Amortização da Dívida		200.693,77	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	200.693,77		
			TOTAL ÓRGÃO:	3.731.618,69

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			39.007.955,79
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		28.528.038,53	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	5.219.044,79		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	17.118.764,03		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.570.270,05		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.797.369,53		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	2.822.590,13		
3.3	Outras Despesas Correntes		10,479.917,26	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	106.550,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	9.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.262.883,99		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	9.275,00		
3.3.90.30.07	Cêneros de Alimentação	1.235.384,64		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	243,00		
3.3.90.30.11	Material Químico	444,96		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	578.016,75		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	210.267,09		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.247,76		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	784,57		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	2.437,18		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	30.541,40		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	327.206,37		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.569,50		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	176.284,30		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	4.081,50		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	454.629,35		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.311,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	961.310,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	46.740,71		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PF	4.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	148.985,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	66.096,76		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	298.892,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	22.000,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.187.867,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.320,00		

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	342.214,44		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	12.985,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	359.655,57		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	36.149,02		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	41.206,62		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	4.538,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	19.694,65		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	2.339.634,67		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	4.490,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	36.187,69		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	13.651,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	59.439,96		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	200,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	55.072,31		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	178,50		
4	Despesas de capital			4.066.999,29
4.4	Investimentos		4.066.999,29	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.376.838,09		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	39.221,88		
4.4.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	675,00		
4.4.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	249.917,40		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	Estudos e Projetos	390.148,45		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	295.032,42		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	4.788,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	637.178,05		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	73.200,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	43.074.955,08

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			20.694.249,55
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		12.917.964,98	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	882.926,41		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	10.327.380,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	235.680,36		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	92.566,57		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	1.379.410,70		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.776.284,57	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	869.786,25		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	253.325,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	32.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	588.461,51		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	695.452,71		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	664.728,69		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	3.474,15		
3.3.90.30.11	Material Químico	630,40		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	286,75		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.458,30		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.842,30		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	35.841,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	71.076,21		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	176.777,22		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	25.472,90		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	76.723,12		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	6.508,75		

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	35.302,89		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	19.900,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	40.079,92		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	263.019,31		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	211.016,70		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.907,20		
3.3.90.30.51	Discotecas e Filмотecas Não Imobilizável	10.763,13		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.02	Medicamentos para Uso Domiciliar	2.662,80		
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	149.790,67		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	307.787,75		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	7.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	310,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	67.956,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	13.000,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	59.047,28		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	114.322,35		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	10.017,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	3.220,00		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	463.266,54		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	167.950,20		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	12.732,07		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	345.319,54		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	9.611,20		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	14.119,73		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	467.177,42		
3.3.90.39.51	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	8.372,00		
3.3.90.39.52	Serviços de Reabilitação Profissional	235.220,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	15.849,10		
3.3.90.39.72	Vale-Transporte	138.692,94		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	126.657,06		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	569.780,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	149.578,22		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	6.760,60		

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	23.110,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	75.132,40		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	64.218,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	47.163,39		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	375,00		
4	Despesas de capital			484.808,00
4.4	Investimentos		484.808,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	114.716,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	22.092,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	348.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	21.179.057,55

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.209.788,84
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.363.122,72	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.159.090,83		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)			
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	67.050,53		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.159,38		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	129.821,98		
3.3	Outras Despesas Correntes		846.666,12	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	67.700,00		

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	21.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	30.529,26		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	305.394,02		
3.3.90.30.11	Material Químico	1.281,04		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	390,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	8.610,36		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	80,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	266,40		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	7.377,65		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	15.867,96		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.426,71		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	5.768,43		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	200,40		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	250,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.962,09		
3.3.90.30.42	Ferramentas	218,05		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	2.160,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	15.475,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	18.950,00		
3.3.90.32.06	DESPESAS MAT DISTRIBUICAO GRATUITA SUPRIMENTO DE FUNDOS	7.294,95		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	1.076,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	7.000,00		
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	60.413,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.830,99		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	13.272,95		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	31.730,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	82.590,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	1.999,80		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	34.424,14		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	4.110,00		

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 11 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	19.740,00		
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	21.540,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	3.853,54		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	13.031,50		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	700,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	10.325,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	4.126,88		
4	Despesas de capital			48.836,00
4.4	Investimentos		48.836,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	210,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.790,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	12.962,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	3.312,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	3.970,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	26.592,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	2.258.624,84

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.610.243,07
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		861.812,66	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	723.026,18		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	26.692,28		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.325,44		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	104.768,76		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.748.430,41	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	30.350,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	11.047,37		
3.3.90.30.11	Material Químico	24.448,04		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	373.047,36		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)			
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico			
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	2.438,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	23.786,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	53.790,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	124.092,70		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	435,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	8.255,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.090.346,80		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	27.314,56		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	214.166,04		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	3.758.105,60		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	6.807,50		
4	Despesas de capital			1.267.763,06
4.4	Investimentos		1.267.763,06	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	1.267.763,06		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	Aparelhos de Medição e Orientação			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			
			TOTAL ÓRGÃO:	7.878.006,13

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.033.658,81
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.395.900,23	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 13 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	241.733,94		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.794.567,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	93.595,36		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.290,96		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	244.712,61		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.637.758,58	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	136.388,65		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	80.600,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	3.375,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.855.613,16		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	7.953,71		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	456,50		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	104,50		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.268,35		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	115.510,51		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.139.557,23		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	32.020,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	774.095,75		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.940,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	432.102,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	33.617,07		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	1.201,40		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	16.954,75		
4	Despesas de capital			54.346,17

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos		54.346,17	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	14.236,84		
4.4.90.51.92	Instalações	23.809,33		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	16.300,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	7.088.004,98

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			114.187,31
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		102.998,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	75.557,55		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	17.185,53		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.255,61		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.188,62	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	7.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos			
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	3.304,87		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos			
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	233,75		
			TOTAL ÓRGÃO:	114.187,31

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			414.980,56
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		376.039,73	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 15 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	315.717,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	28.134,77		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.726,57		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	24.460,95		
3.3	Outras Despesas Correntes		38.940,83	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	9.925,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.553,40		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	110,90		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos			
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	4.151,25		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	543,30		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	11.656,98		
4	Despesas de capital			264.496,33
4.4	Investimentos		264.496,33	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	264.496,33		
			TOTAL ÓRGÃO:	679.476,89

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			446.271,07
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		267.946,89	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	222.169,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	32.011,86		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.325,44		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	6.440,22		
3.3	Outras Despesas Correntes		178.324,18	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	17.300,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.324,12		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	3.701,26		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	62,66		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	447,66		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.676,73		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	200,40		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.450,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	223,90		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	11.162,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	750,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	59.791,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	59.499,00		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	600,70		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.960,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	9.400,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.849,75		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.825,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	446.271,07

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 17 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica	
3	Despesas correntes			615.274,04	
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		288.293,03		
3.1.90	Aplicações Diretas				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	238.634,84			
3.1.90.13	Obrigações Patronais				
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	28.151,52			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.086,84			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.1.91.13	Obrigações Patronais				
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	17.419,83			
3.3	Outras Despesas Correntes		326.981,01		
3.3.90	Aplicações Diretas				
3.3.90.14	Diárias - Civil				
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.175,00			
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.400,00			
3.3.90.30	Material de Consumo				
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	11.672,50			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	218.314,29			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higieneização				
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.405,45			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	5.441,04			
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	77.355,01			
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.650,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	1.567,72			
			TOTAL ÓRGÃO:	615.274,04	
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		3.417.095,69	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	TOTAL GERAL:
				96.652.311,69	

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
RESUMO				
Órgão	Descrição			Valor
02	GABINETE DO PREFEITO			2.297.081,14
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			3.872.658,28
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			3.731.618,69
06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			43.074.955,08
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			21.179.057,55
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.258.624,84
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			7.878.006,13
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			7.088.004,98
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO			114.187,31
12	SECRETARIA DE TURISMO			679.476,89
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			446.271,07
14	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS			615.274,04
			TOTAL GERAL:	96.652.311,69

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 19:42:55

Data da emissão: 11/04/2024 19:42:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 19

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 6 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	129.666,46	2.167.414,68	0,00	2.297.081,14
04.122	Administração geral	129.666,46	2.167.414,68	0,00	2.297.081,14
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	129.666,46	2.167.414,68	0,00	2.297.081,14
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	75.209,70	0,00	0,00	75.209,70
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	54.456,76	0,00	0,00	54.456,76
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.166.014,68	0,00	2.166.014,68
04.122.0001.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
TOTAL ÓRGÃO:		129.666,46	2.167.414,68	0,00	2.297.081,14

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	7.984,00	3.864.674,28	0,00	3.872.658,28
04.122	Administração geral	7.984,00	3.864.674,28	0,00	3.872.658,28
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	7.984,00	3.864.674,28	0,00	3.872.658,28
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	7.238,00	0,00	0,00	7.238,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	746,00	0,00	0,00	746,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	3.856.074,28	0,00	3.856.074,28
04.122.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	8.600,00	0,00	8.600,00
TOTAL ÓRGÃO:		7.984,00	3.864.674,28	0,00	3.872.658,28

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.760,00	3.528.164,92	0,00	3.530.924,92
04.123	Administração financeira	2.760,00	2.671.331,06	0,00	2.674.091,06
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.760,00	2.671.331,06	0,00	2.674.091,06
04.123.0001.1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.765.307,42	0,00	1.765.307,42
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISoes JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	906.023,64	0,00	906.023,64

Data: 11/04/2024 19:43:51

Data da emissão: 11/04/2024 19:43:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.129	Administração de receitas	0,00	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	856.833,86	0,00	856.833,86
28	Encargos especiais	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
TOTAL ÓRGÃO:		2.760,00	3.728.858,69	0,00	3.731.618,69

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	4.066.999,29	37.713.715,51	0,00	41.780.714,80
12.122	Administração geral	2.059,00	1.140.956,72	0,00	1.143.015,72
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.059,00	1.140.756,72	0,00	1.142.815,72
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	2.059,00	0,00	0,00	2.059,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	1.140.756,72	0,00	1.140.756,72
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	200,00	0,00	200,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	200,00	0,00	200,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.100.350,07	0,00	1.100.350,07
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.100.350,07	0,00	1.100.350,07
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	324.042,87	0,00	324.042,87
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	532.540,38	0,00	532.540,38
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	143.210,94	0,00	143.210,94
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	100.555,88	0,00	100.555,88
12.361	Ensino fundamental	3.379.759,42	424.041,99	0,00	3.803.801,41
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	3.379.759,42	424.041,99	0,00	3.803.801,41
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	713.107,05	0,00	0,00	713.107,05
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	2.666.652,37	0,00	0,00	2.666.652,37
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	424.041,99	0,00	424.041,99
12.365	Educação infantil	685.180,87	0,00	0,00	685.180,87
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	685.180,87	0,00	0,00	685.180,87
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	295.032,42	0,00	0,00	295.032,42
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	390.148,45	0,00	0,00	390.148,45
12.367	Educação especial	0,00	35.048.366,73	0,00	35.048.366,73
12.367.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	35.048.366,73	0,00	35.048.366,73

Data: 11/04/2024 19:43:51

Data da emissão: 11/04/2024 19:43:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.367.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.482.354,84	0,00	1.482.354,84
12.367.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	28.005.437,99	0,00	28.005.437,99
12.367.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	5.560.573,90	0,00	5.560.573,90
13	Cultura	1.257.904,71	36.335,57	0,00	1.294.240,28
13.392	Difusão cultural	1.257.904,71	36.335,57	0,00	1.294.240,28
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.257.904,71	36.335,57	0,00	1.294.240,28
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.257.904,71	0,00	0,00	1.257.904,71
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	36.335,57	0,00	36.335,57
TOTAL ÓRGÃO:		5.324.904,00	37.750.051,08	0,00	43.074.955,08

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	947.011,04	20.232.046,51	0,00	21.179.057,55
10.122	Administração geral	0,00	2.031.355,61	0,00	2.031.355,61
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.024.277,20	0,00	2.024.277,20
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.024.277,20	0,00	2.024.277,20
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	7.078,41	0,00	7.078,41
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	7.078,41	0,00	7.078,41
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	Atenção básica	23.472,00	6.467.067,70	0,00	6.490.539,70
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	23.472,00	6.467.067,70	0,00	6.490.539,70
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	23.472,00	0,00	0,00	23.472,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	0,00	14.646,58	0,00	14.646,58
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	22.000,60	0,00	22.000,60
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	6.430.420,52	0,00	6.430.420,52
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	461.336,00	11.021.250,87	0,00	11.482.586,87
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	461.336,00	11.021.250,87	0,00	11.482.586,87
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	113.336,00	0,00	0,00	113.336,00
10.302.0011.1084	AQUIS DE AMBULANCIAS SEDE DISTRITO ZONAL RURAL	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	9.867.182,93	0,00	9.867.182,93
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	284.281,69	0,00	284.281,69
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	869.786,25	0,00	869.786,25
10.303	Suporte profilático e terapêutico	438.907,64	0,00	0,00	438.907,64
10.303.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	438.907,64	0,00	0,00	438.907,64
10.303.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	438.907,64	0,00	0,00	438.907,64
10.304	Vigilância sanitária	23.295,40	712.372,33	0,00	735.667,73

Data: 11/04/2024 19:43:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	23.295,40	712.372,33	0,00	735.667,73
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO	17.568,40	0,00	0,00	17.568,40
10.304.0013.1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN	5.727,00	0,00	0,00	5.727,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	712.372,33	0,00	712.372,33
TOTAL ÓRGÃO:		947.011,04	20.232.046,51	0,00	21.179.057,55

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	147.704,14	2.110.920,70	0,00	2.258.624,84
08.122	Administração geral	36.496,00	1.721.217,13	0,00	1.757.713,13
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	36.496,00	1.721.217,13	0,00	1.757.713,13
08.122.0001.1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	36.496,00	0,00	0,00	36.496,00
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	1.721.217,13	0,00	1.721.217,13
08.241	Assistência ao idoso	110.542,74	0,00	0,00	110.542,74
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	110.542,74	0,00	0,00	110.542,74
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	110.542,74	0,00	0,00	110.542,74
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	205.358,14	0,00	205.358,14
08.244	Assistência comunitária	665,40	184.345,43	0,00	185.010,83
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	665,40	184.345,43	0,00	185.010,83
08.244.0014.1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC	665,40	0,00	0,00	665,40
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	50.200,25	0,00	50.200,25
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	61.835,98	0,00	61.835,98
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	66.309,20	0,00	66.309,20
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		147.704,14	2.110.920,70	0,00	2.258.624,84

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	1.349.600,66	6.017.037,95	0,00	7.366.638,61
15.451	Infra-estrutura urbana	1.349.600,66	0,00	0,00	1.349.600,66
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.349.600,66	0,00	0,00	1.349.600,66
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.349.314,31	0,00	0,00	1.349.314,31
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	286,35	0,00	0,00	286,35
15.452	Serviços urbanos	0,00	6.017.037,95	0,00	6.017.037,95

Data: 11/04/2024 19:43:51

Data da emissão: 11/04/2024 19:43:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	4.903.709,67	0,00	4.903.709,67
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	4.903.709,67	0,00	4.903.709,67
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	1.113.328,28	0,00	1.113.328,28
15.452.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	0,00	181.889,86	0,00	181.889,86
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	931.438,42	0,00	931.438,42
17	Saneamento	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001.1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
TOTAL ÓRGÃO:		1.349.600,66	6.528.405,47	0,00	7.878.006,13

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	3.133.656,16	3.954.348,82	0,00	7.088.004,98
26.782	Transporte rodoviário	3.133.656,16	3.954.348,82	0,00	7.088.004,98
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	16.300,00	3.817.960,17	0,00	3.834.260,17
26.782.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	16.300,00	0,00	0,00	16.300,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	3.817.960,17	0,00	3.817.960,17
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	3.117.356,16	136.388,65	0,00	3.253.744,81
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	3.079.309,99	0,00	0,00	3.079.309,99
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	38.046,17	0,00	0,00	38.046,17
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	136.388,65	0,00	136.388,65
TOTAL ÓRGÃO:		3.133.656,16	3.954.348,82	0,00	7.088.004,98

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	114.187,31	0,00	114.187,31
04.122	Administração geral	0,00	114.187,31	0,00	114.187,31
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	114.187,31	0,00	114.187,31
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	114.187,31	0,00	114.187,31
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	114.187,31	0,00	114.187,31

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	264.496,33	414.980,56	0,00	679.476,89
04.122	Administração geral	264.496,33	414.980,56	0,00	679.476,89

Data: 11/04/2024 19:43:51

Data da emissão: 11/04/2024 19:43:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	264.496,33	414.980,56	0,00	679.476,89
04.122.0001.1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E	264.496,33	0,00	0,00	264.496,33
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	414.980,56	0,00	414.980,56
TOTAL ÓRGÃO:		264.496,33	414.980,56	0,00	679.476,89

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	82.363,57	363.907,50	0,00	446.271,07
27.122	Administração geral	0,00	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	363.907,50	0,00	363.907,50
27.812	Desporto comunitário	82.363,57	0,00	0,00	82.363,57
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	82.363,57	0,00	0,00	82.363,57
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	82.363,57	0,00	0,00	82.363,57
TOTAL ÓRGÃO:		82.363,57	363.907,50	0,00	446.271,07

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14	Direitos da cidadania	0,00	615.274,04	0,00	615.274,04
14.122	Administração geral	0,00	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS INDIGENA	0,00	427.480,74	0,00	427.480,74
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	187.793,30	0,00	187.793,30
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	187.793,30	0,00	187.793,30

Data: 11/04/2024 19:43:51

Data da emissão: 11/04/2024 19:43:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	187.793,30	0,00	187.793,30
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	615.274,04	0,00	615.274,04

TOTAL: 93.235.216,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 3.417.095,69
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: 0,00
TOTAL GERAL: 96.652.311,69

CAMPINÓPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 19:43:51

Data da emissão: 11/04/2024 19:43:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágill Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E
ATIVIDADES - CONSOLIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	404.906,79	10.089.421,75	0,00	10.494.328,54
04.122	Administração geral	402.146,79	6.561.256,83	0,00	6.963.403,62
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	402.146,79	6.561.256,83	0,00	6.963.403,62
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	75.209,70	0,00	0,00	75.209,70
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	7.238,00	0,00	0,00	7.238,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	746,00	0,00	0,00	746,00
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	54.456,76	0,00	0,00	54.456,76
04.122.0001.1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E	264.496,33	0,00	0,00	264.496,33
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.166.014,68	0,00	2.166.014,68
04.122.0001.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	3.856.074,28	0,00	3.856.074,28
04.122.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	8.600,00	0,00	8.600,00
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	414.980,56	0,00	414.980,56
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	114.187,31	0,00	114.187,31
04.123	Administração financeira	2.760,00	2.671.331,06	0,00	2.674.091,06
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.760,00	2.671.331,06	0,00	2.674.091,06
04.123.0001.1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.765.307,42	0,00	1.765.307,42
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISoes JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	906.023,64	0,00	906.023,64
04.129	Administração de receitas	0,00	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	856.833,86	0,00	856.833,86
08	Assistência social	147.704,14	2.110.920,70	0,00	2.258.624,84
08.122	Administração geral	36.496,00	1.721.217,13	0,00	1.757.713,13
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	36.496,00	1.721.217,13	0,00	1.757.713,13
08.122.0001.1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	36.496,00	0,00	0,00	36.496,00
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	1.721.217,13	0,00	1.721.217,13
08.241	Assistência ao idoso	110.542,74	0,00	0,00	110.542,74

Data: 11/04/2024 19:44:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	110.542,74	0,00	0,00	110.542,74
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	110.542,74	0,00	0,00	110.542,74
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	205.358,14	0,00	205.358,14
08.244	Assistência comunitária	665,40	184.345,43	0,00	185.010,83
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	665,40	184.345,43	0,00	185.010,83
08.244.0014.1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC	665,40	0,00	0,00	665,40
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	50.200,25	0,00	50.200,25
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	61.835,98	0,00	61.835,98
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	66.309,20	0,00	66.309,20
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10	Saúde	947.011,04	20.232.046,51	0,00	21.179.057,55
10.122	Administração geral	0,00	2.031.355,61	0,00	2.031.355,61
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.024.277,20	0,00	2.024.277,20
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.024.277,20	0,00	2.024.277,20
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	7.078,41	0,00	7.078,41
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	7.078,41	0,00	7.078,41
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	Atenção básica	23.472,00	6.467.067,70	0,00	6.490.539,70
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	23.472,00	6.467.067,70	0,00	6.490.539,70
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	23.472,00	0,00	0,00	23.472,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	0,00	14.646,58	0,00	14.646,58
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	22.000,60	0,00	22.000,60
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	6.430.420,52	0,00	6.430.420,52
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	461.336,00	11.021.250,87	0,00	11.482.586,87
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	461.336,00	11.021.250,87	0,00	11.482.586,87
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	113.336,00	0,00	0,00	113.336,00
10.302.0011.1084	AQUIS DE AMBULANCIAS SEDE DISTRITO ZONAL RURAL	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	9.867.182,93	0,00	9.867.182,93
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	284.281,69	0,00	284.281,69
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	869.786,25	0,00	869.786,25
10.303	Suporte profilático e terapêutico	438.907,64	0,00	0,00	438.907,64
10.303.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	438.907,64	0,00	0,00	438.907,64
10.303.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	438.907,64	0,00	0,00	438.907,64
10.304	Vigilância sanitária	23.295,40	712.372,33	0,00	735.667,73

Data: 11/04/2024 19:44:37

Data da emissão: 11/04/2024 19:44:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	23.295,40	712.372,33	0,00	735.667,73
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	17.568,40	0,00	0,00	17.568,40
10.304.0013.1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN	5.727,00	0,00	0,00	5.727,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	712.372,33	0,00	712.372,33
12	Educação	4.066.999,29	37.713.715,51	0,00	41.780.714,80
12.122	Administração geral	2.059,00	1.140.956,72	0,00	1.143.015,72
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.059,00	1.140.756,72	0,00	1.142.815,72
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	2.059,00	0,00	0,00	2.059,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	1.140.756,72	0,00	1.140.756,72
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	200,00	0,00	200,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	200,00	0,00	200,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.100.350,07	0,00	1.100.350,07
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.100.350,07	0,00	1.100.350,07
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	324.042,87	0,00	324.042,87
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	532.540,38	0,00	532.540,38
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	143.210,94	0,00	143.210,94
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	100.555,88	0,00	100.555,88
12.361	Ensino fundamental	3.379.759,42	424.041,99	0,00	3.803.801,41
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	3.379.759,42	424.041,99	0,00	3.803.801,41
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	713.107,05	0,00	0,00	713.107,05
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	2.666.652,37	0,00	0,00	2.666.652,37
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	424.041,99	0,00	424.041,99
12.365	Educação infantil	685.180,87	0,00	0,00	685.180,87
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	685.180,87	0,00	0,00	685.180,87
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	295.032,42	0,00	0,00	295.032,42
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	390.148,45	0,00	0,00	390.148,45
12.367	Educação especial	0,00	35.048.366,73	0,00	35.048.366,73
12.367.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	35.048.366,73	0,00	35.048.366,73
12.367.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.482.354,84	0,00	1.482.354,84
12.367.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	28.005.437,99	0,00	28.005.437,99
12.367.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	5.560.573,90	0,00	5.560.573,90
13	Cultura	1.257.904,71	36.335,57	0,00	1.294.240,28
13.392	Difusão cultural	1.257.904,71	36.335,57	0,00	1.294.240,28
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.257.904,71	36.335,57	0,00	1.294.240,28
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.257.904,71	0,00	0,00	1.257.904,71
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	36.335,57	0,00	36.335,57

Data: 11/04/2024 19:44:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 5

Data da emissão: 11/04/2024 19:44:37

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14	Direitos da cidadania	0,00	615.274,04	0,00	615.274,04
14.122	Administração geral	0,00	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS INDIGENA	0,00	427.480,74	0,00	427.480,74
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	187.793,30	0,00	187.793,30
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	187.793,30	0,00	187.793,30
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	187.793,30	0,00	187.793,30
15	Urbanismo	1.349.600,66	6.017.037,95	0,00	7.366.638,61
15.451	Infra-estrutura urbana	1.349.600,66	0,00	0,00	1.349.600,66
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.349.600,66	0,00	0,00	1.349.600,66
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.349.314,31	0,00	0,00	1.349.314,31
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	286,35	0,00	0,00	286,35
15.452	Serviços urbanos	0,00	6.017.037,95	0,00	6.017.037,95
15.452.0001	GESTÃO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	4.903.709,67	0,00	4.903.709,67
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	4.903.709,67	0,00	4.903.709,67
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	1.113.328,28	0,00	1.113.328,28
15.452.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	0,00	181.889,86	0,00	181.889,86
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	931.438,42	0,00	931.438,42
17	Saneamento	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001	GESTÃO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001.1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	511.367,52	0,00	511.367,52
26	Transporte	3.133.656,16	3.954.348,82	0,00	7.088.004,98
26.782	Transporte rodoviário	3.133.656,16	3.954.348,82	0,00	7.088.004,98
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	16.300,00	3.817.960,17	0,00	3.834.260,17
26.782.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	16.300,00	0,00	0,00	16.300,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	3.817.960,17	0,00	3.817.960,17
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	3.117.356,16	136.388,65	0,00	3.253.744,81
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	3.079.309,99	0,00	0,00	3.079.309,99
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	38.046,17	0,00	0,00	38.046,17
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	136.388,65	0,00	136.388,65
27	Desporto e lazer	82.363,57	363.907,50	0,00	446.271,07
27.122	Administração geral	0,00	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	363.907,50	0,00	363.907,50

Data: 11/04/2024 19:44:37

Data da emissão: 11/04/2024 19:44:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812	Desporto comunitário	82.363,57	0,00	0,00	82.363,57
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	82.363,57	0,00	0,00	82.363,57
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	82.363,57	0,00	0,00	82.363,57
28	Encargos especiais	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	200.693,77	0,00	200.693,77
TOTAL:		11.390.146,36	81.845.069,64	0,00	93.235.216,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:					3.417.095,69
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:					0,00
TOTAL GERAL:					96.652.311,69

CAMPINÓPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 19:44:37

Data da emissão: 11/04/2024 19:44:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR EDUCAÇÃO - PAGOS NO EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
Cancelamentos								
Orgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS								
474/2021	Global	144	340	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.01.000000	20/12/2023	IVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	R\$ 0,00	R\$ 897,00
3158/2021	Global	150	340	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.01.000000	20/12/2023	JOHNNY DE SOUZA MELO 03458364137	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
3820/2022	Estimativo	244	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	18/12/2023	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 0,00	R\$ 71,05
Total da unidade 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS:							R\$ 0,00	R\$ 6.968,05
Unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
130/2021	Global	142	357	06.020.12.361.0012.2065.3.1.91.13.0.1.18.000000	20/12/2023	PREVI-CAMP	R\$ 0,00	R\$ 774,30
4432/2021	Global	158	376	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.39.0.1.19.000000	20/12/2023	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
5853/2019	Global	130	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	MARISTELA S B MENDONCA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 959,80
5883/2021	Global	206	373	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.3.01.000000	27/12/2023	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	R\$ 0,00	R\$ 4.122,50
5892/2019	Global	131	151	06.020.12.365.0012.2069.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 1.373,80
6141/2019	Global	134	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	R\$ 0,00	R\$ 175,50
6146/2019	Global	135	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	R\$ 0,00	R\$ 6.373,20
6149/2019	Global	136	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	R\$ 0,00	R\$ 1.748,00
6152/2019	Global	137	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	R\$ 0,00	R\$ 3.903,60
6179/2019	Global	138	123	06.020.12.361.0012.1114.4.4.90.51.0.1.19.000000	20/12/2023	A. F. DOS SANTOS - CONSTRUTORA	R\$ 0,00	R\$ 7,00
7147/2022	Global	207	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	27/12/2023	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI EPP	R\$ 0,00	R\$ 9.956,30
7159/2022	Global	208	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.914,00

Data: 12/04/2024 10:41:22

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7160/2022	Global	209	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	R\$ 0,00	R\$ 386,40
7161/2022	Global	210	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	R\$ 0,00	R\$ 1.380,00
7164/2022	Global	211	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 348,00
7165/2022	Global	212	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 401,10
7166/2022	Global	213	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 1.278,20
7167/2022	Global	214	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 11.328,62
7415/2022	Global	215	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	R\$ 0,00	R\$ 306,50
7416/2022	Global	216	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	R\$ 0,00	R\$ 5.785,40
7417/2022	Global	217	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	R\$ 0,00	R\$ 2.030,00
7418/2022	Global	218	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI -EPP	R\$ 0,00	R\$ 6.094,75
7419/2022	Global	219	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI -EPP	R\$ 0,00	R\$ 5.490,00
Total da unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:							R\$ 0,00	R\$ 78.136,97
Unidade 030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO								
7436/2022	Global	250	167	06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	18/12/2023	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRANSCAMP	R\$ 0,00	R\$ 53.590,55
Total da unidade 030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO:							R\$ 0,00	R\$ 53.590,55
Unidade 040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								
7279/2022	Global	252	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	18/12/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 11.100,00
7280/2022	Global	251	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	18/12/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 14.400,00
Total da unidade 040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA:							R\$ 0,00	R\$ 25.500,00
Total do órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA:							R\$ 0,00	R\$ 164.195,57
Total cancelamentos:							R\$ 0,00	R\$ 164.195,57

Data: 12/04/2024 10:41:22

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
Pagamentos								
Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS								
675/2022	Estimativo	35	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2023	OJ S.A	R\$ 117,79	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 675/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
675/2022	Estimativo	36	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2023	OJ S.A	R\$ 216,36	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 675/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
1837/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	13/02/2023	INVIOLEVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 1.012,50	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 1837/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1837/2022	Global	2	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	13/02/2023	INVIOLEVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 1.012,50	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 1837/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
2183/2022	Global	12	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 845,64	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 2183/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
2183/2022	Global	13	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 5.847,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 2183/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
2184/2022	Global	11	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 300,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 2184/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
2184/2022	Global	12	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 550,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 2184/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3820/2022	Estimativo	25	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2023	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 0,00	R\$ 33,00
						Pagamento do empenho 3820/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
3911/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	13/02/2023	INVIOLEVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 2.025,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 3911/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3911/2022	Global	2	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	13/02/2023	INVIOLEVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 1.012,50	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 3911/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4628/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 268,68	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4628/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4629/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 474,40	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4629/2022-Global referente a EMPENHO REF.		
4630/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 4.017,64	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4630/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4631/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 440,19	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4631/2022-Global referente a EMPENHO REF.		

Data: 12/04/2024 10:41:22

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
4632/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 5.505,70	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4632/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4638/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 3.241,33	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4638/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5112/2022	Global	2	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	03/02/2023	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	R\$ 11.980,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5112/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5180/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 127,77	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5180/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5182/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 576,25	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5182/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5183/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 87,52	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5183/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5186/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 171,70	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5186/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5187/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 722,52	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5187/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5533/2022	Ordinário	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 897,86	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5533/2022-Ordinário referente a NOTA DE EM		
5541/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 344,10	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5541/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5542/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 775,44	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5542/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5543/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 474,40	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5543/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5544/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 279,80	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5544/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5545/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 8.108,27	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5545/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5546/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 638,10	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5546/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5547/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 10.832,50	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5547/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5583/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 1.048,01	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:41:22

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
5585/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5583/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 338,64	R\$ 0,00
5586/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5585/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 576,25	R\$ 0,00
5587/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5586/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 330,14	R\$ 0,00
5590/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5587/2022-Global referente a NOTA DE EMPE VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 76,64	R\$ 0,00
5591/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5590/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 617,79	R\$ 0,00
5596/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5591/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 190,12	R\$ 0,00
5601/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5596/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 783,10	R\$ 0,00
5602/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5601/2022-Global referente a NOTA DE EMPE VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 1.482,06	R\$ 0,00
5653/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5602/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 266,16	R\$ 0,00
5654/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	03/01/2023	Pagamento do empenho 5653/2022-Global referente a NOTA DE EMPE F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 220,58	R\$ 0,00
5655/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5654/2022-Global referente a NOTA DE EMPE VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 44,28	R\$ 0,00
5656/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	Pagamento do empenho 5655/2022-Global referente a NOTA DE EMPE E B DE TOLEDO	R\$ 47,82	R\$ 0,00
5657/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5656/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 127,41	R\$ 0,00
5658/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5657/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 135,87	R\$ 0,00
5702/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5658/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 133,08	R\$ 0,00
5776/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	12/01/2023	Pagamento do empenho 5702/2022-Global referente a NOTA DE EMPE IGO G COELHO	R\$ 6.950,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5776/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

Data: 12/04/2024 10:41:22

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
5781/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 66,54	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5781/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5790/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R\$ 1.497,47	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5790/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5791/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R\$ 84,48	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5791/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5792/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R\$ 57,35	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5792/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5806/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 237,20	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5806/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5807/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 565,75	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5807/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5808/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 204,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5808/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5809/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 311,10	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5809/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5810/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 235,50	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5810/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5811/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 850,50	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5811/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5859/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 2.755,84	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5859/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5872/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 133,08	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5872/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5873/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 66,54	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5873/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5874/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 110,90	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5874/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5877/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 6.814,65	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5877/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5878/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	R\$ 763,20	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5878/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5879/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 322,40	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:41:22

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
5880/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	Pagamento do empenho 5879/2022-Global referente a NOTA DE EMPE E B DE TOLEDO	R\$ 544,00	R\$ 0,00
5881/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5880/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 1.078,20	R\$ 0,00
6176/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 5881/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 66,54	R\$ 0,00
6306/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 6176/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 33,27	R\$ 0,00
6307/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 6306/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 121,99	R\$ 0,00
6308/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 6307/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 66,54	R\$ 0,00
6309/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 6308/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 66,54	R\$ 0,00
6461/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	13/02/2023	Pagamento do empenho 6309/2022-Global referente a NOTA DE EMPE INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 3.037,50	R\$ 0,00
6486/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 6461/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 110,90	R\$ 0,00
6560/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 6486/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 33,27	R\$ 0,00
6561/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 6560/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 66,54	R\$ 0,00
6562/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 6561/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 66,54	R\$ 0,00
6784/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	Pagamento do empenho 6562/2022-Global referente a NOTA DE EMPE GUILHERME CONFORME PREGAO 30/2022, PANIFICADORA E CONFETARIA BRISEE LTDA	R\$ 87,00	R\$ 0,00
6791/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	05/05/2023	Pagamento do empenho 6784/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 121,99	R\$ 0,00
6798/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	05/05/2023	Pagamento do empenho 6791/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 77,31	R\$ 0,00
6799/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 6798/2022-Global referente a NOTA DE EMPE VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 359,44	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:41:22

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
6804/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	27/06/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 2.224,36	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6804/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6805/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 210,68	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6805/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6825/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 6.050,23	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6825/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6832/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	19/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 4.708,31	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6832/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6931/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	DIVERSOS CONFORME PREGAO 30/2022. SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 133,08	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6931/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6992/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	17/07/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 10.170,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6992/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7005/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2023	M BARBOSA GRILL LTDA	R\$ 35,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7005/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7033/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 44,36	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7033/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7050/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	13/01/2023	J INACIO FILHO	R\$ 639,96	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7050/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7055/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 99,81	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7055/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7265/2022	Estimativo	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	20/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 28.758,03	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7265/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
7268/2022	Global	1	103	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.40.1.500.1001000	09/01/2023	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R\$ 4.652,76	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7268/2022-Global referente a EMPENHO REF.		
7341/2022	Global	1	93	06.010.12.122.0001.2015.3.1.90.13.1.500.1001000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.318,57	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7341/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7425/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	16/05/2023	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	R\$ 349,55	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7425/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
Total da unidade 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS:							R\$ 156.680,18	R\$ 33,00
Unidade 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
1533/2015	Global	13	131	06.010.12.361.1120.1022.4.4.90.51.0122000000	29/03/2023	A. F. DOS SANTOS - CONSTRUTORA	R\$ 0,00	R\$ 91.911,58
						Pagamento do empenho 1533/2015-Global referente a EMPENHO REFI		

Data: 12/04/2024 10:41:22

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 8 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
1534/2015	Global	2	131	06.010.12.361.1120.1022.4.4.90.51.0122000000	29/03/2023	A. F. DOS SANTOS - CONSTRUTORA	R\$ 0,00	R\$ 13.236,48
Pagamento do empenho 1534/2015-Global referente a EMPENHO REFI								
Total da unidade 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA:							R\$ 0,00	R\$ 105.148,06
Unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
571/2022	Global	1	130	06.020.12.367.0012.2069.3.1.90.13.1.540.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 774,44	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 571/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
1835/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 4.237,50	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 1835/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
1835/2022	Global	2	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 4.237,50	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 1835/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
2187/2022	Global	2	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 200,00	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 2187/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
3912/2022	Global	3	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 7.462,50	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 3912/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
4434/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.2.540.0000000	31/01/2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 5.290,13	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 4434/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
4434/2022	Global	2	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.2.540.0000000	31/01/2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 5.668,00	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 4434/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
4434/2022	Global	3	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.2.540.0000000	31/01/2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 5.668,00	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 4434/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
4434/2022	Global	4	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.2.540.0000000	01/02/2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 5.668,00	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 4434/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
6462/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.500.0000000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 12.712,50	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 6462/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
7051/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.500.0000000	13/01/2023	J INACIO FILHO	R\$ 366,66	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 7051/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
7053/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.500.0000000	13/01/2023	J INACIO FILHO	R\$ 3.469,92	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 7053/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
7089/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 2.247,62	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 7089/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
7091/2022	Global	1	134	06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 1.095,57	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 7091/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
7096/2022	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 129.134,14	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 7096/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								

Data: 12/04/2024 10:41:22

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 9 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7182/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 449,00
						Pagamento do empenho 7182/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7183/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 1.736,60
						Pagamento do empenho 7183/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7184/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 5.907,90
						Pagamento do empenho 7184/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7185/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 2.760,00
						Pagamento do empenho 7185/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7193/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	13/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 13.102,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7193/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7194/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	13/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 485,20	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7194/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7247/2021	Global	6	373	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.0000000	23/03/2023	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	R\$ 67.489,78	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7247/2021-Global referente a NOTA DE EMPE		
7260/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	03/02/2023	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	R\$ 0,00	R\$ 179.700,00
						Pagamento do empenho 7260/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7261/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	08/02/2023	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00
						Pagamento do empenho 7261/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7262/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	08/02/2023	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	R\$ 0,00	R\$ 284.400,00
						Pagamento do empenho 7262/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7270/2022	Estimativo	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	25/01/2023	MAISTECH EDUCACIONAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 449.331,00
						Pagamento do empenho 7270/2022-Estimativo referente a NOTA DE EMPE		
7271/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	23/01/2023	SUBLYME DISTRIBUIDORA	R\$ 0,00	R\$ 380.955,50
						Pagamento do empenho 7271/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7271/2022	Global	2	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	08/03/2023	SUBLYME DISTRIBUIDORA	R\$ 0,00	R\$ 208.857,50
						Pagamento do empenho 7271/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7288/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 112.825,23	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7288/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7290/2022	Global	1	134	06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 2.328,07	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7290/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7292/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 56.719,44	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7292/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7316/2022	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 14.004,85	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:41:23

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 10 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7371/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	Pagamento do empenho 7316/2022-Global referente a NOTA DE EMPE PREVI-CAMP	R\$ 6.795,13	R\$ 0,00
7373/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	Pagamento do empenho 7371/2022-Global referente a NOTA DE EMPE PREVI-CAMP	R\$ 2.677,24	R\$ 0,00
7389/2022	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	20/01/2023	Pagamento do empenho 7373/2022-Global referente a NOTA DE EMPE INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.507,47	R\$ 0,00
7399/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	Pagamento do empenho 7389/2022-Global referente a NOTA DE EMPE E B DE TOLEDO	R\$ 8.330,16	R\$ 0,00
7400/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	Pagamento do empenho 7399/2022-Global referente a NOTA DE EMPE E B DE TOLEDO	R\$ 1.010,00	R\$ 0,00
7401/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	Pagamento do empenho 7400/2022-Global referente a NOTA DE EMPE F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 6.658,70
7406/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	26/01/2023	Pagamento do empenho 7401/2022-Global referente a NOTA DE EMPE EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 316.347,16
7407/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	26/01/2023	Pagamento do empenho 7406/2022-Global referente a NOTA DE EMPE EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 124.771,20
7408/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	Pagamento do empenho 7407/2022-Global referente a NOTA DE EMPE VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 257,70
7409/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	Pagamento do empenho 7408/2022-Global referente a NOTA DE EMPE VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 1.888,50
7410/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	Pagamento do empenho 7409/2022-Global referente a NOTA DE EMPE VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 2.010,00
7411/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	Pagamento do empenho 7410/2022-Global referente a NOTA DE EMPE VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 1.109,70
7412/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	18/04/2023	Pagamento do empenho 7411/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 0,00	R\$ 14.603,39
7413/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	18/04/2023	Pagamento do empenho 7412/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 0,00	R\$ 1.005,00
7414/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	18/04/2023	Pagamento do empenho 7413/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 0,00	R\$ 1.928,55
7420/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	22/02/2023	Pagamento do empenho 7414/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 683,00
						Pagamento do empenho 7420/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

Data: 12/04/2024 10:41:23

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 11 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7421/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	22/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.107,32
						Pagamento do empenho 7421/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7422/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	22/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.010,00
						Pagamento do empenho 7422/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7423/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 383.577,62
						Pagamento do empenho 7423/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7431/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	03/02/2023	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 17.200,00
						Pagamento do empenho 7431/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7432/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	03/02/2023	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 182.000,00
						Pagamento do empenho 7432/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7433/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	03/02/2023	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 275.180,00
						Pagamento do empenho 7433/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7434/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	03/02/2023	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 1.099,00
						Pagamento do empenho 7434/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
Total da unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:							R\$ 476.507,05	R\$ 2.866.534,34
Unidade 030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO								
1294/2022	Global	2	163	06.030.12.361.0012.1113.4.4.90.51.1.500.1001000	12/07/2023	INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 1294/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4622/2022	Global	1	155	06.030.12.306.0012.2052.3.3.90.30.1.552.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 9.008,30	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4622/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4626/2022	Global	1	157	06.030.12.306.0012.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 2.746,61	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4626/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5070/2022	Global	1	155	06.030.12.306.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 4.289,40	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5070/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5078/2022	Global	1	155	06.030.12.306.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 4.924,70	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5078/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5230/2022	Estimativo	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 4.657,65	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5230/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
5682/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	19/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 17.736,12	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5682/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5683/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	03/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 16.884,34	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5683/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5685/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	05/04/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 34.390,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5685/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

Data: 12/04/2024 10:41:23

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 12 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
5686/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R\$ 6.435,80	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5686/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5687/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 31.161,72	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5687/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5688/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 4.575,01	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5688/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5689/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	03/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 2.546,42	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5689/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5690/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	16/01/2023	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	R\$ 720,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5690/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5691/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 11.935,14	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5691/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5692/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R\$ 1.220,94	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5692/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5693/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 3.386,45	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5693/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5694/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 10.628,30	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5694/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5695/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	19/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 9.723,01	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5695/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5696/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R\$ 2.017,65	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5696/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5697/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 23.502,80	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5697/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5698/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	03/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 5.022,05	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5698/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5716/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R\$ 2.034,65	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5716/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5717/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 3.296,28	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5717/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5718/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 12.439,21	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5718/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5719/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	03/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 3.812,79	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:41:23

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 13 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022		
							Processados	Não processados	
5720/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	16/01/2023	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	R\$ 3.830,80	R\$ 0,00	
6626/2018	Global	1	129	06.030.12.361.0012.1113.4.4.90.51.0.1.01.0000000	17/03/2023	A. F. DOS SANTOS - CONSTRUTORA	R\$ 62.352,09	R\$ 0,00	
7436/2022	Global	1	167	06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	14/04/2023	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRANSCAMP	R\$ 0,00	R\$ 298.182,75	
7436/2022	Global	2	167	06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	11/05/2023	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRANSCAMP	R\$ 0,00	R\$ 195.226,70	
Unidade 040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							Total da unidade 030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO:	R\$ 345.278,23	R\$ 493.409,45
7256/2022	Ordinário	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2023	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	
7263/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2023	GAL MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	
7272/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	02/01/2023	C & C PRODUcoes E SHOWS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	
7273/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	03/01/2023	APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	
7274/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	03/01/2023	E.M DA SILVA	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	
7276/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	02/01/2023	FS GAVA PRODUCAO ARTISTICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	
7277/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	04/01/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 35.500,00	
7278/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 7.440,00	
7279/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	01/02/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 24.660,00	
7280/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	01/02/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 82.680,00	
7280/2022	Global	2	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	01/02/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 90.300,00	

Data: 12/04/2024 10:41:23

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 14 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

N° Empenho	Tipo	N° Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7367/2022	Global	1	215	06.040.13.392.0015.2081.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.318,57	R\$ 0,00
Pagamento do empenho 7367/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
Total da unidade 040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA:							R\$ 1.318,57	R\$ 870.580,00
Total do órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA:							R\$ 979.784,03	R\$ 4.335.704,85
Total pagamentos:							R\$ 979.784,03	R\$ 4.335.704,85
Total geral:							R\$ 979.784,03	R\$ 4.499.900,42

CAMPINÓPOLIS - MT, 12 de abril de 2024

Data: 12/04/2024 10:41:23

Data da emissão: 12/04/2024 10:41:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 15 de 15

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR FUNDEB 30% - PAGOS NO EXERCICIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
Cancelamentos								
Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
5853/2019	Global	130	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	MARISTELA S B MENDONCA EIRELI	RS 0,00	RS 959,80
5892/2019	Global	131	151	06.020.12.365.0012.2069.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUCOES EIRELI	RS 0,00	RS 1.373,80
6141/2019	Global	134	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	RS 0,00	RS 175,50
6146/2019	Global	135	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	RS 0,00	RS 6.373,20
6149/2019	Global	136	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	RS 0,00	RS 1.748,00
6152/2019	Global	137	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	RS 0,00	RS 3.903,60
6179/2019	Global	138	123	06.020.12.361.0012.1114.4.4.90.51.0.1.19.000000	20/12/2023	A. F. DOS SANTOS - CONSTRUTORA	RS 0,00	RS 7,00
7147/2022	Global	207	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.000000	27/12/2023	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI EPP	RS 0,00	RS 9.956,30
7159/2022	Global	208	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.000000	27/12/2023	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	RS 0,00	RS 1.914,00
7160/2022	Global	209	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	RS 0,00	RS 386,40
7161/2022	Global	210	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	RS 0,00	RS 1.380,00
7164/2022	Global	211	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.000000	27/12/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	RS 0,00	RS 348,00
7165/2022	Global	212	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.000000	27/12/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	RS 0,00	RS 401,10
7166/2022	Global	213	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.000000	27/12/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	RS 0,00	RS 1.278,20
7167/2022	Global	214	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.000000	27/12/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	RS 0,00	RS 11.328,62
7415/2022	Global	215	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	RS 0,00	RS 306,50

Data: 12/04/2024 10:42:31

Data da emissão: 12/04/2024 10:42:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7416/2022	Global	216	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	R\$ 0,00	R\$ 5.785,40
7417/2022	Global	217	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	R\$ 0,00	R\$ 2.030,00
7418/2022	Global	218	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI-EPP	R\$ 0,00	R\$ 6.094,75
7419/2022	Global	219	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI-EPP	R\$ 0,00	R\$ 5.490,00
Total da unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:							R\$ 0,00	R\$ 61.240,17
Total do órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA:							R\$ 0,00	R\$ 61.240,17
Total cancelamentos:							R\$ 0,00	R\$ 61.240,17
Pagamentos								
Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
571/2022	Global	1	130	06.020.12.367.0012.2069.3.1.90.13.1.540.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 774,44	R\$ 0,00
							Pagamento do empenho 571/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	
1835/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 4.237,50	R\$ 0,00
							Pagamento do empenho 1835/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	
1835/2022	Global	2	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 4.237,50	R\$ 0,00
							Pagamento do empenho 1835/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	
2187/2022	Global	2	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 200,00	R\$ 0,00
							Pagamento do empenho 2187/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	
3912/2022	Global	3	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 7.462,50	R\$ 0,00
							Pagamento do empenho 3912/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	
7091/2022	Global	1	134	06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 1.095,57	R\$ 0,00
							Pagamento do empenho 7091/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	
7182/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 449,00
							Pagamento do empenho 7182/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	
7183/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 1.736,60
							Pagamento do empenho 7183/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	
7184/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 5.907,90
							Pagamento do empenho 7184/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	
7185/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 2.760,00
							Pagamento do empenho 7185/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	

Data: 12/04/2024 10:42:31

Data da emissão: 12/04/2024 10:42:31

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7193/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	13/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 13.102,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7193/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7194/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	13/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 485,20	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7194/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7247/2021	Global	6	373	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.0000000	23/03/2023	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	R\$ 67.489,78	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7247/2021-Global referente a NOTA DE EMPE		
7260/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	03/02/2023	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	R\$ 0,00	R\$ 179.700,00
						Pagamento do empenho 7260/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7261/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	08/02/2023	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00
						Pagamento do empenho 7261/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7262/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	08/02/2023	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	R\$ 0,00	R\$ 284.400,00
						Pagamento do empenho 7262/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7270/2022	Estimativo	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	25/01/2023	MAISTECH EDUCACIONAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 449.331,00
						Pagamento do empenho 7270/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
7271/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	23/01/2023	SUBLIME DISTRIBUIDORA	R\$ 0,00	R\$ 380.955,50
						Pagamento do empenho 7271/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7271/2022	Global	2	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	08/03/2023	SUBLIME DISTRIBUIDORA	R\$ 0,00	R\$ 208.857,50
						Pagamento do empenho 7271/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7290/2022	Global	1	134	06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 2.328,07	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7290/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7399/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	E B DE TOLEDO	R\$ 8.330,16	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7399/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7400/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	E B DE TOLEDO	R\$ 1.010,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7400/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7401/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 6.658,70
						Pagamento do empenho 7401/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7406/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	26/01/2023	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 316.347,16
						Pagamento do empenho 7406/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7407/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	26/01/2023	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 124.771,20
						Pagamento do empenho 7407/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7408/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 257,70
						Pagamento do empenho 7408/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7409/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 1.888,50

Data: 12/04/2024 10:42:31

Data da emissão: 12/04/2024 10:42:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7410/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	Pagamento do empenho 7409/2022-Global referente a NOTA DE EMPE VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 2.010,00
7411/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	Pagamento do empenho 7410/2022-Global referente a NOTA DE EMPE VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 1.109,70
7412/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	18/04/2023	Pagamento do empenho 7411/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 0,00	R\$ 14.603,39
7413/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	18/04/2023	Pagamento do empenho 7412/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 0,00	R\$ 1.005,00
7414/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	18/04/2023	Pagamento do empenho 7413/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 0,00	R\$ 1.928,55
7420/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	22/02/2023	Pagamento do empenho 7414/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 683,00
7421/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	22/02/2023	Pagamento do empenho 7420/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.107,32
7422/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	22/02/2023	Pagamento do empenho 7421/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.010,00
7423/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	Pagamento do empenho 7422/2022-Global referente a NOTA DE EMPE EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 383.577,62
7431/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	03/02/2023	Pagamento do empenho 7423/2022-Global referente a NOTA DE EMPE MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 17.200,00
7432/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	03/02/2023	Pagamento do empenho 7431/2022-Global referente a NOTA DE EMPE MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 182.000,00
7433/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	03/02/2023	Pagamento do empenho 7432/2022-Global referente a NOTA DE EMPE MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 275.180,00
						Pagamento do empenho 7433/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

Data: 12/04/2024 10:42:31

Data da emissão: 12/04/2024 10:42:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7434/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	03/02/2023	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 1.099,00
Pagamento do empenho 7434/2022-Global referente a NOTA DE EMPE								
Total da unidade 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:							R\$ 110.752,72	R\$ 2.866.534,34
Total do órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA:							R\$ 110.752,72	R\$ 2.866.534,34
Total pagamentos:							R\$ 110.752,72	R\$ 2.866.534,34
Total geral:							R\$ 110.752,72	R\$ 2.927.774,51

CAMPINÓPOLIS - MT, 12 de abril de 2024

Data: 12/04/2024 10:42:31
 Data da emissão: 12/04/2024 10:42:31

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5
 Emitido por: FABIO ROCHA

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 193 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR **PÁBIO HENRIQUE PORTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor efetivo Licença Prêmio por Assiduidade lotado nesta Prefeitura. Conforme o quadro abaixo relacionados :

Mat.	Servidor	Cargo / Função	Período Aquisitivo	Período gozo	Dias
3527	Pábio Henrique Porto	Professor Anos Iniciais Ens. Fundamental /SJC	11.03.2019 10.03.2024	15.04.2024 a 13.07.2024	90

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de abril de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2023

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	104.200.000,00	85.255.523,79	11.388.568,25		11.388.568,25	96.645.092,04		7.554.907,96
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.257.000,00	5.723.303,67	1.881.333,30		1.881.333,30	7.604.636,97		347.636,97
1.1.1	Impostos	6.992.000,00	5.494.316,33	1.866.924,03		1.866.924,03	7.361.240,36		369.240,36
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.947.000,00	1.226.491,74	913.938,17		913.938,17	2.140.429,91		193.429,91
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	447.000,00	291.641,35	19.889,02		19.889,02	311.530,37		135.469,63
1.1.1.2.50,0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	447.000,00	291.641,35	19.889,02		19.889,02	311.530,37		135.469,63
1.1.1.2.50,0,1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	250.000,00	200.667,68				200.667,68		49.332,32
1.1.1.2.50,0,1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal								
1.1.1.2.50,0,2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000,00	1.347,69				1.347,69		652,31
1.1.1.2.50,0,3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150.000,00	74.213,48	19.454,05		19.454,05	93.667,53		56.332,47
1.1.1.2.50,0,3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-225,42				-225,42	225,42	
1.1.1.2.50,0,4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	19.251,41	3.500,60		3.500,60	22.752,01		27.247,99
1.1.1.2.50,0,4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00	-3.613,49	-3.065,63		-3.065,63	-6.679,12		1.679,12
1.1.1.2,53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500.000,00	934.850,39	894.049,15		894.049,15	1.828.899,54		328.899,54
1.1.1.2,53,0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500.000,00	934.850,39	894.049,15		894.049,15	1.828.899,54		328.899,54
1.1.1.2,53,0,1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.500.000,00	934.850,39	894.049,15		894.049,15	1.828.899,54		328.899,54
1.1.1.2,53,0,2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora								
1.1.1,3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.500.000,00	2.971.863,14	811.260,94		811.260,94	3.783.124,08		283.124,08
1.1.1,3,03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.500.000,00	2.971.863,14	811.260,94		811.260,94	3.783.124,08		283.124,08
1.1.1,3,03,1,1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.000.000,00	2.950.140,30	811.260,94		811.260,94	3.761.401,24		761.401,24
1.1.1,3,03,1,1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.000.000,00	2.950.140,30	811.260,94		811.260,94	3.761.401,24		761.401,24
1.1.1,3,03,1,2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora								
1.1.1,3,03,4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500.000,00	21.722,84				21.722,84		478.277,16
1.1.1,3,03,4,1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.000,00	21.722,84				21.722,84		478.277,16
1.1.1,4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.480.000,00	1.194.461,02	141.724,92		141.724,92	1.336.185,94		143.814,06
1.1.1,4,51	Impostos sobre Serviços	1.480.000,00	1.194.461,02	141.724,92		141.724,92	1.336.185,94		143.814,06
1.1.1,4,51,1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.480.000,00	1.194.461,02	141.724,92		141.724,92	1.336.185,94		143.814,06
1.1.1,4,51,1,1,1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.450.000,00	1.192.507,50	141.585,02		141.585,02	1.334.092,52		115.907,48
1.1.1,4,51,1,1,01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.200.000,00	959.540,80	118.613,99		118.613,99	1.078.154,79		121.845,21
1.1.1,4,51,1,1,02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	250.000,00	232.966,70	22.971,03		22.971,03	255.937,73	5.937,73	

Data: 11/04/2024 19:46:34

Página: 1 de 10

Data da emissão: 11/04/2024 19:46:34

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10,000.00	536,69	28,53		28,53	565,22		9,434,78
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10,000.00	1,092,87	94,50		94,50	1,187,37		8,812,63
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,000.00	323,96	33,77		33,77	357,73		9,642,27
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			-16,90		-16,90	-16,90	16,90	
1.1.1.9	Outros Impostos	65,000.00	101,500,43				101,500,43	36,500,43	
1.1.1.9.99	Outros Impostos	65,000.00	101,500,43				101,500,43	36,500,43	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	65,000.00	101,500,43				101,500,43	36,500,43	
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	50,000.00	101,500,43				101,500,43	51,500,43	
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	5,000.00							5,000.00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	5,000.00							5,000.00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,000.00							5,000.00
1.1.2	Taxas	265,000.00	228,867,34	14,409,27		14,409,27	243,396,61		21,603,39
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	58,000.00	36,009,42	3,113,42		3,113,42	39,122,84		18,877,16
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54,000.00	36,009,42	3,113,42		3,113,42	39,122,84		14,877,16
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54,000.00	36,009,42	3,113,42		3,113,42	39,122,84		14,877,16
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50,000.00	35,665,21	2,447,30		2,447,30	38,112,51		11,887,49
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1,000.00					-484,84		515,16
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2,000.00	140,79	328,84		328,84	469,63		1,530,37
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2,000.00	559,30	337,28		337,28	896,58		1,103,42
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,000.00	128,96	20,66		20,66	149,62		850,38
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			-20,66		-20,66	-20,66	20,66	
1.1.2.1.01.0.7	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.7	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.8	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.8	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa								
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2,000.00							2,000.00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2,000.00							2,000.00
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1,000.00							1,000.00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1,000.00							1,000.00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2,000.00							2,000.00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2,000.00							2,000.00
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1,000.00							1,000.00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1,000.00							1,000.00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	207,000.00	192,977,92	11,295,85		11,295,85	204,273,77		2,726,23
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	207,000.00	192,977,92	11,295,85		11,295,85	204,273,77		2,726,23
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	207,000.00	192,977,92	11,295,85		11,295,85	204,273,77		2,726,23
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	150,000.00	161,072,03	4,803,08		4,803,08	165,875,11	15,875,11	
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2,000.00	414,71				414,71		1,585,29
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50,000.00	25,903,53	6,342,92		6,342,92	32,246,45		17,753,55

Data: 11/04/2024 19:46:34

Página: 2 de 10

Data da emissão: 11/04/2024 19:46:34

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1.00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,000.00	6,535.95	1,120.75		1,120.75	7,656.70	2,656.70	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-948.30	-970.90		-970.90	-1,919.20	1,919.20	
	Soma	7,257,000.00	5,723,303.67	1,881,333.30		1,881,333.30	7,604,636.97	1,170,132.05	815,802.80
1.2	Contribuições	650,000.00	555,044.17	48,826.91		48,826.91	603,871.08		46,128.92
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650,000.00	555,044.17	48,826.91		48,826.91	603,871.08		46,128.92
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650,000.00	555,044.17	48,826.91		48,826.91	603,871.08		46,128.92
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650,000.00	555,044.17	48,826.91		48,826.91	603,871.08		46,128.92
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650,000.00	555,044.17	48,826.91		48,826.91	603,871.08		46,128.92
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	650,000.00	555,044.17	48,826.91		48,826.91	603,871.08		46,128.92
	Soma	650,000.00	555,044.17	48,826.91		48,826.91	603,871.08		46,128.92
1.3	Receta Patrimonial	1,920,000.00	1,283,313.58	93,376.11		93,376.11	1,376,689.69		543,310.31
1.3.2	Valores Mobiliários	1,920,000.00	1,283,313.58	93,376.11		93,376.11	1,376,689.69		543,310.31
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1,920,000.00	1,283,313.58	93,376.11		93,376.11	1,376,689.69		543,310.31
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1,920,000.00	1,283,313.58	93,376.11		93,376.11	1,376,689.69		543,310.31
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1,920,000.00	1,283,313.58	93,376.11		93,376.11	1,376,689.69		543,310.31
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1,920,000.00	1,283,313.58	93,376.11		93,376.11	1,376,689.69		543,310.31
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	500,000.00	332,338.55	41,057.53		41,057.53	373,396.08		126,603.92
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	150,000.00	94,334.31	982.54		982.54	95,316.85		54,683.15
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	120,000.00	66,220.58	895.34		895.34	67,115.92		52,884.08
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50,000.00	100,649.93	11,798.12		11,798.12	112,448.05	62,448.05	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	1,000,000.00	646,049.71	33,251.42		33,251.42	679,301.13		320,698.87
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	30,000.00	17,093.78	1,954.13		1,954.13	19,047.91		10,952.09
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	30,000.00	16,364.31	1,966.49		1,966.49	18,330.80		11,669.20
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	30,000.00	3,528.23	93.25		93.25	3,621.48		26,378.52
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	10,000.00	2,439.42	291.59		291.59	2,731.01		7,268.99
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados		4,294.76	1,085.70		1,085.70	5,380.46	5,380.46	
	Soma	1,920,000.00	1,283,313.58	93,376.11		93,376.11	1,376,689.69	67,828.51	611,138.82
1.6	Receita de Serviços	2,100,000.00	1,417,509.52	107,609.99		107,609.99	1,525,119.51		574,880.49
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2,100,000.00	1,417,509.52	107,609.99		107,609.99	1,525,119.51		574,880.49
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2,100,000.00	1,417,509.52	107,609.99		107,609.99	1,525,119.51		574,880.49
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2,000,000.00	1,417,509.52	107,609.99		107,609.99	1,525,119.51		474,880.49
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2,000,000.00	1,417,509.52	107,609.99		107,609.99	1,525,119.51		474,880.49
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2,000,000.00	1,417,509.52	107,609.99		107,609.99	1,525,119.51		474,880.49
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100,000.00							100,000.00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100,000.00							100,000.00
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100,000.00							100,000.00
	Soma	2,100,000.00	1,417,509.52	107,609.99		107,609.99	1,525,119.51		574,880.49
1.7	Transferências Correntes	91,989,914.44	75,803,807.16	9,226,566.91		9,226,566.91	85,030,374.07		6,969,540.37
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	33,919,942.01	24,276,817.77	3,473,049.11		3,473,049.11	27,749,866.88		6,170,075.13
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	23,300,000.00	16,173,250.27	2,474,436.04		2,474,436.04	18,646,686.31		4,652,313.69
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20,900,000.00	14,566,118.00	2,280,694.22		2,280,694.22	16,846,812.22		4,053,187.78

Data: 11/04/2024 19:46:34

Página: 3 de 10

Data da emissão: 11/04/2024 19:46:34

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.400.000,00	13.548.597,49	1.467.444,69		1.467.444,69	15.016.042,18		3.383.957,82
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.600.000,00	-3.387.149,04	-366.861,15		-366.861,15	-3.754.010,19		845.989,81
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	23.000.000,00	16.935.746,53	1.834.305,84		1.834.305,84	18.770.052,37		4.229.947,63
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.500.000,00	1.017.520,51	813.249,53		813.249,53	1.830.770,04		669.229,96
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.500.000,00	1.017.520,51	813.249,53		813.249,53	1.830.770,04		669.229,96
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	1.607.132,27	193.741,82		193.741,82	1.800.874,09		599.125,91
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	1.607.132,27	193.741,82		193.741,82	1.800.874,09		599.125,91
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600.000,00	-401.782,90	-48.435,43		-48.435,43	-450.218,33		149.781,67
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.000.000,00	2.008.915,17	242.177,25		242.177,25	2.251.092,42		748.907,58
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
1.7.1.1.54.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
1.7.1.1.54.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal								
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.280.000,00	359.718,25	39.986,60		39.986,60	399.704,85		880.295,15
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	530.000,00	359.718,25	39.986,60		39.986,60	399.704,85		130.295,15
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	530.000,00	359.718,25	39.986,60		39.986,60	399.704,85		130.295,15
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	530.000,00	359.718,25	39.986,60		39.986,60	399.704,85		130.295,15
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	750.000,00							750.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	750.000,00							750.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	750.000,00							750.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.652.733,29	3.525.426,70	592.053,21		592.053,21	4.117.479,91		1.535.253,38
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.652.733,29	3.301.691,28	470.247,60		470.247,60	3.771.938,88		1.880.794,41
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.205.484,64	1.954.269,85	324.315,92		324.315,92	2.278.585,77		926.898,87
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.205.484,64	1.954.269,85	324.315,92		324.315,92	2.278.585,77		926.898,87
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	779.337,36	796.952,43	101.829,99		101.829,99	898.782,42	119.445,06	
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - AGENTES COMUNITARIOS	669.024,00	830.208,00	155.760,00		155.760,00	985.968,00	316.944,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	57.156,12	100.912,77	12.975,65		12.975,65	113.888,42	56.732,30	
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	55.200,00	64.400,00	6.900,00		6.900,00	71.300,00	16.100,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	144.468,00	161.505,00	44.128,00		44.128,00	205.633,00	61.165,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - OUTROS	1.500.000,00							1.500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - PROMOÇÃO DA ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS								
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	299,16	291,65	2.722,28		2.722,28	3.013,93	2.714,77	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.096.692,84	1.035.889,54	97.370,46		97.370,46	1.133.260,00		963.432,84
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.096.692,84	1.035.889,54	97.370,46		97.370,46	1.133.260,00		963.432,84
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	1.096.692,84	1.035.889,54	97.370,46		97.370,46	1.133.260,00	36.567,16	

Data: 11/04/2024 19:46:34

Página: 4 de 10

Data da emissão: 11/04/2024 19:46:34

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - INCREMENTO TEMPORARIO MAC	1.000.000,00							1.000.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	239.335,01	223.641,89	40.571,22		40.571,22	264.213,11	24.878,10	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	239.335,01	223.641,89	40.571,22		40.571,22	264.213,11	24.878,10	
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	70.980,00							70.980,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	3.720,00							3.720,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	51.577,73	11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00		38.577,73
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	56.678,64							56.678,64
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	115.584,00	115.584,00	11.088,00		11.088,00	126.672,00	126.672,00	
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	56.678,64	97.057,89	28.483,22		28.483,22	125.541,11	68.862,47	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	111.220,80	87.890,00	7.990,00		7.990,00	95.880,00		15.340,80
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	111.220,80	87.890,00	7.990,00		7.990,00	95.880,00		15.340,80
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		223.735,42	121.805,61		121.805,61	345.541,03	345.541,03	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		223.735,42	121.805,61		121.805,61	345.541,03	345.541,03	
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		223.735,42	121.805,61		121.805,61	345.541,03	345.541,03	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.487.208,72	2.876.083,30	275.232,53		275.232,53	3.151.315,83	1.664.107,11	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.064.532,72	1.220.775,00	115.137,72		115.137,72	1.335.912,72	271.380,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.064.532,72	1.220.775,00	115.137,72		115.137,72	1.335.912,72	271.380,00	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.064.532,72	1.220.775,00	115.137,72		115.137,72	1.335.912,72	271.380,00	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	31.860,00	34.080,00				34.080,00	2.220,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	31.860,00	34.080,00				34.080,00	2.220,00	
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	31.860,00	34.080,00				34.080,00	2.220,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	290.816,00	599.929,20				599.929,20	309.113,20	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	290.816,00	599.929,20				599.929,20	309.113,20	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	290.816,00	599.929,20				599.929,20	309.113,20	
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL		101.574,00				101.574,00	101.574,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRE-ESCOLA		28.881,20				28.881,20	28.881,20	
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - EJA								
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - AEE		52.260,00				52.260,00	52.260,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - CRECHE		417.214,00				417.214,00	126.398,00	
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - PNAE - INDIGENA	290.816,00							
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	100.000,00	78.572,68	7.270,54		7.270,54	85.843,22		14.156,78
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	100.000,00	78.572,68	7.270,54		7.270,54	85.843,22		14.156,78
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.000,00	78.572,68	7.270,54		7.270,54	85.843,22		14.156,78
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		335.453,02				335.453,02	335.453,02	
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		335.453,02				335.453,02	335.453,02	

Data: 11/04/2024 19:46:34

Página: 5 de 10

Data da emissão: 11/04/2024 19:46:34

AGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.14.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal		335,453,02				335,453,02	335,453,02	
1.7.14.58.0.1.01	Recetta - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		335,453,02				335,453,02	335,453,02	
1.7.14.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		607,273,40	152,824,27		152,824,27	760,097,67	760,097,67	
1.7.14.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		607,273,40	152,824,27		152,824,27	760,097,67	760,097,67	
1.7.14.99.0.1	Recetta - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		607,273,40	152,824,27		152,824,27	760,097,67	760,097,67	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,000,00	178,219,49	40,896,69		40,896,69	219,116,18	19,116,18	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,000,00	178,219,49	40,896,69		40,896,69	219,116,18	19,116,18	
1.7.1.6.50,0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,000,00	178,219,49	40,896,69		40,896,69	219,116,18	19,116,18	
1.7.1.6.50,0.1	Recetta - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200,000,00	178,219,49	40,896,69		40,896,69	219,116,18	19,116,18	
1.7.1.6.50,0.1.01	Recetta - COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		73,873,16	21,394,29		21,394,29	95,267,45	95,267,45	
1.7.1.6.50,0.1.02	Recetta - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO		44,356,28	14,401,05		14,401,05	58,757,33	58,757,33	
1.7.1.6.50,0.1.03	Recetta - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL		22,302,26	5,101,35		5,101,35	27,403,61	27,403,61	
1.7.1.6.50,0.1.04	Recetta - PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEND. DO CAD, UNICO SUAS		16,382,72				16,382,72	16,382,72	
1.7.1.6.50,0.1.05	Recetta - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDGF		18,005,74				18,005,74	18,005,74	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	2,000,000,00	1,164,119,76	50,444,04		50,444,04	1,214,563,80		785,436,20
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1,000,000,00	554,884,44	50,444,04		50,444,04	605,328,48		394,671,52
1.7.1.9.58,0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1,000,000,00	554,884,44	50,444,04		50,444,04	605,328,48		394,671,52
1.7.1.9.58,0.1	Recetta - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1,000,000,00	554,884,44	50,444,04		50,444,04	605,328,48		394,671,52
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1,000,000,00	609,235,32				609,235,32		390,764,68
1.7.1.9.99,0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1,000,000,00	609,235,32				609,235,32		390,764,68
1.7.1.9.99,0.1	Recetta - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1,000,000,00	609,235,32				609,235,32		390,764,68
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25,579,972,43	23,862,939,14	2,403,104,30		2,403,104,30	26,066,043,44	486,071,01	
1.7.2.1	Participação na Recetta dos Estados e Distrito Federal	20,850,000,00	15,848,520,95	1,460,560,41		1,460,560,41	17,309,081,36		3,540,918,64
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	20,000,000,00	14,824,720,97	1,434,609,29		1,434,609,29	16,259,330,26		3,740,669,74
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	20,000,000,00	14,824,720,97	1,434,609,29		1,434,609,29	16,259,330,26		3,740,669,74
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da recetta para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-5,000,000,00	-3,706,179,96	-358,652,31		-358,652,31	-4,064,832,27		935,167,73
1.7.2.1.50,0.1	Recetta - Cota-Parte do ICMS - Principal	25,000,000,00	18,530,900,93	1,793,261,60		1,793,261,60	20,324,162,53		4,675,837,47
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	800,000,00	1,016,857,33	25,951,12		25,951,12	1,042,808,45	242,808,45	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	800,000,00	1,016,857,33	25,951,12		25,951,12	1,042,808,45	242,808,45	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da recetta para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-200,000,00	-254,213,12	-6,487,69		-6,487,69	-260,700,81		60,700,81
1.7.2.1.51.0.1	Recetta - Cota-Parte do IPVA - Principal	1,000,000,00	1,271,070,45	32,438,81		32,438,81	1,303,509,26	303,509,26	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50,000,00	6,942,65				6,942,65		43,057,35
1.7.2.1.53,0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50,000,00	6,942,65				6,942,65		43,057,35
1.7.2.1.53,0.1	Recetta - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50,000,00	6,942,65				6,942,65		43,057,35
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1,053,337,20	548,377,00	124,952,85		124,952,85	673,329,85		380,007,35
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1,053,337,20	548,377,00	124,952,85		124,952,85	673,329,85		380,007,35
1.7.2.3.50,0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1,053,337,20	548,377,00	124,952,85		124,952,85	673,329,85		380,007,35
1.7.2.3.50,0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1,053,337,20	548,377,00	124,952,85		124,952,85	673,329,85		380,007,35
1.7.2.3.50,0.1.01	Recetta - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	44,984,20	37,153,50	3,715,35		3,715,35	40,868,85		3,715,35

Data: 11/04/2024 19:46:34

Página: 6 de 10

Data da emissão: 11/04/2024 19:46:34

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - ATENÇÃO PRIMARIA	234,768.00	231,236.00	75,240.00		75,240.00	306,476.00	71,708.00	
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PAIJI	257,985.00	214,987.50	42,897.50		42,897.50	257,985.00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - REGIONALIZAÇÃO	16,000.00	15,000.00	3,000.00		3,000.00	18,000.00	2,000.00	
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - OUTROS	500,000.00							500,000.00
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - COFINANCIAMENTO CUSTEIO MAC		50,000.00				50,000.00	50,000.00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		4,854,252.76				4,854,252.76	4,854,252.76	
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		1,000,000.00				1,000,000.00	1,000,000.00	
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		1,000,000.00				1,000,000.00	1,000,000.00	
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		1,000,000.00				1,000,000.00	1,000,000.00	
1.7.2.4.50.0.1.01	Receita - Termo de Compromisso nº 021/2023 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT		1,000,000.00				1,000,000.00	1,000,000.00	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		3,854,252.76				3,854,252.76	3,854,252.76	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		3,854,252.76				3,854,252.76	3,854,252.76	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		3,854,252.76				3,854,252.76	3,854,252.76	
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - CONVENIO Nº 2206/2022/SEDEC - AQUISIÇÃO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA								
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - Termo de Compromisso nº 0376/2023/SECEL - FESTA EXPOCAMP 2023		600,000.00				600,000.00	600,000.00	
1.7.2.4.99.0.1.03	Receita - TC Nº 2320/2022/SINFRA - PROC. SETASC - PRO - 2022 / 04090 - 50 CASAS HABITACIONAIS		3,254,252.76				3,254,252.76	3,254,252.76	
1.7.2.4.99.0.1.04	Receita - TC, 0324/2022/SINFRA - PROC 447778/2021 - CONSTRUCAO DE CALÇADAS								
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3,676,635.23	2,411,788.43	817,591.04		817,591.04	3,229,379.47		447,255.76
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	76,635.23	98,573.76				98,573.76	21,938.53	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	76,635.23	98,573.76				98,573.76	21,938.53	
1.7.2.9.51.0.1	Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	76,635.23	98,573.76				98,573.76	21,938.53	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200,000.00	184,991.76	87,244.51		87,244.51	272,236.27	72,236.27	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200,000.00	184,991.76	87,244.51		87,244.51	272,236.27	72,236.27	
1.7.2.9.52.0.1	Educação - Principal	200,000.00	184,991.76	87,244.51		87,244.51	272,236.27	72,236.27	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		100,736.64	520,258.50		520,258.50	620,995.14	620,995.14	
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal		100,736.64	520,258.50		520,258.50	620,995.14	620,995.14	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3,400,000.00	2,027,486.27	210,088.03		210,088.03	2,237,574.30	1,162,425.70	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3,400,000.00	2,027,486.27	210,088.03		210,088.03	2,237,574.30	1,162,425.70	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3,400,000.00	2,027,486.27	210,088.03		210,088.03	2,237,574.30	1,162,425.70	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB	3,000,000.00	1,866,045.04	187,688.41		187,688.41	2,053,733.45	946,266.55	
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FETHAB - SEDUC	300,000.00	72,912.51	6,905.59		6,905.59	79,818.10	220,181.90	
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - FUPIS	100,000.00	86,528.72	9,917.97		9,917.97	96,446.69	1,553.31	
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Outras Transferências dos Estados e DF			5,576.06		5,576.06	5,576.06		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	32,500,000.00	27,864,050.25	3,350,413.50		3,350,413.50	31,214,463.75	1,285,536.25	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29,000,000.00	27,864,050.25	3,350,413.50		3,350,413.50	31,214,463.75	2,214,463.75	

Data: 11/04/2024 19:46:34

Página: 7 de 10

Data da emissão: 11/04/2024 19:46:34

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.000.000,00	27.864.050,25	3.350.413,50		3.350.413,50	31.214.463,75	2.214.463,75	
1.7.5.1.50,0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.000.000,00	27.864.050,25	3.350.413,50		3.350.413,50	31.214.463,75	2.214.463,75	
1.7.5.1.50,0,1	Recetta - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	29.000.000,00	27.864.050,25	3.350.413,50		3.350.413,50	31.214.463,75	2.214.463,75	
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00							3.500.000,00
1.7.5.9,99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00							3.500.000,00
1.7.5.9,99,0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00							3.500.000,00
1.7.5.9,99,0,1	Recetta - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	3.500.000,00							3.500.000,00
	Soma	91.799.914,44	75.800.507,83	9.226.568,91		9.226.568,91	85.027.074,74	11.322.205,11	21.835.521,61
1.9	Outras Receitas Correntes	273.085,56	472.545,69	31.855,03		31.855,03	504.400,72	233.315,16	
1.9,1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00							2.000,00
1.9,1,1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00							2,000.00
1.9,1,1,01	Multas Previstas em Legislação Especifica	1,000,00							1,000.00
1.9,1,1,01,0	Multas Previstas em Legislação Especifica	1,000,00							1,000.00
1.9,1,1,01,0,1	Recetta - Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	1,000,00							1,000.00
1.9,1,1,06	Multas por Danos Ambientais	1,000,00							1,000.00
1.9,1,1,06,1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1,000,00							1,000.00
1.9,1,1,06,1,1	Recetta - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1,000,00							1,000.00
1.9,2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	271.085,56	472.545,69	31.855,03		31.855,03	504.400,72	233.315,16	
1.9,2,1	Indenizações	1.000,00	465.387,47	31.855,03		31.855,03	497.242,50	498.242,50	
1.9,2,1,0,1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		383.419,94	31.855,03		31.855,03	415.274,97	415.274,97	
1.9,2,1,0,1,0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		383.419,94	31.855,03		31.855,03	415.274,97	415.274,97	
1.9,2,1,0,1,0,1	Recetta - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		383.419,94	31.855,03		31.855,03	415.274,97	415.274,97	
1.9,2,1,99	Outras Indenizações	1.000,00	81.967,53				81.967,53	80.967,53	
1.9,2,1,99,0	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	81.967,53				81.967,53	80.967,53	
1.9,2,1,99,0,1	Recetta - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	1.000,00	81.967,53				81.967,53	80.967,53	
1.9,2,2	Restituições	270.085,56	7.158,22				7.158,22		262.927,34
1.9,2,2,05	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	200.000,00							200.000,00
1.9,2,2,05,0,1	Recetta - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	200.000,00							200.000,00
1.9,2,2,99	Outras Restituições	70.085,56	7.158,22				7.158,22		62.927,34
1.9,2,2,99,0	Outras Restituições - Principal	70.085,56	7.158,22				7.158,22		62.927,34
1.9,2,2,99,0,1	Recetta - PREFEITURA	70.085,56	7.158,22				7.158,22		62.927,34
	Soma	273.085,56	472.545,69	31.855,03		31.855,03	504.400,72	496.242,50	264.927,34
	Soma das Receitas Correntes	104.000.000,00	85.252.224,46	11.389.568,25		11.389.568,25	96.641.792,71	13.056.408,17	24.148.399,98
2	Receitas de Capital		2.660.756,08				2.660.756,08		
	Soma		2.660.756,08				2.660.756,08	2.660.756,08	
2,4	Transferências de Capital		2.660.756,08				2.660.756,08		
2,4,1	Transferências da União e de suas Entidades		839.637,83				839.637,83		
2,4,1,2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		173.398,39				173.398,39		
2,4,1,2,50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação		173.398,39				173.398,39		
2,4,1,2,50,9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		173.398,39				173.398,39		
2,4,1,2,50,9,1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal		173.398,39				173.398,39		

Data: 11/04/2024 19:46:34

Página: 8 de 10

Data da emissão: 11/04/2024 19:46:34

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.2.50.9.1.01	Receita - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		173,398,39				173,398,39	173,398,39	
2.4.1.2.50.9.1.02	Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI								
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150,000,00				150,000,00	150,000,00	
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150,000,00				150,000,00	150,000,00	
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150,000,00				150,000,00	150,000,00	
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		150,000,00				150,000,00	150,000,00	
2.4.1.3.50.0.1.01	Receita - SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886		150,000,00				150,000,00	150,000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		516,239,44				516,239,44	516,239,44	
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		209,553,39				209,553,39	209,553,39	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		209,553,39				209,553,39	209,553,39	
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal		209,553,39				209,553,39	209,553,39	
2.4.1.4.51.0.1.01	Receita - CONV, PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA		209,553,39				209,553,39	209,553,39	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		306,686,05				306,686,05	306,686,05	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		306,686,05				306,686,05	306,686,05	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		306,686,05				306,686,05	306,686,05	
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - CONTRATO DE REPASSE Nº 929261/2022 - CONSTRUÇÃO PONTE DE CONCRETO		306,686,05				306,686,05	306,686,05	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1,821,118,25				1,821,118,25	1,821,118,25	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		350,000,00				350,000,00	350,000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		350,000,00				350,000,00	350,000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		350,000,00				350,000,00	350,000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		350,000,00				350,000,00	350,000,00	
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO C		350,000,00				350,000,00	350,000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		1,471,118,25				1,471,118,25	1,471,118,25	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		1,471,118,25				1,471,118,25	1,471,118,25	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		1,471,118,25				1,471,118,25	1,471,118,25	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		1,471,118,25				1,471,118,25	1,471,118,25	
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - CONVENIO Nº 2142/2021 - AQUISIÇÃO VEICULO MODELO PICK UP		65,78				65,78	65,78	
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - CONVENIO Nº 2206/2022/SEDEC - AQUISIÇÃO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA		250,000,00				250,000,00	250,000,00	
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - TC, 0324/2022/SINFRA - PROC 447779/2021 - CONSTRUCAO DE CALÇADAS		1,221,052,47				1,221,052,47	1,221,052,47	

Data: 11/04/2024 19:46:34

Data da emissão: 11/04/2024 19:46:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 9 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - CONVENIO 2320/2023 SINFRA - CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS								
	Soma		2.660,756,08				2.660,756,08	2.660,756,08	
	Soma das Receitas de Capitais		2.660,756,08				2.660,756,08	2.660,756,08	
	TOTAL RECEITAS:	104.200.000,00	87.916.279,87	11.389.568,25	0,00	11.389.568,25	99.305.848,12	0,00	4.894.151,88
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	0,00	220.000,00		220.000,00	220.000,00	220.000,00	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	104.200.000,00	87.916.279,87	11.609.568,25	0,00	11.609.568,25	99.525.848,12	0-220000,00	4.894.151,88

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

 JOSE BUENO VILELA
 Prefeito(a)

 IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
 Secretário Municipal de Finanças

Data: 11/04/2024 19:46:34

Data da emissão: 11/04/2024 19:46:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR VÍNCULO DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

				R\$ 1,00	
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total	
04	Administração	10.494.328,54	0,00	10.494.328,54	
04.122	Administração geral	6.963.403,62	0,00	6.963.403,62	
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.963.403,62	0,00	6.963.403,62	
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	0,00	0,00	0,00	
04.122.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	75.209,70	0,00	75.209,70	
04.122.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.209,70	0,00	75.209,70	
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	7.238,00	0,00	7.238,00	
04.122.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.238,00	0,00	7.238,00	
04.122.0001.1003.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	746,00	0,00	746,00	
04.122.0001.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	746,00	0,00	746,00	
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	54.456,76	0,00	54.456,76	
04.122.0001.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.456,76	0,00	54.456,76	
04.122.0001.1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E	264.496,33	0,00	264.496,33	
04.122.0001.1016.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	264.496,33	0,00	264.496,33	
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	2.166.014,68	0,00	2.166.014,68	
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.152.814,68	0,00	2.152.814,68	
04.122.0001.2001.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.200,00	0,00	13.200,00	
04.122.0001.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	1.400,00	0,00	1.400,00	
04.122.0001.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	0,00	1.400,00	
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	3.856.074,28	0,00	3.856.074,28	
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.839.760,31	0,00	3.839.760,31	

Data: 11/04/2024 19:45:26

Data da emissão: 11/04/2024 19:45:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.313,97	0,00	16.313,97
04.122.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	8.600,00	0,00	8.600,00
04.122.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.600,00	0,00	8.600,00
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	414.980,56	0,00	414.980,56
04.122.0001.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	412.937,26	0,00	412.937,26
04.122.0001.2018.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.043,30	0,00	2.043,30
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	114.187,31	0,00	114.187,31
04.122.0001.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.187,31	0,00	114.187,31
04.123	Administração financeira	2.674.091,06	0,00	2.674.091,06
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.674.091,06	0,00	2.674.091,06
04.123.0001.1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN	2.760,00	0,00	2.760,00
04.123.0001.1009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.760,00	0,00	2.760,00
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO	1.765.307,42	0,00	1.765.307,42
04.123.0001.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.764.988,42	0,00	1.764.988,42
04.123.0001.2008.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	319,00	0,00	319,00
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS	906.023,64	0,00	906.023,64
04.123.0001.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	906.023,64	0,00	906.023,64
04.129	Administração de receitas	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	856.833,86	0,00	856.833,86
04.129.0001.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	856.833,86	0,00	856.833,86
08	Assistência social	2.258.624,84	0,00	2.258.624,84
08.122	Administração geral	1.757.713,13	0,00	1.757.713,13
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.757.713,13	0,00	1.757.713,13
08.122.0001.1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	36.496,00	0,00	36.496,00
08.122.0001.1011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.496,00	0,00	36.496,00
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	1.721.217,13	0,00	1.721.217,13
08.122.0001.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.668.409,00	0,00	1.668.409,00

Data: 11/04/2024 19:45:26

Data da emissão: 11/04/2024 19:45:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0001.2012.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.990,54	0,00	4.990,54
08.122.0001.2012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00	0,00	5.100,00
08.122.0001.2012.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	42.717,59	0,00	42.717,59
08.241	Assistência ao idoso	110.542,74	0,00	110.542,74
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	110.542,74	0,00	110.542,74
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	110.542,74	0,00	110.542,74
08.241.0014.1130.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.542,74	0,00	110.542,74
08.241.0014.1130.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	205.358,14	0,00	205.358,14
08.243.0001.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.252,37	0,00	200.252,37
08.243.0001.2013.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.865,19	0,00	1.865,19
08.243.0001.2013.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.240,58	0,00	3.240,58
08.244	Assistência comunitária	185.010,83	0,00	185.010,83
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	185.010,83	0,00	185.010,83
08.244.0014.1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC	665,40	0,00	665,40
08.244.0014.1172.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	665,40	0,00	665,40
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	50.200,25	0,00	50.200,25
08.244.0014.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.595,97	0,00	14.595,97
08.244.0014.2076.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.604,28	0,00	35.604,28
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	61.835,98	0,00	61.835,98
08.244.0014.2077.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.835,68	0,00	55.835,68
08.244.0014.2077.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,30	0,00	6.000,30
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	66.309,20	0,00	66.309,20
08.244.0014.2078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.120,00	0,00	42.120,00
08.244.0014.2078.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	24.189,20	0,00	24.189,20
08.244.0014.2078.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:45:26

Data da emissão: 11/04/2024 19:45:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.0014.2079.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	6.000,00
10	Saúde	21.179.057,55	0,00	21.179.057,55
10.122	Administração geral	2.031.355,61	0,00	2.031.355,61
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.024.277,20	0,00	2.024.277,20
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	2.024.277,20	0,00	2.024.277,20
10.122.0001.2014.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.014.107,28	0,00	2.014.107,28
10.122.0001.2014.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10.122.0001.2014.2.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.169,92	0,00	10.169,92
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	7.078,41	0,00	7.078,41
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	7.078,41	0,00	7.078,41
10.122.0010.2036.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.603,60	0,00	6.603,60
10.122.0010.2036.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	474,81	0,00	474,81
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.122.0010.2037.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10.301	Atenção básica	6.490.539,70	0,00	6.490.539,70
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	6.490.539,70	0,00	6.490.539,70
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	23.472,00	0,00	23.472,00
10.301.0010.1075.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.472,00	0,00	23.472,00
10.301.0010.2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE	14.646,58	0,00	14.646,58
10.301.0010.2038.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.646,58	0,00	14.646,58
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	22.000,60	0,00	22.000,60
10.301.0010.2043.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.769,20	0,00	18.769,20
10.301.0010.2043.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.231,40	0,00	3.231,40
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	6.430.420,52	0,00	6.430.420,52
10.301.0010.2044.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.106.452,25	0,00	2.106.452,25
10.301.0010.2044.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.954.580,63	0,00	3.954.580,63

Data: 11/04/2024 19:45:26

Data da emissão: 11/04/2024 19:45:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.2044.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	309.948,59	0,00	309.948,59
10.301.0010.2044.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.439,05	0,00	59.439,05
10.301.0010.2044.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
10.301.0010.2044.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	11.482.586,87	0,00	11.482.586,87
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	11.482.586,87	0,00	11.482.586,87
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	113.336,00	0,00	113.336,00
10.302.0011.1079.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	113.336,00	0,00	113.336,00
10.302.0011.1084	AQUIS DE AMBULANCIAS SEDE DISTRITO ZONAL RURAL	348.000,00	0,00	348.000,00
10.302.0011.1084.1.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	348.000,00	0,00	348.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	9.867.182,93	0,00	9.867.182,93
10.302.0011.2046.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.392.953,48	0,00	7.392.953,48
10.302.0011.2046.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	586.077,11	0,00	586.077,11
10.302.0011.2046.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	495.046,15	0,00	495.046,15
10.302.0011.2046.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	378.805,32	0,00	378.805,32
10.302.0011.2046.1.633.0000000	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	659.985,72	0,00	659.985,72
10.302.0011.2046.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.842,54	0,00	66.842,54
10.302.0011.2046.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	169.859,50	0,00	169.859,50
10.302.0011.2046.2.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	117.613,11	0,00	117.613,11
10.302.0011.2046.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	284.281,69	0,00	284.281,69
10.302.0011.2047.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	284.281,69	0,00	284.281,69
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	869.786,25	0,00	869.786,25
10.302.0011.2048.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	869.786,25	0,00	869.786,25
10.303	Suporte profilático e terapêutico	438.907,64	0,00	438.907,64
10.303.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	438.907,64	0,00	438.907,64
10.303.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	438.907,64	0,00	438.907,64
10.303.0010.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	404.588,54	0,00	404.588,54
10.303.0010.2096.1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	34.319,10	0,00	34.319,10
10.303.0010.2096.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10.304	Vigilância sanitária	735.667,73	0,00	735.667,73

Data: 11/04/2024 19:45:26

Data da emissão: 11/04/2024 19:45:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	735.667,73	0,00	735.667,73
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	17.568,40	0,00	17.568,40
10.304.0013.1086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.568,40	0,00	17.568,40
10.304.0013.1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN	5.727,00	0,00	5.727,00
10.304.0013.1090.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.727,00	0,00	5.727,00
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	712.372,33	0,00	712.372,33
10.304.0013.2049.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	533.042,93	0,00	533.042,93
10.304.0013.2049.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.329,40	0,00	179.329,40
12	Educação	41.780.714,80	0,00	41.780.714,80
12.122	Administração geral	1.143.015,72	0,00	1.143.015,72
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.142.815,72	0,00	1.142.815,72
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	2.059,00	0,00	2.059,00
12.122.0001.1013.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.059,00	0,00	2.059,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	1.140.756,72	0,00	1.140.756,72
12.122.0001.2015.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.121.094,22	0,00	1.121.094,22
12.122.0001.2015.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.662,50	0,00	19.662,50
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	200,00	0,00	200,00
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	200,00	0,00	200,00
12.122.0012.2074.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200,00	0,00	200,00
12.306	Alimentação e nutrição	1.100.350,07	0,00	1.100.350,07
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.100.350,07	0,00	1.100.350,07
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	324.042,87	0,00	324.042,87
12.306.0012.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	288.819,40	0,00	288.819,40
12.306.0012.2051.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	35.223,47	0,00	35.223,47
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	532.540,38	0,00	532.540,38
12.306.0012.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	337.253,36	0,00	337.253,36
12.306.0012.2052.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	136.819,47	0,00	136.819,47
12.306.0012.2052.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.467,55	0,00	58.467,55

Data: 11/04/2024 19:45:26

Data da emissão: 11/04/2024 19:45:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	143.210,94	0,00	143.210,94
12.306.0012.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.789,10	0,00	83.789,10
12.306.0012.2054.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	37.755,59	0,00	37.755,59
12.306.0012.2054.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.666,25	0,00	21.666,25
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	100.555,88	0,00	100.555,88
12.306.0012.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.675,30	0,00	82.675,30
12.306.0012.2055.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.880,58	0,00	17.880,58
12.361	Ensino fundamental	3.803.801,41	0,00	3.803.801,41
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	3.803.801,41	0,00	3.803.801,41
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	713.107,05	0,00	713.107,05
12.361.0012.1097.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	555.839,80	0,00	555.839,80
12.361.0012.1097.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	157.267,25	0,00	157.267,25
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	2.666.652,37	0,00	2.666.652,37
12.361.0012.1105.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.666.652,37	0,00	2.666.652,37
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	424.041,99	0,00	424.041,99
12.361.0012.2059.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	424.041,99	0,00	424.041,99
12.365	Educação infantil	685.180,87	0,00	685.180,87
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	685.180,87	0,00	685.180,87
12.365.0012.1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%	295.032,42	0,00	295.032,42
12.365.0012.1104.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12.365.0012.1104.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	295.032,42	0,00	295.032,42
12.365.0012.1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	390.148,45	0,00	390.148,45
12.365.0012.1107.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	151.762,88	0,00	151.762,88
12.365.0012.1107.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	238.385,57	0,00	238.385,57
12.367	Educação especial	35.048.366,73	0,00	35.048.366,73
12.367.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	35.048.366,73	0,00	35.048.366,73
12.367.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.482.354,84	0,00	1.482.354,84
12.367.0012.2057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	720.706,45	0,00	720.706,45
12.367.0012.2057.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	322.831,80	0,00	322.831,80

Data: 11/04/2024 19:45:26

Data da emissão: 11/04/2024 19:45:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0012.2057.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	309,90	0,00	309,90
12.367.0012.2057.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	75.000,00	0,00	75.000,00
12.367.0012.2057.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	50.225,00	0,00	50.225,00
12.367.0012.2057.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.331,56	0,00	2.331,56
12.367.0012.2057.2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	310.950,13	0,00	310.950,13
12.367.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	28.005.437,99	0,00	28.005.437,99
12.367.0012.2065.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	28.005.437,99	0,00	28.005.437,99
12.367.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	5.560.573,90	0,00	5.560.573,90
12.367.0012.2069.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.447.755,76	0,00	4.447.755,76
12.367.0012.2069.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.112.818,14	0,00	1.112.818,14
13	Cultura	1.294.240,28	0,00	1.294.240,28
13.392	Difusão cultural	1.294.240,28	0,00	1.294.240,28
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.294.240,28	0,00	1.294.240,28
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.257.904,71	0,00	1.257.904,71
13.392.0015.1134.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	657.904,71	0,00	657.904,71
13.392.0015.1134.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	600.000,00	0,00	600.000,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	36.335,57	0,00	36.335,57
13.392.0015.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00	0,00	2.100,00
13.392.0015.2081.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	34.235,57	0,00	34.235,57
14	Direitos da cidadania	615.274,04	0,00	615.274,04
14.122	Administração geral	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	427.480,74	0,00	427.480,74
14.122.0001.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	414.487,20	0,00	414.487,20
14.122.0001.2022.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.993,54	0,00	12.993,54
14.423	Assistência aos povos indígenas	187.793,30	0,00	187.793,30
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	187.793,30	0,00	187.793,30
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	187.793,30	0,00	187.793,30

Data: 11/04/2024 19:45:26

Data da emissão: 11/04/2024 19:45:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
14.423.0005.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	187.793,30	0,00	187.793,30
15	Urbanismo	7.366.638,61	0,00	7.366.638,61
15.451	Infra-estrutura urbana	1.349.600,66	0,00	1.349.600,66
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.349.600,66	0,00	1.349.600,66
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	1.349.314,31	0,00	1.349.314,31
15.451.0008.1053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	128.448,83	0,00	128.448,83
15.451.0008.1053.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.220.865,48	0,00	1.220.865,48
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	286,35	0,00	286,35
15.451.0008.1054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	286,35	0,00	286,35
15.452	Serviços urbanos	6.017.037,95	0,00	6.017.037,95
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.903.709,67	0,00	4.903.709,67
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	4.903.709,67	0,00	4.903.709,67
15.452.0001.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.902.009,67	0,00	4.902.009,67
15.452.0001.2016.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00	0,00	1.700,00
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.113.328,28	0,00	1.113.328,28
15.452.0008.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA	181.889,86	0,00	181.889,86
15.452.0008.2029.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	154.575,30	0,00	154.575,30
15.452.0008.2029.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.314,56	0,00	27.314,56
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	931.438,42	0,00	931.438,42
15.452.0008.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	931.438,42	0,00	931.438,42
17	Saneamento	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512	Saneamento básico urbano	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001.1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE	0,00	0,00	0,00
17.512.0001.1015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
17.512.0001.1015.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	511.367,52	0,00	511.367,52
17.512.0001.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	422.822,65	0,00	422.822,65

Data: 11/04/2024 19:45:26

Data da emissão: 11/04/2024 19:45:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0001.2017.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.544,87	0,00	88.544,87
26	Transporte	7.088.004,98	0,00	7.088.004,98
26.782	Transporte rodoviário	7.088.004,98	0,00	7.088.004,98
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.834.260,17	0,00	3.834.260,17
26.782.0001.1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	16.300,00	0,00	16.300,00
26.782.0001.1018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.300,00	0,00	16.300,00
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	3.817.960,17	0,00	3.817.960,17
26.782.0001.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.717.092,56	0,00	3.717.092,56
26.782.0001.2020.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	100.867,61	0,00	100.867,61
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	3.253.744,81	0,00	3.253.744,81
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	3.079.309,99	0,00	3.079.309,99
26.782.0009.1061.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.287.940,30	0,00	1.287.940,30
26.782.0009.1061.1.704.0000901	Descrição não encontrada no sistema legado	204.794,59	0,00	204.794,59
26.782.0009.1061.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.586.575,10	0,00	1.586.575,10
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	38.046,17	0,00	38.046,17
26.782.0009.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.046,17	0,00	38.046,17
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	136.388,65	0,00	136.388,65
26.782.0009.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.388,65	0,00	136.388,65
27	Desporto e lazer	446.271,07	0,00	446.271,07
27.122	Administração geral	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	363.907,50	0,00	363.907,50
27.122.0001.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	363.907,50	0,00	363.907,50
27.812	Desporto comunitário	82.363,57	0,00	82.363,57
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	82.363,57	0,00	82.363,57
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	82.363,57	0,00	82.363,57
27.812.0006.1037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.363,57	0,00	82.363,57
28	Encargos especiais	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843	Serviço da dívida interna	200.693,77	0,00	200.693,77

Data: 11/04/2024 19:45:26

Data da emissão: 11/04/2024 19:45:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843.0001.2011	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	200.693,77	0,00	200.693,77
28.843.0001.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.693,77	0,00	200.693,77
TOTAL:		93.235.216,00	0,00	93.235.216,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		3.417.095,69
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		0,00
		TOTAL GERAL:		96.652.311,69

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 19:45:26

Data da emissão: 11/04/2024 19:45:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 11 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2023

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
	02	GABINETE DO PREFEITO								
	010	GABINETE DO PREFEITO								
1	04.122.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.835,93	0,00	7.835,93	7.835,93	0,00	7.835,93	0,00	7.835,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.835,93	0,00	7.835,93	7.835,93	0,00	7.835,93	0,00	7.835,93
4	04.122.0001.1002.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	04.122.0001.1002.3.3.90.30	Material de Consumo	28.446,52	0,00	28.446,52	28.446,52	0,00	228,15	28.218,37	228,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.446,52	0,00	28.446,52	28.446,52	0,00	228,15	28.218,37	228,15
3	04.122.0001.1002.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	04.122.0001.1002.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	04.122.0001.1002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.991,33	0,00	46.991,33	42.942,11	4.049,22	0,00	46.991,33	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.991,33	0,00	46.991,33	42.942,11	4.049,22	0,00	46.991,33	0,00
7	04.122.0001.1010.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	04.122.0001.1010.3.3.90.30	Material de Consumo	281,00	0,00	281,00	281,00	0,00	0,00	281,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	281,00	0,00	281,00	281,00	0,00	0,00	281,00	0,00
9	04.122.0001.1010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	5.000,00	48.000,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	5.000,00	48.000,00	5.000,00
10	04.122.0001.1010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.175,76	0,00	6.175,76	6.175,76	0,00	0,00	6.175,76	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.175,76	0,00	6.175,76	6.175,76	0,00	0,00	6.175,76	0,00
12	04.122.0001.2001.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04.122.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.279.265,25	0,00	1.279.265,25	1.166.293,00	112.972,25	0,00	1.279.265,25	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.279.265,25	0,00	1.279.265,25	1.166.293,00	112.972,25	0,00	1.279.265,25	0,00
14	04.122.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	187.254,07	0,00	187.254,07	171.741,35	15.512,72	0,00	187.254,07	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	187.254,07	0,00	187.254,07	171.741,35	15.512,72	0,00	187.254,07	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Página: 1 de 40

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1.00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
15	04.122.0001.2001.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16,201,75	0,00	16,201,75	16,201,75	0,00	0,00	16,201,75	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16,201,75	0,00	16,201,75	16,201,75	0,00	0,00	16,201,75	0,00
16	04.122.0001.2001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	46,577,88	0,00	46,577,88	41,326,40	5,251,48	0,00	46,577,88	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46,577,88	0,00	46,577,88	41,326,40	5,251,48	0,00	46,577,88	0,00
23	04.122.0001.2001.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04.122.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	176,175,00	0,00	176,175,00	162,025,00	12,000,00	0,00	174,025,00	2,150,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	161,425,00	0,00	161,425,00	156,225,00	4,600,00	0,00	160,825,00	600,00
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14,750,00	0,00	14,750,00	5,800,00	7,400,00	0,00	13,200,00	1,550,00
18	04.122.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	164,757,92	0,00	164,757,92	163,074,97	1,682,95	97,915,65	66,842,27	97,915,65
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164,757,92	0,00	164,757,92	163,074,97	1,682,95	97,915,65	66,842,27	97,915,65
19	04.122.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04.122.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62,520,00	0,00	62,520,00	62,520,00	0,00	2,600,00	59,920,00	2,600,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62,520,00	0,00	62,520,00	62,520,00	0,00	2,600,00	59,920,00	2,600,00
21	04.122.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369,196,03	0,00	369,196,03	351,606,03	17,590,00	38,230,00	330,966,03	38,230,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	369,196,03	0,00	369,196,03	351,606,03	17,590,00	38,230,00	330,966,03	38,230,00
22	04.122.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4,962,43	0,00	4,962,43	4,962,43	0,00	0,00	4,962,43	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4,962,43	0,00	4,962,43	4,962,43	0,00	0,00	4,962,43	0,00
11	04.122.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04.122.0001.2003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	04.122.0001.2003.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	04.122.0001.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	1,400,00	0,00	1,400,00	1,400,00	0,00	0,00	1,400,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,400,00	0,00	1,400,00	1,400,00	0,00	0,00	1,400,00	0,00
27	04.122.0001.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	04.122.0001.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	04.122.0001.2003.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
37	04,122,0001,2004,3,1,90,11 1,500,0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
38	04,122,0001,2004,3,1,90,13 1,500,0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
44	04,122,0001,2004,3,1,90,94 1,500,0000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
39	04,122,0001,2004,3,1,91,13 1,500,0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
41	04,122,0001,2004,3,3,90,14 1,500,0000000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
42	04,122,0001,2004,3,3,90,30 1,500,0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
43	04,122,0001,2004,3,3,90,39 1,500,0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
40	04,122,0001,2004,3,3,90,93 1,500,0000000	Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
30	04,122,0001,2005,3,1,90,11 1,500,0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
31	04,122,0001,2005,3,1,90,13 1,500,0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
32	04,122,0001,2005,3,1,91,13 1,500,0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
33	04,122,0001,2005,3,3,90,14 1,500,0000000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
34	04,122,0001,2005,3,3,90,30 1,500,0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
35	04,122,0001,2005,3,3,90,39 1,500,0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
36	04,122,0001,2005,3,3,90,93 1,500,0000000	Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	2.451.040,87	0,00	2.451.040,87	2.279.832,25	169.058,62	151.809,73	2.297.081,14	153.959,73
		Total do Órgão - 02	2.451.040,87	0,00	2.451.040,87	2.279.832,25	169.058,62	151.809,73	2.297.081,14	153.959,73
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
	010	GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS								
45	04,122,0001,1003,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	145,186,90	0,00	145,186,90	37,225,20	107,961,70	137,948,90	7,238,00	137,948,90
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39,145,20	0,00	39,145,20	37,225,20	1,920,00	31,907,20	7,238,00	31,907,20
	2,755,0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	106,041,70	0,00	106,041,70	0,00	106,041,70	106,041,70	0,00	106,041,70
46	04,122,0001,1004,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	04,122,0001,1005,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746,50	0,00	746,50	746,50	0,00	0,50	746,00	0,50
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	746,50	0,00	746,50	746,50	0,00	0,50	746,00	0,50
48	04,122,0001,1006,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	04,122,0001,2006,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	04,122,0001,2006,3,1,90,11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,834,175,91	0,00	1,834,175,91	1,688,788,96	145,386,95	0,00	1,834,175,91	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,834,175,91	0,00	1,834,175,91	1,688,788,96	145,386,95	0,00	1,834,175,91	0,00
54	04,122,0001,2006,3,1,90,13	Obrigações Patronais	174,944,63	0,00	174,944,63	161,652,64	13,291,99	0,00	174,944,63	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174,944,63	0,00	174,944,63	161,652,64	13,291,99	0,00	174,944,63	0,00
55	04,122,0001,2006,3,1,90,91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	04,122,0001,2006,3,1,90,92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	04,122,0001,2006,3,1,90,94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	66,559,11	0,00	66,559,11	66,559,11	0,00	0,00	66,559,11	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66,559,11	0,00	66,559,11	66,559,11	0,00	0,00	66,559,11	0,00
58	04,122,0001,2006,3,1,91,13	Obrigações Patronais	175,914,34	0,00	175,914,34	162,236,34	13,678,00	0,00	175,914,34	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175,914,34	0,00	175,914,34	162,236,34	13,678,00	0,00	175,914,34	0,00
65	04,122,0001,2006,3,3,90,08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	04,122,0001,2006,3,3,90,14	Diárias - Civil	69,450,00	0,00	69,450,00	63,250,00	6,200,00	0,00	69,450,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	69,450,00	0,00	69,450,00	63,250,00	6,200,00	0,00	69,450,00	0,00
60	04,122,0001,2006,3,3,90,30	Material de Consumo	167,578,50	0,00	167,578,50	164,475,84	2,806,70	104,320,52	62,962,02	104,616,48
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	167,578,50	0,00	167,578,50	164,475,84	2,806,70	104,320,52	62,962,02	104,616,48
61	04,122,0001,2006,3,3,90,33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
62	04.122.0001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28,446,40	0,00	28,446,40	28,446,40	0,00	4,074,40	24,372,00	4,074,40
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28,446,40	0,00	28,446,40	28,446,40	0,00	4,074,40	24,372,00	4,074,40
64	04.122.0001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,513,863,20	0,00	1,513,863,20	1,475,588,71	111,345,67	311,419,38	1,275,515,00	238,348,20
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,481,249,23	0,00	1,481,249,23	1,475,574,74	78,745,67	295,119,38	1,259,201,03	222,048,20
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32,613,97	0,00	32,613,97	13,97	32,600,00	16,300,00	16,313,97	16,300,00
63	04.122.0001.2006.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	182,735,28	0,00	182,735,28	182,735,28	0,00	15,227,94	167,507,34	15,227,94
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	182,735,28	0,00	182,735,28	182,735,28	0,00	15,227,94	167,507,34	15,227,94
66	04.122.0001.2006.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	04.122.0001.2006.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4,673,93	0,00	4,673,93	4,673,93	0,00	0,00	4,673,93	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4,673,93	0,00	4,673,93	4,673,93	0,00	0,00	4,673,93	0,00
50	04.122.0001.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	8,600,00	0,00	8,600,00	8,600,00	0,00	0,00	8,600,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8,600,00	0,00	8,600,00	8,600,00	0,00	0,00	8,600,00	0,00
51	04.122.0001.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	4.372.874,70	0,00	4.372.874,70	4.044.978,91	400.671,01	572.991,64	3.872.658,28	500.216,42
		Total do Órgão - 03	4.372.874,70	0,00	4.372.874,70	4.044.978,91	400.671,01	572.991,64	3.872.658,28	500.216,42
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
	010	GAB. DO SECRETARIO DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS								
68	04.123.0001.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2,760,00	0,00	2,760,00	0,00	2,760,00	0,00	2,760,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2,760,00	0,00	2,760,00	0,00	2,760,00	0,00	2,760,00	0,00
74	04.123.0001.2008.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	04.123.0001.2008.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,225,455,97	0,00	1,225,455,97	1,137,183,33	88,272,64	0,00	1,225,455,97	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,225,455,97	0,00	1,225,455,97	1,137,183,33	88,272,64	0,00	1,225,455,97	0,00
76	04.123.0001.2008.3.1.90.13	Obrigações Patronais	51,259,84	0,00	51,259,84	46,977,37	4,282,47	0,00	51,259,84	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51,259,84	0,00	51,259,84	46,977,37	4,282,47	0,00	51,259,84	0,00
77	04.123.0001.2008.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	04.123.0001.2008.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33,872,84	0,00	33,872,84	33,872,84	0,00	0,00	33,872,84	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33,872,84	0,00	33,872,84	33,872,84	0,00	0,00	33,872,84	0,00
79	04.123.0001.2008.3.1.91.13	Obrigações Patronais	174,326,36	0,00	174,326,36	161,223,96	13,102,40	0,00	174,326,36	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174,326,36	0,00	174,326,36	161,223,96	13,102,40	0,00	174,326,36	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês		Total
85	04.123.0001.2008.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
80	04.123.0001.2008.3.3.90.14	Diárias - Civil	30,000,00	0,00	30,000,00	19,325,00	1,500,00	0,00	20,825,00	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,000,00	0,00	30,000,00	19,325,00	1,500,00	0,00	20,825,00	
81	04.123.0001.2008.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
82	04.123.0001.2008.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
83	04.123.0001.2008.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
84	04.123.0001.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	333,982,53	0,00	333,982,53	316,600,31	9,673,66	73,928,69	252,345,28	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	316,283,20	0,00	316,283,20	306,600,31	9,673,66	64,247,69	252,026,28	
	2,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17,699,33	0,00	17,699,33	10,000,00	0,00	9,681,00	319,00	
86	04.123.0001.2008.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
87	04.123.0001.2008.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
88	04.123.0001.2008.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7,222,14	0,00	7,222,14	7,222,14	0,00	0,01	7,222,13	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7,222,14	0,00	7,222,14	7,222,14	0,00	0,01	7,222,13	
69	04.123.0001.2010.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
70	04.123.0001.2010.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1,032,727,21	0,00	1,032,727,21	1,032,727,21	0,00	126,703,57	906,023,64	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,032,727,21	0,00	1,032,727,21	1,032,727,21	0,00	126,703,57	906,023,64	
71	04.129.0001.1008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
72	04.129.0001.2009.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	861,321,37	0,00	861,321,37	861,321,37	0,00	4,487,51	856,833,86	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	861,321,37	0,00	861,321,37	861,321,37	0,00	4,487,51	856,833,86	
73	28.843.0001.2011.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	212,959,45	0,00	212,959,45	200,693,77	0,00	0,00	200,693,77	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	212,959,45	0,00	212,959,45	200,693,77	0,00	0,00	200,693,77	
89	99.999.0018.9002.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1,500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Total da Unidade Orçamentária - 010	3.965.887,71	0,00	3.965.887,71	3.817.147,30	119.591,17	205.119,78	3.731.618,69	234.269,02
		Total do Órgão - 05	3.965.887,71	0,00	3.965.887,71	3.817.147,30	119.591,17	205.119,78	3.731.618,69	234.269,02

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 6 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
	06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
	010	GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS								
90	12.122.0001.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2,059,00	0,00	2,059,00	2,059,00	0,00	0,00	2,059,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2,059,00	0,00	2,059,00	2,059,00	0,00	0,00	2,059,00	0,00
91	12.122.0001.2015.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	12.122.0001.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203,007,45	0,00	203,007,45	183,164,43	19,843,02	0,00	203,007,45	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	203,007,45	0,00	203,007,45	183,164,43	19,843,02	0,00	203,007,45	0,00
93	12.122.0001.2015.3.1.90.13	Obrigações Patronais	35,152,24	0,00	35,152,24	30,985,24	4,167,00	0,00	35,152,24	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35,152,24	0,00	35,152,24	30,985,24	4,167,00	0,00	35,152,24	0,00
94	12.122.0001.2015.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	12.122.0001.2015.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	12.122.0001.2015.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6,895,56	0,00	6,895,56	6,895,56	0,00	0,00	6,895,56	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6,895,56	0,00	6,895,56	6,895,56	0,00	0,00	6,895,56	0,00
97	12.122.0001.2015.3.1.91.13	Obrigações Patronais	7,457,40	0,00	7,457,40	7,457,40	0,00	0,00	7,457,40	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7,457,40	0,00	7,457,40	7,457,40	0,00	0,00	7,457,40	0,00
106	12.122.0001.2015.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	12.122.0001.2015.3.3.90.14	Diárias - Civil	121,000,00	0,00	121,000,00	106,100,00	7,525,00	300,00	113,325,00	7,675,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	101,000,00	0,00	101,000,00	100,950,00	50,00	300,00	100,700,00	300,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20,000,00	0,00	20,000,00	5,150,00	7,475,00	0,00	12,625,00	7,375,00
99	12.122.0001.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	618,010,02	0,00	618,010,02	607,397,57	8,756,71	148,477,05	467,677,23	150,332,79
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	617,291,58	0,00	617,291,58	607,397,57	8,756,71	148,477,05	467,677,23	149,614,35
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	718,44	0,00	718,44	0,00	0,00	0,00	0,00	718,44
100	12.122.0001.2015.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 7 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
101	12,122,0001,2015,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4,000,00	0,00	4,000,00	4,000,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4,000,00	0,00	4,000,00	4,000,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00
102	12,122,0001,2015,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577,644,67	0,00	577,644,67	574,357,27	3,287,40	355,058,03	222,586,64	355,058,03
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	574,357,27	0,00	574,357,27	574,357,27	0,00	354,808,13	219,549,14	354,808,13
	2,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3,287,40	0,00	3,287,40	0,00	3,287,40	249,90	3,037,50	249,90
103	12,122,0001,2015,3,3,90,40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	59,439,96	0,00	59,439,96	59,439,96	0,00	0,00	59,439,96	0,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59,439,96	0,00	59,439,96	59,439,96	0,00	0,00	59,439,96	0,00
104	12,122,0001,2015,3,3,90,91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	12,122,0001,2015,3,3,90,92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	12,122,0001,2015,3,3,90,93	Indenizações e Restituições	25,215,24	0,00	25,215,24	21,215,24	0,00	0,00	21,215,24	4,000,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21,215,24	0,00	21,215,24	21,215,24	0,00	0,00	21,215,24	0,00
	2,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4,000,00	0,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00
	020	Total da Unidade Orçamentária - 010	1,659,881,54	0,00	1,659,881,54	1,603,071,67	43,579,13	503,835,08	1,142,815,72	517,065,82
		FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
109	12,361,0012,1097,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	713,142,59	0,00	713,142,59	131,725,40	582,457,45	1,075,80	713,107,05	35,54
	1,540,0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	555,839,80	0,00	555,839,80	131,725,40	425,190,20	1,075,80	555,839,80	0,00
	2,540,0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	157,302,79	0,00	157,302,79	0,00	157,267,25	0,00	157,267,25	35,54
634	12,361,0012,1105,4,4,90,30	Material de Consumo	2,400,000,00	0,00	2,400,000,00	2,400,000,00	0,00	23,161,91	2,376,838,09	23,161,91
	1,540,0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2,400,000,00	0,00	2,400,000,00	2,400,000,00	0,00	23,161,91	2,376,838,09	23,161,91
635	12,361,0012,1105,4,4,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	838,938,24	0,00	838,938,24	288,155,88	1,658,40	0,00	289,814,28	549,123,96
	1,540,0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	838,938,24	0,00	838,938,24	288,155,88	1,658,40	0,00	289,814,28	549,123,96
111	12,361,0012,1105,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,540,0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	12,361,0012,1112,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,540,0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 8 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
636	12,365,0012,1107,4,4,90,30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,540,0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
637	12,365,0012,1107,4,4,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,540,0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	12,365,0012,1107,4,4,90,51	Obras e Instalações	390,148,45	0,00	390,148,45	390,148,45	0,00	0,00	390,148,45	0,00
	1,540,0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	151,762,88	0,00	151,762,88	151,762,88	0,00	0,00	151,762,88	0,00
	2,540,0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	238,385,57	0,00	238,385,57	238,385,57	0,00	0,00	238,385,57	0,00
114	12,367,0012,2065,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	5,220,278,57	0,00	5,220,278,57	5,207,772,46	11,272,33	0,00	5,219,044,79	1,233,78
	1,540,1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5,220,278,57	0,00	5,220,278,57	5,207,772,46	11,272,33	0,00	5,219,044,79	1,233,78
115	12,367,0012,2065,3,1,90,11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16,682,163,59	0,00	16,682,163,59	15,311,119,11	1,371,044,48	0,00	16,682,163,59	0,00
	1,540,1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	16,682,163,59	0,00	16,682,163,59	15,311,119,11	1,371,044,48	0,00	16,682,163,59	0,00
116	12,367,0012,2065,3,1,90,13	Obrigações Patronais	1,535,117,81	0,00	1,535,117,81	1,314,144,91	220,972,90	0,00	1,535,117,81	0,00
	1,540,1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1,535,117,81	0,00	1,535,117,81	1,314,144,91	220,972,90	0,00	1,535,117,81	0,00
117	12,367,0012,2065,3,1,90,91	Sentenças Judiciais	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,540,1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
118	12,367,0012,2065,3,1,90,92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,540,1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
119	12,367,0012,2065,3,1,90,94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,790,574,33	0,00	1,790,574,33	242,421,44	1,548,052,53	0,00	1,790,473,97	100,36
	1,540,1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1,790,574,33	0,00	1,790,574,33	242,421,44	1,548,052,53	0,00	1,790,473,97	100,36
120	12,367,0012,2065,3,1,91,13	Obrigações Patronais	2,786,548,09	0,00	2,786,548,09	2,549,416,99	236,297,51	7,076,67	2,778,637,83	7,910,26
	1,540,1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2,786,548,09	0,00	2,786,548,09	2,549,416,99	236,297,51	7,076,67	2,778,637,83	7,910,26
121	12,367,0012,2065,3,3,90,08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,540,1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
128	12,367,0012,2069,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,540,0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
129	12.367.0012.2069.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233,592.99	0,00	233,592.99	202,004.18	31,588.81	0,00	233,592.99	0,00
	1,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	212,541.32	0,00	212,541.32	180,952.51	31,588.81	0,00	212,541.32	0,00
	2,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	21,051.67	0,00	21,051.67	21,051.67	0,00	0,00	21,051.67	0,00
130	12.367.0012.2069.3.1.90.13	Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
131	12.367.0012.2069.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
132	12.367.0012.2069.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
133	12.367.0012.2069.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
134	12.367.0012.2069.3.1.91.13	Obrigações Patronais	37,328.48	0,00	37,328.48	33,153.68	4,174.80	833.58	36,494.90	833.58
	1,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	37,328.48	0,00	37,328.48	33,153.68	4,174.80	833.58	36,494.90	833.58
138	12.367.0012.2069.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
135	12.367.0012.2069.3.3.90.14	Diárias - Civil	2,000,00	0,00	2,000,00	175,00	0,00	0,00	175,00	1,825,00
	1,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2,000,00	0,00	2,000,00	175,00	0,00	0,00	175,00	1,825,00
136	12.367.0012.2069.3.3.90.30	Material de Consumo	4,505,132.96	0,00	4,505,132.96	1,408,806.18	3,178,493.35	1,974,074.93	2,613,224.60	1,891,908.36
	1,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2,909,188.53	0,00	2,909,188.53	1,346,927.76	1,657,195.93	1,436,562.75	1,567,560.94	1,341,627.59
	2,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1,595,944.43	0,00	1,595,944.43	61,878.42	1,521,297.42	537,512.18	1,045,663.66	550,280.77
137	12.367.0012.2069.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
139	12.367.0012.2069.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
140	12.367.0012.2069.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,321,359.10	0,00	3,321,359.10	3,278,848.53	69,969.81	671,731.93	2,677,086.41	644,272.69
	1,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3,275,256.29	0,00	3,275,256.29	3,232,745.72	69,969.81	671,731.93	2,630,983.60	644,272.69
	2,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	46,102.81	0,00	46,102.81	46,102.81	0,00	0,00	46,102.81	0,00
141	12.367.0012.2069.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 10 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
142	12.367.0012.2069.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	12.367.0012.2069.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	12.367.0012.2069.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.00000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	030	Total da Unidade Orçamentária - 020	40.457.425,20	0,00	40.457.425,20	32.757.892,21	7.255.982,37	2.677.954,82	37.335.919,76	3.121.505,44
		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO								
145	12.122.0012.2074.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00	800,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00	800,00
146	12.122.0012.2074.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	12.122.0012.2074.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	12.122.0012.2074.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	12.122.0012.2074.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	12.128.0012.1118.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	12.128.0012.1118.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	12.128.0012.1119.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	12.306.0012.2051.3.3.90.30	Material de Consumo	371.636,43	0,00	371.636,43	371.282,77	0,00	47.239,90	324.042,87	47.593,56
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	323.210,00	0,00	323.210,00	322.856,34	0,00	34.036,94	288.819,40	34.390,60
	1.552.00000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	48.426,43	0,00	48.426,43	48.426,43	0,00	13.202,96	35.223,47	13.202,96
155	12.306.0012.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	595.492,01	0,00	595.492,01	595.492,01	0,00	62.951,63	532.540,38	62.951,63
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	349.642,89	0,00	349.642,89	349.642,89	0,00	12.389,53	337.253,36	12.389,53
	1.552.00000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	158.737,47	0,00	158.737,47	158.737,47	0,00	21.918,00	136.819,47	21.918,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 11 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
	2,500,000000	Recursos não Vinculados de Impostos	87,111,65	0,00	87,111,65	87,111,65	0,00	28,644,10	58,467,55	28,644,10
156	12,306,0012,2053,3,3,90,30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	12,306,0012,2054,3,3,90,30	Material de Consumo	176,491,65	0,00	176,491,65	176,420,35	0,00	33,209,41	143,210,94	33,280,71
	1,500,000000	Recursos não Vinculados de Impostos	101,350,00	0,00	101,350,00	101,346,88	0,00	17,557,78	83,789,10	17,560,90
	1,552,000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	48,249,32	0,00	48,249,32	48,249,32	0,00	10,493,73	37,755,59	10,493,73
	2,500,000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26,892,33	0,00	26,892,33	26,824,15	0,00	5,157,90	21,666,25	5,226,08
158	12,306,0012,2055,3,3,90,30	Material de Consumo	114,342,62	0,00	114,342,62	114,342,62	0,00	13,786,74	100,555,88	13,786,74
	1,500,000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89,992,24	0,00	89,992,24	89,992,24	0,00	7,316,94	82,675,30	7,316,94
	1,552,000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	24,350,38	0,00	24,350,38	24,350,38	0,00	6,469,80	17,880,58	6,469,80
160	12,361,0012,1093,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,551,0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,569,0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	12,361,0012,1113,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	12,361,0012,1117,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	12,361,0012,2059,3,3,90,30	Material de Consumo	228,339,50	0,00	228,339,50	228,339,50	120,000,00	173,591,50	174,748,00	53,591,50
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	228,339,50	0,00	228,339,50	228,339,50	120,000,00	173,591,50	174,748,00	53,591,50
169	12,361,0012,2059,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
170	12,361,0012,2059,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
171	12,361,0012,2059,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249,293,99	0,00	249,293,99	228,404,76	20,889,23	0,00	249,293,99	0,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	249,293,99	0,00	249,293,99	228,404,76	20,889,23	0,00	249,293,99	0,00
172	12,361,0012,2070,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	12,364,0012,2058,3,3,90,30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
181	12.364.0012.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	12.365.0012.1094.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
588	12.365.0012.1104.4.4.90.51	Obras e Instalações	335,636,25	0,00	335,636,25	335,636,25	0,00	40,603,83	295,032,42	40,603,83
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40,603,83	0,00	40,603,83	40,603,83	0,00	40,603,83	0,00	40,603,83
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	295,032,42	0,00	295,032,42	295,032,42	0,00	0,00	295,032,42	0,00
184	12.365.0012.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	12.365.0012.2060.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	12.365.0012.2060.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	12.365.0012.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	12.367.0012.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	1,169,315,85	0,00	1,169,315,85	1,169,315,85	0,00	266,397,39	902,918,46	266,397,39
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	920,597,99	0,00	920,597,99	920,597,99	0,00	263,264,39	657,333,60	263,264,39
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	123,407,96	0,00	123,407,96	123,407,96	0,00	3,133,00	120,274,96	3,133,00
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	309,90	0,00	309,90	309,90	0,00	0,00	309,90	0,00
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	75,000,00	0,00	75,000,00	75,000,00	0,00	0,00	75,000,00	0,00
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	50,000,00	0,00	50,000,00	50,000,00	0,00	0,00	50,000,00	0,00
167	12.367.0012.2057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	759,062,85	0,00	759,062,85	173,825,96	515,838,53	110,228,11	579,436,38	179,626,47
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	193,600,96	0,00	193,600,96	173,600,96	0,00	110,228,11	63,372,85	130,228,11
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	202,556,84	0,00	202,556,84	0,00	202,556,84	0,00	202,556,84	0,00
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	225,00	0,00	225,00	225,00	0,00	0,00	225,00	0,00
	2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	49,398,36	0,00	49,398,36	0,00	0,00	0,00	49,398,36	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 13 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês		Total
	2,569,00000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2,331,56	0,00	2,331,56	0,00	2,331,56	0,00	2,331,56	0,00
	2,599,00000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	310,950,13	0,00	310,950,13	0,00	310,950,13	0,00	310,950,13	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 030	4.000.811,15	0,00	4.000.811,15	3.393.260,07	656.727,76	748.008,51	3.301.979,32	698.831,83
	040	DEPARTAMENTO DE CULTURA								
	13,392,0015,1132,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	13,392,0015,1134,3,3,90,30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	13,392,0015,1134,3,3,90,31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	13,392,0015,1134,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	46,740,71	0,00	46,740,71	46,740,71	0,00	0,00	46,740,71	0,00
	1,500,00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46,740,71	0,00	46,740,71	46,740,71	0,00	0,00	46,740,71	0,00
206	13,392,0015,1134,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	13,392,0015,1134,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,579,598,08	0,00	1,579,598,08	1,121,164,00	433,011,50	343,011,50	1,211,164,00	368,434,08
	1,500,00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	954,175,50	0,00	954,175,50	521,164,00	433,011,50	343,011,50	611,164,00	343,011,50
	1,701,00000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	600,000,00	0,00	600,000,00	600,000,00	0,00	0,00	600,000,00	0,00
	1,715,00000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	23,192,15	0,00	23,192,15	0,00	0,00	0,00	0,00	23,192,15
	1,716,00000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2,230,43	0,00	2,230,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2,230,43
208	13,392,0015,1134,3,3,90,48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	128,545,15	0,00	128,545,15	0,00	0,00	0,00	0,00	128,545,15
	1,500,00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,715,00000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	86,386,68	0,00	86,386,68	0,00	0,00	0,00	0,00	86,386,68
	1,716,00000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	42,158,47	0,00	42,158,47	0,00	0,00	0,00	0,00	42,158,47
638	13,392,0015,2081,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
639	13,392,0015,2081,3,1,90,11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	13,392,0015,2081,3,1,90,13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	13,392,0015,2081,3,1,91,13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 14 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês		Total
217	13.392.0015.2081.3.3.90.14	Diárias - Civil	2,100,00	0,00	2,100,00	2,100,00	0,00	0,00	2,100,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2,100,00	0,00	2,100,00	2,100,00	0,00	0,00	2,100,00	0,00
218	13.392.0015.2081.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	13.392.0015.2081.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	13.392.0015.2081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	13.392.0015.2081.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	34,235,57	0,00	34,235,57	34,235,57	0,00	0,00	34,235,57	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,701,0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	34,235,57	0,00	34,235,57	34,235,57	0,00	0,00	34,235,57	0,00
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 040	1.791.219,51	0,00	1.791.219,51	1.204.240,28	433.011,50	343.011,50	1.294.240,28	496.979,23
		Total do Órgão - 06	47.909.337,40	0,00	47.909.337,40	38.958.464,23	8.389.300,76	4.272.809,91	43.074.955,08	4.834.382,32
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
010		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
222	10.122.0010.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	776,36	0,00	776,36	443,60	0,00	0,00	443,60	332,76
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	776,36	0,00	776,36	443,60	0,00	0,00	443,60	332,76
223	10.122.0010.2036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6,634,81	0,00	6,634,81	6,160,00	474,81	0,00	6,634,81	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6,160,00	0,00	6,160,00	6,160,00	0,00	0,00	6,160,00	0,00
	2,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	474,81	0,00	474,81	0,00	474,81	0,00	474,81	0,00
224	10.122.0010.2036.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	10.122.0010.2037.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	10.122.0010.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	233,28	0,00	233,28	233,28	0,00	233,28	0,00	233,28
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	233,28	0,00	233,28	233,28	0,00	233,28	0,00	233,28
227	10.122.0010.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	10.122.0010.2037.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 15 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
234	10,301,0010,1069,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	10,301,0010,1075,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	592,654,00	0,00	592,654,00	592,654,00	0,00	569,182,00	23,472,00	569,182,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	592,654,00	0,00	592,654,00	592,654,00	0,00	569,182,00	23,472,00	569,182,00
240	10,301,0010,1077,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	10,301,0010,1160,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	10,301,0010,2038,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19,104,62	0,00	19,104,62	19,104,62	0,00	4,458,04	14,646,58	4,458,04
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19,104,62	0,00	19,104,62	19,104,62	0,00	4,458,04	14,646,58	4,458,04
257	10,301,0010,2043,3,3,90,30	Material de Consumo	33,070,03	0,00	33,070,03	24,369,20	3,231,40	5,600,00	22,000,60	11,069,43
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18,769,20	0,00	18,769,20	18,769,20	0,00	0,00	18,769,20	0,00
	2,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14,300,83	0,00	14,300,83	5,600,00	3,231,40	5,600,00	3,231,40	11,069,43
258	10,301,0010,2043,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	10,301,0010,2043,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6,615,00	0,00	6,615,00	6,615,00	0,00	6,615,00	0,00	6,615,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6,615,00	0,00	6,615,00	6,615,00	0,00	6,615,00	0,00	6,615,00
260	10,301,0010,2044,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	313,735,37	0,00	313,735,37	262,217,48	51,517,89	0,00	313,735,37	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	313,735,37	0,00	313,735,37	262,217,48	51,517,89	0,00	313,735,37	0,00
	1,600,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	10,301,0010,2044,3,1,90,11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3,856,274,13	0,00	3,856,274,13	3,555,531,89	298,643,44	0,00	3,854,175,33	2,098,80
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700,404,93	0,00	700,404,93	659,016,53	41,388,40	0,00	700,404,93	0,00
	1,600,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3,155,869,20	0,00	3,155,869,20	2,896,515,36	257,255,04	0,00	3,153,770,40	2,098,80
262	10,301,0010,2044,3,1,90,13	Obrigações Patronais	72,252,06	0,00	72,252,06	60,874,64	11,377,42	0,00	72,252,06	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	65,187,53	0,00	65,187,53	54,368,81	10,818,72	0,00	65,187,53	0,00
	1,600,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7,064,53	0,00	7,064,53	6,505,83	558,70	0,00	7,064,53	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 16 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
263	10,301,0010,2044,3,1,90,94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	85,302,52	0,00	85,302,52	85,302,52	0,00	0,00	85,302,52	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	85,302,52	0,00	85,302,52	85,302,52	0,00	0,00	85,302,52	0,00
264	10,301,0010,2044,3,1,91,13	Obrigações Patronais	585,924,50	0,00	585,924,50	538,767,06	47,157,44	0,00	585,924,50	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	98,050,70	0,00	98,050,70	91,338,09	6,712,61	0,00	98,050,70	0,00
	1,600,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	487,873,80	0,00	487,873,80	447,428,97	40,444,83	0,00	487,873,80	0,00
271	10,301,0010,2044,3,3,90,08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	10,301,0010,2044,3,3,90,14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	10,301,0010,2044,3,3,90,30	Material de Consumo	1,189,088,87	0,00	1,189,088,87	1,055,219,39	133,180,34	213,610,17	974,789,56	214,299,31
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	687,458,61	0,00	687,458,61	674,825,18	12,018,39	87,037,45	599,806,12	87,652,49
	1,600,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	178,754,60	0,00	178,754,60	178,754,60	0,00	25,086,80	153,667,80	25,086,80
	1,621,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	181,129,23	0,00	181,129,23	177,040,34	4,088,89	6,252,64	174,876,59	6,252,64
	2,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	139,047,47	0,00	139,047,47	24,599,27	114,448,20	92,608,42	46,439,05	92,608,42
	2,707,0000000	Transferências da União - inciso I do art. 6º da Lei Complementar 173/2020	2,698,96	0,00	2,698,96	0,00	2,624,86	2,624,86	0,00	2,698,96
267	10,301,0010,2044,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,400,00	0,00	10,400,00	10,400,00	0,00	2,600,00	7,800,00	2,600,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10,400,00	0,00	10,400,00	10,400,00	0,00	2,600,00	7,800,00	2,600,00
268	10,301,0010,2044,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	735,647,99	0,00	735,647,99	721,893,57	6,554,42	215,006,81	513,441,18	222,206,81
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	329,448,59	0,00	329,448,59	327,019,17	2,429,42	116,283,51	213,165,08	116,283,51
	1,600,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	183,806,90	0,00	183,806,90	183,806,90	0,00	31,602,80	152,204,10	31,602,80
	1,621,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	162,311,50	0,00	162,311,50	158,186,50	4,125,00	27,239,50	135,072,00	27,239,50
	2,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34,200,00	0,00	34,200,00	27,000,00	0,00	14,000,00	13,000,00	21,200,00
	2,621,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25,881,00	0,00	25,881,00	25,881,00	0,00	25,881,00	0,00	25,881,00
289	10,301,0010,2044,3,3,90,40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15,000,00	0,00	15,000,00	15,000,00	0,00	7,500,00	7,500,00	7,500,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,000,00	0,00	15,000,00	15,000,00	0,00	7,500,00	7,500,00	7,500,00

Data: 11/04/2024 19:47:14

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 17 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
270	10,301,0010,2044,3,3,90,93	Indenizações e Restituições	15,500,00	0,00	15,500,00	15,500,00	0,00	0,00	15,500,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,500,00	0,00	15,500,00	15,500,00	0,00	0,00	15,500,00	0,00
250	10,301,0010,2095,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	10,301,0010,2095,3,1,90,13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	10,301,0010,2095,3,3,90,30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	10,301,0010,2095,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	10,301,0010,2095,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	10,301,0010,2095,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	10,302,0011,1079,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	143,204,60	0,00	143,204,60	113,336,00	0,00	0,00	113,336,00	29,868,60
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	143,204,60	0,00	143,204,60	113,336,00	0,00	0,00	113,336,00	29,868,60
277	10,302,0011,1084,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	350,000,00	0,00	350,000,00	0,00	348,000,00	0,00	348,000,00	2,000,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,632,0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	350,000,00	0,00	350,000,00	0,00	348,000,00	0,00	348,000,00	2,000,00
278	10,302,0011,1085,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	10,302,0011,2046,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	165,301,15	0,00	165,301,15	142,269,35	23,031,80	0,00	165,301,15	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165,301,15	0,00	165,301,15	142,269,35	23,031,80	0,00	165,301,15	0,00
280	10,302,0011,2046,3,1,90,11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5,281,493,22	0,00	5,281,493,22	4,799,601,93	481,891,29	0,00	5,281,493,22	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5,281,493,22	0,00	5,281,493,22	4,799,601,93	481,891,29	0,00	5,281,493,22	0,00
	1,600,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	10,302,0011,2046,3,1,90,13	Obrigações Patronais	40,728,17	0,00	40,728,17	35,332,81	5,395,36	0,00	40,728,17	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40,728,17	0,00	40,728,17	35,332,81	5,395,36	0,00	40,728,17	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
282	10.302.0011.2046.3.1.91.13	Obrigações Patronais	635,397,15	0,00	635,397,15	580,867,00	54,530,15	0,00	635,397,15	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	635,397,15	0,00	635,397,15	580,867,00	54,530,15	0,00	635,397,15	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	10.302.0011.2046.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	10.302.0011.2046.3.3.90.14	Diárias - Civil	286,760,00	0,00	286,760,00	259,300,00	26,675,00	350,00	285,625,00	1,135,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	148,360,00	0,00	148,360,00	133,450,00	14,175,00	0,00	147,625,00	735,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59,950,00	0,00	59,950,00	59,950,00	0,00	0,00	59,950,00	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	56,850,00	0,00	56,850,00	56,800,00	0,00	250,00	56,550,00	300,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21,600,00	0,00	21,600,00	9,100,00	12,500,00	100,00	21,500,00	100,00
284	10.302.0011.2046.3.3.90.30	Material de Consumo	2,519,336,05	0,00	2,519,336,05	2,347,832,26	148,389,29	781,939,12	1,714,282,43	805,053,62
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,237,766,82	0,00	1,237,766,82	1,229,830,12	7,794,30	473,987,79	763,636,63	474,130,19
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	365,860,11	0,00	365,860,11	362,922,21	0,00	44,583,50	318,338,71	47,521,40
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250,000,00	0,00	250,000,00	249,267,93	0,00	3,908,70	245,359,23	4,640,77
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	233,279,07	0,00	233,279,07	233,279,07	0,00	47,659,25	185,619,82	47,659,25
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130,593,47	0,00	130,593,47	89,671,37	38,120,89	96,323,72	31,468,54	99,124,93
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	282,729,47	0,00	282,729,47	163,754,45	102,474,10	96,369,05	169,859,50	112,869,97
	2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	19,107,11	0,00	19,107,11	19,107,11	0,00	19,107,11	0,00	19,107,11
285	10.302.0011.2046.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	10.302.0011.2046.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	10.302.0011.2046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,413,882,64	0,00	2,413,882,64	1,897,368,43	195,671,10	390,122,11	1,702,917,42	710,965,22
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	473,444,60	0,00	473,444,60	471,115,77	1,425,00	149,007,00	323,533,77	149,910,83
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	248,307,40	0,00	248,307,40	248,307,40	0,00	40,519,00	207,788,40	40,519,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	249,686,92	0,00	249,686,92	249,686,92	0,00	0,00	249,686,92	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 19 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
	1,621,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	136,635,51	0,00	136,635,51	136,635,51	0,00	0,01	136,635,50	0,01
	1,632,0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50,000,00	0,00	50,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,000,00
	1,633,0000000	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1,000,000,00	0,00	1,000,000,00	641,235,72	88,825,00	70,075,00	659,985,72	340,014,28
	2,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	54,334,80	0,00	54,334,80	32,774,00	21,560,80	46,660,80	7,674,00	46,660,80
	2,632,0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	201,473,41	0,00	201,473,41	117,613,11	83,860,30	83,860,30	117,613,11	83,860,30
287	10,302,0011,2046,3,3,90,40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	16,900,00	0,00	16,900,00	16,900,00	0,00	7,500,00	9,400,00	7,500,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16,900,00	0,00	16,900,00	16,900,00	0,00	7,500,00	9,400,00	7,500,00
288	10,302,0011,2046,3,3,90,93	Indenizações e Restituições	32,038,39	0,00	32,038,39	25,038,65	6,999,74	0,00	32,038,39	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25,838,39	0,00	25,838,39	25,038,65	799,74	0,00	25,838,39	0,00
	2,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6,200,00	0,00	6,200,00	0,00	6,200,00	0,00	6,200,00	0,00
292	10,302,0011,2047,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220,558,03	0,00	220,558,03	206,021,44	14,042,25	0,00	220,063,69	494,34
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	220,558,03	0,00	220,558,03	206,021,44	14,042,25	0,00	220,063,69	494,34
291	10,302,0011,2047,3,3,90,48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	66,718,00	0,00	66,718,00	55,678,00	8,540,00	0,00	64,218,00	2,500,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	64,218,00	0,00	64,218,00	55,678,00	8,540,00	0,00	64,218,00	0,00
	2,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2,500,00	0,00	2,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,500,00
293	10,302,0011,2048,3,3,70,41	Contribuições	944,285,00	0,00	944,285,00	944,285,00	0,00	74,498,75	869,786,25	74,498,75
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	944,285,00	0,00	944,285,00	944,285,00	0,00	74,498,75	869,786,25	74,498,75
	1,621,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294	10,302,0011,2095,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	10,302,0011,2095,3,1,90,13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	10,302,0011,2095,3,3,90,30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	10,302,0011,2095,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
298	10,302,0011,2095,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 20 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
299	10.302.0011.2095.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249	10.303.0010.2096.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	578,986,29	0,00	578,986,29	578,986,29	0,00	140,078,65	438,907,64	140,078,65
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	518,271,15	0,00	518,271,15	518,271,15	0,00	113,682,61	404,588,54	113,682,61
	1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	39,247,12	0,00	39,247,12	39,247,12	0,00	4,928,02	34,319,10	4,928,02
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21,468,02	0,00	21,468,02	21,468,02	0,00	21,468,02	0,00	21,468,02
303	10.304.0013.1085.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	10.304.0013.1086.3.3.90.30	Material de Consumo	15,648,40	0,00	15,648,40	15,648,40	0,00	7,040,00	8,608,40	7,040,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15,648,40	0,00	15,648,40	15,648,40	0,00	7,040,00	8,608,40	7,040,00
305	10.304.0013.1086.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	960,00	0,00	960,00	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	960,00	0,00	960,00	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
306	10.304.0013.1086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8,000,00	0,00	8,000,00	8,000,00	0,00	0,00	8,000,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8,000,00	0,00	8,000,00	8,000,00	0,00	0,00	8,000,00	0,00
308	10.304.0013.1088.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310	10.304.0013.1090.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5,727,00	0,00	5,727,00	5,727,00	0,00	0,00	5,727,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5,727,00	0,00	5,727,00	5,727,00	0,00	0,00	5,727,00	0,00
313	10.304.0013.2049.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	372,571,55	0,00	372,571,55	313,453,69	59,117,86	0,00	372,571,55	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	372,571,55	0,00	372,571,55	313,453,69	59,117,86	0,00	372,571,55	0,00
314	10.304.0013.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156,623,79	0,00	156,623,79	141,194,43	15,429,36	0,00	156,623,79	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156,623,79	0,00	156,623,79	141,194,43	15,429,36	0,00	156,623,79	0,00
315	10.304.0013.2049.3.1.90.13	Obrigações Patronais	75,189,38	0,00	75,189,38	63,502,57	11,686,81	0,00	75,189,38	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	75,189,38	0,00	75,189,38	63,502,57	11,686,81	0,00	75,189,38	0,00
316	10.304.0013.2049.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	10.304.0013.2049.3.1.91.13	Obrigações Patronais	29,256,82	0,00	29,256,82	26,565,41	2,691,41	0,00	29,256,82	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6,866,21	0,00	6,866,21	6,866,21	0,00	0,00	6,866,21	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 21 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
	1,600,000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22,390,61	0,00	22,390,61	19,699,20	2,691,41	0,00	22,390,61	0,00
317	10,304,0013,2049,3,3,90,08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319	10,304,0013,2049,3,3,90,14	Diárias - Civil	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00
320	10,304,0013,2049,3,3,90,30	Material de Consumo	57,248,29	0,00	57,248,29	57,248,29	0,00	0,00	57,248,29	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57,248,29	0,00	57,248,29	57,248,29	0,00	0,00	57,248,29	0,00
	1,600,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	10,304,0013,2049,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	10,304,0013,2049,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
324	10,304,0013,2049,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21,845,08	0,00	21,845,08	21,332,50	0,00	0,00	21,332,50	512,58
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21,045,08	0,00	21,045,08	21,017,50	0,00	0,00	21,017,50	27,58
	1,600,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00	0,00	800,00	315,00	0,00	0,00	315,00	485,00
323	10,304,0013,2049,3,3,90,93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	020	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	21.977.022,54	0,00	21.977.022,54	19.626.885,70	1.954.228,58	2.426.333,93	19.154.780,35	2.822.242,19
	020	GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE								
325	10,122,0001,1012,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326	10,122,0001,2014,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	31,318,34	0,00	31,318,34	24,440,65	6,877,69	0,00	31,318,34	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31,318,34	0,00	31,318,34	24,440,65	6,877,69	0,00	31,318,34	0,00
327	10,122,0001,2014,3,1,90,11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,035,088,60	0,00	1,035,088,60	950,575,19	84,513,41	0,00	1,035,088,60	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,035,088,60	0,00	1,035,088,60	950,575,19	84,513,41	0,00	1,035,088,60	0,00
328	10,122,0001,2014,3,1,90,13	Obrigações Patronais	47,510,75	0,00	47,510,75	41,987,91	5,522,84	0,00	47,510,75	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47,510,75	0,00	47,510,75	41,987,91	5,522,84	0,00	47,510,75	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

AGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 22 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês		Total
329	10,122,0001,2014,3,1,90,94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7,264,05	0,00	7,264,05	7,264,05	0,00	0,00	7,264,05	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7,264,05	0,00	7,264,05	7,264,05	0,00	0,00	7,264,05	0,00
330	10,122,0001,2014,3,1,91,13	Obrigações Patronais	128,832,23	0,00	128,832,23	118,980,49	9,851,74	0,00	128,832,23	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	128,832,23	0,00	128,832,23	118,980,49	9,851,74	0,00	128,832,23	0,00
331	10,122,0001,2014,3,3,90,14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	10,122,0001,2014,3,3,90,30	Material de Consumo	387,719,18	0,00	387,719,18	387,719,18	0,00	221,368,00	166,351,18	221,368,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	387,719,18	0,00	387,719,18	387,719,18	0,00	221,368,00	166,351,18	221,368,00
332	10,122,0001,2014,3,3,90,33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	10,122,0001,2014,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	10,122,0001,2014,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	758,459,62	0,00	758,459,62	756,939,24	1,350,00	208,609,59	549,679,65	208,779,97
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	746,939,70	0,00	746,939,70	746,769,32	0,00	207,259,59	539,509,73	207,429,97
	2,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,350,00	0,00	1,350,00	0,00	1,350,00	1,350,00	0,00	1,350,00
	2,632,0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10,169,92	0,00	10,169,92	10,169,92	0,00	0,00	10,169,92	0,00
335	10,122,0001,2014,3,3,90,40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	103,232,40	0,00	103,232,40	103,232,40	0,00	45,000,00	58,232,40	45,000,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	103,232,40	0,00	103,232,40	103,232,40	0,00	45,000,00	58,232,40	45,000,00
336	10,122,0001,2014,3,3,90,93	Indenizações e Restituições	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		Total da Unidade Orçamentária - 020	2,499,525,17	0,00	2,499,525,17	2,391,139,11	108,115,68	474,977,59	2,024,277,20	475,247,97
		Total do Órgão - 07	24,476,547,71	0,00	24,476,547,71	22,018,024,81	2,062,344,26	2,901,311,52	21,179,057,55	3,297,490,16
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	010	GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
338	08,122,0001,1011,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	36,496,00	0,00	36,496,00	36,496,00	0,00	0,00	36,496,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36,496,00	0,00	36,496,00	36,496,00	0,00	0,00	36,496,00	0,00
	1,661,0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339	08,122,0001,2012,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 23 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
340	08,122,0001,2012,3,1,90,11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,051,986,42	0,00	1,051,986,42	972,494,60	79,491,82	0,00	1,051,986,42	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,051,986,42	0,00	1,051,986,42	972,494,60	79,491,82	0,00	1,051,986,42	0,00
341	08,122,0001,2012,3,1,90,13	Obrigações Patronais	45,103,68	0,00	45,103,68	40,321,89	4,781,79	0,00	45,103,68	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45,103,68	0,00	45,103,68	40,321,89	4,781,79	0,00	45,103,68	0,00
342	08,122,0001,2012,3,1,90,94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6,545,55	0,00	6,545,55	5,844,16	701,39	0,00	6,545,55	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6,545,55	0,00	6,545,55	5,844,16	701,39	0,00	6,545,55	0,00
343	08,122,0001,2012,3,1,91,13	Obrigações Patronais	129,821,98	0,00	129,821,98	120,471,12	9,350,86	0,00	129,821,98	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	129,821,98	0,00	129,821,98	120,471,12	9,350,86	0,00	129,821,98	0,00
352	08,122,0001,2012,3,3,90,08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	08,122,0001,2012,3,3,90,14	Diárias - Civil	70,370,56	0,00	70,370,56	60,875,00	2,900,00	0,00	63,775,00	6,595,56
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65,170,56	0,00	65,170,56	56,775,00	1,900,00	0,00	58,675,00	6,495,56
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5,200,00	0,00	5,200,00	4,100,00	1,000,00	0,00	5,100,00	100,00
345	08,122,0001,2012,3,3,90,30	Material de Consumo	357,042,29	0,00	357,042,29	322,824,70	44,357,72	168,205,98	198,976,44	158,065,85
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	314,213,45	0,00	314,213,45	314,213,45	10,140,13	159,594,73	164,758,85	149,454,60
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8,611,25	0,00	8,611,25	8,611,25	0,00	8,611,25	0,00	8,611,25
	2,661,0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	34,217,59	0,00	34,217,59	0,00	34,217,59	0,00	34,217,59	0,00
346	08,122,0001,2012,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7,294,95	0,00	7,294,95	7,294,95	0,00	0,00	7,294,95	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7,294,95	0,00	7,294,95	7,294,95	0,00	0,00	7,294,95	0,00
	1,661,0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
347	08,122,0001,2012,3,3,90,33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,567,25	0,00	1,567,25	1,302,17	21,00	247,17	1,076,00	491,25
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,076,00	0,00	1,076,00	1,055,00	21,00	0,00	1,076,00	0,00
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	491,25	0,00	491,25	247,17	0,00	247,17	0,00	491,25
348	08,122,0001,2012,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
349	08,122,0001,2012,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	234,684,50	0,00	234,684,50	224,605,04	9,850,00	17,817,93	216,637,11	18,047,39
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	219,614,50	0,00	219,614,50	219,614,50	0,00	16,467,93	203,146,57	16,467,93
	1,661,0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5,220,00	0,00	5,220,00	4,990,54	0,00	0,00	4,990,54	229,46
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,350,00	0,00	1,350,00	0,00	1,350,00	1,350,00	0,00	1,350,00
	2,661,0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8,500,00	0,00	8,500,00	0,00	8,500,00	0,00	8,500,00	0,00
350	08,122,0001,2012,3,3,90,40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 24 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
351	08,122,0001,2012,3,3,90,93 1,500,0000000	Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
	020	TOTAL da Unidade Orçamentária - 010	1.940.913,18	0,00	1.940.913,18	1.792.529,63	151.454,58	186.271,08	1.757.713,13	183.200,05
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
367	08,241,0014,1130,3,3,90,30 1,500,0000000 2,500,0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos	82,738,32 79,614,97 3,123,35	0,00 0,00 0,00	82,738,32 79,614,97 3,123,35	82,738,32 79,614,97 3,123,35	0,00 0,00 0,00	4,232,36 1,109,01 3,123,35	78,505,96 78,505,96 0,00	4,232,36 1,109,01 3,123,35
368	08,241,0014,1130,3,3,90,32 1,500,0000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	18,950,00 18,950,00	0,00 0,00	18,950,00 18,950,00	18,950,00 18,950,00	0,00 0,00	0,00 0,00	18,950,00 18,950,00	0,00 0,00
369	08,241,0014,1130,3,3,90,39 1,500,0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	17,000,00 17,000,00	0,00 0,00	17,000,00 17,000,00	8,046,78 8,046,78	5,040,00 5,040,00	0,00 0,00	13,086,78 13,086,78	3,913,22 3,913,22
353	08,243,0001,2013,3,1,90,04 1,500,0000000	Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
354	08,243,0001,2013,3,1,90,11 1,500,0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	107,308,81 107,308,81	0,00 0,00	107,308,81 107,308,81	98,588,00 98,588,00	8,720,81 8,720,81	204,40 204,40	107,104,41 107,104,41	204,40 204,40
355	08,243,0001,2013,3,1,90,13 1,500,0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	22,038,23 22,038,23	0,00 0,00	22,038,23 22,038,23	20,115,49 20,115,49	1,831,36 1,831,36	0,00 0,00	21,946,85 21,946,85	91,38 91,38
356	08,243,0001,2013,3,1,90,94 1,500,0000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	613,83 613,83	0,00 0,00	613,83 613,83	613,83 613,83	0,00 0,00	0,00 0,00	613,83 613,83	0,00 0,00
357	08,243,0001,2013,3,1,91,13 1,500,0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
358	08,243,0001,2013,3,3,90,14 1,500,0000000 2,500,0000000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos	19,125,00 17,725,00 1,400,00	0,00 0,00 0,00	19,125,00 17,725,00 1,400,00	17,700,00 17,700,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	17,700,00 17,700,00 0,00	1,425,00 25,00 1,400,00
361	08,243,0001,2013,3,3,90,30 1,500,0000000 2,500,0000000 2,661,0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	124,348,80 117,488,80 3,619,42 3,240,58	0,00 0,00 0,00 0,00	124,348,80 117,488,80 3,619,42 3,240,58	118,879,54 117,402,78 1,476,76 0,00	5,268,17 0,00 2,027,59 3,240,58	97,118,57 95,479,41 1,639,16 0,00	27,029,14 21,923,37 1,865,19 3,240,58	97,319,66 95,565,43 1,754,23 0,00
359	08,243,0001,2013,3,3,90,32 1,500,0000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
360	08,243,0001,2013,3,3,90,33 1,500,0000000	Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 25 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
362	08,243,0001,2013,3,3,90,36 1,500,0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	12,500,00 12,500,00	0,00 0,00	12,500,00 12,500,00	12,400,00 12,400,00	0,00 0,00	5,000,00 5,000,00	7,400,00 7,400,00	5,100,00 5,100,00
365	08,243,0001,2013,3,3,90,39 1,500,0000000 2,500,0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos	37,084,00 36,000,00 1,084,00	0,00 0,00 0,00	37,084,00 36,000,00 1,084,00	35,870,52 35,870,52 0,00	1,084,00 0,00 1,084,00	26,357,49 25,273,49 1,084,00	10,597,03 10,597,03 0,00	26,486,97 25,402,97 1,084,00
363	08,243,0001,2013,3,3,90,48 1,500,0000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos	5,446,88 5,446,88	0,00 0,00	5,446,88 5,446,88	4,126,88 4,126,88	0,00 0,00	0,00 0,00	4,126,88 4,126,88	1,320,00 1,320,00
364	08,243,0001,2013,3,3,90,93 1,500,0000000	Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
366	08,243,0001,2013,4,4,90,52 1,500,0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	8,840,00 8,840,00	0,00 0,00	8,840,00 8,840,00	8,840,00 8,840,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8,840,00 8,840,00	0,00 0,00
640	08,244,0014,1123,4,4,90,51 1,500,0000000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
373	08,244,0014,1125,4,4,90,52 1,500,0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
377	08,244,0014,1172,3,3,90,30 1,500,0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3,093,50 3,093,50	0,00 0,00	3,093,50 3,093,50	665,40 665,40	0,00 0,00	0,00 0,00	665,40 665,40	2,428,10 2,428,10
378	08,244,0014,1172,3,3,90,32 1,500,0000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
379	08,244,0014,1172,3,3,90,39 1,500,0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
383	08,244,0014,2076,3,1,90,04 1,500,0000000	Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
384	08,244,0014,2076,3,1,90,13 1,500,0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
385	08,244,0014,2076,3,1,90,94 1,500,0000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
386	08,244,0014,2076,3,3,90,14 1,500,0000000 1,660,0000000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00 0,00 600,00	0,00 0,00 0,00	600,00 0,00 600,00	600,00 0,00 600,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	600,00 0,00 600,00	0,00 0,00 0,00
387	08,244,0014,2076,3,3,90,30 1,500,0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	49,600,25 14,595,97	0,00 0,00	49,600,25 14,595,97	49,600,25 14,595,97	0,00 0,00	0,00 0,00	49,600,25 14,595,97	0,00 0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 26 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
	1,660,0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35,004,28	0,00	35,004,28	35,004,28	0,00	0,00	35,004,28	0,00
389	08,244,0014,2076,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	08,244,0014,2076,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,660,0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390	08,244,0014,2076,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,660,0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391	08,244,0014,2076,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	08,244,0014,2077,3,3,90,14	Diárias - Civil	6,925,00	0,00	6,925,00	6,925,00	0,00	0,00	6,925,00	0,00
	1,660,0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6,925,00	0,00	6,925,00	6,925,00	0,00	0,00	6,925,00	0,00
393	08,244,0014,2077,3,3,90,30	Material de Consumo	54,910,98	0,00	54,910,98	54,910,98	0,00	0,00	54,910,98	0,00
	1,660,0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48,910,68	0,00	48,910,68	48,910,68	0,00	0,00	48,910,68	0,00
	2,660,0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6,000,30	0,00	6,000,30	6,000,30	0,00	0,00	6,000,30	0,00
394	08,244,0014,2077,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,660,0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
395	08,244,0014,2077,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,660,0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
396	08,244,0014,2078,3,3,90,30	Material de Consumo	7,778,70	0,00	7,778,70	7,778,70	0,00	709,50	7,069,20	709,50
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,661,0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7,778,70	0,00	7,778,70	7,778,70	0,00	709,50	7,069,20	709,50
397	08,244,0014,2078,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67,800,00	0,00	67,800,00	58,540,00	9,260,00	8,560,00	59,240,00	8,560,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42,120,00	0,00	42,120,00	41,420,00	700,00	0,00	42,120,00	0,00
	1,661,0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	17,120,00	0,00	17,120,00	17,120,00	0,00	0,00	17,120,00	0,00
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8,560,00	0,00	8,560,00	0,00	8,560,00	8,560,00	0,00	8,560,00
398	08,244,0014,2079,3,3,90,30	Material de Consumo	2,500,00	0,00	2,500,00	2,500,00	0,00	0,00	2,500,00	0,00
	1,660,0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2,500,00	0,00	2,500,00	2,500,00	0,00	0,00	2,500,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 27 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
399	08,244,0014,2079,3,3,90,39 1,660,0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
400	08,244,0014,2079,4,4,90,52 1,660,0000000	Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3,500,00 3,500,00	0,00 0,00	3,500,00 3,500,00	3,500,00 3,500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3,500,00 3,500,00	0,00 0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 020	652.702,30	0,00	652.702,30	611.889,69	31.204,34	142.182,32	500.911,71	151.790,59
		Total do Órgão - 08	2.593.615,48	0,00	2.593.615,48	2.404.419,32	182.658,92	328.453,40	2.258.624,84	334.990,64
09		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
010		GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
416	15,451,0008,1048,4,4,90,52 1,500,0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
418	15,451,0008,1050,4,4,90,51 1,500,0000000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
420	15,451,0008,1052,4,4,90,51 1,500,0000000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	80,918,50 0,00	0,00 0,00	80,918,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	80,918,50 0,00
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1,701,0000000	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
		Recursos não Vinculados de Impostos	2,500,0000000	0,00	80,918,49	0,00	0,00	0,00	0,00	80,918,49
421	15,451,0008,1053,3,3,90,30 1,500,0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	457,500,00 457,500,00	0,00 0,00	457,500,00 457,500,00	457,500,00 457,500,00	0,00 0,00	375,662,40 375,662,40	81,837,60 81,837,60	375,662,40 375,662,40
422	15,451,0008,1053,3,3,90,39 1,500,0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
423	15,451,0008,1053,4,4,90,51 1,500,0000000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	1,301,865,48 81,000,00	0,00 0,00	1,301,865,48 81,000,00	1,301,783,97 80,918,49	0,00 0,00	34,307,26 34,307,26	1,267,476,71 46,611,23	34,388,77 34,388,77
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1,701,0000000	0,00	1,220,865,48	1,220,865,48	0,00	0,00	1,220,865,48	0,00
424	15,451,0008,1054,4,4,90,51 1,500,0000000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	14,317,31 14,317,31	0,00 0,00	14,317,31 14,317,31	14,317,31 14,317,31	0,00 0,00	14,030,96 14,030,96	286,35 286,35	14,030,96 14,030,96
645	15,451,0008,1177,4,4,90,51 1,500,0000000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
646	15,451,0008,1178,4,4,90,51 1,500,0000000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
401	15,452,0001,1014,4,4,90,52 1,500,0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 28 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
402	15,452,0001,2016,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403	15,452,0001,2016,3,1,90,11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	723,026,18	0,00	723,026,18	662,849,26	60,176,92	0,00	723,026,18	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	723,026,18	0,00	723,026,18	662,849,26	60,176,92	0,00	723,026,18	0,00
404	15,452,0001,2016,3,1,90,13	Obrigações Patronais	26,692,28	0,00	26,692,28	24,620,41	2,071,87	0,00	26,692,28	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26,692,28	0,00	26,692,28	24,620,41	2,071,87	0,00	26,692,28	0,00
405	15,452,0001,2016,3,1,90,94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7,325,44	0,00	7,325,44	7,325,44	0,00	0,00	7,325,44	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7,325,44	0,00	7,325,44	7,325,44	0,00	0,00	7,325,44	0,00
406	15,452,0001,2016,3,1,91,13	Obrigações Patronais	104,768,76	0,00	104,768,76	95,630,72	9,138,04	0,00	104,768,76	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	104,768,76	0,00	104,768,76	95,630,72	9,138,04	0,00	104,768,76	0,00
414	15,452,0001,2016,3,3,90,08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	15,452,0001,2016,3,3,90,14	Diárias - Civil	31,150,00	0,00	31,150,00	26,650,00	3,700,00	0,00	30,350,00	800,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28,650,00	0,00	28,650,00	26,650,00	2,000,00	0,00	28,650,00	0,00
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2,500,00	0,00	2,500,00	0,00	1,700,00	0,00	1,700,00	800,00
408	15,452,0001,2016,3,3,90,30	Material de Consumo	616,866,38	0,00	616,866,38	616,866,38	0,00	290,822,81	326,043,57	290,822,81
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	616,866,38	0,00	616,866,38	616,866,38	0,00	290,822,81	326,043,57	290,822,81
409	15,452,0001,2016,3,3,90,33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410	15,452,0001,2016,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	15,452,0001,2016,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,111,474,63	0,00	4,111,474,63	3,826,474,63	285,000,00	425,971,19	3,685,503,44	425,971,19
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4,111,474,63	0,00	4,111,474,63	3,826,474,63	285,000,00	425,971,19	3,685,503,44	425,971,19
412	15,452,0001,2016,3,3,90,40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
413	15,452,0001,2016,3,3,90,93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430	15,452,0008,1056,4,4,90,61	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	15,452,0008,1057,3,3,90,30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	15,452,0008,1057,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 29 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
434	15,452,0008,1059,3,3,90,30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435	15,452,0008,1059,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436	15,452,0008,1059,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	15,452,0008,2029,3,3,90,30	Material de Consumo	1,289,944,10	0,00	1,289,944,10	1,289,944,10	0,00	1,289,944,10	0,00	1,289,944,10
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,289,944,10	0,00	1,289,944,10	1,289,944,10	0,00	1,289,944,10	0,00	1,289,944,10
	1,751,0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	15,452,0008,2029,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,324,575,30	0,00	1,324,575,30	1,324,575,30	0,00	1,142,685,44	181,889,86	1,142,685,44
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	924,575,30	0,00	924,575,30	924,575,30	0,00	770,000,00	154,575,30	770,000,00
	1,751,0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	400,000,00	0,00	400,000,00	400,000,00	0,00	372,685,44	27,314,56	372,685,44
641	15,452,0008,2029,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
437	15,452,0008,2031,3,3,90,30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
438	15,452,0008,2031,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
439	15,452,0008,2031,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440	15,452,0008,2031,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
443	15,452,0008,2094,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,429,636,20	0,00	1,429,636,20	1,398,685,95	30,950,25	498,197,78	931,438,42	498,197,78
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,429,636,20	0,00	1,429,636,20	1,398,685,95	30,950,25	498,197,78	931,438,42	498,197,78
644	16,482,0008,1058,4,4,90,30	Material de Consumo	0,00	3,254,252,76	3,254,252,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3,254,252,76
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,701,0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0,00	3,254,252,76	3,254,252,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3,254,252,76
642	16,482,0008,1058,4,4,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	16,482,0008,1058,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária - 010			11.520.060,56	3.254.252,76	14.774.313,32	11.047.223,47	391.037,08	4.071.621,94	7.366.638,61	7.407.674,71

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 30 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
	020	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE								
444	17,512,0001,1015,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	14,984,00	0,00	14,984,00	0,00	12,956,00	12,956,00	0,00	14,984,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9,976,00	0,00	9,976,00	0,00	9,976,00	9,976,00	0,00	9,976,00
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5,008,00	0,00	5,008,00	0,00	2,980,00	2,980,00	0,00	5,008,00
445	17,512,0001,2017,3,3,90,30	Material de Consumo	58,698,49	0,00	58,698,49	38,829,94	18,023,55	30,867,45	26,886,04	31,812,45
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57,253,49	0,00	57,253,49	38,829,94	17,423,55	30,367,45	26,886,04	30,367,45
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,445,00	0,00	1,445,00	0,00	600,00	600,00	0,00	1,445,00
446	17,512,0001,2017,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	574,238,13	0,00	574,238,13	573,803,13	435,00	89,756,65	484,481,48	89,756,65
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	395,936,61	0,00	395,936,61	395,501,61	435,00	0,00	395,936,61	0,00
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	178,301,52	0,00	178,301,52	178,301,52	0,00	89,756,65	88,544,87	89,756,65
417	17,512,0008,1049,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 020	647,920,62	0,00	647,920,62	613,633,07	31,414,55	133,680,10	511,367,52	136,553,10
		Total do Órgão - 09	12,167,981,18	3,254,252,76	15,422,233,94	11,660,856,54	422,451,63	4,205,302,04	7,878,006,13	7,544,227,81
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
	010	GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES								
447	26,782,0001,1018,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	16,300,00	0,00	16,300,00	16,300,00	0,00	0,00	16,300,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16,300,00	0,00	16,300,00	16,300,00	0,00	0,00	16,300,00	0,00
457	26,782,0001,2020,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	241,733,94	0,00	241,733,94	209,755,36	31,978,58	0,00	241,733,94	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241,733,94	0,00	241,733,94	209,755,36	31,978,58	0,00	241,733,94	0,00
458	26,782,0001,2020,3,1,90,11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,794,567,36	0,00	1,794,567,36	1,663,449,56	131,117,80	0,00	1,794,567,36	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,794,567,36	0,00	1,794,567,36	1,663,449,56	131,117,80	0,00	1,794,567,36	0,00
459	26,782,0001,2020,3,1,90,13	Obrigações Patronais	93,595,36	0,00	93,595,36	82,517,22	11,078,14	0,00	93,595,36	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93,595,36	0,00	93,595,36	82,517,22	11,078,14	0,00	93,595,36	0,00
460	26,782,0001,2020,3,1,90,94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21,290,96	0,00	21,290,96	13,221,09	8,069,87	0,00	21,290,96	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21,290,96	0,00	21,290,96	13,221,09	8,069,87	0,00	21,290,96	0,00
461	26,782,0001,2020,3,1,91,13	Obrigações Patronais	244,712,61	0,00	244,712,61	225,545,18	19,167,43	0,00	244,712,61	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	244,712,61	0,00	244,712,61	225,545,18	19,167,43	0,00	244,712,61	0,00
468	26,782,0001,2020,3,3,90,08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
462	26,782,0001,2020,3,3,90,14	Diárias - Civil	85,175,00	0,00	85,175,00	79,175,00	4,800,00	0,00	83,975,00	1,200,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83,975,00	0,00	83,975,00	79,175,00	4,800,00	0,00	83,975,00	0,00
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,200,00	0,00	1,200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,200,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 31 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês		Total
463	26,782,0001,2020,3,3,90,30	Material de Consumo	1,393,218,11	0,00	1,393,218,11	1,083,218,11	310,000,00	339,902,82	1,053,315,29	339,902,82
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,393,218,11	0,00	1,393,218,11	1,083,218,11	310,000,00	339,902,82	1,053,315,29	339,902,82
464	26,782,0001,2020,3,3,90,33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465	26,782,0001,2020,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	26,782,0001,2020,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	409,046,25	0,00	409,046,25	283,197,46	125,848,79	124,276,60	284,769,65	124,276,60
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	308,178,64	0,00	308,178,64	185,353,64	122,825,00	124,276,60	183,902,04	124,276,60
	1,759,0000000	Recursos Vinculados a Fundos	100,867,61	0,00	100,867,61	97,843,82	3,023,79	0,00	100,867,61	0,00
467	26,782,0001,2020,3,3,90,93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
448	26,782,0009,1060,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	26,782,0009,1061,3,3,90,30	Material de Consumo	2,854,868,60	0,00	2,854,868,60	2,854,868,60	0,00	751,699,93	2,103,168,67	751,699,93
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,166,365,71	0,00	1,166,365,71	1,166,365,71	0,00	234,570,65	931,795,06	234,570,65
	1,704,0000901	Descrição não encontrada no sistema legado	100,000,00	0,00	100,000,00	100,000,00	0,00	34,749,49	65,250,51	34,749,49
	1,759,0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1,588,502,89	0,00	1,588,502,89	1,588,502,89	0,00	482,379,79	1,106,123,10	482,379,79
455	26,782,0009,1061,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,145,598,24	0,00	1,145,598,24	1,083,313,24	62,206,00	169,377,92	976,141,32	169,456,92
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	438,590,24	0,00	438,590,24	438,590,24	0,00	82,445,00	356,145,24	82,445,00
	1,704,0000901	Descrição não encontrada no sistema legado	163,690,00	0,00	163,690,00	163,690,00	0,00	24,145,92	139,544,08	24,145,92
	1,759,0000000	Recursos Vinculados a Fundos	543,318,00	0,00	543,318,00	481,033,00	62,206,00	62,787,00	480,452,00	62,866,00
450	26,782,0009,1062,4,4,90,51	Obras e Instalações	186,727,24	0,00	186,727,24	186,727,24	0,00	148,681,07	38,046,17	148,681,07
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	186,727,24	0,00	186,727,24	186,727,24	0,00	148,681,07	38,046,17	148,681,07
	1,704,0000901	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,759,0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	26,782,0009,2035,3,3,70,41	Contribuições	150,000,00	0,00	150,000,00	150,000,00	0,00	13,611,35	136,388,65	13,611,35
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,000,00	0,00	150,000,00	150,000,00	0,00	13,611,35	136,388,65	13,611,35
		Total da Unidade Orçamentária - 010	8,636,833,67	0,00	8,636,833,67	7,931,288,06	704,266,61	1,547,549,69	7,088,004,98	1,548,828,69
		Total do Órgão - 10	8,636,833,67	0,00	8,636,833,67	7,931,288,06	704,266,61	1,547,549,69	7,088,004,98	1,548,828,69
11		SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								
010		GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								
469	04,122,0001,1017,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 32 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
470	04,122,0001,2019,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
471	04,122,0001,2019,3,1,90,11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75,557,55	0,00	75,557,55	65,580,62	9,976,93	0,00	75,557,55	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75,557,55	0,00	75,557,55	65,580,62	9,976,93	0,00	75,557,55	0,00
472	04,122,0001,2019,3,1,90,13	Obrigações Patronais	17,185,53	0,00	17,185,53	15,090,40	2,095,13	0,00	17,185,53	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17,185,53	0,00	17,185,53	15,090,40	2,095,13	0,00	17,185,53	0,00
473	04,122,0001,2019,3,1,90,94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10,255,61	0,00	10,255,61	10,255,61	0,00	0,00	10,255,61	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,255,61	0,00	10,255,61	10,255,61	0,00	0,00	10,255,61	0,00
474	04,122,0001,2019,3,1,91,13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480	04,122,0001,2019,3,3,90,08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	04,122,0001,2019,3,3,90,14	Diárias - Civil	7,650,00	0,00	7,650,00	7,200,00	450,00	0,00	7,650,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7,650,00	0,00	7,650,00	7,200,00	450,00	0,00	7,650,00	0,00
476	04,122,0001,2019,3,3,90,30	Material de Consumo	40,000,00	0,00	40,000,00	40,000,00	0,00	36,695,13	3,304,87	36,695,13
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,000,00	0,00	40,000,00	40,000,00	0,00	36,695,13	3,304,87	36,695,13
477	04,122,0001,2019,3,3,90,33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
478	04,122,0001,2019,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
479	04,122,0001,2019,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,233,75	0,00	10,233,75	10,233,75	0,00	10,000,00	233,75	10,000,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,233,75	0,00	10,233,75	10,233,75	0,00	10,000,00	233,75	10,000,00
481	04,122,0001,2019,3,3,90,93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	160,882,44	0,00	160,882,44	148,360,38	12,522,06	46,695,13	114,187,31	46,695,13
		DEP. DE AGRICULTURA								
482	20,608,0016,1136,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
484	20,608,0016,1140,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
489	20,608,0016,1166,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 33 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
491	20,608,0016,1168,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	20,608,0016,2099,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	030	Total da Unidade Orçamentária - 020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO								
498	23,691,0017,1146,4,4,90,51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	23,691,0017,1147,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	23,691,0017,1148,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	23,691,0017,1149,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Órgão - 11	160.882,44	0,00	160.882,44	148.360,38	12.522,06	46.695,13	114.187,31	46.695,13
	12	SECRETARIA DE TURISMO								
	010	GAB. DO SEC. DE TURISMO								
506	04,122,0001,1016,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	264,496,33	0,00	264,496,33	264,496,33	0,00	0,00	264,496,33	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	264,496,33	0,00	264,496,33	264,496,33	0,00	0,00	264,496,33	0,00
507	04,122,0001,2018,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
508	04,122,0001,2018,3,1,90,11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315,717,44	0,00	315,717,44	282,781,85	32,935,59	0,00	315,717,44	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	315,717,44	0,00	315,717,44	282,781,85	32,935,59	0,00	315,717,44	0,00
509	04,122,0001,2018,3,1,90,13	Obrigações Patronais	28,134,77	0,00	28,134,77	25,366,01	2,768,76	0,00	28,134,77	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28,134,77	0,00	28,134,77	25,366,01	2,768,76	0,00	28,134,77	0,00
510	04,122,0001,2018,3,1,90,94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7,726,57	0,00	7,726,57	7,726,57	0,00	0,00	7,726,57	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7,726,57	0,00	7,726,57	7,726,57	0,00	0,00	7,726,57	0,00
511	04,122,0001,2018,3,1,91,13	Obrigações Patronais	24,460,95	0,00	24,460,95	21,792,76	2,668,19	0,00	24,460,95	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24,460,95	0,00	24,460,95	21,792,76	2,668,19	0,00	24,460,95	0,00
519	04,122,0001,2018,3,3,90,08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 34 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
512	04,122,0001,2018,3,3,90,14	Diárias - Civil	9,925,00	0,00	9,925,00	9,850,00	75,00	0,00	9,925,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8,425,00	0,00	8,425,00	8,350,00	75,00	0,00	8,425,00	0,00
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,500,00	0,00	1,500,00	1,500,00	0,00	0,00	1,500,00	0,00
513	04,122,0001,2018,3,3,90,30	Material de Consumo	25,110,90	0,00	25,110,90	25,110,90	0,00	12,446,60	12,664,30	12,446,60
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25,110,90	0,00	25,110,90	25,110,90	0,00	12,446,60	12,664,30	12,446,60
514	04,122,0001,2018,3,3,90,33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	04,122,0001,2018,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517	04,122,0001,2018,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14,151,25	0,00	14,151,25	14,151,25	0,00	10,000,00	4,151,25	10,000,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14,151,25	0,00	14,151,25	14,151,25	0,00	10,000,00	4,151,25	10,000,00
516	04,122,0001,2018,3,3,90,40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	04,122,0001,2018,3,3,90,93	Indenizações e Restituições	12,200,29	0,00	12,200,29	11,656,98	543,30	0,00	12,200,28	0,01
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11,656,98	0,00	11,656,98	11,656,98	0,00	0,00	11,656,98	0,00
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	543,31	0,00	543,31	0,00	543,30	0,00	543,30	0,01
520	18,541,0007,1038,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
524	18,541,0007,1152,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
526	18,541,0007,1154,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
527	18,541,0007,1155,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
627	23,695,0007,2105,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
628	23,695,0007,2106,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
643	23,695,0007,2108,3,3,90,30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630	23,695,0007,2108,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 35 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
633	23,695,0007,2111,3,3,90,39 1,500,0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	701,923,50	0,00	701,923,50	662,932,65	38,990,84	22,446,60	679,476,89	22,446,61
		Total do Órgão - 12	701,923,50	0,00	701,923,50	662,932,65	38,990,84	22,446,60	679,476,89	22,446,61
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
	010	GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS								
529	27,122,0001,1019,4,4,90,52 1,500,0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
530	27,122,0001,2021,3,1,90,04 1,500,0000000	Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
531	27,122,0001,2021,3,1,90,11 1,500,0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	222,169,37 222,169,37	0,00 0,00	222,169,37 222,169,37	199,526,03 199,526,03	22,643,34 22,643,34	0,00 0,00	222,169,37 222,169,37	0,00 0,00
532	27,122,0001,2021,3,1,90,13 1,500,0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	32,011,86 32,011,86	0,00 0,00	32,011,86 32,011,86	29,497,68 29,497,68	2,514,18 2,514,18	0,00 0,00	32,011,86 32,011,86	0,00 0,00
533	27,122,0001,2021,3,1,90,94 1,500,0000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	7,325,44 7,325,44	0,00 0,00	7,325,44 7,325,44	7,325,44 7,325,44	0,00 0,00	0,00 0,00	7,325,44 7,325,44	0,00 0,00
534	27,122,0001,2021,3,1,91,13 1,500,0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	6,440,22 6,440,22	0,00 0,00	6,440,22 6,440,22	5,414,68 5,414,68	1,025,54 1,025,54	0,00 0,00	6,440,22 6,440,22	0,00 0,00
539	27,122,0001,2021,3,3,90,08 1,500,0000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
535	27,122,0001,2021,3,3,90,14 1,500,0000000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	19,400,00 19,400,00	0,00 0,00	19,400,00 19,400,00	19,400,00 19,400,00	0,00 0,00	0,00 0,00	19,400,00 19,400,00	0,00 0,00
536	27,122,0001,2021,3,3,90,30 1,500,0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	90,205,23 90,205,23	0,00 0,00	90,205,23 90,205,23	89,863,40 89,863,40	0,00 0,00	80,141,49 80,141,49	9,721,91 9,721,91	80,483,32 80,483,32
537	27,122,0001,2021,3,3,90,36 1,500,0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
538	27,122,0001,2021,3,3,90,39 1,500,0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	81,088,70 81,088,70	0,00 0,00	81,088,70 81,088,70	81,088,70 81,088,70	0,00 0,00	14,250,00 14,250,00	66,838,70 66,838,70	14,250,00 14,250,00
540	27,122,0001,2021,3,3,90,93 1,500,0000000	Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 100,00	0,00 0,00	100,00 100,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	100,00 100,00
542	27,812,0006,1032,4,4,90,51 1,500,0000000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 36 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	
545	27.812.0006.1035.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	27.812.0006.1037.3.3.90.30	Material de Consumo	364,82	0,00	364,82	364,82	0,00	0,00	364,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	364,82	0,00	364,82	364,82	0,00	0,00	364,82
549	27.812.0006.1037.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	27.812.0006.1037.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550	27.812.0006.1037.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551	27.812.0006.1037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.807,75	0,00	88.807,75	88.807,75	0,00	6.809,00	81.998,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.807,75	0,00	88.807,75	88.807,75	0,00	6.809,00	81.998,75
		Total da Unidade Orçamentária - 010	547.913,39	0,00	547.913,39	521.288,50	26.183,06	101.200,49	446.271,07
		Total do Órgão - 13	547.913,39	0,00	547.913,39	521.288,50	26.183,06	101.200,49	446.271,07
14		SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS							
010		GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP							
552	14.122.0001.1020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	14.122.0001.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	14.122.0001.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	238.634,84	0,00	238.634,84	217.201,16	21.433,68	0,00	238.634,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	238.634,84	0,00	238.634,84	217.201,16	21.433,68	0,00	238.634,84
555	14.122.0001.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.151,52	0,00	28.151,52	25.357,99	2.793,53	0,00	28.151,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.151,52	0,00	28.151,52	25.357,99	2.793,53	0,00	28.151,52
556	14.122.0001.2022.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.086,84	0,00	4.086,84	4.086,84	0,00	0,00	4.086,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.086,84	0,00	4.086,84	4.086,84	0,00	0,00	4.086,84
557	14.122.0001.2022.3.1.91.13	Obrigações Patronais	17.419,83	0,00	17.419,83	16.056,36	1.363,47	0,00	17.419,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.419,83	0,00	17.419,83	16.056,36	1.363,47	0,00	17.419,83
564	14.122.0001.2022.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558	14.122.0001.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.575,00	0,00	2.575,00	2.575,00	0,00	0,00	2.575,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.575,00	0,00	2.575,00	2.575,00	0,00	0,00	2.575,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 37 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
559	14,122,0001,2022,3,3,90,30	Material de Consumo	120,962,49	0,00	120,962,49	109,187,60	25,405,69	84,994,35	49,598,94	71,363,55
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	111,774,74	0,00	111,774,74	109,187,60	16,217,94	84,994,35	40,411,19	71,363,55
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9,187,75	0,00	9,187,75	0,00	9,187,75	0,00	9,187,75	0,00
560	14,122,0001,2022,3,3,90,33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
561	14,122,0001,2022,3,3,90,36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
562	14,122,0001,2022,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115,764,65	0,00	115,764,65	111,529,27	3,424,11	29,507,33	85,446,05	30,318,60
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	109,902,54	0,00	109,902,54	109,091,27	0,00	27,069,33	82,021,94	27,880,60
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5,862,11	0,00	5,862,11	2,438,00	3,424,11	2,438,00	3,424,11	2,438,00
563	14,122,0001,2022,3,3,90,93	Indenizações e Restituições	1,567,72	0,00	1,567,72	1,186,04	381,68	0,00	1,567,72	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,186,04	0,00	1,186,04	1,186,04	0,00	0,00	1,186,04	0,00
	2,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	381,68	0,00	381,68	0,00	381,68	0,00	381,68	0,00
565	14,423,0005,1026,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
566	14,423,0005,1027,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	14,423,0005,2028,3,3,90,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	14,423,0005,2103,3,3,90,30	Material de Consumo	288,637,34	0,00	288,637,34	288,637,34	0,00	100,844,04	187,793,30	100,844,04
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	288,637,34	0,00	288,637,34	288,637,34	0,00	100,844,04	187,793,30	100,844,04
573	14,423,0005,2103,3,3,90,39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	818.000,23	0,00	818.000,23	775.817,60	54.802,16	215.345,72	615.274,04	202.726,19
		Total do Órgão - 14	818.000,23	0,00	818.000,23	775.817,60	54.802,16	215.345,72	615.274,04	202.726,19
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
001		GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS								
574	04,122,0001,1021,4,4,90,52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	04,122,0001,2023,3,1,90,04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	04,122,0001,2023,3,1,90,11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 38 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

RS 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
577	04.122.0001.2023.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
578	04.122.0001.2023.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
584	04.122.0001.2023.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	04.122.0001.2023.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
580	04.122.0001.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	04.122.0001.2023.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	04.122.0001.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	04.122.0001.2023.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	04.122.0002.1022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
586	04.122.0002.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
587	04.122.0002.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,500,0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Órgão - 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS:			108.802.838,28	3.254.252,76	112.057.091,04	95.223.410,55	12.582.841,10	14.571.035,65	93.235.216,00	18.821.875,04
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:			2.967.096,00		2.967.096,00	3.019.837,67	397.258,02		3.417.095,69	-449.999,69
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL:			111.769.934,28	3.254.252,76	115.024.187,04	98.243.248,22	12.980.099,12	14.571.035,65	96.652.311,69	18.371.875,35

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 39 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

 JOSE BUENO VILELA
 Prefeito(a)

Data: 11/04/2024 19:47:15

Data da emissão: 11/04/2024 19:47:15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 40 de 40

Emitido por: FABIO ROCHA

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 183 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decreto Nº 4.248 de 27 de de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores protocolados.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, “Férias”, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de usufruir	1/3 de Férias
330	Michele das Graças Marçal	01.02.2022 a 31.01.2023	09.04.2024 a 18.04.204	Março de 2024

3629	Armanda Guedes Parreira	22.04.2022 a 21.04.2023	22.04.2024 a 07.05.2024	Novembro de 2023
4258	Welyana Almeida da Silva	13.12.2023 a 12.11.2024	07.04.2024 a 06.05.2024	----
3985	Sidnei Tsitedze Tserepipa	03.02.2022 a 02.02.2023	08.04.2024 a 07.05.2024	Abril de 2024
3988	Vitor Tsere Ru Ru Tsere Raihi	09.02.2023 a 08.02.2024	01.04.2024 a 30.04.2024	Março de 2024

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,05 de abril de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR SAUDE - PAGOS NO EXERCICIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
Cancelamentos								
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
664/2021	Estimativo	145	505	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	M.C. COELHO ARAUJO EIRELI	RS 0,00	RS 1.150,00
811/2018	Global	124	373	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	18/12/2023	J INACIO FILHO	RS 0,00	RS 445,50
1423/2021	Global	148	505	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	IGO G COELHO	RS 0,00	RS 760,00
3166/2021	Global	151	505	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	RS 0,00	RS 737,85
4131/2021	Global	155	500	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.0.1.02.000000	20/12/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	RS 0,00	RS 324,80
4132/2021	Global	156	500	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.0.1.02.000000	20/12/2023	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	RS 0,00	RS 352,60
4646/2021	Global	227	505	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.46.000000	18/12/2023	MARCIA FERREIRA DA SILVA	RS 0,00	RS 247,99
4858/2021	Global	228	500	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.0.1.46.000000	18/12/2023	CJURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	RS 0,00	RS 199,34
4865/2021	Global	229	500	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.0.1.46.000000	18/12/2023	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	RS 0,00	RS 78,85
5248/2021	Global	232	505	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	18/12/2023	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	RS 0,00	RS 19.758,50
5261/2020	Global	141	542	07.010.10.122.0013.2090.3.3.90.30.0.1.46.074000	20/12/2023	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	RS 0,00	RS 80,00
5760/2019	Global	127	300	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	RS 0,00	RS 17,00
5761/2019	Global	128	300	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	RS 0,00	RS 11,68
6185/2019	Global	139	296	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	CA ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA - ME	RS 0,00	RS 390,00
6362/2021	Global	239	542	07.010.10.122.0013.2090.3.3.90.30.0.3.02.000000	18/12/2023	JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873	RS 0,00	RS 4.970,00
6376/2021	Global	240	509	07.010.10.303.0010.2083.3.3.90.32.0.3.42.000000	18/12/2023	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	RS 0,00	RS 120,00

Data: 12/04/2024 10:40:18

Data da emissão: 12/04/2024 10:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
6379/2021	Global	241	509	07.010.10.303.0010.2083.3.3.90.32.0.3.42.000000	18/12/2023	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	R\$ 0,00	R\$ 609,00
6381/2021	Global	242	509	07.010.10.303.0010.2083.3.3.90.32.0.3.42.000000	18/12/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 0,00	R\$ 1.459,23
6989/2022	Global	247	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	18/12/2023	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	R\$ 0,00	R\$ 625,00
7110/2022	Global	248	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	18/12/2023	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1,20
7111/2022	Global	249	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	18/12/2023	MEDICAM. DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 8.294,00
Total da unidade 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:							R\$ 0,00	R\$ 40.632,54
Unidade 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE								
953/2021	Global	146	537	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	R\$ 0,00	R\$ 420,00
954/2021	Global	147	537	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	R\$ 0,00	R\$ 945,00
3493/2021	Estimativo	152	537	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 0,00	R\$ 426,19
5348/2022	Global	245	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	18/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 0,00	R\$ 2.308,70
5577/2022	Global	246	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	18/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 0,00	R\$ 19.157,67
7195/2022	Global	253	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	18/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 0,00	R\$ 14.976,32
7246/2021	Global	377	538	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.40.0.1.02.000000	13/12/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 307,36
Total da unidade 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE:							R\$ 0,00	R\$ 38.541,24
Total do órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:							R\$ 0,00	R\$ 79.173,78
Total cancelamentos:							R\$ 0,00	R\$ 79.173,78
Pagamentos								
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
61/2022	Global	5	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.600.0000000	16/08/2023	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA Pagamento do empenho 61/2022-Global referente a NOTA DE EMPENH	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:40:18

Data da emissão: 12/04/2024 10:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
85/2022	Global	10	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2023	URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI	R\$ 4.744,85	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 85/2022-Global referente a NOTA DE EMPENHO		
326/2022	Global	7	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	07/02/2023	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	R\$ 108,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 326/2022-Global referente a EMPENHO REFE		
1507/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 802,20	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 1507/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1836/2022	Global	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 1836/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1836/2022	Global	2	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 1.375,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 1836/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1839/2022	Global	1	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 950,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 1839/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1839/2022	Global	2	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 475,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 1839/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
2195/2022	Global	7	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 27.082,80	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 2195/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
2196/2022	Global	7	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA	R\$ 11.200,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 2196/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
2979/2022	Global	5	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.0000000	11/01/2023	M. R. BORGES & CIA LTDA	R\$ 4.803,88	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 2979/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3316/2022	Global	1	248	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 3316/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3524/2022	Global	2	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 6.573,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 3524/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3913/2022	Global	2	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 1.375,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 3913/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3913/2022	Global	3	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 475,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 3913/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3913/2022	Global	4	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 475,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 3913/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4043/2022	Global	3	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 2.593,20	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4043/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4043/2022	Global	4	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 869,40	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:40:18

Data da emissão: 12/04/2024 10:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
4056/2022	Global	1	274	07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 4043/2022-Global referente a NOTA DE EMPE RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 2.520,00	R\$ 0,00
4073/2022	Global	3	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 4056/2022-Global referente a NOTA DE EMPE RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 5.005,20	R\$ 0,00
4080/2022	Global	4	274	07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 4073/2022-Global referente a NOTA DE EMPE RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 5.678,00	R\$ 0,00
4080/2022	Global	5	274	07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 4080/2022-Global referente a NOTA DE EMPE RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 23.475,56	R\$ 0,00
4081/2022	Global	4	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 4081/2022-Global referente a NOTA DE EMPE RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 5.928,00	R\$ 0,00
4082/2022	Global	3	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 4082/2022-Global referente a NOTA DE EMPE RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 9.716,42	R\$ 0,00
4468/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 4468/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 7.695,91	R\$ 0,00
5085/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 5085/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 114,70	R\$ 0,00
5087/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 5087/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 89,01	R\$ 0,00
5091/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 5091/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 82,90	R\$ 0,00
5094/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 5094/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 65,97	R\$ 0,00
5099/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 5099/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 1.998,52	R\$ 0,00
5190/2022	Global	2	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	09/02/2023	Pagamento do empenho 5190/2022-Global referente a NOTA DE EMPE CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00
5597/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.0000000	11/01/2023	Pagamento do empenho 5597/2022-Global referente a NOTA DE EMPE R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 801,00	R\$ 0,00
5966/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	26/01/2023	Pagamento do empenho 5966/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 489,60	R\$ 0,00
5968/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	26/01/2023	Pagamento do empenho 5968/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 395,00	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:40:18

Data da emissão: 12/04/2024 10:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
5968/2022	Global	2	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	26/01/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 209,75	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5968/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5968/2022	Global	3	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	26/01/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 3.604,12	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5968/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5970/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 6.929,97	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 5970/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6015/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	26/01/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R\$ 2.115,70	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6015/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6166/2022	Estimativo	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	25/01/2023	M. R. BORGES & CIA LTDA	R\$ 14.156,50	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6166/2022-Estimativo referente a NOTA DE EMPE		
6303/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	11/01/2023	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	R\$ 13.700,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6303/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6342/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	26/01/2023	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	R\$ 2.270,55	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6342/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6372/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 1.258,84	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6372/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6373/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 1.152,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6373/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6373/2022	Global	2	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 508,08	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6373/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6389/2022	Global	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	07/03/2023	YM SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 1.250,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6389/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6425/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 6.860,14	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6425/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6463/2022	Global	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	16/01/2023	INVIOLEVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 4.125,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6463/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6464/2022	Global	1	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.600.3110000	16/01/2023	INVIOLEVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R\$ 1.425,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6464/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6571/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	08/02/2023	PAULO CEZAR DOS SANTOS 02144632146	R\$ 2.908,15	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6571/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6572/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 3.082,35	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6572/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6578/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:40:18

Data da emissão: 12/04/2024 10:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
6579/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6578/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 170,00	R\$ 0,00
6580/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6579/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.790,00	R\$ 0,00
6779/2022	Global	2	293	07.010.10.302.0011.2048.3.3.70.41.1.500.1002000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6580/2022-Global referente a NOTA DE EMPE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUA	R\$ 50.300,00	R\$ 0,00
6785/2022	Global	1	248	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6779/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 840,00	R\$ 0,00
6786/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	17/02/2023	Pagamento do empenho 6785/2022-Global referente a NOTA DE EMPE R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 2.197,70
6788/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6786/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4.050,00	R\$ 0,00
6790/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6788/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 784,00	R\$ 0,00
6793/2022	Global	1	274	07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6790/2022-Global referente a NOTA DE EMPE LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED	R\$ 11.970,00	R\$ 0,00
6794/2022	Global	1	274	07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000	08/02/2023	Pagamento do empenho 6793/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ROSILENE VEIRA LOPES - EPP	R\$ 27.500,00	R\$ 0,00
6866/2022	Global	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6794/2022-Global referente a NOTA DE EMPE IGO G COELHO	R\$ 7.538,50	R\$ 0,00
6867/2022	Global	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6866/2022-Global referente a NOTA DE EMPE WANDERSON GOMIDES DE PAULA 06184040154	R\$ 18.859,00	R\$ 0,00
6878/2022	Global	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6867/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M, R, BORGES & CIA LTDA	R\$ 2.270,12	R\$ 0,00
6911/2022	Ordinário	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	08/02/2023	Pagamento do empenho 6878/2022-Global referente a NOTA DE EMPE RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 2.263,10	R\$ 0,00
6913/2022	Ordinário	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	08/02/2023	Pagamento do empenho 6911/2022-Ordinário referente a NOTA DE EM RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 1.246,80	R\$ 0,00
6959/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 6913/2022-Ordinário referente a NOTA DE EM RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 593,45	R\$ 0,00
6960/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 6959/2022-Global referente a NOTA DE EMPE RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 160,90	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6960/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

Data: 12/04/2024 10:40:18

Data da emissão: 12/04/2024 10:40:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
6961/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMAS. E COSMET. EIRELI	R\$ 1.558,40	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6961/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6963/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	31/01/2023	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 717,90	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6963/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6964/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	09/02/2023	EQUIPOS COMERCIAL LTDA	R\$ 674,60	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6964/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6965/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	09/02/2023	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R\$ 301,20	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6965/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6966/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	09/02/2023	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R\$ 2.625,70	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6966/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6967/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	08/02/2023	BC ODONTOLOGIA EIRELI	R\$ 695,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6967/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6969/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 15.054,14	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6969/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6970/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMAS. E COSMET. EIRELI	R\$ 773,30	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6970/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6971/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R\$ 325,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6971/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6972/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R\$ 139,98	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6972/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6973/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R\$ 5.757,81	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6973/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6974/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R\$ 60,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6974/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6975/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 279,80	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6975/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6978/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 3.230,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6978/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6979/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	13/02/2023	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	R\$ 13.557,50	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6979/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6981/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	31/01/2023	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 498,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 6981/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6982/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	31/01/2023	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 6.200,00	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:40:19

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 13
 Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
6983/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	10/02/2023	Pagamento do empenho 6982/2022-Global referente a NOTA DE EMPE FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.714,00	R\$ 0,00
6987/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	10/02/2023	Pagamento do empenho 6983/2022-Global referente a NOTA DE EMPE DENTAL MARIA LTDA	R\$ 6.268,75	R\$ 0,00
6988/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	Pagamento do empenho 6987/2022-Global referente a NOTA DE EMPE DENTAL MARIA LTDA	R\$ 1.145,60	R\$ 0,00
6989/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/04/2023	Pagamento do empenho 6988/2022-Global referente a NOTA DE EMPE DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	R\$ 0,00	R\$ 2.753,00
6990/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	16/03/2023	Pagamento do empenho 6989/2022-Global referente a NOTA DE EMPE CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,00	R\$ 170,00
6993/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	17/07/2023	Pagamento do empenho 6990/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. A. CAMPOS	R\$ 1.695,00	R\$ 0,00
7010/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6993/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00
7011/2022	Global	1	248	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	11/01/2023	Pagamento do empenho 7010/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 630,00	R\$ 0,00
7012/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	11/01/2023	Pagamento do empenho 7011/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 490,00	R\$ 0,00
7013/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	11/01/2023	Pagamento do empenho 7012/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 240,00	R\$ 0,00
7014/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	11/01/2023	Pagamento do empenho 7013/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 540,00	R\$ 0,00
7015/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	16/03/2023	Pagamento do empenho 7014/2022-Global referente a NOTA DE EMPE CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
7016/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	11/01/2023	Pagamento do empenho 7015/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.260,00	R\$ 0,00
7017/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	11/01/2023	Pagamento do empenho 7016/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 490,00	R\$ 0,00
7018/2022	Global	1	248	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	11/01/2023	Pagamento do empenho 7017/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 420,00	R\$ 0,00
7019/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	11/01/2023	Pagamento do empenho 7018/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 362,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7019/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

Data: 12/04/2024 10:40:19

Data da emissão: 12/04/2024 10:40:19

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7020/2022	Global	1	248	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 440,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7020/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7021/2022	Global	1	248	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 436,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7021/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7057/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 166,04	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7057/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7098/2022	Global	1	281	07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.321,82	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7098/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7106/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R\$ 13.140,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7106/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7107/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	13/02/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.741,70	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7107/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7110/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	09/02/2023	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$ 478,80	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7110/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7115/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	26/04/2023	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	R\$ 0,00	R\$ 625,00
						Pagamento do empenho 7115/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7119/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$ 2.640,50	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7119/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7119/2022	Global	2	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	22/05/2023	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 3.987,25
						Pagamento do empenho 7119/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7135/2022	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2023	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7135/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7136/2022	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2023	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7136/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7137/2022	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2023	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7137/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7206/2022	Global	1	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.2.755.0000000	12/01/2023	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA	R\$ 50.980,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7206/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7210/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R\$ 8.353,65	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7210/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7217/2022	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2023	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7217/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7218/2022	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2023	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R\$ 100,00	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:40:19

Data da emissão: 12/04/2024 10:40:19

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 9 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7219/2022	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2023	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA Pagamento do empenho 7218/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 100,00	R\$ 0,00
7229/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	17/02/2023	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA Pagamento do empenho 7219/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 0,00	R\$ 4.695,00
7230/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	16/02/2023	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA Pagamento do empenho 7229/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 0,00	R\$ 6.043,80
7231/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI Pagamento do empenho 7230/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 8.841,73	R\$ 0,00
7235/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	08/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA Pagamento do empenho 7231/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 6.299,06	R\$ 0,00
7238/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	16/06/2023	MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Pagamento do empenho 7235/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 0,00	R\$ 5.990,00
7239/2022	Global	1	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.600.3110000	08/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA Pagamento do empenho 7238/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 3.003,50	R\$ 0,00
7244/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI Pagamento do empenho 7239/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 19,00	R\$ 0,00
7245/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI Pagamento do empenho 7244/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 147,96	R\$ 0,00
7246/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI Pagamento do empenho 7245/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 539,90	R\$ 0,00
7247/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI Pagamento do empenho 7246/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 2.304,24	R\$ 0,00
7248/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI Pagamento do empenho 7247/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 2.134,28	R\$ 0,00
7249/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI Pagamento do empenho 7248/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 809,85	R\$ 0,00
7250/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI Pagamento do empenho 7249/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 60,30	R\$ 0,00
7296/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7250/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 21.907,20	R\$ 0,00
7298/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7296/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 12.453,30	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:40:19

Data da emissão: 12/04/2024 10:40:19

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 10 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7300/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 5.729,79	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7300/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7333/2022	Global	1	262	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.713,86	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7333/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7335/2022	Global	1	262	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.099,83	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7335/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7337/2022	Global	1	282	07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 44.028,75	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7337/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7339/2022	Global	1	262	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 3.347,37	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7339/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7349/2022	Global	1	281	07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.950,57	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7349/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7351/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 7.323,19	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7351/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7355/2022	Global	1	315	07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.815,57	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7355/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7357/2022	Global	1	318	07.010.10.304.0013.2049.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 2.380,32	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7357/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7363/2022	Global	1	281	07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 527,42	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7363/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7369/2022	Global	1	262	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.600.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 474,68	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7369/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7375/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 956,99	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7375/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7377/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 498,13	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7377/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7393/2022	Global	1	282	07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 2.920,81	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7393/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7395/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R\$ 798,10	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7395/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7424/2022	Global	1	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	07/03/2023	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	R\$ 201,40	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7424/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7424/2022	Global	2	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	11/07/2023	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	R\$ 39,60	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:40:19

Data da emissão: 12/04/2024 10:40:19

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 11 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7428/2022	Global	1	288	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.93.1.500.1002000	12/01/2023	Pagamento do empenho 7424/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SONIA MARIA DE SOUZA	R\$ 75,00	R\$ 0,00
7435/2022	Global	1	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	19/01/2023	Pagamento do empenho 7428/2022-Global referente a NOTA DE EMPE ANGELA DA SILVA SANTANA COSTA REPARACAO DE EQUIP. Pagamento do empenho 7435/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
Unidade 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE							R\$ 656.544,03	R\$ 33.361,75
1840/2022	Global	1	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI Pagamento do empenho 1840/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 900,00	R\$ 0,00
1840/2022	Global	2	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI Pagamento do empenho 1840/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 450,00	R\$ 0,00
3915/2022	Global	2	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI Pagamento do empenho 3915/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 450,00	R\$ 0,00
3915/2022	Global	3	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI Pagamento do empenho 3915/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 450,00	R\$ 0,00
5080/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS Pagamento do empenho 5080/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 237,20	R\$ 0,00
5081/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS Pagamento do empenho 5081/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 258,40	R\$ 0,00
5084/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS Pagamento do empenho 5084/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 419,70	R\$ 0,00
5086/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS Pagamento do empenho 5086/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 172,05	R\$ 0,00
5088/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS Pagamento do empenho 5088/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 89,01	R\$ 0,00
5098/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS Pagamento do empenho 5098/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 272,91	R\$ 0,00
5103/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS Pagamento do empenho 5103/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 2.133,51	R\$ 0,00
5104/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS Pagamento do empenho 5104/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 677,30	R\$ 0,00
6465/2022	Global	1	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	16/01/2023	INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI Pagamento do empenho 6465/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
7246/2021	Global	5	538	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.40.0.1.02.0000000	13/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 88.322,69	R\$ 0,00

Data: 12/04/2024 10:40:19

Data da emissão: 12/04/2024 10:40:19

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor União - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
							Processados	Não processados
7264/2022	Estimativo	1	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	20/01/2023	Pagamento do empenho 7246/2021-Global referente a NOTA DE EMPE ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 28.866,32	R\$ 0,00
7269/2022	Global	1	335	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.40.1.500.1002000	09/01/2023	Pagamento do empenho 7264/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R\$ 1.035,79	R\$ 0,00
7294/2022	Global	1	330	07.020.10.122.0001.2014.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 7269/2022-Global referente a EMPENHO REF. PREVI-CAMP	R\$ 3.487,23	R\$ 0,00
7318/2022	Global	1	328	07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	Pagamento do empenho 7294/2022-Global referente a NOTA DE EMPE INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 3.032,72	R\$ 0,00
7391/2022	Global	1	328	07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	Pagamento do empenho 7318/2022-Global referente a NOTA DE EMPE INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 791,14	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 7391/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
						Total da unidade 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE:	R\$ 133.395,97	R\$ 0,00
						Total do órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:	R\$ 789.940,00	R\$ 33.361,75
						Total pagamentos:	R\$ 789.940,00	R\$ 33.361,75
						Total geral:	R\$ 789.940,00	R\$ 112.535,53

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2024

Data: 12/04/2024 10:40:19

Data da emissão: 12/04/2024 10:40:19

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 13 de 13

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 15/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 15/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – **Jonas Ferreira de Almeida**, matrícula funcional nº 5460.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 15/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166;
Thays Kelly Gama Moreno – (comissionado) matrícula funcional nº 5650; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA REGIMAR MOREIRA DA COSTA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **IRENE VIANA RESENDE** matrícula funcional nº 2765, em substituição a servidora **RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT**, matrícula funcional nº 5164, conforme memorando nº 4.065/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL N.º 001/2024

RESPOSTA DO RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2024, nomeada pela Portaria nº 251, de 9 de fevereiro de 2024 no uso de suas atribuições, divulga, abaixo, o resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº. 001/2024 da Prefeitura Municipal do Campo Novo do Parecis.

RECURSO Nº:001/2024

CANDIDATO: Henrique de Souza Dias/ RG Nº 3521361-2/SSP/MT.

MOTIVO DO RECURSO: O candidato solicita a regularização de sua classificação do quadro a que se inscreveu, foi relacionado na Publicação do Resultado Preliminar no quadro de Classificado Agente Educacional Infantil- Área Rural- Distrito Itamarati, classificado em 5º lugar, e **DECLARA** que realizou a sua inscrição para Agente Educacional Infantil - Área Rural – Marechal Cândido Rondon.

RESULTADO DA ANÁLISE: deferido

JUSTIFICATIVA: Foi realizada nova verificação na Ficha de Inscrição do candidato, em que se constatou que o candidato deve ser retirado da listagem da Agente Educacional Infantil- Área Rural- Distrito Itamarati, para a listagem da Agente Educacional Infantil - Área Rural – Marechal Cândido Rondon, e com seus 3 pontos, se classificou em 25º lugar.

Assim, no Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado, procede-se à devida correção da listagem e classificação.

Westersandison Vieira Velasco

Presidente da Comissão Coordenadora

do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2024

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 456, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MÁRCIA MARIA SCHMITZ.

1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Márcia Maria Schmitz**, matrícula funcional nº 1296, efetiva no cargo de Professora 40H vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/03/2024 até 05/07/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros com o Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP, para apoio financeiro no Aprimoramento dos atendimentos Psicológicos, Fisioterapêuticos e do transporte de pacientes da ADCANP.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP, inscrita no CNPJ de Nº 04.166.348.0001/04, no processo administrativo nº 28/2024, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a Associação de Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP, para apoio financeiro no Aprimoramento dos atendimentos Psicológicos, Fisioterapêuticos e do transporte de pacientes da ADCANP – Associação

de Deficientes de Campo Novo do Parecis – MT, aquisição de uniformes para os profissionais, modernização da área da saúde, tais como sala de fisioterapia, salas de psicologia adulto e infantil, no valor de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), a serem pagos em 10 parcelas, recursos oriundos de emenda individual dos vereadores: Deilson Lopes Beiral, Fábio Aguiar, Joaquim Pereira dos Santos, Luiz Roberto S. Correa, Marcelo José Burgel, Willian Freitas Rodrigues.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 457, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA DENIZE LUCIANA OLAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 54, da Lei Municipal 1.130/2006; o parecer da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 11/04/2024 a 07/10/2024, a readaptação de função à servidora **Denize Luciana Olavo**, efetiva no cargo de Professora 30h, período em que a servidora realizará funções administrativas, vinculada a Secretaria Municipal de Educação. Podendo ser prorrogado mediante apresentação de novo atestado e realização de nova perícia pela Junta Médica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 458, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DELEGA AO SERVIDOR YOBERLAN DA SILVA MARTINS A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Requerimento da Servidora datado em 11 de abril de 2024;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. DELEGAR ao servidor **YOBERLAN DA SILVA MARTINS**, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a função e responsabilidade técnica do cargo de Coordenador de Recursos Humanos, durante o período de 12 de abril de 2024 à 21 de abril de 2024, em substituição a servidora **ALINE BENEDETTI WACHHOLZ**, matrícula n° 2925, que se encontra de férias;

2. Conceder ao servidor Yoberlan da Silva Martins, a diferença do salário base do cargo de Agente Administrativo para o cargo de Coordenador de Recursos Humanos;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 461, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 065/2023 CONCEDIDA A SERVIDORA EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO.

1° Revogar, a partir de 08 de abril de 2024, o percentual de 50% de função gratificada concedida a servidora municipal Edilaine Mendonça de Paula Machado, matrícula funcional n° 3052, através da Portaria n° 065/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 491/2024, 15 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 057/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA PARA ATENDER A NOVA PADARIA PILOTO, COZINHA PILOTO E CRECHE DO JARDIM AMÉRICA - (SEGURANCA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA – CNPJ: 05.220.688/0001-39), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES MATRÍCULA N° 6737, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 3.082, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

LEI N° 3.082, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1°. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2°. A Política de Assistência Social do Município de Campo Verde tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal;

c) A promoção da inserção e integração ao mercado de trabalho.

II - A vigilância Socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia de responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3°. A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida.

III - Integralidade de proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o usuário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia de responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I - DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área da Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas Entidades e Organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº. 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Campo Verde atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios assistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Campo Verde é a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo necessário devido à complexidade da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Dessa forma, a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social contempla áreas essenciais do SUAS como a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira, Orçamentária e Gestão de Benefícios.

SEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Campo Verde organiza-se pelos seguintes tipos de proteção;

I - Proteção Social Básica: Conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

a) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e idosos;

b) Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do município de Campo Verde, quais sejam:

I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

III - Acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Parágrafo único - As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação dos serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano da vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº. 269, de 13 de dezembro de 2006; nº. 17, de 20 de junho de 2011; e, nº. 9, de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observando as normas gerais:

I - Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

SEÇÃO III - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Campo Verde, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº. 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de Assistência Social;

II - Conceder auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VIII - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social.

IX - Conceder os benefícios eventuais em consonância com a Lei Municipal nº. 2.031, de 17 de dezembro de 2014;

X - Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

XI - Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII - Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - Realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências Municipais de Assistência Social;

XV - Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente;

XVIII - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito, em consonância com as normas gerais da União;

XXI - Elaborar a proposta orçamentária de assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades no Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV - Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - Alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº. 8.742, de 1993, o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, e outros instrumentos e sistemas implementados em âmbito estadual;

XXX - Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI - Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII - Garantir a capacitação de gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV - Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV - Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI - Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando a suas competências.

XXXVII - Implementar os protocolos pactuados na CIT e CIB;

XXXVIII - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX - Promover a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL - Promover a articulação intersectorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistemas de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de Assistência Social;

XLII - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVIII - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLIV - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLV - Assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVI - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVII - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6ºB da Lei Federal nº. 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLVIII - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLIX - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

L - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LI - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LII - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Assistência Social;

LIII - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LIV - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LV - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO IV - DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de Assistência Social no âmbito do Município de Campo Verde.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação;

X - Cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - As deliberações das conferências de Assistência Social;
- II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III - Ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Campo Verde, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º - O CMAS é composto por 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes indicados de acordo com os critérios abaixo:

I - 08 (oito) representantes governamentais, indicados por seus respectivos Secretários Municipais em comum acordo com seus servidores, sendo eles efetivos e/ou contratados; devendo apresentar um termo de ciência de participação e comprometimento para o CMAS no município;

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil, observado as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público; devendo apresentar um termo de ciência de participação e comprometimento para o CMAS no Município;

III - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo;

IV - O CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo, devendo o Poder Executivo Municipal oferecer apoio operacional e administrativo, colocando à disposição do CMAS, 01(um) agente administrativo que, cumulativamente, auxiliará as atividades desenvolvidas pelos demais conselhos de competência desta Secretaria.

§2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - De usuários da Assistência Social, àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II - De organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

III - De trabalhadores, legítima toda a forma de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, Conselhos Regionais de Profissões regulamentadas como CRESS, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.

IV - De organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos

§3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes,

e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I - Governamental:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração.

II - Não Governamental:

- a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- c) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- d) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§4º - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§5º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§6º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§7º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§8º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes às passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20. O CMAS reunir-se à ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, com datas agendadas das reuniões ordinárias e fixadas em mural visível ao público.

Parágrafo único - O Regimento Interno definirá também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O Controle Social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
- II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de Assistência Social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de aprimoramento da Gestão do SUAS;

VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

VIII - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

IX - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

X - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;

XI - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIII - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVI - Registrar em ata as reuniões, apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVIII - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;

XIX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGDPBF e IGDSUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às aplicações da assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXI - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos do cofinanciamento;

XXII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII - Divulgar no Diário Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXIV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXV - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVI - Realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

XXVII - Notificar fundamentalmente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXIX - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXX - Registrar em ata as reuniões;

XXXI - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXII - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

XXXIII - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantir pela equipe de técnicos da Política de Assistência Social a articulação e reuniões esclarecedoras à população que faz jus aos atendimentos, para que esses possam participar com efetividade nas deliberações;

III - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

IV - Estabelecimento de critérios e procedimentos para designação dos delegados governamentais e para escolha dos delegados da sociedade civil;

V - Publicidade de seus resultados;

VI - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VII - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2(dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III - PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os usuários são sujeitos de direitos e públicos da Política de Assistência Social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nestes casos respaldados por técnicos da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único - São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social- COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações de depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

SEÇÃO I - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº. 8.742, de 1993, a Lei Municipal de nº. 2031, de 17 de dezembro de 2014 dispõe sobre o Reordenamento da Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Campo Verde.

Parágrafo Único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à concessão dos benefícios eventuais;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diag-

nóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SUBSEÇÃO I - DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo Único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº. 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - À genitora que comprove residir no Município e se enquadre no perfil socioeconômico estabelecido pela lei municipal dos Benefícios Eventuais;

II - À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da Assistência Social;

IV - À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único - O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

a) Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

b) Perdas: privação de bens e de segurança material; III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - Ausência de documentação;

II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - Ocorrência de violação física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo Único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II - Dos Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão promovidas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO II - DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas a Lei Federal nº. 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO III - DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº. 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º - Os programas voltados para o idoso e a integração de pessoas com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº. 8.742, de 1993.

SEÇÃO IV - PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO V - DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº. 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - As entidades e organizações de Assistência Social devem cumprir os prazos de envio e entrega dos relatórios e demais documentos quando assim solicitado pelo CMAS, conforme as datas estipuladas e deliberadas por este Conselho.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) Finalidades estatutárias;
- b) Objetivos;
- c) Origem dos recursos;
- d) Infraestrutura;
- e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo Único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - Elaboração do parecer da Comissão;
- IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - Publicação da decisão plenária;
- VI - Emissão do comprovante;
- VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I - DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único - Ao Prefeito Municipal compete movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizando, mediante delegação, servidor responsável pelo Departamento de Tesouraria do Município a prática dos atos necessários junto às instituições bancárias.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações orçamentárias, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma de lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público, entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação desserviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº. 8.742, de 1993;

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com encaminhamentos de relatórios trimestrais a este Conselho observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.206, de 14 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 02 de Maio de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: dias – segun-

da e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 15 de Abril de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA – HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da Publicação do **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 010/2024**, onde se lê: “**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 012/2024**” leia-se: “**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 010/2024**”. Campo Verde - MT, 15 de abril de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK L1/L2, PARA ATENDER A EQUIPE DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 29 de Abril de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 15 de Abril de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA – N° 004/2024-SR/VISA/
SMS/CV**

Nome: FLORISNETO RODRIGUES DE NASCIMENTO C.P.F.: 835.015.***-53

Endereço da Infração: RUA JATOBÁ, Q07 L11 – RECANTO DO BOSQUE I

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Ao 9º (nono) dia do mês de abril de 2024 em ação de fiscalização sanitária, às 14h00, para fins de atendimento de verificação e apuração de denúncia recebida, fora constatado indícios de lançamento de resíduos de esgotamento sanitário (águas cinzas provenientes de máquina de lavar roupa) prejudiciais ao meio ambiente e à coletividade com efeitos impróprios, nocivos e ofensivos à saúde, inconvenientes, inoportunos e incômodos ao bem-estar público, danoso e prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade no endereço da propriedade do responsável supracitado, tendo esta fiscalização constatado a irregularidade *in loco*, no dia e horários citados, em franca contrariedade aos seguintes dispositivos legais: Art. 7º, Lei nº 1.210, de 3 de outubro de 2006 (Política de Proteção Ambiental Municipal) c/c Arts. 45, 45, 47 e 217 Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 (Código Sanitário Municipal) c/c Art. 26, IV, Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código Administrativo Municipal) c/c Art. 10, XXIX, XXXI, Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (Infrações Sanitárias). Realizada as tentativas de entrega pessoalmente, não se logrou êxito. Por estas razões, aos dias 15 (quinze) de abril de 2024, às 15:30min, na sede da repartição, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA pelo fato do responsável pelo imóvel transgredir normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde e descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, no tocante ao despejo constante de águas residuárias nas vias públicas e da inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse. Fica o autuado devidamente advertido de que está notificado para fazer cessar a irregularidade, no prazo de 10 (dez) dias, devendo realizar a revisão e a correção das instalações, provendo toda e qualquer canalização necessária a fim de interromper a conduta poluidora para que não haja descarte dos resíduos sanitários no passeio público, bem como cientificamos, desde já, que toda água residencial, proveniente dos lavatórios, chuveiros, pias, tanques, máquinas de lavar roupa e louça devem ser direcionadas para a fossa séptica ou para o esgoto, caso haja, de modo que não possam vir a comprometer o bem-estar público, a saúde e o meio ambiente, sob pena de imposição de multa de 500 UPFCV (R\$ 1.650,00 – um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme Art. 221 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005 e que nas reincidências as multas poderão ser aplicadas em dobro e em triplo em caso de embarço ou impedimento da ação fiscal e independente da reparação dos danos, sem prejuízo da devida comunicação ao Ministério Público para eventual apuração civil e/ou criminal. Fica o Autuado notificado de que responderá pelo fato em processo administrativo sanitário, e estará sujeito às penalidades previstas no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, e que terá o prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, para, querendo, apresentar defesa ou impugnação a este Auto perante à Coordenadoria de Vigilâncias pelo e-mail <visa@campoverde.mt.gov.br>, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal ou preposto, ou pessoalmente no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, na sede da Vigilância Sanitária, nesta cidade de Campo Verde – MT.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 017/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue

no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
1 Igreja Pentecostal Visão Profética Aliança	18.083.971/0001-08	08	15	Cidade Alta II	240
1 Igreja Pentecostal Visão Profética Aliança	18.083.971/0001-08	08	03	Cidade Alta II	300
Amarildo Paes Lemes de Freitas	581.524.***-68	08	08	Cidade Alta II	392
Narciso Costa Lima	569.712.***-53	08	14	Cidade Alta II	240
Quadrantes Construção Civil LTDA	01.119.896/0001-95	Q	08	Jardim Campo Verde II	312,50
Quadrantes Construção Civil LTDA	01.119.896/0001-95	Q	07	Jardim Campo Verde II	312,50
Reginaldo Antônio da Silva	028.945.***-23	08	11	Cidade Alta II	240

Campo Verde, 15 de abril de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.080, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº. 3.080, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 3.041/2023), os Créditos Adicionais Especiais, que totaliza o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0036 – Vigilância em Saúde

Ação: 20121 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador

Fonte de Recursos: 26210000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
--	---------------------	-------	-----------------

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26210000000	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO			30.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0052 – Atenção Especializada à Saúde

Ação: 20185 – Covid – Enfrentamento da emergência do Coronavírus

Fonte de Recursos: 16020000800 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Covid 19

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16020000800	100.000,00
3.3.50.85.00.00	Contrato de Gestão	16020000800	240.000,00
TOTAL DA AÇÃO			370.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.043, de 12 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual – PPA) período 2022/2025, os elementos de despesas, e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.017, de 18 de outubro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 105 DE 15 ABRIL DE 2024

RECONDUÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio – MT, no uso das atribuições legais conferidas através do artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para mais um período, de acordo com o Art. 5º s Lei 997 de março de 2019, ficando assim constituído:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:

Titular: Thaís Silva Maciel

Suplente: Gilsomar de Vargas Vieira

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Enoque Alencar da Silva

Suplente: Lisiane da Silva Mendes

III- Representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Eduardo Víctor Barbosa Sgamate

Suplente: Bruna Danieli da Cruz

IV - Representante do Segmento de Agências e Transportes Turísticos:

Titular: Inês Maria Panhossato Miranda

Suplente: Cassiano Cassol

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Jackeline Silva de Carvalho

Suplente: Vagner Daniel Pinto

VI - Representante do segmento de Hotéis, Restaurantes, Bares,

Lanchonetes e Similares:

Titular: Marines Finato

Suplente: Evelin Zanco Machado

VII - Representante da Sociedade Civil Organizada, com Atividade Comprovada na Área do Turismo:

Titular: Marines Britzke

Suplente: Cleia Cler Filippi Tomé

VIII - Representante dos Atrativos Turísticos:

Titular: Celito Menegat

Suplente: Amilton Dias Pereira

IX - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio ACICA:

a) Titular: Wilson Antônio Marangoni

Suplente: Deisiane Temistocles de Aguiar

Art. 2º Reconduzir os Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, eleitos e empossados em 14 de setembro de 2021;

Presidente: Jackeline Silva de Carvalho;

Vice Presidente: Marines Britzke;

Secretário Executivo: Wilson Antônio Marangoni.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Avenida das Américas, 13685, Sala 0380

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.790-701

CNPJ: 43.219.256/0001-05

Contato: (21) 2434-7764

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 380/2024 – Pregão Eletrônico nº 2/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Fernando M. da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA N° 104, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno C.I n°. 125/2024, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA CÍCERA CAIANA DA SILVA**, inscrita noCPF sob n°. 086.***-**-55, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei n° 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 115/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução serviços de Implantação, hospedagem e manutenção website.

DO APOSTILAMENTO: Reequilíbrio Econômico Financeiro

VALOR ANTERIOR: **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais) mensal.

VALOR ATUAL: **R\$ 4.025,00** (Quatro Mil, e Vinte e Cinco Reais) mensal

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- Prefeito Municipal/CONTRATANTE, e a empresa. MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI/CNPJ/MF n° 14.728.004/0001-03/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

NOTIFICAÇÃO 01

Ao Sr.

GUILHERME VINÍCIUS PALMA DA SILVA

VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 45.692.866/0001-49

Av. Fortaleza, n° 5.443, Centro

Rolim de Moura - RO

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Revitalização da Praça da Bíblia

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: N° 216/2023

Prezados,

Espero que esta mensagem os encontre bem. Gostaria de chamar a atenção para uma questão urgente referente à obra de Revitalização da Praça da Bíblia.

Identificamos que um dos equipamentos de ginástica instalados na área apresentou problemas de fixação, resultando em sua soltura. Esta situação é preocupante e requer nossa imediata atenção para evitar possíveis danos e garantir a segurança dos usuários da praça.

Diante disso, solicito encarecidamente que uma equipe seja designada para realizar uma inspeção completa de todos os equipamentos de ginástica instalados na área. É fundamental que cada peça seja minuciosamente revisada e, se necessário, reforçada para evitar futuros incidentes.

Peço que esta ação seja tratada com máxima prioridade.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e cooperação neste assunto crucial. Estou à disposição para discutir quaisquer questões adicionais que possam surgir.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 115/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para execução serviços de Implantação, hospedagem e manutenção website.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo para mais 12 meses

Da Vigência Prorrogada: de **27/04/2024 a 26/04/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT./IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 14.728.004/0001-03 CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****MILLENIUM PAP. E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**

Avenida Miguel Sutil, 3191

Cuiabá MT – CEP: 78015-650

CNPJ: 07.787.944/0001-08

Contato: (65) 3634-1008

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF n° 01266/2024 – data de emissão 13/03/2024 / Pregão Eletrônico n° 010/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega **TOTAL** dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GTMED DISTRIB DE MAT. E EQUIP. HOSPITALARES-EPP

R ASA-BRANCA, 56,

Bairro Centro

CEP.: 86.030-470

Londrina- PR

CNPJ: 39.707.683.0001/57

Contato: (043) 3336-9222

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 246/2024 – Pregão Eletrônico nº 72 – Data de emissão 25/01/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no **art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta **dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

OBJETIVA PROD. E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Rua Presidente Rodrigues, Nº 66

Goiânia- GO

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Contato: (062) 3945-0350/0351

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 10322/23 – Pregão Eletrônico nº 72/2023 – Data de emissão 29/11/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no **art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta **dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 008/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 008/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 10/04/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futura e eventual de materiais de radiologia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT"**, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 01.536.135/0005-62**, vencedora dos itens (01 e 02), com valor total de R\$ 30.843,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta e três reais).

A empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.462.477/0001-42**, foi declarada **"INABILITADA"** por não atender aos requisitos do instrumento convocatório, conforme relatado na ata de recebimento de documentos.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e

em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

DECRETO Nº. 116, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBRO QUE COMPÕE A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTO NO DECRETO Nº. 78, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento emitido no dia 12 de abril de 2024 e protocolado sob o nº. 2038/2024, pelo membro solicitando o desligamento da Comissão de Seleção para atuar nos Chamamentos Públicos para celebração de termos de colaboração entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESLIGADA da Comissão de Seleção para atuar nos Chamamentos Públicos para celebração de termos de colaboração entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, a seguinte membro:

ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 78, de 06 de abril de 2021.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA ME

Rua Quatro (Lote Jd. Alencastro) Lt. 10

Bairro Coxipo, quadra 06

Cuiabá- MT

CNPJ: 10.448.902/0001-49

Contato: (065) 3359-1050

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 1207/2024 – Pregão Eletrônico nº 56/2023 – Data de emissão 08/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no **art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta **dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GOLDENPLUS COM DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA

Rua Gotardo Mazzarolo, Nº 16

Barão De Cotegipe- RS

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Contato: (054) 3523-2202

CEP.: 99740-000

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 00144/2024 – Pregão Eletrônico nº 72/2023 – Data de emissão 22/01/2024

(OBS.PENDENTE SOMENTE DO ITEM: 016.014.377).

AF nº 01421/2024- Pregão Eletrônico nº 16/2023- data de emissão: 15/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA PARCIAL E TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no **art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta **dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAIS e horário DE PROVAS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Deloír José de Moraes**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 88, de 19 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADA A LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PCD PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 4. FICAM DIVULGADOS O HORÁRIO E LOCAIS DE PROVAS: AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 28/04/2024, A PARTIR DAS 08H00, NO PERÍODO MATUTINO, (DOMINGO – HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), CONFORME SEGUE: a. Para os cargos de **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** e **ENSINO MÉDIO COMPLETO**, as provas serão realizadas na **ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO**, localizada na **Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 58-S, Centro, Campos de Júlio/MT**; b. Para os cargos de **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**, as provas serão realizadas na **ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI**, localizada na **Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289-E, Centro, Campos de Júlio/MT**; c. **ATENÇÃO**: O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.5. do Edital de Abertura; d. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS**: ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme Item 13. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/> Campos de Júlio/MT, 15 de abril de 2024.

Deloír José de Moraes**Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024****Presidente****LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS****ANEXO I**

01-AE – Assistente Educacional		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
4853	ADEILZA SABINO DA SILVA	Deferida
4492	ADENILTON ROSA DE SOUSA	Deferida
4710	ADRIANA JUSTINO SILVA PEREIRA	Deferida
561	ADRIANA MARIA DA SILVA	Deferida
609	ADRIANA RACYZINSKI STOSKI	Deferida
391	ADRIANA SOUSA DA CONCEIÇÃO	Deferida
302	ADRIELLY CRISTINA RAMOS DA SILVA	Deferida
1665	ADRIELLY DOS SANTOS PROENÇA	Deferida

310	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	Deferida
4873	ALDICREA MENEZES SANTANA	Deferida
644	ALESSANDRA GAUNA	Deferida
544	ALINE DA SILVA SANTOS	Deferida
668	ALINE VITORIA PARRA ANTUNES	Deferida
414	AMABILA ALESSI RAMOS	Deferida
4831	AMANDA RAMOS VIANA	Deferida
335	AMDRRESSA RAYANNE SOUZA DE FARIAS	Deferida
451	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	Deferida
475	ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	Deferida
498	ANA MARIA LEITE RIBEIRO	Deferida
408	ANDRÉIA SILVA FREITAS	Deferida
497	ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	Deferida
4543	ANDRIELLY CORATTO SAAR	Deferida
3875	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	Deferida
520	ANTONIA PESSOA PINTO	Deferida
4769	AQUILA PRISCILA MUNIZ GUIMARÃES	Deferida
4057	ARIADNA ALVES SILVA	Deferida
4731	ARIADNY MERITA DA SILVA	Deferida
368	BEATRIZ CAROLINE RAMOS DE CARVALHO	Deferida
323	CAMILA MARTINELLO DE LIMA	Deferida
412	CARLA JESUS SILVA	Deferida
4930	CAROLINA FERRAZ DE SOUZA	Deferida
1444	CAROLINE FERNANDA SILVÉRIO	Deferida
322	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	Deferida
1033	CILMARA DE FÁTIMA CALSA FERRANDO DOS SANTOS	Deferida
4569	CINTHIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES	Deferida
522	CLAUDIANE PENA RODRIGUES	Deferida
694	CLAUDIANE SILVA DOS SANTOS	Deferida
634	CLEIA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
710	CLEVIR APARECIDA MIRANDA ROMEIRA	Deferida
1823	CRENILZA ANDRADE DA SILVA	Deferida
371	CRISTIANE ALVES DA SILVA	Deferida
1545	DABILA FERNANDA ALVES COSTA	Deferida
4428	DANIEL DE SOUZA MIRANDA	Deferida
487	DANIELA DE LIMA LILL	Deferida
466	DANIELA VELOZO	Deferida
458	DANIELE PESSOA DA SILVA	Deferida
4422	DANIELE BRUNA OTENIO DE BRITO	Deferida
317	DEBORAH FREIRE DAMACENO	Deferida
311	DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI	Deferida
660	EDILENE DOS SANTOS COUTINHO	Deferida
4517	EDJANE GOMES DA SILVA	Deferida
401	EDME CLAROS COLQUE	Deferida
3239	EDUARDA ALACRINO DE ALMEIDA	Deferida
495	EFRAIM DEPIERI GRANDIS	Deferida
476	EIDICLEIA RODES BARBOSA BEZERRA	Deferida
589	ELEM MAKCIMIUK	Deferida
3025	ELESSANDRA ARIAS DO NASCIMENTO	Deferida
386	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	Deferida
489	ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA	Deferida
699	ELISAMA SCHNEIDER MOURA	Deferida
596	ELIZANGELA MENDES DA SILVA	Deferida
304	ELVIRA VITÓRIA PINHEIRO	Deferida
4770	EMILLY LAUANE CARMO SILVA	Deferida
4926	ENIZETE FERNANDA MATOSO DOS SANTOS	Deferida
3472	ERLANE DE SOUSA LIMA	Deferida
472	EVA SOUSA DE SANTANA	Deferida
504	EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA	Deferida
619	FABIOLA SANTOS DA SILVA	Deferida
309	FERNANDA JUSTINA DE AZEVEDO	Deferida
349	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	Deferida
555	FLAVIA KAMILLY IANESKI	Deferida
400	FLÁVIA TIMÓTEO DA SILVA BONADIMAN	Deferida
1748	FRANCIELI DO SANTOS MOREIRA	Deferida
674	FRANCIMAR PEREIRA RODRIGUES	Deferida
4438	FRANCISCA NUNES FREIRES DA SILVA	Deferida
4084	GABRIEL CAVALCANTE SANTOS	Deferida
637	GEAN OLIVEIRA RANGEL	Deferida
650	GEICE ALVES PEREIRA GRISA	Deferida
358	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	Deferida
4184	GESSICA MACHADO PEDRETTI	Deferida
585	GESSICA QUEROLAINE APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	Deferida
1992	GISLAINE APARECIDA GOES DA SILVA	Deferida
4597	GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS	Deferida
4829	GUILBERTH SILVA RAAUWENDAAL	Deferida
643	GUSTAVO GAUNA FILZHUT	Deferida

1335	HELENICE LOPES SALES	Deferida	542	MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN	Deferida
1568	HELOISA CAVALLI	Deferida	3263	MELYSSA HORRAINA AFONSO DA SILVA	Deferida
4026	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	Deferida	4827	MIKAEL JOSÉ DA SILVA	Deferida
315	INE JESUS DE OLIVEIRA	Deferida	577	MIKAEL EN DE SOUZA	Deferida
377	ÍRIS NUNES MARTINS	Deferida	306	MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA	Deferida
647	ISABELA ELOÍZA VON STEIN VELOSO	Deferida	4088	NAIANE DE MATOS SOUZA	Deferida
407	ISABELLA CRISTINA DOS SANTOS	Deferida	684	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	Deferida
471	ISADORA COELHO DE SOUSA	Deferida	4147	NEUZA ZATT TRENTO	Deferida
587	ISNEIA BRAZ DA SILVA	Deferida	532	NICOLE NAYARA DE LIMA SILVA	Deferida
409	IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	Deferida	2554	NILSA RAMOS DA SILVA	Deferida
370	JACIANE ARCE DA SILVA	Deferida	2546	NILZA SCHITINI DE SOUZA	Deferida
1120	JACKELINE CARVALHO DE SOUZA	Deferida	679	PABLO LUIZ NUNES DE FREITAS	Deferida
4709	JACKELINE SOUZA DO CARMO	Deferida	510	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	Deferida
1280	JAMAICA NEVES NASCIMENTO	Deferida	477	PATRICIA MARTINAZZO	Deferida
448	JANETE SARTORI DE OLIVEIRA	Deferida	4884	PATRICIA PICAZEWICZ DE ARRUDA	Deferida
1438	JAQUELAINE BARBOZA MIRANDA	Deferida	496	PERLA DA SILVA CAPISTRANO	Deferida
2327	JAQUELINE SANTOS DOMINGOS	Deferida	464	PLÍNIO GOMES DE ARAÚJO	Deferida
2209	JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	Deferida	382	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	Deferida
4817	JEAN JONATAS LEMANSKI	Deferida	4159	RANIELY BARBOSA ARAÚJO BRAZIL	Deferida
4362	JENIFFER HAIANNE PIMENTEL DE OLIVEIRA	Deferida	338	REMY POLAR DO NASCIMENTO JUNIOR	Deferida
378	JÉSSICA ONOFRE DOS SANTOS	Deferida	463	RENATA AMÁLIA BISPO FACUNDO	Deferida
330	JOICE MARTINS VIEIRA	Deferida	351	RENATA GOMES DA SILVA	Deferida
301	JOSIANE FERREIRA ORNESKI	Deferida	4857	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
560	JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON	Deferida	490	ROSANGELA DE LIMA LILL	Deferida
4590	JOYCE OLIVEIRA FRANCO	Deferida	1205	ROSELAINÉ DE OLIVEIRA	Deferida
2196	JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	Deferida	529	ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
4822	JULIANA MARIA DA SILVA	Deferida	369	ROSILENE BEZERRA DA SILVA	Deferida
4785	JULIANY APARECIDA SCACHETTI	Deferida	4042	ROSILENE DE LIMA GOIS	Deferida
3990	KAUANY DA SILVA	Deferida	4942	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	Deferida
4297	KEILA OLIVEIRA DE MENEZES	Deferida	700	ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA	Deferida
4672	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	Deferida	3516	SAMARA FERREIRA ALVES BENTO	Deferida
655	LAISA DE OLIVEIRA DA SILVA	Deferida	563	SANDRA LOPES DE SOUZA	Deferida
1237	LARISSA HIORRANA FERREIRA RODRIGUES	Deferida	432	SARA ELEN RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
4516	LARISSA DA CONCEICAO NUNES	Deferida	367	SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	Deferida
4839	LAUDECI DAS DORES SILVA	Deferida	4764	SHESA MIRANDA DE JESUS	Deferida
399	LEIDIANE DA SILVA CORREIA	Deferida	341	SIDNEIA SILVA ALMEIDA	Deferida
593	LEIDIANE LIMA DR SOUZA	Deferida	4368	SILENE BEZERRA DA SILVA	Deferida
636	LEONORA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida	659	SIMONE DOURADO OLIVEIRA	Deferida
404	LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE	Deferida	677	SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI	Deferida
505	LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	Deferida	373	SUELEN ANELUCE RAMOS DE ALBUQUERQUE	Deferida
3601	LUANA CASTELLER RODRIGUES DE SOUSA	Deferida	406	SUELI SAMARI	Deferida
3479	LUANNA AMORIM LEITE	Deferida	635	SUELLEN ELEANDRA PERUCHI BATISTA	Deferida
4555	LUCÉLIA SANTOS SOUZA DA SILVA	Deferida	3051	SUERICA VANESSA INÁCIO BENTO	Deferida
4407	LUCENIR VIEIRA BATISTA	Deferida	417	TAFNES ALICIA SANTOS SILVA	Deferida
712	LUCIANA FERREIRA PEREIRA	Deferida	3591	TAINARA GONZAGA DO AMARAL	Deferida
514	LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA	Deferida	2630	TALITA MENDES DOS SANTOS BOTH	Deferida
4307	LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	Deferida	396	TALITA SHAYENNE DE OLIVEIRA MARTINS	Deferida
4495	LUCIENE MESSIAS PESSOA	Deferida	346	TAMARA DA SILVA QUEIROZ	Deferida
334	LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS	Deferida	4723	TATIANE DA SILVA	Deferida
575	LUIZA FERNANDA COSTA	Deferida	4655	TATIANE TIAGO DOS SANTOS	Deferida
1049	MANOELA MARCIANA DURAN	Deferida	690	THAMIRIS DE SOUZA INÁCIO	Deferida
494	MANUELE VASCONCELOS DE SOUSA	Deferida	2069	VANESSA BATISTA GONÇALVES	Deferida
486	MARCIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	Deferida	316	VANESSA PORTES DOS SANTOS	Deferida
4215	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	Deferida	454	VERONICA ALMEIDA GASPARINI	Deferida
525	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA	Deferida	500	VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO	Deferida
658	MARIA CECILIA MARINI GERALDO	Deferida	633	VIVIANE DA SILVA BARBOSA	Deferida
638	MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida	1433	WANDERLEY SAVASSA LOPES	Deferida
4844	MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA	Deferida	612	YUDITH COROMOTO FLORES DIMAS	Deferida
422	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	Deferida	02-Agente Comunitário de Saúde		
331	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	Deferida	Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
380	MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA	Deferida	669	ABNER SAMUEL DO NASCIMENTO LIMA	Deferida
3330	MARIA LUZIANA MARTINEZ GOUVEIA	Deferida	383	ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	Deferida
632	MARIA NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida	4747	ADRIELI G R PEREIRA	Deferida
333	MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	Deferida	359	ANA PAULA DA SILVA ACIOLI	Deferida
452	MARIA SÔNIA FERREIRA DE SOUSA MOREIRA	Deferida	3963	ANNE CAROLYNA DA SILVA MONTEIRO	Deferida
606	MARIA TAMIRIS DOS SANTOS	Deferida	631	CAIQUE CEZAR SOUZA DA SILVA	Deferida
1718	MARIA VANESSA DOS ANJOS DE SOUZA	Deferida	3475	DHEISCILENE SILVA SANTOS	Deferida
4512	MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO	Deferida	4949	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	Deferida
521	MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	Deferida	615	ÉDINO MARINHO GONÇALVES	Deferida
4560	MARILENE ARAUJO GOMES	Deferida	4946	GABRIEL NOGUEIRA MORAIS	Deferida
430	MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS	Deferida	540	GILVANIA ALVES DE MELO SILVA	Deferida
3236	MARINALVA DOS SANTOS SILVA	Deferida	562	JADSON DOS SANTOS ZIMERMANN	Deferida
344	MARIZETE DE JESUS CARDOSO	Deferida	491	JANILDA ALACRINO	Deferida
2673	MARTÁ GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	Deferida	436	JEFFERSON MAGNO MARTINS COUTO	Deferida
611	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	Deferida	598	JEFFERSON PAULA DOS SANTOS	Deferida
4310	MAYARA ALVES DE MELLO	Deferida	4606	JHEYNEFY SAMIRA DE SOUSA LIMA	Deferida
339	MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA	Deferida	326	KAROLAYNNE ALVES DA SILVA	Deferida

3753	KAUÁ HENRIQUE CATANHO DA SILVA	Deferida
602	LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	Deferida
4896	LAURINDA DA SILVA	Deferida
572	LUCIMAR VIEIRA COELHO	Deferida
4638	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	Deferida
4729	MATEUS CEZAR CAMPOS FRANÇA	Deferida
450	NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	Deferida
4929	NEURIVAN DA SILVA ISIDIO	Deferida
581	RAIANE DE JESUS	Deferida
4730	REGINA CÉLIA DE SOUZA CAMPOS	Deferida
379	RONALDO CASTELANI	Deferida
675	RONALDO PERUCHI PEREIRA	Deferida
622	SILVANA MOURA GIONGO	Deferida
546	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	Deferida
3360	THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	Deferida
865	VALMIR ANTÔNIO DE LIMA	Deferida
03-Assistente Social		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
535	CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
671	GIGLIANE MORAES SANTIAGO	Deferida
4855	LUCIANA SOARES MOTA	Deferida
566	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	Deferida
1588	NELCI MARIA DANIEL CAVALLI	Deferida
365	VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida
04-Assistente Social Escolar		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
345	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	Deferida
672	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	Deferida
05-Auxiliar de Saúde Bucal		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
4269	AMANDA FUZETTO GAMARRA	Deferida
3527	CLEONICE STEFFEN SCALABRINI	Deferida
4685	GLÉCIA MARIA MELO DA SILVA	Deferida
06-Bioquímico		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
4308	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	Deferida
4354	NATHALIA BIANCHI KMECIK	Deferida
438	REGIANE LUDIMILA LUCAS MOREIRA	Deferida
565	ROGER WILLIAN CARVALHO	Deferida
07-Cozinheiro de Nutrição Escolar		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
707	ANA DEL VALE BRUCE	Deferida
4497	DIANA DA SILVA PAULINO	Deferida
567	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	Deferida
4713	VALDIRENE APARECIDA VIEIRA	Deferida
08-Cozinheiro de Nutrição Hospitalar		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
482	EDNEIA ARACI CARDOSO DE PAULA	Deferida
09-Enfermeiro Padrão		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
3829	AMANDA INGLEZ BATISTA	Deferida
696	ANA EDUARDA BRUNELLI DE SOUZA	Deferida
620	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	Deferida
3509	EDEMIR ACELINA CAVICHIOLI	Deferida
398	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	Deferida
413	EUGÊNIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	Deferida
582	GABRIELA CELEBRINI SILVA	Deferida
681	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	Deferida
1310	GRASIELI DE MENESES MACHADO	Deferida
682	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	Deferida
350	IURI SANTANA DE JESUS	Deferida
312	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	Deferida
4686	JESSICA PAOLA DA SILVA	Deferida
427	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	Deferida
1574	MARIANGELA CORREA DE ARRUDA VOLFF	Deferida
397	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	Deferida
4539	MARILZA DE SOUZA	Deferida
4580	NATTYELLY XAVIER RAMALHO	Deferida
4268	NEY DANIEL BATISTA	Deferida
626	PRISCILA FERREIRA CABRAL BUENO	Deferida
3125	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	Deferida
4921	SHELEM KARINA KOTZ COELHO	Deferida

4648	SOELANE DA SILVA SANTOS	Deferida
2755	VERONICA GARCIA	Deferida
347	WELLYTON PEREIRA SANTOS	Deferida
10-Farmacêutico		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
492	ANA PAULA DE CASTRO MELO	Deferida
1894	DENISE MARCELINO DE ARAUJO GOES	Deferida
673	EMILY PAIVA SOUZA	Deferida
442	EVELIN VIEIRA SCHAEFFER	Deferida
4879	FABIANA LUCAS MARCONI	Deferida
360	JÉSSICA RAIZER RIBEIRO	Deferida
531	KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ	Deferida
11-Fisioterapeuta		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
595	GEOVANI DA SILVA COSTA	Deferida
519	KATIELI CORDEIRO DA SILVA	Deferida
4894	RENAN LEONIR COSTA DA SILVA	Deferida
12-Fonoaudiólogo		
Não há candidatos nesta vaga		
13-Médico Clínico Geral		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
4888	ADRIELLY BÁRBARA NINO	Deferida
4000	ANDREIA TOMBORELLI TEIXEIRA	Deferida
4301	BRUNO PONTES VITORINO	Deferida
4914	CAIQUE LUAN GUIMARÃES LOPES	Deferida
387	DANIELLA PAULA DE MOURA	Deferida
4945	ISAURI DE SOUZA	Deferida
995	JOÃO MARCOS GUIMARÃES LOPES	Deferida
499	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	Deferida
4781	MAYCON WHERIDON GÓES SEVERO	Deferida
4577	RENATA CRISTINA DE SOUZA FLAVIO	Deferida
14-Médico Pediatra		
Não há candidatos nesta vaga		
15-Monitor de Transporte Escolar		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
570	ALDIMARA GOMES LIMA	Deferida
4036	ANA CLARA DOS SANTOS CANDIDO	Deferida
1337	ANA MARIA PONTES DA SILVA	Deferida
361	DENISE LIMA DE MORAIS	Deferida
4206	EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	Deferida
3502	ELIABE DE CARVALHO DE SOUZA	Deferida
4704	IRANICE MARIA FERREIRA GOMES	Deferida
599	JOÃO VICTOR FERNANDES DOS SANTOS	Deferida
3478	MARIA DE FÁTIMA MELO AMORIM	Deferida
511	ROMILDE CASSOL	Deferida
689	VALERIA DA SILVA RIBEIRO	Deferida
16-Motorista de Ambulância		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
574	ALEXSANDRO RANGEL BARBOSA	Deferida
512	DAGMAR GIONGO	Deferida
549	ERICA XAVIER BORGES	Deferida
425	JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	Deferida
3388	JULIO VINICIOS DIAS REVERSE	Deferida
2022	PATRICK SILVA ANDRADE	Deferida
2909	SIDNEY GOMES DE SOUZA	Deferida
17-Nutricionista		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
453	BEATRIZ APARECIDA NEIVA	Deferida
474	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	Deferida
356	GABRIELA THOMAZ BRANDEL	Deferida
1985	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	Deferida
305	GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida
551	STEFHANY MILITAO BATISTA	Deferida
18-Nutricionista Escolar		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
503	KARLA FARIAS DOS SANTOS	Deferida
19-Odontólogo		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
735	AMANDA ALENCAR DA SILVA	Deferida
652	LARISSA MELLO RIBEIRO DE MIRANDA	Deferida
4900	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	Deferida

468	POLIANA DUTRA MARTINS	Deferida
641	SAMILLY YANE DA SILVA RODRIGUES	Deferida
20-Professor de Ciências		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIFICAÇÃO
651	ADAILDA FERREIRA DA SILVA	Deferida
2372	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Deferida
299	ERLAN CRUZ GRANDIS	Deferida
411	FRANK DOS SANTOS	Deferida
3999	KARINA PINHEIRO ZARATIM	Deferida
569	WILLAMS PAULINO DA SILVA	Deferida
21-Professor de Educação Física		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIFICAÇÃO
4262	BRUNA DANIELI DA CRUZ	Deferida
4172	CARLOS EMILLIO MELLO DOS SANTOS	Deferida
4883	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	Deferida
4824	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	Deferida
601	GISELLE SOUZA BRITO	Deferida
426	IGOR ALVES SILVA	Deferida
1143	JAMERSON GOMES DE BRITO	Deferida
455	JONICIO PISKE CONDACK	Deferida
708	JOSÉ RODRIGO VELOSO	Deferida
354	LUCIELI LISCOSKI	Deferida
324	MERI CRISTIANE PEREIRA JACOBSEN	Deferida
420	NÁDIA VIEIRA SOUTO	Deferida
4404	PAULO VICTOR DA ROSA	Deferida
863	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	Deferida
592	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Deferida
307	RONAIR RAMOS DA SILVA	Deferida
657	VALDEMAR DOS SANTOS	Deferida
22-Professor de Geografia		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIFICAÇÃO
355	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Deferida
4634	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO	Deferida
642	HUWERTON IATA DE SOUZA	Deferida
4848	JENNIFER KARIENE MACEDO ASSUNÇÃO	Deferida
23-Professor de História		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIFICAÇÃO
4807	ALINE DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
24-Professor de Língua Inglesa		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIFICAÇÃO
4650	MICHELE GUIMARAES CORDEIRO	Deferida
526	MICHELI CORREA PRATES	Deferida
2217	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	Deferida
25-Professor de Língua Portuguesa		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIFICAÇÃO
4812	ALCINÉIA CARDOSO RANGEL	Deferida
352	ANDERLEIA PATRICIA NUNES DE SOUZA	Deferida
2873	CÍNTIA ZANINI DOS SANTOS	Deferida
4760	CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA	Deferida
832	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	Deferida
4621	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	Deferida
2106	ROSANA DA SILVA MOREIRA	Deferida
26-Professor de Matemática		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIFICAÇÃO
2724	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE	Deferida
692	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	Deferida
2149	OZIANE SILVA LOURENÇO	Deferida
2691	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	Deferida
27-Professor de Pedagogia		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIFICAÇÃO
808	ALINE LEMES DE MORAES	Deferida
4671	ANA CARLA FERREIRA DE ALMEIDA	Deferida
431	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	Deferida
4612	ANGÉLICA FERRARI GUADAGNIN	Deferida
618	BELENICE SOARES GALAFRE	Deferida
4939	CÂMILA DE SOUZA NASCIMENTO	Deferida
4765	CLARO CESAR PAES DA SILVA	Deferida
1360	CLAUDIALLY APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA	Deferida
4892	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	Deferida

483	CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA	Deferida
527	CRISTIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA	Deferida
3344	CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO	Deferida
576	DAIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	Deferida
580	DAIANE TRENTO DUTRA	Deferida
4905	DAMILTON DINIZ TOMAZ	Deferida
558	DANIELA MARTINS SILVA	Deferida
410	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	Deferida
428	DAYANE DO ROSARIO COUTINHO	Deferida
613	DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA	Deferida
4832	DIANA SILVA DE MELLO	Deferida
4934	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	Deferida
4805	EDIANA NUNES DA SILVA	Deferida
4920	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	Deferida
327	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Deferida
588	ELIZANIA SILVA MACIEL	Deferida
4185	ERIKA NEIRE DA SILVA	Deferida
711	EVELIN ZANCO MACHADO	Deferida
506	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	Deferida
688	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	Deferida
3138	GABRIELLE DE SOUZA	Deferida
624	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	Deferida
653	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	Deferida
534	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	Deferida
3701	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	Deferida
4897	IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	Deferida
4927	IVETE MOCELIN DE OLIVEIRA	Deferida
901	JANAINA MANSUR STUCHI	Deferida
4399	JANICE VERDI VICENTE	Deferida
2208	JOCIELE DA SILVA SANTANA	Deferida
1233	KEROLLEN ELIANDRA GODINHO DE ARAUJO	Deferida
524	LETICIA SANTOS SOUZA	Deferida
507	LOHURAYNE TOSATO SANTOS	Deferida
4531	LORAINÉ FERREIRA DA SILVA	Deferida
4838	LUANA CRISTINA DA SILVA	Deferida
508	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	Deferida
513	MARIA ALVES DE SOUZA	Deferida
4924	MARINES RAMOS VIANA	Deferida
1183	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	Deferida
817	PRISCILA DA SILVA REBOUÇAS	Deferida
545	REGIANE RIBEIRO PERUCHI	Deferida
4589	ROSILENE LIMA DOS SANTOS	Deferida
4317	ROSILENE RENI ALESSI SANTOS DA SILVEIRA	Deferida
419	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	Deferida
325	SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	Deferida
704	SILMARA HELENA DOS ANJOS	Deferida
332	SILVANA OTENIO JUNIOR	Deferida
4790	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	Deferida
441	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	Deferida
1455	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	Deferida
364	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	Deferida
3174	TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA	Deferida
4676	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	Deferida
444	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	Deferida
4591	ZILMA GONCAVES DIAS	Deferida
28-Profissional de Educação Física do SUS		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIFICAÇÃO
517	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	Deferida
493	BRUNA GAMBARTE ROSA	Deferida
3793	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	Deferida
314	PEDRO FILIPE OLIVEIRA VENANCIO	Deferida
29-Psicólogo		
N° INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIFICAÇÃO
583	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI	Deferida
646	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS	Deferida
319	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	Deferida
3165	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	Deferida
1228	ELISANGELA BROCANELLI	Deferida
2235	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	Deferida
394	GABRIELLA PEREIRA COELHO	Deferida
485	HIDYLUÁ ANGEL ALVES CANTUÁRIO	Deferida
2026	JACKSON LUCAS SILVA FREITAS	Deferida
4899	KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	Deferida
470	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	Deferida
4675	PAMELA CELINA LESMO DE MEO	Deferida
4715	SARA COSTA ASSIS SILVA	Deferida

459	VALÉRIA MENEGATE DOS REIS	Deferida
1764	YAN KARLO SIGNOR	Deferida
30-Psicólogo Escolar		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
381	KARLA OLIVEIRA FARO	Deferida
550	WHALLEF DOS REIS SILVA	Deferida
31-Psicopedagogo		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
749	FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO	Deferida
2775	INDIANA DA SILVA LEITE	Deferida
4789	JUCILEI APARECIDA MIRANDA LIMA	Deferida
32-Técnico em Análises Clínicas		
Não há candidatos nesta vaga		
33-Técnico em Enfermagem		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
683	ADRIELE ÁVILA SOARES	Deferida
366	ANGELICA SOARES DA SILVA	Deferida
627	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	Deferida
372	EMERSON RODRIGO ANTUNES	Deferida
4112	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	Deferida
4738	EURIDES PASSOS SODRE	Deferida
2622	GLÓRIA DA CRUZ ROCHA CABRAL	Deferida
4131	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	Deferida
539	KELLI CRISTINA RUIZ	Deferida
568	LOVEDANA DORCIN	Deferida
300	LUIS FELIPE DE SOUSA	Deferida
559	LUIZ MIGUEL SOARES CUYATY	Deferida
4037	MARCIA DOS SANTOS PAZ	Deferida
4645	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
664	TANIA FUZETTO	Deferida
34-Técnico em Higiene Dental		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
1056	NAIARA CERUTTI	Deferida
35-Técnico em Informática Educacional		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
2094	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	Deferida
4784	RAFAEL HENRIQUE JUSTINO BATISTA	Deferida
616	SEBASTIAO DA SILVA SOUZA	Deferida
36-Técnico em Radiologia		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
590	ALEXANDRE MARQUES BARRETO	Deferida
320	GUILHERME BRITO VIEIRA	Deferida
4461	HOUSSEN DUTRA PEREIRA	Deferida
538	JESSICA DAIANE VIANA SILVA	Deferida
328	KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	Deferida
670	LAYANI OLIVEIRA SILVA	Deferida
4733	LEONARDO ALVES DA SILVA	Deferida
557	NAYARA GORETE BATISTA GUSMÃO DE ALMEIDA DA FONSECA	Deferida
353	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	Deferida
479	ROSANE BOTTCHEER	Deferida

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDADOS CONFIRMADOS**COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD****ANEXO II****01-AE – Assistente Educaciona**

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
684	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CONFIRMADA COMO PcD

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**ANEXO III****Nº INSC****CANDIDATO****FUNÇÃO****RESPOSTA ***

378

JÉSSICA ONOFRE DOS SANTOS

01-AE – Assistente Educacional

DEFERIDO

386

ELIETE CRISTINA PENIDO NETO

01-AE – Assistente Educacional

DEFERIDO

331

MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA

01-AE – Assistente Educacional

DEFERIDO

537

AÉRIKA ANDREIA DE ALMEIDA

02-Agente Comunitário de Saúde

INDEFERIDO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**C. A. HOSPITALAR LTDA**

AV. Barão do Rio Branco, S/Nº, Setor Jardim Luz quadra 41,

CEP.: 74915-025

Goiânia de Aparecida- GO

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Contato: (062) 3983-2238

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 1442/2024 – Pregão Eletrônico nº 16 – Data de emissão 18/03/2024Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.**Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no **art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta **dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

VFB BRASIL LTDA

R Dona Helena, Quadra 0084, Setor Pausanes

Rio Verde/GO – CEP 75904-235

CNPJ: 30.949.099/0001-33

Contato: (61) 3771-5850

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 10148/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 17/11/2023

AF nº 9170/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 22/09/2023

AF nº 10218/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 23/11/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.362/2024/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.362/2024/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe so-*

bre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2494/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para serviços de propaganda volante para atender as necessidades do Município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, o Sra. **MARA SILVIA JESUS PORTELA**, matrícula funcional n. 1771, ocupante do cargo de Agente Administrativo para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 041/2023

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a Repactuação do valor mensal do Contrato CPL 041/2023 em razão pela variação do índice nacional de preços ao consumidor (INCP) conforme Lei Municipal nº 1354 de 06 de março de 2023.

Canabrava do Norte/MT, 12 de Abril de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.360/2024/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.360/2024/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2489/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para serviços de propaganda em rádio para atender as necessidades do Município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, o Sra. **MARA SILVIA JESUS PORTELA**, matrícula funcional n. 1771, ocupante do cargo de Agente Administrativo para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda em rádio, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 038/2023

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo dentro da própria estrutura do Contrato CPL 038/2023 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Canabrava do Norte/MT, 12 de Abril de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 027/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 027/2022. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio, com fornecimento de equipamentos – (antenas) em regime de comodato, por um período de 06 meses. Contratada: **R. M. TELECON LTDA - ME**. CNPJ: 12.222.716/0001-12. Prazo de Vigência do Contrato: 180 Dias de 25 de abril de 2024 a 21 de outubro de 2024.

Canabrava do Norte/MT, 12 de abril de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**. **Objeto:** aquisição de Kits de Natalidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa contratada **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 51.689.269/0001-68. **Valor Global:** R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Canabrava do Norte – MT, 15 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.361/2024/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.361/2024/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, (matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. *****.669.***.****, e-mail institucional saplaf@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 2435, **CPF/MF ***.130.***.****, e-mail saplaf@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2489/2024**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para serviços de propaganda em rádio para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula funcional n. 1771, CPF/MF n. *****.569.721-**** e-mail institucional semaa@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 014/2024**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 010/2024 – Processo Administrativo nº 2151/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: Osmario Rezende da Cruz 05416153199 (Comercial Ouro Branco).

CNPJ: 43.775.325/0001-59;

OBJETO: Aquisição de cimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 015/2024**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 1260/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: **Ama Comércio e Serviços Ltda.**

CNPJ: 51.689.269/0001-68;

OBJETO: aquisição de Kits de Natalidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Canabrava do Norte - MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**. **Objeto:** Aquisição de cimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT, em favor da Empresa contratada **OSMARIO REZENDE DA CRUZ 05416153199**, inscrita no CNPJ n. 43.775.325/0001-59. **Valor Global:** R\$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais).

Canabrava do Norte – MT, 15 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.356/2024/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.764.***-****, matrícula funcional n. **2480**, do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DO PREFEITO**, integrante da estrutura organizacional do gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.363/2024/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.363/2024/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, (matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. *****.669.***-****, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEYCY BRITO DOS**

SANTOS, matrícula funcional n. 2435, CPF/MF ***.130.***.**, e-mail sa-plafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2494/2024**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para para serviços de propaganda volante para atender as necessidades do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula funcional n. 1771, CPF/MF n. ***.569.721-** e-mail institucional semaa@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.357/2024/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.357/2024/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.764.***.**, matrícula funcional n. 2480, do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DO PREFEITO**, integrante da estrutura organizacional do gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.359/2024/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2486/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para construção de uma piscina aquecida para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, portadora da matrícula funcional n.2307, ocupante do cargo de Coordenadora do Grupo da Melhor Idade, e a Sra. **DEIZINERE VEIGA FERREIRA**, matrícula funcional n. 2534 e ocupante do cargo de Coordenadora Especial do CRAS para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para construção de uma piscina aquecida para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GERPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.358/2024/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS**, (matrícula funcional n. 2211, CPF sob o n. *****.189.***-****, e-mail institucional **smash@canabradonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, **CPF/MF ***.985.841-****, e-mail **engenharia@canabradonorte.org**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2486/2024**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para construção de piscina aquecida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMASH de Canabrava do Norte – MT.**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional n. 2307, CPF/MF n. *****.493.511-**** e-mail institucional **smash@canabradonorte.org** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **ARMAZEM BRSL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, **VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA** e **THALLITRA R. MEIRELES**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 15 de Abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE
DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Carlinda, estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto nº. 112/2024 de 18 de março de 2.024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Face a isso, aprovamos a justificativa de ausência dos citados Relatórios de Gestão, dando tudo como bom, firme e valioso.

NOME	ASSINATURA
01 Elizângela Lopes de Oliveira	
02 Suzane Kelli Nogueira Eler de Souza	
03 Lúcio Tragino Costa	
04 José Pinheiro de Araújo	
05 Elaine Juviniiano de Lima	

Carlinda - MT, 03 de abril de 2.024

ELIZÂNGELA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente do CGFHIS

**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 25 de março de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 112 de 18 de março de 2.024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Carlinda, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período 25 de março de 2024 a 25 de março de 2026, sendo eles:

a) **PRESIDENTE:** Elizângela Lopes de Oliveira b) **Vice-Presidente:** José Pinheiro de Araújo c) **Secretária:** Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Carlinda - MT., 03 de abril de 2.024

ELIZÂNGELA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente do CGFMHIS

NOTA EXPLICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE BALANÇO FINANCEIRO DISPÊNDIOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, BALANÇO ANUAL, CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO 2023.

Nota Explicativa de Republicação de balanço financeiro dispêndios

MOTIVO:

A linha Dispêndios TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) BALANÇO FINANCEIRO – DISPÊNDIOS, estava puxando o valor de R\$ 117.234.297,78, diferença R\$ 1.993,44, sendo que o valor correto é R\$ 117.232.304,34.

Os Resultados foram corrigidos.

"Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado anteriormente"



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	37.910.755,28	5.942.363,56	31.968.391,72	32.361.764,07	5.062.498,51	27.299.265,56
Vinculada	32.919.142,45	86.504,98	32.832.637,47	24.835.672,29	0,00	24.835.672,29
Recursos Vinculados à Educação	14.986.748,75	0,00	14.986.748,75	11.155.996,63	0,00	11.155.996,63
Recursos Vinculados à Saúde	7.116.712,52	0,00	7.116.712,52	5.353.546,32	0,00	5.353.546,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	4.655.333,09	0,00	4.655.333,09	3.888.637,55	0,00	3.888.637,55
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	376.698,20	0,00	376.698,20	218.104,26	0,00	218.104,26
Outras Destinações de Recursos	5.783.649,89	86.504,98	5.697.144,91	4.219.387,53	0,00	4.219.387,53
TOTAL	70.829.897,73	6.028.868,54	64.801.029,19	57.197.436,36	5.062.498,51	52.134.937,85

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

DAIANE ROSA DA SILVA
SEMAD/SEFIN

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 15/04/2024 10:11:22

Página 3

Homologado

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (03.04.2024), às quatorze horas (16:00), nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se o membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da seguinte Pauta do Dia: a) Escolha do Vice-Presidente e Secretário do Conselho Gestor; b) Discussão e Aprovação do Regimento Interno; e, c) Discussão sobre a forma de justificativa da ausência dos Relatórios Anuais de Gestão do Conselho Gestor. A abertura dos trabalhos fora feita pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elizângela Lopes de Oliveira. Esta, por sua vez, inicia reunião cumprimentando os demais conselheiros e anunciando a Pauta do Dia supra referida. Daí, disse da necessidade de se eleger uma diretoria para o Conselho em consonância com a Lei Municipal 484/2008, modificada pela Lei no. 528/2009. Feito isso, solicitou que, dentre os presentes, se apresentassem aqueles que

desejassem ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a). Feito isso, apresentaram-se os senhores José Pinheiro de Araújo e Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza, respectivamente Vice-Presidente e Secretária e, por sugestão da maioria, sugeriu-se que a Presidência fosse ocupada pela própria Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elizângela Lopes de Oliveira. Daí, a Presidente da reunião submeteu os nomes aos presentes, sendo estes, aclamados por unanimidade. Ato contínuo, convidou a mim Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza, para assumir o cargo e a partir de já, secretariar os trabalhos da reunião. Daí, pediu a todos presentes que não se ausentassem para que, no final dos trabalhos, possam assinar a presente ata, em cumprimento aos dispositivos legais. Seguindo os trabalhos, solicitou a mim que procedesse à leitura do novo REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO que de ora em diante normatizará as ações deste Conselho. Procedida a leitura, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, passou-se à discussão para se encontrar uma fórmula de justificar a ausência dos Relatórios Anuais de Gestão do Conselho Gestor. Disse tratar-se de uma exigência

do SNHIS. Para esclarecer o assunto, informou que após minucioso levantamento dos anos anteriores, jamais ocorreu qualquer tipo de atividade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, não tendo, conseqüentemente, condições de expor suas atividades. Feito isso, optou-se pela elaboração de uma DECLARAÇÃO firmada por todos os Membros integrantes do Conselho Gestor, manifestando tal ocorrência. Submetido à apreciação dos Membros presentes, a sugestão foi aprovada por unanimidade. Finalizando os trabalhos, ficou consignado a elaboração e publicidade da Resolução 01/2024 evidenciando a diretoria ora eleita. Daí, determinou que fosse dada publicidade não só da resolução ora aprovada, como também da Declaração de Ausência dos relatórios de Gestão. No que tange ao Regimento Interno, face à sua aprovação, será ele, o norteador dos trabalhos deste Conselho. Nesse momento a Presidente solicitou que fosse consignado em Ata que a aprovação do referido Regimento se dá em cumprimento ao disposto no Inciso VI, Artigo 6º. da Lei Municipal 484/2008 de 17 de novembro de 2.008, que instituiu o Fundo Municipal de Habita-

ção local e o respectivo Conselho Gestor. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 17:00 hs e vai a presente Ata lavrada por mim, Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza e assinada por mim e pelos demais membros presentes.

NOME	ASSINATURA
01 Elizângela Lopes de Oliveira	
02 Suzane Kelli Nogueira Eler de Souza	
03 Lúcio Tragino Costa	
04 Elaine Juviniiano de Lima	
05 José Pinheiro de Araújo	

Carlinda - MT, 03 de abril de 2.024

ELIZÂNGELA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente do CGFHIS

NOTA EXPLICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE BALANÇO FINANCEIRO DISPÊNDIOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, BALANÇO ANUAL , CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO 2023.

Nota Explicativa de Republicação de balanço financeiro dispêndios

MOTIVO:

A linha Dispêndios TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) BALANÇO FINANCEIRO – DISPÊNDIOS, estava puxando o valor de R\$ 117.234.297,78, diferença R\$ 1.993,44, sendo que o valor correto é R\$ 117.232.304.34.

Os Resultados foram corrigidos.

"Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado anteriormente"



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		64.801.029,19	52.134.937,85
Ordinária		31.968.391,72	27.299.265,56
Vinculada		32.832.637,47	24.835.672,29
Recursos Vinculados à Educação		14.986.748,75	11.155.996,63
Recursos Vinculados à Saúde		7.116.712,52	5.353.546,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		4.655.333,09	3.888.637,55
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		376.698,20	218.104,26
Outras Destinações de Recursos		5.697.144,91	4.219.387,53
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.608.000,00	1.522.870,89
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.608.000,00	1.522.870,89
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		9.609.977,80	7.052.378,69
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		108.051,74	101.663,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados		47.785,41	140,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.740.776,34	4.003.138,71
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.713.364,31	2.947.436,61
Saldo do Exercício Anterior (IV)		41.213.297,35	45.298.282,17
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.168.839,01	17.281.083,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.044.458,34	28.017.198,23
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		117.232.304,34	106.008.469,60



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		60.082.954,07	56.845.270,93
Ordinária		30.540.748,50	27.485.268,64
Vinculada		29.542.205,57	29.360.002,29
Recursos Destinados à Educação		13.552.731,19	11.530.093,55
Recursos Destinados à Saúde		7.610.800,79	5.349.094,88
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.809.393,75	3.253.329,05
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		237.415,15	192.886,06
Outras Destinações de Recursos		4.331.864,69	9.034.598,75
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		1.608.000,00	1.522.870,89
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.608.000,00	1.522.870,89
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		4.989.655,26	6.427.030,43
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		7.663,38	1.860.743,28
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		140,00	152.429,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.730.272,36	4.004.998,57
Outros Pagamentos Extraorçamentários		251.579,52	408.859,56
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		50.551.695,01	41.213.297,35
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.288.549,78	10.168.839,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.263.145,23	31.044.458,34
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		117.232.304,34	106.008.469,60

*Nota Explicativa:

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

DAIANE ROSA DA SILVA

SEMAD/SEFIN

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

Contadora



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	37.910.755,28	5.942.363,56	31.968.391,72	32.361.764,07	5.062.498,51	27.299.265,56
Vinculada	32.919.142,45	86.504,98	32.832.637,47	24.835.672,29	0,00	24.835.672,29
Recursos Vinculados à Educação	14.986.748,75	0,00	14.986.748,75	11.155.996,63	0,00	11.155.996,63
Recursos Vinculados à Saúde	7.116.712,52	0,00	7.116.712,52	5.353.546,32	0,00	5.353.546,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	4.655.333,09	0,00	4.655.333,09	3.888.637,55	0,00	3.888.637,55
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	376.698,20	0,00	376.698,20	218.104,26	0,00	218.104,26
Outras Destinações de Recursos	5.783.649,89	86.504,98	5.697.144,91	4.219.387,53	0,00	4.219.387,53
TOTAL	70.829.897,73	6.028.868,54	64.801.029,19	57.197.436,36	5.062.498,51	52.134.937,85

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

DAIANE ROSA DA SILVA

SEMAD/SEFIN

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

Contadora

Emissão: 15/04/2024 10:11:22

Página 3

Homologado

GABINETE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ou simplesmente Conselho Gestor do FMHIS é órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Seção I

Dos Membros do Conselho

Art. 2º - O Conselho Gestor do FMHIS, sob a presidência de um conselheiro eleito pelos demais, tem sua composição definida na forma do contido no art. 4º. da Lei Municipal nº. 484 17 de novembro de 2.008 e, seus membros nomeados por ato do Prefeito, conforme Decreto nº. 112/24 de 18 de março de 2.024.

Parágrafo único - Cada Conselheiro terá um suplente que assumirá, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares.

Seção II

Do Mandato do Conselheiro

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois (02) anos, permitida sua recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem

ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado, sua participação, de relevante interesse público.

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente, seu suplente.

Parágrafo Único - Se ocorrer as faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, a entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

Seção III

Da Plenária e das Reuniões do Conselho

Art. 5º - A plenária é o órgão máximo do Conselho Gestor do FMHIS, de deliberação plena sobre os assuntos a ela submetidos, formada pelos Conselheiros, nomeados na forma da Lei Municipal 484/2008 e deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Ficam garantidos na plenária a liberdade de expressão e de voto a ser deliberado, o sigilo das votações, a publicidade das reuniões e o direito de participação e de voz a todos os cidadãos carlindenses, desde que respeitadas as exigências deste Regimento Interno e nos limites de tempo e de assunto estabelecidos pela Presidência, preservados o direito de réplica ao conselheiro que se sentir ofendido no mesmo tempo do ofensor.

Art.6º. A Plenária do Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á trimestralmente, segundo o cronograma fixado pela mesma no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º - As reuniões Plenárias do Conselho Gestor do FMHIS serão iniciadas com a presença de pelo menos a maioria absoluta (metade mais um) dos conselheiros e será presidida pelo Presidente, na sua ausência pelo Secretário e na ausência de ambos por Conselheiro escolhido entre os presentes por maioria simples para atuar apenas neste ato, sendo que as deliberações da plenária serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que se exigir quórum qualificado.

§ 2º - A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de trinta dias contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros, e nesta mesma plenária elegerão seu Presidente e Secretário dentre os conselheiros efetivos, para mandato por 02 (dois) anos.

§ 3º - A plenária poderá convocar técnicos, autoridades, ou qualquer outra pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre quaisquer questões.

§ 4º - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 5º - A votação é nominal e os votos divergentes poderão ser consignados em ata a pedido do conselheiro que o proferir.

Subseção I

Da forma, tempo e ordem das Reuniões

Art. 7º - As reuniões do Conselho Gestor do FMHIS serão lavradas em ata de forma sucinta e a lista de presença fará parte integrante desta.

Art. 8º - As reuniões terão duração máxima de três horas, prorrogáveis, por no máximo, trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

I. expediente; II. deliberação; III. palavra livre; IV. encerramento.

§ 1º - O expediente terá duração máxima de quinze minutos e abrangerá:

I. leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; II. apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho; III. leitura da pauta.

§ 2º - A deliberação compreende a discussão e votação dos assuntos da pauta.

§ 3º - O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 4º - Anunciada a apreciação de um assunto, far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação.

§ 5º - O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 6º - Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 7º - Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 8º - Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto, se o conselheiro, expressamente, requerer.

§ 9º - A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§ 10 - As deliberações do Conselho Gestor do FMHIS serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I. fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege a matéria, em especial o art. 6º, I da Lei 484/2008; II. Aprovar a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente; III. deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças do Município; IV. deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; V. aprovar os Planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, solicitar a suspensão do desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação destes; VI. deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas; VII. cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente; VIII. convocar, com pelo menos um terço de seus membros, justificando, por escrito ao Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, reunião extraordinária, propondo a pauta; IX. promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município; X. propor medidas de aprimoramento para o desempenho deste Conselho Gestor, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais; XI. participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município; XII. aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário; XIII. estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados à área de regularização fundiária e habitação; XIV. tomar parte nas discussões e votações; XV. colaborar com o bom andamento dos trabalhos; XVI. Dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentáveis aplicáveis ao FMHIS nas matérias de sua competência e desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos; XVII. cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 10 - É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Parágrafo Único - Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição.

Seção V

Da Competência do Presidente

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I. presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse; II. representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento; III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; IV. o voto de desempate nas deliberações do Conselho; V. organizar a pauta e o calendário das reuniões; VI. assinar as correspondências do Conselho; VII. comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição; VIII. estabelecer, ouvido a Plenária do Conselho, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social; IX. elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em consonância com a legislação vigente; X. expedir Resoluções,

na forma aprovada pelo Conselho; XI. acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS; XII. submeter à apreciação do Conselho as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo; XIII. subsidiar o Conselho com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário e na ausência de ambos por conselheiros designados para o ato por escolha por maioria simples entre os demais Conselheiros restantes, para assumir as vacâncias, apenas para aquele ato.

Seção VI

Do Secretário

Art. 11 - A função de Secretário será exercida por conselheiro, escolhido em votação entre os demais juntamente com o Presidente, competindo-lhe:

I. organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão; II. enviar o material aos conselheiros e suplentes; III. redigir as atas das reuniões; IV. inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta; V. organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho; VI. colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença; VII. digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente; VIII. manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho; IX. manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros; X. comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno; XI. Substituir o Presidente na ausência deste.

§ 1º - Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da reunião ordinária, preferencialmente, via Convite, ou por meios eletrônicos, tais como e-mail, ou Watts App, nele contendo:

I. a ata da reunião anterior; II. a pauta da reunião; III. em avulso, o material objeto da pauta.

§ 2º - O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via correio eletrônico, ou através de ofício ao Secretário, que o submeterá ao presidente.

§ 3º - Dez dias após a reunião, o Secretário deverá encaminhar aos conselheiros preferencialmente via correio eletrônico, ou através de ofício a ata da reunião e estes devolve-la, devidamente analisada e com as alterações que julgarem necessárias, ao Secretário, até dez dias antes da próxima reunião.

§ 4º - O Secretário poderá ser auxiliado por servidor efetivo municipal de comprovada experiência, para ajudar nos seus afazeres, desde que requerido anteriormente à realização da reunião, pelo Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, para auxiliar nos serviços de secretaria e de arquivo de documentos do Conselho.

§ 5º - No caso de ausência de secretário, a plenária escolherá entre os presentes, um conselheiro pra desempenhar as funções de secretário, até o retorno do secretário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 13 - A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art.14 - Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos

públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art.15 - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, três minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 16 - O Município expedirá documento de identificação aos membros do Conselho.

Art. 17 - No caso de vacância definitiva de conselheiros que ocupem a Presidência e a Secretaria do Conselho, a plenária na primeira reunião que houver, dará posse aos novos suplentes que passarão a condição de titulares e ato contínuo escolherá entre eles, os novos Presidente e Secretário que completarão o mandato dos vacantes, de tudo publicando-se na forma de resolução.

Art. 18 - Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas pela Plenária do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores e serão aprovadas com votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 19 - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 20 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Carlinda - MT, em 03 de abril de 2024

ELIZÂNGELA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

TERMO REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N. 002/2024

TERMO REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1276/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, COORDENADAS: LAT: 15°27'39.16"SLONG: 55°44'44.41"O, TOTALIZANDO 1.499,00 M NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO N°. 2369-2023/SINFRA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO.

O Prefeito Municipal, OSMAR FRONER DE MELLO, em respeito aos princípios gerais, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Chapada dos Guimarães, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 1276/2024, na Concorrência nº 002/2024. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Verifica-se, nos autos, que a empresa ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 15.319.010/0001-61, declarada vencedora do certame, não cumpriu prazo legal para a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, no prazo legal, disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Chapada dos Guimarães, 12 de Abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: <https://bll.org.br/>

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE, A DEMANDA JUDICIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **30 de Abril de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **30 de Abril de 2024, às 09:10 horas (horário de Brasília)**. O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 15 de Abril de 2024.

TANIA BORGES ARAUJO

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta ci-

dade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/nº, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea “d”, Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os aumentos hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual do ETANOL/ÁLCOOL, do ÓLEO DIESEL S10, do ÓLEO DIESEL S500 e da GASOLINA COMUM, com previsão na ata de registro de preço na cláusula oitava, que integra o Edital de Pregão Presencial 020/2023 – Ata de Registro de Preços nº 047/2023.

RESOLVE:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 047/2023, constatado nos autos do processo 056/2023 e Clausulas, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve alterações nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R\$) REDUÇÃO	VALOR (R\$) AUMENTO
ETANOL/ÁLCOOL	R\$ 3,80		R\$ 4,10
GASOLINA	R\$ 6,58		R\$ 6,65
OLEO DIESEL S 10	R\$ 6,68		R\$ 6,70
OLEO DIESEL S 500	R\$ 6,54		R\$ 6,59

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 047/2023, vinculada ao Processo Administrativo 056/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA 004/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA 004/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre designação de servidor que especifica”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a falta de servidores no quadro de funcionários efetivos no cargo de motorista com capacidade para desempenhar suas atribuições na área da saúde, precipuamente no hospital municipal, combinado com a qualificação de servidor nomeado em cargo comissionado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCIONE LUCAS DA SILVA**, portador da CI-RG nº 20572590 SSP/GO e CPF nº 027.628.791-67, para exercer a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital Municipal de deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6007/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**PORTARIA Nº 6007/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Progressão de Classe no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cocalinho – Comissão Permanente de Política Salarial.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal com base na Lei Complementar Municipal nº. 056 de 28 de fevereiro de 1991 e Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014, e no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Política Salarial em Reunião Extraordinária no dia 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores, abaixo arrolados, farão jus à progressão funcional elevando-se da atual classe que ocupam, para classe imediatamente superior, nos termos do art. 57 e 58 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014, passando para as seguintes Classes:

NOME	CLASSE
ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS CARDOSO	C
ADRIANA ALVES FERREIRA	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II - A** (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III - O** distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV - Será** considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V - O** candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2719	DISLENE MACHADO CUNHA	***.604.381-**	43,00	-	43,00	4	Classificado

ANEXO II**DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- () Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 () Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
 () Certidão de Casamento ou Nascimento;

- () Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- () Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- () Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- () Título de Eleitor;
- () Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- () Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- () 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- () Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- () Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- () Declaração contendo endereço residencial;
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- () Declaração de Bens;
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- () Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- () Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____ e inscrito (a) no CPF sob N° _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

DECLARANTE

ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob n° _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

() NÃO possuir bens e valores.

() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

DECLARANTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre alteração de membro para Fiscal de Contrato do Município de Cocalinho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e dispositivos constantes no art. 117 da Lei 14.133/2021 e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Julia Souza Raulim**, portadora da cédula de identidade RG nº 4559701 SPTV-GP expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 735.361.721-72, para exercer a função de fiscal de contrato, cuja despesas são destinadas a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Quando os contratos forem relacionados a obras, deverá, obrigatoriamente, ter a participação de um engenheiro na fiscalização.

Art. 2º Pela função adicional, ora recebida, a servidora fará jus a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL

CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO

Cocalinho – MT, 05 de abril de 2024.

Ata de Reunião Extraordinária

O Conselho Permanente de Política Salarial do Município de Cocalinho, instituído pelo Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2014 e nomeado pelo Decreto Municipal nº 2179/2022, se reuniu na data de 05 de abril de 2024 para análise do requerimento de promoção de classe apresentado pelas servidoras municipais junto ao Departamento de Pessoal.

Para tanto, foi efetuado a análise do caso no requerimento apresentado, onde doravante chegou à conclusão que segue.

Na Lei Municipal 006/2014, Seção XII, art. 82 e 83, diz que o enquadramento do servidor do Quadro Provisório para o Quadro Definitivo na carreira se dará por meio da apresentação do Certificado de Conclusão dos estudos no prazo previsto na lei.

Art. 82. Ficam os cargos enquadrados na conformidade com os anexos desta Lei Complementar, observadas as seguintes regras:

I - Será considerado o tempo de efetivo exercício completado no último dia do mês da publicação desta Lei Complementar.

II - A distribuição dos recursos previstos em orçamento para a Promoção de classe e Progressão funcional dos servidores será distribuída entre os Grupos, de acordo com a massa salarial de cada um desses.

III - Eventuais sobras poderão ser utilizadas desde que haja servidores habilitados.

IV – No prazo máximo de 06 (seis) anos, os servidores municipais integrantes do quadro provisório deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na nova carreira.

Conforme prescreve o art. 57, da Lei Municipal 006/2014, o desenvolvimento do servidor na carreira se dará por meio de promoção de classe e progressão funcional.

Art. 57. O desenvolvimento do servidor municipal na carreira de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional.

A Promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe ou categoria para o primeiro padrão da classe ou categoria imediatamente superior de sua Carreira Funcional.

A análise do conselho foi feita em relação ao enquadramento e promoção de classe, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, em especial as servidoras que apresentaram o requerimento de promoção de classe, onde consta de forma pormenorizada o cumprimento dos requisitos que consta do PCCS.

Pois bem. Conforme determina o art. 57, da Lei 006/2014, o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional nos seguintes termos.

Art. 57. O desenvolvimento do servidor municipal na carreira de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional.

§ 1º. Promoção de classe – movimentação do servidor, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 2º. Progressão funcional - movimentação do servidor de um nível para o seguinte, na mesma classe, observado o interstício de 03 (três) anos, ocorrerá segundo critérios fixados em regulamento e de acordo com o resultado obtido nas avaliações de desempenho efetivadas pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho.

Podemos observar do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº. 006/14, os requisitos para que o servidor público possa obter a promoção de classe, que estabelece:

Art. 58. A promoção do servidor municipal de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o interstício de 03 (três) anos.

Para tanto, o CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO com fundamento nas prescrições legais acima transcritas, efetuou a análise do requerimento formulado pelas servidoras públicas municipais acerca do direito na promoção de classe mediante a comprovação de nova habilitação e o transcurso do interstício de 03 anos, ou ainda da data da última promoção.

As servidoras abaixo relacionadas tiveram sua promoção de classe concedida em razão do que será narrado:

a) **ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS CARDOSO** e **ADRIANA ALVES FERREIRA**: as promoções de classe foram aprovadas, conforme Requerimento de Mudança de Classe no Enquadramento e Certificado de Conclusão de Graduação conforme exige a Lei Complementar nº 006/2014.

O presidente do Conselho de Política Salarial dá a presente reunião por encerrada.

Encaminhe-se a presente ata para o setor competente afim de que seja aferida os impactos financeiros com a promoção de classe e progressão funcional dos servidores conforme acima estabelecidos por este Conselho.

Submeta-se esta ata para que seja referendada pelo Gestor Municipal.

Doravante encaminhe-se para o Setor de RH para as providências.

Eu, Naysa Fernanda Ferreira da Costa, secretariando os trabalhos, redigi a presente ata que após lida em voz alta foi assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 03/2024

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA

MATRICULA.: 7019

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 132/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.462,89 (hum mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 05/03/2024

SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO

MATRICULA.: 6335

CARGO: SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 137/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 14.854,62 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 11/03/2024

SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: KARINA MARIANO PIETRO

MATRICULA.: 5872

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 138/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 9.943,04 (nove mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)

DATA: 11/03/2024

SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: ERICA KAMASSURY ARAÚJO

MATRICULA.: 6927

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 210/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.361,12 (três mil trezentos e sessenta e um reais e doze centavos)

DATA: 22/03/2024

SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 090/ 2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ELETRO TARTARI LTDA.** Modalidade de Licitação: **Concorrência Eletrônica nº 002/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DO LAGO 03 (LAGO LIONS INTERNACIONAL) DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 119/2023 SINFRA.** Valor Global: **R\$ 807.433,97** (oitocentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos). Vigência: 15/04/2024 até 15/04/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 090/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 025/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ELETRO TARTARI LTDA.** Vigência: 15/04/2024 até 15/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _140/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “JANISLEI CRISTINA PIRES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JANISLEI CRISTINA PIRES, portadora da matrícula n. 6968, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/04/2024 e término em 12/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, MINI SALGADOS, BOLOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT”.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa :

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA BIET 06034529140 – 30.559.516/0001-31	01 ao 14	255.320,11


Colíder/MT, 15 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial


Publique-se

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - SICONFI - 2º SEMESTRE DE 2023

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	-MR-1-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-		
Despesa Bruta com Pessoal (I)	5.966.871,42	6.078.058,89	7.159.136,40	5.419.481,29	6.473.856,86	6.203.860,20	6.540.531,21	6.261.041,68	5.368.200,99	6.016.586,07	6.848.495,12	10.503.792,20	79.639.822,13	0,00
Pessoal Ativo	4.625.253,01	4.592.830,84	4.907.520,13	4.651.926,55	4.864.061,23	4.643.919,11	4.921.730,58	4.613.377,53	4.504.507,50	4.473.674,04	4.524.479,72	9.016.617,95	60.339.898,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.796.204,78	3.765.471,87	3.931.789,74	3.293.574,49	3.945.884,33	3.725.013,11	4.054.799,51	3.745.153,23	3.637.409,89	3.605.191,33	3.659.158,12	7.486.604,38	49.229.878,98	0,00
Obrigações Patronais	628.048,23	807.358,97	975.734,39	957.352,06	918.176,90	918.906,00	866.932,07	868.224,30	867.097,61	868.482,71	895.340,60	5.330.013,57	11.164.919,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	713.908,69	712.788,99	794.095,34	752.414,74	794.541,47	806.115,72	807.905,72	806.773,08	809.050,69	810.375,07	1.587.752,85	810.975,07	10.212.457,63	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	635.614,38	634.594,48	712.398,12	671.665,17	701.263,33	725.837,58	724.517,58	726.924,94	729.412,55	730.336,93	1.436.476,57	730.336,93	9.158.118,56	0,00
Pensões	78.194,51	78.194,51	81.697,22	80.869,57	83.278,14	83.278,14	83.388,14	81.848,14	80.638,14	80.638,14	161.276,28	80.638,14	1.054.139,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	627.609,52	772.439,06	1.457.320,93	15.000,00	825.253,96	850.825,37	810.894,91	1.538.891,07	54.832,80	731.936,96	726.262,55	676.199,18	9.067.468,31	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	739.543,73	747.060,63	1.078.681,99	1.265.305,56	893.643,74	1.079.345,04	1.129.814,79	1.248.898,95	821.837,30	1.028.422,71	1.840.003,48	1.664.067,39	13.137.065,30	0,00
Indenizações por Demissão e Intercâmbio à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	25.734,64	35.111,63	284.386,65	312.830,82	109.102,27	276.229,32	320.909,07	229.435,87	13.786,81	217.447,64	242.250,63	853.892,32	2.924.607,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	713.908,69	712.788,99	794.095,34	752.414,74	794.541,47	806.115,72	807.905,72	806.773,08	809.050,69	810.375,07	1.587.752,85	810.975,07	10.212.457,63	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I) - (II)	5.227.127,69	5.320.159,27	6.080.454,41	4.254.066,53	5.580.212,82	5.224.515,16	5.411.716,42	5.012.432,73	4.546.553,89	4.986.163,36	5.099.491,64	8.839.834,81	66.202.756,63	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.309.822,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.185.512,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)	1.735.056,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	136.389.253,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	66.502.756,83	48,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	73.650.197,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	69.967.687,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	66.285.177,42	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Decumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.963.345,50	5.379.534,38	5.959.933,72
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.963.345,50	5.379.534,38	5.030.617,69
Empréstimos	7.656.734,57	4.200.875,43	3.786.607,04
Internos	7.656.734,57	4.200.875,43	3.786.607,04
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.074.103,96	0,00
Internos	0,00	1.074.103,96	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	306.610,93	104.554,99	1.244.010,65
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	306.610,93	104.554,99	1.244.010,65
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	429.641,56
Outras Dívidas	0,00	0,00	499.674,47
DEDUÇÕES (II)	21.551.802,43	17.678.178,15	14.030.615,95
Disponibilidade de Caixa	21.551.802,43	17.678.178,15	14.030.615,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.825.092,92	17.924.238,21	18.801.515,91
(-) Restos a Pagar Processados	110.769,87	110.889,32	4.770.899,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	162.520,62	135.170,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.588.456,93	-12.298.643,77	-8.070.682,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	127.625.518,80	130.590.863,25	142.309.822,19
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	397.163,00	497.044,00	4.185.512,25
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.228.355,80	130.093.819,25	138.124.309,94
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V)	6,26	4,14	4,31
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,68	-9,45	-5,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	153.150.622,56	156.112.583,10	165.749.171,93
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	137.835.560,30	140.501.324,79	149.174.254,74
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	92.160.419,25	0,00
RP Não-Processados	527.064,86	343.483,81	1.517.341,56
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	127.625.518,80	130.590.863,25	142.309.822,19
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	397.163,00	497.044,00	4.185.512,25
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	127.228.355,80	130.093.819,25	138.124.309,94
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	27.990.238,28	28.620.640,23	30.387.348,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	25.191.214,45	25.758.576,21	27.348.613,37
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.309.822,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.185.512,25	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.124.309,94	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.099.889,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.889.900,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.668.701,70	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	DEPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios De Exercício Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - b - c - e - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.895.675,68	88.769,40	3.622.761,22	47.706,55	116.541,72	0,00	19.897,79	454.494,90	0,00	-434.597,11
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.895.675,68	88.769,40	3.622.761,22	47.706,55	116.541,72	0,00	19.897,79	454.494,90	0,00	-434.597,11
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (I)	14.258.175,14	13.843,53	1.044.981,03	0,00	383.132,75	0,00	12.816,217,83	1.449.496,35	0,00	11.366.719,48
Recursos Vinculados à Educação	2.406.122,27	13.843,53	571.493,05	0,00	216.864,38	0,00	1.603.921,31	17.015,04	0,00	1.586.906,27
Transferências do FUNDEB	871.292,12	13.762,02	440.828,45		196.514,26		220.267,39			220.267,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.534.730,15	61,51	130.664,60		20.350,12		1.383.653,92	17.015,04		1.366.638,88
Recursos Vinculados à Saúde	2.260.116,98	0,00	250.893,10	0,00	123.307,99	0,00	6.985.825,89	678.722,81	0,00	6.307.203,08
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	170.199,21		88.208,82		101.900,39		4,00			4,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.189.617,77		162.684,28		21.407,60		6.985.825,89	678.722,81		6.307.203,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.582.841,14		6.132,55				1.556.708,59	1.576,48		1.555.132,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										0,00
Demais Vinculações Documentais de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (Educação, Saúde e Assistência)										0,00
Outras Vinculações Documentais de Transferências										0,00
Demais Vinculações Legais	50.846,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.846,84	0,00	0,00	50.846,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	50.846,84						50.846,84			50.846,84
Recursos de Afiliação de Bens/Ativos										0,00
Recursos Vinculados a Fundos (saúde, Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										0,00
Outras Vinculações Legais										0,00
Recursos Empraticamentais										0,00
Outras Vinculações	2.878.247,91		216.472,33		42.969,38		2.618.815,20	752.184,02		1.866.631,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	545,71	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		-545,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		545,71					-545,71			-545,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										0,00
TOTAL (I) + (II) + (III)	16.153.850,82	103.157,64	4.667.742,25	47.706,55	499.674,47	0,00	12.835.569,91	1.903.993,25	0,00	10.931.576,66

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		142.309.822,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		138.124.309,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		136.389.253,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	66.502.756,83	48,76
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	73.650.197,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	69.967.687,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	66.285.177,42	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-8.070.682,23	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	165.749.171,93	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.387.348,19	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.099.889,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.668.701,70	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.903.993,25	10.931.576,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 12/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FATIMA DOS SANTOS BESERRA

MATRICULA.: 6862

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 12/2023, sem justa causa por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 8.354,01 (oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e um centavos)

DATA: 13/03/2024

SECRETARIA: Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N 005 2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO *com fulcro no Artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 a favor contratação da empresa HUGO FRANÇA AGUIAR 06851475170, localizado a Avenida Presidente Dutra, Bairro Sagrada Família, nº 1486, CEP 75500-000, no Município de Colíder – MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES EM GERAL, MANUTENÇÃO DE FECHADURAS E DEMAIS SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 14.445,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).*

Colíder/MT, 12 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _139/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “ALCYR IRALA BELMONTE”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. ALCYR IRALA BELMONTE, portador da matrícula n. 6784, contratado por prazo determinado, no cargo de ISNPETOR SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/04/2024 e término em 15/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO – 03/
2024****RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEUZA MUNIZ TOMIYOSHI

MATRICULA: 169

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 147/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por tempo de contribuição.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 16.655,09 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

DATA: 11/03/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 131/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 025/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas, fechamento lateral de tendas e grade inibidora para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através do Ofício nº 034/SEMELC/2024, sendo para o Cód. Red. 61.Data de assinatura: 15/04/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2022**

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 343/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SELMA ROCHA

MATRICULA.: 6740

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 343/2022, sem justa causa por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.370,92 (quatro mil trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos)

DATA: 04/03/2024

SECRETARIA: Saúde e Saneamento

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 306/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EVANDRO SANTOS BONIN

MATRICULA.: 6690

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 306/2022, sem justa causa por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 6.133,15 (seis mil cento e trinta e três reais e quinze centavos)

DATA: 31/03/2024

SECRETARIA: Saúde e Saneamento

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024 - PORTARIA SMFAU N° 089/
2024 - FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ELETRO TARTARI LTDA**. Modalidade de Licitação: **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR, PRAÇA CENTRAL DE COLÍDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO nº 0768/2023/SINFRA**. Valor Global: **R\$ 520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais). Vigência: 15/04/2024 até 15/04/2025.

PORTARIA SMFAU N° 089/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **GILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 024/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ELETRO TARTARI LTDA**. Vigência: 15/04/2024 até 15/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2023**

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 43/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSALINA DA SILVA

MATRICULA.: 7105

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 43/2024, sem justa causa por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.033,58 (hum mil e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 01/03/2024**SECRETARIA: Educação****RESCISÃO AO CONTRATO N°: 71/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: SOLANGE APARECIDA GUEDES****MATRICULA.: 7128****MOTIVO:** Fica rescindido o contrato n°. **71/2024**, sem justa causa por iniciativa do empregado**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 0,00 (zero)**DATA: 01/03/2024****SECRETARIA: Educação****RESCISÃO AO CONTRATO N°: 104/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO****MATRICULA.: 7161****MOTIVO:** Fica rescindido o contrato n°. **104/2024**, sem justa causa por iniciativa do empregado**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 5.610,28 (cinco mil seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos)**DATA: 31/03/2024****SECRETARIA: Educação****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/ADM/2024****PORTARIA N° 156/ADM/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.****ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **GREGORY MARRANA CARDOSO**, matrícula n° **6431**, **Agente Administrativo**, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de **22 de abril a 21 de maio do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2023/2024**, conforme **Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011**, **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**.**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 15 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N°. 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/ADM/2024****PORTARIA N° 155/ADM/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.****ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,**RESOLVE:****Art. 1°** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** da Servidora Pública Municipal **JANICE LUCIANE MEES**, matrícula n° **1607**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 a 30 de abril de 2024**, conforme **Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011**, **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**.**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 15 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N°. 002/GP/2021****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011-2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011-2024****PERÍCIA MÉDICA****ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, art. 32, § 1° e § 2°;**CONSIDERANDO:** a apresentação do requerimento de readaptação funcional e atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;**CONSIDERANDO:** o contrato n° 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.**RESOLVE:**

Art. 1° - Convocar a servidora relacionada abaixo para se apresentar na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2° - A servidora ora convocados deverá comparecer no dia **17 de abril de 2024**, no local supracitado e no horário especificado abaixo.

N°	Servidor(a)	Horário
01	GEIZIMARI GUIMARÃES	10:20

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, em 15 de abril de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	125.459.536,51	130.911.989,04	138.094.618,63	7.182.629,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.022.386,51	12.342.386,51	14.706.576,07	2.364.189,56
Impostos	8.122.000,00	9.442.000,00	11.911.281,17	2.469.281,17
Taxas	2.900.386,51	2.900.386,51	2.795.294,90	-105.091,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.160.600,00	5.160.600,00	5.146.022,10	-14.577,90
Contribuições Sociais	3.720.600,00	3.720.600,00	3.774.765,45	54.165,45
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	1.371.256,65	-68.743,35
RECEITA PATRIMONIAL	718.750,00	727.200,00	4.627.064,16	3.899.864,16
Valores Mobiliários	718.750,00	727.200,00	4.627.064,16	3.899.864,16
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	134.519,85	-85.480,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	134.519,85	-65.482,76
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	2,61	-19.997,39
TRANSFERENCIAS CORRENTES	108.327.100,00	112.451.102,53	113.161.058,29	709.955,76
Transferências da União e de suas Entidades	48.374.500,00	49.588.502,53	45.505.621,34	-4.082.881,19
Transferências do Estado e de suas Entidades	32.952.600,00	34.862.600,00	38.291.689,92	3.429.089,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.000.000,00	28.000.000,00	29.242.773,12	1.242.773,12
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	120.973,91	120.973,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	10.700,00	319.378,16	308.678,16
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	317.878,16	307.378,16
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	-200,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.233.063,49	16.953.864,49	17.636.932,24	683.067,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	446.550,00	446.550,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	446.550,00	446.550,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.233.063,49	12.507.314,49	13.190.382,24	683.067,75
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	3.291.989,00	3.291.989,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.233.063,49	12.507.314,49	9.898.393,24	-2.608.921,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	132.692.600,00	147.865.853,53	155.731.550,87	7.865.697,34
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	132.692.600,00	147.865.853,53	155.731.550,87	7.865.697,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	132.692.600,00	147.865.853,53	155.731.550,87	7.865.697,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.050.937,08	18.050.937,08	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	18.050.937,08	18.050.937,08	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****DEZEMBRO(31/12/2023)**

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	110.158.077,68	131.983.639,90	125.856.025,02	121.484.689,29	116.802.248,77	6.127.614,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.892.041,17	58.353.192,05	57.936.984,49	57.933.764,98	53.647.213,83	416.207,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.500,00	434.500,00	432.345,93	430.310,76	430.310,76	2.154,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.217.536,51	73.195.947,85	67.486.694,60	63.120.613,55	62.724.724,18	5.709.253,25
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.916.322,32	28.848.339,59	23.693.824,89	15.539.865,92	14.801.999,37	5.154.514,70
INVESTIMENTOS	14.908.822,32	28.840.839,59	23.686.372,65	15.532.413,68	14.794.547,13	5.154.466,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	7.452,24	7.452,24	7.452,24	47,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	6.991.200,00	4.852.200,00	0,00	0,00	0,00	4.852.200,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	132.065.600,00	165.684.179,49	149.549.849,91	137.024.555,21	131.604.248,14	16.134.329,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	132.065.600,00	165.684.179,49	149.549.849,91	137.024.555,21	131.604.248,14	16.134.329,58
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.181.700,96	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	132.065.600,00	165.684.179,49	155.731.550,87	137.024.555,21	131.604.248,14	16.134.329,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	951.312,61	5.058.515,54	3.939.113,23	3.820.387,23	2.070.714,92	118.726,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	951.312,61	5.058.515,54	3.939.113,23	3.820.387,23	2.070.714,92	118.726,00
DESPESAS DE CAPITAL	179.253,95	5.068.467,53	4.141.431,38	4.141.431,38	1.106.290,10	0,00
INVESTIMENTOS	179.253,95	5.068.467,53	4.141.431,38	4.141.431,38	1.106.290,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.130.566,56	10.126.983,07	8.080.544,61	7.961.818,61	3.177.005,02	118.726,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (JAN A DEZ 2023)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	189.040,32	1.148.548,72	1.141.811,07	194.620,64	1.157,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.370,02	782.960,78	775.684,32	9.646,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.670,30	365.587,94	366.126,75	184.974,16	1.157,33
DESPESAS DE CAPITAL	79.064,27	0,00	78.475,25	589,02	0,00
INVESTIMENTOS	79.064,27	0,00	78.475,25	589,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	268.104,59	1.148.548,72	1.220.286,32	195.209,66	1.157,33

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		159.612.595,89	142.131.536,41	DESPA ORÇAMENTÁRIA		153.450.169,84	141.567.723,76
ORDINÁRIO		159.612.595,89	142.131.536,41	ORDINÁRIO		153.450.169,84	141.567.723,76
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		5.413.093,14	4.646.200,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		5.413.093,14	5.081.190,22
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.413.093,14	4.646.200,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.413.093,14	5.081.190,22
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		5.300.000,00	4.646.200,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		113.093,14	434.990,22
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		113.093,14	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		5.300.000,00	4.646.200,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		31.226.319,05	23.419.638,71	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		22.978.894,96	18.077.531,34
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		18.565.278,97	11.272.574,66	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		9.182.104,93	6.843.782,91
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.526.197,87	10.126.983,07	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		7.961.818,61	6.353.957,57
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.039.081,10	1.145.591,59	RP PROCESSADOS PAGOS		1.220.286,32	489.825,34
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		12.458.292,18	12.095.238,86	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		13.593.241,07	11.182.747,84
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.584,43	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.810.010,33	1.345.120,23
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.546.381,06	2.417.934,66	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		73.621,01	16.124,44
PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		53.267,76	66.885,39	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.819.583,20	2.144.449,06
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		180.135,96	174.602,70	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		67.972,12	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.523.582,37	2.490.634,94	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		264.489,76	187.877,71
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		681.839,87	757.145,50	ISS (F)		1.233.888,10	858.395,48
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		1.070,18	8.052,37	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		708.388,37	755.578,19
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.350.680,29	3.541.361,07	OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS (F)		4.272,69	17.892,47
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		78.869,06	0,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		58.790,24	61.362,91
ISS (F)		1.054.356,10	1.031.375,17	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.728.704,22	2.402.461,48
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.717.762,65	1.401.476,88	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		199.289,13	155.449,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		264.489,76	187.877,71	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.584,43	0,00
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS (F)		4.272,69	17.892,47	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.622.647,47	3.238.036,34
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		202.747,90	51.825,19	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		203.548,96	51.000,59
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		45.638,66	36.512,78	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		40.916,87	35.688,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		157.109,24	15.312,41	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		162.632,09	15.312,41
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		103.771.014,40	42.197.513,37				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		42.186.921,26	42.197.513,37				

MILTON DE SOUZA AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CONTADORA
 000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.25.29.2704 - 19802)
 02/04/2024 08:32

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA (F)		41.981.407,13	42.197.513,37	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		118.180.864,54	47.120.802,68
CONTA ÚNICA RPPS		205.514,13	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		51.812.507,09	47.668.443,17
<u>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO</u>		<u>61.584.093,14</u>	<u>0,00</u>	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS		785.711,25	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		7.397.591,47	0,00	- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)		0,00	7.325.997,82
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		48.990.631,12	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		5.195.870,55	0,00	CONTA ÚNICA (F)		50.872.459,17	40.342.445,35
TOTAL		300.023.022,48	212.394.888,49	CONTA ÚNICA RPPS		154.336,67	0,00
				<u>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO</u>		<u>66.368.357,45</u>	<u>-547.640,49</u>
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		52.917.695,43	-547.640,49
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		5.707.070,55	0,00
				TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		7.743.591,47	0,00
				TOTAL		300.023.022,48	211.847.248,00

MILTON DE SOUZA AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CONTADORA
 000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.25.29.2704 - 19802)
 02/04/2024 08:32

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	173.477.466,45	13.864.870,56	159.612.595,89	155.162.553,74	13.031.017,33	142.131.536,41
TOTAL	173.477.466,45	13.864.870,56	159.612.595,89	155.162.553,74	13.031.017,33	142.131.536,41

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		138.199.352,32	112.874.010,50	PASSIVO CIRCULANTE		6.814.333,31	3.297.619,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		51.812.507,09	42.186.921,26	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.858.381,74	817.262,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		51.812.507,09	42.186.921,26	PESSOAL A PAGAR		3.908.634,14	2.812,97
CONTA ÚNICA (F)	F	50.872.459,17	41.981.407,13	PESSOAL A PAGAR	F	3.908.634,14	2.812,97
CONTA ÚNICA RPPS	F	154.336,67	205.514,13	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.629,17	1.629,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	F	785.711,25	0,00	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.629,17	1.629,17
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		7.737.368,24	6.427.157,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		948.118,43	812.820,27
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		23.564,24	145.177,50	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	619.159,82	538.849,14
TAXAS	P	23.492,34	23.492,34	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	296.573,24	243.668,69
IMPOSTOS	P	0,00	121.685,16	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	2.035,17	0,00
TAXAS	P	71,90	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	30.350,20	30.302,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		7.303.886,17	5.872.062,23	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		460,20	4.310,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	763.104,73	763.104,73	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		460,20	4.310,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	1.826.591,22	1.582.250,51	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	54,89	3.904,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	4.714.118,32	3.526.706,99	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	405,31	405,31
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	71,90	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.219.758,14	608.362,87
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		409.917,83	409.917,83	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.219.758,14	608.362,87
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	40.502,40	40.502,40	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.194.554,77	586.019,50
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	369.415,43	369.415,43	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	10.803,37	7.943,37
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.264.617,00	1.166.227,02	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	14.400,00	14.400,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		83.889,12	82.212,67	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,20	0,20
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	83.889,12	82.212,67	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,20	0,20
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.179.926,82	1.084.014,35	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,20	0,20
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	64.558,66	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO		0,00	71.502,47
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	7.452,24	7.452,24	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		0,00	71.502,47
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	1.107.915,92	1.076.562,11	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	0,00	71.502,47
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		801,06	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		735.733,03	1.796.180,96
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	801,06	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		341.994,75	1.476.943,64
MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	14.901,35	544.449,49
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		75.535.800,83	61.584.093,14	CONSIGNAÇÕES NÃO JUDICIAIS	F	17.270,41	89.821,24
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		8.864.025,57	7.397.591,47	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	290.053,22	730.655,46
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	7.743.591,47	7.397.591,47				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	1.120.434,10	0,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		66.671.775,26	54.186.501,67				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	52.917.695,43	48.990.631,12				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

Exercício de 2023

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	5.707.070,55	5.195.870,55	CONSIGNAÇÕES	F	19.769,77	112.017,45
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	1.005.362,14	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		393.738,28	319.237,32
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	7.041.647,14	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	130.473,40	304,06
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.985,00	1.985,00
ESTOQUES		1.840.100,56	1.501.214,92	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	15.707,00
ALMOXARIFADO		1.652.216,01	1.313.330,37	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	47.418,44	70.544,40
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.421.144,08	1.168.367,55	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	213.861,44	230.696,86
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	38.014,99	27.695,92	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		77.181.153,76	73.188.653,76
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	36.894,80	36.894,80	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		17.961,82	25.461,82
AUTOPEÇAS (P)	P	93.395,75	13.395,75	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		17.961,82	25.461,82
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	58.678,90	52.579,90	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	17.961,82	25.461,82
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	4.087,49	14.396,45	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		4.000.000,00	0,00
OUTROS ESTOQUES		187.884,55	187.884,55	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		4.000.000,00	0,00
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	187.884,55	187.884,55	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	4.000.000,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		8.958,60	8.396,60	PROVISÕES A LONGO PRAZO		73.163.191,94	73.163.191,94
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		1.776,60	1.776,60	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		73.163.191,94	73.163.191,94
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	1.776,60	1.776,60	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	16.569.885,61	16.569.885,61
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		7.182,00	6.620,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	56.593.306,33	56.593.306,33
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	6.182,00	5.620,00	TOTAL PASSIVO		83.995.487,07	76.486.272,87
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - UNIÃO (P)	P	1.000,00	1.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		184.762.015,33	186.006.575,77	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		342.497,98	349.950,22	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		238.965.880,58	222.394.313,40
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		342.497,98	349.950,22	DEMAIS RESERVAS		1.780.584,51	1.562.361,22
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	2.836.461,52	2.836.461,52	OUTRAS RESERVAS		1.780.584,51	1.562.361,22
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-2.504.520,88	-2.504.520,88	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		1.780.584,51	1.562.361,22
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	10.557,34	18.009,58	RESULTADOS ACUMULADOS		237.185.296,07	220.831.952,18
INVESTIMENTOS		5.178.843,57	3.694.321,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		237.185.296,07	220.831.952,18
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		5.178.843,57	3.694.321,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		16.571.567,18	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	5.178.843,57	3.694.321,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		220.154.341,58	220.372.564,87
IMOBILIZADO		179.240.673,78	181.962.304,35	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		459.387,31	459.387,31
BENS MOVEIS		181.068.566,23	171.116.275,36	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		238.965.880,58	222.394.313,40
ARMAMENTOS (P)	P	792,00	792,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	105.048,95	104.548,95				

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.25.29.2704 - 19802)
02/04/2024 09:05

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	136.886.954,72	134.277.989,20	TOTAL		322.961.367,65	298.880.586,27
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	2.168.150,95	2.097.635,38				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.964.300,33	3.665.724,72				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	433.918,00	195.066,18				
VEÍCULOS (P)	P	37.509.401,28	30.774.518,93				
BENS IMÓVEIS		28.364.645,70	20.144.320,08				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	163.444,80	163.444,80				
BENS DOMINICAIS (P)	P	50.000,00	50.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	131.622,19	131.622,19				
INSTALAÇÕES (P)	P	1.959.923,06	1.959.923,06				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.393.082,16	5.393.082,16				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	20.666.573,49	12.446.247,87				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-30.192.538,15	-9.298.291,09				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-29.421.078,03	-8.729.416,89				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-771.460,12	-568.874,20				
TOTAL		322.961.367,65	298.880.586,27				

MILTON DE SOUZA AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CONTADORA
 000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2704 - 19802)
 02/04/2024 09:05

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		118.181.665,60	103.771.014,40	PASSIVO FINANCEIRO (6.553.632,30)+RP não Proc.(12.473.524,75)		19.027.157,05	14.151.146,58
ATIVO PERMANENTE		204.779.702,05	195.109.571,87	PASSIVO PERMANENTE		77.441.854,77	73.541.494,90
				SALDO PATRIMONIAL		226.492.355,83	211.187.944,79

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 5

Exercício de 2023

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		68.372.422,38	53.710.893,68	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		29.920.220.585,64	29.221.265.849,64
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.580,64	74.131,47	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.139.397,31	5.760.677,31
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		60.586.527,52	53.602.447,99	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		29.908.738.555,55	29.213.162.539,55
DIREITOS CONTRATUAIS		7.784.314,22	34.314,22	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.342.632,78	2.342.632,78
TOTAL		68.372.422,38	53.710.893,68	TOTAL		29.920.220.585,64	29.221.265.849,64

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		15.191.286,21	12.818.528,05	PESSOAL E ENCARGOS		59.952.940,63	52.468.188,04
IMPOSTOS		12.927.397,91	9.915.181,95	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		50.110.017,83	44.011.551,69
TAXAS		2.263.888,30	2.903.346,10	ENCARGOS PATRONAIS		8.377.385,83	6.891.012,16
CONTRIBUIÇÕES		9.069.724,64	7.475.321,04	BENEFÍCIOS A PESSOAL		140.000,00	79.233,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.698.467,99	6.737.316,52	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.325.536,97	1.486.390,92
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.371.256,65	738.004,52	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.064.237,66	1.432.281,67
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		134.519,85	80.121,92	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.560.819,21	984.368,16
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		134.519,85	80.121,92	PENSÕES		471.810,45	431.532,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		15.899.124,19	4.744.601,96	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		31.608,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		871.303,25	138.166,44	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	16.381,46
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		15.027.820,94	4.606.435,52	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		85.507.683,70	60.190.981,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		149.145.407,36	139.116.475,62	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		28.694.680,45	25.977.476,62
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.413.093,14	4.646.200,00	SERVÍCIOS		35.890.785,90	31.109.343,09
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		140.095.337,18	129.669.463,97	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		20.922.217,35	3.104.161,51
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.636.977,04	4.800.811,65	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.715.248,12	307.943,12
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		385.051,51	124.264.280,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		43.987,88	42.349,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		102,95	0,00	OBTIDOS			
GANHOS COM ALIENAÇÃO		178.312,50	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		384.508,05	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		11.426,40	124.264.280,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.286.752,19	265.594,12
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		195.209,66	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		20.658.885,51	19.166.792,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		611.099,54	867.307,09	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.413.093,14	5.081.190,22
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		4.116,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		13.864.870,56	13.031.017,33
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		166.631,47	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		55.500,00	38.500,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		440.352,07	867.307,09	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		1.063.840,00	1.009.287,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		190.436.213,30	289.366.635,68	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		261.581,81	6.798,00
TOTAL		190.436.213,30	289.366.635,68	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		988.748,82	10.979,51
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		95.129,00	0,00
				PERDAS COM ALIENAÇÃO		855.264,27	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		25.292,45	7.695,21
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.063,10	3.284,30
				TRIBUTÁRIAS		1.434.385,16	1.343.476,76
				CONTRIBUIÇÕES		1.434.385,16	1.343.476,76

MILTON DE SOUZA AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CONTADORA
 000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.542.516,52	1.014.286,10
				PREMIAÇÕES		102.772,00	188.621,99
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		4.116,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.435.628,52	825.664,11
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		173.864.646,12	135.934.928,97
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		16.571.567,18	153.431.706,71
				TOTAL		190.436.213,30	289.366.635,68

MILTON DE SOUZA AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CONTADORA
 000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		19.673.845,06	21.752.949,69
INVESTIMENTOS		19.673.845,06	21.752.949,69
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		7.452,24	7.452,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		7.452,24	7.452,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		4.000.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.000.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		446.550,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS(RECEITAS)		446.550,00	0,00

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		173.240.179,11	158.924.800,46
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		28.814.605,36	25.493.089,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.706.576,07	11.924.060,76
Receita de Contribuições		9.027.067,12	7.515.416,15
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		134.519,85	39.682,00
Outras Receitas Originárias		319.378,16	859.854,85
Remuneração das Disponibilidades		4.627.064,16	5.154.076,01
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	126.351.440,53	116.638.446,64
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		18.074.133,22	16.793.264,05
Ingressos Extraorçamentários		12.661.040,08	12.147.064,05
Transferências Financeiras Recebidas		5.413.093,14	4.646.200,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		144.255.247,05	131.764.462,97
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	118.137.482,63	109.785.322,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	430.310,76	40.095,11
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	6.477.570,49	5.624.106,99
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		19.209.883,17	16.314.938,65
Desembolsos Extra-Orçamentários		13.796.790,03	11.233.748,43
Transferências Financeiras Concedidas		5.413.093,14	5.081.190,22
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		28.984.932,06	27.160.337,49

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		446.550,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		446.550,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		19.014.179,68	21.681.955,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.499.466,36	21.681.955,45
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		3.514.713,32	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-18.567.629,68	-21.681.955,45

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.000.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.000.000,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		7.452,24	7.452,24
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		7.452,24	7.452,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		3.992.547,76	-7.452,24

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		103.771.014,40	42.197.513,37

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 DEZEMBRO(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		14.409.850,14	5.470.929,80
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		118.180.864,54	47.668.443,17

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		126.351.440,53	116.638.446,64
Intergovernamentais		96.987.693,50	90.514.472,69
da União		48.797.610,34	53.022.982,39
de Estados e Distrito Federal		48.190.083,16	37.491.490,30
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		29.363.747,03	26.123.973,95
Total das Transferências Recebidas		126.351.440,53	116.638.446,64
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.477.570,49	5.624.106,99
Intergovernamentais		1.524.483,75	1.233.609,53
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.524.483,75	1.233.609,53
Intragovernamentais		3.818.039,74	3.310.917,46
Outras transferências concedidas		1.135.047,00	1.079.580,00
Total das Transferências Concedidas		6.477.570,49	5.624.106,99

MILTON DE SOUZA AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CONTADORA
 000.883.372-94

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.087.866,00	3.223.702,87
ADMINISTRAÇÃO		9.093.733,40	8.712.353,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.248.076,59	1.881.030,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.300.317,95	1.633.249,78
SAÚDE		30.806.525,20	26.198.834,07
EDUCAÇÃO		39.911.061,11	38.120.562,60
CULTURA		805.956,47	985.287,89
DIREITOS DA CIDADANIA		195.630,50	3.111,66
URBANISMO		13.767.078,38	15.562.254,56
SANEAMENTO		1.524.272,24	1.772.301,12
GESTÃO AMBIENTAL		159.380,25	353.478,94
AGRICULTURA		2.135.790,80	1.395.234,03
COMÉRCIO E SERVIÇOS		5.964,59	0,00
TRANSPORTE		8.977.346,98	8.279.651,36
DESPORTO E LAZER		684.097,01	320.793,21
ENCARGOS ESPECIAIS		1.434.385,16	1.343.476,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		118.137.482,63	109.785.322,22

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		430.310,76	40.095,11
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		430.310,76	40.095,11

MILTON DE SOUZA AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CONTADORA
 000.883.372-94

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
DEZEMBRO(31/12/2023)**

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	4.384.508,05	0,00	384.508,05	4.000.000,00
Sub-total	0,00	4.384.508,05	0,00	384.508,05	4.000.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	25.461,82	0,00	0,00	7.500,00	17.961,82
Sub-total	25.461,82	0,00	0,00	7.500,00	17.961,82
T O T A L	25.461,82	4.384.508,05	0,00	392.008,05	4.017.961,82

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	124.800,00	0,00	124.800,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	2.813,20	0,00	2.813,20	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	36.814,06	0,00	36.814,06	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	589,02	0,00	589,02	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	103.088,31	0,00	103.088,11	118.726,00	0,00	118.726,20
EXERCÍCIO 2022	1.148.548,72	0,00	1.147.391,59	0,00	0,00	1.157,13
EXERCÍCIO 2023	0,00	6.039.165,59	0,00	0,00	0,00	6.039.165,59
Sub-total	1.416.653,31	6.039.165,59	1.415.495,98	118.726,00	0,00	6.159.048,92
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	1.130.566,56	0,00	1.011.840,56	0,00	118.726,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	10.126.983,07	0,00	10.126.983,07	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	12.526.197,88	0,00	0,00	0,00	12.526.197,88
Sub-total	11.257.549,63	12.526.197,88	11.138.823,63	0,00	118.726,00	12.526.197,88
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	3.904,89	43.987,88	47.837,88	0,00	0,00	54,89
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	405,31	0,00	0,00	0,00	0,00	405,31
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS (P)	0,00	323.568,50	323.568,50	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS (P)	0,00	60.939,55	60.939,55	0,00	0,00	0,00
Sub-total	4.310,20	428.495,93	432.345,93	0,00	0,00	460,20
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	1.584,43	1.584,43	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	273.485,60	2.546.381,06	2.819.583,20	0,00	0,00	283,46
PENSAO ALIMENTICIA (F)	5.522,48	53.267,76	58.790,24	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	19.153,17	180.135,96	199.289,13	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	216.996,16	2.523.582,37	2.728.704,22	0,00	0,00	11.874,31
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	29.292,08	681.839,87	708.388,37	0,00	0,00	2.743,58
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	89.821,24	1.070,18	73.621,01	0,00	0,00	17.270,41
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	551.056,50	3.350.680,29	3.622.647,47	0,00	0,00	279.089,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	0,00	78.869,06	67.972,12	0,00	0,00	10.896,94
ISS (F)	179.598,96	1.054.356,10	1.233.888,10	0,00	0,00	66,96
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	112.017,45	1.717.762,65	1.810.010,33	0,00	0,00	19.769,77
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	264.489,76	264.489,76	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS (F)	0,00	4.272,69	4.272,69	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.476.943,64	12.458.292,18	13.593.241,07	0,00	0,00	341.994,75

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2023)**

Pág.: 2

Orçamento Programa - Exercício de 2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	14.155.456,78	31.452.151,58	26.579.906,61	118.726,00	118.726,00	19.027.701,75

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

*
*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Exercício: 2023

CONSOLIDADO

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.706.576,07	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.837.304,42
CONTRIBUIÇÕES	5.146.022,10	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	432.345,93
RECEITA PATRIMONIAL	4.627.064,16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.486.694,60
RECEITA DE SERVIÇOS	134.519,85	SUPERAVIT CORRENTE	12.219.318,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.025.928,85	SUB TOTAL	141.975.663,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.378,16		
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.881.045,02	DESPESAS DE CAPITAL	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-13.864.870,56	INVESTIMENTOS	23.686.372,65
SUB TOTAL	141.975.663,65	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	7.452,24
		SUB TOTAL	23.693.824,89
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	165.669.488,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	446.550,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.190.382,24		
DEFICIT DE CAPITAL	6.056.892,65		
SUB TOTAL	23.693.824,89		
TOTAL	165.669.488,54		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	141.975.663,65	DESPESAS CORRENTES	141.975.663,65
RECEITAS DE CAPITAL	23.693.824,89	DESPESAS DE CAPITAL	23.693.824,89
TOTAL	165.669.488,54	TOTAL	165.669.488,54

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CONTADORA
 000.883.372-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					5.195.166,86
3	DESPESAS CORRENTES					4.191.195,09
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.745.477,82	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			2.638.548,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.245.413,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		881.086,16			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		348.172,51			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		20.008,10			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		64.556,44			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		931.590,34			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		267.128,26	267.128,26		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		267.128,26			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		126.006,92	126.006,92		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		126.006,92			
3.1.91	APLICACÖO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÖO ENTRE ÓRGa			106.929,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			106.929,09		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		96.742,30			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		10.186,79			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.445.717,27	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			1.445.717,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		331.105,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		239.705,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		91.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		113.776,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		46.180,09			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.835,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		13.761,17			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.901,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.200,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.144,80			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		4.662,76			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		1.505,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		2.365,80			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.900,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		27.843,12			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.477,38			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			7.515,62		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS			7.515,62		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			221.060,23		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		3.735,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		11.976,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		1.530,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		516,62			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		118.437,14			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		58.473,31			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		9.547,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.748,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		15.097,16			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			140.000,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		140.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.057,00		
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.057,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			625.203,30		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		538.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		87.203,30			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.003.971,77
4.4	INVESTIMENTOS				1.003.971,77	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS			1.003.971,77		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			975.260,00		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		975.260,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			28.711,77		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.250,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		12.684,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		4.347,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O		2.872,36			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.558,41			


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
 CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					3.469.451,29
3	DESPESAS CORRENTES					3.148.631,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.735.928,08	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS			2.578.096,80		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.104,11			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM		11.104,11			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.305.434,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.679.668,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		541.288,95			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		32.580,90			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		51.896,19			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		242.564,72			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		126.723,36			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		115.841,36			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		18.993,87			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		18.993,87			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			157.831,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		157.831,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		157.831,28			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				412.703,68	412.703,68
3.3.90	APLICACõES DIRETAS			412.703,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		108.330,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		94.180,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		14.150,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		147.762,24			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		64.829,48			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		420,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		26.643,03			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.986,13			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		7.996,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.840,11			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		1.508,99			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		286,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		29.252,50			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.567,10			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.CI/LOCOMOCAO-PAGTO AN		7.567,10			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		132.250,01			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		22.780,74			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		0,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		27.478,90			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		490,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		23.900,52			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2.994,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.595,20			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		15.015,50			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.859,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		10.396,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMEI		2.332,32			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		16.045,50			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		5.000,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		1.362,33			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.794,33			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		16.794,33			
4	DESPESAS DE CAPITAL					320.819,53
4.4	INVESTIMENTOS				320.819,53	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS			320.819,53		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		320.819,53			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAC		16.962,29			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.120,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		76.504,24			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.234,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		224.999,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
 CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO					
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
03 03 01	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO					1.202.444,82
3	DESPESAS CORRENTES					1.197.779,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				975.001,04	
3.1.90	APLICACões DIRETAS			920.214,96		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		123.963,70			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM	123.963,70				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		676.803,71			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	420.968,08				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	231.006,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	24.829,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.298,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	88.298,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		31.148,65			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.148,65				
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGã			54.786,08		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.786,08			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	54.448,19				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	337,89				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				222.778,78	
3.3.90	APLICACões DIRETAS			222.778,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.140,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.140,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.592,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	13.816,78				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.550,38				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.670,31				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.628,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	286,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.887,94				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.752,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.878,77			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	11.878,77				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		62.801,58			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.485,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	13.494,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	42.267,14				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.139,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMEI	2.101,23				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.314,86				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		93.365,62			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	93.365,62				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.665,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.665,00	
4.4.90	APLICACões DIRETAS			4.665,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.665,00			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.700,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	965,00				


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
 CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					
04 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
04 04 01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					3.641.973,17
3	DESPESAS CORRENTES					3.615.274,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.822.067,56	
3.1.90	APLICACAOES DIRETAS			1.713.585,56		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		74.421,57			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM		74.421,57			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.449.822,81		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.028.786,56			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		367.858,01			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		53.178,24			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			131.816,26		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		131.816,26			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			57.524,92		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		57.524,92			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			108.482,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			108.482,00		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		108.482,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.793.206,61	
3.3.90	APLICACAOES DIRETAS			1.793.206,61		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			21.600,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		18.300,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			177.931,63		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		15.529,97			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.360,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		61.882,10			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		27.503,09			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		32.748,20			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		14.722,68			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		17.992,30			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		489,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		3.314,30			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		2.389,99			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.121,99		
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.CI/LOCOMOCAO-PAGTO AN		2.121,99			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			203.200,00		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		203.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			844.744,99		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES		6.402,66			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		54.000,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		4.182,50			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		280,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		331.412,16			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		223.893,72			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		17.179,11			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		73.696,50			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		27.374,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.830,00			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE		28.660,85			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMEI		1.749,24			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		300,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		67.272,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		512,25			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM			543.608,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		543.608,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.699,00
4.4	INVESTIMENTOS					26.699,00
4.4.90	APLICACAOES DIRETAS			26.699,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26.699,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		24.349,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		2.350,00			


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
05 05 01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					4.073.035,30
3	DESPESAS CORRENTES					4.051.927,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.240.353,38	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			1.153.870,39		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			144.315,72		
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (E		68.845,10			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM		75.470,62			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			910.413,37		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		714.459,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		162.989,05			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		6.420,16			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		26.544,50			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			71.867,40		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		71.867,40			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.228,08		
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.228,08			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			17.045,82		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		17.045,82			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			86.482,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			86.482,99		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		86.482,99			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				432.345,93	
3.2.90	APLICACÖES DIRETAS				432.345,93	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			432.345,93		
3.2.90.21.04	JUROS DE FINANCIAMENTOS - EXTERNOS		384.508,05			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREV		47.837,88			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.379.227,75	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				2.379.227,75	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			12.780,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		12.780,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			47.589,26		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		20.000,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5.566,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.920,29			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.906,30			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		8.196,67			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			25.272,00		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		25.272,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.104,42		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		484,56			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.CILOCOMOCAO-PAGTO AN		619,86			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			708.992,20		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.055,80			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		24.759,09			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		413.969,57			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.507,23			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.400,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		34.097,60			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		217.083,67			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMEI		3.498,48			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		3.090,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		6.530,76			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.531.670,61		
3.3.90.47.01	PASEP		1.531.670,61			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			9.696,79		
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE		9.696,79			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			42.122,47		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		1.003,24			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		40.729,23			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		390,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.108,24
4.4	INVESTIMENTOS					13.656,00
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				13.656,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.656,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		5.137,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		4.999,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		3.520,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					7.452,24


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
05 05 01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					4.073.035,30
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.108,24
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				7.452,24	
4.6.90	APLICACÖES DIRETAS				7.452,24	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			7.452,24		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN		7.452,24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
06 06 01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					3.969.160,41
3	DESPESAS CORRENTES					844.421,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					204.808,92
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				204.048,90	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			143.751,39		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		5.876,03			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		126.409,32			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		4.818,47			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		6.647,57			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			29.239,98		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE			29.239,98		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			31.057,53		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA			31.057,53		
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				760,02	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			760,02		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		351,58			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		408,44			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					639.612,24
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				639.612,24	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			85.380,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		85.380,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			218.015,18		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO		42.231,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		22.960,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		57.345,08			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		3.156,25			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		27.905,88			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		730,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		60.000,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		3.686,10			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			17.099,48		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			17.099,48		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			154.391,49		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.216,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		18.197,30			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		129.815,54			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		5.162,65			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			164.726,09		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		6.009,28			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		113.521,80			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		45.195,01			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.124.739,25
4.4	INVESTIMENTOS					3.124.739,25
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				3.124.739,25	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			3.093.932,75		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.093.932,75			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.806,50		
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		23.700,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVER		4.918,50			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		2.188,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
06 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					16.452.363,97
3	DESPESAS CORRENTES					16.337.892,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.674.636,24	
3.1.90	APLICACoES DIRETAS			3.386.051,10		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		264.348,74			
3.1.90.04.01	SERVICoS EVENTUAIS - EDUCACAO	262.253,11				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	2.095,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.412.179,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.412.179,94				
3.1.90.13	OBRIGACoES PATRONAIS		178.313,44			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	178.313,44				
3.1.90.94	INDENIZACoES E RESTITUICoES TRABALHISTAS		531.208,98			
3.1.90.94.01	INDENIZACoES E RESTITUICoES TRABALHISTA	531.208,98				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA		288.585,14			
3.1.91.13	OBRIGACoES PATRONAIS		288.585,14			
3.1.91.13.03	OBRIGACoES PATRONAIS - RPPS	288.585,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.663.256,54	
3.3.70	TRANSFERENCIAS A INSTITUIçOES MULTIGOVERNAMENTAIS			454.800,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIçOES		454.800,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	14.760,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIçOES	440.040,00				
3.3.90	APLICACoES DIRETAS			12.208.456,54		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		37.060,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	37.060,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.247.695,14			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	2.222.209,11				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	61.856,76				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.974.510,29				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	24.631,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	89.508,36				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.371,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	126.889,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	64.782,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	635.724,43				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	17.580,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.344,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.015.288,31				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	0,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.913,48			
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	3.913,48				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.831.857,94			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	29.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	998.307,68				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	20.493,65				
3.3.90.39.33	SERVICoS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.798.719,83				
3.3.90.39.43	SERVICoS DE ENERGIA ELÉTRICA	735.065,47				
3.3.90.39.47	SERVICoS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	21.350,57				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	30.315,00				
3.3.90.39.59	SERVICoS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	94.447,75				
3.3.90.39.63	SERVICoS GRÁFICOS	20.135,00				
3.3.90.39.65	SERVICoS DE APOIO AO ENSINO	16.100,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.451,48				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.500,00				
3.3.90.39.81	SERVICoS BANCÁRIOS	99,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMEI	43.731,00				
3.3.90.39.88	SERVICoS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	15.039,75				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	3.101,86				
3.3.90.40	SERVICoS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMI		84.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	84.000,00				
3.3.90.93	INDENIZACoES E RESTITUICoES		3.929,98			
3.3.90.93.02	RESTITUICoES	3.929,98				
4	DESPESAS DE CAPITAL					114.471,19
4.4	INVESTIMENTOS					114.471,19
4.4.90	APLICACoES DIRETAS			114.471,19		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		114.471,19			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	92.071,98				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	22.399,21				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
06 06 03	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%					27.770.187,86
3	DESPESAS CORRENTES					27.770.187,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					27.770.187,86
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					25.693.307,61
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			7.494.931,27		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		7.178.281,62			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM		316.649,65			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			16.140.274,18		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		15.463.646,99			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		676.627,19			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.763.262,34		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		1.752.903,95			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		10.358,39			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			294.839,82		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		294.839,82			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			2.076.880,25		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.076.880,25		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		3.448,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		2.073.431,30			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
06 06 04	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%					256.188,10
3	DESPESAS CORRENTES					256.188,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					256.188,10
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					256.188,10
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			198.577,39		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		198.577,39			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			57.610,71		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		57.610,71			


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
 CONSOLIDADO**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
06 06 05	DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA					1.031.782,05
3	DESPESAS CORRENTES					996.977,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					130.558,11
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				120.709,67	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.411,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		73.208,94			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		34.899,83			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		4.302,30			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.298,60			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		8.298,60			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				9.848,44	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.848,44			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		9.848,44			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					866.419,51
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				866.419,51	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		8.850,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		62.568,34			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.853,34			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		56.755,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		3.960,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		45.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		45.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.648,75			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		6.248,75			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		741.352,42			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		42.012,50			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		42.108,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		57.200,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		70.985,19			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		417.357,02			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		12.205,03			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2.337,68			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		79.491,00			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO		15.340,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.066,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		250,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					34.804,43
4.4	INVESTIMENTOS					34.804,43
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				34.804,43	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.804,43			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE		10.844,43			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		23.960,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
 CONSOLIDADO**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
07 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					35.530.693,67
3	DESPESAS CORRENTES					33.738.274,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					13.690.899,74
3.1.90	APLICACoES DIRETAS					12.942.362,99
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.535.062,71			
3.1.90.04.02	SERVICoS EVENTUAIS - SAUDE		4.396.511,74			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM		138.550,97			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.764.708,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		5.937.702,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		473.885,53			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		241.538,55			
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL		71.154,62			
3.1.90.11.87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL		40.427,17			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.239.423,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		1.221.622,99			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		17.800,44			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		403.188,22			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		403.188,22			
3.1.91	APLICACoE DIRETA DECORRENTE DE OPERACoE ENTRE ORGã				748.516,75	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		748.516,75			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		32.556,10			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		715.960,65			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.047.374,82
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					1.225.568,92
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.225.568,92			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.225.568,92			
3.3.90	APLICACoES DIRETAS					18.821.805,90
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		342.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		342.750,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.187.532,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		530.791,23			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		376.136,63			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		509.049,26			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		621.420,40			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		15.739,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		84.791,33			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		81.818,50			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		15.190,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		46.033,28			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		150.448,77			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		532.226,36			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		3.234,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.364,25			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		76.680,02			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		527.923,71			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		612.685,50			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO Gf		745.748,86			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		65.179,75			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS		680.569,11			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.432,46			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		25.432,46			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		474.539,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		81.572,68			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		392.966,95			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.754.251,35			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		55.670,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		51.956,21			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		357.935,71			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		6.390,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		800,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		6.245,45			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD		118.037,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		1.598.698,82			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		515.324,47			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		16.203,62			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		14.020,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI		7.217.748,25			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		76.162,02			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		894.707,16			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		53.468,68			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
07 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					35.530.693,67
3	DESPESAS CORRENTES					33.738.274,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.047.374,82	
3.3.90	APLICACES DIRETAS				18.821.805,90	
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDI		12.754.251,35			
3.3.90.39.67	SERVIOS FUNERRIOS		42.460,50			
3.3.90.39.70	CONFECO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL		25.198,34			
3.3.90.39.73	SERVIO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		5.157,39			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		38.000,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAO		94.874,00			
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNICO		949.996,47			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		574.033,50			
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCRIOS		1.655,86			
3.3.90.39.85	SERVIO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMEI		17.492,40			
3.3.90.39.88	SERVIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		7.125,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA J		9.800,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		5.090,00			
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COM		30.366,55			
3.3.90.40.01	LOCAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		30.366,55			
3.3.90.93	INDENIZACES E RESTITUICES		261.184,61			
3.3.90.93.01	INDENIZACES		205.507,35			
3.3.90.93.02	RESTITUICES		31.744,40			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZACES E RESTITUICES		23.932,86			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.792.419,11
4.4	INVESTIMENTOS				1.792.419,11	
4.4.90	APLICACES DIRETAS				1.792.419,11	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAES		115.287,83			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		115.287,83			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.677.131,28			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MDICO-ODONTO		436.050,39			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEO, SEGURANA E S		16.660,00			
4.4.90.52.30	MQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGTICOS		4.374,00			
4.4.90.52.34	MQUINAS, UTENSLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		596.111,46			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		4.971,00			
4.4.90.52.38	MQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSLIOS DE O		2.257,00			
4.4.90.52.42	MOBILIRIO EM GERAL		70.708,43			
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS		545.999,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
08 08	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
08 08 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					3.230.368,12
3	DESPESAS CORRENTES					2.670.513,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				705.350,62	
3.1.90	APLICACoES DIRETAS				673.521,34	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			209.319,69		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	209.319,69				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			371.257,42		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		285.724,95			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		73.401,67			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		12.130,80			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			65.575,42		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		65.575,42			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			27.368,81		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		27.368,81			
3.1.91	APLICACoE DIRETA DECORRENTE DE OPERACoE ENTRE ORGã			31.829,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			31.829,28		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		31.829,28			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.965.162,50
3.3.90	APLICACoES DIRETAS				1.965.162,50	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			16.740,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		16.740,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			648.418,66		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		73.076,58			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		900,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		26.680,42			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		22.069,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.889,25			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.719,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		10.638,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.184,48			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIE		3.671,82			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		73.225,97			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		4.517,70			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		389.376,75			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS		31.895,19			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRI		1.574,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			5.175,00		
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI		5.175,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			1.197.342,80		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		28.307,68			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.000,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		963.783,72			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		84.912,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		40.469,45			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.440,97			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		18.122,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.784,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL		30.000,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		250,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNCEIMEI		3.498,48			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		16.774,50			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			97.486,04		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		140,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		97.346,04			
4	DESPESAS DE CAPITAL					559.855,00
4.4	INVESTIMENTOS					559.855,00
4.4.90	APLICACoES DIRETAS				559.855,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			559.855,00		
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INI		129.145,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		135.950,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O		2.260,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO		292.500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL					
09 09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL					
09 09 01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL					1.771.225,46
3	DESPESAS CORRENTES					1.771.225,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					887.741,29
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				856.197,68	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		86.042,44			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM		86.042,44			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			632.669,81		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		311.917,55			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		289.714,73			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		31.037,53			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			105.287,89		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		105.287,89			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			32.197,54		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		32.197,54			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				31.543,61	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			31.543,61		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		31.543,61			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					883.484,17
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS				595.500,00	
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES			595.500,00		
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		595.500,00			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				287.984,17	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			39.890,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		36.740,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.150,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			53.678,60		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		11.000,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		800,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		23.349,73			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.545,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		538,85			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		14.473,41			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		1.971,61			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			623,50		
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN		623,50			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			161.994,23		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		7.861,52			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.374,94			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		95.166,90			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		4.077,03			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.775,50			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		29.350,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		1.320,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.500,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMEI		5.830,80			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		412,50			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		11.325,04			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			31.608,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		31.608,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			189,84		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES			189,84		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
 CONSOLIDADO**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL					
09 09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL					
09 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					989.910,39
3	DESPESAS CORRENTES					949.052,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					265.331,75
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				257.868,17	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		222.101,85			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		220.220,69			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.881,16			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.766,32			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		35.766,32			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			7.463,58		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.463,58		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		7.463,58			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					683.720,64
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				683.720,64	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		62.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		62.550,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		387.551,77			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		38.849,08			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		7.307,30			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		237.109,76			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		14.067,95			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.264,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		17.914,28			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		7.080,95			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		33.068,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		17.127,80			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		4.762,65			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			623,72		
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C./LOCOMOCAO-PAGTO AN		623,72			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			61.339,77		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		61.339,77			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			171.655,38		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		4.310,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		4.017,35			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		6.000,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		67.333,30			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		55.146,48			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.297,54			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		6.723,25			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		16.109,50			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/		1.859,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.000,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		520,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.550,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		2.788,96			
4	DESPESAS DE CAPITAL					40.858,00
4.4	INVESTIMENTOS					40.858,00
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				40.858,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.858,00			
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV		40.858,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
 CONSOLIDADO**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
09 09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL					
09 09 03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					357.724,97
3	DESPESAS CORRENTES					357.724,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					315.102,93
3.1.90	APLICACões DIRETAS					307.267,05
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			263.798,02		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		69.231,95			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		185.808,99			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		8.757,08			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			43.469,03		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		43.469,03			
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGã				7.835,88	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				7.835,88	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		7.835,88			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.622,04
3.3.90	APLICACões DIRETAS					42.622,04
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			20.990,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		20.990,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			12.414,85		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		0,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		11.548,57			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		121,24			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		745,04			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			9.217,19		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.490,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		4.766,01			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.961,18			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
10 10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA					
10 10 01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					39.632.608,53
3	DESPESAS CORRENTES					23.003.580,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.967.096,52	
3.1.90	APLICACES DIRETAS			1.825.690,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.677.211,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)	1.065.480,65				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)	549.769,92				
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)	61.960,50				
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS		128.327,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE	128.327,94				
3.1.90.94	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTAS		20.150,99			
3.1.90.94.01	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTA	20.150,99				
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG			141.406,52		
3.1.91.13	OBRIGAES PATRONAIS		141.406,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RPPS	37.310,93				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIES PREVIDENCIRIAS-RPPS-PES:	104.095,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.036.483,72	
3.3.71	Transferncias a Consrcios Pblicos mediante cont			280.891,85		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAO EM CONSRCIO PBLIC		280.891,85			
3.3.71.70.01	PARTICIPACO EM CONSORCIO PUBLICO	280.891,85				
3.3.90	APLICACES DIRETAS			20.755.591,87		
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL		32.100,00			
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)	30.300,00				
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAS (FORA DO ESTADO)	1.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.266.167,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	3.608.511,86				
3.3.90.30.04	GS ENGARRAFADO	8.647,30				
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTAO	153.393,24				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.879,72				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	380,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	18.042,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIGIEN	10.074,93				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IMVE	2.339.425,93				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS MVE	1.726.372,68				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELTRICO E ELETRNICO	995.525,34				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VECULOS	2.320.000,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	21.200,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	48.738,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRI	3.975,02				
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		9.124.921,84			
3.3.90.39.05	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	304.200,00				
3.3.90.39.10	LOCAO DE IMVEIS	102.165,06				
3.3.90.39.12	LOCAO DE MQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.059.682,10				
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUINAS	515.592,06				
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VECULOS	669.603,33				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO	18.856,90				
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.902.885,64				
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA	76.853,15				
3.3.90.39.47	SERVIOS DE COMUNICAO EM GERAL	2.242,96				
3.3.90.39.59	SERVIOS DE UDIO, VDEO E FOTO	97.502,00				
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS	10.925,00				
3.3.90.39.70	CONFECCO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	2.190,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAO	2.750,00				
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCRIOS	47,00				
3.3.90.39.85	SERVIO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMEI	359.426,64				
3.3.90.93	INDENIZAES E RESTITUIES		332.402,21			
3.3.90.93.01	INDENIZAES	168.742,10				
3.3.90.93.02	RESTITUIES	748,84				
3.3.90.93.03	RESTITUIES DE SALDOS DE CONVNIOS	162.911,27				
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.629.028,29
4.4	INVESTIMENTOS				16.629.028,29	
4.4.90	APLICACES DIRETAS			16.629.028,29		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.466.344,27			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IMVE	2.466.344,27				
4.4.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		1.493.289,00			
4.4.90.39.12	LOCAO DE MQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.038.331,00				
4.4.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	454.958,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAES		8.813.437,52			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.813.437,52				


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
10 10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA					
10 10 01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					39.632.608,53
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.629.028,29
4.4	INVESTIMENTOS				16.629.028,29	
4.4.90	APLICACoES DIRETAS			16.629.028,29		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.855.957,50			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INI	490.000,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	0,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	122.488,50				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	452.989,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	2.790.480,00				


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
10 10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA					
10 10 02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					1.582.730,50
3	DESPESAS CORRENTES					1.573.178,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				277.020,73	
3.1.90	APLICACoES DIRETAS			253.013,50		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.625,55			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	17.625,55				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		224.001,14			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	216.339,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.661,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.942,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	301,29				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.640,72				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.444,80			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	7.444,80				
3.1.91	APLICACoES DIRETA DECORRENTE DE OPERACoE ENTRE ORGã			24.007,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.007,23			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	262,38				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.813,35				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	21.931,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.296.157,77	
3.3.90	APLICACoES DIRETAS			1.296.157,77		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500,00	500,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		403.913,10			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	157.105,78				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	246.277,32				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	530,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		891.744,67			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	95.588,66				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	81.306,16				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	714.849,85				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.552,00
4.4	INVESTIMENTOS				9,552,00	
4.4.90	APLICACoES DIRETAS			9,552,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9,552,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	9,552,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP					
11 11	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
11 11 01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					175.442,42
3	DESPESAS CORRENTES					175.442,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					82.779,53
3.1.90	APLICACES DIRETAS				73.703,12	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.456,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)		63.274,41			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)		545,58			
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)		1.636,75			
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS		5.021,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE		5.021,74			
3.1.90.94	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTAS		3.224,64			
3.1.90.94.01	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTA		3.224,64			
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERAO ENTRE RG				9.076,41	
3.1.91.13	OBRIGAES PATRONAIS				9.076,41	
3.1.91.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RPPS		9.076,41			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					92.662,89
3.3.90	APLICACES DIRETAS					92.662,89
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL		2.080,00			
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)		2.080,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		51.749,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		13.688,49			
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTAO		9.586,16			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUMICO		25.400,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.044,15			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		541,72			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		192,79			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEO E SEGURANA		580,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VECULOS		716,50			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDI		4.418,48			
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VECULOS		920,00			
3.3.90.39.85	SERVIO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMEI		3.498,48			
3.3.90.93	INDENIZAES E RESTITUIES		34.414,60			
3.3.90.93.02	RESTITUIES		34.414,60			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	PREVI-COLNIZA					
13 13	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA					
13 13 01	PREVI-COLNIZA					2.339.776,95
3	DESPESAS CORRENTES					2.328.942,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.034.166,62	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.536,96	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			1.536,96		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.536,96				
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				2.032.629,66	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		1.560.819,21			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		117.606,06			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		655.224,04			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		222.807,20			
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS		15.768,00			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ		549.413,91			
3.1.90.03	PENSÖES			471.810,45		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		435.477,54			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		36.332,91			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				294.776,25	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				2.304,96	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			2.304,96		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.304,96				
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				292.471,29	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			11.790,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		11.790,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			6.000,00		
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS		6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			179.077,71		
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		1.300,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		5.880,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		947,80			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		170.949,91			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			89.204,58		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		89.204,58			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			6.399,00		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		6.399,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.834,08
4.4	INVESTIMENTOS				10.834,08	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				274,08	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			274,08		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	274,08				
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				10.560,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.560,00		
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		7.390,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		3.170,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
14 14 01	DESPORTO E LAZER					777.935,00
3	DESPESAS CORRENTES					777.935,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					312.795,68
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				304.740,30	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		214.477,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		205.134,07			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)		3.676,12			
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)		5.667,78			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS				70.365,39	
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL DE		70.365,39			
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				19.896,94	
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA		19.896,94			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				8.055,38	
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS				8.055,38	
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		8.055,38			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					465.139,32
3.3.50	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU				55.500,00	
3.3.50.41	CONTRIBUICOES				55.500,00	
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUICOES		55.500,00			
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				409.639,32	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL				41.390,00	
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		41.390,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				135.179,37	
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		777,57			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO		6.954,13			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		114.831,74			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		680,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		525,23			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS		706,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		10.704,70			
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,				32.500,00	
3.3.90.31.04	PREMIACOES DESPORTIVAS		32.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GF				107.380,10	
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO		50.437,40			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUI		56.942,70			
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				46.361,43	
3.3.90.36.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		46.361,43			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI				46.828,42	
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS		100,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.580,00			
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		28.771,34			
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		15.794,00			
3.3.90.39.85	SERVICO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		583,08			
TOTAL GERAL						153.450.169,84

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CONTADORA
 000.883.372-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			151.959.489,19
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.706.576,07	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		11.911.281,17	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.878.439,13	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.191.034,11		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	2.101.950,06		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	46.096,68		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	42.987,37		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	1.687.405,02		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	1.687.405,02		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.286.818,65	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.286.818,65		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	2.568.089,91		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.568.089,91		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	718.728,74		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	718.728,74		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		4.746.023,39	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.746.023,39		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.746.023,39		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	4.742.060,81		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	3.512,75		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	449,83		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		2.795.294,90	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		969.405,37	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	969.405,37		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	968.697,60		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	494,41		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	88,27		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	125,09		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.825.889,53	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.825.889,53		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	592.013,93		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	775.396,70		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	60.076,20		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	398.402,70		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		5.146.022,10	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.774.765,45	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS		3.774.765,45	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.774.765,45		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.758.947,05		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	3.758.947,05		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	15.818,40		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	15.818,40		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.371.256,65	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.371.256,65	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.371.256,65		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	1.371.256,65		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.627.064,16	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		4.627.064,16	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		4.627.064,16	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.441.845,03		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.441.845,03		
1321.02.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	29.313,38		
1321.02.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	29.313,38		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO	155.905,75		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-PRINCIPAL	155.905,75		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		134.519,85	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		134.517,24	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		134.517,24	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	134.517,24		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	134.517,24		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		2,61	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		2,61	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	2,61		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2,61		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		127.025.928,85	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		52.442.907,76	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		37.981.820,25	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	37.081.480,34		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	33.786.094,28		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	33.786.094,28		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIA	3.295.386,06		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	3.295.386,06		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	900.339,91		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	900.339,91		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		2.033.716,04	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	1.369.613,58		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	1.369.613,58		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	664.102,46		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	664.102,46		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	664.102,46		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		7.617.607,51	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	7.402.930,44		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	5.172.584,53		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	5.172.584,53		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.618.627,59		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	1.618.627,59		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	377.285,67		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	377.285,67		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	234.432,65		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	234.432,65		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	26.430,90		
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	26.430,90		
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO- ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	26.430,90		
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL			


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	188.246,17		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	188.246,17		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		2.290.373,82	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.295.338,95		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.295.338,95		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	494.096,13		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	494.096,13		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	500.938,74		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	500.938,74		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRET.FUNDO NAC. DESENV.ED.-FNDE-PRINCIPAL			
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		399.737,77	
1717.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	228.237,77		
1717.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSISTENCIA SOCIAL-PRINCIPAL	228.237,77		
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	171.500,00		
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	171.500,00		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		2.119.652,37	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	928.109,64		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	928.109,64		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	1.191.542,73		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-COMP. FPM	1.191.542,73		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS		45.219.274,06	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		34.765.732,98	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	31.158.829,65		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	31.158.829,65		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.477.613,36		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.477.613,36		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	114.582,49		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	114.582,49		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	14.707,48		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	14.707,48		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.804.402,34	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.804.402,34		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	1.804.402,34		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		2.197.813,31	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	687.813,31		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	687.813,31		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.510.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	1.510.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.451.325,43	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.685,65		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	250.685,65		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	952.130,21		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	952.130,21		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	5.248.509,57		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.248.509,57	29.242.773,12	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		29.242.773,12	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	29.242.773,12		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	29.242.773,12		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		120.973,91	
1799.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		120.973,91	
1799.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.973,91		
1799.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	120.973,91		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		319.378,16	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.500,00	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.500,00	
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.500,00		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.500,00		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMIN.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	1.500,00		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		317.878,16	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		317.878,16	
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO			
1922.01.2.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONVÊNIO-FINANCEIRAS			
1922.01.2.1.00.00.00.00	RESTIT.CONV.-FINANCEIRAS-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	317.878,16		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	317.878,16		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			17.636.932,24
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.000.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		4.000.000,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		4.000.000,00	
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	4.000.000,00		
2112.01.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES CRÉDITO CONTRATUAIS-MERCADO INTERNO- PRINCIPAL	4.000.000,00		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		446.550,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		446.550,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		446.550,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	446.550,00		
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	446.550,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		13.190.382,24	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.291.989,00	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		626.779,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	626.779,00		
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	626.779,00		
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF. REC.BLOCO DE MANUTENÇÃO SUS-ATEN.ESPECIAL-IP	626.779,00		
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF. REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE A.ESPECIAL-PR			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.210,00	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	5.210,00		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	5.210,00		


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		2.660.000,00	
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	2.660.000,00		
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES-PR	2.660.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		9.898.393,24	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		7.754.393,24	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO			
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS P/O SISTEMA ÚNICO SUS-PR			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	7.754.393,24		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID-PR	7.754.393,24		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		2.144.000,00	
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.144.000,00		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.144.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			3.881.045,02
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS		3.881.045,02	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		3.881.045,02	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		3.881.045,02	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	3.827.790,07		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	3.827.790,07		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	3.827.530,41		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	259,66		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	53.254,95		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	53.254,95		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL- PR	7.452,24		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.-M/J	45.802,71		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-13.864.870,56
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-13.864.870,56	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-6.937.286,42	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-6.937.286,42	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.757.218,57		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.757.218,57		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-6.757.218,57		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-180.067,85		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-180.067,85		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-6.927.584,14	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-6.927.584,14	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-6.231.662,38		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-6.231.662,38		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-695.921,76		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-695.921,76		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			TOTAL	159.612.595,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2023

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	---------------	-------	------------------------

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795,771,991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000,883,372-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					129.756.344,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					61.837.304,42
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.536,96	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				1.536,96	
3.1.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.536,96			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				57.935.447,53	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM				1.560.819,21	
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		117.606,06			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		655.224,04			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		222.807,20			
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS		15.768,00			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		549.413,91			
3.1.90.03	PENSÕES				471.810,45	
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		435.477,54			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		36.332,91			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				12.961.135,50	
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		7.440.534,73			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		4.396.511,74			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI)		68.845,10			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		1.055.243,93			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				36.832.186,77	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		31.054.907,40			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		3.389.426,41			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		63.827,63			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.280.853,20			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		931.590,34			
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL (RGP		71.154,62			
3.1.90.11.87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS		40.427,17			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				4.477.969,07	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		4.063.199,90			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		393.328,01			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		21.441,16			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				10.228,08	
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.228,08			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				1.621.298,45	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.621.298,45			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				3.900.319,93	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.900.319,93	
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		36.619,01			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		3.727.149,15			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL		126.364,98			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		10.186,79			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				432.345,93	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS				432.345,93	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				432.345,93	
3.2.90.21.04	JUROS DE FINANCIAMENTOS - EXTERNOS		384.508,05			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN		47.837,88			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				67.486.694,60	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				55.500,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES				55.500,00	
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		55.500,00			
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS				1.050.300,00	
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES				1.050.300,00	
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C		14.760,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		1.035.540,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.508.765,73	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				1.508.765,73	
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.508.765,73			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				64.872.128,87	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				1.196.025,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.082.225,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		113.800,00			


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					129.756.344,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					67.486.694,60
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					64.872.128,87
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.395.114,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		6.900.069,50			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		482.222,99			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.068.437,58			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		621.420,40			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		15.739,20			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		204.574,78			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		139.462,74			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		56.755,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		316.186,66			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		150.032,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		10.638,50			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		15.731,72			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		243.477,95			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ		288.667,38			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.866.143,01			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX		1.733.745,18			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.016.005,34			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		3.814,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		14.994,65			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		389.376,75			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		76.680,02			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		527.923,71			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		6.147.508,48			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		2.389,99			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		22.677,38			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS		49.268,50			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONT		31.171,12			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE				102.772,00	
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		70.272,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		32.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT				858.303,96	
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		65.179,75			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU		680.569,11			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO		50.437,40			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (62.117,70			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				44.988,81	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		33.432,64			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.CI/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECII		11.556,17			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				832.981,31	
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		363.211,93			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		457.455,90			
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO		3.913,48			
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS		6.000,00			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.400,00			


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					129.756.344,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					67.486.694,60
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					64.872.128,87
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					31.238.902,93
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES		6.402,66			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF		304.200,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		178.945,80			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.059.682,10			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		126.682,50			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		666.871,93			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.118.014,12			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		7.920,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		44.208,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		61.217,35			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		168.292,09			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM		118.037,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EIO		10.873.435,22			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		84.912,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		2.599.710,85			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		81.453,01			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		127.906,70			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		7.217.748,25			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		459.981,52			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO		15.340,00			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		894.707,16			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		161.894,78			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC		28.660,85			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		16.100,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		43.780,50			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.748,00			
3.3.90.39.70	CONFECCÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL		60.698,82			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E		5.157,39			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		38.000,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		15.097,16			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		104.874,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		949.996,47			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		584.429,50			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		220.353,33			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		170.949,91			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO I		443.742,15			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		63.103,25			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		300,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		82.072,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTIC		32.276,06			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUN					747.179,13
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		657.974,55			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		89.204,58			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					140.000,00
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		140.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					1.531.670,61
3.3.90.47.01	PASEP		1.531.670,61			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					31.608,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		31.608,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					9.696,79
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ		9.696,79			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					7.057,00
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.057,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					1.735.828,80
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		993.667,01			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		319.020,99			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		398.817,94			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.322,86			
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.693.824,89
4.4	INVESTIMENTOS					23.686.372,65
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					274,08
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					274,08
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		274,08			
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					23.686.098,57
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					2.466.344,27
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.466.344,27			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.693.824,89
4.4	INVESTIMENTOS					23.686.372,65
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					23.686.098,57
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.493.289,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.038.331,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		454.958,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					12.997.918,10
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		12.997.918,10			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					6.728.547,20
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		3.700,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		16.962,29			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC		436.050,39			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D		10.844,43			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO		16.660,00			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		23.960,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST		619.145,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		28.074,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		16.942,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		4.370,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		1.115.207,68			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		14.317,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN		7.389,36			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI		292.500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		107.958,05			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		1.223.987,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		2.790.480,00			
4.6	AMORTIZAÇãO DA DÍVIDA					7.452,24
4.6.90	APLICACÖES DIRETAS					7.452,24
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		7.452,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI		7.452,24			
TOTAL						153.450.169,84

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					5.195.166,86
3	DESPESAS CORRENTES					4.191.195,09
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.745.477,82	
3.1.90	APLICACES DIRETAS				2.638.548,73	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		2.245.413,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)		881.086,16			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)		348.172,51			
3.1.90.11.38	13º SALRIO (RGPS)		20.008,10			
3.1.90.11.43	13º SALRIO(RPPS)		64.556,44			
3.1.90.11.52	SUBSDIOS(RGPS)		931.590,34			
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS		267.128,26			
3.1.90.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RGPS		267.128,26			
3.1.90.94	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTAS		126.006,92			
3.1.90.94.01	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTAS		126.006,92			
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG				106.929,09	
3.1.91.13	OBRIGAES PATRONAIS		96.742,30			
3.1.91.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RPPS		10.186,79			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACES PATRONAIS					
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.445.717,27	
3.3.90	APLICACES DIRETAS				1.445.717,27	
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL		331.105,00			
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)		239.705,00			
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAS (FORA DO ESTADO)		91.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		113.776,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI		46.180,09			
3.3.90.30.04	GS ENGARRAFADO		1.835,00			
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTACO		13.761,17			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.901,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.200,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.144,80			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIGI		4.662,76			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IMC		1.505,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS M		2.365,80			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELTRICO E ELETRNICO		2.900,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VECULO		27.843,12			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.477,38			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOO		7.515,62			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAS		7.515,62			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURC		221.060,23			
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUIN		3.735,00			
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VECULO		11.976,00			
3.3.90.39.20	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS M		1.530,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO		516,62			
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		118.437,14			
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA		58.473,31			
3.3.90.39.48	SERVIO DE SELEO E TREINAMENTO		0,00			
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS		9.547,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.748,00			
3.3.90.39.77	VIGILNCIA OSTENSIVA		15.097,16			
3.3.90.46	AUXLIO - ALIMENTACO		140.000,00			
3.3.90.46.01	AUXLIO-ALIMENTACO DIVERSOS		140.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCCIOS ANTERIORES		7.057,00			
3.3.90.92.93	INDENIZAES E RESTITUIES		7.057,00			
3.3.90.93	INDENIZAES E RESTITUIES		625.203,30			
3.3.90.93.01	INDENIZAES		538.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIES		87.203,30			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.003.971,77
4.4	INVESTIMENTOS				1.003.971,77	
4.4.90	APLICACES DIRETAS				1.003.971,77	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAES		975.260,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		975.260,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.711,77			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA UDIO, VIDEO E FOTO		3.250,00			
4.4.90.52.34	MQUINAS, UTENSLIOS E EQUIPAMENTOS D		12.684,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		4.347,00			
4.4.90.52.38	MQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSLIOS DE		2.872,36			
4.4.90.52.42	MOBILIRIO EM GERAL		5.558,41			


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	GABINETE DO PREFEITO					3.469.451,29
3	DESPESAS CORRENTES					3.148.631,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.735.928,08	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				2.578.096,80	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			11.104,11		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE		11.104,11			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			2.305.434,10		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.679.668,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		541.288,95			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		32.580,90			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		51.896,19			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			242.564,72		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		126.723,36			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		115.841,36			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			18.993,87		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS		18.993,87			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				157.831,28	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			157.831,28		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		157.831,28			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				412.703,68	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				412.703,68	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			108.330,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		94.180,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		14.150,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			147.762,24		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI		64.829,48			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		420,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		26.643,03			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.986,13			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		7.996,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.840,11			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI		1.508,99			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		286,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		29.252,50			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			7.567,10		
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.CILOCOMOCAO-PAGTO		7.567,10			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD			132.250,01		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		22.780,74			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ		0,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		27.478,90			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		490,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		23.900,52			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2.994,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.595,20			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		15.015,50			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.859,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		10.396,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIB		2.332,32			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		16.045,50			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		5.000,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		1.362,33			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			16.794,33		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		16.794,33			
4	DESPESAS DE CAPITAL					320.819,53
4.4	INVESTIMENTOS					320.819,53
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				320.819,53	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			320.819,53		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC		16.962,29			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.120,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		76.504,24			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.234,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		224.999,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO					1.202.444,82
3	DESPESAS CORRENTES					1.197.779,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				975.001,04	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				920.214,96	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			123.963,70		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE		123.963,70			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			676.803,71		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		420.968,08			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		231.006,20			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		24.829,43			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			88.298,90		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		88.298,90			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			31.148,65		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS		31.148,65			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				54.786,08	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			54.786,08		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		54.448,19			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI		337,89			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				222.778,78	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				222.778,78	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			20.140,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		20.140,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			34.592,81		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI		13.816,78			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		6.560,38			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.670,31			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.628,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		286,90			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		5.887,94			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		1.752,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.			11.878,77		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		11.878,77			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC			62.801,58		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		2.485,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		13.494,35			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		42.267,14			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.139,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIM		2.101,23			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		1.314,86			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			93.365,62		
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		93.365,62			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.665,00
4.4	INVESTIMENTOS					4.665,00
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				4.665,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.665,00		
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		3.700,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		965,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					3.641.973,17
3	DESPESAS CORRENTES					3.615.274,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.822.067,56	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				1.713.585,56	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			74.421,57		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE		74.421,57			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			1.449.822,81		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.028.786,56			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		367.858,01			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		53.178,24			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			131.816,26		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		131.816,26			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			57.524,92		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS		57.524,92			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				108.482,00	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			108.482,00		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		108.482,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.793.206,61	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				1.793.206,61	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			21.600,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		18.300,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			177.931,63		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI		15.529,97			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.360,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		61.882,10			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		27.503,09			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		32.748,20			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		14.722,68			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI		17.992,30			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ		489,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		3.314,30			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		2.389,99			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.121,99		
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.CI/LOCOMOCAO-PAGTO		2.121,99			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.			203.200,00		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		203.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC			844.744,99		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		6.402,66			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		54.000,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC		4.182,50			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		280,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		331.412,16			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		223.893,72			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		17.179,11			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		73.696,50			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		27.374,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.830,00			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE		28.660,85			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI		1.749,24			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		300,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		67.272,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		512,25			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM			543.608,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		543.608,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.699,00
4.4	INVESTIMENTOS					26.699,00
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					26.699,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26.699,00		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		24.349,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		2.350,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					4.073.035,30
3	DESPESAS CORRENTES					4.051.927,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.240.353,38	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.153.870,39	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		144.315,72			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		68.845,10			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		75.470,62			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		910.413,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RPPS)		714.459,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		162.989,05			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		6.420,16			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO (RPPS)		26.544,50			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.867,40			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		71.867,40			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.228,08			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA JURÍDICA		10.228,08			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.045,82			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.045,82			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				86.482,99	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.482,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		86.482,99			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				432.345,93	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS				432.345,93	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		432.345,93			
3.2.90.21.04	JUROS DE FINANCIAMENTOS - EXTERNOS		384.508,05			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO		47.837,88			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.379.227,75	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.379.227,75	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.780,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		12.780,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47.589,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		20.000,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5.566,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.920,29			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.906,30			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		8.196,67			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		25.272,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		25.272,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.104,42			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		484,56			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PAGTO		619,86			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		708.992,20			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.055,80			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		24.759,09			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		413.969,57			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.507,23			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.400,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		34.097,60			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		217.083,67			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO		3.498,48			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		3.090,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO PARA ATENDER DESPESAS DE INVESTIMENTO		6.530,76			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.531.670,61			
3.3.90.47.01	PASEP		1.531.670,61			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		9.696,79			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU		9.696,79			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.122,47			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		1.003,24			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		40.729,23			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		390,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.108,24
4.4	INVESTIMENTOS					13.656,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					13.656,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.656,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		5.137,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.999,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		3.520,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					7.452,24
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS					7.452,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					4.073.035,30
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.108,24
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					7.452,24
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS					7.452,24
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA					7.452,24
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		7.452,24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					49.479.682,39
3	DESPESAS CORRENTES					46.205.667,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				31.780.191,13	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				29.404.117,28	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			7.759.280,01		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	7.440.534,73				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DE TE	318.745,28				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		18.808.616,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	17.954.911,90				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	161.309,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.818,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	687.577,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.979.114,36			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.968.755,97				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.358,39				
3.1.90.94	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS		857.106,33			
3.1.90.94.01	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHIS	857.106,33				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO			2.376.073,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.376.073,85			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	3.800,53				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.372.273,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.425.476,39	
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS			454.800,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES			454.800,00		
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	14.760,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	440.040,00				
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				13.970.676,39	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			131.290,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	131.290,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.726.856,05		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	2.463.018,37				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	84.816,76				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.976.363,63				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	24.631,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	56.755,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	146.853,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.371,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	130.045,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	92.688,01				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	640.414,43				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	17.580,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.344,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	3.075.288,31				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	0,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	5.686,10				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA		45.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	45.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		29.661,71			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.099,48				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	6.248,75				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	3.913,48				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.400,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
 CONSOLIDADO**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					49.479.682,39
3	DESPESAS CORRENTES					46.205.667,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.425.476,39	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				13.970.676,39	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		4.727.601,85			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		71.012,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC		998.307,68			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI		42.108,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		57.200,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		92.694,74			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		2.234.274,15			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		877.086,04			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		28.850,90			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		30.315,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		173.938,75			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTC		15.340,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		20.135,00			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		16.100,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I		1.451,48			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		4.500,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		99,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI		43.731,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		17.105,75			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		3.351,86			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COM		84.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		84.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		226.266,78			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		63.619,99			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		117.451,78			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		45.195,01			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.274.014,87
4.4	INVESTIMENTOS				3.274.014,87	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				3.274.014,87	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.093.932,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.093.932,75			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.082,12			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR		10.844,43			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		23.960,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		23.700,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		96.990,48			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		24.587,21			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					35.530.693,67
3	DESPESAS CORRENTES					33.738.274,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.690.899,74	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				12.942.382,99	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.535.062,71			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	4.396.511,74				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	138.550,97				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	6.764.708,63				
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.937.702,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	473.885,53				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	241.538,55				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CI	71.154,62				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CI	40.427,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.239.423,43				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.221.622,99				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	17.800,44				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	403.188,22				
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	403.188,22				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				748.516,75	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	748.516,75				
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	32.556,10				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	715.960,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.047.374,82	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.225.568,92	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	1.225.568,92				
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.225.568,92				
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				18.821.805,90	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		342.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	342.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.187.532,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	530.791,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	376.136,63				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	509.049,26				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	621.420,40				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	15.739,20				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	84.791,33				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	81.818,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	15.190,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	46.033,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	150.448,77				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	532.226,36				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.234,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.364,25				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	76.680,02				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	527.923,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	612.685,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C		745.748,86			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	65.179,75				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	680.569,11				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.432,46			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	25.432,46				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		474.539,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	81.572,68				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	392.966,95				


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					35.530.693,67
3	DESPESAS CORRENTES					33.738.274,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.047.374,82	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				18.821.805,90	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.754.251,35			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		55.670,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		51.956,21			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		357.935,71			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS		6.390,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		800,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		6.245,45			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS		118.037,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		1.598.698,82			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		515.324,47			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		16.203,62			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		14.020,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO		7.217.748,25			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		76.162,02			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		894.707,16			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		53.468,68			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		42.460,50			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E INSÍGNIAS		25.198,34			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		5.157,39			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		38.000,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		94.874,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		949.996,47			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		574.033,50			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.655,86			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTOS		17.492,40			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		7.125,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.800,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO PARA ATENDER DESPESAS DE CAPITAL		5.090,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		30.366,55			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		30.366,55			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		261.184,61			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		205.507,35			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		31.744,40			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.932,86			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.792.419,11
4.4	INVESTIMENTOS				1.792.419,11	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				1.792.419,11	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		115.287,83			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		115.287,83			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.677.131,28			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MÉDICO-ODONTOLÓGICOS		436.050,39			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA		16.660,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		4.374,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		596.111,46			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.971,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS		2.257,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		70.708,43			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		545.999,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					3.230.368,12
3	DESPESAS CORRENTES					2.670.513,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					705.350,62
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					673.521,34
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		209.319,69			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		209.319,69			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		371.257,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		285.724,95			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		73.401,67			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		12.130,80			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.575,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		65.575,42			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.368,81			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.368,81			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS					31.829,28
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.829,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		31.829,28			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.965.162,50
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					1.965.162,50
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.740,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		16.740,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		648.418,66			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		73.076,58			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		900,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		26.680,42			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		22.069,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.889,25			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.719,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		10.638,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.184,48			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		3.671,82			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		73.225,97			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		4.517,70			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		389.376,75			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		31.895,19			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE CAPITAL		1.574,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		5.175,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO		5.175,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.197.342,80			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		28.307,68			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.000,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO OBRIGATORIOS)		963.783,72			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		84.912,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		40.469,45			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.440,97			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		18.122,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.784,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E INSÍMIAS		30.000,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		250,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTOS		3.498,48			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		16.774,50			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		97.486,04			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		140,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		97.346,04			
4	DESPESAS DE CAPITAL					559.855,00
4.4	INVESTIMENTOS					559.855,00
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					559.855,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		559.855,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA DURÁVEL		129.145,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA DURÁVEL		135.950,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE NATUREZA DURÁVEL		2.260,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PASTORIS		292.500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE Acao SOCIAL					3.118.860,82
3	DESPESAS CORRENTES					3.078.002,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.468.175,97	
3.1.90	APLICACoES DIRETAS				1.421.332,90	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		86.042,44			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE		86.042,44			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			1.118.569,68		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		601.370,19			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		475.523,72			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		41.675,77			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			184.523,24		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		184.523,24			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			32.197,54		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS		32.197,54			
3.1.91	APLICACoE DIRETA DECORRENTE DE OPERACoE ENTRE ORGã				46.843,07	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			46.843,07		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		46.843,07			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.609.826,85	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçOES MULTIGOVERNAMENTAIS				595.500,00	
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES			595.500,00		
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		595.500,00			
3.3.90	APLICACoES DIRETAS				1.014.326,85	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			123.430,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		120.280,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.150,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			453.645,22		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI		49.849,08			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		8.107,30			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		272.008,06			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		14.067,95			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.264,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		19.459,28			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI		7.619,80			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		33.068,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		31.722,45			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		7.479,30			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.247,22		
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.CI/LOCOMOçAO-PAGTO		1.247,22			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC			61.339,77		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		61.339,77			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC			342.866,80		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC		14.661,52			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		4.017,35			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		7.374,94			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		162.500,20			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		63.989,52			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		9.034,22			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		36.073,25			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		16.109,50			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		1.320,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I		1.859,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.500,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		520,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECII		5.830,80			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.962,50			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		14.114,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC/			31.608,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS		31.608,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			189,84		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		189,84			
4	DESPESAS DE CAPITAL					40.858,00
4.4	INVESTIMENTOS					40.858,00
4.4.90	APLICACoES DIRETAS				40.858,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.858,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		40.858,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					41.215.339,03
3	DESPESAS CORRENTES					24.576.758,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.244.117,25	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				2.078.703,50	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			17.625,55		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE		17.625,55			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			1.901.212,21		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.281.820,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		549.769,92			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		69.621,69			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			132.269,95		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		128.629,23			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		3.640,72			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			27.595,79		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS		27.595,79			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÃO ENTRE ÓRGÃO			165.413,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			165.413,75		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		262,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		39.124,28			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI		126.027,09			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.332.641,49	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				280.891,85	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			280.891,85		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		280.891,85			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				22.051.749,64	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			32.600,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		30.800,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		1.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			11.670.080,92		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI		3.608.511,86			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		8.647,30			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		153.393,24			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		157.105,78			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		11.879,72			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		380,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		18.042,80			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI		10.074,93			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		2.585.703,25			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ		1.728.372,88			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		995.525,34			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		2.320.000,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		21.200,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS		49.268,50			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		3.975,02			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD			10.016.666,51		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN		304.200,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		102.165,06			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.059.682,10			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		611.180,72			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		669.603,33			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		18.856,90			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		4.984.191,80			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		791.703,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2.242,96			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		97.502,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		10.925,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I		2.190,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.750,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		47,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIB		359.426,64			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			332.402,21		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		168.742,10			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		748,84			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		162.911,27			
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.638.580,29
4.4	INVESTIMENTOS					16.638.580,29
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				16.638.580,29	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.466.344,27		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		2.466.344,27			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					41.215.339,03
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.638.580,29
4.4	INVESTIMENTOS				16.638.580,29	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				16.638.580,29	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		1.493.289,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.038.331,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	454.958,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.813.437,52			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.813.437,52				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.865.509,50			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	490.000,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	0,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	9.552,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	122.488,50				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	452.989,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2.790.480,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP					175.442,42
3	DESPESAS CORRENTES					175.442,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				82.779,53	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				73.703,12	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		65.456,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	63.274,41				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	545,58				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.636,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.021,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	5.021,74				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.224,64			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.224,64				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				9.076,41	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.076,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.076,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				92.662,89	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				92.662,89	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.080,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.080,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		51.749,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	13.688,49				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.586,16				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	25.400,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.044,15				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	541,72				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	192,79				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	580,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	716,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		4.418,48			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	920,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTOS	3.498,48				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		34.414,60			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	34.414,60				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	PREVI-COLNIZA					2.339.776,95
3	DESPESAS CORRENTES					2.328.942,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.034.166,62	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.536,96	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			1.536,96		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.536,96			
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				2.032.629,66	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(1.560.819,21		
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		117.606,06			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		655.224,04			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		222.807,20			
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS		15.768,00			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB		549.413,91			
3.1.90.03	PENSõES			471.810,45		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		435.477,54			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		36.332,91			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				294.776,25	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				2.304,96	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			2.304,96		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		2.304,96			
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				292.471,29	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			11.790,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		11.790,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC			6.000,00		
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS		6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			179.077,71		
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI		1.300,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		5.880,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		947,80			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		170.949,91			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM			89.204,58		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		89.204,58			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			6.399,00		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		6.399,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.834,08
4.4	INVESTIMENTOS					10.834,08
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				274,08	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			274,08		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		274,08			
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				10.560,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.560,00		
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		7.390,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		3.170,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
 CONSOLIDADO**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					777.935,00
3	DESPESAS CORRENTES					777.935,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				312.795,88	777.935,00
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			304.740,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		214.477,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		205.134,07			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		3.676,12			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		5.667,78			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.365,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		70.365,39			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		19.896,94			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		19.896,94			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO				8.055,38	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.055,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		8.055,38			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				465.139,32	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				55.500,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			55.500,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		55.500,00			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				409.639,32	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		41.390,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		41.390,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			135.179,37		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI		777,57			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		6.954,13			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		114.831,74			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		680,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		525,23			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		706,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		10.704,70			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS			32.500,00		
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS			32.500,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G			107.380,10		
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO		50.437,40			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIB		56.942,70			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC			46.361,43		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		46.361,43			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID			46.828,42		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC		100,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.580,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		28.771,34			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		15.794,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIN		583,08			
TOTAL GERAL						153.450.169,84

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CONTADORA
 000.883.372-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					5.195.166,86
3	DESPESAS CORRENTES					4.191.195,09
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.745.477,82
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					2.638.548,73
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.245.413,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		881.086,16			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		348.172,51			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		20.008,10			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		64.556,44			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		931.590,34			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			267.128,26		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		267.128,26			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			126.006,92		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		126.006,92			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO				106.929,09	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				106.929,09	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		96.742,30			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		10.186,79			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.445.717,27
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					1.445.717,27
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			331.105,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		239.705,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		91.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			113.776,12		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓVIL		46.180,09			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.835,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		13.761,17			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.901,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.200,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.144,80			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		4.662,76			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.505,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.365,80			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.900,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		27.843,12			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.477,38			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			7.515,62		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS			7.515,62		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				221.060,23	
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		3.735,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		11.976,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.530,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		516,62			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		118.437,14			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		58.473,31			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		9.547,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.748,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		15.097,16			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			140.000,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		140.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				7.057,00	
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.057,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				625.203,30	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		538.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		87.203,30			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.003.971,77
4.4	INVESTIMENTOS					1.003.971,77
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					1.003.971,77
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			975.260,00		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		975.260,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			28.711,77		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA		3.250,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		12.684,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.347,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA		2.872,36			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.558,41			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					3.469.451,29
3	DESPESAS CORRENTES					3.148.631,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.735.928,08	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				2.578.096,80	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				11.104,11	
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI		11.104,11			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.305.434,10		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.679.668,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		541.288,95			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		32.580,90			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		51.896,19			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			242.564,72		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		126.723,36			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		115.841,36			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			18.993,87		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		18.993,87			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			157.831,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			157.831,28		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		157.831,28			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				412.703,68	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				412.703,68	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			108.330,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		94.180,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		14.150,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			147.762,24		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		64.829,48			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		420,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		26.643,03			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.986,13			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		7.996,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.840,11			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		1.508,99			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		286,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		29.252,50			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			7.567,10		
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-PAGTC		7.567,10			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			132.250,01		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		22.780,74			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		0,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		27.478,90			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		490,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		23.900,52			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2.994,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.595,20			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		15.015,50			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.859,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		10.396,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		2.332,32			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		16.045,50			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		5.000,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		1.362,33			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			16.794,33		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		16.794,33			
4	DESPESAS DE CAPITAL					320.819,53
4.4	INVESTIMENTOS					320.819,53
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				320.819,53	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			320.819,53		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		16.962,29			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		1.120,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		76.504,24			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.234,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		224.999,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO					
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1.202.444,82
3	DESPESAS CORRENTES					1.197.779,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				975.001,04	
3.1.90	APLICACES DIRETAS				920.214,96	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			123.963,70		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI		123.963,70			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			676.803,71		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)			420.968,08		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)			231.006,20		
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)			24.829,43		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			88.298,90		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL			88.298,90		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			31.148,65		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI			31.148,65		
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERAO ENTRE ORG				54.786,08	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			54.786,08		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS			54.448,19		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F			337,89		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				222.778,78	
3.3.90	APLICACES DIRETAS				222.778,78	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			20.140,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)			20.140,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			34.592,81		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO			13.816,78		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			6.550,38		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			3.670,31		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			2.628,50		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA			286,90		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC			5.887,94		
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE			1.752,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			11.878,77		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI			11.878,77		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			62.801,58		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL			2.485,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			13.494,35		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI			42.267,14		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS			1.139,00		
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC			2.101,23		
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE			1.314,86		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			93.365,62		
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS			93.365,62		
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.665,00
4.4	INVESTIMENTOS					4.665,00
4.4.90	APLICACES DIRETAS				4.665,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.665,00		
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO			3.700,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS			965,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					
04 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.641.973,17
3	DESPESAS CORRENTES					3.615.274,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.822.067,56	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				1.713.585,56	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			74.421,57		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI		74.421,57			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.449.822,81		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)			1.028.786,56		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)			367.858,01		
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)			53.178,24		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			131.816,26		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		131.816,26			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			57.524,92		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		57.524,92			
3.1.91	APLICACÖES DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO				108.482,00	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			108.482,00		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		108.482,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.793.206,61
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				1.793.206,61	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			21.600,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		18.300,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			177.931,63		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓ		15.529,97			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.360,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		61.882,10			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		27.503,09			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		32.748,20			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		14.722,68			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		17.992,30			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		489,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		3.314,30			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		2.389,99			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.121,99		
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTC		2.121,99			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			203.200,00		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		203.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			844.744,99		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		6.402,66			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		54.000,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		4.182,50			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		280,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		331.412,16			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		223.893,72			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		17.179,11			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		73.696,50			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		27.374,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.830,00			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		28.660,85			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		1.749,24			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		300,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		67.272,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		512,25			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			543.608,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		543.608,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.699,00
4.4	INVESTIMENTOS					26.699,00
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				26.699,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26.699,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		24.349,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		2.350,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.073.035,30
3	DESPESAS CORRENTES					4.051.927,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.240.353,38	
3.1.90	APLICACões DIRETAS				1.153.870,39	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		144.315,72			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		68.845,10			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETE		75.470,62			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		910.413,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		714.459,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		162.989,05			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		6.420,16			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		26.544,50			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.867,40			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		71.867,40			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.228,08			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		10.228,08			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.045,82			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		17.045,82			
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				86.482,99	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.482,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		86.482,99			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				432.345,93	
3.2.90	APLICACões DIRETAS				432.345,93	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		432.345,93			
3.2.90.21.04	JUROS DE FINANCIAMENTOS - EXTERNOS		384.508,05			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P		47.837,88			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.379.227,75	
3.3.90	APLICACões DIRETAS				2.379.227,75	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.780,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		12.780,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47.589,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		20.000,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5.566,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.920,29			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.906,30			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		8.196,67			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I		25.272,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		25.272,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.104,42			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		484,56			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-PAGT		619,86			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		708.992,20			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		2.055,80			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		24.759,09			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		413.969,57			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.507,23			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.400,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		34.097,60			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		217.083,67			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		3.498,48			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		3.090,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		6.530,76			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.531.670,61			
3.3.90.47.01	PASEP		1.531.670,61			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		9.696,79			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI		9.696,79			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.122,47			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		1.003,24			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		40.729,23			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		390,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.108,24
4.4	INVESTIMENTOS					13.656,00
4.4.90	APLICACões DIRETAS				13.656,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.656,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		5.137,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		4.999,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		3.520,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					7.452,24
4.6.90	APLICACões DIRETAS				7.452,24	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		7.452,24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.073.035,30
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.108,24
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				7.452,24	
4.6.90	APLICACões DIRETAS				7.452,24	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		7.452,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIT		7.452,24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					49.479.662,39
3	DESPESAS CORRENTES					46.205.667,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					31.780.191,13
3.1.90	APLICACoES DIRETAS				29.404.117,28	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.759.280,01			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		7.440.534,73			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE		318.745,28			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.808.616,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		17.954.911,90			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		161.309,15			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		4.818,47			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		687.577,06			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.979.114,36			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		1.968.755,97			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		10.358,39			
3.1.90.94	INDENIZACoES E RESTITUICoES TRABALHISTAS		857.106,33			
3.1.90.94.01	INDENIZACoES E RESTITUICoES TRABALH		857.106,33			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				2.376.073,85	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.376.073,85			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		3.800,53			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		2.372.273,32			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.425.476,39
3.3.70	TRANSFERENCIAS A INSTITUIçOES MULTIGOVERNAMENTAIS				454.800,00	
3.3.70.41	CONTRIBUIçOES		454.800,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E		14.760,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIçOES		440.040,00			
3.3.90	APLICACoES DIRETAS				13.970.676,39	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		131.290,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		131.290,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.726.856,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		2.463.018,37			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		84.816,76			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.976.363,63			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		24.631,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC		56.755,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		146.853,44			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.371,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		130.045,60			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIE		92.688,01			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		640.414,43			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		17.580,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		11.344,40			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		3.075.288,31			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		0,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		5.686,10			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I				45.000,00	
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		45.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				29.661,71	
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		17.099,48			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		6.248,75			
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI		3.913,48			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC				4.727.601,85	
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		71.012,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		998.307,68			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		42.108,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		57.200,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		92.694,74			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		2.234.274,15			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		877.086,04			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		28.850,90			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		30.315,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		173.938,75			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENT		15.340,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		20.135,00			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		16.100,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		1.451,48			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		4.500,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		99,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		43.731,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		17.105,75			
	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					49.479.682,39
3	DESPESAS CORRENTES					46.205.667,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.425.476,39	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				13.970.676,39	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.727.601,85			
3.3.90.39.97		3.351,86				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMU		84.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		84.000,00			
3.3.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES		226.266,78			
3.3.90.93.01	INDENIZACÖES		63.619,99			
3.3.90.93.02	RESTITUICÖES		117.451,78			
3.3.90.93.03	RESTITUICÖES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		45.195,01			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.274.014,87
4.4	INVESTIMENTOS				3.274.014,87	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				3.274.014,87	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACÖES		3.093.932,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.093.932,75			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.082,12			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO		10.844,43			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		23.960,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		23.700,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		96.990,48			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		24.587,21			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					35.530.693,67
3	DESPESAS CORRENTES					33.738.274,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					13.690.899,74
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					12.942.382,99
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			4.535.062,71		
3.1.90.04.02	SERVICÖS EVENTUAIS - SAUDE		4.396.511,74			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETE		138.550,97			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			6.764.708,63		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		5.937.702,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		473.885,53			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		241.538,55			
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL C		71.154,62			
3.1.90.11.87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL C		40.427,17			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.239.423,43		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		1.221.622,99			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		17.800,44			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			403.188,22		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		403.188,22			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				748.516,75	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				748.516,75	
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		32.556,10			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		715.960,65			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.047.374,82
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					1.225.568,92
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					1,225,568,92
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1,225,568,92			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					18.821.805,90
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					342.750,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		342.750,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					4.187.532,44
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		530.791,23			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		376.136,63			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		509.049,26			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		621.420,40			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		15.739,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		84.791,33			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		81.818,50			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		15.190,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		46.033,28			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC		150.448,77			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		532.226,36			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		3.234,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.364,25			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		76.680,02			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		527.923,71			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		612.685,50			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/					745.748,86
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		65.179,75			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA		680.569,11			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					25.432,46
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		25.432,46			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					474.539,63
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		81.572,68			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		392.966,95			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					12.754.251,35
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		55.670,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		51.956,21			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		357.935,71			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS N		6.390,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		800,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		6.245,45			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST		118.037,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		1,598,698,82			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		515.324,47			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		16.203,62			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		14.020,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		7,217,748,25			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		76.162,02			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		894.707,16			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		53.468,68			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		42.460,50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					35.530.693,67
3	DESPESAS CORRENTES					33.738.274,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.047.374,82
3.3.90	APLICACES DIRETAS					18.821.805,90
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDIC					12.754.251,35
3.3.90.39.70	CONFECO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		25.198,34			
3.3.90.39.73	SERVIO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF		5.157,39			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		38.000,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAO		94.874,00			
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCN		949.996,47			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		574.033,50			
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCRIOS		1.655,86			
3.3.90.39.85	SERVIO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		17.492,40			
3.3.90.39.88	SERVIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		7.125,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSC		9.800,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		5.090,00			
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMU			30.366,55		
3.3.90.40.01	LOCAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE			30.366,55		
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES			261.184,61		
3.3.90.93.01	INDENIZACOES		205.507,35			
3.3.90.93.02	RESTITUIOES		31.744,40			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES		23.932,86			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.792.419,11
4.4	INVESTIMENTOS					1.792.419,11
4.4.90	APLICACES DIRETAS					1.792.419,11
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES			115.287,83		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		115.287,83			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.677.131,28		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MDICO-ODOF		436.050,39			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEO, SEGURAN		16.660,00			
4.4.90.52.30	MQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICO		4.374,00			
4.4.90.52.34	MQUINAS, UTENSLIOS E EQUIPAMENTOS		596.111,46			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		4.971,00			
4.4.90.52.38	MQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSLIOS C		2.257,00			
4.4.90.52.42	MOBILIRIO EM GERAL		70.708,43			
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS		545.999,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
08 08	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL					3.230.368,12
3	DESPESAS CORRENTES					2.670.513,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					705.350,62
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				673.521,34	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			209.319,69		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI	209.319,69				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			371.257,42		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		285.724,95			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		73.401,67			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		12.130,80			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			65.575,42		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		65.575,42			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			27.368,81		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		27.368,81			
3.1.91	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGã				31.829,28	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				31.829,28	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		31.829,28			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.965.162,50
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				1.965.162,50	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			16.740,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		16.740,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			648.418,66		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		73.076,58			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		900,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		26.680,42			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		22.069,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.889,25			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.719,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		10.638,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.184,48			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HK		3.671,82			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		73.225,97			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC		4.517,70			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		389.376,75			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		31.895,19			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		1.574,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRV			5.175,00		
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI		5.175,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			1.197.342,80		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		28.307,68			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.000,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		963.783,72			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		84.912,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		40.469,45			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.440,97			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		18.122,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.784,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		30.000,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		250,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		3.498,48			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		16.774,50			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			97.486,04		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		140,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		97.346,04			
4	DESPESAS DE CAPITAL					559.855,00
4.4	INVESTIMENTOS					559.855,00
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				559.855,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			559.855,00		
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ		129.145,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		135.950,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		2.260,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		292.500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL					
09 09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL					3.118.860,82
3	DESPESAS CORRENTES					3.078.002,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.468.175,97	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				1.421.332,90	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			86.042,44		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÖES POR TEMPO DETI		86.042,44			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.118.569,68		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		601.370,19			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		475.523,72			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		41.675,77			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			184.523,24		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		184.523,24			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			32.197,54		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		32.197,54			
3.1.91	APLICACÖES DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			46.843,07		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			46.843,07		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		46.843,07			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.609.826,85	
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS			595.500,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES			595.500,00		
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		595.500,00			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			1.014.326,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			123.430,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		120.280,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.150,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			453.645,22		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		49.849,08			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		8.107,30			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		272.008,06			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		14.067,95			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.264,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		19.459,28			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		7.619,80			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		33.068,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULC		31.722,45			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		7.479,30			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.247,22		
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.CI/LOCOMOCAO-PAGTC		1.247,22			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			61.339,77		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		61.339,77			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			342.866,80		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		14.661,52			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		4.017,35			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		7.374,94			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		162.500,20			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		63.989,52			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		9.034,22			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		36.073,25			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		16.109,50			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		1.320,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		1.859,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.500,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		520,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		5.830,80			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		2.962,50			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		14.114,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			31.608,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV:		31.608,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			189,84		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		189,84			
4	DESPESAS DE CAPITAL					40.858,00
4.4	INVESTIMENTOS					40.858,00
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				40.858,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.858,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		40.858,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
10 10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA					41.215.339,03
3	DESPESAS CORRENTES					24.576.758,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.244.117,25
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					2.078.703,50
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				17.625,55	
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI		17.625,55			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.901.212,21	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.281.820,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		549.769,92			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		69.621,69			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				132.269,95	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		128.629,23			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		3.640,72			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				27.595,79	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.595,79			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO				165.413,75	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				165.413,75	
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		262,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		39.124,28			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		126.027,09			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.332.641,49
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					280.891,85
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				280.891,85	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		280.891,85			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					22.051.749,64
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				32.600,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		30.800,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		1.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				11.670.080,92	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		3.608.511,66			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		8.647,30			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		153.393,24			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		157.105,78			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		11.879,72			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		380,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		18.042,80			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		10.074,93			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		2.585.703,25			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ		1.726.372,68			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		995.525,34			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		2.320.000,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		21.200,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRAD		49.268,50			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		3.975,02			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				10.016.666,51	
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		304.200,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		102.165,06			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.059.682,10			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		611.180,72			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		669.603,33			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		18.856,90			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		4.984.191,80			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		791.703,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2.242,96			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		97.502,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		10.925,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		2.190,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.750,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		47,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		359.426,64			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				332.402,21	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		168.742,10			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		748,84			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		162.911,27			
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.638.580,29
4.4	INVESTIMENTOS					16.638.580,29
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					16.638.580,29
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				2.466.344,27	
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		2.466.344,27			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.493.289,00	
	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA					41.215.339,03
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.638.580,29
4.4	INVESTIMENTOS					16.638.580,29
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					16.638.580,29
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.493.289,00			
4.4.90.39.12			1.038.331,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		454.958,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					8.813.437,52
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		8.813.437,52			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					3.865.509,50
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA		490.000,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		0,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		9.552,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		122.488,50			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		452.989,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		2.790.480,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP					
11	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					175.442,42
3	DESPESAS CORRENTES					175.442,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					82.779,53
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					73.703,12
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.456,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		63.274,41			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		545,58			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.636,75			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					5.021,74
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		5.021,74			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					3.224,64
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.224,64			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					9.076,41
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					9.076,41
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		9.076,41			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					92.662,89
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					92.662,89
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					2.080,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.080,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					51.749,81
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		13.688,49			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		9.586,16			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		25.400,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.044,15			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		541,72			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		192,79			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		580,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		716,50			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					4.418,48
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		920,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		3.498,48			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					34.414,60
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		34.414,60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 ORGÃO 2023
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	PREVI-COLNIZA					
13 13	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA					2.339.776,95
3	DESPESAS CORRENTES					2.328.942,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.034.166,62	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.536,96	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC				1.536,96	
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.536,96				
3.1.90	APLICACões DIRETAS				2.032.629,66	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR			1.560.819,21		
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		117.606,06			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		655.224,04			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		222.807,20			
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS		15.768,00			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI		549.413,91			
3.1.90.03	PENSÕES			471.810,45		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		435.477,54			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		36.332,91			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				294.776,25	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				2.304,96	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC				2.304,96	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.304,96				
3.3.90	APLICACões DIRETAS				292.471,29	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				11.790,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		11.790,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				6.000,00	
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS		6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC				179.077,71	
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		1.300,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		5.880,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		947,80			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		170.949,91			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			89.204,58		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		89.204,58			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				6.399,00	
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		6.399,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.834,08
4.4	INVESTIMENTOS				10.834,08	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				274,08	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC				274,08	
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	274,08				
4.4.90	APLICACões DIRETAS				10.560,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.560,00		
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		7.390,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		3.170,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2023**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					777.935,00
3	DESPESAS CORRENTES					777.935,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					312.795,68
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				304.740,30	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		214.477,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		205.134,07			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		3.676,12			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		5.667,78			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			70.365,39		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		70.365,39			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			19.896,94		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		19.896,94			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				8.055,38	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			8.055,38		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		8.055,38			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				465.139,32	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				55.500,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			55.500,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		55.500,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				409.639,32	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			41.390,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		41.390,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			135.179,37		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓVEIS		777,57			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		6.954,13			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		114.831,74			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		680,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COFA E COZINHA		525,23			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		706,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		10.704,70			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, LINGÜÍSTICAS E ESPORTIVAS			32.500,00		
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		32.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			107.380,10		
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO		50.437,40			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		56.942,70			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			46.361,43		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA)		46.361,43			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			46.828,42		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		100,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.580,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		28.771,34			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		15.794,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		583,08			
					UNIDADE	153.450.169,84

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
 CONSOLIDADO**

Página 1

Orgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	975.260,00	4.219.906,86	5.195.166,86
031	Ação Legislativa	975.260,00	4.219.906,86	5.195.166,86
0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	975.260,00	0,00	975.260,00
1001.0000	CONST. AMPLIAC. E REFORMA PRÉDIO CÂMARA	975.260,00		975.260,00
0011	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	4.219.906,86	4.219.906,86
2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		4.219.906,86	4.219.906,86
TOTAL		975.260,00	4.219.906,86	5.195.166,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 2

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	320.819,53	3.148.631,76	3.469.451,29
122	Administração Geral	320.819,53	2.852.337,67	3.173.157,20
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	2.852.337,67	2.852.337,67
2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		2.093.503,73	2.093.503,73
2004.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA		746.908,67	746.908,67
2005.0000	MANUTENÇÃO DAS SUBPREFEITURAS		8.258,27	8.258,27
2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA		3.667,00	3.667,00
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	320.819,53	0,00	320.819,53
1003.0000	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA G.P	320.819,53		320.819,53
124	Controle Interno	0,00	296.294,09	296.294,09
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	296.294,09	296.294,09
2007.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		296.294,09	296.294,09
TOTAL		320.819,53	3.148.631,76	3.469.451,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
 CONSOLIDADO**

Página 3

Orgão: 03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	4.665,00	1.197.779,82	1.202.444,82
121	Planejamento e Orçamento	0,00	1.197.779,82	1.197.779,82
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.197.779,82	1.197.779,82
2008.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		1.197.779,82	1.197.779,82
122	Administração Geral	4.665,00	0,00	4.665,00
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	4.665,00	0,00	4.665,00
1004.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA S EPLAN	4.665,00		4.665,00
TOTAL		4.665,00	1.197.779,82	1.202.444,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
 CONSOLIDADO**

Página 4

Orgão: 04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	26.699,00	3.615.274,17	3.641.973,17
122	Administração Geral	26.699,00	3.551.374,17	3.578.073,17
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	3.551.374,17	3.551.374,17
2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3.539.074,17	3.539.074,17
2013.0000	DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO.		12.300,00	12.300,00
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	26.699,00	0,00	26.699,00
1005.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	26.699,00		26.699,00
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	63.900,00	63.900,00
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	63.900,00	63.900,00
2012.0000	REF. ADM. PCCS, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS		63.900,00	63.900,00
TOTAL		26.699,00	3.615.274,17	3.641.973,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 5

Orgão: 05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	13.656,00	2.087.910,52	2.101.566,52
123	Administração Financeira	13.656,00	2.087.910,52	2.101.566,52
0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCA L	0,00	2.087.910,52	2.087.910,52
2014.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		2.087.910,52	2.087.910,52
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	13.656,00	0,00	13.656,00
1006.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA S EMUFI	13.656,00		13.656,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.971.468,78	1.971.468,78
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	439.798,17	439.798,17
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	439.798,17	439.798,17
2016.0000	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS		439.798,17	439.798,17
846	Outros Encargos Especiais	0,00	1.531.670,61	1.531.670,61
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.531.670,61	1.531.670,61
2015.0000	PROGRAMA DE FORM. PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO - PASEP		1.531.670,61	1.531.670,61
TOTAL		13.656,00	4.059.379,30	4.073.035,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 6

Orgão: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**Unidade Orcamentaria:** 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	3.237.010,44	45.210.889,90	48.447.900,34
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.854.258,58	1.854.258,58
0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.854.258,58	1.854.258,58
2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL		568.118,13	568.118,13
2023.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA		2.699,20	2.699,20
2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CHE		751.495,73	751.495,73
2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA		531.945,52	531.945,52
361	Ensino Fundamental	3.237.010,44	30.336.097,12	33.573.107,56
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	28.572.944,81	28.572.944,81
2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		844.421,16	844.421,16
2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - 25%		8.221.887,22	8.221.887,22
2021.0000	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO		15.913,48	15.913,48
2039.0000	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO		720,00	720,00
2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		19.233.814,85	19.233.814,85
2043.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		256.188,10	256.188,10
0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	1.760.952,31	1.760.952,31
2032.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.760.952,31	1.760.952,31
0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	3.237.010,44	2.200,00	3.239.210,44
1007.0000	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO	30.806,50		30.806,50
1008.0000	CONST. AMPL. REF. PREDIOS ESCOLARES E SECRETARIA	520.581,19		520.581,19
1009.0000	CONST. AMPL. REF. QUADRAS ESP. NAS ESCOLAS	2.573.351,56		2.573.351,56
1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMEC	112.271,19		112.271,19
2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - 25%		2.200,00	2.200,00
365	Educação Infantil	0,00	9.510.860,00	9.510.860,00
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	9.083.120,95	9.083.120,95
2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CHE		546.747,94	546.747,94
2042.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL		8.536.373,01	8.536.373,01
0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	427.739,05	427.739,05
2032.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO		427.739,05	427.739,05
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	5.940,00	5.940,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 7

Orgão: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**Unidade Orcamentaria:** 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	3.237.010,44	45.210.889,90	48.447.900,34
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	5.940,00	5.940,00
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFIC A	0,00	5.940,00	5.940,00
2034.0000	MANUTENCAO DO EJA		5.940,00	5.940,00
367	Educação Especial	0,00	720,00	720,00
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFIC A	0,00	720,00	720,00
2036.0000	ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECIAL		720,00	720,00
785	Transporte Especiais	0,00	3.503.014,20	3.503.014,20
0025	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	0,00	3.503.014,20	3.503.014,20
2028.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - EN SINO MEDIO		307.171,51	307.171,51
2029.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - EN S.INFANTIL		192.169,66	192.169,66
2030.0000	MANUT.TRANSF ESCOLAR - FETHAB		413.551,93	413.551,93
2031.0000	MANUT.TRANSF ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO		781.564,93	781.564,93
2033.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.808.556,17	1.808.556,17
13	Cultura	34.804,43	996.977,62	1.031.782,05
392	Difusão Cultural	34.804,43	996.977,62	1.031.782,05
0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	0,00	996.977,62	996.977,62
2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		217.148,36	217.148,36
2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER		779.829,26	779.829,26
0019	FORTALECENDO A CULTURA	34.804,43	0,00	34.804,43
1018.0000	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA.	34.804,43		34.804,43
TOTAL		3.271.814,87	46.207.867,52	49.479.682,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 8

Orgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	725.651,93	34.805.041,74	35.530.693,67
301	Atenção Básica	610.364,10	11.656.634,12	12.266.998,22
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	3.504.075,39	3.504.075,39
2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		3.499.003,10	3.499.003,10
2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE		5.072,29	5.072,29
0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	610.364,10	8.152.558,73	8.762.922,83
1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	607.354,10		607.354,10
1025.0000	AQUIS.EQUIP. DIVERSOS PARA SAUDE BUCAL.	3.010,00		3.010,00
2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs		5.111.201,04	5.111.201,04
2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL		33.379,22	33.379,22
2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COM UN. DE SAUDE		2.262.229,61	2.262.229,61
2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		745.748,86	745.748,86
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.287,83	20.904.160,47	21.019.448,30
0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	115.287,83	20.904.160,47	21.019.448,30
1023.0000	AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL	115.287,83		115.287,83
2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU		686.294,25	686.294,25
2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		240.053,02	240.053,02
2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE		18.752.244,28	18.752.244,28
2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		1.225.568,92	1.225.568,92
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.697,69	2.697,69
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.697,69	2.697,69
2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		2.697,69	2.697,69
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.241.549,46	2.241.549,46
0024	COVID	0,00	308.039,55	308.039,55
2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE		308.039,55	308.039,55
0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.933.509,91	1.933.509,91
2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		1.933.509,91	1.933.509,91
TOTAL		725.651,93	34.805.041,74	35.530.693,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 9

Orgão: 08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	473.357,05	2.757.011,07	3.230.368,12
605	Abastecimento	0,00	1.387.217,00	1.387.217,00
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.387.217,00	1.387.217,00
2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT		1.387.217,00	1.387.217,00
606	Extensão Rural	0,00	1.334.548,32	1.334.548,32
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.334.548,32	1.334.548,32
2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		1.334.548,32	1.334.548,32
608	Acertar Manualmente...	473.357,05	35.245,75	508.602,80
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	35.245,75	35.245,75
2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA L EITEIRA		35.245,75	35.245,75
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	473.357,05	0,00	473.357,05
1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOOLOGICOS.	473.357,05		473.357,05
TOTAL		473.357,05	2.757.011,07	3.230.368,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 10

Orgão: 09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL**Unidade Orcamentaria:** 09 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	40.858,00	3.078.002,82	3.118.860,82
241	Assistência ao Idoso	0,00	626,00	626,00
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	626,00	626,00
2098.0000	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA		626,00	626,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	422.742,52	422.742,52
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	65.017,55	65.017,55
2097.0000	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO ADOLESCENTES		65.017,55	65.017,55
0030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	357.724,97	357.724,97
2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		355.166,41	355.166,41
2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		2.558,56	2.558,56
244	Assistência Comunitária	40.858,00	2.654.634,30	2.695.492,30
0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.816.240,15	1.816.240,15
2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.735.504,68	1.735.504,68
2068.0000	MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOCIAL		35.720,78	35.720,78
2081.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS E ACOES DA ASSIST. SOCIAL		45.014,69	45.014,69
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	40.858,00	712.335,33	753.193,33
1035.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AÇAO SOCIAL.	40.858,00		40.858,00
2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOSAS		82.190,66	82.190,66
2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		24.247,15	24.247,15
2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS		553.322,44	553.322,44
2079.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI		48.782,21	48.782,21
2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS		3.792,87	3.792,87
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	126.058,82	126.058,82
2079.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI		3.337,65	3.337,65
2096.0000	MANUTENÇÃO DO CREAS		122.721,17	122.721,17
TOTAL		40.858,00	3.078.002,82	3.118.860,82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 11

Orgão: 10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
14	Direitos da Cidadania	0,00	384.726,50	384.726,50
452	Serviços Urbanos	0,00	384.726,50	384.726,50
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	384.726,50	384.726,50
2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ. JARDINS E SERV.DI		384.726,50	384.726,50
15	Urbanismo	13.348.548,29	14.153.112,01	27.501.660,30
451	Infra-Estrutura Urbana	575.477,50	0,00	575.477,50
0014	COLNIZA FAZ	575.477,50	0,00	575.477,50
1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	575.477,50		575.477,50
452	Serviços Urbanos	12.773.070,79	14.153.112,01	26.926.182,80
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	14.153.112,01	14.153.112,01
2082.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		6.513.735,14	6.513.735,14
2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ. JARDINS E SERV.DI		7.639.376,87	7.639.376,87
0014	COLNIZA FAZ	12.773.070,79	0,00	12.773.070,79
1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	12.773.070,79		12.773.070,79
17	Saneamento	9.552,00	1.573.178,50	1.582.730,50
512	Saneamento Básico Urbano	9.552,00	1.573.178,50	1.582.730,50
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.573.178,50	1.573.178,50
2086.0000	MANUTENÇÃO DO DPTO DE ÁGUA E ESGOTO		1.573.178,50	1.573.178,50
0016	SANEAMENTO BÁSICO	9.552,00	0,00	9.552,00
1055.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT	9.552,00		9.552,00
26	Transporte	3.280.480,00	8.465.741,73	11.746.221,73
782	Transporte Rodoviário	3.280.480,00	8.465.741,73	11.746.221,73
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	8.465.741,73	8.465.741,73
2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS		8.465.741,73	8.465.741,73
0014	COLNIZA FAZ	3.280.480,00	0,00	3.280.480,00
1041.0000	AQUIS. CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS.	3.280.480,00		3.280.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
 CONSOLIDADO**

Página 12

Orgão: 10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
		TOTAL	16.638.580,29	24.576.758,74	41.215.339,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
 CONSOLIDADO**

Página 13

Orgão: 11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	169.477,83	169.477,83
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	169.477,83	169.477,83
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	169.477,83	169.477,83
2087.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO		169.477,83	169.477,83
0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00
1057.0000	CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLÓG. E ÁREAS DE LA SER.			0,00
23	Comércio e Serviços	0,00	5.964,59	5.964,59
695	Turismo	0,00	5.964,59	5.964,59
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	5.964,59	5.964,59
2088.0000	MANUTENÇÃO E ESTRUTURACAO DO TURISMO		5.964,59	5.964,59
TOTAL		0,00	175.442,42	175.442,42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 14

Orgão: 13 PREVI-COLNIZA

Unidade Orcamentaria: 13 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	2.339.776,95	2.339.776,95
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.339.776,95	2.339.776,95
0015	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	2.339.776,95	2.339.776,95
2090.0000	ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RE CURSO RPPS		2.339.776,95	2.339.776,95
TOTAL		0,00	2.339.776,95	2.339.776,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
 CONSOLIDADO**

Página 15

Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade Orcamentaria: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	777.935,00	777.935,00
812	Desporto Comunitário	0,00	777.935,00	777.935,00
0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAUDE	0,00	777.935,00	777.935,00
2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE S E LAZER		494.331,51	494.331,51
2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERS		283.603,49	283.603,49
TOTAL		0,00	777.935,00	777.935,00
TOTAL GERAL		22.491.361,67	130.958.808,17	153.450.169,84

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CONTADORA
 000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2023

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	975.260,00	4.219.906,86	5.195.166,86
031	Ação Legislativa	975.260,00	4.219.906,86	5.195.166,86
0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	975.260,00	0,00	975.260,00
0011	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	4.219.906,86	4.219.906,86
04	Administração	365.839,53	10.049.596,27	10.415.435,80
121	Planejamento e Orçamento	0,00	1.197.779,82	1.197.779,82
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.197.779,82	1.197.779,82
122	Administração Geral	352.183,53	6.403.711,84	6.755.895,37
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	6.403.711,84	6.403.711,84
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	352.183,53	0,00	352.183,53
123	Administração Financeira	13.656,00	2.087.910,52	2.101.566,52
0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	2.087.910,52	2.087.910,52
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	13.656,00	0,00	13.656,00
124	Controle Interno	0,00	296.294,09	296.294,09
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	296.294,09	296.294,09
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	63.900,00	63.900,00
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	63.900,00	63.900,00
08	Assistência Social	163.579,17	2.955.281,65	3.118.860,82
241	Assistência ao Idoso	0,00	626,00	626,00
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	626,00	626,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	422.742,52	422.742,52
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	65.017,55	65.017,55
0030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	357.724,97	357.724,97
244	Assistência Comunitária	163.579,17	2.531.913,13	2.695.492,30
0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.816.240,15	1.816.240,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2023

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	163.579,17	2.955.281,65	3.118.860,82
244	Assistência Comunitária	163.579,17	2.531.913,13	2.695.492,30
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	40.858,00	712.335,33	753.193,33
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	122.721,17	3.337,65	126.058,82
09	Previdência Social	0,00	2.339.776,95	2.339.776,95
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.339.776,95	2.339.776,95
0015	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	2.339.776,95	2.339.776,95
10	Saúde	1.033.691,48	34.497.002,19	35.530.693,67
301	Atenção Básica	610.364,10	11.656.634,12	12.266.998,22
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	3.504.075,39	3.504.075,39
0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	610.364,10	8.152.558,73	8.762.922,83
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.287,83	20.904.160,47	21.019.448,30
0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	115.287,83	20.904.160,47	21.019.448,30
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.697,69	2.697,69
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.697,69	2.697,69
305	Vigilância Epidemiológica	308.039,55	1.933.509,91	2.241.549,46
0024	COVID	308.039,55	0,00	308.039,55
0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.933.509,91	1.933.509,91
12	Educação	3.237.010,44	45.210.889,90	48.447.900,34
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.854.258,58	1.854.258,58
0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.854.258,58	1.854.258,58
361	Ensino Fundamental	3.237.010,44	30.336.097,12	33.573.107,56
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	28.572.944,81	28.572.944,81
0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	1.760.952,31	1.760.952,31
0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	3.237.010,44	2.200,00	3.239.210,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2023

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	3.237.010,44	45.210.889,90	48.447.900,34
365	Educação Infantil	0,00	9.510.860,00	9.510.860,00
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	9.083.120,95	9.083.120,95
0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	427.739,05	427.739,05
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	5.940,00	5.940,00
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	5.940,00	5.940,00
367	Educação Especial	0,00	720,00	720,00
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	720,00	720,00
785	Transporte Especiais	0,00	3.503.014,20	3.503.014,20
0025	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	0,00	3.503.014,20	3.503.014,20
13	Cultura	34.804,43	996.977,62	1.031.782,05
392	Difusão Cultural	34.804,43	996.977,62	1.031.782,05
0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	0,00	996.977,62	996.977,62
0019	FORTALECENDO A CULTURA	34.804,43	0,00	34.804,43
14	Direitos da Cidadania	0,00	384.726,50	384.726,50
452	Serviços Urbanos	0,00	384.726,50	384.726,50
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	384.726,50	384.726,50
15	Urbanismo	13.348.548,29	14.153.112,01	27.501.660,30
451	Infra-Estrutura Urbana	575.477,50	0,00	575.477,50
0014	COLNIZA FAZ	575.477,50	0,00	575.477,50
452	Serviços Urbanos	12.773.070,79	14.153.112,01	26.926.182,80
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	14.153.112,01	14.153.112,01
0014	COLNIZA FAZ	12.773.070,79	0,00	12.773.070,79
17	Saneamento	9.552,00	1.573.178,50	1.582.730,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2023

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	9.552,00	1.573.178,50	1.582.730,50
512	Saneamento Básico Urbano	9.552,00	1.573.178,50	1.582.730,50
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.573.178,50	1.573.178,50
0016	SANEAMENTO BÁSICO	9.552,00	0,00	9.552,00
18	Gestão Ambiental	0,00	169.477,83	169.477,83
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	169.477,83	169.477,83
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	169.477,83	169.477,83
0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura	473.357,05	2.757.011,07	3.230.368,12
605	Abastecimento	0,00	1.387.217,00	1.387.217,00
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.387.217,00	1.387.217,00
606	Extensão Rural	0,00	1.334.548,32	1.334.548,32
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.334.548,32	1.334.548,32
608	Acertar Manualmente...	473.357,05	35.245,75	508.602,80
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	35.245,75	35.245,75
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	473.357,05	0,00	473.357,05
23	Comércio e Serviços	0,00	5.964,59	5.964,59
695	Turismo	0,00	5.964,59	5.964,59
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	5.964,59	5.964,59
26	Transporte	3.280.480,00	8.465.741,73	11.746.221,73
782	Transporte Rodoviário	3.280.480,00	8.465.741,73	11.746.221,73
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	8.465.741,73	8.465.741,73
0014	COLNIZA FAZ	3.280.480,00	0,00	3.280.480,00
27	Desporto e Lazer	0,00	777.935,00	777.935,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	0,00	777.935,00	777.935,00
812	Desporto Comunitário	0,00	777.935,00	777.935,00
0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	0,00	777.935,00	777.935,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.971.468,78	1.971.468,78
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	439.798,17	439.798,17
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	439.798,17	439.798,17
846	Outros Encargos Especiais	0,00	1.531.670,61	1.531.670,61
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.531.670,61	1.531.670,61
TOTAL		22.922.122,39	130.528.047,45	153.450.169,84

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CONTADORA
 000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2023

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	5.195.166,86	0,00	5.195.166,86
01 031	Ação Legislativa	5.195.166,86	0,00	5.195.166,86
01 031 0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	975.260,00		975.260,00
01 031 0011	PROCESSO LEGISLATIVO	4.219.906,86		4.219.906,86
04	Administração	10.292.707,89	122.727,91	10.415.435,80
04 121	Planejamento e Orçamento	1.104.414,20	93.365,62	1.197.779,82
04 121 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.104.414,20	93.365,62	1.197.779,82
04 122	Administração Geral	6.726.533,08	29.362,29	6.755.895,37
04 122 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	6.403.711,84		6.403.711,84
04 122 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	322.821,24	29.362,29	352.183,53
04 123	Administração Financeira	2.101.566,52	0,00	2.101.566,52
04 123 0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	2.087.910,52		2.087.910,52
04 123 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	13.656,00		13.656,00
04 124	Controle Interno	296.294,09	0,00	296.294,09
04 124 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	296.294,09		296.294,09
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
04 125 0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL			
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00
04 127 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			
04 128	Formação de Recursos Humanos	63.900,00	0,00	63.900,00
04 128 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	63.900,00		63.900,00
08	Assistência Social	2.767.470,34	351.390,48	3.118.860,82
08 241	Assistência ao Idoso	626,00	0,00	626,00
08 241 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08 241 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	626,00		626,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	422.742,52	0,00	422.742,52
08 243 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	65.017,55		65.017,55
08 243 0030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	357.724,97		357.724,97
08 244	Assistência Comunitária	2.344.101,82	351.390,48	2.695.492,30
08 244 0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.758.921,78	57.318,37	1.816.240,15
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	459.121,22	294.072,11	753.193,33
08 244 0024	COVID			
08 244 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	126.058,82		126.058,82
09	Previdência Social	0,00	2.339.776,95	2.339.776,95
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.339.776,95	2.339.776,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2023

ANEXO 8

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**

CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09 272 0015	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	2.339.776,95	2.339.776,95
10	Saúde	75.924,77	35.454.768,90	35.530.693,67
10 301	Atenção Básica	73.228,76	12.193.769,46	12.266.998,22
10 301 0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	73.228,76	3.430.846,63	3.504.075,39
10 301 0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	0,00	8.762.922,83	8.762.922,83
10 301 0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.696,01	21.016.752,29	21.019.448,30
10 302 0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.696,01	21.016.752,29	21.019.448,30
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.697,69	2.697,69
10 303 0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.697,69	2.697,69
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.241.549,46	2.241.549,46
10 305 0024	COVID	0,00	308.039,55	308.039,55
10 305 0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.933.509,91	1.933.509,91
12	Educação	92.540,00	48.355.360,34	48.447.900,34
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.854.258,58	1.854.258,58
12 306 0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.854.258,58	1.854.258,58
12 361	Ensino Fundamental	0,00	33.573.107,56	33.573.107,56
12 361 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	28.572.944,81	28.572.944,81
12 361 0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	1.760.952,31	1.760.952,31
12 361 0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
12 361 0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	0,00	3.239.210,44	3.239.210,44
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA			
12 365	Educação Infantil	0,00	9.510.860,00	9.510.860,00
12 365 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	9.083.120,95	9.083.120,95
12 365 0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	427.739,05	427.739,05
12 365 0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES			
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	5.940,00	5.940,00
12 366 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	5.940,00	5.940,00
12 367	Educação Especial	0,00	720,00	720,00
12 367 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	720,00	720,00
12 785	Transporte Especiais	92.540,00	3.410.474,20	3.503.014,20
12 785 0025	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	92.540,00	3.410.474,20	3.503.014,20
13	Cultura	465.998,29	565.783,76	1.031.782,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2023

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13 392	Difusão Cultural	465.998,29	565.783,76	1.031.782,05
13 392 0007	VALORIZANDO E PROMOVEDO A CULTURA	446.168,86	550.808,76	996.977,62
13 392 0019	FORTALECENDO A CULTURA	19.829,43	14.975,00	34.804,43
14	Direitos da Cidadania	0,00	384.726,50	384.726,50
14 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
14 451 0014	COLNIZA FAZ			
14 452	Serviços Urbanos	0,00	384.726,50	384.726,50
14 452 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	384.726,50	384.726,50
15	Urbanismo	15.073.566,83	12.428.093,47	27.501.660,30
15 451	Infra-Estrutura Urbana	38.738,50	536.739,00	575.477,50
15 451 0014	COLNIZA FAZ	38.738,50	536.739,00	575.477,50
15 452	Serviços Urbanos	15.034.828,33	11.891.354,47	26.926.182,80
15 452 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	13.322.772,97	830.339,04	14.153.112,01
15 452 0014	COLNIZA FAZ	1.712.055,36	11.061.015,43	12.773.070,79
15 452 0016	SANEAMENTO BÁSICO			
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0014	COLNIZA FAZ			
17	Saneamento	1.582.730,50	0,00	1.582.730,50
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.582.730,50	0,00	1.582.730,50
17 512 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.573.178,50		1.573.178,50
17 512 0016	SANEAMENTO BÁSICO	9.552,00		9.552,00
18	Gestão Ambiental	169.477,83	0,00	169.477,83
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	169.477,83	0,00	169.477,83
18 541 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	169.477,83		169.477,83
18 541 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			0,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			
20	Agricultura	1.961.212,18	1.269.155,94	3.230.368,12
20 605	Abastecimento	215.407,10	1.171.809,90	1.387.217,00
20 605 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	215.407,10	1.171.809,90	1.387.217,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2023

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 606	Extensão Rural	1.237.202,28	97.346,04	1.334.548,32
20 606 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.237.202,28	97.346,04	1.334.548,32
20 606 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL			
20 608	Acertar Manualmente...	508.602,80	0,00	508.602,80
20 608 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	35.245,75		35.245,75
20 608 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	473.357,05		473.357,05
23	Comércio e Serviços	5.964,59	0,00	5.964,59
23 695	Turismo	5.964,59	0,00	5.964,59
23 695 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	5.964,59		5.964,59
23 695 0018	TURISMO SUSTENTÁVEL			
25	Energia	0,00	0,00	0,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
25 752 0014	COLNIZA FAZ			
26	Transporte	5.368.777,99	6.377.443,74	11.746.221,73
26 781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00
26 781 0014	COLNIZA FAZ			
26 782	Transporte Rodoviário	5.368.777,99	6.377.443,74	11.746.221,73
26 782 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	3.966.497,99	4.499.243,74	8.465.741,73
26 782 0014	COLNIZA FAZ	1.402.280,00	1.878.200,00	3.280.480,00
27	Desporto e Lazer	777.935,00	0,00	777.935,00
27 812	Desporto Comunitário	777.935,00	0,00	777.935,00
27 812 0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	777.935,00		777.935,00
27 812 0020	FORTALECENDO O ESPORTE			
28	Encargos Especiais	1.971.468,78	0,00	1.971.468,78
28 843	Serviço da Dívida Interna	439.798,17	0,00	439.798,17
28 843 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	439.798,17		439.798,17
28 846	Outros Encargos Especiais	1.531.670,61	0,00	1.531.670,61
28 846 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.531.670,61		1.531.670,61
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL		45.800.941,85	107.649.227,99	153.450.169,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2023

A N E X O 8

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME**

VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
--------	---------------	-----------	-----------	-----------

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2023

A N E X O 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES****CONSOLIDADO**

Página 1

ORGAOS			
01	CAMARA MUNICIPAL		5.195.166,86
01 01	CAMARA MUNICIPAL		5.195.166,86
01	Legislativa		5.195.166,86
02	GABINETE DO PREFEITO		3.469.451,29
02 02	GABINETE DO PREFEITO		3.469.451,29
04	Administração		3.469.451,29
03	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO		1.202.444,82
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		1.202.444,82
04	Administração		1.202.444,82
04	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		3.641.973,17
04 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.641.973,17
04	Administração		3.641.973,17
05	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS		4.073.035,30
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		4.073.035,30
04	Administração		2.101.566,52
28	Encargos Especiais		1.971.468,78
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.		49.479.682,39
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER,		49.479.682,39
12	Educação		48.447.900,34
13	Cultura		1.031.782,05
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		35.530.693,67
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		35.530.693,67
10	Saúde		35.530.693,67
08	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		3.230.368,12
08 08	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL		3.230.368,12
20	Agricultura		3.230.368,12
09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL		3.118.860,82
09 09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL		3.118.860,82
08	Assistência Social		3.118.860,82
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA		41.215.339,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2023

A N E X O 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES****CONSOLIDADO**

Página 2

ORGAOS		
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA	41.215.339,03
10 10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA	41.215.339,03
14	Direitos da Cidadania	384.726,50
15	Urbanismo	27.501.660,30
17	Saneamento	1.582.730,50
26	Transporte	11.746.221,73
11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP	175.442,42
11 11	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	175.442,42
18	Gestão Ambiental	169.477,83
23	Comércio e Serviços	5.964,59
13	PREVI-COLNIZA	2.339.776,95
13 13	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA	2.339.776,95
09	Previdência Social	2.339.776,95
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	777.935,00
14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	777.935,00
27	Desporto e Lazer	777.935,00
TOTAL GERAL		153.450.169,84

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.245.508,06	0,00	0,00	2.245.508,06	2.245.413,55	94,51
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	268.233,11	0,00	0,00	268.233,11	267.128,26	1.104,85
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	126.006,92	3.993,08
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	113.900,00	0,00	0,00	113.900,00	106.929,09	6.970,91
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	339.400,00	0,00	0,00	339.400,00	331.105,00	8.295,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	150.600,00	0,00	0,00	150.600,00	113.776,12	36.823,88
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	9.998,83	0,00	0,00	9.998,83	7.515,62	2.483,21
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	221.060,23	33.939,77
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	1.943,00	0,00	0,00	1.943,00	0,00	1.943,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	7.157,00	0,00	0,00	7.157,00	7.057,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	625.300,00	0,00	0,00	625.300,00	625.203,30	96,70
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	975.260,00	0,00	0,00	975.260,00	975.260,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	29.100,00	0,00	0,00	29.100,00	28.711,77	388,23
T O T A L D O O R G A O	5.300.000,00	0,00	0,00	5.300.000,00	5.195.166,86	104.833,14
02 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	13.566,98	0,00	0,00	13.566,98	11.104,11	2.462,87
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.305.667,04	0,00	0,00	2.305.667,04	2.305.434,10	232,94
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	242.664,72	0,00	0,00	242.664,72	242.564,72	100,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	21.578,59	0,00	0,00	21.578,59	18.993,87	2.584,72
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	157.831,28	0,00	0,00	157.831,28	157.831,28	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	112.760,00	0,00	0,00	112.760,00	108.330,00	4.430,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	165.237,00	0,00	0,00	165.237,00	147.762,24	17.474,76
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	7.570,00	0,00	0,00	7.570,00	7.567,10	2,90
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	42.157,00	0,00	0,00	42.157,00	0,00	42.157,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2023

**A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	164.454,00	0,00	0,00	164.454,00	132.250,01	32.203,99
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	16.795,00	0,00	0,00	16.795,00	16.794,33	0,67
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	320.942,29	0,00	0,00	320.942,29	320.819,53	122,76
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O O R G A O	3.571.423,90	0,00	0,00	3.571.423,90	3.469.451,29	101.972,61
03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	123.963,70	0,00	0,00	123.963,70	123.963,70	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	676.804,00	0,00	0,00	676.804,00	676.803,71	0,29
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	90.164,00	0,00	0,00	90.164,00	88.298,90	1.865,10
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	31.149,00	0,00	0,00	31.149,00	31.148,65	0,35
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	54.787,00	0,00	0,00	54.787,00	54.786,08	0,92
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	20.220,00	0,00	0,00	20.220,00	20.140,00	80,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	40.300,00	0,00	0,00	40.300,00	34.592,81	5.707,19
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
			0,00			100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2023

**A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	100,00	0,00		100,00	0,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	18.920,00	0,00	0,00	18.920,00	11.878,77	7.041,23
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	81.176,00	0,00	0,00	81.176,00	62.801,58	18.374,42
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	93.365,62	0,00	0,00	93.365,62	93.365,62	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	4.665,00	0,00	0,00	4.665,00	4.665,00	0,00
T O T A L D O O R G A O	1.235.614,32	0,00	0,00	1.235.614,32	1.202.444,82	33.169,50
04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	74.421,57	0,00	0,00	74.421,57	74.421,57	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.449.822,81	0,00	0,00	1.449.822,81	1.449.822,81	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	131.816,26	0,00	0,00	131.816,26	131.816,26	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	57.524,92	0,00	0,00	57.524,92	57.524,92	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	108.482,00	0,00	0,00	108.482,00	108.482,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	23.280,00	0,00	0,00	23.280,00	21.600,00	1.680,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	188.000,00	0,00	0,00	188.000,00		10.068,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					177.931,63	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	2.121,99	1.178,01
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 203.200,00	0,00	0,00	203.200,00	203.200,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 908.850,00	0,00	0,00	908.850,00	844.744,99	64.105,01
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 543.608,00	0,00	0,00	543.608,00	543.608,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.699,00	0,00	0,00	26.699,00	26.699,00	0,00
T O T A L D O O R G A O	3.719.404,56	0,00	0,00	3.719.404,56	3.641.973,17	77.431,39
05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 144.315,72	0,00	0,00	144.315,72	144.315,72	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 910.413,37	0,00	0,00	910.413,37	910.413,37	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 71.867,40	0,00	0,00	71.867,40	71.867,40	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.228,08	0,00	0,00	10.228,08	10.228,08	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	17.045,82	154,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 86.482,99	0,00	0,00	86.482,99	86.482,99	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 434.400,00	0,00	0,00	434.400,00	432.345,93	2.054,07
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	12.780,00	1.220,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 55.400,00	0,00	0,00	55.400,00	47.589,26	7.810,74
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	25.272,00	4.728,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.435,00	0,00	0,00	8.435,00	1.104,42	7.330,58
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 731.000,00	0,00	0,00	731.000,00	708.992,20	22.007,80
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.580.862,01	0,00	0,00	1.580.862,01	1.531.670,61	49.191,40
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 9.697,00	0,00	0,00	9.697,00	9.696,79	0,21
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 44.786,48	0,00	0,00	44.786,48	42.122,47	2.664,01
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.656,00	0,00	0,00	13.656,00		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					13.656,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	7.452,24	47,76
T O T A L D O ORGAO	4.172.744,05	0,00	0,00	4.172.744,05	4.073.035,30	99.708,75
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.765.420,82	0,00	0,00	7.765.420,82	7.759.280,01	6.140,81
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.835.679,93	0,00	0,00	18.835.679,93	18.808.616,58	27.063,35
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.980.061,34	0,00	0,00	1.980.061,34	1.979.114,36	946,98
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	420,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 857.409,00	0,00	0,00	857.409,00	857.106,33	302,67
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.380.983,14	0,00	0,00	2.380.983,14	2.376.073,85	4.909,29
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES 456.100,00	0,00	0,00	456.100,00	454.800,00	1.300,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 134.400,00	0,00	0,00	134.400,00	131.290,00	3.110,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 9.127.829,04	0,00	0,00	9.127.829,04	8.726.856,05	400.972,99
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	45.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13.100,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00	13.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 56.720,00	163.213,03	0,00	219.933,03	29.661,71	190.271,32
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.081.478,74	166.044,27	0,00	5.247.523,01	4.727.601,85	519.921,16
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 226.658,99	0,00	0,00	226.658,99	226.266,78	392,21
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 3.428.281,00	0,00	0,00	3.428.281,00	3.093.932,75	334.348,25
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 184.906,40	42.803,77	0,00	227.710,17	180.082,12	47.628,05
T O T A L D O ORGAO	50.664.548,40	372.061,07	0,00	51.036.609,47	49.479.682,39	1.556.927,08
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.579.055,72	0,00	0,00	4.579.055,72	4.535.062,71	43.993,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.886.282,77	0,00	0,00	6.886.282,77	6.764.708,63	121.574,14
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.240.161,60	0,00	0,00	1.240.161,60	1.239.423,43	738,17
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 404.202,57	0,00	0,00	404.202,57	403.188,22	1.014,35
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 760.256,82	0,00	0,00	760.256,82	748.516,75	11.740,07
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	1.234.814,32	0,00	0,00	1.234.814,32	1.225.568,92	9.245,40
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	392.100,00	0,00	0,00	392.100,00	342.750,00	49.350,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	5.834.313,82	0,00	0,00	5.834.313,82	4.187.532,44	1.646.781,38
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	849.562,00	0,00	0,00	849.562,00	745.748,86	103.813,14
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	28.579,00	0,00	0,00	28.579,00	25.432,46	3.146,54
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	515.460,00	0,00	0,00	515.460,00	474.539,63	40.920,37
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	13.312.141,46	0,00	0,00	13.312.141,46	12.754.251,35	557.890,11
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	30.367,00	0,00	0,00	30.367,00	30.366,55	0,45
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	280.355,78	0,00	0,00	280.355,78	261.184,61	19.171,17
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES					
	3.000.400,00	0,00	0,00	3.000.400,00	115.287,83	2.885.112,17
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	3.015.728,06	0,00	0,00	3.015.728,06	1.677.131,28	1.338.596,78
T O T A L D O O R G A O	42.366.280,92	0,00	0,00	42.366.280,92	35.530.693,67	6.835.587,25

08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	209.319,69	0,00	0,00	209.319,69	209.319,69	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	371.257,42	0,00	0,00	371.257,42	371.257,42	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	65.576,00	0,00	0,00	65.576,00	65.575,42	0,58
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	27.368,81	2.631,19
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	31.829,28	0,00	0,00	31.829,28	31.829,28	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	16.740,00	5.260,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.044.378,00	0,00	0,00	1.044.378,00	648.418,66	395.959,34
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	5.175,00	0,00	0,00	5.175,00	5.175,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	5.060,00	0,00	0,00	5.060,00	0,00	5.060,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.252.531,00	0,00	0,00	1.252.531,00	1.197.342,80	55.188,20
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	106.301,04	0,00	0,00	106.301,04	97.486,04	8.815,00
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	632.000,00	0,00	0,00	632.000,00		72.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					559.855,00	
T O T A L D O O R G A O	3.784.427,43	0,00	0,00	3.784.427,43	3.230.368,12	554.059,31
09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	87.042,44	0,00	0,00	87.042,44	86.042,44	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.119.362,05	0,00	0,00	1.119.362,05	1.118.569,68	792,37
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	191.054,21	0,00	0,00	191.054,21	184.523,24	6.530,97
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	32.205,00	0,00	0,00	32.205,00	32.197,54	7,46
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	49.043,61	0,00	0,00	49.043,61	46.843,07	2.200,54
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	595.610,00	0,00	0,00	595.610,00	595.500,00	110,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	19.450,00	0,00	0,00	19.450,00	0,00	19.450,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	128.360,00	0,00	0,00	128.360,00	123.430,00	4.930,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	551.955,00	0,00	0,00	551.955,00	453.645,22	98.309,78
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.247,22	752,78
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	70.100,00	0,00	0,00	70.100,00	61.339,77	8.760,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	488.118,00	0,00	0,00	488.118,00	342.866,80	145.251,20
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	31.610,00	0,00	0,00	31.610,00	31.608,00	2,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	190,00	0,00	0,00	190,00	189,84	0,16
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	40.860,58	0,00	0,00	40.860,58	40.858,00	2,58
T O T A L D O O R G A O	3.414.060,89	0,00	0,00	3.414.060,89	3.118.860,82	295.200,07
10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	17.940,00	0,00	0,00	17.940,00	17.625,55	314,45
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.901.246,07	0,00	0,00	1.901.246,07	1.901.212,21	33,86
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	135.774,10	0,00	0,00	135.774,10	132.269,95	3.504,15
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	27.700,00	0,00	0,00	27.700,00	27.595,79	104,21
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	165.415,00	0,00	0,00	165.415,00	165.413,75	1,25
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	281.000,00	0,00	0,00	281.000,00	280.891,85	108,15
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	32.600,00	7.400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	12.092.280,07	0,00	0,00	12.092.280,07	11.670.080,92	422.199,15
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	10.464.656,08	0,00	0,00	10.464.656,08	10.016.666,51	447.989,57
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	333.011,27	0,00	0,00	333.011,27	332.402,21	609,06
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.500.200,00	0,00	0,00	2.500.200,00	2.466.344,27	33.855,73
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.500.300,00	0,00	0,00	1.500.300,00	1.493.289,00	7.011,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	8.945.947,49	0,00	0,00	8.945.947,49	8.813.437,52	132.509,97
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	4.156.930,00	0,00	0,00	4.156.930,00	3.865.509,50	291.420,50
T O T A L D O O R G A O	42.570.200,08	0,00	0,00	42.570.200,08	41.215.339,03	1.354.861,05

11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	73.430,00	0,00	0,00	73.430,00	65.456,74	7.973,26
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	11.781,99	0,00	0,00	11.781,99	5.021,74	6.760,25
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3.224,64	1.775,36
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	9.076,41	5.923,59
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00	2.080,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	59.600,00	0,00	0,00	59.600,00	51.749,81	7.850,19
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.068,00	0,00	0,00	5.068,00	4.418,48	649,52
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	34.415,00	0,00	0,00	34.415,00	34.414,60	0,40
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O O R G A O	208.174,99	0,00	0,00	208.174,99	175.442,42	32.732,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 15

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
13	PREVI-COLNIZA					
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.536,96	1.463,04
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	1.660.000,00	0,00	0,00	1.660.000,00	1.560.819,21	99.180,79
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	515.000,00	0,00	0,00	515.000,00	471.810,45	43.189,55
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	2.304,96	95,04
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	11.790,00	3.210,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	6.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	231.600,00	0,00	0,00	231.600,00	179.077,71	52.522,29
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00	89.204,58	9.795,42
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 16

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	6.399,00	6.601,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	274,08	725,92
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	10.560,00	440,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	4.852.200,00	0,00	0,00	4.852.200,00	0,00	4.852.200,00
T O T A L D O O R G A O	7.430.200,00	0,00	0,00	7.430.200,00	2.339.776,95	5.090.423,05
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	214.477,97	15.522,03
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	70.400,00	0,00	0,00	70.400,00	70.365,39	34,61
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	19.896,94	103,06
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	8.055,38	6.944,62
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00	55.500,00	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	820,00	0,00	0,00	820,00	0,00	820,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	41.500,00	0,00	0,00	41.500,00	41.390,00	110,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	136.800,00	0,00	0,00	136.800,00	135.179,37	1.620,63
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 17

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00	32.500,00	1.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	108.450,00	0,00	108.450,00	107.380,10	1.069,90
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.420,00	0,00	47.420,00	46.361,43	1.058,57
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.100,00	0,00	55.100,00	46.828,42	8.271,58
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	560,00	0,00	560,00	0,00	560,00
T O T A L D O O R G A O	815.050,00	0,00	0,00	815.050,00	777.935,00	37.115,00
TOTAL ORÇAMENTARIO	169.252.129,54	372.061,07	0,00	169.624.190,61	153.450.169,84	16.174.020,77

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Candidato: Jocimara Tavares de Lima.

Cargo: Assistente Social – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Inscrição: 696413.

Assunto: pedido de prorrogação de posse do Concurso Público nº. 001/2023.

Defiro o pedido de prorrogação protocolado no dia 27 de março de 2024, sob nº. 2330/2024 pela Senhora **Jocimara Tavares de Lima**, candidata ao Cargo de Assistente Social - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo constante no Edital de Convocação nº. 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 15/03/2024, Edição nº. 4.443, para que a candidata se apresente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do Edital, conforme os ditames do Art. 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011.

Colniza/MT, 12 de abril de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/GP/2024

PORTARIA Nº119/GP/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 077/SEMEC/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 2735/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Aterar os Incisos II, III e VI do artigo 1º. da Portaria nº. 238/GP/2021 de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, que passa a vigorar com os seguintes membros:

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Thamirys Knopf Ribeiro

III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Maria Margarete da Silva Gonçalves Klipel

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Rute de Souza Oliveira

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 238/GP/2021, de 25 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 15 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.
CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA,
 inscrito no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, sediado na Avenida dos

Tarumas- Setor Residencial Sul, Sinop-MT, CEP 78.550-001 este ato representado por **ALAIR JOSE CAMERA**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Nos termos da Cláusula 2. Da vigência - item 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, e, conforme publicado no Diário Oficial Municipal DOM/AMM, edição do dia 11 de maio de 2023, fica esta aditada, para consolidar-se a **PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses.**

DATA DA EMISSÃO: 12/04/2024

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 12/05/2024

DATA DE VENCIMENTO: 12/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ERRATA CONTRATO Nº121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2023, NA PÁGINA 315, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023.

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023

DATA: 12/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: M. ROBERTO RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SEREM EMPREGADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	15	JG	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA.	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
5	150	UN	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO (CRONOMETRISTA), POR PARTIDA.	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
6	25	DIÁRIA	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA), POR DIARIA.	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
7	20	DIÁRIA	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE ATLETISMO.	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
8	25	DIÁRIA	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL SOCIETY. COMPOSTO POR 03 ARBITROS E 01 MESARIOS, TODOS OS ARBITRO e AUXILIARES DEVEM POSSUIR E COMPROVAR EXPERIÊNCIA NAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CERTIFICADO.	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
9	50	JG	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO ARBITRO DE FUTSAL. COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS.	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
10	100	UN	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA.	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
11	50	JG	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO. 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES, 01 MESÁRIO, TODOS OS ÁRBITRO e AUXILIARES DEVEM POSSUIR E COMPROVAR EXPERIÊNCIA NAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CERTIFICADO.	R\$ 525,00	R\$ 26.250,00
VALOR TOTAL R\$ 165.500,00					

DOTAÇÃO: 11.01.2.138.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1329)

11.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1350)

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023

DATA: 12/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: M. ROBERTO RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SEREM EMPREGADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
------	------	-------	-----------	----------	----------

1	15	JG	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA.	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
2	150	UN	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO (CRONOMETRISTA), POR PARTIDA.	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
3	25	DIÁRIA	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA), POR DIARIA.	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
4	20	DIÁRIA	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE ATLETISMO.	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
5	25	DIÁRIA	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL SOCIETY. COMPOSTO POR 03 ARBITROS E 01 MESARIOS, TODOS OS ÁRBITRO e AUXILIARES DEVEM POSSUIR E COMPROVAR EXPERIÊNCIA NAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CERTIFICADO.	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
6	50	JG	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO ARBITRO DE FUTSAL. COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS.	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
7	100	UN	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA.	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
8	50	JG	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO, 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES, 01 MESÁRIO, TODOS OS ÁRBITRO e AUXILIARES DEVEM POSSUIR E COMPROVAR EXPERIÊNCIA NAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CERTIFICADO.	R\$ 525,00	R\$ 26.250,00
VALOR TOTAL R\$ 165.500,00					

TERMO DE ERRATA CONTRATO N°020/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT****TERMO DE ERRATA**

FOI PUBLICADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 228, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°020/2024.

Onde se lê:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°020/2024

DATA: 28/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: FARMACIA DO GUAPORÉ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
08	580	LATA	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA – HA – COM FERRO PARA LACTANTES PARA MENORES DE 01 ANO DE IDADE - LATA 400G Ref.: NAN HA	R\$ 47,10	R\$ 27.318,00
10	302	LATA	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, PODE SER USADO COM NUTRICAÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, PARA LACTENTES E CRIANÇAS, QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, EM PO - ACONDICIONADO EM LATA 400G - Ref.: SUPRA SOY	R\$ 37,00	R\$ 11.174,00
11	100	LATA	ALIMENTO SEMIELEMENTAR E HIPOALERGENICA, QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU SOJA, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN - lata de 400G REF.: APTAMIL SL - NAN SL	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
26	12	UND.	COMPLEXO REGENEXT – GEL HIDRATANTE E UMECTANTE PARA PELA COM CICATRIZES – BISNAGA 30 G – Ref.: CICATRICURE OU CICATRIMED	R\$ 16,00	R\$ 192,00
69	210	COMP.	VESICARE ORIGINAL 10MG SOLIFENACINA SUCCINATO	R\$ 8,20	R\$ 1.722
79	42	AMPOL	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200MG/ML; AMPOLA, INJETAVEL	R\$ 88,00	R\$ 3.696
87	1.800	UND	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	R\$ 18,95	R\$ 34.110
106	1.000	UND	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
107	1.500	UND	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
108	1500	UND	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 88.592,00	

DOTAÇÃO: 07.06.2.034.3.3.90.32.00.00.00.00 (2500)-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO- (673).

Leia-se:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°020/2024-CANCELADO

EDITAL N.º 032/2024 DE: 15.04.2024**EDITAL n.º 032/2024****De: 15.04.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) classificado (a) no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função abaixo relacionada, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 23 de novembro de 2023 e Decreto de Homologação n.º 062/2023, de 22 de dezembro de 2023, para os cargos de:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato (A)	Nota Final	Resultado
12º	RONICLEIA DE ARRUDA OLIVEIRA	24	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n.º. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023**FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS**Cédula de Identidade **RG**;Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;**DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS**

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;**DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023****CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA**Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Técnico em Enfermagem	1-Hemograma Completo
	2- HBsAg
	3- Anti-HBs
	4- Anti-HCV
	5- VDRL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL				
	1. Nome:				
2. Sexo:		3. Est. Civil:		4. Data nascimento:	
5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:		11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do título:	
14. Zona eleitoral:		15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:
19. Data 1ª habilitação:	20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:		
23. Nome do pai:			24. CPF do Pai:		
25. Nome da mãe:			26. CPF da Mãe:		
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)			28. CPF do Conjugue/Companheiro		
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang
35. Fator RH					

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

TERMO DE ERRATA CONTRATO N°021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024, NA PÁGINA 229, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°021/2024.

Onde se lê:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº021/2024**DATA: 28/02/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.****CONTRATADO: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
2	230	LATA	ALIMENTO - JOVENS E ADULTOS - FONTE DE PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES. BAIXO EM GORDURAS TOTAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E POSSUI 174 KCAL POR PORÇÃO. LATA DE 400G REF.: NUTREN ACTIVE, SUSTEVIT,SUSTAGEM	R\$ 35,49	R\$ 8.162,70
3	400	LATA	ALIMENTO - SUPLEMENTO- DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTO DE LACTOSE, GLUTEN E COLESTEROL. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, COM PROBLEMAS DE ABSORCAO INTESTINAL. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS COM DEFICIT DE CRESCIMENTO, BAIXO PESO E DESNUTRICAÇÃO. COM DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA 400G.- Ref.: FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR	R\$ 50,000	R\$ 20.000,00
5	1512	LATA	ALIMENTO NUTRICIONAL PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO. PARA ADULTOS, ISENTO DE GLUTEN ELACTOSE LIQUIDO COM DENSIDADE CALORICA DE 1.5 CAL - 1 LITRO	R\$27.000	R\$ 40.824,00
7	350	LATA	ALIMENTO NUTRICIONAL EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEINAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPIDEOS, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%, PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%, 31G DE PROTEINA POR LITRO, 129,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO, CONTENDO SELENIO, CROMO, MOLIBDEMIO, TAURINA E CARNITINA, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA (lata 400g) REF. PEDIASURE	R\$ 36,000	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 81.586,70	

DOTAÇÃO: 07.06.2.034.3.3.90.32.00.00.00.00 (2500)-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO- (673).**Leia-se:****CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº021/2024-CANCELADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MARÇO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANÇETE FINANCEIRO
MARÇO/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.439.834,25			LEGISLATIVA	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.509.577,42			JUDICIÁRIA	0,00		
RECEITA PATRI MONIAL	438.043,32			TRANSPORTE	1.542.013,28		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			DESPORTO E LAZER	265.763,62		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	498.153,00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.773.605,91			ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.976,33			ADMINISTRAÇÃO	13.776.103,24		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		45.674.190,23		DEFESA NACIONAL	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.425.000,00			SEGURANÇA PÚBLICA	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	37.863,08			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.536.820,29		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			SAÚDE	19.763.791,70		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		6.462.863,08		TRABALHO	0,00		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-4.020.024,52		EDUCAÇÃO	22.211.066,00		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		CULTURA	254.211,85		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		48.117.028,79		DIREITOS DE CIDADANIA	0,00		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				URBANISMO	6.821.455,39		
DUODECIMO DEVOLUÇÃO	123,52			HABITAÇÃO	5.292.689,71		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		123,52		SANEAMENTO	108.000,00		
				GESTÃO AMBIENTAL	47.849,97		
				CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00		
				AGRICULTURA	617.410,21		
				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
				INDÚSTRIA	0,00		
				COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.341,35		
				COMUNICAÇÕES	0,00		
				ENERGIA	1.414.612,75		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		74.657.129,36	
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	1.635.489,60		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		1.635.489,60	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	40.681.381,41			RESTOS A PAGAR		7.705.013,67	

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO

MARÇO/2024

RECEITA				DESPESA				
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	
DEPÓSITOS		4.815.346,34		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	6.147.658,79			
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	17.847,07			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.557.354,88			
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	56,48			DEPÓSITOS		5.809.656,27		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	365.384,55			PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	22.865,56			
INSS FONTE 869	596.736,22			CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	84,22			
INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	102.622,37			DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	421.504,70			
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	1.168.399,67			INSS FONTE 869	685.562,30			
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	107.237,33			INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	100.719,70			
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	194.158,04			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	1.453.559,46			
ISSQN FONTE 869	182.502,15			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	106.345,31			
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	830.975,82			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	194.158,04			
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	2.480,45			ISSQN FONTE 869	182.502,15			
SISPUMCONF FONTE 869	23.106,41			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	1.088.477,98			
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	15.432,64			SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	2.480,45			
CONS B BRASIL FONTE 869	356.463,67			SISPUMCONF FONTE 869	30.456,95			
CONS CEF FONTE 869	228.365,84			AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	15.432,64			
CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	383.294,52			DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	391,25			
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	17.825,67			CONS B BRASIL FONTE 869	454.766,37			
CONT SIND SINTEP FONTE 869	19.550,51			CONS CEF FONTE 869	282.944,71			
INSS OBRAS	202.906,93			CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	512.928,39			
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	23.073,20			
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		45.496.727,75		CONT SIND SINTEP FONTE 869	28.495,96			
				INSS OBRAS	202.906,93			
				DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00			
				AMORTIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00			
				REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00			
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		13.514.669,94		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE				
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00			
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	16.365.015,69			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	20.545.832,37			
BANCOS - CONTA VINCULADAS	4.708.201,49			BANCOS - CONTA VINCULADAS	4.333.975,97			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.651,79			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.651,79			
TOTAL DISPONÍVEL		21.099.868,97		TOTAL DISPONÍVEL		24.906.460,13		
SOMA			114.713.749,03	SOMA			114.713.749,03	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
 CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
 MARÇO/2024

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			RONIA MARIA BARROS MILHOMEM		
			MARI SÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE		

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°
038/2024 CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N° 005/
2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2024
CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N° 005/2024
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 005/2024** - Critério de Julgamento : **Menor Preço POR LOTE**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira , citando o n° do edital em questão.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A URBANIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, LOCALIZADA NO CANTEIRO CENTRAL, DA AV. BRASIL, INCLUINDO, OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARBORIZAÇÃO.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO: Inicia dia 18/04/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 30/04/2024 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/04/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 30/04/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 12 de ABRIL de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 097/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 075 /2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, DEFINE AS DIRETRIZES PARA A AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR E ESTABELECE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM A LEI N° 14.640/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996; as Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que determinam a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral e a

melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem; a Lei nº 14.640 de 31 de Julho de 2023 que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; a Portaria Nº 2.036, de 23 de Novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleça ações estratégicas no âmbito do programa Escola em Tempo Integral.

Considerando que a Educação Integral é a concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e a realização de processos formativos capaz de reconhecer, respeitar e valorizar as dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política, constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

Considerando a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, com base nos indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência e/ou transtornos, de família monoparental, entre outros.

Considerando a importância da implementação da Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Regular, da rede pública Municipal de Ensino de Confresa-MT, com base nas propostas de integração do Programa à política educacional da rede de ensino e às atividades do projeto político pedagógico das escolas.

Considerando que a Educação em Tempo Integral compreende não apenas a permanência do estudante na Escola, mas a oferta de oportunidade educacional em período ampliado, sendo o mínimo de 7 (sete) horas, com a realização de atividades integradas que possam fortalecer e favorecer a aprendizagem, desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento pleno do estudante voltados para a sua formação humana.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Educação Integral e em Tempo Integral com vistas a ampliar o trabalho com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento nas diferentes faixas etárias da Educação Infantil e melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no Ensino Fundamental mediante o aumento da carga horária e implementação do currículo.

Parágrafo único: A Educação em Tempo Integral será implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades lúdicas nas áreas de esporte, arte, cultura e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional e da formação humana.

Art. 2º O Projeto de Implementação da Educação em Tempo Integral para o Educação Infantil e Ensino Fundamental, será organizado por etapa tendo como base o Documento de Referência Curricular de Confresa (DRCC) em consonância com a parte diversificada, Regimento Interno da Unidade Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 3º O quadro de profissionais, será definido pela Secretaria Municipal de Educação para fins de atendimento às Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral.

Art. 4º Para o alcance de resultados satisfatórios com a implantação do Programa de Educação em Tempo Integral, compete à Secretaria Municipal de Educação de Confresa-MT:

I. Fomentar a implantação e a consolidação da Política Pública de Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino; II. Orientar e acompanhar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e a sociedade em geral no debate sobre a importância da Educação Integral e em Tempo Integral; III. Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral; IV. Auxiliar e acompanhar os processos de ensino e aprendizagem; V. Viabilizar a construção, ampliação e adequação das escolas a fim

de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral; VI. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação Integral e em Tempo Integral, possibilitando o ensino de qualidade e a valorização profissional; VII. Assegurar alimentação escolar aos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral; VIII. Assessorar pedagogicamente, em conjunto com os coordenadores pedagógicos das escolas de Tempo Integral, a elaboração e a execução das propostas curriculares em consonância com o DRCC e Parte Diversificada; IX. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem aos estudantes.

Art. 5º O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e normas administrativas das Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral, deverão estar em consonância com a legislação vigente, incluindo este Decreto.

Art. 6º Para melhor atender a proposta, a constituição de turmas nas Unidades de Educação em Tempo Integral será de:

I – Educação Infantil - Creche a) Berçário – no mínimo 10 (dez) estudantes por turma; b) Maternal I – no mínimo 15 (quinze) estudantes por turma; c) Maternal II – no mínimo 15 (quinze) estudantes por turma; **II – Educação Infantil – Pré-escola.** a) Pré I – no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes por turma; b) Pré II – no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes por turma; **III - Ensino Fundamental I –**

a) mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes por turma

Art. 7º A matriz curricular das escolas de Educação em Tempo Integral da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) terá carga horária de no mínimo 7 (sete) horas diárias, 35 (trinta e cinco horas) semanais e 1400 (mil e quatrocentas horas) anuais, sendo 800h (oitocentas horas) da Base Nacional Comum, mais 600h (seiscentas horas) da Parte Diversificada, obedecendo ao mínimo de 200 dias letivos, conforme define Lei 9394/96 que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. O Ensino Religioso, enquanto componente curricular optativo, está inserido na carga horária das turmas de 1º ao 5º ano. A formação de turmas optativas dar-se-á fora do cômputo da carga horária prevista, ampliando a matriz para 36 horas semanais e

1.440 horas anuais.

Art. 8º A hora/aula terá duração de 60 (sessenta) minutos para a matriz comum e para parte diversificada.

Art. 9º. As matrizes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, para a Educação Integral de Educação em Tempo Integral serão organizadas com base no DRCC, respectivamente, por campos de experiências, área de conhecimento, e Parte Diversificada. conforme Anexo II.

Art. 10º. O profissional para atuar, nas escolas da rede municipal de Confresa, adesas ao Programa Escola em Tempo Integral poderá ter vínculo efetivo ou temporário conforme o Planejamento Financeiro da Secretaria de Educação.

Art. 11º. O profissional integrante do quadro de pessoal da Escola de Tempo Integral deverá atender aos seguintes quesitos:

I. Formação docente e habilidades para desenvolver as atividades que a Unidade Escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral desenvolverá.

II. Disponibilidade para cumprir a carga horária mínima de 40h semanais (específico para professor); II. Identificar-se com o modelo de oferta educacional em Tempo Integral.

Art. 12º. Os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI, deverão acompanhar, juntamente com os professores, os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nos horários de almoço, intervalos e atividades de pátio e/ou campo.

Art. 13º. Os demais procedimentos inerentes à organização escolar, para a implementação da Educação em Tempo Integral, serão orientados pela

Assessoria Pedagógica do Município, a quem compete acompanhar o cumprimento das diretrizes previstas nesta Portaria, bem como resolver os casos omissos, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 14º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 15 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E EM TEMPO INTEGRAL

No que se refere aos aspectos legais, a Educação Integral em Tempo Integral inscreve-se no campo das políticas sociais, e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente, como a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as quais mostram que o dever do Estado para a Educação Básica vai além da escola, incluindo, assim, o atendimento aos estudantes, em virtude de transformações sociais, econômicas e políticas, as quais exigem a ampliação do tempo de ensino para além do mínimo obrigatório no Brasil.

A Lei nº 9.394/96 (LDB), em seus Arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...]

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...]

Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral

Já o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. **Estratégia 6.1:** promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

Assim, para além de uma decisão, a adesão ao programa Escola de Tempo Integral colocou-se para os municípios como uma necessidade e ao mesmo tempo, uma ação involuntária, pois o cumprimento dessa meta somente será possível se houver o seu cumprimento no âmbito dos Planos Municipais de Educação. No caso do município de Confresa, a leitura cuidadosa dos instrumentos normativos e diretrizes curriculares subsidiou a elaboração de um projeto alinhando os Planos Nacional e Municipal de Educação (PNE e PME), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Referencial Curricular para Confresa (DRCC).

A Secretaria Municipal de Educação de Confresa possui um currículo integralizado e contínuo que oferece possibilidades de ampliar tempos, espaços e oportunidades educacionais nas quais os direitos de aprendizagem e desenvolvimento por experiências sejam garantidos.

Na proposta da Educação em Tempo Integral não existem modelos pré-definidos. No entanto, é fundamental organizar um currículo capaz de integrar os campos do conhecimento, bem como as dimensões formadoras dos estudantes demandadas pela contemporaneidade. A ampliação do direito à educação, favorecida pela política de Educação Integral e em Tempo

Integral da Secretaria Municipal de Educação de Confresa-MT, não deve ser executada apenas quantitativamente, mas, sobretudo, qualitativamente, buscando uma escola de qualidade que respeite o estudante e os seus direitos.

Compreendendo o Ensino Integral tem como principal objetivo a formação de crianças e jovens autônomos, competentes e solidários. Neste sentido, tem-se o protagonismo como um processo no qual os estudantes são simultaneamente os sujeitos e objetos que desenvolvem as suas próprias potencialidades. No modelo de Educação proposta para a Rede Municipal de Educação de Confresa será oportunizado, aos estudantes, a participação de situações cotidianas que estabeleçam a relação com espaços de vivências e autonomia estudantil.

Para as duas etapas ofertadas, adota-se a estratégias de incentivo ao protagonismo à partir dos questionamentos dos estudantes ao professor regente, sobre assuntos diversos, os quais devem tornar-se temas de investigação, descoberta e criação.

Em cada situação o protagonismo será estabelecido conforme o nível de cada turma e deverá estar contemplado no Projeto Político Pedagógico (PPP).

OBJETIVOS:

Objetivos Gerais:

Ampliar tempos, espaços e oportunidades de ensino e aprendizagem aos estudantes da Rede Pública Municipal de Confresa, por meio da oferta de atividades pedagógicas, culturais, artísticas, científicas e esportivas relacionadas às áreas do conhecimento, eixos transversais do Currículo da Educação Básica;

Estimular e fortalecer o vínculo da escola com a comunidade, com vistas às necessidades de desenvolvimento de habilidades procedimentais e socioemocionais dos estudantes, por meio de vivências teórico-práticas nos diversos segmentos que constituem a sua trajetória de vida ampliando a jornada pedagógica para o mínimo de 07 horas efetivas.

Objetivos Específicos:

Promover a ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicos, científico, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas, que privilegiem a formação multidimensional do estudante;

Fortalecer as estratégias de ensino dos componentes Língua Portuguesa e Matemática por meio de um trabalho articulado, intersetorial e interdisciplinar, com vistas às aprendizagens dos estudantes e à redução da defasagem idade/ano, da evasão e da reprovação escolar;

Estimular e promover o protagonismo infantil e infantojuvenil, a fim de despertar no estudante a responsabilidade quanto à sua trajetória de vida;

Melhorar os indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Confresa-MT;

Possibilitar maior proteção e inclusão social a todos os estudantes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social;

Definição de estrutura e equipe técnica, da Secretaria, responsável pela Política de Educação Integral e em Tempo Integral

A equipe gestora das Escolas de Tempo Integral será composta pela Assessoria Pedagógica, coordenação da Central de Matrículas e coordenação da Equipe Multiprofissionais da Secretaria Municipal de Educação de Confresa, bem como, pela equipe de gestão das escolas de Educação In-

tegral e Tempo Integral. As funções de cada profissional nesta equipe devem observar as atribuições dispostas na Lei complementar 046/2008.

Financiamentos do Programa Escola em Tempo Integral

Visando atender a meta de ofertas de matrículas em tempo integral nas escolas públicas em todo o país o Governo Federal sancionou a lei 14.640/2023, criando o Programa Escola em Tempo Integral, consciente de que as matrículas novas não entram nos cálculos de repasses dos recursos no exercício vigente. O Governo Federal criou um fomento para ajudar os entes federados a manterem os dispêndios do primeiro ano, o valor do aporte para o município de Confresa – MT para o exercício de 2024 será de R\$ 671.848,16 (seiscentos setenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), dividido em duas parcelas a primeira foi depositada no final de dezembro de 2023 a segunda parcela será repassada até o final do primeiro semestre de 2024, quando haverá consolidação das declarações das matrículas pelos entes federados.

As matrículas de anos anteriores e outros dispêndios do Programa Escola em tempo Integral serão mantidos com os recursos que o município recebe tais como: FUNDEB, Salário Educação, Alimentação Escolar, Transporte Escolar e complementações do município oriundas da arrecadação de recursos próprios e transferências constitucionais.

Definição da jornada, dos espaços e da matriz curricular

A ampliação do tempo de permanência do estudante na escola é uma das estratégias que possibilitam a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do projeto político-pedagógico e do currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, dos materiais, da relação com os recursos e os saberes sobre o território, da escuta e da participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Assim, as escolas da rede municipal de Ensino de Confresa inseridas na oferta de Educação Integral e em Tempo Integral deverão assegurar em seu Projeto Político Pedagógico a definição da jornada respeitando o tempo mínimo de 7 (sete) horas/dia e 35 (trinta e cinco) horas/semana. A definição da jornada de trabalho deverá observar, necessariamente, os espaços internos e externos à escola e associá-los às atividades que lhes são inerentes.

Quanto à Matriz Curricular, cada Unidade Escolar deverá defini-la e registrá-la em seu Projeto Político Pedagógico/PPP. Sua composição deverá respeitar o Documento de Referência Curricular para Confresa (DRCC) Formação Geral e os componentes curriculares da Parte Diversificada, adequando-se à perspectiva do tempo contínuo de ensino e aprendizagem, observando, o mínimo, de 07 horas/dia de jornada escolar, conforme definido pela Unidade Escolar. Para garantir o sucesso e a participação ativa de todos dentro da escola, faz-se necessário o envolvimento da coordenação pedagógica local atuando como articuladora das atividades da matriz curricular, evitando que se formem dois turnos distintos.

A coordenação pedagógica deverá acompanhar todo o trabalho escolar, tais como, oficinas de música, dança, teatro dentre outras, realizando encontros periódicos, a fim de orientar e dar suporte à implementação de atividades complementares que se relacionem com aquelas previstas no DRCC, além de integrar áreas/conhecimentos do documento de referência citado com temáticas que potencializem e enriqueçam os projetos pedagógicos da parte flexível da Matriz Curricular. Cada unidade escolar terá autonomia para adequar a sua matriz de acordo com suas especificidades.

Todo profissional da unidade escolar estará envolvido no processo educacional e são responsáveis pelos estudantes ao longo da jornada diária, por exemplo, em horários de refeição, do descanso, nos quais é preciso o acompanhamento de profissionais, sejam professores, funcionários da cozinha, auxiliares de educação, coordenadores pedagógicos, gestores, educadores monitores, técnicos de desenvolvimento Infantil, voluntários sociais, entre outros. Assim, cada Unidade Escolar deverá fazer sua es-

cala, de forma que os estudantes tenham acesso à maior quantidade possível de oportunidades educacionais em diversos espaços e ambientes, dentro e fora da Unidade Escolar.

A parte diversificada na matriz curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino de Confresa-MT que ofertam matrículas em Tempo Integral, deverá ser escolhida pela comunidade escolar e registrada no Projeto Político Pedagógico (PPP) da respectiva unidade. A escolha deve levar em conta os componentes eletivos constantes nesta matriz e a carga horária mínima da parte diversificada. A unidade escolar deve especificar a carga horária para cada componente.

O intervalo para o almoço será de, no mínimo, 1h que não será computada como hora/aula. A unidade escolar deverá organizar escala, entre seus profissionais, para acompanhar e cuidar dos estudantes durante esse período.

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

BASE COMUM			
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL (H)	CARGA HORÁRIA ANUAL (H)
Linguagens	Língua Portuguesa;	04	160
	Arte;	01	40
	Ed. Física;	01	40
	Ling. Estrangeira (inglês);	01	40
Matemática e suas tecnologias	Matemática	04	160
Ciências da Natureza	Ciências	03	120
Ciências Humanas	História;	03	120
	Geografia	03	120
Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40
CARGA HORÁRIA BASE COMUM		21h	840h
PARTE DIVERSIFICADA			
Linguagens	Circuitos de Gêneros Literários	03	120
Matemática e suas tecnologias	Alfabetização e letramento matemático Clube de matemática	03	120
Arte e Esporte	Práticas culturais e artísticas Atividades esportivas, de lazer e brincadeiras	09	360
A pesquisa científica	Aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.		
TICs	Tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz, da saúde e dos direitos humanos.		
CARGA HORÁRIA DA PARTE DIVERSIFICADA		15h	600h
CARGA HORÁRIA TOTAL		36h	1440h

EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
			Creche 0 a 3 anos	Pré-escola 4 e 5 anos
Brincadeiras e Interações	Conviver Brincar	O eu, o outro e o nós;	4h	4h
	Participar	Corpo, gestos e movimentos;	4h	4h
	Explorar	Escuta, fala, pensamento e imaginação;	4h	4h
	Expressar	Traços, sons, cores e imagens;	4h	4h
	Conhecer-se	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	4h	4h
CARGA HORÁRIA DA BASE COMUM			800h	800h
Eixos estruturantes	Direitos de aprendizagem	Campos de experiências	Creche 0 a 3 anos	Pré-escola 4 e 5 anos

Brincadeiras e Interações	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	-O eu, o outro e o nós; -Corpo, gestos e movimentos; -Escuta, fala, pensamento e imaginação; -Traços, sons, cores e imagens; -Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamen-	600h	600h			tos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.		
							CARGA HORÁRIA DA PARTE DIVERSIFICADA	600h	600h
							CARGA HORÁRIA DO TEMPO INTEGRAL	1400h	1400h

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MARÇO 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
 CNPJ: 37.464.716/0001-50

**ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
MARÇO/2024**

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATE NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.530.406,52	2.456.516,61	7.386.709,82	37.143.696,70	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	196.880.783,23	10.543.031,80	69.046.254,60	127.834.528,63
CONTRIBUIÇÕES	0,00	472.252,07	1.509.394,34	-1.509.394,34	CRÉDITOS ESPECIAIS	46.303.586,56	3.622.039,87	5.610.874,76	40.692.711,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.992,10	152.930,93	438.043,32	1.308.948,78	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	545.163,20	1.635.489,60	-1.635.489,60
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	3,00	498.153,00	-498.153,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.674.180,94	11.130.844,47	31.806.888,90	98.867.292,04					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.291.723,80	7.653,55	14.976,33	13.276.747,47					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.554.727,00	1.425.000,00	6.425.000,00	4.129.727,00					
ALIENAÇÃO DE BENS	1.134.650,00	7.053,46	37.863,08	1.096.786,92					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	123,52	-123,52					
SOMA	201.932.680,36	15.652.254,09	48.117.152,31	153.815.528,05	SOMA	243.184.369,79	14.710.234,87	76.292.618,96	166.891.750,83
DEFICIT TOTAL	41.251.689,43	0,00	28.175.466,65	13.076.222,78	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	942.019,22	0,00	0,00
TOTAL	243.184.369,79	15.652.254,09	76.292.618,96	166.891.750,83	TOTAL	243.184.369,79	15.652.254,09	76.292.618,96	166.891.750,83



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

MARÇO/2024

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			RONIA MARIA BARROS MILHOMEM			MARI SÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE			

Página: 2 / 2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 71/2024 ADM DE 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **Sra. MAGNA DE PAULA FARIA**, Matrícula 12487, portadora do CPF: 011.937.921-00, como **Fiscal**, em Substituição ao Sr. **MARCELO PEREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula 12013 portador do CPF: 010.591.164-54, nos seguintes documentos:

CONTAS DE TELEFONE, ÁGUA E ENERGIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 15 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 70/2024 ADM DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Público Municipal, a Sra. **NICEIA GONÇALVES DE MELO**, portadora do CPF: 779.193.191-53 e Matrícula: 12745 como Fiscal Titular, em Substituição a Sra. **MARIANE FERNANDA ALVES** portadora do CPF: 034.006.281-90 e Matrícula: 14461, bem como, incluir a Servidora Público Municipal, a Sra. **ANA LAURA**, portadora do CPF **020.090.311-05**, Matrícula **12536**, como **Fiscal Suplente**, nos seguintes documentos:

CONTRATO Nº: 41/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 12 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 131/2024**

“Exonera servidora do cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do cargo em comissão, de Gerente de Cultura, referência DGA-6, instituído pela Lei Complementar nº 129/2023, a Sra. ALINE ELLEN VENANCIO, portadora da Cédula de Identidade nº 19****2-7 SSP/MT e do CPF: 026.***.***-58, a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se os efeitos em contrário, em especial da portaria 094/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1401/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato em 120 (cento e vinte) dias E EXECUÇÃO em 60 (sessenta) dias. O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 11/10/2024 e o vencimento para execução da obra passa a ser em 07/06/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II e artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA - CNPJ n.º 09.120.626/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAIS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES.

**PORTARIA/DECRETO
ATO DE NOMEAÇÃO N° 08/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 124/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da Administração;

Considerando o Edital de Abertura nº 01/2021, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em 23 de Dezembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 18/2022, que dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em 15 de Março de 2022;

Considerando os termos do processo administrativo nº 1528/2023;

Considerando, finalmente a Lei Complementar nº 123/2023, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conquista D'Oeste/MT**, nos respectivos artigos:

“**Art. 14** A nomeação far-se-á: I - em caráter permanente, quando se tratar de cargo efetivo; [...]”

Art. 15 A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 22 A posse é investidura no cargo público mediante a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do Termo de Posse pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º A posse deve ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação [...]”

RESOLVE:

NOMEAR para a Administração Municipal de Conquista D'Oeste, na carreira dos Profissionais da Administração, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
13º	0009990	ALINE ELLEN VENANCIO

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste-MT, em 15 de abril de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°
001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE - MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 289/2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 289/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 29/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.

Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 15 de abril de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2023**

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o(a)s candidato (a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: MÉDICO – 20 HORAS

MATRICULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001540	DANIELE ANACLETO	4ª

CARGO: BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO – 40 HORAS

MATRICULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000750	PATRICIA SANTOS BALAGUER DELABE-NETTI	1ª

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o (a)s candidato (a)s acima relacionado(a)s têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 15 de abril de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDI-

MENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS/MT) 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 115/96;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 26/03/2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório 1º Semestre de Ações e de Recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS/MT) 2023;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 26 de março de 2024.

MAYCON DOUGLAS NUNES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cotriguaçu - MT

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO ANO DE TRABALHO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 115/96;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 25/03/2024 com ata Nº 001, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social do Município de Cotriguaçu/MT, para o co-financiamento do Governo Federal, referente ao ano de trabalho de 2024;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 25 de março de 2024.

MAYCON DOUGLAS NUNES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cotriguaçu - MT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Publicação do resultado preliminar do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar Cotriguaçu/MT para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), na Resolução n.º 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal n.º 1.224/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado preliminar da votação do processo de escolha dos candidatos a conselheiros tutelares.

Resultado Preliminar de Classificação:

		seção 01	seção 02	seção 03	Total
1°	Rosenilda Santos	27	36	13	76
2°	Francivaldo Moraes	42	28	3	73
3°	Ivoneide Silva	25	19	12	56
4°	Daiane Perrude	7	4	36	47
5°	Maristela Gilioli	11	26	9	46
6°	Ana Claudia	10	4	17	31
7°	Rosangela Pereira	13	13	0	26
8°	Lucinalva Araújo	13	11	0	24
9°	Catiele Santos	8	5	4	17
10°	Talita Rafaela	8	9	0	17
11°	Tania Barbosa	10	6	0	16
12°	Daiane Reis	10	4	0	14
13°	Janaina dos Santos	4	5	0	9
14°	Cleonice Santos	2	0	0	2
15°	Rosane Santos	1	0	0	1

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de outubro de 2023.

REINALDO VALIGUZSKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu – Mato Grosso

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR COTRIGUAÇU/MT PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), na Resolução n.º 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal n.º 1.224/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos candidatos a conselheiros tutelares.

I- Torna público o resultado final e homologação do processo de escolha dos conselheiros tutelares; II- Fica homologado o resultado final do processo de escolha dos conselheiros tutelares, realizado no dia 01/10/2023 para o quadriênio 2024/2028:

		seção 01	seção 02	seção 03	Total
1°	Rosenilda Santos	27	36	13	76
2°	Francivaldo Moraes	42	28	3	73
3°	Ivoneide Silva	25	19	12	56
4°	Daiane Perrude	7	4	36	47
5°	Maristela Gilioli	11	26	9	46

III- Ficam os seguintes candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

6°	Ana Claudia	10	4	17	31
7°	Rosangela Pereira	13	13	0	26
8°	Lucinalva Araújo	13	11	0	24
9°	Catiele Santos	8	5	4	17
10°	Talita Rafaela	8	9	0	17

IV- Ficam os demais candidatos como reserva, por ordem de votação:

11°	Tania Barbosa	10	6	0	16
12°	Daiane Reis	10	4	0	14
13°	Janaina dos Santos	4	5	0	9
14°	Cleonice Santos	2	0	0	2
15°	Rosane Santos	1	0	0	1

Art.2º- A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar e Suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 19:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Guido Drehmer, 33, Setor Industrial.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 19 de outubro de 2023.

REINALDO VALIGUZSKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu – Mato Grosso

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003 DE 26 DE MARÇO DE 2024**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS/MT) 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 115/96;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 26/03/2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório 2º Semestre de Ações e de Recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS/MT) 2023;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 26 de março de 2024.

MAYCON DOUGLAS NUNES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cotriguaçu - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVI COTRI

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciacoctriguacu@gmail.com - telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 014/2023, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos segurados deste RPPS de Cotriguaçu-MT, CONVOCA os aposentados e pensionistas, segurados do Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI, para realizarem o recenseamento e atualização junto ao instituto municipal de previdência social de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

1. DOS APOSENTADOS – ATUALIZAÇÃO PRESENCIAL OU ATRAVÉS DE E-MAIL a) Preenchimento da ficha constante no anexo I deste edital; b) **São dependentes o cônjuge ou companheiro e filhos menores de 18 anos ou maior inválido.** c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido intitulado dependente.

2. DO PENSIONISTA ATUALIZAÇÃO PRESENCIAL OU ATRAVÉS DO E-MAIL a) Preenchimento da ficha constante no anexo I deste edital b) Declaração negativa de Convivência Matrimonial, conforme modelo anexo II deste edital. **3. DA AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.**

a) A ausência de apresentação de atualização cadastral pelo aposentado ou pensionista, acarretará na suspensão do benefício até que se cumpra os requisitos exigidos no presente edital.

b) Havendo o beneficiário cumprido as exigências estabelecidas por qualquer modalidade estabelecida neste edital, será restabelecido o pagamento do benefício, sem prejuízos em relação a valores retroativos que por ventura venha a ter direito.

4. DO HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

O censo previdenciário será realizado presencialmente de segunda a sexta-feira, horário das 07:30 as 13:00 horas entre os dias 01 de maio de 2024 até 31 de maio de 2024. Endereço: Av. 20 de dezembro nº 725 – centro – CEP: 78.330.000 – Cotriguaçu-MT – Complemento: Prédio em frente a prefeitura municipal de Cotriguaçu.

Havendo condições de acesso à internet, o aposentado poderá atualizar as informações preenchendo o formulário conforme anexo I deste edital, sendo pensionista preencher anexo I e II, ambos podem enviar através do e-mail: recadastramentoprevicotri@gmail.com entre os dias 01 de maio ao dia 31 de maio de 2024.

Cotriguaçu, 09 de abril de 2024.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA

DIRETORA GERAL DO PREVI COTRI

PORTARIA 014/2023

ANEXO I

FICHA DE RECADASTRAMENTO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU:

Data Nome:

Nacionalidade:	Escolaridade:
Estado Civil:	
CPF:	DT. Nascimento:

Endereço:

CEP: Logradouro: (rua, avenida, etc.)

Bairro: Cidade:

Contato:

Telefone: Celular:

Email:

Documentação:

R.G: Órgão Emissor: D.T Emissão: UF:

Cidade de Nascimento: UF:

Dependentes:

Nome:	Parentesco:	Data de Nascimento	CPF

Cotriguaçu-MT _____ de _____ 2024.

Assinatura do Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA MATRIMONIAL

Eu

_____,
pensionista deste Instituto de Seguridade do Servidor Municipal de Cotriguaçu-MT, portador(a) de R.G. nº _____, C. P.F. nº _____, residente e domiciliado na _____

_____, dependente e
do(a) ex-segurado(a)
_____, declara-
ro, sob responsabilidade civil e criminal, nos termos do artigo 299 do Código Penal, que SIM () OU NÃO () mantenho convivência matrimonial (casamento no civil) com outra pessoa.

Cidade _____ UF: _____

Data: ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

CÓDIGO PENAL – Decreto Lei nº 2848 07/12/1940 Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena

- Reclusão, de um a cinco anos, e multa.

EDITAL 002/2024 OBJETO: PROVA DE VIDA 2024 - PREVI COTRI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU – PREVI COTRI

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciacotriguacu@gmail.com, telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 007/2021, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos beneficiários deste RPPS, CONVOCA os Aposentados e Pensionistas vinculadas a esta Autarquia, Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI, para realizarem a PROVA DE VIDA 2024.

1. DO PRAZO

1.1 A comprovação de vida por parte dos segurados inativos terá início a partir de 01 de maio de 2024 e se encerra em 31 de maio de 2024.

1.2 É obrigatório realizar Prova de Vida os aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários tenham sido concedidos até 31 de dezembro de 2023.

1.3 Nos casos em que o beneficiário possuir representante legal, o PREVI COTRI adotará as medidas necessárias para cumprir o objeto do presente edital, considerando as disposições da lei 692/11.

2. DA MODALIDADE

A realização da prova de vida 2023, poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

2.1 Presencial – Comparecer na sede do Instituto Municipal – PREVI COTRI munido dos documentos pessoais (RG e CPF ou documento único quando for o caso), e assinar a declaração de vida;

2.2 Por apresentação de documentos registrado na modalidade de ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, devidamente assinada pelo segurado e pelo tabelião;

2.3 Pelo aplicativo **gov.br – Declaração digital pelo aplicativo do governo federal.**

2.4 Para realização de prova de vida digital é necessário os seguintes requisitos:

- Ter a biometria (identificação digital) cadastrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);
- Ter uma conta no gov.br;
- Instalar o aplicativo GOV.BR em dispositivo com câmera;
- Possuir conta no aplicativo GOV.BR nível ouro;

3. DOS CONVOCADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROVA DE VIDA

3.1 São os segurados convocados para realização de prova de vida com benefícios deferidos até 31/12/2023:

SERVIDORES INATIVOS	
01	ALAIDE LIMA DA FONSECA
02	ANEMARI DREHMER
03	ALDENICYMATIAS
04	AGOSTINHO CASTANHA
05	APARECIDA COSTA BRAVO
06	CARLOS ROBERTO SOARES
07	CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS
08	EVALDIR SCHIMITZ
09	EDMILSON SILVA NASCIMENTO
10	GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS
11	IVALDO GOMES DA SILVA
12	JANETE DOS SANTOS FREITAS
13	JOSEFA GOMES QUEIROZ
14	JOANA MARIA BORGES JASCKOWIAK
15	JOSE ROBERTO FAZOLINI
16	JOSE VICENTE DA SILVA
17	JUSSARA OTONI PEREIRA
18	LEONICE BARBOSA FONSECA
19	LEONILDA PEREIRA HANCHUK
20	LIDIA LUSA
21	LIDIANE LIMA FONSECA
22	LUCIVAN PEREIRA GOMES
23	LUZIA APARECIDA BRANDÃO DE SOUZA
24	LUCI MARIA ALVES
25	MARIA APARECIDA GRANZA
26	MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES
27	MARIA APARECIDA SOUZA SILVESTRE
28	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS REIS
29	MARIA DOLORES RODRIGUES MARQUES
30	MARIA JOSE TRETTEL
31	MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO
32	MARIA REGINA MARAIA SHOENBERGER
33	MARILENE PORCHER
34	MARCI MATILDE PRANTE
35	MARIA LIBRA MAIA DOS SANTOS
36	NEUZA GARCIA CAETANO
37	NOELI MARIA LORANDI
38	NORBERTO ARMINDO BOER
39	OTILIA DOS SANTOS
40	OTMAR WALMOR LOHMANN
41	ROSELI VIGANÓ
42	SILANIR LUCIA CAGOL TONET
43	SUZANA BEATRIZ GALLIAN
44	TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA
45	VERA LUCIA DE SOUZA BATISTA
46	VALDIRENE DA SILVA MELO
47	VENILDA STREB
48	ZELIA RADOMISKI
SERVIDORES PENSIONISTAS	
01	ADRIANA RAMIRES MURTINHO
02	ALVARO RENATO MARQUES DA SILVA
03	LUCIA MARAN
04	ILOENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS
05	IRINEU ALVES ORTIS
06	JOSÉ ELIAS PEREIRA BORGES
07	MARIA RODRIGUES DA ROCHA
08	SILMARA DO NASCIMENTO
09	TANIA MATOS DA COSTA
10	VILMAR FRANCO

3.2A ausência de apresentação de prova de vida pelo aposentado ou pensionista acarretará na suspensão do benefício.

3.3 Havendo o beneficiário cumprido as exigências estabelecidas por qualquer modalidade estabelecida neste edital, será restabelecido o pagamento do benefício, sem prejuízos em relação a valores retroativos que por ventura venha a ter direito.

3.4 O aposentado ou pensionista, com residência fixa em outro Estado ou município, da qual não seja possível o comparecimento na sede o PREVI COTRI ou realização pelo aplicativo gov.br, poderá encaminhar pelo e-mail recadastramentoprevicotri@gmail.com a declaração assinada e registrada em cartório, conforme estabelecido no item 2.2 deste edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O segurado optante pela comprovação de prova de vida presencial, deve apresenta-se para prova de vida no endereço: Av. 20 de dezembro nº 725 – centro – CEP: 78.330.000 – Cotriguaçu-MT – Complemento: Prédio em frente a prefeitura municipal de Cotriguaçu, aberto de segunda a sexta feira no horário de 07:00 as 11:00 as 13:00 horas, preencher e assinar a declaração conforme anexo I deste edital.

4.2 O segurado optante pela modalidade de ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, devidamente assinada pelo segurado e pelo tabelião, poderá para fins de cumprimento do prazo de apresentação do documento, encaminhar pelo e-mail recadastramentoprevicotri@gmail.com, sem prejuízo a obrigatoriedade de envio do documento físico.

4.3 O segurado optante pela apresentação de prova de vida digital poderá acessar o link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-...> e seguir as instruções para instalação e acesso do aplicativo GOV.BR.

Cotriguaçu, 09 de abril de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONFORME SENTENÇA Nº 1042002-56.2023.8.11.0041

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, torna público para conhecimento das partes envolvidas e demais interessados que, no uso de suas atribuições, RESOLVE: **TORNAR SEM EFEITO**, nos termos da **SENTENÇA Nº 1042002-56.2023.8.11.0041**, a publicação do **AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** datado em 30 de agosto de 2023, referente a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO** processo administrativo nº 024.900/2023, que tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”, sendo a empresa vencedora para o **LOTE 01 - COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.192.414/0001-09**, no valor total de **R\$ 43.451.341,08**

4º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO – LOTE 01

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **4ª CON-**

VOCAÇÃO das empresas participantes do **LOTE 01**, referente ao **PRE-GÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 024.900/2023, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”, para continuidade aos atos pertinentes da licitação, conforme termos da **SENTENÇA Nº 1042002-56.2023.8.11.0041**.

Que será no dia **19/04/2024** às **10h**, na Sala de Licitações localizada no 5º andar “SAELC” da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 15 de abril de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031/2022, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitação nº 005/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0226/2024 FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **SANDRA MARA ARGENTI ALVARENGA - MEI**, inscrita no CNPJ Nº 47.026.792/0001-376, no valor total de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)

Curvelândia/MT, 15 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 595/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h segunda a sexta-feira,

para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia: RG e CPF;
- b) Cópia: Título de Eleitor;
- c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;
- e) Cópia: Comprovante de residência;
- f) Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
- g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia: Documentos do cônjuge;
- i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;
- j) Cópia: CPF dos filhos menores de 21 anos
- k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- m) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- n) Declaração de Bens;
- o) Cópia: CNH (para cargo de motorista)
- p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
- q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível Municipal;
- u) Certidão de Antecedentes Criminais;
- v) Exame de aptidão Física e Mental (Atestado Admissional)
- w) Conta bancária no Sicredi de Curvelândia (Corrente ou salário)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

30° - Andressa Machado dos Santos

31° - Andréia Fernanda Gonçalves

Curvelândia, 15 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 28.741.330/0001-57

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de iluminação pública da Avenida Brasil referente ao termo de Convênio Nº 0847-2023/SINFRA.

Prazo de execução: 29/02/2024 à 28/05/2024.

Valor do aditivo: R\$ 33.318,12 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Doze Centavos)

Tomada de Preços nº 001/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO, Representante Legal.

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031/2022, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 006/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0226/2024 FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **CRISTIANE DE SOUZA SIMÃO - MEI**, inscrita no CNPJ Nº 53.819.941/0001-18, no valor total de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Curvelândia/MT, 15 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 022/2023

Contratado(a): **ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA**; referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**; Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado; Vigência: 01/06/2023 a 29/05/2024; Vencimento: R\$ 3.435,61 mensal; distrato em 08/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº29 /SEMED/2.024.

PORTARIA Nº29 /SEMED/2.024.

“Dispõe sobre a criação da Comissão para o Processo Seletivo para a escolha do Coordenador do Polo Apoio Presencial UAB- Universidade Aberta do Brasil de Diamantino/MT e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIAMANTINO-MT, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas na Lei Orgânica do Município e no item 2 do anexo VIII da lei complementar 69/2022.

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 017/2023

Contratado(a): **RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA**; referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**; Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado; Vigência: 17/05/2023 a 15/05/2024; Vencimento: R\$ 3.435,61 mensal; distrato em 15/04/2024.

CONSIDERANDO o disposto da Portaria CAPES nº 249, de 8 de novembro de 2018, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão do Processo Seletivo para escolha do Coordenador do Polo Apoio Presencial UAB- Universidade Aberta do Brasil de Diamantino/MT, composta por:

Jamil Rodrigues Barroso, portador do RG nº 16209570 SSP/MT e o CPF nº 062.070.318-06;

Ana Rose Borges do Nascimento Augusto, portadora do RG nº 990.338 SSP/MT e o CPF nº 651.854.201-20;

Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes, portadora do RG nº 1132045-1 e o CPF nº 879.083.011-34;

Luciana Maria da Silva Amorim, portadora do RG nº 0887.174-4 SSP/MT e o CPF nº 571.698.291-34.

Art. 2º- A comissão ora constituída elaborará o edital e atuará em todas as fases do mesmo, até o resultado final do processo seletivo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **portaria nº 007/SEMED/2.023**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino – MT 15 de Abril de 2024.

Eledil Pereira de Queiroz

Secretário Municipal de Educação

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a SR. MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.022.161/0001-00, estabelecida na Avenida Maria de Paiva Garcia, nº 220-SALA 02, Jardim Frederico II, na Cidade de Pouso Alegre – MG, CEP: 37.551-204, Ricardo Vieira Lima, portador do RG nº 10.235.616 SSP MG, inscrito no CPF nº 045.436.466-06 e e-mail: smartcomveiculos@gmail.com.

A notificada foi vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 3229/2023 tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15 + 1), 0 KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO – MÍNIMO 2023/2023 PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR DA PROFESSORA ROSA NEIDE PAGAR COM CONTA 13.077-X RED 913, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, SENDO O QUE O PRAZO DE ENTREGA ERA DE ATÉ 30 (Trinta) DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.

Posto isso, foi realizado contato com a empresa notificada através de e-mail e ligação telefônica, sem qualquer devolutiva sobre a entrega.

Sendo assim, NOTIFICO a empresa SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.022.161/0001-00, estabelecida na Avenida Maria de Paiva Garcia, nº 220-SALA 02, Jardim Frederico II, na Cidade de Pouso Alegre – MG, CEP: 37.551-204, Ricardo Vieira Li-

ma, portador do RG nº 10.235.616 SSP MG, inscrito no CPF nº 045.436.466-06 e e-mail: smartcomveiculos@gmail.com, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento desta:

1. Efetue a entrega conforme NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2023;

2. Na indisponibilidade da entrega dentro do prazo notificado, deverá fornecer justificativa plausível.

O não cumprimento da solicitação incorrerá em providências e penalidades administrativas cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino-MT, 04 de Abril de 2024.

FERNANDO PEREIRA CONCI

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

GESTOR DE CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 141/2024

Publicado na Edição nº 4.454 de 02 de abril de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM,

Onde se lê:

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GABRIEL MANTOVANI VANNI**, portador do RG 2493151-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 043.945.021-79, para exercer o cargo de **Assistente Técnico I - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/04/2024**, revogando-se a Portaria 223/2022.

Leia-se:

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GABRIEL MANTOVANI VANNI**, portador do RG 2493151-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 043.945.021-79, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município de Diamantino, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 9 de Abril 2024, com início às 15:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de aviamentos para atender as demanda das secretarias municipais de diamantino-mt das quais foram vencedoras as empresas: Itens 2223, 2431, 2676, 2888, 3180, 3219, 3220, 3221, 3222, 3223, 3224, 35571, 46942, 46973, 46974, 46975, 46976, 46978, 46979, 46980, 46981, 46982, 46983, 48542, 51111, 51117, 51118, 51119, 51120, 51121, 51122, 51123, 51124, 51492, 51493, 51504, 51507, 51520, 51522, D'PAPEL PAPELARIA E AVIAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 28.622.999/0001-20 no valor de R\$ 84.385,00; Itens 21262, 46941, 46964, 51505, 51524, MARIA JOSE DOS REIS NETO inscrita no CNPJ sob o número 10.226.940/0001-57 no valor de R\$ 23.666,80; Itens 35589, 38856, 48175, 51521, 51523, CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 19.496.182/0001-61 no valor de R\$ 12.140,50; Itens 48206, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 51.647.234/0001-66 no valor de R\$ 1.200,00. Foram fracassados os itens: 1695, 20825. DIAMANTINO - MT, 15 de Abril de 2024.

DIAMANTINO - MT, 15 de Abril de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2024 - CONTRATADO(a): ERIKA DE LARA MORAIS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso; Diamantino/MT, **01 de Abril de 2024.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2024 - CONTRATADO(a): NARCIZA ZARAIL DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso; Diamantino/MT, **01 de Abril de 2024.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 009/2024 - CONTRATADO(a): JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por

tempo determinado - IV – Fonte do Recurso; Diamantino/MT, **01 de Abril de 2024.**

**SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 128/2024**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR **ALVINA SEBASTIANA DE ALMEIDA**

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **ALVINA SEBASTIANA DE ALMEIDA**, matrícula 21-1, no Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde - Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de Março de 2024 a 05 de Junho de 2024 - 90 Dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 08 de Março de 2024.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA SMS Nº 007 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Mudança de Horário do Expediente da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 047/2024 que dispõe sobre a mudança de horário do expediente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto supracitado confere poder à Secretário de Saúde para organizar seus horários de expediente;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o horário de expediente da Secretaria de Saúde a fim de otimizar o atendimento aos pacientes e garantir o pleno funcionamento dos serviços;

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. ITAMAR MARTINS BONFIM, do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir do dia 17 de abril de 2024, o horário de expediente da parte administrativa da Secretaria de Saúde será das 07h às 13h.

Artigo 2º - As unidades de Saúde que realizam atendimento direto aos pacientes, tais como Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Estratégias da Saúde Da Família, Farmácia Municipal, Central de Regulação, Centro de Reabilitação I e II, CAPS, CTA/SAE, Laboratório Municipal e demais serviços similares, deverão manter seu funcionamento regular, sem alterações de horário, para assegurar a continuidade da prestação de serviços de saúde à população.

Artigo 3º - As demais unidades administrativas e setores da Secretaria de Saúde deverão, observar o horário estabelecido no Artigo 1º, com expediente das 07h às 13h, Parágrafo único: Os servidores ocupantes de cargos comissionados poderão ser convocados em horário diverso do estabelecido na presente portaria conforme necessidade da Secretaria Municipal De Saúde.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 040/2024

PORTARIA Nº 170/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FELIPE CARVALHO DA SILVA**, portador do RG nº 2710679-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 059.877.131-02, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9 - Assessoria Técnica** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **16/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADRIANA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 1069784-5 SESP/MT, inscrita no CPF nº 788.692.691-91, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9 - Assessoria Técnica** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **16/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2024

“Dispõe sobre a mudança de horário do expediente da Administração Pública Municipal”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando as disposições do §1º do art. 38 da Lei Municipal nº 881/2013 (PCCS),

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente da Administração Pública Municipal será **das 07:00 horas às 13:00 horas**.

Art. 2º - Pela essencialidade dos serviços públicos atrelados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, a elas não se aplica o horário definido no art. 1º.

Parágrafo Único - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social organizar, por Portaria, o seu horário de expediente, devendo observar, contudo, a manutenção dos serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor **a partir do dia 17.04.2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2024/SEMED**EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL Nº002/2024 DO PROCESSO DE SELEÇÃO EXCEPCIONAL DO EDITAL Nº002/2024 PARA PROFESSOR DA PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL-MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT**

O Secretário Municipal de Educação de Diamantino, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata constante no quadro em anexo, que foi Classificada no Processo de Seleção Excepcional Edital nº 002/SEMED/2024 DTNO /MT, para preenchimento de vaga emergencial para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil, a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Diamantino MT, Situada a AV. DES. JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, no prazo de 02 dias úteis a partir da data dessa publicação das 08 às 11 horas, portando os documentos originais ou fotocopia abaixo relacionados:

1. Ficha Funcional preenchida e assinada
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral – RG;
4. Cadastro de pessoa física - CPF, caso a numeração conste no RG, não haverá obrigatoriedade de apresentá-lo;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores;
7. Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
08. Folha de identificação da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
09. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
10. Título Eleitoral
11. Comprovante de endereço - (água, luz, telefone fixo, celular ou internet)
12. Diploma exigido no edital para comprovação do requisito de formação da área;
13. Conta Corrente ou Conta Salário em nome do contratado no banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Diamantino (Banco Bradesco);
14. Atestado de sanidade física e mental original (Expedido por médico credenciado pela medicina do trabalho ou médico de família com registro no CRM, não superior a 30 dias);
15. Certidão de Quitação Eleitoral (Emissão não superior a 30 dias); <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>
16. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado; <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
17. Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau; <http://sec.tjmt.jus.br>

18. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região); <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

19. Certidão da Justiça Militar Federal; <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negat...>

20. Certidão do Conselho Nacional de Justiça; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_r...

21. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

Fica ciente que o não comparecimento da convocada até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO (A)	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Carolina Moraes dos Santos	Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira-Agrovila Bojuí	2,00	Classificada

Diamantino, MT, 15 de Abril de 2024.

Eledil Pereira de Queiroz

Secretário Municipal de Educação.

SETOR RH

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT N° 4.463 DE 15/04/2024.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 004/2024 - CONTRATADO(a): MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso; Diamantino/MT, **01 de Abril de 2024.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 004/2024 - CONTRATADO(a): MICHELE GOMES DA COSTA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso; Diamantino/MT, **01 de Abril de 2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 014/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 014/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 30/04/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 15 de Abril de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA SMS N.º 07/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 1.513, de 24 de julho de 2013, que Altera a Portaria n° 1.382/GM/MS, de 3 de julho de 2012, a Portaria n° 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, a Portaria n° 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, a Portaria n° 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, e a Portaria n° 2.338/GM/MS, de 3 de outubro de 2011, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CMS N.º 07, de 10 de Abril de 2024 que dispõe sobre a instituição do Grupo Condutor Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS na Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso e define a sua composição.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes do Grupo Condutor Regional da Rede de Cuidados à Pessoa Com Deficiência da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, sob a coordenação do Secretário Municipal de Saúde de Diamantino:

I – Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino:

Itamar Martins Bonfim (Secretário Municipal de Saúde)

CPF: 346.375.591-20

Pamela Aparecida Nery Costa (Coordenadora de Atenção Especializada)

CPF: 041.204.111-17

Katia Simone Yonamine (Fisioterapeuta)

CPF: 780.874.901-00

Neucilene Menacho (Psicóloga)

CPF: 020.008.321-05

II – Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai:

Rosilene Pereira Gama Bonfim (Secretária Municipal de Saúde)

CPF: 000.489.631-94

Tânia Regina de Siqueira (Psicóloga)

CPF: 346.712.851-34

III – Secretaria Municipal de Saúde de Nobres:

Marcos Alves de Albuquerque (Secretário Municipal de Saúde)

CPF: 880.036.711-91

Milena Ohlweiler Manfrinato (Fisioterapeuta)

CPF: 015.553.961-57

IV – Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia:

Leonam Silva Cruz (Secretário Municipal de Saúde)

CPF 038.420.391-40

Leonardo Ramos Gomes (Coordenador de Atenção Básica)

CPF 036.548.081-90

Lucas Alessandro Oliveira Damian (Fisioterapeuta)

CPF 011.779.841-05

V – Secretaria Municipal de Saúde de Nova Maringá:

Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento (Secretária Municipal de Saúde)

CPF: 036.115.329-59

Samantha Myrella Ferreira (Fisioterapeuta)

CPF 410.423.678-09

VI – Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste:

Anderson Rodrigo de Sá (Secretário Municipal de Saúde)

CPF: 998.060.101-91

Carolina Veronica de Paula (Fisioterapeuta)

CPF: 050.885.901-80

VII – Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro:

Cleide Maria Anzil (Secretária Municipal de Saúde)

CPF 778.343.561-00

Dircelene Maria Rodrigues (Fisioterapeuta)

CPF 103.285.278-07

Adelaide Aparecida Moura Verges Santana da Silva (Psicóloga)

CPF 121.892.918-95

VIII – Escritório Regional de Saúde de Diamantino:

Sandra Regina Ferreira Guimarães (Diretora do ERS)

CPF 326.378.371-87

Amanda Pereira de Siqueira (Enfermeira)

CPF 057.459.031-55

Luzia Mendes da Silva (Assistente Administrativo)

CPF 459.945.441-91

Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir desta data. Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 10 de abril de 2024.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Diamantino-MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Município de Diamantino, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 11 de Abril 2024, com início às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral para atender as demandas das secretarias municipais de diamantino -mt das quais foram vencedoras as empresas: Itens 34176, IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 40.812.830/0001-38 no valor de R\$ 83.100,00; Itens 34177, 34178, 47669, COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o

número 02.545.557/0001-33 no valor de R\$ 67.975,00. Foram fracassados os itens: 47903. DIAMANTINO - MT, 15 de Abril de 2024.

DIAMANTINO - MT, 15 de Abril de 2024

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

RESOLUÇÃO Nº. 07 /2024

Dispõe sobre a Portaria de nomeação dos componentes do Grupo Condutor Regional da Rede de Cuidado as Pessoas com Deficiência da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso e o Regimento Interno para o município de Diamantino – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.513, de 24 de julho de 2013, que Altera a Portaria nº 1.382/GM/MS, de 3 de julho de 2012, a Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, e a Portaria nº 2.338/GM/MS, de 3 de outubro de 2011, e dá outras providências;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada no dia 10 de Abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Portaria SMS/Abril/2024**, que designa os representantes do Grupo Condutor Regional da Rede de Cuidado às Pessoas com Deficiência da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso e o **Regimento Interno** do Grupo Condutor Regional Centro Norte MT com sede em Diamantino – MT.

Art. 2º - A Portaria com a relação nominal dos membros do Grupo Condutor Regional Centro Norte Matogrossense segue anexo a esta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 10 de Abril de 2024.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 07 de 10 de Abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde Diamantino

PORTARIA INTERNA SEMASTC Nº 002 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA INTERNA SEMASTC Nº 002 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a mudança de Horário de Expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania”

Considerando o Decreto Municipal N° 047/2024 que dispõe sobre a mudança de horário de expediente da Administração Pública Municipal que será **das 07h00min às 13h00min, a partir do dia 17/04/2024**.

Considerando as disposições do §1º do art. 38 da Lei Municipal N° 881/2013(PCCS)

O Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, **Sr. GILSON DA SILVA**, do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Os horários de expediente dos setores **durante o exercício do corrente ano de 2024, instituído através de Portaria Interna**, fica definido da seguinte forma:

Art. 2º - Fica estipulado o horário de expediente da Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania **das 07h00min às 13h00min**, com os seguintes telefones: (65) 99290-4350 e Bolsa Família (65) 99270 - 2141;

a) Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

b) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) - 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

c) Grupo Viver Legal (Centro de Eventos): das 12h00min às 18h00min;

d) SINE – das 07h00min às 13h00min;

e) PROCON - das 07h00min às 13h00min;

f) Conselho Tutelar - das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

g) Cemitério Municipal – das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **17/04/2024** e seus efeitos valerão tão somente durante o exercício financeiro de 2024.

Diamantino-MT, 15 de abril de 2024.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO CONDUTOR DA REDE DE CUIDADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO CENTRO NORTE MATOGROSSENSE

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1.º - O GC/RCNM – Grupo Condutor Região Centro Norte Mato-grossense é a instância colegiada de articulação, negociação e pactuação entre os membros descritos nesse regimento para a operacionalização da rede de cuidado às pessoas com deficiência, no âmbito da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO GC/RCNM

Artigo 2.º - Compete ao GC/RCNM as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de implantação/implementação da rede de cuidado às pessoas com deficiência, no âmbito da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

II – Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da Rede de Cuidado às Pessoas com Deficiência, no âmbito da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

III – Colaborar com o fortalecimento do papel do Colegiado Regional (CIR), no processo de governança da Rede de Cuidado às Pessoas com Deficiência, no âmbito da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

IV – Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da Rede de Cuidado às Pessoas com Deficiência, no âmbito da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro - O Plano Regional da Rede de Cuidado às Pessoas com Deficiência, no âmbito da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso e os seus ajustes deverão ser apreciados, validados e aprovados pela CIR/CNM.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3.º - O GC/RCNM tem a seguinte organização:

I – Plenária;

II – Coordenador Regional; e,

III – Secretaria Executiva

Parágrafo Único – A Coordenação Regional e a Secretaria Executiva serão representadas dentre os membros indicados por cada município da região de saúde.

Artigo 4.º - O Plenário do GC/RCNM é composto pelos seguintes membros:

I – Membros das Secretarias Municipais de Saúde;

II – Membros do Escritório Regional de Saúde.

Artigo 5.º - O Plenário será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde de Diamantino.

Artigo 6.º - Em caso de ausência do Coordenador, o Secretário Executivo assumirá a coordenação.

Parágrafo Único – As instituições pertencentes ao GC/RCNM indicarão seus respectivos representantes, para posterior publicação de Portaria de Nomeação.

Artigo 7.º - Participarão das reuniões todos os membros do GC/RCNM e convidados indicados pelos membros.

Em caso de ausência do Coordenador, o Secretário Executivo assumirá a coordenação.

Artigo 8.º - O Plenário reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, na mesma data da reunião de CGM, e extraordinariamente, em casos de apreciação de matérias urgentes referentes a rede de cuidado às pessoas com deficiência, no âmbito da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, convocados pela Coordenação do GC/RCNM.

Artigo 9.º - A reunião do Plenário do GC/RCNM será constituída por:

I – Aprovação da Ata da reunião anterior;

II – Apreciação da Pauta;

III – Apresentação de Informes; e,

IV – Encerramento.

Parágrafo primeiro – A inclusão de novos temas na pauta somente será permitida mediante anuência da coordenação do GC/RCNM.

Parágrafo Segundo – Por solicitação de qualquer uma das instituições que compõem o GC/RCNM, as matérias classificadas como urgentes serão incluídas e constarão necessariamente em todas as pautas subsequentes até a sua deliberação e aprovação.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 10.º - Para o funcionamento do Plenário será exigido quórum mínimo de 50% mais um de representantes da plenária, observando uma tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos de atraso.

Parágrafo Primeiro – As pactuações do GC/RCNM serão definidas por consenso nas reuniões e encaminhadas para deliberações na CIR e homologação na CIB.

Artigo 11.º - A coordenação do GC/RCNM possui as seguintes funções:

- I – Convocar e coordenar as reuniões de plenário;
 II – Observar o quórum, garantindo que o processo de trabalho ocorra com quórum mínimo para o funcionamento;
 III – Emitir pareceres e documentos referentes às deliberações do GC/RCNM.

Artigo 12.º - A Secretaria Executiva do GC/RCNM tem por finalidade prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do plenário, além de ter as seguintes funções específicas:

- I – Assessorar a coordenação do GC/RCNM;
 II – Organizar e secretariar as reuniões do plenário;
 III – Elaborar e providenciar a divulgação das decisões do plenário;
 IV – Apoiar e dar encaminhamento as correspondências dirigidas a coordenação do GC/RCNM.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, garantirá os meios necessários ao adequado funcionamento da Secretaria Executiva do GC/RCNM.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do GC/RCNM.

Artigo 14.º - Este Regimento aprovado pelo plenário do GC/RCNM entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Artigo 15.º - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT., 08 de abril de 2024.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Diamantino-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 029.2023 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME,

DATA ASSINATURA: 02/04/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 45(QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DO DIA 02/04/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 17/05/2024.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 45(QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DO DIA 20/05/2022, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 04/07/2024..

OBJETO: PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

LICITAÇÃO/ CONTRATOS NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 086.2022 Nº. 9º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 12/04/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 12/04/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 11/07/2024

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 28/04/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 27/07/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 086/2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 028.2023 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME,

DATA ASSINATURA: 02/04/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 12/04/2024., PASSANDO A VIGORAR ATÉ 11/07/2024.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 30/05/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 28/08/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 089.2022 Nº. 7º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 12/04/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 22/04/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 21/06/2024.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 22/05/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 21/07/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO DO CONTRATO

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000049/2024

Modalidade Nr: 00000017/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 15/04/24

Data da Homologação: 15/04/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42239689 - V. L. KLEIN & CIA LTDA

CNPJ: 52.665.731/0001-50

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35262	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS	HORA		1600,0000	250,0000	400.000,00

Total Fornecedor: 400.000,0000

Total Geral: 400.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 15 de Abril de 2024

EXTRATO DE CONTRATO 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

CONTRATO Nº 027/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: V. L. KLEIN & CIA LTDA, CNPJ Nº 52.665.731/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 400.000,00

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 15/04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender todas as necessidades da Administração. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 26 de abril 2024, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 15 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITORES PARA 13º FEIRA CULTURAL DO MUNICIPIO com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos da LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITORES PARA 13º FEIRA CULTURAL DO MUNICIPIO, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 15 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-0 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20 e a senhor;

SUELY CRISTINA DOS ANJOS, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1499551-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 000.426.851-25, residente e domiciliado na Rua João Garnica S/N, Bairro Centro Município, de Glória D'Oeste - MT, CEP: 78293-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este termo de rescisão contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de **ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE** do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 12 de abril de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 12 de abril de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUELY CRISTINA DOS ANJOS

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 045/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Carlos Manoel Soares do Prado

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Educação Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Professor **JORGE SEBASTIÃO** que se encontra de atestado médico por 24 (vinte e quatro) dias. Assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 01/05/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Carlos Manoel Soares do Prado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro em anexo,

que foi aprovado no Concurso Público nº 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas, **tendo em vista o cumprimento de decisão judicial nos autos do processo nº 1000914-61.2023.8.11.0098**, a comparecer à Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida dos Imigrantes, 2000 - Centro, no prazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h00min às 13h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT;
- v) Exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de trombolastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a

prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Glória D'Oeste/MT, 12 de abril de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO BORGATO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0024030	RODOLFO GUSTAVO FERREIRA	133,00	1º

01. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

ALTERA DATA E DIVULGA LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo;

RESOLVE:

I – Divulgar o Local e Horário de Realização das Provas Objetivas para os Cargos de **BOLSISTA, ESTAGIÁRIO, MONITOR E MOTORISTA CAT. “D”**.

I.I – Local : Escola Estadual José Bejo.

I.I.I – Endereço : Rua Maria Cecília Della Costa, José Bejo, Glória D'Oeste – MT.

I.I.II – Data de Realização das Provas : 28.04.2024.

I.I.III - Horário de Aplicação das Provas : 08h00min as 11h00min.

II – Divulgar o Local e Horário de Realização das Provas Objetivas e Títulos para os Cargos de **PROFESSORES (AS)**.

II.I – Local : Escola Estadual José Bejo.

II.I.I – Endereço : Rua Maria Cecília Della Costa, José Bejo, Glória D'Oeste – MT.

II.I.II – Data de Realização das Provas : 05.05.2024.

II.I.III - Horário de Aplicação das Provas : 08h00min as 11h00min.

III – **SUGERE-SE** que os Candidatos Compareçam ao Local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Obs.: Será publicado novo cronograma (Anexo VIII) até a data de 22.04.2024, haja vista, alteração quanto a data da prova objetiva.

Glória D'Oeste - MT, 15 de abril de 2024.

WILLIANS CARLINO DA COSTA

PRESID. COMISSÃO DO P. S. SIMPLIFICADO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BON-**

FIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-0 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20 e a senhor;

DÉBORA FERREIRA LEMES, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2232269-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 053.916.771-14, residente e domiciliada neste Município, na Rua Elóy Custodio da Silva, S/N, Centro, CEP: 78293-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este termo de rescisão contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de **PSICÓLOGA**, do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 12 de abril de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 12 de abril de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

DÉBORA FERREIRA LEMES

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 015-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO REGULADOR, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 ao 04 – EDNALDO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.997.646/0002-31, com o valor total de **R\$ 90.901,30** (Noventa mil e novecentos e um reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 90.901, 30 (Noventa mil e novecentos e um reais e trinta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 15 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PE 026-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: PODA DE GRAMA; PODA DE ÁRVORE; PINTURAS DOS MEIO-FIOS COM MATERIAL; PINTURA DOS POSTES COM MATERIAL; ROÇADA MANUAL; SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL, COM MATERIAIS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **03/05/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao-guiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 15 de abril de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

ITENS: 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 73 - 74 - 75 - 79 - 80 - 81 - 95 - 97 - 98 - 108 - 110 - 111 - 126 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com o valor total de R\$ 17.808,38 (Dezesseze mil e oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos).

ITENS: 65 - 77 - 89 - 91 - 92 - 93 - 119 - 136 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, com o valor total de R\$ 4.435,90 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM: 66 - HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.683.070/0001-76, com o valor total de R\$ 38,00 (Trinta e oito reais).

ITENS: 86 - 87 - 96 - 109 - LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.682/0001-29, com o valor total de R\$ 6.930,00 (Seis mil e novecentos e trinta reais).

ITEM: 88 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, com o valor total de R\$ 157,00 (Cento e cinquenta e sete reais).

ITEM: 99 - 100 - MEDICATTO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.280/0001-69, com o valor total de R\$ 5.620,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 128.550,18 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 10 - 12 - 13 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 38 - 31 - 40 - 42 - 46 - 53 - 54 - 55 - 56 - 63 - 68 - 70 - 82 - 83 - 84 - 103 - 123 - 124 - 125 - 127 - 137.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 05 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Leia-se:

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL A SER INAUGURADO BREVEMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 14 - 15 - 16 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 62 - 64 - 67 - 69 - 71 - 72 - 76 - 78 - 85 - 90 - 94 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 122 - COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com o valor total de R\$ 86.501,80 (Oitenta e seis mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos).

ITENS: 8 - 20 - 39 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, com o valor total de R\$ 7.058,60 (Sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

ITENS: 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 73 - 74 - 75 - 79 - 80 - 81 - 95 - 97 - 98 - 108 - 110 - 111 - 126 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 013-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

Onde se lê:

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL A SER INAUGURADO BREVEMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 14 - 15 - 16 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 62 - 64 - 67 - 69 - 71 - 72 - 76 - 78 - 85 - 90 - 94 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 122 - COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com o valor total de R\$ 86.501,80 (Oitenta e seis mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos).

ITENS: 8 - 20 - 39 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, com o valor total de R\$ 7.058,60 (Sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

0001-98, com o valor total de **R\$ 17.808,38 (Dezessete mil e oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos)**.

ITENS: 65 - 77 - 89 - 91 - 92 - 93 - 119 - 136 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **46.093.723/0001-83**, com o valor total de **R\$ 4.435,90 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**.

ITEM: 66 - HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **35.683.070/0001-76**, com o valor total de **R\$ 38,00 (Trinta e oito reais)**.

ITENS: 86 - 87 - 96 - 109 - LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.752.682/0001-29**, com o valor total de **R\$ 6.930,00 (Seis mil e novecentos e trinta reais)**.

ITEM: 88 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.729.142/0001-03**, com o valor total de **R\$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

ITEM: 99 - 100 - MEDICATTO, inscrita no CNPJ sob o nº **05.264.280/0001-69**, com o valor total de **R\$ 5.620,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte reais)**.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 128.550,18 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 10 - 12 - 13 - 17- 18 - 19 - - 21 - 22 - 23 - 24 - 38 - 31 - 40 - 42 - 46 - 53 - 54 - 55 - 56 - 63 - 68 - 70 - 82 - 83 - 84 - 103 - 123 - 124 - 125 - 127 - 137.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 09 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 008/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 008/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 046/2023, de 01 de março de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***-***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **CRISTINA APARECIDA DOS REIS**, portadora do CPF nº 915.***-***-49, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 11.415,55 (onze mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 29 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CRISTINA APARECIDA DOS REIS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGES MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 046/2024

DECRETO Nº 046/2024

SÚMULA: Regulamenta o Inciso IV do artigo 67 da Lei Complementar 119/2022 e altera o Decreto 151/2023, que trata dos Plantões dos Servidores Públicos do município de Itanhangá – MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – O que dispõe o art. 74 da Lei Complementar nº 119/2022, e;

CONSIDERANDO – A necessidade de reajustar os valores relativos aos plantões dos servidores públicos municipais:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o regime de plantões presenciais e plantões em sobreaviso, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores que realizem atividades fora e além de seu horário normal de trabalho, mediante escala pré estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 1º Considera-se na condição de plantão presencial o servidor que permanece em seu local de trabalho, em qualquer dia útil fora de sua jornada normal de trabalho, em finais de semana e feriados, atendendo os casos de urgência e emergência.

§ 2º Considera-se na condição de plantão em sobreaviso o servidor que permanece à disposição da Secretaria de Saúde, de forma não presencial, em qualquer dia útil fora de sua jornada normal de trabalho, em finais de semana e feriados, atendendo os casos de urgência e emergência, imediatamente após o chamado da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Os plantões presenciais e em Sobreaviso, no âmbito da Secretaria de Saúde, terão duração de 12 (doze) horas e/ou 24 (vinte quatro), ininterruptas e serão indenizadas da seguinte forma:

Cargo ou função	Plantão presencial 12 horas	Plantão presencial 24 horas	Plantão em sobreaviso 12 horas	Plantão em sobreaviso 24 horas
Enfermeiro(a)	R\$ 605,40	R\$ 1.210,82	-	-
Técnico(a) em Enfermagem	R\$ 254,08	R\$ 508,18	-	-
Motorista de Ambulância	R\$ 139,17	R\$ 278,34	R\$ 72,60	R\$ 145,19
Guarda de Patrimônio	R\$ 97,42	-	-	-
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 97,42	-	-	-

Parágrafo Único – Caso o servidor permaneça em plantão presencial e/ou em Sobreaviso em período inferior a 12 horas, e se superior a 12 seja inferior a 24 horas, receberá a verba indenizatória pelo valor proporcional ao tempo em que permaneceu no plantão.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer através de Ofício até o dia 30 de cada mês, a escala de Plantões presenciais e em sobreaviso, para o mês subsequente, devendo encaminhá-lo para o departamento de Recursos Humanos.

§ 1º A escala descrita no caput deste artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e fixado no Mural da Secretaria de Saúde e no CIS – Centro Integrado de Saúde.

§ 2º O Servidor incluído na Escala de Plantões deverá assinar formulário próprio dando ciência e concordância com sua inclusão.

§ 3º O servidor incluído na escala de plantões em sobreaviso deverá permanecer na sede do Município e abster-se da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que possa alterar sua perfeita capacidade laborativa, sob pena de ser excluído das próximas escalas.

§ 4º O Servidor incluído na escala de plantões que deixar de atender ao chamado por não ser encontrado ou por não estar com sua total capacidade laborativa, por ingestão de bebida alcoólica ou qualquer outra substância química ou, de qualquer forma, se recusar a atender a urgência ou emergência sem motivo justificável, além de não receber pelo plantão daquele dia, poderá sofrer penalidade prevista no Código Disciplinar, Lei Complementar nº 072/2015 e Lei Complementar 119/2022.

§ 5º O servidor que prestar atendimento na sua escala de plantão em sobreaviso, receberá tão somente a verba indenizatória referente ao plantão prestado em sobreaviso, independentemente do atendimento realizado, não possuindo, por consequência, nenhum direito ao recebimento de horas extras.

Art. 4º Não será liberado o pagamento dos plantões do mês seguinte sem a devida comprovação do cumprimento da escala pré-estabelecida.

Art. 5º As verbas indenizatórias regulamentadas por este Decreto não se incorporam aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito e não serão computadas para incidência do teto constitucional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário e conflitantes, em especial o Decreto 151/2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 03 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 045/2024

DECRETO N° 045/2024

SÚMULA: Regulamenta o Inciso III do artigo 67 da Lei Complementar 119/2022 e altera o Decreto 040/2024, que trata dos Deslocamentos dos Servidores Públicos do município de Itanhangá – MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – O que dispõe o inciso III do art. 67 da Lei Complementar nº 119/2022, e

CONSIDERANDO – A necessidade de reajustar os valores relativos aos deslocamentos dos servidores públicos municipais:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores que necessitam se deslocar da sede do Município, em serviço fora do ambiente normal de trabalho, exclusivamente nos casos de atendimento de urgência e emergência.

Art. 2º Os deslocamentos, no caso de enfermeiros e técnicos de enfermagem, serão indenizados da seguinte forma:

Cargo ou função	Deslocamento para locais até 30 KM	Deslocamento para locais até 250 KM	Deslocamento para locais acima de 250 KM	Deslocamento para Capital do Estado de Mato Grosso
Enfermeiros	R\$ 35,00	R\$ 155,56	R\$ 233,35	R\$ 285,20
Técnicos em Enfermagem	R\$ 35,00	R\$ 155,56	R\$ 233,35	R\$ 285,20

Parágrafo Único Quando o servidor, no acompanhamento de paciente, tiver que pernoitar no local de destino, será pago diária conforme previsto no Decreto 094/2023, não se aplicando o disposto no caput deste artigo, não sendo cumulativa.

Art. 3º Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para Motoristas de ônibus, que exerçam a função de transportes de alunos, cujo início do trecho fica há mais de 30 (trinta) quilômetros de distância da Escola, poderão, a critério da Secretaria de Educação, deixar o veículo próximo à residência do primeiro aluno a ser recolhido, retornando à sua própria residência com veículo próprio, recebendo, para tanto, a título de deslocamento, como verba indenizatória, a importância de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia que ocorrer esse tipo de deslocamento.

Art. 4º Fica regulamentado o Regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores efetivos e contratados (exceto servidores em cargo de confiança) que necessitam se deslocar da sede do Município para realizar atividades laborais.

§ 1º Considera-se em deslocamento o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que permanecer em serviço, fora da sede do Município, durante toda jornada de trabalho, inclusive no horário de almoço.

§ 2º Considera-se também em deslocamento os servidores lotados no serviço de limpeza urbana quando se deslocarem para as agrovilas Simione e Monte Alto, para fazer a coleta de lixo naquelas localidades, independente da jornada.

§ 3º Cada deslocamento, na forma dos § 1º e 2º, será indenizado no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

§ 4º A verba de deslocamento não será paga ao servidor que afastar-se do serviço por razão injustificada.

§ 5º Nos dias em que o servidor trabalhar, na forma de deslocamento, o horário de descanso/almoço será reduzido para 1 (uma) hora, e, nesse caso, o servidor receberá a hora excedente de trabalho como hora extraordinária.

§ 6º A secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos deverá implantar procedimentos de controle dos servidores que realizarem os deslocamentos, contendo; nomes dos servidores, data e local dos deslocamentos.

Art. 5º Os valores do deslocamento serão reajustados anualmente, conforme o índice e a época do reajuste geral anual dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º As Secretarias Municipais apresentarão, em tempo hábil, ao Departamento de Recursos Humanos e de Finanças, os relatórios mensais com a devida comprovação das atividades exercidas.

Art. 7º Não será liberado o pagamento dos deslocamentos do mês seguinte sem a devida apresentação do relatório completo dos deslocamentos.

Art. 8º Os valores recebidos a título de pagamento por verba de deslocamento não se incorporam para nenhum fim aos vencimentos do servidor, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13º salário nem de férias, nem comporão a base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 040/2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de abril de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 012/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 012/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 028/2022, de 09 de março de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 002.***-07, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 3.108,49 (três mil, cento e oito reais e quarenta e nove centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 29 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 011/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 011/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 027/2022, de 09 de março de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **LETICIA RODRIGUES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 034.***-07, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 5.353,83 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 013/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 013/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 032/2022, de 21 de março de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS**, portadora do CPF nº 038.***-10, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 18.955,86 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 29 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

Itanhangá - MT, em 29 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LETICIA RODRIGUES DE SOUSA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 010/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 010/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços N° 071/2024, de 05 de fevereiro de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de N° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF n° 411.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **LEIDIANE DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, portadora do CPF n° 061.***-85, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1° - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2° - A **CONTRATADA** receberá R\$ 967,59 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LEIDIANE DE OLIVEIRA GUIMARAES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 009/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 009/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços N° 058/2022, de 16 de agosto de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de N° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF n° 411.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **NELCI MARQUES**, portadora do CPF n° 049.***-66, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1° - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2° - A **CONTRATADA** receberá R\$ 5.624,33 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 29 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NELCI MARQUES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 007/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 007/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços N° 043/2024, de 25 de janeiro de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de N° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF n° 411.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **CLELIA MARTINS**, portadora do CPF n° 015.***-98, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1° - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2° - A **CONTRATADA** receberá R\$ 1.529,08 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CLELIA MARTINS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGES MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____
 CPF _____
 NOME _____
 CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
 Nº. 006/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
 Nº. 006/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 056/2022, de 03 de outubro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **TALIA FALCHETTI**, portadora do CPF nº 046.***.***-32, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 17.186,24 (dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 14 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

TALIA FALCHETTI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____
 CPF _____
 NOME _____
 CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
 Nº. 005/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
 Nº. 005/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 008/2024, de 25 de janeiro de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **MARISA GRESELE KANIESKI**, portadora do CPF nº 915.***.***-87, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 42,06 (quarenta e dois reais e seis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARISA GRESELE KANIESKI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____
 CPF _____
 NOME _____
 CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
 Nº. 004/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
 Nº. 004/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 032/2023, de 06 de fevereiro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **YARA DE SOUZA RIBEIRO RACHELE**, portadora do CPF nº 042.***.***-56, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 5.897,90 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

YARA DE SOUZA RIBEIRO RACHELE

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____
 CPF _____
 NOME _____
 CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 003/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 003/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 043/2024, de 25 de janeiro de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **TATIANE LIMA DA COSTA**, portadora do CPF nº 960.***.***-04, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 00,00 referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

TATIANE LIMA DA COSTA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

CONTRATANTE

MARIA AUXILIADORA SAMUEL CARRARA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 001/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 001/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 014/2023, de 01 de fevereiro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ROSANE MARIA RECH BARON**, portadora do CPF nº 033.***.***-09, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 8.522,03 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 22 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROSANE MARIA RECH BARON

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2ª RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 028/2022/DRH/PMI,
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO D**

2ª RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 028/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 002/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 002/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 024/2024, de 25 de janeiro de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **MARIA AUXILIADORA SAMUEL CARRARA**, portadora do CPF nº 551.***.***-91, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 42,06 (quarenta e dois reais e seis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 028/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX | N° 4.453, na data de 01 de abril de 2024, página 290.

ONDE SE-LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIA-SÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LETICIA RODRIGUES DE SOUSA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2ª RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL N° 074/2024/DRH/PMI**

**2ª RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL N° 074/2024/DRH/PMI**

Fica retificado a publicação do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 074/2024/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX | N° 4.453, na data de 01 de abril de 2024, página 314 e 315.

ONDE SE-LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIA-SÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ADRIANA APARECIDA DA SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2ª RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL N° 073/2024/DRH/PMI**

**2ª RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL N° 073/2024/DRH/PMI**

Fica retificado a publicação do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 073/2024/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX | N° 4.453, na data de 01 de abril de 2024, página 314.

ONDE SE-LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2ª RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 027/2022/DRH/PMI,
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D**

**2ª RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 027/2022/DRH/PMI, re-
ferente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO,
que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. LE-
TICIA RODRIGUES DE SOUSA.**

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 027/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. LETICIA RODRIGUES DE SOUSA., divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX | N° 4.453, na data de 01 de abril de 2024, página 291.

ONDE SE-LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIA-SÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

LEIA-SÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CAROLINE DE JESUS SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 002/2024; **TIPO:** Menor Preço Global; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução da obra de reforma da piscina do Centro Esportivo "MATEUS AUGUSTO SOUSA STEVANATO" no município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 30/04/2024 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 15 de abril de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 001/2024; **TIPO:** Menor Preço Global; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de microrrevestimento a frio com emulsão modificada nos trechos: Rua Zaira Cazo Zeferino, Rua Marcio Perin, Av. Getúlio Antônio Galeli, Rua Teles Pires, Rua Princesa Izabel, Travessa 01, Av. Tancredo Neves – LD e LE, Av. Tiradentes – LD e LE, Av. da Saúde – LD e LE, Av. Brasil – LD e LE, Av. Eugênio Bedin – LD e LE, Rua Vereador João Farina, Rua Francisco Carrara, Rua Madri Barbara Maix, Limpa Roda 01 – Av. Industrial, Av. Irmãos Bedin, Rua Ayrtton Senna, Rua Jose Francisco Oliveira, Rua das Rosas, Rua Valdir Botega, Rua das Palmeiras, Rua Fabiola J. dos Santos, Rua Salete Leonice Astrissi e Rua Nonobeck: Coordenada da rua principal: Rua Zaira Cazo Zeferino; Coordenada inicial: 11°0'34.78"S;55°14'32.75"O Coordenada final: 11°0'32.39"S;55°14'5.04", totalizando uma extensão de 93.022,29 m², no município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 30/04/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 15 de abril de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 023 de 08 de março de 2024, somente para os candidatos que apresentaram requerimentos que se especifica e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações* consta na item 16.7 que *“A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)”*;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 023/2024 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a tempestividade dos requerimentos dos candidatos abaixo nominados pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de Perícia Médica pelos candidatos convocados no Edital acima citado e que solicitaram prorrogação de prazo para posse, e ainda, visando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para até o dia **10 DE MAIO 2024 (SEXTA-FEIRA)** para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 023, de 08/03/2024, somente para aqueles candidatos que apresentaram requerimentos que ora se relaciona:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO
1	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
2	SÔNIA DA SILVA SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
3	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - OURO BRANCO DO SUL
4	LAUDINEIA INOCENCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA
5	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA
6	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
7	KATIUSCIA LOPES LOURO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
8	JULIANA SOARES FRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
9	NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
10	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
11	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA
12	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL
13	PATRICIA DE BRITO SILVA	MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL
14	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA

15	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL
16	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA
18	EDNA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA

Art. 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal “Osnir Bortolini” do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 08/05/2024 – DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN - Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 023/2024 de 08 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à 11/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 15 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2024, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e autorizado pela Lei Municipal nº 1283 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.103	916	0711 -	33903600000000	5.000,00
2.062	425	0500 -	33909200000000	18.000,00
2.118	1219	0500 -	33903000000000	50.000,00
1.065	1120	0759 -	33903900000000	30.000,00
2.166	1707	0500 -	33903900000000	50.000,00
TOTAL				153.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.063	527	0500 -	33904000000000	5.000,00
2.063	527	0500 -	33904000000000	18.000,00
2.120	1234	0500 -	31900400000000	50.000,00
1.081	987	0759 -	44905100000000	30.000,00
2.139	1371	0500 -	31900400000000	50.000,00
TOTAL				153.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a necessidade de adaptar os procedimentos internos à nova lei de licitações, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 453;

MEMBRO: MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, matrícula funcional 397;

MEMBRO: GILSON BATISTA VIDOTTI, matrícula funcional 439;

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: ADRIANE DO ROCIO P. DE LIMA LINHARES, mat. funcional 457;

MEMBRO: KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES, mat. funcional 459;

MEMBRO: ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula funcional 424.

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas assinaturas dos ofícios de cotação e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Legislativas nº 024/2024 e 026/2024..

Registre-se

Publique-se

Itiquira-MT, 15 de abril de 2024.

JOSE CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 023 de 08 de março de 2024, somente para os candidatos que apresentaram requerimentos que se especifica e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações* consta no item 16.7 que “A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)”;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 023/2024 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a tempestividade dos requerimentos dos candidatos abaixo nominados pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de Perícia Médica pelos candidatos convocados no Edital acima citado e que solicitaram prorrogação de prazo para posse, e ainda, visando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para até o dia **10 DE MAIO 2024 (SEXTA-FEIRA)** para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 023, de 08/03/2024, somente para aqueles candidatos que apresentaram requerimentos que ora se relaciona:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO
1	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
2	SÔNIA DA SILVA SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
3	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL
4	LAUDINEIA INOCENCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA
5	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA
6	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA
7	KATIUSCIA LOPES LOURO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA
8	JULIANA SOARES FRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA
9	NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA
10	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA
11	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA
12	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL
13	PATRICIA DE BRITO SILVA	MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL
14	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA

15	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL
16	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA
18	EDNA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA

Art. 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal “*Osni Bortolini*” do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 08/05/2024 – DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN - Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 023/2024 de 08 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à 11/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 15 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **26 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO**: por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 15 de abril de 2024.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.025.400,00 (Um milhão, vinte e cinco mil e quatrocentos reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2024, e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e autorizado pela Lei Municipal nº 1283/2023 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.025.400,00 (Um milhão, vinte e cinco mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.262	380	0500 -	33901400000000	2.000,00
2.116	1510	0500 -	33903900000000	35.000,00
2.225	147	0500 -	33901400000000	1.000,00
2.005	59	0500 -	33901400000000	1.000,00
2.259	2119	0500 -	33903900000000	12.000,00
2.065	577	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.106	779	0711 -	33903000000000	5.000,00
2.017	209	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.151	1570	0500 -	33903200000000	30.000,00
1.019	544	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.151	1570	0500 -	33903200000000	20.000,00
2.002	19	0500 -	31909400000000	2.000,00
2.036	250	0500 -	31909400000000	4.600,00
2.025	336	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.064	561	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.080	600	0500 -	31901100000000	200.000,00
2.080	601	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.081	612	0500 -	31900400000000	100.000,00
2.074	635	0500 -	31900400000000	90.000,00
2.202	647	0500 -	31901100000000	150.000,00
2.202	649	0500 -	31909400000000	1.700,00
2.105	760	0500 -	31900400000000	50.000,00
2.105	762	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.238	810	0500 -	31909400000000	5.700,00
2.112	1049	0500 -	31909400000000	7.400,00
2.034	1071	0500 -	31909400000000	5.700,00
2.241	1190	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.136	1356	0600 -	31909400000000	3.300,00
2.143	1448	0600 -	31900400000000	100.000,00
2.143	1451	0600 -	31909400000000	7.300,00
2.151	1565	0500 -	31909400000000	1.700,00
2.151	1567	0500 -	33900800000000	1.000,00
2.253	2015	0500 -	31909400000000	80.000,00
2.128	2138	0605 -	31901600000000	10.000,00
2.081	613	0500 -	31901100000000	50.000,00
2.081	616	0500 -	31911300000000	10.000,00
TOTAL				1.025.400,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.262	374	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.116	1509	0500 -	33903600000000	35.000,00
2.116	1509	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.116	1509	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.063	527	0500 -	33904000000000	27.000,00
1.141	201	0500 -	44905200000000	3.000,00
2.151	1572	0500 -	33903600000000	30.000,00
2.064	567	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.063	527	0500 -	33904000000000	20.000,00
2.013	154	0500 -	31901100000000	80.000,00
2.026	344	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.233	427	0500 -	31901100000000	70.000,00
2.233	437	0500 -	33903900000000	50.000,00
2.211	694	0540 -	31901100000000	200.000,00
2.214	717	0540 -	31900400000000	100.000,00
2.216	732	0540 -	31901100000000	200.000,00
2.218	745	0540 -	31900400000000	166.400,00
TOTAL				1.025.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no 74, inciso III, alínea f nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO CURSO DE "GESTÃO E MANEJO DE PASTAGEM"**, obteve o seguinte resultado: **L V CABRAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.750.852/0001-62, no valor total de **R\$ 4.250,00** (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Itiquira/MT, em 15 de abril de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.003.757/0001 -98

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de JACIARA/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e , por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

VIGÊNCIA: 21/03/24 à 21/03/2025.

FUNDAMENTO: em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21.

Jaciara-MT, 21 de março de 2024.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: PAULO ROCHA SANTOS LTDA

CNPJ: 24.816.340/0001-53

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT."**

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

VIGÊNCIA EXECUÇÃO 27/03/2024 à 27/06/2024

VIGÊNCIA TÉRMINO: 27/08/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 27 de março de 2024.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, do tipo “Menor Preço” Por Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patilha mecanizada para o município de Jangada-MT, conforme termo de convênio / mapa nº 915866/2021 – plataforma + brasil nº 502760/2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das Propostas: das 17h00m do dia 15/04/2024 as 08h00 do dia 26/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h01 às 08h:50m do dia 26/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 26/04/2024. (horário de Brasília).
Local: www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 15 de Abril de 2024.

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078,

De 15 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre a designação do **Pregoeiro, e Equipe de Apoio** para condução dos processos de Pregão”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em seu art. 7º;

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para a função de **PREGOEIRO**, passando a vigorar a partir de 15 de Abril de 2024.

Pregoeiro: Adilson Pereira Nunes

1 - Equipe de Apoio: Geiziane Da Silva Ramos

2 - Equipe de Apoio: Nilson Ribeiro Do Nascimento

Art.2º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 15 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79,

De 15 De Abril de 2024.

Dispõe sobre Alteração de Cargo do Sr. Cristian Elson Ferreira da Silva do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Abastecimento e da outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, o senhor **CRISTIAN ELSON FERREIRA DA SILVA** do cargo em comissão de **Chefe de Encarregado de Divisão de Abastecimento**, para o cargo em Comissão de **Secretário de Transportes**, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Jangada – MT, 15 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**DECRETO Nº 060/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAURU, CONCURSADOS EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal as servidoras públicas abaixo relacionadas:

SEM RESTIÇÕES

NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE POSSE
Daniela Patrícia Porto de Almeida	Gestor de Convênios e Contratos	Portaria nº285/2020	04/01/2021
Nayanne Cristina Correa Bento	Engenheira Civil 20 hs	Portaria nº285/2020	04/01/2021
Valéria Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	Portaria nº119/2021	03/03/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez, em Jauru/MT, 11 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

CONTRATO Nº 031/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PATRICIA DE MOURA BARBOSA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 15/04//2024 A 13/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATO Nº 032/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARINALVA REGINALDO DOS SANTOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 15/04//2024 A 13/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024), às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Jauru/MT, compareceu o Sr. **MARCOS MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na cédula de identidade RG nº 11450703 SJ/MT e no CPF/MF nº 006.249.011-73, residente e domiciliado na Sítio Santa Maria, Comunidade Córrego do Ouro, nesta cidade de Jauru/MT, suplente de Vereador pelo Partido PSDB, convocado por meio do Ofício nº 080/2024CMJ, datado de 27 de março de 2024, para ser empossado na função de vereador deste Município. A posse em questão se justifica porquanto o Vereador Almiro da Silva Meira apresentou o Requerimento nº 006/2024, requerendo licença para tratar de interesses particulares por 30 (trinta) dias, a contar do dia 1º de abril de 2024, o qual foi devidamente aprovado na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2024, às 19h, na Câmara. Diante disso e após a convocação dos suplentes à frente na ordem de suplência do PSDB, cuja relação foi publicada pelo TSE referente as eleições municipais de 2.020, o suplente acima qualificado aceitou o ato convocatório. Em seguida ao ato de aceitação, foram adotadas as providências de praxe, tendo o vereador suplente cumprido as determinações legais postas, apresentando, no ato de posse, o diploma eleitoral, a declaração de bens, a de não acúmulo de cargo público, bem como demais documentos pessoais necessários, prestando, na sequência, o seu compromisso de **POSSE**, estando, a partir deste momento, regularmente empossado, do que, para registro, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e, estando conforme, vai devidamente assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Vereador ora empossado, nos termos do art. 37, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jauru-MT.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente Interino do Legislativo

MARCOS MENDES DA SILVA

Vereador empossado

DECRETO Nº063/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Simone Lourdes Ferreira	37º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acúmulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original) q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

- O resultado dos seguintes exames: (original)
 - Urina tipo I;
 - Hemograma completo;
 - VDRL;
 - Protozoitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imedi-

atamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 15 de abril de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 062 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Decreta Luto Oficial de três dias em todo o território do município em virtude do falecimento do Senhor Fidelcino Rodrigues de Oliveira e dá outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Senhor Fidelcino Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, a partir das 13:00 horas, na data de 15 de abril de 2024.

Art. 3º. Fica a cargo de cada secretaria optar pelo ponto facultativo do artigo 2º.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 15 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL Nº 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ODONTOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	MARCELA EDUARDA GUADAGNIN BATISTA RIBEIRO	06º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado

por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 15 de Abril de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria nº378/2023

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 022/2024_GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Juara/MT, 15 de abril de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 022/2024

Trata-se de **solicitação de desistência dos itens**: item nº97166 - luva para procedimento não cirúrgico, nitrile, médio, sem pó, não esterilizado sem látex, cx c/ 100 sem pó; item nº108050 - luva procedimento não cirúrgico, nitrile, pequeno, sem pó, não esterilizado sem látex, cx c/100 sem pó; item nº 95212 - Luva para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração caixa c/ 100; item nº 95211 - Luva para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração caixa c/ 100, item 106009 – luva de vinil (alergia a látex) não estéril – tamanho M, realizado pela empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 39.707.683/0001-57**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 066/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086-S/2023, que tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, TUBOS E REAGENTES”, em Atendimento Secretária Municipal de Saúde**”. Passo às considerações:

A empresa requer a desistência dos itens que não foram aceitos o reequilíbrio, na decisão anterior por ausência de nota fiscal, ou qualquer prova que fundamentasse o pedido.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

“A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interfe-

rência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico** [1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

“Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.” Grifo nosso

Portanto, verifica-se que a empresa não fundamentou seu pedido.

Assim sendo, diante do pedido de cancelamento dos itens 97166, 108050, 95212, 95211, 106009, da Ata de Registro de Preço nº 086-S/2023, Pregão nº 066/2023, referente aquisição de medicamentos, reagentes e materiais de enfermagem descartáveis, medicamentos, tubos e reagentes”, em Atendimento Secretária Municipal de Saúde”, não tendo a empresa interesse em atender, DEFIRO o pedido de desistência do fornecimento dos referidos itens. CANCELE-SE eventual ordem de fornecimento dos itens a empresa.

Aplico a Empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 39.707.683/0001-57**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

Notifique-se a empresa da presente decisão.

Determino que seja convocada a próxima empresa classificada no **Pregão Eletrônico nº 086/2023**, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do item. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**PREV-JUARA
PORTARIA PREVJUARA**

PORTARIA N.º 004/PREVJUARA/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor das menores **EMILLY MORIMÃ DOS SANTOS** e **ELOÁ YASMIN MORIMÃ DOS SANTOS** representadas pelo pai Sr. **Jailson dos Santos**, bem como aos filhos maiores **YURI GABRIEL MORIMÃ DOS SANTOS** e **JULIÉLISSON GEREMIAS MORIMÃ DOS SANTOS**, em decorrência do fa-

lecimento da segurada ativa, **Sra. NILZETE ROMILDA MORIMÃ MANOMUTTSA.**”

A Secretária Municipal de Administração de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. 7º inciso I da Lei Municipal nº 1.656/2005 e art. 28, art. 30, inciso I e art. 32, inciso II, Lei Municipal nº 3.139, de 05 de outubro de 2023, que altera a redação da Lei Municipal nº 1.656/2005 que institui o regime próprio de previdência social do município de Juara/MT;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. NILZETE ROMILDA MORIMÃ MANOMUTTSA**, portadora do RG nº 2113868-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 031.939.941-971, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços - 200 horas mensais, Classe “A”, Nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da cota em favor da menor **EMILLY MORIMÃ DOS SANTOS**, portadora do RG nº **3694291-0 SESP/MT**, inscrita no CPF nº **073.496.621-06**, na qualidade de filha da de “*cujus*”, e o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da cota em favor da menor **ELOÁ YASMIN MORIMÃ DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 073.496.861-29, na qualidade de filha da de “*cujus*”, representadas pelo pai Sr. **JAILSON DOS SANTOS**, portador do RG nº 1995039-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 007.044.421-83, a partir de **19/10/2023**, data do óbito da servidora, bem como aos filhos maiores da “*de cujus*”, **YURI GABRIEL MORIMÃ DOS SANTOS**, portador do RG nº 33561133 SESP/MT e inscrito no CPF nº 070.805.701-23 e **JULIÉLISSON GEREMIAS MORIMÃ DOS SANTOS**, portador do RG nº 3224522-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº 070.805.551-67, a partir de **04/03/2024**, data dos requerimentos dos filhos maiores, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA** sob nº. **2024.07.00007P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data **19/10/2023** referente aos proventos devidos as filhas menores **EMILLY MORIMÃ DOS SANTOS** e **ELOÁ YASMIN MORIMÃ DOS SANTOS** e a partir de **04/03/2024** aos filhos maiores, **YURI GABRIEL MORIMÃ DOS SANTOS** e **JULIÉLISSON GEREMIAS MORIMÃ DOS SANTOS**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 02 de abril de 2024.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 8.549/2023**

Nomeia os membros integrantes da Comissão Organizadora da 29.ª edição do Festival da Canção de Juína - FESCAJU, do Município de Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para constituir a Comissão Organizadora da 29.ª edição do Festival da Canção de Juína -

FESCAJU, que será realizada no período de 09 a 11 de maio 2024, no Município de Juína-MT:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA	Secretaria de Educação e Cultura	Presidente
ANGELA MARIA ARRILAS DE SOUZA	Departamento de Cultura	Coordenação
CLÁUDIA DO NASCIMENTO ARAUJO	Representante do Conselho Municipal de Cultura	Assessor
LUDEMILA IZABEL DA SILVA	Secretaria de Educação e Cultura	Membro

Art. 2.º A Comissão ora instituída caberá tomar as providências para a organização, definição e promoção das atividades a serem realizadas, em especial, elaborar o regulamento, fichas de inscrições, acompanhamento dos ensaios e a organização geral do festival.

Art. 3.º Caberá também à Comissão Organizadora propor e solicitar junto ao Gabinete do Prefeito, após as definições das atividades a serem realizadas, as contratações das despesas necessárias à realização dos eventos programados.

Art. 4.º As despesas decorrentes da realização dos festejos correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Os Membros da Comissão Organizadora, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DISPENSA N.º 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
CNPJ 24.950.461/0001-93
AVENIDA 4 DE JULHO, n.º 360 - CENTRO - CEP 78 340-000
Fone (66) 3553-1407 prefeitura@pmjuruena.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA n.º 012/2024

Processo Administrativo n.º 048/2024

O Município de Juruena torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Dispensa de Licitação n.º 010/2024, Processo Administrativo n.º 042/2024.

”.

PASSA A SE LER:

“Dispensa de Licitação n.º 012/2024, Processo Administrativo n.º 048/2024.

”.

Mantendo o mesmo

Juruena-MT, 15 de ABRIL de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA N.º 157/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOSÉ APARECIDO DE SOUSA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor público municipal, Sr. **José Aparecido de Sousa Lima**, matrícula n.º 223.1, efetivo no cargo de Agente de Saúde PSF, lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 17/05/1998

a 16/05/2003, com gozo no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, com retorno as suas atividades no dia 01/06/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 168/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SRª VANINA MACEDO MOURA FERNANDES AGUIAR, SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO** de 120 (cento e vinte) dias para tratar de assuntos particulares para a servidora pública municipal, **Srª Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar**, matrícula 1619-1, efetiva no Cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde, com início em 12 de Abril de 2024 e término em 09 de Agosto de 2024, conforme Artigo 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 167/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA, SRª BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal comissionada, **Srª Brunna Martins dos Santos Marinho**, matrícula nº 3004 - 2, Asses-

sora Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos, lotada no Gabinete do Prefeito do município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 166/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SR. LEANDRO CARDOSO LEITÃO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 110/2024, de 12 de Março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário de Administração, Sr. **LEANDRO CARDOSO LEITÃO**, para responder pela Secretaria de Fazenda e Finanças do município de Juscimeira, durante o período de 10 de Abril de 2024 a 19 de Abril de 2024.

Art. 2º - As atribuições designadas são as estabelecidas na Legislação Específica do município de Juscimeira em vigor, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 165/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, lotado no Gabinete do Prefeito, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
8.1	Aldair Costa de Lima	Oficial Administrativo	01/06/2018 a 31/05/2019	01/04/2024 a 30/04/2024
8.1	Aldair Costa de Lima	Oficial Administrativo	01/06/2019 a 31/05/2020	02/05/2024 a 31/06/2024
8.1	Aldair Costa de Lima	Oficial Administrativo	01/06/2020 a 31/05/2021	03/06/2024 a 02/07/2024
8.1	Aldair Costa de Lima	Oficial Administrativo	01/06/2021 a 31/05/2022	03/07/2024 a 01/08/2024
8.1	Aldair Costa de Lima	Oficial Administrativo	01/06/2022 a 31/05/2024	02/08/2024 a 31/08/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 163/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, lotado na Secretaria de Infraestrutura, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
16.1	Antonio Otavio de Sousa	Oficial Administrativo	01/08/2021 a 31/07/2022	06/05/2024 a 20/05/2024
16.1	Antonio Otavio de Sousa	Oficial Administrativo	01/08/2021 a 31/07/2022	16/09/2024 a 30/09/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 162/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª DORIS APARECIDA MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Srª **Doris Aparecida Macedo**, matrícula nº 326.1, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/07/2015, com gozo no período de 01/07/2024 a 29/08/2024, com retorno as suas atividades no dia 30/08/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 161/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª DORIS APARECIDA MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Doris Aparecida Macedo**, matrícula nº 326.1, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/07/2015, com gozo no período de 03/04/2024 a 02/05/2024, com retorno as suas atividades no dia 03/05/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 160/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida do Nascimento**, matrícula nº 2233.1, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 a 14/01/2020, com gozo no período de 06/05/2024 a 04/06/2024, com retorno as suas atividades no dia 05/06/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 158/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOSÉ APARECIDO DE SOUSA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio ao servidor público municipal, Sr. **José Aparecido de Sousa Lima**, matrícula nº 223.1, efetivo no cargo de Agente de Saúde PSF, lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 17/05/2003 a 16/05/2008, com gozo no período de 03/06/2024 a 01/08/2024, com retorno as suas atividades no dia 02/08/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 156/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª MARIA APARECIDA MONÇÃO DE FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida Monção de França**, matrícula n° 266.1, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/05/2009 a 30/04/2014, com gozo no período de 03/11/2024 a 02/12/2024, com retorno as suas atividades no dia 03/12/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 155/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª MARIA APARECIDA MONÇÃO DE FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida Monção de França**, matrícula n° 266.1, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/05/2004 a 30/04/2009, com gozo no período de 04/09/2024 a 02/11/2024, com retorno as suas atividades no dia 03/11/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 154/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2945.1	Andrea Maforte Silva	Assistente Social	02/03/2023 a 01/03/2024	08/05/2024 a 17/05/2024
2945.1	Andrea Maforte Silva	Assistente Social	02/03/2023 a 01/03/2024	02/07/2024 a 11/07/2024
2223.1	Creuza Gomes de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	15/01/2022 a 14/01/2023	22/04/2024 a 21/05/2024
66.1	Ivaldo Oliveira dos Anjos	Motorista de Ambulância (lei 1445/2023)	01/03/2022 a 28/02/2023	08/07/2024 a 06/08/2024
266.1	Maria Aparecida Monção de França	Recepcionista	15/02/2022 a 14/02/2023	05/08/2024 a 03/09/2024
132.1	Mariano Lopes de Holanda	Motorista de Ambulância (lei 1445/2023)	02/04/2023 a 01/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024
345.1	Marlene de Brito Nani	Auxiliar de Enfermagem	15/05/2022 a 14/05/2023	15/04/2024 a 29/04/2024
2781.1	Renato Ferraz de Oliveira	Motorista de Ambulância (lei 1445/2023)	21/02/2023 a 20/02/2024	01/05/2024 a 30/05/2024
577.1	Telma Frizzeira da Silva	Serviços Gerais	18/05/2023 a 17/05/2024	02/04/2024 a 16/04/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 152/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC PARA MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS DO CONTRATO PARA****GERENCIAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, responsável pelo monitoramento do cumprimento de metas do contrato para gerenciamento do Hospital Municipal de Juscimeira – MT, nomeados pela Portaria nº 126/2024, de 25 de Março de 2024, que passa a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Secretaria Municipal de Saúde Titular: Rosangela Lopes Ribas Cruz Suplente: Marilza dos Reis Franco b) Conselho Municipal de Saúde Titular: Paulita Machado de Campos Suplente: Maria Áurea Marques c) Instituto Social de Saúde São Lucas Titular: Joelma Rodrigues de Aguiar Suplente: Nathalia Machado Lopes Duarte

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 153/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISORA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **BÁRBARA MAIRA MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 138.***.***-80, para ocupar o cargo de **Supervisora de Comunicação**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1045, DE 15 DE ABRIL DE 2.024

Institui e regulamenta a Política De Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino de Juscimeira-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, Sr. **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 214 da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto no Art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

Considerando o disposto no Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

Considerando o Art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

Considerando o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto na Meta 6 da expansão do ensino em tempo integral;

Considerando a Lei Municipal nº 996, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Juscimeira-MT;

Considerando a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define as diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir para melhoria da aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental/anos iniciais por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

Art. 2º. A Política de que trata este Decreto, tem por finalidade:

I. Contribuir para melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço e das oportunidades educativas para recomposição das aprendizagens;

II. Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

III. Contribuir para a redução da evasão, da retenção/reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino fundamental;

IV. Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem e, conseqüentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e o bem-estar dessas crianças, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, em seu artigo 5º e na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

V. Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada;

VI. Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.

Art. 3º. A jornada escolar no contraturno poderá ser ampliada com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias e ou 35 (trinta e cinco) horas semanais para o desenvolvimento de atividades de aprendizagem nas Línguas Oral e Escrita/Língua Portuguesa e Alfabetização, Matemática e atividades relacionadas à Linguagem Corporal/Educação Física (brincadeiras, jogos, danças, esportes e lazer).

Art. 4º. O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias e ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo ofertado, no período matutino, café da manhã e lanche e, no período vespertino, lanche, definidos em cardápio, servidos no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município, sob orientação de uma nutricionista.

Art. 5º. As atividades a serem desenvolvidas no contraturno devem estar previstas e integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP - da(s) Escola(s), cabendo a ela(s) atualizá-lo com os/as componentes curriculares/ Linguagens a serem ofertado(s)/a(s).

Art. 6º. A oferta dos componentes curriculares no contraturno será planejada pela Secretaria Municipal de Educação/Setor Pedagógico e a(s) Unidade(s) Escolar(es), sempre em análise à disponibilidade financeiro-orçamentária e espaço físico.

Art. 7º. A competência para escolha da(s) série(s)/ano(s) para frequentar as atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação/Setor Pedagógico e da(s) Unidade(s) Escolar(es), conforme política educacional a ser planejada e atendida.

Art. 8º. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da(s) escola(s) e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

Art. 9º. A frequência, a assiduidade e o desenvolvimento dos alunos nas atividades de Educação Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: professor, coordenador, gestor escolar, em parceria com as famílias dos alunos.

Art. 10º. A Matriz Curricular para os Componentes Curriculares do contraturno (Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física) está organizada por Mapas de Foco da Base Nacional Comum Curricular - BNCC – Ensino Fundamental, trata-se de um roteiro para a priorização das aprendizagens. Um mapeamento pautado em critérios fundamentais, tais como:

- I. Centralidade na garantia da aprendizagem;
- II. Relevância das aprendizagens para cada componente curricular, àquelas que fundamentam e caracterizam o(s) componente(s) eleito(s) como prioritário para a Educação em Tempo Integral;
- III. Possibilidade de ser desenvolvida em um tempo mais reduzido de aula;
- IV. Não exigência de condições físicas e materiais especiais para ser trabalhada;
- V. Relacionada com marcos de aprendizagem normalmente considerados relevantes em avaliações de larga escala;
- VI. Seleção criteriosa das habilidades focais e o que está estabelecido no currículo da rede, favorecendo a tomada de decisão sobre aquelas a serem priorizadas.

Art. 11º. A(s) unidade(s) escolar(es) que possuir autorização na forma prevista do Art. 6º, deste Decreto, deverá cadastrar o(s) estudante(s) e turma(s), no Sistema de Gestão Escolar – SGE, ou outro que vier a suplantá-lo, conforme orientação do Setor Administrativo e Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º. O(s) estudante(s) matriculado(s) na(s) escola(s) para atendimento em tempo integral deverá cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Art. 13º. A jornada escolar em Tempo Integral na perspectiva de Educação Integral será ofertada para alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental/anos iniciais, em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único - As vagas para composição das turmas em tempo integral para o ano de 2024 será conforme número de matrículas pactuadas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal.

Art. 14º. As despesas necessárias à aplicação do presente decreto correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida da esfera federal.

Parágrafo único - Os recursos financeiros da esfera federal de que trata este Decreto deverão ser aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 70 da Lei nº 9.394 de 1996, observada a vedação expressa no Art. 167, inciso X, da Constituição.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES

Art. 15º. As Atividades de Aprendizagem no contraturno para o ensino fundamental compreendem situações de aprendizagem nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física/EspORTE/Lazer.

§1º No **Componente de Língua Portuguesa** as atividades de aprendizagem estão referenciadas nos Mapas de Foco da BNCC – Um roteiro para priorização das Aprendizagens, com metodologias diferenciadas para que o(s) estudante(s) possa interagir, recompor e aprimorar seus conhecimentos, minimizando as dificuldades nos eixos de leitura, escrita e produção textual, oralidade e análise linguística.

§2º No **Componente de Matemática** as atividades de aprendizagem estão referenciadas nos Mapas de Foco da BNCC – Um roteiro para priorização das Aprendizagens, com metodologias que oportunizem atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao(s) estudante(s) o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular, a fim de motivá-lo(s) a buscar novas formas de aprendizado, desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

§3º No **Componente de Educação Física, Esporte e Lazer** com foco na corporeidade, movimento e linguagem corporal referenciadas nas Diretrizes Curriculares Regionais da AMMOC – Ensino Fundamental/anos iniciais – jogos e brincadeiras (tradicional, faz de conta, de construção, pré-esportivos, dramatização); da ginástica (formativa e rítmica); das atividades rítmicas, da dança (brinquedo cantado, cantigas de roda, atividades rítmicas, danças folclóricas, populares e contemporâneas); do esporte (atletismo, voleibol, handebol, basquetebol, futebol, futsal, tênis de mesa); da luta (judô).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários e de espaço físico.

Art. 17º. Fica a cargo da Equipe Gestora da Instituição de Ensino a organização e reformulação do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 18º. Os espaços para realização dos componentes curriculares serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através do seu Pregoeiro, de acordo com o Art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 128/2023, que regulamenta as regras de transição para a Lei Federal nº 14.133/21 (NLLC), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de abril de 2024 às 09:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023, cujo objeto consiste no "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT". O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, no link: <https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes/pregao>. Mais informações através do e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e pelo telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste - MT, em 15 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

DECRETO N° 056/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**DECRETO N° 056/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Acrescenta o §7º no artigo 30 do Decreto Municipal n.º 26/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, incisos I, II, IX e XI e artigo 62, VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o §7º no artigo 30, do Decreto Municipal n.º 26/2024, com a seguinte redação:

"(...)

§7º. Não será exigível a formalização de processo de dispensa, em qualquer Rito, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que a despesa seja realizada nos limites do §2º do artigo 95 desse mesmo diploma."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos e fluidos Lubrificantes, Graxa, aditivos e agente Redutor para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas: **ADRIANO DOS REIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, vencedor de 18 itens, com o valor total de **R\$ 403.294,22**; **CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.978.698/0001-55, vencedor de 06 itens, com o valor total de **R\$ 26.995,78**; **FENIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.188.998/0001-40, vencedora de 01 item, com o valor total de **R\$ 36.660,00**. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 466.950,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**

Marcelândia/MT, 15 de abril de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EDITAL DE FESTIVAL DE MÚSICA DE MARCELÂNDIA – FESMMAR 2024**EDITAL DE FESTIVAL DE MÚSICA DE MARCELÂNDIA – FESMMAR 2024****N° 001/2024**

Marcelândia– MT – 15 de abril de 2024.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - SEDES, torna público que fará realizar o Festival de Música de Marcelândia – FESMMAR, para a seleção de apresentações artísticas. Para tanto, convida a todos os interessados que atendam às exigências deste edital a participarem da referida seleção que integrará o FESMMAR 2024.

O presente edital será regido pelas normas aplicáveis, além das especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

Capítulo I**Definições e Objetivos**

Art. 1º– A Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI, no uso das atribuições que lhe confere, em consonância com a Portaria nº 006/2021, torna público o presente edital do Festival FESMMAR 2024, para todo o território nacional.

§ 1º – O FESMMAR 2024 será regido segundo as normas e regramentos constantes no referido Edital.

§ 2º – O edital será disponibilizado no sítio da prefeitura municipal de Marcelândia/MT: <https://www.marcelandia.mt.gov.br/>, bem como nas redes sociais da Prefeitura e Secretarias SEDES e Cultura Marcelândia.

Art. 2º - O Festival FESMMAR 2024 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, Edital nº 001/2024 que visa valorizar e reconhecer os talentos musicais de Marcelândia, bem como de outras localidades; fomentar a cena musical para intérpretes, possibilitar espaço de trânsito do fazer artístico, bem como evidenciar os trabalhos de intérpretes; promover o desenvolvimento cultural da cidade, incentivar o turismo e a produção Cultural de forma a retratar as potencialidades do município tanto para os moradores locais quanto para os visitantes e participantes do Festival.

O Festival objetiva também contemplar as mais diversas estéticas musicais, valorizando e potencializando os novos talentos, possibilitando-lhes visibilidade e assim estimulando a criação e difusão musical, além de se consolidar com espaço de trânsito de intérpretes. O Festival FESMMAR 2024, de Marcelândia, será realizado de 10 a 13 de maio de 2024 no Calçadão Central do município.

Parágrafo Único - Não poderão participar candidatos que sejam servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa ou qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Marcelândia ou na Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia, como também é

vedada a participação de artistas já profissionais. O FESMMAR tem caráter amador.

Caso um servidor público ou em cargo comissionado na Prefeitura ou Câmara Municipal ou ainda um cantor profissional sejam classificados pelo desconhecimento da Comissão Seleccionadora, e posteriormente for apresentado provas, estes serão desclassificados.

Art. 3º - O Festival tem abrangência nacional, podendo inscrever-se toda e qualquer pessoa residente no Brasil, desde que cumpra rigorosamente as exigências do presente regulamento.

Art. 4º - Os objetivos do Festival FESMMAR 2024 são:

- a) Promover o intercâmbio cultural;
- b) Divulgar o município em âmbito Estadual e Nacional;
- c) Desenvolver o gosto pela música e fortalecer as políticas de formação de plateia para o segmento;
- d) Proporcionar à população de Marcelândia a oportunidade de prestigiar e participar de um evento de interpretação musical;
- e) Oportunizar momentos para artistas demonstrarem seus talentos na arte de interpretar músicas;
- f) Incentivar o surgimento de novos talentos e valorizar os já existentes;
- g) Premiar as interpretações vencedoras em suas respectivas categorias.
- h) Criar espaço de trânsito e troca do fazer artístico para intérpretes.

Capítulo II

Administração

Art. 5º - A linha artística do Festival FESMMAR 2024 segue as categorias: Gospel/Cristã, Sertaneja, POP/MPB, Infante Juvenil livre e Infantil livre.

Art. 6º - O Festival FESMMAR 2024 obedece a três fases: Seleção, Classificatória e Final.

- a) Seleção: Fase onde serão selecionados os concorrentes do FESMMAR 2024 através de material audiovisual ao estilo capela enviado com a inscrição e sujeito à avaliação de Comissão específica para esse fim;
- b) Classificatória: Fase onde os concorrentes selecionados nas categorias: Gospel/Cristã, Sertaneja, POP/MPB competem por uma das 04 (quatro) vagas na final e os concorrentes selecionados nas categorias Infante Juvenil livre e Infantil livre competem por uma das 03 (três) vagas na final.
- c) Final: Fase onde os quatro concorrentes finalistas nas categorias Gospel/Cristã, Sertaneja e POP/MPB, disputam entre si a premiação que vai do 1º ao 4º colocado e os três concorrentes finalistas das categorias Infante Juvenil livre e Infantil livre disputam entre si a premiação que vai do 1º ao 3º colocado.

Parágrafo único: As categorias Infante Juvenil livre e Infantil Livre serão de apresentação única, sendo esta apresentação considerada para fins de classificação e final.

Art. 7º - A Comissão Organizadora do FESMMAR 2024 será composta por pessoas idôneas, diretamente envolvidas na administração Municipal (SEDES).

Art. 8º - Compete à Comissão Organizadora:

- a) Abrir, receber e encerrar as inscrições;
- b) Escolher e convidar um corpo de avaliadores idôneos, que tenha afinidade com a música e capacidade para o julgamento da seleção e da competição;
- c) Elaborar a lista dos inscritos com as respectivas músicas em ordem de apresentação para o apresentador do evento;
- d) Fazer o sorteio para ordem de apresentação dos intérpretes;
- e) Elaborar a ficha de pontuação de cada candidato para a mesa de avaliadores;
- f) Resolver casos omissos no edital.

Capítulo III

Da Habilitação

Art. 9º – Na etapa de habilitação, triagem, de caráter eliminatório, será coordenado pela Comissão Organizadora, com o objetivo de verificar se o candidato cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência das exigências para inscrição em cada modalidade o concorrente será inabilitado.

Parágrafo Único - A lista de habilitados, que será divulgada no Diário Oficial do Município de Marcelândia – <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site da Prefeitura: <https://www.marcelandia.mt.gov.br/> - deverá conter os dados do candidato.

Art. 10º - Os candidatos não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Marcelândia <https://www.marcelandia.mt.gov.br/>, para o endereço de e-mail: fesmmar.marcelandia@gmail.com, não cabendo a apresentação de novos documentos não enviados no momento da inscrição.

§1º – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa encaminhada para o e-mail: fesmmar.marcelandia@gmail.com;

§2º – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora no mesmo dia da fase final dos recursos.

§3º – Os resultados dos recursos serão divulgados no Diário Oficial de Marcelândia <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site da Prefeitura: <https://www.marcelandia.mt.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

Capítulo IV

Das Inscrições das categorias POP/MPB, Sertanejo e Gospel/Cristã

Art. 11º - As inscrições do Festival FESMMAR 2024 serão realizadas gratuitamente de 15 de abril ao dia 25 de abril de 2024 até as 23h59 por meio e-mail:

fesmmar.marcelandia@gmail.com, podendo ser prorrogada ou encerrada antes da data limite, dependendo do número de inscritos. Os interessados poderão tirar suas dúvidas e buscar auxílio e acesso à internet em horário de expediente na Rua João Biondaro, Centro, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa de Segunda-Feira à Sexta –Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou pelo e-mail: fesmmar.marcelandia@gmail.com

Art. 12º - Poderão participar nas categorias POP/MPB, Sertanejo e Gospel/Cristã todo e qualquer intérprete que tenha 16 anos de idade completos ou mais até a data de sua apresentação;

Parágrafo 1: a modalidade de música sertaneja engloba o sertanejo raiz, sertanejo romântico e sertanejo universitário.

Parágrafo 2: a modalidade Gospel/Cristã engloba tanto músicas evangélicas quanto católicas.

Parágrafo 3: a modalidade POP/MPB engloba músicas nacionais aos estilos de músicas pop, pop rock e músicas populares brasileiras.

Art. 13º - É obrigatório para a inscrição o envio dos seguintes documentos para a efetivação do candidato ao concurso FESMMAR 2024:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo II);
- b) Cópia do RG e CPF, comprovante de endereço ou declaração de residência se o comprovante não estiver em seu nome.
- c) Música (formato digital audiovisual a Capela) original gravada em formato MOV/MP3/MP4 para ser avaliada pela Comissão de Seleção;
- d) Letra da música em PDF;
- e) Declaração de Cessão de Direitos de Imagem (anexo V);

Art. 14º - Ao efetuarem suas inscrições os candidatos concorrentes assumirão as seguintes responsabilidades:

- a). Estar no local dos ensaios com a Banda nos dias de categorias pré-estabelecidos pela comissão organizadora munidos de documento RG e/ou outro documento com foto;
- b) Apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do Festival.

Parágrafo Único: Se o interprete for menor de idade, todos os documentos apresentados deverão ser do pai ou mãe, ou responsável legal do concorrente.

Art. 15º - Nenhum intérprete poderá concorrer com música própria nas categorias POP/MPB, Sertanejo e Gospel/Cristã, sendo que, a canção escolhida obrigatoriamente deve ter sido gravada ou difundida por outro artista com reconhecimento popular;

Art. 16º – Não serão aceitas músicas repetidas dos candidatos. A preferência será daquele que primeiro fizer a inscrição, onde inscrições incompletas não serão levadas em consideração. A música será verificada no ato da inscrição.

Art. 17º - Uma música não poderá ser interpretada mais que uma (1) vez na mesma categoria. Para isso cada candidato deverá se inscrever com três (3) opções de músicas caso a sua 1ª opção já tenha sido inscrita primeiramente por outro candidato (conforme a ordem das inscrições), a comissão organizadora irá comunica-lo para o uso da 2ª e 3ª opção.

Art. 18º - O candidato só poderá se inscrever em uma categoria.

Parágrafo Único – Todo o candidato, no ato de sua inscrição deverá preencher os requisitos especificados no art. 13º, caso contrário, sua inscrição não será efetuada.

Art. 19º - O candidato não poderá trocar/alterar a música escolhida após realizada a inscrição, a não ser que a música seja repetida e a Comissão Organizadora tenha entrado em contato para fazer a troca.

Parágrafo Único – A música não poderá ter tempo superior a 5:30 (Cinco minutos e Trinta segundos), sob pena de desclassificação.

Art. 20º - As inscrições são gratuitas.

Art. 21º – O candidato premiado deverá preencher e enviar no e-mail fesmmar.marcelandia@gmail.com, juntamente com a inscrição a seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro totalmente preenchida e assinada (anexo V);
- b) Número do PIS/NIT;
- c) Cópia Comprovante de endereço.

§ 1º - A premiação deverá ser paga em até 20 (vinte) dias após o envio dos documentos e a publicação em diário oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site da Prefeitura: <https://www.marcelandia.mt.gov.br/>, da relação dos vencedores após o preenchimento e nos termos que rege a minuta contratual.

Parágrafo Único – O candidato que não cumprir com os requisitos especificados no art. 21 ficará impossibilitado de receber o valor da premiação.

Capítulo V

Das Inscrições da categoria Infantil Livre e Categoria Infante Juvenil Livre

Art. 22º - As inscrições do Festival FESMMAR 2024 serão realizadas gratuitamente de 15 de abril ao dia 25 de abril de 2024 até as 23h59 por meio do e-mail: sitio fesmmar.marcelandia@gmail.com podendo ser prorrogada ou encerrada antes da data limite, dependendo do número de inscritos. Os interessados poderão tirar suas dúvidas e buscar auxílio e acesso a internet em horário de expediente na Rua João Biondaro, Centro, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa de Segunda-Feira à Sexta –Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou pelo e-mail: fesmmar.marcelandia@gmail.com.

Art. 23º - Poderão participar na categoria infantil livre todo e qualquer intérprete que tenha de 6 até 10 anos de idade completos no período do concurso.

Parágrafo único: A modalidade Infantil Livre será de participação exclusiva à candidatos residentes no município de Marcelândia.

Art. 24º - Poderão participar na categoria infante juvenil livre todo e qualquer intérprete que **tenha de 11 anos completos até 15 anos de idade no período do concurso.**

Art. 25º - No ato da inscrição os participantes deverão entregar:

- a) Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato e assinada pelo responsável legal (anexo III)
- b) Autorização para participação de evento (Anexo IV) preenchida e assinada pelo responsável legal;
- c) Cópia do RG e/ou certidão de nascimento do candidato;
- d) Cópia do RG e CPF do responsável legal;
- e) Música (formato digital audiovisual a Capela) original gravada em formato MOV//MP4 para ser avaliada pela Comissão de Seleção;
- f) Letra da música em PDF;
- g) Declaração de Cessão de Direitos de Imagem (anexo VIII);

Art. 26º – Ao fazerem suas inscrições os candidatos concorrentes juntamente ao maior responsável assumirão as seguintes responsabilidades:

- a) Estar no local dos ensaios com a Banda nos dias de categorias pré-estabelecidos pela comissão organizadora;
- b) Apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do Festival.

Art. 27º - Nenhum intérprete poderá concorrer com música própria na categoria infantil e Categoria Juvenil, sendo que, a canção escolhida obrigatoriamente deve ter sido gravada ou difundida oficialmente por outro artista.

Art. 28º - Não serão permitidas inscrições de canções já inscritas por outros candidatos na mesma categoria. A preferência será daquele que primeiro fizer sua inscrição, sendo a música verificada no ato da inscrição.

Art. 29º - Para evitar a repetição de músicas inscritas cada candidato deverá se inscrever com três (3) opções de músicas caso a sua 1ª opção já tenha sido inscrita primeiramente por outro candidato (conforme a ordem das inscrições), a comissão organizadora irá comunicar-lo para o uso da 2ª e 3ª opção.

Parágrafo Único – Todo o candidato, no ato de sua inscrição deverá preencher os requisitos especificados no Art. 25, caso contrário, sua inscrição não será efetuada.

Art. 30º- O candidato não poderá trocar a música escolhida após realizada a inscrição.

Parágrafo 1 – A música não poderá ter tempo superior a 5:30(cinco minutos e trinta segundos), sob pena de desclassificação.

Parágrafo 2 - As categorias infantil livre e infante juvenil livre aceitam músicas que englobem todos os estilos musicais.

Art. 31º - As inscrições são gratuitas.

Art. 32º – O candidato só poderá se inscrever em uma categoria;

Art. 33º – O candidato **premiado** deverá preencher e enviar do e-mail fesmmar.marcelandia@gmail.com, juntamente com a inscrição a seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro totalmente preenchida e assinada (anexo V) com os dados do responsável legal;
- b) Número do PIS/NIT;
- c) Cópia Comprovante de endereço.

§ 1º - A premiação deverá ser paga em até 20 (vinte) dias após o envio dos documentos e a publicação em diário oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site da Prefeitura: <https://www.marcelandia.mt.gov.br/> da relação dos vencedores após o preenchimento e nos termos que rege a minuta contratual.

Parágrafo Único – O candidato que não cumprir com os requisitos especificados no art. 33º ficará impossibilitado de receber o valor da premiação.

Capítulo VI

Do número de participantes

Art. 34º - Serão selecionados os seguintes números de participantes por categoria, levando-se em conta a data em que se inscreveram:

- a) 10 participantes na Categoria Infantil Livre;
- b) 10 participantes na Categoria Infante Juvenil Livre;
- c) 25 participantes na Categoria Sertaneja;

d) 25 participantes na Categoria Gospel/Cristã;

e) 25 participantes na Categoria POP/MPB;

Art. 35º – Fica a comissão organizadora livre para aumentar o número de participantes de acordo com o interesse da mesma;

Capítulo VIII

Da Seleção e dos Ensaios

Art. 36º – Serão selecionados os concorrentes do FESMMAR 2024 através do material audiovisual ao estilo capela, original, gravado em formato MOV e MP4, enviado junto com a inscrição.

Art. 37º – A Seleção e eliminação dos candidatos de acordo com o número de vagas expresso no artigo 34 será feita por avaliadores com amplo conhecimento na área musical;

§ 1º - As Categorias Infantil Livre e Infante Juvenil Livre não terão fase classificatória, sendo os premiados definidos no final das apresentações, que serão únicas.

Art. 38º – Ao não atingir no número maior de 95 (noventa e cinco) inscritos não haverá seleção prévia, sendo todos selecionados para a etapa classificatória.

Art. 39º - Serão avaliados os seguintes critérios para seleção:

a) Categorias POP/MPB, Gospel/Cristã, Sertanejo, infantil e Juvenil;

CRITÉRIOS	AValiação Seleção
Afinação, ritmo, dicção, interpretação, fidelidade à letra.	() HABILITADO () INABILITADO

Art. 40º - Os ensaios com a Banda do Festival FESMMAR 2024 serão realizados nos dias e horários determinados pela comissão organizadora;

§ 1º - Os candidatos que não comparecerem e não apresentarem justificativa considerável no dia e horário marcados para o ensaio com a Banda serão considerados desistentes.

§ 2º - O candidato que não se apresentar uma hora antes do horário estabelecido para o término do ensaio com a Banda, poderá perder o direito de participar.

§ 3º - Os ensaios com a Banda não poderão ultrapassar os horários de término estabelecidos, pois assim poderão prejudicar o andamento do Festival FESMMAR 2024;

§ 4º - O candidato que se inscrever deverá ter disponibilidade de tempo para participar do ensaio com a Banda.

Art. 41º - Ao apresentarem-se para os ensaios com a Banda, todos os inscritos terão sua documentação verificada pela comissão organizadora.

Art. 42º - O horário do ensaio com a Banda será determinado pela Comissão organizadora.

Art. 43º - O candidato que preferir utilizar somente o instrumento (ex.: violão) deverá tocar sua canção ao menos uma vez no decorrer do ensaio, cabendo à banda e à comissão organizadora determinar o tempo necessário do ensaio;

Parágrafo Único - Somente estará disponível para uso pessoal dos candidatos a bateria. Quaisquer outros instrumentos que o candidato quiser utilizar, estes deverão ser levados pelo mesmo, tendo inclusive que testá-lo junto à equipe de sonorização no ensaio pré-determinado pela comissão organizadora;

Art. 44º - Cada candidato inscrito terá direito ao ensaio da música a ser interpretada com a banda, cabendo à banda e à comissão organizadora determinar o tempo necessário de cada ensaio.

Art. 45º - O Calendário dos Ensaios serão divulgados em até 02 (dois) dias antes para moradores de Marcelândia; e até 04 (quatro) dias antes para moradores de outras cidades;

Art. 46º - Os ensaios ocorrerão por ordem de chegada dos candidatos.

Art. 47º - A banda somente seguirá introduções e arranjos contidos na música enviada no ato da inscrição, ou seja, não criará arranjos durante o ensaio;

Capítulo IX Da apresentação dos Candidatos

Art. 48º - Todos os candidatos deverão se apresentar com o acompanhamento musical executado pela banda oficial do evento ou utilizando o próprio instrumento; E caso o candidato opte por utilizar-se do próprio instrumento, este deverá ser portátil (violão, acordeom, gaita de boca, trompete, clarinete, triângulo, viola, etc.)

§ 1º - É proibido o uso de arquivos de PlayBack.

§ 2º - É somente permitido o uso de backing vocal da banda oficial do evento.

§ 3º - O Candidato poderá utilizar o próprio instrumento junto ao acompanhamento da banda, desde que seja informado previamente e assim realizado nos ensaios;

§ 4º - No que se refere ao caput do art. 43, os instrumentos de uso próprio do candidato deverão ser montados no palco do Festival no momento da apresentação deste, sendo de forma célere, não ultrapassando o limite de 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação;

§ 5º - Dos instrumentos da banda oficial do evento, o candidato somente poderá utilizar-se para uso próprio a bateria e esta somente poderá ser utilizada no formato estrutural montado pela banda do evento;

§ 6º - O uso dos instrumentos da banda executado pelo candidato é de total responsabilidade deste em casos de avarias.

Art. 49º - A ordem da apresentação dos candidatos será definida através de sorteio, realizado pela Comissão Organizadora após a seleção dos candidatos da determinada categoria.

Art. 50º - O não cumprimento do artigo 49 deste regulamento serão de responsabilidade exclusiva do inscrito, sob a possibilidade de eliminação.

Art. 51º - As apresentações ocorrerão nos seguintes dias:

TABELA DE APRESENTAÇÃO

DIA	MODALIDADES	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO
10/05	Infantil Livre Gospel/Cristã	10 25	19H00 20h00
11/05	Infanto Juvenil Livre POP/MPB	10 25	19h00 20h00
12/05	Sertaneja	25	20h00
13/05	FINAL	15	20H00

Capítulo X Da Avaliação

Art. 52º - O corpo de avaliadores do Festival FESMMAR 2024 será composto por 05 (cinco) membros técnicos com grande conhecimento na área.

Art. 53º - A avaliação da interpretação nas categorias Gospel/Cristã, Sertaneja, POP/MPB, Infantil e Juvenil serão nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
AFINAÇÃO	0 A 10
RITMO	0 A 10
DICÇÃO	0 A 10
INTERPRETAÇÃO	0 A 10
FIDELIDADE À LETRA	0 A 10
TOTAL	50

§ 1º - A pontuação final de cada candidato, em cada etapa, será o somatório da pontuação obtida em cada quesito da respectiva Categoria.

§ 2º - Em caso de empate na soma total de todos os avaliadores, o desempate nas modalidades Gospel/Cristã, Sertaneja, POP/MPB, Infantil Livre e Infanto Juvenil Livre será resolvido considerando a pontuação recebida na seguinte ordem:

1º - Maior número de pontos em Afinação 2º - Maior número de pontos em Ritmo 3º - Maior número de pontos em Dicção 4º - Maior número de pontos em Interpretação 5º - Maior número de pontos em Fidelidade à letra 6º - Voto direto do corpo de avaliadores.

Art. 54º - Cada membro do corpo de avaliadores receberá fichas apropriadas para a avaliação dos candidatos, onde deverá registrar as notas de 0 a 10 para cada item avaliado, podendo haver variações decimais (exemplo 7,5/ 9,9 etc.). A avaliação ocorrerá durante a apresentação do candidato;

§ 1º - A classificação para a final será adquirida através do somatório total dos pontos atribuídos pelo corpo de avaliadores excluindo-se a maior e a menor somatória de notas de um avaliador;

§ 2º - Nas categorias POP/MPB, Sertanejo, Gospel/Cristã, Infantil Livre e Infanto Juvenil Livre, os cinco quesitos julgados pelo júri técnico receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota será composta por meio da somatória dos pontos obtidos em todos os critérios. Podendo-se obter, no máximo, um total de 50 (cinquenta) pontos por avaliador e no máximo 250 pontos no total prévio.

§ 3º Será eliminada maior nota total e menor nota total do grupo de avaliadores, podendo o candidato somar 150,0 pontos no total final.

Exemplo:

JURADO 01	JURADO 02	JURADO 03	JURADO 04	JURADO 05	TOTAL
40	38	35	30	50	113

Art. 55º - Serão classificados para a final 05 (cinco) candidatos de cada categoria – Gospel/Cristã, Sertaneja, POP/MPB– para a fase final.

Parágrafo Único: Nas Categorias Infantil Livre e Infanto Juvenil Livre serão premiados até o 3º lugar e não tendo fase classificatória, sendo os premiados definidos no final das apresentações que serão únicas, não estarão presentes na fase Final.

Art. 56º - O candidato que ficar entre os finalistas do Festival FESMMAR 2024 terá sua pontuação zerada e o resultado final será obtido através de pontuação da apresentação da etapa final

§ 1º - Os critérios de avaliação do artigo 53 também serão utilizados para escolha dos premiados da final;

Art. 57º - Os nomes dos classificados das modalidades: Os nomes dos classificados nas categorias: Gospel/Cristã, POP/MPB e Sertaneja serão anunciados em ordem alfabética, não divulgando a pontuação.

Art. 58º - A decisão dos avaliadores será irreversível e soberana.

Capítulo XII Da Premiação

Art. 59º – A premiação será paga aos premiados em cada categoria por empenho seguindo as normas e diretrizes do setor de contabilidade da Prefeitura de Municipal de Marcelândia.

Art. 60º - A premiação será realizada por categoria da seguinte forma:

CATEGORIA GOSPEL/CRISTÃ: 1º Premiado – R\$ 5.000,00 + troféu 2º Premiado – R\$ 2.500,00 + troféu 3º Premiado – R\$ 1.000,00 + troféu 4º Premiado – R\$ 500,00 **CATEGORIA SERTANEJO:** 1º Premiado – R\$ 5.000,00 + troféu 2º Premiado – R\$ 2.500,00 + troféu 3º Premiado – R\$ 1.000,00 + troféu 4º Premiado – R\$ 500,00 **CATEGORIA POP/MPB:** 1º Premiado – R\$ 5.000,00 + troféu 2º Premiado – R\$ 2.500,00 + troféu 3º Premiado – R\$ 1.000,00 + troféu 4º Premiado – R\$ 500,00 **CATEGORIA INFANTIL LIVRE:** 1º Premiado – R\$ 1.200,00 + troféu 2º Premiado – R\$ 850,00 + troféu 3º Premiado – R\$ 500,00 + troféu **CATEGORIA INFANTO JUVENIL LIVRE:** 1º Premiado – R\$ 1.200,00 + troféu 2º Premiado – R\$ 850,00 + troféu 3º Premiado – R\$ 500,00 + troféu **TORCIDA ORGANIZADA** 1º Prêmio - R\$ 500,00 2º Prêmio - R\$ 300,00 3º Prêmio - R\$ 200,00

Parágrafo 1 - As categorias Infantil Livre e Infante Juvenil Livre contará com uma única fase, sendo essa considerada para fins classificatório e final.

Parágrafo 2 – As torcidas organizadas serão eleitas pela Comissão Organizadora a partir da observação das mesmas durante a apresentação dos concorrentes.

Capítulo XIII Das Disposições Finais

Art. 61º - Não serão classificadas músicas que manifestem qualquer tipo de conteúdo publicitário, preconceituoso ou discriminatório, que incitem ou façam apologia a ilícitos ou práticas violentas, de conteúdo pornográfico, difamatória contra terceiros.

Art. 62º - O intérprete terá o direito de acesso à nota dada pelos avaliadores para as suas apresentações 48 horas após o término do Festival entrando em contato através do e-mail: fesmmar.marcelandia@gmail.com.

Art. 63º - Os recursos necessários para o pagamento da premiação do Festival FESMMAR 2024 serão oriundos da Funcional Programática: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTIVAIS, SHOWS, OFICINAS) no aporte financeiro de R\$33.100,00 (trinta e três mil e cem reais);

Parágrafo Único – O recurso está classificado no saldo de dotação da Prefeitura Municipal de Marcelandia, nas seguintes funções:

08 – Secretaria de Desenvolvimento social, Habitação e Economia Criativa

08.006 – Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0022 – Programa de Difusão e Promoção Cultural

1115 – Realização e Eventos Culturais

33.90.31.00.0000 – (599) Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.

Fonte: 1.5.00.000000

R\$ 40.000,00

Art. 64º - As despesas de transporte dos inscritos ficarão por conta de cada participante cabendo a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

a) Fornecer alojamento para inscritos de outros municípios mediante solicitação de alojamento e alimentação no ato da sua inscrição (anexo I), sendo que aos inscritos cabe trazer seu produtos para higiene pessoal e roupas de cama; b) Fornecer o almoço para os inscritos selecionados de outros municípios mediante solicitação de alojamento e alimentação no ato da sua inscrição (anexo VII); c) Em relação ao café da manhã, jantar, extravio de instrumentos ou outros, a Comissão Organizadora será isenta de qualquer compromisso e/ou ônus.

Art. 65º - A Comissão Organizadora reserva-se em qualquer tempo, desclassificar o participante que sob qualquer pretexto perturbe a ordem do Festival e não obedeça às determinações contidas no presente regulamento ou decisões tomadas pela Comissão Organizadora

Art. 66º - Todos os itens deste edital serão rigorosamente cumpridos.

Art. 67º - Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos no edital.

Art. 68º – São Anexos desse Edital:

a) ANEXO I – Cronograma; b) ANEXO II - Ficha de Inscrição para as categorias POP/MPB, Sertanejo, Gospel/Cristã; c) ANEXO III –Ficha de Inscrição para as categorias Infantil livre e Infante Juvenil livre; d) ANEXO IV – Autorização para participação de menor em Evento; e) ANEXO V – Ficha de Cadastro junto à Prefeitura; f) ANEXO VI – Autorização de uso de imagem; g) ANEXO VII – Solicitação de alojamento e almoço.

Art. 69º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	15/04/2024
Inscrições	15/04/2024 a 25/04/2024
Análise da habilitação das inscrições	26/04/2024 a 29/04/2024
Fase recursal da habilitação	30/04/2024 a 02/05/2024
Resultado final da habilitação inscrições nas modalidades	03/05/2024
Resultado final e homologação	03/05/2024
Realização Do Festival FESMMAR 2024	10/05/2024 a 13/05/2024
Resultado final – Premiados FESMMAR 2024	17/05/2024
Fase recursal do Resultado dos Premiados FESMMAR 2024	17/05/2024 a 20/05/2024
Resultado dos Recursos dos Premiados	21/05/2024
Homologação e Divulgação Oficial dos Premiados do FESMMAR 2024	22/05/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Categoria:	POP/MPB ()	Sertanejo ()	Gospel/Cristã ()
NOME DO CANDIDATO:			
Data de nascimento:	Idade:		
NOME DOS ACOMPANHANTES:			

1.
2.
3.
4.
NOME ARTISTICO DO CANDIDATO/GRUPO:
INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELO CANDIDATO E ACOMPANHANTES:
1.
2.
3.
4.
5.
INFORMAÇÕES CANDIDATO 01
Rua, Avenida: _____ Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____
Telefone: (com DDD): _____
E-mail: _____
MÚSICAS A SEREM INTERPRETADAS:
1ª escolha: _____ Intérprete original 1: _____
2ª escolha: _____ Interprete original 2: _____
3ª escolha: _____ Interprete original 3: _____
Tom: _____
<input type="checkbox"/> Desejo que a banda oficial do evento faça o acompanhamento. <input type="checkbox"/> Desejo tocar meu próprio instrumento.
Declaro estar ciente e de acordo com o edital do Festival FESMMAR 2024.
de _____ de _____ de _____
Assinatura do Intérprete _____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
Categoria: _____ Infantil Livre () _____ Infante Juvenil Livre ()
NOME DO CANDIDATO 01:
Data de nascimento: _____ Idade: _____
NOME DO CANDIDATO 02: (*Em caso de Dupla)
Data de nascimento: _____ Idade: _____
NOME ARTISTICO DO CANDIDATO/DUPLA:
INFORMAÇÕES CANDIDATO 01
Rua, Avenida: _____ Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____
Telefone: (com DDD): _____
E-mail: _____
MÚSICAS A SEREM INTERPRETADAS:
1ª escolha: _____ Intérprete original 1: _____
2ª escolha: _____ Interprete original 2: _____
3ª escolha: _____ Interprete original 3: _____
Tom: _____
<input type="checkbox"/> Desejo que a banda oficial do evento faça o acompanhamento. <input type="checkbox"/> Desejo tocar meu próprio instrumento.
Declaro estar ciente e de acordo com o edital do Festival FESMMAR 2024.
de _____ de _____ de 2024.
Assinatura do Intérprete _____

ANEXO IV AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO Eu, _____, inscrito sob o RG _____ e CPF _____, na qualidade de Responsável legal, autorizo o adolescente abaixo qualificado a participar do Festival FESMMAR 2024, a ser realizado no Calçadão Central de Marcelândia, de 10 a 13 de maio de 2024, devidamente acompanhado do maior de idade abaixo qualificado e assinado. Declaro conhecer a programação do referido evento, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente pelos atos cometidos pelo adolescente aqui autorizado. Assinatura _____ Responsável (pai, mãe, tutor, curador, guardião) Nome Completo: _____ RG: _____

CPF: _____ Endereço: _____ Telefone: _____

Dados da Criança e/ou dos adolescentes Nome Completo: _____ RG: _____ CPF: _____

Nome da Mãe: _____ Nome do Pai: _____ Endereço: _____ Telefone: _____

Parentesco com o Responsável Legal: _____

ANEXO V (Preenchimento obrigatório para os premiados do Festival) Ficha Cadastral

Nome: _____
CPF nº: _____ PIS: _____
RG nº: _____ Data de expedição: _____

Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:	e-mail:	
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	
Número da Conta:	Conta Corrente: () Conta Poupança: ()	
Rubrica:		
Data:		

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM DECLARAÇÃO Eu _____, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que concordo com a utilização e divulgação pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT e cessão desses direitos autorais patrimoniais à Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. Marcelândia / MT, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura) **ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ALOJAMENTO E ALMOÇO** Eu _____, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que necessito fazer uso de alojamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT e do alimento fornecido como forma de almoço, cabendo a mim a responsabilidade do transporte até o município, produtos de higiene pessoal, roupa de cama e responsabilidade sobre qualquer objeto de minha propriedade. Marcelândia / MT, _____ de _____ de 2024. (Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DE 100 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.” de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 013/2024**.

CONTRATADA: MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições e serviços ora contratados, será de **R\$2.207,00 (Dois mil, duzentos e sete reais)**.

Assinatura: 15/04/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO SPIN PLACA RRP6B75 EM ATENDIMENTO A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 015/2024**.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições e serviços ora contratados, será de **R\$ 1.759,92 (Hum mil, setecentos e cinquenta e nove reais, noventa e dois centavos)**.

Assinatura: 15/04/2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 5015, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“REGULAMENTA E DISCIPLINA NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE FORNECEDORES POR

INFRAÇÕES PRATICADAS NA FASE LICITATÓRIA E/OU CONTRATUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E CONCEITOS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Instituir o rito do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, referente as infrações praticadas pelos contratados ou licitantes contra a Prefeitura Municipal de Matupá e suas Autarquias, bem como regulamentar a competência para aplicação de sanções administrativas cabíveis, previstas nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreendendo a Administração Direta e Indireta.

Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Processo Administrativo de Responsabilização - PAR: procedimento formal destinado a analisar conduta do fornecedor e verificar se houve ou não alguma infração, respeitando o contraditório e a ampla defesa, para subsidiar a decisão para aplicação ou não de sanção;

II. Comissão de PAR: comissão constituída por meio de Portaria do Prefeito Municipal para atuar no Processo Administrativo de Responsabilização, em consonância com este Decreto;

III. Fiscal de Contrato: servidor designado formalmente (Portaria) pelo Prefeito Municipal para realizar fiscalização sobre a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;

IV. Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quais-

quer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 6º, LX);

V. Contratado: pessoa jurídica ou pessoa física que assume obrigações de entregar bens ou prestar serviços à Prefeitura Municipal de Matupá mediante contrato e/ou Ata de Registro de Preço;

VI. Licitante: pessoa jurídica ou pessoa física que participa de certames promovidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, independente de sua contratação;

VII. Fornecedor: é o licitante ou contratado que é parte de um Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

VIII. Interessado na instauração de PAR: será o fiscal e/ou gestor de contrato, na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preço, e o presidente da comissão de licitação ou agente de contratação, na licitação, ou ainda o Secretário, quando for o caso, devidamente motivado;

IX. Intimação: é o ato de dar ciência ao fornecedor a respeito de algum ato no processo administrativo, ou solicitar esclarecimento e/ou manifestação, e será realizado por meio de Ofício, Relatório, Notificação de Infração ou outro documento que aponte as irregularidades verificadas, e solicite esclarecimento ou providências, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento;

X. Relatório Preliminar: documento elaborado pela Comissão de PAR com base nos documentos coletados na esfera da Administração e que visa notificar o fornecedor acerca do processo instaurado, e os motivos que o respaldam, o qual servirá de base para que o fornecedor apresente defesa prévia;

XI. Relatório Final: documento elaborado pela Comissão de PAR com base nos documentos coletados na esfera da Administração em confronto com as justificativas apresentadas pelo fornecedor na defesa prévia, contendo sugestão de aplicação de penalidade ou arquivamento do processo, conforme o caso;

XII. Relatório Conclusivo: documento opinativo emitido pela Comissão de PAR após a fase de apresentação de Recurso Administrativo do Fornecedor;

XIII. Termo de Revelia: documento elaborado pelo Presidente da Comissão de PAR com a finalidade de registrar que o Fornecedor processado não se manifestou no prazo concedido;

XIV. Documento de Arrecadação Municipal - DAM: documento emitido pela Administração para o recebimento das multas aplicadas à empresa ou para ressarcimento ao erário;

XV. Defensor: servidor nomeado para elaborar defesa prévia e/ou recurso administrativo quando houver a revelia do fornecedor;

XVI. Defesa Prévia: manifestação permitida ao fornecedor processado após o Relatório Preliminar e antes da fase final;

XVII. Recurso Administrativo: manifestação permitida ao fornecedor processado após o Relatório Final e antes do Despacho Final;

XVIII. Despacho: deliberação dada pelo Prefeito Municipal na fase inicial do Processo Administrativo de Responsabilização quando ainda é aceitável o Recurso Administrativo por parte do Fornecedor;

XIX. Despacho Final: deliberação dada pelo Prefeito Municipal na fase final do Processo Administrativo de Responsabilização, quando não cabe mais recurso administrativo por parte do fornecedor.

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL

Art. 4º. O presente Decreto integra o conjunto de ações que visam dar maior eficiência à realização dos Certames Licitatórios e à execução dos Contratos Administrativos, e encontra-se amparada na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de

2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades do Prefeito Municipal:

I. Nomear a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, por meio de Portaria; **II.** Expedir e publicar Portaria de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização; **III.** Emitir Despacho de PAR e providenciar sua publicação; **IV.** Encaminhar 2 (duas) vias assinada as do Despacho para a Comissão de PAR; **V.** Elaborar o Despacho Final do PAR decidindo pela aplicação ou não de penalidades ao Fornecedor; **VI.** Providenciar a publicação do Despacho Final e encaminhar 2 (duas) vias assinadas para a Comissão de PAR juntamente com os autos do Processo; **VII.** Devolver o Processo Administrativo de Responsabilização juntamente com o Despacho Final à Comissão de PAR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. **Art. 6º.** São responsabilidades do Fiscal de Contrato ou Ata de Registro de Preço: **I.** Realizar fiscalização sobre o contrato ou Ata de Registro de Preço com observância ao referido Decreto e suas alterações; **II.** Atuar visando a preservação do interesse público; **III.** Dispor de cópia do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e ter acesso ao respectivo Edital de Licitação; **IV.** Notificar o fornecedor para que apresente esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas; **V.** Sempre que julgar necessária à instauração de PAR, emitir Relatório sobre análise da manifestação do fornecedor, ou mesmo quando o fornecedor não apresentar justificativas; **VI.** Encaminhar todos os documentos pertinentes ao caso a Comissão de PAR, solicitando instauração de PAR, quando houver irregularidades cometidas e não sanadas; **VII.** Comunicar ao Secretário da Pasta acerca de irregularidades praticadas pelo Fornecedor.

Art. 7º. São responsabilidades do Presidente da Comissão de Licitação e do Agente de Contratação, conforme o caso:

I. Notificar o fornecedor para que apresente esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades constatadas em procedimento licitatório;

II. Sempre que julgar necessária à instauração de PAR, emitir relatório sobre análise da manifestação do fornecedor, ou mesmo quando o fornecedor não apresentar justificativas;

III. Comunicar ao Secretário da Pasta acerca de irregularidades praticadas pelo Fornecedor.

Art. 8º. São responsabilidades da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização:

I. Solicitar ao Prefeito Municipal a Portaria de instauração do Processo Administrativo de Responsabilização;

II. Apurar através de Processo Administrativo de Responsabilização, possíveis ações ou omissões de fornecedor, que ensejarem em irregularidades pela inexecução parcial ou total de obrigação assumidas em Contrato ou Ata de Registro de Preço ou procedimentos licitatórios, e possíveis pagamentos e/ou recebimentos indenizatórios de pessoa jurídica;

III. Lavrar termos e certidões pertinentes ao Processo Administrativo de Responsabilização;

IV. Atuar, rubricar, numerar e arquivar os documentos do PAR em ordem cronológica;

V. Elaborar Relatório Preliminar do PAR;

VI. Citar e intimar o fornecedor para apresentar defesa prévia;

VII. Providenciar a publicação de extrato de notificação no Diário Oficial do Município, em caso de frustrada comunicação diretamente ao Fornecedor;

VIII. Nomear Defensor caso o fornecedor não apresente a Defesa Prévia ou Recurso administrativo no prazo determinado;

IX. Elaborar relatório final a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções/penalidades a serem aplicadas, o pagamento devido ou ressarcimento ao erário e/ou o arquivamento do processo;

X. Encaminhar o Relatório Final, juntamente com todo o processo, à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico;

XI. Após Parecer Jurídico, encaminhar os autos do Processo ao Prefeito Municipal para julgamento e emissão do Despacho;

XII. Encaminhar o Despacho do Prefeito Municipal e sua publicação juntamente com cópia do Relatório Final ao Fornecedor, com prazo para recurso administrativo de 15 (quinze) dias;

XIII. Analisar pedido do fornecedor de dilação de prazo, deferindo apenas em caso de relevantes justificativas;

XIV. Após a fase de Recurso Administrativo do Fornecedor, emitir Relatório Conclusivo, sugerindo se as sanções aplicadas devem ser mantidas ou reduzidas;

XV. Comunicar os interessados pelo PAR das penalidades aplicadas;

XVI. Comunicar à unidade que requereu o Processo administrativo sobre o seu resultado;

XVII. Notificar o fornecedor, encaminhando uma cópia do Despacho Final, assinada pelo Prefeito Municipal, juntamente com a DAM, se for o caso de multa ou ressarcimento;

XVIII. Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido no interesse da Prefeitura Municipal;

XIX. Obedecer aos prazos disciplinados no presente Decreto;

XX. Informar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, com os dados relativos às sanções aplicadas;

XXI. Comunicar ao Ministério Público em caso de eventual ilícito a ser apurado em outras instâncias, enviando cópia do despacho final do procedimento administrativo.

Art. 9º. São responsabilidades da Procuradoria Geral do Município:

I. Analisar o processo administrativo e elaborar o Parecer Jurídico, manifestando-se sobre o rito e a aplicação das sanções;

II. Devolver à Comissão de PAR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o Processo Administrativo de Responsabilização juntamente com o Parecer Jurídico elaborado.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 10. A comissão de Processo Administrativo de Responsabilização será nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, que indicará seus integrantes entre os servidores efetivos da Administração Pública Municipal, por meio de Portaria específica devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A comissão será autoridade designada para apurar, por meio do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, possíveis ações ou omissões praticadas por fornecedores que ensejarem em irregularidades no bojo da fase licitatória e/ou contratual e apuração de possíveis pagamentos e/ou recebimentos de natureza indenizatória de pessoa jurídica.

Parágrafo único. A comissão deverá atuar com observância ao presente Decreto, e na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas contratuais e/ou editais.

Art. 12. A Comissão de Processos Administrativos de Responsabilização deverá ser composta por 3 (três) servidores efetivos, dentre eles 1 (um) será o presidente.

§ 1º. O Presidente deverá, preferencialmente, possuir escolaridade de nível superior.

§ 2º. Quando houver afastamento temporário do Presidente da comissão, deverá haver a substituição alternada pelos demais integrantes titulares para presidir a Comissão.

§ 3º. A conduta do integrante da Comissão de PAR incompatível com o exercício desta função acarretará no seu afastamento imediato e apuração dos fatos por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 13. Fica impedido de atuar na comissão de PAR os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo dos sócios, inclusive de empregado do fornecedor ou cônjuge do seu(s) representante(s) legal(is).

Parágrafo único. O servidor integrante da comissão de PAR que estiver impedido deverá abster-se de exercer sua competência e comunicar o fato ao Prefeito Municipal, que convocará excepcionalmente um suplente para avaliar o caso.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES QUE ENSEJAM INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 14. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Dar causa à inexecução total do contrato;

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 15. O fornecedor que não cumprir parcial ou integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, garantido o contraditório e a ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV. Declaração de Inidoneidade; e

V. Rescisão Contratual.

§ 1º. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, observados as disposições das Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§ 3º. O Prefeito Municipal é a autoridade competente para aplicar as sanções administrativas acima, as quais serão sugeridas de forma motivada pela Comissão de PAR em Relatório Final e/ou Conclusivo.

CAPÍTULO VII

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DOS PRAZOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I

Da Instrução Processual

Art. 16. O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata este Decreto será autuado em processo com numeração única e sequencial, instruído pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, devendo conter, pelos menos, os seguintes documentos, conforme o caso:

- I. Irregularidade cometida por Licitante;
 - II. Descrição dos fatos, local e demais circunstâncias que caracterizam o suposto descumprimento da obrigação;
 - III. Qualificação do licitante ou contratado;
 - IV. Cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;
 - V. Relatório elaborado nos termos do Art. 24 e parágrafo único;
 - VI. Notificação, anterior a instauração do processo, realizada nos termos do Art. 23;
 - VII. Outros documentos que comprovem e/ou elucidem os fatos;
 - VIII. Ofício de solicitação de instauração de PAR;
 - IX. Irregularidade cometida por Licitante ou Contratante;
 - X. Cópia integral do contrato, incluindo seus termos aditivos e apostilamentos;
 - XI. Cópia da garantia apresentada pelo fornecedor à Prefeitura;
 - XII. Cronograma e diário de obra, quando for o caso;
 - XIII. Data de início da contagem do prazo de atraso para contagem de multa;
 - XIV. Relatório, demonstrando o impacto do descumprimento;
 - XV. Memória de cálculo, nos casos em que couber a aplicação de multa;
- Parágrafo único.** Os documentos deverão ser rubricados, numerados e autuados em ordem cronológica.

Art. 17. A Comissão do PAR fará constar nos autos dados necessários à decisão, devendo incluir análise dos fatos, dos argumentos e das provas apresentadas em sede de defesa e opinando sobre a materialização ou não do descumprimento.

Art. 18. Os atos de instrução que exijam providências por parte dos fornecedores interessados devem realizar-se de modo menos oneroso para estes.

Art. 19. Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidos documentos específicos para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual, e desta diligência surgirem fatos novos, o fornecedor

deverá ser intimado para manifestar-se especificamente acerca destas ocorrências, podendo apresentar alegações finais, contendo suas justificativas, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 20. A Comissão de Processos Administrativos de Responsabilização, a fim de auxiliar a análise da matéria sob exame e melhor esclarecimento dos fatos, quando necessário solicitará informações de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, juntando-se os novos documentos ao processo administrativo.

Seção II

Dos Prazos

Art. 21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por este Decreto, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 22. O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, deverá ser instaurado e concluído em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da Portaria de instauração do procedimento.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal.

§ 2º. O PAR que não for concluído no prazo estabelecido no *caput*, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, devendo ser concluído nos 60 (sessenta) dias subsequentes.

§ 3º. O caso de descumprimento do prazo estabelecido neste artigo será objeto de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de responsabilidade do servidor que deu causa à morosidade.

CAPÍTULO VIII

DAS ETAPAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 23. O presidente da comissão de licitação, o agente de contratação, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato e, excepcionalmente, o Secretário da Pasta, conforme for o caso, deverá notificar o fornecedor, para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas.

Parágrafo único. A notificação poderá ser realizada por meio de Ofício, Relatório, Notificação de Infração ou outro documento que aponte as irregularidades verificadas, e solicite esclarecimento ou providências, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Art. 24. Após análise da manifestação do fornecedor, ou caso não seja apresentada justificativas e/ou providências, entendendo pela instauração do PAR, o servidor descrito no artigo anterior deverá elaborar relatório, e encaminhar a Comissão de PAR, juntamente com os documentos relacionados nos incisos do Art. 16, solicitando a instauração de PAR.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deverá conter, pelos menos, as informações a seguir:

- I. Relato detalhado dos fatos e análise da manifestação do interessado, se houver, bem como enquadramento do descumprimento a ser apurado;
- II. Exposição de motivos que dão causa à solicitação de instauração de procedimento administrativo de responsabilização;
- III. Consequências para administração pública advindas do ato infracional, com relação ao andamento do certame ou contrato;

IV. Memória de cálculo, nos casos de eventual aplicação de multa.

Seção II

Da Instauração do PAR

Art. 25. Após o recebimento dos documentos, compete ao Presidente da Comissão de PAR solicitar ao Prefeito Municipal instauração do Procedimento Administrativo de Responsabilização.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de PAR, após análise formal dos documentos recebidos, poderá solicitar complementação das informações, quando as enviadas não atenderem aos requisitos dos Arts. 16 e 24 deste Decreto.

Art. 26. O Prefeito Municipal, motivadamente, decidirá:

I. Pelo arquivamento do processo, por entender que a situação não é motivo para instauração de PAR; ou

II. Pela instauração de PAR.

§ 1º. A instauração de PAR será realizada mediante edição de Portaria do Prefeito Municipal, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, contendo as seguintes informações:

I. Nome e CPF ou CNPJ do fornecedor; **II.** Número do procedimento licitatório, Contrato ou Ata de Registro de Preço; **III.** Modalidade de licitação, quando for o caso; **IV.** Número do Processo Licitatório que deu origem ao Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, quando for o caso; **V.** Prazo de conclusão dos trabalhos da comissão, observado o Art. 22 deste Decreto.

§ 2º. É vedada a instauração de PAR sem os documentos e informações citados neste artigo.

§ 3º. Caso o Prefeito entenda que para respeitar os princípios da legalidade, da moralidade, eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da transparência, da eficácia, da celeridade e da economicidade poderá de forma conjunta com a abertura do PAR, solicitar que seja realizado a rescisão de forma unilateral do Contrato ou Ata de Registro de Preço, justificando sua decisão.

Art. 27. Após a publicação da Portaria de Instauração de PAR, compete à Comissão lavrar o Termo de Instalação e Abertura do Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 28. Após a instauração do PAR, os servidores citados no Art. 23 deverão abster-se de dirigir novas comunicações ou estabelecer tratativas ao objeto da intimação, sem dar prévio conhecimento a respectiva Comissão.

Art. 29. As infrações correlatas, cometidas nas mesmas condições de tempo e lugar semelhantes, no mesmo procedimento licitatório, contrato ou Ata de Registro de Preço, serão objeto do mesmo PAR, exceto quando se tratar de infratores distintos.

Parágrafo único. Para infrações cometidas em uma mesma atividade de fiscalização, serão lavradas tantas notificações quantas forem as infrações constatadas.

Seção III

Do Relatório Preliminar

Art. 30. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização deverá emitir o Relatório Preliminar e encaminhar cópia do mesmo ao fornecedor.

§ 1º. O Relatório Preliminar deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I. Número do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR; **II.** Identificação do fornecedor; **III.** Indicação da Portaria Municipal de designação da Comissão de PAR; **IV.** Indicação da Portaria Municipal de instauração do PAR; **V.** Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; **VI.** Prazo e local para apresentação da defesa; e **VII.** Assinatura dos integrantes da Comissão de PAR, devidamente identificados.

§ 2º. A cópia do Relatório Preliminar será encaminhada ao fornecedor em anexo ao Mandado de Citação e Intimação observando-se, no que couber, os ditames do Art. 31 e seus parágrafos.

Seção IV

Da Intimação para Defesa Prévia

Art. 31. A intimação será realizada através de Mandado de Citação e Intimação para dar ciência ao fornecedor quanto a abertura do PAR, intimando-o a manifestar-se a respeito do caso, apresentando defesa prévia escrita e provas que pretende produzir, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

§ 1º. A intimação será realizada por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 2º. Caso o fornecedor não seja localizado nos endereços cadastrais disponíveis para consulta pela administração, ou tenha domicílio indefinido, a intimação deverá ser realizada via edital a ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 3º. Serão válidas as comunicações feitas para o endereço informado à Administração Pública, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor manter o cadastro atualizado nos órgãos e entidades públicas.

§ 4º. A intimação poderá ser anulada quanto feita sem a observância das disposições legais e regulamentares, podendo ser falta suprida pela Administração, por ato sanatório, via publicação de edital no Diário Oficial do Município ou pelo comparecimento espontâneo do fornecedor interessado.

§ 5º. Considera-se cientificado oficialmente o fornecedor:

I. Na data assinada por preposto da licitante ou contratado, pessoalmente no documento expedido nos termos do *caput* deste artigo; ou **II.** Na data informada pelos Correios do efetivo recebimento da correspondência, no endereço expresso na intimação; ou **III.** Na data de confirmação de recebimento de e-mail; ou **IV.** Na data da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 6º. Em qualquer uma das hipóteses citadas no parágrafo anterior, conforme o caso, o respectivo comprovante da data da cientificação, deverá ser juntado ao processo.

§ 7º. Quando o fornecedor enviar sua manifestação, defesa ou recurso, por meio da Agência dos Correios, será considerada, para fins de cumprimento do prazo, a data da postagem no correio e não a data de recebimento pela Comissão.

Seção V

Da Defesa Prévia

Art. 32. O fornecedor autuado deverá apresentar Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da cientificação oficial do recebimento do Mandado de Citação e Intimação.

§ 1º. Será considerada a data do recebimento do Mandado de Citação e Intimação àquelas definidas nos incisos do § 5º do Art. 31 deste Decreto.

§ 2º. No caso de defesa prévia encaminhada pelos Correios serão observadas as disposições do § 7º do Art. 31.

Art. 33. As manifestações do fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:

I. Intempestivamente; ou **II.** Por agente ilegítimo.

§ 1º. A critério da Comissão de PAR, a defesa prévia intempestiva poderá ser conhecida, desde que não proferida a decisão disciplinada na Seção VIII deste Capítulo.

§ 2º. O Presidente da Comissão de PAR poderá, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, conceder dilação de prazo ao fornecedor que queira apresentar Defesa Prévia ou Recurso administrativo.

§ 3º. Cabe ao fornecedor a comprovação dos fatos alegados.

§ 4º. As provas apresentadas pelo fornecedor somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada da Comissão de PAR.

§ 5º. A vista dos autos do processo de responsabilização será concedida ao representante legal do fornecedor ou aos seus advogados, que apresente procuração para tal fim, no local indicado no mandado de citação, mediante requerimento prévio, a qualquer tempo, salvo se estiver concluso para julgamento, ou mesmo, por impossibilidade manifesta.

§ 6º. É vedada a retirada dos autos originais da repartição pública, sendo autorizada a obtenção de cópias, mediante requerimento prévio.

Subseção I Da Revelia

Art. 34. Caso o fornecedor não apresente defesa, a Comissão do PAR emitirá o Termo de Revelia, no modelo do Anexo I, devendo-se juntá-lo ao processo.

§ 1º. Em caso de revelia, o Presidente da Comissão designará de ofício, um servidor efetivo com nível de escolaridade superior, para incumbir-se da defesa do acusado.

§ 2º. O defensor deverá tomar conhecimento do Processo Administrativo de Responsabilização e confeccionar a defesa relatando a revelia da empresa.

Seção VI

Do Relatório Final

Art.35. Decorrido o prazo do Art. 32 compete a Comissão do PAR emitir o Relatório Final, autuá-lo no processo e encaminhar todo o processo do PAR à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Parágrafo único. O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

- I. A descrição sucinta dos fatos;
- II. Cláusulas contratuais e/ou editalícias infringidas;
- III. Sugestão das sanções aplicadas de forma fundamentada.

Seção VII

Do Parecer Jurídico

Art. 36. O Assessor Jurídico deverá analisar todo o processo e elaborar o Parecer Jurídico apondo sua anuência, caso o rito e a aplicação das sanções do Processo Administrativo de Responsabilização estiver em consonância.

Parágrafo único. O Parecer Jurídico será elaborado e encaminhado à Comissão de PAR, juntamente com todo o processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção VIII

Do Despacho após Defesa Prévia

Art. 37. O Relatório Final, juntamente com todo o processo autuado deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, que o analisará e proferirá sua decisão.

§ 1º. Com base nesses documentos o Prefeito Municipal deverá decidir pela aplicação da sanção ou arquivamento do Processo.

§ 2º. A decisão disposta no parágrafo anterior dar-se-á, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de Despacho, contendo:

- I. Nome e CNPJ da empresa;
- II. Número do Procedimento Licitatório ou Contrato;
- III. Modalidade licitatória que deu origem ao Contrato, quando for o caso;
- IV. Número da Portaria de Instauração do PAR;
- V. Número do PAR;
- VI. Sanção aplicada e/ou arquivamento dos autos, conforme o caso;

VII. Prazo e local para interposição de recurso administrativo, se for o caso;

VIII. Condição do Termo de aceite, conforme Art. 46 deste Decreto se for o caso;

IX. Campo para assinatura do Prefeito Municipal.

§ 3º. Deverá constar ao final do Despacho que o recurso não será aceito nos casos previstos no Art. 42 desse Decreto.

§ 4º. O despacho do Prefeito Municipal deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 38. Após a emissão e publicação do Despacho o processo deverá retornar à Comissão de PAR, juntamente com 2 (duas) vias do Despacho assinadas pelo Prefeito Municipal e a cópia de sua publicação.

Seção IX

Da Notificação do Despacho

Art. 39. Compete a comissão de PAR notificar o fornecedor processado do Despacho expedido pelo Prefeito Municipal, e encaminhar, em anexo à Notificação, cópia do Despacho, de sua publicação e do Relatório Final.

Parágrafo único. A notificação disciplinada na *caput* deverá ocorrer conforme § 1º do Art. 31 deste Decreto, juntando-se o comprovante ao processo.

Art. 40. Em caso de não haver penalidade no Despacho, após a devida notificação da empresa, o processo será arquivado.

Seção X

Do Recurso Administrativo

Art. 41. O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do Despacho para apresentar Recurso Administrativo.

Parágrafo único. Caso o recurso administrativo seja encaminhado pelos Correios serão observadas as disposições do § 7º do Art. 31.

Art. 42. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I. Intempestivamente;
- II. Por agente ilegítimo; ou
- III. Após exaurida a esfera administrativa, com a publicação do Despacho Final do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 47 desta Instrução.

Parágrafo único. A critério da Comissão de PAR, o Recurso Administrativo intempestivo poderá ser conhecido, desde que não proferido o Despacho Final, disciplinado na Seção XII deste capítulo.

Art. 43. O Presidente da Comissão de PAR poderá, a requerimento do interessado, conceder dilação de prazo ao fornecedor que queira apresentar Recurso Administrativo, desde que, devidamente fundamentado, e que não tenha sido proferido o despacho final disciplinado na Seção XII deste Capítulo.

Art. 44. Quando o fornecedor não apresentar o recurso administrativo, aplicam-se às disposições do Art. 34 e seus parágrafos.

Seção XI

Do Relatório Conclusivo

Art. 45. Decorrido o prazo que se refere o Art. 41, a Comissão de PAR analisará o recurso administrativo apresentado e elaborará o Relatório Conclusivo, sugerindo a manutenção - ou não das sanções proferidas.

Art. 46. No caso de concordância do Fornecedor sobre o Despacho disciplinado no Art. 37, ficará dispensada a elaboração do relatório conclusivo, mantendo-se o relatório final.

Parágrafo único. A concordância citada na *caput* será realizada mediante Termo de Aceite, que deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo.

Seção XII

Do Despacho Final

Art. 47. O Prefeito Municipal decidirá finalmente pela aplicação ou não da penalidade e elaborará a sua Decisão, por meio de Despacho Final.

§ 1º. O Despacho Final deverá conter:

- I. Identificação do número do PAR,
- II. Número do Procedimento Licitatório ou do Contrato e modalidade que lhe deu origem;
- III. Nome ou razão social do Fornecedor;
- IV. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V. Penalidades e sanções administrativas aplicadas, com a indicação dos prazos de vigência, se for o caso;
- VI. Indicação do órgão (Prefeitura Municipal de Matupá) e da autoridade que aplicou a sanção, com campo destinado a assinatura do Prefeito Municipal.

§ 2º. Após emitir o Despacho Final, o Prefeito Municipal deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º. O despacho final e sua publicação ocorrerão no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 48. Cumpridos o Art. 47 e seus parágrafos, o processo deverá retornar à Comissão de PAR, juntamente com 2 (duas) vias do Despacho assinadas pelo Prefeito Municipal, e cópia de sua publicação.

Art. 49. No caso do Art. 46 deste Decreto, fica também dispensada a elaboração do Despacho Final, mantendo-se o Despacho disciplinado no Art. 37 e parágrafos, deste Decreto.

Seção XIII**Das Disposições Finais**

Art. 50. A Comissão de PAR responsabilizar-se-á em comunicar os interessados na instauração do PAR quanto ao seu resultado, inclusive a secretaria que demandou o PAR, a fim de que sejam tomadas as devidas providências para a aplicação das sanções exaradas no Despacho.

Art. 51. Quando for o caso, a Comissão de PAR deverá solicitar, junto à Secretaria Municipal de Finanças a emissão da DAM, que deverá conter os seguintes elementos:

- I. Número do Contrato ou do Procedimento Licitatório, quando for o caso;
- II. Identificação do fornecedor;
- III. CNPJ;
- IV. Endereço;
- V. Valor total da multa aplicada;
- VI. Vencimento da DAM, limitado ao mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 60 (sessenta) dias;
- VII. Receita de multas contratuais.

§ 1º. A emissão da DAM constitui responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º. Após a emissão da DAM compete ao Setor de Tributação Municipal acompanhar a quitação da mesma, bem como realizar os procedimentos para a inscrição em dívida ativa, quando for o caso.

Art. 52. Caberá à Comissão de PAR providenciar o encaminhamento da cópia do Despacho Final ao fornecedor, devendo autuar uma via original no Processo.

§ 1º. O encaminhamento do Despacho Final deverá ocorrer observando-se o § 1º do Art. 31.

§ 2º. Em caso de emissão de DAM para recolhimento de multa ou ressarcimento ao erário, a mesma deverá ser encaminhada ao fornecedor juntamente com o Despacho Final.

Art. 53. Finalizados os procedimentos, compete a Comissão emitir o Termo de Encerramento do PAR, que deverá ser assinado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, e autuado no correspondente processo.

Art. 54. Caso seja verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, compete à Comissão de PAR encaminhar cópia do relatório final e/ou conclusivo da comissão ao Ministério Público.

Parágrafo único. A comunicação ao Ministério Público será realizada mediante Ofício, que após protocolado no referido órgão será juntado ao processo do PAR.

Art. 55. Compete a Comissão de PAR registrar e manter atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, os dados relativos às sanções aplicadas.

Parágrafo único. No CNEP deverá conter, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas:

- I. Razão social e número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Tipo de sanção; e
- III. Data de aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso.

Art. 56. A Comissão de PAR deverá ainda, após conclusão do processo, registrar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com os dados relativos às sanções aplicadas.

Art. 57. Os resultados dos processos administrativos de responsabilização serão publicados no Portal da Transparência do Município de Matupá/MT, possibilitando fácil acesso a quem deles se interessar.

CAPÍTULO IX**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 58. Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação das sanções previstas neste Decreto e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, incidirá em falta disciplinar, sujeitando-se à apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Provocada a autoridade competente acerca de impropriedade aferida, esta deverá determinar a instauração de PAR, com observância aos ditames deste Decreto.

Art. 59. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto.

Art. 60. Os Processos Administrativos de Responsabilização - PAR serão gerenciados e arquivados na Sede da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 61. As disposições previstas nesse decreto serão aplicadas integralmente nos processos iniciados durante a vigência das Leis n°. 8666/1993 e 10520/2022.

Art. 62. Integram o presente Decreto os seguintes anexos:

- I. Anexo 1 - Termo de Revelia;
- II. Anexo 2 - Fluxograma do Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

Revogação

Art. 63. Fica revogado a Resolução Normativa n°. 003/2019.

Vigência

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá/MT

Anexo I

Termo de Revelia:

TERMO DE REVELIA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº/Ano.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº. XXX, de (dia) de (mês) de (ano), declaro à revelia da empresa **NOME DA EMPRESA**, por ter sido regularmente notificada em XX/XX/XXX (conforme comprova a Notificação de fls. XX e A.R. colacionado às fls. xx que dava ciência do **Relatório Preliminar ou Final** conferido junto às fls. xxxx dos autos), e não ter apresentado **Defesa Prévia ou Recurso Administrativo** no prazo legal ou nomeado procurador para fazê-lo.

Matupá/MT, (dia) de (mês) de (ano).

Nome do Presidente

Presidente da Comissão de Processo

Administrativo de Responsabilização

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5014 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, **devendo estes conter nome completo e CPF do candidato.** Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renúncia Tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – ODONTÓLOGO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11973	MARIANA LUISA FERNANDES DE CARVALHO NUNES	69,2	2º	APROVADO(A)

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11907	ROBERTO PIERE-ZAN	181	2º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
- Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;
- Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
- 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
- Conta no Banco do Brasil;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência

ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____ de-
claro que sou residente e domiciliado (a) na
Rua _____
nº _____ Bairro _____
_____ na cidade _____ de

UF _____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, de-
claro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a mi-

nha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de _____ de 20____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

() não possuo bens a declarar;

() possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

() Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

() Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

() Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar N° 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

() **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

()

 Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.
 Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____
 _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE(S)**, abaixo relacionado(s):

No-me: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____ / _____ / _____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO
 ***Deficiente: () NÃO () SIM

*Tipo de Deficiência / Descrição:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Reabilitado

*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: () SIM () NÃO

No-me: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____ / _____ / _____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

***Deficiente: () NÃO () SIM

*Tipo de Deficiência / Descrição:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Reabilitado

*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: () SIM () NÃO

No-me: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____ / _____ / _____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

***Deficiente: () NÃO () SIM

*Tipo de Deficiência / Descrição:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Reabilitado

*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: () SIM () NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.800.338/0001-47 e Inscrição Estadual nº 684.156.980.110, com sede na Rua Vicente Mantese, nº 136, Bairro Santa Cruz, na cidade de Taquaritinga/SP, CEP 15.906-280, Telefone (16) 9 9160-8329, e-mail dmariaarbitragem@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.461.748-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377824	SERVIÇO DE EVENTO ESPORTIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO (JOGOS ESCOLARES, CAMPEONATOS E TORNEIOS). ISSO INCLUI: ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO EVENTO, DAS DISTRIBUIÇÕES DE CHAVES/TABELAS, HORÁRIOS/PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS, LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS, ELABORAÇÃO DO CONTROLE DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ELABORAÇÃO DO CONTROLE DAS PENALIZAÇÕES DO PARTICIPANTES, ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS E BOLETINS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DE UM EVENTO ESPORTIVO.	UNIDADE	20	1.630,00	32.600,00
377813	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL, COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA	UNIDADE	100	270,00	27.000,00

380268	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA BEACH TÊNIS - COMPOSTO POR 01 ARBITRO E 01 ARBRITO AUXILIAR.	UNIDADE	50	220,00	11.000,00
377821	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESARIO	UNIDADE	45	500,00	22.500,00
377827	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESARIO (ZONA RURAL)	UNIDADE	40	540,00	21.600,00
377818	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA	UNIDADE	60	270,00	16.200,00
380284	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA, COMPOSTO POR 01 ARBITRO.	UNIDADE	50	160,00	8.000,00
377816	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA	UNIDADE	40	270,00	10.800,00
377823	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA	UNIDADE	100	260,00	26.000,00
377819	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DE ARBITRAGEM PARA XADREZ COMPOSTO POR 01 ARBITRO	UNIDADE	30	200,00	6.000,00
377820	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ARBITRO DE ATLETISMO, PISTA E CAMPO	UNIDADE	60	230,00	13.800,00
377817	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEVOLEI, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA	UNIDADE	20	300,00	6.000,00
377814	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY, SENDO 02 ARBITROS E 01 MESARIO	UNIDADE	65	300,00	19.500,00
377825	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY, SENDO 02 ARBITROS E 01 MESARIO (ZONA RURAL)	UNIDADE	60	380,00	22.800,00
377815	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, SENDO 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESARIO	UNIDADE	250	280,80	70.200,00
377826	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, SENDO 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESARIO (ZONA RURAL)	UNIDADE	100	300,00	30.000,00

Total Fornecedor R\$ 344.000,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 005/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 005/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação / Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco NU PAGAMENTOS Agência n° 0001 Conta Corrente n° 973160631-7, em nome de D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 15 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

CNPJ nº. 28.800.338/0001-47

BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA

CPF nº. xxx.461.748-xx

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0286/2024; Nº da Licença: LO 009/2024; Razão Social: LAVANDERIA JOAO E MARIA LTDA; Atividade Licenciada: Lavanderias, Validade: 15/04/2027.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DE 10.000 KM DO VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO PLACA RRU5D75 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 014/2024.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisições e serviços ora contratados, será de **R\$4.653,55 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais, cinquenta e cinco centavos)**.

Assinatura: 15/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 318 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 22637/2024, proveniente da seção de contratos a qual solicita nomeação de fiscal de obras do Contrato Administrativo 034/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.XXX.XXX-13, CREA/SP nº 69472699, como **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento **para execução do Contrato Administrativo 034/24, que tem como objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia com fornecimento de materiais e execução para pavimentação asfáltica e drenagem de ruas do bairro Cidade Tamandaré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 15 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 316/2024

PORTARIA Nº 316 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir 01 de abril de 2024, do cargo de **GESTÃO DE PREGÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, o servidor **ROGERIO ANTONIO DA SILVA**, nomeado pela portaria **128/2024**, lotado na **Secretaria de Administração e Planejamento**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 15 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPORTES DE PAREDE PARA FIXAÇÃO DE CELULARES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Empresa vencedora: **1. APPOLARI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.057.206/0001-22, com o item 1, com o valor de R\$ 3.783,57 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 3.783,57 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 3.783,57 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 15/04/2024 e **HOMOLOGADO** em 15/04/2024. IURI SEROR CUIABANO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 16/04/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 02/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.** Empresa vencedora: **1. LIT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.622.469/0001-70. O processo foi **HOMOLOGADO** em 12/04/2024. Fábio Henrique, Sílvio José Pratinha e Silvana Khippaiz Nogueira – **Membros da Comissão de Contratação.** Mirassol d'Oeste, 16/04/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 320/2024****PORTARIA N° 320 DE 15 DE ABRIL DE 2024.****EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o FlowDocs nº 22655/2024:

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir 15 de abril de 2024, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, o servidor **LUIZ GABRIEL MARTINS**, nomeado pela portaria 240/2024, lotado no Gabinete do Prefeito

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** **Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **29/04/2024 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e [\[citanet.com.br\]\(http://citanet.com.br\). Informações: Telefones \(65\) 3241-1012/5152/99953-0883. FABIO HENRIQUE DA SILVA - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 16/04/2024.](http://www.li-</p>
</div>
<div data-bbox=)

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 317/2024****PORTARIA N° 317 DE 15 DE ABRIL DE 2024.****PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **SIMONE RODRIGUES MACHADO SILVEIRA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, por haver concluído a Graduação em Direito conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 319 DE 15 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 22637/2024 via Sistema **FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 034/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-49, matrícula n.º 4269, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 034/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **L. C. BRANCHER & CIA LTDA**, CNPJ 11.423.558/0001-04, que tem como objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia com Fornecimento de Materiais e Execução para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Ruas do Bairro Cidade Tamandaré.

Art. 2º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****Pregão Eletrônico SRP N° 007/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 007/2024, cuja abertura ocorreu no dia 09/04/2024** às 8h, sagrou vencedora a empresa **ALKATEIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.278.999/0001-03, com o valor global de R\$ 77.050,00 (setenta e sete mil e cinquenta reais).

Nobres, 11 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

RESOLUÇÃO N° 006/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO N° 006/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei n° 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 09 de abril de 2024,.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nobres – MT.. No dia 28.04.2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 09/04/2024.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL – PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL – PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que em decorrência de problemas técnicos e na instabilidade de conexão da internet a **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2025**, agendada para o dia 15 de Abril (segunda-feira) de 2024, com início às 16:00 horas (horário de Cuiabá), **será prorrogada e marcada para o dia 18 DE ABRIL (quinta-feira) de 2024, com início às 16h (horário de Cuiabá).**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: <https://www.facebook.com/nobres2020>.

Este Edital será publicado no site, <https://www.nobres.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nobres/MT, 15 de Abril de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeitura Municipal de Nobres

RESOLUÇÃO N° 007/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO N° 007/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

Considerando a falta de algumas especialidades e a sobrecarga de outras dentro do SUS em suas referências regionais e a necessidade de suprir a demanda dos usuários do município;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 09 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1- Presidente: Marcos Alves Albuquerque 2- Coordenação Geral: Marcel Karllay A. Santiago 3- Comissão /executiva: Bruna Abade Pedrozo, Eronil Alves de Carvalho, Jesiel Lima dos Reis, Mara Lurdes Olhweiller e Lázro Alves Dias. 4- Comunicação e Mobilização: Zélia da Silcva Campos, Andréia Carolina S. Pinho Mattar, Vânia Salete de Campos. 5- Formulação e Relatoria: Camila Pereira Maciel e Andréia Carolina S. Pinho Mattar.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25.

EMPRESA NOTIFICADA:

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.153.320/0001-82 estabelecido(a) à Rua DOS TUPINAMBAS 179 SALA 53 CENTRO - BELO HORIZONTE-MG representado(a) neste ato por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º 13382062 PC/MG e do CPF n.º 089.244.546-76.

OBJETO: Notificação da empresa, contratada através do Pregão Eletrônico n.º 38/2023, ATA DE RP 243/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PARQUINHOS, PLAYGROUND, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**

DOS FATOS:

O notificante, supra qualificado, visando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, através de notificações encaminhadas a Empresa, porém sem êxito.

Considerando que o atraso da entrega das mercadorias pela Empresa, em total descumprimento com as obrigações Contratuais, pactuadas. Faz se necessário abertura de processo administrativo, com Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação de sanções, conforme estabelece o Edital. Considerando que a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada e enviada ao Fornecedor em 21/12/2023, através dos e-mails e telefones fornecidos a administração, porém sem êxito.

Com base nas Cláusulas previstas no Edital, o descumprimento parcial do Contrato, com as consequências na legislação pertinente, produz efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além das demais sanções previstas no Item 8.1 do Edital e artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

DECIDE:

APLICAR PROCESSO ADMINISTRATIVO COM RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 243/2023, SANÇÕES E MULTA, a empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.153.320/0001-82, estabelecido(a) à Rua DOS TUPINAMBAS 179 SALA 53 CENTRO - BELO HORIZONTE-MG representado(a) neste ato por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º 13382062 PC/MG e do CPF n.º 089.244.546-76.

Ante o exposto, considera-se a CONTRATADA, ciente dos fatos apresentados e quanto à inércia diante todas as notificações realizadas pelo CONTRATANTE, através do Departamentos de Licitações e Compras, sendo assim à Administração decide pela Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação de SANÇÃO COM IDONEIDADE no município de Nobres, previstas no edital, pelo descumprimento do que estipula o Termo de Referência item 3.4. do edital: O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NOS LOCAIS ABAIXO, INDICADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTE E A ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS NESTA, DEVERÁ SER REALIZADA EM REMESSA ÚNICA.**

Levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada aplicação sanções cabíveis ao Contrato, assim como a Idoneidade da referida empresa no município de Nobres/MT.

Publique-se o presente no Diário Oficial dos Municípios – AMM, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 15 de abril de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	07/2024

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
43	ALKATEIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	50.278.999/0001-03	R\$ 77.050,00
		TOTAL:	R\$ 77.050,00

ASSINATURAS: 11 de Abril de 2024.

Validade da ata: de 11/04/2024 até 11/04/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

RESOLUÇÃO Nº. 005/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 005/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na Reunião Ordinária de 09 de Abril de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nobres – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registra-se e Cumpra-se. Nobres/ MT, 09/04/2024.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 013/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**. Início de Recebimento das Propostas: 16/04/2024 a partir das 9h. Fim de Recebimento das Propostas: 26/04/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 26/04/2024. **Local:** www.bl.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário

das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bl.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 15 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT PORTARIA Nº. 35/2024

PORTARIA Nº. 35/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 34/2024, de 02 de abril do corrente ano, que trata da posse da Suplente de Vereador **Elizabeth Gomes Pereira Machado**, em razão do licenciamento do Vereador **Teluzio Laurindo de Souza**, publicado do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, ANO XIX 4.461, folha 564, em 11 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº. 263/2024

PORTARIA Nº. 263/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Teluzio Laurindo de Souza**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sr. **Teluzio Laurindo de Souza**, portador do RG nº. 14892189 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 982.339.041-04, para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 262/2024

PORTARIA Nº. 262/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Jackeline Santos da Cruz Florentino**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Jackeline Santos da Cruz Florentino**, portadora do RG nº. 40373252-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 327.923.648-74, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 3ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

3ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

ONDE SE LE: Publicado no dia 09/04/2024 nos meios eletrônicos jornais AMM/MT e DOC TCE/MT

1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

LEIA SE:

3ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, através dos AGENTES DE CONTRATAÇÃO **Edevige Maria faria de Freitas**, e **Valquíria Ana de Campos** constituída através da Portaria n. 044/2024 de 07/02/2024, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico n. 125/2024, e com fulcro no Art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICO o Credenciamento n. 02/2023 na modalidade Chamamento Publica/Inexigibilidade nº 02/2023 que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E PISCINA** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O VALOR DA HORA TÉCNICA E RESPEITAR OS PRAZOS DE GARANTIA AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas credenciadas abaixo:

1 - Razão Social: Pessoa Jurídica **JOLIELSO DE FIGUEIREDO CAMPOS** CNPJ: 49.722.809/0001-16,

ITEM COD. APLIC DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA

4 229670-5 Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço HORA (cód.: 1091

2 - Razão Social: Pessoa Jurídica **JONATHAN CASSIO MAFFINI** CNPJ:37.297.683/0001-09

4 229670-5 Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço HORA (cód.: 1091

3 - Razão Social: Pessoa Jurídica **JOSE LUCAS DO ESPIRITO SANTO** CNPJ: 13.348.035/0001-68,

1-00016135- Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço

3-224778-0 Serviço de manutenção em equipamentos, mobiliários e utensílios para escritório, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;

4-229670-5 Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;

4 – Razão Social: pessoa jurídica **MARCELO GOMES DA CONCEIÇÃO** **01853692190 CNPJ: 43.591.784/0001-82**

1 -328134-5 Serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de piscina, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.^a para RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, se assim entender, em conformidade com o Parecer Jurídico n.125/2024. Nossa Senhora do Livramento/MT 04 de Abril de 2024

Edevige Maria faria de Freitas

Agente de Contratação.

Portaria 044/2024

Valquíria Ana de Campos

Agente de Contratação.

Portaria 044/2024

3ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

ONDE SE LE:: Publicado no dia 09/04/2024 nos meios eletrônicos jornais AMM/MT e DOC TCE/MT

1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

LEIA SE:

3ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Edital do Chamamento Publica/Inexigibilidade nº 02/2023. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 0125/2024 – Processo Administrativo n. 9882/2024 que conclui pelos apontamentos pelos Agentes de Contratação da CPL, HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO das empresas CREDENCIADAS no procedimento Licitatório na modalidade Credenciamento/Inexigibilidade nº 02/2023, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E PISCINA** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O VALOR DA HORA TÉCNICA E RESPEITAR OS PRAZOS DE GARANTIA AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

CONSIDERANDO que o processo de credenciamento encontra-se em conformidade com as normas legais e estando compatível a documentação apresentadas;

RESOLVE: – HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo credenciadas as empresas abaixo relacionadas:

1 - Razão Social: Pessoa Jurídica **JOLIELSO DE FIGUEIREDO CAMPOS** CNPJ: 49.722.809/0001-16,

ITEM COD. APLIC DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA

4 229670-5 Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço HORA (cód.: 1091

2 - Razão Social: Pessoa Jurídica **JONATHAN CASSIO MAFFINI CNPJ:37.297.683/0001-09**

4 229670-5 Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço HORA (cód.: 1091

3 - Razão Social: Pessoa Jurídica **JOSE LUCAS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 13.348.035/0001-68,**

1-00016135- Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço

3-224778-0 Serviço de manutenção em equipamentos, mobiliários e utensílios para escritório, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;

4-229670-5 Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço

4 – Razão Social: pessoa jurídica **MARCELO GOMES DA CONCEIÇÃO 01853692190 CNPJ: 43.591.784/0001-82**

5-328134-5 Serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de piscina, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.^a para **RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**, se assim entender, em conformidade com o Parecer Jurídico n.125/2024.

Nossa Senhora do Livramento/MT 04 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2024

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 067/2023, Pregão Presencial Nº 006/2023 do Município de São José do Rio Claro que tem como objeto a Adesão a ARP nº 067/2023, Pregão Presencial Nº 006/2023 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTI-NADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM do Município de São José do Rio Claro para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes neste Termo de Referência. *TR nº 020/2024.* – PROCESSO Nº 9644/2024. – Que teve como vencedora a Empresa – Apoio Centro Integrado de Serviços Municipais inscrita no CNPJ: 08.878.857/0001-10, conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
Finanças	Próprio	2004 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Finança	037	3.3.90.39	1500	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL R\$ 48.000,00						

Nossa Senhora do Livramento, MT 15 de Abril de 2024

Edeuge Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 001/2024

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento Lei nº 14.133/21, e Decreto Federal nº 11.462/2023, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico nº 150/2024, assim considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo 020/2024 – Processo nº 9644/2024 – ADJUDICA e **HOMOLOGA**, Adesão a ARP nº 067/2023, Pregão Presencial Nº 006/2023 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTI-NADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM do Município de São José do Rio Claro para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes neste Termo de Referência.020/2024 – Processo nº 9644/2024. Que teve como vencedora a **Empresa – Apoio Centro Integrado de Serviços Municipais inscrita no CNPJ: 08.878.857/0001-10** conforme tabela abaixo.

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
Finanças	Próprio	2004 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Finança	037	3.3.90.39	1500	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL R\$ 48.000,00						

Conforme parecer jurídico nº 150/2024 datado em 11 de Abril de 2024, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal nas leis Lei nº 14.133/21, **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, publica-se e homologa o procediment

Nossa Senhora do Livramento, MT 15 de Abril de 2024.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 001/2024**

DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 001/2024

EMENTA: "REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, DE QUE TRATA O ART. 95, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados;

Considerando que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Legislativo Municipal tem por objetivo regulamentar o procedimento para o pagamento de pequenas compras e das prestações de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no contexto da Administração Pública Municipal da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de **R\$11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento refere-se a processo simplificado para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, nas seguintes hipóteses:

I. Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividade subsidiárias; II. Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos, inclusive aquisição de material permanentes.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I. Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa de preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

II. Justificativa da urgência imediata:

III. Apresentar junto à solicitação de demanda, documentos que comprovem que o contratado está:

a) Regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Regular perante a Fazenda

Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante; c) Regular com a seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituído por lei; d) Regular perante a Justiça do Trabalho; IV. Autorização da autoridade competente da Secretaria demandante. Art. 5º. O valor descrito no Art. 2º será descontado nos montantes previstos no Art. 75, I e II para que não ocorra fragmentação de despesa quando verificada a correlação dos procedimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de fevereiro de 2024.

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OITAVO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023**

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 30.263.780/0001-23, Av. Jose Francisco Otênio, nº 1505, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sr. **RENATO MICHAEL ZANELLA**, portador do RG nº. 9.806.893-7 e inscrita sob o CPF 053.610.169-85, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 049/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial nº. 064/2023, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R\$ 4,06	R\$ 4,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro,

do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: 30.263.780/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS PORTARIA DE RETORNO RAFAEL

PORTARIA N° 155/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Retornar de Afastamento para Tratar de Interesse Particulares”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no § 2º do Artigo 101-C da Lei Complementar n°. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art 1º - Retornar o Servidor Efetivo Srº. RAFAEL SOUZA SILVA – **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava de **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES**, a partir de 15 de abril de 2024, para desenvolver suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 163/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO JOSE FERREIRA DOS SANTOS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei n° 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, a partir de 15 de abril de 2024, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE CARGOS

PORTARIA N° 153/2024, DE 06 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO” “PRO-FUNCIONARIO”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas, em conformidade com a Lei n° 934/2024 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Cargos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e desporto abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Nome	Cargo anterior	Cargo atual
Celso Ferreira dos Santos	Motorista Escolar	Motorista Escolar Pro Funcionário
Roque Carlos de Freitas	Motorista Escolar	Motorista Escolar Pro Funcionário
Valdivino Cardoso D. Sobrinho	Motorista Escolar	Motorista Escolar Pro Funcionário
Maria das Graças Lopes	Agente de Limpeza Escolar	Agente de Limpeza Escolar Pro-Funcionário
Delfina Gomes dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	Agente de Limpeza Escolar Pro-Funcionário
Genezi Morais Miranda	Agente de Limpeza Pública	Agente de Limpeza Escolar Pro-Funcionário
Markisia Ferreira Borges	Agente de Limpeza Escolar	Agente de Limpeza Escolar Pro-Funcionário
Marli Nunes de Jesus	Agente de Limpeza Escolar	Agente de Limpeza Escolar Pro-Funcionário
Lidiane de Jesus Clemente	Agente de Limpeza Escolar	Agente de Limpeza Escolar Pro-Funcionário
Sonia de Oliveira Costa	Tec Adm Educacional	Tec Adm Educacional Pro-Funcionario

Cintia Karine C. dos Santos Souza	Tec Adm Educacional	Tec Adm Educacional Pro-Funcionario
Lindalva Paula Marques	Tec Adm Educacional	Tec Adm Educacional Pro-Funcionario

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COORDENAÇÃO DO CRAS**

PORTARIA N° 166/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA ASSESSORA COORDENADORA DO CRAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei n° 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOCIANE NUNES PEREIRA**, sob o RG: 090.580.8-7/SSP/MT e CPF: 603.923.391-53, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA COORDENADORA DO CRAS** a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO DO PROCESSO: N°.019/2024 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.083/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°.015/2023 SRP PROCESSO N°. 1141/2024/ DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:N°.15.023.963.0001-88

CONTRATADO: C.E. GONCALVES POLETTO LTDA

CNPJ: N°. 27.931.043/0001-47

OBJETO: ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.083/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2023 SRP PROCESSO N°. 1141/2023 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 78.109,00 (Setenta e Oito Mil, Cento e Nove Reais).

DATA DA ADESAO: 15/04/2024

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

Nova Brasilândia/MT, 15 de abril de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

**PREVBRAS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO**

PORTARIA N° 137/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA JUSCIANE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei n° 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **JUSCIANE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a partir de 01 de abril de 2024, devendo retornar as suas atividades normais em 29 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2023 - ANEXOS



SAAE-NB

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Nova Brasilândia - MT

saaenovabasilandia@gmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, através de seu representante legal, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, acrescida do artigo 49 da LRF, **TORNA PÚBLICO** que ficará à disposição da municipalidade, para apreciação e questionamento, caso considere necessário, a contar de 15 de fevereiro de 2024, as **CONTAS ANUAIS, relativas ao exercício de 2023**, em sua sede, à Avenida Brasil, 301 – Bairro: Ipiranga, nesta cidade de Nova Brasilândia-MT, bem como no site oficial do SAAE-NB, nos endereços: <https://www.saaenb.com.br>.

As referidas Contas Anuais, também serão disponibilizadas e ficarão à disposição dos cidadãos, no Legislativo Municipal (Câmara Municipal).

Nova Brasilândia-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE
OLIVEIRA:78157072115

Assinado de forma digital por EDINALVO
NOVAIS DE OLIVEIRA:78157072115
Dados: 2024.02.09 13:11:59 -04'00'

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAE-NB
PORTARIA Nº 198/2023

Avenida Brasil, n° 301
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
CEP 78 860 000 | CNPJ 03 900 769/0001-54
(66) 98412-2394



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saenovabrasilandia@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	923.000,00	1.088.500,00	1.065.787,08	-22.712,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	923.000,00	1.088.500,00	1.062.287,08	-26.212,92
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes			3.500,00	3.500,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	923.000,00	1.088.500,00	1.065.787,08	-22.712,92
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobilária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobilária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	923.000,00	1.088.500,00	1.065.787,08	-22.712,92
Déficit (VI)			73.786,39	
TOTAL (VII) = (V + VI)	923.000,00	1.088.500,00	1.139.573,47	51.073,47
Saldos de Exercícios Anteriores			83.000,00	83.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			83.000,00	83.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 08/04/2024 08:37:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4
Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saenovabrasilandia@gmail.com

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	872.997,02	956.969,13	925.042,60	924.163,22	919.152,35	31.926,53
Pessoal e Encargos Sociais	423.297,02	223.805,64	223.802,84	223.802,84	223.802,84	2,80
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	449.700,00	733.163,49	701.239,76	700.360,38	695.349,51	31.923,73
Despesas de Capital (IX)	50.002,98	214.530,87	214.530,87	214.530,87	214.530,87	
Investimentos	38.002,98	214.530,87	214.530,87	214.530,87	214.530,87	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	12.000,00					
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	923.000,00	1.171.500,00	1.139.573,47	1.138.694,09	1.133.683,22	31.926,53
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	923.000,00	1.171.500,00	1.139.573,47	1.138.694,09	1.133.683,22	31.926,53
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	923.000,00	1.171.500,00	1.139.573,47	1.138.694,09	1.133.683,22	31.926,53
Reserva do RPPS						

Data: 08/04/2024 08:37:05

Data da emissão: 08/04/2024 08:37:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saenovabrasilandia@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
 Exercício: 2023

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	2.618,84	17.253,95	13.826,45	13.826,45		6.046,34
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.618,84	17.253,95	13.826,45	13.826,45		6.046,34
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	2.618,84	17.253,95	13.826,45	13.826,45		6.046,34

Data: 08/04/2024 08:37:05

Data da emissão: 08/04/2024 08:37:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saenovabrasilandia@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
 Exercício: 2023

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	528,35	4.919,00	4.889,00		558,35
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
	528,35	4.919,00	4.889,00		558,35
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	528,35	4.919,00	4.889,00		558,35

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 8 de abril de 2024

Data: 08/04/2024 08:37:05

Data da emissão: 08/04/2024 08:37:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.:PIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrazilandia@gmail.com

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2023

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	1,088,500,00	977,848,84	87,938,24		87,938,24	1,065,787,08		22,712,92
1,6	Receita de Serviços	1,088,500,00	974,348,84	87,938,24		87,938,24	1,062,287,08		26,212,92
1,6,9	Outros Serviços	1,088,500,00	974,348,84	87,938,24		87,938,24	1,062,287,08		26,212,92
1,6,9,9	Outros Serviços	1,088,500,00	974,348,84	87,938,24		87,938,24	1,062,287,08		26,212,92
1,6,9,9,50	ServiCos Sujeitos A RegulaCAo	1,088,500,00	974,348,84	87,938,24		87,938,24	1,062,287,08		26,212,92
1,6,9,9,50,1	ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua	1,088,500,00	974,348,84	87,938,24		87,938,24	1,062,287,08		26,212,92
1,6,9,9,50,1,1	Receita - ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Principal	1,065,500,00	954,921,46	87,023,50		87,023,50	1,041,944,96		23,555,04
	Fontes: 1,501,0000000	1,065,500,00	954,921,46	87,023,50		87,023,50	1,041,944,96		23,555,04
1,6,9,9,50,1,2	Receita - ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Multas e Juros	5,000,00	16,423,71	914,74		914,74	17,338,45	12,338,45	
	Fontes: 1,501,0000000	5,000,00	16,423,71	914,74		914,74	17,338,45	12,338,45	
1,6,9,9,50,1,3	Receita - ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Dívida Ativa	5,000,00							5,000,00
	Fontes: 1,501,0000000	5,000,00							5,000,00
1,6,9,9,50,1,4	Receita - ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Dívida Ativa - Multas e Juros	5,000,00	500,00				500,00		4,500,00
	Fontes: 1,501,0000000	5,000,00	500,00				500,00		4,500,00
1,6,9,9,50,1,5	Receita - ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - 4	5,000,00							5,000,00
	Fontes: 1,501,0000000	5,000,00							5,000,00
1,6,9,9,50,1,6	Receita - ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Dívida Ativa	1,000,00							1,000,00
	Fontes: 1,501,0000000	1,000,00							1,000,00
1,6,9,9,50,1,7	Receita - ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,000,00	2,503,67				2,503,67	1,503,67	
	Fontes: 1,501,0000000	1,000,00	2,503,67				2,503,67	1,503,67	
1,6,9,9,50,1,8	Receita - ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,000,00							1,000,00
	Fontes: 1,501,0000000	1,000,00							1,000,00
	Soma	1,088,500,00	974,348,84	87,938,24		87,938,24	1,062,287,08	13,842,12	40,065,04
1,9	Outras Receitas Correntes		3,500,00				3,500,00		3,500,00
1,9,2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		3,500,00				3,500,00		3,500,00
1,9,2,2	Restituições		3,500,00				3,500,00		3,500,00
1,9,2,2,99	Outras Restituições		3,500,00				3,500,00		3,500,00
1,9,2,2,99,0	Outras Restituições		3,500,00				3,500,00		3,500,00
1,9,2,2,99,0,1	Receita - Outras Restituições - Principal		1,500,00				1,500,00		1,500,00
	Fontes: 1,501,0000000		1,500,00				1,500,00		1,500,00

Data: 08/04/2024 08:41:43

Data da emissão: 08/04/2024 08:41:43

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrazilandia@gmail.com

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.2.2.98.0.2	Receita - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora		2.000,00				2.000,00	2.000,00	
	Fontes: 1.501,00000000		2.000,00				2.000,00	2.000,00	
	Soma		3.500,00				3.500,00	3.500,00	
	Soma das Receitas Correntes	1.088.500,00	977.848,84	87.938,24		87.938,24	1.065.787,08	17.342,12	40.055,04
	TOTAL RECEITAS:	1.088.500,00	977.848,84	87.938,24	0,00	87.938,24	1.065.787,08	0,00	22.712,92
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	1.088.500,00	977.848,84	87.938,24	0,00	87.938,24	1.065.787,08	0,00	22.712,92

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 8 de abril de 2024

Data: 08/04/2024 08:41:43

Data da emissão: 08/04/2024 08:41:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.:PIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrazilandia@gmail.com

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o mês 12/2023

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

RS 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
11	001	SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO								
109	11.331.0002.2087.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	17.930,00	0,00	17.930,00	16.000,00	1.803,75	0,00	17.803,75	126,25
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	17.930,00	0,00	17.930,00	16.000,00	1.803,75	0,00	17.803,75	126,25
141	17.512.0002.1063.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	17.512.0002.1063.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	17.512.0002.1063.4.4.90.51	Obras e Instalações	96.000,00	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	96.000,00	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
111	17.512.0002.1063.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.333,90	0,00	2.333,90	2.333,90	0,00	0,00	2.333,90	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.333,90	0,00	2.333,90	2.333,90	0,00	0,00	2.333,90	0,00
143	17.512.0002.1064.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	17.512.0002.1064.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	17.512.0002.1064.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	17.512.0002.1065.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	17.512.0002.1066.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	17.512.0002.1066.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	17.512.0002.1066.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	17.512.0002.1067.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 08/04/2024 08:39:31

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
152	17.512.0002.1067.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	17.512.0002.1067.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	17.512.0002.2086.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	17.512.0002.2086.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	193,216,84	0,00	193,216,84	178,658,50	14,558,34	0,00	193,216,84	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	193,216,84	0,00	193,216,84	178,658,50	14,558,34	0,00	193,216,84	0,00
118	17.512.0002.2086.3.1.90.13	Obrigações Patronais	3,866,80	0,00	3,866,80	3,866,80	0,00	0,00	3,866,80	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3,866,80	0,00	3,866,80	3,866,80	0,00	0,00	3,866,80	0,00
119	17.512.0002.2086.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	17.512.0002.2086.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	17.512.0002.2086.3.1.91.13	Obrigações Patronais	26,722,00	0,00	26,722,00	21,692,00	5,027,20	0,00	26,719,20	2,80
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	22,812,00	0,00	22,812,00	21,692,00	1,117,20	0,00	22,809,20	2,80
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3,910,00	0,00	3,910,00	0,00	3,910,00	0,00	3,910,00	0,00
122	17.512.0002.2086.3.3.30.93	Indenizações e Restituições	25,439,27	0,00	25,439,27	23,899,08	1,540,19	0,00	25,439,27	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	25,439,27	0,00	25,439,27	23,899,08	1,540,19	0,00	25,439,27	0,00
139	17.512.0002.2086.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	17.512.0002.2086.3.3.90.14	Diárias - Civil	2,000,00	0,00	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2,000,00	0,00	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00
140	17.512.0002.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	117,780,11	0,00	117,780,11	113,966,54	3,897,55	956,56	116,907,53	872,58
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	93,053,86	0,00	93,053,86	93,137,84	0,00	956,56	92,181,28	872,58
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	24,726,25	0,00	24,726,25	20,828,70	3,897,55	0,00	24,726,25	0,00
148	17.512.0002.2086.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	17.512.0002.2086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	492,152,54	0,00	492,152,54	462,612,93	29,415,62	30,631,01	461,397,54	30,755,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	454,862,54	0,00	454,862,54	427,602,43	27,136,12	29,713,27	425,025,28	29,837,26
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	37,290,00	0,00	37,290,00	35,010,50	2,279,50	917,74	36,372,26	917,74
128	17.512.0002.2086.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	66,871,03	0,00	66,871,03	67,403,75	0,00	702,62	66,701,13	169,90
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	66,871,03	0,00	66,871,03	67,403,75	0,00	702,62	66,701,13	169,90

Data: 08/04/2024 08:39:31

Data da emissão: 08/04/2024 08:39:31

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.:PIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrazilandia@gmail.com

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	
129	17.512.0002.2086.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	17.512.0002.2086.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	17.512.0002.2088.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	17.512.0002.2089.3.3.90.30	Material de Consumo	10.531,12	0,00	10.531,12	10.531,12	0,00	0,00	10.531,12	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.531,12	0,00	10.531,12	10.531,12	0,00	0,00	10.531,12	0,00
133	17.512.0002.2089.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	17.512.0002.2089.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	17.512.0002.2089.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	17.512.0002.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	459,42	0,00	459,42	459,42	0,00	0,00	459,42	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	459,42	0,00	459,42	459,42	0,00	0,00	459,42	0,00
137	17.512.0002.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	17.512.0002.2090.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	116.196,97	0,00	116.196,97	116.196,97	0,00	0,00	116.196,97	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	101.196,97	0,00	101.196,97	101.196,97	0,00	0,00	101.196,97	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	1.171.500,00	0,00	1.171.500,00	1.115.621,01	56.242,65	32.290,19	1.139.573,47	31.926,53
		Total do Órgão - 11	1.171.500,00	0,00	1.171.500,00	1.115.621,01	56.242,65	32.290,19	1.139.573,47	31.926,53
		TOTAL DAS DESPESAS:	1.171.500,00	0,00	1.171.500,00	1.115.621,01	56.242,65	32.290,19	1.139.573,47	31.926,53
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		TOTAL GERAL:	1.171.500,00	0,00	1.171.500,00	1.115.621,01	56.242,65	32.290,19	1.139.573,47	31.926,53

Data: 08/04/2024 08:39:31

Data da emissão: 08/04/2024 08:39:31

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 8 de abril de 2024

Data: 08/04/2024 08:39:31

Data da emissão: 08/04/2024 08:39:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2015	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2015	74,88	0,00	0,00	0,00	0,00	74,88
2017	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2017	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
2018	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2018	37,59	0,00	0,00	0,00	0,00	37,59
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2019	Restos a pagar Processados de 2019	162,35	0,00	0,00	0,00	0,00	162,35
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	2.445,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.445,97
2021	Restos a pagar Processados de 2021	366,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	17.253,95	0,00	13.826,45	0,00	0,00	3.427,50
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	13.826,45	0,00	13.826,45	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Processados de 2022	4.919,00	0,00	0,00	4.889,00	0,00	30,00
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	879,38	0,00	0,00	0,00	879,38
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	5.010,87	0,00	0,00	0,00	5.010,87
	Total	25.320,14	19.716,70	13.826,45	18.715,45	0,00	12.494,94

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	Saldo Anterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207103	EMPRESTIMO CONSIGANDO	787,39	9.448,68	10.236,07	0,00
207099	INSS	0,00	3.881,25	3.881,25	0,00
207101	IRRF	12.155,58	8.825,45	12.155,58	8.825,45
207102	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00
207098	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207100	PREVIBRAS	0,00	13.168,28	13.168,28	0,00
	Total	12.942,97	35.323,66	39.441,18	8.825,45

Data: 08/04/2024 08:44:11

Data da emissão: 08/04/2024 08:44:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saenovabrazilandia@gmail.com

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	38.263,11	55.040,36	58.156,63	21.320,39

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207005	SALARIO FAMILIA (CLT)	0,00	0,00	0,00	0,00
207006	SALARIO MATERNIDADE (CLT)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 8 de abril de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeinovabrasilandia@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023**INGRESSOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.065.787,08	979.954,23
Ordinária	1.065.787,08	979.954,23
Vinculada		
Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Outras Destinações de Recursos		
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	55.329,86	69.121,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	879,38	17.253,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.010,87	4.919,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	35.323,66	34.799,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários	14.115,95	12.149,16
Saldo do Exercício Anterior (IV)	124.526,00	78.408,80
Caixa e Equivalentes de Caixa	124.526,00	78.408,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.245.642,94	127.484,70

Data: 08/04/2024 08:37:51

Página: 1 de 3

Data da emissão: 08/04/2024 08:37:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeinovabrasilandia@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	1.139.573,47	958.871,58
Ordinária	1.139.573,47	958.871,58
Vinculada		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social		
Outras Destinações de Recursos		
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	58.156,63	44.087,12
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	13.826,45	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.889,00	4.185,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.441,18	39.901,77
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	47.912,84	124.526,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.912,84	124.526,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.245.642,94	1.127.484,70

Data: 08/04/2024 08:37:51

Página: 2 de 3

Data da emissão: 08/04/2024 08:37:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.:PIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saenovabrasilandia@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	1.065.787,08	0,00	1.065.787,08	979.954,23	0,00	979.954,23
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.065.787,08	0,00	1.065.787,08	979.954,23	0,00	979.954,23

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 8 de abril de 2024

Data: 08/04/2024 08:37:51

Data da emissão: 08/04/2024 08:37:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		47.912,84	124.526,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	135.828,50
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		47.912,84	260.354,50
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		91.617,68	0,00
Créditos a Longo Prazo		91.617,68	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		460.642,76	257.014,85
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		552.260,44	257.014,85
TOTAL DO ATIVO		600.173,28	517.369,35
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		5.569,22	8.274,23
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.825,45	12.942,97
<i>Total do Passivo Circulante</i>		14.394,67	21.217,20
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 08/04/2024 08:35:45

Página: 1 de 5

Data da emissão: 08/04/2024 08:35:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeinovabrsilandia@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2023
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	585.778,61	496.152,15
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	585.778,61	496.152,15
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	600.173,28	517.369,35

Data: 08/04/2024 08:35:45

Data da emissão: 08/04/2024 08:35:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrsilandia@gmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		47.912,84	124.526,00
Ativo Permanente		552.260,44	392.843,35
<i>Total do Ativo</i>		600.173,28	517.369,35
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.893,32	38.263,11
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		6.893,32	38.263,11
Saldo Patrimonial (I-II)		593.279,96	479.106,24

Data: 08/04/2024 08:35:45

Data da emissão: 08/04/2024 08:35:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado Dezembro/2023	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	193.348,07
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		0,00	193.348,07
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		0,00	0,00

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 8 de abril de 2024

Data: 08/04/2024 08:35:45

Data da emissão: 08/04/2024 08:35:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
501 Outros Recursos não Vinculados		0,00	86.262,89
		26.592,45	0,00
<i>Total das fontes de recursos</i>		26.592,45	86.262,89

Notas explicativas

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 8 de abril de 2024

Data: 08/04/2024 08:35:45

Data da emissão: 08/04/2024 08:35:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		47.912,84	124.526,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	135.828,50
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		47.912,84	260.354,50
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		91.617,68	0,00
Créditos a Longo Prazo		91.617,68	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		460.642,76	257.014,85
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		552.260,44	257.014,85
TOTAL DO ATIVO		600.173,28	517.369,35
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		5.569,22	8.274,23
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.825,45	12.942,97
<i>Total do Passivo Circulante</i>		14.394,67	21.217,20
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 08/04/2024 08:35:45

Página: 1 de 5

Data da emissão: 08/04/2024 08:35:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeinovabrsilandia@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2023
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	585.778,61	496.152,15
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	585.778,61	496.152,15
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	600.173,28	517.369,35

Data: 08/04/2024 08:35:45

Data da emissão: 08/04/2024 08:35:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		47.912,84	124.526,00
Ativo Permanente		552.260,44	392.843,35
<i>Total do Ativo</i>		600.173,28	517.369,35
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.893,32	38.263,11
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		6.893,32	38.263,11
Saldo Patrimonial (I-II)		593.279,96	479.106,24



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeinovabrasilandia@gmail.com

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2023
		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	193.348,07
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	193.348,07
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	0,00	0,00

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 8 de abril de 2024

Data: 08/04/2024 08:35:45

Data da emissão: 08/04/2024 08:35:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
501 Outros Recursos não Vinculados		0,00	86.262,89
		26.592,45	0,00
<i>Total das fontes de recursos</i>		26.592,45	86.262,89

Notas explicativas

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 8 de abril de 2024

Data: 08/04/2024 08:35:45

Data da emissão: 08/04/2024 08:35:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		1.101.110,74	982.958,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.062.287,08	979.954,23
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		38.823,66	3.004,64
Desembolsos		977.308,98	805.932,16
Pessoal e Demais Despesas		885.709,33	862.863,56
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		52.158,47	53.208,42
Outros desembolsos operacionais		39.441,18	-110.139,82
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		123.801,76	177.026,71
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		214.530,87	24.812,00
Aquisição de ativo não circulante		214.530,87	24.812,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-214.530,87	-24.812,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		-90.729,11	152.214,71
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		124.526,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		47.912,84	124.526,00

Data: 08/04/2024 08:38:24

Página: 1 de 4

Data da emissão: 08/04/2024 08:38:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	25.439,27	32.501,79
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	25.439,27	32.501,79
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	26.719,20	20.706,63
Total das Transferências Concedidas	52.158,47	53.208,42

Data: 08/04/2024 08:38:24

Data da emissão: 08/04/2024 08:38:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

Página: 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrsilandia@gmail.com

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	18.088,60	8.835,77
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	867.620,73	854.027,79
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	885.709,33	862.863,56

Data: 08/04/2024 08:38:24

Página: 3 de 4

Data da emissão: 08/04/2024 08:38:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 8 de abril de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023

Exercício: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.187.291,72	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.072,39	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	12.149,16
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		17.615,95	1.024.290,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.207.980,06	1.036.439,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		206.036,72	228.321,30
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		620.838,01	644.840,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	32.501,79
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		172.287,85	0,00
Tributárias		18.088,60	8.835,77
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		8.414,49	5.133,34
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.025.665,67	919.632,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		182.314,39	116.807,27

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.187.291,72	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.187.291,72	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		3.072,39	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 08/04/2024 08:36:31

Página: 1 de 4

Data da emissão: 08/04/2024 08:36:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.072,39	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	12.149,16
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	12.149,16

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		17.615,95	1.024.290,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		17.615,95	1.024.290,62

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		193.216,84	187.277,14
Encargos Patronais		3.866,80	41.044,16
Benefícios a Pessoal		8.953,08	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		206.036,72	228.321,30

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 08/04/2024 08:36:31

Página: 2 de 4

Data da emissão: 08/04/2024 08:36:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrasilandia@gmail.com

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		71.018,94	113.034,97
Serviços		538.916,11	531.805,34
Depreciação, Amortização e Exaustão		10.902,96	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		620.838,01	644.840,31

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	32.501,79
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	32.501,79

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		172.287,85	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		172.287,85	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		18.088,60	8.835,77
Total de VPD Tributárias		18.088,60	8.835,77

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 08/04/2024 08:36:31

Página: 3 de 4

Data da emissão: 08/04/2024 08:36:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saaeenovabrazilandia@gmail.com

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		8.414,49	5.133,34
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		8.414,49	5.133,34

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 8 de abril de 2024

Data: 08/04/2024 08:36:31

Data da emissão: 08/04/2024 08:36:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

Página: 4 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saenovabrazilandia@gmail.com

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Códigos	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Órgão: 11 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
Unidade: 11.001 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
Fonte de recursos: 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados						
Projeto/Atividade: 1063 - EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
4.0.00.00	Despesas de capital	5.000,00	98.333,90	98.333,90	98.333,90	98.333,90
4.4.00.00	Investimentos	5.000,00	98.333,90	98.333,90	98.333,90	98.333,90
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00	98.333,90	98.333,90	98.333,90	98.333,90
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	2.333,90	2.333,90	2.333,90	2.333,90
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.500,00	2.333,90	2.333,90	2.333,90	2.333,90
Total do Projeto/Atividade 1063 - EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		5.000,00	98.333,90	98.333,90	98.333,90	98.333,90
Projeto/Atividade: 1064 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASA NA CAPTÇÃO DE ÁGUA						
4.0.00.00	Despesas de capital	6.153,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00	Investimentos	6.153,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	6.153,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.153,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.153,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade 1064 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASA NA CAPTÇÃO DE ÁGUA		6.153,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeto/Atividade: 1065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
4.0.00.00	Despesas de capital	5.846,78	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00	Investimentos	5.846,78	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.846,78	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.846,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.846,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade 1065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		5.846,78	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 08/04/2024 08:43:17

Data da emissão: 08/04/2024 08:43:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54

AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saenovabrazilandia@gmail.com

Códigos	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Projeto/Atividade: 1066 - CONST E AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS FISICOS						
4.0.00.00	Despesas de capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00	Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade 1066 - CONST E AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS FISICOS		6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeto/Atividade: 1067 - AMPLIACAO DA ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA						
4.0.00.00	Despesas de capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00	Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade 1067 - AMPLIACAO DA ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA		6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeto/Atividade: 2086 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SAAE						
3.0.00.00	Despesas correntes	855.997,02	862.122,34	831.239,80	831.239,80	830.748,93
3.1.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	423.297,02	219.895,64	219.892,84	219.892,84	219.892,84
3.1.90.00	Aplicações Diretas	395.297,02	197.083,64	197.083,64	197.083,64	197.083,64
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.997,02	193.216,84	193.216,84	193.216,84	193.216,84
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	390.997,02	193.216,84	193.216,84	193.216,84	193.216,84
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00	3.866,80	3.866,80	3.866,80	3.866,80
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.000,00	3.866,80	3.866,80	3.866,80	3.866,80
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	28.000,00	22.812,00	22.809,20	22.809,20	22.809,20
3.1.91.13	Obrigações Patronais	28.000,00	22.812,00	22.809,20	22.809,20	22.809,20
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	28.000,00	22.812,00	22.809,20	22.809,20	22.809,20

Data: 08/04/2024 08:43:17

Data da emissão: 08/04/2024 08:43:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54

AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.:PIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saenovabrasilandia@gmail.com

Códigos	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	432.700,00	642.226,70	611.346,96	611.346,96	610.856,09
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	400,00	25.439,27	25.439,27	25.439,27	25.439,27
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	400,00	25.439,27	25.439,27	25.439,27	25.439,27
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	400,00	25.439,27	25.439,27	25.439,27	25.439,27
3.3.90.00	Aplicações Diretas	432.300,00	616.787,43	585.907,69	585.907,69	585.416,82
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	81.800,00	93.053,86	92.181,28	92.181,28	92.061,28
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	81.800,00	93.053,86	92.181,28	92.181,28	92.061,28
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310.000,00	454.862,54	425.025,28	425.025,28	424.654,41
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	310.000,00	454.862,54	425.025,28	425.025,28	424.654,41
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa J	35.400,00	66.871,03	66.701,13	66.701,13	66.701,13
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	35.400,00	66.871,03	66.701,13	66.701,13	66.701,13
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00	Despesas de capital	2.002,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00	Investimentos	2.002,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.002,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.002,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.002,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade 2086 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SAAE		858.000,00	862.122,34	831.239,80	831.239,80	830.748,93
Projeto/Atividade: 2087 - ENCARGOS COM O PASEP - SAAE						
3.0.00.00	Despesas correntes	12.000,00	17.930,00	17.803,75	16.924,37	16.924,37
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00	17.930,00	17.803,75	16.924,37	16.924,37
3.3.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00	17.930,00	17.803,75	16.924,37	16.924,37
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00	17.930,00	17.803,75	16.924,37	16.924,37
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	12.000,00	17.930,00	17.803,75	16.924,37	16.924,37
Total do Projeto/Atividade 2087 - ENCARGOS COM O PASEP - SAAE		12.000,00	17.930,00	17.803,75	16.924,37	16.924,37
Projeto/Atividade: 2088 - AMORTIZACAO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS						
4.0.00.00	Despesas de capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade 2088 - AMORTIZACAO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS		12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 08/04/2024 08:43:17

Data da emissão: 08/04/2024 08:43:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54

AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saenovabrazilandia@gmail.com

Códigos	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Projeto/Atividade: 2089 - MANUT E MODERNIZACAO SIST ESGOTAMENTO SANITARIO						
3.0.00.00	Despesas correntes	2.000,00	10.531,12	10.531,12	10.531,12	10.531,12
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00	10.531,12	10.531,12	10.531,12	10.531,12
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00	10.531,12	10.531,12	10.531,12	10.531,12
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	10.531,12	10.531,12	10.531,12	10.531,12
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	10.531,12	10.531,12	10.531,12	10.531,12
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00	Despesas de capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00	Investimentos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade 2089 - MANUT E MODERNIZACAO SIST ESGOTAMENTO SANITARIO		6.000,00	10.531,12	10.531,12	10.531,12	10.531,12
Projeto/Atividade: 2090 - MANUT E MODERNIZACAO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA						
3.0.00.00	Despesas correntes	3.000,00	459,42	459,42	459,42	459,42
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00	459,42	459,42	459,42	459,42
3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00	459,42	459,42	459,42	459,42
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	459,42	459,42	459,42	459,42
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	459,42	459,42	459,42	459,42
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00	Despesas de capital	3.000,00	101.196,97	101.196,97	101.196,97	101.196,97
4.4.00.00	Investimentos	3.000,00	101.196,97	101.196,97	101.196,97	101.196,97
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00	101.196,97	101.196,97	101.196,97	101.196,97
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	101.196,97	101.196,97	101.196,97	101.196,97
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	101.196,97	101.196,97	101.196,97	101.196,97
Total do Projeto/Atividade 2090 - MANUT E MODERNIZACAO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA		6.000,00	101.656,39	101.656,39	101.656,39	101.656,39
Total Fonte de Recurso 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		923.000,00	1.090.573,75	1.059.564,96	1.058.685,58	1.058.194,71
Fonte de recursos: 2.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados						
Projeto/Atividade: 2086 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SAAE						
3.0.00.00	Despesas correntes	0,00	65.926,25	65.008,51	65.008,51	60.488,51
3.1.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.910,00	3.910,00	3.910,00	3.910,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	0,00	3.910,00	3.910,00	3.910,00	3.910,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	3.910,00	3.910,00	3.910,00	3.910,00
2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	3.910,00	3.910,00	3.910,00	3.910,00

Data: 08/04/2024 08:43:17

Data da emissão: 08/04/2024 08:43:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54

AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.: IPIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saenovabrasilandia@gmail.com

Códigos	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	62.016,25	61.098,51	61.098,51	56.578,51
3.3.90.00	Aplicações Diretas	0,00	62.016,25	61.098,51	61.098,51	56.578,51
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	24.726,25	24.726,25	24.726,25	24.726,25
2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	24.726,25	24.726,25	24.726,25	24.726,25
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	37.290,00	36.372,26	36.372,26	31.852,26
2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	37.290,00	36.372,26	36.372,26	31.852,26
Total do Projeto/Atividade 2086 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SAAE		0,00	65.926,25	65.008,51	65.008,51	60.488,51
Projeto/Atividade: 2090 - MANUT E MODERNIZACAO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA						
4.0.00.00	Despesas de capital	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.00.00	Investimentos	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade 2090 - MANUT E MODERNIZACAO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA		0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Fonte de Recurso 2.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	80.926,25	80.008,51	80.008,51	75.488,51
Total Unidade 11.001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		923.000,00	1.171.500,00	1.139.573,47	1.138.694,09	1.133.683,22
Total órgão 11 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		923.000,00	1.171.500,00	1.139.573,47	1.138.694,09	1.133.683,22
TOTAL GERAL:		923.000,00	1.171.500,00	1.139.573,47	1.138.694,09	1.133.683,22

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 8 de abril de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
 AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILÂNDIA Br.:PIRANGA - CEP: 78.860-000
 (66) 98412-2394 - saenovabrazilandia@gmail.com

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
43/2023-Global	01/02/2023	127-11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.39.1.501.0000000	MARCOS PEREIRA DA CONCEICAO CARVALHO 07800676145	R\$ 14.608,79	R\$ 250,87	R\$ 250,87	R\$ 0,00
261/2023-Global	23/11/2023	127-11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.39.2.501.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
262/2023-Global	23/11/2023	140-11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.30.1.501.0000000	BARBOSA INFORMATICA	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00
263/2023-Global	23/11/2023	127-11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.39.1.501.0000000	BARBOSA INFORMATICA	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00
271/2023-Global	23/11/2023	127-11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.39.2.501.0000000	NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI	R\$ 3.040,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00	R\$ 0,00
291/2023-Estimativo	28/12/2023	109-11.001.11.331.0002.2087.3.3.90.47.1.501.0000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 879,38	R\$ 879,38	R\$ 0,00	R\$ 879,38
Total geral				R\$ 24.768,17	R\$ 5.890,25	R\$ 5.010,87	R\$ 879,38

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 8 de Abril de 2024

Data: 08/04/2024 08:45:25

Data da emissão: 08/04/2024 08:45:25

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREVBRAS PORTARIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA JOAO

PORTARIA Nº 138/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA DO SENHOR JOAO DA SILVA ARAUJO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o Senhor **JOAO DA SILVA ARAUJO**, sob o RG: 864.918/SSP/MT e CPF: 604.252.881-53, para exercer a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS PORTARIA DE COMISSAO ELEITORAL PREVBRAS

PORTARIA Nº 164/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVBRAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, GESTÃO 2024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei municipal nº 512/2013, que normatiza a escolha do Diretor Executivo do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Públicos de Nova Brasilândia – Gestão 2024/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos efetivos de Nova Brasilândia – MT, para constituir a Comissão Municipal Eleitoral do pleito de escolha do Diretor Executivo do PREVBRAS – Gestão 224/2026, que terá a seguinte composição:

Membros titulares:

- JULIO CESAR BONFIM LOPES;
- VENICIOS DE ARAUJO VENTURA.

Membros suplentes:

- EUZENI APARECIDA AVELAR

Parágrafo único. Fica indicados para assumirem a Presidência da Comissão o servidor Sr. JULIO CESAR BONFIM LOPES, e como Secretário da Comissão o servidor Sr. VENICIOS DE ARAUJO VENTURA, que terão as atribuições de organizar, coordenar e secretariar os trabalhos do processo eleitoral e demais atos correlatos a referida eleição.

Art. 2º. A presente Comissão terá a sua vigência extinta com a conclusão do processo eleitoral e a entrega dos documentos com resultado final da eleição a chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 12 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**PREVBRAS
PORTARIA DE RETORNO ANDRE**

PORTARIA N° 162/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Retornar de Afastamento para Tratar de Interesse Particulares”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no § 2º do Artigo 101-C da Lei Complementar n.º 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art 1º - Retornar o Servidor Efetivo Municipal Sr.º ANDRE PESSOA – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava de **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES, a partir de 15 de abril de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA N° 160/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR RONAN DAVID ACOSTA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RONAN DAVID ACOSTA**, portador do RG n° 797.662-5/SSP/MS e CPF n° 045.123.351-45, do cargo em Comissão de **ASSESSOR COORDENADOR DE LOGISTICA**, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 31 de março de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo n°: 413/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2024, TIPO: “MENOR PREÇO/LOTE”. Cujo objeto é: **Registro de Preço para aquisição de uniformes para uso dos alunos das escolas municipais e uniformes dos alunos que irão participar do desfile de 07 (sete) sete de setembro**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 26/04/2024 às 09:30horas (horário de Brasília)** no site www.licitanet.com.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 15 de Abril de 2024.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL N° 010/2024**

CONTRATO: 010/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/04/2024 À 01/04/2025

CONTRATADO: REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, PUBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 3.150,00 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.006.2044 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Engenharia.

DATA: 28/03/2024

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs 023/95, 047/2018, 088/2023, e suas alterações, *torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:*

- I. Divulgar o gabarito definitivo após análise dos recursos.
- II. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do gabarito preliminar.
- III. Divulgar o resultado parcial.
- IV. Divulgar o indeferimento da pontuação da prova de títulos:

INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
4690	ALINE DA SILVA LINS	NÃO APRESENTOU TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO, NÃO APRESENTOU O ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS -ITEM 5.3.2.1, NÃO APRESENTOU CÓPIA DE RG E CPF
2260	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA	NÃO APRESENTOU CÓPIA DE RG E CPF -ITEM 5.3.2
260	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR DO TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO APRESENTADO
8570	EDINEUZA DOS SANTOS RAMALHO	TÍTULO APRESENTADO NÃO AUTENTICADO EM CARTÓRIO - ITEM 5.3.2
8470	GILMAR SEVERINO DE LIMA	TÍTULO APRESENTADO NÃO AUTENTICADO EM CARTÓRIO - ITEM 5.3.2
4320	JAYNE ROSA RODRIGUES	NÃO APRESENTOU O ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS -ITEM 5.3.2.1
6940	JOEL ALEXANDRE DEMARCO	NÃO APRESENTOU TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO
8450	JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA	TÍTULO APRESENTADO NÃO AUTENTICADO EM CARTÓRIO - ITEM 5.3.2
5570	LUAN JOSÉ HENDGES	NÃO APRESENTOU CÓPIA DE RG E CPF -ITEM 5.3.2
200	MARCELO ALVES LORENZON	NÃO APRESENTOU CÓPIA DE RG E CPF -ITEM 5.3.2
4150	MICHELLE CARLA COSTA	TÍTULO APRESENTADO NÃO AUTENTICADO EM CARTÓRIO - ITEM 5.3.2 E NÃO APRESENTOU CÓPIA DE RG E CPF
2620	PATRICIA EVERARDO DE SOUSA	NÃO APRESENTOU CÓPIA DE RG E CPF -ITEM 5.3.2
5560	POLIANE PICCINI-NIBARBIERI	NÃO APRESENTOU CÓPIA DE RG E CPF -ITEM 5.3.2
6430	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	TÍTULO APRESENTADO NÃO AUTENTICADO EM CARTÓRIO E NÃO APRESENTOU CÓPIA DE RG E CPF - ITEM 5.3.2
3600	SANKLER DE BARROS PEREIRA	NÃO APRESENTOU O ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS -ITEM 5.3.2.1

V. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 12 de Abril de 2024.

Graciela Schuster

Presidente da Comissão

Dian Carla Battisti Pit

Secretária da Comissão

MarineidePaimel Franco Maciel

Membro da Comissão

Síndia Mara Menegassi Reis

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

ANALISTA DE COMPRAS

01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B

11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C

21: C 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B

31: B 32: C 33: Anulada 34: B 35: B 36: D 37: C 38: C 39: D 40: B

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

01: A 02: B 03: D 04: C 05: A 06: Anulada 07: B 08: C 09: B 10: D

11: D 12: B 13: D 14: B 15: Anulada 16: C 17: D 18: D 19: B 20: D

21: A 22: C 23: B 24: Anulada 25: C 26: A 27: D 28: D 29: C 30: B

31: B 32: C 33: A 34: A 35: A 36: B 37: A 38: A 39: A 40: C

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUADRO DE VAGAS – SAAE

01: A 02: B 03: D 04: C 05: A 06: Anulada 07: B 08: C 09: B 10: D

11: D 12: B 13: D 14: B 15: Anulada 16: C 17: D 18: D 19: B 20: D

21: A 22: C 23: B 24: Anulada 25: C 26: A 27: D 28: D 29: C 30: B

31: B 32: C 33: A 34: A 35: A 36: B 37: A 38: A 39: A 40: C

ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE

01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B

11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C

21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B

31: D 32: C 33: B 34: B 35: A 36: C 37: B 38: D 39: D 40: A

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

01: A 02: B 03: D 04: C 05: A 06: Anulada 07: B 08: C 09: B 10: D

11: D 12: B 13: D 14: B 15: Anulada 16: C 17: D 18: D 19: B 20: D

21: A 22: C 23: B 24: Anulada 25: C 26: A 27: D 28: D 29: C 30: B

31: C 32: C 33: D 34: D 35: B 36: B 37: B 38: C 39: D 40: C

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL

01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada

11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D

21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B

31: C 32: B 33: C 34: B 35: D 36: B 37: B 38: C 39: C 40: D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QUADRO DE VAGAS – SAAE

01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada

11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D

21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B

31: C 32: B 33: C 34: B 35: D 36: B 37: B 38: C 39: C 40: D

BORRACHEIRO
01: D 02: C 03: B 04: A 05: A 06: C 07: B 08: D 09: C 10: Anulada
11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D
21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B
31: D 32: C 33: C 34: A 35: B 36: C 37: D 38: C 39: B 40: C

CONTADOR
01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B
11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
31: C 32: B 33: A 34: D 35: A 36: A 37: D 38: C 39: B 40: C

ENCANADOR - QUADRO DE VAGAS – SAAE
01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada
11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D
21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B
31: A 32: B 33: A 34: B 35: A 36: D 37: D 38: C 39: B 40: A

Página 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS
ENFERMEIRO
01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B
11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
31: A 32: C 33: A 34: B 35: D 36: C 37: A 38: C 39: A 40: D

ENGENHEIRO SANITARISTA - QUADRO DE VAGAS – SAAE
01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B
11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
31: A 32: C 33: C 34: A 35: B 36: C 37: A 38: C 39: A 40: D

FARMACÊUTICO
01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B
11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
31: D 32: B 33: C 34: A 35: B 36: C 37: A 38: C 39: A 40: D

FISCAL DE TRIBUTOS
01: A 02: B 03: D 04: C 05: A 06: Anulada 07: B 08: C 09: B 10: D
11: D 12: B 13: D 14: B 15: Anulada 16: C 17: D 18: D 19: B 20: D
21: A 22: C 23: B 24: Anulada 25: C 26: A 27: D 28: D 29: C 30: B
31: A 32: B 33: B 34: D 35: A 36: B 37: C 38: A 39: A 40: A

FISIOTERAPEUTA
01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B
11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
31: D 32: C 33: A 34: B 35: C 36: C 37: A 38: C 39: A 40: D

FONOAUDIÓLOGO
01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B

11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
31: B 32: A 33: C 34: C 35: D 36: D 37: B 38: D 39: B 40: A

MECÂNICO
01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada
11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D
21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B
31: B 32: Anulada 33: D 34: C 35: B 36: C 37: B 38: D 39: B 40: B

MÉDICO
01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B
11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
31: C 32: D 33: A 34: B 35: A 36: C 37: A 38: C 39: A 40: D

MERENDEIRA
01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada
11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D
21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B
31: C 32: B 33: C 34: B 35: D 36: B 37: B 38: C 39: C 40: D

MONITOR DE CRECHE
01: A 02: B 03: D 04: C 05: A 06: Anulada 07: B 08: C 09: B 10: D
11: D 12: B 13: D 14: B 15: Anulada 16: C 17: D 18: D 19: B 20: D
21: A 22: C 23: B 24: Anulada 25: C 26: A 27: D 28: D 29: C 30: B
31: B 32: D 33: B 34: A 35: C 36: D 37: B 38: B 39: B 40: B

Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D)
01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada
11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D
21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B
31: C 32: B 33: C 34: A 35: C 36: B 37: B 38: A 39: C 40: D

MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD)
01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada
11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D
21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B
31: C 32: B 33: C 34: A 35: C 36: B 37: B 38: A 39: C 40: D

MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B)
01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada
11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D
21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B
31: C 32: B 33: C 34: A 35: C 36: B 37: B 38: A 39: C 40: D

NUTRICIONISTA
01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B
11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
31: C 32: A 33: B 34: D 35: A 36: B 37: D 38: A 39: C 40: C

ODONTÓLOGO

01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B
 11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
 21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
 31: B 32: D 33: A 34: D 35: C 36: C 37: A 38: C 39: A 40: D

OPERADOR DE MÁQUINAS

01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada
 11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D
 21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B
 31: C 32: B 33: C 34: A 35: C 36: B 37: B 38: A 39: C 40: D

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA)

01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada
 11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D
 21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B
 31: C 32: B 33: C 34: A 35: C 36: B 37: B 38: A 39: C 40: D

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada
 11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D
 21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B
 31: C 32: B 33: C 34: A 35: C 36: B 37: B 38: A 39: C 40: D

ORIENTADOR SOCIAL

01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B
 11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
 21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
 31: C 32: A 33: B 34: C 35: C 36: D 37: D 38: B 39: A 40: D

PEDREIRO

01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada
 11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D
 21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B
 31: B 32: A 33: C 34: C 35: B 36: A 37: D 38: B 39: D 40: A

Página 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS
 PROFESSOR III - PEDAGOGIA

01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B
 11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
 21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
 31: B 32: C 33: B 34: D 35: C 36: A 37: D 38: A 39: C 40: C

PSICÓLOGO – SECRETARIA EDUCAÇÃO

01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B
 11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
 21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
 31: A 32: B 33: D 34: A 35: C 36: C 37: C 38: B 39: C 40: C

PSICÓLOGO – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B

11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
 21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
 31: A 32: B 33: D 34: A 35: C 36: C 37: C 38: B 39: C 40: C

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE

01: C 02: A 03: A 04: B 05: D 06: A 07: A 08: D 09: C 10: B
 11: A 12: A 13: C 14: B 15: C 16: B 17: B 18: Anulada 19: C 20: C
 21: A 22: B 23: D 24: C 25: A 26: B 27: A 28: C 29: A 30: B
 31: A 32: B 33: D 34: A 35: C 36: C 37: C 38: B 39: C 40: C

RECEPCIONISTA

01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada
 11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D
 21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B
 31: A 32: D 33: A 34: A 35: A 36: C 37: A 38: A 39: A 40: A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01: A 02: B 03: D 04: C 05: A 06: Anulada 07: B 08: C 09: B 10: D
 11: D 12: B 13: D 14: B 15: Anulada 16: C 17: D 18: D 19: B 20: D
 21: A 22: C 23: B 24: Anulada 25: C 26: A 27: D 28: D 29: C 30: B
 31: B 32: B 33: A 34: D 35: C 36: B 37: B 38: C 39: D 40: C

VIGIA

01: D 02: C 03: B 04: A 05: C 06: A 07: B 08: D 09: C 10: Anulada
 11: C 12: A 13: C 14: Anulada 15: D 16: B 17: Anulada 18: B 19: D 20: D
 21: A 22: A 23: C 24: B 25: B 26: C 27: Anulada 28: C 29: C 30: B
 31: C 32: B 33: C 34: B 35: D 36: B 37: B 38: C 39: C 40: D

Página 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL

ANALISTA DE COMPRAS

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

0000480 ADRIELI BARBOSA RAMOS FERREIRA - - - - -
 0004690 ALINE DA SILVA LINS 4,00 2,00 14,00 12,00 - 32,00
 0006790 ANDRESA CAMARGO DOS ANJOS 8,00 12,00 14,00 24,00 -
 58,00
 0008650 CAROLAINE DÂMARIS VASCONCELOS ZEFERINO 12,00
 18,00 18,00 20,00 5,00 73,00
 0001850 CELINE LORRAINE DE SOUZA PINHEIRO - - - - -
 0008400 CLODOMIR DE SOUZA MACEDO - - - - -
 0002440 DAIANE RIBOLDI 10,00 12,00 12,00 28,00 - 62,00
 0000920 DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES 8,00 14,00 16,00 28,00 -
 66,00
 0003060 DIEGO GOMES DE SOUSA 4,00 10,00 16,00 28,00 - 58,00
 0006710 EDNEIA DORVALINA DE MELO DA SILVA 2,00 6,00 8,00 16,00
 - 32,00
 0000790 EVELISE REGINA HERVELLA AMARAL - - - - -
 0007580 EVERTON JOSE GRANJA 8,00 8,00 14,00 28,00 5,00 63,00
 0001560 FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA 8,00 14,00 14,00 24,00 -
 60,00
 0007850 FRANCILEI DA SILVA MONGE - - - - -

0002580 GABRIELA DE SOUZA SMERDCK TOLEDO 8,00 12,00 14,00 28,00 - 62,00
 0000450 GEVERSON BALESTRIN 2,00 8,00 16,00 20,00 - 46,00
 0007190 GLEISON PELLISSARI 8,00 14,00 18,00 24,00 5,00 69,00
 0001940 HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE 14,00 10,00 16,00 24,00 - 64,00
 0008920 IONA KEITIANA PETRI - - - - -
 0004880 ISMAEL DE ALMEIDA FERNANDES - - - - -
 0001170 JOÃO VICTOR LIMA DELARCOS 14,00 14,00 18,00 40,00 5,00 91,00
 0006940 JOEL ALEXANDRE DEMARCO 10,00 10,00 14,00 20,00 - 54,00
 0002490 LAVINIA OLIVEIRA DE ALMEIDA 8,00 6,00 18,00 24,00 - 56,00
 0005420 LUCAS ALVES CORTE - - - - -
 0000880 LUCAS HENDRIGO GAVSKI 8,00 6,00 10,00 24,00 - 48,00
 0008140 LUIZ HENRIQUE TOMAZ SOBRAL 12,00 16,00 16,00 20,00 - 64,00
 0000200 MARCELO ALVES LORENZON 10,00 6,00 18,00 20,00 - 54,00
 0005250 MARCIA DUARTE 6,00 10,00 12,00 16,00 - 44,00
 0006910 MICHELE CRISTIANE FORNARI - - - - -
 0001580 NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA 8,00 16,00 18,00 28,00 5,00 75,00
 0004610 NATÁLIA RAIANE DOS SANTOS BORGES - - - - -
 0006700 NILCÉIA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA 8,00 6,00 16,00 28,00 - 58,00
 0000110 RICARDO NOGUEIRA MORAIS 14,00 14,00 16,00 24,00 5,00 73,00
 0003860 RODRIGO NERIS ALVES 8,00 10,00 14,00 24,00 5,00 61,00
 0000860 VALERIA LAZARETTI 10,00 18,00 20,00 28,00 5,00 81,00
 0005760 VALTER JOSÉ SMERDCK 8,00 14,00 16,00 20,00 - 58,00
 0008640 VILMAR SILVA SOARES 6,00 6,00 10,00 20,00 - 42,00
 0007420 VÍTOR SILVA BONELLA 10,00 18,00 18,00 32,00 - 78,00
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL
 0007000 ALAIN JOSÉ MARCON 8,00 8,00 18,00 24,00 - 58,00
 0000430 ALINE COLVERO 16,00 8,00 8,00 32,00 - 64,00
 0003090 ALINE SOARES SILVA - - - - -
 0006860 ALINI MIGUEL DA SILVA LIMA 8,00 8,00 14,00 24,00 - 54,00
 0008170 AMANDA CAROLINA ASSUNÇÃO NERVIS 14,00 18,00 12,00 40,00 - 84,00
 0007910 AMANDA DE ALMEIDA 12,00 6,00 6,00 28,00 - 52,00
 0005690 ANDRIELLY MATEUS MARTINS 6,00 4,00 12,00 32,00 - 54,00
 0004570 BRUNA DA SILVA RIBEIRO 12,00 10,00 14,00 36,00 - 72,00

Página 1 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL

0004060 BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA - - - - -

0004240 CLAUDELINA FERREIRA DE SOUZA 12,00 8,00 12,00 28,00 - 60,00

0001620 CLAUDENICE NASCIMENTO FERREIRA MILESKI 4,00 4,00 10,00 12,00 - 30,00
 0008690 CLAUDIA DA ROSA - - - - -
 0008010 CRISTIANE ARENS 10,00 6,00 8,00 32,00 - 56,00
 0007210 CRISTINA ADRIANO 8,00 8,00 10,00 40,00 - 66,00
 0003900 DAIANE DOS SANTOS 12,00 12,00 6,00 20,00 - 50,00
 0005400 DAIANE DOSSO 14,00 6,00 6,00 24,00 - 50,00
 0003150 DEBORAH MIRELLE DA SILVA - - - - -
 0006890 DOUGLAS SOUSA RIGUER - - - - -
 0007980 DYENIFER FERREIRA FRASSON 8,00 12,00 8,00 32,00 - 60,00
 0008940 ELEN RAQUEL KLOCH 10,00 4,00 10,00 16,00 - 40,00
 0003700 ELIEL DOS SANTOS SOARES 14,00 14,00 14,00 36,00 - 78,00
 0005130 ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES - - - - -
 0007370 ERICA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA 12,00 8,00 8,00 16,00 - 44,00
 0008660 EVERTON CARNIEL GARCIA 10,00 8,00 14,00 32,00 - 64,00
 0000870 FABIANA GONÇALVES CABRAL 10,00 4,00 8,00 20,00 - 42,00
 0003690 FABIANE HELENA PATEL ZAMONER - - - - -
 0005770 FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDCK 8,00 4,00 8,00 28,00 - 48,00
 0003240 FLAVIANA FREITAS FERREIRA 12,00 12,00 10,00 36,00 - 70,00
 0001870 FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS 14,00 8,00 14,00 24,00 - 60,00
 0008590 GABRIEL MURER 8,00 4,00 12,00 28,00 - 52,00
 0006190 GABRIELA VEDANA 10,00 8,00 10,00 32,00 - 60,00
 0003300 GABRIELI CE 10,00 12,00 12,00 36,00 - 70,00
 0000150 GESIANE DA SILVA ROSA 8,00 14,00 10,00 40,00 - 72,00
 0002810 GLEIVISON CARLOS BURGUEVER DO SANTOS 6,00 4,00 8,00 24,00 - 42,00
 0005010 GUILHERME MATTER 10,00 10,00 12,00 28,00 - 60,00
 0007760 HENRIQUE DE SOUZA LABRES 6,00 10,00 12,00 28,00 - 56,00
 0007890 HENRIQUE FERNANDO BORGES OLIVEIRA 10,00 10,00 16,00 40,00 - 76,00
 0000650 IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB 8,00 6,00 10,00 28,00 - 52,00
 0003660 ISABELLY UGOLINI 8,00 4,00 6,00 24,00 - 42,00
 0002480 ISANEI PASSOS SOARES 10,00 6,00 10,00 20,00 - 46,00
 0007960 IVANIR DE FATIMA MAGALHES 12,00 8,00 8,00 20,00 - 48,00
 0008800 JAKELINE LINHARES 14,00 4,00 10,00 28,00 - 56,00
 0004580 JAMILI DE SOUZA COELHO 12,00 8,00 6,00 24,00 - 50,00
 0008040 JANIR IUDI DOMICIANA KASPRCZAK 12,00 4,00 12,00 36,00 - 64,00
 0005410 JENIFFER PAOLA DA SILVA GOMES 12,00 4,00 12,00 28,00 - 56,00
 0004590 JESSICA DA SILVA TOLOTTI - - - - -
 0002180 JESSICA DE GODOY - - - - -
 0007930 JHEICY MARTINELI 10,00 10,00 14,00 28,00 - 62,00
 0007150 JULHIANA PROVENSÍ - - - - -
 0000230 JULIANA TERNUS 10,00 8,00 8,00 24,00 - 50,00
 0002510 KAILANE ALVES DOS SANTOS 4,00 8,00 8,00 28,00 - 48,00

0001510 KAMILLY MARIANY DOS SANTOS - - - - -

0006590 KAWAN GUILHERME KRAUSE DA SILVA 10,00 8,00 10,00 36,00 - 64,00

0006820 KELI CRISTINA MUNHOS 10,00 6,00 8,00 36,00 - 60,00

0000130 KEZIA GONÇALVES CAIRES 8,00 8,00 6,00 28,00 - 50,00

0006570 LARISSA MEDEIROS HIPOLITO - - - - -

0000390 MARIANA DEPARIS MOREIRA 14,00 8,00 4,00 28,00 - 54,00

0000410 MARIANA MARTINS DA COSTA - - - - -

0001240 MIRIAN RIBEIRO FORTES - - - - -

Página 2 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL

0007330 MONIQUE FERNANDA BRITO CONRADO - - - - -

0001740 NICOLE GABRIELLY COELHO SILVA 12,00 14,00 16,00 32,00 - 74,00

0007080 NILCECLEIA HASSE 10,00 12,00 6,00 28,00 - 56,00

0003110 OTAVIO RAPHAEL ALVES MAIA 8,00 6,00 12,00 24,00 - 50,00

0007920 PATRÍCIA KELYN WAGNER 10,00 12,00 18,00 24,00 - 64,00

0007280 PAULINA FASSBINDER 12,00 4,00 8,00 28,00 - 52,00

0001650 POLIANA DE SOUZA FERNANDES 12,00 4,00 6,00 24,00 - 46,00

0008100 RAQUEL NASCIMENTO PEIXOTO 6,00 2,00 6,00 24,00 - 38,00

0006950 RAQUEL SILVA DOS SANTOS 14,00 6,00 12,00 36,00 - 68,00

0008220 RAQUEL SOARES DOS SANTOS FLIEGNER 14,00 10,00 14,00 32,00 - 70,00

0007950 RAYSSA MAGALHÃES MARTINS 8,00 12,00 12,00 28,00 - 60,00

0000640 ROBERTA FAUST BARBOSA 10,00 8,00 8,00 16,00 - 42,00

0008390 ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI 10,00 12,00 14,00 32,00 - 68,00

0008230 ROSIANE LOPES DA SILVA 6,00 6,00 4,00 24,00 - 40,00

0008460 SEBASTIANA RIBEIRO ALVES 2,00 2,00 8,00 20,00 - 32,00

0000220 SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA LORENZON 12,00 8,00 14,00 32,00 - 66,00

0007440 TALITA SINIRA DELIZE BONELLA 16,00 18,00 14,00 40,00 - 88,00

0002130 TANIA TONETTI 6,00 6,00 8,00 20,00 - 40,00

0005740 TATIANE CALEGARI 10,00 8,00 8,00 20,00 - 46,00

0003130 TATIANE KOCH 10,00 10,00 8,00 16,00 - 44,00

0002990 TATIANE NOVAIS DO NASCIMENTO RISSARDI 10,00 10,00 12,00 32,00 - 64,00

0008720 THARLYS DOS SANTOS ALENCAR 4,00 10,00 10,00 24,00 - 48,00

0002040 TIAGO PAULINO GAMBOA - - - - -

0003330 VALDINÉIA AUGUSTO - - - - -

0004660 VILMA GOMES SANTANA 8,00 6,00 12,00 16,00 - 42,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUADRO DE VAGAS – SAAE

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL

0002070 BIANCA LOVISON 12,00 12,00 8,00 28,00 60,00

0005980 ELIANE MEDEIROS DE MORAIS DA TRINDADE - - - - -

0000590 GABRIELY SOARES DE CAMARGO 10,00 4,00 8,00 24,00 46,00

0006980 GISELY OLIVEIRA MIGUEL DA SILVA 10,00 8,00 12,00 28,00 58,00

0000680 KAROLAYNE DA SILVA PINTO - - - - -

0002270 LUIZ CARLOS BARBOSA SIMÕES - - - - -

0000740 MICAELLY OLIVEIRA ANGONESE 4,00 8,00 6,00 16,00 34,00

ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

0001190 DAYANNA DE SOUZA BONFIM 8,00 6,00 14,00 12,00 5,00 45,00

0003760 FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS - - - - -

0008330 MARCIA RIBEIRO DA SILVA - - - - -

0008700 MIRIAN DE FATIMA WIECZOREK 6,00 14,00 16,00 20,00 - 56,00

0001520 VERONICA MARIA DA ROCHA SILVA 10,00 12,00 16,00 28,00 - 66,00

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL

0002530 CAROLINE DA SILVA CAETANO 12,00 6,00 8,00 28,00 54,00

0003400 DANIELA ALCÂNTARA BORDIGNON - - - - -

0007620 JULIANA SANDIM COSTA 4,00 6,00 10,00 24,00 44,00

0002120 SORAYA FERREIRA SANDER - - - - -

Página 3 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

0000080 ANDREIA DURANTE 28,00 30,00 32,00 90,00

0004470 BEATRIZ APARECIDA DE CASTRO 12,00 6,00 12,00 30,00

0008290 CASSIANE GRANDO BISPO 20,00 14,00 32,00 66,00

0001280 CLAUDINEI MACEDO DOS SANTOS 18,00 14,00 16,00 48,00

0006900 CLEUSA SAUSEN BRUM 24,00 30,00 40,00 94,00

0007480 DOUGLAS APAREIDO DA SILVA - - - - -

0004950 FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS 20,00 14,00 28,00 62,00

0000970 JANICE MARIA SILVERIO 24,00 26,00 32,00 82,00

0001770 JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO MARTINS - - - - -

0007790 KAUAN MENDONÇA DE MOURA 20,00 26,00 36,00 82,00

0003200 KEILA FATIMA DA SILVA CRUZ 22,00 14,00 24,00 60,00

0006200 LAION TEIXEIRA LIEBERNECHT 16,00 18,00 32,00 66,00

0006260 LEANDRO DOS SANTOS ARRUDA 22,00 26,00 40,00 88,00

0002520 LOUYSSSE INES NERVIS BITENCOURT 20,00 30,00 32,00 82,00

0000730 LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA - - - - -

0000070 LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA 24,00 22,00 32,00 78,00

0008260 MARLEI CARNIEL BRIZOLA 20,00 26,00 28,00 74,00

0004290 NARA ROSANE MARIANO - - - -
 0003020 RENATA ALVES TEIXEIRA 20,00 14,00 32,00 66,00
 0004220 ROSEANE SOARES BORGES 26,00 24,00 28,00 78,00
 0008340 ROSELI DALLABRIDA 20,00 10,00 36,00 66,00
 0008080 ROSELI SANTIAGO 10,00 10,00 20,00 40,00
 0005540 ROSINERI ANIZELLI DE OLIVEIRA 20,00 18,00 32,00 70,00
 0003390 SELMA HELENA ALVES DA SILVA - - - -
 0001760 SILVIA POQUIVIQUI RIBEIRO - - - -
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QUADRO DE VAGAS – SAAE
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL
 0004480 CRISTIANO CAMARGO VIEIRA - - - -
 0007400 EDIVANE PAULINO 16,00 20,00 36,00 72,00
 0005680 EDUARDA MAYLA TONIAZZO DA SILVA 20,00 18,00 16,00 54,00
 0006930 ELIZETE PEREIRA DE LIMA DEMARCO 16,00 14,00 28,00 58,00
 0000440 IRENE CAROLINA CAVALCANTE DA SILVA - - - -
 0002240 LUCAS BETELI QUERINO 18,00 22,00 40,00 80,00
 BORRACHEIRO
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL
 0005190 ABEL MENDES TEIXEIRA 18,00 26,00 28,00 72,00
 0003850 AGUINALDO BRATTFICHER DE SOUZA - - - -
 0007720 JOSE PAULO DE OLIVEIRA - - - -
 0008250 NAOR FREITAS DE OLIVEIRA 16,00 22,00 20,00 58,00
 0000400 NEILSON DA SILVA MENDES 20,00 24,00 24,00 68,00
 CONTADOR
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
 0005430 ARAYNA FAGUNDES 10,00 12,00 14,00 16,00 - 52,00
 0007710 EDER MIRANDA 10,00 8,00 16,00 12,00 - 46,00
 0000690 FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO - - - - -
 0007900 GONCALINA GONCALVES DO CARMO - - - - -
 Página 4 de 14
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RESULTADO PARCIAL
 0002460 JANE CARVALHO BERNARDO CAIONI 8,00 10,00 18,00 8,00 - 44,00
 0005570 LUAN JOSÉ HENDGES 10,00 18,00 14,00 8,00 - 50,00
 0000800 REGIANE DE FATIMA ARRUDA 8,00 14,00 18,00 20,00 - 60,00
 0008900 ROBERTO EMANEL BARASUOL 10,00 6,00 8,00 4,00 - 28,00
 0006720 RONALDO SANDRINI FELIPES 8,00 14,00 18,00 20,00 - 60,00
 0006680 SAVIO DE SOUZA FAGUNDES 10,00 8,00 10,00 8,00 - 36,00
 ENCANADOR - QUADRO DE VAGAS – SAAE
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL
 0003610 AGNALDO CALISTO DE ALMEIDA 14,00 16,00 20,00 50,00
 0007410 JOÃO DE DEUS DE SOUSA - - - -
 0008510 MIKAEL DE SOUSA SMERDCK 24,00 26,00 36,00 86,00
 ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
 0006240 ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS - - - - -
 0002160 ALINE DOMICIANO DE SOUZA 8,00 10,00 8,00 36,00 5,00 67,00
 0003370 AMANDA IKEGAMI SILVA - - - - -
 0007020 ANA MARIA DILL DOS SANTOS 6,00 10,00 14,00 24,00 - 54,00
 0002260 ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA 6,00 2,00 12,00 20,00 - 40,00
 0000900 BRYAN BOSCHETTI BUENO 10,00 18,00 10,00 32,00 5,00 75,00
 0000560 CASSIANE CARNIEL 10,00 8,00 16,00 20,00 - 54,00
 0000850 DANUBIA BATISTA SOARES 12,00 12,00 10,00 28,00 5,00 67,00
 0001970 DAYANE MARISCAL CARBO 12,00 14,00 14,00 32,00 5,00 77,00
 0005790 DEBORA ISABEL FONSECA DOLINSKI - - - - -
 0004310 DONIZETE MONTEIRO 14,00 10,00 18,00 28,00 - 70,00
 0006580 ELAINE APARECIDA SCAQUETI 8,00 4,00 12,00 24,00 - 48,00
 0007230 FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA - - - - -
 0006530 GICELIA MARTINS LOPES CARRARA 2,00 4,00 14,00 16,00 5,00 41,00
 0004830 ISLANILDO PONCIANO DA SILVA 6,00 8,00 14,00 24,00 - 52,00
 0001880 JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON - - - - -
 0000620 JULIANA PAULA PRZNISKA 10,00 12,00 14,00 28,00 5,00 69,00
 0006770 JULIANE BOTTEGA 4,00 10,00 12,00 24,00 - 50,00
 0006070 LINDINALVA ARAUJO SANTOS 8,00 10,00 14,00 28,00 - 60,00
 0007300 LUCIANE PIMENTA 12,00 10,00 14,00 36,00 - 72,00
 0001230 MIKAEL MENDES DA SILVA 10,00 6,00 14,00 32,00 5,00 67,00
 0008850 MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA 6,00 6,00 12,00 28,00 - 52,00
 0003030 NEVI TCHELINE STURMER DOS SANTOS ROSA - - - - -
 0002620 PATRICIA EVERARDO DE SOUSA 8,00 12,00 12,00 24,00 - 56,00
 0001690 PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES 6,00 8,00 6,00 16,00 5,00 41,00
 0003550 RENATO MENDES FERNANDES 10,00 8,00 18,00 24,00 5,00 65,00
 0005270 RONALDO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA - - - - -
 0006480 RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO 14,00 10,00 12,00 24,00 - 60,00
 0004130 SERIS NAYARA FAGUNDES 10,00 8,00 14,00 28,00 - 60,00
 0008420 TALES DEODATO SOUZA MCEDO - - - - -
 ENGENHEIRO SANITARISTA - QUADRO DE VAGAS – SAAE
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
 0004500 ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO 4,00 14,00 18,00 28,00 - 64,00
 0004510 MAYSE TEIXEIRA ONOHARA 14,00 14,00 14,00 20,00 - 62,00
 0007780 RUI ANTÔNIO OLIVEIRA SANTANA JÚNIOR 10,00 20,00 12,00 16,00 - 58,00
 Página 5 de 14
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RESULTADO PARCIAL
 0005150 YASMIN MAYER QUEIROZ 12,00 20,00 16,00 24,00 - 72,00
 FARMACÊUTICO
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
 0001830 EMANOEL LEMES DA SILVA - - - - -
 0004450 FABIANE FRIGHETTO 8,00 6,00 14,00 28,00 5,00 61,00
 0004360 GUILHERME DE OLIVEIRA UMIJI 6,00 10,00 14,00 28,00 - 58,00
 0006450 ILMA TEIXEIRA DE AMORIM PINHEIRO 8,00 10,00 12,00 20,00 - 50,00
 0008280 INGRID NAYARA BOGNAR FERREIRA - - - - -
 0001720 JUSSARA SAMARA SCHUISTAK BUENO 12,00 10,00 12,00 32,00 5,00 71,00
 0003120 LAUANA FATIMA BELE 8,00 6,00 10,00 24,00 - 48,00
 0005560 POLIANE PICCININIBARBIERI 2,00 10,00 8,00 32,00 - 52,00
 0004110 RUTELEIA CARVALHO NEO DOS SANTOS - - - - -
 0004820 THAIZE BALESTRIN 4,00 10,00 18,00 16,00 5,00 53,00
 0001050 THALINE RAIANE BIN 4,00 4,00 14,00 28,00 5,00 55,00
 FISCAL DE TRIBUTOS
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL
 0002980 ANA CAROLINA DILL DA SILVA 8,00 8,00 8,00 24,00 48,00
 0008630 EDUARDO DA SILVA PECCININI 8,00 10,00 10,00 28,00 56,00
 0006750 ERIKA RAFAELA DE OLIVEIRA CAVALCANTI 4,00 8,00 10,00 16,00 38,00
 0006410 GRACIELLI CAMPOS VIEIRA 14,00 6,00 6,00 20,00 46,00
 0004540 HIURY RAFAEL CARDOSO PALHARES - - - - -
 0005020 IGOR DE OLIVEIRA GABRIEL 12,00 4,00 10,00 20,00 46,00
 0000210 JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS 8,00 10,00 12,00 24,00 54,00
 0001890 JESSICA SANTANA ROSA - - - - -
 0008950 JULIANO CASSIO BURGVEVER 14,00 8,00 14,00 24,00 60,00
 0002300 LAURI GOMES PESSOA - - - - -
 0008810 LUCINEIA APARECIDA BOEING - - - - -
 0007270 MARCIO LUIS DOS SANTOS SILVA 14,00 10,00 14,00 24,00 62,00
 0001390 MAYCON MACEDO 6,00 8,00 6,00 32,00 52,00
 0003730 MIRIAN APARECIDA ROSA KUFFEL 8,00 4,00 14,00 20,00 46,00
 0006250 PAULO HENRIQUE WESZ 12,00 8,00 12,00 32,00 64,00
 0008410 THAIS KAUFMANN 8,00 6,00 10,00 12,00 36,00
 0008030 VAGNER CRISTIANO DE SOUZA 10,00 8,00 10,00 12,00 40,00
 FISIOTERAPEUTA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
 0005180 ADRIANA RIBAS DOS REIS GARCEZ 10,00 12,00 8,00 32,00 5,00 67,00
 0006540 ANGELA CRISTINA DOS SANTOS 8,00 10,00 14,00 12,00 - 44,00
 0007320 DIEIS CAMARGO PEREIRA DE BRITO 6,00 14,00 14,00 32,00 - 66,00

0008790 DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO 8,00 4,00 8,00 24,00 - 44,00
 0002020 EMILY GABRIELI CASTANHEIRO GALLELI 8,00 10,00 16,00 32,00 - 66,00
 0004150 MICHELLE CARLA COSTA 8,00 8,00 4,00 28,00 - 48,00
 0005240 QUESIA DOS SANTOS 8,00 4,00 12,00 24,00 - 48,00
 0003360 RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA - - - - -
 0003970 THAÍS GOMES TEIXEIRA 6,00 10,00 12,00 28,00 - 56,00
 0004840 THAYNA MIGUEL GONÇALVES 8,00 4,00 12,00 20,00 - 44,00
 0007200 WELLEN TAINARA GODOI AJALA 12,00 6,00 6,00 20,00 - 44,00
 0003800 WELLINTON MESSIAS RAMOS 10,00 14,00 8,00 24,00 - 56,00
 Página 6 de 14
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RESULTADO PARCIAL
 MECÂNICO
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL
 0008210 DOUGLAS CORREA DOS SANTOS 24,00 28,00 40,00 92,00
 0005200 EDUARDO BORDIGNON DO CAMPO - - - - -
 0008600 MAURO CAMARGO PEREIRA 22,00 28,00 40,00 90,00
 0001920 MAYKOW FILIPY VIEIRA 26,00 30,00 36,00 92,00
 0003770 RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA 18,00 18,00 36,00 72,00
 0008530 RONALDO GOMES DA SILVA 24,00 26,00 36,00 86,00
 MÉDICO
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
 0008360 ALEX PIVA ALVES - - - - -
 0003680 ARTHUR MENDES VALENTIM 8,00 14,00 10,00 24,00 - 56,00
 0001000 DÉBORA LINSBINSKI PEREIRA 10,00 10,00 20,00 12,00 7,00 59,00
 0003040 DEIVIS MARTINEZ PEREZ 6,00 16,00 10,00 16,00 5,00 53,00
 0006650 GUILHERME DOMINGOS LUKE 4,00 10,00 12,00 24,00 - 50,00
 0000940 GUILHERME TAKESHI MATSUOKA - - - - -
 0006840 HELIO BOEIRA 4,00 10,00 16,00 12,00 - 42,00
 0008430 ILANNA DA SILVA ARAÚJO - - - - -
 0004180 JESSICA PEREIRA DA SILVA 10,00 12,00 12,00 16,00 - 50,00
 0002850 JOANNA MARIA ALVES MORAIS - - - - -
 0004300 JOICIANE EDITE MARQUES PADILHA 8,00 10,00 14,00 24,00 - 56,00
 0003910 JULIANO SILVA CARDOSO 8,00 8,00 12,00 16,00 - 44,00
 0005170 LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA 10,00 12,00 16,00 16,00 - 54,00
 0005480 MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES CAMPOS - - - - -
 0003180 RAFAEL MORENO RODA - - - - -
 0003600 SANKLER DE BARROS PEREIRA 6,00 6,00 10,00 12,00 - 34,00
 0008670 WALDILENE TEODORO DE SOUZA 14,00 6,00 14,00 20,00 - 54,00
 0004910 WANDERSON TEODORO DE SOUZA 8,00 12,00 12,00 20,00 - 52,00
 MERENDEIRA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

0003100 ANA DANTAS DE CARVALHO 6,00 12,00 16,00 34,00
 0004010 ANALIA RODRIGUES MOURÃO 14,00 12,00 24,00 50,00
 0004330 ANGELA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA 26,00 28,00 40,00 94,00
 0001680 CARINE RAQUIEL DE ARAUJO 26,00 26,00 28,00 80,00
 0004020 CÁSSIA CRISTINA HOTTIS - - - -
 0003870 ETELVINA ROSA DE MOURA RODRIGUES 20,00 12,00 24,00 56,00
 0000810 EUCLIDIA HENRIQUE DA CRUZ MOURÃO 26,00 26,00 32,00 84,00
 0006490 FERNANDA APARECIDA SOBRAL 14,00 24,00 36,00 74,00
 0004230 IVANILDA RODRIGUES DA SILVA - - - -
 0001910 KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA 26,00 30,00 40,00 96,00
 0003950 KESSIA LEMES OCZINSKI 22,00 18,00 36,00 76,00
 0007660 NATIELE CAMARGO DE LIMA 12,00 26,00 20,00 58,00
 0006660 PATRICIA MACHADO BITTENCOURT 20,00 18,00 28,00 66,00
 0004190 PATRICIA NIENDICKER 24,00 22,00 28,00 74,00
 0007050 ROSEMAR SILVEIRA - - - -
 0006850 SANDRA SEDILAINE MATTER TEIXEIRA 12,00 22,00 24,00 58,00
 0008000 SILVANA AZEVEDO - - - -
 0008830 TATIANE DA SILVA IAGUCHESKI - - - -

Página 7 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL

0008840 ANDREIA MARCIA DE CAMARGO 16,00 8,00 10,00 28,00 62,00
 0006550 ANDRIA CAROLINA LIMA DE SOUZA 10,00 8,00 8,00 20,00 46,00
 0000780 BIANCA LEIDE BOETTCHER 14,00 6,00 8,00 32,00 60,00
 0007800 CARLA DE OLIVEIRA PORTO 12,00 6,00 10,00 32,00 60,00
 0005730 DANIELA TONIAZZO DA SILVA 12,00 4,00 8,00 20,00 44,00
 0002800 EMYLI DE FATIMA KUFFEL 6,00 8,00 10,00 20,00 44,00
 0004200 JAINE DOS SANTOS 12,00 6,00 10,00 28,00 56,00
 0003780 KATIA TREVISOL 12,00 12,00 12,00 28,00 64,00
 0000470 LUCILENE RODRIGUES DA SILVA 8,00 6,00 8,00 28,00 50,00
 0006920 MARCIANA MARQUES ALVES 10,00 8,00 14,00 36,00 68,00
 0005390 MARGARETE DE LIMA DIOLINO 8,00 12,00 10,00 28,00 58,00
 0008090 NOEMI DE MIRANDA ALMEIDA 12,00 10,00 8,00 32,00 62,00
 0008120 ROSIMEIRI DOS SANTOS DE OLIVEIRA 8,00 6,00 10,00 32,00 56,00
 0008050 TAINARA DE SOUZA CASTRO 10,00 6,00 8,00 32,00 56,00
 0000840 VANESSA DA SILVA 4,00 8,00 8,00 24,00 44,00
 0007840 WELDA REGINA MOREIRA DA SILVA 10,00 6,00 14,00 32,00 62,00
 0007310 ZILDA DE OLIVEIRA 6,00 8,00 8,00 32,00 54,00

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D)

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

0001440 ALEXSANDRO DE MOURA SANTOS - - - - -
 0002630 CLAUDEMIR ELVANGER 20,00 26,00 12,00 100,00 158,00
 0006000 CLENILDO OLIVEIRA DE SOUZA - - - - -
 0003170 DONIZETE MARTIN 10,00 20,00 24,00 100,00 154,00
 0005750 FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA 14,00 16,00 24,00 100,00 154,00
 0001060 JOÃO ROBSON FERREIRA LIMA 24,00 24,00 20,00 100,00 168,00
 0001220 JOÃO VICTOR SÁ DE ALMEIDA 26,00 30,00 24,00 100,00 180,00
 0005120 JOSÉ FERREIRA LEMES 24,00 30,00 32,00 100,00 186,00
 0008200 JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO 26,00 26,00 24,00 100,00 176,00
 0000990 JULI FERNANDA SEZE 22,00 26,00 24,00 100,00 172,00
 0003310 ROMAR ALVES DA ROCHA 24,00 24,00 24,00 100,00 172,00
 0006600 THIARLEN PINTO VERÇOSA 28,00 30,00 24,00 100,00 182,00
 0005610 VANESSA BERNARDO 28,00 30,00 24,00 100,00 182,00
 0003990 VINICIUS CAMARGO DIAS 28,00 24,00 28,00 95,00 175,00

MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD)

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

0001730 ADEMILSON BATISTA DOS SANTOS 18,00 24,00 24,00 95,00 161,00
 0004140 ALBERI CAMPOLIN DE MOURA 18,00 20,00 24,00 95,00 157,00
 0003920 ALEXANDRO LIEBERKNECHT 28,00 28,00 32,00 95,00 183,00
 0001950 ANDERSON ALVES MARTINS 16,00 26,00 28,00 100,00 170,00
 0006130 ANDRÉ RODRIGUES DE CAMARGO 16,00 16,00 12,00 100,00 144,00
 0004400 CIDINEIS DE OLIVEIRA SOUZA 14,00 16,00 32,00 95,00 157,00
 0003640 CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL 22,00 12,00 24,00 100,00 158,00
 0007180 CLEITON BORDIN BARBOSA 22,00 26,00 32,00 100,00 180,00
 0003720 CLEOCIR MARCIO KUFFEL 18,00 26,00 20,00 100,00 164,00
 0005580 DIEGO DO AMARAL SCHMITZ 24,00 18,00 20,00 90,00 152,00
 0008020 ELIEZER GONCALVES DOS SANTOS - - - - -
 0002230 FELIPE DE OLIVEIRA TOLEDO 22,00 24,00 12,00 90,00 148,00

Página 8 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL

0007360 FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS 14,00 16,00 24,00 95,00 149,00
 0005720 GENIVALDO FERREIRA DE LIMA 12,00 20,00 20,00 85,00 137,00
 0002340 GIAN CARLOS DE CEZARO 20,00 26,00 24,00 100,00 170,00
 0007650 GILMAR COUTO MARQUES - - - - -
 0003830 IVANILDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS 16,00 14,00 12,00 95,00 137,00

0004850 JONAS ANTONIO - - - - -
 0004960 JOSÉ HIURI PRENISKA 24,00 28,00 24,00 95,00 171,00
 0002590 LAUDAIR AMARO MOREIRA - - - - -
 0005520 LUCIO PEREIRA CORREA 24,00 28,00 24,00 95,00 171,00
 0006210 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA 22,00 24,00 20,00 95,00 161,00
 0005030 MARCIO ALVES TEIXEIRA 18,00 24,00 24,00 100,00 166,00
 0007120 MARCOS VINICIOS PIT PEREIRA 20,00 22,00 16,00 100,00 158,00
 0007610 MATEUS ALVES RIBEIRO 24,00 26,00 20,00 100,00 170,00
 0001980 PABLO SILVA LOPES 16,00 16,00 28,00 95,00 155,00
 0003740 RANIEL APARECIDO PEREIRA - - - - -
 0008880 REGIVALDO AMARAL DE BRITO 20,00 26,00 16,00 95,00 157,00
 0006310 RODRIGO ANGONESE 18,00 26,00 16,00 95,00 155,00
 0004780 RODRIGO DA SILVA PEREIRA 22,00 28,00 24,00 100,00 174,00
 0000060 SILVONE CAMPOS COELHO - - - - -
 0003190 VALDENIR MIGUEL DA SILVA 26,00 28,00 24,00 100,00 178,00
 0005040 VALDOIR CAMARGO 18,00 26,00 28,00 100,00 172,00
 0003270 WELITON FERNANDO SOBRINHO - - - - -
 0002790 WELLITON CARLOS ALVES DE SOUZA 22,00 16,00 32,00 95,00 165,00
 MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B)
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL
 0006120 ADMILSON ROQUE PREUSS 18,00 18,00 20,00 100,00 156,00
 0007550 ANDRE BARBIERI - - - - -
 0002100 ANDREIA BARBOSA 12,00 10,00 16,00 100,00 138,00
 0003930 CLAUDIO TESKE 20,00 18,00 20,00 100,00 158,00
 0002700 EDSON MAYCON DE CASTILHO 24,00 24,00 28,00 100,00 176,00
 0004640 GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS MARTINS - - - - -
 0005320 GABRIEL FELIPE CARVALHO BORDIGNON - - - - -
 0008320 GEOVANA APARECIDA MIGUEL 22,00 20,00 16,00 100,00 158,00
 0007540 JOÃO DE DEUS DE SOUSA FILHO 20,00 14,00 32,00 100,00 166,00
 0008540 JUNIOR RAMALHO 12,00 20,00 28,00 100,00 160,00
 0002220 LENIRCIA FERRAZ BARBOSA - - - - -
 0002110 LINDOMAR DE CAMARGO VIEIRA 6,00 4,00 0,00 100,00 110,00
 0008760 MAILON VITORINO ANASTACIO 24,00 24,00 20,00 100,00 168,00
 0004750 NILSO BRIZOLA 22,00 24,00 16,00 100,00 162,00
 0007510 RENATA RITA DA SILVA 28,00 30,00 32,00 100,00 190,00
 0000240 RONISCLEY FERREIRA MATOS 12,00 12,00 20,00 100,00 144,00
 NUTRICIONISTA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
 0001790 ALICE EDUARDA KASBURG - - - - -
 0007500 CLEONICE DE SOUZA OLIVEIRA 8,00 8,00 14,00 12,00 5,00 47,00

0000930 ISLLA VICTOR SCHIMOLLER - - - - -
 0004370 LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK 8,00 2,00 18,00 16,00 - 44,00
 0002330 MARILEI DE FATIMA DA SILVA 14,00 12,00 14,00 24,00 5,00 69,00
 0005860 ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES 10,00 14,00 18,00 12,00 - 54,00
 Página 9 de 14
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RESULTADO PARCIAL
 ODONTÓLOGO
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
 0006440 ANTONIO CARLOS PINHEIRO 6,00 16,00 14,00 24,00 - 60,00
 0001810 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA - - - - -
 0002940 CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS 6,00 4,00 10,00 28,00 - 48,00
 0005380 DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO 6,00 10,00 12,00 24,00 - 52,00
 0000370 EMANUELLE ROCHA SANTOS 12,00 14,00 14,00 20,00 - 60,00
 0004760 FABIO ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA 8,00 8,00 6,00 24,00 - 46,00
 0000960 FELIPE AUGUSTO GIACOMELLI 16,00 14,00 10,00 36,00 - 76,00
 0001030 GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES - - - - -
 0004890 HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS 6,00 8,00 10,00 28,00 - 52,00
 0002610 IZABELA VITÓRIA DOS SANTOS ALVES 10,00 12,00 12,00 28,00 - 62,00
 0007340 JHIENNEFFER LORCA PAGOTTO 8,00 6,00 14,00 32,00 - 60,00
 0007820 MARIA VITÓRIA SABO KROMINSKI 12,00 14,00 16,00 36,00 - 78,00
 0005780 MILENA COELHO BIRNFELD 12,00 10,00 12,00 28,00 - 62,00
 OPERADOR DE MÁQUINAS
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL
 0002820 CLAUDI FERREIRA LUCAS 16,00 14,00 8,00 100,00 138,00
 0004250 CLAUDINEI FERRANTE - - - - -
 0008820 EVERSON ALVES 20,00 24,00 16,00 0,00 60,00
 0005210 FELIPE DOS SANTOS COELHO COSTA 18,00 20,00 20,00 100,00 158,00
 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA)
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL
 0004460 ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO 18,00 24,00 16,00 100,00 158,00
 0006340 EDNIS MARTINS DOS SANTOS - - - - -
 0000750 FRANCISCO VALDECLEI DE SOUZA DIAS 22,00 30,00 28,00 100,00 180,00
 0005850 JOÃO PEDRO DA SILVA LACERDA - - - - -
 0007730 RAFAEL JUNIOR SALES 10,00 26,00 4,00 100,00 140,00

0002880 REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA 22,00 22,00 16,00 100,00 160,00

0003250 UELISON JOSE FERREIRA 20,00 26,00 12,00 100,00 158,00
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

0004970 CLEBER RENATO TRENTIN 20,00 18,00 16,00 100,00 154,00
ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

0008480 CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS 12,00 10,00 20,00 32,00 - 74,00

0008470 GILMAR SEVERINO DE LIMA 12,00 12,00 12,00 32,00 - 68,00

0001080 MICHAEL DINIZ RODRIGUES 14,00 14,00 16,00 28,00 5,00 77,00
PEDREIRO

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

0004870 ANTONIO RAMOS RIBEIRO SARAT - - - -

0005710 DARCI RODRIGUES GOMES 18,00 26,00 32,00 76,00

0000340 DIOLENO BRAGA DA CRUZ 16,00 14,00 32,00 62,00

0006500 ISAC ZENI 20,00 18,00 32,00 70,00

0007810 JAIRO CESAR CLASEN 24,00 26,00 40,00 90,00

0007040 JESUEL PRADO 18,00 24,00 24,00 66,00

Página 10 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RESULTADO PARCIAL

0008270 JOSE ANANIAS PERAL RAMOS 18,00 22,00 36,00 76,00

0004280 LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM 26,00 28,00 40,00 94,00

0008750 MARCOS AURELIO MOREIRA 18,00 20,00 28,00 66,00

0002420 ROGERIO BATISTA GALINO 12,00 18,00 36,00 66,00

0006280 RONALDO GARCIA DE ARRUDA 28,00 30,00 32,00 90,00

0000820 VANDERSON MARTIMIANO 16,00 30,00 28,00 74,00

0002760 WILDINEY DE ALMEIDA 20,00 20,00 32,00 72,00
PROFESSOR III - PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL

0005340 ALINE RODRIGUES DA SILVA 4,00 14,00 12,00 24,00 - 54,00

0008580 ALTA ALVES DE ALMEIDA - - - - -

0008440 AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS - - - - -

0005620 ANDRIELI PRETTO TUBIANA 10,00 12,00 14,00 20,00 5,00 61,00

0000260 AURELICE RIBEIRO SICHOSKI 8,00 4,00 10,00 16,00 - 38,00

0000910 BRUNA DE SOUZA CRUZ 12,00 8,00 8,00 12,00 5,00 45,00

0006090 DAIANE SANTOS SANTANA - - - - -

0007170 DALVINHA MARTINS 8,00 4,00 8,00 12,00 5,00 37,00

0006420 DERLI PALOSKI 6,00 12,00 12,00 12,00 5,00 47,00

0007260 DIRCE GAZZOLA PALOSKI 8,00 4,00 14,00 16,00 - 42,00

0008570 EDINEUZA DOS SANTOS RAMALHO 6,00 8,00 6,00 4,00 - 24,00

0007770 ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO - - - - -

0001090 ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS 4,00 8,00 12,00 20,00 5,00 49,00

0005640 ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL 6,00 6,00 8,00 12,00 5,00 37,00

0005890 ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA 8,00 6,00 14,00 28,00 5,00 61,00

0006150 ENICE LAZARETTI MIRANDA 14,00 12,00 18,00 16,00 5,00 65,00

0002140 FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES 12,00 6,00 12,00 24,00 5,00 59,00

0000180 FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES 8,00 4,00 14,00 24,00 5,00 55,00

0006390 GABRYELA KUFFEL ZARTH 8,00 10,00 12,00 16,00 5,00 51,00

0003880 GISLAINE CAETANO DA SILVA 8,00 10,00 14,00 12,00 5,00 49,00

0007520 GLÁUCIA CAMILY CASTRO SOARES DA SILVA 10,00 14,00 10,00 16,00 5,00 55,00

0005290 GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS 6,00 10,00 12,00 12,00 - 40,00

0007350 HILDA DA SILVA LIMA MARONESI 10,00 8,00 8,00 16,00 - 42,00

0003280 ISANETE PASSOS SOARES 4,00 8,00 10,00 12,00 5,00 39,00

0001540 JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA 2,00 6,00 14,00 24,00 5,00 51,00

0007070 JANAINA DE MOURA 10,00 12,00 16,00 16,00 5,00 59,00

0004000 JANICE CARVALHO DA SILVA 8,00 12,00 12,00 12,00 5,00 49,00

0001250 JANICE SCHLOSSER - - - - -

0005260 JAQUELINE SPECHT 8,00 16,00 16,00 24,00 5,00 69,00

0004320 JAYNE ROSA RODRIGUES 6,00 10,00 6,00 16,00 - 38,00

0005080 JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA 8,00 8,00 10,00 24,00 - 50,00

0007130 JULIANA RAMOS PEREIRA 6,00 8,00 8,00 20,00 - 42,00

0008450 JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA 4,00 6,00 16,00 16,00 - 42,00

0007880 KARIN CRISTINA MACHADO 14,00 8,00 16,00 24,00 - 62,00

0006360 KATIA FERNANDA E 12,00 14,00 10,00 20,00 - 56,00

0006560 KELEN FERREIRA DE LIMA 8,00 6,00 16,00 12,00 5,00 47,00

0006990 KERLIS BARBIERO 10,00 12,00 16,00 20,00 - 58,00

0002950 LILIAN SALETE KRAMER 6,00 8,00 12,00 16,00 - 42,00

0003520 LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES 10,00 12,00 10,00 24,00 5,00 61,00

0002730 LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS 12,00 10,00 12,00 16,00 5,00 55,00

0005490 LUCIANE DOS SANTOS SILVA 8,00 6,00 14,00 24,00 5,00 57,00

Página 11 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RESULTADO PARCIAL

0006230 LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS 8,00 8,00 10,00 16,00 5,00 47,00
 0006670 MARGANI ZARTH 2,00 8,00 8,00 12,00 5,00 35,00
 0005880 MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA 8,00 8,00 8,00 8,00 5,00 37,00
 0007530 MARIA EDUARDA PAIMEL DOS SANTOS 6,00 8,00 16,00 20,00 - 50,00
 0008860 MARISANE DA SILVA 10,00 6,00 12,00 12,00 5,00 45,00
 0002930 MARIZA FRANCISCA DA SILVA 8,00 6,00 12,00 20,00 5,00 51,00
 0005990 MARLENE TEREZINHA PREZNISKA 4,00 4,00 8,00 0,00 5,00 21,00
 0002310 MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO - - - - -
 0004520 MIRELLY GOMES DE LIMA 6,00 8,00 16,00 16,00 5,00 51,00
 0008350 NELCI SALETE STURMER DOS SANTOS 10,00 10,00 18,00 16,00 5,00 59,00
 0006430 ROSA FRANCISCA GONÇALVES 8,00 8,00 12,00 12,00 - 40,00
 0006810 ROSANE MARIA LIEBERKNECHT 10,00 10,00 18,00 16,00 5,00 59,00
 0006460 ROSANE TREVISAN AGUIAR 12,00 12,00 12,00 24,00 5,00 65,00
 0005450 SANDRA REGINA OLIVEIRA COSTA - - - - -
 0005310 SANDRA RODRIGUES DE SOUSA 6,00 8,00 12,00 16,00 5,00 47,00
 0001490 SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI 6,00 6,00 8,00 20,00 5,00 45,00
 0008740 SIMONE MARQUES ALVES 8,00 10,00 16,00 16,00 5,00 55,00
 0004560 THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO 10,00 14,00 20,00 24,00 - 68,00
 0005840 VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA 4,00 6,00 16,00 20,00 - 46,00
 0000300 VANESSA GARCIA DOS SANTOS - - - - -
 0003940 VANESSA RODRIGUES DA SILVA - - - - -
 0006470 VILMA CARDOSO 6,00 8,00 18,00 16,00 5,00 53,00
 PSICÓLOGO – SECREARIA EDUCAÇÃO
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
 0004350 ELENN CAROLINE LEITE 4,00 12,00 12,00 36,00 - 64,00
 PSICÓLOGO – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
 0000580 ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO 4,00 6,00 14,00 28,00 5,00 57,00
 0002770 KEULLIY SOARES DA SILVA 12,00 14,00 14,00 32,00 - 72,00
 PSICÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
 0002780 EMANUELA STIEVEN TARIGA 8,00 6,00 14,00 20,00 - 48,00
 0001710 IDADIA RODRIGUES RIBEIRO 10,00 14,00 12,00 40,00 - 76,00
 0003160 MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS - - - - -
 RECEPCIONISTA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL
 0001610 AMANDA CASTRO DIONISIO 26,00 24,00 28,00 78,00
 0005950 AMANDA SANTOS FERNANDES 26,00 22,00 12,00 60,00

0004900 ANA LUCIA JUSTINO DE SOUZA 24,00 24,00 4,00 52,00
 0001100 ANA PAULA COELHO SOARES 18,00 16,00 8,00 42,00
 0005630 BIANCA ARRUDA DE LIMA 24,00 16,00 8,00 48,00
 0001370 CRISTINA PIETROSKI 12,00 12,00 16,00 40,00
 0002050 DJESSIKA ANAHI BATISTA DINIZ 26,00 28,00 20,00 74,00
 0007700 DYENEFER THALIA BATISTA SOARES 22,00 26,00 16,00 64,00
 0007870 ELAINE DOS SANTOS FONSECA 24,00 22,00 20,00 66,00
 0005830 ESTEFANIA CARVALHO DA ROCHA - - - -
 0003650 ISADORA CASTRO DA SILVA - - - -
 Página 12 de 14
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RESULTADO PARCIAL
 0005810 KEILA PATRÍCIA DE SOUZA 24,00 28,00 8,00 60,00
 0001160 KEMILLY MORAES DA SILVA - - - -
 0000950 KEULLIN PATRICIA HANSEN - - - -
 0006060 LORENA GOMES DA SILVA SANTOS - - - -
 0002060 LUANNA AMANDA VOLZ 26,00 24,00 16,00 66,00
 0003140 MAYARA KARINE GRAFF 26,00 20,00 20,00 66,00
 0002170 MEIRIELY LUIZA CORREIA LIMA 18,00 22,00 16,00 56,00
 0006400 NATALIA ZARTH CAMINE 16,00 16,00 24,00 56,00
 0004770 PAULINA MARX CARDOSO 24,00 28,00 28,00 80,00
 0007750 SILVANE DOS SANTOS 20,00 16,00 12,00 48,00
 0000720 SOLANGE DE LIMA 16,00 14,00 20,00 50,00
 0004420 TAIANE ALVES KOMZ CAVICHIA 26,00 20,00 20,00 66,00
 0000090 TALITA DE OLIVEIRA MARTINS 18,00 12,00 12,00 42,00
 0006960 VANESSA SILVA PACHECO - - - -
 0001330 VANUSA DA SILVA OLIMPIO 24,00 18,00 20,00 62,00
 TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL
 0001120 AMANDA LARA DE MATOS 14,00 10,00 12,00 16,00 52,00
 0008300 ANA LUCIA FARIAS DA CRUZ 8,00 6,00 14,00 16,00 44,00
 0002080 ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS 14,00 12,00 12,00 16,00 54,00
 0001930 CLÁUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO 12,00 4,00 6,00 8,00 30,00
 0001960 CLEBERSON ROBERTO DOS SANTOS 12,00 8,00 10,00 20,00 50,00
 0004860 DAIANY CRISTINA DOS SANTOS SARMENTO - - - -
 0000250 DRIELI REGINA CASANOVA DA SILVA 8,00 8,00 16,00 24,00 56,00
 0006220 GISLAYNE HEINZEN PRESTES - - - -
 0008610 JESSICA APARECIDA PINTO PRADO 6,00 12,00 14,00 8,00 40,00
 0003960 JULIANA DE SOUZA FERNANDES 10,00 8,00 6,00 24,00 48,00
 0008380 KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA 10,00 8,00 6,00 12,00 36,00
 0004440 LETÍCIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇÃO 12,00 4,00 12,00 24,00 52,00

0004490 LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA 10,00 6,00 6,00 16,00 38,00
 0005230 MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA 10,00 8,00 8,00 20,00 46,00
 0008890 MARIA MOREIRA LOPES 6,00 6,00 10,00 20,00 42,00
 0003810 MARLI MENDES DE CARVALHO 4,00 4,00 8,00 4,00 20,00
 0000140 MATHEUS SALVADOR GOMES 8,00 6,00 4,00 24,00 42,00
 0008240 MILTO MATHEUS DE SOUZA 10,00 10,00 12,00 8,00 40,00
 0007690 NATHALIA CLAUDINO MOTA DA SILVA 8,00 10,00 4,00 16,00 38,00
 0001600 PAULINO TARCILIO BORGES 4,00 14,00 8,00 8,00 34,00
 0004980 ROSEVELT GOMES DE SOUZA 8,00 6,00 10,00 28,00 52,00
 0002010 SILVANA MARIA DA COSTA 8,00 8,00 10,00 16,00 42,00
 0001070 SILVANA MATHEUS DE SOUZA GUSTAVO 8,00 4,00 10,00 24,00 46,00
 0001400 SILVANA MAZZARO 10,00 6,00 10,00 16,00 42,00
 0005220 SOLANGE APARECIDA COELHO SILVA 6,00 6,00 12,00 16,00 40,00
 0006730 SUELI ALVES MARCELIO 8,00 4,00 10,00 8,00 30,00
 0002960 ZISLAINE ELIZABETE CARRARA 6,00 8,00 14,00 20,00 48,00
 VIGIA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL
 0007290 ADRYAN EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA 20,00 20,00 20,00 60,00
 0000020 ANA CARLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 24,00 20,00 28,00 72,00
 0007160 CESAR CRISTIANO SILVA MARTINS - - - -
 Página 13 de 14
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RESULTADO PARCIAL
 0006880 CLAUDETE DE CASTRO 12,00 26,00 24,00 62,00
 0005960 CLEDSON ROBERTO VOLKWEIS 16,00 26,00 32,00 74,00
 0003820 DÉBORA FABIANE FERREIRA DOS SANTOS 24,00 18,00 16,00 58,00
 0007630 EDEMILSON ORTEGAS HERNANDES - - - -
 0003530 EDILENI RAFAELA TSCHOPE FERNANDES 16,00 26,00 36,00 78,00
 0007990 EDILSON MARTINS 18,00 14,00 24,00 56,00
 0004210 FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS - - - -
 0005670 HELIANE SILVA OLIVEIRA 24,00 20,00 28,00 72,00
 0004080 ILSO BENTO DE OLIVEIRA 28,00 26,00 40,00 94,00
 0003980 JOÃO FRANCISCO DE MORAES 24,00 28,00 28,00 80,00
 0001450 JULIANO SILVA VIEIRA 26,00 28,00 40,00 94,00
 0000610 JUNIOR DA SILVA SOUZA 22,00 24,00 28,00 74,00
 0005530 KARLL SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA 24,00 26,00 40,00 90,00
 0008780 MAICON DIONIS TOMBINI 24,00 28,00 36,00 88,00
 0007090 MARCIO BASTOS MACHADO - - - -

0002910 MOISES BARROS DE ALMEIDA 26,00 26,00 40,00 92,00
 0006170 PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA 26,00 28,00 36,00 90,00
 0005900 RENNER NERVIS DE PAULA 24,00 28,00 32,00 84,00
 0004930 RHAYANE VIEIRA NUNES - - - -
 0004730 ROBERTO RESSEL 28,00 30,00 40,00 98,00
 0002320 RODRIGO DE JESUS FERREIRA - - - -
 0008110 SILVANO DE ARRUDA E SILVA - - - -
 0002920 STELA MARIA NERES DOS SANTOS DE ALMEIDA 24,00 18,00 28,00 70,00
 0004620 VANDERLEIA COELHO MEDEIROS 18,00 14,00 20,00 52,00
 0006870 WILLIAN BORGES VIEIRA 28,00 24,00 36,00 88,00

Página 14 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Recurso Gabarito Provisório

DISCIPLINA RECURSO INSCRIÇÃO SITUAÇÃO QUESTÃO DETALHES
 RESPOSTA

Específica 6018 2160 IMPROCEDENTE 33

Todas as estratégias mencionadas são recomendadas para promover a educação continuada da

equipe de enfermagem, pois incentivam o acesso a informações atualizadas, a interação com

especialistas, a participação em cursos online e a aplicação prática do conhecimento teórico.

Portanto, a estratégia que não é recomendada para promover a educação continuada da equipe de

enfermagem é a que está ausente das opções fornecidas. Todas as opções listadas são benéficas para

o desenvolvimento profissional da equipe de enfermagem.

Encaminho o arquivo da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde do ministério da saúde

de 2018 onde evidencia as práticas de educação continuada.

Recurso Improcedente: Indeferido. A

resposta é A, pois A indicação de sites

para acesso à literatura científica

atualizada, apesar de ser uma

estratégia amplamente utilizada para

manter os profissionais atualizados,

pode apresentar desafios significativos

que a tornam menos recomendável em

comparação com outras estratégias de

aprendizado. Primeiramente, a

qualidade e a confiabilidade das

informações disponíveis online podem

variar consideravelmente, e nem todos

os profissionais têm a habilidade ou o

treinamento para discernir fontes

confiáveis de informações duvidosas.

Além disso, o acesso irrestrito à vasta quantidade de informações disponíveis pode ser esmagador e contraprodutivo, levando à desinformação ou à escolha de práticas baseadas em evidências de baixa qualidade. Sem a orientação adequada, os profissionais podem ter dificuldade em aplicar o conhecimento adquirido de maneira eficaz na prática clínica.

Português 6121 2160 IMPROCEDENTE 4

A partícula "na" é uma contração da preposição "em" com o artigo "a". Portanto, ela pode ser

classificada como uma preposição.

A forma completa seria "em a", mas, por uma questão de fonética e fluidez da língua, ocorre a

contração, resultando em "na".

Assim, "na" é a forma contraída de "em" (preposição) + "a" (artigo), indicando o local onde a ação (ver)

ocorreu.

Nas alternativas por conter b) contração e d) preposição, abre margem para duas respostas

logicamente possíveis. Dessa forma, devendo a questão ser anulada.

Recurso Improcedente: Indeferido - A

partícula "na" é uma contração da preposição "em" com o artigo "a". Ou seja, uma fusão entre preposição e conjunção. Logo, dentre as alternativas apresentadas a que melhor a define é contração. Isso segundo a fonte utilizada para a elaboração da questão.

A saber: a última edição da

“Gramática da Língua

Portuguesa de Pasquale Cipro

Neto”.

Português 6122 2160 IMPROCEDENTE 6

O texto fornece dados precisos de que as taxas de sucesso variam entre 73% e 89% com o tratamento

conservador da fascite plantar. O que nos daria uma média de 81%. O item III deve ser considerado

correto por apresentar as taxas dentro do apresentado no texto. Dessa forma o solicito a revisão da

questão e a correção do gabarito, considerando as justificativas apresentadas, alterando o gabarito

para II e III corretas ou anulando a questão.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que

apenas o item II está correto, conforme

gabarito. O item I está incorreto, pois a

cirurgia não é a primeira opção no caso

apresentado e o item III está incorreto,

pois o Texto não menciona que COM

CERTEZA as taxas de sucesso

ultrapassam 80%, mas sim que os

casos de sucesso variam de 73% a

89%. Desse modo, gabarito correto e

mantido: A) Apenas o item II está

correto.

Página 1 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6123 2160 IMPROCEDENTE 7

O trecho em questão caso retirado o artigo indefinido ficaria: "Esse segundo nome corresponde à

membrana de tecido conjuntivo fibroso e pouco elástico que envolve a musculatura da sola do pé, (...)"

O acento grave indicador de crase foi utilizado de forma incorreta neste trecho. A crase ocorre quando

há a fusão da preposição "a" com o artigo feminino "a". No trecho fornecido, a palavra "membrana" é

um substantivo feminino, e o uso do acento grave é incorreto ou sem necessidade. A alternativa correta

apresentada como gabarito é: (a) Há erro no emprego do acento grave indicador de crase, uma vez que

antecede um artigo indefinido está em conformidade com a análise gramatical e com as regras de uso

do acento indicador de crase. Entretanto, é importante destacar que, mesmo sem o artigo indefinido, o

uso do acento grave indicador de crase não seria necessário, tornando a alternativa (b) também correta.

Sendo assim, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando as justificativas

apresentadas e invalidando a questão por apresentar duas respostas logicamente possíveis.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que, em

regra, a crase não pode ser empregada

diante de um artigo indefinido, seja ele

feminino ou masculino. Por esse motivo,

claramente, a alternativa A é o gabarito

da questão. Ademais, a alternativa B

está incorreta, pois, caso o artigo

indefinido fosse retirado do trecho, a

crase estaria correta, uma vez que

haveria contração entre preposição

exigida por regência verbal de

“corresponde” e artigo

definido feminino exigido por

“membrana”. Pelos fatos

apresentados, gabarito correto e mantido: A) Há erro no emprego do acento grave indicador de crase, uma vez que antecede um artigo indefinido.

Português 6124 2160 IMPROCEDENTE 9

Venho por meio deste apresentar recurso contra a questão que solicita a classificação sintática da

partícula "que" e oferece como alternativa correta a função de sujeito.

Contudo, é importante esclarecer que a partícula "que" neste contexto não exerce a função sintática de

sujeito e sim de complemento nominal. Na frase em questão, "que atinge 2 milhões de brasileiros por

ano" desempenha a função de especificar ou complementar o substantivo "2 milhões de brasileiros",

conferindo-lhe uma qualidade ou característica.

O sujeito é um dos termos essenciais da oração. É o elemento que realiza ou que sofre a ação

expressa pelo verbo no enunciado. O núcleo do sujeito é a base do sujeito, ou seja, o termo central sem

o qual não seria possível entender o enunciado.

O "que" acima não se enquadra como sujeito.

Sendo assim, o gabarito está incorreto, devendo ser considerado ser anulada a questão.

Recurso Improcedente: Indeferido. O

recurso não assiste ao recorrente, uma

vez que a partícula “que”

exerce função morfológica de pronome

relativo, a qual retoma a palavra

“inflamação”. Desse

modo, na oração subordinada adjetiva

explicativa “que atinge 2 milhões

de brasileiros por ano”, tal

partícula exerce função sintática

justamente de sujeito da oração. Veja:

“Inflamação comum atinge 2

milhões de brasileiros por ano...”

Assim, gabarito correto e mantido: C)

Sujeito.

Página 2 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Matemática 6125 2160 IMPROCEDENTE 19

Analisando cada afirmação com base nas estruturas lógicas fornecidas temos:

1. "Carlos é médico e Joana não é enfermeira." - Esta é a primeira afirmação. Carlos é médico e Joana

não é enfermeira.

2. "Se Joana é enfermeira, então Pedro é dentista." - Esta é uma condição. Se Joana é enfermeira,

então Pedro é dentista.

3. "Sabe-se que Pedro não é dentista." - Esta é uma negação. Pedro não é dentista.

Verificando as alternativas:

a) Carlos é médico - Isso é verdadeiro com base na primeira afirmação.

b) Joana não é enfermeira - Isso é verdadeiro com base na primeira afirmação.

c) Carlos não é médico - Não podemos concluir isso diretamente das afirmações fornecidas.

d) Joana é médica - Não podemos concluir isso diretamente das afirmações fornecidas.

Portanto as alternativas c) Carlos não é médico e d) Joana é médica estão incorretas.

Sendo assim, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando as justificativas

apresentadas e invalidando a questão por apresentar duas respostas logicamente possíveis.

Recurso Improcedente:

Indeferido. O recurso não assiste ao

recorrente, uma vez que:

VERDADEIRO

VERDADEIRO

Verdadeiro

Carlos é médico

Joana não é enfermeira

FALSO

FALSO

Verdadeiro

Joana é enfermeira

Pedro é dentista

Pedro não é dentista

Verdadeiro

Logo, a única proposição que é sabida,

COM CERTEZA, ser incorreta é a de

que Carlos não é médico, uma vez que

é médico. Assim, como Joana não é

enfermeira, ela pode ou não ser

médica. Não se pode afirmar que isso é

falso.

Portanto, questão correta e mantida: C)

Carlos não é médico.

Português 6008 8170 DEFERIDO 4

A questão pede para que seja preenchida corretamente a palavra faltosa no texto, que é "Querê-las".

No gabarito veio a letra D, sendo que a alternativa correta é a C. Peço que seja mudada a alternativa

para que corresponda à resposta correta.

Recurso Procedente: Deferido –

Proceder a alteração do gabarito, de
‘D’ para ‘C’.
Português 6009 8170 DEFERIDO 6

A questão pede para analisar o termo sublinhado, mas não existe um termo sublinhado na mesma.

Peço que a mesma seja anulada.

Recurso Procedente: Por não haver o termo sublinhado ficando impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Conhecimentos Gerais 6011 8170 DEFERIDO 24

A questão pede sobre o animal que aparece no brasão de armas do Brasil. O problema é que não há

um animal no brasão de armas do Brasil, os únicos seres "vivos" presentes no mesmo são o ramo de

café frutificado e o de fumo florido, ambos atados de blau. Sendo assim, peço respeitosamente que a

questão seja anulada, pois não há uma resposta correta.

Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação e não haver alternativa correta a ser indicada.

Específica 5950 2980 IMPROCEDENTE 32 Questão 32 e 33 repetida!

Recurso Improcedente: O fato de estar repetida a 32 e 33, não invalida a resolução das mesmas, pois possui alternativa correta a ser indicada pelo candidato.

Específica 5992 6130 DEFERIDO 36

Na questão 36 a alternativa correta conforme gabarito (letra A), indica "Parar o veículo antes da faixa de pedestres e aguardar o sinal luminoso". Porém, conforme art. 183 do Código de Trânsito a Infração

considerada Média é "Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso."

Recurso Procedente: Conforme art. 183 – CTB: Parar o veículo sobre a faixa de pedestre na mudança de sinal luminoso: Infração Média. Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa “B”.

Português 6000 80 DEFERIDO 10

A referida questão possui três respostas corretas, opção B, C, e D. As palavras hipérbole, cólica,

básico, cálculo, dinâmico e científico, todas são palavras proparoxítonas.

Recurso Improcedente: DEFERIDO

– QUESTÃO ANULADA. Por um erro de digitação não se pediu a alternativa incorreta e a questão deve ser anulada.

Página 3 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 5961 2070 DEFERIDO 6

Questão do objeto do recurso: 6.

Texto da Questão 06: Analise a frase a seguir: "A presença distante das estrelas!". O termo sublinhado na frase acima exerce função de:

[A] Pronome.

[B] Conjunções.

[C] Interjeição.

[D] Adjetivo.

Texto do recurso: Na questão acima, não existe nenhum termo sublinhado, o que impossibilita

responder a pergunta, visto que cada alternativa pode referir-se a vários termos presentes na frase.

Assim requer a avaliação do recurso apresentado, de modo a promover e considerar a anulação da questão acima listada.

Recurso Procedente: Por não haver o termo sublinhado ficando impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Conhecimentos Gerais 5966 2070 DEFERIDO 24

Texto da Questão 24: O Brasil tem vários símbolos nacionais, incluindo a bandeira, o hino e o brasão

de armas. Qual é o animal que aparece no brasão de armas do Brasil?

[A] Águia.

[B] Leão.

[C] Urso.

[D] Arara.

Texto do recurso: A questão acima refere-se ao brasão de armas do Brasil, porém o mesmo não possui

nenhum animal, segue em anexo comprovação da inexistência alegada no recurso.

Assim requer a avaliação do recurso apresentado, de modo a promover e considerar a anulação da questão acima listada.

Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação e não haver alternativa correta a ser indicada.

Português 5936 4570 DEFERIDO 4

DAS UTOPIAS

"Se as coisas são inatingíveis... ora!

Não é motivo para não querê-las...

Que tristes os caminhos, se não fora

A presença distante das estrelas!"

-Mario Quintana

(Texto pesquisado e analisado)

Sendo assim, esta é a forma correta de se escrever a palavra querê-la, com hífen e acento circunflexo

na quinta letra da palavra!

Recurso Procedente: Deferido –

Proceder a alteração do gabarito, de
‘D’ para ‘C’.

Página 4 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 5937 4570 IMPROCEDENTE 10

Se a sintaxe de regência trata da complementação de um termo, seja ele nome ou verbo, a

concordância, por sua vez, trata da relação entre dois termos que agregam significados à oração. A

palavra havia corresponde à 3ª pessoa do singular (Havia uma cadeira disponível), enquanto a palavra

havam está na 3ª pessoa do plural (Havam algumas cadeiras disponíveis), no caso, devido as três

últimas palavras da frase serem no plural, o termo correto para dar significado a oração seria "Havam"

e não "Havia". Sabendo que a questão 10 pede para marcar a incorreta, resposta certa: letra C

Recurso Improcedente: Indeferido

– Não há erro algum na

construção verbal de nenhuma das três

primeiras alternativas. “Há muito

tempo venho tentando” é, de

fato, válido. Contudo, “há muito

tempo venho a tentar” também

está correto e, segundo a fonte utilizada

para a elaboração da questão (a última

edição da Gramática da Língua

Portuguesa de Pasquale Cipro Neto), é

a forma clássica e a mais elegante. Por

outro lado, na alternativa C não há erro

porque o verbo HAVER, no sentido de

"existir, acontecer" ou quando indica

tempo transcorrido é impessoal. Ou

seja, deve ficar fixo na terceira pessoa

do singular.

Português 6114 900 IMPROCEDENTE 7

Questão 07) O trecho em questão caso retirado o artigo indefinido ficaria: "Esse segundo nome

corresponde à membrana de tecido conjuntivo fibroso e pouco elástico que envolve a musculatura da

sola do pé, (...)"

O acento grave indicador de crase foi utilizado de forma incorreta neste trecho. A crase ocorre quando

há a fusão da preposição "a" com o artigo feminino "a". No trecho fornecido, a palavra "membrana" é

um substantivo feminino, e o uso do acento grave é incorreto ou sem necessidade. A alternativa correta

apresentada como gabarito é: (a) Há erro no emprego do acento grave indicador de crase, uma vez que

antecede um artigo indefinido está em conformidade com a análise gramatical e com as regras de uso

do acento indicador de crase. Entretanto, é importante destacar que, mesmo sem o artigo indefinido, o

uso do acento grave indicador de crase não seria necessário, tornando a alternativa (b) também correta.

Sendo assim, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando as justificativas

apresentadas e invalidando a questão por apresentar duas respostas logicamente possíveis.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que, em

regra, a crase não pode ser empregada

diante de um artigo indefinido, seja ele

feminino ou masculino. Por esse motivo,

claramente, a alternativa A é o gabarito

da questão. Ademais, a alternativa B

está incorreta, pois, caso o artigo

indefinido fosse retirado do trecho, a

crase estaria correta, uma vez que

haveria contração entre preposição

exigida por regência verbal de

“corresponde” e artigo

definido feminino exigido por

“membrana”. Pelos fatos

apresentados, gabarito correto e

mantido: A) Há erro no emprego do

acentos grave indicador de crase, uma

vez que antecede um artigo indefinido.

Página 5 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6115 900 IMPROCEDENTE 7

Questão 07) O trecho em questão caso retirado o artigo indefinido ficaria: "Esse segundo nome

corresponde à membrana de tecido conjuntivo fibroso e pouco elástico que envolve a musculatura da

sola do pé, (...)"

O acento grave indicador de crase foi utilizado de forma incorreta neste trecho. A crase ocorre quando

há a fusão da preposição "a" com o artigo feminino "a". No trecho fornecido, a palavra "membrana" é

um substantivo feminino, e o uso do acento grave é incorreto ou sem necessidade. A alternativa correta

apresentada como gabarito é: (a) Há erro no emprego do acento grave indicador de crase, uma vez que

antecede um artigo indefinido está em conformidade com a análise gramatical e com as regras de uso

do acento indicador de crase. Entretanto, é importante destacar que, mesmo sem o artigo indefinido, o

uso do acento grave indicador de crase não seria necessário, tornando a alternativa (b) também correta.

Sendo assim, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando as justificativas

apresentadas e invalidando a questão por apresentar duas respostas logicamente possíveis.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que, em

regra, a crase não pode ser empregada

diante de um artigo indefinido, seja ele

feminino ou masculino. Por esse motivo,

claramente, a alternativa A é o gabarito

da questão. Ademais, a alternativa B

está incorreta, pois, caso o artigo

indefinido fosse retirado do trecho, a

crase estaria correta, uma vez que

haveria contração entre preposição

exigida por regência verbal de

“corresponde” e artigo

definido feminino exigido por

“membrana”. Pelos fatos

apresentados, gabarito correto e

mantido: A) Há erro no emprego do

acentos grave indicador de crase, uma

vez que antecede um artigo indefinido.

Português 6116 900 IMPROCEDENTE 4

Questão 04) A partícula "na" é uma contração da preposição "em" com o artigo "a". Portanto, ela pode

ser classificada como uma preposição.

A forma completa seria "em a", mas, por uma questão de fonética e fluidez da língua, ocorre a

contração, resultando em "na".

Assim, "na" é a forma contraída de "em" (preposição) + "a" (artigo), indicando o local onde a ação (ver)

ocorreu.

Nas alternativas por conter b) contração e d) preposição, abre margem para duas respostas

logicamente possíveis. Dessa forma, devendo a questão ser anulada.

Recurso Improcedente: Indeferido - A

partícula "na" é uma contração da

preposição "em" com o artigo "a". Ou

seja, uma fusão entre preposição e

conjunção. Logo, dentre as alternativas

apresentadas a que melhor a define é

contração. Isso segundo a fonte

utilizada para a elaboração da questão.

A saber: a última edição da

“Gramática da Língua

Portuguesa de Pasquale Cipro

Neto”.

Português 6117 900 IMPROCEDENTE 9

Questão 09) Venho por meio deste apresentar recurso contra a questão que solicita a classificação

sintática da partícula "que" e oferece como alternativa correta a função de sujeito.

Contudo, é importante esclarecer que a partícula "que" neste contexto não exerce a função sintática de

sujeito e sim de complemento nominal. Na frase em questão, "que atinge 2 milhões de brasileiros por

ano" desempenha a função de especificar ou complementar o substantivo "2 milhões de brasileiros",

conferindo-lhe uma qualidade ou característica.

O sujeito é um dos termos essenciais da oração. É o elemento que realiza ou que sofre a ação

expressa pelo verbo no enunciado. O núcleo do sujeito é a base do sujeito, ou seja, o termo central sem

o qual não seria possível entender o enunciado.

O "que" acima não se enquadra como sujeito.

Sendo assim, o gabarito está incorreto, devendo ser considerado como certa a alternativa d)

complemento nominal ou ser anulada a questão.

Recurso Improcedente: Indeferido. O

recurso não assiste ao recorrente, uma

vez que a partícula “que”

exerce função morfológica de pronome

relativo, a qual retoma a palavra

“inflamação”. Desse

modo, na oração subordinada adjetiva

explicativa “que atinge 2 milhões

de brasileiros por ano”, tal

partícula exerce função sintática

justamente de sujeito da oração. Veja:

“Inflamação comum atinge 2

milhões de brasileiros por ano...”

Assim, gabarito correto e mantido: C)

Sujeito.

Página 6 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Matemática 6118 900 DEFERIDO 18

Questão 18)

Para determinar a depreciação da máquina para a fabricação de cada produto, é necessário calcular a

proporção do tempo gasto para cada produto em relação ao tempo total gasto.

Primeiro, vamos calcular o tempo total gasto para cada produto:

1. Boneca: Tempo gasto por unidade = 1 hora Total de produtos fabricados = 2000 unidades Tempo

total gasto = 1 hora/unidade × 2000 unidades = 2000 horas

2. Castelo: Tempo gasto por unidade = 2 horas Total de produtos fabricados = 500 unidades Tempo

total gasto = 2 horas/unidade × 500 unidades = 1000 horas

3. Dado: Tempo gasto por unidade = 4 horas Total de produtos fabricados = 500 unidades Tempo total

gasto = 4 horas/unidade × 500 unidades = 2000 horas

Agora, vamos calcular a proporção do tempo gasto para cada produto em relação ao tempo total gasto:

(imagem em anexo) Agora, vamos calcular a depreciação para cada produto com base nas proporções:

Depreciação total = R\$18.000,00

1. Depreciação para a Boneca: = 0,4 . R\$18.000,00 = R\$7.200,00

2. Depreciação para o Castelo: = 0,2 . R\$18.000,00 = R\$3.600,00

3. Depreciação para o Dado: = 0,4 . R\$18.000 = R\$7.200,00

Portanto, a depreciação para a fabricação dos castelos é igual a R\$3.600,00. Ou seja, nenhuma das

alternativas encontra-se correta, requer então a anulação da questão.

Recurso Procedente: Deferido.

Anulação da questão. O recurso assiste

ao recorrente, uma vez que:

$18000/(1 \times 2000) + (2 \times 500) + (4 \times 500) =$

$3,6$. Assim, 00 do total de R\$ 18.000,00

de depreciação da máquina são de

responsabilidade da fabricação dos

castelos. Na ausência de resposta

correta, questão anulada.

Específica 6120 900 IMPROCEDENTE 33

Venho por meio deste, apresentar recurso contra a questão que *solicita* a estratégia que NÃO é

recomendada para promover educação continuada, que tem como alternativa correta a indicação de

sites para acesso a literatura científica atualizada.

Contudo, essa seria sim uma recomendação válida, visto que literatura científica atualizada é válida é

importante levando em consideração que temos diversos sites de confiança - como o próprio Portal do

Ministério da Saúde, Anvisa, Biblioteca Virtual em Saúde, onde frequentemente nos embasamos em

atualizações publicadas.

Recurso Improcedente: Indeferido. A

resposta é A, pois A indicação de sites

para acesso à literatura científica

atualizada, apesar de ser uma

estratégia amplamente utilizada para manter os profissionais atualizados, pode apresentar desafios significativos que a tornam menos recomendável em comparação com outras estratégias de aprendizado. Primeiramente, a qualidade e a confiabilidade das informações disponíveis online podem variar consideravelmente, e nem todos os profissionais têm a habilidade ou o treinamento para discernir fontes confiáveis de informações duvidosas. Além disso, o acesso irrestrito à vasta quantidade de informações disponíveis pode ser esmagador e contraprodutivo, levando à desinformação ou à escolha de práticas baseadas em evidências de baixa qualidade. Sem a orientação adequada, os profissionais podem ter dificuldade em aplicar o conhecimento adquirido de maneira eficaz na prática clínica.

Página 7 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Administração Pública 6026 8650 DEFERIDO 21

Cuida-se da QUESTÃO 21 da prova objetiva de ANALISTA DE COMPRAS, que tem como gabarito

preliminar a alternativa "C".

Observa-se pela análise da questão que a alternativa "A" também deve ser considerada como correta,

uma vez que a Lei nº 9.784/99, dispõe em seu art. 56, §1º, que o recurso administrativo será dirigido à

autoridade que proferiu a decisão. Consta do dispositivo:

CAPÍTULO XV

DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo

de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

(...).

De igual forma, tem sido considerado como correta a presente alternativa nas demais questões de

concurso público, consoante pdf anexo.

Nesse ensejo, é imprescindível registrar que o art. 69 da Lei nº 9.784/99 também dispõe que os

processos administrativos continuarão a aplicar subsidiariamente os preceitos gerais constantes nessa normativa.

Dessa forma, considerando que a alternativa “A” também deve ser considerada como correta, requer-se a anulação da questão em virtude da existência de duplicidade de alternativas adequadas para a questão.

Recurso Procedente: A alternativa correta é [A] É dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida De acordo com a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, o recurso administrativo deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar, encaminhará o apelo à autoridade superior. Portanto, a alternativa [A] está correta. As alternativas [B], [C] e [D] estão incorretas. Existem vários recursos administrativos que podem ser interpostos contra decisões definitivas, não apenas um. A alternativa [C] afirma que “É um meio de impugnação de decisões administrativas, sendo facultativo para o administrado”; No entanto, isso não é correto. Os recursos administrativos são um direito do administrado e um importante instrumento de controle da Administração Pública. Eles permitem que o administrado conteste uma decisão administrativa que considera injusta ou ilegal. Portanto, não é correto dizer que os recursos administrativos são “facultativos” para o administrado. Na verdade, eles são um direito do administrado. Além disso, o recurso administrativo não tem efeito suspensivo automático, a menos que seja expressamente previsto em lei.

RECURSO DEFERIDO - GABARITO MUDADO PARA ALTERNATIVA A

Página 8 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6027 8650 IMPROCEDENTE 37

Cuida-se da QUESTÃO 37 da prova objetiva de ANALISTA DE COMPRAS, que tem como gabarito

preliminar a alternativa “C”.

Ocorre que o referido gabarito se encontra em dissonância da Lei nº 14.133/2021, visto que “ampliação

da competição”, consoante a legislação, não é classificado como um princípio, mas sim um objetivo que

deve ser

considerado na aplicação do princípio do parcelamento.

Vejamos o que a lei dispõe:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o

seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: (...)

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

De igual modo, dispõe o art. 47 da referida Lei.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de

desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com

divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, é imprescindível rememorar que entre os princípios expressos na Lei 14.133/2021 nenhum

dispõe essa nomenclatura de “ampliação da competição”. Isso pode se observar por intermédio da lei e

os respectivos artigos que evidenciam os princípios que regem a Lei de Licitações e Contratos

Administrativos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da

vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da

competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional

sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de

Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à

habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega

do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos

termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema

Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da

cooperação, da economicidade e da eficiência.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o

seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de

desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Página 9 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no

orçamento.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de

desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com

divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de

direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

disposições de direito privado.

Todos os artigos acima mencionados dispõem acerca dos princípios a serem seguidos pela Lei

14.133/2021. Entretanto, nenhum dos referidos artigos possui como terminologia o Princípio da

Ampliação da Competição.

Ante o exposto, resta incontestável, portanto, a ausência de alternativa correta na questão em comento,

visto que qualquer das alternativas é incapaz de apresentar a resposta adequada/exata ao teor da

questão, razão pela qual se requer a sua anulação.

Recurso Improcedente: Recurso

Improcedente: Conforme o Art 47 da Lei

14.133/2021: Art. 47. As licitações de

serviços atenderão aos princípios: I - da

padronização, considerada a

compatibilidade de especificações

estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for

tecnicamente viável e economicamente

vantajoso. 1º Na aplicação do princípio

do parcelamento deverão ser

considerados: I - a responsabilidade

técnica; II - o custo para a

Administração de vários contratos frente

às vantagens da redução de custos,

com divisão do objeto em itens; III - o

dever de buscar a ampliação da

competição e de evitar a concentração

de mercado. Analisando cada

alternativa em relação ao princípio que

deve ser considerado na aplicação do

parcelamento de contratos de serviços,

conforme a Lei 14.133/2021: [A]

Princípio da economicidade: Este

princípio refere-se à obtenção do

melhor resultado com o menor custo.

Embora seja um princípio importante na

administração pública, não é o princípio

específico mencionado na Lei

14.133/2021 quando se trata do

parcelamento de contratos de serviços.

[B] Princípio da eficiência: Este princípio

está relacionado à obtenção dos

melhores resultados possíveis com os

recursos disponíveis. Assim como o

princípio da economicidade, ele é um

princípio importante na administração

pública, mas não é o princípio

específico mencionado na Lei

14.133/2021 para o parcelamento de

contratos de serviços. [C] Princípio da

ampliação da competição: Este é o princípio correto. A Lei 14.133/2021 menciona especificamente a ampliação da competição como um princípio a ser considerado na aplicação do parcelamento de contratos de serviços.

O objetivo é aumentar a competitividade, o que pode resultar na

Página 10 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
diminuição dos preços ofertados. [D]

Princípio da exclusividade: Este princípio não é mencionado na Lei 14.133/2021 em relação ao parcelamento de contratos de serviços.

A exclusividade geralmente se refere a situações em que apenas um fornecedor ou prestador de serviços é capaz de atender às necessidades específicas de um contrato, o que é contrário ao objetivo de ampliar a competição. Ou seja, conforme estabelecido no Art. 47, § 1º, III da referida lei o Princípio da ampliação da competição visa buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado ao parcelar contratos de serviços. RECURSO INDEFERIDO.

Página 11 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Página 12 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Específica

Página 13 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
6028

Página 14 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8650

Página 15 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
IMPROCEDENTE

Página 16 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
40

Cuida-se da QUESTÃO 40 da prova objetiva de ANALISTA DE COMPRAS, que tem como gabarito preliminar a alternativa "B".

Ocorre que o referido gabarito se encontra em dissonância da Lei nº 14.133/2021, visto que em licitação

que envolva bens ou serviços especiais cujo o objeto não seja rotineiramente contratado pela

Administração, poderá haver a contratação, por prazo determinado, de serviços de empresa ou de

profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Nota-se pela interpretação legislativa que o objeto que não seja rotineiramente contrato pela

Administração Pública é causa de contratação de serviços ou de profissional especializado e não causa

de substituição de agente de contratação por comissão de contratação.

Página 17 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

O dispositivo se refere a prestação de auxílio para os agentes públicos, conforme se observa pela

redação do art. 8º, § 4º da Lei.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade

competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da

Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao

procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do

certame até a homologação.

(...)

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado

pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de

profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da

licitação.

Em contrapartida, para que haja a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação,

a Lei apenas dispõe como requisitos: a) a licitação envolver bens ou serviços especiais; b) observância

do art. 7º da referida Lei. Assim dispõe o § 2º, do art. 8, da Lei 14.133/2021:

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos

estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de

contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os

atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente

fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Dessa forma, é notório que o § 4º, do art. 8, da Lei de Licitação e Contratos, não possui como condição

para substituição de agente de contratação por comissão de contratação, que o objeto da contratação

não seja rotineiramente contratado pela Administração, mas apenas exige o cumprimento do § 2º do

art. 8º como condicionante.

Portanto, para que haja a substituição do agente de contratação por comissão de contratação é

necessário o cumprimento das condições previstas no art. 8, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e não o

disposto no § 4º, do art. 8º da legislação, visto que esse último menciona apenas as hipóteses de

contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes

públicos.

Ante o exposto, resta incontestável, visto a ausência de alternativa correta na questão em comento,

pois quaisquer das alternativas são incapazes de apresentar a resposta adequada/exata que condiz

com o teor da questão elaborada, razão pela qual se requer a anulação da presente questão.

Recurso Improcedente: Recurso

Improcedente: O art. 8º A licitação será

conduzida por agente de contratação,

pessoa designada pela autoridade

competente, entre servidores efetivos

ou empregados públicos dos quadros

permanentes da Administração Pública,

para tomar decisões, acompanhar o

trâmite da licitação, dar impulso ao

procedimento licitatório e executar

quaisquer outras atividades necessárias

ao bom andamento do certame até a

homologação. 1º O agente de

contratação será auxiliado por equipe

de apoio e responderá individualmente

pelos atos que praticar, salvo quando

induzido a erro pela atuação da equipe.

2º Em licitação que envolva bens ou

serviços especiais, desde que

observados os requisitos estabelecidos

no art. 7º desta Lei, o agente de

contratação poderá ser substituído por

comissão de contratação formada por,

no mínimo, 3 (três) membros, que

responderão solidariamente por todos

os atos praticados pela comissão,

ressalvado o membro que expressar

posição individual divergente

fundamentada e registrada em ata

lavrada na reunião em que houver sido

tomada a decisão. 3º As regras relativas

à atuação do agente de contratação e

da equipe de apoio, ao funcionamento

da comissão de contratação e à

atuação de fiscais e gestores de

contratos de que trata esta Lei serão

estabelecidas em regulamento, e

deverá ser prevista a possibilidade de

eles contarem com o apoio dos órgãos

de assessoramento jurídico e de

controle interno para o desempenho

das funções essenciais à execução do

disposto nesta Lei. (Regulamento)

Vigência 4º Em licitação que envolva

bens ou serviços especiais cujo objeto

não seja rotineiramente contratado pela

Administração, poderá ser contratado,

por prazo determinado, serviço de

empresa ou de profissional

especializado para assessorar os

agentes públicos responsáveis pela

condução da licitação. 5º Em licitação

na modalidade pregão, o agente

responsável pela condução do certame

será designado pregoeiro.

A substituição do agente de contratação

Página 18 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

por uma comissão de contratação em um certame de licitação de bens ou serviços especiais, conforme previsto na Lei 14.133/2021, ocorre quando o objeto da contratação não é rotineiramente contratado pela Administração Municipal. Esta medida se justifica devido à complexidade e particularidade desses objetos de contratação, que demandam expertise técnica especializada para sua análise e condução do processo licitatório. A opção [A] está incorreta porque o número de licitantes participando do certame não é um critério para a substituição do agente de contratação por uma comissão de contratação. A presença de mais de cinco licitantes não está diretamente relacionada à complexidade ou singularidade do objeto de contratação. A opção [C] também está incorreta, pois o valor estimado da contratação não é um fator determinante para a substituição do agente de contratação. A complexidade do objeto de contratação não está necessariamente relacionada ao valor financeiro envolvido. A opção [D] também está incorreta, pois o afastamento legal do agente de contratação não é uma circunstância prevista para a substituição por uma comissão de contratação. A substituição ocorre devido à natureza especial do objeto de contratação e não por razões pessoais do agente de contratação. Ou ponto em questão é que poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela

condução da licitação. Bem claro a contratação é para ASSESSORAR e não substituir. A substituição do agente de contratação por uma comissão de contratação em um certame de licitação de bens ou serviços especiais, conforme previsto na Lei 14.133/2021, é justificada quando o objeto da contratação apresenta características que o tornam atípico ou singular, não sendo usualmente contratado pela Administração Municipal. Essa medida se torna necessária diante de objetos de contratação que demandam um conhecimento técnico mais

Página 19 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

especializado para sua análise e condução do processo licitatório. Em tais casos, a complexidade envolvida no processo de seleção e contratação pode ser maior, exigindo uma avaliação técnica mais profunda, consideração de requisitos específicos e análise minuciosa de alternativas de fornecimento. Ao substituir o agente de contratação por uma comissão especializada, é possível reunir diferentes expertises e conhecimentos técnicos para uma avaliação mais abrangente e criteriosa. Essa comissão pode ser composta por profissionais de diversas áreas relacionadas ao objeto da contratação, o que permite uma análise mais completa e uma tomada de decisão mais embasada. Portanto, a resposta correta é a opção [B], pois a substituição do agente de contratação por uma comissão de contratação ocorre quando o objeto da contratação não é rotineiramente contratado pela Administração Municipal, conforme estipulado na Lei 14.133/2021.

RECURSO INDEFERIDO

Página 20 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
 Português 6002 1960 DEFERIDO 6

A questão propõe que seja analisado um termo sublinhado em uma frase, porém a frase em si não

contém nenhum termo sublinhado, deixando assim inviável qualquer resposta. segue anexo imagem

sobre a questão referida.

Recurso Procedente: Por não haver o

termo sublinhado ficando

impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Português 5932 7210 DEFERIDO 4

Ilustríssimo senhor Examinador venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da

questão nº. 04 da prova objetiva do município Nova Guarita ... do Concurso Público cargo Assistente

Administrativo, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:

      A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito

considerou como correta a alternativa D da questão 04

      A alternativa D da referida questão entende como correta a

palavra Querê-las, sendo que na língua Portuguesa e no texto ao qual se refere a questão a palavra

correta é Querê-las, tendo em vista o acento circunflexo.

      Assim, a única assertiva correta da questão 04 é a alternativa

C.

      Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito

sendo considerada como correta a alternativa C da questão 04

Segue em anexo a imagem referente ao texto da questão.

Recurso Procedente: Deferido –

Proceder a alteração do gabarito, de

‘D’ para ‘C’.

Página 21 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
 Específica 5939 2440 IMPROCEDENTE 37

Conforme está na LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021 CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS - No Art.

5°

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da

vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da

competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional

sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de

Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ampliação da competição não é um princípio citado na Lei.

Recurso Improcedente: Recurso

Improcedente: Conforme o Art 47 da Lei

14.133/2021: Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: I - da

padronização, considerada a

compatibilidade de especificações

estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for

tecnicamente viável e economicamente

vantajoso. 1° Na aplicação do princípio

do parcelamento deverão ser

considerados: I - a responsabilidade

técnica; II - o custo para a

Administração de vários contratos frente

às vantagens da redução de custos,

com divisão do objeto em itens; III - o

dever de buscar a ampliação da

competição e de evitar a concentração

de mercado. Analisando cada

alternativa em relação ao princípio que

deve ser considerado na aplicação do

parcelamento de contratos de serviços,

conforme a Lei 14.133/2021: [A]

Princípio da economicidade: Este

princípio refere-se à obtenção do

melhor resultado com o menor custo.

Embora seja um princípio importante na

administração pública, não é o princípio

específico mencionado na Lei

14.133/2021 quando se trata do

parcelamento de contratos de serviços.

[B] Princípio da eficiência: Este princípio

está relacionado à obtenção dos

melhores resultados possíveis com os

recursos disponíveis. Assim como o

princípio da economicidade, ele é um

princípio importante na administração

pública, mas não é o princípio

específico mencionado na Lei

14.133/2021 para o parcelamento de contratos de serviços. [C] Princípio da ampliação da competição: Este é o princípio correto. A Lei 14.133/2021 menciona especificamente a ampliação da competição como um princípio a ser considerado na aplicação do parcelamento de contratos de serviços.

O objetivo é aumentar a competitividade, o que pode resultar na diminuição dos preços ofertados. [D]

Princípio da exclusividade: Este princípio não é mencionado na Lei 14.133/2021 em relação ao

parcelamento de contratos de serviços.

A exclusividade geralmente se refere a situações em que apenas um

Página 22 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

fornecedor ou prestador de serviços é

capaz de atender às necessidades

específicas de um contrato, o que é

contrário ao objetivo de ampliar a

competição. Ou seja, conforme

estabelecido no Art. 47, § 1º, III da

referida lei o Princípio da ampliação da

competição visa buscar a ampliação da

competição e evitar a concentração de

mercado ao parcelar contratos de

serviços. RECURSO INDEFERIDO.

Página 23 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Página 24 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica

Página 25 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
5940

Página 26 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
2440

Página 27 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
IMPROCEDENTE

Página 28 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
40

Página 29 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Conforme está na LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 CAPITULO IV - DOS AGENTES

PÚBLICOS - No Art. 8º

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado

pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de

profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da

licitação.

Está bem claro que esta contratação é para assessorar e não substituir os agentes de contratação.

Recurso Improcedente: Recurso

Improcedente: O art. 8º A licitação será

conduzida por agente de contratação,

pessoa designada pela autoridade

competente, entre servidores efetivos

ou empregados públicos dos quadros

permanentes da Administração Pública,

para tomar decisões, acompanhar o

trâmite da licitação, dar impulso ao

procedimento licitatório e executar

quaisquer outras atividades necessárias

ao bom andamento do certame até a

homologação. 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

A substituição do agente de contratação

Página 30 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

por uma comissão de contratação em um certame de licitação de bens ou serviços especiais, conforme previsto na Lei 14.133/2021, ocorre quando o objeto da contratação não é rotineiramente contratado pela Administração Municipal. Esta medida se justifica devido à complexidade e particularidade desses objetos de contratação, que demandam expertise técnica especializada para sua análise e condução do processo licitatório. A opção [A] está incorreta porque o número de licitantes participando do certame não é um critério para a substituição do agente de contratação por uma comissão de contratação. A presença de mais de cinco licitantes não está diretamente relacionada à complexidade ou singularidade do objeto de contratação. A opção [C] também está incorreta, pois o valor estimado da contratação não é um fator determinante para a substituição do agente de contratação. A complexidade do objeto de contratação não está necessariamente relacionada ao valor financeiro envolvido. A opção [D] também está incorreta, pois o afastamento legal do agente de contratação não é uma circunstância prevista para a substituição por uma comissão de contratação. A substituição ocorre devido à natureza especial do objeto de contratação e não por razões pessoais do agente de contratação. Ou ponto em questão é que poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Bem claro a contratação é para ASSESSORAR e não substituir. A substituição do agente de contratação por uma comissão de contratação em um certame de licitação de bens ou serviços especiais,

conforme previsto na Lei 14.133/2021, é justificada quando o objeto da contratação apresenta características que o tornam atípico ou singular, não sendo usualmente contratado pela Administração Municipal. Essa medida se torna necessária diante de objetos de contratação que demandam um conhecimento técnico mais

Página 31 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

especializado para sua análise e condução do processo licitatório. Em tais casos, a complexidade envolvida no processo de seleção e contratação pode ser maior, exigindo uma avaliação técnica mais profunda, consideração de requisitos específicos e análise minuciosa de alternativas de fornecimento. Ao substituir o agente de contratação por uma comissão especializada, é possível reunir diferentes expertises e conhecimentos técnicos para uma avaliação mais abrangente e criteriosa. Essa comissão pode ser composta por profissionais de diversas áreas relacionadas ao objeto da contratação, o que permite uma análise mais completa e uma tomada de decisão mais embasada. Portanto, a resposta correta é a opção [B], pois a substituição do agente de contratação por uma comissão de contratação ocorre quando o objeto da contratação não é rotineiramente contratado pela Administração Municipal, conforme estipulado na Lei 14.133/2021.

RECURSO INDEFERIDO

Página 32 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Matemática 6126 2440 IMPROCEDENTE 19

Questão 19) Analisando cada afirmação com base nas estruturas lógicas fornecidas temos:

1. "Carlos é médico e Joana não é enfermeira." - Esta é a primeira afirmação. Carlos é médico e Joana não é enfermeira.
2. "Se Joana é enfermeira, então Pedro é dentista." - Esta é uma condição. Se Joana é enfermeira, então Pedro é dentista.
3. "Sabe-se que Pedro não é dentista." - Esta é uma negação. Pedro não é dentista.

Verificando as alternativas:

- a) Carlos é médico - Isso é verdadeiro com base na primeira afirmação.
- b) Joana não é enfermeira - Isso é verdadeiro com base na primeira afirmação.
- c) Carlos não é médico - Não podemos concluir isso diretamente das afirmações fornecidas.
- d) Joana é médica - Não podemos concluir isso diretamente das afirmações fornecidas.

Portanto as alternativas c) Carlos não é médico e d) Joana é médica estão incorretas.

Sendo assim, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando as justificativas

apresentadas e invalidando a questão por apresentar duas respostas logicamente possíveis.

Recurso Improcedente:

Indeferido. O recurso não assiste ao

recorrente, uma vez que:

VERDADEIRO

VERDADEIRO

Verdadeiro

Carlos é médico

Joana não é enfermeira

FALSO

FALSO

Verdadeiro

Joana é enfermeira

Pedro é dentista

Pedro não é dentista

Verdadeiro

Logo, a única proposição que é sabida,

COM CERTEZA, ser incorreta é a de que Carlos não é médico, uma vez que é médico. Assim, como Joana não é enfermeira, ela pode ou não ser médica. Não se pode afirmar que isso é falso.

Portanto, questão correta e mantida: C)

Carlos não é médico.

Português 6127 2440 IMPROCEDENTE 7

O trecho em questão caso retirado o artigo indefinido ficaria: "Esse segundo nome corresponde à

membrana de tecido conjuntivo fibroso e pouco elástico que envolve a musculatura da sola do pé, (...)"

O acento grave indicador de crase foi utilizado de forma incorreta neste trecho. A crase ocorre quando

há a fusão da preposição "a" com o artigo feminino "a". No trecho fornecido, a palavra "membrana" é

um substantivo feminino, e o uso do acento grave é incorreto ou sem necessidade. A alternativa correta

apresentada como gabarito é: (a) Há erro no emprego do acento grave indicador de crase, uma vez que

antecede um artigo indefinido está em conformidade com a análise gramatical e com as regras de uso

do acento indicador de crase. Entretanto, é importante destacar que, mesmo sem o artigo indefinido, o

uso do acento grave indicador de crase não seria necessário, tornando a alternativa (b) também correta.

Sendo assim, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando as justificativas

apresentadas e invalidando a questão por apresentar duas respostas logicamente possíveis.

Recurso Improcedente: O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que, em regra, a crase não pode ser empregada diante de um artigo indefinido, seja ele feminino ou masculino. Por esse motivo, claramente, a alternativa A é o gabarito da questão. Ademais, a alternativa B está incorreta, pois, caso o artigo indefinido fosse retirado do trecho, a crase estaria correta, uma vez que haveria contração entre preposição exigida por regência verbal de "corresponde" e artigo definido feminino exigido por "membrana". Pelos fatos apresentados, gabarito correto e mantido: A) Há erro no emprego do acento grave indicador de crase, uma vez que antecede um artigo indefinido.

Página 33 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6128 2440 IMPROCEDENTE 4

A partícula "na" é uma contração da preposição "em" com o artigo "a". Portanto, ela pode ser

classificada como uma preposição.

A forma completa seria "em a", mas, por uma questão de fonética e fluidez da língua, ocorre a

contração, resultando em "na".

Assim, "na" é a forma contraída de "em" (preposição) + "a" (artigo), indicando o local onde a ação (ver)

ocorreu.

Nas alternativas por conter b) contração e d) preposição, abre margem para duas respostas

logicamente possíveis. Dessa forma, devendo a questão ser anulada.

Recurso Improcedente: Indeferido - A

partícula "na" é uma contração da

preposição "em" com o artigo "a". Ou

seja, uma fusão entre preposição e

conjunção. Logo, dentre as alternativas

apresentadas a que melhor a define é

contração. Isso segundo a fonte

utilizada para a elaboração da questão.

A saber: a última edição da

"Gramática da Língua

Portuguesa de Pasquale Cipro

Neto";

Matemática 6129 2440 DEFERIDO 18

Para determinar a depreciação da máquina para a fabricação de cada produto, é necessário calcular a

proporção do tempo gasto para cada produto em relação ao tempo total gasto.

Primeiro, vamos calcular o tempo total gasto para cada produto:

1. Boneca: Tempo gasto por unidade = 1 hora Total de produtos fabricados = 2000 unidades Tempo

total gasto = 1 hora/unidade × 2000 unidades = 2000 horas

2. Castelo: Tempo gasto por unidade = 2 horas Total de produtos fabricados = 500 unidades Tempo

total gasto = 2 horas/unidade × 500 unidades = 1000 horas

3. Dado: Tempo gasto por unidade = 4 horas Total de produtos fabricados = 500 unidades Tempo total

gasto = 4 horas/unidade × 500 unidades = 2000 horas

Agora, vamos calcular a proporção do tempo gasto para cada produto em relação ao tempo total gasto:

Agora, vamos calcular a depreciação para cada produto com base nas proporções:

Depreciação total = R\$18.000,00

1. Depreciação para a Boneca: = 0,4 . R\$18.000,00 = R\$7.200,00

2. Depreciação para o Castelo: = 0,2 . R\$18.000,00 = R\$3.600,00

3. Depreciação para o Dado: = 0,4 . R\$18.000 = R\$7.200,00

Portanto, a depreciação para a fabricação dos castelos é igual a R\$3.600,00. Ou seja, nenhuma das

alternativas encontra-se correta, requer então a anulação da questão.

Recurso Procedente: Deferido.

Anulação da questão. O recurso assiste

ao recorrente, uma vez que:

$18000 / (1 \times 2000) + (2 \times 500) + (4 \times 500) =$

$3,6$. Assim, 00 do total de R\$ 18.000,00

de depreciação da máquina são de

responsabilidade da fabricação dos castelos. Na ausência de resposta correta, questão anulada.

Página 34 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Administração Pública 6130 2440 DEFERIDO 21

A referida questão trata sobre recurso administrativo, que trouxe como gabarito a alternativa c) no

entanto a alternativa a) também deve ser considerado correta, pois no processo administrativo poderão

ser propostos os seguintes instrumentos legais para a apreciação da Administração em relação ao seus

atos: a) Recurso Administrativo; b) pedido de Revisão. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu

a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

Conforme a LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999. Que Regula o processo administrativo no

âmbito da Administração Pública Federal.

No artigo Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de

mérito.

§ 1o O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo

de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

No âmbito das licitações, tem-se o mesmo entendimento, conforme a Lei 14.133/21:

Art. 165 . Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face

de:

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o

ato ou proferido a decisão recorrida (...)

Dessa forma, dentre as alternativas mostram duas opções válidas e possíveis, devendo ser anulada a

questão.

Recurso Procedente: A alternativa

correta é [A] É dirigido à autoridade que

proferiu a decisão recorrida De acordo

com a Lei nº 9.784/1999, que regula o

processo administrativo no âmbito da

Administração Pública Federal, o

recurso administrativo deve ser dirigido

à autoridade que proferiu a decisão,

que, se não a reconsiderar,

encaminhará o apelo à autoridade

superior. Portanto, a alternativa [A] está correta. As alternativas [B], [C] e [D]

estão incorretas. Existem vários

recursos administrativos que podem ser

interpostos contra decisões definitivas,

não apenas um. A alternativa [C] afirma

que “É um meio de impugnação

de decisões administrativas, sendo

facultativo para o administrado”.

No entanto, isso não é correto. Os

recursos administrativos são um direito

do administrado e um importante

instrumento de controle da

Administração Pública. Eles permitem

que o administrado conteste uma

decisão administrativa que considera

injusta ou ilegal. Portanto, não é correto

dizer que os recursos administrativos

são “facultativos” para o

administrado. Na verdade, eles são um

direito do administrado. Além disso, o

recurso administrativo não tem efeito

suspensivo automático, a menos que

seja expressamente previsto em lei.

RECURSO DEFERIDO - GABARITO

MUDADO PARA ALTERNATIVA A

Página 35 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 5994 920 IMPROCEDENTE 32

Não concordo com a resposta do gabarito já que na lei fala Quando se tratar de contrato por escopo, o

prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período

firmado no contrato (art. 111).

Conforme destacado no - Art. 111

– Lei 14.133/2001. Na

contratação que previr a conclusão de

escopo predefinido, o prazo de vigência

será automaticamente prorrogado

quando seu objeto não for concluído no

período firmado no contrato. Parágrafo

único. Quando a não conclusão

decorrer de culpa do contratado: I - o

contratado será constituído em mora,

aplicáveis a ele as respectivas sanções

administrativas; II - a Administração

poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Analisando cada alternativa com base na Lei 14.133/2021: [A] Prazo de vigência indeterminado: De acordo com a nova lei, os contratos administrativos devem ter prazo determinado, exceto nas situações que são exceções específicas e restritas. Portanto, um prazo de vigência indeterminado não é compatível com as diretrizes da Lei 14.133/2021. [B] Prorrogação automática do contrato: De acordo com a análise do artigo 111 da Lei 14.133/2021, a alternativa B, "Prorrogação automática do contrato", está incorreta. Aqui está a justificativa: Embora o artigo 111 permita a prorrogação automática do contrato em caso de não conclusão do escopo predefinido, é importante destacar que essa prorrogação não é automática no sentido de acontecer sem nenhum tipo de avaliação ou procedimento. A prorrogação automática é condicionada à não conclusão do objeto dentro do prazo firmado no contrato. No entanto, a administração pública ainda precisa tomar uma decisão formal para prorrogar o contrato, conforme estabelecido no próprio artigo 111, parágrafo único. Portanto, a prorrogação automática do contrato não significa que o contrato será estendido automaticamente sem nenhum tipo de avaliação ou controle administrativo. A administração pública ainda precisa tomar uma ação deliberada para prorrogar o contrato, considerando as circunstâncias específicas do caso. Assim, a alternativa B, que sugere uma prorrogação automática sem avaliação

Página 36 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR ou procedimento, está incorreta à luz do disposto na Lei 14.133/2021. [C] Conclusão do objeto no período firmado: A conclusão do objeto no período firmado é um dos princípios fundamentais estabelecidos pela nova lei para os contratos administrativos. Isso significa que é obrigatório que o contratado execute e conclua o objeto conforme os prazos estabelecidos no contrato. Portanto, essa opção está alinhada com as exigências da Lei 14.133/2021. [D] Reversão das benfeitorias ao contratado: A reversão das benfeitorias ao contratado não é uma exigência específica da Lei 14.133/2021. Esta questão pode ser regulamentada pelo próprio contrato ou por legislação específica aplicável à situação em questão, mas não é um requisito geral para a contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido de acordo com a referida lei. Portanto, a opção correta, que está em conformidade com a Lei 14.133/2021, é a [C] Conclusão do objeto no período firmado. RECURSO INDEFERIDO

Página 37 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Específica 5995 920 DEFERIDO 33

Não concordo com nenhuma das alternativas que foi apresentado. ART 108. Prazo de 10 anos

bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional; ❑ materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar; ❑ para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 [Lei da Inovação], observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei; ❑ para contratação

que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

Recurso Procedente: O art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g"; do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei: Art. 75. É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto: f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional; g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar. V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei; VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado

da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios; XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia; As opções fornecidas foram: [A] Contratos de obras públicas. [B] Contratos de serviços de consultoria. [C] Contratos de fornecimento de materiais. [D] Contratos de concessão de serviços públicos. De acordo com a Lei 14.133/2021, a Administração pode celebrar contratos com prazo de vigência de até 10 anos em situações específicas, como contratos de natureza continuada. No entanto, a lei

Página 38 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

não especifica diretamente as circunstâncias para cada uma das opções fornecidas. Vamos analisar cada opção: [A] Contratos de obras públicas: A lei não menciona especificamente um prazo de vigência de até 10 anos para contratos de obras públicas. [B] Contratos de serviços de consultoria: Embora os contratos de serviços de consultoria possam exigir um prazo de vigência mais longo devido à natureza do trabalho, a lei não especifica um prazo de vigência de até 10 anos para esses contratos. [C] Contratos de fornecimento de materiais: A lei não menciona especificamente um prazo de vigência de até 10 anos para contratos de fornecimento de materiais.

[D] Contratos de concessão de serviços públicos: Embora os contratos de concessão de serviços públicos possam ter um prazo de vigência mais longo, a lei não especifica um prazo de vigência de até 10 anos para esses contratos.

Portanto, nenhuma das opções fornecidas parece ser uma circunstância direta para a celebração de contratos com prazo de vigência de até 10 anos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

RECURSO DEFERIDO. QUESTAO ANULADA.

Página 39 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 5996 920 IMPROCEDENTE 37

Não concordo com a resposta pois se no princípio do parcelamento só se dará quando for tecnicamente

viável e economicamente vantajoso o que se entende que ela vai está no princípio da economicidade

buscando a economia e a melhor vantagem para a administração pública

Recurso Improcedente: Recurso

Improcedente: Conforme o Art 47 da Lei

14.133/2021: Art. 47. As licitações de

serviços atenderão aos princípios: I - da

padronização, considerada a

compatibilidade de especificações

estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for

tecnicamente viável e economicamente

vantajoso. 1º Na aplicação do princípio

do parcelamento deverão ser

considerados: I - a responsabilidade

técnica; II - o custo para a

Administração de vários contratos frente

às vantagens da redução de custos,

com divisão do objeto em itens; III - o

dever de buscar a ampliação da

competição e de evitar a concentração

de mercado. Analisando cada

alternativa em relação ao princípio que

deve ser considerado na aplicação do

parcelamento de contratos de serviços,

conforme a Lei 14.133/2021: [A]

Princípio da economicidade: Este

princípio refere-se à obtenção do

melhor resultado com o menor custo.

Embora seja um princípio importante na administração pública, não é o princípio específico mencionado na Lei

14.133/2021 quando se trata do

parcelamento de contratos de serviços.

[B] Princípio da eficiência: Este princípio

está relacionado à obtenção dos

melhores resultados possíveis com os

recursos disponíveis. Assim como o

princípio da economicidade, ele é um

princípio importante na administração

pública, mas não é o princípio

específico mencionado na Lei

14.133/2021 para o parcelamento de

contratos de serviços. [C] Princípio da

ampliação da competição: Este é o

princípio correto. A Lei 14.133/2021

menciona especificamente a ampliação

da competição como um princípio a ser

considerado na aplicação do

parcelamento de contratos de serviços.

O objetivo é aumentar a

competitividade, o que pode resultar na

diminuição dos preços ofertados. [D]

Princípio da exclusividade: Este

princípio não é mencionado na Lei

14.133/2021 em relação ao

parcelamento de contratos de serviços.

A exclusividade geralmente se refere a

situações em que apenas um

Página 40 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

fornecedor ou prestador de serviços é

capaz de atender às necessidades

específicas de um contrato, o que é

contrário ao objetivo de ampliar a

competição. Ou seja, conforme

estabelecido no Art. 47, § 1º, III da

referida lei o Princípio da ampliação da

competição visa buscar a ampliação da

competição e evitar a concentração de

mercado ao parcelar contratos de

serviços. RECURSO INDEFERIDO.

Página 41 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 5977 1000 IMPROCEDENTE 33 Solicito anulação da questão 33, conforme argumento enviado em arquivo anexo.

Recurso Improcedente:

Indeferido. O Ministério da Saúde discorre da seguinte forma: Áreas - anterossseptal (VI, V2, V3, V4), anterolateral (V4, V5, V6, DI e aVL), lateral alta (DI e aVL), anterior extensa (VI a V6 em DI e aVL), inferior (D2, D3 e aVF) e dorsal (V7 e V8 com imagem recíproca em VI, V2 e V3).

A alternativa não discorre que somente D1 é utilizada, e sim, que é uma derivação para avaliação da área lateral alta, como indica o Ministério da Saúde, sendo a resposta correta.

<https://linhasdecuidado.saude.gov.br/porta/infarto-agudo-do-miocardio/interpretacao-do-eletrocardiograma/#pills-aspectos-gerais>

Português 5923 340 DEFERIDO 10

vossa excelência a questão 10 de acordo com a norma da língua portuguesa mostra claramente que a proparoxítonas são palavras antepenúltima como mostra na foto a alternativa correta que a banca definir não está de acordo com a linguagem português a alternativa correta de acordo como a linguagem é a letra (C) básico cálculo a banca a

ponto a letra D mais esta errada de acordo como são classificados as proparoxítonas

Recurso Improcedente: DEFERIDO

– QUESTÃO ANULADA. Por um erro de digitação não se pediu a alternativa incorreta e a questão deve ser anulada.

Português 5924 340 IMPROCEDENTE 7

vossa excelência pessoa anulação da questão 7 de acordo com a portaria das pessoa com altista

o o filantropo não se encaixa em uma pessoa

como altista veja as pesquisas a segui o que fala

sobre o (filantropo nao se adequar e nei se refere com as pessoa de altivos) A questão 7

da língua portuguesa não existe resposta

pessoa anulação dessa questão

Recurso Improcedente: O candidato não atentou para o fato que a questão não fazia parte do rol das questões específicas. Ela faz parte do núcleo de questões que visam aferir

conhecimentos da norma culta da língua pátria. A questão, de fato, nada tem a ver com o autismo. Em tempo: esta banca desconhece o significado da palavra “altista”.

Português 5927 340 IMPROCEDENTE 15

vossa excelência a questão 15 não tem resposta correta pessoa anulação de acordo com a linguagem de português

com a banca clássica que a resposta corre tá da questão 15 e letra (D) (simpática empático)

a banca fala que elas não são um Antônimos

de acordo com a clássica ela se encaixa como Antônimos verificar a imagem que vou manda ou seja

tem duas respostas quanto a letra D quanto a letra (C) ordem anarquia t duas respostas que faz parte

de Antônimos

Recurso Improcedente: Segundo a

fonte utilizada por esta banca para a

elaboração da questão, a última edição

do “Dicionário Houaiss de

sinônimos e antônimos”, as

alternativas A, B e C são antônimos. Já

a alternativa gabarito, D, não apresenta

nem sinônimos e nem antônimos.

Pertencema mesma família semântica,

mas reiteramos, não são antônimas. O

antônimo de simpático é antipático

Português 6048 7700 DEFERIDO 10

Houve uma má formulação da pergunta, pois pediu quais são as proparoxítonas, no entanto tanto as

alternativas b) hipóbole- cólica c) básico - cálculo d) dinâmico - científico tratam de proparoxítonas e foi

considerado somente a alternativa c) como correta. Nesse caso a questão deveria trazer qual

alternativa não trata de proparoxítona. Requer que seja anulada a questão.

Recurso Improcedente: DEFERIDO

– QUESTÃO ANULADA. Por um

erro de digitação não se pediu a

alternativa incorreta e a questão deve

ser anulada.

Página 42 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6050 7700 IMPROCEDENTE 10

Houve uma má formulação da pergunta, pois pediu quais são as proparoxítonas, no entanto tanto as

alternativas b) hipóbole- cólica c) básico - cálculo d) dinâmico - científico tratam de proparoxítonas e foi

considerado somente a alternativa c) como correta. Nesse caso a questão deveria trazer qual

alternativa não trata de proparoxítona. Requer que seja anulada a questão.

Recurso Improcedente: DEFERIDO

– QUESTÃO ANULADA. Por um

erro de digitação não se pediu a

alternativa incorreta e a questão deve

ser anulada.

Português 6083 8630 DEFERIDO 6

A questão pede que identifique a função do termo sublinhado, mas o mesmo não existe. Sendo assim,

peço a anulação da mesma.

Recurso Procedente: Por não haver o

termo sublinhado ficando

impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Específica 6084 8630 IMPROCEDENTE 33 A questão 33 veio igual a questão 32, portanto peço a anulação da mesma.

Recurso Improcedente: O fato de estar

repetida a 32 e 33, não invalida a

resolução das mesmas, pois possui

alternativa correta a ser indicada pelo

candidato.

Conhecimentos Gerais 6085 8630 DEFERIDO 24

A questão pede sobre o animal que aparece no brasão de armas do Brasil, mas não há animal algum,

desse modo, não há resposta correta. Peço anulação da mesma.

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver

alternativa correta a ser indicada.

Português 5956 3240 DEFERIDO 4

A lacuna no texto é preenchida por "Querê-las" portanto seria a alternativa C e não alternativa D,

conforme no gabarito.

Recurso Procedente: Deferido –

Proceder a alteração do gabarito, de

‘D’ para ‘C’.

Português 5957 3240 DEFERIDO 6

Esta questão pede a função do termo sublinhado porém não há termo sublinhado na frase entre aspas.

O que torna impossível encontrar a resposta para esta pergunta.

Recurso Procedente: Por não haver o

termo sublinhado ficando

impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Matemática 5958 3240 IMPROCEDENTE 12

Na questão 12, utilizou-se o símbolo da alternativa D para representação o equivalente lógico no

enunciado da questão. o que acarretou por induzir os participantes ao erro nesta questão.

Recurso Improcedente: A questão

possui alternativa correta a ser indicada

pelo candidato. Não havendo qualquer

erro material que indique a anulação.

Matemática 5959 3240 IMPROCEDENTE 13

A negação da frase "Antonela é modelo e João não é analista de informática" seria "Antonela não é

modelo E João é analista de informática", utilizando a conjunção E, e não OU, portanto a resposta

correta seria a alternativa B, e não D conforme o gabarito. portanto solicito a análise e anulação desta

questão.

Recurso Improcedente: Recurso

Improcedente: A questão possui

alternativa correta a ser indicada pelo

candidato. Não havendo qualquer erro

material que indique a anulação.

Matemática 5962 3240 IMPROCEDENTE 16

Nesta questão, trata-se de da probabilidade de retirar duas peças sem a reposição da primeira, portanto

seria a probabilidade de retirar uma peça x/9 e outra peça y/8. Como trata-se de uma cala e uma blusa

a probabilidade ficaria da seguinte maneira:

$$P=2/9 * 4/9$$

$$P=1/9$$

Sendo assim a resposta seria 1/9 (alternativa B) e não 2/9 (alternativa C). Solicito análise e anulação

desta questão.

Recurso Improcedente: A questão

possui alternativa correta a ser indicada

pelo candidato. Não havendo qualquer

erro material que indique a anulação,

conforme divulgado no Gabarito

preliminar.

Conhecimentos Gerais 5963 3240 DEFERIDO 24

No brasão de armas do Brasil não aparece nenhum animal. Segue imagem do brasão explicada.

Portanto solicito análise e anulação desta questão.

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver

alternativa correta a ser indicada.

Página 43 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 5964 3240 IMPROCEDENTE 34

Esta questão possui duas respostas possíveis, tanto a alternativa A, quanto a alternativa B representam

formas de se criar um atajo para um programa na área de trabalho do Windows 10. portanto solicito

análise e anulação desta questão

Recurso Improcedente: Alternativa B:

Copiando e colando o ícone do programa na área de trabalho. -

Fundamentação: No Windows 10, simplesmente copiar e colar o ícone de um programa não cria um atalho na área de trabalho. Isso apenas duplica o arquivo do programa na área de trabalho, não criando um atalho funcional. Alternativa C: Através do

Painel de Controle. - Fundamentação:

O Painel de Controle no Windows 10 não é o local apropriado para criar atalhos na área de trabalho. O Painel de Controle é utilizado para configurar e personalizar configurações do sistema, não para criar atalhos para programas.

Alternativa D: Através do Gerenciador

de Tarefas. - Fundamentação: O Gerenciador de Tarefas no Windows 10 é utilizado para visualizar e gerenciar processos em execução no sistema, não para criar atalhos na área de trabalho. Não há opção no Gerenciador

de Tarefas para criar atalhos para programas. Portanto, a forma correta de criar um atalho para um programa na área de trabalho no Windows 10 é arrastando o ícone do programa da pasta onde ele está localizado para a área de trabalho, Alternativa A.

FUNDAMENTAÇÃO: APOSTILA

LINGUAGENS E SUAS

TECNOLOGIAS INFORMÁTICA

Escolas de Ensino Médio em Tempo

Integral do Ceará – EEMTI.

Página 44 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6024 1560 IMPROCEDENTE 35

Prezada Comissão de Recurso,

Venho por meio deste recurso questionar a assertiva de uma questão de prova que perguntava sobre o

que caracteriza os serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme a Lei

14.133/2021. A resposta fornecida como correta foi "estudos técnicos e planejamento".

Conforme a legislação em questão, a caracterização dos serviços especializados de natureza

predominantemente intelectual está detalhada no Artigo 6º, que define os serviços técnicos profissionais

especializados. De acordo com o inciso I desse artigo, esses serviços são caracterizados por possuírem

natureza predominantemente intelectual e técnica, incluindo estudos técnicos e planejamento.

Além disso, o inciso II do mesmo artigo amplia a definição para incluir atividades de consultoria e

assessoria técnica, que são realizadas por profissionais ou empresas de notória especialização,

conforme detalhado no Artigo 13 da mesma lei.

Portanto, a resposta de "estudos técnicos e planejamento" está correta de acordo com a Lei

14.133/2021, uma vez que esses serviços se enquadram na definição de serviços especializados de

natureza predominantemente intelectual.

No entanto, é importante ressaltar que a resposta "consultoria administrativa" também se encaixa na

definição de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, embora não esteja tão

explicitamente mencionada na lei como a de estudos técnicos e planejamento. Isso ocorre porque a

consultoria administrativa envolve uma prestação de serviços que demanda conhecimento

especializado e expertise técnica, características que estão alinhadas com a definição de serviços

técnicos profissionais especializados fornecida pela legislação.

Assim, solicito a revisão da questão para considerar ambas as respostas como corretas, uma vez que

ambas se enquadram na definição de serviços especializados de natureza predominantemente

intelectual de acordo com a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Franciele Souza Silva da Maia

Recurso Improcedente: Conforme art.

6º da Lei 14.133: XVIII - serviços

técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual: aqueles

realizados em trabalhos relativos a: a)

estudos técnicos, planejamentos,

projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias; d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; De acordo com a Lei 14.133/2021, os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual são caracterizados por um conjunto de atividades que requerem conhecimento especializado e são, em sua maioria, de natureza intelectual. Vamos analisar cada uma das opções: [A] Realização de obras públicas: Embora a realização de obras públicas possa exigir conhecimento técnico especializado, ela envolve também uma grande quantidade de trabalho físico e não se limita apenas à natureza intelectual. Portanto, essa opção está errada. [B] Estudos técnicos e planejamentos: Estes são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, pois envolvem a aplicação de conhecimentos técnicos e intelectuais especializados. Portanto, essa opção está correta. [C] Serviços de manutenção predial: Embora esses serviços possam exigir algum nível de conhecimento técnico, eles não são predominantemente de natureza intelectual. A manutenção predial envolve muitas atividades físicas, como reparos e manutenção de instalações. Portanto, essa opção está errada. [D] Consultorias administrativas: Esta é a opção incorreta. O texto da Lei 14133 destaca que se enquadra a esta regra as assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias, ou seja, tipos de consultorias diferentes de administrativa. Portanto, essa opção

está errada. RECURSO INDEFERIDO.

Página 45 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6025 1560 IMPROCEDENTE 37

Prezada Comissão de Recurso,

Gostaria de contestar uma questão de prova que trata dos princípios aplicáveis ao parcelamento de

contratos de serviços, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021. A questão em análise afirma que

apenas o princípio da ampliação da competição é relevante nesse contexto, desconsiderando o

princípio da eficiência.

Segundo a legislação mencionada, tanto o princípio da ampliação da competição quanto o princípio da

eficiência são fundamentais no processo de parcelamento de contratos de serviços.

Em primeiro lugar, o princípio da ampliação da competição desempenha um papel crucial ao garantir

que o processo licitatório seja o mais aberto e competitivo possível. Ao dividir um contrato em contratos

menores por meio do parcelamento, a administração pública promove a participação de um maior

número de empresas interessadas na licitação. Isso estimula a concorrência entre os licitantes, levando

a propostas mais vantajosas para o poder público e, conseqüentemente, garantindo a efetiva utilização

dos recursos públicos.

Por outro lado, o princípio da eficiência também é essencial no parcelamento de contratos de serviços.

A eficiência na administração pública visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma otimizada

para alcançar os melhores resultados possíveis. Ao parcelar um contrato, a administração pode

segmentar os serviços de acordo com as necessidades específicas de cada etapa do processo,

evitando desperdícios e garantindo a máxima eficiência na execução dos serviços contratados.

Portanto, argumento que ambas as afirmações estão corretas. Tanto o princípio da ampliação da

competição quanto o princípio da eficiência são relevantes e devem ser considerados na aplicação do

parcelamento de contratos de serviços, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Solicito, portanto, a revisão da questão e a consideração deste recurso em relação à assertiva

mencionada.

Atenciosamente,

Franciele Souza Silva da Maia

Recurso Improcedente: Recurso

Improcedente: Conforme o Art 47 da Lei

14.133/2021: Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Analisando cada alternativa em relação ao princípio que deve ser considerado na aplicação do parcelamento de contratos de serviços, conforme a Lei 14.133/2021: [A] Princípio da economicidade: Este princípio refere-se à obtenção do melhor resultado com o menor custo. Embora seja um princípio importante na administração pública, não é o princípio específico mencionado na Lei 14.133/2021 quando se trata do parcelamento de contratos de serviços. [B] Princípio da eficiência: Este princípio está relacionado à obtenção dos melhores resultados possíveis com os recursos disponíveis. Assim como o princípio da economicidade, ele é um princípio importante na administração pública, mas não é o princípio específico mencionado na Lei 14.133/2021 para o parcelamento de contratos de serviços. [C] Princípio da ampliação da competição: Este é o princípio correto. A Lei 14.133/2021 menciona especificamente a ampliação da competição como um princípio a ser considerado na aplicação do parcelamento de contratos de serviços. O objetivo é aumentar a competitividade, o que pode resultar na diminuição dos preços ofertados. [D]

Princípio da exclusividade: Este princípio não é mencionado na Lei 14.133/2021 em relação ao parcelamento de contratos de serviços. A exclusividade geralmente se refere a situações em que apenas um

Página 46 de 134
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
 fornecedor ou prestador de serviços é capaz de atender às necessidades específicas de um contrato, o que é contrário ao objetivo de ampliar a competição. Ou seja, conforme estabelecido no Art. 47, § 1º, III da referida lei o Princípio da ampliação da competição visa buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado ao parcelar contratos de serviços. RECURSO INDEFERIDO.

Página 47 de 134
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
 Português 6004 8590 DEFERIDO 6

A questão pede para analisar a frase e destacar o termo sublinhado. Porém, não há nenhum termo sublinhado na frase!

Recurso Procedente: Por não haver o termo sublinhado ficando impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Português 5931 3300 DEFERIDO 4

Recurso solicitado, por erro no gabarito, a questão tem como resposta correta a opção QUERÊ-LAS conforme verso do poema do autor, então a resposta correta seria a alternativa "C" e não a "D" como apontado no gabarito preliminar

Recurso Procedente: Deferido – Proceder a alteração do gabarito, de ‘D’ para ‘C’.

Conhecimentos Gerais 5935 3300 DEFERIDO 24 Solicito Recurso sobre a questão pois o Brasão das Armas Nacionais não possui animal no Brasão.

Recurso Procedente: Questão anulada, por erro na formulação e não haver alternativa correta a ser indicada.

Português 5997 3300 DEFERIDO 6 Na questão pedia para indicar a função do termo sublinhado, mais não havia nenhum termo sublinhado

Recurso Procedente: Por não haver o termo sublinhado ficando

impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Conhecimentos Gerais 6003 3300 IMPROCEDENTE 23

Solicito analise da questão, pois a COP 25 que ocorreu em 2019 tinha três (3) objetivos cruciais sendo

o 3º Estabilização do aumento da temperatura global em 1,5% até o fim do século.

e a resposta não limitar e sim estabilizar até o fim do século

O que está em jogo: metas mais ambiciosas

A próxima década é um momento crítico para evitar a catástrofe global. No Acordo de Paris, o

compromisso assumido foi de manter o aquecimento global a 1,5°C acima dos níveis da era

pré-industrial até o fim do século – o mundo já está, em média, 1,1°C mais quente. Estudos recentes da

ONU dizem que a meta precisa ser ainda mais rígida.

A concentração dos principais gases do efeito estufa na atmosfera alcançou um recorde em 2018. Caso

as emissões não sejam reduzidas em mais de 7% ao ano, o mundo caminha para um aumento de

temperatura de 3,2°C. Impactos são imprevisíveis.

Recurso Improcedente: -Cúpula do

Clima da ONU em 2019 A Cúpula do

Clima da ONU em 2019 focou no tema

do aquecimento global. O evento

ocorreu entre os dias 21 e 23 de

setembro, na sede das Nações Unidas,

em Nova York, EUA. A principal meta

estabelecida foi limitar o aumento da

temperatura global a 1,5°C acima dos

níveis pré-industriais. Esta meta é vista

como crucial para combater o

aquecimento global e, para alcançá-la,

seria necessário reduzir as emissões de

dióxido de carbono. FONTE:

<https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/09/21/cupula-do-clima-da-onu-5-pontos-para-entender-o-encontro-que-comeca-este-sabado.ghtml>.

<https://news.un.org/pt/story/2019/11/1696211>.

Resposta correta letra: B

Português 6001 2340 DEFERIDO 10

São proparoxítonas

Alternativas[B,C,D]estão corretas.

Existe três respostas corretas

Recurso Improcedente: DEFERIDO

– QUESTÃO ANULADA. Por um erro de digitação não se pediu a alternativa incorreta e a questão deve ser anulada.

Conhecimentos Gerais 6010 5020 DEFERIDO 24 Questão repetida na questão 25

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver alternativa correta a ser indicada.

Página 48 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Conhecimentos Gerais 6012 5020 IMPROCEDENTE 25 é a mesma questão 24

Recurso Improcedente: Conforme

conteúdo programático - Anexo I do

Edital Normativo: CONHECIMENTOS

GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos

econômicos e sociais do Brasil e do

Mundo ocorridos nos anos de 2018 a

2023 divulgados na mídia nacional e

internacional. Conhecimentos Gerais e

Atualidades: aspectos geográficos,

históricos, físicos, econômicos, sociais,

políticos e estatísticos do Brasil, do

Estado e do Município. A questão

refere-se a Conhecimentos Gerais:

Históricos e políticos, ou seja, dentro do

conteúdo programado.

Conhecimentos Gerais 6013 5020 DEFERIDO 24 De acordo com a lei de criação do brasão de armas do Brasil não há animal no brasão

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver

alternativa correta a ser indicada.

Específica 6014 5020 IMPROCEDENTE 32 Questão repetida na 33

Recurso Improcedente: O fato de estar

repetida a 32 e 33, não invalida a

resolução das mesmas, pois possui

alternativa correta a ser indicada pelo

candidato.

Específica 6015 5020 IMPROCEDENTE 33 Questão idêntica a 32

Recurso Improcedente: O fato de estar

repetida a 32 e 33, não invalida a

resolução das mesmas, pois possui

alternativa correta a ser indicada pelo

candidato.

Matemática 5979 7810 DEFERIDO 27

houve um erro na formulação da questão, causando ambiguidade e confusão para os candidatos. Vou

tentar esclarecer a questão corretamente:

A distância entre a guarita e Sinop é de 240 km. No final da questão, pede-se para calcular a distância

de ida e volta até a capital. No entanto, não é especificado se a capital em questão é Sinop ou Cuiabá.

Isso pode levar a interpretações diferentes e causar confusão para os candidatos.

Para resolver a ambiguidade, é necessário que a questão especifique claramente qual capital está

sendo referida, se é Sinop ou Cuiabá. A falta dessa especificação pode prejudicar os candidatos e

comprometer a justiça da prova.

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação da questão.

Português 5980 7810 DEFERIDO 10

Então, de acordo com a definição corrigida, "básico", "cálculo" e "hiperbole e colica" são exemplos de

palavras proparoxítonas em português, pois a sílaba tônica está localizada na antepenúltima sílaba de

cada uma delas.

intao a questao em si tem duas alternativas corretas que são a alternativa B) e C),a questão apresenta

essas palavras como opções e pedi para identificar as palavras proparoxítonas, e há mais de uma

alternativa correta, pois todas elas se encaixam na definição de palavras proparoxítonas.

Recurso Improcedente: DEFERIDO

– QUESTÃO ANULADA. Por um

erro de digitação não se pediu a

alternativa incorreta e a questão deve

ser anulada.

Página 49 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 5985 7810 IMPROCEDENTE 1

pezzo que tenha mudança de gabarito de D para o gabarito A porque ambas as personagens têm uma

visão positiva da vida, o que sugere que elas são otimistas. A mãe expressa uma visão positiva sobre

os propósitos da vida, como trabalhar, amar e contribuir para fazer do mundo um lugar melhor.

Enquanto isso, a filha reage de forma humorada à resposta da mãe, indicando uma atitude leve e

descontraída em relação à vida. não uma ação da filha de ser apenas pessimista,mas sim, otimista

como sua mae.

Intao as duas são otimistas.

Recurso Improcedente: - A resposta da

menina Mafalda a sua mãe foi

“Sua danada, você nunca disse

que tinha tanto senso de humor”.

Tal resposta evidencia que Mafalda não

podia crer que a mãe falava a sério ao

idealizar a função humana no mundo.

Se para ela a mãe só poderia estar a

brincar, significa que ela não

compartilha, em absoluto, o otimismo

expresso pela mãe.

Português 5955 5120 DEFERIDO 10

A seguinte questão pede que assinale as palavras PROPAROXÍTONAS, porém as alternativas

{(B)Hipérbole - Cólica; (C)Básico - Cálculo; (D)Dinâmico - Científico}, todas contém palavras

PROPAROXÍTONAS, dificultando assim obter uma única resposta correta.

Sendo que o Gabarito Provisório trouxe a alternativa "B" como resposta correta.

Recurso Improcedente: DEFERIDO

– QUESTÃO ANULADA. Por um

erro de digitação não se pediu a

alternativa incorreta e a questão deve

ser anulada.

Específica 5960 5120 DEFERIDO 36

A referida questão pede que assinale a alternativa onde ocorre uma INFRAÇÃO MÉDIA: O Gabarito

Provisório trouxe como resposta a alternativa (A) Parar o veículo antes da faixa de pedestres e

aguardar o sinal luminoso; porém parar o VEÍCULO nessa situação ANTES DA FAIXA DE

PEDESTRES não gera multa nenhuma.

O que é errado é parar o veículo SOBRE a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso: Infração

– Média; Penalidade – multa. Artigo 183 do CTB.

As demais alternativa são infrações gravíssimas.

Recurso Procedente: Conforme art. 183

– CTB: Parar o veículo sobre a

faixa de pedestre na mudança de sinal

luminoso: Infração Média. Recurso

Procedente: Gabarito alterado para a

alternativa “B”.

Página 50 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 5972 5080 IMPROCEDENTE 2

Há um pleonasmo em qual dos trechos da canção acima ?

resposta correta : LETRA C E QUANDO A PEDRA DESPENCOU DA RIBANCEIRA .

Recurso Improcedente: Indeferido

– “junto com” é um pleonasma, sim. O pleonasma é a repetição desnecessária da palavra, que não agrega nenhum valor à ideia pretendida. Pode ser pleonasma vicioso ou de estilo, porém é pleonasma do mesmo jeito. Senão vejamos: se tirarmos “junto” da frase ela fica assim: “eu tava com os macacos na caverna”.

Observa-se que em nada altera a mensagem nela contida. Outra maneira de não constituir pleonasma é escrever “eu tava junto aos macacos na caverna”. Por outro lado, alguns dos exemplos que os recursos apresentam são infames e não correspondem a nenhuma definição gramatical e linguística que se conhece. Senão vejamos: - “Tava junto”; não constitui pleonasma porque nenhuma dessas palavras é desnecessária para a compreensão do escrito - “Despencou da ribanceira”; idem a anterior. Podemos despencar da mesinha de cabeceira ou do quarto andar. E não apenas despencar da ribanceira como escalá-la ou implodi-la, por exemplo. Além disso, a pedra também pode ser atirada por sobre a ribanceira. Não há pleonasma em nem trecho desta frase. - “Eu também quebrei”; idem às anteriores.

“quebrei” não é uma repetição desnecessária de “também” e nem vice versa. A palavra “também” não acusa pleonasma porque ela não é supérflua na frase Pelo contrário, apenas ela permite entender que, além dele, outro (ou outros) quebraram a perna na ribanceira.

Página 51 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Português 6029 620 IMPROCEDENTE 2

Questão 02) Ao analisar as alternativas, podemos verificar que:

[A] "Eu tava junto com os macacos na caverna". Neste trecho, a expressão "tava junto" pode ser

considerada um pleonasma, já que "tava" é uma forma coloquial de "estava" e "junto" por si só já indica proximidade ou união.

[C] "E quando a pedra despencou da ribanceira". Neste trecho, a expressão "despencou" por si só já

indica uma queda brusca ou súbita. Portanto, "da ribanceira" é um pleonasma.

[D] "Eu também quebrei a perna!". O verbo "quebrar" já indica a ideia de fraturar ou romper um osso. O

uso do termo "também" junto ao verbo "quebrei" pode ser considerado redundante.

Desse modo a questão apresenta mais de uma resposta logicamente possível, no qual deve ser anulada.

Recurso Improcedente: Indeferido

– “junto com” é um pleonasma, sim. O pleonasma é a repetição desnecessária da palavra, que não agrega nenhum valor à ideia pretendida. Pode ser pleonasma vicioso ou de estilo, porém é pleonasma do mesmo jeito. Senão vejamos: se tirarmos “junto” da frase ela fica assim: “eu tava com os macacos na caverna”.

Observa-se que em nada altera a mensagem nela contida. Outra maneira de não constituir pleonasma é escrever “eu tava junto aos macacos na caverna”. Por outro lado, alguns dos exemplos que os recursos apresentam são infames e não correspondem a nenhuma definição gramatical e linguística que se conhece. Senão vejamos: - “Tava junto”; não constitui pleonasma porque nenhuma dessas palavras é desnecessária para a compreensão do escrito - “Despencou da ribanceira”; idem a anterior. Podemos despencar da mesinha de cabeceira ou do quarto andar. E não apenas despencar da ribanceira como escalá-la ou implodi-la, por exemplo.

Senão vejamos: - “Tava junto”; não constitui pleonasma porque nenhuma dessas palavras é desnecessária para a compreensão do escrito - “Despencou da ribanceira”; idem a anterior. Podemos despencar da mesinha de cabeceira ou do quarto andar. E não apenas despencar da ribanceira como escalá-la ou implodi-la, por exemplo.

Além disso, a pedra também pode ser atirada por sobre a ribanceira. Não há pleonasma em nem trecho desta frase. -

“Eu também quebrei”; idem às anteriores.

“quebrei”; não é uma repetição desnecessária de

“também”; e nem vice-versa. A palavra

“também”; não acusa pleonasma porque ela não é supérflua na frase Pelo contrário, apenas ela permite entender que, além dele, outro (ou outros) quebraram a perna na ribanceira.

Página 52 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6030 620 IMPROCEDENTE 4

Questão 04) A partícula "na" é uma contração da preposição "em" com o artigo "a". Portanto, ela pode

ser classificada como uma preposição.

A forma completa seria "em a", mas, por uma questão de fonética e fluidez da língua, ocorre a

contração, resultando em "na".

Assim, "na" é a forma contraída de "em" (preposição) + "a" (artigo), indicando o local onde a ação (ver)

ocorreu.

Nas alternativas por conter b) contração e d) preposição, abre margem para duas respostas

logicamente possíveis. Dessa forma, devendo a questão ser anulada.

Recurso Improcedente: Indeferido - A

partícula "na" é uma contração da preposição "em" com o artigo "a". Ou

seja, uma fusão entre preposição e conjunção. Logo, dentre as alternativas

apresentadas a que melhor a define é contração. Isso segundo a fonte

utilizada para a elaboração da questão.

A saber: a última edição da

“Gramática da Língua

Portuguesa de Pasquale Cipro

Neto”.

Português 6032 620 IMPROCEDENTE 6

Questão 06) O texto fornece dados precisos de que as taxas de sucesso variam entre 73% e 89% com

o tratamento conservador da fascite plantar. O que nos daria uma média de 81%. O item III deve ser

considerado correto por apresentar as taxas dentro do apresentado no texto. Dessa forma o solicito a

revisão da questão e a correção do gabarito, considerando as justificativas apresentadas, alterando o

gabarito para II e III corretas ou anulando a questão.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que

apenas o item II está correto, conforme

gabarito. O item I está incorreto, pois a

cirurgia não é a primeira opção no caso

apresentado e o item III está incorreto,

pois o Texto não menciona que COM

CERTEZA as taxas de sucesso

ultrapassam 80%, mas sim que os

casos de sucesso variam de 73% a

89%. Desse modo, gabarito correto e

mantido: A) Apenas o item II está

correto.

Português 6034 620 IMPROCEDENTE 7

Questão 07) O trecho em questão caso retirado o artigo indefinido ficaria: "Esse segundo nome

corresponde à membrana de tecido conjuntivo fibroso e pouco elástico que envolve a musculatura da

sola do pé, (...)”

O acento grave indicador de crase foi utilizado de forma incorreta neste trecho. A crase ocorre quando

há a fusão da preposição "a" com o artigo feminino "a". No trecho fornecido, a palavra "membrana" é

um substantivo feminino, e o uso do acento grave é incorreto ou sem necessidade. A alternativa correta

apresentada como gabarito é: (a) Há erro no emprego do acento grave indicador de crase, uma vez que

antecede um artigo indefinido está em conformidade com a análise gramatical e com as regras de uso

do acento indicador de crase. Entretanto, é importante destacar que, mesmo sem o artigo indefinido, o

uso do acento grave indicador de crase não seria necessário, tornando a alternativa (b) também correta.

Sendo assim, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando as justificativas

apresentadas e invalidando a questão por apresentar duas respostas logicamente possíveis.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que, em

regra, a crase não pode ser empregada

diante de um artigo indefinido, seja ele

feminino ou masculino. Por esse motivo,

claramente, a alternativa A é o gabarito

da questão. Ademais, a alternativa B

está incorreta, pois, caso o artigo

indefinido fosse retirado do trecho, a

crase estaria correta, uma vez que haveria contração entre preposição exigida por regência verbal de "corresponde" e artigo definido feminino exigido por "membrana". Pelos fatos apresentados, gabarito correto e mantido: A) Há erro no emprego do acento grave indicador de crase, uma vez que antecede um artigo indefinido.

Página 53 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6035 620 IMPROCEDENTE 9

Questão 09) Venho por meio deste apresentar recurso contra a questão que solicita a classificação

sintática da partícula "que" e oferece como alternativa correta a função de sujeito.

Contudo, é importante esclarecer que a partícula "que" neste contexto não exerce a função sintática de

sujeito e sim de complemento nominal. Na frase em questão, "que atinge 2 milhões de brasileiros por

ano" desempenha a função de especificar ou complementar o substantivo "2 milhões de brasileiros",

conferindo-lhe uma qualidade ou característica.

O sujeito é um dos termos essenciais da oração. É o elemento que realiza ou que sofre a ação

expressa pelo verbo no enunciado. O núcleo do sujeito é a base do sujeito, ou seja, o termo central sem

o qual não seria possível entender o enunciado.

O "que" acima não se enquadra como sujeito.

Sendo assim, o gabarito está incorreto, devendo ser considerado como certa a alternativa d)

complemento nominal ou ser anulada a questão.

Recurso Improcedente: Indeferido. O

recurso não assiste ao recorrente, uma

vez que a partícula "que" exerce função morfológica de pronome

relativo, a qual retoma a palavra

"inflamação". Desse

modo, na oração subordinada adjetiva

explicativa "que atinge 2 milhões

de brasileiros por ano", tal

partícula exerce função sintática

justamente de sujeito da oração. Veja:

"Inflamação comum atinge 2

milhões de brasileiros por ano..."

Assim, gabarito correto e mantido: C)

Sujeito.

Matemática 6037 620 DEFERIDO 18

Questão 18)

Para determinar a depreciação da máquina para a fabricação de cada produto, é necessário calcular a

proporção do tempo gasto para cada produto em relação ao tempo total gasto.

Primeiro, vamos calcular o tempo total gasto para cada produto:

1. Boneca: Tempo gasto por unidade = 1 hora Total de produtos fabricados = 2000 unidades Tempo

total gasto = 1 hora/unidade × 2000 unidades = 2000 horas

2. Castelo: Tempo gasto por unidade = 2 horas Total de produtos fabricados = 500 unidades Tempo

total gasto = 2 horas/unidade × 500 unidades = 1000 horas

3. Dado: Tempo gasto por unidade = 4 horas Total de produtos fabricados = 500 unidades Tempo total

gasto = 4 horas/unidade × 500 unidades = 2000 horas

Agora, vamos calcular a proporção do tempo gasto para cada produto em relação ao tempo total gasto:

(imagem em anexo) Agora, vamos calcular a depreciação para cada produto com base nas proporções:

Depreciação total = R\$18.000,00

1. Depreciação para a Boneca: = 0,4 . R\$18.000,00 = R\$7.200,00

2. Depreciação para o Castelo: = 0,2 . R\$18.000,00 = R\$3.600,00

3. Depreciação para o Dado: = 0,4 . R\$18.000 = R\$7.200,00

Portanto, a depreciação para a fabricação dos castelos é igual a R\$3.600,00. Ou seja, nenhuma das

alternativas encontra-se correta, requer então a anulação da questão.

Recurso Procedente: Deferido.

Anulação da questão. O recurso assiste

ao recorrente, uma vez que:

$18000 / ((1 \times 2000) + (2 \times 500) + (4 \times 500)) =$

$3,6$. Assim, 00 do total de R\$ 18.000,00

de depreciação da máquina são de

responsabilidade da fabricação dos

castelos. Na ausência de resposta

correta, questão anulada.

Página 54 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Administração Pública 6039 620 DEFERIDO 21

Questão 21) A referida questão trata sobre recurso administrativo, que trouxe como gabarito a

alternativa c) no entanto a alternativa a) também deve ser considerado correta, pois no processo

administrativo poderão ser propostos os seguintes instrumentos legais para a apreciação da

Administração em relação ao seus atos: a) Recurso Administrativo; b) pedido de Revisão. O recurso

será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias,

o encaminhará à autoridade superior.

Conforme a LEI N° 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999. Que Regula o processo administrativo no

âmbito da Administração Pública Federal.

No artigo Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de

mérito.

§ 1o O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo

de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

Dessa forma, dentre as alternativas mostram duas opções válidas e possíveis, devendo ser anulada a

questão.

Recurso Procedente: A alternativa

correta é [A] É dirigido à autoridade que

proferiu a decisão recorrida De acordo

com a Lei nº 9.784/1999, que regula o

processo administrativo no âmbito da

Administração Pública Federal, o

recurso administrativo deve ser dirigido

à autoridade que proferiu a decisão,

que, se não a reconsiderar,

encaminhará o apelo à autoridade

superior. Portanto, a alternativa [A] está

correta. As alternativas [B], [C] e [D]

estão incorretas. Existem vários

recursos administrativos que podem ser

interpostos contra decisões definitivas,

não apenas um. A alternativa [C] afirma

que "É um meio de impugnação

de decisões administrativas, sendo

facultativo para o administrado";.

No entanto, isso não é correto. Os

recursos administrativos são um direito

do administrado e um importante

instrumento de controle da

Administração Pública. Eles permitem

que o administrado conteste uma

decisão administrativa que considera

injusta ou ilegal. Portanto, não é correto

dizer que os recursos administrativos

são "facultativos" para o

administrado. Na verdade, eles são um

direito do administrado. Além disso, o

recurso administrativo não tem efeito

suspensivo automático, a menos que

seja expressamente previsto em lei.

RECURSO DEFERIDO - GABARITO

MUDADO PARA ALTERNATIVA A

Conhecimentos Gerais 5981 8950 DEFERIDO 24

Na questão pede-se qual animal aparece no brasão de armas do Brasil, porém não possui nenhum

animal no respectivo brasão. Pelo gabarito consta como correta o animal "arara".

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver

alternativa correta a ser indicada.

Específica 5982 8950 IMPROCEDENTE 32 questão repetida em sequência (32-33)

Recurso Improcedente: O fato de estar

repetida a 32 e 33, não invalida a

resolução das mesmas, pois possui

alternativa correta a ser indicada pelo

candidato.

Específica 5983 8950 IMPROCEDENTE 33 questão repetida em sequência (32-33)

Recurso Improcedente: O fato de estar

repetida a 32 e 33, não invalida a

resolução das mesmas, pois possui

alternativa correta a ser indicada pelo

candidato.

Português 5984 8950 DEFERIDO 4

De acordo com a questão " a lacuna do texto acima é corretamente preenchida pela seguinte palavra",

segundo o gabarito a resposta certa é a letra D " QUERÉ-LAS", sendo que a acentuação não é correta.

Recurso Procedente: Deferido –

Proceder a alteração do gabarito, de

‘D’ para ‘C’.

Página 55 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 5986 8950 DEFERIDO 6

a questão pede para analisar um termo sublinhado, sendo que não possui nada sublinhado no texto,

apenas o termo entre aspas.

Recurso Procedente: Por não haver o

termo sublinhado ficando

impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Português 6031 1720 IMPROCEDENTE 2

Questão 02) Ao analisar as alternativas, podemos verificar que:

[A] "Eu tava junto com os macacos na caverna". Neste trecho, a expressão "tava junto" pode ser

considerada um pleonismo, já que "tava" é uma forma coloquial de "estava" e "junto" por si só já indica

proximidade ou união.

[C] "E quando a pedra despenhou da ribanceira". Neste trecho, a expressão "despenhou" por si só já

indica uma queda brusca ou súbita. Portanto, "da ribanceira" é um pleonismo.

[D] "Eu também quebrei a perna!". O verbo "quebrar" já indica a ideia de fraturar ou romper um osso. O

uso do termo "também" junto ao verbo "quebrei" pode ser considerado redundante.

Desse modo a questão apresenta mais de uma resposta logicamente possível, no qual deve ser

anulada.

Recurso Improcedente: Indeferido

– “junto com” é um

pleonismo, sim. O pleonismo é a repetição desnecessária da palavra, que não agrega nenhum valor à ideia pretendida. Pode ser pleonismo vicioso

ou de estilo, porém é pleonismo do

mesmo jeito. Senão vejamos: se

tirarmos “junto” da frase

ela fica assim: “eu tava com os

macacos na caverna”.

Observa-se que em nada altera a

mensagem nela contida. Outra maneira

de não constituir pleonismo é escrever

“eu tava junto aos macacos na

caverna”. Por outro lado, alguns

exemplos que os recursos

apresentam são infames e não

correspondem a nenhuma definição

gramatical e linguística que se conhece.

Senão vejamos: - “Tava

junto”; não constitui pleonismo

porque nenhuma dessas palavras é

desnecessária para a compreensão do

escrito - “Despenhou da

ribanceira”; idem a anterior.

Podemos despencar da mesinha de

cabeceira ou do quarto andar. E não

apenas despencar da ribanceira como

escalá-la ou implodi-la, por exemplo.

Além disso, a pedra também pode ser

atirada por sobre a ribanceira. Não há

pleonismo em nem trecho desta frase. -

“Eu também quebrei”;

idem às anteriores.

“quebrei” não é uma

repetição desnecessária de

“também” e nem vice

versa. A palavra

“também” não acusa

pleonismo porque ela não é supérflua

na frase Pelo contrário, apenas ela

permite entender que, além dele, outro

(ou outros) quebraram a perna na

ribanceira.

Página 56 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6033 1720 IMPROCEDENTE 2

Questão 02) Ao analisar as alternativas, podemos verificar que:

[A] "Eu tava junto com os macacos na caverna". Neste trecho, a expressão "tava junto" pode ser

considerada um pleonismo, já que "tava" é uma forma coloquial de "estava" e "junto" por si só já indica

proximidade ou união.

[C] "E quando a pedra despenhou da ribanceira". Neste trecho, a expressão "despenhou" por si só já

indica uma queda brusca ou súbita. Portanto, "da ribanceira" é um pleonismo.

[D] "Eu também quebrei a perna!". O verbo "quebrar" já indica a ideia de fraturar ou romper um osso. O

uso do termo "também" junto ao verbo "quebrei" pode ser considerado redundante.

Desse modo a questão apresenta mais de uma resposta logicamente possível, no qual deve ser

anulada.

Recurso Improcedente: Indeferido

– “junto com” é um

pleonismo, sim. O pleonismo é a

repetição desnecessária da palavra,

que não agrega nenhum valor à ideia

pretendida. Pode ser pleonismo vicioso

ou de estilo, porém é pleonismo do

mesmo jeito. Senão vejamos: se

tirarmos “junto” da frase

ela fica assim: “eu tava com os

macacos na caverna”.

Observa-se que em nada altera a

mensagem nela contida. Outra maneira

de não constituir pleonismo é escrever

“eu tava junto aos macacos na

caverna”. Por outro lado, alguns

exemplos que os recursos

apresentam são infames e não

correspondem a nenhuma definição gramatical e linguística que se conhece.

Senão vejamos: - “Tava junto”; não constitui pleonasmismo porque nenhuma dessas palavras é desnecessária para a compreensão do escrito - “Despencou da ribanceira”; idem a anterior. Podemos despencar da mesinha de cabeceira ou do quarto andar. E não apenas despencar da ribanceira como escalá-la ou implodi-la, por exemplo. Além disso, a pedra também pode ser atirada por sobre a ribanceira. Não há pleonasmismo em nem trecho desta frase. - “Eu também quebrei”; idem às anteriores.

“quebrei” não é uma repetição desnecessária de “também” e nem vice versa. A palavra “também” não acusa pleonasmismo porque ela não é supérflua na frase Pelo contrário, apenas ela permite entender que, além dele, outro (ou outros) quebraram a perna na ribanceira.

Página 57 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6036 1720 IMPROCEDENTE 4

Questão 04) A partícula "na" é uma contração da preposição "em" com o artigo "a". Portanto, ela pode

ser classificada como uma preposição.

A forma completa seria "em a", mas, por uma questão de fonética e fluidez da língua, ocorre a

contração, resultando em "na".

Assim, "na" é a forma contraída de "em" (preposição) + "a" (artigo), indicando o local onde a ação (ver)

ocorreu.

Nas alternativas por conter b) contração e d) preposição, abre margem para duas respostas

logicamente possíveis. Dessa forma, devendo a questão ser anulada.

Recurso Improcedente: Indeferido - A

partícula "na" é uma contração da preposição "em" com o artigo "a". Ou seja, uma fusão entre preposição e

contração. Logo, dentre as alternativas apresentadas a que melhor a define é contração. Isso segundo a fonte utilizada para a elaboração da questão.

A saber: a última edição da

“Gramática da Língua

Portuguesa de Pasquale Cipro

Neto”.

Português 6038 1720 IMPROCEDENTE 6

Questão 06) O texto fornece dados precisos de que as taxas de sucesso variam entre 73% e 89% com

o tratamento conservador da fascite plantar. O que nos daria uma média de 81%. O item III deve ser

considerado correto por apresentar as taxas dentro do apresentado no texto. Dessa forma o solicito a

revisão da questão e a correção do gabarito, considerando as justificativas apresentadas, alterando o

gabarito para II e III corretas ou anulando a questão.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que

apenas o item II está correto, conforme

gabarito. O item I está incorreto, pois a

cirurgia não é a primeira opção no caso

apresentado e o item III está incorreto,

pois o Texto não menciona que COM

CERTEZA as taxas de sucesso

ultrapassam 80%, mas sim que os

casos de sucesso variam de 73% a

89%. Desse modo, gabarito correto e

mantido: A) Apenas o item II está

correto.

Português 6040 1720 IMPROCEDENTE 7

O trecho em questão caso retirado o artigo indefinido ficaria: "Esse segundo nome corresponde à

membrana de tecido conjuntivo fibroso e pouco elástico que envolve a musculatura da sola do pé, (...)"

O acento grave indicador de crase foi utilizado de forma incorreta neste trecho. A crase ocorre quando

há a fusão da preposição "a" com o artigo feminino "a". No trecho fornecido, a palavra "membrana" é

um substantivo feminino, e o uso do acento grave é incorreto ou sem necessidade. A alternativa correta

apresentada como gabarito é: (a) Há erro no emprego do acento grave indicador de crase, uma vez que

antecede um artigo indefinido está em conformidade com a análise gramatical e com as regras de uso

do acento indicador de crase. Entretanto, é importante destacar que, mesmo sem o artigo indefinido, o

uso do acento grave indicador de crase não seria necessário, tornando a alternativa (b) também correta.

Sendo assim, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando as justificativas

apresentadas e invalidando a questão por apresentar duas respostas logicamente possíveis.

Recurso Improcedente: O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que, em regra, a crase não pode ser empregada diante de um artigo indefinido, seja ele feminino ou masculino. Por esse motivo, claramente, a alternativa A é o gabarito da questão. Ademais, a alternativa B está incorreta, pois, caso o artigo indefinido fosse retirado do trecho, a crase estaria correta, uma vez que haveria contração entre preposição exigida por regência verbal de “corresponde” e artigo definido feminino exigido por “membrana”. Pelos fatos apresentados, gabarito correto e mantido: A) Há erro no emprego do acento grave indicador de crase, uma vez que antecede um artigo indefinido.

Página 58 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6041 1720 IMPROCEDENTE 9

Questão 09) Venho por meio deste apresentar recurso contra a questão que solicita a classificação

sintática da partícula "que" e oferece como alternativa correta a função de sujeito.

Contudo, é importante esclarecer que a partícula "que" neste contexto não exerce a função sintática de

sujeito e sim de complemento nominal. Na frase em questão, "que atinge 2 milhões de brasileiros por

ano" desempenha a função de especificar ou complementar o substantivo "2 milhões de brasileiros",

conferindo-lhe uma qualidade ou característica.

O sujeito é um dos termos essenciais da oração. É o elemento que realiza ou que sofre a ação

expressa pelo verbo no enunciado. O núcleo do sujeito é a base do sujeito, ou seja, o termo central sem

o qual não seria possível entender o enunciado.

O "que" acima não se enquadra como sujeito.

Sendo assim, o gabarito está incorreto, devendo ser considerado como certa a alternativa d)

complemento nominal ou ser anulada a questão.

Recurso Improcedente: Indeferido. O

recurso não assiste ao recorrente, uma vez que a partícula “que” exerce função morfológica de pronome relativo, a qual retoma a palavra “inflamação”. Desse modo, na oração subordinada adjetiva explicativa “que atinge 2 milhões de brasileiros por ano”, tal partícula exerce função sintática justamente de sujeito da oração. Veja: “Inflamação comum atinge 2 milhões de brasileiros por ano...” Assim, gabarito correto e mantido: C) Sujeito.

Matemática 6042 1720 DEFERIDO 18

Questão 18)

Para determinar a depreciação da máquina para a fabricação de cada produto, é necessário calcular a

proporção do tempo gasto para cada produto em relação ao tempo total gasto.

Primeiro, vamos calcular o tempo total gasto para cada produto:

1. Boneca: Tempo gasto por unidade = 1 hora Total de produtos fabricados = 2000 unidades Tempo

total gasto = 1 hora/unidade × 2000 unidades = 2000 horas

2. Castelo: Tempo gasto por unidade = 2 horas Total de produtos fabricados = 500 unidades Tempo

total gasto = 2 horas/unidade × 500 unidades = 1000 horas

3. Dado: Tempo gasto por unidade = 4 horas Total de produtos fabricados = 500 unidades Tempo total

gasto = 4 horas/unidade × 500 unidades = 2000 horas

Agora, vamos calcular a proporção do tempo gasto para cada produto em relação ao tempo total gasto:

(imagem em anexo) Agora, vamos calcular a depreciação para cada produto com base nas proporções:

Depreciação total = R\$18.000,00

1. Depreciação para a Boneca: = 0,4 . R\$18.000,00 = R\$7.200,00

2. Depreciação para o Castelo: = 0,2 . R\$18.000,00 = R\$3.600,00

3. Depreciação para o Dado: = 0,4 . R\$18.000 = R\$7.200,00

Portanto, a depreciação para a fabricação dos castelos é igual a R\$3.600,00. Ou seja, nenhuma das

alternativas encontra-se correta, requer então a anulação da questão.

Recurso Procedente: Deferido.

Anulação da questão. O recurso assiste ao recorrente, uma vez que:

$18000 / (1 \times 2000) + (2 \times 500) + (4 \times 500) =$

$3,6$. Assim, 00 do total de R\$ 18.000,00

de depreciação da máquina são de

responsabilidade da fabricação dos

castelos. Na ausência de resposta

correta, questão anulada.

Português 5951 1910 DEFERIDO 10

Na questão 14, estava constando número 10, tanto é que foi cancelada, mas isso me fez errar no

gabarito, coloquei a resposta que havia feito na 14 na número 10, pois estava preenchendo da última

para a primeira.

Recurso Improcedente: DEFERIDO

– QUESTÃO ANULADA. Por um

erro de digitação não se pediu a

alternativa incorreta e a questão deve

ser anulada.

Português 5989 3780 DEFERIDO 4

Na questão a resposta correta conforme gabarito "D", indica ser "QUERÉ-LAS", porém a acentuação

esta incorreta.

Recurso Procedente: Deferido –

Proceder a alteração do gabarito, de

‘D’ para ‘C’.

Português 5990 3780 DEFERIDO 6

Na questão pergunta-se qual a função do "termo sublinhado na frase acima" porém não possui

nenhuma palavra sublinhada, apenas entre aspas.

Recurso Procedente: Por não haver o

termo sublinhado ficando

impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Conhecimentos Gerais 5991 3780 DEFERIDO 24

Na questão pede-se qual animal está inserido no brasão de armas do Brasil, porém não existe animal

no referido brasão.

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver

alternativa correta a ser indicada.

Português 5934 130 DEFERIDO 4 No poema a palavra certa é querê-las e não queré-las, sendo assim a resposta certa é a C e não a D.

Recurso Procedente: Deferido –

Proceder a alteração do gabarito, de

‘D’ para ‘C’.

Página 59 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Conhecimentos Gerais 5938 130 DEFERIDO 24 Não foi encontrado nenhum dos animais citados no brasão.

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver

alternativa correta a ser indicada.

Conhecimentos Gerais 5941 130 IMPROCEDENTE 25

A questão não estava no conteúdo programático do edital, no qual se referia a conhecimentos gerais de

fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo

ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional.

Recurso Improcedente: Conforme

conteúdo programático - Anexo I do

Edital Normativo: CONHECIMENTOS

GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos

econômicos e sociais do Brasil e do

Mundo ocorridos nos anos de 2018 a

2023 divulgados na mídia nacional e

internacional. Conhecimentos Gerais e

Atualidades: aspectos geográficos,

históricos, físicos, econômicos, sociais,

políticos e estatísticos do Brasil, do

Estado e do Município. A questão

refere-se a Conhecimentos Gerais:

Históricos e políticos, ou seja, dentro do

conteúdo programado.

Conhecimentos Gerais 5942 130 IMPROCEDENTE 26

A questão não estava no conteúdo programático do edital, no qual se referia a conhecimentos gerais de

fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo

ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional.

Recurso Improcedente: Conforme

conteúdo programático - Anexo I do

Edital Normativo: CONHECIMENTOS

GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos

econômicos e sociais do Brasil e do

Mundo ocorridos nos anos de 2018 a

2023 divulgados na mídia nacional e

internacional. Conhecimentos Gerais e

Atualidades: aspectos geográficos,

históricos, físicos, econômicos, sociais,

políticos e estatísticos do Brasil, do

Estado e do Município. A questão

refere-se a Conhecimentos Gerais:

Históricos e políticos, ou seja, dentro do

conteúdo programado.

Português 6006 4440 DEFERIDO 4

Pede para ser preenchida a lacuna do texto (Das utopias) corretamente.

A resposta correta será a alternativa C (Querê-las) do gabarito, O gabarito preliminar a alternativa

correta é a letra D (Queré-las) , porém está incorreta.

Recurso Procedente: Deferido –

Proceder a alteração do gabarito, de

‘D’ para ‘C’.

Português 6007 4440 DEFERIDO 6

Pede pra analisar a frase a seguir, "A presença distante das estrelas!" o termo sublinhado na frase acima

exerce a função de:

Porém não tem nenhum termo sublinhado na questão, no caderno de prova, impossível saber qual a

função o termo exerce.

Recurso Procedente: Por não haver o

termo sublinhado ficando

impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Página 60 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 5976 5520 DEFERIDO 10

São proparoxítonas as seguintes palavras:

(A) ali-arroz

(B) hipérbole- cólica

(C) básico-cálculo

(D) dinâmico-científico

A pergunta está formulada de forma

errada.

Sabendo que as alternativas (b,c,d)

Todas as palavras são proparoxítonas.

Recurso Improcedente: DEFERIDO

– QUESTÃO ANULADA. Por um

erro de digitação não se pediu a

alternativa incorreta e a questão deve

ser anulada.

Conhecimentos Gerais 6072 5230 DEFERIDO 24

A questão pede qual o animal apreço o brasão de armas do Brasil. Conforme imagem em anexo do

Brasão de armas do Brasil, verifica-se que não há nenhum animal presente. Além disso, conforme do

Senado acerca do brasão de Armas do Brasil verificamos que: "O Brasão de Armas do Brasil foi

concebido pelo engenheiro Artur Zauer, a pedido do Presidente Manuel Deodoro da Fonseca 1 Seu

desenho obedece à proporção de 15 de altura por 14 de largura, e compõe-se de: "I - o escudo redondo

será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da

constelação Cruzeiro do sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de estrelas de

prata em número igual ao das estrelas existentes na Bandeira Nacional; (Redação dada pela Lei nº

8.421, de 1992) II - o escudo ficará pousado numa estrela partidagironada, de 10 (dez) peças de

sinopla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro. III - o todo brocante

sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de

goles e contendo uma estrela de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café

frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando

o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas. IV -

em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-á, em ouro, a legenda República

Federativa do Brasil, no centro, e ainda as expressões "15 de novembro", na extremidade destra, e as

expressões "de 1889", na sinistra" Observa-se que não há menção de animais sobre o brasão, dessa

forma a questão deve ser anulada.

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver

alternativa correta a ser indicada.

Português 6073 5230 IMPROCEDENTE 10

O erro na frase "há muito tempo venho a tentar" está na construção verbal. Em português, a forma

correta e mais comum para expressar uma ação contínua que vem ocorrendo ao longo de um período

de tempo é o uso do gerúndio. A correção adequada seria: "Há muito tempo venho tentando." Na frase

corrigida, o verbo "tentar" está no gerúndio ("tentando"), o que torna a construção verbal mais adequada

e fluente em português. Nesse caso, abre uma margem para duas alternativas incorretas, devendo ser

anulada a questão.

Recurso Improcedente: Indeferido

– Não há erro algum na

construção verbal de nenhuma das três

primeiras alternativas. “Há muito

tempo venho tentando” é, de

fato, válido. Contudo, “há muito

tempo venho a tentar” também

está correto e, segundo a fonte utilizada

para a elaboração da questão (a última

edição da Gramática da Língua

Portuguesa de Pasquale Cipro Neto), é

a forma clássica e a mais elegante. Por

outro lado, na alternativa C não há erro

porque o verbo Haver, no sentido de

"existir, acontecer" ou quando indica

tempo transcorrido é impessoal. Ou

seja, deve ficar fixo na terceira pessoa

do singular.

Página 61 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
 Matemática 6074 5230 IMPROCEDENTE 11

Em raciocínio lógico, especialmente no contexto da lógica formal, o conceito de sentenças abertas e

fechadas é um pouco diferente do uso geral na língua. Uma sentença fechada (ou declaração) é aquela

que é definitivamente verdadeira ou falsa. Ou seja, não depende de variáveis externas não

especificadas. Uma sentença aberta, por outro lado, contém variáveis e seu valor de verdade pode

mudar dependendo dos valores dessas variáveis. Por exemplo, a sentença " $x > 5$ " é uma sentença

aberta porque seu valor de verdade depende do valor de x . Considerando essa distinção, a sentença

"Ele é um excelente médico" seria tratada como uma sentença fechada no contexto do raciocínio lógico,

porque ela afirma algo específico sobre um sujeito definido ("ele") sem depender de variáveis externas

não especificadas para determinar seu valor de verdade. A afirmação é apresentada de forma a ser

avaliada como verdadeira ou falsa, sem a necessidade de mais informações para resolver variáveis. Em

raciocínio lógico, "Correram sem olhar para trás" seria considerada uma sentença fechada. Isso porque

ela faz uma afirmação específica que pode ser avaliada como verdadeira ou falsa dentro de um

contexto específico, sem depender de variáveis adicionais não especificadas para determinar seu valor

de verdade. A confusão muitas vezes surge porque, no uso diário, podemos pensar em "aberto" e

"fechado" em termos de quão completa uma informação parece ou se ela suscita perguntas adicionais.

No entanto, em lógica formal, uma sentença fechada é simplesmente uma que pode ser definitivamente

classificada como verdadeira ou falsa, sem a necessidade de informações adicionais para interpretar

variáveis não especificadas. Em raciocínio lógico, "Antônio possui uma bicicleta" é considerada uma

sentença fechada. Isso ocorre porque ela faz uma afirmação específica e concreta que pode ser

claramente identificada como verdadeira ou falsa, não dependendo de variáveis adicionais ou

informações não especificadas para determinar seu valor de verdade. Desse modo, existe apenas uma

sentença aberta. Tornando as demais alternativas incorretas, devendo a questão ser anulada por conter

3 alternativas possíveis.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que a

única alternativa que não é considerada

proposição aberta é a alternativa D)

Antônio possui uma bicicleta, a qual se pode atribuir APENAS UM juízo de valor

acerca do conteúdo dessa proposição,

ou seja, seu conteúdo poderá ser falso

OU verdadeiro. Conforme referência

abaixo listada, “Sentenças

interrogativas, exclamativas ou no

imperativo não são proposições.”

Ademais, “Devemos saber

também que existem expressões

matemáticas e sentenças afirmativas ou

negativas às quais não podemos

atribuir um valor lógico verdadeiro ou

falso. Isso mesmo, pode acontecer de

uma sentença não ser nem exclamativa,

nem interrogativa e nem mesmo uma

ordem, e, ainda assim, nós não

conseguimos atribuir um valor lógico

verdadeiro ou falso para ela. Vejamos

dois exemplos: Ele é campeão mundial

de futebol com a seleção brasileira $x + 5$

$= 10$; No primeiro caso, apesar de

termos uma frase afirmativa, não

podemos avaliar sobre quem está se

afirmando ser campeão mundial de

futebol. O sujeito é uma variável que

pode ser substituída por um elemento

qualquer que transformará a sentença

em verdadeira ou falsa. Ou seja, se

esse “Ele” se referir a

Pelé (por exemplo) a sentença será

verdadeira, caso se refira a Zico (por

exemplo) a sentença será falsa. No

segundo caso, a depender do valor

atribuído para o “ x ”, a

sentença será verdadeira ou será falsa.

Essas sentenças são denominadas

sentenças abertas.” Dessa

forma, conclui-se que: Alternativa A), a

depender do valor atribuído a

“ x ”, poderá ser verdadeira

ou falsa, logo, não conterà apenas um

juízo de valor. Portanto, sentença

aberta. Alternativa B), “Ele

e#769; um excelente médico.”, a

depender do valor atribuído a

“Ele”, poderá ser

verdadeiro ou falso, logo, não conterà apenas um juízo de valor. Portanto, sentença aberta. Alternativa C), “Correram sem olhar para trás.”, sujeito indeterminado, Página 62 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

logo, afronta a definição clássica da proposição a qual prevê a estrutura sujeito-predicado. Portanto, não é considerada proposição. Dessa forma, gabarito correto e mantido: D) Antônio possui uma bicicleta. Referência: <https://cdn.estrategiaconcursos.com.br/storage/temp/aula/81627/0/curso-9539-aula-00-3ba3->

Página 63 de 134
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Matemática 6075 5230 IMPROCEDENTE 15
Houve uma má formulação na pergunta, tendo em vista que a questão pede das pessoas que participaram da pesquisa qual a probabilidade de serem sorteadas e adoçarem o café com açúcar, sem considerar as outras 4 pessoas que adoçam tanto com o café quanto o açúcar. Nesse caso o valor correto seria 48%. Para ser considerado a alternativa c) como está no gabarito a pergunta deveria ser direcionada as pessoas que adoçam o café SOMENTE com açúcar. Sendo assim, a questão deve ser anulada.

Recurso Improcedente: Deferido.
Anulação da questão. O recurso assiste ao recorrente, uma vez que, de fato, 32% adoçam o café APENAS com açúcar e 48% $[(8+4) / 25]$ adoçam com açúcar. Assim, na ausência da palavra “apenas”, anula-se a questão.

Matemática 6076 5230 IMPROCEDENTE 14
Vamos usar o Princípio da Inclusão-Exclusão para resolver a questão. Ao somar as cardinalidades de A e B temos um número maior que a cardinalidade da união, já que estamos somando a intersecção duas vezes, sendo assim necessário subtrai-la para termos o resultado

correto.
 $n(A \cap B) = n(A) + n(B) - n(A \cup B)$; $n(A \cup B) = n(A) + n(B) - n(A \cap B)$

De acordo com o diagrama:

A é o número de pessoas que usam adoçante = 10. B é o número de pessoas que usam açúcar = 8. $A \cap B$ é o número de pessoas que usam tanto adoçante quanto açúcar = 4. X é o número de pessoas que não adoçam o café (ou seja, nem usam adoçante nem usam açúcar). O total de pessoas que tomam café é 25. Utilizando o Princípio da Inclusão-Exclusão, temos: $Total = A + B - A \cap B + X$ Substituindo os valores dados: $25 = 10 + 8 - 4 + X$ $25 = 14 + X$ Para encontrar X: $X = 25 - 14$ $X = 11$ Portanto, 11 pessoas tomam o café sem adoçá-lo.

Sendo assim, não há nenhuma resposta correta.

obs: observar o cálculo na imagem, visto que os símbolos não aparecem no recurso

Recurso Improcedente: O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que, se são 25 pessoas entrevistadas e, conforme diagrama lógico, 10 tomam café apenas com adoçante, 8 tomam café apenas com açúcar e 4 tomam café com adoçante e açúcar, x será igual a 3 pessoas: OU, seguindo a fórmula portanto, gabarito correto e mantido: B) 3 pessoas.

Página 64 de 134
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6077 5230 IMPROCEDENTE 31
a questão trouxe como certa a alternativa "b", indicando que "manter a integridade do sistema de drenagem fechado, evitando desconexões e aberturas desnecessárias do sistema" é a única recomendação essencial para prevenir infecções no local da incisão e garantir o funcionamento adequado do dreno. Gostaria de esclarecer que, além da manutenção da integridade do sistema de drenagem fechado, a lavagem do dreno diariamente com solução salina para evitar o acúmulo de secreções também é uma recomendação essencial para prevenir infecções no local da incisão e garantir o funcionamento adequado do dreno. Portanto, ambas as alternativas "b" e "d" são corretas e essenciais para o manejo adequado de drenos cirúrgicos e a prevenção de infecções no local da incisão. Tendo em vista que a alternativa d) traz uma recomendação é importante para prevenir o acúmulo de secreções e obstruções no dreno. Sendo assim, solicito a revisão da questão no qual deve ser anulada, considerando as recomendações essenciais para o manejo adequado de drenos cirúrgicos e a prevenção de infecções no local da incisão.

Recurso Improcedente: Para prevenir infecções no local da incisão e garantir o funcionamento adequado do dreno cirúrgico, a recomendação essencial é:

[B] Manter a integridade do sistema de drenagem fechado, evitando desconexões e aberturas desnecessárias do sistema. Manter a integridade do sistema de drenagem é fundamental para evitar a entrada de micro-organismos que podem causar infecções, além de garantir que o dreno funcione corretamente ao evitar perdas de pressão no sistema. Refutar a opção [D] "Lavar o dreno diariamente com solução salina para evitar o acúmulo de secreções" é baseado no entendimento de práticas recomendadas no manejo de drenos cirúrgicos. Lavagens diárias do dreno com solução salina não são uma prática recomendada padrão para a manutenção de drenos cirúrgicos por várias razões: Risco de Infecção: Introduzir qualquer solução, inclusive solução salina, no sistema de drenagem pode aumentar o risco de infecção ao alterar a integridade do sistema fechado. O sistema fechado é projetado para minimizar o contato com o ambiente externo e, conseqüentemente, reduzir o risco de introdução de patógenos. Funcionalidade do Dreno: A funcionalidade adequada de um dreno cirúrgico depende do seu design e da manutenção da pressão negativa (quando aplicável), não da lavagem interna do dreno. Lavagens internas podem alterar essa pressão, comprometendo a eficácia do dreno. Diretrizes Clínicas: As diretrizes de cuidados pós-operatórios e o manejo de drenos geralmente enfatizam a manipulação mínima do dreno para reduzir o risco de infecção. A manipulação inclui evitar a lavagem interna, a menos que haja uma indicação específica e sob orientação médica. Evidência Clínica: Não há

evidências robustas que suportem a prática de lavar drenos cirúrgicos com solução salina como uma medida rotineira para prevenir o acúmulo de secreções ou melhorar a função do dreno. Pelo contrário, o manejo cuidadoso e a monitorização da produção do dreno são as práticas

Página 65 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR recomendadas. Portanto, a manutenção da integridade do sistema de drenagem fechado e o manejo cuidadoso do dreno, conforme recomendado na opção [B], são as práticas padrão para prevenir infecções e garantir o funcionamento eficaz do dreno cirúrgico.

Página 66 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Específica 6078 5230 IMPROCEDENTE 33

Venho por meio deste apresentar recurso contra a questão que trouxe como certa a alternativa "a", indicando que a utilização de uma solução de hipoclorito de sódio a 0,5% é o procedimento correto para a descontaminação de superfícies contaminadas por patógenos transmitidos por sangue. Gostaria de esclarecer uma diferença fundamental entre descontaminação e desinfecção: • Descontaminação: Refere-se ao processo de remoção de substâncias tóxicas, patogênicas ou outras substâncias indesejáveis de objetos ou superfícies. Geralmente, a descontaminação é realizada por meio de limpeza com água e detergente ou sabão. • Desinfecção: Refere-se ao processo de eliminação de micro-organismos patogênicos de objetos ou superfícies, geralmente utilizando agentes químicos ou físicos. No contexto da questão, a utilização de uma solução de hipoclorito de sódio a 0,5% é um procedimento de desinfecção e não de descontaminação. Para a descontaminação de superfícies contaminadas por patógenos transmitidos por sangue, o procedimento correto seria a limpeza inicial com água e detergente ou sabão, seguida de enxágue e secagem da superfície. Portanto, a alternativa

"a" não representa o procedimento correto para a descontaminação de superfícies contaminadas por

patógenos transmitidos por sangue, e sim para a desinfecção dessas superfícies. Sendo assim, a

alternativa "b" é a correta para o procedimento de descontaminação de superfícies contaminadas por

patógenos transmitidos por sangue, conforme as diretrizes de controle de infecções e biossegurança.

Solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando a diferença entre

descontaminação e desinfecção e o procedimento adequado para cada situação.

Recurso Improcedente: Indeferido. A utilização de uma solução de hipoclorito de sódio a 0,5% é uma prática recomendada em muitos protocolos de controle de infecções, especialmente para descontaminação de superfícies que possam ter sido contaminadas por patógenos transmitidos por sangue. O hipoclorito de sódio é um agente desinfetante poderoso, capaz de inativar uma ampla gama de micro-organismos, incluindo vírus, bactérias e fungos. A concentração de 0,5% é eficaz para a descontaminação, ao mesmo tempo em que minimiza danos às superfícies tratadas e reduz riscos para os usuários. A aplicação imediata após a exposição é crucial para prevenir a disseminação de patógenos e garantir a biossegurança do ambiente. Refutação de [B] A limpeza com água e sabão pode remover sujidades visíveis e reduzir a carga microbiana em superfícies, mas pode não ser suficiente para a descontaminação de patógenos transmitidos por sangue, que exigem a utilização de desinfetantes específicos, como o hipoclorito de sódio, para sua inativação efetiva. Refutação de [C] Embora o álcool 70% seja eficaz contra muitos micro-organismos, a abordagem de cobrir superfícies com papel toalha embebido em álcool por 10 minutos antes da limpeza pode não ser a mais eficiente para todos os tipos de patógenos transmitidos por sangue. Além disso, essa prática pode não ser

prática em todos os ambientes, especialmente em situações de emergência onde a descontaminação imediata é necessária. Refutação de [D] O uso de panos reutilizáveis embebidos em solução desinfetante pode apresentar riscos de contaminação cruzada, especialmente se não forem adequadamente higienizados entre usos. Além disso, pode ser difícil garantir a concentração e a eficácia do desinfetante ao longo do tempo, o que pode comprometer a descontaminação das superfícies. A utilização de soluções desinfetantes devidamente preparadas e aplicadas com materiais descartáveis ou adequadamente esterilizados é mais recomendada para

Página 67 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
garantir a eficácia da descontaminação.

Portanto, a opção [A] é justificada por ser uma medida eficaz, recomendada por diretrizes de controle de infecções, para a rápida e efetiva descontaminação de superfícies potencialmente contaminadas por patógenos transmitidos por sangue.

Página 68 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Específica 6079 5230 IMPROCEDENTE 35

Considerando as alternativas trazidas pela questão podemos analisar: [A] Manter o sistema de drenagem inalterado e realizar nova avaliação em 4 horas. • Inadequado. Dada a presença de coágulos sanguíneos no interior do tubo coletor e a drenagem abaixo da marcação de 50 mL, é necessário intervir e não apenas reavaliar em 4 horas. [B] Pinçar o tubo coletor próximo ao local de inserção do dreno para evitar refluxo e comunicar a equipe de enfermagem. • Correto. A presença de coágulos sanguíneos e a drenagem insuficiente indicam a possibilidade de obstrução do dreno. Pinçar o tubo

coletor pode ajudar a evitar o refluxo e prevenir complicações. Além disso, é essencial comunicar a

equipe de enfermagem para avaliação e intervenção adequadas. [C] Aspirar o conteúdo do tubo coletor

com seringa e agulha, utilizando técnica asséptica rigorosa, e registrar a quantidade aspirada. •

Inadequado. Aspirar o conteúdo do tubo coletor sem uma avaliação adequada e sem pinçar o dreno

pode causar complicações, como o refluxo de conteúdo biliar. [D] Descongestionar o sistema de

drenagem pressionando a câmara de coleta com as mãos, massageando-a suavemente. • Inadequado.

Esta ação pode causar o refluxo de conteúdo biliar e não resolve o problema da possível obstrução do

dreno. Portanto, a conduta mais adequada a ser tomada pelo técnico em enfermagem é a opção: [B]

Pinçar o tubo coletor próximo ao local de inserção do dreno para evitar refluxo e comunicar a equipe de

enfermagem. A resposta correta trazida pela banca foi a alternativa c) que é o procedimento

inadequado a se fazer, desse modo requer a anulação da questão.

Recurso improcedente: A alternativa B

está incorreta, vejamos: [B] "Pinçar o

tubo coletor próximo ao local de

inserção do dreno para evitar refluxo e

comunicar a equipe de enfermagem"

envolve considerar as melhores práticas

e entendimentos sobre o manejo de

drenos cirúrgicos: Interferência no Fluxo

de Drenagem: Pinçar o tubo coletor

pode interromper o fluxo natural da

drenagem, potencialmente causando

acúmulo de líquido no local da cirurgia.

Isso pode não apenas falhar em

resolver o problema dos coágulos

sanguíneos, mas também aumentar o

risco de complicações, como infecção

ou acúmulo excessivo de líquidos.

Risco de Danos ao Dreno: A aplicação

de pressão direta através do

pinçamento pode danificar o tubo

coletor, comprometendo a integridade

do sistema de drenagem. Danificar o

dreno pode resultar em substituição do

sistema, um procedimento que aumenta

o risco de infecção e prolonga o

processo de recuperação do paciente.

Não Endereça o Problema Principal:

Pinçar o tubo não aborda a causa

subjacente da presença de coágulos no

sistema de drenagem. O foco deve

estar em restaurar a função adequada

do dreno, garantindo a remoção efetiva

de fluidos e coágulos do local da

cirurgia. Comunicação é Fundamental,

mas Ações Corretivas São Necessárias:

Enquanto a comunicação com a equipe

de enfermagem é essencial em

qualquer intervenção, a ação de pinçar

e comunicar por si só não resolve o

problema imediato do dreno obstruído.

É necessário um procedimento que

efetivamente desobstrua o dreno, como

a massagem suave da câmara de

coleta, sem comprometer o sistema. Em

resumo, pinçar o tubo coletor pode ser

uma medida temporária em certas

situações específicas, mas não é a

abordagem recomendada para lidar

com coágulos num dreno de

Jackson-Pratt, devido aos riscos de

interromper o fluxo de drenagem,

danificar o sistema e não resolver o

problema de coágulos. A prioridade

deve ser restaurar a drenagem eficaz

de maneira segura.

Página 69 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6080 5230 IMPROCEDENTE 39

A Assistência Farmacêutica representa o grupo de atividades relacionadas com o medicamento,

destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Envolve o abastecimento, a

conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica, o acompanhamento e a

avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informações e a educação permanente dos

profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos.

A Lei 8080/90, também conhecida como Lei Orgânica da Saúde, estabelece as diretrizes do Sistema

Único de Saúde (SUS) no Brasil. As ações de assistência farmacêutica estão previstas nesta lei como

parte integrante das ações e serviços de saúde. As ações de assistência farmacêutica, conforme

definidas pela Lei 8080/90, são aquelas relacionadas à gestão dos medicamentos e insumos essenciais

ao atendimento das necessidades de saúde da população. Elas englobam desde a seleção e aquisição

de medicamentos até a distribuição, dispensação, acompanhamento do uso racional e

farmacovigilância. Em resumo, as ações de assistência farmacêutica têm como objetivo garantir o

acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, de acordo com as

necessidades de saúde da comunidade, promovendo o uso racional dos medicamentos e contribuindo

para a melhoria da qualidade de vida da população. De acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro

de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil, as ações de assistência

farmacêutica englobam: A alternativa correta indicada é a "d) ações de dispensação de medicamentos".

No entanto, a Lei 8.080/90 estabelece que a assistência farmacêutica vai além da simples dispensação

de medicamentos. Ela engloba um conjunto de ações que incluem a seleção, programação, aquisição,

armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação, monitoramento e avaliação dos medicamentos.

Dessa forma, a assistência farmacêutica não se limita apenas à dispensação de medicamentos, mas

abrange um conjunto mais amplo de atividades relacionadas à gestão e uso racional dos

medicamentos. Considerando também a alternativa a) como correta.

<https://revistas.cff.org.br/infarma/article/view/2...>

Recurso Improcedente: De acordo com

a Lei 8.080/90, as ações de assistência

farmacêutica são parte integrante das

ações e serviços de saúde, e estão

incluídas no campo de atuação do

Sistema Único de Saúde (SUS). Vamos

analisar cada uma das opções: [A]

Ações de controle de qualidade de

medicamentos: Embora o controle de

qualidade de medicamentos seja uma

atividade importante dentro do sistema

de saúde, e esteja incluído nas ações

do SUS, ele não é o mesmo que

assistência farmacêutica. A assistência

farmacêutica envolve um conjunto de

ações voltadas à promoção, proteção e

recuperação da saúde, tanto individual

como coletiva, tendo o medicamento

como insumo essencial e visando ao

seu acesso e ao seu uso racional. [B]

Ações de fiscalização de farmácias: A

fiscalização de farmácias é uma

atividade que faz parte das ações de

vigilância sanitária, que também estão incluídas no campo de atuação do SUS.

No entanto, assim como o controle de

qualidade de medicamentos, a

fiscalização de farmácias não é o

mesmo que assistência farmacêutica.

[C] Ações de promoção de

medicamentos genéricos: A promoção

de medicamentos genéricos pode ser

considerada uma parte das ações de

assistência farmacêutica, pois está

relacionada ao acesso e ao uso racional

de medicamentos. No entanto, a

assistência farmacêutica não se limita a

isso e envolve um conjunto mais amplo

de ações. [D] Ações de dispensação de

medicamentos: Esta é a opção correta.

A dispensação de medicamentos é uma

das atividades fundamentais da

assistência farmacêutica e está

diretamente relacionada ao acesso e ao

uso racional de medicamentos. A

dispensação envolve não apenas a

entrega do medicamento ao usuário,

mas também a orientação quanto ao

seu uso adequado. Fontes:

<https://sanarmed.com/resumo-da-lei-8-080-90-disposicoes-gerais-o-sus-subsiste-mas-e-mais/>

<https://enfarmagemflorence.com.br/lei-organica-da-saude-8-080/L8080>

(planalto.gov.br). RECURSO

IMPROCEDETE

Página 70 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6081 7270 IMPROCEDENTE 35

Conforme o Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido,

no local do estabelecimento

prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do presta-

dor, exceto nas hipóteses

previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local. da

LEI COMPLEMENTAR Nº

116, DE 31 DE JULHO DE 2003 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de

competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

A alternativa a) está correta pois traz a redação do artigo. Requer seja alterado o gabarito ou anulada a

questão.

Recurso Improcedente: A Lei

Complementar 116/2003, dispõe: O

serviço considera-se prestado, e o

imposto, devido, no local do

estabelecimento prestador ou, na falta

do estabelecimento, no local do

domicílio do prestador, exceto nas

hipóteses previstas nos incisos I a XXV,

quando o imposto será devido no local.

As alternativas [B], [C] e [D] estão

incorretas. O ISS pode ser devido no

local da instalação dos andaimes e

palcos, no caso da cessão destes,

dependendo das circunstâncias. As

atividades de ensino educacional

regular pré-escolar não estão excluídas

da lista de serviços tributáveis. E o ISS

pode incidir sobre as operações de

custódia de títulos por instituição

financeira, dependendo das

circunstâncias. Portanto resposta

correta letra A. Gabarito mantido.

Página 71 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6093 7270 IMPROCEDENTE 38

O Prompt de Comando é uma interface de linha de comando no Windows que permite aos usuários

executar comandos e tarefas diretamente. Embora não seja a maneira mais intuitiva de visualizar e

manipular arquivos e pastas como o Explorador de Arquivos, é possível usar comandos como dir, cd,

copy, move, entre outros, para listar, navegar e gerenciar arquivos e pastas.

Portanto, o Prompt de Comando pode ser usado para visualizar e manipular arquivos e pastas,

tornando a opção [C] uma resposta válida

Recurso Improcedente: A resposta

correta é [A] Através do Explorador de

Arquivos. No Windows 10, o Explorador

de Arquivos é a ferramenta padrão para

visualizar, manipular e gerenciar

arquivos e pastas no sistema

operacional. Ele fornece uma interface

gráfica intuitiva para navegar pelo

sistema de arquivos, copiar, mover,

renomar e excluir arquivos, criar novas

pastas, entre outras operações

relacionadas a arquivos e pastas. A

Alternativa B esta errada: O Painel de

Controle no Windows 10 é utilizado para

configurar e personalizar configurações

do sistema, como redes, contas de

usuário, segurança, entre outros. Não é

a ferramenta adequada para visualizar

e manipular arquivos e pastas no

sistema. A Alternativa C esta errada:

O Prompt de Comando no Windows 10

é uma interface de linha de comando

que permite aos usuários interagir com

o sistema operacional por meio de

comandos de texto. A Alternativa D esta

errada O Gerenciador de Tarefas no

Windows 10 é utilizado para visualizar e

gerenciar processos em execução no

sistema, monitorar o desempenho do

sistema e encerrar aplicativos ou

processos problemáticos. Portanto, a

forma correta de visualizar e manipular

arquivos e pastas no Windows 10 é

através do Explorador de Arquivos, que

oferece uma interface gráfica amigável

para essa finalidade. FONTE:

APOSTILA LINGUAGENS E SUAS

TECNOLOGIAS INFORMÁTICA

Escolas de Ensino Médio em Tempo

Integral do Ceará – EEMTI

Página 72 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6095 7270 IMPROCEDENTE 39

A alternativa [B] Copiando e colando o ícone do programa na área de trabalho é correta porque você

pode criar um atalho simplesmente copiando o ícone do programa (geralmente localizado no menu

Iniciar ou na pasta onde o programa está instalado) e colando-o diretamente na área de trabalho.

Isso cria um atalho para o programa, facilitando o acesso ao mesmo. Portanto, essa é uma maneira

válida e eficaz de criar atalhos no Windows 10.

Recurso Improcedente: Alternativa B:

Copiando e colando o ícone do

programa na área de trabalho. -

Fundamentação: No Windows 10, simplesmente copiar e colar o ícone de um programa não cria um atalho na área de trabalho. Isso apenas duplica o arquivo do programa na área de trabalho, não criando um atalho funcional. Alternativa C: Através do Painel de Controle. - Fundamentação: O Painel de Controle no Windows 10 não é o local apropriado para criar atalhos na área de trabalho. O Painel de Controle é utilizado para configurar e personalizar configurações do sistema, não para criar atalhos para programas. Alternativa D: Através do Gerenciador de Tarefas. - Fundamentação: O Gerenciador de Tarefas no Windows 10 é utilizado para visualizar e gerenciar processos em execução no sistema, não para criar atalhos na área de trabalho. Não há opção no Gerenciador de Tarefas para criar atalhos para programas. Portanto, a forma correta de criar um atalho para um programa na área de trabalho no Windows 10 é arrastando o ícone do programa da pasta onde ele está localizado para a área de trabalho, Alternativa A.

FUNDAMENTAÇÃO: APOSTILA LINGUAGENS E SUAS

TECNOLOGIAS INFORMÁTICA

Escolas de Ensino Médio em Tempo

Integral do Ceará – EEMTI.

Específica 6096 7270 IMPROCEDENTE 32 Questão 32 e 33 são repetidas, devem ser anuladas.

Recurso Improcedente: O fato de estar repetida a 32 e 33, não invalida a resolução das mesmas, pois possui alternativa correta a ser indicada pelo candidato.

Página 73 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Conhecimentos Gerais 6097 7270 DEFERIDO 24

24 - A questão pede qual o animal apreço o brasão de armas do Brasil. Conforme imagem em anexo do

Brasão de armas do Brasil, verifica-se que não há nenhum animal presente. Além disso, conforme do

Senado acerca do brasão de Armas do Brasil verificamos que: "O Brasão de Armas do Brasil foi

concebido pelo engenheiro Artur Zauer, a pedido do Presidente Manuel Deodoro da Fonseca 1 Seu

desenho obedece à proporção de 15 de altura por 14 de largura, e compõe-se de: "I - o escudo redondo

será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da

constelação Cruzeiro do sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de estrelas de

prata em número igual ao das estrelas existentes na Bandeira Nacional; (Redação dada pela Lei nº

8.421, de 1992) II - o escudo ficará pousado numa estrela partidagironada, de 10 (dez) peças de

sinopla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro. III - o todo brocante

sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de

goles e contendo uma estrela de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café

frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando

o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas. IV -

em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-á, em ouro, a legenda República

Federativa do Brasil, no centro, e ainda as expressões "15 de novembro", na extremidade destra, e as

expressões "de 1889", na sinistra" Observa-se que não há menção de animais sobre o brasão, dessa

forma a questão deve ser anulada.

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver

alternativa correta a ser indicada.

Português 6098 7270 IMPROCEDENTE 10

- O erro na frase "há muito tempo venho a tentar" está na construção verbal. Em português, a forma

correta e mais comum para expressar uma ação contínua que vem ocorrendo ao longo de um período

de tempo é o uso do gerúndio. A correção adequada seria: "Há muito tempo venho tentando." Na frase

corrigida, o verbo "tentar" está no gerúndio ("tentando"), o que torna a construção verbal mais adequada

e fluente em português. Nesse caso, abre uma margem para duas alternativas incorretas, devendo ser

anulada a questão.

Recurso Improcedente: Indeferido

– Não há erro algum na

construção verbal de nenhuma das três

primeiras alternativas. “Há muito

tempo venho tentando” é, de

fato, válido. Contudo, “há muito tempo venho a tentar” também está correto e, segundo a fonte utilizada para a elaboração da questão (a última edição da Gramática da Língua Portuguesa de Pasquale Cipro Neto), é a forma clássica e a mais elegante. Por outro lado, na alternativa C não há erro porque o verbo Haver, no sentido de "existir, acontecer" ou quando indica tempo transcorrido é impessoal. Ou seja, deve ficar fixo na terceira pessoa do singular.

Português 6099 7270 DEFERIDO 6 A questão pede para julgar o item sublinhado, mas não tem nenhum. Deve ser anulada.

Recurso Procedente: Por não haver o termo sublinhado ficando impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Página 74 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Matemática 6100 7270 IMPROCEDENTE 11

Em raciocínio lógico, especialmente no contexto da lógica formal, o conceito de sentenças abertas e

fechadas é um pouco diferente do uso geral na língua. Uma sentença fechada (ou declaração) é aquela

que é definitivamente verdadeira ou falsa. Ou seja, não depende de variáveis externas não

especificadas. Uma sentença aberta, por outro lado, contém variáveis e seu valor de verdade pode

mudar dependendo dos valores dessas variáveis. Por exemplo, a sentença " $x > 5$ " é uma sentença

aberta porque seu valor de verdade depende do valor de x . Considerando essa distinção, a sentença

"Ele é um excelente médico" seria tratada como uma sentença fechada no contexto do raciocínio lógico,

porque ela afirma algo específico sobre um sujeito definido ("ele") sem depender de variáveis externas

não especificadas para determinar seu valor de verdade. A afirmação é apresentada de forma a ser

avaliada como verdadeira ou falsa, sem a necessidade de mais informações para resolver variáveis. Em

raciocínio lógico, "Correram sem olhar para trás" seria considerada uma sentença fechada. Isso porque

ela faz uma afirmação específica que pode ser avaliada como verdadeira ou falsa dentro de um

contexto específico, sem depender de variáveis adicionais não especificadas para determinar seu valor

de verdade. A confusão muitas vezes surge porque, no uso diário, podemos pensar em "aberto" e

"fechado" em termos de quão completa uma informação parece ou se ela suscita perguntas adicionais.

No entanto, em lógica formal, uma sentença fechada é simplesmente uma que pode ser definitivamente

classificada como verdadeira ou falsa, sem a necessidade de informações adicionais para interpretar

variáveis não especificadas. Em raciocínio lógico, "Antônio possui uma bicicleta" é considerada uma

sentença fechada. Isso ocorre porque ela faz uma afirmação específica e concreta que pode ser

claramente identificada como verdadeira ou falsa, não dependendo de variáveis adicionais ou

informações não especificadas para determinar seu valor de verdade. Desse modo, existe apenas uma

sentença aberta. Tornando as demais alternativas incorretas, devendo a questão ser anulada por conter

3 alternativas possíveis.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que a

única alternativa que não é considerada

proposição aberta é a alternativa D)

Antônio possui uma bicicleta, a qual se

pode atribuir APENAS UM juízo de valor

acerca do conteúdo dessa proposição,

ou seja, seu conteúdo poderá ser falso

OU verdadeiro. Conforme referência

abaixo listada, “Sentenças

interrogativas, exclamativas ou no

imperativo não são proposições.”

Ademais, “Devemos saber

também que existem expressões

matemáticas e sentenças afirmativas ou

negativas às quais não podemos

atribuir um valor lógico verdadeiro ou

falso. Isso mesmo, pode acontecer de

uma sentença não ser nem exclamativa,

nem interrogativa e nem mesmo uma

ordem, e, ainda assim, nós não

conseguimos atribuir um valor lógico

verdadeiro ou falso para ela. Vejamos

dois exemplos: Ele é campeão mundial

de futebol com a seleção brasileira $x + 5$

$= 10$; No primeiro caso, apesar de

termos uma frase afirmativa, não

podemos avaliar sobre quem está se

afirmando ser campeão mundial de

futebol. O sujeito é uma variável que

pode ser substituída por um elemento

qualquer que transformará a sentença em verdadeira ou falsa. Ou seja, se esse "Ele"; se referir a Pelé (por exemplo) a sentença será verdadeira, caso se refira a Zico (por exemplo) a sentença será falsa. No segundo caso, a depender do valor atribuído para o "x";, a sentença será verdadeira ou será falsa. Essas sentenças são denominadas sentenças abertas. Dessa forma, conclui-se que: Alternativa A), a depender do valor atribuído a "x";, poderá ser verdadeira ou falsa, logo, não conterà apenas um juízo de valor. Portanto, sentença aberta. Alternativa B), "Ele e#769; um excelente médico.";, a depender do valor atribuído a "Ele";, poderá ser verdadeiro ou falso, logo, não conterà apenas um juízo de valor. Portanto, sentença aberta. Alternativa C), "Correram sem olhar para trás.";, sujeito indeterminado, Página 75 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

logo, afronta a definição clássica da proposição a qual prevê a estrutura sujeito-predicado. Portanto, não é considerada proposição. Dessa forma, gabarito correto e mantido: D) Antônio possui uma bicicleta. Referência: <https://cdn.estrategiaconcursos.com.br/storage/temp/aula/81627/0/curso-9539-aula-00-3ba3->

Página 76 de 134
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Português 6101 7270 DEFERIDO 4

A alternativa considerada no gabarito é errada. Queré-las está com a acentuação incorreta, deve ser anulada a questão.

Recurso Procedente: Deferido –
Proceder a alteração do gabarito, de "D"; para "C";.

Específica 5952 1920 DEFERIDO 32 Na questão 32 consta duas alternativas com a letra C, impossibilitando a resposta correta no gabarito .

Recurso Procedente: Questão anulada, por erro de digitação (haver duas alternativas letra "C";).

Específica 5953 1920 DEFERIDO 32 Na questão 32 consta duas alternativas com a letra C, impossibilitando a resposta correta no gabarito .

Recurso Procedente: Questão anulada, por erro de digitação (haver duas alternativas letra "C";).

Português 5954 1920 DEFERIDO 10

Na questão 14, que foi anulada, também constava número 10 oque me fez errar a questão 10 no gabarito .

Recurso Improcedente: DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA. Por um erro de digitação não se pediu a alternativa incorreta e a questão deve ser anulada.

Português 5993 2910 DEFERIDO 10

A alternativa "B"C"D todas

Sao palavras proparoxítonas

A pergunta pede pra marcar as que são proparoxítonas.

Recurso Improcedente: DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA. Por um erro de digitação não se pediu a alternativa incorreta e a questão deve ser anulada.

Página 77 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Português 6043 1580 IMPROCEDENTE 2

Ao analisar as alternativas, podemos verificar que:

[A] "Eu tava junto com os macacos na caverna". Neste trecho, a expressão "tava junto" pode ser

considerada um pleonasma, já que "tava" é uma forma coloquial de "estava" e "junto" por si só já indica proximidade ou união.

[C] "E quando a pedra despencou da ribanceira". Neste trecho, a expressão "despencou" por si só já

indica uma queda brusca ou súbita. Portanto, "da ribanceira" é um pleonasma.

[D] "Eu também quebrei a perna!". O verbo "quebrar" já indica a ideia de fraturar ou romper um osso. O

uso do termo "também" junto ao verbo "quebrei" pode ser considerado redundante.

Desse modo a questão apresenta mais de uma resposta logicamente possível, no qual deve ser

anulada.

Recurso Improcedente: Indeferido

– “junto com” é um

pleonasma, sim. O pleonasma é a repetição desnecessária da palavra, que não agrega nenhum valor à ideia pretendida. Pode ser pleonasma vicioso

ou de estilo, porém é pleonasma do

mesmo jeito. Senão vejamos: se

tirarmos “junto” da frase

ela fica assim: “eu tava com os

macacos na caverna”.

Observa-se que em nada altera a

mensagem nela contida. Outra maneira

de não constituir pleonasma é escrever

“eu tava junto aos macacos na

caverna”. Por outro lado, alguns

dos exemplos que os recursos

apresentam são infames e não

correspondem a nenhuma definição

gramatical e linguística que se conhece.

Senão vejamos: - “Tava

junto”; não constitui pleonasma

porque nenhuma dessas palavras é

desnecessária para a compreensão do

escrito - “Despencou da

ribanceira”; idem a anterior.

Podemos despencar da mesinha de

cabeceira ou do quarto andar. E não

apenas despencar da ribanceira como

escalá-la ou implodi-la, por exemplo.

Além disso, a pedra também pode ser

atirada por sobre a ribanceira. Não há

pleonasma em nem trecho desta frase. -

“Eu também quebrei”;

idem às anteriores.

“quebrei” não é uma

repetição desnecessária de

“também” e nem vice

versa. A palavra

“também” não acusa

pleonasma porque ela não é supérflua

na frase Pelo contrário, apenas ela

permite entender que, além dele, outro

(ou outros) quebraram a perna na

ribanceira.

Página 78 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6044 1580 IMPROCEDENTE 4

A partícula "na" é uma contração da preposição "em" com o artigo "a". Portanto, ela pode ser

classificada como uma preposição.

A forma completa seria "em a", mas, por uma questão de fonética e fluidez da língua, ocorre a

contração, resultando em "na".

Assim, "na" é a forma contraída de "em" (preposição) + "a" (artigo), indicando o local onde a ação (ver)

ocorreu.

Nas alternativas por conter b) contração e d) preposição, abre margem para duas respostas

logicamente possíveis. Dessa forma, devendo a questão ser anulada.

<https://www.todamateria.com.br/preposicao/#:~:text...>

%A7%C3%B5es%3A, numa%20(em%20%2B%20uma).

Recurso Improcedente: Indeferido - A

partícula "na" é uma contração da

preposição "em" com o artigo "a". Ou

seja, uma fusão entre preposição e

conjunção. Logo, dentre as alternativas

apresentadas a que melhor a define é

contração. Isso segundo a fonte

utilizada para a elaboração da questão.

A saber: a última edição da

“Gramática da Língua

Portuguesa de Pasquale Cipro

Neto”.

Português 6045 1580 IMPROCEDENTE 6

O texto fornece dados precisos de que as taxas de sucesso variam entre 73% e 89% com o tratamento

conservador da fascite plantar. O que nos daria uma média de 81%. O item III deve ser considerado

correto por apresentar as taxas dentro do apresentado no texto. Dessa forma o solicito a revisão da

questão e a correção do gabarito, considerando as justificativas apresentadas, alterando o gabarito

para II e III corretas ou anulando a questão.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que

apenas o item II está correto, conforme

gabarito. O item I está incorreto, pois a

cirurgia não é a primeira opção no caso

apresentado e o item III está incorreto,

pois o Texto não menciona que COM

CERTEZA as taxas de sucesso ultrapassam 80%, mas sim que os casos de sucesso variam de 73% a 89%. Desse modo, gabarito correto e mantido: A) Apenas o item II está correto.

Português 6046 1580 IMPROCEDENTE 7

Seguindo a linha da alternativa b) o trecho em questão caso retirado o artigo indefinido ficaria: "Esse

segundo nome corresponde à membrana de tecido conjuntivo fibroso e pouco elástico que envolve a musculatura da sola do pé, (...)"

O acento grave indicador de crase foi utilizado de forma incorreta neste trecho. A crase ocorre quando

há a fusão da preposição "a" com o artigo feminino "a". No trecho fornecido, a palavra "membrana" é

um substantivo feminino, e o uso do acento grave é incorreto ou sem necessidade. A alternativa correta

apresentada como gabarito é: (a) Há erro no emprego do acento grave indicador de crase, uma vez que

antecede um artigo indefinido está em conformidade com a análise gramatical e com as regras de uso

do acento indicador de crase. Entretanto, é importante destacar que, mesmo sem o artigo indefinido, o

uso do acento grave indicador de crase não seria necessário, tornando a alternativa (b) também correta.

Sendo assim, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando as justificativas

apresentadas e invalidando a questão por apresentar duas respostas logicamente possíveis.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que, em

regra, a crase não pode ser empregada

diante de um artigo indefinido, seja ele

feminino ou masculino. Por esse motivo,

claramente, a alternativa A é o gabarito

da questão. Ademais, a alternativa B

está incorreta, pois, caso o artigo

indefinido fosse retirado do trecho, a

crase estaria correta, uma vez que

haveria contração entre preposição

exigida por regência verbal de

“corresponde” e artigo

definido feminino exigido por

“membrana”. Pelos fatos

apresentados, gabarito correto e

mantido: A) Há erro no emprego do

acento grave indicador de crase, uma

vez que antecede um artigo indefinido.

Página 79 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6047 1580 IMPROCEDENTE 9

A questão solicita a função sintática da partícula "que" e oferece como alternativa correta a função de

sujeito.

Contudo, é importante esclarecer que a partícula "que" neste contexto não exerce a função sintática de

sujeito e sim de complemento nominal. Na frase em questão, "que atinge 2 milhões de brasileiros por

ano" desempenha a função de especificar ou complementar o substantivo "2 milhões de brasileiros",

conferindo-lhe uma qualidade ou característica.

O sujeito é um dos termos essenciais da oração. É o elemento que realiza ou que sofre a ação

expressa pelo verbo no enunciado. O núcleo do sujeito é a base do sujeito, ou seja, o termo central sem

o qual não seria possível entender o enunciado.

O "que" acima não se enquadra como sujeito.

Sendo assim, o gabarito está incorreto, devendo ser considerado como certa a alternativa d)

complemento nominal ou ser anulada a questão.

Recurso Improcedente: Indeferido. O

recurso não assiste ao recorrente, uma

vez que a partícula “que”

exerce função morfológica de pronome

relativo, a qual retoma a palavra

“inflamação”. Desse

modo, na oração subordinada adjetiva

explicativa “que atinge 2 milhões

de brasileiros por ano”, tal

partícula exerce função sintática

justamente de sujeito da oração. Veja:

“Inflamação comum atinge 2

milhões de brasileiros por ano...”

Assim, gabarito correto e mantido: C)

Sujeito.

Matemática 6049 1580 DEFERIDO 18

Para determinar a depreciação da máquina para a fabricação de cada produto, é necessário calcular a

proporção do tempo gasto para cada produto em relação ao tempo total gasto.

Primeiro, vamos calcular o tempo total gasto para cada produto:

1. Boneca: Tempo gasto por unidade = 1 hora Total de produtos fabricados = 2000 unidades Tempo

total gasto = 1 hora/unidade × 2000 unidades = 2000 horas

2. Castelo: Tempo gasto por unidade = 2 horas Total de produtos fabricados = 500 unidades Tempo

total gasto = 2 horas/unidade × 500 unidades = 1000 horas

3. Dado: Tempo gasto por unidade = 4 horas Total de produtos fabricados = 500 unidades Tempo total

gasto = 4 horas/unidade × 500 unidades = 2000 horas

Agora, vamos calcular a proporção do tempo gasto para cada produto em relação ao tempo total gasto

(conforme imagem do cálculo em anexo)

Agora, vamos calcular a depreciação para cada produto com base nas proporções:

Depreciação total = R\$18.000,00

1. Depreciação para a Boneca: = 0,4 . R\$18.000,00 = R\$7.200,00

2. Depreciação para o Castelo: = 0,2 . R\$18.000,00 = R\$3.600,00

3. Depreciação para o Dado: = 0,4 . R\$18.000 = R\$7.200,00

Portanto, a depreciação para a fabricação dos castelos é igual a R\$3.600,00. Ou seja, nenhuma das

alternativas encontra-se correta, requer então a anulação da questão.

Recurso Procedente: Deferido.

Anulação da questão. O recurso assiste

ao recorrente, uma vez que:

$18000/(1 \times 2000) + (2 \times 500) + (4 \times 500) =$

3,6 . Assim, 00 do total de R\$ 18.000,00

de depreciação da máquina são de

responsabilidade da fabricação dos

castelos. Na ausência de resposta

correta, questão anulada.

Página 80 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Administração Pública 6051 1580 DEFERIDO 21

A referida questão trata sobre recurso administrativo, que trouxe como gabarito a alternativa c) no

entanto a alternativa a) também deve ser considerado correta, pois no processo administrativo poderão

ser propostos os seguintes instrumentos legais para a apreciação da Administração em relação ao seus

atos: a) Recurso Administrativo; b) pedido de Revisão. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu

a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

Conforme a LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999 que Regula o processo administrativo no

âmbito da Administração Pública Federal.

No artigo Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de

mérito.

§ 1o O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo

de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

No âmbito das licitações, tem-se o mesmo entendimento, conforme a Lei 14.133/21:

Art. 165 . Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face

de:

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o

ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)

dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir

sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Dessa forma, dentre as alternativas mostram duas opções válidas e possíveis, devendo ser anulada a

questão.

<https://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/proc...>

m#:~:text=Recurso%20Administrativo%20e%20Revis%C3%A3o&text=O%20recurso%20ser%C3%A1%

20dirigi-

do%20%C3%A0,recurso%20administrativo%20independe%20de%20cau%C3%A7%C3%A3o.

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/dos-recursos-...>

Recurso Procedente: A alternativa

correta é [A] É dirigido à autoridade que

proferiu a decisão recorrida De acordo

com a Lei nº 9.784/1999, que regula o

processo administrativo no âmbito da

Administração Pública Federal, o

recurso administrativo deve ser dirigido

à autoridade que proferiu a decisão,

que, se não a reconsiderar,

encaminhará o apelo à autoridade

superior. Portanto, a alternativa [A] está

correta. As alternativas [B], [C] e [D]

estão incorretas. Existem vários

recursos administrativos que podem ser

interpostos contra decisões definitivas,

não apenas um. A alternativa [C] afirma

que “É um meio de impugnação

de decisões administrativas, sendo

facultativo para o administrado”.

No entanto, isso não é correto. Os

recursos administrativos são um direito

do administrado e um importante

instrumento de controle da

Administração Pública. Eles permitem

que o administrado conteste uma

decisão administrativa que considera

injusta ou ilegal. Portanto, não é correto

dizer que os recursos administrativos são “facultativos” para o administrado. Na verdade, eles são um direito do administrado. Além disso, o recurso administrativo não tem efeito suspensivo automático, a menos que seja expressamente previsto em lei.

RECURSO DEFERIDO - GABARITO MUDADO PARA ALTERNATIVA A

Página 81 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6052 1580 IMPROCEDENTE 35

A questão pede o que caracteriza os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

intelectual e apontou como gabarito correto a alternativa b) estudos técnicos e planejamento.

Analisando o que dispõe a lei 14.133/21 no Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados

em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para

serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Nesse caso, observa-se que além dos estudos técnicos e planejamento, pode considerar-se como

características as consultorias, conforme apresenta a alternativa d)

A título de exemplificação de consultoria administrativa, segue dispensa feita pela Câmara Municipal de

Nova Guarita – MT, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

JURÍDICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E

COMPRAS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT. Que teve como fundamentação

o artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/21.

Sendo assim, a questão abre margem para duas respostas corretas e fundamentadas na Lei 14.133/21,

dessa forma, deve ser anulada.

<https://www.novaguarita.mt.leg.br/transparencia/li...>

Recurso Improcedente: Conforme art.

6º da Lei 14.133: XVIII - serviços

técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual: aqueles

realizados em trabalhos relativos a: a)

estudos técnicos, planejamentos,

projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em

geral; c) assessorias e consultorias

técnicas e auditorias financeiras e

tributárias; d) fiscalização, supervisão e

gerenciamento de obras e serviços; e)

patrocínio ou defesa de causas judiciais

e administrativas; f) treinamento e

aperfeiçoamento de pessoal; g)

restauração de obras de arte e de bens

de valor histórico; De acordo com a Lei

14.133/2021, os serviços técnicos

especializados de natureza

predominantemente intelectual são

caracterizados por um conjunto de

atividades que requerem conhecimento

especializado e são, em sua maioria, de

natureza intelectual. Vamos analisar

cada uma das opções: [A] Realização

de obras públicas: Embora a realização

de obras públicas possa exigir

conhecimento técnico especializado, ela

envolve também uma grande

quantidade de trabalho físico e não se

limita apenas à natureza intelectual

Portanto, essa opção está errada. [B]

Estudos técnicos e planejamentos:

Estes são considerados serviços

técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual, pois

envolvem a aplicação de

conhecimentos técnicos e intelectuais

especializados. Portanto, essa opção

está correta. [C] Serviços de

manutenção predial: Embora esses

serviços possam exigir algum nível de

conhecimento técnico, eles não são

predominantemente de natureza

intelectual. A manutenção predial envolve muitas atividades físicas, como reparos e manutenção de instalações. Portanto, essa opção está errada. [D] Consultorias administrativas: Esta é a opção incorreta. O texto da Lei 14133 destaca que se enquadra a esta regra as assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias, ou seja, tipos de consultorias diferentes de administrativa. Portanto, essa opção está errada. RECURSO INDEFERIDO.

Página 82 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6053 1580 IMPROCEDENTE 37

A questão está solicitando qual o princípio deve ser considerado na aplicação do parcelamento de contratos de serviços. De acordo com as alternativas apontadas podemos verificar que:

O princípio da economicidade busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma

eficiente e racional, buscando o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Portanto, é o

princípio relevante no contexto do parcelamento de contratos de serviços.

O parcelamento tem como objetivo principal evitar a concentração do objeto contratual em um único

fornecedor, ampliando a competição e permitindo que empresas de diferentes portes e capacidades

possam participar dos processos licitatórios.

A resposta trazida no gabarito aponta a alternativa c) como correta, no entanto a alternativa a) também

está correta, pois o princípio da economicidade busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados

de forma eficiente e racional, buscando o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Este

princípio é relevante no contexto do parcelamento de contratos de serviços, conforme estabelecido na

Lei 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com

divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Como disposto no artigo acima mencionado, ambos os princípios estão claramente apontados no

parcelamento. Portanto, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, no qual deverá ser

anulada por trazer duas respostas logicamente possíveis e corretas com fundamento no mesmo

dispositivo legal.

Os princípios do parcelamento e da economicidade estão interligados no sentido de que o

parcelamento adequado de uma licitação ou contrato pode contribuir significativamente para a obtenção

de propostas mais vantajosas e econômicas para a Administração Pública.

Ao dividir um objeto de contratação em parcelas menores, a Administração pode:

Atrair um maior número de licitantes, promovendo a concorrência e, conseqüentemente, a obtenção

de propostas mais vantajosas;

Facilitar o controle e a fiscalização dos contratos, garantindo a execução conforme as especificações

e os prazos estabelecidos;

Reduzir os riscos associados à contratação de grandes volumes de serviços ou obras, evitando a

concentração de riscos em um único contrato.

Dessa forma, o princípio do parcelamento está alinhado ao princípio da economicidade, pois ambos

visam assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos e a obtenção da melhor relação

custo-benefício nas contratações realizadas pela Administração Pública

Além disso, o princípio da economicidade e da ampla competição tem relação ainda com o princípio do

parcelamento referente às compras no art. 40, ainda, estabelece em seu § 2o

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que

possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

Página 83 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-202...

Recurso Improcedente: Recurso

Improcedente: Conforme o Art 47 da Lei

14.133/2021: Art. 47. As licitações de

serviços atenderão aos princípios: I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Analisando cada alternativa em relação ao princípio que deve ser considerado na aplicação do parcelamento de contratos de serviços, conforme a Lei 14.133/2021: [A] Princípio da economicidade: Este princípio refere-se à obtenção do melhor resultado com o menor custo. Embora seja um princípio importante na administração pública, não é o princípio específico mencionado na Lei 14.133/2021 quando se trata do parcelamento de contratos de serviços. [B] Princípio da eficiência: Este princípio está relacionado à obtenção dos melhores resultados possíveis com os recursos disponíveis. Assim como o princípio da economicidade, ele é um princípio importante na administração pública, mas não é o princípio específico mencionado na Lei 14.133/2021 para o parcelamento de contratos de serviços. [C] Princípio da ampliação da competição: Este é o princípio correto. A Lei 14.133/2021 menciona especificamente a ampliação da competição como um princípio a ser considerado na aplicação do parcelamento de contratos de serviços. O objetivo é aumentar a competitividade, o que pode resultar na diminuição dos preços ofertados. [D] Princípio da exclusividade: Este

princípio não é mencionado na Lei 14.133/2021 em relação ao parcelamento de contratos de serviços.

A exclusividade geralmente se refere a situações em que apenas um
Página 84 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
fornecedor ou prestador de serviços é capaz de atender às necessidades específicas de um contrato, o que é contrário ao objetivo de ampliar a competição. Ou seja, conforme estabelecido no Art. 47, § 1º, III da referida lei o Princípio da ampliação da competição visa buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado ao parcelar contratos de serviços. RECURSO INDEFERIDO.

Página 85 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Português 6102 1740 DEFERIDO 4

A alternativa considerada no gabarito é errada. Queré-las está com a acentuação incorreta, deve ser anulada a questão.

Recurso Procedente: Deferido –

Proceder a alteração do gabarito, de ‘D’ para ‘C’.

Português 6103 1740 DEFERIDO 6 A questão pede para julgar o item sublinhado, mas não tem nenhum. Deve ser anulada.

Recurso Procedente: Por não haver o termo sublinhado ficando impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Português 6104 1740 IMPROCEDENTE 10

10 - O erro na frase "há muito tempo venho a tentar" está na construção verbal. Em português, a forma correta e mais comum para expressar uma ação contínua que vem ocorrendo ao longo de um período

de tempo é o uso do gerúndio. A correção adequada seria: "Há muito tempo venho tentando." Na frase

corrigida, o verbo "tentar" está no gerúndio ("tentando"), o que torna a construção verbal mais adequada

e fluente em português. Nesse caso, abre uma margem para duas alternativas incorretas, devendo ser

anulada a questão.

Recurso Improcedente: Indeferido

– Não há erro algum na construção verbal de nenhuma das três primeiras alternativas. “Há muito tempo venho tentando” é, de fato, válido. Contudo, “há muito tempo venho a tentar” também está correto e, segundo a fonte utilizada para a elaboração da questão (a última edição da Gramática da Língua Portuguesa de Pasquale Cipro Neto), é a forma clássica e a mais elegante. Por outro lado, na alternativa C não há erro porque o verbo HAVER, no sentido de "existir, acontecer" ou quando indica tempo transcorrido é impessoal. Ou seja, deve ficar fixo na terceira pessoa do singular.

Matemática 6105 1740 DEFERIDO 15

15 - Houve uma má formulação na pergunta, tendo em vista que a questão pede das pessoas que participaram da pesquisa qual a probabilidade de serem sorteadas e adotarem o café com açúcar, sem considerar as outras 4 pessoas que adotam tanto com o café quanto o açúcar. Nesse caso o valor correto seria 48%. Para ser considerado a alternativa c) como está no gabarito a pergunta deveria ser direcionada as pessoas que adotam o café SOMENTE com açúcar. Sendo assim, a questão deve ser anulada.

Recurso Procedente: Deferido.

Anulação da questão. O recurso assiste ao recorrente, uma vez que, de fato, 32% adotam o café APENAS com açúcar e 48% $[(8+4) / 25]$ adotam com açúcar. Assim, na ausência da palavra “apenas”, anula-se a questão.

Conhecimentos Gerais 6106 1740 DEFERIDO 24

24 - A questão pede qual o animal apreço o brasão de armas do Brasil. Conforme imagem em anexo do Brasão de armas do Brasil, verifica-se que não há nenhum animal presente. Além disso, conforme do Senado acerca do brasão de Armas do Brasil verificamos que: "O Brasão de Armas do Brasil foi concebido pelo engenheiro Artur Zauer, a pedido do Presidente Manuel Deodoro da Fonseca 1 Seu desenho obedece à proporção de 15 de altura por 14 de largura, e compõe-se de: "I - o escudo redondo

será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da

constelação Cruzeiro do sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de estrelas de

prata em número igual ao das estrelas existentes na Bandeira Nacional; (Redação dada pela Lei nº

8.421, de 1992) II - o escudo ficará pousado numa estrela partidagironada, de 10 (dez) peças de

sinopla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro. III - o todo brocante

sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de

goles e contendo uma estrela de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café

frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando

o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas. IV -

em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-á, em ouro, a legenda República

Federativa do Brasil, no centro, e ainda as expressões "15 de novembro", na extremidade destra, e as

expressões "de 1889", na sinistra" Observa-se que não há menção de animais sobre o brasão, dessa

forma a questão deve ser anulada.

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver

alternativa correta a ser indicada.

Página 86 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6107 1740 IMPROCEDENTE 34

A alternativa [B] Copiando e colando o ícone do programa na área de trabalho é correta porque você

pode criar um atalho simplesmente copiando o ícone do programa (geralmente localizado no menu

Iniciar ou na pasta onde o programa está instalado) e colando-o diretamente na área de trabalho.

Isso cria um atalho para o programa, facilitando o acesso ao mesmo. Portanto, essa é uma maneira

válida e eficaz de criar atalhos no Windows 10.

Recurso Improcedente: Alternativa B:

Copiando e colando o ícone do

programa na área de trabalho. -

Fundamentação: No Windows 10,

simplesmente copiar e colar o ícone de

um programa não cria um atalho na

área de trabalho. Isso apenas duplica o

arquivo do programa na área de

trabalho, não criando um atalho

funcional. Alternativa C: Através do Painel de Controle. - Fundamentação: O Painel de Controle no Windows 10 não é o local apropriado para criar atalhos na área de trabalho. O Painel de Controle é utilizado para configurar e personalizar configurações do sistema, não para criar atalhos para programas. Alternativa D: Através do Gerenciador de Tarefas. - Fundamentação: O Gerenciador de Tarefas no Windows 10 é utilizado para visualizar e gerenciar processos em execução no sistema, não para criar atalhos na área de trabalho. Não há opção no Gerenciador de Tarefas para criar atalhos para programas. Portanto, a forma correta de criar um atalho para um programa na área de trabalho no Windows 10 é arrastando o ícone do programa da pasta onde ele está localizado para a área de trabalho, Alternativa A.

FUNDAMENTAÇÃO: APOSTILA LINGUAGENS E SUAS

TECNOLOGIAS INFORMÁTICA

Escolas de Ensino Médio em Tempo

Integral do Ceará – EEMTI

Português 5947 6250 DEFERIDO 4

Acredito que a alternativa correta seja a letra (C) e não como foi divulgado no Gabarito preliminar letra

(D), pois em todas as pesquisas realizadas na internet o Poema esta escrito QUERÊ-LAS, segue poema

e links

“Se as coisas são inatingíveis... ora!

Não é motivo para não querê-las...

Que tristes os caminhos, se não fora

A presença distante das estrelas!”

MÁRIO QUINTANA, poeta brasileiro (1906-1994)

Leia mais em: <https://veja.abril.com.br/coluna/pilulas-de-sabedo...>

<https://militares.estrategia.com/public/questoes/T...>

<https://www.escritas.org/pt/t/1637/das-utopias>

Recurso Procedente: Deferido –

Proceder a alteração do gabarito, de

‘D’ para ‘C’.

Página 87 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Português 5948 6250 DEFERIDO 6

A questão pede para analisar a função do termo sublinhado na frase (A presença distante das estrelas!)

porém não existe nenhuma palavra sublinhada, assim não sendo possível resolver, por este motivo peço

a anulação.

Recurso Procedente: Por não haver o

termo sublinhado ficando

impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Conhecimentos Gerais 5978 6250 DEFERIDO 24

Acredito que nenhuma das alternativas esta correta, pois no brasão de Armas não possui animais

conforme pesquisa em sites do Gov e Senado conforme links, assim peço a anulação da questão

<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presid...>

<https://www.12.senado.leg.br/identidadevisual/armas-nacionais#:~:text=O%20Bras%C3%A3o%20de%20Armas%20do,Manuel%20Deodoro%20da%20Fonseca%201.&text=Il%20%2D%20o%20escudo%20fic>

[ar%C3%A1%20pousado,e%20a%20exterior%20de%20ouro.](https://www.12.senado.leg.br/identidadevisual/armas-nacionais#:~:text=O%20Bras%C3%A3o%20de%20Armas%20do,Manuel%20Deodoro%20da%20Fonseca%201.&text=Il%20%2D%20o%20escudo%20fic)

[ar%C3%A1%20pousado,e%20a%20exterior%20de%20ouro.](https://www.12.senado.leg.br/identidadevisual/armas-nacionais#:~:text=O%20Bras%C3%A3o%20de%20Armas%20do,Manuel%20Deodoro%20da%20Fonseca%201.&text=Il%20%2D%20o%20escudo%20fic)

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver

alternativa correta a ser indicada.

Português 6086 6950 DEFERIDO 4

A palavra correta que preenche a lacuna do poema "Das Utopias" de Mário Quintana seria a alternativa

(C) Querê-las. (Texto Original).

Como é um texto adaptado esta é a forma correta da palavra: "Quere-la", e esta opção não tem nas

alternativas.

Fonte: <https://literatura-brasileira.com/2015/05/21/das-u...>

Recurso Procedente: Deferido –

Proceder a alteração do gabarito, de

‘D’ para ‘C’.

Português 6087 6950 DEFERIDO 6

A questão pede para indicar a função do termo sublinhado, no entanto não há nenhum termo

sublinhado na mesma.

Recurso Procedente: Por não haver o

termo sublinhado ficando

impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Conhecimentos Gerais 6088 6950 DEFERIDO 24

A questão pede qual animal aparece no brasão de armas do Brasil.

Segundo a fonte abaixo não aparece nenhum animal no Brasão das armas do Brasil

<https://www.bing.com/search?>

q=-

[bras%C3%A3o+das+armas+do+brasil+parte+por+parte&q&n&form=QBRE&sp=-1&ghc=1&lq=0&pq](https://www.bing.com/search?q=-bras%C3%A3o+das+armas+do+brasil+parte+por+parte&q&n&form=QBRE&sp=-1&ghc=1&lq=0&pq)

=bras%C3%A3o+das+armas+do+brasil+parte+por+parte&sc=0-42&sk=&cid=2FF14B13B9F34E42B6F

1290AAE72F51B&ghsh=0&ghacc=0&ghpl=&ntref=1

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver alternativa correta a ser indicada.

Página 88 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6019 800 IMPROCEDENTE 2

Venho por meio desse interpor recurso na questão nº2 de Português.

Na frase "Eu também quebrei a perna!" (alternativa D) O uso do termo "também" sugere redundância,

uma vez que a ação de quebrar a perna já implica sua participação nos eventos, tornando o "também"

um reforço desnecessário para a ideia de que o eu lírico estava envolvido no incidente. Pleonasmos

são figuras de linguagem que consistem na repetição desnecessária de uma ideia, muitas vezes com o

objetivo de reforçá-la ou torná-la mais expressiva.

Já na frase "Eu tava junto com os macacos na caverna" (alternativa A), não há essa redundância; ele

simplesmente descreve uma situação em que o narrador está junto com os macacos em uma caverna.

O uso de "junto com os macacos" não é redundante, pois adiciona detalhes à cena e não repete a

mesma ideia de forma desnecessária.

Sendo assim, solicito revisão do gabarito, uma vez que no gabarito consta a Letra A como correta.

Recurso Improcedente: Indeferido

– “junto com” é um

pleonasma, sim. O pleonasma é a repetição desnecessária da palavra, que não agrega nenhum valor à ideia pretendida. Pode ser pleonasma vicioso

ou de estilo, porém é pleonasma do

mesmo jeito. Senão vejamos: se

tirmos “junto” da frase

ela fica assim: “eu tava com os

macacos na caverna”.

Observa-se que em nada altera a

mensagem nela contida. Outra maneira

de não constituir pleonasma é escrever

“eu tava junto aos macacos na

caverna”. Por outro lado, alguns

dos exemplos que os recursos

apresentam são infames e não

correspondem a nenhuma definição

gramatical e linguística que se conhece.

Senão vejamos: - “Tava

junto”: não constitui pleonasma

porque nenhuma dessas palavras é

desnecessária para a compreensão do

escrito - “Despencou da

ribanceira”: idem a anterior.

Podemos despencar da mesinha de

cabeceira ou do quarto andar. E não

apenas despencar da ribanceira como

escalá-la ou implodi-la, por exemplo.

Além disso, a pedra também pode ser

atirada por sobre a ribanceira. Não há

pleonasma em nem trecho desta frase. -

“Eu também quebrei”:

idem às anteriores.

“quebrei” não é uma

repetição desnecessária de

“também” e nem vice

versa. A palavra

“também” não acusa

pleonasma porque ela não é supérflua

na frase Pelo contrário, apenas ela

permite entender que, além dele, outro

(ou outros) quebraram a perna na

ribanceira.

Página 89 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6020 800 DEFERIDO 40

Venho interpor recurso na questão nº 40, específica- Cargo Contador.

O lançamento contábil para registrar a abertura do sistema orçamentário com uma receita prevista de

R\$ 1.000,00 envolve as contas "Receita Prevista" (que representa o valor da receita que a entidade

espera arrecadar durante o período) e "Orçamento da Receita" (que representa a autorização

orçamentária para reconhecer tais receitas). O lançamento reflete a elaboração do orçamento, onde as

expectativas de receitas e despesas são formalizadas.

Neste contexto, o lançamento para registrar a receita prevista seria:

Débito: Orçamento da Receita (R\$ 1.000,00)

Crédito: Receita Prevista (R\$ 1.000,00)

Este lançamento demonstra que a entidade está reconhecendo, no seu sistema orçamentário, a

expectativa de arrecadar R\$ 1.000,00 em receitas. É importante notar que este lançamento é de

natureza orçamentária, não afetando diretamente as contas patrimoniais ou de resultado até que a

receita seja efetivamente realizada (arrecadada).

Sendo assim, solicito revisão do gabarito.

Quando a receita for efetivamente arrecadada, haverá um lançamento adicional no sistema financeiro (e

não mais no orçamentário) para refletir a entrada dos recursos, impactando as contas de caixa ou

equivalentes de caixa e a realização da receita orçamentária.

Recurso Procedente: Analisando as

alternativas temos: [A] Débito de

Bancos e Correspondentes e Crédito de

Execução Orçamentária da Receita:

Esta opção está incorreta porque a

abertura do sistema orçamentário não

envolve diretamente os bancos e

correspondentes. Além disso, a

execução orçamentária da receita é

uma etapa posterior, que ocorre quando

a receita é efetivamente realizada, e

não na fase de previsão da receita. [B]

Débito de Créditos Autorizados e

Crédito de Orçamento da Receita: Esta

opção também está incorreta. Os

créditos autorizados referem-se a

despesas, e não a receitas. Além disso,

o crédito deve ser feito na conta de

Receita Prevista, e não no Orçamento

da Receita. [D] Débito de Receita

Prevista e Crédito de Orçamento da

Receita: Esta opção está incorreta

porque inverte o lançamento contábil

correto. Na abertura do sistema

orçamentário, a conta de Orçamento da

Receita deve ser debitada e a conta de

Receita Prevista deve ser creditada. A

resposta correta é [C] Débito de

Orçamento da Receita e Crédito de

Receita Prevista. No Sistema

Orçamentário, que é representado

pelos atos de natureza orçamentária,

registra-se a receita prevista. Portanto,

ao abrir o sistema orçamentário com

uma receita de R\$1.000,00, o

lançamento contábil seria um débito na

conta de Orçamento da Receita e um

crédito na conta de Receita Prevista.

Isso reflete a expectativa de receita que

está sendo registrada no sistema

orçamentário. É importante lembrar que

a contabilidade é uma ferramenta

essencial para o controle e

planejamento financeiro de qualquer

entidade, seja ela pública ou privada.

FONTES:

[https://www.contabeis.com.br/noticias/1](https://www.contabeis.com.br/noticias/1574/sistemas-contabeis-da-contabilida)

[1574/sistemas-contabeis-da-contabilida](https://www.contabeis.com.br/noticias/1574/sistemas-contabeis-da-contabilida)

[de-aplicada-ao-setor-publico.](https://www.contabeis.com.br/noticias/1574/sistemas-contabeis-da-contabilida)

[https://analize.com.br/blog/lancamentoscontabeis-](https://analize.com.br/blog/lancamentoscontabeis-o-que-sao-exemplos-e-comofazer-corretamente.html)

[o-que-sao-exemplos-e-comofazer-](https://analize.com.br/blog/lancamentoscontabeis-o-que-sao-exemplos-e-comofazer-corretamente.html)

[corretamente.html](https://analize.com.br/blog/lancamentoscontabeis-o-que-sao-exemplos-e-comofazer-corretamente.html) RECURSO

DEFERIDO - QUESTAO MUDADA

PARA ALTERNATIVA C

Página 90 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6091 7510 DEFERIDO 10

Se a questão pede a alternativa em que todas as palavras são proparoxítonas, apenas uma deveria

esta correta, no entanto as alternativas (B, C e D) todas as palavras são proparoxítonas.

Recurso Improcedente: DEFERIDO

– QUESTÃO ANULADA. Por um

erro de digitação não se pediu a

alternativa incorreta e a questão deve

ser anulada.

Matemática 6092 7510 DEFERIDO 27

A questão ficou confusa, sendo que as informações prestadas são de Nova Guarita a Sinop! No final

pede quantos litros de combustível seriam necessários para uma viagem de ida e volta até a Capital.

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação da questão.

Específica 6094 7510 IMPROCEDENTE 31

De acordo com o art. 215, deixar de dar preferência de passagem em interseção não sinalizada a

veículo que estiver circulando por rodovia, por rotatória ou a veículo que vier da direita é infração de

natureza grave, 5 pontos no prontuário do infrator e multa de R\$ 195,23.

Segundo o art. 215, nenhuma das alternativas proposta na questão estão corretas.

Seria "Infração de Natureza grave", 05 ponto no CNH e Multa!

Recurso Improcedente: A resposta

correta é [C] Multa grave. De acordo

com o Artigo 215 do Código de Trânsito

Brasileiro (CTB), deixar de dar

preferência de passagem a um veículo

que vier da direita em uma interseção não sinalizada é considerado uma infração grave. A penalidade para essa infração é uma multa. Além disso, essa ação pode resultar na perda de cinco pontos na carteira de habilitação do condutor.. Capítulo XV - DAS INFRAÇÕES - Art. 215: Deixar de dar preferência de passagem: I - em interseção não sinalizada: a) a veículo que estiver circulando por rodovia ou rotatória; b) a veículo que vier da direita; II - nas interseções com sinalização de regulamentação de Dê a Preferência: Infração - grave; Penalidade - multa.

RECURSO INDEFERIDO

Específica 6108 7510 DEFERIDO 36

Na questão pede qual das alternativas constitui uma "infração media".

A alternativa apresentada no gabarito preliminar aponta a alternativa (A), que seria a postura correta do

condutor, onde não há nenhuma infração.

Segundo a CTB no art. 183 a alternativa que apresenta a infração de natureza media é a (B)

Recurso Procedente: Conforme art. 183

– CTB: Parar o veículo sobre a

faixa de pedestre na mudança de sinal

luminoso: Infração Média. Recurso

Procedente: Gabarito alterado para a

alternativa “B”.

Página 91 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 5949 3550 IMPROCEDENTE 6

Senhor(a) legislador(a) Eu Renato mendes Fernandes, CPF 031635281-04 interponho recurso na

[Questão nº 6] de português.

A questão pede para marcar os itens correto acima. No entanto a banca disponibilizou o gabarito com a

resposta correta somente a alternativa A que contém apenas o item (II) como verdadeiro, e na verdade

a questão tem com resposta correta a alternativa C ou duas resposta correta em uma única questão.

Veja a questão abaixo.

Texto – linhas de 20 a 25.

Independentemente da forma como os sintomas se iniciam, os tratamento para a fascite plantar

geralmente segue um padrão similar. Para boa parte dos pacientes, o tratamento conservador – ou

seja, sem a necessidade de cirurgia – se mostra eficaz para aliviar os sintomas. RICARDO FERREIRA

aponta que as taxas de sucesso variam entre 73% e 89% com o tratamento conservador da fascite

plantar.

[QUESTÃO Nº 6] Com base na interpretação do texto, analise:

I – A cirurgia é a primeira opção nos casos de tratamento para a fascite plantar, uma vez que se mostra

eficaz no alívio dos sintomas; (falso)

II – Embora seja uma inflamação comum, a qual atinge milhares de pessoas por ano, nem todas

possuem conhecimento das características sintomas da fascite plantar; (verdadeiro)

III – Certamente, as taxa de sucesso ultrapassam 80% nos casos de tratamento conservador para a

fascite plantar. (Verdadeiro)

Dos itens acima:

[A] Apenas o item II está correto. (F)

[B] Apenas os itens I e III estão corretos. (f)

[C] Apenas os itens II e III está corretos. (v)

[D] todos os itens estão corretos. (f)

Resposta: correta alternativa C

Portanto o item III está também certo, uma vez que o tratamento conservador variam de 73% a 89% ou

seja acima dos 80% e não está abaixo de 73% ou acima de 89% está dentro do parâmetro

estabelecido, tornando o item III também correto.

PEÇO por gentileza que troque o gabarito da questão para a alternativa C uma vez que a resposta

correta é os itens II e III que consta na alternativa letra C.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que

apenas o item II está correto, conforme

gabarito. O item I está incorreto, pois a

cirurgia não é a primeira opção no caso

apresentado e o item III está incorreto,

pois o Texto não menciona que COM

CERTEZA as taxas de sucesso

ultrapassam 80%, mas sim que os

casos de sucesso variam de 73% a

89%. Desse modo, gabarito correto e

mantido: A) Apenas o item II está

correto.

Página 92 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 5965 3550 IMPROCEDENTE 34

Senhor(a) legislador(a) Eu Renato mendes Fernandes, CPF 031635281-04 interponho recurso na

[Questão nº 34]

[QUESTÃO Nº 34] em relação ao planejamento de ações de saúde na comunidade, indique qual das

seguistes afirmações é correta sobre o papel do ENFERMEIRO COORDENADOR:

[A] A priorização de intervenções de saúde deve ser baseada exclusivamente nas diretrizes nacionais,

sem considerar as especificidades locais da comunidade. (Item falso).

[B] A participação comunitária no planejamento e na implementação da ações de saúde é fundamental

para garantir a relevância e a eficácia das intervenções. (Alternativa em desacordo com o que se pede

com referência a lei 8.142 de 28/12/1990. Art 198, item III).

[C] A avaliação das necessidades de saúde da comunidade é um passo dispensável no planejamento

de ações de saúde, visto que os problemas são similares em diferentes contextos. (Item falso).

[D] O foco no planejamento deve estar unicamente na prevenção de doenças crônicas,

desconsiderando outros aspectos da saúde como saúde mental e promoção da saúde. (Item falso).

OBSERVE: A questão pede em si sobre o papel do enfermeiro coordenador, a banca disponibilizou o

gabarito como resposta correta a alternava B.

Porem a alternativa B faz referência a participação da comunidade na gestão do sistema único de

saúde- SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e

de outras providencias, que está na lei 8.142 de 28/12/1990, art, 198, item III.

Sendo assim a questão não apresenta uma alternativa visível e clara em relação ao papel do

enfermeiro coordenador na comunidade. Fazendo com que a questão fique sem uma alternativa

correta, visível e clara.

PORTANTO PEÇO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO E A ATRIBUIÇÃO DO PONTO AOS CANDIDATOS

QUE FEZ RECURSO A ESTA QUESTÃO. GRATO.

Lei nº 8.142 de 28/12/1990

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.h...

Ementa Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e

sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras

Página 93 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

providências.

Publicações Publicação Original [Diário Oficial da União de 31/12/1990] (p. 25694, col. 1) (Ver diário)

Observação Catálogo MINISTERIO DA SAUDE (MS) , SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS) .

Catálogo MINISTERIO DA SAUDE (MS) , SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS) .

Recurso Improcedente: Indeferido. O

Enfermeiro coordenador deve entender

o planejamento e implementação de

saúde com a participação comunitária.

A afirmação "A participação comunitária

no planejamento e na implementação

de ações de saúde é fundamental para

garantir a relevância e a eficácia das

intervenções" está profundamente

alinhada com o papel do enfermeiro

coordenador, particularmente em

contextos de saúde pública e atenção

primária à saúde. O enfermeiro

coordenador, ocupando uma posição

estratégica dentro das equipes de

saúde, tem responsabilidades que se

estendem além do atendimento direto

ao paciente, englobando também a

gestão de programas de saúde e o

desenvolvimento de políticas de saúde

comunitárias. Neste contexto, algumas

das associações específicas entre o

papel do enfermeiro coordenador e a

afirmação podem incluir: Facilitação da

Participação Comunitária: O enfermeiro

coordenador atua como um elo entre a

comunidade e os serviços de saúde,

facilitando a participação comunitária

tanto no diagnóstico das necessidades

de saúde locais quanto na formulação

de estratégias de intervenção. Isso

envolve a organização de fóruns

comunitários, grupos focais e reuniões

com líderes comunitários para coletar

insights e feedback sobre as

necessidades e preferências de saúde

da população. Planejamento de

Intervenções Baseadas na

Comunidade: Com base no

entendimento adquirido através da

participação comunitária, o enfermeiro

coordenador é fundamental no

planejamento de intervenções de saúde

que sejam culturalmente sensíveis, socialmente aceitáveis e tecnicamente viáveis, garantindo que as ações de saúde sejam relevantes e eficazes para a comunidade atendida. Implementação e Avaliação de Programas de Saúde: O enfermeiro coordenador lidera a implementação de programas e projetos de saúde, assegurando que a participação comunitária seja mantida ao longo de todas as fases do projeto. Além disso, é responsável por monitorar e avaliar o impacto dessas

Página 94 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

intervenções, ajustando as estratégias conforme necessário com base no feedback contínuo da comunidade e em dados de saúde coletados. Educação em Saúde: Promovendo a educação em saúde como uma ferramenta de empoderamento comunitário, o enfermeiro coordenador organiza e conduz atividades educativas que visam aumentar o conhecimento sobre saúde, prevenção de doenças e promoção de comportamentos saudáveis. A educação em saúde é desenhada para ser participativa, incentivando o engajamento da comunidade e o desenvolvimento de habilidades para gerenciar a própria saúde. Advocacia e Liderança: O enfermeiro coordenador atua como defensor das necessidades de saúde da comunidade, promovendo a importância da participação comunitária em fóruns de políticas de saúde e tomada de decisão. Eles lideram pelo exemplo, demonstrando como a inclusão da voz da comunidade pode melhorar a relevância e eficácia das intervenções de saúde. Em resumo, o enfermeiro coordenador desempenha um papel crucial em garantir que a participação comunitária seja central no

planejamento e implementação de ações de saúde, reconhecendo que tal participação é essencial para a criação de intervenções de saúde bem-sucedidas, sustentáveis e eficazes.

Página 95 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Administração Pública 5987 110 DEFERIDO 21

A alternativa "A" esta correta conforme a LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999.

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1o O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo

de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

POR ESSE MOTIVO SOLICITO A ALTERAÇÃO DO GABARITO.

Recurso Procedente: A alternativa correta é [A] É dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida De acordo com a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, o recurso administrativo deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar, encaminhará o apelo à autoridade superior. Portanto, a alternativa [A] está correta. As alternativas [B], [C] e [D] estão incorretas. Existem vários recursos administrativos que podem ser interpostos contra decisões definitivas, não apenas um. A alternativa [C] afirma que "É um meio de impugnação de decisões administrativas, sendo facultativo para o administrado". No entanto, isso não é correto. Os recursos administrativos são um direito do administrado e um importante instrumento de controle da Administração Pública. Eles permitem que o administrado conteste uma decisão administrativa que considera injusta ou ilegal. Portanto, não é correto dizer que os recursos administrativos são "facultativos" para o administrado. Na verdade, eles são um

direito do administrado. Além disso, o recurso administrativo não tem efeito suspensivo automático, a menos que seja expressamente previsto em lei.

RECURSO DEFERIDO - GABARITO MUDADO PARA ALTERNATIVA A

Página 96 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Administração Pública 5988 110 DEFERIDO 21

A alternativa "A" esta correta conforme a LEI N° 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999.

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1o O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo

de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

POR ESSE MOTIVO SOLICITO A ALTERAÇÃO DO GABARITO.

Recurso Procedente: A alternativa

correta é [A] É dirigido à autoridade que

proferiu a decisão recorrida De acordo

com a Lei nº 9.784/1999, que regula o

processo administrativo no âmbito da

Administração Pública Federal, o

recurso administrativo deve ser dirigido

à autoridade que proferiu a decisão,

que, se não a reconsiderar,

encaminhará o apelo à autoridade

superior. Portanto, a alternativa [A] está

correta. As alternativas [B], [C] e [D]

estão incorretas. Existem vários

recursos administrativos que podem ser

interpostos contra decisões definitivas,

não apenas um. A alternativa [C] afirma

que "É um meio de impugnação

de decisões administrativas, sendo

facultativo para o administrado";

No entanto, isso não é correto. Os

recursos administrativos são um direito

do administrado e um importante

instrumento de controle da

Administração Pública. Eles permitem

que o administrado conteste uma

decisão administrativa que considera

injusta ou ilegal. Portanto, não é correto

dizer que os recursos administrativos

são "facultativos"; para o

administrado. Na verdade, eles são um direito do administrado. Além disso, o recurso administrativo não tem efeito suspensivo automático, a menos que seja expressamente previsto em lei.

RECURSO DEFERIDO - GABARITO MUDADO PARA ALTERNATIVA A

Português 6021 110 IMPROCEDENTE 6

NA QUESTÃO NUMERO 6, A PALAVRA "CERTAMENTE", ALEM DE INDICAR CERTEZA, PODE

TAMBEM INDICAR GRANDE PROBABILIDADE, OU SEJA TEM DUPLO SENTIDO E POSSUI 11

SINONIMOS. POR ESTE MOTIVO REQUER QUE SEJA ANULADA A QUESTÃO.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que

apenas o item II está correto, conforme

gabarito. O item I está incorreto, pois a

cirurgia não é a primeira opção no caso

apresentado e o item III está incorreto,

pois o Texto não menciona que COM

CERTEZA as taxas de sucesso

ultrapassam 80%, mas sim que os

casos de sucesso variam de 73% a

89%. Desse modo, gabarito correto e

mantido: A) Apenas o item II está

correto.

Página 97 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6022 110 IMPROCEDENTE 6

NA QUESTÃO NUMERO 6, A PALAVRA "CERTAMENTE", ALEM DE INDICAR CERTEZA, PODE

TAMBEM INDICAR GRANDE PROBABILIDADE, OU SEJA TEM DUPLO SENTIDO E POSSUI 11

SINONIMOS. POR ESTE MOTIVO REQUER QUE SEJA ANULADA A QUESTÃO, OU ALTERAÇÃO

DO GABARITO PARA LETRA C.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que

apenas o item II está correto, conforme

gabarito. O item I está incorreto, pois a

cirurgia não é a primeira opção no caso

apresentado e o item III está incorreto,

pois o Texto não menciona que COM

CERTEZA as taxas de sucesso

ultrapassam 80%, mas sim que os

casos de sucesso variam de 73% a

89%. Desse modo, gabarito correto e mantido: A) Apenas o item II está correto.

Administração Pública 6023 110 DEFERIDO 21

A alternativa "A" esta correta conforme a LEI N° 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999. Art. 56. Das

decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito. § 1o O recurso

será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias,

o encaminhará à autoridade superior. POR ESSE MOTIVO SOLICITO A ALTERAÇÃO DO GABARITO

OU ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

Recurso Procedente: A alternativa

correta é [A] É dirigido à autoridade que

proferiu a decisão recorrida De acordo

com a Lei nº 9.784/1999, que regula o

processo administrativo no âmbito da

Administração Pública Federal, o

recurso administrativo deve ser dirigido

à autoridade que proferiu a decisão,

que, se não a reconsiderar,

encaminhará o apelo à autoridade

superior. Portanto, a alternativa [A] está

correta. As alternativas [B], [C] e [D]

estão incorretas. Existem vários

recursos administrativos que podem ser

interpostos contra decisões definitivas,

não apenas um. A alternativa [C] afirma

que "É um meio de impugnação

de decisões administrativas, sendo

facultativo para o administrado";

No entanto, isso não é correto. Os

recursos administrativos são um direito

do administrado e um importante

instrumento de controle da

Administração Pública. Eles permitem

que o administrado conteste uma

decisão administrativa que considera

injusta ou ilegal. Portanto, não é correto

dizer que os recursos administrativos

são "facultativos" para o

administrado. Na verdade, eles são um

direito do administrado. Além disso, o

recurso administrativo não tem efeito

suspensivo automático, a menos que

seja expressamente previsto em lei.

RECURSO DEFERIDO - GABARITO

MUDADO PARA ALTERNATIVA A

Português 6119 6310 DEFERIDO 10 Por que todas as alternativas estão certas.

Recurso Improcedente: DEFERIDO

– QUESTÃO ANULADA. Por um

erro de digitação não se pediu a

alternativa incorreta e a questão deve

ser anulada.

Página 98 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Conhecimentos Gerais 5998 1070 DEFERIDO 24 A resposta seria água ou leão e vcs colocaram arara

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver

alternativa correta a ser indicada.

Português 6057 5220 IMPROCEDENTE 1

A questão pede para analisar a frase "a presença distante das estrelas!" e julgar termo sublinhado na

frase, ocorre que não há nenhum termo sublinhado na frase, portanto deve ser anulada, pois

impossibilita resolver o que pede no enunciado. Devendo ser anulada.

Recurso Improcedente: O recurso não

diz respeito à referida questão. Recurso

sem argumentação lógica.

Português 6058 5220 DEFERIDO 6

A questão pede para analisar a frase "a presença distante das estrelas!" e julgar termo sublinhado na

frase, ocorre que não há nenhum termo sublinhado na frase, portanto deve ser anulada, pois

impossibilita resolver o que pede no enunciado. Devendo ser anulada.

Recurso Procedente: Por não haver o

termo sublinhado ficando

impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Conhecimentos Gerais 6059 5220 DEFERIDO 24

A questão pede qual o animal apreço o brasão de armas do Brasil. Conforme imagem em anexo do

Brasão de armas do Brasil, verifica-se que não há nenhum animal presente. Além disso, conforme do

Senado acerca do brasão de Armas do Brasil verificamos que:

"O Brasão de Armas do Brasil foi concebido pelo engenheiro Artur Zauer, a pedido do Presidente

Manuel Deodoro da Fonseca 1

Seu desenho obedece à proporção de 15 de altura por 14 de largura, e compõe-se de:

"I - o escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata,

dispostas na forma da constelação Cruzeiro do sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro,

carregada de estrelas de prata em número igual ao das estrelas existentes na Bandeira Nacional;

(Redação dada pela Lei nº 8.421, de 1992)

II - o escudo ficará pousado numa estrela partida-gironada, de 10 (dez) peças de sinopla e ouro,

bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro.

III - o todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do

centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo

de café frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau,

ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrêla de 20 (vinte)

pontas.

IV - em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-á, em ouro, a legenda

República Federativa do Brasil, no centro, e ainda as expressões "15 de novembro", na extremidade

destra, e as expressões "de 1889", na sinistra"

Observa-se que não há menção de animais sobre o brasão, dessa forma a questão deve ser anulada.

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver

alternativa correta a ser indicada.

Português 6060 5220 IMPROCEDENTE 1 Desconsiderar recurso da questão 01)

Recurso Improcedente: O recurso não

diz respeito à referida questão. Recurso

sem argumentação lógica.

Português 6061 5220 DEFERIDO 4

A questão pede para que seja preenchida a lacuna corretamente, no caso a banca considerou a

alternativa d) Querê-las

No entanto, a forma correta é "querê-las" com o acento circunflexo no "ê".

A palavra "querê-las" é a forma correta do verbo "querer" na terceira pessoa do plural do imperativo

afirmativo. O acento circunflexo é utilizado para manter a pronúncia correta da palavra.

Portanto, a frase correta é:

"Se as coisas são intangíveis ... ora! Não é motivo para não querê-las que tristes os caminhos, se não

fora a presença distante das Estrelas."

Sendo assim, requer que seja anulada a questão.

Recurso Procedente: Deferido –

Proceder a alteração do gabarito, de

‘D’ para ‘C’.

Página 99 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6062 5220 IMPROCEDENTE 8

O quadrinho da Mafalda apresenta uma linguagem que não é formal ou erudita, mas sim coloquial e

próxima da linguagem oral. O diálogo da personagem Mafalda é caracterizado por expressões

cotidianas e uma forma de expressão que não se alinha ao padrão formal da língua.

Aqui está a justificativa para o recurso contra a opção considerada correta:

1. Quadrinho 1: Mafalda afirma: "não é necessário fazer uma análise profunda para ver que desde o

arco e flecha...". A expressão "não é necessário fazer uma análise profunda" é uma construção mais

próxima da linguagem coloquial e não de uma linguagem formal.

2. Quadrinho 2: Mafalda continua lendo o jornal e comenta: "até os mísseis teleguiados é surpreendente

o quanto evoluiu a técnica". Novamente, a expressão "é surpreendente o quanto evoluiu a técnica" é

típica de uma linguagem mais coloquial.

3. Quadrinho 3: Mafalda pensa: "é deprimente o pouco que mudaram as intenções". O uso da

expressão "é deprimente" e a estrutura da frase também indicam uma linguagem mais coloquial.

Portanto, diante das características linguísticas presentes nos quadrinhos da Mafalda, a opção correta

deveria ser:

a) coloquial oral

Dessa forma, deve-se anular a referida questão.

Recurso Improcedente: Esta banca

analisou detidamente (novamente) os

quadrinhos de Mafalda. A linguagem é

regida pela norma culta e não pelo

registro coloquial, ainda mais quando

nos referimos a coloquialidade de uma

menina ainda criança que elabora

frases tais como “é deprimente o

pouco que mudaram as

intenções” (aliás, nessa

incongruência entre falante e discurso é

que reside o humor da personagem).

Para corroborar ainda mais a

pertinência da alternativa gabarito, a

alternativa defendida pelo recurso é a

A, “Coloquial ORAL”, mas

a maior parte do texto encontrado nos

quadrinhos é proveniente da leitura de

um jornal, veículo que prima pelo bom

uso da norma culta, não erudita, porém

formal.

Português 6063 5220 IMPROCEDENTE 10

O erro na frase "há muito tempo venho a tentar" está na construção verbal. Em português, a forma

correta e mais comum para expressar uma ação contínua que vem ocorrendo ao longo de um período

de tempo é o uso do gerúndio.

A correção adequada seria:

"Há muito tempo venho tentando."

Na frase corrigida, o verbo "tentar" está no gerúndio ("tentando"), o que torna a construção verbal mais

adequada e fluente em português.

Nesse caso, abre uma margem para duas alternativas incorretas, devendo ser anulada a questão.

Recurso Improcedente: Indeferido

– Não há erro algum na

construção verbal de nenhuma das três

primeiras alternativas. “Há muito

tempo venho tentando” é, de

fato, válido. Contudo, “há muito

tempo venho a tentar” também

está correto e, segundo a fonte utilizada

para a elaboração da questão (a última

edição da Gramática da Língua

Portuguesa de Pasquale Cipro Neto), é

a forma clássica e a mais elegante. Por

outro lado, na alternativa C não há erro

porque o verbo HAVER, no sentido de

"existir, acontecer" ou quando indica

tempo transcorrido é impessoal. Ou

seja, deve ficar fixo na terceira pessoa

do singular.

Página 100 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Matemática 6064 5220 IMPROCEDENTE 14

Vamos usar o Princípio da Inclusão-Exclusão para resolver a questão.

Ao somar as cardinalidades de A e B temos um número maior que a cardinalidade da união, já que

estamos somando a intersecção duas vezes, sendo assim necessário subtrai-la para termos o resultado

correto.

$$n(A \cup B) = n(A) + n(B) - n(A \cap B)$$

De acordo com o diagrama:

A é o número de pessoas que usam adoçante = 10. B é o número de pessoas que usam açúcar = 8. A ∩ B é o número de pessoas que usam tanto adoçante quanto açúcar = 4. X é o número de pessoas que não adoçam o café (ou seja, nem usam adoçante nem usam açúcar). O total de pessoas que tomam café é 25. Utilizando o Princípio da Inclusão-Exclusão, temos: Total=A+B-A∩B+X Substituindo os valo-

res dados: $25=10+8-4+X$ $25=14+X$ Para encontrar X: $X=25-14$ Portanto, 11 pessoas tomam o café sem adoçá-lo.

Sendo assim, não há nenhuma resposta correta.

Recurso Improcedente: O recurso não

assiste ao recorrente, uma vez que, se

são 25 pessoas entrevistadas e,

conforme diagrama lógico, 10 tomam

café apenas com adoçante, 8 tomam

café apenas com açúcar e 4 tomam

café com adoçante e açúcar, x será

igual a 3 pessoas: OU, seguindo a

fórmula portanto, gabarito correto e

mantido: B) 3 pessoas.

Matemática 6065 5220 IMPROCEDENTE 15

Houve uma má formulação na pergunta, tendo em vista que a questão pede das pessoas que

participaram da pesquisa qual a probabilidade de serem sorteadas e adoçarem o café com açúcar, sem

considerar as outras 4 pessoas que adoçam tanto com o café quanto o açúcar. Nesse caso o valor

correto seria 48%. Para ser considerado a alternativa c) como está no gabarito a pergunta deveria ser

direcionada as pessoas que adoçam o café SOMENTE com açúcar. Sendo assim, a questão deve ser

anulada.

Recurso Improcedente: Deferido.

Anulação da questão. O recurso assiste

ao recorrente, uma vez que, de fato,

32% adoçam o café APENAS com

açúcar e 48% $[(8+4) / 25]$ adoçam com

açúcar. Assim, na ausência da palavra

“apenas”, anula-se a

questão.

Página 101 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Matemática 6066 5220 IMPROCEDENTE 11

Em raciocínio lógico, especialmente no contexto da lógica formal, o conceito de sentenças abertas e

fechadas é um pouco diferente do uso geral na língua.

Uma sentença fechada (ou declaração) é aquela que é definitivamente verdadeira ou falsa. Ou seja,

não depende de variáveis externas não especificadas.

Uma sentença aberta, por outro lado, contém variáveis e seu valor de verdade pode mudar dependendo

dos valores dessas variáveis. Por exemplo, a sentença " $x > 5$ " é uma sentença aberta porque seu valor

de verdade depende do valor de x.

Considerando essa distinção, a sentença "Ele é um excelente médico" seria tratada como uma sentença fechada no contexto do raciocínio lógico, porque ela afirma algo específico sobre um sujeito definido ("ele") sem depender de variáveis externas não especificadas para determinar seu valor de verdade. A afirmação é apresentada de forma a ser avaliada como verdadeira ou falsa, sem a necessidade de mais informações para resolver variáveis.

Em raciocínio lógico, "Correram sem olhar para trás" seria considerada uma sentença fechada. Isso porque ela faz uma afirmação específica que pode ser avaliada como verdadeira ou falsa dentro de um contexto específico, sem depender de variáveis adicionais não especificadas para determinar seu valor de verdade.

A confusão muitas vezes surge porque, no uso diário, podemos pensar em "aberto" e "fechado" em termos de quão completa uma informação parece ou se ela suscita perguntas adicionais. No entanto, em lógica formal, uma sentença fechada é simplesmente uma que pode ser definitivamente classificada como verdadeira ou falsa, sem a necessidade de informações adicionais para interpretar variáveis não especificadas.

Em raciocínio lógico, "Antônio possui uma bicicleta" é considerada uma sentença fechada. Isso ocorre porque ela faz uma afirmação específica e concreta que pode ser claramente identificada como verdadeira ou falsa, não dependendo de variáveis adicionais ou informações não especificadas para determinar seu valor de verdade.

Desse modo, existe apenas uma sentença aberta. Tornando as demais alternativas incorretas, devendo a questão ser anulada por conter 3 alternativas possíveis.

Recurso Improcedente: O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que a única alternativa que não é considerada proposição aberta é a alternativa D) Antônio possui uma bicicleta, a qual se pode atribuir APENAS UM juízo de valor acerca do conteúdo dessa proposição, ou seja, seu conteúdo poderá ser falso OU verdadeiro. Conforme referência abaixo listada, "Sentenças interrogativas, exclamativas ou no imperativo não são proposições." Ademais, "Devemos saber também que existem expressões matemáticas e sentenças afirmativas ou negativas às quais não podemos atribuir um valor lógico verdadeiro ou

falso. Isso mesmo, pode acontecer de uma sentença não ser nem exclamativa, nem interrogativa e nem mesmo uma ordem, e, ainda assim, nós não conseguimos atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela. Vejamos dois exemplos: Ele é campeão mundial de futebol com a seleção brasileira $x + 5 = 10$; No primeiro caso, apesar de termos uma frase afirmativa, não podemos avaliar sobre quem está se afirmando ser campeão mundial de futebol. O sujeito é uma variável que pode ser substituída por um elemento qualquer que transformará a sentença em verdadeira ou falsa. Ou seja, se esse "Ele" se referir a Pelé (por exemplo) a sentença será verdadeira, caso se refira a Zico (por exemplo) a sentença será falsa. No segundo caso, a depender do valor atribuído para o "x", a sentença será verdadeira ou será falsa. Essas sentenças são denominadas sentenças abertas. Dessa forma, conclui-se que: Alternativa A), a depender do valor atribuído a "x", poderá ser verdadeira ou falsa, logo, não conterà apenas um juízo de valor. Portanto, sentença aberta. Alternativa B), "Ele é um excelente médico", a depender do valor atribuído a "Ele", poderá ser verdadeiro ou falso, logo, não conterà apenas um juízo de valor. Portanto, sentença aberta. Alternativa C), "Correram sem olhar para trás", sujeito indeterminado,

Página 102 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

logo, afronta a definição clássica da proposição a qual prevê a estrutura sujeito-predicado. Portanto, não é considerada proposição. Dessa forma,

gabarito correto e mantido: D) Antônio

possui uma bicicleta. Referência:

<https://cdn.estrategiaconcursos.com.br/s>

torage/temp/aula/81627/0/curso-9539-a

ula-00-3ba3-

Página 103 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6067 5220 IMPROCEDENTE 35

Considerando as alternativas trazidas pela questão podemos analisar:

[A] Manter o sistema de drenagem inalterado e realizar nova avaliação em 4 horas.

Inadequado. Dada a presença de coágulos sanguíneos no interior do tubo coletor e a drenagem

abaixo da marcação de 50 mL, é necessário intervir e não apenas reavaliar em 4 horas.

[B] Pinçar o tubo coletor próximo ao local de inserção do dreno para evitar refluxo e comunicar a equipe

de enfermagem.

Correto. A presença de coágulos sanguíneos e a drenagem insuficiente indicam a possibilidade de

obstrução do dreno. Pinçar o tubo coletor pode ajudar a evitar o refluxo e prevenir complicações. Além

disso, é essencial comunicar a equipe de enfermagem para avaliação e intervenção adequadas.

[C] Aspirar o conteúdo do tubo coletor com seringa e agulha, utilizando técnica asséptica rigorosa, e

registrar a quantidade aspirada.

Inadequado. Aspirar o conteúdo do tubo coletor sem uma avaliação adequada e sem pinçar o dreno

pode causar complicações, como o refluxo de conteúdo biliar.

[D] Descongestionar o sistema de drenagem pressionando a câmara de coleta com as mãos,

massageando-a suavemente.

Inadequado. Esta ação pode causar o refluxo de conteúdo biliar e não resolve o problema da possível

obstrução do dreno.

Portanto, a conduta mais adequada a ser tomada pelo técnico em enfermagem é a opção:

[B] Pinçar o tubo coletor próximo ao local de inserção do dreno para evitar refluxo e comunicar a equipe

de enfermagem.

A resposta correta trazida pela banca foi a alternativa c) que é o procedimento inadequado a se fazer,

desse modo requer a anulação da questão.

Recurso improcedente: A alternativa B

está incorreta, vejamos: [B] "Pinçar o

tubo coletor próximo ao local de

inserção do dreno para evitar refluxo e

comunicar a equipe de enfermagem"

envolve considerar as melhores práticas

e entendimentos sobre o manejo de

drenos cirúrgicos: Interferência no Fluxo

de Drenagem: Pinçar o tubo coletor

pode interromper o fluxo natural da

drenagem, potencialmente causando

acúmulo de líquido no local da cirurgia.

Isso pode não apenas falhar em

resolver o problema dos coágulos

sanguíneos, mas também aumentar o

risco de complicações, como infecção

ou acúmulo excessivo de líquidos.

Risco de Danos ao Dreno: A aplicação

de pressão direta através do

pinçamento pode danificar o tubo

coletor, comprometendo a integridade

do sistema de drenagem. Danificar o

dreno pode resultar em substituição do

sistema, um procedimento que aumenta

o risco de infecção e prolonga o

processo de recuperação do paciente.

Não Endereça o Problema Principal:

Pinçar o tubo não aborda a causa

subjacente da presença de coágulos no

sistema de drenagem. O foco deve

estar em restaurar a função adequada

do dreno, garantindo a remoção efetiva

de fluidos e coágulos do local da

cirurgia. Comunicação é Fundamental,

mas Ações Corretivas São Necessárias:

Enquanto a comunicação com a equipe

de enfermagem é essencial em

qualquer intervenção, a ação de pinçar

e comunicar por si só não resolve o

problema imediato do dreno obstruído.

É necessário um procedimento que

efetivamente desobstrua o dreno, como

a massagem suave da câmara de

coleta, sem comprometer o sistema. Em

resumo, pinçar o tubo coletor pode ser

uma medida temporária em certas

situações específicas, mas não é a

abordagem recomendada para lidar

com coágulos num dreno de

Jackson-Pratt, devido aos riscos de

interromper o fluxo de drenagem,

danificar o sistema e não resolver o

problema de coágulos. A prioridade deve ser restaurar a drenagem eficaz de maneira segura.

Página 104 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6068 5220 IMPROCEDENTE 33

Venho por meio deste apresentar recurso contra a questão que trouxe como certa a alternativa "a",

indicando que a utilização de uma solução de hipoclorito de sódio a 0,5% é o procedimento correto para

a descontaminação de superfícies contaminadas por patógenos transmitidos por sangue.

Gostaria de esclarecer uma diferença fundamental entre descontaminação e desinfecção:

Descontaminação: Refere-se ao processo de remoção de substâncias tóxicas, patogênicas ou outras

substâncias indesejáveis de objetos ou superfícies. Geralmente, a descontaminação é realizada por

meio de limpeza com água e detergente ou sabão.

Desinfecção: Refere-se ao processo de eliminação de micro-organismos patogênicos de objetos ou

superfícies, geralmente utilizando agentes químicos ou físicos.

No contexto da questão, a utilização de uma solução de hipoclorito de sódio a 0,5% é um procedimento

de desinfecção e não de descontaminação. Para a descontaminação de superfícies contaminadas por

patógenos transmitidos por sangue, o procedimento correto seria a limpeza inicial com água e

detergente ou sabão, seguida de enxágue e secagem da superfície.

Portanto, a alternativa "a" não representa o procedimento correto para a descontaminação de

superfícies contaminadas por patógenos transmitidos por sangue, e sim para a desinfecção dessas

superfícies.

Sendo assim, a alternativa "b" é a correta para o procedimento de descontaminação de superfícies

contaminadas por patógenos transmitidos por sangue, conforme as diretrizes de controle de infecções e

biossegurança.

Solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando a diferença entre

descontaminação e desinfecção e o procedimento adequado para cada situação.

Recurso Improcedente: Indeferido. A

utilização de uma solução de hipoclorito

de sódio a 0,5% é uma prática

recomendada em muitos protocolos de

controle de infecções, especialmente

para descontaminação de superfícies

que possam ter sido contaminadas por patógenos transmitidos por sangue. O hipoclorito de sódio é um agente desinfetante poderoso, capaz de inativar uma ampla gama de micro-organismos, incluindo vírus, bactérias e fungos. A concentração de 0,5% é eficaz para a descontaminação, ao mesmo tempo em que minimiza danos às superfícies tratadas e reduz riscos para os usuários. A aplicação imediata após a exposição é crucial para prevenir a disseminação de patógenos e garantir a biossegurança do ambiente. Refutação de [B] A limpeza com água e sabão pode remover sujidades visíveis e reduzir a carga microbiana em superfícies, mas pode não ser suficiente para a descontaminação de patógenos transmitidos por sangue, que exigem a utilização de desinfetantes específicos, como o hipoclorito de sódio, para sua inativação efetiva. Refutação de [C] Embora o álcool 70% seja eficaz contra muitos micro-organismos, a abordagem de cobrir superfícies com papel toalha embebido em álcool por 10 minutos antes da limpeza pode não ser a mais eficiente para todos os tipos de patógenos transmitidos por sangue. Além disso, essa prática pode não ser prática em todos os ambientes, especialmente em situações de emergência onde a descontaminação imediata é necessária. Refutação de [D] O uso de panos reutilizáveis embebidos em solução desinfetante pode apresentar riscos de contaminação cruzada, especialmente se não forem adequadamente higienizados entre usos. Além disso, pode ser difícil garantir a concentração e a eficácia do desinfetante ao longo do tempo, o que pode comprometer a descontaminação das superfícies. A utilização de soluções desinfetantes devidamente preparadas e aplicadas com materiais

descartáveis ou adequadamente esterilizados é mais recomendada para

Página 105 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

garantir a eficácia da descontaminação.

Portanto, a opção [A] é justificada por

ser uma medida eficaz, recomendada

por diretrizes de controle de infecções,

para a rápida e efetiva

descontaminação de superfícies

potencialmente contaminadas por

patógenos transmitidos por sangue.

Página 106 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6069 5220 IMPROCEDENTE 31

a questão trouxe como certa a alternativa "b", indicando que "manter a integridade do sistema de

drenagem fechado, evitando desconexões e aberturas desnecessárias do sistema" é a única

recomendação essencial para prevenir infecções no local da incisão e garantir o funcionamento

adequado do dreno.

Gostaria de esclarecer que, além da manutenção da integridade do sistema de drenagem fechado, a

lavagem do dreno diariamente com solução salina para evitar o acúmulo de secreções também é uma

recomendação essencial para prevenir infecções no local da incisão e garantir o funcionamento

adequado do dreno.

Portanto, ambas as alternativas "b" e "d" são corretas e essenciais para o manejo adequado de drenos

cirúrgicos e a prevenção de infecções no local da incisão. Tendo em vista que a alternativa d) traz uma

recomendação é importante para prevenir o acúmulo de secreções e obstruções no dreno.

Sendo assim, solicito a revisão da questão no qual deve ser anulada, considerando as recomendações

essenciais para o manejo adequado de drenos cirúrgicos e a prevenção de infecções no local da

incisão.

Recurso Improcedente: Para prevenir

infecções no local da incisão e garantir

o funcionamento adequado do dreno

cirúrgico, a recomendação essencial é:

[B] Manter a integridade do sistema de

drenagem fechado, evitando

desconexões e aberturas

desnecessárias do sistema. Manter a

integridade do sistema de drenagem é

fundamental para evitar a entrada de

micro-organismos que podem causar

infecções, além de garantir que o dreno

funcione corretamente ao evitar perdas

de pressão no sistema. Refutar a opção

[D] "Lavar o dreno diariamente com

solução salina para evitar o acúmulo de

secreções" é baseado no entendimento

de práticas recomendadas no manejo

de drenos cirúrgicos. Lavagens diárias

do dreno com solução salina não são

uma prática recomendada padrão para

a manutenção de drenos cirúrgicos por

várias razões: Risco de Infecção:

Introduzir qualquer solução, inclusive

solução salina, no sistema de drenagem

pode aumentar o risco de infecção ao

alterar a integridade do sistema

fechado. O sistema fechado é projetado

para minimizar o contato com o

ambiente externo e, conseqüentemente,

reduzir o risco de introdução de

patógenos. Funcionalidade do Dreno: A

funcionalidade adequada de um dreno

cirúrgico depende do seu design e da

manutenção da pressão negativa

(quando aplicável), não da lavagem

interna do dreno. Lavagens internas

podem alterar essa pressão,

comprometendo a eficácia do dreno.

Diretrizes Clínicas: As diretrizes de

cuidados pós-operatórios e o manejo de

drenos geralmente enfatizam a

manipulação mínima do dreno para

reduzir o risco de infecção. A

manipulação inclui evitar a lavagem

interna, a menos que haja uma

indicação específica e sob orientação

médica. Evidência Clínica: Não há

evidências robustas que suportem a

prática de lavar drenos cirúrgicos com

solução salina como uma medida

rotineira para prevenir o acúmulo de

secreções ou melhorar a função do

dreno. Pelo contrário, o manejo cuidadoso e a monitorização da produção do dreno são as práticas

Página 107 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

recomendadas. Portanto, a manutenção

da integridade do sistema de drenagem

fechado e o manejo cuidadoso do

dreno, conforme recomendado na

opção [B], são as práticas padrão para

prevenir infecções e garantir o

funcionamento eficaz do dreno

cirúrgico.

Página 108 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 6070 5220 IMPROCEDENTE 39

A Assistência Farmacêutica representa o grupo de atividades relacionadas com o medicamento,

destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Envolve o abastecimento, a

conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica, o acompanhamento e a

avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informações e a educação permanente dos

profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos.

A Lei 8080/90, também conhecida como Lei Orgânica da Saúde, estabelece as diretrizes do Sistema

Único de Saúde (SUS) no Brasil. As ações de assistência farmacêutica estão previstas nesta lei como

parte integrante das ações e serviços de saúde.

As ações de assistência farmacêutica, conforme definidas pela Lei 8080/90, são aquelas relacionadas à

gestão dos medicamentos e insumos essenciais ao atendimento das necessidades de saúde da

população. Elas englobam desde a seleção e aquisição de medicamentos até a distribuição,

dispensação, acompanhamento do uso racional e farmacovigilância.

Em resumo, as ações de assistência farmacêutica têm como objetivo garantir o acesso da população a

medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, de acordo com as necessidades de saúde da

comunidade, promovendo o uso racional dos medicamentos e contribuindo para a melhoria da

qualidade de vida da população.

De acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde

(SUS) no Brasil, as ações de assistência farmacêutica englobam:

A alternativa correta indicada é a "d) ações de dispensação de medicamentos".

No entanto, a Lei 8.080/90 estabelece que a assistência farmacêutica vai além da simples dispensação

de medicamentos. Ela engloba um conjunto de ações que incluem a seleção, programação, aquisição,

armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação, monitoramento e avaliação dos medicamentos.

Dessa forma, a assistência farmacêutica não se limita apenas à dispensação de medicamentos, mas

abrange um conjunto mais amplo de atividades relacionadas à gestão e uso racional dos

medicamentos. Considerando também a alternativa a) como correta.

<https://revistas.cff.org.br/infarma/article/view/2...>

Recurso Improcedente: De acordo com

a Lei 8.080/90, as ações de assistência

farmacêutica são parte integrante das

ações e serviços de saúde, e estão

incluídas no campo de atuação do

Sistema Único de Saúde (SUS). Vamos

analisar cada uma das opções: [A]

Ações de controle de qualidade de

medicamentos: Embora o controle de

qualidade de medicamentos seja uma

atividade importante dentro do sistema

de saúde, e esteja incluído nas ações

do SUS, ele não é o mesmo que

assistência farmacêutica. A assistência

farmacêutica envolve um conjunto de

ações voltadas à promoção, proteção e

recuperação da saúde, tanto individual

como coletiva, tendo o medicamento

como insumo essencial e visando ao

seu acesso e ao seu uso racional. [B]

Ações de fiscalização de farmácias: A

fiscalização de farmácias é uma

atividade que faz parte das ações de

vigilância sanitária, que também estão

incluídas no campo de atuação do SUS.

No entanto, assim como o controle de

qualidade de medicamentos, a

fiscalização de farmácias não é o

mesmo que assistência farmacêutica.

[C] Ações de promoção de

medicamentos genéricos: A promoção

de medicamentos genéricos pode ser

considerada uma parte das ações de

assistência farmacêutica, pois está relacionada ao acesso e ao uso racional de medicamentos. No entanto, a assistência farmacêutica não se limita a isso e envolve um conjunto mais amplo de ações. [D] Ações de dispensação de medicamentos: Esta é a opção correta. A dispensação de medicamentos é uma das atividades fundamentais da assistência farmacêutica e está diretamente relacionada ao acesso e ao uso racional de medicamentos. A dispensação envolve não apenas a entrega do medicamento ao usuário, mas também a orientação quanto ao seu uso adequado. Fontes:

<https://sanarmed.com/resumo-da-lei-8-080-90-disposicoes-gerais-o-sus-subsiste-mas-e-mais/>

<https://enfermagemflorence.com.br/lei-organica-da-saude-8-080/L8080>

(planalto.gov.br). RECURSO

IMPROCEDETE

Página 109 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 5929 7440 DEFERIDO 6

Solicito a anulação da Questão 06 devido a um erro de digitação. A questão solicitou a análise de uma

frase com relação a um termo sublinhado, no entanto, não havia termo sublinhado algum, o que

impossibilitou a análise exigida na referida questão.

Recurso Procedente: Por não haver o

termo sublinhado ficando

impossibilitado a resolução da questão.

Questão anulada.

Português 5930 7440 DEFERIDO 4

Solicito a alteração do gabarito para a letra [C], pois não há referência na Língua Portuguesa à grafia

Querê-las (com acento agudo no segundo e), e sim querê-las (com acento circunflexo).

Recurso Procedente: Deferido –

Proceder a alteração do gabarito, de

‘D’ para ‘C’.

Conhecimentos Gerais 5933 7440 DEFERIDO 24

Solicito a anulação da referida questão pois não há a presença de nenhum animal no Brasão de Armas

Brasileiro, conforme arquivo anexado.

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação e não haver alternativa correta a ser indicada.

Página 110 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 5967 860 IMPROCEDENTE 32

A questão nº 32 perguntava o seguinte:

“[QUESTÃO 32] É necessário para a contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido,

conforme a Lei 14.133/2021?

[A] Prazo de vigência indeterminado.

[B] Prorrogação automática do contrato.

[C] Conclusão do objeto no período firmado.

[D] Reversão das benfeitorias ao contratado.”

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa C, no entanto, dentre as alternativas

apresentadas existem duas respostas corretas: letras B e C.

O contrato de que trata a questão está previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será

automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.”

Observando atentamente o que dispõe o citado artigo, nota-se que o contrato por escopo precisa prever

que o objeto seja concluído no período firmado, contudo, também prevê que haverá a prorrogação

automática do prazo de vigência caso o objeto não seja concluído nesse período.

Em outras palavras, as situações descritas em ambas as alternativas são necessárias e

caracterizadoras do contrato por escopo, estando as duas corretas.

Na realidade, todos os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021 deverão ser

celebrados por prazo determinado e todos tem como finalidade a conclusão do objeto do contrato

dentro do período firmado, caso contrário se estaria dizendo que a Administração poderia celebrar

contratos sem a intenção de que o objeto do contrato fosse concluído dentro do prazo, o que seria

inadmissível.

Nesse sentido, dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser

observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício

financeiro.”

Dessa forma, observa-se que a circunstância que realmente distingue e caracteriza o contrato por

escopo não é meramente a conclusão do objeto no prazo determinado, mas sim o fato de que o

contrato será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído dentro do prazo.

É certo que a prorrogação automática do contrato em decorrência da não conclusão do objeto dentro do

prazo firmado é circunstância que somente se aplica ao contrato por escopo, sendo sua característica

Página 111 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

definidora.

Ademais, o próprio art. 111 da referida lei estabelece que pode haver situação em que o objeto do

contrato não seja concluído dentro do prazo pré-estabelecido, situação que enseja a prorrogação

automática do contrato.

Em outras palavras, ambas as situações descritas nas alternativas B e C são complementares e a

existência de uma depende da (in)existência da outra, sendo certo que uma das duas situações sempre

ocorrerá em qualquer contrato por escopo.

Isto é, o contrato pode ou não ser concluído no prazo, podendo ou não haver a prorrogação automática,

a depender do caso, mas certamente uma das duas hipóteses se concretizará.

Com isso, é possível concluir que as alternativas B e C estão corretas, conforme o disposto no art. 111

da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a questão nº 32 deve ser anulada, pois possui duas respostas

corretas.

Recurso Improcedente:

Conforme destacado no - Art. 111

– Lei 14.133/2001. Na

contratação que previr a conclusão de

escopo predefinido, o prazo de vigência

será automaticamente prorrogado

quando seu objeto não for concluído no

período firmado no contrato. Parágrafo

único. Quando a não conclusão

decorrer de culpa do contratado: I - o

contratado será constituído em mora,

aplicáveis a ele as respectivas sanções

administrativas; II - a Administração

poderá optar pela extinção do contrato

e, nesse caso, adotará as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Analisando cada alternativa com base na Lei

14.133/2021: [A] Prazo de vigência

indeterminado: De acordo com a nova

lei, os contratos administrativos devem

ter prazo determinado, exceto nas

situações que são exceções específicas

e restritas. Portanto, um prazo de

vigência indeterminado não é

compatível com as diretrizes da Lei

14.133/2021. [B] Prorrogação

automática do contrato: De acordo com

a análise do artigo 111 da Lei

14.133/2021, a alternativa B,

"Prorrogação automática do contrato",

está incorreta. Aqui está a justificativa:

Embora o artigo 111 permita a

prorrogação automática do contrato em

caso de não conclusão do escopo

predefinido, é importante destacar que

essa prorrogação não é automática no

sentido de acontecer sem nenhum tipo

de avaliação ou procedimento. A

prorrogação automática é condicionada

à não conclusão do objeto dentro do

prazo firmado no contrato. No entanto,

a administração pública ainda precisa

tomar uma decisão formal para

prorrogar o contrato, conforme

estabelecido no próprio artigo 111,

parágrafo único. Portanto, a

prorrogação automática do contrato não

significa que o contrato será estendido

automaticamente sem nenhum tipo de

avaliação ou controle administrativo. A

administração pública ainda precisa

tomar uma ação deliberada para

prorrogar o contrato, considerando as

circunstâncias específicas do caso.

Assim, a alternativa B, que sugere uma

Página 112 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

prorrogação automática sem avaliação

ou procedimento, está incorreta à luz do

disposto na Lei 14.133/2021. [C]

Conclusão do objeto no período

firmado: A conclusão do objeto no período firmado é um dos princípios fundamentais estabelecidos pela nova lei para os contratos administrativos.

Isso significa que é obrigatório que o contratado execute e conclua o objeto conforme os prazos estabelecidos no contrato. Portanto, essa opção está alinhada com as exigências da Lei 14.133/2021. [D] Reversão das benfeitorias ao contratado: A reversão das benfeitorias ao contratado não é uma exigência específica da Lei 14.133/2021. Esta questão pode ser regulamentada pelo próprio contrato ou por legislação específica aplicável à situação em questão, mas não é um requisito geral para a contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido de acordo com a referida lei.

Portanto, a opção correta, que está em conformidade com a Lei 14.133/2021, é a [C] Conclusão do objeto no período

firmado. RECURSO INDEFERIDO

Página 113 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 5968 860 DEFERIDO 33

A questão nº 33 exigia que o candidato assinalasse a alternativa que indicasse a situação em que a

Administração pode celebrar contratos com prazo de vigência de até 10 anos, nos termos da Lei nº

14.133/2021.

Conforme o gabarito preliminar, a alternativa correta seria a letra D, que menciona os contratos de

concessão de serviços públicos. No entanto, tal afirmativa não está de acordo com as disposições da

Lei nº 14.133/2021, estando incorreta e, portanto, incorreto o gabarito preliminar.

Primeiramente, é importante observar que existem duas espécies de concessão de serviços públicos:

as concessões patrocinadas (conhecidas como parcerias público-privadas, ou PPPs), e as concessões

administrativas. Ambas as modalidades de concessão de serviço público são objeto de lei própria,

razão pela qual a Lei nº 14.133/2021 não aborda esse tema de forma aprofundada.

De acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei 8.987/95, que trata das concessões patrocinadas, os contratos

administrativos de concessão de serviços públicos podem ter prazo de vigência de 5 a 35 anos.

Já com relação às concessões administrativas, reguladas pela Lei 11.079/04, e que envolvem a

prestação de serviços públicos, a legislação não estabelece um prazo certo, apenas estipulando que a

concessão ocorrerá por prazo determinado e que o prazo deve ser definido no edital de licitação (art. 2º,

incisos II e III, e art. 18, inciso I).

Portanto, o prazo máximo de 35 anos se aplica às concessões especiais, enquanto as concessões

comuns (reguladas pela Lei 8.987/95) não preveem um prazo específico, mas geralmente são de longa

duração.

Ainda, observando atentamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, que fundamentou a elaboração

da questão, nota-se que tal legislação não define prazos para os contratos de concessão de serviços

públicos.

Por esses motivos, percebe-se que a alternativa D está nitidamente incorreta, visto que o prazo dos

contratos de concessão é assunto não abordado na Lei nº 14.133/2021 e pelo fato de que tais contratos

não se submetem ao prazo máximo de 10 anos.

Na realidade, a única alternativa correta é a letra C, que fala dos contratos de fornecimentos de

materiais. Isso porque, conforme a Lei 14.133/2021, a Administração Pública pode celebrar contratos

com prazo de vigência de até 10 anos nas seguintes situações:

1. Fornecimentos Contínuos: Contratos de fornecimento contínuo, que incluem serviços e fornecimentos

voltados à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou

prolongadas. O prazo original desses contratos pode ser de até 5 anos, com a possibilidade de

prorrogação (alteração do prazo original) até o limite máximo de 10 anos.

2. Hipóteses Específicas: Além disso, a administração pode celebrar contratos com prazo de até 10

anos nas seguintes situações específicas:

a) Alíneas [f] e [g] do inciso IV: Essas alíneas referem-se bens ou serviços de alta complexidade

tecnológica e relacionados à defesa nacional, ou a materiais de uso das Forças Armadas;

Página 114 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

b) Incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75: Casos em que o objeto envolve tecnologia, questões

relativas à segurança nacional ou produtos estratégicos para a saúde ou para o SUS;

Observa-se, portanto, que as situações acima citadas (itens 1 e 2) são as únicas hipóteses em que a

Lei nº 14.133/2021 estabelece que o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 10 anos.

Dentre as alternativas apresentadas pela questão nº 33, a única que está de acordo com as disposições

da Lei nº 14.133/2021 é a letra C, que menciona os contratos de fornecimento de materiais.

Como se verifica dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, nos contratos de serviços e

fornecimentos contínuos a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 anos,

podendo tais contratos serem prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, ou

seja, a vigência máxima de até 10 anos.

Assim, considerando todos os fundamentos expostos, verifica-se que a alternativa D está incorreta,

devendo o gabarito ser retificado, passando a constar como alternativa correta a letra C, conforme os

artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Subsidiariamente, caso não se entenda dessa forma, requer-se a anulação da questão, por não haver

alternativa que se amolde perfeitamente às disposições da lei que fundamentou a elaboração da

questão.

Recurso Procedente: O art. 108. A

Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez)

anos nas hipóteses previstas nas

alíneas "a" e "b"; e

"c" e "d"; do inciso IV e nos

incisos V, VI, XII e XVI do caput do art.

75 desta Lei: Art. 75. É dispensável a

licitação: IV - para contratação que

tenha por objeto: f) bens ou serviços

produzidos ou prestados no País que

envolvam, cumulativamente, alta

complexidade tecnológica e defesa

nacional; g) materiais de uso das

Forças Armadas, com exceção de

materiais de uso pessoal e

administrativo, quando houver

necessidade de manter a padronização

requerida pela estrutura de apoio

logístico dos meios navais, aéreos e

terrestres, mediante autorização por ato

do comandante da força militar. V - para

contratação com vistas ao cumprimento

do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e

20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro

de 2004, observados os princípios

gerais de contratação constantes da

referida Lei; VI - para contratação que

possa acarretar comprometimento da

segurança nacional, nos casos

estabelecidos pelo Ministro de Estado

da Defesa, mediante demanda dos

comandos das Forças Armadas ou dos

demais ministérios; XII - para

contratação em que houver

transferência de tecnologia de produtos

estratégicos para o Sistema Único de

Saúde (SUS), conforme elencados em

ato da direção nacional do SUS,

inclusive por ocasião da aquisição

desses produtos durante as etapas de

absorção tecnológica, e em valores

compatíveis com aqueles definidos no

instrumento firmado para a

transferência de tecnologia; As opções

fornecidas foram: [A] Contratos de

obras públicas. [B] Contratos de

serviços de consultoria. [C] Contratos

de fornecimento de materiais. [D]

Contratos de concessão de serviços

públicos. De acordo com a Lei

14.133/2021, a Administração pode

celebrar contratos com prazo de

vigência de até 10 anos em situações

específicas, como contratos de

natureza continuada. No entanto, a lei

Página 115 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

não especifica diretamente as

circunstâncias para cada uma das

opções fornecidas. Vamos analisar

cada opção: [A] Contratos de obras

públicas: A lei não menciona

especificamente um prazo de vigência

de até 10 anos para contratos de obras

públicas. [B] Contratos de serviços de

consultoria: Embora os contratos de

serviços de consultoria possam exigir um prazo de vigência mais longo devido à natureza do trabalho, a lei não especifica um prazo de vigência de até 10 anos para esses contratos. [C]

Contratos de fornecimento de materiais:

A lei não menciona especificamente um prazo de vigência de até 10 anos para contratos de fornecimento de materiais.

[D] Contratos de concessão de serviços públicos: Embora os contratos de concessão de serviços públicos possam ter um prazo de vigência mais longo, a lei não especifica um prazo de vigência de até 10 anos para esses contratos.

Portanto, nenhuma das opções fornecidas parece ser uma circunstância direta para a celebração de contratos com prazo de vigência de até 10 anos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

RECURSO DEFERIDO. QUESTAO

ANULADA.

Página 116 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 5970 860 IMPROCEDENTE 35

A questão nº 35 perguntava o seguinte:

“[QUESTÃO 35] O que caracteriza os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

intelectual, conforme a Lei 14.133/2021?

[A] Realização de obras públicas.

[B] Estudos técnicos e planejamentos.

[C] Serviços de manutenção predial.

[D] Consultorias administrativas.”

De acordo com o gabarito preliminar, a alternativa correta é a letra B, contudo, a letra D também está

correta, pois está prevista no art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, e art. 74, inciso III, alínea “c”, ambos da Lei

nº 14.133/2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados

em trabalhos relativos a:

(...)

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;”

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para

serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

Veja-se que tais dispositivos legais preveem expressamente que as assessorias e consultorias técnicas

são consideradas serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sendo

que as consultorias administrativas são espécies de consultorias técnicas.

Uma leitura desatenta poderia levar à conclusão de que os citados dispositivos estariam se referindo a

consultorias financeiras ou tributárias, contudo, isso não está correto.

Observando atentamente as alíneas supracitadas, percebe-se que elas se referem a dois tipos

diferentes de trabalhos: a) as assessorias ou consultorias técnicas; e b) as auditorias financeiras ou

tributárias.

Isso porque os dispositivos legais em comento preveem expressamente “assessorias OU consultorias

técnicas E auditorias financeiras OU tributárias”.

Pela forma como a frase em questão foi escrita, percebe-se a intenção do legislador em mencionar dois

tipos de trabalhos intelectuais diferentes, delimitando a abrangência apenas dos serviços de auditoria.

Caso a intenção da lei fosse estabelecer que as assessorias e consultorias seriam limitadas às áreas

financeira e tributária, a frase teria sido escrita da seguinte forma: “assessorias, consultorias e auditorias

financeiras ou tributárias”, o que certamente não é o caso.

Essa distinção é de suma importância, visto que o termo “consultorias técnicas” é genérico e abrange

todas as espécies possíveis de consultorias de natureza intelectual que possam auxiliar a

Administração Pública. Por outro lado, quanto às auditorias, somente estão abrangidas pela lei as

auditorias de natureza financeira ou tributária.

É evidente que a consultoria administrativa é uma espécie de consultoria técnica, visto que envolve

análises, diagnósticos e recomendações fundamentadas em conhecimentos especializados sobre

Página 117 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

gestão e administração, exigindo do consultor um trabalho de natureza técnica e intelectual para auxiliar na compreensão dos problemas, desenvolvimento de soluções e implementações de estratégias individualmente pensadas para o caso específico em análise.

Ademais, é certo que se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, visto que as consultorias administrativas são prestadas por profissionais com conhecimentos especializados na área tais como gestão estratégica ou gestão de recursos humanos, entre outros.

Desse modo, verifica-se que a alternativa D também está correta, pois as consultorias administrativas são espécies de consultorias técnicas, as quais estão previstas expressamente na Lei nº 14.133/2021 como exemplos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Por essa razão, percebe-se que as alternativas B e D estão corretas, devendo ser anulada a questão.

Recurso Improcedente: Conforme art. 6º da Lei 14.133: XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias; d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; De acordo com a Lei 14.133/2021, os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual são caracterizados por um conjunto de atividades que requerem conhecimento especializado e são, em sua maioria, de natureza intelectual. Vamos analisar cada uma das opções: [A] Realização de obras públicas: Embora a realização de obras públicas possa exigir conhecimento técnico especializado, ela envolve também uma grande quantidade de trabalho físico e não se limita apenas à natureza intelectual

Portanto, essa opção está errada. [B]

Estudos técnicos e planejamentos:

Estes são considerados serviços

técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual, pois

envolvem a aplicação de

conhecimentos técnicos e intelectuais

especializados. Portanto, essa opção

está correta. [C] Serviços de

manutenção predial: Embora esses

serviços possam exigir algum nível de

conhecimento técnico, eles não são

predominantemente de natureza

intelectual. A manutenção predial

envolve muitas atividades físicas, como

reparos e manutenção de instalações.

Portanto, essa opção está errada. [D]

Consultorias administrativas: Esta é a

Página 118 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

opção incorreta. O texto da Lei 14133

destaca que se enquadra a esta regra

as assessorias e consultorias técnicas e

auditorias financeiras e tributárias, ou

seja, tipos de consultorias diferentes de

administrativa. Portanto, essa opção

está errada. RECURSO INDEFERIDO.

Página 119 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 5971 860 IMPROCEDENTE 37

A questão nº 37 exigia que o candidato assinalasse a alternativa que mencionasse o princípio que deve

ser considerado na aplicação do parcelamento de contratos de serviços.

O gabarito preliminar definiu como correta a alternativa C, que fala sobre o princípio da ampliação da

competição, contudo, a alternativa A, que menciona o princípio da economicidade, também está

correta.

O parcelamento de compras e serviços está previsto nos artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021,

vejamos:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o

seguinte:

(...) V - atendimento aos princípios:

(...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e ECONOMICAMENTE VANTAJOSO;

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

(...) II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à ECONOMICIDADE, sempre

que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a AMPLIAÇÃO DA COMPETIÇÃO e de evitar a concentração de mercado.”

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

(...)

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e ECONOMICAMENTE VANTAJOSO.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

(...)

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às VANTAGENS DA REDUÇÃO DE

CUSTOS, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a AMPLIAÇÃO DA COMPETIÇÃO e de evitar a concentração de mercado.”

Observa-se, pois, que o parcelamento de compras e de serviços deve ser realizado visando o

atendimento do princípio da economicidade, assim como o princípio da ampliação da competição, visto

que o principal objetivo da realização do parcelamento é justamente proporcionar economia à

Administração Pública.

O princípio da economicidade exige que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente,

evitando desperdícios e buscando sempre a melhor relação custo-benefício. O parcelamento de

contratos de serviços pode ser uma estratégia para garantir a economicidade, permitindo uma gestão

mais flexível dos recursos públicos, adequando os pagamentos às necessidades e disponibilidades

orçamentárias, sem comprometer a qualidade ou eficácia dos serviços contratados.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 possui diversos objetivos, tais como a busca pela eficiência na gestão

dos recursos públicos, o que está intimamente ligado ao princípio da economicidade, que estabelece o

dever da Administração em buscar a redução de despesas mantendo a qualidade na prestação dos

serviços, buscando sempre a melhor relação entre os custos envolvidos e os benefícios gerados.

O parcelamento de contratos de serviços pode ser uma estratégia para alcançar essa eficiência,

permitindo que a administração divida os pagamentos ao longo do tempo, de acordo com a execução

dos serviços e a disponibilidade orçamentária.

Portanto, considerando o objetivo da Lei nº 14.133/2021 de promover economia e eficiência na gestão

dos recursos públicos e o papel do parcelamento de contratos de serviços para a concretização dessa

finalidade, o princípio da economicidade é certamente um dos princípios que devem ser observados na

aplicação do parcelamento, tanto no caso das compras quanto no parcelamento de serviços.

Além disso, o princípio da economicidade está expressamente previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021,

vejamos:

Página 120 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da

vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da

competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da ECONOMICIDADE e do desenvolvimento

nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942

(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Assim, tendo em vista que o princípio da economicidade encontra previsão expressa na Lei nº

14.133/2021 (art. 5º; art. 40, V, “b” e §2º, II; art. 47, II e §1º, II), sendo considerado um dos princípios

fundamentais a serem observados na realização das licitações e no parcelamento de compras e

serviços, não restam dúvidas de que a questão nº 37 possui duas alternativas corretas, quais sejam as

letras A e C.

Por esse motivo, é impositiva a anulação da questão nº 37, haja vista que existem duas alternativas

corretas.

Recurso Improcedente: Recurso

Improcedente: Conforme o Art 47 da Lei

14.133/2021: Art. 47. As licitações de

serviços atenderão aos princípios: I - da

padronização, considerada a

compatibilidade de especificações

estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for

tecnicamente viável e economicamente

vantajoso. 1º Na aplicação do princípio

do parcelamento deverão ser

considerados: I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Analisando cada alternativa em relação ao princípio que deve ser considerado na aplicação do parcelamento de contratos de serviços, conforme a Lei 14.133/2021: [A] Princípio da economicidade: Este princípio refere-se à obtenção do melhor resultado com o menor custo. Embora seja um princípio importante na administração pública, não é o princípio específico mencionado na Lei 14.133/2021 quando se trata do parcelamento de contratos de serviços. [B] Princípio da eficiência: Este princípio está relacionado à obtenção dos melhores resultados possíveis com os recursos disponíveis. Assim como o princípio da economicidade, ele é um princípio importante na administração pública, mas não é o princípio específico mencionado na Lei 14.133/2021 para o parcelamento de contratos de serviços. [C] Princípio da ampliação da competição: Este é o princípio correto. A Lei 14.133/2021 menciona especificamente a ampliação da competição como um princípio a ser considerado na aplicação do parcelamento de contratos de serviços. O objetivo é aumentar a competitividade, o que pode resultar na diminuição dos preços ofertados. [D] Princípio da exclusividade: Este princípio não é mencionado na Lei 14.133/2021 em relação ao

Página 121 de 134
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
 parcelamento de contratos de serviços.

A exclusividade geralmente se refere a situações em que apenas um fornecedor ou prestador de serviços é capaz de atender às necessidades específicas de um contrato, o que é contrário ao objetivo de ampliar a competição. Ou seja, conforme estabelecido no Art. 47, § 1º, III da referida lei o Princípio da ampliação da competição visa buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado ao parcelar contratos de serviços. RECURSO INDEFERIDO.

Página 122 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
 Matemática 5973 860 DEFERIDO 18

A questão nº 18 exigia que o candidato calculasse o valor da depreciação sofrida por determinada

máquina na produção de castelos, conforme informações constantes do enunciado da questão.

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa C (R\$ 4.000,00), contudo, ao realizar os

cálculos necessários, verifica-se que nenhuma das alternativas apresenta a resposta correta à questão.

Para encontrar a depreciação sofrida pela máquina para a fabricação de castelos, primeiro precisamos

determinar a proporção do tempo gasto na fabricação de castelos em relação ao tempo total gasto na fabricação dos três produtos.

O tempo total gasto para a fabricação de todos os produtos é:

$1 \text{ hora} \times 2000 \text{ unidades} + 2 \text{ horas} \times 500 \text{ unidades} + 4 \text{ horas} \times 500 \text{ unidades} = 2000 + 1000 + 2000 =$

5000 horas

Ou seja, para a fabricação da quantidade de itens indicada na tabela (incluindo bonecas, castelos e

dados) a máquina ficou operando por 5.000 horas.

A proporção do tempo gasto na fabricação de castelos em relação ao tempo total é:

$2 \text{ horas} \times 500 \text{ unidades} / 5000 \text{ horas} = 1000 / 5000 = 1/5$

Isso significa que 1/5 do tempo total gasto na fabricação de todos os produtos foi destinada para a

fabricação de castelos.

Desse modo, a depreciação sofrida pela máquina para a fabricação de castelos será 1/5 do custo total

de depreciação:

$\text{Depreciação para castelos} = 1/5 \times \text{R\$ } 18.000,00 = \text{R\$ } 3.600,00$

Portanto, a depreciação sofrida pela máquina para a fabricação de castelos é igual a R\$ 3.600,00. Com

isso, considerando que não há alternativa que indique a resposta correta ao problema apresentado, é

necessária a anulação da questão.

Recurso Procedente: Deferido.

Anulação da questão. O recurso assiste

ao recorrente, uma vez que:

$18000/(1 \times 2000) + (2 \times 500) + (4 \times 500) =$

3,6 . Assim, 00 do total de R\$ 18.000,00

de depreciação da máquina são de

responsabilidade da fabricação dos

castelos. Na ausência de resposta

correta, questão anulada.

Página 123 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 5974 860 IMPROCEDENTE 8

A questão 8 baseou-se em um trecho do texto anteriormente apresentado.

O período em questão é o

seguinte:

"Embora seja uma inflamação comum, que atinge 2 milhões de brasileiros por ano, segundo dados do

Hospital Israelita A. Einstein, nem todas as pessoas conhecem suas características e sintomas."

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa D, no entanto, a alternativa correta é a letra B,

como se demonstrará a seguir.

Este período é composto por uma oração principal "nem todas as pessoas conhecem suas

características e sintomas" e uma oração subordinada adverbial concessiva "Embora seja uma

inflamação comum, que atinge 2 milhões de brasileiros por ano, segundo dados do Hospital Israelita A.

Einstein".

Na oração subordinada adverbial concessiva, "Embora seja uma inflamação comum, que atinge 2

milhões de brasileiros por ano, segundo dados do Hospital Israelita A. Einstein", temos uma concessão,

indicada pelo "Embora", que apresenta uma ideia contrária ou adversativa à da oração principal.

Além disso, temos a presença de uma oração subordinada adjetiva restritiva, que é "que atinge 2

milhões de brasileiros por ano, segundo dados do Hospital Israelita A. Einstein", pois essa oração

restringe e especifica o substantivo "inflamação".

Portanto, a alternativa correta é:

[B] O período é composto, formado por uma oração principal, uma oração subordinada adverbial

concessiva e uma oração subordinada adjetiva restritiva.

Dessa forma, requer-se a retificação do gabarito para constar que a resposta correta à questão nº 08 é

a letra B.

Recurso Improcedente: Indeferido. O

recurso não assiste ao recorrente, uma

vez que: "Embora seja uma

inflamação comum [ORAÇÃO

SUBORDINADA ADVERBIAL

CONCESSIVA], que atinge 2 milhões

de brasileiros por ano [ORAÇÃO

SUBORDINADA ADJETIVA

EXPLICATIVA], segundo dados do

Hospital Israelita A. Einstein, nem todas

as pessoas conhecem suas

características e sintomas [ORAÇÃO

PRINCIPAL]."

Assim, gabarito correto e mantido: D) O

período é composto, formado por uma

oração principal, uma oração

subordinada adverbial concessiva e

uma oração subordinada adjetiva

explicativa

Página 124 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 5975 860 IMPROCEDENTE 2

A questão nº 2 exigia que o candidato indicasse qual das alternativas continha pleonasma,

fundamentando-se na canção anteriormente apresentada. O gabarito preliminar indicou como correta a

letra A, contudo tal alternativa está errada, como se demonstrará a seguir.

Primeiramente é preciso observar em que consiste o pleonasma. De acordo com o site Brasil Escola

():

"O pleonasma é caracterizado pela repetição de ideias no mesmo enunciado, gerada pelo uso de

termos diferentes que, no entanto, produzem o mesmo significado. Quando a redundância é feita de

maneira proposital, o pleonasma é um recurso estilístico. Quando a redundância ocorre sem a intenção

do falante, então é um vício de linguagem."

Vejamos as opções apresentadas pela questão:

[A] "Eu tava junto com os macacos na caverna": Neste trecho, não há pleonasma. O uso da expressão

"junto com" nesse caso não é redundante, já que fornece uma informação adicional sobre a localização

do sujeito.

[B] "Eu bebi vinho com as mulheres na taberna": Da mesma forma, não há pleonasma neste trecho. A

expressão "com as mulheres" não é redundante, pois indica com quem o sujeito está bebendo vinho na taberna.

[C] "E quando a pedra despencou da ribanceira": Neste trecho, também não há pleonasma. A frase está

descrevendo uma situação em que uma pedra caiu da ribanceira, não há repetição desnecessária de

ideias.

[D] "Eu também quebrei a perna!": Neste trecho, há um pleonasma. O uso de "também" é redundante,

pois o verbo "quebrar" já indica a ação realizada pelo sujeito. A presença de "também" não adiciona

significado adicional à frase.

Considerando tais informações, é necessária a retificação do gabarito para que passe a constar como

resposta correta à questão nº 02 a alternativa D, já que é a única das quatro frases que contém

pleonasma.

Recurso Improcedente: Indeferido

– “junto com” é um

pleonasma, sim. O pleonasma é a

repetição desnecessária da palavra,

que não agrega nenhum valor à ideia

pretendida. Pode ser pleonasma vicioso

ou de estilo, porém é pleonasma do

mesmo jeito. Senão vejamos: se

tirarmos “junto” da frase

ela fica assim: “eu tava com os

macacos na caverna”.

Observa-se que em nada altera a

mensagem nela contida. Outra maneira

de não constituir pleonasma é escrever

“eu tava junto aos macacos na

caverna”. Por outro lado, alguns

dos exemplos que os recursos

apresentam são infames e não

correspondem a nenhuma definição

gramatical e linguística que se conhece.

Senão vejamos: - “Tava

junto”; não constitui pleonasma

porque nenhuma dessas palavras é

desnecessária para a compreensão do

escrito - “Despencou da

ribanceira”; idem a anterior.

Podemos despencar da mesinha de

cabeceira ou do quarto andar. E não

apenas despencar da ribanceira como

escalá-la ou implodí-la, por exemplo.

Além disso, a pedra também pode ser

atirada por sobre a ribanceira. Não há

pleonasma em nem trecho desta frase. -

“Eu também quebrei”;

idem às anteriores.

“quebrei” não é uma

repetição desnecessária de

“também” e nem vice

versa. A palavra

“também” não acusa

pleonasma porque ela não é supérflua

na frase Pelo contrário, apenas ela

permite entender que, além dele, outro

(ou outros) quebraram a perna na

ribanceira.

Página 125 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6005 5610 IMPROCEDENTE 1

Prezado senhor examinador, venho por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de nº 36 da

prova objetiva de Motorista de Ambulância do Concurso Público de Nova Guarita - MT, pelos fatos e

argumentos a seguir.

No enunciado da referida questão diz o seguinte:

Um condutor se depara com uma faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso. De acordo com as

normas de trânsito, qual ação constitui uma infração média nessa situação?

A banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A, que diz:

Parar o veículo antes da faixa de pedestres e aguardar o sinal luminoso.

Porém, segundo o artigo 183 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), parar sobre a faixa de pedestres

na mudança do sinal luminoso constitui infração média, com penalidade de multa. Logo, entendemos

que a alternativa A não é correta, pois, parar antes da faixa de pedestres e não configura infração

média, então a alternativa B deveria ser considerada correta para esta questão.

Por fim, requer-se que, de acordo com os argumentos acima expedidos, seja considerada como correta

a alternativa B da questão 36.

Peço e aguardo o deferimento, confiando na sobriedade dos responsáveis pela avaliação da correção

ora solicitada.

Recurso Improcedente: - A resposta da

menina Mafalda a sua mãe foi

“Sua danada, você nunca disse

que tinha tanto senso de humor”.

Tal resposta evidencia que Mafalda não

podia crer que a mãe falava a sério ao idealizar a função humana no mundo. Se para ela a mãe só poderia estar a brincar, significa que ela não compartilha, em absoluto, o otimismo expresso pela mãe.

Português 6016 5610 DEFERIDO 10

Prezado senhor examinador, venho por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de nº 10 da

prova objetiva de Motorista de Ambulância do Concurso Público de Nova Guarita - MT, pelos fatos e

argumentos a seguir. No enunciado da referida questão diz o seguinte: São proparoxítonas as

seguintes palavras.

A banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa B, que diz:

Hipérbole – Cólica. Porém, segundo a regra da Língua Portuguesa, cuja gramática apresentada, são

proparoxítonas todas as palavras aquelas cuja a sílaba tônica é a antepenúltima. Logo, entendemos

que a alternativa B também é correta, porém, as alternativas C e D são proparoxítonas, então as

alternativas B, C e D, deveriam ser consideradas todas corretas para esta questão. Por fim, requer-se

que, de acordo com os argumentos acima expedidos, seja considerada como correta as alternativas B,

C e D da questão 10. Peço e aguardo o deferimento, confiando na sobriedade dos responsáveis pela

avaliação da correção ora solicitada.

Recurso Improcedente: DEFERIDO

– QUESTÃO ANULADA. Por um

erro de digitação não se pediu a

alternativa incorreta e a questão deve

ser anulada.

Específica 6017 5610 DEFERIDO 36

Prezado senhor examinador, venho por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de nº 36 da

prova objetiva de Motorista de Ambulância do Concurso Público de Nova Guarita - MT, pelos fatos e

argumentos a seguir. No enunciado da referida questão diz o seguinte: Um condutor se depara com

uma faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso. De acordo com as normas de trânsito, qual ação

constitui uma infração média nessa situação? A banca examinadora, em seu gabarito preliminar

considerou como correta a alternativa A, que diz: Parar o veículo antes da faixa de pedestres e

aguardar o sinal luminoso. Porém, segundo o artigo 183 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), parar

sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso constitui infração média, com penalidade de

multa. Logo, entendemos que a alternativa A não é correta, pois, parar antes da faixa de pedestres e

não configura infração média, então a alternativa B deveria ser considerada correta para esta questão.

Por fim, requer-se que, de acordo com os argumentos acima expedidos, seja considerada como correta

a alternativa B da questão 36. Peço e aguardo o deferimento, confiando na sobriedade dos

responsáveis pela avaliação da correção ora solicitada.

Recurso Procedente: Conforme art. 183

– CTB: Parar o veículo sobre a

faixa de pedestre na mudança de sinal

luminoso: Infração Média. Recurso

Procedente: Gabarito alterado para a

alternativa “B”.

Página 126 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 5925 7420 IMPROCEDENTE 2

Na questão 2, a banca deu como gabarito a letra A: " Eu tava junto com os macacos na caverna ". Não

há presença de Pleonasma nesta frase.

A alternativa que mais se aproxima ao vício de linguagem Pleonasma seria a alternativa C: "E quando a

pedra despencou da ribanceira", pois em uma ribanceira a ação possível de uma pedra é despencar,

tornando a sentença redundante.

Portanto, solicito alteração do gabarito [A] para o gabarito [C].

Recurso Improcedente: Indeferido

– “junto com” é um

pleonasma, sim. O pleonasma é a

repetição desnecessária da palavra,

que não agrega nenhum valor à ideia

pretendida. Pode ser pleonasma vicioso

ou de estilo, porém é pleonasma do

mesmo jeito. Senão vejamos: se

tirmos “junto” da frase

ela fica assim: “eu tava com os

macacos na caverna”.

Observa-se que em nada altera a

mensagem nela contida. Outra maneira

de não constituir pleonasma é escrever

“eu tava junto aos macacos na

caverna”. Por outro lado, alguns

dos exemplos que os recursos

apresentam são infames e não

correspondem a nenhuma definição

gramatical e linguística que se conhece.

Senão vejamos: - “Tava

junto”; não constitui pleonasma

porque nenhuma dessas palavras é desnecessária para a compreensão do escrito - “Despencou da ribanceira”; idem a anterior. Podemos despencar da mesinha de cabeceira ou do quarto andar. E não apenas despencar da ribanceira como escalá-la ou implodi-la, por exemplo. Além disso, a pedra também pode ser atirada por sobre a ribanceira. Não há pleonasma em nem trecho desta frase. - “Eu também quebrei”; idem às anteriores. “quebrei” não é uma repetição desnecessária de “também” e nem vice versa. A palavra “também” não acusa pleonasma porque ela não é supérflua na frase Pelo contrário, apenas ela permite entender que, além dele, outro (ou outros) quebraram a perna na ribanceira.

Página 127 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Administração Pública 5926 7420 IMPROCEDENTE 30

Solicito a anulação da referida questão pois não há entre as alternativas disponibilizadas pela banca, nenhum gabarito que explique com clareza e coerência a exata diferença entre ética e moralidade na administração pública.

Recurso Improcedente: A diferença entre ética e moralidade na

Administração Pública é a seguinte: [B]

A ética refere-se aos valores individuais, enquanto a moralidade refere-se aos valores coletivos. A ética está relacionada aos princípios e valores pessoais de cada indivíduo, enquanto a moralidade diz respeito aos valores e normas estabelecidos pela sociedade como um todo. Na Administração Pública, a ética guia o comportamento individual dos agentes públicos, enquanto a moralidade orienta as condutas consideradas corretas e

aceitáveis dentro do contexto social em que estão inseridos. FONTE: Ética e Serviço Público" - disponível na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP): <https://www.enap.gov.br/pt/>.

RECURSO INDEFERIDO

Página 128 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Específica 5928 7420 IMPROCEDENTE 35

Solicito a anulação da referida questão pois vejo que além do gabarito [B], o gabarito [D] também está

correto: Consultorias Administrativas podem ser consideradas como Serviços Técnicos Especializados

de Natureza Predominantemente Intelectual, em concordância com a Lei 14.133/2021.

Recurso Improcedente: Conforme art.

6º da Lei 14.133: XVIII - serviços

técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual: aqueles

realizados em trabalhos relativos a: a)

estudos técnicos, planejamentos,

projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em

geral; c) assessorias e consultorias

técnicas e auditorias financeiras e

tributárias; d) fiscalização, supervisão e

gerenciamento de obras e serviços; e)

patrocínio ou defesa de causas judiciais

e administrativas; f) treinamento e

aperfeiçoamento de pessoal; g)

restauração de obras de arte e de bens

de valor histórico; De acordo com a Lei

14.133/2021, os serviços técnicos

especializados de natureza

predominantemente intelectual são

caracterizados por um conjunto de

atividades que requerem conhecimento

especializado e são, em sua maioria, de

natureza intelectual. Vamos analisar

cada uma das opções: [A] Realização

de obras públicas: Embora a realização

de obras públicas possa exigir

conhecimento técnico especializado, ela

envolve também uma grande

quantidade de trabalho físico e não se

limita apenas à natureza intelectual

Portanto, essa opção está errada. [B]
 Estudos técnicos e planejamentos:
 Estes são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, pois envolvem a aplicação de conhecimentos técnicos e intelectuais especializados. Portanto, essa opção está correta. [C] Serviços de manutenção predial: Embora esses serviços possam exigir algum nível de conhecimento técnico, eles não são predominantemente de natureza intelectual. A manutenção predial envolve muitas atividades físicas, como reparos e manutenção de instalações. Portanto, essa opção está errada. [D] Consultorias administrativas: Esta é a opção incorreta. O texto da Lei 14133 destaca que se enquadra a esta regra as assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias, ou seja, tipos de consultorias diferentes de administrativa. Portanto, essa opção está errada. RECURSO INDEFERIDO.

Página 129 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6109 8670 IMPROCEDENTE 1

Recurso Improcedente: Recurso sem argumentação lógica.

Português 6110 8670 IMPROCEDENTE 4

Recurso Improcedente: Indeferido - A partícula "na" é uma contração da preposição "em" com o artigo "a". Ou seja, uma fusão entre preposição e conjunção. Logo, dentre as alternativas apresentadas a que melhor a define é contração. Isso segundo a fonte utilizada para a elaboração da questão.

A saber: a última edição da

“Gramática da Língua

Portuguesa de Pasquale Cipro

Neto”.

Matemática 6111 8670 DEFERIDO 18

Recurso Procedente: Deferido.

Anulação da questão. O recurso assiste ao recorrente, uma vez que:

$18000 / ((1 \times 2000) + (2 \times 500) + (4 \times 500)) = 3,6$. Assim, 00 do total de R\$ 18.000,00 de depreciação da máquina são de responsabilidade da fabricação dos castelos. Na ausência de resposta correta, questão anulada.

Página 130 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
 Administração Pública 6112 8670 DEFERIDO 21 -

Recurso Procedente: A alternativa correta é [A] É dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida De acordo com a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, o recurso administrativo deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar, encaminhará o apelo à autoridade superior. Portanto, a alternativa [A] está correta. As alternativas [B], [C] e [D] estão incorretas. Existem vários recursos administrativos que podem ser interpostos contra decisões definitivas, não apenas um. A alternativa [C] afirma que “É um meio de impugnação de decisões administrativas, sendo facultativo para o administrado”. No entanto, isso não é correto. Os recursos administrativos são um direito do administrado e um importante instrumento de controle da Administração Pública. Eles permitem que o administrado conteste uma decisão administrativa que considera injusta ou ilegal. Portanto, não é correto dizer que os recursos administrativos são “facultativos” para o administrado. Na verdade, eles são um direito do administrado. Além disso, o recurso administrativo não tem efeito suspensivo automático, a menos que seja expressamente previsto em lei.

RECURSO DEFERIDO - GABARITO

MUDADO PARA ALTERNATIVA A

Específica 6113 8670 IMPROCEDENTE 33 -

Indeferido. O Ministério da Saúde

discorre da seguinte forma: Áreas -

anterosseptal (VI,V2, V3, V4),

anterolateral (V4, V5, V6, DI e aVL),

lateral alta (DI e aVL), anterior extensa

(VI a V6 em DI e aVL), inferior (D2, D3 e

aVF) e dorsal (V7 e V8 com imagem

recíproca em VI, V2 e V3).

A alternativa não discorre que somente

D1 é utilizada, e sim, que é uma

derivação para avaliação da área lateral

alta, como indica o Ministério da Saúde,

sendo a resposta correta.

<https://linhasdecuidado.saude.gov.br/porta/infarto-agudo-do-miocardio/interpretacao-do-eletrocardiograma/#pills-aspectos-gerais>

Página 131 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6089 2760 DEFERIDO 10

[QUESTÃO 10] São proparoxítonas as seguintes palavras:

Na questão as alternativas (B, C e D) são proparoxítonas!

No gabarito devemos marcar apenas uma alternativa. (?)

Recurso Improcedente: DEFERIDO

&ndash; QUESTÃO ANULADA. Por um

erro de digitação não se pediu a

alternativa incorreta e a questão deve

ser anulada.

Matemática 6090 2760 DEFERIDO 27

A questão pede quantos litros de combustível seriam gastos para uma viagem de ida e volta para a

"Capital", no entanto as informações na questão estão de Nova Guarita à Sinop. Levando em

consideração a distancia da Capital, não haveria uma alternativa correta na questão.

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação da questão.

Matemática 5943 6870 DEFERIDO 27

A questão apresenta informações erradas. A questão apresenta a distância entre Nova Guarita e Sinop

e a autonomia de um determinado veículo, todavia, o exercício não quer saber quantos litros seriam

necessários para uma viagem de ida e volta para estas cidades citadas na questão e sim para a

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

CAPITAL do estado (que não é nenhuma das cidades apresentadas e sim CUIABÁ, localizada a uma

distancia muito diferente da apresentada). Assim, não há opções coerentes que respondam

corretamente a questão com as informações fornecidas.

Recurso Procedente: Questão anulada,

por erro na formulação da questão.

Matemática 5944 6870 DEFERIDO 17

A questão apresenta erros.

Para calcular o troco recebido por Maria, devemos subtrair o valor total gasto por ela (R\$ 35,80) do

valor total dado pelos pais (R\$ 200,00).

Portanto, o troco recebido por Maria foi de R\$ 64,20 e nenhuma das opções apresenta esta

possibilidade.

Recurso Procedente: Deferido.

Anulação da questão. O recurso assiste

aos recorrentes, uma vez que, como foi

recebido por Maria duas notas de

cinquenta, o troco deveria ter sido de

R\$ 64,20. Portanto, na ausência de

alternativa correta, questão anulada.

Matemática 5945 6870 DEFERIDO 17

A questão apresenta erros. Para calcular o troco recebido por Maria, devemos subtrair o valor total

gasto por ela (R\$ 35,80) do valor total dado pelos pais (R\$ 100,00). Portanto, o troco recebido por Maria

foi de R\$ 64,20 e nenhuma das opções apresenta esta possibilidade.

Recurso Procedente: Deferido.

Anulação da questão. O recurso assiste

aos recorrentes, uma vez que, como foi

recebido por Maria duas notas de

cinquenta, o troco deveria ter sido de

R\$ 64,20. Portanto, na ausência de

alternativa correta, questão anulada.

Matemática 6054 5150 DEFERIDO 18 Explicação em anexo.

Recurso Procedente: Deferido.

Anulação da questão. O recurso assiste

ao recorrente, uma vez que:

 $18000 / (1 \times 2000) + (2 \times 500) + (4 \times 500) =$ $3,6$. Assim, 00 do total de R\$ 18.000,00

de depreciação da máquina são de

responsabilidade da fabricação dos

castelos. Na ausência de resposta

correta, questão anulada.

Página 132 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Português 6055 5150 DEFERIDO 10 Em anexo.

Recurso Procedente: Deferido.

Alteração de gabarito da alternativa A para a alternativa B. O recurso assiste ao recorrente, uma vez que a partícula “se” exerce função morfológica de pronome reflexivo, ou seja, o sujeito e objeto direto são o mesmo, e não de pronome apassivador, conforme gabarito preliminar. Observe que a fásia não pode ser inflamada por ninguém, ela mesmo inflama por conta própria, devido à esforços excessivos, por exemplo, logo não é pronome apassivador. Também não é índice de indeterminação do sujeito, uma vez que o sujeito está claramente presente na oração, ou seja, “fásia”. Por fim, “inflamar”, de acordo com a referência a seguir, não é um verbo essencialmente pronominal, como é o caso do verbo

“queixar-se”, por exemplo.

Desse modo, o gabarito está correto e será mantido, pois a fásia pode se inflamar, ou seja, inflamar a si própria: pronome reflexivo. Alteração degabarito da alternativa A) Pronome apassivador para a alternativa B) Pronome reflexivo.

Referência para análise:

<https://michaelis.uol.com.br/palavra/0Lxq4/se-2/>.

Página 133 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Específica 6056 5150 IMPROCEDENTE 35 Em anexo.

Recurso Improcedente:

Segundo estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS), mais de 1,7 bilhão de pessoas no mundo podem estar sob risco das Doenças Tropicais Negligenciadas (DTNs), com a ocorrência de 200 mil mortes por ano. No Brasil, a estimativa do Ministério da Saúde é de cerca de 30 milhões de pessoas sob risco. As DTNs mais

comuns no país são: doença de Chagas, esquistossomose, filariose linfática, hanseníase, leishmaniose visceral, leishmaniose tegumentar, oncocercose, raiva humana, tracoma e acidente ofídico. Muitas dessas condições infecciosas têm transmissão vetorial, com participação de reservatórios animais, além de estarem associadas a ciclos de vida complexos.

As DTNs são resultantes de desigualdades e vulnerabilização e acontecem principalmente em áreas tropicais e subtropicais. Elas têm sido causa e, ao mesmo tempo, consequência da condição de pobreza estrutural para muitas pessoas, ocasionando incapacidade física e deficiência, estigmatização, exclusão social, discriminação e morte prematura. O controle passa uma perspectiva mais ampliada, de desenvolvimento humano e social, com caráter inclusivo e de enfrentamento à pobreza, envolvendo dimensões ambientais, de saúde humana e animal.

Fonte:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/ministerio-da-saud-e-divulga-boletim-epidemiologico-doencas-negligenciadas-no-brasil>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA ERRATA - PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONSIDERANDO O ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO REFERENTE A NUMERAÇÃO DO TERMO ATIVO DO CONTRATO Nº 002/2023, assinado em 10/01/2024, na publicação do referido termo aditivo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.409, de 26 de janeiro de 2024, pag. 327.

FICA CORRIGIDO A ORDEM DESSE TERMO ATIVO, que se refere ao “Aumento de serviço/item conforme necessidade superveniente ocorrida para a administração pública, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA, e art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei no 8.666/93”

Onde SE LÊ: “SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023”

LEIA-SE: “TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023”
Nova Lacerda – MT, 15 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

O Município de Nova Lacerda - MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital infra sofreu algumas alterações no Termo de Referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo Imetro e entrega parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Lacerda - MT, a qual estava agendada para o dia 17 de abril de 2024 foi **SUSPENSA**.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas.

Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Nova Lacerda – MT, 15 de abril de 2024.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 08/2024.

ABERTURA: 30 de abril de 2024 às 08:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço completo dos bens móveis e imóveis municipais, conforme exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 15 de abril de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA – PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 002/2023

CONSIDERANDO O ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO REFERENTE A NUMERAÇÃO DO TERMO ATIVO DO CONTRATO N° 002/2023, assinado em 03/01/2024, na publicação do referido termo aditivo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.416, de 06 de Fevereiro de 2024, pag. 479

FICA CORRIGIDO A ORDEM DESSE TERMO ATIVO – que se refere a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual “art. 57, § 1o, inciso II, da Lei n.º 8.666/93”, bem como a informação referente a prorrogação do prazo de vigência contratual.

Onde SE LÊ: “TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023”

LEIA-SE: “SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023”

(...)

Onde SE LÊ:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em 90 (noventa) dias, conforme cronograma de execução em anexo, de 04/01/2024 até 03/04/2024.

Leia-SE:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em 90 (noventa) dias, conforme cronograma de execução em anexo, de 04/01/2024 até 03/04/2024, bem como fica prorrogada o prazo de vigência contratual de 29/02/2024 até 03/04/2024”

Nova Lacerda – MT, 15 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 006/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 353/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

EMPRESA: R.N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS, INSCRITA NO CNPJ N°: 40.600.695/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINDENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT.

VALOR: 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 15 DE ABRIL DE 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu Agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de Licitação Presencial. Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 16/04/2024 ao dia 18/04/2024, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 19/04/2024 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

A sessão pública para abertura dos envelopes será dia 19/04/2024 às 08h00.

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

NOVA MARILÂNDIA– MT, 15 DE ABRIL DE 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 052/2024****CONTRATO N° 052/2024 – ASS – 15/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 13.500,00**

OBJ: LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ E INDEA EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) ANDREA MARIZOL NOVOA CASTILLO OLIVEIRA CPF 231.512.068-32

Nova Marilândia-MT, 14 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 007/2024****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS, VIAGEM DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE E PLANTÃO DE SOBREVISO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT.**

Data da realização: 15/04/2024

Licitante Vencedor:**PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 49.409.997/0001-27****ITEM 1: PLANTOES DIA/NOITE DE 12 HORAS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO (P.A)**, no valor de R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) a parcela, totalizando R\$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais).**ITEM 2: VIAGEM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ESTADO GRAVE: NOVA MARILÂNDIA-MT X TANGARA DA SERRA- MT**, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a parcela, totalizando R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**ITEM 3: VIAGEM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ESTADO GRAVE: NOVA MARILÂNDIA-MT X CUIABÁ- MT**, no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) a parcela, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).**ITEM 4: SOBREVISO DE PLANTÃO**, no valor de R\$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais) a parcela, totalizando R\$ 459.360,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 15 DE ABRIL DE 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 051/2024****CONTRATO N° 051/2024 – ASS – 15/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 16.000,00**

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS DE ESPORTE DE FUTSAL FEMININO E JIU-JITSU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT (FUTSAL)

CONTRATADO (A): 50.663.506 FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND CNPJ 50.663.506/0001-59

Nova Marilândia-MT, 14 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 050/2024****CONTRATO N° 050/2024 – ASS – 15/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 16.000,00**

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS DE ESPORTE DE FUTSAL FEMININO E JIU-JITSU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT (JIU-JITSU)

CONTRATADO (A): 54.092.639 ANTONIO ATHAIDE ALVES SILVA CNPJ 54.092.639/0001-73

Nova Marilândia-MT, 14 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 021/2024****EDITAL N° 021/2024****EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024.****JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n° 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal n° 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. ° 01/2024, edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e edital de convocação do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).**CONSIDERANDO** que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;**CONSIDERANDO** o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado n° 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** o Edital de Classificação de 23 de fevereiro de 2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;**Art. 1º** - Fica considerado desistente o seguinte candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2024 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT que fora convocado pelo Edital 004/2024 de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

I. Que apresentou junto ao Departamento de Recursos Humanos na data de 11 (onze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Declaração de Desistência e Renúncia à classificação em Processo Seletivo Simplificado.

025 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Posição
0002383	VALDIRENE PEREIRA ALVES	3º

II - Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital

de convocação nº 004/2024 de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 constante da relação abaixo discriminada:

001 – MOTORISTA CATEGORIA “C D”

Inscrição	Nome	Posição
0002436	MARCOS ROMÁRIO DOS SANTOS CORREA	2º
0002211	WESLEY MIRANDA EIDAM DE SOUZA	4º

002 – MOTORISTA CATEGORIA “E”

Inscrição	Nome	Posição
0002162	ADEMILTON SANTOS BARBOSA	1º

011 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Posição
0002135	MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA	2º

028 – ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Posição
0002259	MARIANA BENEDITA BORGES	1º

043 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA SAÚDE

Inscrição	Nome	Posição
0002450	GERALDO BERTO MATIAS FAGUNDES JUNIOR	1º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2024

DATA: 15 de abril de 2024

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR CHEFE DE DEPARTAMENTO	CPF: 042.XXX.XXX-82	11/04/2024 A 30/04/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 01/05/2024.
JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO	ELETRICISTA PREDIAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CPF: 429.XXX.XXX-49	15/04/2023 A 04/05/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 05/05/2024.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 15/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2343/2024**

**AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2024
Processo Administrativo 2343/2024**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 12/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-**

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, para fins de retificação do Anexo I - Termo de Referência e do Edital de convocação.

A nova data de abertura e julgamento da licitação em questão será no dia **29/04/2024**.

O edital completo e corrigido estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Abril de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação
Decreto Municipal 031/2024

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2023

PROCESSO N°.: 6642/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO E SULFATO DE ALUMINIO PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Mirian Barbosa Camargo Maciel, Rosinalva de Souza França e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto n°. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICOS LTDA CNPJ.: 49.149.027/0001-30, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço do Sulfato de Alumínio, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:**

Seq	Cod	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
02	51715	SULFATO DE ALUMINIO (ISENTO DE FERRO GRANULADO)	KILO	R\$ 2,64	R\$ 3,23

Nova Monte Verde/MT, 15 de Abril de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Cláudio dos Santos Maria Mirian Barbosa Camargo Maciel Secretário Membro da Equipe de Apoio

Rosinalva de Souza França Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICOS LTDA

CNPJ.: 49.149.027/0001-30

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 068 DE 14 DE ABRIL DE 2024 SÚMULA: “DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO, JOSÉ CARLOS MARTINS MURARO.

DECRETO Nº 068 DE 14 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: “DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO, JOSÉ CARLOS MARTINS MURARO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o triste acontecimento do falecimento do servidor público o Sr. José Carlos Martins Muraro;

CONSIDERANDO o sentimento de dor, de solidariedade e a comoção da comunidade que emerge em decorrência da perda de um servidor;

CONSIDERANDO ser um momento em que se busca prestar condolências e transmitir consolação aos familiares;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de TRÊS DIAS, contados a partir desta data, no Município de Nova Monte Verde-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhor JOSÉ CARLOS MARTINS MURARO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Monte Verde-MT, 14 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº: 1.296 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011 E PROMOVE REVISÃO GERAL ANUAL(RGA) DAS PERDAS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA.

LEI MUNICIPAL Nº: 1.296 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011 E PROMOVE REVISÃO GERAL ANUAL(RGA) DAS PERDAS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Mesa Diretora

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o poder Legislativo Municipal, autorizado a realizar a recomposição das perdas salariais dos servidores e promover a substituição dos Anexos I ao VI da Lei 520/2011, Anexo VII da Lei 658/2014 e anexos V, VI e VII da Lei 901/2017, visando atualização das Tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, passando a vigorar a partir de fevereiro de 2024.

Art. 2º – O ajuste remuneratório ora estabelecido trata da Revisão Geral Anual (RGA) referente às perdas salariais dos servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, relativamente ao exercício de 2023 na porcentagem de 3,71% (Três vírgula setenta e um por cento), medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC/2023.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei atenderão os limites legais de despesas de pessoal e correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Legislativo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1247, de 21 de março 2023, com efeitos financeiros na data indicado no artigo 1º desta Lei.

Nova Monte Verde MT, 23 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
SNM	03	1.764,27	Agente Administrativo	40	01
SNM	05	2.548,39	Assistente Administrativo	40	02

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
TNS	10	5.907,17	Contador	30	01
TNS	11	6.300,97	Controlador Interno	30	01

ANEXO – VI QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA TABELA DE VENCIMENTO INICIAL

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VECIMENTO INICIAL (PADRÃO "A")
01	1.412,00
02	1.412,00
03	1.764,27
05	2.548,39
10	5.907,17
11	6.300,97

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO ADMINISTRADORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora comissionada, atuante no Cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio, Sra. **LUCIANA DE FREITAS ALVES**, matrícula nº 3871, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SMAD), para atuar como **ADMINISTRADORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** no município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º A servidora designada no artigo 1º será considerada, para todos os efeitos, Administradora do Portal da Transparência e exercerá todas as atividades inerentes a sua função, tais como:

- I – Administrar, acompanhar e atualizar o Portal da Transparência;
- II- Monitorar a pontuação apontada pelo sistema RADAR da Transparência;

Art. 3º A designação de que trata esta portaria ocorrerá sem prejuízo dos seus vencimentos e sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 113 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a

Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO N° 044/2024/PMNO, referente ao CREDENCIAMENTO N° 001/2024, conforme despacho exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2024/PMNO, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as seguintes empresas: INOVA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: sob nº 36753.765/0001-40, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES. ESPECIFICAMENTE, SERÃO CONTEMPLADOS OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO N° 039/2023/SPCA.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento

e Fiscalização do CONTRATO N° 044/2024/PMNO:

Designa-se:

I - Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

CPF: 021.XXX.XXX-12

II- Fiscal Titular do Contrato: NEIVA SOARES ORLANDO

CPF: 009.XXX.XXX.541

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos

legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências

necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 12 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO LAUDO DE VISTORIA – ANEXO LEI 1.326/2024

DADOS: Endereço: Rua Goiás, lote 07 da quadra 11, Bairro Centro, Nova Olímpia – MT, CEP 78370-000. Confrontações: Com frente para a Rua Goiás, medindo 12,00m; aos fundos divisando com o lote nº14, medindo 12,00m; lado direito divisando com os lotes nº04,05,06, medindo 42,00m e do lado esquerdo divisando com os lotes nº 08,09 e 10, medindo 42,00m. Área terreno: 504,00m² Área construção: 121,37m² Matrícula: nº 14.954 do RGI de Barra do Bugres – MT Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT.

OBJETIVO E CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES: Laudo de Vistoria de imóvel de uso comercial, para fins de descrição quanto as suas instalações físicas, buscando caracterizar o estado geral de estabilidade, padrão de qualidade, de funcionalidade, de desempenho e de conformidade para com as especificações previstas para o imóvel acima identificado, em todos os seus aspectos, de molde a possibilitar o seu recebimento em caráter definitivo. O documento na íntegra encontra-se no portal da prefeitura: https://www.novaolimpia.mt.gov.br/fotos_documentos...

Nova Olímpia – MT, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024/PMNO

, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: empresa, INOVA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 661w,

Bairro Parque das Mansões, na cidade de Tangara da Serra/MT, CEP: 78.302-028, telefones: (65)4009-8000, (65) 4009-8004, (65) 99322-6180, inscrita no CNPJ sob nº 36753.765/0001-40, neste ato representada pela Senhora Maria Ângela Barone Lemes, brasileira, casada, residente e domiciliada Avenida Havana, 101-Bairro Jardim das Américas, Cuiabá-MT-CEP: 78.060.609, portador do RG n.º 19XXX81 SSP/SP e do CPF n.º 145.XXX.XXX-10, O valor global do contrato é de R\$ 213.387,50 (duzentos e treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES. ESPECIFICAMENTE, SERÃO CONTEMPLADOS OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 039/2023/SPCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
006	215433903900000	1621000000

VIGÊNCIA: 15/04/2024 ATÉ 14/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **JOENY DE CAMPOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 129.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, matrícula nº 339, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **15 de abril** e término em **13 de julho de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidor (a) **LUZIA EUGENIA DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob nº 389.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 410, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001-2023 RAFAELA MARIA DA SILVA**

Nova Santa Helena/MT. 15 de abril de 2024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **FISIOTERAPEUTA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zanetti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via WhatsApp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RAFAELA MARIA DA SILVA

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: ROTA RADIOFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ 39.343.342/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE LOCAL E REGIONAL, PARA INSERÇÕES DE MATERIAS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE MATERIAL PRODUZIDO PELA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

VALOR: R\$ 17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 15/04/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS, A SEREM UTILIZADAS NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADA SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES:ILO TRAVEL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ:37.297.469/0001-44, Sediada na Rua MARTIN AFONSO Nº146, BAIRRO: ZONA 02, MARINGÁ/PARANÁ CEP-87.010-410.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATO DE SERVIÇOS PASSAGENS TERRESTRES: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

CONTRATADA SERVIÇOS PASSAGENS AÉREAS: YUMMY TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.907.714/0001-80, Sediada na Rua AURELIANO GUIMARÃES -172-CONJ. 14-ANDAR 6- VILA ANDRADE- SÃO PAULO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fundamento Legal: LEI Nº. 14.133/2021, Resolução 47/2023. Câmara municipal de Nova Santa Helena.

RATIFICO e HOMOLOGO O presente **PREGÃO ELETRÔNICO 001. 2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Nova Santa Helena, em 15 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 2º
COLOCADO ENFERMEIRA VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA**

Nova Santa Helena/MT. 15 de abril de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa He-

lena, realizado em 02 de abril de 2023, vem à presença de V. Senhoria nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRO**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...> 15. <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...> 16. <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
23. 01 (uma) foto 3x4 recente;
24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.
26. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
27. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do WhatsApp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA

CIENTE:.....

.....

EM ____/____/____.

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2024**

DATA: 15 de abril de 2024

SÚMULA: Nomeia a comissão Permanente de Licitação (CPL) do município e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Edinalva Nunes**, inscrita sob a Matrícula nº 754, a servidora **Debora Batista de Oliveira**, inscrita sob a Matrícula nº 1455; e a servidora **Patrícia Maria Maccari de Sales**, inscrita sob a Matrícula nº 649, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, compelindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º- A presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora **Patrícia Maria Maccari de Sales**, inscrita na Matrícula nº 649.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/04/2024 a 15/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001-2023 KALLIANE VIEIRA SOUZA**

Nova Santa Helena/MT. 15 de abril de 2024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, pa-

ra o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PISCÓLOGA CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
 2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
 3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
 5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
 6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>);
 7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 8. Comprovante de endereço atualizado;
 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
 11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
 12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:
- <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
- <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
 17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
 18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
 19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
 20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
 21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
 22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
 23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via WhatsApp.
 24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

KALLIANE VIEIRA SOUZA

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 026/
2024**

Onde se lê:

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.386.936/0001-44**. O presente contrato tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 9.117,12 (nove mil, cento e dezessete reais e doze centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82**. O presente contrato tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 9.117,12 (nove mil, cento e dezessete reais e doze centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 042/2.023**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.065.614/0001-38**, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 042/2.023 de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como nos termos do manifesto exarado pelo assessor

jurídico; tendo como base a alteração da marca Hipolabor para Prati e do preço do item para os seguintes valores: **Item 229** - Miconazol, nitrato - concentracao/dosagem 20 mg/g, forma farmaceutica creme vaginal, forma de apresentacao bisnaga, via de administracao vaginal - 80 gramas. De R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos).

Nova Xavantina - MT, 15 de abril de 2.024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.024**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modali-

dade Pregão Eletrônico nº 003/2.024, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E PÓ DE BRITA A SEREM UTILIZADAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 13.386.936/0001-44, com o valor global de R\$ 1.114.000,00 (um milhão e cento e quatorze mil reais).

Nova Xavantina – MT, 15 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 – DISTRATO MARÇO**

Processo Seletivo Simplificado 02/2023 – Distrato março

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	32/2024	ESTELA RAYANE MORAES ALVES	Cuidador educacional	A pedido do servidor	04/03/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

DIVULGA RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **Dhyessica Lidia Thome**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024**, nomeada pela **Portaria nº 186/2024, publicada no dia 21 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - <https://institutoatame.org.br/>.

Nova Xavantina/MT, 15 de abril de 2024.

Dhyessica Lidia Thome

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Andréa Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Fernanda Pereira da Silva

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Thiago de Souza Poubel

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

Nº INSC	CANDIDATO	FUNÇÃO	RESPOSTA *
3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	03-Analista de Turismo	DEFERIDO
4309	JOANA D'ARCK RITA KÁSSIA DE LARA BARBOSA GUEDES	03-Analista de Turismo	INDEFERIDO

* A consulta do motivo do indeferimento de recurso do pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição está disponível na **ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO**.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 – CONTRATO EXERCÍCIO MARÇO 2024**

Processo Seletivo Simplificado 01/2023 – Contrato exercício março 2024

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	60/2024	ALINE PEREIRA BARROS	Médica generalista – 40h	Substituir servidor afastado por licença para tratar de interesses particulares.	08/03/2024	08/03/2025	19.704,90

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.784, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5784, de 15 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 131.669,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.4.122.24.2037-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

R\$131.669,20

2.700.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA

131.669,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$131.669,20

2.700.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA

131.669,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2024.**

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 027/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03**. O presente contrato tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 600/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDA-**

DES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 3.799,98 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.785, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5785, de 15 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.056,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		R\$20.056,92
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.056,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.056,92
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.056,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.786, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5786, de 15 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 279.920,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

11.001 - TURISMO E CULTURA

11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$279.920,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	279.920,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$279.920,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	279.920,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2024.**

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 028/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.094.421/0001-92. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 1.189,88 (um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 029/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.787, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 5.787, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro/2024 – 0,57%, fevereiro/2024 – 0,81% e março/2024 – 0,19%; **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizado o valor da *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX*, em 1,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento) referente ao INPC do período de 1/2024 a 3/2024, de R\$ 42,52 (quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 43,18 (quarenta e três reais e dezoito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº142/2024

PORTARIA Nº142/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (dias) dias de férias à Servidora **Ana Paula Conceição Aires**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº945, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 15/04/2024 à 30/04/2024, com retorno aos trabalhos no dia 01/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº140/2024

PORTARIA Nº140/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 25 (quinze) dias de férias ao Servidor **Jair Avelino dos Santos**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº630, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento de Obras e Urbanismo** no cargo de Gari, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 15/04/2024 à 09/05/2024, com retorno aos trabalhos no dia 10/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº139/2023****PORTARIA Nº139/2023**

“Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme específica o Art. 26, Parágrafo Único III da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
DAIANE DA SILVA	Agente C. de Saúde	Nível II	Nível III- 200 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de Abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº138/2023****PORTARIA Nº138/2023**

“Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme específica o Art. 26, Parágrafo Único III da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	Agente C. de Saúde	Nível II	Nível III- 200 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de Abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº141/2024****PORTARIA Nº141/2024**

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Claudia Maria Volpato**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº808, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Cirurgiã Dentista**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 15/04/2024 à 24/04/2024, com retorno aos trabalhos no dia 25/04/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº137/2024****PORTARIA Nº137/2024**

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 – PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº83, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no Cargo de **Professor**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 12/04/2024 à 12/07/2024, retornando aos trabalhos no dia 13/07/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 005/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. ^a ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS , portadora da cédula de identidade Nº 25***** SSP/MT e CPF Nº. 063.789.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação ZELADORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	02/01/2023 a 14/04/2024.

Novo Mundo/MT, 14 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal de Novo Mundo****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2024. DE 15 DE ABRIL DE 2024.****“Dispõe sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Novo Mundo/MT, para o Ano de 2024, e dá outras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência a que disciplina a Legislação,

Considerando a Instrução Normativa da RFB n.º 1877/2019;

Considerando laudo técnico de reavaliação e reajuste do VTN para o ano de 2024 elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Dionanta da Silva Fernandes, CREA MT 52982;

Considerando aprovação do Laudo Técnico do Valor da Terra Nua (VTN) pela Comissão de Avaliação do Valor da Terra Nua nomeada pela Portaria n.º 055/2024

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica instituído o Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Novo Mundo – MT para o ano de 2024, conforme Tabela abaixo:

Tabela - Valor de Terra Nua em Reais por hectare para o Município de Novo Mundo.						
Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Res-trita	Pastagem Planta-da	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2024	13.211,00	9.721,00	8.226,00	6.481,00	6.481,00	4.487,00

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 15 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**ANTONIO MAFINI****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 07/2024****AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 07/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024****AVISO DE DISPENSA Nº 06/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL N.º 43/2022.**

O Município de Novo Santo Antônio - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA OPTICO PARA ANALISADOR DE HEMATOLÓGIA 5 PARTES MAX-CEL 500D, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (cinco) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (**menor preço por item**).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2023 A 19/04/2023 às 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo **E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de li-

citação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 15 de Abril de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Comissão escolherá a mais vantajosa, (**menor preço por item**).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 as 08h:00min a 18/04/2024 às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Rua Milton Pereira de Oliveira Nº 21 – Centro – CEP-78674-000 Novo Santo Antônio –

MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **admcamaransa@hotmail.com** até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município **https://novosantoantonio.mt.leg.br** (aba: licitações). Demais informações no Fone (66) 3548 10 25

Novo Santo Antônio – MT, 16 de Abril de 2024.

JORGE IRAN DA SILVA RAMOS

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 552/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFE**

LEI MUNICIPAL Nº 552/2024

DE 15 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 531.900,00 (quinhentos e trinta e um mil e novecentos reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 544/2023, construção de um centro de referência de assistência social (CRAS), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	08.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	1.169	Construção/Ampliação/Reforma Do C.R.A.S

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.0665	531.900,00

Art. 2º - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação de transferência realizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do convenio/contrato de repasse 946400/2023.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 544/2023 - Lei Orçamentárias Anual – LOA 2024, e Lei Municipal n.º Lei 534/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 472/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022-2025

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 15 de Abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA: PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 48 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar da Audiência Pública com a finalidade específica de elaboração e discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025** do município de Novo Santo Antônio, cuja convocação foi feita por afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Portal da Transparência, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e Portal de Serviços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Audiência Pública será realizada no dia de 22 Abril de 2024, a partir das 08:00 horas, no prédio da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI - CIRETRAN) de Novo Santo Antônio – MT.

Atenciosamente,

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 553/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
RESULTANTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS OU DE CRÉDITOS A**

LEI MUNICIPAL Nº 553/2024

DE 15 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS OU DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 544/2023, para construção de um centro de referência de assistência social (CRAS), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	08.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	1.169	Construção/Ampliação/Reforma Do C.R.A.S

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.0665	370.000,00

Art. 2º - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 544/2023 - Lei Orçamentárias Anual – LOA 2024, e Lei Municipal n.º Lei 534/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 472/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022-2025

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 15 de Abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022- CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL N°. 038/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344, Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo 03/2022 por 01 (um) ano através do Decreto nº. 003/2024 de 12 de janeiro de 2024.

Convoca:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **16/04/2024 à 01/05/2024**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
BETANIA MARQUES FERREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
<p>Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:</p> <p>01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;</p> <p>02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);</p> <p>03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;</p> <p>04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);</p> <p>05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);</p> <p>06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);</p> <p>07 - Cartão do PIS/PASEP;</p> <p>08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (internet);</p> <p>09 - Título de Eleitor;</p> <p>10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);</p> <p>11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;</p> <p>12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;</p> <p>13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;</p> <p>14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;</p> <p>15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);</p> <p>16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);</p> <p>17 - Declaração contendo endereço residencial;</p> <p>18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;</p> <p>19 - Declaração de Bens;</p> <p>20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;</p>	

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 15 de abril de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/COMITÊ GESTOR “SER FAMÍLIA” N°001/2024.**

RESOLUÇÃO/Comitê Gestor “SER Família” N°001/2024.

“Dispõe sobre a aprovação do cancelamento de 72 (setenta e dois) beneficiários e a Substituição de 41 (quarenta e um) cadastros de beneficiários para o Programa “SER Família” no Município de Novo São Joaquim – MT”.

O “Programa SER Família”, criado pela Lei Estadual nº10.523 de 17 de março de 2017, alterado pela Lei nº11.222, de 07 de outubro de 2020, modificado pela Lei nº12.013, de 26 de janeiro de 2023; e através do Comitê Gestor Municipal de Novo São Joaquim - MT criado pela Portaria nº064/2023 de 27/02/2023, que fez a seleção dessas famílias beneficiárias, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Comitê realizada no dia 15 de abril de 2024, sobre a Ata nº001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de 72 (setenta e dois) beneficiários, por motivo de renda superior, mudança de município, óbito, renda superior por motivo de BPC e cadastros excluídos, e aprova a substituição de 41 (quarenta e um) cadastros de beneficiários para o Programa “SER Família” no Município de Novo São Joaquim – MT.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal encaminha à Gestão Estadual a planilha com as devidas correções referentes aos cadastros das famílias beneficiárias a serem inseridas no Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 15 de abril de 2024.

Isabella Mendonça Paiva

Presidente do Comitê Gestor Municipal Programa “SER Família”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 143 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 143 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/

2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 15 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – PSICÓLOGO			
POSICÃO	CANDIDATO	INSC.	RESULTADO
3	LEIDIANE CANDIDA DIAS	652	CLASSIFICADO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 140 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 140 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento por indenização das despesas do aniversário do Município do ano de 2023, composta pelos seguintes membros:

FERNANDA CRISTINA DE MELO – Presidente. PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA - Secretária. VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a Portaria de nº 103 de 27 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 12 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 144 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 144 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, VISA SELECIONAR INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INTERESSADAS NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO EDITAL É REGIDO PELAS CLÁUSULAS VINCULADAS E SEUS ANEXOS, BEM COMO PELAS REGRAS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 199 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, LEIS FEDERAIS N° 14.133/2021 E N° 8.080/1990, DECRETO ESTADUAL N° 7.508/2011, PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO N° 1 E N° 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, E AINDA PELOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Comissão Especial de Seleção e Julgamento**, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura da Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE** para **CONCURSO DE PROJETO** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social de Saúde interessadas na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e

serviços de saúde, no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA**, localizado no Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA – matrícula n. 6359 - Presidente. **ROGERIO OLIVEIRA DE SOUZA** – matrícula n. 7012 - Secretário. **UENISON GOMES GUIMARÃES** – matrícula n. 5695 - Membro.

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pelo Sr.(a). **LARISSA TORRES DE OLIVEIRA**

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com Equipe de Assessoria irá apoiar de forma operacional a referida **Comissão Especial de Seleção e Julgamento**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 142 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“**COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento por indenização das despesas do Transporte Escolar, linhas novas ainda sem licitação que foram criadas para atender a nova demanda de estudantes e linhas de empresas que desistiram da prestação de serviços, composta pelos seguintes membros:

ELSO PEREIRA MARTINS – Presidente. **ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA** - Secretária. **ALZIRA MARIA DE JESUS** - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO**

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **DEFERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, através do Parecer Técnico nº 008/2024/SEMATUR referente ao processo nº 009/2024 requerida pelo empreendimento denominado **VERONICE REIS SERAFINI – FAZENDA QUERÊNCIA**, inscrito sobre o CPF/CNPJ 231.360.900-63, para a atividade de **ARMAZÉNS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS)**, desenvolvida em área rural de Paranatinga-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 210, DE 2024 - EXONERAR DO CARGO DE COORDENADORA DE UNIDADE EDUCACIONAL A SERVIDORA SUELI APARECIDA SANTIAGO RODRIGUES.

DE 15 DE ABRIL DE 2024

Exonerar do cargo de coordenadora de unidade educacional a servidora Sueli Aparecida Santiago Rodrigues.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 15 de abril de 2024 a servidora pública **Sueli Aparecida Santiago Rodrigues**, do cargo de coordenadora de unidade educacional lotada junto à secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 367/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012400	PEDRO LUAN DE ALMEIDA BORGES	23º

Justificativa: 01 vaga para o laboratório, para atender a demanda do setor e das demais necessidades da secretaria de saúde, considerando o aumento da demanda de atendimento no laboratório municipal e a necessidade de entrega em tempo hábil de resultados de exames o qual é necessário a digitação no sistema dos resultados,

Pedra Preta, 15 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: ALEX SANDRO BARROS MOREIRA – CNPJ Nº -27.529.419/0001-91.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 003/2022	DATA: 28/03/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas relativas ao Contrato Nº 053/2023, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador pública do Credenciamento de pessoa jurídica no Edital de Credenciamento nº 003/2022.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 98 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA INES ARCELI – CNPJ Nº 16.368.535/0001-50.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 003/2022	DATA: 28/03/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas relativas ao Contrato Nº 132/2022, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador pública do Credenciamento de pessoa jurídica no Edital de Credenciamento nº 003/2022.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CO CONTRATADO: MARIANA VALERIO, INSCRITA NO CNPJ: 40.160.375/0001-33	
MOMODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023	DATA: 10/04/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 006/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.	
VIGÊNCIA: 3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, iniciando em 10/04/2024 e encerrando em 10/04/2025 podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei. 3.2. No caso de prorrogação dos contratos serão mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.	

PORTARIA Nº 209, DE 2024 - NOMEAÇÃO INTERINA DO SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR AGUINALDO NUNES BARBOSA

DE 15 DE ABRIL DE 2024

Nomeação Interina do Secretário de Cultura Esporte e Lazer, e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear INTERINAMENTE, a partir de 15 de abril de 2024 o Servidor Público Municipal Senhor Aguinaldo Nunes Barbosa, ocupante do cargo de Secretário Geral de Coordenação Administrativa, para responder interinamente, pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR 009/2024****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR 009/2024**

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2004, Senhora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE**, nomeada pela Portaria nº 2453/2023, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA**, os gabaritos preliminares:

Segue como anexo a este edital os gabaritos de todos os cargos:

Peixoto de Azevedo, 15 de abril de 2024.

SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE – Procuradora Municipal**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL****FERNANDO ALVES DA SILVA – Professor****SECRETÁRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL****REINALDO RODRIGUES JUNIOR – DIRETOR DE DEPARTAMENTO-MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL****GABARITO PRELIMINAR****ADVOGADO**

1 - C	11 - D	21 - D	31 - A
2 - C	12 - B	22 - A	32 - B
3 - C	13 - C	23 - D	33 - C
4 - D	14 - D	24 - C	34 - A
5 - B	15 - B	25 - B	35 - D
6 - A	16 - C	26 - C	36 - C
7 - B	17 - A	27 - A	37 - B
8 - A	18 - B	28 - D	38 - D
9 - D	19 - B	29 - C	39 - D
10 - A	20 - B	30 - B	40 - B

GABARITO PRELIMINAR**AGENTE AMBIENTAL**

1 - D	11 - C	21 - B	31 - D
2 - C	12 - A	22 - C	32 - B
3 - B	13 - D	23 - A	33 - C
4 - A	14 - A	24 - C	34 - B
5 - C	15 - B	25 - B	35 - A
6 - C	16 - C	26 - D	36 - D
7 - B	17 - C	27 - B	37 - C
8 - C	18 - A	28 - C	38 - A
9 - A	19 - D	29 - A	39 - A
10 - A	20 - C	30 - C	40 - C

GABARITO PRELIMINAR**ANALISTA AMBIENTAL**

1 - C	11 - D	21 - C	31 - A
2 - C	12 - B	22 - C	32 - B
3 - C	13 - C	23 - A	33 - C
4 - D	14 - D	24 - C	34 - B
5 - B	15 - B	25 - D	35 - D
6 - A	16 - C	26 - D	36 - C
7 - B	17 - A	27 - A	37 - B
8 - A	18 - B	28 - C	38 - C
9 - D	19 - B	29 - C	39 - D
10 - A	20 - B	30 - D	40 - B

GABARITO PRELIMINAR**ASS. AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

1 - D	11 - C	21 - C	31 - A
2 - C	12 - A	22 - D	32 - D
3 - B	13 - D	23 - A	33 - C
4 - A	14 - A	24 - B	34 - C
5 - C	15 - B	25 - C	35 - C
6 - C	16 - C	26 - D	36 - A
7 - B	17 - C	27 - D	37 - B
8 - C	18 - A	28 - B	38 - A
9 - A	19 - D	29 - A	39 - A
10 - A	20 - C	30 - C	40 - B

GABARITO PRELIMINAR**ASS. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

1 - D	11 - C	21 - B	31 - D
2 - C	12 - A	22 - C	32 - B
3 - B	13 - D	23 - A	33 - C
4 - A	14 - A	24 - C	34 - B
5 - C	15 - B	25 - B	35 - A
6 - C	16 - C	26 - D	36 - D
7 - B	17 - C	27 - B	37 - C
8 - C	18 - A	28 - C	38 - A
9 - A	19 - D	29 - A	39 - A
10 - A	20 - C	30 - C	40 - C

GABARITO PRELIMINAR**ASSISTENTE SOCIAL**

1 - C	11 - D	21 - C	31 - C
2 - C	12 - B	22 - A	32 - D
3 - C	13 - C	23 - D	33 - B
4 - D	14 - D	24 - A	34 - C
5 - B	15 - B	25 - B	35 - A
6 - A	16 - C	26 - C	36 - A
7 - B	17 - A	27 - A	37 - C
8 - A	18 - B	28 - D	38 - B
9 - D	19 - B	29 - C	39 - C
10 - A	20 - B	30 - B	40 - D

GABARITO PRELIMINAR**BIOQUÍMICO**

1 - C	11 - D	21 - B	31 - C
2 - C	12 - B	22 - D	32 - D
3 - C	13 - C	23 - D	33 - B
4 - D	14 - D	24 - B	34 - C
5 - B	15 - B	25 - D	35 - A
6 - A	16 - C	26 - C	36 - A
7 - B	17 - A	27 - C	37 - C
8 - A	18 - B	28 - B	38 - B
9 - D	19 - B	29 - A	39 - C
10 - A	20 - B	30 - C	40 - D

GABARITO PRELIMINAR**ENFERMEIRO**

1 - C	11 - D	21 - D	31 - C
2 - C	12 - B	22 - C	32 - D
3 - C	13 - C	23 - A	33 - B
4 - D	14 - D	24 - D	34 - C
5 - B	15 - B	25 - C	35 - A
6 - A	16 - C	26 - A	36 - A
7 - B	17 - A	27 - D	37 - C
8 - A	18 - B	28 - A	38 - B
9 - D	19 - B	29 - D	39 - C
10 - A	20 - B	30 - B	40 - D

GABARITO PRELIMINAR**ENGENHEIRO FLORESTAL**

1 - C	11 - D	21 - B	31 - A
2 - C	12 - B	22 - D	32 - B
3 - C	13 - C	23 - A	33 - C

4 - D	14 - D	24 - D	34 - B
5 - B	15 - B	25 - C	35 - A
6 - A	16 - C	26 - A	36 - D
7 - B	17 - A	27 - B	37 - A
8 - A	18 - B	28 - B	38 - D
9 - D	19 - B	29 - D	39 - B
10 - A	20 - B	30 - C	40 - A

GABARITO PRELIMINAR**FISCAL DE OBRAS E POSTURA**

1 - D	11 - C	21 - B	31 - D
2 - C	12 - A	22 - C	32 - B
3 - B	13 - D	23 - A	33 - C
4 - A	14 - A	24 - C	34 - B
5 - C	15 - B	25 - B	35 - A
6 - C	16 - C	26 - D	36 - D
7 - B	17 - C	27 - B	37 - C
8 - C	18 - A	28 - C	38 - A
9 - A	19 - D	29 - A	39 - A
10 - A	20 - C	30 - C	40 - C

GABARITO PRELIMINAR**FISCAL DE TRIBUTOS**

1 - D	11 - C	21 - B	31 - D
2 - C	12 - A	22 - C	32 - B
3 - B	13 - D	23 - C	33 - C
4 - A	14 - A	24 - D	34 - B
5 - C	15 - B	25 - B	35 - A
6 - C	16 - C	26 - C	36 - D
7 - B	17 - C	27 - B	37 - C
8 - C	18 - A	28 - C	38 - A
9 - A	19 - D	29 - A	39 - A
10 - A	20 - C	30 - C	40 - C

GABARITO PRELIMINAR**MÉDICO**

1 - C	11 - D	21 - D	31 - C
2 - C	12 - B	22 - D	32 - D
3 - C	13 - C	23 - D	33 - B
4 - D	14 - D	24 - A	34 - C
5 - B	15 - B	25 - B	35 - A
6 - A	16 - C	26 - B	36 - A
7 - B	17 - A	27 - B	37 - C
8 - A	18 - B	28 - A	38 - B
9 - D	19 - B	29 - B	39 - C
10 - A	20 - B	30 - C	40 - D

GABARITO PRELIMINAR**ODONTÓLOGO**

1 - C	11 - D	21 - A	31 - C
2 - C	12 - B	22 - A	32 - D
3 - C	13 - C	23 - C	33 - B
4 - D	14 - D	24 - B	34 - C
5 - B	15 - B	25 - C	35 - A
6 - A	16 - C	26 - A	36 - A
7 - B	17 - A	27 - B	37 - C
8 - A	18 - B	28 - A	38 - B
9 - D	19 - B	29 - A	39 - C
10 - A	20 - B	30 - B	40 - D

GABARITO PRELIMINAR**ORIENTADOR SOCIAL**

1 - C	11 - D	21 - D	31 - C
2 - C	12 - B	22 - A	32 - B
3 - C	13 - C	23 - C	33 - B
4 - D	14 - D	24 - B	34 - C
5 - B	15 - B	25 - C	35 - B
6 - A	16 - C	26 - B	36 - D

7 - B	17 - A	27 - D	37 - C
8 - A	18 - B	28 - D	38 - B
9 - D	19 - B	29 - A	39 - C
10 - A	20 - B	30 - B	40 - B

GABARITO PRELIMINAR**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

1 - C	11 - D	21 - A	31 - C
2 - C	12 - B	22 - B	32 - B
3 - C	13 - C	23 - D	33 - B
4 - D	14 - D	24 - C	34 - C
5 - B	15 - B	25 - C	35 - D
6 - A	16 - C	26 - D	36 - D
7 - B	17 - A	27 - D	37 - B
8 - A	18 - B	28 - C	38 - D
9 - D	19 - B	29 - C	39 - B
10 - A	20 - B	30 - A	40 - D

GABARITO PRELIMINAR**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1 - C	11 - D	21 - A	31 - D
2 - C	12 - B	22 - B	32 - A
3 - C	13 - C	23 - C	33 - B
4 - D	14 - D	24 - D	34 - C
5 - B	15 - B	25 - A	35 - C
6 - A	16 - C	26 - B	36 - A
7 - B	17 - A	27 - D	37 - B
8 - A	18 - B	28 - A	38 - B
9 - D	19 - B	29 - B	39 - D
10 - A	20 - B	30 - C	40 - A

GABARITO PRELIMINAR**PROFESSOR DE I A IV**

1 - C	11 - D	21 - B	31 - C
2 - C	12 - B	22 - A	32 - C
3 - C	13 - C	23 - C	33 - B
4 - D	14 - D	24 - B	34 - C
5 - B	15 - B	25 - A	35 - A
6 - A	16 - C	26 - C	36 - C
7 - B	17 - A	27 - A	37 - C
8 - A	18 - B	28 - C	38 - B
9 - D	19 - B	29 - B	39 - D
10 - A	20 - B	30 - D	40 - A

GABARITO PRELIMINAR**PSICÓLOGO**

1 - C	11 - D	21 - B	31 - C
2 - C	12 - B	22 - B	32 - D
3 - C	13 - C	23 - A	33 - B
4 - D	14 - D	24 - D	34 - C
5 - B	15 - B	25 - B	35 - A
6 - A	16 - C	26 - D	36 - A
7 - B	17 - A	27 - B	37 - C
8 - A	18 - B	28 - A	38 - B
9 - D	19 - B	29 - C	39 - C
10 - A	20 - B	30 - D	40 - D

GABARITO PRELIMINAR**TÉCNICO ADM. ESCOLAR**

1 - D	11 - C	21 - B	31 - D
2 - C	12 - A	22 - C	32 - B
3 - B	13 - D	23 - A	33 - C
4 - A	14 - A	24 - C	34 - B
5 - C	15 - B	25 - B	35 - A
6 - C	16 - C	26 - D	36 - D
7 - B	17 - C	27 - B	37 - C
8 - C	18 - A	28 - C	38 - A
9 - A	19 - D	29 - A	39 - A

10 - A	20 - C	30 - C	40 - C
--------	--------	--------	--------

GABARITO PRELIMINAR**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

1 - D	11 - C	21 - B	31 - A
2 - C	12 - A	22 - C	32 - D
3 - B	13 - D	23 - D	33 - C
4 - A	14 - A	24 - C	34 - C
5 - C	15 - B	25 - D	35 - C
6 - C	16 - C	26 - C	36 - A
7 - B	17 - C	27 - A	37 - B
8 - C	18 - A	28 - D	38 - A
9 - A	19 - D	29 - C	39 - A
10 - A	20 - C	30 - B	40 - B

GABARITO PRELIMINAR**TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL**

1 - D	11 - C	21 - C	31 - A
2 - C	12 - A	22 - B	32 - D
3 - B	13 - D	23 - B	33 - B
4 - A	14 - A	24 - C	34 - C
5 - C	15 - B	25 - D	35 - D
6 - C	16 - C	26 - C	36 - A
7 - B	17 - C	27 - A	37 - C
8 - C	18 - A	28 - C	38 - B
9 - A	19 - D	29 - B	39 - C
10 - A	20 - C	30 - C	40 - B

GABARITO PRELIMINAR**TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

1 - D	11 - C	21 - C	31 - A
2 - C	12 - A	22 - B	32 - D
3 - B	13 - D	23 - B	33 - B
4 - A	14 - A	24 - C	34 - C
5 - C	15 - B	25 - D	35 - D
6 - C	16 - C	26 - C	36 - A
7 - B	17 - C	27 - A	37 - C
8 - C	18 - A	28 - C	38 - B
9 - A	19 - D	29 - B	39 - C
10 - A	20 - C	30 - C	40 - B

GABARITO PRELIMINAR**ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

1 - D	11 - C	21 - B	31 - A
2 - C	12 - A	22 - A	32 - C
3 - B	13 - D	23 - B	33 - C
4 - A	14 - A	24 - A	34 - B
5 - C	15 - B	25 - C	35 - C
6 - C	16 - C	26 - C	36 - B
7 - B	17 - C	27 - A	37 - B
8 - C	18 - A	28 - A	38 - D
9 - A	19 - D	29 - C	39 - D
10 - A	20 - C	30 - A	40 - C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2024**

Ata de Registro de Preço N° 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PRENSA COLETOR DE LIXO COM CAPACIDADE MI-

NIMA DE 13M° PARA PODER ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE infraestrutura

133 – 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.0000000000

Valor Registrado: R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 090/GP/2024

PORTARIA Nº 090/GP/2024 De 15 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 040 e 041/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Michele Neves Ferreira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 040 e 041/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Abril de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 092/GP/2024

PORTARIA Nº 092/GP/2024 De 15 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 045/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Moraes de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 045/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Abril de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 091/GP/2024

PORTARIA Nº 091/GP/2024 De 15 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 042, 043 e 044/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 042, 043 e 044/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Abril de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 21 2024

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 49/2024, Pregão Presencial nº 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AMTECK INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ/MF nº. 09.443.956/0001-32

Valor Total R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 15/04/2024 até 15/04/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134/2024 NOMEAR A PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 134/2024 15/04/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **WELLITA BRAGA DA SILVA**, portador da CIRG 3595676-3 1ª VIA/SSP-MT, CPF 052.396.611-38, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 15 de abril de 2024.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 133/2024 REVOGAR O ARTIGO 2º DA PORTARIA 04/2021 DE 04/01/2021, QUE DESIGNA INTERINAMENTE AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 133/2024**

15/04/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** o Artigo 2º da Portaria 04/2021 de 04/01/2021, que designa interinamente as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** ao senhor **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, portador da CIRG 473242/SSP-MT, CPF 204.895.361-15, Mat. Func. 1383.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 15 de abril de 2024 .

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GABINETE****ATA Nº 002/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**

Ata nº 002/2024. Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 08:00 (oito horas), reuniram-se na Sala de Reunião, no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de maio, 555 – Bairro Centro, o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Esperidião – MT, para Reunião Ordinária, convocada pela Presidente do Conselho, Senhora Fernanda Ferraz Neto, com a seguinte Pauta: **Decreto de Nomeação dos Membros, Eleição da Nova Diretoria e Assuntos Diversos.** Iniciou a reunião com a palavra da Presidente do Conselho, Sra. Fernanda Ferraz Neto, que saudou todos os presentes e após realizou a

Oração do Pai Nosso. Na sequência passou a palavra para a Secretária Executiva do Conselho Sra. Doracy, para leitura do **Decreto nº 014/2024 de 15/03/2024** que dispõe sobre nomeação de Membros do Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Ficando da seguinte forma: **I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular:** Giseli Fátima dos Santos - **Suplente:** Emerson da Silva Teixeira; **Titular:** Saulo Alves Barbosa - **Suplente:** Fernanda Ferraz Neto; **Titular:** Paulo Henrique Sales - **Suplente:** Rober Lucas de Almeida Silva, **Titular:** Cledinei Rocha do Nascimento **Suplente:** Rosa da Silva Cebalho. **II – REPRESENTANTES DE PROPRIETÁRIOS DE HOTEIS: Titular:** Eliane Margarete Pereira de Almeida Hellebrandt - **Suplente:** Gabriel Amorim Giazzi; **Titular:** Jonathan Soares de Souza - **Suplente:** Juscelino Ananias Pinheiro; **III – REEPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE LANCHONETES, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES: Titular:** Joana da Silva - **Suplente:** Fernanda Pereira Santana; **Titular:** José Claudio Bezerra de Araújo Junior - **Suplente:** Jaine Nayara Gonçalves Bejo; **IV – REEPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE ATRATIVOS E SOUVENIR'S: Titular:** Rogerio Aleandro Torres - **Suplente:** Orlando Maximiano da Silva Filho; **V – REEPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT: Titular:** Francisco Manoel dos Passos Filhos - **Suplente:** Pedro Gustavo Pereira de Souza. A presidente do Conselho a Senhora. Fernanda explanou sobre questões relacionadas ao Turismo, reforçando sobre a importância do Cadastramento dos estabelecimentos no CADASTUR. Na sequência foi realizada Eleição da Nova Diretoria, foi apresentada somente uma chapa. Ficando da seguinte forma: **CHAPA ÚNICA - Presidente: Rogério Aleandro Torres, Vice-Presidente: Pedro Gustavo Pereira da Silva; Primeira Secretária: Joana da Silva, Segundo Secretário: Rober Lucas de Almeida Silva. Foi realizada votação aberta pelos conselheiros, sendo aprovada a chapa única por unanimidade.** Nada mais a relatar, eu **Doracy Ferreira dos Santos**, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Municipal de Turismo.

GABINETE**ATA Nº 001/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ata nº 001/2024. Aos vinte dias do mês fevereiro de do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 (nove horas), reuniram-se na Sala de Reunião, no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de maio, 555 – Bairro Centro, para Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com as seguintes Pautas: **INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, PLANO MUNICIPAL DO TURISMO E ASSUNTOS DIVERSOS.** Estiveram presente na reunião os Conselheiros: **Paulo Henrique Sales, Fernanda Ferraz Neto, Giseli Fátima dos Santos, Saulo Alves Barbosa, Rosa da Silva Cebalho, Cledinei Rocha do Nascimento, Eder Marques de Oliveira, Pedro Gustavo Pereira da Silva e a Secretária Executiva do Conselho Sra. Doracy Ferreira dos Santos.** A presidente do Conselho senhora Fernanda Ferraz Neto, iniciou a reunião saudando todos pela presença e em seguida realizou a Oração do Pai Nosso. Na sequência a Sra. Fernanda explanou sobre o **PLANO MUNICIPAL DE TURISMO 2022 – 2030** e relatou que a construção do mesmo, se deu de maneira participativa, através da mediação da equipe técnica especializada, da ICTHUS Soluções em Turismo LTDA, juntamente com os atores locais, que em oficinas de trabalho e reuniões estratégicas, traçaram caminhos importantes para o município, no intuito de sensibilizar, orientar e integrar esforços rumo ao desenvolvimento do município de Porto Esperidião-MT. Na sequência falou sobre o **INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA – 2022**, que consta informações sobre os atrativos turísticos no município de Porto Esperidião, exemplo dos atrativos naturais que são elementos da natureza, que ao serem estruturados e organizados para fins turísticos, passam a atrair visitantes e estes contemplam as mais diversas paisagens; incluindo sua biodiversidade, suas formações geológicas e

corpos d'água. Esses atrativos demandam o gerenciamento do homem e, na medida do possível, a preservação de sua forma original que podem ser: morros, rios, córregos, praias, cavernas, cachoeiras, clima, flora, fauna, dentre outros. Salientou que o Rio Jauru, um dos principais atrativos naturais da região, faz parte da bacia do Rio Paraguai, seu curso apresenta a cultura e tradição da pesca. Acrescentou ainda que o Plano Municipal de Turismo e o Inventário da Oferta Turística, foram entregues aos municípios deste município, ficando de posse da Administração Pública. Nada mais a relatar, eu **Doracy Ferreira dos Santos**, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presente.

**GABINETE
LEI Nº 941/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 935/2023 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras

Função: 25 - Energia

Sub-Função: 752 – Energia Elétrica

Programa : 0091 – Infraestrutura Urbana e Rural

Ação: 2.065 – Manutenção da Iluminação Pública

Elemento: 4.4.90.00.00 – Investimentos

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Fonte de Recursos: 5.1.751 – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser resultantes de:

I – Até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), resultantes da anulação de dotações já contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024, publicado no Diário Oficial da União sessão 3, pag. 227, edição 60, do dia 27 de março de 2024 – , no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pag. 203, edição nº 28.711, do dia 27 de março de 2024 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina 725, edição 4.451 do dia de 27 de março de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL.

Onde se lê: Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Leia-se: Dispensa Eletrônica nº 04/2024

Porto Esperidião – MT, 15 de abril de 2024. Wolf F. de Campos Santos
Comissão de Contratação

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, torna público A RETIFICAÇÃO de homologação do DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024, publicado no Diário Oficial da União sessão 3, pag. 224, edição 70, do dia 11 de abril de 2024 – , no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pag. 231, edição nº 28.720, do dia 11 de abril de 2024 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina 689, edição 4.461 do dia de 11 de abril de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL.

Onde se lê: Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Leia-se: Dispensa Eletrônica nº 04/2024

Porto Esperidião – MT, 15 de abril de 2024. Wolf F. de Campos Santos
Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 045/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 086/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 045/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 086/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/nº - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO**, brasileiro, portador do RG nº. 1466384-8 SSP/MT e CPF nº 005.356.161-98, residente e domiciliado na Avenida A, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 086/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 20/04/2024 por término de vigência de contrato.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (191)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Kleber E.M.Bobbo Contratante Contratado
 Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

DECRETO Nº 031/2024 CONCEDE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 02 E 03 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 031/2024

De: 15 de abril de 2024

“**Concede Ponto Facultativo nos dias 02 e 03 de Maio de 2024, e dá outras providências**”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado nacional do Dia Mundial do Trabalho em 01 de maio (quarta feira)

Considerando a chegada dos pioneiros no município no dia 03 de maio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **Ponto Facultativo** os dias 02 e 03 de Maio de 2024 (Quinta e Sexta Feira) em comemoração ao dia de Fundação do Município.

Art. 2º. Caberá as Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. As Instituições Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação seguirão o calendário letivo elaborado e aprovado para o exercício de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 047/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 084/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 047/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 084/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DEANE CRISTINA BISPO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 3858326/2 SSP/GO e CPF nº 009.582.511-85, residente e domiciliada na

Rua Sergio Gladki Petrenko, nº 1458, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 084/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 20/04/2024 por término de vigência de contrato.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (152)05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Deane C.B.Q.de Oliveira

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 046/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 085/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 046/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 085/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA CLARA CARRASCO ROSA**, brasileira, portadora do RG nº. 2714887-4 SSP/MT e CPF nº 060.527.731-11, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, Qd 02 Lt 15 ,Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 085/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 20/04/2024 por término de vigência de contrato.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Ana C.C.Rosa

Contratante Contratada

Testemunhas

Adria-

na Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n.º 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E DEMAIS ITENS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA DE NOSSO MUNICÍPIO**.

Data da abertura da sessão pública: 29 de abril de 2024.

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 15 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n.º 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DO DAE E DAS SECRETARIAS**.

Data da abertura da sessão pública: 30 de abril de 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 15 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, de 26 de março de 2024, com o resultado em favor das empresas: **1- SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.937.669/0001-82, no valor global de R\$ 165.580,00; **GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.542.278/0001-60, no valor global de R\$ R\$ 49.040,00; **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.737.518/0001-36, no valor global de R\$ 48.485,74; **PROX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.550.877/0001-10, no valor global de R\$ 8.420,00. E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 15 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADITIVO 01-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 8-2023 - CONTRATO Nº.107/2023

1º Termo de aditivo do contrato n.º.107/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados a Secretaria de Educação. Decorrente de Pregão Eletrônico n.º 008/2023, que entre si celebram Prefeitura Municipal De

Poxoréu e a Omega Tecnologia Da Informação LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n.º. 17.468.557/0001-54. Término 05/04/2024, aditivam o contrato na

importância de R\$ 167.873,28 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e

três reais e vinte e oito centavos). As prorrogações serão consideradas efetuadas

nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova

prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93. POXOREU 08 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADITIVO 1-2024- ADESÃO 06/2023 - CONTRATO 113-2023

1º Termo de aditivo do contrato n.º.113/2023, objetivando a Adesão a ata de registro de preços n.º 184/2022 resultante do pregão eletrônico n.º 061/2022 do Município de Carlinda, objetivando a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos a, para atender a secretaria de saúde. Decorrente de Adesão ARP

– Pregão Eletrônico n° 6/2023, que entre si celebram Prefeitura Municipal De Poxoréu e a Sancristo - Coleta De Resíduos LTDA inscrita no CNPJ sob n°. 14.147.098/0001-19. Término 08/04/2024, aditivam o contrato na importância de R\$ 25.404,57 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n° 8.666/93.

POXOREU 15 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
26º	KHYRUNNA BULHÕES DE OLIVEIRA	C.M.E.I. José Altamiro Paim - Sede (Berçário)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ES-PORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.542.278/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 49.040,00 (quarenta e nove mil, quarenta reais).

CONTRATADA: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.737.518/0001-36.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 48.485,74 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, setenta e quatro centavos).

CONTRATADA: PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.550.877/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais).

CONTRATADA: SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.937.669/0001-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 165.580,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E BRINQUEDOS DE PARQUINHOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de diversos vidros e esquadilhas de vidro, para atender todas as secretarias do município de Querência**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **29/04/2024**, através do site <https://www.licita-net.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licita-net.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 15 de abril de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/ 2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor relacionado: I –Ademir Leopoldino Negres dos Santos, portador do Rg. xx5728xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.778.401-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 17/03/2014 a 16/03/2019, a partir de 15/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO Nº. 32/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA –EPP, CNPJ: 14.961.171/0001-91**, com sede a **RUA RUI BARBOSA, 228 – CENTRO- ARAPUTANGA/MT- CEP 78.260-000**, neste ato representado pelo senhor: **JESUS ROBERTO DE ANGELONI, Brasileiro, Maior, Casado, Médico, RG 4.805.558 SSP/SP CPF: 686.309.728-15 e Endereço Rua Rui Barbosa n.º 253, centro, Araputanga/MT** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 32/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 de março de 2024.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato era R\$ 122.050,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, E CINQUENTA REAIS), agora perfazendo um valor total de R\$ 125.712,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETICENTOS E DOZE REAIS) devido ao reajuste nos itens:

CESARIANA, de R\$ 3.800,00 para R\$ 4.104,00

LAQUEADURA, de R\$ 3.300,00 para R\$ 3.564,00

USO DO DESFIBRILADOR, de R\$ 600,00 para R\$ 1.158,00

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.273 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002
	Red.295 - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.600.0
	Red.296 - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.621.0
	Red.310 - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002
	Red.311 - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600
	Red.312 - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600
	Red.313 - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.621
	Red.331 - 10.302.0019.2060 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 28 de Março de 2024.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA –EPP
---	--

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	EMPRESA CONTRATADA
---	--------------------

TESTEMUNHAS:**Nome:****CPF:****Nome:****CPF:****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT informa que na publicação do Jornal Oficial da AMM, no dia 15 de abril de 2024, na pág. 575, informa: “**onde se lê:**” AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – RGF, BEM COMO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, “**leia-se:**” AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – RGF, BEM COMO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

15 DE ABRIL DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****JUSTIFICATIVA REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro De Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral necessário e, implementação de medidas técnicas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária dos imóveis no município de Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da lei federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas regulamentadoras, com a finalidade de realizar o processo da regularização fundiária urbana (REURB) de interesse social (REURB-S E REURB -E).

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.113/0001-73, por meio da sua Prefeita Municipal, vem por meio deste comunicado tornar público a **REVOGAÇÃO do processo em epígrafe**, pelas seguintes razões:

I – DO OBJETO

Trata-se da revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro De Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral necessário e, implementação de medidas técnicas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária dos imóveis no município de Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da lei federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas regulamentadoras, com a finalidade de realizar o processo da regularização fundiária urbana (REURB) de interesse social (REURB-S E REURB -E).

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Foi autorizada a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nº 001/2024, sob o Processo nº 09/2024. O objeto compreendia a Registro De Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral necessário e, implementação de medidas técnicas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária dos imóveis no município de Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da lei federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas regulamentadoras, com a finalidade de realizar o processo da regularização fundiária urbana (REURB) de interesse social (REURB-S E REURB -E).

A sessão da licitação ocorreu no dia 23 de março de 2024 e contou com a participação de 13 empresas. Após intensa disputa de itens o valor unitário por imóvel ficou estipulado em apenas R\$ 470,00,00 (quatrocentos e setenta reais). Valor muito abaixo do que o normalmente é praticado no mercado, para serviços similares.

Pois bem, devido a situação o processo foi submetido a análise da equipe técnica do município a qual após análise minuciosa do Projeto básico, constatou alguns pontos que podem ter contribuído para o que o preço orçado chegasse a esse patamar. Foi orientado que o projeto básico sofresse algumas retificações, em especial a ampliação de metas, haja vista que o quantitativo a ser licitado, não condiz com quantidade de imóveis a serem regularizados, e dessa forma a licitação não teria o condão de suprir as necessidades reais do município. Ademais, foi orientado também que houvesse alteração no que tange a qualificação econômico financeira.

Os autos do processo retornaram ao setor competente para as devidas apreciações, e concluíram que seria mais viável a realização de um novo procedimento licitatório, visto que o processo necessitaria de retificações desde sua fase inicial, incluindo a elaboração de um novo Estudo Técnico Preliminar.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A decisão de revogação fundamenta-se no poder de autotutela da administração pública em anular seus atos, conforme estabelecido no Art. 71, inciso III, da Lei 14.133/2021, que dispõe que a autoridade superior pode proceder à anulação da licitação sempre que presente ilegalidade insanável. Vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: III - proceder à **anulação da licitação, de ofício** ou mediante provocação de terceiros, sempre que **presente ilegalidade insanável**;

A Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) também respaldam essa prerrogativa, ao estabelecerem que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

IV - DA DECISÃO

Assim, com base nos fundamentos de fato e de direito apresentados, entende-se ser necessário e recomendável a **REVOGAÇÃO** da Licitação 001/2024, Modalidade Pregão Eletrônico, Processo nº 09/2024, nos termos da Lei 14.133/2021.

Revoga-se o processo, devolva para a secretaria interessada para as devidas retificações e dê andamento o mais breve possível a um novo procedimento.

Município de Ribeirão Cascalheira/MT, 15 de abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 06/2023

PROCESSO N° 75/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica *COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU- SICREDI ARAXINGU*, inscrita no CNPJ 33.021.064/0004-70

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO/RECEBIMENTO DE TRIBUTOS/TAXAS E CONTAS DE SERVIÇOS PUBLICOS COM CODIGO DE BARRAS-PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMIO DE SUAS AGENCIAS, E AGENTES ARRECADADORES, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DIGITAL DE VALORES ARRECADADOS, para atendimento da Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, por um período de 12 meses.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica e a jurídica *COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU- SICREDI ARAXINGU*, inscrita no CNPJ 33.021.064/0004-70

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Ribeirão Cascalheira MT, 12 de abril de 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO N.º 09 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 09 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024

“Fixa os critérios Classificação do Coeficiente Corretivo de Conservação (C) disciplinados na Lei Complementar nº. 95/2021 e dá outras providências.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO, o §5º do art. 3º, da Lei Complementar nº. 95/2021, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e estabelece os critérios de apuração do valor venal dos imóveis cadastrados no município, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios Classificação do Coeficiente Corretivo de Conservação (C) da Planta Genérica, nos moldes do §5º do art. 3º, da Lei Complementar nº. 95/2021, nos moldes abaixo:

1. VEDAÇÃO/ESTRUTURA
2. REVESTIMENTO PAREDE INTERNA
3. REVESTIMENTO PAREDE EXTERNA
4. PINTURA INTERNA
5. PINTURA EXTERNA
6. ESQUADRIAS
7. COBERTURA
8. FORRO
9. PISO

10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

12. MURO

13. PISCINA

1. VEDAÇÃO/ESTRUTURA

1.1 Alvenaria/Concreto 25 pontos

1.2 Alvenaria/Metálica 25 pontos

1.3 Metálica 20 pontos

1.4 Alvenaria 10 pontos

1.5 Madeira 7 pontos

1.6 Pré-Moldado/Bloco 6 pontos

1.7 Adobe 5 pontos

2. REVESTIMENTO PAREDE INTERNA

2.1 Reboco/Pastilha/Porcelanato 6 pontos

2.2 Concreto Aparente 6 pontos

2.3 Reboco/Cerâmica 5 pontos

2.4 Tijolo à Vista 5 pontos

2.5 Reboco/Papel Parede 4 pontos

2.6 Reboco 2 pontos

2.7 Sem revestimento 0 pontos

3. REVESTIMENTO PAREDE EXTERNA

3.1 Reboco/Pedra 6 pontos

3.2 Reboco/Pastilha/Porcelanato 6 pontos

3.3 Concreto Aparente 6 pontos

3.4 Tijolo a Vista 5 pontos

3.5 Reboco/Cerâmica 4 pontos

3.6 Reboco 2 pontos

3.7 Sem revestimento 0 pontos

4. PINTURA INTERNA

4.1 Massa corrida/Tinta Acrílica 6 pontos

4.2 Massa corrida/Tinta Látex 4 pontos

4.3 Reboco e Tinta 3 pontos

4.4 Caiação/Cal 1 pontos

4.5 Sem pintura 0 pontos

5. PINTURA EXTERNA

5.1 Grafiato/Textura 4 pontos

5.2 Reboco e Tinta 3 pontos

5.3 Reboco 2 pontos

5.4 Caiação/Cal 1 ponto

5.5 Sem pintura 0 pontos

6. ESQUADRIAS

6.1 Alumínio 15 pontos

6.2 Vidro temperado 12 pontos

6.3 Madeira trabalhada 11 pontos

6.4 Madeira/Vidro 10 pontos

6.5 Ferro/Vidro 6 pontos

6.6 Ferro/Lata 2 pontos

6.7 Madeira simples 2 pontos

6.8 Sem esquadrias 0 pontos

7. COBERTURA

7.1 Telha de Cimento 10 pontos

7.2 Laje Impermeável 10 pontos

7.3 Telha Cerâmica 8 pontos

7.4 Metálica 6 pontos

7.5 Amianto 5 pontos

7.6 Madeira/Palha 1 pontos

8. FORRO

8.1 Laje 9 pontos

8.2 P.V.C 7 pontos

8.3 Tábua Paulista 6 pontos

8.4 Fibra/Isopor 6 pontos

8.5 Gesso 6 pontos

8.6 Forro Paulista 5 pontos

8.7 Sem Forro 0 pontos

9. PISO

9.1 Mármore/Granito 13 pontos

9.2 Porcelanato 12 pontos

9.3 Sintético/Emborrachado/PVC 12 pontos

9.4 Carpete 10 pontos

9.5 Madeira 9 pontos

9.6 Cerâmica 8 pontos

9.7 Lajota 6 pontos

9.8 Cimentado 2 pontos

9.9 Sem Piso 0 pontos

10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA

10.1 Mais de uma instalação 11 pontos

10.2 Interna completa 6 pontos

10.3 Mais de uma instalação simples 4 pontos

10.4 Instalação completa simples 3 pontos

10.5 Externa 2 pontos

10.6 Sem instalação 0 pontos

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

11.1 Embutida 9 pontos

11.2 Semi-Embutida 5 pontos

11.3 Aparente 2 pontos

11.4 Sem instalação 0 pontos

12. MURO

12.1 Alvenaria/Vidro 15 pontos

12.2 Alvenaria 9 pontos

12.3 Alambrado/Placa concreto 5 pontos

12.4 Cerca de Arame 2 pontos

12.5 Sem muro 0 ponto

13. PISCINA

13.1 Com piscina 10 pontos

13.1 Tanque pp 3 pontos

13.2 Sem piscina 0 pontos

TABELA DE PONTOS

Acima de 115 pontos - Ótima

De 85 a 114 pontos - Boa

De 41 a 84 pontos - Regular

Abaixo de 40 pontos - Ruim

Art. 2º Na classificação da pontuação, devem ser considerados os materiais que mais prevalecem no imóvel, não sendo permitida duas classificações para o mesmo imóvel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 12 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

Vereadores:

Amanda Rosa Bento Berigo

Adauto Ribeiro Borges

Agostinho Carneiro Filho

Neide Sousa Ribeiro de Freitas

Nubia Carrijo de Oliveira Dalcin

Uidman Severiano Carrijo

DECRETO N.º 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFM-UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO, o §2º do art. 350, da Lei Complementar nº. 99/2022, que dispõe que o valor da UPFM será atualizada anualmente pelo INPC, com data base em janeiro, por Ato do Executivo, para atualização monetária dos débitos para com a Fazenda Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal do município de Ribeirãozinho/MT, para R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), corrigida em 3,71% (três vírgula setenta e um) por cento, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2023).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 15 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços ao Pregão n.º 006/2023.

Processo Licitatório 020/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILOMETROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO.

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Presencial nº 006/2023, cujo objeto é aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO "ZERO QUILOMETRO" TIPO CAMINHONETE (PICK UP) COMPLETA, TAMANHO MEDIO, COM ESTRUTURA DE CARROCERIA SOBRE CHASSI, 4X4, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.8, DIESEL, AUTOMATICO, 4 PORTAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18, sendo vencedora a Empresa **REAVEL VEICULOS LTDA CNPJ: 30.260.538/0001-04.**

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 15 de abril de 2024.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18 /PMR/2024. EM 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 18 /PMR/2024. Em 27 de março de 2024.

“Dispõe sobre alteração na Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o membro titular da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Ribeirãozinho – MT, para o biênio 21/11/2023 a 21/11/2025, que ficará assim constituído:

A) Representante s do Poder Público:

- **Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Fomento:**

Titular: Cleidiany Silva dos Santos

Suplente: João Batista dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 105

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: MILAYNE PAULA CARNEIRO-MEI **OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação como Agente Administrativo. **PRAZO:** 9 MESES **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024 **VIGÊNCIA:** 01/04/2024 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO**

A Comissão de Compras (CC), através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de fevereiro de 2024, considerando a necessidade de retificar o Resultado de Inexigibilidade de Licitação de nº. 002/2024, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 104/2024, cujo Objeto: **“Locação de imóvel para funcionamento da Junta Militar, Casa dos Conselhos e Instituto de Identificação”.**

RETIFICAR, as publicações realizadas no Jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM dia 14/03/2024 ano XIX nº4.442 pág. 858, no Site da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e Protocolo na Câmara.

Considerando um erro de digitação no Resultado de Inexigibilidade Licitação, Retifico como segue:

Onde se Lê: totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R\$ 11.450,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

Leia-se: totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R\$ **11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**

Rondolândia - MT, 15 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022-PMR**

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n. 31.111.264/0001-46

Proc. Adm. nº 700/2022 SEMOSP

Licitação originária: TP nº. 005/2022

Objeto: Prorrogação de PRAZO do contrato nº 078/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de drenagem profunda de águas pluviais nas ruas do Município de Rondolândia-MT

Fundamentação: Despacho administrativo do gabinete do prefeito, subcláusula 9.1 da clausula nona do Contrato nº 078/2022-PMR c/c art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 30 (trinta) dias - Vigência: 03/03/2024 à 03/04/2024.

Ass. 03/03/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0808-2024 CONCEDE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA
IRIS DAYANE DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 0808/GAB/PMR/24

DE 15 DE abril DE 2024

Concede a cessão de cedência Do(a) servidora-IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, matricula funcional nº 294.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CESSÃO DE CEDÊNCIA DO (A) SERVIDORA MUNICIPAL – **IRIS DAYANE DE OLIVEIRA** AUDITOR(A) PÚBLICO INTERNO- 40 HORAS SEMANAIS, MATRICULA FUNCIONAL Nº 294, Para o cessionário Prefeitura Municipal de Ji-Paraná- RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0811-2024 EXONERA POR FALECIMENTO ROMILSON
DA LUZ NOGUEIRA**

PORTARIA Nº 0811/GAB/PMR/24

DE 15 DE abril DE 2024

Exonera por FALECIMENTO o servidor ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA do cargo Efetivo de Motorista de Veículos Leves.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Promovo a Declaração de Vacância Do Cargo De **Auditor Público Interno** com fundamento no art. 45, VIII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Art. 2º - EXONERA- POR FALECIMENTO – ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA Do cargo EFETIVO de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0812-2024 –EXONERA A PEDIDO EDSON FERMOW
MARTINS**

PORTARIA Nº 0812/GAB/PMR/24

DE 15 DE abril DE 2024

Exonera a Pedido- Edson Fermow Martins do cargo Efetivo de MOTORISTA DE ÔNIBUS.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido– EDSON FERMOW MARTINS do cargo efetivo MOTORISTA DE ÔNIBUS de Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB 70-II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/04/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0809-2024 CONCEDE A CEDENCIA DE RODRIGO
SAMPAIO SOUZA**

PORTARIA Nº 0809/GAB/PMR/24

DE 15 DE abril DE 2024

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – Rodrigo Sampaio Souza, matrícula funcional nº 696.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –RODRIGO SAMPAIO SOUZA – Procurador Municipal, matrícula funcional nº 696, para o cessionário PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO N.º 077/2023-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e GEANDRE FRANK LATORRACA, CNPJ 24. 06.147.693/000126

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos administrativos no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação

Modalidade: Pregão eletrônico 020/2022 ARP 027/2022 – Proc. Adm. 568/2022

Fundamentação: Clausula Oitava do Contrato n. 077/2023-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e Decisão Administrativa n. 011/2024.

Prazo: 03 (três) meses – 31/03/2024 a 30/06/2024

Ass.: 28/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 035 - 2024**

PORTARIA Nº 035/2024

de 15 de Abril de 2.024

“Dispõe sobre lotação de servidor(es) da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de re-organização administrativa do quadro de servidores da Prefeitura de Rosário Oeste que encontram-se excedentes em seus setores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado à lotação do servidor **JUCINEY ACÁCIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de vigia, matrícula 1045 na Secretaria Municipal de Educação, onde passará exercer suas funções regulares.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Abril de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
BALANÇO CONSOLIDADO 2023 - CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	99.239.360,00	103.247.727,13	94.228.374,99	-9.019.352,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.097.270,00	13.097.270,00	15.945.880,65	2.848.610,65
Impostos	12.448.270,00	12.448.270,00	15.283.420,42	2.835.150,42
Taxas	649.000,00	649.000,00	662.460,23	13.460,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.174.100,00	9.174.100,00	4.617.967,28	-4.556.132,72
Contribuições Sociais	8.874.100,00	8.874.100,00	4.134.287,31	-4.739.812,69
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	483.679,97	183.679,97
RECEITA PATRIMONIAL	678.580,00	678.580,00	1.636.044,91	957.464,91
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	678.580,00	678.580,00	1.636.044,91	957.464,91
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	66.436,82	-33.563,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.014.246,68	78.022.613,81	71.671.159,70	-6.351.454,11
Transferências Intergovernamentais	74.014.246,68	78.022.613,81	71.671.159,70	-6.351.454,11
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.175.163,32	2.175.163,32	290.885,63	-1.884.277,69
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	70.200,00	70.200,00	9.650,86	-60.549,14
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.104.963,32	2.104.963,32	281.234,77	-1.823.728,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	4.993.163,80	3.166.470,22	-1.826.693,58
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	4.993.163,80	3.166.470,22	-1.826.693,58
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	99.239.360,00	108.240.890,93	97.394.845,21	-10.846.045,72
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	99.239.360,00	108.240.890,93	97.394.845,21	-10.846.045,72
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	4.417.919,20	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	99.239.360,00	108.240.890,93	97.394.845,21	-10.846.045,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	4.524.096,09	4.524.096,09	4.524.096,09	0,00
Superávit Financeiro	4.524.096,09	4.524.096,09	4.524.096,09	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESpesas ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	92.778.703,83	98.944.118,63	95.185.949,71	95.155.773,58	89.434.622,19	3.758.168,92
Pessoal e Encargos Sociais	51.323.333,80	51.780.756,79	50.658.158,13	50.658.158,13	47.934.888,40	1.122.598,66
Juros e Encargos da Dívida	600.000,00	287.829,34	237.060,73	237.060,73	237.060,73	50.768,61
Outras Despesas Correntes	40.855.370,03	46.875.532,50	44.290.730,85	44.260.554,72	41.262.673,06	2.584.801,65
Despesas de Capital (X)	4.014.656,17	10.324.232,76	6.626.814,70	6.435.990,27	6.350.267,67	3.697.418,06
Investimentos	2.014.656,17	8.789.902,44	5.355.125,98	5.164.301,55	5.078.578,95	3.434.776,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00	1.534.330,32	1.271.688,72	1.271.688,72	1.271.688,72	262.641,60
Reserva de Contingência (XI)	2.446.000,00	2.006.000,00	0,00	0,00	0,00	2.006.000,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	99.239.360,00	111.274.351,39	101.812.764,41	101.591.763,85	95.784.889,86	9.461.586,98
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	99.239.360,00	111.274.351,39	101.812.764,41	101.591.763,85	95.784.889,86	9.461.586,98
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	99.239.360,00	111.274.351,39	97.394.845,21	101.591.763,85	95.784.889,86	13.879.506,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	14.382,03	0,02	0,00	0,00	14.382,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.742,27	0,02	0,00	0,00	2.742,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.639,76	0,00	0,00	0,00	11.639,76	0,00
Despesas de Capital	68.726,57	0,00	0,00	0,00	68.726,57	0,00
Investimentos	68.726,57	0,00	0,00	0,00	68.726,57	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	83.108,60	0,02	0,00	0,00	83.108,62	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	557.558,17	1.522.233,26	1.375.506,36	0,00	704.285,07
Pessoal e Encargos Sociais	54.802,30	1.075.726,45	1.075.726,45	0,00	54.802,30
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	502.755,87	446.506,81	299.779,91	0,00	649.482,77
Despesas de Capital	672.203,23	79.280,53	79.280,53	0,00	672.203,23
Investimentos	671.009,10	79.280,53	79.280,53	0,00	671.009,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	671.009,10
Amortização da Dívida	1.194,13	0,00	0,00	0,00	1.194,13
TOTAL	1.229.761,40	1.601.513,79	1.454.786,89	0,00	1.376.488,30

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
 CONTADORA MUNICIPAL
 CRC-MT 020093-0

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		97.394.845,21	78.146.274,93
Ordinária		35.262.815,15	29.480.681,55
Vinculada		62.132.030,06	48.665.593,38
Recursos Vinculados à Educação		23.197.361,28	19.668.634,75
Recursos Vinculados à Saúde		25.389.155,85	24.572.749,06
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		5.456.128,16	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		8.089.384,77	4.424.209,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)		3.094.677,67	4.683.605,39
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.094.677,67	2.626.119,44
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	2.057.485,95
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		21.907.327,40	16.364.224,89
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		221.000,56	0,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.806.873,99	1.601.513,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.763.967,57	14.691.894,83
Outros Recebimentos Extraorçamentários		115.485,28	70.816,25
Saldo do Exercício Anterior (IV)		24.038.848,93	23.036.947,78
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.038.848,93	23.036.947,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		146.435.699,21	122.231.052,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		101.812.764,41	89.412.653,80
Ordinária		30.666.134,21	30.145.017,67
Vinculada		71.146.630,20	59.267.636,13
Recursos Destinados à Educação		23.006.695,09	20.613.021,77
Recursos Destinados à Saúde		32.941.685,73	27.238.970,42
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		7.316.067,11	6.725.813,75
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		7.882.182,27	4.689.830,19
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		3.094.712,39	5.271.182,73
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.094.712,39	2.626.119,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	2.645.063,29
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		17.111.505,62	17.720.722,74
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	434.086,79
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.455.764,74	743.941,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.540.255,60	16.471.878,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		115.485,28	70.816,25
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		25.828.717,35	24.039.676,73
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.828.717,35	24.039.676,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		147.847.699,77	136.444.236,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	35.642.868,29	380.053,14	35.262.815,15	29.572.398,25	91.716,70	29.480.681,55
Vinculada	71.145.840,17	9.013.810,11	62.132.030,06	77.235.023,08	8.729.951,68	68.505.071,40
Recursos Vinculados à Educação	32.211.171,39	9.013.810,11	23.197.361,28	28.369.634,89	8.701.000,14	19.668.634,75
Recursos Vinculados à Saúde	25.389.155,85	0,00	25.389.155,85	24.601.700,60	28.951,54	24.572.749,06
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	5.456.128,16	0,00	5.456.128,16	19.058.141,21	0,00	19.058.141,21
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	8.089.384,77	0,00	8.089.384,77	5.205.546,38	0,00	5.205.546,38
TOTAL	106.788.708,46	9.393.863,25	97.394.845,21	106.807.421,33	8.821.668,38	97.985.752,95

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-0

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		32.784.387,31	26.905.602,71
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.740.513,96	6.578.721,43
Créditos a Curto Prazo		6.216.078,58	2.126.473,79
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		17.088.203,39	17.460.127,50
Estoques		739.591,38	740.279,99
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		32.784.387,31	26.905.602,71
Ativo Não Circulante		52.286.865,92	54.291.722,63
Realizável a Longo Prazo		20.128.119,32	27.021.483,77
Créditos a Longo Prazo		20.128.119,32	27.021.483,77
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		32.158.746,60	27.270.238,86
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		52.286.865,92	54.291.722,63
TOTAL DO ATIVO		85.071.253,23	81.197.325,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		8.404.140,80	3.829.319,58
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		5.455.743,74	1.287.257,60
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.642.989,88	1.484.514,67
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		61.000,00	37.671,10
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.244.407,18	1.019.876,21
Total do Passivo Circulante		8.404.140,80	3.829.319,58
Passivo Não Circulante		77.370.558,53	78.398.168,53
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		28.894.280,81	29.921.890,81
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		3.638.606,76	3.638.606,76
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		44.837.670,96	44.837.670,96
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		77.370.558,53	78.398.168,53
Patrimônio Líquido		-703.446,10	-1.027.495,47
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		367.950,96	163.777,96
Resultados Acumulados		-1.071.397,06	-1.191.273,43
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		-703.446,10	-1.027.495,47
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		85.071.253,23	81.199.992,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	82.875.938,70	81.197.325,34
Ativo Financeiro	25.862.681,92	24.072.813,50
Ativo Permanente	57.013.256,78	57.124.511,84
Total do Ativo	82.875.938,70	81.197.325,34
Passivo (II)	85.995.699,89	82.310.596,73
Passivo Financeiro	8.612.641,36	3.899.928,20
Passivo Permanente	77.383.058,53	78.410.668,53
Total do Passivo	85.995.699,89	82.310.596,73
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	-3.119.761,19	-1.113.271,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	13.488.210,77	11.109.253,41
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	13.488.210,77	11.109.253,41
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	13.488.210,77	11.109.253,41
Atos Potenciais Passivos	106.023.086,12	81.656.907,32
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	105.729.286,12	81.363.107,32
Outros atos potenciais passivos	293.800,00	293.800,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	106.023.086,12	81.656.907,32
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-92.534.875,35	-70.547.653,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-2.251.856,64	-713.303,98
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		165.649,39	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-2.299.817,65	-121.029,40
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		297.857,33	17.625,97
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		63.263,83	10.180,43
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		57.552,34	94.240,90
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		34.254,22	32.330,37
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		266.638,94	242.027,59
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		139.073,76	456,20
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DE SAÚDE		-169.484,19	0,00
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE		1.425.474,84	1.269.446,46
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DE SAÚDE		19.443,78	34.113,70
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E E		71.180,18	131.295,96
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS		48.913,53	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		735.205,38	379.925,25
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		46,45	-4.300,43
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		67.421,01	262.568,72
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		182.252,83	47.639,26
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		121.085,03	5.968,31
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		-488.101,12	-550.778,99
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		870.514,66	210.344,53
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	667.646,81
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		3.952,58	3.952,58
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		196.956,96	202.788,10
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		4.309,56	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		1.721,93	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		35.868,38	27.172,21
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		212.131,81	142.680,17
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		125.302,78	101.338,98
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		17.308.369,76	17.763.075,37
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	-1.908,32
Total das Fontes de Recursos		17.250.040,56	20.255.496,75

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
 CONTADORA MUNICIPAL
 CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	121.217.150,69	172.947.530,97
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	16.790.259,90	11.006.731,10
Contribuições	5.243.427,56	25.565.086,23
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	66.436,82	1.041.993,74
Varições Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.517.853,22	5.668.698,59
Transferências e Delegações Recebidas	89.751.504,94	77.872.462,41
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	14.839.373,43
Outras Varições Patrimoniais Aumentativas	1.847.668,25	36.953.185,47
Total das Varições Patrimoniais Aumentativas (I)	121.217.150,69	172.947.530,97
VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	114.309.386,88	183.766.754,51
Pessoal e Encargos	44.357.573,64	40.599.315,16
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.231.876,61	6.677.294,81
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	37.978.601,31	32.569.272,87
Varições Patrimoniais Diminutivas Financeiras	114.505,58	27.782.141,06
Transferências e Delegações Concedidas	16.346.543,80	14.272.574,51
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	6.550.518,99	3.927.384,87
Tributárias	919.577,60	786.939,95
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Varições Patrimoniais Diminutivas	810.189,35	57.151.831,28
Total das Varições Patrimoniais Diminutivas (II)	114.309.386,88	183.766.754,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	6.907.763,81	-10.819.223,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	14.297.249,24	10.257.365,14
Taxas	2.009.330,69	626.874,21
Contribuições de Melhoria	483.679,97	122.491,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.790.259,90	11.006.731,10
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	5.243.427,56	25.565.086,23
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	5.243.427,56	25.565.086,23
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	66.436,82	1.041.993,74
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	66.436,82	1.041.993,74
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	103.346,26	509.970,47
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	7.414.506,96	5.158.728,12
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.517.853,22	5.668.698,59
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.900.064,91	4.688.605,39
Transferências Intergovernamentais	83.851.440,03	73.183.857,02
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	89.751.504,94	77.872.462,41
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	14.839.373,43
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	14.839.373,43
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	36.544.655,47
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.847.668,25	408.530,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.847.668,25	36.953.185,47
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	39.016.578,42	35.275.228,17
Encargos Patronais	5.340.995,22	5.324.086,99
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	44.357.573,64	40.599.315,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	6.193.678,92	5.659.011,24
Pensões	686.806,64	650.218,97
Benefícios de Prestação Continuada	147.006,45	113.680,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	204.384,60	254.384,60
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.231.876,61	6.677.294,81
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	2.554.156,54	3.327.428,55
Serviços	35.221.166,06	29.096.528,43
Depreciação Amortização e Exaustão	203.278,71	145.315,89
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	37.978.601,31	32.569.272,87
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	114.505,58	27.782.141,06
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	114.505,58	27.782.141,06
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.739.775,68	3.947.207,19
Transferências Intergovernamentais	9.061.810,11	8.715.524,80
Transferências a Instituições Privadas	0,00	250.550,06
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	261.336,00	276.078,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	1.283.622,01	1.083.214,46
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	16.346.543,80	14.272.574,51
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.798.116,41	3.697.931,25
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	491,66
Incorporação de Passivos	170.000,00	0,00
Desincorporação de Ativos	4.582.402,58	228.961,96
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	6.550.518,99	3.927.384,87
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	919.577,60	786.939,95
Total de VPD Tributárias	919.577,60	786.939,95
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	176.558,17	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	293.420,00	282.605,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	56.571.779,51
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	340.211,18	297.446,77
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	810.189,35	57.151.831,28

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-0

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
 OTAM O COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2023

				CONSOLIDADO	
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		92.444.230,34	DESPESAS CORRENTES		190.372.207,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.324.978,45		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.658.158,51	
CONTRIBUIÇÕES	3.114.507,40		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.658.158,51	
RECEITA PATRIMONIAL	1.636.044,91		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	237.060,73	
RECEITA DE SERVICOS	66.436,82		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	237.060,73	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	80.684.969,81		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.290.884,59	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.156,20		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.290.884,59	
DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.393.863,25				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.784.144,65			
CONTRIBUIÇÕES	1.503.459,88				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.684,77				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE		96.143.832,67	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		
TOTAL		190.372.207,66	TOTAL		190.372.207,66
RECEITAS DE CAPITAL		3.166.470,22	DESPESAS DE CAPITAL		11.981.940,68
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.166.470,22		INVESTIMENTOS	5.355.125,98	
			INVESTIMENTOS	5.355.125,98	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.271.688,72	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		8.815.470,46	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		8.815.470,46	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		
TOTAL		106.210.315,67	TOTAL		202.354.148,34
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	103.622.238,24		DESPESAS CORRENTES		190.372.207,66
DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.393.863,25		DESPESAS DE CAPITAL		11.981.940,68
RECEITAS DE CAPITAL	3.166.470,22		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
DÉFICIT TOTAL	104.959.303,13		SUPERÁVIT TOTAL		
TOTAL	202.354.148,34		TOTAL		202.354.148,34



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MT

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				92.444.230,34
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			15.945.880,65	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		15.283.420,42		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		4.251.185,94		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		971.037,27		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		497.401,33		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		8.360,70		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		400.640,75		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA D		64.634,49		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		3.280.148,67		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		3.280.043,26		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		105,41		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.716.544,65		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		3.716.544,65		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.881.373,85		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		2.881.373,85		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO		2.881.373,85		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		835.170,80		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		835.170,80		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		835.170,80		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		6.901.181,50		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		6.901.181,50		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		6.901.181,50		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		6.858.138,16		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		3.210,51		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		35.811,97		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍ		4.020,86		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00			414.508,33		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00			414.508,33		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00			414.508,33		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00			414.508,33		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO SIMPLES NACI		414.508,33		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		662.460,23		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		338.686,53		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 1 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		338.686,53		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL		277.834,03		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA		3.930,37		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA		259.695,84		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS		12.959,10		
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE COMERCIO AMBULANTE		435,60		
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA		813,12		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS		3.594,81		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA		50.168,25		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		7.089,44		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		323.773,70		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		323.773,70		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL		248.450,34		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE		101.918,06		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA DE CEMITERIO		2.825,31		
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS		143.706,97		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		1.393,15		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		1.393,15		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		65.013,16		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		65.013,16		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		8.917,05		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		8.917,05		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES			3.114.507,40	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		2.630.827,43		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00			2.630.827,43		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00			2.630.827,43		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00			2.625.531,75		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00			2.625.531,75		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.01	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO		2.528.295,59		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.02	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO		97.236,16		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00			5.295,68		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		5.295,68		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		483.679,97		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		483.679,97		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 2 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		483.679,97		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		483.679,97		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRI-MONIAL			1.636.044,91	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.636.044,91		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.636.044,91		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		594.888,83		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		594.888,83		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 30% E 70%		24.071,29		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUN. DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BL. ATENÇÃO BÁSICA		61.920,32		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. - FNDE SAL. EDUCACAO		18.895,50		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		94.286,26		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15% SAÚDE		850,06		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADO		39.777,02		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ASSIS SOCIAL		17.319,28		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSIS SOCIAL ESTADO		5.564,51		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE		2.427,40		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP - ILUM. PÚBLICA		11.148,29		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FEDERAL (INVEST)		122.102,65		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS DA UNIAO		13.105,56		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSP. ESCOLAR FETHAB		2.355,33		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FETHAB		10.270,36		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSP. ESCOLAR ESTADO		4.328,40		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCACAO (CONVENIO)		24.611,24		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MERENDA ESCOLAR		3.247,00		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CI DE		825,38		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSPORTE ESCOLAR UNIAO (PNATE)		4.407,22		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS DA UNIAO SAUDE		473,63		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS COVID		461,45		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADO		91.483,44		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS CONVENIOS ESTADO		11.714,36		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS PISO ENFERMAGEM		4.402,27		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		4.309,55		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULT		1.721,91		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADO EMENDA		13.166,11		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 3 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS EMENDAS ESTADO		5.643,04		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		1.041.156,08		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPA		1.041.156,08		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPA		1.041.156,08		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			66.436,82	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		66.436,82		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		66.436,82		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		66.436,82		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		66.436,82		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA		66.436,82		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			71.671.159,70	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		35.878.741,61		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		22.316.785,90		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		20.216.174,59		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		18.019.250,55		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		18.019.250,55		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DE		2.196.924,04		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIP		2.196.924,04		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		2.100.611,31		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		2.100.611,31		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		2.205.224,03		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		1.711.510,70		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		1.711.510,70		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		475.023,09		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		475.023,09		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		475.023,09		
1.7.1.2.98.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R		18.690,24		
1.7.1.2.98.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R		18.690,24		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		8.824.105,38		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUND		8.411.291,74		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		6.012.477,29		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		6.012.477,29		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PAB FIXO		2.250.044,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	ACADEMIAS DE SAÚDE		24.000,00		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 4 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	ACS E ACE- AGENTE COMUNITARIO SAUDE E ENDEMIAS (FONTE 1604)		1.640.736,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		116.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		226.785,35		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		1.458.767,74		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		293.776,50		
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA		2.367,70		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.901.992,84		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.901.992,84		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	MAC		1.901.992,84		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		346.945,24		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		346.945,24		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE		88.336,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VIGILANCIA SANITARIA		2.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		111.672,00		
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		144.937,24		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		149.876,37		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		149.876,37		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	FARMÁCIA BÁSICA		0,00		
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	ATENCAO BASICA		15.819,21		
1.7.1.3.50.4.1.04.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA		110.057,16		
1.7.1.3.50.4.1.05.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO SUS		24.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		412.813,64		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		412.813,64		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F		862.928,99		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		480.027,99		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		480.027,99		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		195.591,80		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PR		195.591,80		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL		85.438,80		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - EJA		3.689,20		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - CRECHE		52.796,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - PRE ESCOLA		53.135,80		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - AEE		532,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		187.309,20		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 5 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		187.309,20		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		413.836,24		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		413.836,24		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP		413.836,24		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	SCFV		77.938,31		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PISO BASICO FIXO		37.029,04		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE		27.771,79		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PISO ALTA COMPLEXIDADE		19.916,88		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	IGD-BF		168.325,99		
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	BOLSA FAMILIA		12.718,88		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PROCAD - SUAS		70.135,35		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		1.255.861,07		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		541.877,88		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		541.877,88		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		713.983,19		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		713.983,19		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		119.325,10		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES		48.336,98		
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM		546.321,11		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		24.945.441,50		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		16.016.514,85		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		14.559.365,07		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		14.559.365,07		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.376.021,70		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.376.021,70		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		73.254,91		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		73.254,91		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		7.873,17		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		7.873,17		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		14.880,36		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		14.880,36		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIP		14.880,36		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		2.829.295,32		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		2.829.295,32		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		2.829.295,32		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF		759.583,16		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		47.306,16		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	REGIONALIZAÇÃO		15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	MAC		1.250.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	REPASSE PAICI (PROGRAMA DESENV E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE		140.406,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA DE EMENDA 202325860009		600.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIA CAPS ESTADO		17.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		4.375.379,87		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		4.375.379,87		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA		4.375.379,87		
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - INFRAESTRUTURA		2.984.774,80		
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		543.242,57		
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00	ANIVERSÁRIO DE ROSARIO OESTE 162 ANOS CONV 784/2023		597.362,50		
1.7.2.4.99.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA EMENDA 202323760002		250.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.709.371,10		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		213.704,69		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		213.704,69		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUPIIS		1.184,21		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	PISO MATOGROSSENSE		105.000,48		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	PISO DE BENEFÍCIOS ESTADUAIS		107.520,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		934.778,52		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		934.778,52		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO		934.778,52		
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAD		560.887,89		
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAD		560.887,89		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.846.976,59		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ		10.846.976,59		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ		10.846.976,59		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ		10.846.976,59		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			10.200,86	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		9.650,86		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES		8.252,77		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		8.252,77		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		8.252,77		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	PREFEITURA		8.252,77		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		1.398,09		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		1.398,09		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA		1.159,27		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		238,82		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		550,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		550,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		550,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ ETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		550,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ ETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		550,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ ETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		550,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				3.166.470,22
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.166.470,22	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		1.714.008,25		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		903.691,33		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO		860.587,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		245.720,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		245.720,00		
2.4.1.1.51.1.1.04.00.00	AQUIS MAT PERMANENTE PROPOSTA: 11412.592000/1220-06		245.720,00		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		614.867,00		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		614.867,00		
2.4.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		43.104,33		
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		43.104,33		
2.4.1.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - CONVENIO 851324/2017		43.104,33		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		810.316,92		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		518.054,82		
2.4.1.4.52.0.2.00.00.00	AQUISI CAO CAMINHÃO LIXO CONV 937186/2022		518.054,82		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM		292.262,10		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM		292.262,10		
2.4.1.4.54.0.1.02.00.00	AQUISI CAO DE PA CARREGADEIRA CONV 927296-2022		292.262,10		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.452.461,97		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.452.461,97		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		1.452.461,97		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		1.452.461,97		
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO BAIRRO AEROPORTO CONV 1566/2022		689.131,39		
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00	RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL ROD MUNICIPAL MT 160 KM 12 AO 44 (EST VAO DA SERRA) - PROPO		763.330,58		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00					1.784.144,65
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00				1.503.459,88	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00			1.503.459,88		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00			1.503.459,88		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00			323.375,10		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00			323.375,10		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00			323.375,10		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EXECUTIVO		186.138,69		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO		84.402,97		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - TAXA ADM - PREFEITURA		40.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - TAXA ADM - CÂMARA		12.833,44		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00			1.180.084,78		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00			1.180.084,78		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00			1.076.738,52		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.04	PARCELAMENTO ACORDO 960/2022		751.909,92		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.05	PARCELAMENTO ACORDO 524/2022		324.828,60		
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MO		103.346,26		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00				280.684,77	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00			280.684,77		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00			280.684,77		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00			280.684,77		
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO		120.360,81		
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO		160.323,96		
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):					0,00
				TOTAL:	97.394.845,21

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
 CONTADORA MUNICIPAL
 CRC-MT 020093-0

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.094.642,95
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.094.642,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.134.743,77	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.134.743,77	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.877.768,35		
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.877.768,35		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.710.810,38			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.710.810,38			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	166.957,97			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	166.957,97			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO			256.975,42	
3.1.91.00.00.00	APLICACOES DIRETAS ? OPERACOES INTRA-ORÇAMENTARIAS			256.975,42	
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	256.975,42			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	256.975,42			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			959.899,18	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			959.899,18	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		959.899,18		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		959.899,18		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.434,72			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.434,72			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	86.103,81			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	86.103,81			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	231.010,15			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	231.010,15			
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	33.350,50			
3.3.90.40.00.00	SERVÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO	33.350,50			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	506.000,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	506.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 1 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	6.189,285,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.103.986,56
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.103.986,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.370.716,64	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.370.716,64	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.309.089,68		
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.309.089,68		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	56.338,64			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	56.338,64			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.144.452,21			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.144.452,21			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	108.298,83			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	108.298,83			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		61.626,96		
3.1.91.00.00.00	APLICACOES DIRETAS ? OPERACOES INTRA-ORÇAMENTARIAS		61.626,96		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	61.626,96			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI COES PATRONAIS	61.626,96			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			733.269,92	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			733.269,92	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUI COES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUI COES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUI COES	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		668.316,10		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		668.316,10		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	747,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	747,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.928,97			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.928,97			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 3 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.708,42			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.708,42			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	367.014,17			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	367.014,17			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.917,54			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.917,54			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	122.000,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	122.000,00			
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		64.953,82		
3.3.91.00.00.00	SERVIÇO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ		64.953,82		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	64.953,82			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 4 / 45

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023**CONSOLIDADO****ÓRGÃO:** 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**UNIDADE:** 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					4.207.973,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.339.181,23
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.339.181,23
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			151.902,58	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			151.902,58	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		143.629,19		
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		143.629,19		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.134,34			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.134,34			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	10.494,85			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	10.494,85			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		8.273,39		
3.1.91.00.00.00	APLICACOES DIRETAS ? OPERACOES INTRA-ORÇAMENTARIAS		8.273,39		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	8.273,39			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.273,39			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.187.278,65	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.187.278,65	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUI COES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		48.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		48.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	48.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.130.550,24		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.130.550,24		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	83,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	83,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.911,04			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.911,04			
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	147.358,17			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 6 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST. CIEN. F. DESPOR. E OUT.	147.358,17			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	909.284,57			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	909.284,57			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	913,46			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	913,46			
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		8.728,41		
3.3.91.00.00.00	SERVIÇO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ		8.728,41		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.728,41			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.644,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.644,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.644,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.644,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.644,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.644,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.644,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.644,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					2.687.650,46



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				245.129,77
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				245.129,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			109.706,59	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			109.706,59	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		99.758,85		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.758,85		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.758,85			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.758,85			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		9.947,74		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS ? OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		9.947,74		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	9.947,74			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.947,74			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			135.423,18	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			135.423,18	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		124.887,60		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		124.887,60		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.978,60			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.978,60			
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	13.000,00			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST. CIENTIF. DESPOR. E OUT.	13.000,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 8 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.909,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.909,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
3.3.91.00.00.00	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		10.535,58		
3.3.91.00.00.00	SERVIÇO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ		10.535,58		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.535,58			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	490.259,54



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 004 FUNCULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				48.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				48.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.000,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		48.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		48.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	48.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	96.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 005 OUMDORIA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.810,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.810,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.810,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.810,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.810,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.810,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.810,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.810,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					11.620,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 006 CONTROLADORIA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				892,50
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				892,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			892,50	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			892,50	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		892,50		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		892,50		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	892,50			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	892,50			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	1.785,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 007 PROCURADORIA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.348.759,37
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.348.759,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.053.907,14	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.053.907,14	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		997.030,86		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		997.030,86		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	48.858,02			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.858,02			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.633,62			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.633,62			
3.1.90.13.00.00	OBRI G AÇÕES PATRONAIS	57.539,22			
3.1.90.13.00.00	OBRI G AÇÕES PATRONAIS	57.539,22			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZ AÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		56.876,28		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS ? OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		56.876,28		
3.1.91.13.00.00	OBRI G ACOES PATRONAIS	56.876,28			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.876,28			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.294.852,23	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.294.852,23	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.234.888,47		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.234.888,47		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.320,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.320,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.155,55			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.155,55			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 14 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	748.431,93			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	748.431,93			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	279.338,57			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO	279.338,57			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	53.642,42			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	53.642,42			
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		59.963,76		
3.3.91.00.00.00	SERVIÇO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ		59.963,76		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	59.963,76			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				38.102,28
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				38.102,28
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			38.102,28	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			38.102,28	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		38.102,28		
4.4.90.00.00.00	APLIÇÕES DIRETAS		38.102,28		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.102,28			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.102,28			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	4.773.723,30



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				70.433,98
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				70.433,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.573,55	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.573,55	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.573,55		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.573,55		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.90.13.00.00	OBRI G A Ç Õ E S PATRONAIS	8.573,55			
3.1.90.13.00.00	OBRI G A Ç Õ E S PATRONAIS	8.573,55			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			61.860,43	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			61.860,43	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		61.860,43		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.860,43		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.973,38			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.973,38			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.029,05			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.029,05			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	858,00			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	858,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				779,90
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				779,90

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 16 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			779,90	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			779,90	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		779,90		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		779,90		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	779,90			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	779,90			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	142.427,76



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.578.734,44
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.578.734,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.597.169,59	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.597.169,59	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.452.950,29		
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.452.950,29		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.409.643,39			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.409.643,39			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	43.306,90			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	43.306,90			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		144.219,30		
3.1.91.00.00.00	APLICACOES DIRETAS ? OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		144.219,30		
3.1.91.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	144.219,30			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	144.219,30			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			237.060,73	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			237.060,73	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		138.718,46		
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		138.718,46		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	138.718,46			
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	138.718,46			
3.2.91.00.00.00	APLIC DIRET DECOR OPERAÇ-RGFS,FUNDOS,ENTID INTEGR		98.342,27		
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	98.342,27			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.744.504,12	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.744.504,12	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.592.592,79		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.592.592,79		

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 18 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	830,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	830,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.846,63			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.846,63			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16.200,00			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP. E OUT.	16.200,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	86.900,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	86.900,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	664.545,76			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	664.545,76			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	183.136,77			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	183.136,77			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	919.577,60			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	919.577,60			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	570.075,74			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	570.075,74			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	123.480,29			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	123.480,29			
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D			151.911,33	
3.3.91.00.00.00	SERVIÇO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ			151.911,33	

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 19 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS**

UNIDADE: 001 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	151.911,33			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.283.532,72
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.283.532,72
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.844,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.844,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.844,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.844,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.844,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.844,00			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			1.271.688,72	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		306.565,21		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	306.565,21			
4.6.91.00.00.00	APL DIR DECOR DE OPER-ÓRG,FUND E ENTID INTEG DE OR		965.123,51		
4.6.91.71.00.00	PRINC DA DIV CONTRATUAL RESGATADA	965.123,51			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	11.724.534,32



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.492.575,26
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.492.575,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.125.548,59	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.125.548,59	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.915.016,54		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.915.016,54		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.902.860,53			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.902.860,53			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	12.156,01			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	12.156,01			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		210.532,05		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS ? OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		210.532,05		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	210.532,05			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210.532,05			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.367.026,67	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.367.026,67	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.145.541,66		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.145.541,66		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.826,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.826,00			
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	293.420,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.215,79			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.215,79			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	164.500,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	164.500,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 22 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	493.435,88			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	493.435,88			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.900,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.900,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.043,99			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.043,99			
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		221.485,01		
3.3.91.00.00.00	SERVIÇO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ		221.485,01		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	221.485,01			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	6.985.150,52



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO

UNIDADE: 002 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				14.691.119,58
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				14.691.119,58
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.508.018,51	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.508.018,51	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.385.341,77		
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.385.341,77		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	2.832.997,87			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.832.997,87			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.984.187,77			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.984.187,77			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	568.156,13			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	568.156,13			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		1.122.676,74		
3.1.91.00.00.00	APLICACOES DIRETAS ? OPERACOES INTRA-ORÇAMENTARIAS		1.122.676,74		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	1.122.676,74			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI COES PATRONAIS	1.122.676,74			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.183.101,07	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.183.101,07	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		1.183.101,07		
3.3.91.00.00.00	SERVIÇO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ		1.183.101,07		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.183.101,07			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 24 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO

UNIDADE: 002 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					29.382.239,16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.752.698,53
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.752.698,53
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.752.698,53	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.752.698,53	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		156.384,60		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		156.384,60		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	156.384,60			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.596.313,93		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.596.313,93		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	631.205,03			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	631.205,03			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.588,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.588,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.932.956,90			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.932.956,90			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.564,00			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.564,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				98.775,10
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				98.775,10
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			98.775,10	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			98.775,10	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.775,10		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.775,10		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.775,10			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.775,10			
TOTAL DO ÓRGÃO:					9.702.947,26



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				31.531.876,47
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				31.531.876,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.940.944,47	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.940.944,47	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.293.899,90		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.293.899,90		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	4.213.149,71			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.213.149,71			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.932.246,46			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.932.246,46			
3.1.90.13.00.00	OBRI G AÇÕES PATRONAIS	1.148.503,73			
3.1.90.13.00.00	OBRI G AÇÕES PATRONAIS	1.148.503,73			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZ AÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLIC AÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPER AÇÃO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		647.044,57		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS ? OPER AÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		647.044,57		
3.1.91.13.00.00	OBRI G ACOES PATRONAIS	647.044,57			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	647.044,57			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.590.932,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.590.932,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUI COES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUI COES	0,00			
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCI OS PUBLICOS		258.708,00		
3.3.71.00.00.00	RATEIO PELA PARTI CI PAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		258.708,00		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTI CI PAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	258.708,00			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTI CI PAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	258.708,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		14.650.970,30		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.650.970,30		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCI OS ASSISTENCIAIS DO SERVI DOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCI OS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.881,00			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 27 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.881,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	641.100,35			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	641.100,35			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.048,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.048,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.223.502,95			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.223.502,95			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	196.858,01			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	196.858,01			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	94.200,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	94.200,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.340,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.340,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	369.039,99			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	369.039,99			
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		681.253,70		
3.3.91.00.00.00	SERVIÇO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ		681.253,70		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	681.253,70			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.530.808,28
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.530.808,28
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.530.808,28	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.530.808,28	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.530.808,28		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.530.808,28		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	323.713,66			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	323.713,66			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 28 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.207.094,62			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.207.094,62			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	66.125.369,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
UNIDADE: 001 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.522.687,44
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.522.687,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			214.482,79	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			214.482,79	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		205.595,47		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		205.595,47		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	69.918,16			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	69.918,16			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.102,45			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.102,45			
3.1.90.13.00.00	OBRI G AÇÕES PATRONAIS	27.574,86			
3.1.90.13.00.00	OBRI G AÇÕES PATRONAIS	27.574,86			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZ AÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		8.887,32		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS ? OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		8.887,32		
3.1.91.13.00.00	OBRI G ACOES PATRONAIS	8.887,32			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.887,32			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.308.204,65	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.308.204,65	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.298.870,60		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.298.870,60		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	498,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	498,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.986,04			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.986,04			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 31 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT

UNIDADE: 001 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	123.512,06			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	123.512,06			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.079.284,76			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.079.284,76			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	774,00			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	774,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.815,74			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.815,74			
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		9.334,05		
3.3.91.00.00.00	SERVIÇO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ		9.334,05		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.334,05			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				183.931,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				183.931,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			183.931,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			183.931,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		183.931,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		183.931,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.931,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.931,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					3.413.236,88



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				15.139.346,55
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				15.139.346,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.564.793,21	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.564.793,21	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.395.371,32		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.395.371,32		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	1.221.390,64			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.221.390,64			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.943.453,05			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.943.453,05			
3.1.90.13.00.00	OBRI G AÇÕES PATRONAIS	230.527,63			
3.1.90.13.00.00	OBRI G AÇÕES PATRONAIS	230.527,63			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZ AÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		169.421,89		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS ? OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		169.421,89		
3.1.91.13.00.00	OBRI G ACOES PATRONAIS	169.421,89			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	169.421,89			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.574.553,34	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.574.553,34	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.399.853,16		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.399.853,16		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	83,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	83,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	297.614,86			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	297.614,86			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 33 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	174.882,95			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	174.882,95			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.899.277,06			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.899.277,06			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.190,00			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.190,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.805,29			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.805,29			
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		174.700,18		
3.3.91.00.00.00	SERVIÇO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ		174.700,18		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	174.700,18			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.471.411,64
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.471.411,64
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.471.411,64	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.471.411,64	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.471.411,64		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.471.411,64		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.207.811,64			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.207.811,64			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.188.600,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.188.600,00			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	75.000,00			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	75.000,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					37.221.516,38



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				27.427,36
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				27.427,36
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		0,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS ? OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.427,36	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.427,36	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		23.591,44		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.591,44		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.109,97			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.109,97			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.481,47			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.481,47			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 35 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	9.000,00			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO	9.000,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		3.835,92		
3.3.91.00.00.00	SERVIÇO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ		3.835,92		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.835,92			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					54.854,72



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.269.308,33
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.269.308,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.896.067,82	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.896.067,82	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.824.671,92		
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.824.671,92		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	741.935,64			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	741.935,64			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	902.531,94			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	902.531,94			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	180.204,34			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	180.204,34			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES RESTITUI COES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		71.395,90		
3.1.91.00.00.00	APLICACOES DIRETAS ? OPERACOES INTRA-ORÇAMENTARIAS		71.395,90		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	71.395,90			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.395,90			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			373.240,51	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			373.240,51	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		297.980,05		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		297.980,05		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.886,32			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.886,32			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 37 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.957,99			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.957,99			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.320,00			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.320,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.815,74			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.815,74			
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		75.260,46		
3.3.91.00.00.00	SERVIÇO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ		75.260,46		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	75.260,46			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.782,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.782,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.782,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.782,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.782,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.782,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.782,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.782,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					4.560.180,66



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				611.320,06
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				611.320,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			611.320,06	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			611.320,06	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		611.320,06		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		611.320,06		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.897,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.897,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	273.031,39			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	273.031,39			
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00			
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT.	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI CO PARA DISTRIBUI CAO GRATUITA	43.976,47			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.976,47			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	568,42			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	568,42			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.552,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.552,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.388,33			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.388,33			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 39 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.906,45			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.906,45			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					1.222.640,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.312.019,33
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.312.019,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.981.582,88	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.981.582,88	
3.1.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		981,24		
3.1.71.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		981,24		
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	981,24			
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	981,24			
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.980.601,64		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.980.601,64		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.193.678,92			
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	6.193.678,92			
3.1.90.03.00.00	PENSOES	686.806,64			
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	686.806,64			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.820,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.820,00			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	13.296,08			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	13.296,08			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			330.436,45	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			330.436,45	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		1.471,68		
3.3.71.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		1.471,68		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.471,68			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.471,68			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		328.964,77		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		328.964,77		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.547,07			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.547,07			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 42 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	820,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	820,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	254.067,32			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	254.067,32			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	72.530,38			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	72.530,38			
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÃO AO RGPS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.047,78
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.047,78
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.047,78	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.047,78	
4.4.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		175,08		
4.4.71.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		175,08		
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	175,08			
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	175,08			
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.872,70		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.872,70		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.872,70			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.872,70			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 43 / 45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					14.632.134,22
TOTAL GERAL:					203.625.528,82

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CAMARA MUNICIPAL	6.189.285,90
02	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.207.973,12
02	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	2.687.650,46
02	003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	490.259,54
02	004	FUNCLTURA	96.000,00
02	005	OLIMPIADA PÚBLICA	11.620,00
02	006	CONTROLADORIA PÚBLICA	1.785,00
03	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.773.723,30
03	003	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	142.427,76
04	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	11.724.534,32
05	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.985.150,52
05	002	FUNDEB	29.382.239,16
05	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	9.702.947,26
06	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	66.125.369,50
07	001	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN	3.413.236,88
08	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	37.221.516,38
08	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO	54.854,72
09	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.560.180,66
09	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS	1.222.640,12
11	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	14.632.134,22
TOTAL GERAL:			203.625.528,82

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.207,44	3.091.435,51	0,00	3.094.642,95
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.207,44	3.091.435,51	0,00	3.094.642,95
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	3.207,44	3.091.435,51	0,00	3.094.642,95
01.031.0001.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	3.207,44	0,00	0,00	3.207,44
01.031.0001.20010	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	3.091.435,51	0,00	3.091.435,51
TOTAL:		3.207,44	3.091.435,51	0,00	3.094.642,95



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	747,00	2.103.239,56	0,00	2.103.986,56
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.103.239,56	0,00	2.103.239,56
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	2.103.239,56	0,00	2.103.239,56
04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	0,00	2.103.239,56	0,00	2.103.239,56
04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10060	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AJUNTA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.12373	EMENDAS IMPOSITIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	747,00	0,00	0,00	747,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	747,00	0,00	0,00	747,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	747,00	0,00	0,00	747,00
TOTAL:		747,00	2.103.239,56	0,00	2.103.986,56



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	952.073,12	389.752,11	0,00	1.341.825,23
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.644,00	389.752,11	0,00	394.396,11
13.122.0004	APOIO A CULTURA	4.644,00	389.752,11	0,00	394.396,11
13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	4.644,00	0,00	0,00	4.644,00
13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	389.752,11	0,00	389.752,11
13.392	DI FUSAO CULTURAL	947.429,12	0,00	0,00	947.429,12
13.392.0004	APOIO A CULTURA	947.429,12	0,00	0,00	947.429,12
13.392.0004.12361	PROJ ETO FESTIVAI S (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAI S/ANI VERSARIO DA CI DADE/SHOW GOSPEL/	947.429,12	0,00	0,00	947.429,12
13.392.0004.12362	MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCI O E SERVI COS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23.695	TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23.695.0076.10960	CAPACITAR E QUALI FAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0076.12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL:		954.073,12	389.752,11	0,00	1.343.825,23



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	17.999,20	227.130,57	0,00	245.129,77
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	227.130,57	0,00	227.130,57
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	227.130,57	0,00	227.130,57
27.122.0005.10730	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	227.130,57	0,00	227.130,57
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TORNEIOS)	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
27.813	LAZER	4.999,20	0,00	0,00	4.999,20
27.813.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	4.999,20	0,00	0,00	4.999,20
27.813.0005.10840	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813.0005.12363	PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO CUMPRIDO, E DEMAIS EVENTOS DESTA NATUREZA	4.999,20	0,00	0,00	4.999,20
TOTAL:		17.999,20	227.130,57	0,00	245.129,77



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 FUNCULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
13.122.0004	APOIO A CULTURA	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
13.122.0004.20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
TOTAL:		0,00	48.000,00	0,00	48.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 OUVIDORIA PÚBLICA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.810,00	0,00	5.810,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.810,00	0,00	5.810,00
04.122.0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	5.810,00	0,00	5.810,00
04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PÚBLICA	0,00	5.810,00	0,00	5.810,00
TOTAL:		0,00	5.810,00	0,00	5.810,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 CONTROLADORIA PÚBLICA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIARIA	0,00	892,50	0,00	892,50
02.124	CONTROLE INTERNO	0,00	892,50	0,00	892,50
02.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	892,50	0,00	892,50
02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	892,50	0,00	892,50
04	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0003.10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	892,50	0,00	892,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	53.868,38	2.332.993,27	0,00	2.386.861,65
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003.10200	ELABORACAO DE PPA/LDO E LOA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003.10210	IMPLANTACAO PLANO DIRETOR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	41.574,38	2.332.993,27	0,00	2.374.567,65
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	41.574,38	2.332.993,27	0,00	2.374.567,65
04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	3.472,10	0,00	0,00	3.472,10
04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.102,28	0,00	0,00	38.102,28
04.122.0003.11160	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.20100	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	0,00	2.328.959,37	0,00	2.328.959,37
04.122.0003.10190	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10220	REFORMA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	4.033,90	0,00	4.033,90
04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCACAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	12.294,00	0,00	0,00	12.294,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	12.294,00	0,00	0,00	12.294,00
04.128.0003.10230	QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	12.294,00	0,00	0,00	12.294,00
TOTAL:		53.868,38	2.332.993,27	0,00	2.386.861,65



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	779,90	70.433,98	0,00	71.213,88
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	779,90	70.433,98	0,00	71.213,88
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	779,90	70.433,98	0,00	71.213,88
08.243.0080.10780	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	779,90	0,00	0,00	779,90
08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	70.433,98	0,00	70.433,98
08.243.0080.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0080.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		779,90	70.433,98	0,00	71.213,88



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	12.674,00	4.340.843,71	0,00	4.353.517,71
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	11.844,00	3.421.266,11	0,00	3.433.110,11
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	11.844,00	1.511.517,67	0,00	1.523.361,67
04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.844,00	0,00	0,00	11.844,00
04.123.0003.11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	0,00	869.846,93	0,00	869.846,93
04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	0,00	71.595,00	0,00	71.595,00
04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	570.075,74	0,00	570.075,74
04.123.0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	1.909.748,44	0,00	1.909.748,44
04.123.0101.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	1.909.748,44	0,00	1.909.748,44
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	830,00	0,00	0,00	830,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	830,00	0,00	0,00	830,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	830,00	0,00	0,00	830,00
04.128.0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0101.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	919.577,60	0,00	919.577,60
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	919.577,60	0,00	919.577,60
04.129.0006.20170	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	919.577,60	0,00	919.577,60
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.508.749,45	0,00	1.508.749,45
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	1.508.749,45	0,00	1.508.749,45
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	0,00	1.508.749,45	0,00	1.508.749,45
28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	1.508.749,45	0,00	1.508.749,45
TOTAL:		12.674,00	5.849.593,16	0,00	5.862.267,16



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.245,00	3.491.330,26	0,00	3.492.575,26
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.033.410,26	0,00	3.033.410,26
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	3.033.410,26	0,00	3.033.410,26
12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	0,00	2.947.910,26	0,00	2.947.910,26
12.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	85.500,00	0,00	85.500,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.245,00	0,00	0,00	1.245,00
12.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.245,00	0,00	0,00	1.245,00
12.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.245,00	0,00	0,00	1.245,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	457.920,00	0,00	457.920,00
12.364.0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	457.920,00	0,00	457.920,00
12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRA	0,00	164.500,00	0,00	164.500,00
12.364.0099.22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	0,00	293.420,00	0,00	293.420,00
TOTAL:		1.245,00	3.491.330,26	0,00	3.492.575,26



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDEB					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	14.691.119,58	0,00	14.691.119,58
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.316.952,81	0,00	7.316.952,81
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	7.316.952,81	0,00	7.316.952,81
12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	7.294.577,13	0,00	7.294.577,13
12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	22.375,68	0,00	22.375,68
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	7.374.166,77	0,00	7.374.166,77
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	7.374.166,77	0,00	7.374.166,77
12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	5.469.723,30	0,00	5.469.723,30
12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	1.904.443,47	0,00	1.904.443,47
TOTAL:		0,00	14.691.119,58	0,00	14.691.119,58



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	277.288,00	4.574.185,63	0,00	4.851.473,63
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	607.595,20	0,00	607.595,20
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	607.595,20	0,00	607.595,20
12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	290.563,52	0,00	290.563,52
12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	129.189,24	0,00	129.189,24
12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	187.842,44	0,00	187.842,44
12.306.0017.22290	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0017.22300	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR ENS FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0017.22310	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	271.288,00	3.799.171,45	0,00	4.070.459,45
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	271.288,00	3.799.171,45	0,00	4.070.459,45
12.361.0010.12364	AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.10310	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.578.916,38	0,00	3.578.916,38
12.361.0010.20240	MANUTENÇÃO DO PDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	220.255,07	0,00	220.255,07
12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	92.700,00	0,00	0,00	92.700,00
12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	28.588,00	0,00	0,00	28.588,00
12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	6.000,00	36.234,38	0,00	42.234,38
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	6.000,00	36.234,38	0,00	42.234,38

ARAnexo_Contabil_6

Página: 13 / 24



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365.0013.12364	AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
12.365.0013.10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	36.234,38	0,00	36.234,38
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
TOTAL:		277.288,00	4.574.185,63	0,00	4.851.473,63



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAUDE	1.516.421,28	31.546.263,47	0,00	33.062.684,75
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.192,00	5.960.109,26	0,00	5.963.301,26
10.122.0070	GESTAO DO SUS	3.192,00	5.960.109,26	0,00	5.963.301,26
10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	3.192,00	0,00	0,00	3.192,00
10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.942.151,58	0,00	5.942.151,58
10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	17.957,68	0,00	17.957,68
10.122.0070.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENCAO BASICA	829.569,93	10.194.888,56	0,00	11.024.458,49
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	323.713,66	0,00	0,00	323.713,66
10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE	323.713,66	0,00	0,00	323.713,66
10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	505.856,27	10.194.888,56	0,00	10.700.744,83
10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	505.856,27	0,00	0,00	505.856,27
10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	736.702,40	0,00	736.702,40
10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	6.838.691,83	0,00	6.838.691,83
10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	0,00	2.619.494,33	0,00	2.619.494,33
10.301.0046	NASF	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0046.20480	MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0100	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0100.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA A CORONAVIRUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	683.659,35	12.794.810,48	0,00	13.478.469,83
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	661.834,92	1.644.239,76	0,00	2.306.074,68
10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	661.834,92	0,00	0,00	661.834,92

ARAnexo_Contabil_6

Página: 15 / 24



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0018.12280	AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0018.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	1.401.219,50	0,00	1.401.219,50
10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	243.020,26	0,00	243.020,26
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	21.824,43	11.150.570,72	0,00	11.172.395,15
10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	21.824,43	0,00	0,00	21.824,43
10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	0,00	90.367,69	0,00	90.367,69
10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	258.708,00	0,00	258.708,00
10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	0,00	1.552.271,50	0,00	1.552.271,50
10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	8.340,00	0,00	8.340,00
10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	9.240.883,53	0,00	9.240.883,53
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	686.467,12	0,00	686.467,12
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0018.10420	ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	686.467,12	0,00	686.467,12
10.303.0024.12310	CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	686.467,12	0,00	686.467,12
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	378.124,53	0,00	378.124,53
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	378.124,53	0,00	378.124,53
10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	378.124,53	0,00	378.124,53
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.531.863,52	0,00	1.531.863,52
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.531.863,52	0,00	1.531.863,52
10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.531.863,52	0,00	1.531.863,52
TOTAL:		1.516.421,28	31.546.263,47	0,00	33.062.684,75



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	498,00	0,00	0,00	498,00
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	498,00	0,00	0,00	498,00
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	498,00	0,00	0,00	498,00
10.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	498,00	0,00	0,00	498,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	653.062,54	0,00	653.062,54
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	653.062,54	0,00	653.062,54
18.541.0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	0,00	653.062,54	0,00	653.062,54
18.541.0098.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
18.541.0098.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	14.672,00	0,00	14.672,00
18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	0,00	622.890,54	0,00	622.890,54
20	AGRICULTURA	185.931,55	867.126,35	0,00	1.053.057,90
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	14.931,00	867.126,35	0,00	882.057,35
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	14.931,00	867.126,35	0,00	882.057,35
20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.931,00	0,00	0,00	14.931,00
20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	0,00	819.626,35	0,00	819.626,35
20.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	2.000,55	0,00	0,00	2.000,55
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	2.000,55	0,00	0,00	2.000,55
20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	2.000,55	0,00	0,00	2.000,55
20.601.0089.10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0089.22270	PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089.10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089.20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	169.000,00	0,00	0,00	169.000,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	169.000,00	0,00	0,00	169.000,00

ARAnexo_Contabil_6

Página: 17 / 24



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.606.0089.10450	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	169.000,00	0,00	0,00	169.000,00
22	INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091.10520	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091.10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		186.429,55	1.520.188,89	0,00	1.706.618,44



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	5.264.680,41	0,00	5.264.680,41
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.264.680,41	0,00	5.264.680,41
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	5.264.680,41	0,00	5.264.680,41
04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	0,00	5.074.680,41	0,00	5.074.680,41
04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
04.122.0003.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	1.913.348,99	2.845.335,77	0,00	4.758.684,76
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.913.348,99	310.542,00	0,00	2.223.890,99
15.451.0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.838.348,99	310.542,00	0,00	2.148.890,99
15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALÇADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	303.604,82	0,00	0,00	303.604,82
15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	1.534.744,17	0,00	0,00	1.534.744,17
15.451.0055.12320	CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.20860	SINAL E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIROS E VIAS	0,00	310.542,00	0,00	310.542,00
15.451.0055.12370	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
15.451.0097.12372	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.534.793,77	0,00	2.534.793,77
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	0,00	2.534.793,77	0,00	2.534.793,77
15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	0,00	2.054.858,63	0,00	2.054.858,63
15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	0,00	51.020,50	0,00	51.020,50
15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	428.914,64	0,00	428.914,64
26	TRANSPORTE	3.100.507,90	5.486.885,12	0,00	8.587.393,02

ARAnexo_Contabil_6

Página: 19 / 24



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.100.507,90	5.486.885,12	0,00	8.587.393,02
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	3.100.507,90	5.486.885,12	0,00	8.587.393,02
26.782.0026.10560	AQUIISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	2.090.507,90	0,00	0,00	2.090.507,90
26.782.0026.10690	CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	0,00	5.486.885,12	0,00	5.486.885,12
TOTAL:		5.013.856,89	13.596.901,30	0,00	18.610.758,19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	0,00	27.427,36	0,00	27.427,36
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	27.427,36	0,00	27.427,36
17.512.0060	SANEAMENTO	0,00	27.427,36	0,00	27.427,36
17.512.0060.10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTACÃO DE TRAT.DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	0,00	27.427,36	0,00	27.427,36
TOTAL:		0,00	27.427,36	0,00	27.427,36



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	18.168,39	2.261.921,94	0,00	2.280.090,33
08.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.128.0003.10230	QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	7.386,39	0,00	0,00	7.386,39
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	7.386,39	0,00	0,00	7.386,39
08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	7.386,39	0,00	0,00	7.386,39
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.782,00	2.261.921,94	0,00	2.272.703,94
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	10.782,00	2.261.921,94	0,00	2.272.703,94
08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.782,00	0,00	0,00	10.782,00
08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	0,00	2.204.921,94	0,00	2.204.921,94
08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
08.244.0090.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		18.168,39	2.261.921,94	0,00	2.280.090,33



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	56.377,66	554.942,40	0,00	611.320,06
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	2.785,31	0,00	2.785,31
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	0,00	2.785,31	0,00	2.785,31
08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	0,00	2.785,31	0,00	2.785,31
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	56.377,66	0,00	0,00	56.377,66
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÕES DE RISCO	56.377,66	0,00	0,00	56.377,66
08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM	56.377,66	0,00	0,00	56.377,66
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	552.157,09	0,00	552.157,09
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	552.157,09	0,00	552.157,09
08.244.0090.10880	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.11070	AQUISIÇÃO CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.12330	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.21150	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	117.364,99	0,00	117.364,99
08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	0,00	2.879,46	0,00	2.879,46
08.244.0090.21170	MANUT PISO BÁSICO FIXO, VARIÁVEL, PAIF, SCFV E BPC	0,00	197.947,36	0,00	197.947,36
08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF	0,00	81.830,01	0,00	81.830,01
08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	46.474,87	0,00	46.474,87
08.244.0090.22320	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	0,00	105.660,40	0,00	105.660,40
TOTAL:		56.377,66	554.942,40	0,00	611.320,06



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ORGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	7.316.067,11	7.316.067,11
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	7.316.067,11	7.316.067,11
09.272.0039	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	0,00	0,00	7.316.067,11	7.316.067,11
09.272.0039.02110	AÇÃO DE CONVERSÃO	0,00	0,00	435.581,55	435.581,55
09.272.0039.02120	AÇÃO DE CONVERSÃO	0,00	0,00	6.880.485,56	6.880.485,56
09.272.0039.02630	AÇÃO DE CONVERSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999.0039	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999.0039.09020	AÇÃO DE CONVERSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	0,00	7.316.067,11	7.316.067,11
		TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):			3.094.712,39
TOTAL GERAL:		8.113.135,81	86.383.561,49	7.316.067,11	104.907.476,80

WELLEN KAYZ MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.207,44	3.091.435,51	0,00	3.094.642,95
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.207,44	3.091.435,51	0,00	3.094.642,95
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	3.207,44	3.091.435,51	0,00	3.094.642,95
01.031.0001.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	3.207,44	0,00	0,00	3.207,44
01.031.0001.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	3.091.435,51	0,00	3.091.435,51
02	JUDICIARIA	0,00	892,50	0,00	892,50
02.124	CONTROLE INTERNO	0,00	892,50	0,00	892,50
02.124.0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	892,50	0,00	892,50
02.124.0003.20050	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	892,50	0,00	892,50
04	ADMINISTRAÇÃO	67.289,38	14.047.566,95	0,00	14.114.856,33
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003.10200	ELABORAÇÃO DE PLANO DE ORÇAMENTO E LOA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0003.10210	IMPLEMENTAÇÃO PLANO DE RETORNO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.574,38	9.706.723,24	0,00	9.748.297,62
04.122.0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	41.574,38	9.706.723,24	0,00	9.748.297,62
04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10060	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10220	REFORMA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10700	PUBLICAÇÕES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	3.472,10	0,00	0,00	3.472,10
04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10770	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.102,28	0,00	0,00	38.102,28
04.122.0003.11160	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.12373	EMENDAS IMPOSITIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	0,00	2.103.239,56	0,00	2.103.239,56
04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA QUADRA PÚBLICA	0,00	5.810,00	0,00	5.810,00
04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	0,00	2.328.959,37	0,00	2.328.959,37
04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	0,00	5.074.680,41	0,00	5.074.680,41
04.122.0003.22050	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	4.033,90	0,00	4.033,90
04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
04.122.0003.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.22250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 1 / 10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.122.0003.22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	11.844,00	3.421.266,11	0,00	3.433.110,11
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	11.844,00	1.511.517,67	0,00	1.523.361,67
04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.844,00	0,00	0,00	11.844,00
04.123.0003.11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	0,00	869.846,93	0,00	869.846,93
04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	0,00	71.595,00	0,00	71.595,00
04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	570.075,74	0,00	570.075,74
04.123.0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	1.909.748,44	0,00	1.909.748,44
04.123.0101.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	1.909.748,44	0,00	1.909.748,44
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0003.10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	13.871,00	0,00	0,00	13.871,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	13.871,00	0,00	0,00	13.871,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	13.871,00	0,00	0,00	13.871,00
04.128.0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0101.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	919.577,60	0,00	919.577,60
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	919.577,60	0,00	919.577,60
04.129.0006.20170	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	919.577,60	0,00	919.577,60
08	ASSISTENCIA SOCIAL	75.325,95	2.887.298,32	0,00	2.962.624,27
08.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	7.386,39	2.785,31	0,00	10.171,70
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	7.386,39	2.785,31	0,00	10.171,70
08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	7.386,39	0,00	0,00	7.386,39
08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	0,00	2.785,31	0,00	2.785,31
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	57.157,56	70.433,98	0,00	127.591,54
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÕES DE RISCO	56.377,66	0,00	0,00	56.377,66
08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM	56.377,66	0,00	0,00	56.377,66



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	779,90	70.433,98	0,00	71.213,88
08.243.0080.10780	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	779,90	0,00	0,00	779,90
08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	70.433,98	0,00	70.433,98
08.243.0080.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0080.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.782,00	2.814.079,03	0,00	2.824.861,03
08.244.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0068.11150	PROJETO MAO NA RODA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	10.782,00	2.814.079,03	0,00	2.824.861,03
08.244.0090.10880	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.11010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.782,00	0,00	0,00	10.782,00
08.244.0090.11070	AQUISIÇÃO CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.12330	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	0,00	2.204.921,94	0,00	2.204.921,94
08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	117.364,99	0,00	117.364,99
08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	0,00	2.879,46	0,00	2.879,46
08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIÁVEL, PAIF, SCFV E BPC	0,00	197.947,36	0,00	197.947,36
08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF	0,00	81.830,01	0,00	81.830,01
08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	46.474,87	0,00	46.474,87
08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
08.244.0090.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.22320	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	0,00	105.660,40	0,00	105.660,40
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	7.316.067,11	7.316.067,11
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	7.316.067,11	7.316.067,11
09.272.0039	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	0,00	0,00	7.316.067,11	7.316.067,11
09.272.0039.02110	AÇÃO DE CONVERSÃO	0,00	0,00	435.581,55	435.581,55
09.272.0039.02120	AÇÃO DE CONVERSÃO	0,00	0,00	6.880.485,56	6.880.485,56
09.272.0039.02630	AÇÃO DE CONVERSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999.0039	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999.0039.09020	AÇÃO DE CONVERSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAUDE	1.516.919,28	31.546.263,47	0,00	33.063.182,75

ARAnexo_Contabil_7

Página: 3 / 10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.192,00	5.960.109,26	0,00	5.963.301,26
10.122.0070	GESTÃO DO SUS	3.192,00	5.960.109,26	0,00	5.963.301,26
10.122.0070.11240	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTÃO DO SUS	3.192,00	0,00	0,00	3.192,00
10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.942.151,58	0,00	5.942.151,58
10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	0,00	17.957,68	0,00	17.957,68
10.122.0070.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	498,00	0,00	0,00	498,00
10.128.0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	498,00	0,00	0,00	498,00
10.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	498,00	0,00	0,00	498,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	829.569,93	10.194.888,56	0,00	11.024.458,49
10.301.0018	ATENÇÃO À SAÚDE	323.713,66	0,00	0,00	323.713,66
10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAÚDE	323.713,66	0,00	0,00	323.713,66
10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0022	ATENÇÃO BÁSICA	505.856,27	10.194.888,56	0,00	10.700.744,83
10.301.0022.11250	AQUISIÇÃO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENÇÃO BÁSICA	505.856,27	0,00	0,00	505.856,27
10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	736.702,40	0,00	736.702,40
10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	6.838.691,83	0,00	6.838.691,83
10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE	0,00	2.619.494,33	0,00	2.619.494,33
10.301.0046	NASF	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0046.20480	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0100	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0100.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	683.659,35	12.794.810,48	0,00	13.478.469,83
10.302.0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0016.22340	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0018	ATENÇÃO À SAÚDE	661.834,92	1.644.239,76	0,00	2.306.074,68
10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /VEÍCULOS E MOTOS	661.834,92	0,00	0,00	661.834,92
10.302.0018.12280	AQUIS. EQUIP. PARA LABORATÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0018.12300	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0018.20920	MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	1.401.219,50	0,00	1.401.219,50
10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	243.020,26	0,00	243.020,26
10.302.0045	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	21.824,43	11.150.570,72	0,00	11.172.395,15
10.302.0045.11190	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAT. UNID. DE MÉDIA ALTA C	21.824,43	0,00	0,00	21.824,43



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	0,00	90.367,69	0,00	90.367,69
10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	258.708,00	0,00	258.708,00
10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	0,00	1.552.271,50	0,00	1.552.271,50
10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	8.340,00	0,00	8.340,00
10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	9.240.883,53	0,00	9.240.883,53
10.303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	686.467,12	0,00	686.467,12
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0018.10420	ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	686.467,12	0,00	686.467,12
10.303.0024.12310	CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	686.467,12	0,00	686.467,12
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	378.124,53	0,00	378.124,53
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	378.124,53	0,00	378.124,53
10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	378.124,53	0,00	378.124,53
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.531.863,52	0,00	1.531.863,52
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.531.863,52	0,00	1.531.863,52
10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.531.863,52	0,00	1.531.863,52
12	EDUCACAO	278.533,00	22.756.635,47	0,00	23.035.168,47
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.033.410,26	0,00	3.033.410,26
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	3.033.410,26	0,00	3.033.410,26
12.122.0003.12250	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	0,00	2.947.910,26	0,00	2.947.910,26
12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	85.500,00	0,00	85.500,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.245,00	0,00	0,00	1.245,00
12.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.245,00	0,00	0,00	1.245,00
12.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.245,00	0,00	0,00	1.245,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	607.595,20	0,00	607.595,20
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	607.595,20	0,00	607.595,20
12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	290.563,52	0,00	290.563,52

ARAnexo_Contabil_7

Página: 5 / 10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	129.189,24	0,00	129.189,24
12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	187.842,44	0,00	187.842,44
12.306.0017.22290	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0017.22300	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR ENS FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0017.22310	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	271.288,00	11.116.124,26	0,00	11.387.412,26
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	7.316.952,81	0,00	7.316.952,81
12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	7.294.577,13	0,00	7.294.577,13
12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	22.375,68	0,00	22.375,68
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	271.288,00	3.799.171,45	0,00	4.070.459,45
12.361.0010.10310	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	92.700,00	0,00	0,00	92.700,00
12.361.0010.12364	AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	28.588,00	0,00	0,00	28.588,00
12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.578.916,38	0,00	3.578.916,38
12.361.0010.20240	MANUTENÇÃO DO PDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	220.255,07	0,00	220.255,07
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	457.920,00	0,00	457.920,00
12.364.0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	457.920,00	0,00	457.920,00
12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRA	0,00	164.500,00	0,00	164.500,00
12.364.0099.22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSI STA	0,00	293.420,00	0,00	293.420,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.000,00	7.410.401,15	0,00	7.416.401,15
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	7.374.166,77	0,00	7.374.166,77
12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	5.469.723,30	0,00	5.469.723,30
12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	1.904.443,47	0,00	1.904.443,47
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	6.000,00	36.234,38	0,00	42.234,38
12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
12.365.0013.10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0013.12364	AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 6 / 10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	36.234,38	0,00	36.234,38
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
12.367.0011	ATENÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
13	CULTURA	952.073,12	437.752,11	0,00	1.389.825,23
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.644,00	437.752,11	0,00	442.396,11
13.122.0004	APOIO A CULTURA	4.644,00	437.752,11	0,00	442.396,11
13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.644,00	0,00	0,00	4.644,00
13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	389.752,11	0,00	389.752,11
13.122.0004.20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
13.392	DIFUSSÃO CULTURAL	947.429,12	0,00	0,00	947.429,12
13.392.0004	APOIO A CULTURA	947.429,12	0,00	0,00	947.429,12
13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVALS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSÁRIO DA CIDADE/SHOW GOSPEL/	947.429,12	0,00	0,00	947.429,12
13.392.0004.12362	MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	1.913.348,99	2.845.335,77	0,00	4.758.684,76
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.913.348,99	310.542,00	0,00	2.223.890,99
15.451.0055	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.838.348,99	310.542,00	0,00	2.148.890,99
15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALÇADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	303.604,82	0,00	0,00	303.604,82
15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	1.534.744,17	0,00	0,00	1.534.744,17
15.451.0055.12320	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.12370	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.20860	SINAL E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	0,00	310.542,00	0,00	310.542,00
15.451.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
15.451.0097.12372	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.534.793,77	0,00	2.534.793,77
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICAS	0,00	2.534.793,77	0,00	2.534.793,77
15.452.0050.20570	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.054.858,63	0,00	2.054.858,63
15.452.0050.20770	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	0,00	51.020,50	0,00	51.020,50
15.452.0050.22130	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	428.914,64	0,00	428.914,64
16	HABITACÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 7 / 10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16.122.0068.11140	ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPI S	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0068.11120	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	0,00	27.427,36	0,00	27.427,36
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	27.427,36	0,00	27.427,36
17.512.0060	SANEAMENTO	0,00	27.427,36	0,00	27.427,36
17.512.0060.10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	0,00	27.427,36	0,00	27.427,36
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	653.062,54	0,00	653.062,54
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	653.062,54	0,00	653.062,54
18.541.0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	0,00	653.062,54	0,00	653.062,54
18.541.0098.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
18.541.0098.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE I MOVEIS	0,00	14.672,00	0,00	14.672,00
18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	0,00	622.890,54	0,00	622.890,54
20	AGRICULTURA	185.931,55	867.126,35	0,00	1.053.057,90
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	14.931,00	867.126,35	0,00	882.057,35
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINI STRACAO PUBLICA	14.931,00	867.126,35	0,00	882.057,35
20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.931,00	0,00	0,00	14.931,00
20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	0,00	819.626,35	0,00	819.626,35
20.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	2.000,55	0,00	0,00	2.000,55
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	2.000,55	0,00	0,00	2.000,55
20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO M VEIRO PUBLICO	2.000,55	0,00	0,00	2.000,55
20.601.0089.10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0089.22270	PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089.10440	AMPLIACÃO DA FEIRA MUNI CIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089.20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	169.000,00	0,00	0,00	169.000,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	169.000,00	0,00	0,00	169.000,00
20.606.0089.10450	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANI ZADA	169.000,00	0,00	0,00	169.000,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 8 / 10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091.10520	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091.10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23.695	TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23.695.0076.10960	CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0076.12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
26	TRANSPORTE	3.100.507,90	5.486.885,12	0,00	8.587.393,02
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.100.507,90	5.486.885,12	0,00	8.587.393,02
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	3.100.507,90	5.486.885,12	0,00	8.587.393,02
26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	2.090.507,90	0,00	0,00	2.090.507,90
26.782.0026.10690	CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	0,00	5.486.885,12	0,00	5.486.885,12
27	DESPORTO E LAZER	17.999,20	227.130,57	0,00	245.129,77
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	227.130,57	0,00	227.130,57
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	227.130,57	0,00	227.130,57
27.122.0005.10730	AQUISI CAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	227.130,57	0,00	227.130,57
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TORNEIOS)	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
27.813	LAZER	4.999,20	0,00	0,00	4.999,20
27.813.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	4.999,20	0,00	0,00	4.999,20
27.813.0005.10840	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813.0005.12363	PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO CUMPRIDO, E DEMAIS EVENTOS DESTA NATUR	4.999,20	0,00	0,00	4.999,20
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.508.749,45	0,00	1.508.749,45
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	1.508.749,45	0,00	1.508.749,45
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	0,00	1.508.749,45	0,00	1.508.749,45

ARAnexo_Contabil_7

Página: 9 / 10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	1.508.749,45	0,00	1.508.749,45
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.09003	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		8.113.135,81	86.383.561,49	7.316.067,11	101.812.764,41
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					3.094.677,67
TOTAL GERAL:		8.113.135,81	86.383.561,49	7.316.067,11	104.907.442,08

WELLEN KAYZ MORAES DE ALMEIDA E SILVA
 CONTADORA MUNICIPAL
 CRC-MT 020093-0

ROBERTO BUSCOLI GRUNOV
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	CONSOLIDADO TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.094.642,95	0,00	3.094.642,95
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.094.642,95	0,00	3.094.642,95
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	3.094.642,95	0,00	3.094.642,95
02	JUDICIARIA	892,50	0,00	892,50
02.124	CONTROLE INTERNO	892,50	0,00	892,50
02.124.0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	892,50	0,00	892,50
04	ADMINISTRAÇÃO	13.778.880,06	335.976,27	14.114.856,33
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00
04.121.0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.509.028,70	239.268,92	9.748.297,62
04.122.0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	9.509.028,70	239.268,92	9.748.297,62
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.336.402,76	96.707,35	3.433.110,11
04.123.0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.523.361,67	0,00	1.523.361,67
04.123.0101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.813.041,09	96.707,35	1.909.748,44
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00
04.124.0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.871,00	0,00	13.871,00
04.128.0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13.871,00	0,00	13.871,00
04.128.0101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	919.577,60	0,00	919.577,60
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	919.577,60	0,00	919.577,60
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.495.949,95	466.674,32	2.962.624,27
08.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
08.128.0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.057,31	7.114,39	10.171,70
08.241.0095	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	3.057,31	7.114,39	10.171,70
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	127.591,54	0,00	127.591,54
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÕES DE RISCO	56.377,66	0,00	56.377,66
08.243.0080	APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	71.213,88	0,00	71.213,88
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.365.301,10	459.559,93	2.824.861,03
08.244.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.365.301,10	459.559,93	2.824.861,03
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	7.316.067,11	7.316.067,11
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	7.316.067,11	7.316.067,11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

				CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09.272.0039	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	0,00	7.316.067,11	7.316.067,11
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
09.999.0039	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
10	SAUDE	489.799,40	32.573.383,35	33.063.182,75
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.963.301,26	5.963.301,26
10.122.0070	GESTAO DO SUS	0,00	5.963.301,26	5.963.301,26
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	498,00	0,00	498,00
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	498,00	0,00	498,00
10.301	ATENCAO BASICA	153.456,16	10.871.002,33	11.024.458,49
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	323.713,66	323.713,66
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	153.456,16	10.547.288,67	10.700.744,83
10.301.0046	NASF	0,00	0,00	0,00
10.301.0100	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	335.845,24	13.142.624,59	13.478.469,83
10.302.0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	2.306.074,68	2.306.074,68
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	335.845,24	10.836.549,91	11.172.395,15
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	686.467,12	686.467,12
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	686.467,12	686.467,12
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	378.124,53	378.124,53
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	378.124,53	378.124,53
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	1.531.863,52	1.531.863,52
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.531.863,52	1.531.863,52
12	EDUCACAO	31.173,56	23.003.994,91	23.035.168,47
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	29.928,56	3.003.481,70	3.033.410,26
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	29.928,56	3.003.481,70	3.033.410,26
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.245,00	0,00	1.245,00
12.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.245,00	0,00	1,245,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	607.595,20	607.595,20
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	607.595,20	607.595,20
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.387.412,26	11.387.412,26
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	7.316.952,81	7.316.952,81

ARAnexo_Contabil_8

Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			CONSOLIDADO
		ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.070.459,45	4.070.459,45
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	457.920,00	457.920,00
12.364.0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	457.920,00	457.920,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	7.416.401,15	7.416.401,15
12.365.0008	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	7.374.166,77	7.374.166,77
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	0,00	42.234,38	42.234,38
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	131.184,60	131.184,60
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	131.184,60	131.184,60
13	CULTURA	792.462,73	597.362,50	1.389.825,23
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	442.396,11	0,00	442.396,11
13.122.0004	APOIO A CULTURA	442.396,11	0,00	442.396,11
13.392	DI FUSAO CULTURAL	350.066,62	597.362,50	947.429,12
13.392.0004	APOIO A CULTURA	350.066,62	597.362,50	947.429,12
15	URBANISMO	3.266.578,66	1.492.106,10	4.758.684,76
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.160.699,53	1.063.191,46	2.223.890,99
15.451.0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.085.699,53	1.063.191,46	2.148.890,99
15.451.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	75.000,00	0,00	75.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	2.105.879,13	428.914,64	2.534.793,77
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICAS	2.105.879,13	428.914,64	2.534.793,77
16	HABITACAO	0,00	0,00	0,00
16.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00
16.122.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	0,00
16.482.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	27.427,36	0,00	27.427,36
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	27.427,36	0,00	27.427,36
17.512.0060	SANEAMENTO	27.427,36	0,00	27.427,36
18	GESTAO AMBIENTAL	653.062,54	0,00	653.062,54
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	653.062,54	0,00	653.062,54
18.541.0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	653.062,54	0,00	653.062,54
20	AGRICULTURA	884.057,90	169.000,00	1.053.057,90
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	882.057,35	0,00	882.057,35
20.122.0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	882.057,35	0,00	882.057,35
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	2.000,55	0,00	2.000,55



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

				CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	2.000,55	0,00	2.000,55
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	169.000,00	169.000,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	169.000,00	169.000,00
22	INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00
23	COMERCI O E SERVI COS	2.000,00	0,00	2.000,00
23.695	TURISMO	2.000,00	0,00	2.000,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	2.000,00	0,00	2.000,00
26	TRANSPORTE	3.832.471,99	4.754.921,03	8.587.393,02
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.832.471,99	4.754.921,03	8.587.393,02
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	3.832.471,99	4.754.921,03	8.587.393,02
27	DESPORTO E LAZER	245.129,77	0,00	245.129,77
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	227.130,57	0,00	227.130,57
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	227.130,57	0,00	227.130,57
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	13.000,00	0,00	13.000,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	13.000,00	0,00	13.000,00
27.813	LAZER	4.999,20	0,00	4.999,20
27.813.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	4.999,20	0,00	4.999,20
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.508.749,45	0,00	1.508.749,45
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.508.749,45	0,00	1.508.749,45
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	1.508.749,45	0,00	1.508.749,45
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		31.103.278,82	70.709.485,59	101.812.764,41
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):				3.094.677,67
TOTAL GERAL:		31.103.278,82	70.709.485,59	104.907.442,08



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA CONTADORA MUNICIPAL CRC-MT 020093-0	ROBERTO BUSQOLI GRUNOV SECRETÁRIO DE FINANÇAS PORT. 01/2021	ALEX STEVES BERTO PREFEITO MUNICIPAL	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	3.094.642,95						
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		892,50		2.109.796,56			
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				2.386.861,65			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS				4.353.517,71			
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				5.264.680,41			
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
TOTAL	3.094.642,95	892,50		14.114.856,33			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	71.213,88					1.389.825,23	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO					23.035.168,47		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			33.062.684,75				
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT			498,00				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.891.410,39						
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT		7.316.067,11					
TOTAL	2.962.624,27	7.316.067,11	33.063.182,75		23.035.168,47	1.389.825,23	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT				653.062,54		1.053.057,90	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.758.684,76		27.427,36				
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
TOTAL	4.758.684,76		27.427,36	653.062,54		1.053.057,90	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		2.000,00				245.129,77	
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS							1.508.749,45
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					8.587.393,02		
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
TOTAL		2.000,00			8.587.393,02	245.129,77	1.508.749,45



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							3.094.642,95
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							3.747.644,06
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							2.458.075,53
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS							5.862.267,16
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							23.035.168,47
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							33.062.684,75
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							1.706.618,44
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							18.638.185,55
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							2.891.410,39
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							7.316.067,11
TOTAL							101.812.764,41
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							3.094.677,67
TOTAL GERAL:							104.907.442,08

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-0

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

**ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2023**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

CONSOLIDADO

LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		TOT.	PAGAS				EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1666/2022	PARCELAMENTO ROSARIO PREVI ACORDO 960/202	240	6	29/06/2022	20.365.613,93	19.935.318,61	0,00	0,00	822.946,54	0,00	234	19.112.372,07
1666/2022	PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIARIA ACOR	240	6	29/06/2022	7.414.997,18	7.261.172,66	0,00	0,00	357.138,24	0,00	234	6.904.034,42
0/0	PRECATÓRIO TJ	48	17	16/03/2021	1.067.778,39	0,00	0,00	580.882,31	384.248,44	0,00	31	196.633,87
18/2015	PARCELAMENTO ENERGISA 2018	26	0	27/03/2018	638.317,20	638.317,20	0,00	0,00	0,00	0,00	26	638.317,20
1451/2016	PARCELAMENTO ENERGISA LEI 1451/2016	110	0	25/04/2016	3.000.289,56	3.000.289,56	0,00	0,00	0,00	0,00	110	3.000.289,56
1021/2005	INSS LEI N 1.021/05	120	23	02/12/2005	2.460.437,11	1.205.004,32	0,00	0,00	0,00	0,00	97	1.205.004,32
1021/2005	PARCELAMENTO RPPS PATRONAL 2017/2018 LEI 1.	60	18	03/01/2019	5.866.541,24	1.458.493,19	0,00	0,00	0,00	0,00	42	1.458.493,19
18/2015	INSS PARCELAMENTO 2017 RFB LEI 10.522/2002 SI	60	12	22/02/2017	490.660,67	8.876,86	0,00	0,00	0,00	0,00	48	8.876,86
1021/2005	INSS PARCELAMENTO 2017 RFB LEI 10.522/2002 SI	60	52	03/01/2019	254.595,21	53.025,17	170.000,00	114.505,58	328.664,67	0,00	8	8.866,08
TOTAL:					41.559.230,49	33.560.497,57	170.000,00	695.387,89	1.892.997,89	0,00	830	32.532.887,57
TOTAL GERAL:					41.559.230,49	33.560.497,57	170.000,00	695.387,89	1.892.997,89	0,00	830	32.532.887,57

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA - INSS	29.105,67	20.630,24	0,00	20.630,24	0,00	29.105,67
AUXILIO DOENÇA - INSS	0,00	10.267,71	0,00	10.267,71	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - INSS	0,00	84.587,33	0,00	84.587,33	0,00	0,00
SUBTOTAL:	29.105,67	115.485,28	0,00	115.485,28	0,00	29.105,67
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	628,48	0,00	0,00	0,00	628,48	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	9.924,12	0,00	0,00	0,00	0,00	9.924,12
RESTOS A PAGAR 2013 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.213,64	0,00	0,00	0,00	2.213,64	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	33.046,47	0,00	0,00	0,00	0,00	33.046,47
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	78,27	0,00	0,00	0,00	78,27	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	71.237,61	0,00	0,00	0,00	0,00	71.237,61
RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	174.110,27	0,00	0,00	0,00	0,00	174.110,27
RESTOS A PAGAR 2016 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	64.179,73	0,00	0,00	0,00	64.179,73	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	148.396,55	0,00	0,00	0,00	0,00	148.396,55
RESTOS A PAGAR 2017 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	410,51	0,00	0,00	0,00	410,51	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	42.674,59	0,00	0,00	0,00	0,00	42.674,59
RESTOS A PAGAR 2018 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.869,91	0,00	0,00	0,00	3.869,91	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	40.348,39	0,00	0,00	0,00	0,00	40.348,39
RESTOS A PAGAR 2019 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	8.710,78	0,00	0,00	0,00	8.710,78	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	710.023,40	0,00	0,00	0,00	0,00	710.023,40
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.338,74	0,00	0,00	0,00	2.338,74	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	678,44	0,00	0,00	0,00	678,44	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	1.601.513,79	0,00	0,00	1.454.786,89	0,00	146.726,90
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	0,00	5.797.439,96	0,00	0,00	0,00	5.797.439,96
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	221.000,56	0,00	0,00	0,00	221.000,56

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SUBTOTAL:	2.914.383,81	6.018.440,52	0,00	1.454.786,89	83.108,62	7.394.928,82
TOTAL DOS RESTOS:	2.914.383,81		6.018.440,52		1.537.895,51	7.394.928,82
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
IRRF SERVIDORES	0,00	183.521,38	0,00	183.521,38	0,00	0,00
SAUDE - PREVI	9.935,15	0,00	0,00	0,00	0,00	9.935,15
FUNDEB 60% - PREVI	27.663,26	0,00	0,00	0,00	0,00	27.663,26
CONSIGNAÇÃO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	97.821,32	0,00	97.821,32	0,00	0,00
SINTPROESTE	0,00	7.044,48	0,00	7.044,48	0,00	0,00
FUNDEB 40% - PREVI	50.352,18	0,00	0,00	0,00	0,00	50.352,18
CAIXA ECONOMICA FEDERAL EMPRESTIMO	0,00	279.648,45	0,00	279.648,45	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS - PREVI	442,04	0,00	0,00	0,00	0,00	442,04
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	0,00	220.340,32	0,00	220.340,32	0,00	0,00
INSS SALARIOS	0,00	79.991,00	0,00	79.991,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO - INSS	2.297,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.297,85
ISSQN PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00
SAUDE - INSS	24.870,99	0,00	0,00	0,00	0,00	24.870,99
BLOQUEIO JUDICIAL	0,00	2.545,58	0,00	2.545,58	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS - INSS	24.708,41	0,00	0,00	0,00	0,00	24.708,41
IRRF SERVIDORES	0,00	9.911,36	0,00	9.911,36	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	1.873,07	20.200,92	0,00	21.884,33	0,00	189,66
ISS	764,95	924.733,87	0,00	921.556,81	0,00	3.942,01
CDC BANCO BRASIL	27.710,42	450.322,38	0,00	436.053,36	0,00	41.979,44
CONTRIBUICAO SINTEP	4.787,59	57.639,61	0,00	57.821,31	0,00	4.605,89
CONTRIBUICAO SINTSPROESTE	18.375,90	130.406,92	0,00	130.354,12	0,00	18.428,70
INSS PRESTADORES DE SERVICOS	98.033,39	30.950,87	0,00	36.063,95	0,00	92.920,31
OUTRAS CONSIGNACOES	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
CONTRIBUICAO SINDACS MT	5.222,51	10.566,59	0,00	10.515,41	0,00	5.273,69
BRASIL CARD	51.477,88	642.995,62	0,00	640.222,25	0,00	54.251,25
CDC BANCO BRADESCO	21.460,65	243.969,84	0,00	244.452,58	0,00	20.977,91
CDC BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	151.236,92	1.908.295,08	0,00	1.900.089,14	0,00	159.442,86

Página: 2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a)-(b-c)-(d-e)
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SINPEN SINDICATO DOS ENFERMEIROS	4.041,55	0,00	0,00	0,00	0,00	4.041,55
CDC BCO SICREDI	133.051,45	1.653.640,41	0,00	1.648.796,75	0,00	137.895,11
IMPOSTO DE RENDA - FOLHA	213.458,38	2.865.910,15	0,00	2.865.910,15	0,00	213.458,38
IMPOSTO DE RENDA - TERCEIROS PF	20.982,14	11.900,25	0,00	11.073,96	0,00	21.808,43
IMPOSTO DE RENDA - TERCEIROS PJ	1.124,72	158.403,74	0,00	158.393,94	0,00	1.134,52
CONTRIBUIÇÃO RPPS - ROSARIO PREVI (FOLHA)	214.355,71	2.510.595,67	0,00	2.517.335,89	0,00	207.615,49
CONTRIBUIÇÃO RGPS - INSS (FOLHA)	19.737,24	941.649,99	0,00	884.363,95	0,00	77.023,28
CONSIGNADO CAIXA	0,00	464.742,96	0,00	456.908,85	0,00	7.834,11
CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	345.015,07	0,00	310.805,79	0,00	34.209,28
SINSTSPROEST	0,00	1.505,04	0,00	1.379,62	0,00	125,42
CONSIGNADO BRADESCO	0,00	41.966,53	0,00	35.553,79	0,00	6.412,74
BRASILCARD	0,00	53.261,45	0,00	47.797,39	0,00	5.464,06
CONSIGNADO SICREDI	0,00	109.270,42	0,00	96.580,45	0,00	12.689,97
SINTEP	0,00	7.544,22	0,00	6.923,48	0,00	620,74
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	6.705,18	0,00	6.715,18	0,00	-10,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	567.712,92	0,00	488.641,28	0,00	79.071,64
CONSIGNADO BRADESCO	0,00	32.271,78	0,00	32.271,78	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	0,00	1.856,25	0,00	1.856,25	0,00	0,00
SUBTOTAL:	1.128.004,35	15.075.207,62	0,00	14.851.495,65	0,00	1.351.716,32
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	1.128.004,35		15.075.207,62		14.851.495,65	1.351.716,32
TOTAL DO PASSIVO:	4.071.493,83		21.093.648,14		16.389.391,16	8.746.645,14
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	4.071.493,83		20.978.162,86		16.273.905,88	8.717.539,47

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
 CONTADORA MUNICIPAL
 CRG-MT 020093-0

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL								
01 001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.10040-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.233,71		1.233,71	1.233,00			1.233,00	0,71
01.031.0001.10040-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.974,45		1.974,45	1.997,64		23,20	1.974,44	0,01
01.031.0001.10040-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,06		0,06					0,06
01.031.0001.20010-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.710.810,55		1.710.810,55	1.556.114,28	154.696,10		1.710.810,38	0,17
01.031.0001.20010-3190130000-1500000000	OBRIGACÖES PATRONAIS	166.958,83		166.958,83	132.578,97	34.379,00		166.957,97	0,86
01.031.0001.20010-3191130000-1500000000	OBRIGACÖES PATRONAIS	256.975,42		256.975,42	214.233,46	42.741,96		256.975,42	
01.031.0001.20010-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL	70.034,46		70.034,46	68.400,00	1.600,00		70.000,00	34,46
01.031.0001.20010-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.202,05		32.202,05	30.205,72	1.996,00		32.201,72	0,33
01.031.0001.20010-3390360000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.103,81		86.103,81	83.953,81	2.150,00		86.103,81	
01.031.0001.20010-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	229.033,62		229.033,62	225.082,79	5.898,91	1.945,99	229.035,71	-2,09
01.031.0001.20010-3390400000-1500000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	33.350,51		33.350,51	32.300,50	1.050,00		33.350,50	0,01
01.031.0001.20010-3390930000-1500000000	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES	506.000,09		506.000,09	464.500,00	41.500,00		506.000,00	0,09
01.031.0001.20010-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,11		0,11					0,11
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.094.677,67		3.094.677,67	2.810.600,17	286.011,97	1.969,19	3.094.642,95	34,72
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.094.677,67		3.094.677,67	2.810.600,17	286.011,97	1.969,19	3.094.642,95	34,72
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
02 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
04.122.0003.10050-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0003.10060-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0003.10700-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.12240-3350410000-1500000000	CONTRIBUICÖES	100,00		100,00					100,00
04.122.0003.12240-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.12240-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.12373-9999990000-1500000000	RESERVA DE CONTINGENCIA								
04.122.0003.20030-3190040000-1500000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	56.338,64		56.338,64	53.755,49	2.583,15		56.338,64	
04.122.0003.20030-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.051.197,45		1.051.197,45	1.048.664,59	2.532,86		1.051.197,45	
04.122.0003.20030-3190110000-171110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.254,76		93.254,76	93.254,76			93.254,76	
04.122.0003.20030-3190130000-1500000000	OBRIGACÖES PATRONAIS	108.298,83		108.298,83	96.664,43	11.634,40		108.298,83	
04.122.0003.20030-3190940000-1500000000	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS	10,00		10,00		0,11	0,11		10,00
04.122.0003.20030-3191130000-1500000000	OBRIGACÖES PATRONAIS	64.146,37		64.146,37	57.726,11	3.900,85		61.626,96	2.519,41
04.122.0003.20030-3390080000-1500000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
04.122.0003.20030-3390140000-1500000000	DIÁRIAS - CIVIL								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0003.20030-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	96.596,32		96.596,32	85.227,77	701,20		85.928,97	10.667,35
04.122.0003.20030-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0003.20030-3390350000-15000000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10,00		10,00					10,00
04.122.0003.20030-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.408,82		80.408,82	69.119,82	10.588,60		79.708,42	700,40
04.122.0003.20030-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	375.630,21		375.630,21	334.076,15	38.554,06	5.616,04	367.014,17	8.616,04
04.122.0003.20030-3390400000-15000000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	13.844,68		13.844,68	13.844,68		927,14	12.917,54	927,14
04.122.0003.20030-3390480000-15000000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5,00		5,00					5,00
04.122.0003.20030-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5,00		5,00					5,00
04.122.0003.20030-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	122.000,00		122.000,00	110.000,00	12.000,00		122.000,00	
04.122.0003.20030-3391970000-15000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	65.153,89		65.153,89	60.831,62	4.122,20		64.953,82	200,07
04.122.0003.22180-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.22260-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.22260-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0003.22260-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.22260-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.128.0003.10230-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	840,00		840,00	747,00			747,00	93,00
04.128.0003.10230-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
04.128.0003.10230-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
04.128.0003.10230-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.127.879,97		2.127.879,97	1.930.657,66	179.872,19	6.543,29	2.103.986,56	23.893,41
02 002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO								
13.122.0004.10720-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.644,00		4.644,00	4.644,00			4.644,00	
13.122.0004.20070-3190040000-15000000000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
13.122.0004.20070-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.134,34		133.134,34	120.986,65	12.147,69		133.134,34	
13.122.0004.20070-3190130000-15000000000	OBRIÇACOES PATRONAIS	10.494,85		10.494,85	9.781,45	713,40		10.494,85	
13.122.0004.20070-3190940000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
13.122.0004.20070-3191130000-15000000000	OBRIÇACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00	7.416,26	857,13		8.273,39	1.726,61
13.122.0004.20070-3350430000-15000000000	SUBVENCOES SOCIAIS	48.000,00		48.000,00	48.000,00			48.000,00	
13.122.0004.20070-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
13.122.0004.20070-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	83,00		83,00	83,00			83,00	
13.122.0004.20070-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	4.999,09			4.999,09	0,91
13.122.0004.20070-3390310000-17150000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	99.021,22		99.021,22		99.021,21		99.021,21	0,01
13.122.0004.20070-3390310000-17160000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	48.336,98		48.336,98		48.336,96		48.336,96	0,02
13.122.0004.20070-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.122.0004.20070-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
13.122.0004.20070-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.837,72		2.837,72	2.837,72			2.463,52	374,20
13.122.0004.20070-3390390000-1715000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.303,88		20.303,88		20.303,88		20.303,88	
13.122.0004.20070-3390930000-1500000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	923,46		923,46	913,46			913,46	10,00
13.122.0004.20070-3391970000-1500000000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.066,96		9.066,96	7.822,64	905,77		8.728,41	338,55
13.392.0004.12361-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	52.911,95		52.911,95	52.911,95			52.911,95	
13.392.0004.12361-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
13.392.0004.12361-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	304.766,97		304.766,97	251.954,67	52.800,00	17.600,00	287.154,67	17.612,30
13.392.0004.12361-3390390000-1701000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	597.362,50		597.362,50	597.362,50			597.362,50	
13.392.0004.12361-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
13.392.0004.12362-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0004.12362-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
13.392.0004.12362-3390400000-1500000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
13.392.0004.12362-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.695.0076.10960-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0076.10960-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
23.695.0076.10960-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
23.695.0076.12220-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
23.695.0076.12220-3390310000-1500000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	10,00		10,00					10,00
23.695.0076.12220-3390320000-1500000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10,00		10,00					10,00
23.695.0076.12220-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00		3.000,00	2.000,00	3.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.366.977,83		1.366.977,83	1.129.713,39	235.086,04	20.974,20	1.343.825,23	23.152,60
02 003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								
27.122.0005.10730-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
27.122.0005.20080-3190040000-1500000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
27.122.0005.20080-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.758,85		99.758,85	96.595,87	3.162,98		99.758,85	
27.122.0005.20080-3190130000-1500000000	OBRIgACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.122.0005.20080-3190940000-1500000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
27.122.0005.20080-3191130000-1500000000	OBRIgACOES PATRONAIS	9.947,74		9.947,74	9.649,53	298,21		9.947,74	
27.122.0005.20080-3390080000-1500000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
27.122.0005.20080-3390140000-1500000000	DIARIAS - CIVIL								
27.122.0005.20080-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.979,40		9.979,40	9.979,40			9.979,40	
27.122.0005.20080-3390330000-1500000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
27.122.0005.20080-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		12.000,00	12.000,00			12.000,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 3/ 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.122.0005.20080-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.009,00		85.009,00	85.009,00		100,00	84.909,00	100,00
27.122.0005.20080-3390390000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00		10,00				10,00	10,00
27.122.0005.20080-3391970000-15000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.726,38		10.726,38	10.220,45	315,13		10.535,58	190,80
27.812.0005.10130-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0005.10130-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
27.812.0005.10130-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.812.0005.10140-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0005.10140-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
27.812.0005.10140-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	343,81		343,81					343,81
27.812.0005.10150-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0005.10150-3390310000-15000000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	13.000,00		13.000,00	13.000,00			13.000,00	
27.812.0005.10150-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
27.812.0005.10150-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
27.813.0005.10840-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
27.813.0005.12363-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	4.999,20			4.999,20	0,80
27.813.0005.12363-3390310000-15000000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E								
27.813.0005.12363-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	246.815,18		246.815,18	241.453,45	3.776,32	100,00	245.129,77	1.685,41
02 004	FUNCLTURA								
13.122.0004.20090-3350430000-15000000000	SUBVENCOES SOCIAIS	49.970,00		49.970,00	48.000,00			48.000,00	1.970,00
13.122.0004.20090-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00				10,00	10,00
13.122.0004.20090-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00				10,00	10,00
13.122.0004.20090-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00				10,00	10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50.000,00		50.000,00	48.000,00			48.000,00	2.000,00
02 005	OUIDORIA PÚBLICA								
04.122.0003.10750-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0003.20040-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.20040-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.20040-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.810,00		5.810,00	5.810,00			5.810,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.811,00		5.811,00	5.810,00			5.810,00	1,00
02 006	CONTROLADORIA PÚBLICA								
02.124.0003.20050-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
02.124.0003.20050-339030000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
02.124.0003.20050-339033000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
02.124.0003.20050-339039000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	892,50		892,50	892,50			892,50	
04.124.0003.10760-449052000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	892,50		892,50	892,50			892,50	
02 007	PROCURADORIA PUBLICA								
04.122.0003.22250-339014000-15000000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0003.22250-339030000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.22250-339039000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,07		100,07					100,07
04.122.0003.22250-449052000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100,07		100,07					100,07
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.798.476,55		3.798.476,55	3.356.527,00	418.734,55	27.617,49	3.747.644,06	50.832,49
03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
03 001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04.121.0003.10200-339039000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.121.0003.10210-339039000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.10190-339039000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.10220-339039000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.10700-339039000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.472,10		3.472,10	3.472,10			3.472,10	
04.122.0003.10770-449052000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.102,28		38.102,28	38.102,28			38.102,28	
04.122.0003.11160-449052000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0003.20100-319040000-15000000000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	48.858,02		48.858,02	42.634,96	6.223,06		48.858,02	
04.122.0003.20100-319011000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.633,62		890.633,62	818.405,17	72.228,45		890.633,62	
04.122.0003.20100-319013000-15000000000	OBRIÇAOES PATRONAIS	60.723,67		60.723,67	52.262,37	5.276,85		57.539,22	3.184,45
04.122.0003.20100-319094000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
04.122.0003.20100-319113000-15000000000	OBRIÇAOES PATRONAIS	56.876,28		56.876,28	51.743,12	5.133,16		56.876,28	
04.122.0003.20100-339014000-15000000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0003.20100-339030000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.259,61		150.259,61	147.716,05		1.594,40	146.121,65	4.137,96
04.122.0003.20100-339033000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
04.122.0003.20100-339035000-15000000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10,00		10,00					10,00
04.122.0003.20100-339036000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0003.20100-339039000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	775.730,87		775.730,87	757.730,13	18.000,00	39.744,30	735.985,83	39.745,04
04.122.0003.20100-339039000-15020000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.112,39		15.112,39		15.112,39	15.112,39		15.112,39

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 5/ 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0003.20100-3390400000-15000000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	335.231,55		335.231,55	327.681,55	7.550,00	55.892,98	279.338,57	55.892,98
04.122.0003.20100-3390480000-15000000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5,00		5,00					5,00
04.122.0003.20100-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5,00		5,00					5,00
04.122.0003.20100-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	53.642,42		53.642,42	48.788,57	3.253,85		52.042,42	1.600,00
04.122.0003.20100-3390930000-17110000000	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	1.600,00		1.600,00		1.600,00		1.600,00	
04.122.0003.20100-3391970000-15000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	60.057,49		60.057,49	54.539,33	5.424,43		59.963,76	93,73
04.122.0003.22050-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0003.22050-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.033,90		4.033,90	4.033,90			4.033,90	
04.122.0003.22050-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0003.22050-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.22180-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.128.0003.10230-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	3.320,00		3.320,00	3.320,00			3.320,00	
04.128.0003.10230-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0003.10230-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.128.0003.10230-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.975,00		8.975,00	8.974,00			8.974,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.506.669,20		2.506.669,20	2.359.403,53	139.802,19	112.344,07	2.386.861,65	119.807,55
03 003	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT								
08.243.0080.10780-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00		800,00		779,90		779,90	20,10
08.243.0080.20150-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
08.243.0080.20150-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
08.243.0080.20150-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.573,55		8.573,55	8.573,55			8.573,55	
08.243.0080.20150-3190400000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
08.243.0080.20150-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL								
08.243.0080.20150-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.973,98		3.973,98	3.973,38			3.973,38	0,60
08.243.0080.20150-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
08.243.0080.20150-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.243.0080.20150-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.835,25		61.835,25	60.928,42	906,83	4.806,20	57.029,05	4.806,20
08.243.0080.20150-3390400000-15000000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	924,00		924,00	660,00	264,00	66,00	858,00	66,00
08.243.0080.22180-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.243.0080.22200-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.243.0080.22200-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	76.136,78		76.136,78	74.135,35	1.950,73	4.872,20	71.213,88	4.922,90
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.582.805,98		2.582.805,98	2.433.538,88	141.752,92	117.216,27	2.458.075,53	124.730,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS								
04 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS								
04.123.0003.10790-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.844,00		11.844,00	11.844,00			11.844,00	
04.123.0003.11170-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.123.0003.12340-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
04.123.0003.12340-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	886,36		886,36					886,36
04.123.0003.12340-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00		10,00					10,00
04.123.0003.12340-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
04.123.0003.20160-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
04.123.0003.20160-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		300.000,00	267.535,58	24.180,10		291.715,68	8.284,32
04.123.0003.20160-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.306,90		43.306,90	39.688,32	3.618,58		43.306,90	
04.123.0003.20160-3190940000-15000000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
04.123.0003.20160-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.915,62		10.915,62	9.942,80	972,82		10.915,62	
04.123.0003.20160-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
04.123.0003.20160-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	85,00		85,00					85,00
04.123.0003.20160-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.451,00		29.451,00	16.776,86	2.668,00		19.444,86	10.006,14
04.123.0003.20160-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10,00		10,00					10,00
04.123.0003.20160-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
04.123.0003.20160-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.123.0003.20160-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187.315,12		187.315,12	187.315,12			187.315,12	
04.123.0003.20160-3390390000-15020000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.123.0003.20160-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	241.335,20		241.335,20	241.335,20		59.172,43	182.162,77	59.172,43
04.123.0003.20160-3390480000-15000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5,00		5,00					5,00
04.123.0003.20160-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5,00		5,00					5,00
04.123.0003.20160-3390930000-15000000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	126.030,00		126.030,00	121.480,29	2.000,00		123.480,29	2.549,71
04.123.0003.20160-3391970000-15000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	11.505,69		11.505,69	10.477,67	1.028,02		11.505,69	
04.123.0003.22060-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0003.22060-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	16.900,00		16.900,00	16.200,00			16.200,00	700,00
04.123.0003.22060-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
04.123.0003.22060-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.395,00		55.395,00	55.395,00			55.395,00	
04.123.0003.22070-3190910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10,00		10,00					10,00
04.123.0003.22070-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	580.882,31		580.882,31	580.882,31		10.806,57	570.075,74	10.806,57
04.123.0101.22180-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00		10,00					10,00
04.123.0101.22280-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
04.123.0101.22280-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.021.220,36		1.021.220,36	997.189,16	24.031,20		1.021.220,36	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.123.0101.22280-3190110000-17110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.707,35		96.707,35		96.707,35		96.707,35	
04.123.0101.22280-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
04.123.0101.22280-3190940000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
04.123.0101.22280-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	133.303,68		133.303,68	122.067,47	11.236,21		133.303,68	
04.123.0101.22280-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
04.123.0101.22280-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	334,00		334,00					334,00
04.123.0101.22280-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.401,94		6.401,94	6.401,77			6.401,77	0,17
04.123.0101.22280-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
04.123.0101.22280-3390350000-15000000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	94.800,00		94.800,00	94.800,00		7.900,00	86.900,00	7.900,00
04.123.0101.22280-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00				2.000,00	
04.123.0101.22280-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	448.025,18		448.025,18	447.335,91	689,27	26.189,54	421.835,64	26.189,54
04.123.0101.22280-3390400000-15000000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.116,00		1.116,00	1.106,00		132,00	974,00	142,00
04.123.0101.22280-3390480000-15000000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10,00		10,00					10,00
04.123.0101.22280-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00		10,00					10,00
04.123.0101.22280-3391970000-15000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	140.456,27		140.456,27	128.531,82	11.873,82		140.405,64	50,63
04.128.0003.10230-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	840,00		840,00		830,00		830,00	10,00
04.128.0003.10230-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
04.128.0003.10230-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
04.128.0003.10230-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
04.128.0101.10230-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	10,00		10,00					10,00
04.128.0101.10230-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
04.128.0101.10230-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
04.128.0101.10230-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
04.129.0006.20170-3390470000-15000000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	925.000,00		925.000,00	925.000,00		5.422,40	919.577,60	5.422,40
28.841.0009.20000-3290210000-15000000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	155.003,99		155.003,99	155.003,99		16.285,53	138.718,46	16.285,53
28.841.0009.20000-3291210000-15000000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	-192.174,65	325.000,00	132.825,35	132.825,35		34.483,08	98.342,27	34.483,08
28.841.0009.20000-4690710000-15000000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	306.565,21		306.565,21	306.565,21			306.565,21	
28.841.0009.20000-4691710000-15000000000	PRINCIPAL DA DIV CONTRATUAL RESGATADA	212.765,11	1.015.000,00	1.227.765,11	1.227.765,11		262.641,60	965.123,51	262.641,60
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.973.456,64	1.340.000,00	6.313.456,64	6.106.294,94	179.005,37	423.033,15	5.862.267,16	451.189,48
04 999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.999.9999.09003-9999990000-15000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.974.456,64		6.314.456,64	6.106.294,94	179.005,37	423.033,15	5.862.267,16	452.189,48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO								
05 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
12.122.0003.12250-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.122.0003.20580-3190040000-15001001000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO								
12.122.0003.20580-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.902.860,53		1.902.860,53	1.738.408,48	164.452,05		1.902.860,53	
12.122.0003.20580-3190130000-15001001000	OBRIÇACOES PATRONAIS	17.595,60		17.595,60	11.244,18	911,83		12.156,01	5.439,59
12.122.0003.20580-3190940000-15001001000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5,00		5,00					5,00
12.122.0003.20580-3191130000-15001001000	OBRIÇACOES PATRONAIS	210.532,05		210.532,05	193.578,42	16.953,63		210.532,05	
12.122.0003.20580-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
12.122.0003.20580-3390140000-15001001000	DIARIAS - CIVIL	664,00		664,00	581,00			581,00	83,00
12.122.0003.20580-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	141.240,07		141.240,07	132.902,04	8.313,75		141.215,79	24,28
12.122.0003.20580-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	10,00		10,00					10,00
12.122.0003.20580-3390350000-15001001000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10,00		10,00					10,00
12.122.0003.20580-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
12.122.0003.20580-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	407.855,67		407.855,67	406.873,07	982,40	27.147,97	380.707,50	27.148,17
12.122.0003.20580-3390390000-150200000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.870,19		44.870,19		44.870,19	17.641,81	27.228,38	17.641,81
12.122.0003.20580-3390400000-15001001000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10,00		10,00					10,00
12.122.0003.20580-3390480000-15001001000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	6.900,00		6.900,00	6.300,00	600,00		6.900,00	
12.122.0003.20580-3390930000-15001001000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.343,81		40.343,81	38.343,81	2.000,00		40.343,81	
12.122.0003.20580-3390930000-256900000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.700,18		2.700,18		2.700,18		2.700,18	
12.122.0003.20580-3391970000-150000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	10,00		10,00					10,00
12.122.0003.20580-3391970000-15001001000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	245.545,77		245.545,77	203.569,35	17.915,66		221.485,01	24.060,76
12.122.0003.22080-3390140000-15001001000	DIARIAS - CIVIL								
12.122.0003.22080-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0003.22080-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO								
12.122.0003.22080-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.122.0003.22180-3390390000-150000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.122.0003.22180-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	114.000,00		114.000,00	114.000,00		28.500,00	85.500,00	28.500,00
12.128.0003.10230-3390140000-150000000000	DIARIAS - CIVIL	1.255,00		1.255,00	1.245,00			1.245,00	10,00
12.128.0003.10230-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.128.0003.10230-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	10,00		10,00					10,00
12.128.0003.10230-3390390000-150000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
12.364.0099.22230-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	207.760,00		207.760,00	207.760,00		43.260,00	164.500,00	43.260,00
12.364.0099.22230-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
12.364.0099.22240-3390180000-15001001000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	293.420,00		293.420,00	293.420,00			293.420,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.638.837,87		3.638.837,87	3.349.425,35	259.699,69	116.549,78	3.492.575,26	146.262,61
05 002	FUNDEB								
12.361.0008.20280-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	145.061,93		145.061,93	145.061,93			145.061,93	
12.361.0008.20280-3190110000-15401070000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	1.303.117,71		1.303.117,71	1.204.198,68	98.919,03		1.303.117,71	
12.361.0008.20280-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314.243,56		314.243,56	314.243,56			314.243,56	
12.361.0008.20280-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.062.812,90		4.062.812,90	3.757.584,45	305.228,45		4.062.812,90	
12.361.0008.20280-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.136,75		31.136,75	31.136,75			31.136,75	
12.361.0008.20280-3190130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	269.240,90		269.240,90	248.507,78	20.733,12		269.240,90	
12.361.0008.20280-3190940000-15401070000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
12.361.0008.20280-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.490,62		42.490,62	42.490,62			42.490,62	
12.361.0008.20280-3191130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	526.870,24		526.870,24	486.692,92	40.177,32		526.870,24	
12.361.0008.20280-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
12.361.0008.20280-3391970000-15001001000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	233.010,00		233.010,00	44.039,06			44.039,06	188.970,94
12.361.0008.20280-3391970000-15401070000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	556.631,97		556.631,97	513.106,33	42.457,13		555.563,46	1.068,51
12.361.0008.20300-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO								
12.361.0008.20300-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
12.361.0008.20300-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.361.0008.20300-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
12.361.0008.20300-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0008.20300-3190130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
12.361.0008.20300-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
12.361.0008.20300-3190940000-15001001000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
12.361.0008.20300-3190940000-15400000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
12.361.0008.20300-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0008.20300-3191130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
12.361.0008.20300-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
12.361.0008.20300-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.361.0008.20300-3390390000-15400000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
12.361.0008.20300-3391970000-15001001000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	45.000,00		45.000,00	11.977,01	1.044,65		13.021,66	31.978,34
12.361.0008.20300-3391970000-15400000000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00		20.000,00	9.354,02			9.354,02	10.645,98
12.361.0008.20300-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
12.361.0008.20300-4490520000-15400000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
12.365.0008.20290-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
12.365.0008.20290-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.048,75		144.048,75	144.048,75			144.048,75	
12.365.0008.20290-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.239.772,28		4.239.772,28	3.824.450,72	415.321,56		4.239.772,28	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0008.20290-3190110000-17110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								10,00
12.365.0008.20290-3190130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
12.365.0008.20290-3190940000-15401070000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
12.365.0008.20290-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.636,98		14.636,98	14.636,98			14.636,98	
12.365.0008.20290-3191130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	513.911,25		513.911,25	464.064,50	49.846,75		513.911,25	
12.365.0008.20290-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
12.365.0008.20290-3391970000-15001001000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	47.503,79		47.503,79	15.281,65			15.281,65	32.222,14
12.365.0008.20290-3391970000-15401070000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	542.118,10		542.118,10	489.396,99	52.675,40		542.072,39	45,71
12.365.0008.20310-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	576.678,07		576.678,07	576.147,94			576.147,94	530,13
12.365.0008.20310-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	808.670,29		808.670,29	698.488,66	110.181,63		808.670,29	
12.365.0008.20310-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.844,45		148.844,45	140.102,53	8.741,92		148.844,45	
12.365.0008.20310-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.465,83		74.465,83	74.465,83			74.465,83	
12.365.0008.20310-3190110000-17110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.365.0008.20310-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	132.357,38		132.357,38	111.770,69	20.586,69		132.357,38	
12.365.0008.20310-3190130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS	135.421,10		135.421,10	135.421,10			135.421,10	
12.365.0008.20310-3190940000-15001001000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
12.365.0008.20310-3190940000-15400000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
12.365.0008.20310-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.968,09		15.968,09	14.979,54	988,55		15.968,09	
12.365.0008.20310-3191130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.799,56		8.799,56	8.799,56			8.799,56	
12.365.0008.20310-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
12.365.0008.20310-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.365.0008.20310-3390300000-15400000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA	10,00		10,00					10,00
12.365.0008.20310-3391970000-15001001000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.778,83		3.778,83	3.768,83			3.768,83	10,00
12.365.0008.20310-3391970000-15400000000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10,00		10,00					10,00
12.365.0008.20310-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
12.365.0008.20310-4490520000-15400000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.956.841,33		14.956.841,33	13.524.217,38	1.166.902,20		14.691.119,58	265.721,75
05 003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO								
12.128.0010.10270-3390300000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.306.0017.20260-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	215.156,34		215.156,34	208.215,94	6.940,40	6.436,20	208.720,14	6.436,20
12.306.0017.20260-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	84.276,38		84.276,38	82.295,38	1.981,00	2.433,00	81.843,38	2.433,00
12.306.0017.20270-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	102.446,88		102.446,88	92.568,30	4.717,30	956,12	96.329,48	6.117,40
12.306.0017.20270-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.859,76		32.859,76	32.859,76			32.859,76	
12.306.0017.22100-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	158.996,87		158.996,87	158.996,87		2.206,69	156.790,18	2.206,69



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.306.0017.22100-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.436,00		32.436,00	32.433,66		1.381,40	31.052,26	1.383,74
12.306.0017.22290-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.306.0017.22300-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.306.0017.22310-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.361.0010.10310-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0010.10320-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0010.10800-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0010.10800-4490520000-15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0010.12260-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.351,96		127.351,96	127.351,96		34.651,96	92.700,00	34.651,96
12.361.0010.12260-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0010.12260-4490510000-15750000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0010.12364-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.361.0010.12365-3390320000-15001001000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	82.694,04		82.694,04	82.690,00		54.102,00	28.588,00	54.106,04
12.361.0010.12366-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.12366-3390320000-15001001000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.361.0010.12367-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.12367-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0010.12367-3390390000-15500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00		150.000,00	112.500,00	37.500,00		150.000,00	0,48
12.361.0010.12367-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,48		0,48					10,00
12.361.0010.20230-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	10.460,58		10.460,58	10.450,58			10.450,58	10,00
12.361.0010.20230-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.361.0010.20230-3390300000-15990000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.20230-3390300000-17590000701	MATERIAL DE CONSUMO	13.169,25		13.169,25	13.159,25			13.159,25	10,00
12.361.0010.20230-3390300000-25690000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.228,38		27.228,38					27.228,38
12.361.0010.20230-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.134.677,97		2.134.677,97	2.056.934,60	63.642,17	49.735,32	2.070.841,45	63.836,52
12.361.0010.20230-3390390000-15530000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	136.690,40		136.690,40	134.404,98			134.404,98	2.285,42
12.361.0010.20230-3390390000-15990000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	782.174,35		782.174,35	782.174,35		885,00	781.289,35	885,00
12.361.0010.20230-3390390000-17590000701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	497.374,74		497.374,74	483.394,14	13.885,20	4.033,00	493.246,34	4.128,40
12.361.0010.20230-3390390000-25530000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.000,00		94.000,00	71.960,43			71.960,43	22.039,57
12.361.0010.20230-3390400000-15001001000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.630,00		3.630,00	3.630,00		66,00	3.564,00	66,00
12.361.0010.20240-3390300000-15510000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.361.0010.20240-3390390000-15510000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
12.361.0010.22110-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.22110-3390300000-15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	94,48		94,48					94,48
12.361.0010.22110-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.281,56		41.281,56	41.281,56			41.281,56	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0010.22110-3390390000-1550000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98.109,23		98.109,23	89.025,90	9.083,33	17.910,82	80.198,41	17.910,82
12.361.0010.22110-4490520000-1500100100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.675,88		137.675,88	121.105,10		22.330,00	98.775,10	38.900,78
12.365.0013.10340-3390390000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00		6.000,00	6.000,00			6.000,00	
12.365.0013.10340-4490510000-1500100100	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0013.10350-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0013.10350-3390390000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
12.365.0013.10350-4490520000-1500100100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0013.10810-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0013.12364-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.365.0013.20250-3350430000-1500100100	SUBVENCOES SOCIAIS	29.983,92		29.983,92	25.200,00			25.200,00	4.783,92
12.365.0013.20250-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.365.0013.20250-3390390000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.316,13		10.316,13	9.880,45	435,68	1.417,64	8.898,49	1.417,64
12.365.0013.20250-3390390000-1502000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.173,69		1.173,69		1.173,69	1.173,69		1.173,69
12.365.0013.20250-3390390000-1550000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00		2.200,00	2.135,89			2.135,89	64,11
12.365.0013.20250-4490520000-1500100100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
12.367.0011.20200-3350430000-1500100100	SUBVENCOES SOCIAIS	132.000,00		132.000,00	131.184,60			131.184,60	815,40
12.367.0011.20200-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.367.0011.20200-3390360000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
12.367.0011.20200-3390390000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
12.367.0011.20200-4490520000-1500100100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.144.609,27		5.144.609,27	4.911.833,70	139.358,77	199.718,84	4.851.473,63	293.135,64
	TOTAL DO ÓRGÃO	23.740.288,47		23.740.288,47	21.785.476,43	1.565.960,66	316.268,62	23.035.168,47	705.120,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.122.0070.11240-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.192,00		3.192,00	3.192,00			3.192,00	
10.122.0070.20330-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	2.049.922,99		2.049.922,99	1.941.619,30	108.303,69		2.049.922,99	
10.122.0070.20330-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.122.0070.20330-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.385.084,17		2.385.084,17	2.263.320,20	121.763,97		2.385.084,17	
10.122.0070.20330-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	385.607,84		385.607,84	360.359,91	21.372,26		381.732,17	3.875,67
10.122.0070.20330-3190940000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
10.122.0070.20330-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	197.199,60		197.199,60	188.106,09	9.093,51		197.199,60	
10.122.0070.20330-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.122.0070.20330-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL	6.387,00		6.387,00	5.806,00	332,00		6.138,00	249,00
10.122.0070.20330-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	14.873,90		14.873,90	14.207,50	665,75		14.873,25	0,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0070.20330-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.122.0070.20330-3390350000-15001002000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
10.122.0070.20330-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	69.256,79		69.256,79	60.714,00	7.540,00		68.254,00	1.002,79
10.122.0070.20330-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	387.593,40		387.593,40	385.391,40	2.202,00	47.787,20	339.806,20	47.787,20
10.122.0070.20330-3390400000-15001002000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	226.026,01		226.026,01	226.026,01		45.800,00	180.226,01	45.800,00
10.122.0070.20330-3390930000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	124.944,14		124.944,14	118.944,14	6.000,00		124.944,14	
10.122.0070.20330-3391970000-15001001000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
10.122.0070.20330-3391970000-15001002000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	194.179,43		194.179,43	185.532,43	8.438,62		193.971,05	208,38
10.122.0070.20340-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL	581,00		581,00	581,00			581,00	
10.122.0070.20340-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0070.20340-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.122.0070.20340-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.122.0070.20340-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.376,68		17.376,68	17.376,68			17.376,68	
10.122.0070.22200-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.122.0070.22200-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.128.0003.10230-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	10,00		10,00					10,00
10.128.0003.10230-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
10.128.0003.10230-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
10.128.0003.10230-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
10.301.0018.10370-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0018.10370-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0018.10370-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0018.10370-4490510000-16000000000	OBRAS E INSTALACOES	323.713,66		323.713,66	323.713,66			323.713,66	
10.301.0018.10430-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0018.10430-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0018.10430-3390320000-15001002000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.301.0018.10430-3390320000-16000000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.301.0018.11220-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0018.11220-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0018.11220-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0022.11250-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.909,00		15.909,00	15.909,00			15.909,00	
10.301.0022.11250-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00		4.990,00					4.990,00
10.301.0022.11250-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0022.11250-4490520000-26010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	489.947,27		489.947,27	489.947,27			489.947,27	
10.301.0022.20420-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0022.20420-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		450.000,00	396.251,82	52.584,41		448.836,23	1.163,77
10.301.0022.20420-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.212,18		87.212,18	87.212,18			87.212,18	
10.301.0022.20420-3190130000-15001002000	OBRI GACOE S PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
10.301.0022.20420-3190940000-15001002000	INDENIZACOE S E RESTITUICOE S TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
10.301.0022.20420-3191130000-15001002000	OBRI GACOE S PATRONAIS	45.038,79		45.038,79	39.524,72	5.514,07		45.038,79	
10.301.0022.20420-3191130000-16000000000	OBRI GACOE S PATRONAIS	8.721,22		8.721,22	8.721,22			8.721,22	
10.301.0022.20420-3390080000-15001002000	OUTRO S BENEFICIO S ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
10.301.0022.20420-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	18.085,29		18.085,29	18.085,29			18.085,29	
10.301.0022.20420-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0022.20420-3390390000-15001002000	OUTRO S SERVICOS DE TERCEIRO S - PESSO A JURIDICA	9.485,50		9.485,50	9.485,50			9.485,50	
10.301.0022.20420-3390390000-16000000000	OUTRO S SERVICOS DE TERCEIRO S - PESSO A JURIDICA	12.594,00		12.594,00	12.594,00		1.500,00	11.094,00	1.500,00
10.301.0022.20420-3390390000-16210000000	OUTRO S SERVICOS DE TERCEIRO S - PESSO A JURIDICA	51.855,00		51.855,00	51.855,00		110,00	51.745,00	110,00
10.301.0022.20420-3391970000-15001002000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	47.826,97		47.826,97	41.135,62	5.826,97		46.962,59	864,38
10.301.0022.20420-3391970000-16000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.521,60		9.521,60	9.521,60			9.521,60	
10.301.0022.20430-3190040000-15001002000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	985.320,68		985.320,68	653.230,98	332.089,70		985.320,68	
10.301.0022.20430-3190040000-16000000000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	932.330,60		932.330,60	932.275,89			932.275,89	54,71
10.301.0022.20430-3190040000-16050000000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	97.397,08		97.397,08	89.388,59	8.008,49		97.397,08	
10.301.0022.20430-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.301.0022.20430-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.930.116,12		1.930.116,12	1.782.875,92	147.240,20		1.930.116,12	
10.301.0022.20430-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248.478,57		248.478,57	248.478,57			248.478,57	
10.301.0022.20430-3190110000-16050000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.059,08		56.059,08	46.906,52	9.152,56		56.059,08	
10.301.0022.20430-3190110000-16210000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
10.301.0022.20430-3190130000-15001002000	OBRI GACOE S PATRONAIS	207.588,34		207.588,34	158.149,75	49.438,59		207.588,34	
10.301.0022.20430-3190130000-16000000000	OBRI GACOE S PATRONAIS	151.009,95		151.009,95	150.353,07			150.353,07	656,88
10.301.0022.20430-3190940000-15001002000	INDENIZACOE S E RESTITUICOE S TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
10.301.0022.20430-3191130000-15001002000	OBRI GACOE S PATRONAIS	161.899,47		161.899,47	147.771,97	14.127,50		161.899,47	
10.301.0022.20430-3191130000-16000000000	OBRI GACOE S PATRONAIS	25.306,49		25.306,49	25.306,49			25.306,49	
10.301.0022.20430-3191130000-16210000000	OBRI GACOE S PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
10.301.0022.20430-3390080000-15001002000	OUTRO S BENEFICIO S ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
10.301.0022.20430-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL								
10.301.0022.20430-3390140000-16000000000	DIARIAS - CIVIL								
10.301.0022.20430-3390140000-16210000000	DIARIAS - CIVIL	110,69		110,69					110,69
10.301.0022.20430-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	53.695,90		53.695,90	53.476,90			53.476,90	219,00
10.301.0022.20430-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	217.820,81		217.820,81	217.820,81		126,40	217.694,41	126,40
10.301.0022.20430-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.596,37		51.596,37	51.596,37		666,40	50.929,97	666,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0022.20430-3390300000-2621000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.372,45		5.372,45		5.372,25		5.372,25	0,20
10.301.0022.20430-3390350000-1500100200	SERVICOS DE CONSULTORIA								
10.301.0022.20430-3390360000-1500100200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	32.000,00		32.000,00	32.000,00			32.000,00	
10.301.0022.20430-3390360000-1600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.301.0022.20430-3390360000-1621000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.301.0022.20430-3390390000-1500100200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	434.515,44		434.515,44	408.081,71	26.433,73	31.025,92	403.489,52	31.025,92
10.301.0022.20430-3390390000-1600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	915.083,03		915.083,03	915.083,03		2.906,16	912.176,87	2.906,16
10.301.0022.20430-3390390000-1621000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.448,00		19.448,00	19.448,00		573,50	18.874,50	573,50
10.301.0022.20430-3390400000-1500100200	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.148,00		5.148,00	5.148,00			5.148,00	
10.301.0022.20430-3390480000-1500100200	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	95.400,00		95.400,00	90.600,00	3.600,00		94.200,00	1.200,00
10.301.0022.20430-3391970000-1500100200	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	223.051,72		223.051,72	199.498,34	23.442,02		222.940,36	111,36
10.301.0022.20430-3391970000-1600000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	59.668,43		59.668,43	27.594,26			27.594,26	32.074,17
10.301.0022.20430-3391970000-1621000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	10,00		10,00					10,00
10.301.0022.20450-3190400000-1500100200	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
10.301.0022.20450-3190400000-1600000000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
10.301.0022.20450-3190110000-1500100200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.045.382,38		1.045.382,38	723.168,48	322.213,90		1.045.382,38	
10.301.0022.20450-3190110000-1600000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
10.301.0022.20450-3190110000-1604000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.218.033,74		1.218.033,74	1.218.033,74			1.218.033,74	
10.301.0022.20450-3190110000-1711000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.301.0022.20450-3190130000-1500100200	OBRIÇAOES PATRONAIS	150.061,42		150.061,42	118.448,02	31.613,40		150.061,42	
10.301.0022.20450-3190130000-1604000000	OBRIÇAOES PATRONAIS	206.016,79		206.016,79	206.016,79			206.016,79	
10.301.0022.20450-3191130000-1500100200	OBRIÇAOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
10.301.0022.20450-3390140000-1500100200	DIARIAS - CIVIL								
10.301.0022.20450-3390300000-1500100200	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0022.20450-3390360000-1500100200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.301.0022.20450-3390390000-1500100200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0022.20450-3391970000-1500100200	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	10,00		10,00					10,00
10.301.0046.20480-3390300000-1600000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
10.301.0046.20480-3390360000-1600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
10.301.0046.20480-3390390000-1600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
10.301.0046.20480-4490520000-1600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
10.301.0100.22170-3190040000-1602000080	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
10.301.0100.22170-3190110000-1602000080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
10.301.0100.22170-3190130000-1602000080	OBRIÇAOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
10.301.0100.22170-3191130000-1602000080	OBRIÇAOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0100.22170-3390080000-1602000800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
10.301.0100.22170-3390300000-1602000800	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
10.301.0100.22170-3390320000-1602000800	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5,00		5,00					5,00
10.301.0100.22170-3390360000-1602000800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5,00		5,00					5,00
10.301.0100.22170-3390390000-1602000800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00		10,00					10,00
10.301.0100.22170-3391970000-1602000800	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10,00		10,00					10,00
10.302.0018.10400-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.120,92		75.120,92	75.120,92			75.120,92	
10.302.0018.10400-4490520000-26010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	376.556,00		376.556,00	336.714,00			336.714,00	39.842,00
10.302.0018.10400-4490520000-26320000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00		250.000,00	250.000,00			250.000,00	
10.302.0018.12280-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0018.12300-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
10.302.0018.20920-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO			10,00					10,00
10.302.0018.20920-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	386.348,10		386.348,10	310.304,06	76.044,04		386.348,10	
10.302.0018.20920-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.104,12		134.104,12	134.104,12			134.104,12	
10.302.0018.20920-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
10.302.0018.20920-3190940000-15001002000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
10.302.0018.20920-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.130,51		38.130,51	31.182,77	6.947,74		38.130,51	
10.302.0018.20920-3191130000-16000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.895,48		13.895,48	13.895,48			13.895,48	
10.302.0018.20920-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
10.302.0018.20920-3390140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL								
10.302.0018.20920-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	485,00		485,00	485,00			485,00	
10.302.0018.20920-3390360000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.302.0018.20920-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.736,50		179.736,50	179.736,50	6.105,00	19.755,00	166.086,50	13.650,00
10.302.0018.20920-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354.084,42		354.084,42	354.084,42		10.577,96	343.506,46	10.577,96
10.302.0018.20920-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	338.568,79		338.568,79	338.568,79		35.076,19	303.492,60	35.076,19
10.302.0018.20920-3391970000-15001002000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10,00		10,00					10,00
10.302.0018.20920-3391970000-16000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15.170,73		15.170,73	15.170,73			15.170,73	
10.302.0018.21240-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
10.302.0018.21240-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.537,04		137.537,04	119.745,54	17.791,50		137.537,04	
10.302.0018.21240-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.687,92		26.687,92	26.687,92			26.687,92	
10.302.0018.21240-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
10.302.0018.21240-3190940000-15001002000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
10.302.0018.21240-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.343,71		17.343,71	11.954,58	1.334,40		13.288,98	4.054,73
10.302.0018.21240-3191130000-16000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.670,00		2.670,00	2.668,80			2.668,80	1,20
10.302.0018.21240-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0018.21240-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL								
10.302.0018.21240-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	27.838,00		27.838,00	27.838,00			27.838,00	
10.302.0018.21240-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0018.21240-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0018.21240-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.659,65		1.659,65	1.659,65			1.659,65	
10.302.0018.21240-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.200,00		23.200,00	23.200,00		6.669,69	16.530,31	6.669,69
10.302.0018.21240-3391970000-15001002000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00		20.000,00	12.485,72	1.410,12		13.895,84	6.104,16
10.302.0018.21240-3391970000-16000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.913,72		2.913,72	2.913,72			2.913,72	
10.302.0045.11190-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0045.11190-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0045.11190-4490520000-26210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.071,43		70.071,43		21.824,43		21.824,43	48.247,00
10.302.0045.20380-3190040000-15001002000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.20380-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.975,17		53.975,17	46.111,63	7.863,54		53.975,17	
10.302.0045.20380-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.946,70		19.946,70	19.946,70			19.946,70	
10.302.0045.20380-3190130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.20380-3190940000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.20380-3191130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	6.157,45		6.157,45	5.241,83	915,62		6.157,45	
10.302.0045.20380-3191130000-16000000000	OBRI GACOES PATRONAIS	2.172,17		2.172,17	2.172,17			2.172,17	
10.302.0045.20380-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.20380-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL	332,00		332,00	332,00			332,00	
10.302.0045.20380-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0045.20380-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0045.20380-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0045.20380-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0045.20380-3391970000-15001002000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.785,73		6.785,73	5.465,35	967,58		6.432,93	352,80
10.302.0045.20380-3391970000-16000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.351,27		1.351,27	1.351,27			1.351,27	
10.302.0045.20400-3371700000-15001002000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	152.812,00		152.812,00	152.812,00		34.510,00	118.302,00	34.510,00
10.302.0045.20400-3371700000-16210000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	140.406,00		140.406,00	140.406,00			140.406,00	
10.302.0045.20470-3190040000-15001002000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	148.272,74		148.272,74	148.272,74			148.272,74	39,67
10.302.0045.20470-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.079,58		247.079,58	165.364,40	81.715,18		247.079,58	
10.302.0045.20470-3190110000-16050000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.084,90		80.084,90	68.644,20	11.440,70		80.084,90	
10.302.0045.20470-3190130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	24.637,93		24.637,93	24.637,93			24.637,93	
10.302.0045.20470-3190940000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.20470-3191130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	24.087,88		24.087,88	16.754,63	7.333,25		24.087,88	
10.302.0045.20470-3350410000-15001002000	CONTRIBUICOES	7.195,48		7.195,48					7.195,48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0045.20470-3350410000-1600000000	CONTRIBUICOES	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.20470-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.20470-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL								
10.302.0045.20470-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0045.20470-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.922,50		7.922,50	7.899,95			7.899,95	22,55
10.302.0045.20470-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.442,90		46.442,90	46.442,90			46.442,90	
10.302.0045.20470-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,00		5,00					5,00
10.302.0045.20470-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	750,00		750,00	750,00			750,00	
10.302.0045.20470-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.20470-3390360000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.20470-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	360.969,21		360.969,21	322.692,09	38.277,12	3.235,00	357.734,21	3.235,00
10.302.0045.20470-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	334.663,05		334.663,05	334.663,05			334.663,05	
10.302.0045.20470-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0045.20470-3390390000-26210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.755,00		2.755,00					2.755,00
10.302.0045.20470-3390400000-15001002000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.484,00		11.484,00	11.484,00			11.484,00	
10.302.0045.20470-3390930000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	204.095,85		204.095,85	180.000,00	24.095,85		204.095,85	
10.302.0045.20470-3390930000-16000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00		40.000,00	40.000,00			40.000,00	
10.302.0045.20470-3391970000-15001002000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	25.088,18		25.088,18	17.328,79	7.749,39		25.078,18	10,00
10.302.0045.20930-3350410000-15001002000	CONTRIBUICOES	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.20930-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0045.20930-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0045.20930-3390320000-15001002000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.20930-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0045.20930-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0045.22070-3390910000-15001002000	SENTENCAS JUDICIAIS	8.340,00		8.340,00	8.340,00			8.340,00	
10.302.0045.22220-3190040000-15001002000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.22220-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.22220-3190130000-15001002000	OBRIÇACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.22220-3190940000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.22220-3191130000-15001002000	OBRIÇACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.22220-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	101.358,91		101.358,91	82.817,51	14.000,00	19,36	96.798,15	4.560,76
10.302.0045.22220-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	76.560,00		76.560,00	72.767,10	2.440,00	3.495,56	71.711,54	4.848,46
10.302.0045.22220-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.194,00		25.194,00	25.193,69			25.193,69	0,31
10.302.0045.22220-3390320000-15001002000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.302.0045.22220-3390320000-16000000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0045.22220-3390320000-16210000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA			130.040,52	130.040,52		9.041,50	120.999,02	9.041,50
10.302.0045.22220-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.040,52		130.040,52	130.040,52			120.999,02	9.041,50
10.302.0045.22220-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.734.042,50		4.734.042,50	3.860.937,86	871.426,65	8.949,63	4.723.414,88	10.627,62
10.302.0045.22220-3390390000-15020000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.497,90		6.497,90		6.497,90	6.497,90		6.497,90
10.302.0045.22220-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.382.887,17		2.382.887,17	1.980.956,38	400.804,64	4.329,87	2.377.431,15	5.456,02
10.302.0045.22220-3390390000-16050000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	134.761,32		134.761,32	4.000,00	134.761,32	4.000,00	134.761,32	
10.302.0045.22220-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.491.098,62		1.491.098,62	1.483.436,79			1.483.436,79	7.661,83
10.302.0045.22220-3390390000-16213210000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00		250.000,00	250.000,00		57.250,01	192.749,99	57.250,01
10.302.0045.22220-3391970000-15001002000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.22220-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.387,00		14.387,00	12.408,00	1.979,00		14.387,00	
10.302.0045.22220-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
10.302.0045.22220-4490520000-26010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.303.0018.10420-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.303.0024.12310-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.303.0024.12310-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.303.0024.12310-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES								
10.303.0024.20460-3190040000-15001002000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
10.303.0024.20460-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
10.303.0024.20460-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
10.303.0024.20460-3190940000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
10.303.0024.20460-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
10.303.0024.20460-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
10.303.0024.20460-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL								
10.303.0024.20460-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.303.0024.20460-3390320000-15001002000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.303.0024.20460-3390320000-16000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.303.0024.20460-3390320000-16210000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.303.0024.20460-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.072,00		1.072,00	1.072,00			1.072,00	
10.303.0024.20460-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00		500.000,00	499.880,22		1.176,63	498.703,59	1.296,41
10.303.0024.20460-3390390000-16213210000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00		350.000,00	350.000,00		163.308,47	186.691,53	163.308,47
10.303.0024.20460-3391970000-15001002000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	10,00		10,00					10,00
10.304.0042.11230-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES								
10.304.0042.21190-3190040000-15001002000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
10.304.0042.21190-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.202,63		238.202,63	200.163,89	38.038,74		238.202,63	
10.304.0042.21190-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.019,70		56.019,70	56.019,70			56.019,70	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 20 / 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.304.0042.21190-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.218,80		1.218,80			1.208,80	1.208,80	10,00
10.304.0042.21190-3190940000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
10.304.0042.21190-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.616,22		20.616,22	17.281,71		3.334,51	20.616,22	
10.304.0042.21190-3191130000-16000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.580,12		4.580,12	4.580,12			4.580,12	
10.304.0042.21190-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
10.304.0042.21190-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL	498,00		498,00	498,00			498,00	
10.304.0042.21190-3390140000-16000000000	DIARIAS - CIVIL	434,77		434,77		332,00		332,00	102,77
10.304.0042.21190-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0042.21190-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0042.21190-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.044,00		9.044,00	3.000,00		6.044,00	9.044,00	
10.304.0042.21190-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.709,22		21.709,22	21.709,22			21.709,22	
10.304.0042.21190-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00	19.920,52			19.920,52	79,48
10.304.0042.21190-3390400000-15001002000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
10.304.0042.21190-3391970000-15001002000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	10,00		10,00					10,00
10.304.0042.21190-3391970000-16000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.993,32		5.993,32	5.993,32			5.993,32	
10.304.0042.21190-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.305.0042.21200-3190040000-15001002000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
10.305.0042.21200-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	541.934,76		541.934,76	442.612,45		99.322,31	541.934,76	
10.305.0042.21200-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.305.0042.21200-3190110000-16040000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	591.123,37		591.123,37	591.123,37			591.123,37	
10.305.0042.21200-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.252,17		13.252,17	11.124,16		2.128,01	13.252,17	
10.305.0042.21200-3190130000-16000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
10.305.0042.21200-3190130000-16040000000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.131,02		23.131,02	13.653,04			13.653,04	9.477,98
10.305.0042.21200-3190940000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
10.305.0042.21200-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	39.094,08		39.094,08	31.858,61		7.235,47	39.094,08	
10.305.0042.21200-3191130000-16000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.305.0042.21200-3191130000-16040000000	OBRIGACOES PATRONAIS	44.187,31		44.187,31	44.187,31			44.187,31	
10.305.0042.21200-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
10.305.0042.21200-3390140000-15001002000	DIARIAS - CIVIL	15,69		15,69					15,69
10.305.0042.21200-3390140000-16000000000	DIARIAS - CIVIL								
10.305.0042.21200-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00		4.300,00		4.299,05		4.299,05	0,95
10.305.0042.21200-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.305.0042.21200-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.305.0042.21200-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.591,89		150.591,89	150.591,89			150.591,89	
10.305.0042.21200-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.518,85		24.518,85	24.300,00			24.300,00	218,85



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.305.0042.21200-3390400000-15001002000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
10.305.0042.21200-3391970000-15001002000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	79.932,20		79.932,20	68.031,30	11.169,75		79.201,05	731,15
10.305.0042.21200-3391970000-16000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
10.305.0042.21200-3391970000-16040000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	65.000,00		65.000,00	30.226,80			30.226,80	34.773,20
10.305.0042.21200-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	33.769.009,77		33.769.009,77	30.326.496,95	3.234.576,15	498.388,35	33.062.684,75	706.325,02
06 002	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC								
10.302.0016.22340-3190040000-15001002000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
10.302.0016.22340-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
10.302.0016.22340-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
10.302.0016.22340-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
10.302.0016.22340-3390400000-15001002000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10,00		10,00					10,00
10.302.0016.22340-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	60,00		60,00					60,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	33.769.069,77		33.769.069,77	30.326.496,95	3.234.576,15	498.388,35	33.062.684,75	706.385,02
07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIEN								
07 001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN								
10.128.0003.10230-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	591,00		591,00	498,00			498,00	93,00
10.128.0003.10230-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
10.128.0003.10230-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
10.128.0003.10230-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
18.541.0098.22180-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.500,00		15.500,00		15.500,00		15.500,00	
18.541.0098.22200-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.400,00		14.400,00	14.400,00			14.400,00	
18.541.0098.22200-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	476,00		476,00	476,00		204,00	272,00	204,00
18.541.0098.22210-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	997,35			997,35	2,65
18.541.0098.22210-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
18.541.0098.22210-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	96.104,38		96.104,38	91.384,38	4.700,00		96.084,38	20,00
18.541.0098.22210-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	529.819,29		529.819,29	488.378,71	41.439,40	4.783,30	525.034,81	4.784,48
18.541.0098.22210-3390400000-15000000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	906,00		906,00	906,00		132,00	774,00	132,00
18.541.0098.22210-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.122.0003.10830-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.931,00		14.931,00	14.931,00			14.931,00	
20.122.0003.20510-3190040000-15000000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	75.710,00		75.710,00	58.013,12	11.905,04		69.918,16	5.791,84
20.122.0003.20510-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.102,45		108.102,45	100.864,27	7.238,18		108.102,45	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.122.0003.20510-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.574,86		27.574,86	24.998,10	2.576,76		27.574,86	
20.122.0003.20510-3190940000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
20.122.0003.20510-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.887,32		8.887,32	8.107,82	779,50		8.887,32	
20.122.0003.20510-339080000-15000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5,00		5,00					5,00
20.122.0003.20510-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL								
20.122.0003.20510-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.991,39		75.991,39	75.991,39		3,25	75.988,14	3,25
20.122.0003.20510-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
20.122.0003.20510-3390350000-15000000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10,00		10,00					10,00
20.122.0003.20510-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.486,94		21.486,94	16.204,68		3.177,00	13.027,68	8.459,26
20.122.0003.20510-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	505.155,63		505.155,63	485.883,68	19.271,90		490.977,95	14.177,68
20.122.0003.20510-3390390000-15020000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.586,06		2.586,06		2.586,06		2.586,06	2.586,06
20.122.0003.20510-3390480000-15000000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5,00		5,00					5,00
20.122.0003.20510-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.815,74		15.815,74	13.815,74	2.000,00		15.815,74	
20.122.0003.20510-3391970000-15000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.719,05		9.719,05	8.510,32	823,73		9.334,05	385,00
20.122.0003.22180-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.500,00		47.500,00				47.500,00	
20.601.0089.10460-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,55		2.000,55	2.000,55			2.000,55	
20.601.0089.10460-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
20.601.0089.10460-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.601.0089.10500-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10,00		10,00					10,00
20.601.0089.22270-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
20.601.0089.22270-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
20.601.0089.22270-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
20.601.0089.22270-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
20.605.0089.10440-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.605.0089.20520-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
20.605.0089.20520-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
20.605.0089.20520-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
20.606.0089.10450-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.606.0089.10450-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.000,00		169.000,00	169.000,00			169.000,00	
22.661.0091.10520-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
22.661.0091.10520-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
22.661.0091.10530-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
22.661.0091.10530-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
22.661.0091.10530-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.743.407,66		1.743.407,66	1.622.861,11	108.820,57	25.063,24	1.706.618,44	36.789,22
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.743.407,66		1.743.407,66	1.622.861,11	108.820,57	25.063,24	1.706.618,44	36.789,22
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
08 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
04.122.0003.20540-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
04.122.0003.20540-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.799.038,89		1.799.038,89	1.764.757,97	34.280,92		1.799.038,89	
04.122.0003.20540-3190110000-17110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.414,16		144.414,16		144.414,16		144.414,16	
04.122.0003.20540-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.299,26		41.299,26	35.935,33	4.913,04		40.848,37	450,89
04.122.0003.20540-3190940000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
04.122.0003.20540-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	169.593,24		169.593,24	154.579,43	14.842,46		169.421,89	171,35
04.122.0003.20540-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5,00		5,00					5,00
04.122.0003.20540-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	83,00		83,00	83,00			83,00	
04.122.0003.20540-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	288.510,93		288.510,93	370.388,03	14.483,50	115.107,72	269.763,81	18.747,12
04.122.0003.20540-3390350000-15000000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10,00		10,00					10,00
04.122.0003.20540-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	169.082,95		169.082,95	156.090,39	12.992,56		169.082,95	
04.122.0003.20540-3390360000-15020000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.800,00		5.800,00		5.800,00		5.800,00	
04.122.0003.20540-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.541.127,08		2.541.127,08	2.422.262,24	127.685,50	313.896,94	2.236.050,80	305.076,28
04.122.0003.20540-3390390000-15020000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00		4.500,00		4.500,00		4.500,00	
04.122.0003.20540-3390400000-15000000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.180,00		4.180,00	4.180,00		990,00	3.190,00	990,00
04.122.0003.20540-3390480000-15000000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5,00		5,00					5,00
04.122.0003.20540-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.005,00		30.005,00	21.971,95	2.833,34		24.805,29	5.199,71
04.122.0003.20540-3391970000-15000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	29.091,25		29.091,25	29.081,25			29.081,25	10,00
04.122.0003.20540-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.600,00		178.600,00	178.600,00			178.600,00	
04.122.0003.22180-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	228.000,00		228.000,00	228.000,00		38.000,00	190.000,00	38.000,00
04.122.0003.22200-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0003.22200-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
04.128.0003.10230-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	10,00		10,00					10,00
04.128.0003.10230-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
04.128.0003.10230-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
04.128.0003.10230-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
15.451.0055.10160-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0055.10580-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0055.10580-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0055.10590-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.987,65	30.000,00	31.987,65	31.987,65			31.987,65	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0055.10590-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	271.617,17		271.617,17	271.617,17			271.617,17	
15.451.0055.10590-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0055.10710-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.851,05		14.851,05	14.851,05			14.851,05	
15.451.0055.10710-3390300000-17590000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0055.10710-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.693,24		154.693,24	154.693,24			154.693,24	
15.451.0055.10710-3390390000-17590000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	1.000,00		631,00	369,00	631,00
15.451.0055.10710-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	302.008,42		302.008,42	302.008,42			302.008,42	
15.451.0055.10710-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES	3.995.901,70		3.995.901,70	3.991.529,55		3.271.226,23	720.303,32	3.275.598,38
15.451.0055.10710-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0055.10710-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0055.10710-4490510000-27040000901	OBRAS E INSTALACOES	342.519,14		342.519,14	342.519,14			342.519,14	
15.451.0055.12320-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
15.451.0055.12320-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
15.451.0055.12320-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	10,00		10,00					10,00
15.451.0055.12320-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0055.20860-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0055.20860-3390300000-17590000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0055.20860-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310.542,00		310.542,00	310.542,00			310.542,00	
15.451.0055.20860-3390390000-17590000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0097.12372-4490610000-15000000000	AQUISSICAO DE IMOVEIS	75.000,00		75.000,00		75.000,00		75.000,00	
15.452.0050.20570-3190400000-15000000000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
15.452.0050.20570-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
15.452.0050.20570-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
15.452.0050.20570-3190940000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
15.452.0050.20570-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
15.452.0050.20570-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
15.452.0050.20570-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL	5,00		5,00					5,00
15.452.0050.20570-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0050.20570-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.452.0050.20570-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.858.439,95		1.858.439,95	1.985.615,47		140.429,24	1.845.186,23	13.253,72
15.452.0050.20570-3390400000-15000000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5,00		5,00					5,00
15.452.0050.20570-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00		10,00					10,00
15.452.0050.20570-3391970000-15000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	10,00		10,00					10,00
15.452.0050.20570-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	-100,00	100,00	100,00					
15.452.0050.20570-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-100,00	100,00	100,00					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.452.0050.20570-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	-327,60	210.000,00	209.672,40	209.672,40			209.672,40	
15.452.0050.20770-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
15.452.0050.20770-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.020,50		46.020,50	30.720,50	15.300,00		46.020,50	
15.452.0050.20770-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0050.22130-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0050.22130-3390300000-17510000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	8.000,00			8.000,00	
15.452.0050.22130-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.452.0050.22130-3390390000-17510000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	279.779,86		279.779,86	279.754,86		172,50	279.582,36	197,50
15.452.0050.22130-3390390000-27510000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	142.000,00		142.000,00	141.332,28			141.332,28	667,72
26.782.0026.10560-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.737,90		142.737,90	142.737,90			142.737,90	
26.782.0026.10560-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	867.262,10		867.262,10	867.262,10			867.262,10	
26.782.0026.10680-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0026.10680-3390300000-17590000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0026.10680-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.260.384,62		1.260.384,62	1.260.383,82		261,29	1.260.122,53	262,09
26.782.0026.10680-3390390000-17013210000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00		250.000,00	250.000,00			250.000,00	
26.782.0026.10680-3390390000-17590000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	218.694,18		218.694,18	218.694,18			218.694,18	
26.782.0026.10680-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	361.692,00		361.692,00	361.691,19			361.691,19	0,81
26.782.0026.10680-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0026.10680-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0026.22120-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	1.074.743,80		1.074.743,80	1.074.743,80			1.074.743,80	
26.782.0026.22120-3190040000-17110000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	146.646,84		146.646,84		146.646,84		146.646,84	
26.782.0026.22120-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
26.782.0026.22120-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	189.679,26		189.679,26	168.091,00	21.588,26		189.679,26	
26.782.0026.22120-3190940000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
26.782.0026.22120-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
26.782.0026.22120-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
26.782.0026.22120-3390140000-15000000000	DIARIAS - CIVIL								
26.782.0026.22120-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0026.22120-3390300000-17590000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0026.22120-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
26.782.0026.22120-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	528.519,98		528.519,98	528.519,98			528.519,98	
26.782.0026.22120-3390390000-15020000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.486,32		29.486,32		28.318,40		28.318,40	1.167,92
26.782.0026.22120-3390390000-17040000901	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
26.782.0026.22120-3390390000-17590000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.643.421,32		2.643.421,32	2.575.398,36	67.860,00	60,00	2.643.198,36	222,96
26.782.0026.22120-3390390000-27040000901	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	426.559,55		426.559,55	426.559,55			426.559,55	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0026.22120-3390390000-271100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	202.788,10		202.788,10		202.560,00		202.560,00	228,10
26.782.0026.22120-3390390000-275900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.338,98		101.338,98		101.040,00		101.040,00	298,98
26.782.0026.22120-3390400000-175900000000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
26.782.0026.22120-3390930000-150000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00		10,00					10,00
26.782.0026.22120-3391970000-150000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	154.771,11		154.771,11	129.934,24	15.684,69		145.618,93	9.152,18
26.782.0026.22120-4490510000-150000000000	OBRAS E INSTALACOES	10,00		10,00					10,00
26.782.0026.22120-4490510000-175900000000	OBRAS E INSTALACOES	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	22.041.144,90	240.200,00	22.281.344,90	21.450.789,44	1.040.743,67	3.880.774,92	18.610.758,19	3.670.586,71
08 002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO								
17.512.0060.10650-4490510000-150000000000	OBRAS E INSTALACOES	10,00		10,00					10,00
17.512.0060.10940-4490520000-150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
17.512.0060.20600-3190040000-150000000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
17.512.0060.20600-3190110000-150000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
17.512.0060.20600-3190130000-150000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
17.512.0060.20600-3190940000-150000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
17.512.0060.20600-3191130000-150000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
17.512.0060.20600-3390080000-150000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00					10,00
17.512.0060.20600-3390140000-150000000000	DIARIAS - CIVIL	10,00		10,00					10,00
17.512.0060.20600-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.119,97		10.119,97	10.109,97			10.109,97	10,00
17.512.0060.20600-3390360000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
17.512.0060.20600-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.481,47		4.481,47	4.481,47			4.481,47	
17.512.0060.20600-3390400000-150000000000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	9.000,00		9.000,00	9.000,00			9.000,00	
17.512.0060.20600-3390930000-150000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00		10,00					10,00
17.512.0060.20600-3391970000-150000000000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.000,00		4.000,00	3.835,92			3.835,92	164,08
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	27.701,44		27.701,44	27.427,36			27.427,36	274,08
	TOTAL DO ÓRGÃO	22.068.846,34		22.309.046,34	21.478.216,80	1.040.743,67	3.880.774,92	18.638.185,55	3.670.860,79
09 001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
08.128.0003.10230-3390140000-150000000000	DIARIAS - CIVIL	10,00		10,00					10,00
08.128.0003.10230-3390300000-150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
08.128.0003.10230-3390330000-150000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
08.128.0003.10230-3390390000-150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
08.241.0095.11100-3390300000-166000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00		7.200,00	7.114,39			7.114,39	85,61



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.241.0095.11100-3390360000-1660000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.241.0095.11100-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	476,00		476,00	476,00		204,00	272,00	204,00
08.241.0095.11100-3390390000-1660000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0090.11010-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.782,00		10.782,00	10.782,00			10.782,00	
08.244.0090.21010-3190040000-1500000000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	678.341,52		678.341,52	678.330,00			678.330,00	11,52
08.244.0090.21010-3190110000-1711000000	CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	63.605,64		63.605,64		63.605,64		63.605,64	
08.244.0090.21010-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	930.402,73		930.402,73	831.148,97	71.382,97		902.531,94	27.870,79
08.244.0090.21010-3190110000-1660000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								10,00
08.244.0090.21010-3190130000-1500000000	OBRIGACOES PATRONAIS	180.204,34		180.204,34	164.902,98	15.301,36		180.204,34	
08.244.0090.21010-3190940000-1500000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS								10,00
08.244.0090.21010-3191130000-1500000000	OBRIGACOES PATRONAIS	71.395,90		71.395,90	65.601,64	5.794,26		71.395,90	
08.244.0090.21010-3390080000-1500000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								10,00
08.244.0090.21010-3390140000-1500000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0090.21010-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.273,32		25.273,32	21.963,33			21.963,33	3.309,99
08.244.0090.21010-3390300000-1660000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00		9.900,00	9.808,60			9.808,60	91,40
08.244.0090.21010-3390330000-1500000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.21010-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00		16.000,00	16.000,00			16.000,00	
08.244.0090.21010-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	186.500,32		186.500,32	186.076,79	423,53	27.953,83	158.546,49	27.953,83
08.244.0090.21010-3390390000-1660000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.374,00		17.374,00	1.500,00	7.500,00	8.860,50	139,50	17.234,50
08.244.0090.21010-3390400000-1500000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.962,00		1.962,00	1.452,00		132,00	1.320,00	642,00
08.244.0090.21010-3390930000-1500000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.000,00		26.000,00	23.815,74	2.000,00		25.815,74	184,26
08.244.0090.21010-3391970000-1500000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	75.308,27		75.308,27	69.137,41	6.123,05		75.260,46	47,81
08.244.0090.22150-3390140000-1500000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0090.22150-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0090.22150-3390330000-1500000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.244.0090.22150-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0090.22150-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0090.22180-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	115.000,00		115.000,00	114.000,00		57.000,00	57.000,00	58.000,00
08.244.0090.22200-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								10,00
08.244.0090.22200-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.415.826,04		2.415.826,04	2.202.109,85	172.130,81	94.150,33	2.280.090,33	135.735,71
09 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								
08.241.0095.22030-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00		2.800,00	2.785,31			2.785,31	14,69
08.241.0095.22030-3390320000-1500000000	MATERIAL. BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	136,59		136,59					136,59



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.241.0095.22030-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.241.0095.22030-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.243.0030.11090-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	39.100,00		39.100,00	39.087,66			39.087,66	12,34
08.243.0030.11090-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.052,00		17.052,00	17.052,00			17.052,00	
08.243.0030.11090-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
08.244.0090.10880-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						762,00	762,00	762,00
08.244.0090.11070-3390320000-1500000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0090.12330-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.628,71		2.628,71				2.628,71	2.628,71
08.244.0090.12330-4490520000-1660000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72,00		72,00				72,00	72,00
08.244.0090.21150-3390140000-1500000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0090.21150-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.199,99		14.199,99	13.981,05			13.981,05	218,94
08.244.0090.21150-3390300000-1660000000	MATERIAL DE CONSUMO	61,53		61,53				61,53	61,53
08.244.0090.21150-3390300000-1661000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00
08.244.0090.21150-3390310000-1715000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E								
08.244.0090.21150-3390310000-1716000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E								
08.244.0090.21150-3390320000-1500000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.941,14		4.941,14	4.599,79	66,28		4.666,07	275,07
08.244.0090.21150-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0090.21150-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.141,83		101.141,83	100.415,97	725,86	2.423,96	98.717,87	2.423,96
08.244.0090.21150-3390390000-1502000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.751,28		1.751,28		1.751,28		1.751,28	1.751,28
08.244.0090.21150-3390390000-1660000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.260,88		1.260,88				1.260,88	1.260,88
08.244.0090.21150-3390390000-1715000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0090.21160-3390140000-1500000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0090.21160-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0090.21160-3390320000-1500000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0090.21160-3390330000-1500000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00				100,00	100,00
08.244.0090.21160-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0090.21160-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00		3.500,00	3.500,00		620,54	2.879,46	620,54
08.244.0090.21170-319040000-1660000000	CONTRATAAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00				10,00	10,00
08.244.0090.21170-3190130000-1660000000	OBRIACOES PATRONAIS	10,00		10,00				10,00	10,00
08.244.0090.21170-3190940000-1660000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00				10,00	10,00
08.244.0090.21170-339080000-1500000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10,00		10,00				10,00	10,00
08.244.0090.21170-3390140000-1660000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	3.901,00			3.901,00	1.099,00
08.244.0090.21170-3390300000-1660000000	MATERIAL DE CONSUMO	131.500,00		131.500,00	131.231,36			131.231,36	268,64
08.244.0090.21170-3390300000-2660000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00				40.000,00	40.000,00
08.244.0090.21170-3390320000-1660000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0090.21170-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00	500,00			500,00	
08.244.0090.21170-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.860,00		63.860,00	57.215,00	5.100,00		62.315,00	1.545,00
08.244.0090.21170-3390390000-16610000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0090.21170-3390390000-26600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0090.21170-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0090.22010-3390140000-16600000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	996,00			996,00	4,00
08.244.0090.22010-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00		77.000,00	60.070,69	16.135,32		76.206,01	793,99
08.244.0090.22010-3390300000-26600000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0090.22010-3390320000-16600000000	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0090.22010-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0090.22010-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.103,00		5.103,00	4.628,00			4.628,00	475,00
08.244.0090.22010-3390390000-26600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0090.22010-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0090.22140-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0090.22140-3390320000-16600000000	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0090.22140-3390320000-16610000000	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0090.22140-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	455,48		455,48					455,48
08.244.0090.22140-3390330000-16600000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00		568,42		568,42	4.431,58
08.244.0090.22140-3390480000-15000000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	50.000,00		50.000,00	41.400,00	4.506,45		45.906,45	4.093,55
08.244.0090.22320-3390140000-16600000000	DIARIAS - CIVIL	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.22320-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.22320-3390320000-16600000000	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.22320-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.22320-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.22320-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.22330-3390140000-16610000000	DIARIAS - CIVIL	10,00		10,00					10,00
08.244.0090.22330-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.740,00		9.740,00	9.740,00			9.740,00	
08.244.0090.22330-3390320000-16610000000	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	110.171,84		110.171,84	39.310,40	38.446,64	38.446,64	39.310,40	70.861,44
08.244.0090.22330-3390360000-16610000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0090.22330-3390390000-16610000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.610,00		56.610,00	43.790,00	12.820,00		56.610,00	
08.244.0090.22330-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	751.796,27		751.796,27	575.204,23	80.120,25	44.004,42	611.320,06	140.476,21
09 005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO								
08.244.0068.11150-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0068.11150-3390320000-1500000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00		3.500,00					3.500,00
08.244.0068.11150-3390360000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.244.0068.11150-3390390000-1500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
16.122.0068.11140-3390300000-1661000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
16.122.0068.11140-3390320000-1661000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		500,00					500,00
16.482.0068.11120-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.500,00		4.500,00					4.500,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.172.122,31		3.172.122,31	2.777.314,08	252.251,06	138.154,75	2.891.410,39	280.711,92
11	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/M								
11 001	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/M								
09.272.0039.02110-317170000000-1802000000	PRECATORIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00		5.000,00	981,24			981,24	4.018,76
09.272.0039.02110-319011000000-1802000000	BENEFÍCIOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00	74.580,00	12.240,00		86.820,00	13.180,00
09.272.0039.02110-319013000000-1802000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	11.340,76	1.955,70		13.296,46	6.703,54
09.272.0039.02110-319092000000-1802000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0039.02110-337170000000-1802000000	PRECATORIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00		5.000,00	1.471,68			1.471,68	3.528,32
09.272.0039.02110-339014000000-1802000000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0039.02110-339030000000-1802000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	1.547,07			1.547,07	13.452,93
09.272.0039.02110-339033000000-1802000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0039.02110-339036000000-1802000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		30.000,00	820,00			820,00	29.180,00
09.272.0039.02110-339039000000-1802000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	402.000,00		402.000,00	251.937,02	2.130,30		254.067,32	147.932,68
09.272.0039.02110-339040000000-1802000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	160.000,00		160.000,00	72.464,12	220,00		72.684,12	87.315,88
09.272.0039.02110-339092000000-1802000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0039.02110-339093000000-1802000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		30.000,00					30.000,00
09.272.0039.02110-447170000000-1802000000	PRECATORIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00		5.000,00	175,08			175,08	4.824,92
09.272.0039.02110-449052000000-1802000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	3.872,70			3.872,70	16.127,30
09.272.0039.02120-319001000000-1800111100	PROVIMENTO DE APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	6.900.000,00		6.900.000,00	5.178.883,99	976.072,09		6.154.956,08	745.043,92
09.272.0039.02120-319001000000-1800112100	PROVIMENTO DE APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	100.000,00		100.000,00	32.656,36	6.066,48		38.722,84	61.277,16
09.272.0039.02120-319003000000-1800111100	PENSÕES	850.000,00		850.000,00	582.988,04	103.818,60		686.806,64	163.193,36
09.272.0039.02120-319003000000-1800112100	PENSÕES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.272.0039.02120-319092000000-1800111100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0039.02630-339086000000-1800111100	COMPENSAÇÃO AO RGPS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
09.999.0039.09020-999999000000-1800000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.005.000,00		2.005.000,00					2.005.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.750.000,00		10.750.000,00	6.213.718,06	1.102.503,17		7.316.221,23	3.433.778,77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO ÓRGÃO	10.750.000,00		10.750.000,00	6.213.718,06	1.102.503,17		7.316.221,23	3.433.778,77
	TOTAL	109.694.151,39	1.580.200,00	111.274.351,39	98.911.044,42	8.330.360,09	5.428.485,98	101.812.918,53	9.461.432,86
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)	2.954.677,67		2.954.677,67	2.811.322,00	283.355,67		3.094.677,67	-140.000,00
	TOTAL GERAL	112.648.829,06	1.580.200,00	114.229.029,06	101.722.366,42	8.613.715,76	5.428.485,98	104.907.596,20	9.321.432,86

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-0

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		91.057.360,00	82.220.289,86	10.224.100,55	-160,07	10.223.940,48	92.444.230,34	1.386.870,34	0,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.097.270,00	14.425.279,53	1.520.761,19	-160,07	1.520.601,12	15.945.880,65	2.848.610,65	0,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS		12.448.270,00	13.790.075,58	1.493.344,84	0,00	1.493.344,84	15.283.420,42	2.835.150,42	0,00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.201.000,00	4.083.662,63	167.523,31	0,00	167.523,31	4.251.185,94	1.050.185,94	0,00
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.200.000,00	912.595,74	58.441,53	0,00	58.441,53	971.037,27	0,00	228.962,73
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-129.806,93	0,00	0,00	0,00	-129.806,93	-129.806,93	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	0,00	-443,95	-146,94	0,00	-146,94	-590,89	-590,89	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	730.000,00	613.717,46	14.081,69	0,00	14.081,69	627.799,15	0,00	102.200,85
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-3.344,43	-13,83	0,00	-13,83	-3.358,26	-3.358,26	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	03	0,00	-11,19	-13,21	0,00	-13,21	-24,40	-24,40	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	20.000,00	10.662,40	1.080,96	0,00	1.080,96	11.743,36	0,00	8.256,64
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	350.000,00	363.151,79	37.744,39	0,00	37.744,39	400.896,18	50.896,18	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-255,43	0,00	0,00	0,00	-255,43	-255,43	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-63.403,72	-10.910,94	0,00	-10.910,94	-74.314,66	-74.314,66	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	100.000,00	122.371,17	16.619,41	0,00	16.619,41	138.990,58	38.990,58	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-41,43	0,00	0,00	0,00	-41,43	-41,43	0,00
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS		2.001.000,00	3.171.066,89	109.081,78	0,00	109.081,78	3.280.148,67	1.279.148,67	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 1 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023**

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.2.53.0.1.00.00	SOBRE IMÓVEIS IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03	0,00	-21.530,78	0,00	0,00	0,00	-21.530,78	-21.530,78	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	2.000.000,00	3.222.588,26	109.081,78	0,00	109.081,78	3.331.670,04	1.331.670,04	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10	0,00	-30.096,00	0,00	0,00	0,00	-30.096,00	-30.096,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	105,41	0,00	0,00	0,00	105,41	0,00	894,59
1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.127.270,00	3.000.667,66	715.876,99	0,00	715.876,99	3.716.544,65	589.274,65	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		3.127.270,00	3.000.667,66	715.876,99	0,00	715.876,99	3.716.544,65	589.274,65	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.527.270,00	2.316.152,12	565.221,73	0,00	565.221,73	2.881.373,85	354.103,85	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		2.527.270,00	2.316.152,12	565.221,73	0,00	565.221,73	2.881.373,85	354.103,85	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	2.527.270,00	2.316.152,12	565.221,73	0,00	565.221,73	2.881.373,85	354.103,85	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		600.000,00	684.515,54	150.655,26	0,00	150.655,26	835.170,80	235.170,80	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		600.000,00	684.515,54	150.655,26	0,00	150.655,26	835.170,80	235.170,80	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00	600.000,00	684.515,54	150.655,26	0,00	150.655,26	835.170,80	235.170,80	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		6.120.000,00	6.326.243,07	574.938,43	0,00	574.938,43	6.901.181,50	781.181,50	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		6.120.000,00	6.326.243,07	574.938,43	0,00	574.938,43	6.901.181,50	781.181,50	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		6.120.000,00	6.326.243,07	574.938,43	0,00	574.938,43	6.901.181,50	781.181,50	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	04	0,00	-18,15	0,00	0,00	0,00	-18,15	-18,15	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	00	6.000.000,00	6.321.492,05	574.427,60	0,00	574.427,60	6.895.919,65	895.919,65	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.4.51.1.1.00.00	NATUREZA - ISSQN - Principal IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	03	0,00	-37.763,34	0,00	0,00	0,00	-37.763,34	-37.763,34	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	NATUREZA - ISSQN - Principal IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	19	0,00	-387,42	0,00	0,00	0,00	-387,42	-387,42	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	00	10.000,00	3.570,85	27,08	0,00	27,08	3.597,93	0,00	6.402,07
1.1.1.4.51.1.3.00.00	NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	00	100.000,00	35.398,62	413,35	0,00	413,35	35.811,97	0,00	64.188,03
1.1.1.4.51.1.4.00.00	NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	19	0,00	-3.319,46	-24,15	0,00	-24,15	-3.343,61	-3.343,61	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	00	10.000,00	7.269,92	94,55	0,00	94,55	7.364,47	0,00	2.635,53
1.1.1.8.02.3.1.02.00	NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO SIMPLS NACIONAL IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	00	0,00	379.502,22	35.006,11	0,00	35.006,11	414.508,33	414.508,33	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS		649.000,00	635.203,95	27.416,35	-160,07	27.256,28	662.460,23	13.460,23	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		268.000,00	333.509,80	5.176,73	0,00	5.176,73	338.686,53	70.686,53	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E RSCALIZACAO		268.000,00	333.509,80	5.176,73	0,00	5.176,73	338.686,53	70.686,53	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E RSCALIZACAO - PRINCIPAL		223.000,00	275.035,30	2.798,73	0,00	2.798,73	277.834,03	54.834,03	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	10	0,00	-1.166,16	-21,78	0,00	-21,78	-1.187,94	-1.187,94	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	00	5.000,00	5.009,41	108,90	0,00	108,90	5.118,31	118,31	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	00	200.000,00	314.869,56	1.687,95	0,00	1.687,95	316.557,51	116.557,51	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	10	0,00	-56.578,53	-283,14	0,00	-283,14	-56.861,67	-56.861,67	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	00	10.000,00	11.652,30	1.306,80	0,00	1.306,80	12.959,10	2.959,10	0,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00	TAXA DE COMERCIO AMBULANTE	00	2.000,00	435,60	0,00	0,00	0,00	435,60	0,00	1.564,40
1.1.2.1.01.0.1.08.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	10	0,00	-21,78	0,00	0,00	0,00	-21,78	-21,78	0,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	00	1.000,00	834,90	0,00	0,00	0,00	834,90	0,00	165,10
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E	00	5.000,00	3.509,87	84,94	0,00	84,94	3.594,81	0,00	1.405,19

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 3 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.3.00.00	FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10	0,00	-6.036,44	0,00	0,00	0,00	-6.036,44	-6.036,44	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	00	30.000,00	54.157,29	2.047,40	0,00	2.047,40	56.204,69	26.204,69	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	10.000,00	9.247,30	504,12	0,00	504,12	9.751,42	0,00	248,58
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-2.403,52	-258,46	0,00	-258,46	-2.661,98	-2.661,98	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		381.000,00	301.694,15	22.239,62	-160,07	22.079,55	323.773,70	0,00	57.226,30
1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		381.000,00	301.694,15	22.239,62	-160,07	22.079,55	323.773,70	0,00	57.226,30
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL		356.000,00	232.316,83	16.293,58	-160,07	16.133,51	248.450,34	0,00	107.549,66
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE	03	0,00	-37,85	0,00	0,00	0,00	-37,85	-37,85	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE	00	100.000,00	95.740,63	6.215,28	0,00	6.215,28	101.955,91	1.955,91	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00	TAXA DE CEMITERIO	00	5.000,00	2.716,41	108,90	0,00	108,90	2.825,31	0,00	2.174,69
1.1.2.2.01.0.1.04.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	00	150.000,00	134.204,72	10.144,66	-160,07	9.984,59	144.189,31	0,00	5.810,69
1.1.2.2.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	03	0,00	-307,08	-175,26	0,00	-175,26	-482,34	-482,34	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		5.000,00	1.203,22	189,93	0,00	189,93	1.393,15	0,00	3.606,85
1.1.2.2.01.0.2.01.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	1.265,37	211,23	0,00	211,23	1.476,60	0,00	3.523,40
1.1.2.2.01.0.2.01.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	19	0,00	-56,69	-8,46	0,00	-8,46	-65,15	-65,15	0,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	03	0,00	-5,46	-12,84	0,00	-12,84	-18,30	-18,30	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		40.000,00	59.863,17	5.149,99	0,00	5.149,99	65.013,16	25.013,16	0,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	03	0,00	-48,71	0,00	0,00	0,00	-48,71	-48,71	0,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	00	40.000,00	59.911,88	5.149,99	0,00	5.149,99	65.061,87	25.061,87	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM		-20.000,00	8.310,93	606,12	0,00	606,12	8.917,05	0,00	-28.917,05

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 4 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.0.4.01.00	GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-7,16	0,00	0,00	0,00	-7,16	-7,16	0,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	0,00	17.558,03	1.503,36	0,00	1.503,36	19.061,39	19.061,39	0,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	-20.000,00	-9.239,94	-897,24	0,00	-897,24	-10.137,18	0,00	-9.862,82
1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.864.100,00	2.844.670,81	269.836,59	0,00	269.836,59	3.114.507,40	250.407,40	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.564.100,00	2.401.524,30	229.303,13	0,00	229.303,13	2.630.827,43	66.727,43	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	00	2.500.000,00	2.315.646,82	212.648,77	0,00	212.648,77	2.528.295,59	28.295,59	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	00	59.000,00	81.214,90	16.021,26	0,00	16.021,26	97.236,16	38.236,16	0,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00	5.000,00	4.662,58	633,10	0,00	633,10	5.295,68	295,68	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		300.000,00	443.146,51	40.533,46	0,00	40.533,46	483.679,97	183.679,97	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		300.000,00	443.146,51	40.533,46	0,00	40.533,46	483.679,97	183.679,97	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		300.000,00	443.146,51	40.533,46	0,00	40.533,46	483.679,97	183.679,97	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	300.000,00	443.146,51	40.533,46	0,00	40.533,46	483.679,97	183.679,97	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		678.580,00	1.128.273,21	507.771,70	0,00	507.771,70	1.636.044,91	957.464,91	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		678.580,00	1.128.273,21	507.771,70	0,00	507.771,70	1.636.044,91	957.464,91	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		678.580,00	1.128.273,21	507.771,70	0,00	507.771,70	1.636.044,91	957.464,91	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		675.080,00	548.142,99	46.745,84	0,00	46.745,84	594.888,83	0,00	80.191,17
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		675.080,00	548.142,99	46.745,84	0,00	46.745,84	594.888,83	0,00	80.191,17
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 30% E 70%	00	29.940,00	22.347,83	1.723,46	0,00	1.723,46	24.071,29	0,00	5.868,71
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUN. DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BL ATENÇÃO BÁSICA	00	150.000,00	60.700,02	1.220,30	0,00	1.220,30	61.920,32	0,00	88.079,68
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. - FNDE SAL EDUCACAO	00	2.000,00	16.999,66	1.895,84	0,00	1.895,84	18.895,50	16.895,50	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 5 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00	282.960,00	84.087,50	10.198,76	0,00	10.198,76	94.286,26	0,00	188.673,74
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15% SAUDE	00	1.000,00	828,40	21,66	0,00	21,66	850,06	0,00	149,94
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADO	00	50.000,00	37.065,59	2.711,43	0,00	2.711,43	39.777,02	0,00	10.222,98
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ASSIS SOCIAL	00	10.060,00	15.712,03	1.607,25	0,00	1.607,25	17.319,28	7.259,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSIS SOCIAL ESTADO	00	1.060,00	4.913,00	651,51	0,00	651,51	5.564,51	4.504,51	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	00	30,00	2.260,95	166,45	0,00	166,45	2.427,40	2.397,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP - I LUM PUBLICA	00	1.000,00	10.046,42	1.101,87	0,00	1.101,87	11.148,29	10.148,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FEDERAL (INVEST)	00	50.000,00	112.576,58	9.526,07	0,00	9.526,07	122.102,65	72.102,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS DA UNIAO	00	50.000,00	13.060,93	44,63	0,00	44,63	13.105,56	0,00	36.894,44
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSP ESCOLAR FETHAB	00	10,00	2.188,88	166,45	0,00	166,45	2.355,33	2.345,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FETHAB	00	5.000,00	9.688,57	581,79	0,00	581,79	10.270,36	5.270,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSP ESCOLAR ESTADO	00	25.000,00	3.930,41	397,99	0,00	397,99	4.328,40	0,00	20.671,60
1.3.2.1.01.0.1.20.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCACAO (CONVENIO)	00	1.000,00	22.795,00	1.816,24	0,00	1.816,24	24.611,24	23.611,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MERENDA ESCOLAR	00	5.030,00	2.844,26	402,74	0,00	402,74	3.247,00	0,00	1.783,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	00	1.000,00	814,67	10,71	0,00	10,71	825,38	0,00	174,62
1.3.2.1.01.0.1.23.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSPORTE ESCOLAR UNIAO (PNATE)	00	9.990,00	4.111,12	296,10	0,00	296,10	4.407,22	0,00	5.582,78
1.3.2.1.01.0.1.24.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS DA UNIAO SAUDE	00	0,00	450,56	23,07	0,00	23,07	473,63	473,63	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS COVID	00	0,00	451,45	10,00	0,00	10,00	461,45	461,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	00	0,00	83.683,43	7.800,01	0,00	7.800,01	91.483,44	91.483,44	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 6 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.27.00	CONVENIOS ESTADO REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SUS	00	0,00	11.255,00	459,36	0,00	459,36	11.714,36	11.714,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00	CONVENIOS ESTADO REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SUS	00	0,00	3.506,51	895,76	0,00	895,76	4.402,27	4.402,27	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00	PISO ENFERMAGEM REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - LC	00	0,00	3.761,46	548,09	0,00	548,09	4.309,55	4.309,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00	Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - LC	00	0,00	1.523,72	198,19	0,00	198,19	1.721,91	1.721,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00	Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SUS	00	0,00	11.577,34	1.588,77	0,00	1.588,77	13.166,11	13.166,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00	ESTADO EMENDA REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS -	00	0,00	4.961,70	681,34	0,00	681,34	5.643,04	5.643,04	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00	OUTRAS EMENDAS ESTADO REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME		3.500,00	580.130,22	461.025,86	0,00	461.025,86	1.041.156,08	1.037.656,08	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00	PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		3.500,00	580.130,22	461.025,86	0,00	461.025,86	1.041.156,08	1.037.656,08	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00	PRINCIPAL Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	00	3.500,00	580.130,22	461.025,86	0,00	461.025,86	1.041.156,08	1.037.656,08	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		100.000,00	65.406,50	1.030,32	0,00	1.030,32	66.436,82	0,00	33.563,18
1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS		100.000,00	65.406,50	1.030,32	0,00	1.030,32	66.436,82	0,00	33.563,18
1.6.1.1.00.0.0.00.00	GERAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS		100.000,00	65.406,50	1.030,32	0,00	1.030,32	66.436,82	0,00	33.563,18
1.6.1.1.01.0.0.00.00	GERAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS		0,00	65.406,50	1.030,32	0,00	1.030,32	66.436,82	66.436,82	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00	GERAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS		0,00	65.406,50	1.030,32	0,00	1.030,32	66.436,82	66.436,82	0,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00	PRINCIPAL SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	00	0,00	65.406,50	1.030,32	0,00	1.030,32	66.436,82	66.436,82	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00	SELETIVOS INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 7 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		74.014.246,68	63.746.458,95	7.924.700,75	0,00	7.924.700,75	71.671.159,70	0,00	2.343.086,98
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		39.403.883,96	31.717.762,57	4.160.979,04	0,00	4.160.979,04	35.878.741,61	0,00	3.525.142,35
1.7.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		27.500.000,00	19.298.478,03	3.018.307,87	0,00	3.018.307,87	22.316.785,90	0,00	5.183.214,10
1.7.1.1.51.0.0.0.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FFM		25.500.000,00	17.479.341,54	2.736.833,05	0,00	2.736.833,05	20.216.174,59	0,00	5.283.825,41
1.7.1.1.51.1.0.0.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		23.000.000,00	16.258.316,93	1.760.933,62	0,00	1.760.933,62	18.019.250,55	0,00	4.980.749,45
1.7.1.1.51.1.1.0.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	28.750.000,00	20.322.895,84	2.201.167,00	0,00	2.201.167,00	22.524.062,84	0,00	6.225.937,16
1.7.1.1.51.1.1.0.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-5.750.000,00	-4.064.578,91	-440.233,38	0,00	-440.233,38	-4.504.812,29	0,00	-1.245.187,71
1.7.1.1.51.2.0.0.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		1.250.000,00	1.221.024,61	975.899,43	0,00	975.899,43	2.196.924,04	946.924,04	0,00
1.7.1.1.51.2.1.0.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	1.250.000,00	1.221.024,61	975.899,43	0,00	975.899,43	2.196.924,04	946.924,04	0,00
1.7.1.1.51.3.0.0.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
1.7.1.1.51.3.1.0.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
1.7.1.1.52.0.0.0.0.0.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		2.000.000,00	1.819.136,49	281.474,82	0,00	281.474,82	2.100.611,31	100.611,31	0,00
1.7.1.1.52.0.1.0.0.0.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-500.000,00	-454.783,96	-70.368,70	0,00	-70.368,70	-525.152,66	-25.152,66	0,00
1.7.1.1.52.0.1.0.0.0.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	2.500.000,00	2.273.920,45	351.843,52	0,00	351.843,52	2.625.763,97	125.763,97	0,00
1.7.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		2.700.000,00	2.056.952,87	148.271,16	0,00	148.271,16	2.205.224,03	0,00	494.775,97
1.7.1.2.51.0.0.0.0.0.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		1.000.000,00	1.611.223,45	100.287,25	0,00	100.287,25	1.711.510,70	711.510,70	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 8 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.2.51.0.1.00.00	PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	00	1.000.000,00	1.611.223,45	100.287,25	0,00	100.287,25	1.711.510,70	711.510,70	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		700.000,00	427.039,18	47.983,91	0,00	47.983,91	475.023,09	0,00	224.976,91
1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		700.000,00	427.039,18	47.983,91	0,00	47.983,91	475.023,09	0,00	224.976,91
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	700.000,00	427.039,18	47.983,91	0,00	47.983,91	475.023,09	0,00	224.976,91
1.7.1.2.98.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		100.000,00	18.690,24	0,00	0,00	0,00	18.690,24	0,00	81.309,76
1.7.1.2.98.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00	100.000,00	18.690,24	0,00	0,00	0,00	18.690,24	0,00	81.309,76
1.7.1.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.2.99.0.2.00.00	CESSAO ONEROSA PRE SAL LEI 13885/2019	00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		7.760.964,08	7.998.608,58	825.496,80	0,00	825.496,80	8.824.105,38	1.063.141,30	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		7.760.964,08	7.727.248,99	684.042,75	0,00	684.042,75	8.411.291,74	650.327,66	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		5.259.494,04	5.511.108,51	501.368,78	0,00	501.368,78	6.012.477,29	752.983,25	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		5.259.494,04	5.511.108,51	501.368,78	0,00	501.368,78	6.012.477,29	752.983,25	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00	PAB FIXO	00	3.783.404,04	2.250.044,00	0,00	0,00	0,00	2.250.044,00	0,00	1.533.360,04
1.7.1.3.50.1.1.05.00	ACADEMIAS DE SAUDE	00	36.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	12.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00	CORONAVIRUS	00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	ACS E ACE- AGENTE COMUNITARIO SAUDE E	00	1.440.000,00	1.371.456,00	269.280,00	0,00	269.280,00	1.640.736,00	200.736,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 9 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.08.00	ENDEMIAS (FONTE 1604)	00	0,00	106.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	116.000,00	116.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	0,00	201.170,70	25.614,65	0,00	25.614,65	226.785,35	226.785,35	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00	0,00	1.334.568,81	124.198,93	0,00	124.198,93	1.458.767,74	1.458.767,74	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	0,00	223.869,00	69.907,50	0,00	69.907,50	293.776,50	293.776,50	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA	00	0,00	0,00	2.367,70	0,00	2.367,70	2.367,70	2.367,70	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		2.250.282,08	1.812.323,20	89.669,64	0,00	89.669,64	1.901.992,84	0,00	348.289,24
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		2.250.282,08	1.812.323,20	89.669,64	0,00	89.669,64	1.901.992,84	0,00	348.289,24
1.7.1.3.50.2.1.01.00	MAC	00	2.250.282,08	1.812.323,20	89.669,64	0,00	89.669,64	1.901.992,84	0,00	348.289,24
1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		69.130,80	269.112,34	77.832,90	0,00	77.832,90	346.945,24	277.814,44	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		69.130,80	269.112,34	77.832,90	0,00	77.832,90	346.945,24	277.814,44	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00	VIGILANCIA EM SAUDE	00	57.130,80	87.336,00	1.000,00	0,00	1.000,00	88.336,00	31.205,20	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	VIGILANCIA SANITARIA	00	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.3.1.06.00	VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	0,00	95.040,00	16.632,00	0,00	16.632,00	111.672,00	111.672,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.07.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	0,00	84.736,34	60.200,90	0,00	60.200,90	144.937,24	144.937,24	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		182.057,16	134.704,94	15.171,43	0,00	15.171,43	149.876,37	0,00	32.180,79
1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL		182.057,16	134.704,94	15.171,43	0,00	15.171,43	149.876,37	0,00	32.180,79
1.7.1.3.50.4.1.01.00	FARMÁCIA BÁSICA	00	182.057,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.057,16
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ATENCAO BASICA	00	0,00	15.819,21	0,00	0,00	0,00	15.819,21	15.819,21	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 10 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023**

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.4.1.04.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00	0,00	100.885,73	9.171,43	0,00	9.171,43	110.057,16	110.057,16	0,00
1.7.1.3.50.4.1.05.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	0,00	18.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	271.359,59	141.454,05	0,00	141.454,05	412.813,64	412.813,64	0,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	0,00	271.359,59	141.454,05	0,00	141.454,05	412.813,64	412.813,64	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		516.816,88	804.805,28	58.123,71	0,00	58.123,71	862.928,99	346.112,11	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		369.669,48	438.489,84	41.538,15	0,00	41.538,15	480.027,99	110.358,51	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	369.669,48	438.489,84	41.538,15	0,00	41.538,15	480.027,99	110.358,51	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		132.116,00	195.591,80	0,00	0,00	0,00	195.591,80	63.475,80	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL		132.116,00	195.591,80	0,00	0,00	0,00	195.591,80	63.475,80	0,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00	PNAE - FUNDAMENTAL	00	67.464,00	85.438,80	0,00	0,00	0,00	85.438,80	17.974,80	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00	PNAE - EJA	00	3.008,00	3.689,20	0,00	0,00	0,00	3.689,20	681,20	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	PNAE - CRECHE	00	28.890,00	52.796,00	0,00	0,00	0,00	52.796,00	23.906,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	PNAE - PRE ESCOLA	00	32.436,00	53.135,80	0,00	0,00	0,00	53.135,80	20.699,80	0,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00	PNAE - AEE	00	318,00	532,00	0,00	0,00	0,00	532,00	214,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		15.031,40	170.723,64	16.585,56	0,00	16.585,56	187.309,20	172.277,80	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	15.031,40	170.723,64	16.585,56	0,00	16.585,56	187.309,20	172.277,80	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		326.103,00	348.213,23	65.623,01	0,00	65.623,01	413.836,24	87.733,24	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		326.103,00	348.213,23	65.623,01	0,00	65.623,01	413.836,24	87.733,24	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		326.103,00	348.213,23	65.623,01	0,00	65.623,01	413.836,24	87.733,24	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NAACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL									
1.7.1.6.50.0.1.01.00	SCFV	00	0,00	49.806,59	28.131,72	0,00	28.131,72	77.938,31	77.938,31	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00	PISO BASICO FIXO	00	0,00	22.627,99	14.401,05	0,00	14.401,05	37.029,04	37.029,04	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	00	0,00	16.971,00	10.800,79	0,00	10.800,79	27.771,79	27.771,79	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PISO ALTA COMPLEXIDADE	00	60.000,00	15.150,51	4.766,37	0,00	4.766,37	19.916,88	0,00	40.083,12
1.7.1.6.50.0.1.05.00	IGD-BF	00	150.000,00	160.802,91	7.523,08	0,00	7.523,08	168.325,99	18.325,99	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00	IGD-SUAS	00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00	MEDIA COMPLEXIDADE - RECURSO EXTRAORDINARIO MUNICIPIOS EM CALAMIDADE	00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00	BOLSA FAMILIA	00	80.103,00	12.718,88	0,00	0,00	0,00	12.718,88	0,00	67.384,12
1.7.1.6.50.0.1.10.00	PROCAD - SUAS	00	0,00	70.135,35	0,00	0,00	0,00	70.135,35	70.135,35	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		600.000,00	1.210.704,58	45.156,49	0,00	45.156,49	1.255.861,07	655.861,07	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		600.000,00	496.721,39	45.156,49	0,00	45.156,49	541.877,88	0,00	58.122,12
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00	600.000,00	496.721,39	45.156,49	0,00	45.156,49	541.877,88	0,00	58.122,12
1.7.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	713.983,19	0,00	0,00	0,00	713.983,19	713.983,19	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		0,00	713.983,19	0,00	0,00	0,00	713.983,19	713.983,19	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	00	0,00	119.325,10	0,00	0,00	0,00	119.325,10	119.325,10	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	00	0,00	48.336,98	0,00	0,00	0,00	48.336,98	48.336,98	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	00	0,00	546.321,11	0,00	0,00	0,00	546.321,11	546.321,11	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		23.210.292,72	22.346.255,92	2.599.185,58	0,00	2.599.185,58	24.945.441,50	1.735.148,78	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		17.800.000,00	14.678.007,24	1.338.507,61	0,00	1.338.507,61	16.016.514,85	0,00	1.783.485,15
1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		16.000.000,00	13.275.132,61	1.284.232,46	0,00	1.284.232,46	14.559.365,07	0,00	1.440.634,93

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 12 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023**

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.000.000,00	-3.318.782,85	-321.058,10	0,00	-321.058,10	-3.639.840,95	0,00	-360.159,05
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	20.000.000,00	16.593.915,46	1.605.290,56	0,00	1.605.290,56	18.199.206,02	0,00	1.800.793,98
1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.600.000,00	1.328.444,15	47.577,55	0,00	47.577,55	1.376.021,70	0,00	223.978,30
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	2.000.000,00	1.660.554,08	59.471,83	0,00	59.471,83	1.720.025,91	0,00	279.974,09
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-400.000,00	-332.109,93	-11.894,28	0,00	-11.894,28	-344.004,21	0,00	-55.995,79
1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		150.000,00	66.557,31	6.697,60	0,00	6.697,60	73.254,91	0,00	76.745,09
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	00	150.000,00	66.557,31	6.697,60	0,00	6.697,60	73.254,91	0,00	76.745,09
1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		50.000,00	7.873,17	0,00	0,00	0,00	7.873,17	0,00	42.126,83
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	00	50.000,00	7.873,17	0,00	0,00	0,00	7.873,17	0,00	42.126,83
1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		50.000,00	12.711,66	2.168,70	0,00	2.168,70	14.880,36	0,00	35.119,64
1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		50.000,00	12.711,66	2.168,70	0,00	2.168,70	14.880,36	0,00	35.119,64
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	50.000,00	12.711,66	2.168,70	0,00	2.168,70	14.880,36	0,00	35.119,64
1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		859.292,72	2.676.073,76	153.221,56	0,00	153.221,56	2.829.295,32	1.970.002,60	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		859.292,72	2.676.073,76	153.221,56	0,00	153.221,56	2.829.295,32	1.970.002,60	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		859.292,72	2.676.073,76	153.221,56	0,00	153.221,56	2.829.295,32	1.970.002,60	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00	ATENÇÃO PRIMARIA - PSF	00	449.280,00	651.063,16	108.520,00	0,00	108.520,00	759.583,16	310.303,16	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	00	51.606,72	43.005,60	4.300,56	0,00	4.300,56	47.306,16	0,00	4.300,56
1.7.2.3.50.0.1.03.00	REGIONALIZACAO	00	18.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	3.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00	MAC	00	200.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.050.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00	REPASSE PAICI (PROGRAMA DESENV E IMPLEMENTACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE)	00	140.406,00	117.005,00	23.401,00	0,00	23.401,00	140.406,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00	TRANSFERENCIA DE EMENDA 202325860009	00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00	TRANSFERENCIA CAPS ESTADO	00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		3.600.000,00	3.872.526,75	502.853,12	0,00	502.853,12	4.375.379,87	775.379,87	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.4.99.0.0.00.00	E DF E DE SUAS ENTIDADES									
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		3.600.000,00	3.872.526,75	502.853,12	0,00	502.853,12	4.375.379,87	775.379,87	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		3.600.000,00	3.872.526,75	502.853,12	0,00	502.853,12	4.375.379,87	775.379,87	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - INFRAESTRUTURA	00	3.000.000,00	2.706.870,55	277.904,25	0,00	277.904,25	2.984.774,80	0,00	15.225,20
1.7.2.4.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	00	600.000,00	318.293,70	224.948,87	0,00	224.948,87	543.242,57	0,00	56.757,43
1.7.2.4.99.0.1.05.00	ANIVERSARIO DE ROSARIO OESTE 162 ANOS CONV 784/2023	00	0,00	597.362,50	0,00	0,00	0,00	597.362,50	597.362,50	0,00
1.7.2.4.99.0.1.06.00	TRANSFERENCIA EMENDA 202323760002	00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		901.000,00	1.106.936,51	602.434,59	0,00	602.434,59	1.709.371,10	808.371,10	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000,00	213.692,62	12,07	0,00	12,07	213.704,69	212.704,69	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		1.000,00	213.692,62	12,07	0,00	12,07	213.704,69	212.704,69	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00	FUPIS	00	1.000,00	1.172,14	12,07	0,00	12,07	1.184,21	184,21	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00	PISO MATOGROSSENSE	00	0,00	105.000,48	0,00	0,00	0,00	105.000,48	105.000,48	0,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00	PISO DE BENEFÍCIOS ESTADUAIS	00	0,00	107.520,00	0,00	0,00	0,00	107.520,00	107.520,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		900.000,00	803.066,49	131.712,03	0,00	131.712,03	934.778,52	34.778,52	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		900.000,00	803.066,49	131.712,03	0,00	131.712,03	934.778,52	34.778,52	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	00	900.000,00	803.066,49	131.712,03	0,00	131.712,03	934.778,52	34.778,52	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022		0,00	90.177,40	470.710,49	0,00	470.710,49	560.887,89	560.887,89	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRINCIPAL	00	0,00	90.177,40	470.710,49	0,00	470.710,49	560.887,89	560.887,89	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		11.400.070,00	9.682.440,46	1.164.536,13	0,00	1.164.536,13	10.846.976,59	0,00	553.093,41
1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE		11.400.070,00	9.682.440,46	1.164.536,13	0,00	1.164.536,13	10.846.976,59	0,00	553.093,41

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 14 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.5.1.50.0.0.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		11.400.070,00	9.682.440,46	1.164.536,13	0,00	1.164.536,13	10.846.976,59	0,00	553.093,41
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	00	11.400.070,00	9.682.440,46	1.164.536,13	0,00	1.164.536,13	10.846.976,59	0,00	553.093,41
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		303.163,32	10.200,86	0,00	0,00	0,00	10.200,86	0,00	292.962,46
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		70.200,00	9.650,86	0,00	0,00	0,00	9.650,86	0,00	60.549,14
1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZACOES		20.000,00	8.252,77	0,00	0,00	0,00	8.252,77	0,00	11.747,23
1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		20.000,00	8.252,77	0,00	0,00	0,00	8.252,77	0,00	11.747,23
1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL		20.000,00	8.252,77	0,00	0,00	0,00	8.252,77	0,00	11.747,23
1.9.2.1.99.0.1.01.00	PREFEITURA	00	20.000,00	8.252,77	0,00	0,00	0,00	8.252,77	0,00	11.747,23
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUICOES		50.200,00	1.398,09	0,00	0,00	0,00	1.398,09	0,00	48.801,91
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		50.200,00	1.398,09	0,00	0,00	0,00	1.398,09	0,00	48.801,91
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00	PREFEITURA	00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	1.159,27	0,00	0,00	0,00	1.159,27	1.159,27	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	1.194,16	0,00	0,00	0,00	1.194,16	1.194,16	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-955,34	0,00	0,00	0,00	-955,34	-955,34	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		232.963,32	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	232.413,32
1.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		232.963,32	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	232.413,32
1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 15 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- PRINCIPAL									
1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS		232.763,32	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	232.213,32
1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS		232.763,32	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	232.213,32
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL		232.763,32	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	232.213,32
1.9.9.9.99.2.1.01.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	00	232.763,32	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	232.213,32
	SOMA		91.057.360,00	82.220.289,86	10.224.100,55	-160,07	10.223.940,48	92.444.230,34	1.386.870,34	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		0,00	3.166.470,22	0,00	0,00	0,00	3.166.470,22	3.166.470,22	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		0,00	3.166.470,22	0,00	0,00	0,00	3.166.470,22	3.166.470,22	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	1.714.008,25	0,00	0,00	0,00	1.714.008,25	1.714.008,25	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	903.691,33	0,00	0,00	0,00	903.691,33	903.691,33	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	860.587,00	0,00	0,00	0,00	860.587,00	860.587,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		0,00	245.720,00	0,00	0,00	0,00	245.720,00	245.720,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		0,00	245.720,00	0,00	0,00	0,00	245.720,00	245.720,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.04.00	AQUIS MAT PERMANENTE PROPOSTA: 11412.592000/1220-06	00	0,00	245.720,00	0,00	0,00	0,00	245.720,00	245.720,00	0,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		0,00	614.867,00	0,00	0,00	0,00	614.867,00	614.867,00	0,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	00	0,00	614.867,00	0,00	0,00	0,00	614.867,00	614.867,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 16 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.1.99.0.0.00.00	ESPECIALIZADA - PRINCIPAL OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	43.104,33	0,00	0,00	0,00	43.104,33	43.104,33	0,00
2.4.1.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		0,00	43.104,33	0,00	0,00	0,00	43.104,33	43.104,33	0,00
2.4.1.1.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - CONVENIO 851324/2017	00	0,00	43.104,33	0,00	0,00	0,00	43.104,33	43.104,33	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	810.316,92	0,00	0,00	0,00	810.316,92	810.316,92	0,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		0,00	518.054,82	0,00	0,00	0,00	518.054,82	518.054,82	0,00
2.4.1.4.52.0.2.00.00	AQUISICAO CAMINHAO LIXO CONV 937186/2022	00	0,00	518.054,82	0,00	0,00	0,00	518.054,82	518.054,82	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		0,00	292.262,10	0,00	0,00	0,00	292.262,10	292.262,10	0,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL		0,00	292.262,10	0,00	0,00	0,00	292.262,10	292.262,10	0,00
2.4.1.4.54.0.1.02.00	AQUISICAO DE PA CARREGADEIRA CONV 927296-2022	00	0,00	292.262,10	0,00	0,00	0,00	292.262,10	292.262,10	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	1.452.461,97	0,00	0,00	0,00	1.452.461,97	1.452.461,97	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		0,00	1.452.461,97	0,00	0,00	0,00	1.452.461,97	1.452.461,97	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		0,00	1.452.461,97	0,00	0,00	0,00	1.452.461,97	1.452.461,97	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL		0,00	1.452.461,97	0,00	0,00	0,00	1.452.461,97	1.452.461,97	0,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00	PAVIMENTACAO, DRENAGEM, SINALIZACAO E RESTAURACAO BAIRRO AEROPORTO CONV 1566/2022	00	0,00	689.131,39	0,00	0,00	0,00	689.131,39	689.131,39	0,00
2.4.2.2.54.0.1.03.00	RECUPERACAO ESTRADA VICINAL ROD MUNIC MT 160 KM 12 AO 44 (EST VAO DA SERRA) -	00	0,00	763.330,58	0,00	0,00	0,00	763.330,58	763.330,58	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 17 / 19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PROPOSTA 679/2023									
	SOMA		0,00	3.166.470,22	0,00	0,00	0,00	3.166.470,22	3.166.470,22	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EXECUTIVO	00	1.763.000,00	186.138,69	0,00	0,00	0,00	186.138,69	0,00	1.576.861,31
7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO	00	45.000,00	72.501,42	11.901,55	0,00	11.901,55	84.402,97	39.402,97	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - TAXA ADM - PREFEITURA	00	737.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	697.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - TAXA ADM - CÂMARA	00	5.000,00	8.713,69	4.119,75	0,00	4.119,75	12.833,44	7.833,44	0,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00	PARCELAMENTO ACORDO 960/2022	00	3.000.000,00	696.546,36	55.363,56	0,00	55.363,56	751.909,92	0,00	2.248.090,08
7.2.1.5.51.1.1.00.00	PARCELAMENTO ACORDO 524/2022	00	360.000,00	297.329,35	27.499,25	0,00	27.499,25	324.828,60	0,00	35.171,40
7.2.1.5.51.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	00	400.000,00	91.837,99	11.508,27	0,00	11.508,27	103.346,26	0,00	296.653,74
7.9.9.9.01.0.1.01.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	00	1.761.000,00	120.360,81	0,00	0,00	0,00	120.360,81	0,00	1.640.639,19
7.9.9.9.01.0.1.02.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO	00	111.000,00	133.603,30	26.720,66	0,00	26.720,66	160.323,96	49.323,96	0,00
	SOMA		8.182.000,00	1.647.031,61	137.113,04	0,00	137.113,04	1.784.144,65	0,00	6.397.855,35
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		0,00	2.811.322,00	283.355,67	0,00	283.355,67	3.094.677,67	3.094.677,67	0,00
	TOTAL GERAL		99.239.360,00	89.845.113,69	10.644.569,26	-160,07	10.644.409,19	100.489.522,88	1.250.162,88	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TOTAL POR TIPO OP	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00 - RECEITA	00	109.909.360,00	95.571.334,23	11.217.534,30	-160,07	11.217.374,23	106.788.708,46	0,00	3.120.651,54
01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-10.650.000,00	-8.170.255,65	-843.554,46	0,00	-843.554,46	-9.013.810,11	0,00	-1.636.189,89
02 - RESTITUIÇÕES	02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-60.452,38	-348,25	0,00	-348,25	-60.800,63	-60.800,63	0,00
04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-129.825,08	0,00	0,00	0,00	-129.825,08	-129.825,08	0,00
10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	0,00	-93.898,91	-304,92	0,00	-304,92	-94.203,83	-94.203,83	0,00
19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	-20.000,00	-83.110,52	-12.113,08	0,00	-12.113,08	-95.223,60	-75.223,60	0,00
99 - OUTRAS DEDUÇÕES	99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
 CONTADORA MUNICIPAL
 CRC-MT 020093-0

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 19 / 19

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 034 - 2024

PORTARIA N° 034/2024

de 15 de Abril de 2024

“Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica nomeada para o cargo de Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - DAS 01, a pessoa de **MARCIA MARIA DA CRUZ FERNANDES**.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 05.04.2024, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Abril de 2.024.

ALEX STEVES BERTO*Prefeito Municipal*

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 036 - 2024

PORTARIA N° 036/2024

de 15 de Abril de 2024

“Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica exonerado do cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal de Chefe de Divisão de Média e Alta Complexidade – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de **LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA LUZ**;

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.04.2024.

Artigo 3° - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Abril de 2.024.

ALEX STEVES BERTO*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus, Para os Veículos**

Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: LORENA ELI FISCHER CNPJ: 26.302.082/0001-12 e RECAPADORA PANTANAL LTDA CNPJ: 10.991.187/0001-96

PERÍODO: 11/04/2024 à 11/04/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS ERRATA DA PORTARIA Nº 49/2024 DE 04 JANEIRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 49/2024 DE 04 JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 49/2024 DE 01 Abril DE 2024, publicada no Jornal Oficial no dia 05 de Abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA | 2023/2024 | 01/04/2024 a 30/04/2024

LER-SE-Á:

MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA | 2022/2023 | 01/04/2024 a 30/04/2024

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Produtos Químicos (cloro, sulfato de alumínio e pastilha DPD) para o Tratamento da Rede de Água e Esgoto** do Município de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO II** deste Edital, por um período de 12 meses

VENCEDORAS: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 e QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA CNPJ: 13.224.500/0001-59

PERÍODO: 11/04/2024 à 11/04/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 61/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 61/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

EXONERA O Sr.ª REGINALDO JOSE MANASSIE FERNANDES DO CARGO DE ASSESSOR DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 05 de Abril de 2024 o Sr.º REGINALDO JOSE MANASSIE FERNANDES, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 09 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO 63/2024

EXTRATO DE CONTRATO 63/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 57/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE FANFARRA E COREOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

CONTRATADO: 49.364.670 CRISTIANE DE SOUZA MIRANDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.318,00(quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais)

DATA ASSINATURA: 11/04/2024

VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 10/01/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 134/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 13/2024 - SRP 22/2024**. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PODA DE ARVORES ORNAMENTAIS DE PORTE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE E REMOÇÃO DOS GALHOS E FOLHAS GERADOS PELAS PODAS DAS ARVORES NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**. Com abertura marcada para o dia 15/04/2024 e homologada no dia 15/04/2024, teve como vencedor a empresa:

• **SORRISO PRIME LTDA**, cadastrada no CNPJ o28.955.196/0001-97, por apresentar o valor R\$ R\$ **186.244,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**;

Santa Carmem/MT, 15 de abril de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO 64/2024**EXTRATO DE CONTRATO 64/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 141/2024**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DO SERVIÇO DO SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS PÚBLICOS, DENOMINADO "FONTE DE PREÇOS".

CONTRATADO: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DATA ASSINATURA: 12/04/2024

VIGÊNCIA: 12/04/2024 a 11/04/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 50/2024**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 50/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – SRP Nº 21/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 127/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 25.482,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024

VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 09/04/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 136/2024**PORTARIA Nº 136/2024**

DATA: 12 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 64/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Eduarda Ramos de Lima** como FISCAL e **Srª. Nárgila da Luz Rauber** como SUPLENTE; do Contrato 64/2024, firmado com a empresa **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, constitui objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DO SERVIÇO DO SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS PÚBLICOS, DENOMINADO "FONTE DE PREÇOS"**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024**Processo Administrativo Licitatório Nº 131/2024**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 12/2024** cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviço como Instrutor de Fanfarra com coreografia, para atender as necessidades do município de Santa Carmem/MT**. Com abertura marcada para o dia 11/04/2024 e homologada no dia 11/04/2024, teve como vencedor as empresa:

49.364.670 CRISTIANE DE SOUZA MIRANDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.364.670/0001-86, por apresentar o valor R\$ R\$ **42.318,00 (quarenta e dois mil trezentos e dezoito reais)**; Santa Carmem/MT, 11 de abril de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PORTARIA Nº 135/2024**PORTARIA Nº 135/2024**

DATA: 10 de ABRIL de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 50/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 50/2024 firmada com a empresa **PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024 – SRP 21/2024**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2024**PORTARIA Nº 132/2024**

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 63/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 63/2024, firmado com a empresa **49.364.670 CRISTIANE DE SOUZA MIRANDA**, constitui objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço como**

Instrutor de Fanfarra e coreografia, para atender as necessidades do município de Santa Carmem/MT.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 11 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0110/SAD/2024**

PORTARIA Nº0110/SAD/2024 10 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora a Sra. **ALICE DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES** protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **MONITOR DO NUCLEO DO IDOSO**.

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Comissionada, a Sra. **ALICE DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES**, inscrito no **CPF: 700.892.661-88**, no cargo de **MONITOR DO NUCLEO DO IDOSO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Portaria nº051/SAD/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº051/SAD/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 10 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0113/SAD/2024**

PORTARIA Nº0113/SAD/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU, MT.”

A Prefeita Municipal Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA** do Município de Santa Cruz do Xingu Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações que trata da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e da outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma mais PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 420, de 22 de junho de 2015, que aprova o plano Municipal de Educação e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal.

I – Zelia Maria Loos Londero – Coordenadora Pedagógica (**Equipe técnica**);

II – Ivone Lima de Almeida Melo -Técnica em administração escolar (**Equipe técnica**);

III – Vytor Santos Dias - Secretário Municipal de Educação (**Equipe Coordenadora**);

IV – Alyne Bianca Nunes Ferreira Gomes - Diretora da Escola Municipal Ricieri **Berté (Equipe Coordenadora)**;

V – Rosangela Pinto Figueiredo - Coordenadora Pedagógica Geral (**Equipe Coordenadora**);

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I – Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II – Estabelecer interlocuções e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III – Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

IV – Auxiliar os Fóruns Municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências Municipais de Educação para avaliar o Plano Municipal de Educação;

V – Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 15 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0111/SAD/2024**

PORTARIA Nº0111/SAD/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDORA CONTRATADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora continua em tratamento médico regular e não está apta para retornar as atividades laborais de acordo com o novo atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 1º - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora contratada do dia 11/04/2024 até o dia 09/06/2024 para a Sra. **MARINEZ MARCIA MARTINS DA SILVA**, inscrito no **CPF: 055.933.201-79** e matrícula 983, ocupante do Cargo de **GUARDA - CONTRATADO**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 10 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0112/SAD/2024**

PORTARIA Nº0112/SAD/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 092/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 092/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUZA MELO**, Fiscal Substituto – **ERICK TAYLOR VELOSO DA SILVA**, como **Fiscais do Contrato 092/2023**, que tem como **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do **Edital da Tomada de Preços nº 010/2023 e Processo Licitatório nº 060/2023**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 092/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 092/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário em especial a portaria de nº 038/SAD/2024. Retroagindo a data de 09/04/2024.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 33.065.699/0001-27, e Inscrição Estadual n.º. 148.415.559-112 estabelecida a Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar - Brooklin Novo – CEP: 04.578-000- São Paulo, contato: (31) 3673 – 7300 – Cel.: (031) 9.9931-1277 e-mail: apoiocomercial@hembseguros.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 036/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 036/2022, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.1. O valor era de **R\$ 1.796,40** (um mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), com renovação com reajuste pelo INPC vigente de 3,39% o **valor global do presente Termo Aditivo passou a ser R\$ 1.857,29** (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), para os valores unitários e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUAT	COBERTURAS	VALOR FRANQUIA	VALOR TOTAL
04		CAMINHÃO 26.280 –E CONSTELLATION E5 - 6X4 – Ano/Modelo 2021/2022 0KM – Combustível Diesel. CHASSI 953658266NR032588	01	Compreensiva- Casco, Colisão, Furto e Roubo – 100% tabela fipe Danos materiais R\$ 200.000,00 Danos corporais R\$ 200.000,00 APP – Morte – Invalidez R\$ 100.000,00 Assistencia 24 Horas, guincho ilimitados Vidros Completos, carro reserva 30 dias.	R\$ 18.030,60	R\$ 1.857,29
VALOR TOTAL					R\$ 1.857,29	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

3.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses**, contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **06/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1. Os pagamentos das apólices dos seguros serão efetuados em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das apólices de seguro, mediante a apresentação do boleto bancário/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

RED-102-05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.501.0000000

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL:

6.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato n° 036/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06/05/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

SEGUROS SURA S.A**EMPRESA****PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

(Página de assinatura do Segundo Termo Aditivo ao contrato n°. 036/2022, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa SEGUROS SURA S.A)

FINANÇAS
DECRETO 32/2024



DECRETO Nº 32/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 84	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.35.2.501.0000000	Serviços de Consultoria	178.973,52
		Outros Recursos não Vinculados	

Sub-Total: 178.973,52

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 109	05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.2.501.0000000	Equipamentos e Material Permanente	575.000,00
		Outros Recursos não Vinculados	

Sub-Total: 575.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 213	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.2.621.3210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.592,40
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	

Cód. red.: 221	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.621.3210000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	112.641,67
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	

Cód. red.: 279	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.600.0000602	Material de Consumo	11.000,00
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	

Cód. red.: 279	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.621.3210000	Material de Consumo	266.801,00
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	

Sub-Total: 444.035,07

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 367	07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.2.552.0000000	Material de Consumo	16.020,83
		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	

Cód. red.: 377	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.2.550.0000000	Material de Consumo	12.522,00
		Transferência do Salário Educação	

Cód. red.: 384	07.002.12.361.0008.1038.4.4.90.52.2.550.0000000	Equipamentos e Material Permanente	54.420,00
		Transferência do Salário Educação	

Sub-Total: 82.962,83

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 486	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.39.2.660.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Sub-Total: 50.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.330.971,42

Data: 15/04/2024 16:36:34

Página: 1 de 2

Data da emissão: 15/04/2024 16:36:34

ÁGILIBue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 15 de fevereiro de 2024

EGON H

Pre

Data: 15/04/2024 16:36:34

Data da emissão: 15/04/2024 16:36:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 216/2024
DE 15 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2024 e 025/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **JANDIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.***.***-01 (titular), e **FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.***.***.87 (suplente) para fiscalização dos **CONTRATOS**.

Ø **CONTRATO Nº 0024-2024 - DETENTORA: GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 90.180.605/0001-02; VALOR TOTAL: R\$ 72.311,18; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº001-2024. VIGÊNCIA 10/04/2024 até 10/04/2025.****

Ø **CONTRATO Nº 0025-2024 - DETENTORA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 61.198.164/0001-60; VALOR TOTAL: R\$ 47.004,38; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº001-2024. VIGÊNCIA 10/04/2024 até 10/04/2025****

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 10/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa estadual e federal de 1 e 2 graus.

e) Cópia do CPF e RG.

f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	CLAS
MARIA FERNANDA MACEDO SANTANA	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

Edital de Convocação – 015/2023

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisos I da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023** .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
4º	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º	MARCOS ROBERTO RODRIGUES DUARTE	MOTORISTA D - RURAL

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

CONSTITUIU OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL - VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **Egon Hoerpes**, inscrito no CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, estabelecida na Rua Prainha (Lot Consil), nº 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silva, inscrito no CPF nº 965.048.891-04, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 119/2022.

1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**ALTERAÇÃO**

Dotação orçamentária: 160 - 05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.759.0000700

Fonte de recurso de execução: 1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Valor: 527000,00

MODIFICAÇÕES

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Valor	R\$ 450.000,00	R\$ 527.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Data: 15/04/2024 10:51:29	Página: 1 de 3	
Data da emissão: 15/04/2024 10:51:29	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17		

Transferência entre estruturas administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 119/2022, firmada em 14/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 15 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO Egon Hoerpes CNPJ: nº 04.205.596/0001-17		
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Jânio Correa da Silva CNPJ: 09.179.444/0001-00		
Nome Pierre Francis Haubricht : CPF: 014.981.911-00		Nome: Thaynã Santos Martins CPF:072.351.211-65

Data: 15/04/2024 10:51:29	Página: 2 de 3	
Data da emissão: 15/04/2024 10:51:29	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17		

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL/ ÓLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	1,0000	Quantidade:	10000,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	un - un

Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Tipo da alteração:	ALTERADO		
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	1,0000	Quantidade:	70000,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	un - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 80.000,00	R\$ 70.000,00	
Valor limite	R\$ 80.000,00	R\$ 70.000,00	
Data:	15/04/2024 10:51:29	Página: 3 de 3	
Data da emissão:	15/04/2024 10:51:29	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026-2024**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026-2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: RICARDO CORTES GUIMARAES, inscrita no CNPJ n.º 33.494.772º0001- 86; **VALOR TOTAL:** R\$14.700,00; **OBJETO:** CON-

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE AMOSTRA DE SOLOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE-SEDMA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024. VIGÊNCIA 15/04/2024 até 14/07/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida no endereço: Rua Mal Floriano Peixoto, 450, Edif. Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 034/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 034/2022, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.698,00 (um mil seiscentos e noventa e oito reais)**, para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QUAT	COBERTURAS	VALOR FRANQUIA	VALOR TOTAL
03	00029850	Nova Fiat – Toro Endurence Turbo - 4X2 – Ano/Modelo 2022/ 2022 0KM – Combustível Alcool e Gasolina (flex). CHASSI 9882261PMNKE51624	01	Compreensiva- Casco, Colissão, Furto e Roubo – 100% tabela fipe Danos materiais R\$ 200.000,00 Danos corporais R\$ 200.000,00 APP – Morte – Invalidez R\$ 100.000,00 Assistencia 24 Horas, guincho ilimitados Vidros Completos, carro reserva 30 dias.	R\$ 3.606,75	R\$ 1.698,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.698,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

3.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses**, contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **06/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1. Os pagamentos das apólices dos seguros serão efetuados em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das apólices de seguro, mediante a apresentação do boleto bancário/fatura.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RED-349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL:

6.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato nº 034/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06/05/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

(Página de assinatura do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 034/2022, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa GENTE SEGURADORA S/A)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 035/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 035/2022, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R\$ 2.647,15 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)** para os valores unitário e total descritos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QUAT	COBERTURAS	VALOR FRANQUIA	VALOR TOTAL
02	278631-1	Hilux – Toyota - Cs 4x4 2.8 Tdi – Ano/ Modelo 2022/2022 0KM – Combustível diesel. CHASSI 8AJDA8CB5N6047781	01	Compreensiva- Casco, Colisão, Furto e Roubo – 100% tabela fipe Danos materiais R\$ 100.000,00 Danos corporais R\$ 100.000,00 APP – Morte – Invalidez R\$ 50.000,00 Assistencia 24 Horas, guincho ilimitados Vidros Completos, carro reserva 30 dias. AMBULANCIA COBERTURA DE R\$ 50.000,00 PARA EQUIPAMENTOS.	R\$ 21.421,20,	R\$ 2.647,15
VALOR TOTAL					R\$ 2.647,15	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses**, contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **06/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1. Os pagamentos das apólices dos seguros serão efetuados em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das apólices de seguro, mediante a apresentação do boleto bancário/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED-292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato nº 035/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06/05/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

CNPJ 04.205.596/0001-17

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ 61.198.164/0001-60

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

Página de assinatura do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 035/2022, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.

FAVORECIDO: MARLON LACERDA DOS REIS-ME

CNPJ: 42.255.411/0001-78

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 10/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MARLON LACERDA DOS REIS-ME CNPJ: 42.255.411/0001-78** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 15 de abril de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Santa Terezinha– MT, através de seu Agente de Contratação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma interessado na participação no certame, com tudo este Agente de Contratação decide PRORROGAR a data da referida licitação, ao qual se realizará às 09h00min, do dia 26 de abril de 2024, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sala de licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, ou solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 15 de abril de 2024 ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Agente de contratação-decreto nº 1675/2023**

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.

FAVORECIDO: L B REIS LTDA

CNPJ: 45.870.550/0001-08

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 11/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **L B REIS LTDA CNPJ: 45.870.550/0001-08** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 15 de abril de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/
2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/2024**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da secretaria municipal de saúde.

FAVORECIDO:

FUNERARIA REZENDE LTDA-ME

CNPJ: 03.857.510/0001-78

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 10/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **FUNERARIA REZENDE LTDA-ME CNPJ: 03.857.510/0001-78** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R\$ 48.261,00 (quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 15 de abril de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 012/2024**

EXTRATO DO DISTRATO Nº 012/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA

VALOR DA RESCISÃO – R\$ 2.341,23 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE TÉRMINO – 01/04/2024.

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 246/2024.**

PORTARIA Nº. 246/2024.

DE: 15 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sra. JHENIFFER PEREIRA ALVES, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 248/2024.**

PORTARIA Nº. 248/2024.

DE: 15 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sra. VALCIR DOS SANTOS LUIS, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 082/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico registro de preços para Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de fornecimento de combustível e de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica retirado a cláusula 4.7 do termo de referência - **Pagar 100% do valor das peças e serviços, para a conveniada após receber da prefeitura.**

2º Fica alterado o valor estimado da licitação para **R\$ 3.943.275,00** (três milhões novecentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais).

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 16/04/2024 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DA SESSAO: Dia 30 de abril de 2024, às 09h00-min horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de abril de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 249/2024.**

PORTARIA Nº. 249/2024.

DE: 15 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr.º **MIRO SEUDI SEREDI AS RA RAINHA** para responder pelo cargo de **COORDENADOR ADM DA EDUCAÇÃO INDÍGENA** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 250/2024.**

PORTARIA Nº. 250/2024.

DE: 15 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA. ° ADRIANA PEREIRA DE ABREU PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.º **ADRIANA PEREIRA DE ABREU** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE TURMA** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 247/2024.**

PORTARIA Nº. 247/2024.

DE: 15 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA. ° DENISY FILGUEIRA DO NASCIMENTO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.º **DENISY FILGUEIRA DO NASCIMENTO**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE TURMA** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2023 - CONTRATADO: LUCAS GOMES PIMENTEL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCAS GOMES PIMENTEL, Brasileiro, Solteiro, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 048.910.651-09 e Identidade RG nº 2.385.771-4 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 15/12/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, s/nº - Fundos do Quartel da PM - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrão, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 298/2023

CONTRATO emitido em 02/05/2023, com VIGÊNCIA de 9 meses e 27 dias, iniciando em 02/05/2023 e terminando em 29/02/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.024,85 (dois mil e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 29/02/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 10 meses e 8 dias, de 29/02/2024 a 06/01/2025, totalizando 1 ano, 8 meses e 4 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 2.090,26 (dois mil e noventa reais e vinte e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE AGRICULTURA - Termo de Cooperação Técnica nº 83/2023, com a EMPAER (EMPAER-PRO-2023/000524)

DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024 - CONTRATADO: RODRIGO TORRES DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RODRIGO TORRES DE MELO, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 060.078.601-32 e Identidade RG nº 2.443.563-5 - SEJUSP-MT expedida em 08/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Geral, s/nº - Frente ao Chão da Professora Leila - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 01/08/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura / 01 - Gabinete do Secretário / 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2023 - CONTRATADA: ELISÂNGELA RODRIGUES MARTINS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELISÂNGELA RODRIGUES MARTINS, Brasileira, Solteira, Cirurgiã Dentista, inscrita no CPF sob o nº 022.681.482-38 e Identidade RG nº 6.791.646 - PC-PA, 1ª Via expedida em 04/06/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 562 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 207/2023

CONTRATO emitido em 01/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01/03/2023 e terminando em 01/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNE-

RAÇÃO MENSAL de R\$ 7.834,25 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

1º ADITIVO emitido em 01/06/2023 - Vigência estendida em mais 8 meses e 28 dias, de 01/06/2023 a 29/02/2024, totalizando 11 meses e 28 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R\$ 7.834,25 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 09/02/2024

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 2 meses e 1 dia, para o período de 29/02/2024 a 30/04/2024 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 1 mês e 29 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 8.087,30 (oito mil e oitenta e sete reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: ODONTÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº57/2024

CONTRATO (A)- SANDRA AMORIM VENTURINI BRAGA, portadora do CPF nº 014.595.141-30

OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horária de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal nº.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 4.592,22 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses tendo início no dia **15/04/2024 a 15/10/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 05/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº15/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2024 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **16 de Abril de 2024 à 22 de Abril de 2024**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2024.

CARGO: AUXILIAR ESCOLAR		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO	12	10º

ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	11	11º
---------------------------	----	-----

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 15 de Abril de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº49/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº49/2023–CELEBRADO EM 06 DE ABRIL DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA NILTON SERGIO GONÇALVES LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 08 (oito) meses, em conformidade com a declaração de vantajosidade/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 06 de dezembro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo é de R\$ 1.674,00 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais)

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº49/2023	08 meses	R\$: 1.674,00	R\$: 13.392,00

2.1 O valor total do presente Aditivo é de R\$ 13.392,00 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais)

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

17.512.9310.2045.0000-Conservar a Rede de Água

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, de acordo com do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas

as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 05 de abril de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº48/2023

ADESÃO Nº05/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2023–CELEBRADO EM 06 DE ABRIL DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA *CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE-LTDA*. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 08 (oito) meses, em conformidade com a declaração de vantajosidade/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 06 de dezembro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº48/2023	08 meses	R\$: 7.500,00	R\$: 60.000,00

2.2 O valor total do presente Aditivo é de 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 04 de abril de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021

PREGÃO Nº19/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021 – CELEBRADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021, **FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,

conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual por mais 09 (nove) meses, em conformidade com a declaração de vantajosidade/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 09 de dezembro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº 138/2021	09 meses	R\$1.800,00	R\$ 16.200,00

2.1 O valor total do presente Aditivo é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

4.CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5.CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 08 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2024/SECAD, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, do dia 08 de abril de 2024, que solicita a sua exoneração, com a ciência do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, sr. Roberto Carlos Venâncio;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Sra. **BRENDA CARVALHO SILVA**, matrícula nº 2721, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José do Rio Claro - MT, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

Ata	001/2024 - 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	
Ata	002/2024 - AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	
Ata	003/2024 - A F GRAFICA LTDA	
Ata	004/2024 - GRAFICA IGUACU LTDA - ME	
Ata	005/2024 - TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA	
Ata	006/2024 - GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA	
Ata	007/2024 - RB FLEXO LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretarias	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Vigência	27/03/2024 A 27/03/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	MARCOS ANTONIO PUNTEL	LETICIA SOARES KUHN
Cargo/Função	COORDENADOR DE IMPRENSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO geral
Matricula	2667	2751

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 15 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2024/SECAD, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 132/2024/SECAD, do dia 15/04/2024, do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, com o deferimento do Prefeito Municipal, Sr. Levi Ribeiro;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **KELYN OLIVEIRA KARSTEN**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, a partir de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2024/SECAD, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo 001/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2024/SECAD, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 132/2024/SECAD, do dia 15/04/2024, do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **KELYN OLIVEIRA KARSTEN**, matrícula nº 2711, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- 002/2024 - N° PROC. ADM. 025/2024**

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pela Agente de Contratações Públicas TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 15/04/2024**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 17/04/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 30/04/2024 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 30/04/2024 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 5.334.435,50

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONVÊNIO N° 0058/2023 COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo site oficial: https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 15/04/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 077/2024**

PORTARIA N°. 077/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
Lidia Silva Lira	10573	Servidora em cargo de comissão como Dirigente de Setor	Sec. de Municipal Educação	01/04/2024 A 28/09/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 133/2024**

DECRETO N° 133/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **WANDERSON GOMES LEONEL** no cargo em Comissão Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2° Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, CNPJ nº 37.465.317/0001-03, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) referente a atividade de Pavimentação asfáltica e Drenagem de Águas pluviais em diversas vias do Distrito Sede e Distrito de Santo Antônio da Fontoura, São José do Xingu/MT.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024, no dia 30/04/2024, às 08h30min, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO PÚBLICO NAS VIAS: AVENIDA 5 DE ABRIL, AVENIDA 04 E RUA 01 NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT – CONVENIO 0024-2024 SINFRA. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia – opção dentro do portal, (aba – outros serviço) em seguida (aba – outras publicações), bem como no sítio: <https://www.licitanet.com.br>, ou no endereço: Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Bairro Cengro, São Jose do Xingu-MT, CEP: 78.663-000, Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT, Departamento de Licitações e Contratos, horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3568-1109. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

Inserção de propostas: Até dia 30/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

Início da sessão: 30/04/2024

Horário: 08:30 horas (Horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

Modo de Disputa: Aberto

Acesso as planilhas e projetos através do Link: <https://drive.google.com/drive/folders/152Axpq6PP1...>

Ou no Portal da Transparência – aba outros SERVIÇOS e logo em seguida aba – outras Publicações.

São José do Xingu - MT, em 15 de abril de 2024.

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 008, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre, exercício 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre, exercício 2023, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 11 de abril de 2024.

Maxsuel Monaski

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto nº 030/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 196 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 196 DE 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de abril de 2024, aos servidores do ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRADA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**" em favor da empresa: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**; CNPJ: 77.941.490/0001-55, no valor de R\$ 7.198,00 (sete mil cento e noventa e oito reais).

São José dos Quatro Marcos, 15 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ANEXO I PORTARIA Nº 196 DE 15 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I

PORTARIA Nº 196 DE 15 DE ABRIL DE 2024

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
17290	AEROTIN LEONE TOLFO TIBURCIO	G	02
17337	AGNALDO RODRIGUES	A	02
16730	ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES	E	10
1788	ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO	L	19
17294	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	F	04
17456	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	I	04
1706	ALMIR IZIDORIO PEREIRA	F	03
2484	BENEDITA FERREIRA DE MIRANDA GOMES	A	12
17284	CHARLES KLEBER RODRIGUES	I	05
11567	CIBELIS ANTONIA GIUFRIDA PERES	E	16
315	CLAUDIANA ALVES FERREIRA	A	14
2226	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	G	02
2122	CLAUDINEY ALVES RIBEIRO	G	18
65	CLEONISSE DA SILVA MACHADO TOMAZ	A	18
17299	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	F	02
17304	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	G	03
54	ESTER DE ALMEIDA SANCHES	A	17
17333	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	G	02
17283	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	I	03
17458	FABIO DE SOUZA FRANÇA	I	03
321	FLAVIO RIBEIRO DE ALMEIDA	G	14
17295	GERALDO CUNHA DA SILVA	G	02
17291	GESIANE SANCHES ARAUJO	G	02
2082	INES APARECIDA SILVA	D	19
2253	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	B	13
1436	IVO BRAGA DO CARMO	D	18
992	JOSE CARLOS VALVERDE	A	17
10810	LICIVANIA JESUS DA SILVA	A	14
288	LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA	A	13
17280	LUCAS GUILHERME DE CARVALHOGOMES	K	02
12796	LUCIMAR DE ASSIS LANDES XAVIER	A	16
17298	LUDMILA RODRIGUES GUIMARAES	A	03
14473	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	I	04

16728	MARIA BERNADESTE PRADO	E	08
16703	MARIA DA SAUDE DOS PRAZERES CORREIA	E	08
2519	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	B	14
1479	MARIA ROSA DE JESUS DA SILVA	A	10
1055	MARILZA VISCOVINI PERES	A	13
405	MARINA DE SOUZA CRUZ	E	09
17285	MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS	I	02
14470	MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA	A	18
8934	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	A	04
362	MONICA DAS GRAÇAS TEOTONIO	A	15
16708	PRISCILA SPINDOLA MACHADO	E	08
110	REGINALDO DE SOUZA FERNANDES	B	18
17148	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	A	04
15141	SANDRA ALVES DE SOUZA TELES	A	13
17275	VANDERLEI VALVERDE LESSA	G	04
1718	VAUNEIS APARECIDO DA SILVA	A	13
17303	WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA	G	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO Nº 040/2024

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 83, de 18 de julho 2023, para substituir membros do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa representantes da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, conforme segue:

SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Titular: José Carlos de Souza	CPF: 896.XXX.XXX-72
Suplente: Ricardo Oliveira Bispo de Souza	CPF: 326.XXX.XXX-96

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 12 dias de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia tais como: levantamento Topográfico, projeto de regularização fundiária e estudo técnico ambiental, georreferenciamento dos perímetros, trabalhos técnicos, e pesquisas, necessários a elaboração e execução de ações de regularização Fundiária Urbana, (REURB) de interesse social e específico (REURB S) e (REURB E)”.

CONTRATADA: Toplan Engenharia e projetos Agropecuários

CNPJ: 37.428.448/0001-10

END: Av. Padre João Bosco, Nº 590 –, Bairro Centro – Ribeirão Cascaheira – MT,

CEP: 78.675-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 62.790,00 (sessenta e dois mil setecentos e noventa reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 001/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 12 de Abril de 2024

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - E

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO, RESULTADO DOS PEDIDOS DE VAGA RESERVADA PCD** do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024:

Art. 1º Consta deste presente Edital a Relação dos candidatos que tiverem seu pedido de vaga reservada para PcD (Pessoas com Deficiência) DEFERIDOS e INDEFERIDOS.

Art. 2º No Edital de Resultado Final do Concurso constará Anexo com a Classificação PcD para cada cargo

Zelador

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Desejo participar da Vaga especial para PcD Status da solicitação
53260	LUAN SILVA RODRIGUES	***.172.631-**	DEFERIDO

Serra Nova Dourada, 15 de abril de 2024.

Elson Faria de Sousa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo 1º – Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

Secretária Municipal de Educação

Antônia Pereira Luz

RG: 11767480 SSP/MT e CPF: 794.651.021-72

Representante da Rede Municipal de Ensino

Aurilene Maciel Ribeiro Milhomem

RG: 846.984 SSP/MT e CPF: 933.067.681-20

Representante dos Profissionais da Educação Básica Municipal

Valdivino Barreira de Oliveira

RG: 11156147 SJ/MT e CPF: 460.119.941-72

Representante dos Profissionais da Educação Básica Municipal

Rúbia Karolina Sanches

RG: 24413720 SSP/MT E CPF: 064.429.571-60

Representante do PAR

Daiana Amorim Cunha

RG: 5345287 SPTC/GO e CPF: 031.632.791-39

Representante dos Técnicos Administrativos

Elisângela da Silva Marinho

RG: 4305681 DGPC/GO e CPF: 919.911.701-06

Representante da Rede Estadual de Ensino

Domingo Correia da Silva

RG: 08432856 SSP/MT e CPF: 415.904.811-00

Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Doralice Alves Aparecida

RG: 5087428 SPTC/GO e CPF: 017.812.091-03

Coordenadora do Monitoramento do PME

Janaina Camargo Fernandes

RG: 4731358 DGPC/GO e CPF: 011.243.221-24

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria nº 099/2023 de 03 de julho de 2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT, 15 de abril de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA.**PREFEITO MUNICIPAL.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.290, DE 15 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.290, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Concede Abono de Permanência a Servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Servidora Solange Ferreira de Souza Moraes, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 12 de abril de 2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 34/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a Servidora Solange Ferreira de Souza Moraes, matrícula nº 4200, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1290/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.292, DE 15 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.292, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia para o cargo em comissão de Secretário Adjunto o Servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Josimar Bruno da Silva, matrícula nº 14850, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º O Secretário Adjunto, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências:

I - responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais do Titular da Pasta;

II - representar o Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar junto a autoridades e órgãos;

III - exercer a coordenação do relacionamento entre a Secretaria e os dirigentes das unidades da Pasta e das entidades a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Pasta;

IV - assessorar o Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar no desempenho de suas funções e nos assuntos inerentes a Pasta;

V - substituir o Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar nos casos de afastamento ou impedimento;

VI – executar serviços burocráticos da Secretaria bem como prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 15 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.293, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.293, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas dos Servidores no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17 que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 56 (cinquenta e seis) horas de folga ao Servidor Diogenes Maurice Oliveira, matrícula nº 1963, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Município no mês de março de 2024.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1293/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.294, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.294, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a Servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe

sobre o Regime de Compensação de Horas dos Servidores no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17 que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga a Servidora Nadia Lis Rodrigues da Silva Nascimento, matrícula nº 3459, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Município no mês de abril de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 16 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1294/ 2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.295, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.295, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a Servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas dos Servidores no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17 que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga a Servidora Maria Aparecida de Souza Nunes, matrícula nº 1976, em razão do saldo do Banco de

horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Município no mês de março de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 15 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1295/ 2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.296, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.296, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, no qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas dos Servidores no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17 que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao Servidor Julio Cezar de Souza Gomes, matrícula nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Município no mês de março de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 08 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1296/ 2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.297, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.297, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento as Servidoras que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento as servidoras vinculadas ao PCCV 139/2011, abaixo mencionadas:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
8719	VANESSA GLIANA MOTTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
8720	JAQUELINE DOS SANTOS SOARES	PROF EDUC BASICA - EDUCACAO FISICA 30 HRS	A-01	A-02
8554	NILZA CARDOSO DE SA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/04/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **02/05/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **02/05/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@orriso.mt.gov.br. **VANDERSON CUNHA DEL SENT** – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de “**CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ACESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**”. O credenciamento ocorrerá no período de **16 DE ABRIL DE 2024 a 30 DE ABRIL DE 2024, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. **VANDERSON CUNHA DEL SENT** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

LEI Nº 3.516, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 606, de 21 de outubro de 1997, que cria o Conselho Municipal da Juventude de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 606, de 21 de outubro de 1997 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Conselho Municipal da Juventude de Sorriso será composto por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) membros suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º

§ 2º

§ 3º A escolha dos membros do Conselho abrangerá, dentre outros 02 (dois) representantes com idades entre 15 e 29 anos, sendo um titular e um suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Prefeitura Municipal do Sorriso; **II** - Câmara Municipal de Sorriso; **III** - Leo Club de Sorriso; **IV** – Rotaract Club de Sorriso; **V** - Secretaria Municipal de Assistência Social; **VI** - Secretaria Municipal de Educação; **VII** - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude; **VIII** - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IX – dois representantes dos jovens evangélicos, indicado pelo Conselho dos Pastores de Sorriso;

X – dois representantes do Grupo de Jovens da Igreja Católica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: Republicação necessária, em razão de inexatidão no documento precedente.

PORTARIA Nº 1.288, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matrícula nº 11860.

Bruno Maia - Matrícula nº 7876.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
13123	Tatiane Mezzalira	Dpto. de Agricultura Familiar	Abatedouro
4759	Paulo Henrique de Oliveira Velozo	Dpto. de Agricultura Familiar	Vitamel
13372	Andrei Luis Abraão	Dpto. de Agricultura Familiar	Patrulha Mecanizada
8415	Cristina Felix	Dpto. de Agricultura Familiar	CEASA
13128	Mariana Silvera Rebouças	Dpto. de Agricultura Familiar	Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.278, de 12 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1º de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.299, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia comissão para revisão do código sanitário do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de adequação do Código Sanitário do município de Sorriso, instituído pela Lei Complementar nº 038/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para análise e revisão do Código Sanitário do município de Sorriso, que será composta pelos seguintes membros:

- Samuel dos Santos Silva;
- Taynná Vacaro Moura Alves;
- Alzira Yukie Yanagi Mendes de Moraes;
- Claudete de Sousa Damasceno;
- Lucas Coldebella;
- Reinaldo Nunes;
- Ana Cláudia Ferraz;
- Marcelo Antônio de Oliveira;
- Maria Aparecida Godinho Saraiva;
- Mayan Ivoane da Silva Santos;
- Cláudia Inês Sônego;
- Melissa Siqueira do Carmo Vilela;
- Antônio de Oliveira;
- Nelson Klaus Foppa.

Art. 2º A Comissão será coordenada por Samuel dos Santos Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 148/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 148/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 368/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 138/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 138/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 354/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 139/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 139/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 515/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 364/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARI-CELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 360/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARI-CELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **POMPEIA COMÉRCIO VEREJISTA E ATACADISTA DE TINTASE FERRAMENTAS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 343/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTritos, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARI-CELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 143/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 143/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 356/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARI-CELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 144/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 144/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 362/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARI-CELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 145/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 145/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 370/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARI-CELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 146/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 146/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 514/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 1.298, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Paulo Henrique de Oliveira Vellozo (titular) e Cristina Felix (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para o Contrato nº 102/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 090/2023, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas e acessórios para atender as demandas das secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 147/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 147/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **AGROVEP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 156/2023, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA PARA USO NAS QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. E TAMBEM CERCA-MENTO DE PREDIOS PÚBLICOS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e

disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução do Contrato Nº 180/2023, cuja finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução do Contrato Nº 345/2022, cuja finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA PARECIDA EIRELI** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução do Contrato Nº 241/2022, cuja finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Mu-

nicipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **AQUARELA HOME CENTER CONST ACAB LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da **ATA Nº 342/2023**, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **CENTRAL TINTAS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da **ATA Nº 357/2023**, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da **ATA Nº 372/2023**, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Con-

tratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da **ATA Nº 369/2023**, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da **ATA Nº 371/2023**, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.289, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.289, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gabrieli Maria Ferreira dos Santos Castro, matrícula nº 14847, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.291, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.291, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Josimar Bruno da Silva, matrícula nº 13556, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 04/2024

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 04/2024

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO –001/2022

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Público – 001/2022 e da Portaria nº 095/2024, de convocação a posse, publicada em 21/02/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS - Sra. SANDRA BENITES DOS SANTOS, INSCRIÇÃO 06**, não compareceu no prazo de 30 (trinta) dias.

II - Por não comparecimento fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 26 de março 2024

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5.162/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **08/04/2024**, o senhor **MAURICIO FERREIRA DA SILVA** do cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO SAE (AGUA E ESGOTO)**, com matrícula no RH nº. 2201, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 08/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.413, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
1052	Infraestrutura do Turismo Municipal	R\$ 320.000,00
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R\$ 2.705.000,00

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
1052	Infraestrutura do Turismo Municipal	R\$ 440.000,00
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R\$ 2.955.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS****23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS****695 – TURISMO****0011 – MAIS TURISMO****1052 – INFRAESTRUTURA DO TURISMO MUNICIPAL**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 120.000,00

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 250.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 370.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa implantação e manutenção da Sinalização Turística em Território Paresi, ação complementar ao projeto piloto do Etnoturismo em Mato Grosso, nas aldeias: Katyalarekwa, Serra Dourada (Polo 1), Oreke, Arara Azul e Duas Cachoeira (Polo 2), bem como para custear a Caracterização e Manutenção de um Ônibus em "Ônibus da Mamãe Noel", tendo vista que esta Secretaria já possui o "Ônibus do Papai Noel" que não consegue atender a demanda deste Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3153/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.036.678/0001-03, PARA CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO EM REDE EXERCIDO PELOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DEMAIS PROFISSIONAIS DO SGD (SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS), com**

fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através de https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, Tangará da Serra-MT, 15.04.2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024****AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024-**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS HOSPITALARES DE INTERNAÇÃO, EM ENFERMARIA UNIDADE ADULTO, DESTINADOS ÀS PESSOAS ACOMETIDAS POR PATOLOGIAS CLÍNICAS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS**, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições do Art. 199, § 1º da C.F. 1988, Art. 24 da Lei 8.080/90, Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, através da Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público a abertura do certame acima referido. **Realização:** 30 de Abril de 2024 às 08h00 horário oficial de Cuiabá. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia **17 de Abril de 2024**, no Portal Transparência do município de Tangará da Serra- MT: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820/4891. Tangará da Serra- MT, 15 de Abril de 2024. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.416, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 67.500,00 (SESENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R\$ 1.891.145,93

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES****27 – DESPORTO E LAZER****812 – DESPORTO COMUNITÁRIO****0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ****2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**

3.3.90.00.00 1.711.0000804 – Aplicações Diretas.....R\$ 67.500,00

Total da Suplementação.....R\$ 67.500,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00 1.711.0000804 – Aplicações Diretas.....R\$ 67.500,00

Total da Anulação.....R\$ 67.500,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária para possibilitar a realização de serviços de manutenção predial nos vestiários do Estádio Porfirão.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3.125/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA TÉCNICA PARA 7º REVISÃO (140.000KM) DO VEÍCULO Ônibus Volare On Marcopolo: RRO5E01 e Chassi: 93PB84236PC070020, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão legal descrita no Artigo nº 75, Inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, através da empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.838.209/0001-78, cujo valor total é de R\$ 4.684,73 (Quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.**

... Tangará da Serra-MT- 15 de Abril de 2024. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.417, DE 12 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 4.123, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído os cursos de Educação Física e Nutrição na planilha do art. 4º, da Lei Municipal n.º 4.123, de 01 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

ÁREA	QUANTIDADE
Educação Física	10
Nutrição	03

Art. 2º Amplia o número de vagas de estágio da área de Pedagogia, passando a tabela contida no art. 4º da Lei nº 4.123, de 01 de novembro de 2013, a vigorar com a seguinte alteração:

ÁREA	QUANTIDADE	
	De nº de Vagas:	Para nº de Vagas
Pedagogia	120	150

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 002/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.906/2024 – Ata de Registro de Preço nº 013/2023 do Pregão Presencial nº014/2023. O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais o **OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE INTEGRAL DOS SEGUINTE ITENS; CONTROLE DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E SEGURO PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT - Para atendimento as Secretarias Municipais de Tangara da Serra-MT; Empresa CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 09.179.444/0001-00, conforme termo de referência do órgão gerenciador da Ata e planilha em anexo, através da Empresa CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 09.179.444/0001-00, no VALOR de R\$ 302.930,29 (trezentos e dois mil, novecentos e trinta reais e vinte e nove centavos)). Tangará da Serra – MT, 15.04.2024 – Secretário Municipal de Infraestrutura – Magno César Ferreira.**

LEI ORDINÁRIA N.º 6.412, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2104	Procuradoria-Geral do Município	R\$ 3.122.624,21

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2104	Procuradoria-Geral do Município	R\$ 3.206.624,21

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**02.01.04 – PROCURADORIA MUNICIPAL****02 – JUDICIÁRIA****092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2104 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 37.976,58

4.4.90.00.00 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 46.023,42

Total da Abertura.....
.....R\$ 84.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2024, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para aquisição de novos materiais de informática, sendo 6 computadores e 4 monitores, bem como aquisição de 8 notebooks para os procuradores municipais, a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.415, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 394.573,30 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2909	Gestão do Departamento de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R\$ 7.391.909,47

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2909	Gestão do Departamento de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R\$ 7.786.482,77

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 394.573,30 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS****15 – URBANISMO****452 – SERVIÇOS URBANOS****0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL****2909 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA**

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 320.000,00

3.1.91.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 74.573,30

Total da Abertura.....
.....R\$ 394.573,30

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos para folha de pagamento, para ampliação de 04 (quatro) cargos comissionados, sendo 01 (um) Assessor de apoio Administrativo de Gabinete (SINFRA) e 03 (três) Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura (SINFRA), sendo necessária tal ampliação em razão do aumento no número de obras e grande demanda de serviços diversos no que se refere a manutenção da infraestrutura do município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.418, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.820.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 51.160.127,72

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 52.980.127,72

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.820.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 1.820.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos de livre destinação, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos de superavit financeiro, que serão destinados ao custeio de credenciamento de leitos de internação clínica em enfermaria adulto, destinados às pessoas acometidas por patologia clínica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.419, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 286.649,24 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido de acordo com a Portaria GM/GM Nº 3.416, de 25 de março de 2024, o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, referente a 01 (uma) parcela referente ao mês de Março de 2024, totalizando R\$ 286.649,24 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscientos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Os valores transferidas pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no exercício de 2024, ao Fundo Municipal de Saúde serão repassadas aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na propor-

ção estabelecida na Lei nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022, nos limites dos recursos repassados pela União.

Art. 3º O repasse de que dispõem os artigos anteriores, serão realizados na extensão do quanto disponibilizado a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 24.429.781,54

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 18.960.752,47
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 4.437.176,09
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.152.942,52
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 51.160.127,72
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 3.271.513,38
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.165.130,05

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 1.992.922,86
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.188.816,43

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 24.480.681,22

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 19.031.555,08
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 4.441.533,01
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.166.355,28
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 51.290.558,94
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 3.273.748,84
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.170.964,80

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 1.995.120,32
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.195.294,81

Art. 5º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 286.649,24 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 29.663,12
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 21.236,87
Subtotal	da	Abertura	R\$ 50.899,68		
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 32.802,27
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 38.000,34
2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 3.239,19
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 1.117,73
2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 13.412,76
2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 29.884,36
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 27.942,32
3.3.60.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 72.604,54
2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 2.235,46
2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 4.717,33
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 1.117,42
Subtotal	da	Abertura	R\$ 227.073,72		
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 1.079,73
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 1.117,73
2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas	R\$ 6.478,38
Subtotal	da	Abertura	R\$ 8.675,84		

Total de Abertura.....
.....R\$ 286.649,24

Art. 6º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando 12.152/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **17/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1154 – OPERADOR DE MÁQUINAS									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
1	2133	ROBSON CARLOS DA SILVA MACIEL	19/6/1996	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
2	1448	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	18/3/1987	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
3	1195	ZINALDO MONTEIRO DA SILVA	20/11/1977	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
4	981	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	24/6/1977	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
5	1339	HIGOR RENAN SPAZZAPAN DE OLIVEIRA	20/3/1997	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
1155 - MOTORISTA									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
1	976	ED CARLOS OLIVEIRA	7/11/1967	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
2	748	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	16/9/1963	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
3	814	JONAS MARCELO SILVA DA LUZ	4/12/1989	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
4	989	WENDER PALMEIRA ALVES	3/9/1985	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
5	2562	JOSIMAR RAMOS	20/12/1991	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
6	2006	ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS	20/6/1977	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
7	616	VITOR SILVA DO CARMO	25/4/1999	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **17/04/2024 e 18/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	

Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____ inscrito no RG n. _____ portador do CPF n. _____ residente e domiciliado em _____ Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone**ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.420, DE 12 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar cargos e abrir vagas, conforme especificado na tabela abaixo, que serão incluídas no Anexo I-B - Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, com a seguinte redação:

ANEXO I-B

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL II - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO R\$ 1.558,80					
NOME DO CARGO	REQUISITO	ESCOLARIDADE	CH	Nº DE VAGAS	VENCTO
ALMOXARIFE	Maior 18 anos, Ensino Fundamental Completo	Ensino fundamental Completo	40H	4	1.558,80
AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	Maior 18 anos, Ensino Fundamental Completo	Ensino fundamental Completo	12x36	1	1.558,80
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA	Maior 21 anos, Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional D ou E; Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; Possuir curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos do CONTRAN art. 145.	Ensino fundamental Completo	12x36	17	1.558,80
TELEFONISTA	Maior 18 anos; Ensino Fundamental Completo e Curso de Informática	Ensino fundamental Completo	12x36	6	1.558,80
RADIO OPERADOR	Maior 18 anos; Ensino Fundamental Completo e Curso de Informática	Ensino fundamental Completo	12x36	4	1.558,80

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a criar cargos e abrir vagas, conforme especificado na tabela abaixo, que serão incluídas no Anexo I-C - Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, com a seguinte redação:

ANEXO I-C

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL III - ENSINO MÉDIO COMPLETO R\$ 2.033,17					
NOME DO CARGO	REQUISITO	ESCOLARIDADE	CH	Nº DE VAGAS	VENCTO

EDUCADOR SOCIAL	Maior 18 anos, Ensino Médio Completo e Carteira Nacional A e B	Ensino Médio Completo	12x36	1	2.033,02
ORIENTADOR SOCIAL	Maior 18 anos, Ensino Médio Completo e Carteira Nacional A e B	Ensino Médio Completo	40 HS/SEMANAIS	6	2.033,02
ENTREVISTADOR SOCIAL	Maior 18 anos, Ensino Médio Completo e Carteira Nacional A e B	Ensino Médio Completo	40 HS/SEMANAIS	6	2.033,02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Maior de 18 anos, Ensino Médio Completo, Certificado ou Diploma do Curso Técnico de Enfermagem, Registro no Conselho Regional de Classe – COREN e Curso de APH – Atendimento Pré Hospitalar.	Ensino Médio Completo	12x36	13	2.033,02
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	Maior de 18 anos, Ensino Médio Completo, Certificado ou Diploma do Curso Técnico de Recursos Humanos	Ensino Médio Completo	40 HS/SEMANAIS	5	2.033,02
TÉCNICO EM MECÂNICA	Maior de 18 anos, Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Mecânico e Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B.	Ensino Médio Completo	40 HS/SEMANAIS	2	2.033,02
TÉCNICO EM ELETRICISTA	Maior de 18 anos, Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Eletricista e Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B.	Ensino Médio Completo	40 HS/SEMANAIS	2	2.033,02
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Maior de 18 anos, Ensino Médio Completo, Curso Técnico em laboratório	Ensino Médio Completo	40 HS/SEMANAIS	2	2.033,02
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	Maior de 18 anos, Ensino Médio Completo, Curso de Topografia e Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B.	Ensino Médio Completo	40 HS/SEMANAIS	2	2.033,02

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a criar cargos e abrir vagas, conforme especificado na tabela abaixo, que serão incluídas no Anexo I-D - Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, com a seguinte redação:

ANEXO I-D

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV - SUPERIOR COMPLETO R\$ 5.942,71					
NOME DO CARGO	REQUISITO	ESCOLARIDADE	CH	Nº DE VAGAS	VENCTO
PEDAGOGO SOCIAL	Maior 18 anos; Ensino Superior Completo em Pedagogia com Certificado ou Diploma do Curso de Pedagogia e Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B.	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Certificado ou Diploma do Curso de Pedagogia	40 HS/SEMANAIS	3	5.942,71
MÉDICO REGULADOR.	Maior de 21 anos; Ensino Superior Completo em Medicina com Certificado ou Diploma do Curso de Medicina; Registro no conselho de Classe CRM e Curso de Atualização ACLS – Suporte Avançado de Vida; APH – Atendimento Pré Hospital e Capacitação em regulação médica das urgências	Ensino Superior Medicina + CRM e capacitação em regulação médica das urgências, ACLS e APH.	PLANTÃO DE 24HORAS	7	2.599,83
MÉDICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Maior de 21 anos; Ensino Superior Completo em Medicina com Certificado ou Diploma do Curso de Medicina; Registro no conselho de Classe CRM e Curso de Atualização ACLS – Suporte Avançado de Vida e APH – Atendimento Pré Hospitalar.	Ensino Superior Medicina + CRM e capacitação ACLS e APH.	PLANTÃO DE 24HORAS, SEMANAL	7	2.599,83
ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Maior 18 anos; Ensino Superior Completo em Enfermagem com Certificado ou Diploma do Curso de Graduação de Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Classe – COREN e Curso de APH – Atendimento Pré Hospitalar.	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Certificado ou Diploma do Curso de Enfermagem	12x36	6	5.942,71
ANALISTA AMBIENTAL	Maior de 18 anos, Ensino Superior em uma das áreas: Arquitetura, Biologia (bacharelado ou licenciatura em Biologia, Ciências Biológicas) Economia, Engenharia, Física, Geografia, Geologia, Meteorologia ou Química e Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B.	Ensino Superior em uma das áreas: Arquitetura, Biologia (bacharelado ou licenciatura em Biologia, Ciências Biológicas) Economia, Engenharia, Física, Geografia, Geologia, Meteorologia ou Química.	40 HS/SEMANAIS	1	5.942,71
GEÓLOGO	Maior de 18 anos, Ensino Superior Geologia e Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B	Ensino Superior em Geologia.	40 HS/SEMANAIS	1	5.942,71
EDUCADOR FÍSICO SOCIAL	Maior de 18 anos, Ensino Superior em graduação em Educação Física, reconhecido pelo órgão regulador competente e Habilitação categoria A e B	Ensino Superior em graduação em Educação Física, reconhecido pelo órgão regulador competente.	40 HS/SEMANAIS	1	5.942,71
ENGENHEIRO DO TRABALHO	Maior de 21 anos, Ensino Superior em Engenharia e Segurança do Trabalho, Registro no Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B.	Ensino Superior em Engenharia e Segurança do Trabalho, Registro no Conselho de Classe,	40 HS/SEMANAIS	1	5.942,71
HISTORIADOR	Maior de 18 anos, Ensino Superior Completo em História com Certificado ou Diploma do Curso de História e Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B.	Ensino Superior Completo em História com Certificado ou Diploma do Curso de História	40 HS/SEMANAIS	1	5.942,71
PRODUTOR CULTURAL	Maior de 18 anos, Ensino Superior em uma das áreas: Produção Cultural, Gestão Cultural, Musicas, Artes Cênicas, Artes Visuais, Danças e Jornalismo e Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B.	Ensino Superior em uma das áreas: Produção Cultural, Gestão Cultural, Musicas, Artes Cênicas, Artes Visuais, Danças e Jornalismo.	40 HS/SEMANAIS	1	5.942,71
MÉDICO DO TRABALHO	Maior de 21 anos, Ensino Superior em Medicina, Especialista em Medicina do Trabalho: ter concluído a Residência Médica, ou ser portador do Título de Especialista emitido pela AMB/ANAMT	Ensino Superior em Medicina, Especialista em Medicina do Trabalho: ter concluído a Residência Médica, ou ser portador do Título de Especialista emitido pela AMB/ANAMT	30 HS/SEMANAIS	1	13.896,19
MÉDICO HANSIOLOGISTA	Maior de 21 anos, Ensino Superior em Medicina, Especialista em Medicina do Hansiologista: ter concluído a Residência Médica, ou ser portador do Título de Especialista emitido pela AMB/ANAMT	Ensino Superior em Medicina, Especialista em Medicina do Hansiologista: ter concluído a Residência Médica, ou ser portador do Título de Especialista emitido pela AMB/ANAMT	20HS/SEMANAIS	1	9.264,13

Art. 4º As atribuições dos cargos descritos nos artigos 1º, 2º e 3º, serão acrescidas ao Anexo VI da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, conforme consta em anexo a esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 186, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.412, de 12 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.04 – PROCURADORIA MUNICIPAL

02 – JUDICIÁRIA

092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2104 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 37.976,58

4.4.90.00.00 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 46.023,42

Total da Abertura.....
.....R\$ 84.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2024, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para aquisição de novos materiais de informática, sendo 6 computadores e 4 monitores, bem como aquisição de 8 notebooks para os procuradores municipais, a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.413, de 12 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

1052 – INFRAESTRUTURA DO TURISMO MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 120.000,00

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 250.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 370.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa implantação e manutenção da Sinalização Turística em Território Paresi, ação complementar ao projeto piloto do Etnoturismo em Mato Grosso, nas aldeias: Katyalarekwa, Serra Dourada (Polo 1), Oreke, Arara Azul e Duas Cachoeira (Polo 2), bem como para custear a Caracterização e Manutenção de um Ônibus em “Ônibus da Mamãe Noel”, tendo vista que esta Secretaria já possui o “Ônibus do Papai Noel” que não consegue atender a demanda deste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 188, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 394.573,30 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.415, de 12 de abril de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 394.573,30 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS****15 – URBANISMO****452 – SERVIÇOS URBANOS****0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL****2909 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA**

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 320.000,00

3.1.91.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 74.573,30

Total da Abertura.....
.....R\$ 394.573,30

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos para folha de pagamento, para ampliação de 04 (quatro) cargos comissionados, sendo 01 (um) Assessor de apoio Administrativo de Gabinete (SINFRA) e 03 (três) Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura (SINFRA), sendo necessária tal ampliação em razão do aumento no número de obras e grande demanda de serviços diversos no que se refere a manutenção da infraestrutura do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 045/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 045/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII n.º 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 n.º 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 378 - MÉDICO – PSF

QTD.	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	N.º DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
16	1847	CARLA CRISTINA SEGURA	25403796	06/09/1993	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF

QTD.	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	N.º DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
29	1389	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044 MTE/MT	15/11/1979	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU

QTD.	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	N.º DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
11	958	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **16/04/2024 e 17/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br>;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.30 candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	

9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresajuízoalheio,induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento. alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art.299-Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinsere oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: /_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 189, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.416, de 12 de abril de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES****27 – DESPORTO E LAZER****812 – DESPORTO COMUNITÁRIO****0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ****2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**

3.3.90.00.00	1.711.0000804	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 67.500,00

Total	da	Suplementação	
.....	R\$ 67.500,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES****27 – DESPORTO E LAZER****812 – DESPORTO COMUNITÁRIO****0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ****2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**

4.4.90.00.00	1.711.0000804	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 67.500,00

Total	da	Anulação	
.....	R\$ 67.500,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária para possibilitar a realização de serviços de manutenção predial nos vestiários do Estádio Porfirão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N.º 031/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** através do Secretário **Prof. Wagner Constantino Guimarães**, no uso de suas atribuições legais. Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n.º031/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS COM ESTIMATIVA DE ATÉ 192 (CENTO E NOVENTA E DOIS) ESTAGIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Estando disponível para mais informações, **Aviso de Abertura e Termo de Referência**, no sítio eletrônico do Município: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_frl., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139. Tangará da Serra – MT, 15 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DECRETO N.º 191, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 286.649,24 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.419, de 12 de abril de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 286.649,24 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 29.663,12

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 21.236,87
Subtotal	da	Abertura.....			R\$ 50.899,68
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 32.802,27
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 38.000,34
2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 3.239,19
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 1.117,73
2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 13.412,76
2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 29.884,36
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 27.942,32
3.3.60.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....	R\$ 72.604,54
2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 2.235,46
2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 4.717,33
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 1.117,42
Subtotal	da	Abertura.....			R\$ 227.073,72
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 1.079,73
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 1.117,73
2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....		R\$ 6.478,38
Subtotal	da	Abertura.....			R\$ 8.675,84
Total	de	Abertura.....			R\$ 286.649,24

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 190, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.820.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.418, de 12 de abril de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.820.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 1.820.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos de livre destinação, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de re-

curios oriundos de superavit financeiro, que serão destinados ao custeio de credenciamento de leitos de internação clínica em enfermaria adulto, destinados às pessoas acometidas por patologia clínica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.411, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO, BEM COMO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Seção I

Do Cadastro Fiscal do Município

Art. 1º Esta lei tem por objetivo disciplinar toda e qualquer inscrição, alteração de dados e o respectivo encerramento no Cadastro Fiscal do Município, bem como a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza, atividades de organização e representação, bem como de autônomos e profissionais liberais, no município de Tangará da Serra/MT.

Art. 2º Toda pessoa jurídica ou pessoa física que exerça atividades relacionadas com a produção, comercialização, industrialização, prestação de serviços ou que execute atividades sem finalidade lucrativa deve promover sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município.

§ 1º As Administrações públicas diretas e indiretas, incluindo as Autarquias, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista, as Fundações Públicas em nível Federal, Estadual e Municipal, as Associações e congêneres, mesmo que imunes ou isentos, devem promover sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município, quando instaladas no perímetro da cidade de Tangará da Serra.

§ 2º As disposições previstas no caput excetua-se para as atividades exercidas por Microempreendedor Individual (MEI), devendo o Cadastro Fiscal do Município realizar o registro automaticamente mediante integração de informações com a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas devem promover tantas inscrições quantos forem o número de estabelecimentos, sendo obrigatória a descrição das atividades.

Parágrafo único. Será lançada taxa de fiscalização, individualizada, para tantas inscrições quantos forem o número de estabelecimentos licenciados, em consonância com o Princípio da Entidade.

Art. 4º A responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades será do requerente e/ou de seu responsável técnico devidamente autorizado.

Parágrafo único. O fornecimento de informações falsas ou inexatas são passíveis de sanções administrativas, bem como criminais, previstas na legislação vigente, podendo ficar também o responsável técnico corresponsabilizado, após apuração de sua culpa ou dolo.

Art. 5º O órgão competente poderá promover de ofício, a inscrição, as alterações cadastrais ou seu encerramento, no Cadastro Fiscal do Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e pagamento da taxa correspondente quando não efetuadas pelo sujeito passivo.

Parágrafo único. A baixa de ofício prevista no caput deste artigo não implicará na quitação de quaisquer débitos ou exonerações de natureza fiscal.

Art. 6º Sempre que possível os órgãos e entidades municipais envolvidos, direta ou indiretamente, no processo de abertura e alteração de pessoas jurídicas e físicas deverão:

I - compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades estaduais ou federais, envolvidos nos processos de abertura, alteração e baixa;

II - evitar a duplicidade de exigências;

III - garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário por meio da integração de sistemas e bancos de dados utilizados nos processos referidos no caput deste artigo;

IV - possibilitar a integração gradual de outros sistemas eletrônicos municipais que guardem pertinência com o tema ou que venham a ser desenvolvidos.

Art. 7º Quando da inclusão de atividade secundária de prestação de serviços ou quando a pessoa jurídica estiver fazendo a alteração do endereço, não será dispensada a comprovação dessas alterações no Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social e no CNPJ, tão pouco haverá dispensa da comprovação de capacidade técnica.

Art. 8º Toda inscrição, alteração de dados e o respectivo encerramento no Cadastro Fiscal do Município somente será realizada com comprovação do responsável técnico, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI).

Parágrafo único. O contabilista habilitado e regularmente cadastrado no Município, que possua procuração ou autorização arquivada junto com o pedido inicial de inscrição, fica dispensado de juntar cópia de tal documento em cada pedido de alteração cadastral ou certidões dessa mesma inscrição.

Seção II

Do estabelecimento

Art. 9º Considera-se estabelecimento para fins desta lei, o local utilizado pela pessoa jurídica ou pessoa física, com ou sem finalidade lucrativa, relacionadas as atividades de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza, atividades de organização e representação, bem como de autônomos, profissionais liberais e similares, ainda que exercida no interior de residência, com localização fixa ou não, onde são planejados, organizados, contratados, administrados, fiscalizados ou executados qualquer serviço sujeito à tributação municipal, ainda que parcial, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevante para sua caracterização a denominação de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou de contato, loja, oficina ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo único. Na impossibilidade de se caracterizar o estabelecimento, nos termos do parágrafo anterior, adotar-se-á o domicílio de um dos sócios, do titular ou da pessoa física como ponto de referência.

Seção III

Da Análise de Viabilidade

Art. 10 Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços de qualquer natureza poderá ser instalado no Município, sem prévia consulta à Prefeitura Municipal.

§1º A solicitação de consulta prévia é realizada automaticamente por meio da Análise de Viabilidade (AV), por meio de protocolo com integração de informações da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT pela Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), liberada pelo setor competente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual analisará se a atividade pretendida pode ser desenvolvida na localidade informada pelo contribuinte.

§2º A consulta a que se refere este artigo, uma vez atendida, não implica prévia autorização de instalação, mas tão somente de informação e esclarecimento sobre a permissibilidade ou não da instalação pretendida pelo interessado, com base nas disposições da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e da Lei de Preservação do Meio Ambiente.

Seção IV

Do Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 11 As Pessoas Jurídicas estabelecidas no perímetro do município, realizarão os atos de registro de abertura, alteração e encerramento no Portal da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT pela Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) de estabelecimentos de qualquer porte, atividade ou composição societária, em decorrência das circunstâncias que a motivaram, sendo encaminhadas automaticamente por meio de integração de informações a Prefeitura Municipal Tangará da Serra.

Art. 12 Para as atividades de baixo risco e baixa complexidade, garante-se a possibilidade do início da atividade sem licença municipal e consulta prévia, devendo a pessoa física ou jurídica responsável solicitar o Cadastro Fiscal em 30 (trinta) dias do início da atividade.

§ 1º Em qualquer caso de exigência por parte da Administração, o cumprimento em 30 (trinta) dias garante a continuidade do exercício da atividade sem penalidades.

Seção V

Do Microempreendedor Individual (MEI)

Art. 13 A inscrição no Cadastro Fiscal para o Microempreendedor Individual (MEI) será realizada no Portal do Empreendedor e encaminhada automaticamente a Prefeitura Municipal mediante integração de informações com a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT por meio da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Parágrafo único. O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) é o documento que certifica que sua empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ, na Junta Comercial do seu Estado e no Cadastro Fiscal do Município.

Art. 14 Fica dispensado a prévia licença disposta no art. 10 e 11 para atividades econômicas de Baixo Risco regulamentada em Decreto Municipal, e as atividades econômicas exercidas por Microempreendedor Individual (MEI).

Art. 15 A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

Parágrafo único. Para as atividades exercidas por Microempreendedor Individual (MEI) os custos relativos a abertura, inscrição, registro, funcionamento, Alvará de Localização e Funcionamento serão reduzidos a zero (0,00) nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Seção VI

Das Pessoas Físicas

Art. 16 Os atos de registro de abertura, alteração e encerramento da pessoa física no município, será formalizada por meio de protocolo no site oficial do Município ou presencialmente no setor de Protocolo Geral, dentro do período de até 30 (trinta) dias do início de suas atividades.

Seção VII

Da Documentação

Art. 17 Para os atos de inscrição, alteração ou encerramento, deve a pessoa jurídica ou pessoa física, inclusive as que exercem atividades econômicas de Baixo Risco e Baixa Complexidade regulamentada em Decreto Municipal, apresentar junto ao Órgão competente os seguintes documentos:

I - Documentos necessários para cadastramento e alteração de pessoa jurídica:

- a) Requerimento assinado pelo representante legal;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato social;
- d) Inscrição imobiliária do local onde será exercida a atividade;
- e) Cópia do protocolo de solicitação de vistoria do Corpo de Bombeiros (se houver escritório ou estabelecimento com portas abertas ao público);
- f) Certidão de Habite-se ou Laudo Técnico, emitido por profissional da área de Engenharia e Arquitetura, sobre as condições prediais. (se houver escritório ou estabelecimento com portas abertas ao público);

II - Documentos necessários para cadastramento e alteração de pessoa física, profissional liberal e autônomo:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- b) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando a esse a atividade for subordinada);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Requerimento próprio assinado pelo representante legal;
- e) Inscrição imobiliária do local onde será exercida a atividade;
- f) Cópia do protocolo de solicitação de vistoria do Corpo de Bombeiros (se houver escritório ou estabelecimento com portas abertas ao público);
- g) Certidão de Habite-se ou Laudo Técnico, emitido por profissional da área de Engenharia e Arquitetura, sobre as condições prediais. (se houver escritório ou estabelecimento com portas abertas ao público);

III - Documentos necessários para inclusão/alteração de atividade e razão social pessoa física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- b) Requerimento próprio assinado pelo representante legal;
- c) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando a esse a atividade for subordinada);

IV – Para as atividades relacionadas nas Legislações e Resoluções pertinentes ao Meio Ambiente, seja ele no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme descritas nas legislações e resoluções pertinentes, devem apresentar o protocolo de solicitação da Licença Ambiental.

IV – Para as atividades relacionadas nas Legislações e Resoluções pertinentes ao Vigilância Sanitária, seja ele no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme descritas nas legislações e resoluções pertinentes, devem apresentar o protocolo de solicitação do Alvará Sanitário.

V - Para as atividades presentes no anexo I da Lei nº 4.506/2015, apresentar além dos demais documentos exigidos da pessoa jurídica ou física, cópia do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

VII - Para comércio varejista de armas e munições, além das documentações exigidas para pessoa jurídica, apresentar cópia da autorização do exército (Lei 10.826/2003 e Decreto 11.615/2023);

VIII - São documentos necessários para o licenciamento de clubes, associações recreativas e entidades similares, tais como, organizações civis sem fim lucrativos as cópias das atas de fundação, aprovação dos estatutos sociais e de eleição da diretoria em exercício;

IX - Documentos necessários para encerramento, suspensão das atividades da pessoa jurídica ou física (baixa de inscrição municipal):

- a) Requerimento assinado pelo representante legal;
- b) Certidão de débitos.

Parágrafo único. Poderão ser solicitados, a critério da autoridade administrativa, outros documentos que comprovem os requisitos mínimos para a atividade, conforme previsão legal.

Art. 18 O recebimento dos documentos por parte do órgão responsável na Prefeitura Municipal não implica em aceitação dos dados, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações nele contidas.

Seção VIII

Da Fiscalização

Art. 19 Cabe aos Departamentos de Tributação e de Fiscalização, por meio do setor de Alvarás coordenar a tramitação do pedido de inscrição, a fiscalização, o controle e a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, inclusive na renovação anual.

Art. 20 Para a concessão e expedição do alvará de localização e funcionamento, não serão solicitadas vistorias prévias, mas a fiscalização será posteriormente quando a atividade pretendida for considerada de médio e alto grau de risco no que se refere a:

- I - segurança sanitária - SMS (Secretaria Municipal da Saúde);
- II - prevenção contra incêndios - CB (Corpo de Bombeiros);
- III - risco ambiental - SEMMEA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente);
- IV - outros riscos segundo a atividade.

Parágrafo único. Caso seja exigido a apresentação das vistorias prévias para pessoas jurídicas e físicas, quando solicitadas na classificação de risco conforme decreto municipal, será obrigatória apenas para a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, não constituindo em pré-requisito para a inscrição ou alteração do Cadastro Fiscal tramitada mediante integração ou protocolo no site oficial do Município.

Art. 21 O setor de Alvarás receberá o protocolo e conferirá as documentações apresentadas, gerando neste ato o Cadastro Fiscal, a Inscrição Municipal e caso for prestador de serviço a liberação de emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviço.

Parágrafo único. Após liberação do Cadastro Fiscal será encaminhado o protocolo ao Agente de Fiscalização para realizar a vistoria in loco em todos atos de inscrição, alteração ou encerramento, de pessoa jurídica ou pessoa física, exceto as que exercem atividades econômicas de Baixo Risco e Baixa Complexidade regulamentada em Decreto Municipal.

Art. 22 O Agente de Fiscalização verificará se as condições de higiene, segurança, instalação, localização e funcionamento do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida e se não há conflito com o Código de Posturas.

Art. 23 O Alvará de Localização e Funcionamento, para estabelecimentos comerciais ou industriais, será concedido sempre a título precário, podendo a Prefeitura Municipal cancelá-lo a qualquer tempo, sempre que qualquer mudança na sua forma de funcionamento implicarem conflito com as disposições deste Código, do Código de Obras, da Lei de Parcelamento do Solo, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e da Lei de Preservação do Meio Ambiente.

Seção IX

Da Liberação do Alvará

Art. 24 Deferida a expedição do alvará, o município por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, expedirá o alvará de localização e funcionamento, de pessoa jurídica ou pessoa física, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil da data do protocolo.

§ 1º Excluem-se do previsto no caput os requerimentos de inscrição que não atenderem aos requisitos definidos nesta lei e na legislação vigente.

§ 2º No caso de protocolo de pedido com falta de documentos ou que os documentos não confiram com os dados informados, o requerente terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentação de toda a documentação faltante, sob pena de arquivamento do pedido e aplicação das medidas cabíveis.

Art. 25 O alvará provisório será deferido para aqueles estabelecimentos que dependam de outras licenças específicas para funcionamento.

§ 1º será liberado a licença de localização com prazo de validade máxima de 90 (noventa) dias, prorrogáveis mediante solicitação do interessado acompanhado de justificativa do requerente e do contador responsável, às pessoas físicas e jurídicas até a regularização de documentação das mesmas junto aos Órgãos Estaduais e federais competentes.

§ 2º Na hipótese de inobservância do disposto no parágrafo anterior, o contribuinte, pessoa física ou jurídica, estará sujeito à multa prevista nos códigos Municipais vigentes, sendo que, na reincidência, a atividade ou o estabelecimento será interditado, podendo apenas ser reaberto após a devida regularização.

Art. 26 É obrigatória a fixação do alvará de localização e funcionamento, em local visível e acessível à fiscalização, sob pena das sanções previstas em Lei.

Art. 27 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e em especial os artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Ordinária n.º 2.928, 03 de julho de 2008.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 182, DE 12 DE ABRIL DE 2024

RECONDUZ OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, nomeados pelo decreto n.º 109, de 08 de abril de 2022, e suas alterações, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.478/1998, que dispõe sobre a criação do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, destinado a prover recursos para a manutenção do Corpo de Bombeiros Militar, sediado em Tangará da Serra;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 11.541/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, nomeados pelo Decreto n.º 109, de 08 de abril de 2022, e suas alterações, na forma do art. 4º, da Lei n.º 1.478/1998, constituída pelos seguintes representantes:

I – Representante 3ª CIBM do Corpo de Bombeiros Militar

- a) Titular: Caique Xavier Lima
- b) Suplente: Jamil Nobres da Silva

II – Representante do Gabinete do Prefeito Municipal

- a) Titular: Angela Xavier Belizário
- b) Suplente: Marcelo dos Santos Ferro

III – Representante da Câmara Municipal

- a) Titular: Ademir Aparecido Anibale
- b) Suplente: Hélio José Schwaab

IV – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

- a) Titular: Wilker Christi Corrêa
- b) Suplente: Heitor Pereira dos Santos

V – 03 Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra – ACITS:

- 1. Titular: Nilson Alberto Biasuz
- 2. Suplente: Jorge Eduardo Ribeiro Nazzari
- b) Lions Clube de Tangará da Serra

- 1. Titular: José Rosa Castro Nascimento
- 2. Suplente: Paula Cristina da Silva Oss Emer

c) Rotary Club Tangará da Serra Cidade Alta

- 1. Titular: Edson Lorenzetti
- 2. Suplente: Diego Matias Fernandes Santos

Art. 2º O mandato tem a vigência de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 109, de 08 de abril de 2022 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º aniversário de emancipação político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 184, DE 12 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 711, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ALTERADO PELO DECRETO N.º 080 DE 01 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.812, de 09 de maio de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 12.326/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, II, alínea 'b', item 2, do Decreto n.º 711, de 29 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto n.º 080, de 01 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....
.....
.....
.....

II

.....
.....
.....

b)

.....
.....

1.

.....
.....

2. Suplente: Marivone Ferreira Bertoldo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 183, DE 12 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 071, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 022/1666 e alterações);

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 11.865/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto n.º 071, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º
.....
.....

VII – Comprovação da contratação de empresa de assistência em saúde (ambulância) para eventos com previsão de público igual ou superior a 1.000 (mil) pessoas;

.....
.....

Parágrafo único: Fica obrigatória a presença de médicos socorristas, enfermeiros e equipe devidamente capacitada, bem como a utilização de ambulâncias contendo equipamentos e materiais de primeiros socorros, inclu-

sive oxigênio e desfibrilador nos eventos de corrida de rua, independente da quantidade de participantes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 025/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n° 025/COM-PRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS CÓDIGO DE BARRAS (EQUIPAMENTO)**, através da empresa **H A DE LIMA INFORMATICA**, inscrita sob o CPNJ n° **37.258.685/0001-80**, na importância de **R\$ 8.956,00** (Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 15 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 026/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n° 026/COM-PRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS TÉRMICAS**.

O qual teve período de Disputa de Lances realizado no dia 15/04/2024 as 09:00 horas no **Portal LICITANET**, porém nenhuma empresa interessada compareceu ao certame, ficando **DESERTO**.

Para dar prosseguimento ao Processo de Dispensa em Razão de Valor conforme o Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, Art. 139 Paragrafo e § III, utilizou a Pesquisa de Preço cotada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, informamos o resultado final do Processo Licitatório supracitado através da empresa: **ROCHA INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS**, inscrita sob o CPNJ n° **13.191.045/0001-32**, na importância de **R\$ 3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal

n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 15 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N° 185, DE 14 DE ABRIL DE 2024

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Tangará da Serra, em decorrência do falecimento de **MARCOS ANTÔNIO FIGUEIRÓ**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2024, 47º aniversário de emancipação político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.414, DE 12 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta lei institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do município de Tangará da Serra, como instrumento de planejamento e política pública, compreendendo os programas, projetos e ações públicas municipais, para o fortalecimento e melhoria da gestão e manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único: Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos no âmbito do território do Município de Tangará da Serra.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **acondicionamento**: forma de disposição dos resíduos sólidos urbanos para a coleta pelos usuários, em sacos plásticos adequados ou em outro tipo de recipiente, descartável ou não, conforme definido pelo Titular do Serviço;

II - **aterro sanitário**: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na con-

clusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário;

III - **chorume**: líquido de cor escura, geralmente com elevado potencial poluidor, proveniente da decomposição da parcela orgânica biodegradável existente nos resíduos sólidos e das águas pluviais que perpassam a massa dos mesmos, quando acumulados em depósitos de quaisquer categorias ou dispostos em aterros sanitários;

IV - **ciclo de vida do produto**: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

V - **coleta automatizada – sistema ponto a ponto**: coleta dos resíduos sólidos urbanos dispostos pelos usuários em contêineres localizados em pontos específicos, de responsabilidade do Prestador dos Serviços, e que são esvaziados por caminhões compactadores controlados por sistema automatizado;

VI - **coleta manual – sistema porta a porta**: coleta de resíduos sólidos urbanos dispostos pelos usuários em lixeiras próprias localizadas próximas a fachada dos imóveis;

VII - **coleta especial**: recolhimento, sistemático ou episódico, de resíduos sólidos urbanos classificados como especiais por suas características, quer sejam qualitativas, quer sejam quantitativas, e que, por conseguinte, não podem ser recolhidos nas mesmas condições que os resíduos sólidos urbanos convencionais, podendo ser, inclusive, objeto de cobrança específica, conforme legislação municipal;

VIII - **coleta seletiva**: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, pressupondo a separação dos materiais na fonte geradora;

IX - **compostagem**: processo de decomposição biológica da fração orgânica biodegradável dos resíduos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições controladas de aerobiose e demais parâmetros;

X - **concessão de serviço público**: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

XI - **contrato de prestação de serviços**: instrumento contratual celebrado pelo Município mediante licitação, tendo por objeto atividades relacionadas à prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (terceirização);

XII - **controle social**: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados à gestão ambiental municipal;

XIII - **desenvolvimento sustentável**: modelo de desenvolvimento baseado no uso racional e sustentável dos recursos naturais, garantindo sua existência para as gerações atuais e futuras e a relação harmônica entre os seres humanos e a natureza;

XIV - **destinação final ambientalmente adequada**: destinação de resíduos incluindo a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XV - **disposição final ambientalmente adequada**: distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados, observando normas operacionais espe-

cíficas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XVI - **estação de transbordo – ETR**: Local onde os resíduos sólidos urbanos coletados são descarregados dos veículos coletores e ou pela disposição voluntária dos usuários, e transferida para outros veículos de maior capacidade para o transporte à destinação final;

XVII - **fiscalização**: atividade de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público Municipal;

XVIII - **geradores de resíduos sólidos**: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, inclusive o consumo;

XIX - **gestão de contratos públicos**: atividade técnico-administrativo-financeira inerente ao contratante público, que engloba o acompanhamento, o controle e a fiscalização sistemática de todas as etapas previstas no contrato, atestando as medições, liberando os pagamentos, aplicando penalidades e tomando todas as providências necessárias para que o objeto do contrato seja executado nos prazos e condições fixadas no instrumento contratual;

XX - **gestão integrada de resíduos sólidos**: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, de acordo com as disposições legais e regulamentares, o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS;

XXI - **implementação**: ato de colocar em prática as ações estabelecidas em cada programa do PMGIRS do município de Tangará da Serra;

XXII - **limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos**: Conjunto das atividades de coleta, transbordo e transporte dos resíduos lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana;

XXIII - **logística reversa**: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXIV - **monitoramento**: ação de acompanhar e avaliar projetos, intervenções e ações;

XXV - **prestador de serviço**: órgão ou entidade ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público ou empresa ao qual o Titular, isoladamente ou mediante Estrutura de Prestação Regionalizada, tenha delegado a prestação dos serviços;

XXVI - **prestação regionalizada**: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico, que abranja mais de um Município, podendo ser estruturada em região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, unidade regional de saneamento básico, bloco de referência, ou por meio de consórcios públicos ou gestão associada decorrente de acordo de cooperação, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;

XXVII - **reciclagem**: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), se couber, do do Sis-

tema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

XXVIII - regulamentação: conjunto das medidas legais ou regulamentares que regem um assunto, uma instituição, um instituto;

XXIX - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XXX - resíduos da construção civil (RCC): são os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras;

XXXI – resíduos de grandes geradores: resíduos de atividades comerciais, industriais e de serviços que, por suas características qualitativas, não possam ser equiparados a resíduos domésticos, bem como os resíduos domésticos em quantidade superior àquela estabelecida em norma do Titular do Serviço para caracterização dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos. A responsabilidade dos resíduos de grandes geradores é do próprio gerador, sendo admitido que o prestador realize a sua coleta e destinação ambientalmente adequada mediante pagamento de preço público pelo gerador, desde que a atividade não prejudique a adequada prestação do serviço público;

XXXII – resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS): resíduos gerados nos serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

XXXIII - resíduos sólidos urbanos (RSU): são considerados resíduos sólidos urbanos:

- a) Resíduos domésticos;
- b) Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do TITULAR, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;
- c) Resíduos originários do Serviço Público de Limpeza Urbana (SLU), tais como dos serviços de varrição, capina, roçada e limpeza de logradouros, vias e de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos, entre outros.

XXXIV - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei.

XXXV – reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sis-

tema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), se couber, do do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

XXXVI - serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU): o serviço público compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

XXXVII - serviço público de limpeza urbana (SLU): o serviço público cujo objeto é prover o asseio dos espaços públicos urbanos, compreendendo, dentre outras, as atividades de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos; asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos; raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos; desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; outros eventuais serviços de limpeza urbana;

XXXVIII - sistema de informação de resíduos sólidos: conjunto organizado de elementos, automatizados ou manuais, com a finalidade de coletar, processar, armazenar e transmitir as informações sobre a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de forma a possibilitar o rápido acesso aos dados;

XXXIX - titular do serviço: o Município, podendo a titularidade ser exercida de forma colegiada, no caso de Prestação Regionalizada ou por Gestão Associada, mediante Consórcio Público ou convênio de cooperação;

XL - tratamento: conjunto de métodos e operações necessárias aplicadas aos resíduos sólidos, com o objetivo de minimizar os impactos negativos à saúde e ao meio ambiente;

XLI - triagem: atividade relacionada à reciclagem de resíduos, em que se realiza a separação criteriosa dos materiais visando à sua comercialização, devendo ocorrer em local equipado com mesas de separação, prensa de materiais, balança, estrutura adequada de banheiros e copa para alimentação;

XLII - usuário dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: o munícipe-usuário, entendido como a pessoa física ou jurídica com potencial para gerar resíduos ou auferir proveito decorrente da prestação dos serviços de limpeza urbana, bem como o próprio Município, como gerador de resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU);

XLIII - valor social: valor que rege a comunidade coletivamente e em geral influencia a cultura e a forma de vida da sociedade; meio de transformação ou manutenção da sociedade;

XLIV - visão sistêmica: visão geral e ampla, conseguir enxergar e compreender o todo por meio da análise das partes que o formam.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Tangará da Serra, tem por objetivo geral estabelecer programas, projetos e ações para orientar e fortalecer a gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos do município, refletindo na melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida da população tangaraense.

§ 1º Parágrafo único. São objetivos específicos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

I - reduzir a massa de resíduos sólidos públicos enviados para o aterro sanitário;

II - promover a reciclagem dos resíduos sólidos domésticos gerados no município;

III - incentivar a criação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis;

IV - estimular a participação popular no manejo adequado dos resíduos sólidos;

V - promover e fortalecer o manejo adequado de resíduos de construção civil;

VI - promover o manejo adequado dos resíduos sólidos sujeitos à logística reversa;

VII - aprimorar os serviços de limpeza urbana.

Art. 4º O PMGIRS observará aos seguintes princípios fundamentais, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/10 e a Lei Estadual nº 7.862/02:

I - a não-geração;

II - a prevenção e a redução da geração;

III - destinação final ambientalmente adequada;

IV - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

V - o desenvolvimento sustentável;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o direito da sociedade à informação e ao controle social.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

Art. 5º Os programas, projetos e ações voltados às ações de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, juntamente com as ações de monitoramento e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos constituirão os instrumentos básicos para a implementação do PMGIRS.

Parágrafo único. A implementação dos programas deverá priorizar iniciativas já existentes no município de Tangará da Serra, colaborando para o alcance dos objetivos de cada programa e as metas e objetivos do PMGIRS.

Art. 6º Os objetivos e as ações para a implementação, execução, manutenção e ampliação de cada um dos programas deverão ser implementadas gradualmente, buscando a contínua melhoria da prestação dos serviços gestão e manejo de resíduos sólidos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 7º O Município de Tangará da Serra, como titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, é responsável pela implementação, execução e manutenção dos programas, podendo delegar estas funções às entidades parceiras ou empresas especializadas contratadas, mediante justificativas técnicas.

§ 1º As parcerias firmadas deverão ser estabelecidas por documento oficial, contendo:

I - as ações que serão realizadas;

II - as responsabilidades individuais e compartilhadas;

III - o tempo de vigência da parceria.

§ 2º São colaboradores pela implementação, execução, manutenção e ampliação dos programas:

I - os geradores de resíduos sólidos, de qualquer natureza, alocados no município ou que destinam seus resíduos para o município de Tangará da Serra;

II - as cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

III - as entidades parceiras, sejam elas públicas ou privadas;

IV - as empresas especializadas contratadas para consultoria ou execução das ações previstas nos programas e projetos, na limpeza urbana, no manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, e na disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados no município de Tangará da Serra;

V - a população de Tangará da Serra.

§ 3º Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos sujeitos a logística reversa são corresponsáveis pela implementação do programa de Logística Reversa, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, e o art. 33 da Lei Federal nº 12.305/07.

Art. 8º A organização e definição das áreas de atuação e o planejamento das ações de cada programa devem ser realizados, prioritariamente, pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Parágrafo único. O planejamento das ações poderá ser realizado em conjunto com as empresas contratadas, responsáveis pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no município de Tangará da Serra, e pelas entidades parceiras, mediante justificativas técnicas.

Art. 9º A população do município de Tangará da Serra, como principal beneficiária do PMGIRS, deverá:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e os regulamentos dos programas, projetos e ações desenvolvidos no município;

II - zelar pela manutenção das boas condições dos bens públicos que contribuem para a melhoria das condições da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos;

III - comunicar às autoridades competentes as eventuais irregularidades ou infrações cometidas.

Art. 10 As ações desenvolvidas em cada programa, assim como seus respectivos objetivos e justificativas, deverão ser divulgadas pelos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, visando promover o PMGIRS e elucidar a população quanto aos trabalhos realizados e sua importância para a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública.

Parágrafo único. Os Produtos 1 ao 5 do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Tangará da Serra, são parte integrante desta lei e serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal, em uma seção dedicada, facilitando o acesso e análise dos interessados.

Art. 11 A Prefeitura Municipal deverá especificar as dotações orçamentárias a serem aplicadas para a implementação, execução, manutenção e ampliação dos programas, visando à disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

§ 1º São fontes de recursos para as ações que trata o caput deste artigo:

I - o Fundo Municipal de Saneamento Básico, criado pela Lei Ordinária nº 5.907/2022;

II - doações de quaisquer espécies que contribuam para a execução dos programas estabelecidos nesta lei.

§ 2º As doações e outras fontes de recursos deverão ser divulgadas publicamente.

§ 3º Os planos de investimentos e os projetos deverão ser compatíveis com o PMGIRS de Tangará da Serra.

Art. 12 Os programas em execução deverão ser monitorados a fim de acompanhar e avaliar a efetividade das ações desenvolvidas, sendo este monitoramento realizado em duas partes:

I - acompanhamento dos indicadores de desempenho propostos;

II - elaboração de relatórios de acompanhamento, respeitando a periodicidade e conteúdo mínimo exigidos para cada programa.

Art. 13 A implementação dos programas, projetos e ações, na medida em que forem iniciados, deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os programas do PMGIRS deverão ser regulamentados em prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a contar do ano de início do programa.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá delegar a regulamentação dos programas ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Tangará da Serra.

Art. 14 A execução dos programas será dividida em duas etapas:

I - planejamento – tempo dedicado para regulamentar os programas, firmar as parcerias necessárias, contratar as empresas especializadas, definir as áreas de atuação e programar as ações de implementação e execução; e

II - execução/manutenção – tempo em que as ações de implementação, execução e manutenção serão realmente realizadas, após a etapa de planejamento.

Art. 15 Os programas e projetos devem ser elaborados em observância da Lei Complementar Municipal n.º 283/2022, que institui o código ambiental do município de Tangará da Serra, no que se refere aos resíduos sólidos.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE REVISÃO

Art. 16 O primeiro ato para iniciar as atividades de revisão deverá ser a criação e a formalização, por meio de decreto municipal, do Grupo de Trabalho Executivo – GTE.

§ 1º O GTE deverá ser composto por servidores da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e por representantes das empresas contratadas pela administração pública municipal que prestam serviços de manejo de resíduos sólidos no município.

§ 2º A principal função do GTE é fornecer suporte técnico e direcionamento à revisão do PMGIRS.

§ 3º A partir da promulgação da lei revisada do PMGIRS finda-se a vigência do GTE.

Art. 17 O segundo ato no processo de revisão deve ser a criação e formalização, por meio de decreto municipal, do Núcleo Gestor – NG.

§ 1º O NG deverá ser composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, garantindo a paridade entre estes.

§ 2º A principal função do NG é validar as estratégias de divulgação e mobilização social, garantindo o controle social, além do conteúdo e das atividades de revisão do PMGIRS.

§ 3º A partir da promulgação da lei revisada do PMGIRS finda-se a vigência do NG.

Art. 18 O conteúdo mínimo da revisão deverá abranger:

I - Os objetivos e metas que visam a melhoria da gestão e manejo de resíduos sólidos do município, reavaliando se eles continuam adequados ao contexto municipal;

II - O diagnóstico da situação dos resíduos sólidos e de seus impactos nas condições de vida, reavaliando se as condições de partida para a elaboração do plano são diferentes da situação vigente e alimentando este diagnóstico com os dados coletados durante o monitoramento;

III - O prognóstico dos cenários futuros acerca da situação dos resíduos sólidos, reavaliando se existem novos cenários futuros diferentes daqueles previamente projetados;

IV - Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas propostos, reavaliando se eles estão sendo suficientes para garantir a gestão e o manejo adequado dos resíduos sólidos no município;

V - Os mecanismos e procedimentos de avaliação sistemática da efetividade das ações programadas, reavaliando se eles têm conseguido monitorar adequadamente o plano.

Art. 19 A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá considerar:

I - O Plano Diretor de Tangará da Serra;

II - O Plano Municipal de Saneamento Básico de Tangará da Serra;

III - Os demais planos setoriais e administrativos que abrangem o município de Tangará da Serra.

Art. 20 Deverá ser elaborado um relatório final com os resultados dos Programas do PMGIRS de Tangará da Serra desenvolvidos no município até o momento de início de sua revisão.

Parágrafo único. O relatório a que trata o caput deste artigo também deve conter as justificativas para os programas que não foram implementados.

Art. 21 A revisão do PMGIRS deve ser elaborada com horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, devendo ser avaliada anualmente e revista periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º As revisões do PMGIRS deverão ser realizadas, preferencialmente, entre o primeiro e segundo ano de cada mandato municipal.

§ 2º As revisões do PMGIRS deverão ser consideradas na elaboração do Plano Plurianual anterior a cada revisão.

Art. 22 Deverá ser assegurado o controle social e ampla divulgação aos municípios das propostas e revisões do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dos estudos que as fundamentam, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

Art. 23 O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano municipal de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei Federal nº 11.445/07, respeitado o conteúdo mínimo previsto no art. 19 da Lei Federal nº 12.305/10.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 Constitui órgão executivo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra (SAMAE), na forma da lei vigente.

Art. 25 As despesas decorrentes da implementação da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Art. 26 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2024**

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
17º	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANÇA	SEC. DE EDUCAÇÃO
18º	SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
19º	ALICE BRITO DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO
20º	ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO
21º (PCD)	NOEMIR FERREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO
22º	SILVANA LOPES	SEC. DE EDUCAÇÃO
23º	JOZELEI BERGE TIBES	SEC. DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SALA		
5º	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SIMPLICIO	SEC. DE EDUCAÇÃO
6º	LEUDES MARA FERREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO
7º	GERALDA QUIRINO DO CARMO	SEC. DE EDUCAÇÃO
MONITOR DE CRECHE		
4º	ANDRESS FERREIRA BORGES	SEC. DE EDUCAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
1º	ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA	SEC. DESEN. ECONOM.
2º	FRANCISCO VALDECLEI DE SOUZA DIAS	SEC. DESEN. ECONOM.

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 15 de abril de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raio x de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitológico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 15 de abril de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 010/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 029/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 30/04/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO

VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE ABRIL DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESSOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 39624/2023 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT E O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **18/04/2024**.

Lucas Ribeiro Agente de

Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
() Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. <input type="checkbox"/> maior retorno econômico
() Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	
() Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	
(x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.	
() Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	
() Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e configuração de câmeras de monitoramento no perímetro urbano e nos acessos a cidade em atendimento ao termo de cooperação nº 39624/2023 do Programa Vigia Mais MT, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT. **5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1 Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade de vigilância em postos estratégicos da cidade como escola e os principais pontos de acesso ao município conforme plano de trabalho anexo, a fim de propiciar um ambiente mais seguro para os alunos, professores, funcionários e colaboradores. 5.2 A instalação das câmeras nos pontos estratégicos da cidade irá possibilitar a Polícia Militar monitorar com segurança o fluxo de trânsito no município, podendo desta forma, identificar e elucidar em casos de acidentes ou qualquer situação ocorrida no trânsito as vítimas e envolvidos. 5.3 Além disso, a instalação dos equipamentos de segurança ajudará a coibir e desestimular eventuais condutas e ações de agentes delituosos que possa vir a ocorrer.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Produtos	Valor Unitario	Quant.	Valor Total
SWUITE 05 PORTAS GB		02	
DJUNTOR ANTICURTO		05	
TUBO 04 POLEGADAS 07 METROS		08	
SUPORTE P/ FIXAÇÃO CAM		08	
ABO DUPLA CAPA RJ45		200	
PAINEL SOLAR FOTOWOLTAICO 380 WATS		01	
BATERIA ESTACIONARIA 105 AMP 12 WOLTS		01	
SUPORTE FIXAÇÃO PAINEL SOLAR		01	
CONTROLADOR DE CARGA PAINEL SOLAR		01	
CAIXA OUT DOOR		05	
ABRAÇADE. P/ FIX. SUPORTE		16	
INSTALACAO LOCAIS COM 01 CAMERAS E 01 OCR		01	
INSTALACAO LOCAIS COM 01 CAMERAS DO-ME		01	
INSTALACAO LOCAIS COM 02 CAMERAS		01	
INSTALACAO LOCAIS COM 01 CAMERAS		03	
INSTALACAO LOCAIS COM 03 CAMERAS		01	
INSTALAÇÃO LOCAIS 01 OCR COM SISTEMA SOLAR		01	
ART DE REGISTRO E EXECUÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CREA		01	
TOTAL R\$			

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R\$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 NA DOTAÇÃO ESPECIFICADA ABAIXO:

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- 050 – 1.1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 19/06/2024.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A fiscalização será feita pela servidora sra. Júlia Nery Alves de Castro.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.4 Os serviços serão prestados na sede do município com garantia de 01 (um) ano.

Torixoréu – MT, 15 de abril de 2024.

Vanessa Figueiredo Mendes

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

AVISO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, CNPJ 03.503.648/0001-80, torna público que requereu à SEMA/MT, A LICENÇA DE OPERAÇÃO para o Registro de Extração de Cascalho na zona rural do município, sob às coordenadas de amarração 16°12'06,640" E 52°37'04,751" denominada JAZIDA CHÁCARAS ÁGUA BOA & SANTO ANTÔNIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 74/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Daiane Pukes Almeida – CPF nº ***.293.101-**.

Cargo/função: Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 3.711,11 por mês.

Prazo: Até 31/12/2024.

Data assinatura: 10/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DAIANE PUKES ALMEIDA

Contratada

PORTARIA Nº 136/2024

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Sra. ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de *Professora da Educação Básica - 20 horas semanais*, portadora das Matrículas nº 1874 e 2215, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 13 de abril de 2024 até 09 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 135/2024

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Lei Municipal n° 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar n° 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Professora Pedagoga Sra. ORLANDA MOCELIN, portadora do RG n° **/R-2.694.1** SSP/SC e do CPF n° ***.404.361-**, para exercer em caráter de confiança, a função gratificada de Orientadora Educacional (Fundeb 70%) junto à Divisão de Ensino Fundamental, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, em regime de dedicação exclusiva com jornada de 40 horas semanais, acrescido de gratificação de função de 30% (trinta por cento), conforme disposto no anexo VI, Tabela 01, da Lei n° 723 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PORTARIA N.º 41/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Francisco de Assis Mota da Silva.”

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 240, de 19/03/2009, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Municipal n.º. 275/

2010 que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do município, e Lei n.º. 741/2024, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. FRANCISCO DE ASSIS MOTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 35.255.192-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 112.237.741-04, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Motorista de Veículo Leve, devidamente matriculado sob o n.º 241, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 22 (vinte e dois) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **VALE-PREVI n.º 2024.02.00002P**, a partir de 01/04/2024 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 15 de abril de 2024.

ANA CAROLINA AGUIAR MARTINS Secretária Municipal de Administração

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PORTARIA N.º. 40/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, **FRANCISCO DE ASSIS MOTA DA SILVA**, portador do RG: 352551926 SSP/SP e do CPF: 112.237.741-04, do cargo de Motorista de Veículo Leves, a partir de 01/04/2024.


Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 15 de ABRIL de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30,225,256.00	30,225,256.00	5,336,701.48	17.66	5,336,701.48	17.66	24,888,554.52	
RECEITAS CORRENTES	29,078,356.00	29,078,356.00	5,336,701.48	18.35	5,336,701.48	18.35	23,741,654.52	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1,964,350.00	1,964,350.00	176,352.41	8.98	176,352.41	8.98	1,787,997.59	
Impostos	1,945,850.00	1,945,850.00	174,894.99	8.99	174,894.99	8.99	1,770,955.01	
Taxas	18,500.00	18,500.00	1,457.42	7.88	1,457.42	7.88	17,042.58	
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
CONTRIBUIÇÕES	1,118,800.00	1,118,800.00	45,705.29	4.09	45,705.29	4.09	1,073,094.71	
Contribuições Sociais	858,800.00	858,800.00	0.00	0.00	0.00	0.00	858,800.00	
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260,000.00	260,000.00	45,705.29	17.58	45,705.29	17.58	214,294.71	
RECEITA PATRIMONIAL	274,147.30	274,147.30	89,429.36	32.62	89,429.36	32.62	184,717.94	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Valores Mobiliários	274,147.30	274,147.30	89,429.36	32.62	89,429.36	32.62	184,717.94	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA DE SERVIÇOS	65,100.00	65,100.00	3,167.00	4.86	3,167.00	4.86	61,933.00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2,100.00	2,100.00	1,520.00	72.38	1,520.00	72.38	580.00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outros Serviços	63,000.00	63,000.00	1,647.00	2.61	1,647.00	2.61	61,353.00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25,654,758.70	25,654,758.70	5,002,497.42	19.50	5,002,497.42	19.50	20,652,261.28	
Transferências da União e de suas Entidades	14,390,181.20	14,390,181.20	2,566,314.46	17.83	2,566,314.46	17.83	11,823,866.74	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8,139,577.50	8,139,577.50	1,751,980.35	21.52	1,751,980.35	21.52	6,387,597.15	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3,125,000.00	3,125,000.00	684,202.61	21.89	684,202.61	21.89	2,440,797.39	
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Transferências Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,200.00	1,200.00	19,550.00	1,629.17	19,550.00	1,629.17	-18,350.00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,000.00	1,000.00	19,550.00	1,955.00	19,550.00	1,955.00	-18,550.00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Correntes	200.00	200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200.00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.146.900,00	1.146.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.900,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	1.136.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.900,00	
Transferências da União e de suas Entidades	586.900,00	586.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.900,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.075.620,00	31.075.620,00	5.336.701,48	17,17	5.336.701,48	17,17	25.738.918,52	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.075.620,00	31.075.620,00	5.336.701,48	17,17	5.336.701,48	17,17	25.738.918,52	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.075.620,00	31.075.620,00	5.336.701,48	17,17	5.336.701,48	17,17		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	178.036,03				178.036,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		178.036,03				178.036,03		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.347.756,00	30.863.292,81	9.362.889,87	9.362.889,87	21.500.402,94	4.856.479,01	4.856.479,01	26.006.813,80	3.184.875,36	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.470.726,00	25.806.195,72	7.063.633,16	7.063.633,16	18.542.562,56	3.953.921,32	3.953.921,32	21.652.274,40	2.707.233,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.132.708,00	13.104.169,89	1.696.244,44	1.696.244,44	11.407.925,45	1.696.244,44	1.696.244,44	11.407.925,45	1.349.580,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.338.018,00	12.502.025,83	5.367.388,72	5.367.388,72	7.134.637,11	2.257.676,88	2.257.676,88	10.244.348,95	1.357.652,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.426.030,00	4.806.097,09	2.299.256,71	2.299.256,71	2.506.840,38	902.557,69	902.557,69	3.903.539,40	477.641,67	0,00
INVESTIMENTOS	3.056.200,00	4.436.267,09	1.937.605,50	1.937.605,50	2.498.661,59	836.715,67	836.715,67	3.599.551,42	432.772,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.830,00	369.830,00	361.651,21	361.651,21	8.178,79	65.842,02	65.842,02	303.987,98	44.888,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	941.912,78	143.950,12	143.950,12	797.962,66	143.950,12	143.950,12	797.962,66	66.079,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	30.285.256,00	31.805.205,59	9.506.839,99	9.506.839,99	22.298.365,60	5.000.429,13	5.000.429,13	26.804.776,46	3.252.955,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	30.285.256,00	31.805.205,59	9.506.839,99	9.506.839,99	22.298.365,60	5.000.429,13	5.000.429,13	26.804.776,46	3.252.955,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.272,35	2.083.746,29	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	30.285.256,00	31.805.205,59	9.506.839,99	9.506.839,99	22.298.365,60	5.000.429,13	5.000.429,13	27.203.048,81	5.346.701,48	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
RECEITAS CORRENTES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Sociais	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	941.912,78	143.950,12	143.950,12	797.962,66	143.950,12	143.950,12	797.962,66	68.079,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	941.912,78	143.950,12	143.950,12	797.962,66	143.950,12	143.950,12	797.962,66	68.079,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	941.912,78	143.950,12	143.950,12	797.962,66	143.950,12	143.950,12	797.962,66	68.079,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	29.347.756,00	30.863.292,81	9.362.889,87	9.362.889,87	98,49	21.500.402,94	4.856.479,01	4.856.479,01	97,12	26.006.813,80	0,00
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.909.830,00	4.909.109,47	2.174.340,67	2.174.340,67	22,87	2.734.768,80	752.766,03	752.766,03	15,05	4.156.343,44	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.909.830,00	4.909.109,47	2.174.340,67	2.174.340,67	22,87	2.734.768,80	752.766,03	752.766,03	15,05	4.156.343,44	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.714.500,00	1.714.500,00	303.319,70	303.319,70	3,19	1.411.180,30	199.683,85	199.683,85	3,99	1.514.816,15	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	195.000,00	50.318,39	50.318,39	0,53	144.681,61	35.996,39	35.996,39	0,72	159.003,61	
Assistência Comunitária	1.519.500,00	1.519.500,00	253.001,31	253.001,31	2,66	1.266.498,69	163.687,46	163.687,46	3,27	1.355.812,54	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	974.000,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.946.064,00	6.020.441,89	1.315.448,97	1.315.448,97	13,84	4.704.992,92	1.065.141,59	1.065.141,59	21,30	4.955.300,30	0,00
Atenção Básica	3.651.344,00	3.655.433,42	757.403,47	757.403,47	7,97	2.898.029,95	617.651,48	617.651,48	12,35	3.037.781,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.080,00	1.458.810,48	380.666,87	380.666,87	4,00	1.078.143,61	303.512,97	303.512,97	6,07	1.155.297,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.500,00	198.500,00	46.061,16	46.061,16	0,48	152.438,84	43.628,17	43.628,17	0,87	154.871,83	
Vigilância Sanitária	128.000,00	128.000,00	19.390,98	19.390,98	0,20	108.609,02	11.041,38	11.041,38	0,22	116.958,62	
Vigilância Epidemiológica	162.640,00	162.640,00	21.052,92	21.052,92	0,22	141.587,08	21.052,92	21.052,92	0,42	141.587,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	421.500,00	417.057,99	90.873,57	90.873,57	0,96	326.184,42	68.254,77	68.254,77	1,36	348.803,22	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.521.072,20	6.621.038,09	1.065.776,72	1.065.776,72	11,21	5.555.291,37	907.668,34	907.668,34	18,15	5.713.369,75	0,00
Educação Fundamental	5.679.592,70	5.762.847,59	810.570,10	810.570,10	8,53	4.952.277,49	736.989,29	736.989,29	14,74	5.025.858,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	155.000,00	171.711,00	69.363,78	69.363,78	0,73	102.347,22	69.363,78	69.363,78	1,39	102.347,22	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	490.000,00	490.000,00	149.325,61	149.325,61	1,57	340.674,39	64.798,04	64.798,04	1,30	425.201,96	
FU12 - Demais Subfunções	196.479,50	196.479,50	36.517,23	36.517,23	0,38	159.962,27	36.517,23	36.517,23	0,73	159.962,27	
Cultura	68.642,50	58.643,50	0,00	0,00	0,00	58.643,50	0,00	0,00	0,00	58.643,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	68.642,50	58.643,50	0,00	0,00	0,00	58.643,50	0,00	0,00	0,00	58.643,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.123.000,00	2.914.071,32	1.472.175,66	1.472.175,66	15,49	1.441.895,66	641.260,01	641.260,01	12,82	2.272.811,31	0,00
Mínimo-Estrutura Urbana	2.992.000,00	2.867.001,00	1.472.175,66	1.472.175,66	15,49	1.394.825,34	641.260,01	641.260,01	12,82	2.225.740,99	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	37.070,32	0,00	0,00	0,00	37.070,32	0,00	0,00	0,00	37.070,32	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.206.750,00	2.782.589,24	2.205.656,98	2.205.656,98	23,20	576.932,26	748.004,16	748.004,16	14,96	2.034.585,08	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.206.750,00	2.782.589,24	2.205.656,98	2.205.656,98	23,20	576.932,26	748.004,16	748.004,16	14,96	2.034.585,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	67.000,00	8.008,19	8.008,19	0,08	58.991,81	8.008,19	8.008,19	0,16	58.991,81	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	67.000,00	8.008,19	8.008,19	0,08	58.991,81	8.008,19	8.008,19	0,16	58.991,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	630.000,00	620.001,00	88.392,14	88.392,14	0,93	531.608,86	73.840,40	73.840,40	1,48	546.160,60	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	490.000,00	480.001,00	54.674,99	54.674,99	0,58	425.326,01	40.123,25	40.123,25	0,80	439.877,75	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	33.717,15	33.717,15	0,35	106.282,85	33.717,15	33.717,15	0,67	106.282,85	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	370.000,00	370.000,00	30.083,93	30.083,93	0,32	339.916,07	30.083,93	30.083,93	0,60	339.916,07	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	370.000,00	370.000,00	30.083,93	30.083,93	0,32	339.916,07	30.083,93	30.083,93	0,60	339.916,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.689.250,00	1.684.251,00	657.558,13	657.558,13	6,92	1.026.692,87	387.893,73	387.893,73	7,76	1.296.357,27	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.689.250,00	1.684.251,00	657.558,13	657.558,13	6,92	1.026.692,87	387.893,73	387.893,73	7,76	1.296.357,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	236.647,30	236.647,30	42.128,78	42.128,78	0,44	194.518,52	42.128,78	42.128,78	0,84	194.518,52	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	236.647,30	236.647,30	42.128,78	42.128,78	0,44	194.518,52	42.128,78	42.128,78	0,84	194.518,52	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	451.000,00	451.000,00				451.000,00				451.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	941.912,78	143.950,12	143.950,12	1,51	797.962,66	143.950,12	143.950,12	2,88	797.962,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.285.256,00	31.805.205,59	9.506.839,99	9.506.839,99	100,00	22.298.365,60	5.000.429,13	5.000.429,13	100,00	26.804.776,46	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	941.912,78	143.950,12	143.950,12	1,51	797.962,66	143.950,12	143.950,12	2,88	797.962,66	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	70.000,00	70.720,53	15.685,81	15.685,81	0,16	55.034,72	15.685,81	15.685,81	0,31	55.034,72	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	70.000,00	70.720,53	15.685,81	15.685,81	0,16	55.034,72	15.685,81	15.685,81	0,31	55.034,72	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	8.364,45	8.364,45	0,09	46.635,55	8.364,45	8.364,45	0,17	46.635,55	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	8.364,45	8.364,45	0,09	46.635,55	8.364,45	8.364,45	0,17	46.635,55	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.500,00	372.500,00	48.889,81	48.889,81	0,51	323.610,19	48.889,81	48.889,81	0,98	323.610,19	0,00
Atenção Básica	286.000,00	286.000,00	29.620,37	29.620,37	0,31	256.379,63	29.620,37	29.620,37	0,59	256.379,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.500,00	53.500,00	12.053,43	12.053,43	0,13	41.446,57	12.053,43	12.053,43	0,24	41.446,57	
Supporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.000,00	2.861,78	2.861,78	0,03	5.138,22	2.861,78	2.861,78	0,06	5.138,22	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	916,68	916,68	0,01	4.083,32	916,68	916,68	0,02	4.083,32	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	2.750,04	2.750,04	0,03	12.249,96	2.750,04	2.750,04	0,05	12.249,96	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	687,51	687,51	0,01	4.312,49	687,51	687,51	0,01	4.312,49	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	269.000,00	272.692,25	55.473,18	55.473,18	0,58	217.219,07	55.473,18	55.473,18	1,11	217.219,07	0,00
Ensino Fundamental	260.000,00	260.000,00	47.782,93	47.782,93	0,50	212.217,07	47.782,93	47.782,93	0,96	212.217,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.000,00	7.692,25	7.690,25	7.690,25	0,08	2,00	7.690,25	7.690,25	0,15	2,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reinserção Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.000,00	10.552,42	10.552,42	0,11	67.447,58	10.552,42	10.552,42	0,21	67.447,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	78.000,00	10.552,42	10.552,42	0,11	67.447,58	10.552,42	10.552,42	0,21	67.447,58	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	2.962,97	2.962,97	0,03	13.037,03	2.962,97	2.962,97	0,06	13.037,03	0,00
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.962,97	2.962,97	0,03	13.037,03	2.962,97	2.962,97	0,06	13.037,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.962,97	2.962,97	0,03	13.037,03	2.962,97	2.962,97	0,06	13.037,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (e)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.430,89	1.430,89	0,02	11.569,11	1.430,89	1.430,89	0,03	11.569,11	0,00
Absolvidimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.430,89	1.430,89	0,02	8.569,11	1.430,89	1.430,89	0,03	8.569,11	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	590,59	590,59	0,01	3.409,41	590,59	590,59	0,01	3.409,41	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00									
Lazer			590,59	590,59	0,01	3.409,41	590,59	590,59	0,01	3.409,41	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETOS CONTABEIS



PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$307.907,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

307.907,18

Anulação

020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS				
314	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	73.981,50		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 91	759	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
331	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO	149.996,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 91	701	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
335	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	83.929,68		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO				
27	13.392.0101.1172.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-9.999,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 9	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020803	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA				
288	20.606.0018.1020.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-9.999,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 9	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.738

020902	GABINETE DO SECRETARIO		
292	15.122.0105.1025.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-83,929,68
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
300	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-124,999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 9 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
309	26.782.0105.1052.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-4,999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 9 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
317	26.782.0105.2049.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-73,981,50
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 9 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

Anulação (-)**-307.907,18**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.736

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$99.453,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

99.453,68

Anulação

020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO				
70	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	720,53		
	3.1.91.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE OR	F.R.: 11	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
139	10.301.0020.2096.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	5.091,00		
	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS	F.R.: 31	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300000	SAUDE			
156	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	24.741,76		
	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS	F.R.: 31	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300000	SAUDE			
185	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.105,68		
	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS	F.R.: 31	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300000	SAUDE			
020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA				
259	12.361.0042.2195.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA MUNICIPAL	21.060,94		
	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS	F.R.: 21	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200000	EDUCACAO			
020704	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA				



PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.736

Anulação

020704	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA				
275	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	15.230,58		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 21	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252000	FUNDEB 30%			
276	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	1.831,23		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 21	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	251000	FUNDEB 70%			
278	12.365.0042.2040.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	11.480,42		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 21	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252000	FUNDEB 30%			
279	12.365.0042.2040.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	1.861,02		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 21	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252000	FUNDEB 30%			
020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
329	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO	16.330,52		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
<p>Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:</p> <p>Anulação:</p>					
020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO				
71	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-720,53		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
109	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	-104,10		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300000	SAÚDE			



PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.736

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
111	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	-4,986,90
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
141	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-25,847,44
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
240	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-11,060,94
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200000	EDUCAÇÃO	
261	12.365.0042.1008.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-10,000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200000	EDUCAÇÃO	
020704	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA		
268	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-13,341,44
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252000	FUNDEB 30%	
271	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-17,061,81
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251000	FUNDEB 70%	
020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
327	17.512.0076.1022.0000	SANEAMENTO BASICO	-16,330,52
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

Anulação (-)

-99.453,68



PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.736

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.341.913,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.341.913,56**

Excesso

020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
331	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO	1.341.913,56	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 91	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.341.913,56**

Fontes de Recurso		
1	701	1.341.913,56

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

04215993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.739*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$17.101,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			17.101,00
Superávit Financeiro			
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
358	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	17.101,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 32 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300000	SAÚDE	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	17.101,00
	Fontes de Recurso
	2 621 17.101,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 84 DE 15 DE ABRIL DE 2.024.**

Designar servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 065/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **MARCELA CONSOLINI BUENO**, matrícula n° 157146, como **FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° **065/2023**, tendo a empresa contratada **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO CNPJ n. 24.721.508/0001-47** cujo o objeto é a contratação de pessoas jurídica capacitada para a prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT, a partir do dia 01/04/2024.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 15 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 74/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.507.548/0001-10**, e de outro lado, **Empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **65.149.197/0002-51**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as dis-

posições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 958505/2024. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **FONTE:** 01500. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2024.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.78/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.507.548/0001-10**, e de outro lado, **Empresa DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **03.444.298/0001-17** e **Inscrição Estadual n. 13.190.751-4**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos. **VALOR:** O valor global para o presente Contrato é de R\$ 508.800,00 (Quinhentos e oito mil e oitocentos reais). **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **FONTE:** 01500. **VIGÊNCIA:** O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente, conforme lei vigente. **FISCAL DE CONTRATO:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal, o servidor MAURO VASTAY GARBIN, inscrito no CPF n. 899.882.211-34, e Fiscal Suplente o servidor JOSÉ MARIA PULQUÉRIO, inscrito no CPF n.202.636.941-00.

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Contratante

DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratada

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2024

Servidor Investigado: **PEDRO LUIS DAMAS DA CUNHA**

Fatos: Abandono de Cargo e Percebimento Irregular de Remuneração

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 179 da Lei Complementar nº 1.164/91 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024, conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023 de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, fica Vossa Senhoria **CITADO** para no prazo legal de **15 (quinze) dias**, apresentar **DEFESA ESCRITA, nos autos do PAD 006/2024**, contados a partir da última publicação deste Edital, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991, permanecendo os autos à sua disposição para obtenção de vista na sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, com sede localizada na Av. Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal “Couto de Magalhães” nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 17h00, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 05 de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

PORTARIA Nº 06/CMRF/2024

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7º, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 75/2023, resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Suplente **MAXWEL SILVA ALVES**, matrícula 86.784, auditor fiscal tributário da Receita Municipal, para participar da **58ª Sessão Ordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 17/04/2024, às 09h00, na sala de reuniões do Secretária Municipal de Gestão Fazendária, especificamente para realizar o julgamento dos seguintes processos:

1 – Processo CMRF n. 131 – VIDA OTORRINO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA – (gespros: 865119/23, 866598/23, 873609/23 e 907692/23) x Fisco Municipal ISSQN – Relator: VICENTE GOMES DE LACERDA – Abertura de Diligência.

2 – Processo CMRF n. 133 – BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ: 00.000.000/5167-59 (gespros: 833172/22, 836954/22 e 929234/23) x Fisco Municipal ISSQN – Relatora: NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA.

3 – Processo CMRF n. 134 – BANCO DO BRASIL S/A – 00.000.000/4110-60 (gespros: 833198/22, 836953/22 e 921999/23) x Fisco Municipal ISSQN – Relatora: NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA.

4 - Processo CMRF n. 135 – BANCO DO BRASIL S/A – **00.000.000/5167-59 (gespros: 833167/22, 836942/22 e 929239/23)** x Fisco Municipal ISSQN – Relatora: NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 15 de abril de 2024.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 030/2024/GS/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a comissão responsável pela coordenação, organização e execução do Desfile Cívico Militar em comemoração ao “Aniversário de Várzea Grande”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão responsável pela coordenação, organização e execução do Desfile Cívico Militar em comemoração ao “Aniversário de Várzea Grande”.

Artigo 2º - A Equipe de que trata o caput do artigo 1º, será composta pelos profissionais da educação abaixo discriminados e coordenada pelo primeiro membro que a compõe:

Coordenação da Equipe: Edizes Luiza Reveles Pereira

Silvio Aparecido Fidelis;

Maria Alice Barros Silva;

Almino Pereira da Silva Filho;

Akemi Moares Doi Voz;

Aroldo Pascoal de Moraes Junior;

Alysson Vinícios Procópio da Silva;

Edinéia Domingas de Miranda Saga;

Elídio José Corrêa;

Luz Marina Coelho;

Laura Cecília de Toledo Barros;

Leonardo de Azevêdo Gomes Dario.

Art. 3º - Compete a Coordenação da Comissão:

I – Coordenar as ações necessárias para realização do Desfile Cívico Militar;

II – Reunir-se com todas as instituições que participarão do Desfile para apresentação do projeto e organização do evento supramencionado;

III – Reunir-se semanalmente com Secretário para apresentação de relatórios dos trabalhos realizados;

IV – Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para realização do Desfile;

V – Adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos no que se refere a fazer esclarecimentos e dar os devidos encaminhamentos;

VI – Articular junto aos órgãos competentes as medidas necessárias à execução do desfile;

VII – Organizar e dirigir as reuniões necessárias para realização do desfile;

VIII – Planejar em conjunto com a Comissão, as atribuições necessárias a cada componente para a realização do evento.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 15 de abril de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2023

Processo n° 934092/2023. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2023**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Mercado Municipal de Várzea Grande - MT. A realização está prevista para o **19 de abril de 2024, às 08h30min (horário local)**, endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, sem interposições de recurso, todas as informações contam no site: www.varzeagrande.mt.gov.br., no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, 15 de abril de 2024. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N° 027/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares n°. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
7065	CARMENGILDO MACAUBAS DE ALBUQUERQUE	B-08
14281	ELIZEU JUNNIOR DE SOUZA ROCHA	D-07

PORTARIA N° 031/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n° 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2006/2007					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
15758	EVERALDO AMARAL DE SOUZA	TSAE – TSM	CMEI JOSÉ MENDONÇA	01/04/2024 A 30/04/2024	30
EXERCÍCIO 2018/2019					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
83079	CLAUDIO ALVES CORREIA	TAE	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	01/04/2024 A 30/04/2024	30

TAE – NÍVEL MEDIO

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
26425	LAI SALETE DA SILVA EVANGELISTA	C-08

TDI – NÍVEL MEDIO

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
135632	BRYAN JOHNNY MIRANDA COSTA	A-04
130761	ALLEN KARLA DAMASCENO BRITO VILELA	B-02
84198	LELIANE DE PINHO SANTOS	C-04

TECNICO DE NUTRICA O ESCOLAR - ELEMENTAR

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
19040	HELIA FRANCISCA DE MELO	D-08
27757	LILA ARILCE DA SILVA	D-08
39337	RAQUEL REGINA DA ROCHA	C-08

PROFESSORES NIVEL SUPERIOR

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
100829	IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT	B-04
100825	ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA	B-04
100830	JOAO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA	A-04
82052	THAIS RODRIGUES MARTINS	C-04
130632	PAULA VALERIA DA COSTA ALVES	B-02

PROFESSORES NIVEL MEDIO

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
32751	MARIA GENI PEREIRA BILIO	D-07
656	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	C-07
11586	EDEZIA DOMINGAS AMORIM CURADO	C-07

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
8242	CLAUDIA MARIA ULIANO	D-08
20385	IVONILDES CEZAR DE ARRUDA	D-06
9115	CREUZA MARIA DUARTE	D-08
44082	SONIA ROSA DOS SANTOS	B-08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT – 15/04/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

33434	MARIA PIEDADE DOS SANTOS	ADES	SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA (CASA DE ARTE)	01/04/2024 A 30/04/2024	30
EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
24738	JOVENIL DOS SANTOS	TSAE-TSM	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	01/04/2024 A 30/04/2024	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
130698	ANDRÉ VITOR DE SOUZA GINO	TSAE-TSM	CMEI SÃO DOMINGOS SAVIO	21/03/2024 A 30/03/2024	10
36670	NELTON ROSSINI SCHRANK	TSAE-TSM	EMEB MAMED UNTAR	01/04/2024 A 30/04/2024	30
46874	VILMA FERREIRA DA CRUZ	TSAE-TSM	EMEB ANA ROSA DA SILVA	01/04/2024 A 30/04/2024	30
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
41437	ROSIANE DA SILVA PEREIRA CAVASSANI	AUX. DES. ECO E SOCIAL	SMECEL	23/03/2024 A 03/04/2024	7
82199	JOÃO FELICIANO CABRAL	TSAE	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	06/04/2024 A 05/05/2024	30
932	ADRIANO FREDERICO DE OLIVEIRA	TSAE – TMS	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	01/04/2024 A 30/04/2024	30
37351	NOVIRAL JOSE DE ARRUDA	TSAE – TSM	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	20/04/2024 A 19/05/2024	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
151293	EDILAINE DA SILVA LEITE	DNS 08 – SECRETARIO ESCOLAR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	01/04/2024 A 05/04/2024	5
100823	DANUBIA DE ASSUNÇÃO LOPES	PROFESSOR	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	25/03/2024 A 29/03/2024	5
25586	JUNIO CESAR SEONACA DE ARAUJO	TSAE - TSM	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	01/04/2024 A 30/04/2024	30
82088	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	08/04/2024 A 12/04/2024	5
14531	ELZA REIS DA SILVA	TAE	EMEB ANA ROSA DA SILVA	01/04/2024 A 30/04/2024	30
82138	LAZARO MATTOS DIAS DE AMORIM	TSAE - TSM	EME HONORATO PEDROSO DE BARROS	12/04/2024 A 11/05/2024	30
20665	IZABEL CONCEICAO VITALINO FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	04/04/2024 A 10/04/2024	7
31420	MARGARETE FERREIRA DE CAMPOS	TSAE - TSM	CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREIA FILHO	01/04/2024 A 30/04/2024	30
130714	PAULO ROBERTO BERNARDES	TSAE – TSM	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	30/04/2024 A 29/05/2024	30
37788	OLIVIO REMEDIS NETO	TSAE – TSM	EMEB TEM. WALDEMIRO DELGADO BERTULLIO	08/04/2024 A 07/05/2024	30
12182	EDNA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	08/04/2024 A 15/04/2024	8
46480	VALTE JOSE DE ARRUDA	TSAE – TSM	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	02/04/2024 A 01/05/2024	30
146322	TOBIAS CRISTIANO DE FARIAS	TSAE-TSM	EMEB DR. GABRIEL MULLER	20/04/2024 A 19/05/2024	30
130288	FLAVIA ROSANE DE MENDONÇA LUIS	TAE	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	22/04/2024 A 21/05/2024	30
10629	DIANE CRISTINA DIAS	PROFESSOR	EMEN PE. LUIZ MARIA GHISONI	15/04/2024 A 14/05/2024	30
EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
8137	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	08/04/2024 A 12/04/2024	5
15394	EURENICE ALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	01/04/2024 A 30/04/2024	30
9563	DALUZA BENEDITA DE ARRUDA	PROFESSOR	EMEB JULIO CORRÊA	08/04/2024 A 12/04/2024	5
151059	JUCIMARA GOMES DE SENE	DNS 08 – SECRETARIO ESCOLAR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (CAIC)	08/04/2024 A 12/04/2024	5
158534	SUED DA SILVA REIS	DNS 08 – SECRETARIO ESCOLAR	CMEI WILSON SODRE FARIAS	15/04/2024 A 29/04/2024	15
151061	ELAINE CRISTINA DE PAULA	DNS 08 – SECRETARIO ESCOLAR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	15/04/2024 A 19/04/2024	5
138885	MARCELO FABIANO DOS SANTOS MOREIRA	TSAE – TSM	CMEI PROF. EDSON REVELES PEREIRA	01/04/2024 A 30/04/2024	30
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	16/04/2024 A 23/04/2024	8
656	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSOR	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	11/04/2024 A 30/04/2024	20
151047	ALESSANDRA CLEMENTE DE SOUZA	DNS 08 – SECRETARIO ESCOLAR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULLIO	01/04/2024 A 05/04/2024	5
3879	ANTONIA BENICE FIGUEIREDO DA SILVA	TSAE- TSM	CMEI CAETANO DA COSTA – VÔ CAETANO	08/04/2024 A 07/05/2024	30
143153	EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO	DNS 06 -GERENTE	NTM	15/04/2024 A 19/04/2024	5

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15 de Abril de 2024

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 501/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n° 806793/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGU-NI**, matrícula n°. 132894, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período de **30.06.2015 a 29.02.2016 e 01.03.2016 a 31.12.2017**, (para: **M. DO S.A. REIS SAM-**

PAIO e PER. CONTR. CNIS 3), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS n° 06001240.1.00072/22-3, que totalizam de **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia**, correspondendo a **911 (novecentos e onze) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE LEILÃO 03º/2024

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar n° 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público n° 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal n° 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4° §6° da Resolução CONTRAN n° 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRONICO** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa **VIP Gestão e Logística S.A**, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (**JUCEMAT**), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 29/04/2024

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado, sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **00 de xxx, às xx**. O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 26 de abril de 2024, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site **www.vipleiloes.com.br**). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea “a” da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agenda-do, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2024 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional). 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **29/05/2024 a 29/06/2024 (leilão do dia 29/04/2024)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 09 de abril de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/ MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	RAL5619	MT	VOLKSWAGEN/ POLO MCA	2019/ 2020	BRANCA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BWAG5BZXP087917	1214284938	CONSERVADO	R\$ 22. 800,00
2	OVV9988	DF	FORD/ECOS- PORT FSL 1.6	2014/ 2015	BRANCA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BFZB55PXF8961287	1305197744	CONSERVADO	R\$ 14. 800,00
3	PZF2400	MG	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	2017/ 2017	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BHBG51CAHP739594	1112608912	CONSERVADO	R\$ 14. 300,00
4	NJJ7D59	MT	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	2008/ 2009	VERMELHA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BD19241R93083593	983726841	CONSERVADO	R\$ 10. 800,00
5	NPN8599	MT	RENAULT/SAN- DERO EXP1016V	2009/ 2010	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	93YBSR7GHAJ334371	167485121	CONSERVADO	R\$ 7. 200,00
6	HJP6573	MT	CHEVROLET/ CELTA 2P LIFE	2008/ 2009	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BGRZ08909G194349	986006190	CONSERVADO	R\$ 6. 500,00
7	NVP8730	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	2010/ 2011	BRANCA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BWAA05W1BP070864	274222191	CONSERVADO	R\$ 5. 700,00
8	EUI7597	MT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011/ 2012	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BD15802AC6573860	313008590	CONSERVADO	R\$ 5. 500,00
9	AOT6109	MT	VOLKSWAGEN/ FOX 1.0	2007/ 2008	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BWKA05Z384003353	919955100	CONSERVADO	R\$ 5. 500,00
10	OBB2296	MT	CHERY/QQ3 1.1	2011/ 2012	PRATA	GASOLINA	LVVDB12B7CD046511	473062186	CONSERVADO	R\$ 5. 400,00
11	JZQ9203	MT	FIAT/PALIO FIRE	2003/ 2003	PRATA	GASOLINA	9BD17146232298049	801260353	CONSERVADO	R\$ 4. 500,00
12	JYG5578	MT	CHEVROLET/ CORSA GL	1995/ 1996	PRATA	GASOLINA	9BGSE08XTSC606946	639727441	CONSERVADO	R\$ 3. 900,00
13	KAL0473	MT	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	2006/ 2006	CINZA	ALCOOL/GA- SOLINA	93YLB8B056J708550	880066229	CONSERVADO	R\$ 3. 700,00
14	GYM9112	MT	CHEVROLET/ CORSA SUPER	2000/ 2000	PRATA	GASOLINA	9BGSD6840YC193298	734397640	CONSERVADO	R\$ 3. 700,00
15	JZH3975	MT	CHEVROLET/ CELTA	2001/ 2001	PRETA	GASOLINA	9BGRD08Z01G150776	759023093	CONSERVADO	R\$ 3. 600,00
16	NPN2577	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	2009/ 2010	BRANCA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BWAA05W8AP050853	168927110	CONSERVADO	R\$ 3. 600,00
17	JZJ6925	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2002/ 2002	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05Y52T135362	780847636	CONSERVADO	R\$ 3. 600,00
18	AGD6195	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	1996/ 1996	CINZA	GASOLINA	9BGSC08ZTTC751790	654165114	CONSERVADO	R\$ 3. 500,00
19	DFG4434	MT	VOLKSWAGEN/ GOL HIGHWAY	2001/ 2002	CINZA	GASOLINA	9BWCA05X62P038137	772194807	CONSERVADO	R\$ 3. 500,00
20	JZR3903	MT	FORD/FIESTA	2004/ 2004	PRATA	GASOLINA	9BFZF10B848174442	822761866	CONSERVADO	R\$ 3. 300,00
21	KAD2925	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2005/ 2005	CINZA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BWCA05X75T159741	871266997	CONSERVADO	R\$ 3. 200,00
22	JYY9785	MT	VOLKSWAGEN/ SANTANA	1999/ 1999	BRANCA	GASOLINA	9BWZZ327XP006751	718156439	CONSERVADO	R\$ 3. 200,00
23	AKU7127	MT	FIAT/PALIO FIRE	2003/ 2003	PRATA	GASOLINA	9BD17146232300256	801402441	CONSERVADO	R\$ 3. 100,00
24	NIZ0288	MT	PEUGEOT/206 SW16 FELI FX	2007/ 2007	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	9362EN6A97B039495	931795451	CONSERVADO	R\$ 3. 100,00
25	KCS4222	GO	FIAT/PALIO ED	1997/ 1997	AZUL	GASOLINA	9BD178016V0178195	668377569	CONSERVADO	R\$ 2. 800,00
26	DIC8210	SP	FIAT/PALIO YOUNG	2002/ 2002	BRANCA	GASOLINA	9BD17808122341581	790624974	CONSERVADO	R\$ 2. 700,00

27	JYW1D79	MT	VOLKSWAGEN/ GOL MI	1998/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	8AWZZZ377WA113445	705575691	CONSERVADO	R\$ 2. 600,00
28	HRD7706	MS	FIAT/UNO S 1.5	1992/ 1992	VERDE	GASOLINA	9BD146000N3874325	5215943	CONSERVADO	R\$ 2. 500,00
29	KAS1680	MT	CHEVROLET/ VECTRA GLS	1996/ 1997	BRANCA	GASOLINA	9BGJK19BVTB547918	667277420	CONSERVADO	R\$ 2. 200,00
30	BMS5170	SP	VOLKSWAGEN/ QUANTUM CL	1991/ 1992	BEGE	ALCOOL	9BWZZZ33ZMP039656	603778640	CONSERVADO	R\$ 1. 400,00
31	QCJ1623	MT	HONDA/CG 160 FAN	2019/ 2019	VERMELHA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC2200KR061253	1187430282	CONSERVADO	R\$ 4. 600,00
32	NCF4222	RO	HONDA/XRE 300	2009/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2ND0910AR013830	200801384	CONSERVADO	R\$ 4. 500,00
33	QBS7607	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/ 2015	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2JC4820FR513358	1029943556	CONSERVADO	R\$ 4. 000,00
34	QBX0898	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/ 2015	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2JC4820FR000873	1033115735	CONSERVADO	R\$ 4. 000,00
35	QCX4607	MT	HONDA/CG 160 START	2018/ 2018	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500JR024065	1166064317	CONSERVADO	R\$ 3. 700,00
36	QCY0404	MT	HONDA/CG 160 START	2018/ 2018	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500JR125826	1153362209	CONSERVADO	R\$ 3. 700,00
37	NJT7232	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/ 2011	VERMELHA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC1670BR527280	323472796	CONSERVADO	R\$ 3. 100,00
38	QCE5074	MT	HONDA/POP 110I	2019/ 2019	BRANCA	GASOLINA	9C2JB0100KR303370	1196148713	CONSERVADO	R\$ 2. 900,00
39			HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/ 2015	VERMELHA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC1680FR546024	1033534126	CONSERVADO	R\$ 2. 800,00
40	NJS6777	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/ 2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC42209R119212	156219611	CONSERVADO	R\$ 2. 800,00
41	OAV9603	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/ 2014	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120ER024855	999495011	CONSERVADO	R\$ 2. 700,00
42	NPK7422	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/ 2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110BR339334	326699406	CONSERVADO	R\$ 2. 600,00
43	NPM2239	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/ 2009	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC16109R045873	166810630	CONSERVADO	R\$ 2. 600,00
44	RAR2194	MT	HONDA/CG 160 FAN	2020/ 2021	PRATA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC2200MR017556	1250135114	CONSERVADO	R\$ 2. 500,00
45	OBJ7449	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/ 2013	VERMELHA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2JC4820DR004320	494569450	CONSERVADO	R\$ 2. 400,00
46	NFQ8856	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/ 2006	PRATA	GASOLINA	9C2KC08206R005934	867276355	CONSERVADO	R\$ 2. 300,00
47	KAD3229	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/ 2006	PRATA	GASOLINA	9C2KC08106R005284	862790212	CONSERVADO	R\$ 2. 300,00
48	KAC4292	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/ 2006	PRETA	GASOLINA	9C2KC08206R815662	877286728	CONSERVADO	R\$ 2. 300,00
49	KAS2B78	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/ 2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08505R062599	861856546	CONSERVADO	R\$ 2. 300,00
50	NUG8168	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR118594	231625464	CONSERVADO	R\$ 2. 100,00
51	NJU0B66	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120AR088677	214184811	CONSERVADO	R\$ 2. 100,00
52	NUA5977	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/ 2010	CINZA	GASOLINA	9C2KC1550AR115692	225119803	CONSERVADO	R\$ 2. 000,00
53	NJQ8266	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/ 2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC41209R078013	150045778	CONSERVADO	R\$ 2. 000,00
54	NJF0388	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R672096	979347068	CONSERVADO	R\$ 1. 900,00
55	NPC3B91	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/ 2010	CINZA	GASOLINA	9C2KC1550AR044488	193259320	CONSERVADO	R\$ 1. 900,00
56	JZQ2823	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/ 2003	PRATA	GASOLINA	9C2JC30103R146936	800968468	CONSERVADO	R\$ 1. 900,00
57	KAQ8613	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R124173	914104748	CONSERVADO	R\$ 1. 900,00
58	KAQ3083	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R118501	913835048	CONSERVADO	R\$ 1. 900,00
59	KAQ1936	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R181630	921765843	CONSERVADO	R\$ 1. 900,00
60	JZT3504	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/ 2004	PRETA	GASOLINA	9C2JC30104R095340	825552028	CONSERVADO	R\$ 1. 900,00
61	NJS2G18	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R714410	118288369	CONSERVADO	R\$ 1. 900,00
62	NJP9627	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/ 2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC42209R105390	154382469	CONSERVADO	R\$ 1. 900,00
63	NJC1872	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R522941	954100646	CONSERVADO	R\$ 1. 900,00
64	KAB2142	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/ 2006	BRANCA	GASOLINA	9C2JC30706R822827	876485352	CONSERVADO	R\$ 1. 800,00
65	JZU3A51	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2004/ 2005	VERDE	GASOLINA	9C2HA07105R011300	838636225	CONSERVADO	R\$ 1. 700,00
66	NTY2874	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/ 2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110BR793521	342440071	CONSERVADO	R\$ 1. 600,00
67	JYM9697	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1996/ 1997	AZUL	GASOLINA	9C2JC250VTR042200	664348530	CONSERVADO	R\$ 1. 600,00
68	NJM5813	MT	YAMAHA/FAC- TOR YBR125 E	2009/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C6KE1210A0036327	200122894	CONSERVADO	R\$ 1. 600,00
69	NPG8205	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C6KE1440A0010658	265307147	CONSERVADO	R\$ 1. 500,00

70	NPI5139	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C6KE122090069581	165134780	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
71	NJH6654	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	GASOLINA	9C6KE122090027934	135218586	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
72	NJR6H79	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R698548	986756903	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
73	NJC2115	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R615132	966583442	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
74	JZK1682	MT	HONDA/C100 BIZES	2003/2003	AZUL	GASOLINA	9C2HA07103R031105	798535555	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
75	NJB5242	MT	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE092080187562	953707504	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
76	JZP7958	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	GASOLINA	9C2JC30201R076734	765054230	CONSERVADO	R\$ 900,00
77	QBI2811	MT	TRAXX/JL50Q-9	2014/2015	VERMELHA	GASOLINA	951AXKBE5FB003417	1038806558	CONSERVADO	R\$ 800,00
78	OBG6I63	MT	DAFRA/RIVA 150	2012/2013	PRETA	GASOLINA	95VC02K2CDM006136	526443839	CONSERVADO	R\$ 600,00
79	OBB8216	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2012	PRETA	GASOLINA	95VGF3L2BCM009585	472572660	CONSERVADO	R\$ 500,00
80	NJE4268	MT	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008/2008	PRETA	GASOLINA	94J2XCCE88M028533	979118328	CONSERVADO	R\$ 300,00
81	JYS4517	MT	FIAT/PALIO EX	1998/1998	BRANCA	GASOLINA	9BD178296W0689050	700983686	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
82	JHF8514	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BD15802784990525	925509299	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00
83	NJP7334	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR609439	203902270	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
84	KAM3059	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2JC30706R930501	893612901	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
85	KAQ6390	MT	HONDA/CIVIC LX	1999/1999	AZUL	GASOLINA	93HEJ6640XZ312787	726657654	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 1.000,00
86	JYH7635	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CLI	1996/1996	VERMELHA	GASOLINA	9BWZZ377TP507847	652594972	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 700,00
87	CMX8973	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2000/2001	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05Y61T087840	749694432	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
88	JYV9180	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	1997/1998	BRANCA	GASOLINA	9BGSC08ZWVB602774	685103153	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
89	JYM2034	MT	VOLKSWAGEN/ GOL BX	1984/1985	VERDE	ALCOOL	9BWZZ30ZFT017537	126741972	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
90	NPL4334	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4820BR090143	338707344	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
91	NJJ4F56	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41109R502158	146224400	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
92	OAY2162	MT	SHINERAY/XY 250 5	2013/2014	VERMELHA	GASOLINA	LXYJCNL06E0503445	997385880	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
93	NCG4404	RO	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC1550AR072787	204935601	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 350,00
94	NJH6457	MT	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M200333	976831180	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00

Várzea Grande/MT, 09 de abril de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 08/2024

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora pública municipal **Maria Alice de Barros Silva**, Subsecretária DNS 02, matrícula nº 143.328 para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em substituição ao Secretário Silvio Aparecido Fidelis em gozo de férias **no período de 17/04/2024 a 23/04/2024** sem prejuízo de suas funções e com ônus para administração.

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data de 17 de abril de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL Nº. 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 029/2024

DISPUTA: DIA 19/04/2024, das 08 às 17 horas (horário de Mato Grosso)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. ALESSADRO SANTANA DE SOUZA nomeado pela Portaria nº. 335/2023, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dis-

pensa, na forma **ESPECIAL por item**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 014/2023**, objetivando a **contratação empresa especializada para confecção de projeto executivo (arquitetônico, complementares e orçamento) para reforma e adequação da Escola Municipal Ricardo Franco no Jardim Aeroporto.**

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, 15 de abril de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVITE

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, em 10 de Abril de 2024.

A Secretária municipal de saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida todos os segmentos organizados da sociedade deste Município, associações, sindicatos, entidades religiosas, bem como todos os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2023 e 3º quadrimestre de 2023, a ser realizada no Plenário da sede do Poder Legislativo, Rua Lino Bispo de Oliveira, nº 258, no dia 16 de Abril de 2024 às 08:00 horas.

Aproveitando o ensejo para renovar protestos de estima e distinto apreço

Atenciosamente,

Rosana Maria da Silva

Secretária Municipal de Saúde Vila Bela da Ss. Trindade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

CONTRATO Nº

001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT/IMPREV** E A EMPRESA **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT** com sede à Av. Brasil nº2.000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80 neste ato representada por **EURICO DA CUNHA BARBOSA** portador do R.G. nº 2861443-7 SSP/MT e inscrito no CPF- do Ministério da Fazenda sob o nº 255.891.212-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20T, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **001/2023/IMPREV** e que se regerá pelo Dispensa **001/2023/IMPREV**, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo de valor e reajuste da Cláusula Oitava – Da Vigência e Execução Contratual, do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, celebrado em 14 de abril de 2023, nos termos a seguir disposto.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica reajustado o valor de R\$ 46.982,52 (Quarenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), pagos mensalmente em parcelas de R\$ 3.915,21 (Três mil novecentos e quinze reais e vinte um centavos) e prorrogado o prazo para contratação e execução dos serviços contratados, o qual vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, no interesse do Instituto de Previdência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n. 001/2023, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O IMPREV/MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Vila Rica / MT, 15 de abril de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA RICA IMPREV/MT

EURICO DA CUNHA BARBOSA

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT Contratante

STAF SISTEMAS LTDA – EPP

RODRIGO TELES DE SOUZA

C.P.F.: 786.255.721-20

R.G.: 25.198.266-X SSP/SP

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEIDI APARECIDA MINELI

C.P.F: 919.475.881-68

RG: 1378868-0 SSP/MT

HELIO CLODOALDO AFONSO FERNANDES

C.P.F.: 419.970.771-91

R.G.: 759481 SSP/MT

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

C.P.F: 956.331.621-53

RG: 410.384-9 SSP/GO

OAB/PA 16246/A

Assessor Jurídico Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - 2ª
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 – O conteúdo programático previsto no Anexo II, do Edital de Abertura de Inscrições passa a constar da seguinte forma:

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS GERAIS****Funções de Ensino Fundamental**

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

Funções de Ensino Médio e Técnico

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Funções de Ensino Superior

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Conteúdo para todos profissionais da educação

Fundamentos da educação; História da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Cotidiano Escolar; Escola e família; Projeto Político Pedagógico; Processo de Avaliação Educacional; Trabalho Coletivo; Trabalho Interdisciplinar; Pedagogia de projetos; Didática e Metodologia do Ensino; Progressão Continuada; Psicologia da Aprendizagem; Educa-

ção Inclusiva; Educação Contemporânea; Educação e Tecnologia; Tecnologia na sala de aula e na Escola; Formação Continuada de professores; Ensino no Brasil e no Mundo; Processo de Escolarização: sucessos e fracassos; Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas; Políticas Educacionais Brasileiras; Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária); Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação; Plano de Aula; Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições; Teorias de Aprendizagem; Currículo; Cidadania; Desenvolvimento cognitivo dos alunos; Desenvolvimento social dos alunos; Desenvolvimento cultural dos alunos; Desenvolvimento afetivo dos alunos; Função social da escola e do professor; Avaliação por competências; Ensino condizente com a realidade do aluno; Recuperação; Relação entre professor e aluno; Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses); Correção de fluxo; Papel do professor de classe, do professor coordenador e do diretor.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed.

Papirus, 2005. ARNOSTI, Rebeca Possobom. Escola de educadores: a dimensão (socio)afetiva na identidade do professor. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014. BACICH, Lilian; NETO, Adolfo Tanzi; TREVISANI, Fernando de Mello (orgs). Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. – Porto Alegre: Penso, 2015. BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. CALVO, Alfredo Hernando. Viagem à escola do século XXI: assim trabalham os colégios mais inovadores do mundo. – 1ª ed. – São Paulo, SP: Fundação Telefônica Vivo, 2016. CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Helena Antipoff. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. CARIA, Alcir de Souza. Projeto político-pedagógico: em busca de novos sentidos. – São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011. – (Educação cidadã ; 7). CARVALHO, José Sérgio Fonseca. José Mário Azanha. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A “era das diretrizes”: a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres. Revista Brasileira de Educação v. 17 n. 49 jan.-abr. 2012. CECCON, Cláudia [et al.]. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar. – São Paulo: CECIP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. – 15ª ed. – Cortez Editora. CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico raciais. Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016. DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Marta Kohl de; TAILLE, Yves de La. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. – 27ª ed. – São Paulo: Summus, 2016. DAVID, Célia Maria [et al.]. Desafios contemporâneos da educação. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Ministério da Educação. Brasília/DF, 2004. DOUG, Lemov. Aula nota 10: 49 técnicas para ser um professor campeão de audiência. – 4ª ed. - São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011. DOURADO, Luiz Fernando (Coordenador); OLIVEIRA, João Ferreira de; SANTOS, Catarina de Almeida. A qualidade da educação: conceitos e definições. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007. DUBREUCQ, Francine. Jean-Ovide Decroly. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. FILLoux, Jean-Claude. Émile Durkheim. Tradução: Celso do Prado Ferraz de Carvalho, Miguel Henrique Russo. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996. Educando com a ajuda das Neurociências: cartilha do Educador. Projeto Atenção Brasil – Um retrato atual da criança e do ado-

lescente. – Instituto Glia Cognição e Desenvolvimento, 2010. FADEL, Luciane Maria [et al] (orgs.). Gamificação na educação. – São Paulo: Pimenta Cultural, 2014. FERNANDES, Cláudia de Oliveira. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. FLORENTINO, Adilson. Fundamentos da educação 1 para licenciaturas. v.1. – Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010. FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler – em três artigos que se completam. – 21ª ed. – Cortez Editora. (Coleção Polêmicas do nosso tempo). GATTI, Bernardete Angelina. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. – Brasília: UNESCO, 2011. GRATIOT-ALFANDÉRY, Hélène. Henri Wallon. Tradução e organização: Patrícia Junqueira. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. HAMELINE, Daniel. Édouard Claparède. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. HAYDT, Regina Célia Cazaux. Curso de didática geral. – 1ª ed. – São Paulo: Ática, 2011. (Educação). HEILAND, Helmut. Friedrich Fröbel. Tradução: Ivanise Monfredini. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. HERNANDÉZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. – Editora Artmed. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. – 33ª ed. – Porto Alegre: Mediação, 2014. IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. JÚNIOR, Claudio Roberto Ribeiro. O desafio de ser um professor reflexivo no século XXI. – Sorocaba, 2015. KARNAL, Leandro. Conversas com um jovem professor. – São Paulo: Contexto, 2012. LEGRAND, Louis. Célestin Freinet. Tradução e organização: José Gabriel Perissé. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. LEONE, Naiara Mendonça. A inserção no exercício da docência: necessidades formativas de professores em seus anos iniciais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. – Porto Alegre: Artmed, 2002. LIBÂNEO, José Carlos. As teorias pedagógicas modernas ressignificadas pelo debate contemporâneo na educação. In: LIBÂNEO, José Carlos. Educação na era do conhecimento em rede e transdisciplinaridade. – São Paulo: Alínea, 2005. LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. cap 1. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2013. LISBOA, Marcia. Jogos para uma aprendizagem significativa: com música, teatro, dança, artes visuais e movimento: valorizando as múltiplas inteligências. – Rio de Janeiro: Wak Editora, 2013. LORDÉLO, José Albertino Carvalho; DAZZANI, Maria Virgínia (org.). Avaliação educacional: desatando e reatando nós. – Salvador: EDUFBA, 2009. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudo e proposições. – 1. ed. – São Paulo: Cortez, 2013. MALLI, Taylor. Um bom professor faz toda a diferença. Tradução de Leila Couceiro. – Rio de Janeiro: Sextante, 2013. MARIN, Alda Junqueira; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: teoria e pesquisa. – 2ª ed. – Araraquara/SP: Junqueira & Marin; Ceará: UECE, 2018. MARQUES, Luciana Rosa. A descentralização da gestão escolar e a formação de uma cultura democrática nas escolas públicas. – Recife: O autor, 2005. MONTESSORI, Maria. Pedagogia científica: a descoberta da criança. Tradução de Aury Azélio Brunetti. – Editora Flamboyant, 1965. MONTANO, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?. – 2ª ed. – São Paulo: Moderna, 2006. MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000. MUNARI, Alberto. Jean Piaget. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. PERRENOUD, Philip. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação. – Porto Alegre: Artmed Editora, 2002. PINHO, Sheila Zambello de [et al.]. Ser e tornar-se professor: práticas educativas no contexto escolar. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012. QUEIROZ, Cecília Tel-

ma Alves Pontes de; MOITA, Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro. Fundamentos sócio filosóficos da educação. – Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. REGO, Teresa Cristina. Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. – (Educação e conhecimento) RÖHRS, Hermann. Maria Montessori. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. SANTOS, Arlete Ramos dos; OLIVEIRA, Julia Maria da Silva; COELHO, Livia Andrade (orgs.). Educação e sua diversidade. – Ilhéus, BA: Editus, 2017.

SILVA, Antonio Fernando Gouvêa. A busca do tema gerador na práxis da educação Popular. – Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2007. SILVA, Joyce Mary Adam de Paula e; SALLES, Leila Maria Ferreira (orgs.). Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

SOËTARD, Michel. Johann Pestalozzi. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. – Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016. TENÓRIO, Robinson Moreira; SILVA, Reginaldo de Souza (org.). Capacitação docente e responsabilidade social: aportes pluridisciplinares. – Salvador: EDUFBA, 2010. VALLE, Tânia Gracy Martins do; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi (org.). Aprendizagem e comportamento humano. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. VALDEMARIN, Vera Teresa (org.). Pesquisa em educação: método e modos de fazer. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. – 24ª ed. – São Paulo: Libertad Editora, 2014. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008. VIGOTSKY, Lev Semenovitch. A construção do pensamento e da linguagem. – São Paulo: Martins Fontes, 2000. (Psicologia e pedagogia). WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1ª ed. – São Paulo: Ática, 2011. WESTBROOK, Robert B. John Dewey. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Tradução: Ernani F. da F. Rosa; revisão técnica: Nalú Farenzena. – Porto Alegre: Penso, 2014. ZIMRING, Fred. Carl Rogers. Tradução e organização: Marco Antônio Lorieri. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 1º ao 13, 39 ao 41, 205 ao 219-B, 227 ao 229).

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

_____. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação - PNE

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.

_____. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

_____. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).

_____. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).

_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, § 5o, da Constituição, e as Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Conteúdo para todos profissionais da saúde

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

-BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

- BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.

- BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – Da Saúde.

- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Atualizada).

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

- Brasil. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a política nacional de saúde da pessoa idosa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA ESCOLAR

Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.

Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

PROFESSOR I A IV – PEDAGOGIA - SEDE

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17ª ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º e 2º ciclo (Arte, Ciências Naturais, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Temas Transversais e Introdução). Brasília: MEC/SEF, 1997.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER, Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

PROFESSOR V A VIII – ÁREAS ESPECÍFICAS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências Pedagógicas da Educação Física na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Educação Física na escola; Metodologias e concepções do ensino de Educação Física; Educação Física aliada à BNCC; Materiais de Educação Física; Educação Física e Educação Inclusiva; Educação Física frente à LDB 9.394/96; Lei 10.793/03; Educação Física e os Parâ-

metros Curriculares Nacionais da Educação Básica; Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Educação Física como componente curricular na Educação Básica; Função social; Objetivos; Características; Conteúdos; Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar; Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar; Históricos Conceitos e generalidades; Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; Concepções psicomotoras na educação física escolar; Educação Física e o desenvolvimento humano; Metodologia para o ensino da Educação Física; As teorias da Educação Física e do Esporte; As qualidades físicas na Educação Física e desportos; Biologia do esporte; Fisiologia do exercício; Anatomia Humana; Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Efeitos da atividade física e do exercício físico na prevenção das doenças e promoção da saúde; A história da educação física. Metodologia para o ensino da educação física; Atividade motora adaptada; Aprendizagem motora; Crescimento, desenvolvimento e maturação, processo avaliativo na educação física escolar; Noções sobre as diferentes manifestações da cultura corporal: esportes, jogos, lutas, ginástica e dança; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Anatomia: osteologia, artrologia, miologia, sistema cardiocirculatório e respiratório; Biomecânica do movimento humano; Fisiologia do exercício; Treinamento desportivo: princípios e métodos.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ADORNO, Camile. Arte da capoeira. AHLERT, Alveri. Educação física escolar e cidadania. Revista Vidya, v. 24, nº 42, p. 47-60, jul./dez., 2004 - Santa Maria, 2007. ANDRADE, Márcia Siqueira de; BARTHOLOMEU, Daniel; MONTIEL, Maria. Perspectivas em aprendizagem humana. - 1ª ed. - São Paulo: Memmon Edições Científicas, 2014. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Capítulos: 1 e 2 (páginas 7 a 32); Capítulo 4 (página 211 a 238). BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Física e Desportos. Valores humanos, corpo e prevenção: a procura de novos paradigmas para a educação física. - Brasília: A Secretaria, 1989. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. - Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Ed. Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. - Brasília: MEC/SEF, 1998. CASTELLANI FILHO, Lino. Educação física no Brasil: A história que não se conta. - Campinas, SP: Papyrus, 1988. - (Coleção Corpo & Motricidade) CEREGATTO, Luciana. Os saberes da experiência discente na Educação Física. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu; SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. - Campinas, SP: Papyrus, 1995. - (Coleção Corpo e Motricidade) DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. - 1ª ed. - Editora Guanabara Koogan, 2003. FERREIRA NETO. Raul Recreação na escola. - Rio de Janeiro: 2ª edição: Sprint. 2002. FILHO, Lino Castellani. Política educacional e educação física: polêmicas do nosso tempo. - Campinas/SP: Editora Autores Associados, 1998. FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. - 1. ed. - São Paulo: Scipione, 2011. (Coleção Pensamento e ação na sala de aula) GEOFFROY,

Christophe. Alongamento para todos. Quando? Como? Por quê?. - Editora Manole. GONZÁLEZ, Fernando Jaime; DARIDO, Suraya Cristina; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bássoli de. (org.). Ginástica, dança e atividades circenses. - Maringá: Eduem, 2014. v. 3. (Práticas corporais e a organização do conhecimento). HAETINGER, Daniela. Jogos, recreação e lazer. - 1. ed., rev. - Curitiba, PR: IESDE Brasil, 2012. HUIZINGA, Johan. Homo Ludens. - Editora Perspectiva. JERÔNIMO, Denise Dantas. Trilhando os solos: atividades lúdicas e jogos no ensino de solos. - São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012. JUNIOR, José Aírton de Freitas Pontes (Organizador). Conhecimentos do professor de educação física escolar. - Fortaleza, CE: EdUECE, 2017. KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo e brincadeira na educação. - 14 ed. - São Paulo: Cortez, 2011. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogos infantis: o jogo, a criança e a educação. Vozes. LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: psicocinética na idade escolar. - Porto Alegre: Artmed, 1987. MARCELINO, Nelson Carvalho. Lazer e educação. - Campinas, SP: Papyrus, 1987. (Coleção Fazer/Lazer) MARCO, Ademir de (Org.). Educação física: Cultura e sociedade. - Campinas, SP: Papyrus, 2006. MATTHIESEN, Sara Quenzer. Jogos de mesa adaptados ao ensino do atletismo na escola: passo a passo. - São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2013. OLIVEIRA, Vitor Marinho de. O que é educação física. - São Paulo: Brasiliense, 2004. (Coleção primeiros passos) PANZIERA, Cristina [et al]. Educação Física inclusiva: diferentes olhares sobre a inclusão social através da educação física e do esporte - Volume III. - Porto Alegre: Editora Universitária Metodista IPA, 2016. RENGEL, Lenira Peral; SCHAFFNER, Carmen Paternostro; OLIVEIRA, Eduardo. Dança, Corpo e Contemporaneidade. Salvador: UFBA, Escola de Dança, 2016. SADI, Renato Sampaio [et al.]. Pedagogia do esporte. - Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância, 2004. SANTIN, Silvino. Educação física: uma abordagem filosófica da corporeidade. - 2ª ed. rev. - Ijuí: Ed. Unijuí, 2003. - (Coleção educação física) SANTOS, Edson Cordeiro dos; SOUZA, Andréa de Oliveira Salustriano de; SILVA, Flavio Médiçi da. Revivendo as brincadeiras de criança. - Rio de Janeiro: Solidariedade França-Brasil, 2015. SANTOS, Rosirene Campêlo dos [et al]. Dança e inclusão no contexto escolar, um diálogo possível. Pensar a Prática 6: 107-116, Jul./Jun. 2002-2003. SILVA, Cláudio Silvério da. A educação Física adaptada: implicações curriculares e formação profissional; - São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. SILVA, Débora Alice Machado da [et al.]. Importância da recreação e do lazer. - Brasília: Gráfica e Editora Ideal, 2011. - (Cadernos interativos - elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo; 4) SILVEIRA, Sérgio Roberto; ZACARIAS, Maria Elisa Kobs (Org.). Oficinas curriculares de atividades esportivas e motoras: esporte | ginástica | jogo - Ciclos I e II. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Escola de Tempo Integral. - São Paulo, 2007. SOARES, Carmen Lucia et al. Metodologia do Ensino de Educação Física. - 1ª ed. - Cortez Editora. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação do professor). SOUZA, Esther Vieira Brum de. O currículo, a pedagogia da alternância e os saberes docentes na educação física: os desafios do processo de formação. - 1ª ed. - São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013. TAVARES, Carlos Eduardo Moura. Didática aplicada à educação física. Governo do Estado do Ceará e Universidade de Brasília, 2010. TORTORA, Gerard J. Corpo Humano: Fundamentos de Anatomia e Fisiologia. - 4ª ed. - Artmed Editora. GONZÁLEZ, Fernando Jaime; DARIDO, Suraya Cristina; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bássoli de. (org.). Ginástica, dança e atividades circenses. - Maringá: Eduem, 2014. v. 3. (Práticas corporais e a organização do conhecimento). RENGEL, Lenira Peral; SCHAFFNER, Carmen Paternostro; OLIVEIRA, Eduardo. Dança, Corpo e Contemporaneidade. Salvador: UFBA, Escola de Dança, 2016. VILLARDI, Marina Lemos. A problematização em educação em Saúde: percepções dos professores tutores e alunos. - 1ª ed. - São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

PROFESSOR V A VIII – ÁREAS ESPECÍFICAS – LICENCIATURA EM LETRAS

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998.

KERN, Richard. Literacy and language teaching. Oxford, Oxford University Press, 2000. KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, Pontes, 2008.

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Tendências Pedagógicas do Inglês na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Inglês na escola; Metodologias e concepções do ensino de Inglês; Tendências Pedagógicas do Inglês na Educação; Ensino de Inglês aliado à BNCC; Metodologias do ensino de Inglês; Materiais de ensino de Inglês; Inglês e Educação Inclusiva; Gramática: Fonética e fonologia; Ortografia; Morfologia; Sintaxe; Vocabulário; Compreensão e produção de gêneros textuais diversos; Prática pedagógica do ensino da língua inglesa: Abordagem comunicativa; Abordagem lexical;

Análise e interpretação de textos: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos; Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos; Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação; Abordagem reflexiva; Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês; Competências para ensinar e aprender língua inglesa; Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores; Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno; Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento; A metodologia da Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; O ensino de língua para a comunicação; Dimensões comunicativas do inglês; Construção

da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; A escrita e a linguagem oral do inglês; A natureza sociointeracional da linguagem; O processo ensino e aprendizagem da Língua

Estrangeira; Literatura Americana e Inglesa; Cognatos e falsos cognatos; Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto; Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos); Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo; Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês); Flexão do verbo; Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares; Expressões; Regência e concordância nominal/verbal; Preposições de tempo/lugar; Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição; Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação; Orações relativas; Pronomes interrogativas; Frases interrogativas.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

PROFESSOR I A IV – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º e 2º ciclo (Arte, Ciências Naturais, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Temas Transversais e Introdução). Brasília: MEC/SEF, 1997.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER. Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

PROFESSOR V A VIII – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER. Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR I A IV – EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º e 2º ciclo (Arte, Ciências Naturais, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Temas Transversais e Introdução). Brasília: MEC/SEF, 1997.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER, Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

YGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

PROFESSOR V A VII – EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER, Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

YGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR I A IV – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º e 2º ciclo (Arte, Ciências Naturais, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Temas Transversais e Introdução). Brasília: MEC/SEF, 1997.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER, Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

YGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

PROFESSOR V A VII – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER, Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR V A VII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER, Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR I A IV – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º e 2º ciclo (Arte, Ciências Naturais, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Temas Transversais e Introdução). Brasília: MEC/SEF, 1997.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER, Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

PROFESSOR V A VII – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER, Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

YVOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. — 4ª ed. — São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. — 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR I A IV – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/ PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. — 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º e 2º ciclo (Arte, Ciências Naturais, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Temas Transversais e Introdução). Brasília: MEC/SEF, 1997.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER. Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. — 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

YVOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. — 4ª ed. — São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. — 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

PROFESSOR V A VII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. — 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER. Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. — 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

YVOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. — 4ª ed. — São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. — 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR I A IV – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA/PROJETO BELEZA I

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. — 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º e 2º ciclo (Arte, Ciências Naturais, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Temas Transversais e Introdução). Brasília: MEC/SEF, 1997.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER. Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. — 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

YVOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. — 4ª ed. — São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. — 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

PROFESSOR V A VII – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA/PROJETO BELEZA I

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER. Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR V A VII – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER. Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde/doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas.

Referências Bibliográficas

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

- BOLICK, Dianna e outros. Segurança e Controle de Infecção. Reichmann & Affonso Editores.

- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. Fundamentos de Enfermagem. EPU.

- LIMA, Idelmira Lopes de e outros. Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Editora AB.

- MOTTA, A. L. C. Normas, rotinas e técnicas de enfermagem. Iátria.

- MUSSI, N.M. (et al.). Técnicas fundamentais de enfermagem.

- PIANUCCI, Ana. Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem. Senac São Paulo.

- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.

- Cadernos de Atenção Básica <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

02 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Vila Rica, 15 de abril de 2024.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA Nº 02/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora efetiva, **Sra. Cleusa Terezinha Schirmann Demetrio**”*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº **2.011/2023**, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à **Sra. CLEUSA TEREZINHA SCHIRMANN DEMETRO**, portadora do RG e do CPF nº. 513.558.091-34, servidora efetiva no cargo de Monitora de creche, Classe “D”, Nível “13”, 40 horas, matriculada sob nº. 1482, lotada na Secretaria de Educação, contando com **14 anos, 05 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, nº. **2024.02.78239P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA-MT, 26 de fevereiro de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº
064/2022**

O presente aditivo tem por objeto aditar o valor de 1.281.774,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e quatro reais) do Contrato 064/2022 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 146/2022 na modalidade Inexigibilidade nº 009/2022. O Objeto do Aquisição do SIM – Sistema de ensino da FTD Educação (Material didático, consultoria pedagógica, plataforma educacional e materiais acelerados de resultados).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de abril de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

EDITORA FTD S/A– Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº
055/2023**

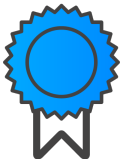
1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 055/2023, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **15/04/2024** até **15/08/2024**. Objeto é a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural de gravação e vídeos musicais de bandas municipais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de abril de 2024.

ASSINANTES / ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante. 49.193.517 JHONATAN HENRIQUE HEINRICH ME – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 15 22:38:33 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)